Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2970 | Segunda-feira - 04 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 8
Alfredo Wagner 13
Anchieta 14
Antônio Carlos 19
Apiuna 36
Arroio Trinta 54
Atalanta 55
Aurora 56
Balneário Arroio do Silva 57
Balneário Piçarras 59
Balneário Rincão 68
Bandeirante 77
Barra Bonita 83
Barra Velha 88
Belmonte 89
Benedito Novo 90
Biguaçu 91
Blumenau 102
Bom Jardim da Serra 141
Botuvera 142
Braço do Trombudo 147
Caçador 149
Caibi 159
Camboriú 246
Campo Alegre 250
Campo Erê 272
Campos Novos 273
Canoinhas 274
Capão Alto 278
Capinzal 301
Caxambu do Sul 302
Celso Ramos 303
Chapadão do Lageado 304
Chapecó 307
Cocal do Sul 327
Concórdia 329
Cordilheira Alta 336
Coronel Freitas 345
Coronel Martins 359
Corupá 360
Curitibanos 363
Dionisio Cerqueira 369
Doutor Pedrinho 370
Ermo 378
Erval Velho 380
Flor do Sertão 384
Formosa do Sul 385
Forquilhinha 386
Fraiburgo 401
Frei Rogério 412
Garopaba 415
Garuva 419
Gaspar 421
Governador Celso Ramos 423
Grão Pará 434
Gravatal 447
Guaraciaba 449
Guaramirim 450
Herval d'Oeste 454
Ibirama 457
Ilhota 458
Imbituba 462
Indaial 495
Iomerê 510
Iporã do Oeste 511
Ipuaçú 513
Ipumirim 519
Irani 531
Iratí 534
Irineópolis 536
Itá 545
Itaiópolis 547
Itapema 548
Itapiranga 581
Itapoá 591
Ituporanga 605
Jacinto Machado 606
Jaraguá do Sul 610
Joaçaba 639
José Boiteux 665
Lacerdópolis 667
Lages 681
Laguna 682
Lajeado Grande 702
Lauro Muller 706
Lebon Regis 707
Lindóia do Sul 713
Lontras 719
Luiz Alves 726
Luzerna 728
Mafra 778
Maracajá 779
Massaranduba 781
Meleiro 829
Modelo 833
Monte Carlo 842
Morro da Fumaça 843
Morro Grande 845
Navegantes 846
Nova Erechim 854
Nova Itaberaba 857
Nova Trento 870
Novo Horizonte 876
Orleans 878
Otacílio Costa 881
Ouro Verde 885
Palhoça 896
Palmeira 928
Papanduva 929
Passo de Torres 934
Passos Maia 935
Penha 939
Peritiba 972
Pescaria Brava 978
Pinhalzinho 979
Pinheiro Preto 981
Piratuba 1027
Pomerode 1029
Ponte Serrada 1074
Porto Belo 1075
Porto União 1082
Pouso Redondo 1089
Praia Grande 1106
Presidente Getúlio 1107
Presidente Nereu 1112
Princesa 1114
Quilombo 1232
Rancho Queimado 1246
Rio do Campo 1261
Rio do Oeste 1262
Rio do Sul 1264
Rio Negrinho 1270
Rodeio 1272
Salto Veloso 1273
Santa Cecilia 1276
Santa Rosa do Sul 1277
Santiago do Sul 1278
Santo Amaro da Imperatriz 1288
São Bento do Sul 1418
São Bonifácio 1433
São Francisco do Sul 1434
São João Batista 1440
São João do Oeste 1444
São João do Sul 1445

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2970 | Segunda-feira - 04 de Novembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim 1448
São José 1456
São Lourenço do Oeste 1478
São Miguel da Boa Vista 1501
São Miguel do Oeste 1507
São Pedro de Alcântara 1510
Schroeder 1511
Seara 1527
Serra Alta 1532
Siderópolis 1536
Sombrio 1537
Sul Brasil 1540
Tangará 1543
Tijucas 1554
Timbó 1559
Treze Tílias 1569
Trombudo Central 1577
Tunápolis 1581
União do Oeste 1596
Urussanga 1600
Vidal Ramos 1610
Videira 1611
Vitor Meireles 1628
Xanxerê 1632
Xaxim 1635
Zortéa 1637

Associações

AMREC 1640
AMURES 1640
FECAM 1642

Consórcios

CIGA 1643
CINCATARINA 1644
CIS/AMVI 2203

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 098 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213029

DECRETO NR.098/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

ORIGEM LEI NR. 1.026/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Abdon Batista e autorização contida na lei municipal 1026/2019 de 30 de outubro de 2019:

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no corrente exercício de 2019 crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para a Câmara de Vereadores, no exercício de 2019.
Adicionar:
Órgão 01- PODER LEGISLATIVO
Unidade 1- CÂMARA DE VEREADORES
2.001 – Projetos Atividades
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000.00000 Aplicações diretas R$65.000,00
Total: R$65.000,00

Subtrair:
Órgão 01- PODER LEGISLATIVO
Unidade 1- CÂMARA DE VEREADORES
1.001 – Projeto Atividades
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000.00000 Aplicações diretas R$65.000,00
Total: R$65.000,00

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de outubro de 2019.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1026 DE 30DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213066

LEI NR. 1.026/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
(Origem Projeto de Lei no. 532/2019 de 24 de outubro de 2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para a Câmara de Vereadores, no exercício de 2019.

Adicionar:

Órgão 01- PODER LEGISLATIVO
Unidade 1- CÂMARA DE VEREADORES
2.001 – Projetos Atividades
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000.00000 Aplicações diretas R$65.000,00
Total: R$65.000,00

Subtrair:

Órgão 01- PODER LEGISLATIVO
Unidade 1- CÂMARA DE VEREADORES
1.001 – Projeto Atividades
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000.00000 Aplicações diretas R$65.000,00
Total: R$65.000,00

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon batista, SC, 30 de outubro de 2019.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

Nº 473/2019

Publicação Nº 2212884

PORTARIA Nº 473/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto no processo administrativo disciplinar Nº 001/2019 instaurado através da portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019,

Considerando o a decisão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019 emitida em 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

1) Resolve de acordo com o que consta o processo administrativo disciplinar Nº 001/2019, aplicar a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula Nº 321, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento Educação, a penalidade de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, sem remuneração, a partir de 01/11/2019 (primeiro de novembro de dois mil e dezenove), nos termos do artigo 105, inciso II, por ter infringido os incisos II,III, IX e X do artigo 101 c/c inciso XV do artigo 102 da Lei Complementar Nº 01/90 de 31 de outubro de 1990.

2) Revoga-se a portaria Nº 470/2019 de 01 de novembro de 2019.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Nº 474/2019

Publicação Nº 2212890

PORTARIA Nº 474/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto no processo administrativo disciplinar Nº 001/2019 instaurado através da portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019,

Considerando o a decisão de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019 emitida em 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

1) Resolve de acordo com o que consta o processo administrativo disciplinar Nº 001/2019, aplicar a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula Nº 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento Educação, a penalidade de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, sem remuneração, a partir de 01/11/2019 (primeiro de novembro de dois mil e dezenove), nos termos do artigo 105, inciso II, por ter infringido os incisos II,III, IX e X do artigo 101 c/c inciso XV do artigo 102 da Lei Complementar Nº 01/90 de 31 de outubro de 1990.

2) Revoga-se a portaria Nº 471/2019 de 01 de novembro de 2019.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

291/2019

Publicação Nº 2212727

PORTARIA N° 291/2019 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Vice-Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias à servidora HELOÍSA BEAL VERONA, inscrita no CPF n° 010.414.179-42, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação, no período de 31/10/2019 até 14/11/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2019.

VILSON ANTONIO VERONA — Vice-Prefeito
LILIAN BITTENCOURT CHÜLER — Diretora do Dpto Recursos Humanos

292/2019

Publicação Nº 2212728

PORTARIA N° 292/2019 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Vice-Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor IVO NEY BISSANI, inscrito no CPF n° 517.952.219-68, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, no período de 01/11/2019 até 15/11/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2019.

VILSON ANTONIO VERONA — Vice-Prefeito
LILIAN BITTENCOURT CHÜLER — Diretora do Dpto Recursos Humanos

293/2019

Publicação Nº 2212729

PORTARIA Nº 293/2019 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Vice-Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor ADEMIR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 034.725.289-31, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em 01/11/2019, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2019.

VILSON ANTONIO VERONA
Vice-Prefeito

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO ADEMAR MARCOS BALDI

Publicação Nº 2212712

CONVOCAÇÃO

Vilson Antonio Verona, Vice-Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) ADEMAR MARCOS BALDI, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 01 de novembro de 2019.

Vilson Antonio Verona
Vice-Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 142/2019

Publicação Nº 2214639

DECRETO Nº 142/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.225,42 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para utilização do superávit dos recursos do exercício de 2018.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110//230 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.003 SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.0110/230 Aplicações Diretas ..... R$ 5.225,42
TOTAL ..... R$ 5.225.42

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW EM FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ COM "GRUPO CHAMA

Publicação Nº 2213356

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.78/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2019.
Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW EM FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ COM "GRUPO CHAMA.
CONTRATADA: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA-ME.
Valor R$15.000,00(quinze mil reais).
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 04 de Novembro de 2019.
INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Aguas de Chapecó-SC, 01 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº77/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2019-AQUISIÇÃO DE ASLFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS E COBERTURA POR REPERFILAGEM

Publicação Nº 2212941

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.77/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº18/2019.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASLFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS E COBERTURA POR REPERFILAGEM.

Valor: R$ 576.350,00 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 09h00min do dia 04 de novembro de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 01 de novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 324, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212959

PORTARIA Nº 324/2019 De 1° de Novembro de 2019	DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 292/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Art. 73 e 34 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria n° 292, de 26 de agosto de 2019, que designou o Senhor VALMOR FOLLMANN, Vice-Prefeito, para exercer a função do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária dedicação integral.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 325, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212963

PORTARIA Nº 325/2019 De 1° de Novembro de 2019	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora ADRIANE EISELE, matrículas 10.646, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Novembro de 2019.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214640

PORTARIA Nº 326/2019 De 04 de Novembro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, RICARDO DREWS, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 055/2018, Lei Municipal n° 1.904/2016 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO DREWS para o cargo em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 1.904/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor RICARDO DREWS, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), nomeado pela Portaria n° 326/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RICARDO DREWS	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214644

PORTARIA Nº 327/2019 De 04 de Novembro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARIA SENIRA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA SENIRA DE MOURA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atribuições no CEIM Cinderela.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 04 de Novembro de 2019 a 03 de Novembro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA SENIRA DE MOURA, brasileira, casada, portadora do RG 2.998.943 SSP/SC e do CPF 016.240.979-60, residente na Rua João Fillipi, 46, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art.

39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 04 de Novembro de 2019 até 03 de Novembro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 04 de Novembro de 2019.

MARIA SENIRA DE MOURA
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214646

PORTARIA Nº 328/2019 De 04 de Novembro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, LUIZ CARLOS COMEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e 058/2018, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS COMEL para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor – CC07, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC07 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Novembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor LUIZ CARLOS COMEL, a fim de tomar posse em Comissão de Chefe de Setor (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-07, nomeado pela Portaria n° 328/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LUIZ CARLOS COMEL LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipa

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

Publicação Nº 2214532

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item/Registro de Preço
Data de Abertura: 14 de Novembro de 2019.
Horário de Abertura dos Envelopes: 10h00min
Horário de Lances:13h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição de medicamentos componentes e não componentes da Assistência Farmacêutica Básica para distribuição nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades e descrições do anexo I do edital Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.
Alfredo Wagner, em 01 de Novembro de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2212995

Anchieta (SC), 01 de novembro de 2019.

Ilma Senhora
Rosimeri Otto

Assunto: CONVOCAÇÃO – Chamada Pública nº 002/2019
Secretaria Municipal da Saúde

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da Administração e Gestão bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através da Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro área 03 João Café Filho ESF III, ACT – Admissão em Caráter Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir a Licença Maternidade da servidora Laiz Franciele Tedesco Draszeski, onde a contratação se dará até 30/12/2019 ou até a contratação dos aprovados no Processo Seletivo que está em andamento o que ocorrer primeiro.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Saúde, Vossa Senhoria foi classificada para assumir temporariamente a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Rosimeri Otto

DECRETO Nº 193/2019

Publicação Nº 2214531

DECRETO Nº. 193/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DOS SUJEITOS PASSIVOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, SC, E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis dos Sujeitos Passivos da Contribuição de Melhoria do Município de Anchieta, Santa Catarina, composta pelos seguintes membros:
I – Claudecir Paulo Viera;
II – Jonas Camargo;
III – Carlos A. Antonietti;
IV – Oscar Rizzotto;
V – Bianca Dal Ri.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis dos Sujeitos Passivos da Contribuição de Melhoria do Município de Anchieta, Santa Catarina, tem a finalidade de:

I – Avaliar os imóveis localizados nas vias beneficiadas com obras de melhoria, conforme editais específicos lançados;
II – A avaliação consistirá em determinar o valor em moeda corrente de cada imóvel antes da melhoria e após a execução da melhoria, através de laudo de avaliação.
III – Demais finalidades relativas a contribuição de melhoria previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 3º A presente Comissão será constituída com Presidente, Secretário-Geral e três membros, para o mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos com a mesma função para o período imediatamente subsequente.
Art. 4º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria, de que trata este Decreto é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. º 5º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Município de Anchieta (SC), 29 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 196/2019

Publicação Nº 2214522

DECRETO Nº. 196/2019, de 01 de novembro de 2019

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS
(224) 4.4.90.00.00.00.00.00.0074 -Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
(225) 4.4.90.00.00.00.00.00.0077 -Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00

Total ..... R$ 290.000,00

Parágrafo Único. Ficam instituídos para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, as fontes de recursos sob nºs. 0074 - 00.01.0074 - Conv. Sec. Estado Infraestrutura Programa 2019008599 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 0077 – 00.01.0077 - Conv. Sec. Estado Infraestrutura Programa 2019008593 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente as fontes de Recursos sob nºs. 0074 - 00.01.0074 - Conv. Sec. Estado Infraestrutura Programa 2019008599 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 0077 – 00.01.0077 - Conv. Sec. Estado Infraestrutura Programa 2019008593 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 01 de novembro de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2212945

PORTARIA n. 438/2019
De, 30 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico onde passou por procedimento cirúrgico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortoli, matrícula nº 2384, ocupante do cargo de Monitora de Creche Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 15 (quinze) dias ou seja de 30/10/2019 à 13/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 30 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2212947

PORTARIA nº. 439/2019
De, 30 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 02/2018;
Considerando o atestado médico da servidora titular efetiva, senhora Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortoli, efetiva no serviço público municipal, ocupante do Monitora de Creche;
Considerando que a referida servidora realizou procedimento cirúrgico, necessitando de afastamento para sua recuperação por um período de 15 (quinze) dias;
Considerando a necessidade da continuidade no atendimento às crianças na Creche;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Paloma da Rosa, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período 30/10/2019 à 13/11/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Anchieta (SC), 30 de outubro de 2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2212974

PORTARIA nº. 440/2019
De, 31 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio e, justificando que a servidora realizou procedimento cirúrgico onde é necessário repouso para sua recuperação;
Considerando que não há necessidade de substituta na vaga ora ocupada, não havendo assim gastos com pagamentos;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Ivete Snigura Fabonatto, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrículas 759 e 1330, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 31/10/2019 à 29/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 31 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2212978

PORTARIA n. 441/2019
De, 01 de novembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Laiz Franciele Tedesco Draszeski, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde Micro Área 03 – Linha João Café Filho – ESF III, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, no período de 30/10/2019 à 26/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 01 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 146/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2019

Publicação Nº 2212952

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2019; Pregão Presencial nº 089/2019; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para aquisição de pedra pulmão (rachão) a ser utilizada pela secretaria de Obras e Transportes Públicos do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 19 de novembro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 31 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2019

Publicação Nº 2212971

DECRETO Nº 000176/19 de 31 de Outubro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.676,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.676,00
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00

ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 116.676,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/2019

Publicação Nº 2213345

DECRETO N° 177, de 1° de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos.

CONSIDERANDO que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dada a disponibilidade de drogas, a crescente complexidade da farmacoterapia, e os limitados recursos econômicos primam pela racionalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelece que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica é campo de atuação do Sistema único de Saúde – SUS, cabendo neste, a formulação da política de medicamentos, equipamentos imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CNS n° 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução

do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterada pela Portaria nº 2.001/GM/MS de 03 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n°3.733/GM/MS, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para promoção da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios com vistas a atender aos princípios de universalidade, integralidade e equidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de economicidade e o uso racional dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que a seleção de medicamentos é um processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, custos efetivos, imprescindíveis ao atendimento das necessidades de uma população,

sendo a seleção planejada o ponto de partida e base de todas as atividades do ciclo da assistência farmacêutica, fortemente vinculada ao conceito de uso racional de medicamentos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Carlos é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São objetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - fornecimento de medicamentos eficazes, seguros, custoefetivos, voltados para as necessidades da população;

II - otimização da gestão administrativa e financeira, racionalizando a rotina operacional de aquisição, armazenamento e gestão de estoques;

III - estímulo à uniformização de condutas terapêuticas;

IV - melhores condições para prática da farmacovigilância;

V - melhoria do fluxo de informações, da integração multidisciplinar, envolvendo os profissionais de saúde na tomada de decisões;

VI - desenvolvimento de ações educativas para prescritores, dispensadores e usuários em um processo de educação continuada;

VII - promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, e as normas para sala de aplicação;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - estabelecer critérios para inclusão, exclusão e substituição de medicamentos da REMUME;

V - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

VI - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VII - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VIII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

IX – fomentar, apoiar e participar de práticas integrativas que possam vir a ser aliadas aos tratamentos fármacos industriais;

X - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

XI - assessorar o setor jurídico na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 6º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Antônio Carlos identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 7º A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta pelos seguintes membros efetivos;

I - Farmacêuticos(as) do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

II – Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) do corpo de Enfermagem, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

III – um (01) representante do corpo de enfermagem da Unidade Básica de Saúde ou do Centro de Saúde, conforme indicação do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a);

IV – Diretor(a) Técnico(a), conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

V – um (01) representante do corpo médico da Unidade Básica de Saúde ou do Centro de Saúde, conforme indicação do(a) Diretor(a) Clínico(a);

VI – um (01) representante da Vigilância Epidemiológica, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

VII – um (01) Técnico(a) de Vigilância Sanitária, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

VIII – um (01) representante da área de Odontologia e Saúde Bucal, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

IX - um (01) representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme indicação do(a) Coordenador(a) do NASF;

X - um (01) Auxiliar Técnico de Informática ou outro cargo da área administrativa, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social;

XI – um (01) representante do setor de compras, conforme indicação do Secretário de Saúde e Assistência Social.

§1° Deverá ser garantida a representatividade tanto do corpo de enfermagem do Centro de Saúde, quanto do corpo de enfermagem da Unidade Básica Saúde, um na condição de Representante e outro na condição de Responsável Técnico.

§2° Deverá ser garantida a representatividade tanto do corpo médico do Centro de Saúde, quanto do corpo médico da Unidade Básica Saúde, um na condição de Representante e outro na condição de Diretor Técnico.

Art. 8° O mandato dos membros efetivos que compõem a Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 9° Serão membros natos e consultivos o Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os

membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. Os seus membros efetivos e consultivos da Comissão de Farmácia Terapêutica, poderão reunir-se mensalmente e/ou sempre que necessário, definido em ata de reunião, seguindo pauta elaborada pelos(as) Farmacêuticos(as) do componente básico de Assistência Farmacêutica, que compõem a comissão, com sugestões dos demais membros.

§1º A convocação dos membros para reunião fica sob responsabilidade dos(as) Farmacêuticos(as) do componente básico de Assistência Farmacêutica que compõem a comissão.

§2º Os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para reuniões e elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão, conforme necessidade, sob autorização prévia de chefia imediata e/ou Secretário de Saúde e Assistência Social;

§3º O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social deverá solicitar reunião extraordinária da Comissão, através dos(as) Farmacêuticos(as) do componente básico de Assistência Farmacêutica, que compõem a comissão, sempre que for necessário adquirir em caráter emergencial medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados.

§4º A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME que, neste caso, permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custoefetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da Comissão, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto Municipal n. 010/2017.**

Antônio Carlos, 1º de novembro de 2019.

Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído :			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme ( ) outra – Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			

Dose diária definida:	Adulto:
	Pediátrica:
Duração do tratamento:	
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de **Inclusão**/ **exclusão**/ **substituição** (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.	
*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Instituição:	
Cargo / Função:	
Conselho de Classe / Nº:	
Telefone(s) / Fax para Contato:	
E-mail:	
Data: ___/___/_____	 Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e **DCI** são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/conteudo/2013/marco/DCB%20IFA%20e%20EXA%2015-3.pdf

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/

PORTARIA N 524/2019

Publicação Nº 2212788

PORTARIA Nº 524/2019
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI para o cargo de ENFERMEIRO 20H, a partir de 04 de novembro de 2019, em substituição a servidora efetiva Marcieli Koerich, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de novembro de 2019.

PORTARIA N 525/2019

Publicação Nº 2212790

PORTARIA Nº 525/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora EDIENE DE FIGUEREDO MARGOTTI, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO 20H, a partir de 04 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 04 de novembro de 2019.

PORTARIA N 526/2019

Publicação Nº 2213326

PORTARIA Nº 526/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER ADIANTAMENTO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012;
Considerando, as normas de controle interno relacionadas a adiantamento e aprovadas pelo Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor abaixo indicado para também receber adiantamento de recursos para realizar despesas miúdas e de pronto pagamento na forma estabelecida na Lei (Municipal) nº 999/2004 e nas normas de controle interno constantes do Anexo I item 3.1.13, do Decreto nº 118/2010 e alterações posteriores.

LÉO GESSER
Matrícula 2355
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de novembro de 2019.

PORTARIA N 527/2019

Publicação Nº 2213327

PORTARIA Nº 527/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias à servidora BRUNA RAMOS CORDOVA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 17 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de novembro de 2019.

PORTARIA N 528/2019

Publicação Nº 2214024

PORTARIA Nº 528/2019
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 491/2019, de 11 de outubro de 2019, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2019.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
ISMAEL SOARES	MOTORISTA

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 04/11/2019.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de novembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de novembro de 2019.

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2213378

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Primeirotermo aditivo que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.779/0001-72,com sede na Rua Adão Raitz, nº 399, sala 05, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE "PROJETO PADRÃO TIPO 2", ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 5543/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PROINFÂCIA E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², A SER CONSTRUÍDA NA RUA H, CENTRO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conformeProcesso de Licitação nº 010/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do presente contrato, atualmente em R$ 999.965,45 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser aditada a importância de R$ 99.175,89 (noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,92% do valor global, passando como novo valor do contrato R$ 1.099.141,34 (um milhão, noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA–As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 01 de novembro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PNA CONSTRUÇÕES
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO N° 3346

Publicação Nº 2212671

DECRETO Nº3346/2019
De 28/10/2019
ANULA DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA E SUPLEMENTA POR TRANSPOSIÇÃO, NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 914/2019 de 22/10/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara de Vereadores	
001	Câmara de Vereadores	
0001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0018.0541.0701.2076	Manutenção da Coleta e Depósito final do Lixo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	Subtotal	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 28 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3348

Publicação Nº 2212709

DECRETO Nº 3348/2019
De 28/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 4.580,44 (Quatro mil e quinhentos e oitenta Reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras
001	Secretaria de Transportes e Obras

0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
36.403	Transf. Conv. Estado - Combustível ADR Ibirama	323,07
	Subtotal	323,07
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.405	Transf. de Conv. - União/Conv. CEF/MC Nº 828828	4.257,37
	Subtotal	4.257,37
	TOTAL	4.580,44

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3345

Publicação Nº 2212670

DECRETO Nº3345/2019
De 28/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 18.736,19 (Dezoito mil setecentos e trinta e seis Reais e dezenove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	386,00
	Subtotal	386,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	

10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0018.0542.0701.2075	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário Intermunicipal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31710000000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
30.000	Recursos Ordinários	8.350,19
	Subtotal	8.350,19
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	18.736,19

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 18.736,19 (Dezoito mil setecentos e trinta e seis Reais e dezenove centavos), na seguintes dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0004.0122.0201.2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	386,00
	Subtotal	386,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0018.0542.0701.2075	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário Intermunicipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33710000000	Transferências a Consórcios Públicos	
30.000	Recursos Ordinários	8.350,19
	Subtotal	8.350,19
09	Fundo Municipal da Assistência Social	

001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	18.736,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 28 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3347

Publicação Nº 2212672

DECRETO N° 3347/2019
de 28/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 14.379,75 (Quatorze mil trezentos e setenta e nove Reais e setenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	14.379,75
	TOTAL	14.379,75

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0793/2019

Publicação Nº 2213308

PORTARIA Nº 0793/2019
De 01 de novembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2018 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de

Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
Aditivo de prorrogação ao contrato 60/2018	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão equipado com sistema Roll On Roll Off e fornecimento de caçamba, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação – Tomada De Preços Nº 016/2017 (licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos	Adobe Engenharia

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0794/2019

Publicação Nº 2214058

PORTARIA Nº 0794/2019
De 01 de novembro de 2019

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 65/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
65/2019	Contratação de empresa especializada prestadora de serviço de organização, planejamento e realização de processo seletivo a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração das inscrições, confecção, elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo impressão, empacotamento de provas e aplicação, coordenação de provas escritas e de títulos, correção das provas através de equipamento de leitura óptica, apresentação do resultado, reposta aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certames para cargos descritos em edital para Secretaria de Educação e Cultura - Tomada de Preço – Serviços Especializados nº 124/2019.	SCHEILA APARECIDA WEISS ME

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado a servidora a seguir:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Escritório
Matricula: 119415
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Jeniffer Bueno De Oliveira, matrícula 119415, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0795/2019

Publicação Nº 2214085

PORTARIA Nº 0795/2019
De 01 de novembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, matrícula n. 113620 para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
65/2019	A AQUISIÇÃO DE PARCELA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019	3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP ARMANDO LUCCA – EPP DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIORA EIRELI MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 129/2019 ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2212908

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial Registro de Preço nº 129/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE APIÚNA – SC
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração edital acima referido. Em virtude da alteração afetar a formulação da proposta, fica alterada a data, hora e local de credenciamento, abertura e julgamento.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 14/11/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 14/11/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATOS OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2214055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 15/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : SINNC SOLUÇÕES LTDA
Licitação :
Objeto : locação de licença de uso de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Vigência : Início: 30/10/2019 Término: 01/04/2020
Assinatura : 30/10/2019
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 19/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : JAQUELINE MOTTA DEBARBA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/10/2019
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.33390340100000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.33390363000000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.33390395000000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.33390340100000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.33390363000000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.33390395000000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.33390340100000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.33390363000000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.33390395000000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.33390340100000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.33390363000000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.33390395000000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.33390340100000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.33390363000000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.33390395000000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.33390340100000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.33390363000000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.33390395000000000000.01380500

Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2016
Aditivo Nº : 003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
Vigência : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/10/2019
Valor R$: 21.087,66 (Vinte e Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339040090000000000.01020000
Dotação : 313 - 05.001.2050.3339040090000000000.03380600
Dotação : 423 - 05.001.2050.3339040090000000000.01382700
Dotação : 437 - 05.001.2050.3339040090000000000.01383000
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 31/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Rerratificação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO
Vigência : Início: 03/10/2019 Término: 28/02/2020
Assinatura : 03/10/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036150000000000.01020000
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : PAULO LOESCHER
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/10/2019
Valor R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000

Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 07/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 24/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 24/10/2019
Valor R$: 15.573,50 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 08/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/10/2019
Valor R$: 70.126,75 (Setenta Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES

Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 09/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 60.963,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/10/2019
Valor R$: 7.364,92 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 11/2016
Aditivo Nº : 0004/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JOSE ANTUNES
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 13.051,20 (Treze Mil, Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200

Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 12/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 14.890,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Noventa Reais)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna
Contrato Nº : 12/2018
Aditivo Nº : 003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/10/2019
Valor R$: 37.973,80 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AFG TRANSPORTES LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 25.373,50 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2018
Aditivo Nº : 04/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SAGUI TRANSPORTES EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/10/2019
Valor R$: 19.839,92 (Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2018
Aditivo Nº : 05/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SAGUI TRANSPORTES EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/10/2019
Valor R$: 18.161,52 (Dezoito Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 22/2018
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 40/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019

Assinatura : 22/10/2019
Valor R$: 8.345,64 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 0007/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 22/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/10/2019
Valor R$: 88.647,29 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 28/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 24/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 24/10/2019
Valor R$: 11.570,50 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES

Prefeito de Apiúna
Contrato Nº : 29/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VALDIR TAMBANI-ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 28/10/2019
Valor R$: 21.272,50 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600

Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33.2016/2016
Aditivo Nº : 0006/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 18/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 18/10/2019
Valor R$: 21.091,84 (Vinte e Um Mil, Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação : 57 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339039120000000000.03000000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 36/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CLEMAIR FARIA 02630817962
Licitação : Concorrência para Concessões 49/2019
Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 10/10/2019
Assinatura : 10/10/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 37/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 71/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, SÃO JOÃO E CEI CAROLINE DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 25/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 27.064,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais)
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339036260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 51/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGALI SUSANE GOMES
Licitação : Dispensa de Licitação 118/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 01/10/2019
Valor R$: 11.976,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)
Dotação : 413 - 06.001.2060.3339036150000000000.03000000
Dotação : 435 - 06.001.2060.3339036150000000000.03390300
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 52/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RENATO SCHUMANN EPP
Licitação :
Objeto : PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE APIÚNA
Vigência : Início: 10/10/2019 Término: 10/10/2029
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 254.727,89 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 53/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA
Licitação : Pregão Presencial 97/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 54/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 98/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM) E CARROCERIA METALICA BASCULANTE PARA CAMINHÃO 6X4, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 55/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 98/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM) E CARROCERIA METALICA BASCULANTE PARA CAMINHÃO 6X4, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 30.586,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 56/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 104/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECANICA RECOLHEDORA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/10/2019
Valor R$: 263.500,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
Dotação : 387 - 06.001.2060.3449052400000000000.03390300
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 58/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 109/2019
Objeto : Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Beniamino Felipi e Rua Leonora Margarida
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 348.760,68 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação : 96 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna
Contrato Nº : 59/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DALMUT - PALESTRAS & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 125/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA RESPONDER NO SIMEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Assinatura : 11/10/2019
Valor R$: 5.415,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039050000000000.01010000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 60/2018
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ADOBE ENGENHARIA LTDA
Licitação :
Objeto : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 016/2017 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI) e seus anexos
Vigência : Início: 13/11/2019 Término: 13/11/2020
Assinatura : 29/10/2019
Valor R$: 45.075,91 (Quarenta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 60/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGRIT HILLE
Licitação : Dispensa de Licitação 126/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR EDITAL, ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE ELEIÇÃO

SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
Vigência : Início: 11/10/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 11/10/2019
Valor R$: 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 161 - 10.001.2113.3339039480000000000.01090000
Dotação : 186 - 10.001.2111.3339039480000000000.01000000
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 60/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGRIT HILLE
Licitação : Dispensa de Licitação 126/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR EDITAL, ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
Vigência : Início: 14/10/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 14/10/2019
Valor R$: 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 161 - 10.001.2113.3339039480000000000.01090000
Dotação : 186 - 10.001.2111.3339039480000000000.01000000
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 61/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 108/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE APIÚNA, SEUS FUNDOS E CÂMARA DE VEREADORES
Vigência : Início: 26/11/2019 Término: 26/11/2020
Assinatura : 17/10/2019
Valor R$: 272.054,61 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339040010000000000.01000000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339040010000000000.01020000
Dotação : 302 - 01.001.2010.3339040010000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 61/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SOCIEDADE ESCOLAR HAMÔNIA
Licitação : Dispensa de Licitação 128/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM IBIRAMA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 16/10/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 16/10/2019
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 62/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 114/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 28/10/2019

Valor R$: 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052480000000000.01830000
FISCAL: FERNANDO VITOR JANSEN
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 63/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGF IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MAQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 122/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 28/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 28/10/2019
Valor R$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052390000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 64/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
Licitação :
Objeto : CONTRATO DE RATEIO PARA SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
Vigência : Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/10/2019
Valor R$: 49.140,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Quarenta Reais)
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 70/2017
Aditivo Nº : 001/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MARCOS FERRARI 83464484904
Licitação : Concorrência para Concessões 108/2017
Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JORGE LUIZ FISTAROL
Vigência : Início: 06/11/2019 Término: 06/11/2020
Assinatura : 25/10/2019
Valor R$: 3.479,15 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)
FISCAL: ERNANI MOSER FILHO
JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito de Apiúna

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO PARA VICE-PREFEITO DE APIÚNA NO 002/2019

Publicação Nº 2212850

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO PARA VICE-PREFEITO DE APIÚNA
No primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, na Prefeitura Municipal, os senhores José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal, Marcelo Doutel da Silva, Vice-Prefeito, secretários municipais, vereadores, servidores e demais presentes que ao final subscrevem reuniram-se para a transmissão do cargo de Prefeito do Município de Apiúna ao Sr. Marcelo Doutel da Silva, Vice-Prefeito. O afastamento do titular dá-se por motivo de férias a serem usufruídas no período de quatro de novembro de dois mil e dezenove a quatorze de novembro de dois mil e dezenove (inclusive), conforme previsto na Lei Orgânica do Município, parágrafo primeiro do artigo sessenta e um. Por fim, para constar, eu Carla Regina Zonta Lange lavrei o presente termo. Apiúna, primeiro de novembro de dois mil e dezenove.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2019

Publicação Nº 2213192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0169/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0100/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de um motor de partida para substituição na Carregadeira Michigan Clark 45-C., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3582 - ROBSON BARBACOVI 07474038994 (32.307.147/0001-15)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33409 - Motor de partida novo (9000083064)	Un	1	1.240,00	1.240,00
Total (R$):					1.240,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01 de novembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2213381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 127/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora CÁTIA S. FONTANIVE DEMARCHI, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

22 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2213382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 128/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, por um período de 15 dias, a partir de 21 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
29 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2213385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 129/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 044/2016, que nomeia HORACIO JOSE DEMARCHI, para o Cargo Comissionado de Diretor de Depto de Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário, e pela mesma designa para ocupar o Cargo de Diretor do Depto de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Atalanta
30 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 041/2019

Publicação Nº 2213079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 041/2019. Vencedor a empresa: RSTV LTDA EPP Lote 1, com o valor total de R$ 261.650,00 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Aurora, 01 de Novembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.302/2019

Publicação Nº 2213151

Portaria n°1.302, de 01 de Novembro de 2019.

ALTERA A PORTARIA N° 1.237, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, (HORAS EXTRAS), NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I, XXII e XVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município c/c com o §2º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 2001 e consoante o inciso XVI, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda, legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento do Adicional por Serviço Extraordinário deve ocorrer em situações excepcionais ou emergenciais, devida e previamente justificadas;

CONSIDERANDO que os órgãos/entidades da Administração Municipal devem planejar o trabalho, de modo que este seja desenvolvido dentro da jornada de trabalho dos servidores que compõem sua equipe, de modo a evitar a necessidade de horas-extras;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, moralidade, eficiência, isonomia e impessoalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a concessão do Adicional por Serviço Extraordinário aos servidores dos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A autorização para a execução de serviços extraordinários no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, deverá atender, única e exclusivamente, à situações excepcionais, temporárias e de interesse público.

Art. 3º Todo e qualquer serviço extraordinário deverá ser precedido de requerimento formal, devidamente justificado pela chefia da unidade interessada e somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa, do titular do órgão/entidade de lotação do servidor, ressalvados os casos emergenciais que deverão ser justificados posteriormente.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput, deverá conter:

I - a justificativa com os apontamentos e descrições da situação de excepcionalidade e/ou emergência;

II - as datas de sua realização e a previsão de sua duração;

III - o tipo do serviço a ser executado de forma extraordinária, com a discriminação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor.

Parágrafo Único. O pagamento de serviço extraordinário em todo caso, ficará sujeito a conferência do registro do ponto eletrônico, e, em casos de divergência, será levado em consideração o menor número de horas trabalhadas.

Art. 4º É defeso aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva autorizar o pagamento do Adicional por Serviço Extraordinário de forma contínua.

Art. 5º A execução de serviços extraordinários deverá observar os seguintes limites máximos:

I - de 44 (quarenta e quatro) horas mensais para serviços realizados em dias úteis, sendo o máximo de 02 (duas) horas diárias, efetivamente trabalhadas; e,

II - de 60 (sessenta) horas mensais para serviços realizados aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Todo e qualquer serviço extraordinário deverá ser objeto de registro de frequência diária, com entrada e saída do servidor ao trabalho, inclusive do período intrajornada, respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, para a jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas, devendo o registro de frequência ser ajustado para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Em dias declarados como ponto facultativo, somente será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada

diária normal.

Art. 8º A remuneração do Adicional por Serviço Extraordinário deverá observar o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 04 de 28 de dezembro de 2001.

Art. 9º. A ausência de comunicação da Chefia Imediata ou de registro em ponto eletrônico, implicará na sua não computação e no seu não pagamento.

Art. 10. A inobservância das normas previstas nesta Portaria, respeitado o devido processo administrativo legal, ensejará a apuração de responsabilidade a quem der causa à possíveis irregularidades.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.237 de 01 de Outubro de 2019.

Registrado e Publicado a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 01 de novembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA 05-2019

Publicação Nº 2214168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, **em até 15 dias,** contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 01 de novembro de 2019.

LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
03	BIOQUÍMICO	Diploma de graduação em Bioquímica ou Farmácia/Bioquímica ou de Farmácia, conforme Resolução 430/2005 e comprovante de registro no Conselho de Classe.	01	40h	2.792,71
04	CONTADOR	Diploma de graduação em Ciências Contábeis e comprovante de registro no CRC.	01	40h	3.889,84
05	ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	09	30h	2.094,53
NÍVEL MÉDIO					
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	12	30h	1.398,51
NÍVEL FUNDAMENTAL					
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Saber ler e escrever	12	40h	1.353,06
28	MOTORISTA	Certificado de conclusão do ensino fundamental (8º ano) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria Profissional.	02	40h	1.968,08
29	OPERADOR DE MÁQUINAS	Certificado de conclusão dos anos iniciais (4º ano/série) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C	01	40h	2.214,09

Das Vagas

ANEXO III

Dos Candidatos

BIOQUÍMICO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	NIEGE CAROLINA JAQUES GONÇALVES

CONTADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	BRUNO DIAS PEREIRA

ENFERMEIRO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	MARIA ZILAR SCARMAGNANI
04	ADRIANO MENDES SOARES
05	CLEUSA MATTEUCCI
06	GRACIELA GAVIÃO GONÇALVES SOPRANO
07	ANDRESSA
08	FRANCISCO ORLANDO SILVA JÚNIOR
09	REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE
10	BRENDA RAFAELA DOS SANTOS COSTA
11	ELIS REJANE DA MAIA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	LAIANI DUTRA SEREJO
10	LEDA KARINE STRUCK
11	JONATAM WILLIAN SANTOS
12	CÉLIA REGINA CAPONI
13	MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA
14	ANA CARLA DOS SANTOS
15	RAQUEL FREITAS ISRAEL
16	ELAINE LUCIMAR ANACLETO
17	TAMARA LANGE TAVARES
18	VANIA MENDES DE BORBA
19	JÚLIA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI
20	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
31	DELFINO JOSÉ DA SILVA
32	CARLOS ROBERTO ROBERTO PACHECO MENDES
33	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
34	UIRACU PEREIRA GARCIA
35	MARCELO RONDON BAPTISTA
36	JEREMIAS ROEDER
37	MARILENE APARECIDA NUNES
38	ALINE SANABIA PEREIRA
39	JULIANO EDENIR DOS SANTOS
40	JESIMIEL DE SOUZA
41	LAURA ANDRIELI UMBELINO DE BORBA
42	MÁRCIO ENRIQUE KIRSCHNER

MOTORISTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27	EVERSON FERNANDES MOREIRA
28	MARCELO AURÉLIO BENTO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
11	ROGÉRIO HERMAN

PORTARIA 405/2019

Publicação Nº 2212746

PORTARIA N.º 405/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto pela Lei Complementar Municipal Nº 064/03, de 25 de setembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária do Servidor, Sr. MAURÍCIO KOCHE, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 572.812.389-91, RG nº 1.828.835 SSP/SC, matricula nº 9, ocupante do cargo efetivo de Advogada, com carga horário de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, cumulativo com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 406/2019

Publicação Nº 2212757

PORTARIA N.º 406/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. DULCENEIA AVELINO VIEIRA, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF nº 924.591.889-00, portadora do RG nº 3.337.006-0 SSP/SC, matrícula nº 67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 26/11/2004 a 23/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2212887

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I
TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

VEÍCULO PERUA/SUV/MINIVAN ZERO KM COM CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL (SIRENE GIROFLEX) E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTES DE PRESOS	VEICULO COM MOTOR DE NO MINIMO 1.5 CILINDRADAS COM NO MINIMO 100 CV, RODA DE LIGA LEVE NO MINIMO 15 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, COR PADRÃO POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MODELO ANEXO, PROTETOR DE CARTER, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, ANO MODELO 2019/2019 OU 2020, PORTA MALAS COM NO MINIMO 300 LITROS, 5 PORTAS, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS (5 + RÉ), ABS-EBD, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, CINTO DE 3 PONTAS NA TRASEIRA, CALHA DE CHUVA EM TODAS AS PORTAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO, PELO MENOS 2 AIRBAG NO MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE, VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA COMO MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO PARA SINALIZAÇÃO, CHAVES DE RODA, TAPETES DE BORRACHA EM TODOS OS LUGARES, BANCO COM AJUSTE DE DISTANCIA, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS ACENTOS, CINTOS RETRATEIS E COM PRE TENCIONADORES.O. **O VEÍCULO DEVERÁ VIR EQUIPADO COM CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL TIPO "GIROFLEX" E SIRENE, INSTALADA PELA LICITANTE**	1	UNIDADE	75.000,00	75.000,00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

	VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ TER COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTES DE PRESOS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PESSOAS. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-SC EM NOME DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS COM O CNPJ 83.102.335/0001-48.				

Leia se

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUA.	UN./MED.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
VEÍCULO PERUA/SUV/MINIVAN ZERO KM COM CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL (SIRENE GIROFLEX) E COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTES DE PRESOS	VEICULO COM MOTOR DE NO MINIMO 1.5 CILINDRADAS COM NO MINIMO 100 CV, RODA DE LIGA LEVE NO MINIMO 15 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, COR PADRÃO POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MODELO ANEXO, PROTETOR DE CARTER, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, ANO MODELO 2019/2019 OU 2020, 5 PORTAS, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS(5 + RÉ), ABS-EBD, MOTOR BICOMBUSTÍVEL, CINTO DE 3 PONTAS NA TRASEIRA, CALHA DE CHUVA EM TODAS AS PORTAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO, PELO MENOS 2 AIRBAG NO MOTORISTA E PASSAG EIRO DA FRENTE, VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA COMO MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO PARA SINALIZAÇÃO, CHAVES DE RODA, TAPETES DE BORRACHA EM TODOS OS LUGARES, BANCO COM AJUSTE DE DISTANCIA, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS ACENTOS, CINTOS RETRATEIS E COM PRE TENCIONADORES.O. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EQUIPADO COM CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL TIPO “GIROFLEX” E SIRENE, INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ	1	UNIDADE	75.000,00	75.000,00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

	POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ TER COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTES DE PRESOS, DO TIPO CELA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 PESSOAS ADULTAS, NO ESPAÇO DO PORTA MALAS. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-SC EM NOME DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS COM O CNPJ 83.102.335/0001- 48.				

Balneário Piçarras 01 de novembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/PMBR/2019

Publicação Nº 2214251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 18/11/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais gráficos e plotagens para uso de diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 01 de Novembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2214407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
EDITAL DE NOTIFCAÇÃO Nº. 05/2019 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
A Fiscalização de Obras e Posturas do município de Balneário Rincão/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 375/2018. CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	MEDIDA DETERMINADA	Prazo
JOSE PORTO	245.362.379-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 28023	10 dias
NEUSA TEREZINHA TRICHEZ	800.995.569-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4547	10 dias
DIONIZIO OTTERSBACH	473.912.279-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 28877	10 dias
OSLINDA BORTOLLUZZI	746.270.589-34	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 19852	10 dias
DORVALINO VALDIR BAZZO	301.531.746-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 2776	10 dias
JORGE JOÃO ALVES AMERICO	030.796.349-77	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 1151	10 dias
ALY RODRIGUES DAVID MODESTO	022.585.058-36	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 30891	10 dias
VANDERLEI BRAZ MEZZARIO	245.385.239-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 1800	10 dias
ANA PAULA VARGAS DA SILVA MACHADO	021.186.259-28	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4509	10 dias
JOÃO ANTONIO LOCKS E OUTRO	368.748.498-81	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 3203	10 dias
LID PARTICIPAÇÃO E BENS LTDA	386.748.498-81	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 536	10 dias
EDER FRANK SERAFIM	499.532.309.00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4450	10 dias
OSVALDO PUCKER	169.247.626-72	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 25593	10 dias
ARILTON AMADOR	077.260.319-72	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 24574	10 dias
NERÇOLI MOAES	169.254.409-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4080	10 dias
LISIANE BARBOSA		Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23668	10 dias
JOSE PATRICIO	018.546.829-20	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 613394	10 dias
ALIRIO ANGELO COLONETTE	290.418.309-44	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6165	10 dias
MECRIL- EMPRE.PART.COM.REPRES LTDA	80.079.759/0001-40	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22654	10 dias
MECRIL-EMPR.PART.COM.REPRES. LTDA	80.079.759/00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22329	10 dias
MECRIL-EMPR.PART.COM.REPRES. LTDA	80.079.759/00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro22329	10 dias
MECRIL-EMPR.PART.COM.REPRES. LTDA	80.079.759/00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22325	10 dias

ANTONIO SBEGUE BURIGO	103.431.999-04	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 3659	10 dias
EDSON ZANETTE	601.584.179-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 5833	10 dias
ANAIR MANARIN DAGODTIN	034.083.729-26	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6294	10 dias
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	520.243.267-49	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22345	10 dias
DILCEIA JOSE INACIO PARTRICIO	033.616.469	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 61047	10 dias
EDOSN LUIZ COELHO	951.018.379-20	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 60962	10 dias
MARIA SALAZAR DA SILVEIRA	359.726.370-49	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6134	10 dias
NERILDO VOLPATO BELTRAME	506.127.949-20	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6190	10 dias
CAROLINE SERAFIM PIZZETTI	037.779.039-73	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 61027	10 dias
GILMAR BORGES	447.309.509-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 61071	10 dias
DANIEL TEXEIRA DA SILVA	078.572.219-02	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 60989	10 dias
NELSON MOTA GONÇAVES		Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 24158	10 dias
TALITA VARGAS PEREIRA E OUTRO	053.469.389.-07	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6264	10 dias
JANDERSON VALTRIQUE MATOS	026.862.379-10	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 29004	10 dias
MARCELO SANTOS DE SOUZA	823.818.799-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22107	10 dias
ALEIXS ELIAS	341.660.769-49	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 20273	10 dias
BERNARDETE ANTONIA PERICO E OUTRA		Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 5971	10 dias
JOSE NASCELIO BARBOSA MARQUES	052.160.188-67	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 612034	10 dias
ALECSSANDRO DE SOUZA	999.433.369-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6180	10 dias
ALECSSANDRO DE SOUZA	999.433.369-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6181	10 dias
JOÃO BASTISTA DA SILVA	056.816.429-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6194	10 dias
CAROLINE MEDEIROS CARDOSO	007.358.819-95	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 3824	10 dias
SARA DARELLA LORENZIN FERNANDES GARCIA	037.218.049-37	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6195	10 dias
ANGELO DOMINGOS GAMBA	069.005.269-34	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6236	10 dias
RUBENS JOSE MEDEIROS		Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22295	
FERNANDO E MATTIA FONTANELLA E OUTRA	030.504.869-45	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22652	10 dias
SILVIA ISIS MACHADO LIMA CAZNOK	16493	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 16493	10 dias
AIRTO DALMOLIN E OUTRA	018.317.479-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 35038	10 dias
ANDRE LUIZ DALMOLIM	078.622.769-90	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 33947	10 dias
DIONIZIO OTTERSBACH	473.912.279-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 28877	10 dias
NEUSA TEREZINHA NARARI TRICHEZ	800.995.569-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4547	10 dias

Consideram-se notificados os contribuintes acima listados no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa, nos termos dos Art. 8º e Art. 12º § 2º da Lei 375/2018, sem o prejuízo das obrigações e da ação das demais autoridades competentes.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2019

Publicação Nº 2213198

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/SAMAE/2019.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 014/SAMAE/2019, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente, para a prestação de serviços de roçadas e limpeza urbana do município de Balneario Rincão através do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, por um período de 12 (doze) meses, ficam retificados os subitens, 8.4.1 e 8.4.2 – do item 8.4 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do referido Edital.
Onde se lê:
8.4.1. Certidão de registro e quitação de Pessoa Física e Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, válidos na data de abertura desta licitação, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas (responsável por administrar a mão de obra empregada na execução dos serviços), e um profissional de Engenharia de Agronomia (responsável por supervisionar podas, roçadas, varrições e capinações), legalmente habilitados junto aos respectivos Conselhos, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) sócio: contrato social e sua última alteração;
b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e CRA.
8.4.2. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA - onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da presente licitação.
Leia se:

8.4.1. Certidão de registro e quitação de Pessoa Física e Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, válidos na data de abertura desta licitação, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas (responsável por administrar a mão de obra empregada na execução dos serviços), e um profissional de Engenharia de Agronomia (responsável por supervisionar podas, roçadas, varrições e capinações), legalmente habilitados junto aos respectivos Conselhos, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) sócio: contrato social e sua última alteração;
b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
8.4.2. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da presente licitação.
Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 14/11/2019 às 10h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 09h45min do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 01 de Novembro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001-2019 - SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO

Publicação Nº 2214481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Balneário Rincão**, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2019**, para a contratação temporária dos cargos conforme **ANEXO I** para a Operação Veraneio 2019/2020, em atendimento ao art. 5º da Lei Municipal Complementar nº. 013/2017. A documentação necessária para possível preenchimento das vagas de acordo com a necessidade desta autarquia está descrita no **ANEXO III**. O recebimento da documentação ocorrerá entre os dias 01 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no setor de atendimento do SAMAE, localizado na Rua Paraná, n.º 809 – Centro – Balneário Rincão/SC.

Balneário Rincão (SC), 31 de outubro de 2019.

ADEMAR DAROLT
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Paraná, nº. 809 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS
CÓD. 01 **Cargo:** Agente de Serviços Gerais – Operação Veraneio. **Vagas:** 12 **Lotação:** SAMAE **Carga horária:** 40h semanais **Remuneração mensal:** Nível de referência 07 a 14 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. **Natureza da relação de trabalho:** Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Obs.:** A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais leves em geral, serviços de zeladoria, copa, limpezas e protocolo; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; **Especial:** O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos:** • Idade Mínima: 18 anos. • Alfabetizado. • Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Agente de Serviços Gerais.
CÓD. 02 **Cargo:** Gari/Coletor de Lixo – Operação Veraneio. **Vagas:** 12 **Lotação:** SAMAE **Carga horária:** 40h semanais **Remuneração mensal:** Nível de referência 07 a 14 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. **Natureza da relação de trabalho:** Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Obs.:** A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	**Descrição Sintética:** Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo em caminhões coletores com compactador, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins. **Descrição Analítica:** percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo, despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; realizar a varrição de logradouros públicos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; pintar guias, sarjetas e alambrados; retirar detritos das margens dos rios; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem

	confiados; executar outras atribuições afins. **Especial:** O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme e EPI´s, fornecido pelo SAMAE, plantões, viagens e atendimento ao público. **Requisitos:** • Idade Mínima: 18 anos. • Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental
CÓD. 03 **Cargo:** Motorista de Caminhão – Operação Veraneio. **Vagas:** 02 **Lotação:** SAMAE **Carga horária:** 40h semanais **Remuneração mensal:** Nível de referência 15 a 22 do Plano de cargos e remuneração do Servidor Público Municipal. **Natureza da relação de trabalho:** Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Obs.:** A contratação e a quantidade de ocupação para a vaga ocorrerá de acordo com a necessidade laboral do SAMAE.	**Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação do veículo. **Descrição Analítica:** Dirigir automóveis, principalmente caminhões, inclusive compactadores de lixo, todos de propriedade ou a disposição do SAMAE de Balneário Rincão; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo; transportar carga de natureza diversa e registrar, quando for o caso, o tipo e a quantidade do material transportado, bem como o número de viagens; promover o abastecimento do veículo; comunicar, no recolher o veículo, qualquer defeito por ventura existente; verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação do veículo; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; manter controle do histórico do veículo, inclusive em relação aos eventos de consumo, mecânica, IPA, etc.; executar outras tarefas correlatas. **Especial:** O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

	Sujeito ao uso de uniforme e EPI´s, fornecido pelo SAMAE, plantões, viagens e atendimento ao público. **Requisitos:** • Idade Mínima: 18 anos. • Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental • Habilitado para conduzir veículos necessários, ou seja, possuir habilitação nacional nas categorias A, B e C.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

*Ficha de inscrição nº._____.

Nome: _____

Data de nasc. _____/_____/_____.

RG nº. _____ CPF nº. _____

Bairro:_____ Cidade: _____

Telefone (s): _____

Cargo pretendido: _____

*preenchimento no SAMAE

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Balneário Rincão (SC), de de 2019.

_____

Assinatura do candidato (a)

Anexo III

Documentos necessários para possível preenchimento das vagas, conforme Anexo I:

- Cópia da CTPS contendo o número de PIS, carteira de trabalho, série e dados cadastrais;
- Cópia CPF;
- Cópia RG;
- Cópia Título de Eleitor;
- Cópia CNH (Para cargos no qual exija o documento);
- Cópia Reservista (Sexo Masculino);
- Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, certificados, diplomas em geral);
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento ou nascimento caso não seja casado;
- Certidão de Nascimento de filhos (as) e cônjuge dependentes;
- Cópia CPF de dependentes caso tenham 08 (oito) anos ou mais;
- 01 foto 3x4 recente;

Bandeirante

PREFEITURA

EDITAL_DE_INSCRIÇÃO_CRECHE_2019

Publicação Nº 2214647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL SME Nº 23/2019

BAIXA NORMAS PARA A INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 04 MESES ATÉ 03 ANOS 11 MESES E 29 DIAS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o Art. 182 e Art. 183, da lei Orgânica Municipal de 09 de Dezembro de 1997 conforme prevê a Lei 9.394/96- LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Lei n° 11.114/05; Lei nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução nº5 de 17 de Dezembro de 2009/ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; conforme Lei 11.770 de 9 de Setembro de 2008 e decreto nº 7.052 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei 11.700 de 13 de Junho de 2008, estebelece as diretrizes para as inscrições na Educação Infantil – creche no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Educação do Municipio de Bandeirante estabelece, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da inscrição para o ano letivo de 2020, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho que oferece Educação Infantil – creche, para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2020.

1.2 Os alunos que estão freqüentando o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho no ano letivo de 2019, a rematrícula será automática, no entanto, os pais ou responsáveis deverão dirigir-se até a unidade escolar para a realização da atualização dos dados cadastrais do aluno, bem como deverão apresentar folha de pagamento ou documento atualizado do mês de Outubro de 2019, que comprove que estão trabalhando. Caso a mãe não comprovar que está trabalhando o aluno voltará a fila de espera para frequentar o ano letivo de 2020, exceto os casos do item 7.4, letra a.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Assegurar o direito à inscrição de todas as crianças, efetuando a inscrição de intenção de matrícula de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil – creche da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de inscrição e matrícula das crianças.

2.2.2 Fazer a inscrição em qualquer época do ano letivo (desde que haja vagas), atendidas as disposições legais.

2.2.3 Atualizar os dados cadastrais da criança junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, sempre que houver informações referentes a: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

CAPITULO III
DO PÚBLICO ALVO

As crianças com residência em Bandeirante, dando prioridade aos pais que trabalham em período integral, ou meio período, observando-se a disponibilidade de vagas.

CAPITULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão ser inscritas crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2020.

4.2 Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição deverão apresentar todos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

4.3 Não será permitida a reserva de vagas antecipadas, isto é, antes que a criança complete 04(quatro) meses de idade, passando após compor a lista de espera, respeitados os critérios de seleção conforme rege este Edital.

4.4 A inscrição para o atendimento na creche deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, somente a partir do terceiro mês de vida da criança.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será realizada somente pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica, modelo padrão, utilizado na Rede Municipal de Ensino de Bandeirante, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.

5.2 Será efetuada a matrícula para todas as crianças que forem classificadas, conforme os requisitos apresentados neste edital, até o número disponível das vagas na rede municipal.

5.3 Será compromisso da família, comunicar ao Centro de Educação Infantil qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5.4 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo o Centro de Educação Infantil, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

CAPITULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida no ato da inscrição será:

- Cópia da Carteira de vacinação da criança;
- Cópia da Certidão de nascimento ou RG e CPF;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Cópia do Comprovante de residência (mês de Outubro de 2019). O comprovante deverá estar em nome do pai ou da mãe,ou responsável legal. Em casos de aluguel ou outras situações, deverá ser entregue declaração autenticada em cartório pelo proprietário da residência.
- Foto 3 x 4;
- Cópia de documento de guarda para crianças que vivem com responsável;
- Número de telefone para contato dos pais e familiares;
- Cópia da Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento dos pais ou responsáveis legais, do último mês (mês de Outubro de 2019);
- Comprovante (declaração) de trabalhador autônomo, diarista, autenticado em Cartório, do pai e da mãe ou de cada um dos responsáveis.
- Atestado de Necessidade de Alimentação Especial, expedido por profissional competente na área da saúde.

5.2 Toda a documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto a ficha de matricula da criança.

5.3 Não será considerada, no processo de classificação, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determina.

CAPITULO VII
DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO

6.1 Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período integral ou parcial, no espaço de Educação Infantil – de 04 meses até 03 anos 11 meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2020:

I- Por integral entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino e por parcial entende-se a permanência da criança no turno matutino ou no turno vespertino.

II- Poderá ser ofertada vaga em creche, período integral ou parcial.

6.2 No surgimento de novas vagas integrais, respeitando a lista de classificação o responsável pelo processo de matrícula do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho fará contato com a família via telefone, por 03(três) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Na impossibilidade de contato a criança sairá da Lista de Classificação e será chamada a próxima criança classificada. Após a convocação os pais ou responsável terá o prazo de 03(três) dias úteis para efetivar a matrícula.

CAPITULO VIII
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

7.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

- Berçário – 04 meses a 11 meses e 29 dias;
- Maternal I – 01 ano a 01 ano e 11 meses e 29 dias;
- Maternal II – 02 anos a 02 anos e 11 meses e 29 dias;
- Maternal III – 03 anos a 03 anos e 11 meses e 29 dias;

7.2 Admitir-se-à outra possibilidade de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria de Educação do Municipio.

7.3 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, haverá remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.

7.4 Observa-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças:

a) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, ou que estejam recebendo o Bolsa Família, ou que estejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais, respeitando zoneamento de residência.

b) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.

c) Filhos de famílias que trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.

d) Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Bandeirante, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.

e) No caso de haver empate, o critério utilizado será a família que possuir a menor renda.

CAPITULO IX
DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

8.1 As turmas ficarão assim constituídas:

- Berçário – 08 crianças
- Maternal I – 10 crianças
- Maternal II – 12 crianças
- Maternal III – 15 crianças

8.2 As turmas serão organizadas, considerando a idade das crianças.

8.3 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado a qualidade do atendimento.

8.4 Nas vagas em tempo integral de creche se for comprovado que a mãe deixou de trabalhar durante o ano, a vaga da criança será alterada para período parcial.

8.5 Aos pais que tiverem direito a matricula será facultado período intergral ou parcial de creche, conforme a necessidade da família, garantindo, assim, maior convivência familiar, assegura em lei.

CAPITULO X
DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS

9.1 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis o transporte da vinda das crianças e a saída dos mesmos da escola.

9.2 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho a ausência da criança, seja por motivo de doença ou motivos particulares.

9.3 É de responsabilidade dos pais comunicar a mudança de residência, números de telefone para contato e a atualização do cartão de vacinação.

9.4 A retirada da criança poderá ser feita somente por pessoa maior de 16 anos e com expressa autorização dos pais ou responsáveis.

CAPITULO XI
DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

10.1 A partir de 03 dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.

10.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.

10.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com prazo limite de 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

CAPITULO XII
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

11.1 Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança matriculada no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

11.2 O desligamento será automático quando a criança ficar 10 (dez) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informa a instituição o motivo da ausência. Esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abondono de vaga, e outra criança será chamada para preencher a vaga, caso, haja lista de espera.

CAPITULO XIII
DO CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS

12.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 à 14 de Novembro de 2019, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

12.2 A divulgação dos classificados será exposta no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho no dia 20 de Novembro de 2019.

12.3 A matrícula dos classificados será realizada no período de 25/11 à 27/11, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.

12.4 As crianças não classificadas passarão a compor lista única de espera.

Bandeirante-SC, 04 de Novembro de 2019

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1154

Publicação Nº 2214084

DECRETO MUNICIPAL Nº 1154/2019
CONCEDE REAJUSTE DOS PREÇOS DAS TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PÚBLICO COMUNITÁ-RIADOANEXO I DA LEI 737/2015.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao inciso VI do art. 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1977 e, atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº737/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada as tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária, conforme previsto no Art.14 em seu Parágrafo único da Lei Municipal nº. 737/2015, no percentual de 3,38%, passando o ANEXO I a vigorar com a seguinte redação:
.
ANEXO I
Lei nº 737/2015
Prestação dos Serviços

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM CAIXA DE PROTEÇÃO, HIDROMETRO, CAVALETE E REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R$ 649,35
05 pagamentos	R$ 129,87

NOVA LIGAÇÃO DE ÁGUA SEM CAIXA DE PROTEÇÃO, SEM HIDROMETRO, SEM CAVALETE E SEM REGISTRO	
Condições	Valor Total
À vista	R$ 285,49
05 pagamentos	R$ 57,09

OUTRAS TAXAS	
SERVIÇOS	VALORES R$
Religação	R$ 27,98
Troca de Hidrômetro	R$ 27,98
Troca de cavalete	R$ 27,98
Troca de Registro	R$ 27,98
Troca de Proteção	R$ 27,98

OUTRAS TAXAS	
MATERIAL	VALORES R$
Hidrômetro com instalação	R$ 194,79
Cavalete com instalação	R$ 90,68
Registro com instalação	R$ 51,49
Lacre com instalação	R$ 27,98
Caixa de proteção com instalação	R$ 220,56

OUTRAS TAXAS	
MULTAS	VALORES R$
Violação de lacre	R$ 64,93
Ligações Clandestinas e Desvio de Água	R$ 649,35
Dano a rede pelo proprietário/consumidor	R$ 64,93

TARIFAS DE ÁGUA			
Condições	Faixa	Consumo m3	Valores R$
Residencial	5	0 a 5	R$ 30,22
Residencial	6	6 a 7	R$ 35,03
Residencial	7	7 a 8	R$ 38,94
Residencial	8	8 a 9	R$ 42,85
Residencial	9	9 a 10	R$ 46,74
Residencial	10	10 a 11	R$ 51,95
Residencial	11	11 a 12	R$ 57,15
Residencial	12	12 a 13	R$ 62,36

Residencial	13	13 a 14	R$ 67,56
Residencial	14	14 a 15	R$ 74,06
Residencial	15	15 a 16	R$ 80,58
Residencial	16	16 a 17	R$ 87,08
Residencial	17	17 a 18	R$ 93,58
Acima de 18m3 será cobrado R$ 13,98(treze reais e noventa e oito centavos) a cada m3			
OBS: utiliza-se a mesma faixa residencial quando for pública ou industrial			

Art. 2º - O reajuste das tarifas, taxas e demais serviços do sistema de abastecimento de água público comunitária passara a vigora a partir do faturamento do mês 10/2018.
Art. 3º - Nas novas ligações em que o usuário possua ou compre isoladamente a caixa de proteção, hidrômetro, cavalete e registro, os valores serão deduzidos, individualmente, observando os preços previstos no anexo I de cada item.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 1070/2018.

Barra Bonita – SC., 01 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 1155

Publicação Nº 2214086

DECRETO Nº 1155/ 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – Leliandra Luciana Vilanova;
II - Secretária – Fabiana Michelle Schauble Maciel;
III – Membro – Enoir Pedro Schafer;
IV – Membro – Sirlei Bernat;
VI – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VII – Membro –Marco Antônio Rocha Meneguzzi;
VII – Membro – Marcelo Antonio Fraiberger.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1106/ 2019.

BARRA BONITA, 01 de novembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 423, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212883

PORTARIA N.º 423, de 01 de novembro de 2019.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011 Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Lenir Bau Vitcoski , CPF nº373.893.270-49, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na disciplina de Português/Inglês, em substituição a servidora Viviani Favretto Boff que se encontra em licença premio, pelo período de 01.11. 2019 a 30.11.2019, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º421 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212865

PORTARIA N.º421 de 01 de novembro de 2019

Nomeia servidora comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear a senhora, Nilva Bau Boss CPF nº933.900.179-68, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º422 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212874

PORTARIA N.º422 de 01 de novembro de 2019

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Enoir Pedro Schafer CPF nº028.275.409-16, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º424, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214266

PORTARIA N.º424, de 01 de novembro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ionara Dorigon	3400	02.07.2017 a 01.07.2018	18.11.19 a 17.12.19
Edina Paula S. Staub	38611	05.01.2017 a 04.01.2018	01.11.19 a 30.11.19
Juliana S. Deffaci	188401	01.03.2018 a 28.02.2019	28.11.19 a 08.12.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 425, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214291

PORTARIA Nº 425, de 01 de novembro de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Juares Luiz Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, indenizando o mês de novembro de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PREFEITURA

64º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2213234

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

64º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 26ª convocação através do Edital n. 59/2019, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 26ª Convocação do Concurso Público 002/2015, os seguintes candidatos:

FUNDEMA
Nível Superior
Oceanógrafo
4º Marcos Gandor Porto Lima ***(conforme protocolo n. 12832/ 2019)***

Geólogo
4º Jonathan Silvestrini Lopes ***(conforme protocolo n. 12848/2019)***

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 1º de novembro de 2.019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Secretário Mun. Administração

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

Publicação Nº 2212731

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender aos serviços da Policia Militar no Município de Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 13/11/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 31 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Publicação Nº 2212736

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição materiais e mão de obra na instalação e remoção dos materiais decoração natalina, em diversos pontos na cidade de Belmonte (trevo, prefeitura, CRAS dois prédios, posto e unidade básica de saúde, três escolas e praça), quando na decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 13/11/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 31 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 2212692

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 62/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018
Contratada: NORIO MOMOI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA, ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE CESSÃO (COM VALOR DA CESSÃO INCLUSO NA PROPOSTA), COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIDÃO DO PRODUTO JUNTO A ANATEL
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Prazo
Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020
Data Assinatura: 24/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 240/2019

Publicação Nº 2214533

DECRETO N° 240/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	15.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	15.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	24.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.06.000000	Investimentos/Aplicação Direta	24.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.06.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	24.000,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	6.266,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.37.000066	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	6.266,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.37.000066	Investimentos/Aplicação Direta	6.266,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 241/2019

Publicação Nº 2214534

DECRETO N° 241/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.00.000000, na dotação abaixo relacionada:

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	90.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	90.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 242/2019

Publicação Nº 2214535

DECRETO N° 242/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público do servidor CÉSAR JOVELINO CORRÊIA, a partir de 01/11/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor CÉSAR JOVELINO CORRÊIA, detentor da matrícula funcional nº 570-01, portador do CPF nº 245.451.479-68, inscrito no PASEP nº 1064132879-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário - 30h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 5.018,54 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de novembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO ATAS 136 A 139 PE 141/2019

Publicação Nº 2214467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 DO PE 141/2019 PMB.
OBJETO: A aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção de bens imóveis das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: CRISTIANI LOURI RODRIGUES-ME
VALOR TOTAL: R$ 19.182,05
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 01/11/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 DO PE 141/2019 PMB.
OBJETO: A aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção de bens imóveis das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: ELTON LUIS MADEIRA ME
VALOR TOTAL: R$ 30.524,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 01/11/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 DO PE 141/2019 PMB.
OBJETO: A aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção de bens imóveis das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 331.237,87
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 01/11/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 DO PE 141/2019 PMB.
OBJETO: A aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção de bens imóveis das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
VENCEDOR: SSM COMERCIO DE TINTAS ME
VALOR TOTAL: R$ 263.366,30
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 01/11/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 04/11/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 10-2019 - PMB, SMS E FAMABI

Publicação Nº 2214528

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 13/2018
Aditivo Nº: 13-8/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 254/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano.
Vigência: Início: 23/11/2019 Término: 23/05/2020
Assinatura: 29/10/2019

Contrato Nº: 14/2018
Aditivo Nº: 14-7/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 254/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação das Ruas Leonardo Bunn, Rua das Pitangueiras e Rua Sandra Regina Mariano.
Vigência: Início: 02/11/2019 Término: 02/05/2020
Assinatura: 29/10/2019

Contrato Nº: 22/2019

Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SETUF-SINDICATO DAS EMP.DE TRANSP.URB.
Licitação: Inexigibilidade 43/2019
Objeto: Solicitamos Abertura de Processo Licitatório para aquisição de passe escolar para aproximadamente 910 educandos da Rede Municipal e Estadual de ensino. Alunos contemplados com a Lei 2695 das comunidades de Três Riachos, Sorocaba, Saudade, Alto Biguaçu, Rússia, Santa Catarina, Bom Viver, Canudos, São Marcos, São Mateus, São Miguel e Tijuquinhas. Esta solicitação se faz necessária, pois os estudantes destas comunidades não são contemplados com o Transporte Escolar Municipal.
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 29/10/2019
Valor R$ 34.396,78 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039260000000000.1010101000
Dotação: 375 - 09.002.2024.3339039260000000000.1620171012

Contrato Nº: 41/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 9/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 1/2015
Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DAS COMUNIDADES QUE ESTUDAM NA EEB PROF. JOSÉ BRASILÍCIO, EEM MARIA DA GLÓRIA, EEB AVELINO MULLER, EEB TEÓFILO TEODORO REGIS, EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS
Vigência: Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/10/2019
Valor R$ 21.815,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quinze Reais)
Dotação: 496 - 09.002.2024.3339039260000000000.1360106000

Contrato Nº: 169/2017/2017
Aditivo Nº: Apostila 8/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MMB TRANSPORTE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 115/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Vigência: Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 10/10/2019
Valor R$ 143.812,00 (Cento e Quarenta e Três mil, Oitocentos e Doze Reais)
Dotação: 496 - 09.002.2024.3339039260000000000.1360106000

Contrato Nº: 66/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 8/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 272/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PMB, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 272/15-PMB (OFICIAL), PP 272/2015-FAMABI E PP 272/2015-FMS.
Vigência: Início: 09/10/2019 Término: 11/03/2020
Assinatura: 09/10/2019
Valor R$ 8.983,70 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos)
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000

Contrato Nº: 87/2016/2016
Aditivo Nº: Apostila 4/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA
Licitação: Pregão Presencial 8/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
Vigência: Início: 22/10/2019 Término: 01/04/2020
Assinatura: 22/10/2019
Valor R$ 3.160,62 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Dotação: 112 - 12.001.2071.3339040010000000000.1000100000

Contrato Nº: 101/2018
Aditivo Nº: Apostila 10/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 64/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu, promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.
Vigência: Início: 04/10/2019 Término: 17/04/2020
Assinatura: 04/10/2019
Valor R$ 4.255,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 266 - 26.001.2003.3339033010000000000.1000100000

Contrato Nº: 101/2018
Aditivo Nº: Apostila 11/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 64/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu, promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.
Vigência: Início: 07/10/2019 Término: 17/04/2020
Assinatura: 07/10/2019
Valor R$ 273,88 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 115 - 06.001.2005.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 266 - 26.001.2003.3339033010000000000.1000100000

Contrato Nº: 153/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ROBERTO & ROBERTO MANUT SERV ELETRICOS EM VEÍCULOS AUTOM. EIRELI
Licitação: Dispensa de Licitação 135/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ACESSIBILIDADE PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EXIGIDO PELO INMETRO.
Vigência: Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 07/10/2019
Valor R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339030390000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039190000000000.1010101000

Contrato Nº: 154/2018
Aditivo Nº: 154-5/2018/2019
Tipo Aditivo Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 132/2018
Objeto: Contratação de empresa para remoção da pavimentação em lajotas e pavimentação asfáltica da Estrada Geral da Rússia.
Vigência: Início: 23/10/2019 Término: 23/03/2020
Assinatura: 09/10/2019

Contrato Nº: 155/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Licitação: Inexigibilidade 142/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NA INTERNET.
Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 16/10/2020
Assinatura: 01/10/2019
Valor R$ 11.462,88 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039900000000000.1000100000

Contrato Nº: 157/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JOAO PAULO FADEL EVENTOS ME
Licitação: Inexigibilidade 146/2019
Objeto: Contratação de empresa para a realização de palestras para atender o público em vulnerabilidade social no Programa Acessuas.
Vigência: Início: 11/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 11/10/2019

Valor R$ 63.900,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 475 - 23.002.2059.3339039990000000000.3350337198

Contrato Nº: 158/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
Licitação: Pregão Eletrônico 125/2019
Objeto: Aquisição de mini carregadeira equipada com vassoura rotativa e capinadeira para uso da prefeitura de Biguaçu.
Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 14/10/2019
Valor R$ 223.790,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Noventa Reais)
Dotação: 121 - 16.001.1025.3449052400000000000.1830182250

Contrato Nº: 159/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Licitação: Dispensa de Licitação 143/2019
Objeto: Contratação de Empresa para realização de oficinas, para atender público em vulnerabilidade no programa ACESSUAS.
Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 16/10/2019
Valor R$ 18.250,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 475 - 23.002.2059.3339039990000000000.3350337198

Contrato Nº: 160/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RIBEIRO E CONTI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 151/2019
Objeto: Aquisição para manutenção do serviço de cães de busca e resgate do CBMSC e atender as necessidades primordiais e básicas do cão Marley, conforme recomendações veterinárias, que serão essenciais na área operacional sendo que o mesmo está em operação na 3ª Cia de Biguaçu.
Vigência: Início: 24/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 24/10/2019
Valor R$ 1.710,79 (Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Nove Centavos)
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339030180000000000.3060333000

Contrato Nº: 161/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MENDES COMERCIO E DECORACOES LTDA - EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 154/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 29/10/2019
Valor R$ 9.816,76 (Nove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339030240000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339030240000000000.1000100000

Contrato Nº: 192/2017
Aditivo Nº: 192-4/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 158/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 25/10/2019 Término: 25/11/2019
Assinatura: 22/10/2019
Valor R$ 87.980,41 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339039780000000000.1020102000

Contrato Nº: 209/2018
Aditivo Nº: 209-4/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 169/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Estrada Fazenda de Dentro, no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 16/11/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura: 15/10/2019

Contrato Nº: 209/2018
Aditivo Nº: 209-5/2018/2019
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 169/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Estrada Fazenda de Dentro, no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 30/10/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura: 30/10/2019
Valor R$ 57.571,48 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Oito Centavos)
Dotação: 208 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

Contrato Nº: 209/2018
Aditivo Nº: 209-6/2018/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 169/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Estrada Fazenda de Dentro, no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 31/10/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura: 31/10/2019
Valor R$ 57.571,48 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Oito Centavos)
Dotação: 208 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

Contrato Nº: 217/2017
Aditivo Nº: 217-2/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
Licitação: Convite para Contratação de Serviços 203/2017
Objeto: Prestação de serviço em assessoria no sistema de informática e suas integrações com o sistema da contabilidade, realizar a integração contábil, elaboração de relatórios diverso e auxílio aos cálculos anuais de impostos
Vigência: Início: 05/10/2019 Término: 05/10/2020
Assinatura: 01/10/2019
Valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039050000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339092390000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039050000000000.1000100000

Contrato Nº: 10.035/2013/2013
Aditivo Nº: 10.035-9/2013/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MANOEL VICENTE DA SILVA
Licitação: Dispensa de Licitação 34/2013
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 205,11M², LOCALIZADO NA RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL, Nº 173, BAIRRO CENTRO, BIGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 06/10/2019 Término: 06/11/2019
Assinatura: 04/10/2019
Valor R$ 1.983,32 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 26 - 10.001.2041.3339036150000000000.1020102000

Contrato Nº: 77/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 15/2019
Objeto: Aquisição de lanches para o sábado dia D, coffee breacks para as reuniões preparatórias, balas e pirulitos para as crianças.
Vigência: Início: 17/10/2019 Término: 03/05/2020
Assinatura: 17/10/2019
Valor R$ 2.038,44 (Dois Mil, Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339032990000000000.6380628114
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339039410000000000.6380628114

Contrato Nº: 112/2019

Aditivo Nº: 112-1/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 17/06/2020
Assinatura: 29/10/2019
Valor R$ 23.626,40 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228016

Contrato Nº: 113/2019
Aditivo Nº: 113-1/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 18/2019
Objeto: Chamada pública para possível contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 17/06/2020
Assinatura: 29/10/2019
Valor R$ 23.626,40 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228016

Contrato Nº: 154/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 39/2019
Objeto: Aquisição de serviços de exame médico para atender processo administrativo nº 9615/2019, requerido por Maristela Martins, paciente de nome Kalani Martins de M. Ferreira.
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 01/10/2019
Valor R$ 3.330,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta Reais)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339039990000000000.1020102000

Contrato Nº: 154/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: BIONUCLEAR SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 39/2019
Objeto: Aquisição de serviços de exame médico para atender processo administrativo nº 9615/2019, requerido por Maristela Martins, paciente de nome Kalani Martins de M. Ferreira.
Vigência: Início: 18/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/10/2019

Contrato Nº: 156/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: PRODOCTOR COM. EQUIP. ODONT. E SERV.LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 41/2019
Objeto: Aquisição de equipamento para atender as necessidades do CEO do município. Esse equipamento se faz necessário para utilizar junto ao aparelho de RX odontológico (Conforme termo de Referência)
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 01/10/2019
Valor R$ 1.990,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Dotação: 60 - 10.001.2041.3449052300000000000.1020102000

Contrato Nº: 156/2019
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: PRODOCTOR COM. EQUIP. ODONT. E SERV.LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 41/2019
Objeto: Aquisição de equipamento para atender as necessidades do CEO do município. Esse equipamento se faz necessário para utilizar junto ao aparelho de RX odontológico (Conforme termo de Referência)
Vigência: Início: 09/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 09/10/2019

Contrato Nº: 162/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI NE
Licitação: Pregão Eletrônico 36/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentarias totais superiores e inferiores dentarias parciais removíveis superiores e inferiores, destinadas ao atendimento do programa Brasil sorridente realizada pelo governo federal junto a esta Secretaria.
Vigência: Início: 29/10/2019 Término: 29/10/2020
Assinatura: 29/10/2019
Valor R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Biguaçu, 04 de outubro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

PE 158/2019 PMB/FMS

Publicação Nº 2213171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 158/2019 – PMB/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14h do dia 01/11/2019, às 13:45h do dia 21/11/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 21/11/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3326/2019

Publicação Nº 2214205

PORTARIA Nº 3326/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANE BERNADETE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12921/2019 em anexo, no período de 14/10/2019 a 27/10/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3327/2019

Publicação Nº 2214215

PORTARIA Nº 3327/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JARDINEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13050/2019 em anexo, no período de 29/10/2019 a 26/12/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3328/2019

Publicação Nº 2214219

PORTARIA Nº 3328/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - JARDINEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12925/2019 em anexo, no período de 11/10/2019 a 06/01/2020.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3329/2019

Publicação Nº 2214225

PORTARIA Nº 3329/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12387/2019 em anexo, no período de 08/10/2019 a 05/12/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3330/2019

Publicação Nº 2214228

PORTARIA Nº 3030/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HEVILYN IZADORA FRANCISCO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11661/2019 em anexo, no período de 28/08/2019, 18/09/2019 a 20/09/2019.

Biguaçu, 08 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3331/2019

Publicação Nº 2214231

PORTARIA Nº 3331/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSIMAR SOARES SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12887/2019 em anexo, no período de 16/09/2019 a 18/09/2019 e 25/09/2019 a 27/09/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3332/2019

Publicação Nº 2214236

PORTARIA Nº 3332/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13130/2019 em anexo, no período de 22/10/2019 a 25/10/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3333/2019

Publicação Nº 2214243

PORTARIA Nº 3333/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LINA CAMARGO ROSA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12911/2019, no período de 25/10/2019 a 17/11/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3334/2019

Publicação Nº 2214249

PORTARIA Nº 3334/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE HAMMES, ocupante do Cargo efetivo de PSICÓLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12845/2019, no período de 16/10/2019 a 23/10/2019.

Biguaçu, 31 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.786/2019

Publicação Nº 2214169

LEI Nº 8.786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA BIKE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

"Art. 27. [...]

XXII – Dia Municipal da Bike - de incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte - no dia 18." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.788/2019

Publicação Nº 2214173

LEI Nº 8.788, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.493, DE 20 DE JULHO DE 1995.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.493, de 20 de julho de 1995, que "Estabelece prioridade de atendimento as pessoas idosas, as portadoras de deficiência física e as gestantes, no Município", passa a vigorar acrescido do inciso IX e do § 9º, com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

IX – com mielomeningocele.

[...]

§ 9º A condição da pessoa com mielomeningocele deve ser comprovada por laudo médico ou por meio de carteirinha de identificação credenciada pelo Município." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261/2019

Publicação Nº 2214177

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 744, DE 19 DE MARÇO DE 2010, QUE "INSTITUI
O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FURB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída no Capítulo II da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, a Seção II denominada: "DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO".

Art. 2º Fica incluído na Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, o art. 11-A com a seguinte redação:

"Art. 11-A. É facultado aos servidores
técnico-administrativos estáveis da FURB ocupantes exclusivamente de cargo de provimento efetivo requerer a redução temporária, por até dois anos, da jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis ou quatro horas diárias e trinta ou vinte horas semanais, respectivamente, com redução proporcional da remuneração.

§1º Observada a necessidade do serviço, a jornada de trabalho reduzida poderá ser concedida pela Reitoria, ouvida a chefia imediata do servidor.

§2º As férias e a gratificação natalina do servidor que se encontre em jornada de trabalho reduzida serão calculadas pela média das remunerações que lhe foram pagas no respectivo período aquisitivo, observado o disposto nos arts. 88, §3º, e 120-A, §2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

§3º A contribuição previdenciária incidirá sobre o total dos vencimentos, sem qualquer dedução resultante da redução temporária da jornada de trabalho, do servidor técnico-administrativo da FURB que se aposentar com direito à integralidade e à paridade.

§4º A jornada de trabalho reduzida será revertida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§5º Quando a reversão ocorrer no interesse do serviço, o servidor voltará a cumprir a carga horária semanal prevista em lei para o seu cargo efetivo no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.393/2019

Publicação Nº 2214179

DECRETO Nº 12.393, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 (226) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.395/2019

Publicação Nº 2214181

DECRETO Nº 12.395, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, da Lei Municipal nº 8.787, de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.000.000,00
(um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. das Ativ.de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1003) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0612.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.534/2019

Publicação Nº 2214184

PORTARIA Nº 23.534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 846/2019, de 28/10/2019, do Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 29 de outubro de 2019, a servidora pública municipal SANDRA REGINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Diretoria de Programas e Projetos Integrados - FGC de 50%, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.535/2019

Publicação Nº 2214188

PORTARIA Nº 23.535, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHUCK.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar

nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 28 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 9516/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.536/2019

Publicação Nº 2214192

PORTARIA Nº 23.536, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 31 de outubro de 2019, os seguintes servidores públicos municipais:

MARCOS CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 23.119, de 11/07/2019;

SUSANA MARA PASSOLD, do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeada pela Portaria nº 23.489, de 22/10/2019;

MAURO TESSARI, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeado pela Portaria nº 23.100, de 04/07/2019;

JULIA SIMÃO SCHAEFER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nomeada pela Portaria nº 23.095, de 04/07/2019;

ADRIANO DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, nomeado pela Portaria nº 23.284, de 28/08/2019;
JULIAN PLAUTZ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, nomeado pela Portaria nº 23.121, de 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.537/2019

Publicação Nº 2214197

PORTARIA Nº 23.537, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JECKELINE MARIA SARTOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de outubro de 2019, a servidora pública municipal JECKELINE MARIA SARTOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização Sanitária de Estabelecimentos de Interesse da Saúde - FGC de 80%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.538/2019

Publicação Nº 2214199

PORTARIA Nº 23.538, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 706, de 29/01/2009, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 1º de novembro de 2019:

ADRIANO DA CUNHA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
DEISE VOLTOLINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

JECKELINE MARIA SARTOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
ADRIANO LINS DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
JULIA SIMÃO SCHAEFER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.541/2019

Publicação Nº 2214202

PORTARIA Nº 23.541, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 706, de 29/01/2009, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 01 de novembro de 2019:

BRUNA CIDRAL DO AMARAL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Instrução de Projetos de Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

PALOMA SENILDA GOTTCHEFSKI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Esporte de Alto Rendimento, símbolo CC-4,
na Secretaria Municipal do Esporte – SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2ª CSPAD - PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 2214230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADO: J.V.S.
ADV. JAIRO VIEIRA DOS SANTOS - OAB/SC nº 37.728
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para as audiências de instrução e de interrogatório, que serão realizadas nas seguintes datas

e horários:

Dia 19/11/2019, com a oitiva das testemunhas de defesa constante de folhas 392 dos autos:
- M.S., Agente de Vigilância – 9:00h
- S.R., Agente de Vigilância – 9:45h
- N.S. Agente de Vigilância– 10:30h

Dia 20/11/2019, interrogatório:
- J.V.S. servidor indiciado -9:00h
- J.P.D. servidor indiciado -9:40h
- N.I.R. servidora indiciada -10:30h
- A.T.F.C. servidora indiciada -14:00h
- C.O. servidora indiciada -14:30h

Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

INTIMAÇÃO 2ª CSPAD - PAD Nº 014/2019

Publicação Nº 2214240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 014/2019
INDICIADO: J.V.H.
ADV. MÁRCIO RODRIGO ACIOLI - OAB/SC nº 48.959
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para a audiência de instrução e de interrogatório, que será realizada na data de 26/11/2019, com a oitiva das seguintes testemunhas, conforme folhas 77 e 78 dos autos:
- P.C.S.G., Agente Administrativo – 9:00h
- S.P.C., Cirurgião Dentista – 9:30h
- J.N., Professora – 10:00h
-B.M.B. – Coordenador Pedagógico- 10:30h
-J.V.H., servidor indiciado, interrogatório- 11:00h

Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

INTIMAÇÃO 2ª CSPAD - PAD Nº 017/2019

Publicação Nº 2214245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2019
INDICIADA: A.P.V.D.S.
ADV. NILSON DOS SANTOS- OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do despacho de fls. 44 a 48 dos autos. Dê-se o prazo de 05 dias.

INTIMAÇÃO 2ª CSPAD - PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 2214252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADOS: N.I.R., J.P.D. A.T.F.C.S. e C.O.
ADV. NOÊMIA OSMARINA DA SILVA REITZ - OAB/SC nº 40.131
DESPACHO: Intime-se a advogada de defesa para as audiências de instrução e de interrogatório, que serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Dia 19/11/2019, com a oitiva das testemunhas de defesa constante de folhas 392 dos autos:
- M.S., Agente de Vigilância – 9:00h
- S.R., Agente de Vigilância – 9:45h
- N.S. Agente de Vigilância– 10:30h

Dia 20/11/2019, interrogatório:
- J.V.S. servidor indiciado -9:00h
- J.P.D. servidor indiciado -9:40h
- N.I.R. servidora indiciada -10:30h
- A.T.F.C. servidora indiciada -14:00h
- C.O. servidora indiciada -14:30h

Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2015

Publicação Nº 2214259

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MULTINEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇOS LTDA

OBJETO: Permissão de uso de bem público imóvel, com área compreendida de 1,60 m² para instalação de um "Terminal de Autoatendimento para Serviços Bancários" junto ao Terminal Rodoviário "Prefeito Hercílio Deeke" de passageiros, para atendimento a demanda de usuários e comunidade em geral com atendimento 24 horas. - SETERB.

PROCESSO: Convite nº. 01-012/2015

ALTERAÇÃO: Alterar o PERMITENTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2015

Publicação Nº 2214262

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MULTINEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇOS LTDA

OBJETO: Permissão de uso de bem público imóvel, com área compreendida de 1,60 m² para instalação de um "Terminal de Autoatendimento para Serviços Bancários" junto ao Terminal Rodoviário "Prefeito Hercílio Deeke" de passageiros, para atendimento a demanda de usuários e comunidade em geral com atendimento 24 horas. - SETERB.

PROCESSO: Convite nº. 01-012/2015

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Renova e reajusta o valor pago pela PERMISSIONÁRIA ao PERMITENTE para R$ 311,21 (trezentos e onze reais e vinte e um centavos), totalizando o valor do contrato, proporcional ao período prorrogado, em R$ 3.734,55 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2214297

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA nº. 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 04 de dezembro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 01/11/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

Publicação Nº 2214308

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
Objeto: Aquisição de microcomputadores e tablets para as unidades de ensino do município de Blumenau. - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 14 de novembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 14 de novembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 04/11/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - 2019

Publicação Nº 2214332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019 – CONCORRÊNCIA Nº. 009/2019
ITEM 01
1ª colocada: ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA EPP, no valor unitário de R$139,84 (cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um valor de R$69.924,38 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
ITEM 02
1ª colocada: SALVAMED EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, no valor unitário de R$35,49 (trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando um valor de R$17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Base Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019
EMPRESA VENCEDORA:
Sul Bandeiras Comercio Eireli – EPP.
Item 01: R$ 71,00
Item 02: R$ 70,00
Item 03: R$ 70,00
Item 04: R$ 68,00
Valor total dos itens: R$ 7.854,00
Valor total do Pregão Presencial 088/2019 - R$ 7.854,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	680,00
2	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	1.214,00
3	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	210,00
4	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	27.560,00
5	MARCELO SIMONI ME	1.020,00
6	MARCELO SIMONI ME	1.020,00
7	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	900,00
8	MARCELO SIMONI ME	510,00
9	MARCELO SIMONI ME	1.020,00
10	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	690,00
11	MARCELO SIMONI ME	537,00
12	MARCELO SIMONI ME	269,00
13	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	1.200,00
14	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	7.500,00
15	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	735,00
16	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	410,00
17	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	520,00
18	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	628,00
19	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	942,00
20	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	628,00
21	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	628,00
22	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	628,00
23	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	3.920,00
24	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	1.320,00
25	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP	779,00
26	MARCELO SIMONI ME	299,80
27	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	2.330,00
28	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	888,00

29	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP	195,00
30	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP	110.000,00
31	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	12.300,00
32	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	1.000,00
33	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	1.200,00
34	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	2.996,00
35	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME	1.020,00
36	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP	1.170,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP.	1.385,76
3	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	3.100,80
4	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	2.456,40
5	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	2.333,50
6	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	3.141,75
7	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	3.509,55
9	RSUL EIRELI EPP	143,99
10	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	585,33
11	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.414,56
12	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP.	2.004,38
13	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.755,90
14	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	247,60
15	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	705,90
16	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	31,50
17	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	2.157,60
18	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	296,00
19	RSUL EIRELI EPP	1.757,50
20	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	2.310,00
21	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	415,80
22	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	991,50
23	RSUL EIRELI EPP	144,50
24	RSUL EIRELI EPP	11.859,75
25	RSUL EIRELI EPP	2.587,04
26	RSUL EIRELI EPP	354,20
27	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	1.619,10
28	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	324,00
29	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	7.833,60
30	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	7.081,95
31	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	475,80
32	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	748,80
33	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	1.027,00
34	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	99,28
35	BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	151,80
36	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	13.943,15
37	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP.	10.804,80
38	LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP.	4.482,00

39	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.221,11
40	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.	948,06
41	RSUL EIRELI EPP	261,51
42	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	1.537,00
43	RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA LTDA -	27.490,05

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	4.521,00
2	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.922,00
3	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	24.015,70
4	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	16.983,00
5	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	4.001,40
6	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	9.775,50
7	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	28.996,80
8	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.486,80
9	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	45.792,00
10	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.994,70
11	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	12.677,50
12	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	14.204,40
13	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	3.253,50
14	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	9.525,90
15	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	13.494,80
16	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	2.506,90
17	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	2.044,50
18	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.633,50
19	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.683,50
20	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	18.505,40
21	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	24.002,75
22	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	3.272,50
23	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	4.150,00
24	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.584,00
25	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	6.386,00
26	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	5.597,50
27	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	7.805,50
28	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	37.676,80
29	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	13.104,00
30	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	9.256,80
31	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	5.626,50
32	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	26.825,40
33	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	17.398,50
34	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.003,20
35	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	5.625,00
36	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.742,40
37	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	12.510,00
38	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	17.867,60
39	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	2.891,00

40	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	3.072,00
41	COMERCIAL MARTENDALL LTDA - ME	1.715,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

EMPRESA VENCEDORA:
MS Tecnologia e Serviços LTDA
Item 01: R$ 156,50
Item 02: R$ 198,16
Item 03: R$ 230,83
Item 04: R$ 138,75
Item 05: R$ 160,33
Item 06: R$ 119,83
Item 07: R$ 258,66
Item 08: R$ 330,83
Item 09: R$ 1,00
Item 10: R$ 1,00
Item 11: R$ 1,00
Item 12: R$ 1,00
Item 13: R$ 1,00
Item 14: R$ 136,83
Item 15: R$ 112,50
Item 16: R$ 222,50
Item 17: R$ 1,00
Valor total: R$ 168.772,14
Valor total global do Pregão Presencial 048/2019 - R$ 168.772,14
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019

EMPRESA VENCEDORA:
MUDANÇAS SAMUCA LTDA
Item 01 Valor unitário: R$ 96,00
Item 02 Valor unitário: R$ 3,30
Item 03 Valor unitário: R$ 2,83
Item 04 Valor unitário: R$ 2,98
Item 05 Valor unitário: R$ 3,19
Item 06 Valor unitário: R$ 204,00
Item 07 Valor unitário: R$ 124,00
Valor total do Pregão Presencial 058/2019 – R$ 79.062,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019

EMPRESA VENCEDORA:
MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Lote 01 – R$ 908.976,00
Valor total dos Lotes do Pregão Presencial 061/2019 – R$ 908.976,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	130.000,00

2	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13.495,00
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	8.850,00
4	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.900,00
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	60.000,00
6	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS	85.985,00
7	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.680,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	106.200,00
9	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	66.400,00
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	109.000,00
11	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	80.100,00
12	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	168.000,00
13	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	150.920,00
14	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.140,00
15	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.000,00
16	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7.200,00
17	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	2.120,00
18	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	34.200,00
19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.980,00
20	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.600,00
21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.605,00
22	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	7.125,00
23	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.156,00
24	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.760,00
25	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	607,50
26	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	15.200,00
27	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.130,00
28	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	51.120,00
29	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	32.400,00
30	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	4.050,00
31	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	174.000,00
32	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.940,00
33	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.184,00
34	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.008,00
35	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	172.900,00
36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.200,00
37	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	160.000,00
38	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.840,00
39	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215.600,00
40	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	580,00
41	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	13.475,00
42	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	183.000,00
44	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	51.400,00
45	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	129.574,00
46	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	132.300,00
47	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.000,00
48	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	7.600,00
49	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	20.400,00
50	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO	640,00
51	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.740,00

52	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.389,40
53	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000,00
55	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.160,00
56	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.620,00
57	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI EPP	215,04
58	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	84.600,00
59	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.660,00
60	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	150.000,00
61	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	57.600,00
62	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	31.500,00
63	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8.000,00
67	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	92.400,00
68	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.425,00
70	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	66.900,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019
EMPRESA VENCEDORA:
RAFAEL DOS SANTOS REINLEIN TOP LAVE LAVAÇÃO
Item 01: R$ 46,00
Item 02: R$ 56,00
Valor total de Pregão Presencial nº 079/2019 - R$ 54.600,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019
EMPRESA VENCEDORA:
ANSELMO SCHMOLLER ME
Item 01 Valor unitário: R$ 176,558
Item 02 Valor unitário: R$ 97,3985
Item 03 Valor unitário: R$ 53,1587
Valor total do Pregão Presencial 056/2019 – R$ 172.322,58
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	294,72
2	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	1.159,20
3	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	1.447,52
4	A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	3.403,44
5	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	2.855,40
6	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	1.235,00
7	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	23,36
8	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	468,60
9	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	439,64
10	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	773,85
11	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1.301,76

12	TAYU QUIMICA EIRELI EPP	648,96
13	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3.082,67
14	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP	6.735,45
15	RGP LIMPEZA COMERCIO VEREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	2.215,20
16	A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	369,74
17	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	929,04
18	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	7.176,20
19	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4.955,80
20	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	2.057,44
21	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	2.099,14
22	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	15.607,80
23	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	7.361,28
24	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	4.381,70
25	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1.050,00
26	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1.661,80
27	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1.232,00
28	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	6.027,94
29	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1.400,00
30	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.500,00
31	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	644,00
32	A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	66,00
33	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	61,44
34	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	760,32
35	A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	1.749,02
36	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	136,40
37	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	157,30
38	KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16.292,88
39	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	2.303,91
40	SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI	2.467,40
41	A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	3.008,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	10.400,00
2	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	15.921,00
3	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	162.954,50
4	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	355.145,00
5	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	398.670,00
6	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	8.000,00
7	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	67.536,00
8	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	35.100,00
9	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	25.830,00
12	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	7.980,00
13	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	34.710,00
14	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	97.665,00
15	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	155.661,00
16	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	54.595,80

17	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA	115.040,00
18	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA	161.100,00
19	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	82.486,80
20	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME	66.500,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	7.623,00
2	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	327,60
3	TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME	36.366,00
4	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	28.203,49
5	TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME	77.210,76
6	TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME	65.625,26
7	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	140,20
8	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	9.934,56
9	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	41.717,16
10	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA ME	358.678,26
11	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	6.600,00
12	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	12.901,20
13	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	7.799,55
14	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	3.882,90
15	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	11.516,90
16	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	5.696,60
17	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	96.457,80
18	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	8.028,28
19	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	8.417,50
20	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	1.349,60
21	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	30.275,50
22	IMUNIZADORA BELLI LTDA ME	15.738,30

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	3.186,00
2	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	15.378,00
23	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	71,00
24	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	3.480,00
25	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	950,00
26	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	8.800,00
27	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	16.686,00
28	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	26.973,00
29	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	9.480,00
30	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	1.000,00
31	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1.540,00
32	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	5.390,00
35	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1.630,00

36	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	2.169,00
37	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	2.180,00
38	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	2.535,00
39	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	437,00
40	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	102,00
41	RP COMERCIAL LTDA EPP	7.266,00
42	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	11.556,00
43	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	14.000,00
44	RP COMERCIAL LTDA EPP	31.000,00
47	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	92.355,00
48	R.S. VAREJO EIRELI	9.940,00
50	RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	295,00
51	TECNOLAR LTDA EPP	118.503,00
52	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1.635,00
53	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	936,00
54	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	1.545,00
55	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	2.190,00
56	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI -	67.450,00
57	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	740,00
58	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	94.752,00
59	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	137.344,00
61	WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	11.788,00
62	WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI	2.761,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.788,16
2	ISABELA SCHARF BARACUHY ME	81.453,40
3	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	52.521,08
4	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	3.131,58
5	ISABELA SCHARF BARACUHY ME	155.548,40
6	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	241,50
7	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	13.534,00
8	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	13.525,50
9	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	13.542,40
10	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	4.179,60
11	TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	18.063,50

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	5.180,00
2	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	7.353,00
3	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	8.957,00
4	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	5.964,00
5	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	5.103,00

6	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	2.574,00
7	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	3.276,00
8	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	40.095,00
9	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	3.636,00
10	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	17.280,00
11	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	19.708,00
12	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	18.552,00
13	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	8.400,00
14	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	41.175,00
15	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	4.200,00
16	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	20.230,00
17	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	7.200,00
18	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	8.250,00
19	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	8.160,00
20	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	8.330,00
21	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	186,00
22	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	204,60
23	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	31.475,40
24	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	6.264,00
25	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	4.403,40
26	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	65.284,80
27	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	4.560,00
28	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	3.067,20
29	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	4.316,00
30	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	10.720,00
31	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	51.680,00
32	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	16.560,00
33	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	9.024,00
34	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	18.700,00
35	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	2.640,00
36	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	2.640,00
37	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	1.728,00
38	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	3.790,80
39	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	3.036,00
40	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP	6.270,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	REGENSY COMERCIO LTDA	11.985,00
2	REGENSY COMERCIO LTDA	17.240,00
3	PERSIANAS SUL BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA	37.249,60
4	PERSIANAS SUL BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA	47.232,00
5	REGENSY COMERCIO LTDA	64.108,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3.160,00
2	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	154.000,00
3	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.850,00
4	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.900,00
5	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.750,00
6	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.850,00
7	M H M DO COUTO - COMERCIAL ME	2.370,00
9	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.395,00
10	JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	1.125,00
11	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	4.900,00
12	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	6.400,00
13	IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.400,00
14	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.340,00
15	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.520,00
16	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.840,00
17	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.920,00
18	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.080,00
19	CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	336,00
20	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9.900,00
23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	597,60
24	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	8.149,00
25	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	159.000,00
26	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	35.200,00
27	M H M DO COUTO - COMERCIAL ME	17.500,00
28	DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.305,00
29	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.518,00
30	JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	100,00
31	DUOMED PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA	63.000,00
33	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	11.550,00
34	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.730,00
35	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4.000,00
36	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10.200,00
37	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9.300,00
38	COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	268.800,00
39	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	68.975,00
40	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-	19.260,00
41	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.500,00
42	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8.400,00
43	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.600,00
44	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.000,00
45	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24.473,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	301,00
2	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	46.935,00

3	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	350,00
4	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	125,05
5	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	334,28
6	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	303,00
7	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.975,00
8	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	235,20
9	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	558,60
10	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	102,20
11	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	98,00
12	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	112,50
13	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	2.900,00
14	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	239,80
15	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	5.640,00
16	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	217.916,90
17	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	7.700,00
18	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.232,00
19	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.200,00
20	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.124,00
21	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.740,00
22	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.237,50
23	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.152,00
24	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	4.708,20
25	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	6.138,00
26	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	7.200,00
27	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	26,00
28	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	145,20
29	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	510,00
30	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	265,50
31	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	52,03
32	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.376,40
33	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	139,50
34	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	307,10
35	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	166,60
36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	187,20
37	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	9.118,00
38	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	4.650,90
39	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	925,00
40	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	955,50
41	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	8.616,70
42	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.185,00
43	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	2.041,60
44	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	170,52
45	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	6.343,20
46	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.456,00
47	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.310,90
48	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	3.275,40
49	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	994,40
50	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	5.068,55
51	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	7.448,00

52	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	6.754,50
54	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	2.083,90
55	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	84,55
56	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.218,00
57	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	443,90
58	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	638,65
59	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	3.312,00
60	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	578,00
61	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	75,60
62	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1.944,60
63	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	9.786,80
64	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	14.392,00
65	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	5.370,70
66	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	8.640,00
67	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	4.875,00
68	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.518,00
69	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	924,00
70	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.297,50
71	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	960,00
72	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	970,90
73	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.080,40
74	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.683,00
75	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.640,50
76	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	429,80
77	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	886,60
78	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	280,00
79	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	560,00
80	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	45.310,00
81	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	81,00
82	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	173,70
83	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	560,50
84	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	499,20
85	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	818,40
86	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1.954,40
87	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1.830,80
88	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	688,50
89	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	2.122,80
90	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	148,00
91	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.280,00
92	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	41,00
93	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	316,10
94	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	2.245,50
95	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	759,90
96	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.375,00
97	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1.616,40
98	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.714,20
99	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.320,00
100	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.798,20
101	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.950,10

102	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	2.132,00
103	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	76.208,00
104	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.320,00
105	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.478,00
106	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	104,56
107	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	992,00
108	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.820,00
109	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	240,00
110	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	68,40
111	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	81,00
124	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.062,50
126	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	750,00
127	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	375,00
128	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.619,50
129	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.404,00
130	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.048,00
131	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	855,00
132	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	462,00
133	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	228,00
134	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	338,00
135	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	19,70
136	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	43,50

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019
LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO POR SORTEIO:
Brematur – Passagens e Turismo Ltda. – EPP:
Item 01, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Item 02, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Item 03, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Item 04, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Item 05, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Item 06, Valor da Taxa RAV R$ - 25,00 (Menos vinte e cinco reais).
Valor total dos itens - R$ 150,00 (Menos cento e cinquenta reais) – Taxa RAV
Valor total global do Pregão Presencial 092/2019 - R$ 1.258.700,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019
EMPRESA VENCEDORA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – restou vencedora:
Item 01: Valor unitário – R$0,93.
Item 02: Valor unitário – R$1,01
Item 03: Valor unitário – R$0,79.
Item 04: Valor unitário – R$0,46.
Item 05: Valor unitário – R$0,50.
Item 06: Valor unitário – R$0,41.
Item 07: Valor unitário – R$0,35.
Item 10: Valor unitário – R$0,79.
EMPRESA VENCEDORA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA ME – restou vencedora:
Item 08: Valor unitário – R$0,50.

Mesmo ato revoga o item: 08 – Motivo: Restou deserto. Razão decorrente de fato este superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para tal conduta. Diante do motivo de fato e de direito acima analisado, decide-se pela revogação dos referidos item 08. Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	11.410,00
2	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	2.200,00
3	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	115.260,00
4	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	108.120,00
5	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	13.300,00
6	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	140.940,00
7	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	11.115,00
8	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	88.536,00
9	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	19.006,00
10	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	2.850,00
11	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLASTICOS LTDA EPP	12.470,00
12	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	31.941,00
13	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	10.140,00
14	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	181.472,00
15	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	1.477,60
16	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	49.113,00
17	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	11.317,90
18	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	157.755,60
19	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	58.725,00
20	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	3.108,00
21	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	18.928,00
22	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	87.960,00
23	ANDRE PANINI ALBISSU	110.000,00
24	ANDRE PANINI ALBISSU	59.368,00
25	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	46.410,00
26	ANDRE PANINI ALBISSU	115.440,00
27	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	7.930,00
28	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	205.327,70
29	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	51.480,00
30	GRANMEYER MOV E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA	6.250,00
31	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	7.567,00
32	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	7.700,00
33	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	2.940,00
34	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	44.400,00
35	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	5.006,40
36	GRANMEYER MOV E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA	500,00
37	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	35.805,00
38	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	41.561,00
39	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	46.360,00
40	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	7.670,00
41	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	4.650,00
42	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	1.410,00

43	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	2.308,00
44	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI -	695,00
45	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	60.480,00
46	SUPRIMOVEIS LTDA EPP	10.530,00
47	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	5.070,00
48	GRANMEYER MOV E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA	2.400,00
49	FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP	132.000,00
50	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	17.550,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

EMPRESA VENCEDORA: REUNIDAS TRANSPORTES SA – restou vencedora:
Item 01: Valor unitário – R$1,00.
Item 02: Valor unitário – R$1,00.
Item 05: Valor unitário – R$1,00.
Item 06: Valor unitário – R$1,00.
EMPRESA VENCEDORA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA – restou vencedora:
Item 03: Valor unitário – R$40,00.
Item 04: Valor unitário – R$38,00.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019

Empresa Vencedora:
DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
Item 01, valor unitário R$ 3,07
Valor total Pregão Presencial nº 112/2019: R$ 122.800,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	119.704,00
2	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	16.575,00
3	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	2.982,00
4	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	112.800,00
5	LIND GUIMAR MACHADO - ME	158.560,00
6	LIND GUIMAR MACHADO - ME	130.149,81
7	LIND GUIMAR MACHADO - ME	82.949,79
8	LIND GUIMAR MACHADO - ME	86.130,00
9	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	115.740,00
10	LIND GUIMAR MACHADO - ME	147.000,00
11	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	101.780,00
12	LIND GUIMAR MACHADO - ME	128.250,00
13	LIND GUIMAR MACHADO - ME	116.490,00
14	LIND GUIMAR MACHADO – ME	4.505,00
15	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	21.930,00
16	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	1.342,00
17	PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI	2.762,76
18	LIND GUIMAR MACHADO - ME	55.200,00

19	LIND GUIMAR MACHADO - ME	48.600,00
20	LIND GUIMAR MACHADO - ME	382,40

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	156,00
2	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	3.280,00
7	VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	10.800,00
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.450,00
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.950,00
11	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	9.000,00
12	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	60.294,52
13	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28.120,00
14	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.010,00
15	VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	906,25
16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.290,00
17	VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	18.135,00
18	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.750,00
19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	120,50
20	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.370,00
21	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6.615,00
22	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	510,48
23	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.250,00
24	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.850,00
25	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	250,00
26	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5.350,00
27	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16.300,00
28	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	736,00
30	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	91.500,00
31	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7.500,00
32	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.090,00
33	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.110,00
34	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.200,00
35	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.494,00
36	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.994,00
37	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.994,00
39	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.363,80
40	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.345,00
41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.427,60
43	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	167,00
44	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.044,00
45	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	565,00
46	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.500,00
47	METROMED - COM. DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	1.257,00
49	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.244,70
50	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	35.000,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019

EMPRESAS VENCEDORAS/ITENS:
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME:
Item 02: valor unitário –R$9,89.
Item 04: valor unitário – R$34,20.
Item 07: valor unitário –R$22,00.
JJ REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA:
Item 03: valor unitário - R$3,51.
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA:
Item 01: valor unitário: R$24,30.
Item 05: valor unitário: R$4,34.
Item 06: valor unitário: R$21,70.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
2	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	8.645,80
3	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	1.025,00
5	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	380,80
6	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	1.080,00
7	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	9.300,00
8	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	7.720,30
10	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	940,00
13	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	400,00
14	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	1.080,00
15	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	3.003,00
16	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	960,00
18	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	1.820,00
20	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	158,00
21	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	107,10
26	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	2.650,00
27	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	10.363,90
28	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	5.671,60
29	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	2.868,75
30	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	2.226,00
31	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	2.950,00
32	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	137,50
34	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	588,00
35	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	6.358,00
36	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	3.646,20
37	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	3.108,00
38	PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	2.878,80

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total

1	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.911,00
2	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	180,00
3	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	234,50
4	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	126,00
5	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	135,85
10	HILEON CESAR SUCATELLI ME	8.388,35
11	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.058,25
12	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	6.539,40
13	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	3.237,60
14	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.709,51
15	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.622,10
16	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	7.777,80
17	HILEON CESAR SUCATELLI ME	731,43
18	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	4.606,60
19	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	6.169,20
20	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	643,28
21	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.903,47
22	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.339,88
23	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.581,29
24	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	13.928,40
25	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	2.680,26
26	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	3.764,20
27	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	4.823,42
28	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	6.865,92
29	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	27.573,00
30	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	29.406,00
31	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	10.473,05
32	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA ME	1.309,68
33	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.500,38
34	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	659,34
35	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.549,12
36	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.901,92
37	HILEON CESAR SUCATELLI ME	590,00
38	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	986,85
39	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	11,84
40	JOSE ARECIO REIS	1.208,96
41	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	234,00
43	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.798,60
45	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.765,80
46	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	1.113,00
47	KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI	2.480,50

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019

EMPRESA VENCEDORA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

ITEM	QTIDADES	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR FINAL UNITÁRIO
01	13.700 unidades	VALE REFEICAO COM VALOR FACIAL DE R$ 15,00 POR FOLHA	0,00%	R$ 15,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019
Licitantes Vencedores da Licitação:
ELO TEXTIL LTDA EPP
Valor unitário item 03: R$ 7,50
Valor unitário item 04: R$ 30,00
Valor unitário item 06: R$ 46,90
Valor unitário item 07: R$ 21,50
Valor unitário item 08: R$ 3,30
Valor unitário item 09: R$ 12,00
Valor unitário item10: R$ 35,90
Valor unitário item 18:R$ 17,99
Valor unitário item 19:R$ 3,60
REGENSY COMERCIO LTDA
Valor unitário item 01: R$ 6,65
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP
Valor unitário item 02: R$ 79,49
Valor unitário item 11: R$ 33,50
Valor unitário item 13: R$ 69,90
Valor unitário item 14: R$ 44,90
RP COMERCIAL LTDA EPP
Valor unitário item 17: R$ 218,00
SONHOS COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor unitário item 05: R$ 249,80
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor unitário item 12: R$ 46,90
Valor unitário item 15: R$ 68,70
Valor unitário item 16: R$ 6,48
Valor total Pregão Presencial nº 108/2019: R$ 474.068,14
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019
EMPRESA VENCEDORA:PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Valor facial R$15,00.
Taxa Administrativa: 0,00%.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019 – CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019
LOTE 01 - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$398,07 (trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), totalizando um valor de R$477.684,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais);
LOTE 02 - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$398,07 (trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), totalizando um valor de R$477.684,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
Base Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2019
EMPRESAS VENCEDORAS:
Olimed Material Hospitalar Ltda.
Valor unitário item 02: R$ 0,84
Valor unitário item 15: R$ 3,42
Valor unitário item 16: R$ 11,48
Valor total dos itens R$: 2.648,16

Kleber de Moura Dalabona& Cia Ltda.
Valor unitário item 27: R$ 0,55
Valor unitário item 41: R$ 0,65
Valor total dos itens R$: 564,00
A.V. Comercio Atacadista Eireli.
Valor unitário item 01: R$ 21,99
Valor unitário item 04: R$ 1,93
Valor unitário item 10: R$ 4,17
Valor unitário item 11: R$ 1,35
Valor unitário item 17: R$ 10,98
Valor unitário item 18: R$ 14,29
Valor unitário item 19: R$ 8,39
Valor unitário item 20: R$ 1,96
Valor unitário item 21: R$ 6,99
Valor unitário item 22: R$ 15,99
Valor unitário item 23: R$ 4,96
Valor unitário item 24: R$ 2,29
Valor unitário item 25: R$ 19,99
Valor unitário item 26: R$ 4,69
Valor unitário item 31: R$ 17,90
Valor unitário item 42: R$ 4,59
Valor total dos itens R$: 26.386,22
Valor total Pregão Presencial nº 109/2019: R$ 29.598,38
Itens DESERTOS/FRACASSADOS: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 43, conforme demonstrado em ata anterior. Fato este superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 130/2018 nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 01 de novembro de 2019

FÁBIO WEIDGENANT
Gerente de Compras e Licitações

LUIZA NAYARA BRUNO
Central de Atas

PORTARIA SEDEAD Nº 34.293/2019

Publicação Nº 2214352

PORTARIA SEDEAD Nº 34.293/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AMANDA PAOLA GASSER EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO DA SAÚDE I.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal AMANDA PAOLA GASSER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Psicologia e Processos de Promoção e Atenção da Saúde I – do curso de Psicologia – pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 19 de setembro de 2019 e término previsto para 05 de dezembro de 2019, nas terças e quintas - feiras, totalizando 23 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/008350.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.207/2019

Publicação Nº 2214354

PORTARIA SEDEAD Nº 34.207/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CLEIDIANE SOUZA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDIANE SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório, do Curso de Bacharelado em Serviço Social, pela Universidade Laureate – Polo Blumenau, na Casa São Simeão, com início em 13 de maio de 2019 e término previsto para 14 de junho de 2019,de segunda a sexta-feira, totalizando 25 dias em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/04/003090.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.239/2019

Publicação Nº 2214358

PORTARIA SEDEAD Nº 34.329/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CINTIA CARNEIRO SIMOES DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA REALIZAR O ESTÁGIO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CINTIA CARNEIRO SIMOES, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o estágio do curso de Pós Graduação em Odontologia Hospitalar, em São Paulo – SP, com início em 10 de outubro de 2019 e término previsto para 09 de novembro de 2019, totalizando 10 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008788.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.318/2019

Publicação Nº 2214361

PORTARIA SEDEAD Nº 34.318/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar da Especialização Gestão em Saúde, pela Escola Nacional de Saúde Pública, com início em 28 de outubro 2019 e com término previsto em 30 de outubro de 2019, na cidade de Blumenau –SC, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/008346.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.347/2019

Publicação Nº 2214364

PORTARIA SEDEAD Nº 34.347/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GUNTHER HOCHHEIM JUNIOR DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CIOPAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GUNTHER HOCHHEIM JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar do XIV Congresso Internacional de Odontologia do Paraná – CIOPAR, com início em 16 de outubro de 2019 e término previsto para 18 de outubro de 2019, totalizando 03 dias alternados em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008837.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.317/2019

Publicação Nº 2214367

PORTARIA SEDEAD Nº 34.317/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FABIANA DE LIMA RIBEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANA DE LIMA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, afim de realizar o Estágio Supervisionado em Serviço Social do Curso de Serviço Social pelo Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no Centro de Atendimento Educacional Especializado Profª Estella Maria Caropreso – APAE, com início em 07 de outubro de 2019 e término previsto para 14 de dezembro de 2019,nas terças e quintas- feiras, totalizando 20 dias em jornada parcial de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/09/008509.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.362/2019

Publicação Nº 2214368

PORTARIA SEDEAD Nº 34.362/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ITAMAR AIRES FLORES DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ITAMAR AIRES FLORES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único,na cidade de Florianópolis -SC , com início em 29 de outubro de 2019 e término previsto para 31 de outubro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/10/009254.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.292/2019

Publicação Nº 2214371

PORTARIA SEDEAD Nº 34.292/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JEAN ALMUAS EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE EM PSICOLOGIA EM PROCESSOS CLINICOS II DO CURSO DE PSICOLOGIA PELA UNIVERSIDADE SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - UNISOCIESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal JEAN ALMUAS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Profissionalizante em Psicologia em Processos Clínicos II do Curso de Psicologia pela Universidade Sociedade Educacional de Santa Catarina-UNISOCIESC, com início em 22 de agosto de 2019 e término previsto para 05 de dezembro de 2019, totalizando 16 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/08/007473.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.330/2019

Publicação Nº 2214374

PORTARIA SEDEAD Nº 34.330/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ELIS NUNC NFOONRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO PARA CRIANÇAS E JOVENS E 16º ENCONTRO DE ESCRITORES INDÍGENAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELIS NUNC NFOONRO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para participar do 21º Salão Fundação Nacional do livro para Crianças e Jovens e 16º Encontro de Escritores Indígenas, pela Fundação Nacional do livro para Crianças e Jovens - FNLIJ, com início em 28 de outubro de 2019 e término previsto para 30 de outubro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008842.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.300/2019

Publicação Nº 2214376

PORTARIA SEDEAD Nº 34.330/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ELIS NUNC NFOONRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO 21º SALÃO FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO PARA CRIANÇAS E JOVENS E 16º ENCONTRO DE ESCRITORES INDÍGENAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELIS NUNC NFOONRO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para participar do 21º Salão Fundação Nacional do livro para Crianças e Jovens e 16º Encontro de Escritores Indígenas, pela Fundação Nacional do livro para Crianças e Jovens - FNLIJ, com início em 28 de outubro de 2019 e término previsto para 30 de outubro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008842.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.346/2019

Publicação Nº 2214378

PORTARIA SEDEAD Nº 34.346/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIANE VIEIRA VEGA GARRAO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA PARTICIPAR DO II COLÓQUIO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO DE SURDOS, LIBRAS E INTERPRETAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento da servidora pública municipal LILIANE VIEIRA VEGA GARRAO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para participar do II Colóquio Internacional – Educação de Surdos, Libras e Interpretação, na cidade de Florianópolis – SC, com início em 17 de outubro de 2019 e término previsto para 18 de outubro de 2019, totalizando 02 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.319/2019

Publicação Nº 2214380

PORTARIA SEDEAD Nº 34.319/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL LETICIA MORAES LANGE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO ELETROESTIMULAÇÃO APLICADA À FONOAUDILOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LETICIA MORAES LANGE, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do curso de Eletroestimulação aplicada à Fonoaudilogia, em Florianópolis-SC, com início em 04 de outubro de 2019 e término previsto para 14 de dezembro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008689.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.363/2019

Publicação Nº 2214382

PORTARIA SEDEAD Nº 34.363/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SERISE LIMBERGER COMASSETTO BENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SERISE LIMBERGER COMASSETTO BENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar da Capacitação de Formulários do Cadastro Único,na cidade de Florianópolis -SC , com início em 22 de outubro de 2019 e término previsto para 24 de outubro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho.Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/10/009221.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.345/2019

Publicação Nº 2214385

PORTARIA SEDEAD Nº 34.345/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MIRELLA FERREIRA FISCHER SOUZA CRUZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE FLORAIS DE BACH.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MIRELLA FERREIRA FISCHER SOUZA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Extensão Universitária de Florais de Bach, pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 08 de outubro de 2019 e término previsto para 10 de dezembro de 2019,as terças-feiras, totalizando 10 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008855.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.331/2019

Publicação Nº 2214390

PORTARIA SEDEAD Nº 34.331/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL VERA LÚCIA BUCCO DE LIZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DAS LICENCIATURAS DA REGIÃO SUL – ENCLIC SUL .

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LÚCIA BUCCO DE LIZ, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do III Encontro das Licenciaturas da Região Sul – Enlic - Sul, na cidade de Curitiba - PR, com início em 12 de novembro de 2019 e término previsto em 14 de novembro de 2019, totalizando 03 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/10/008771.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.385/2019

Publicação Nº 2214393

PORTARIA SEDEAD Nº 34.385/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TAVANE FRANZMANN SCHARF DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal TAVANE FRANZMANN SCHARF, ocupante do cargo efetivo de Agente , lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com remuneração, por ter sido convocado(a) como atleta na modalidade de Bolão 16, nos Jogos Abertos de Santa Catarina - 59º JASC – Etapa Estadual , nas cidades de Indaial/Pomerode/Timbó- SC, com início em 04 de novembro de 2019 e término previsto para 06 de novembro de 2019, totalizando 03 dias consecutivos em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº 2019/10/009484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.384/2019

Publicação Nº 2214395

PORTARIA SEDEAD Nº 34.384/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL WALTRAUT KURTH STEDILE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO VI, DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal WALTRAUT KURTH STEDILE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado IV, do curso Superior de Graduação em Pedagogia, pelo Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, na Escola Básica Municipal Alberto Stein, com início em 29 de outubro de 2019 e término previsto em 08 de novembro de 2019, totalizando 08 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com Processo Administrativo nº. 2019/10/009438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.334/2019

Publicação Nº 2214397

PORTARIA SEDEAD Nº 34.334/2019.

ANDERSON ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 34.156, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Onde se lê:

... jornada integral de trabalho e 14 dias em jornada parcial de trabalho....

Leia-se:

... jornada integral de trabalho e 14 dias em jornada integral de trabalho....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.332/2019

Publicação Nº 2214398

PORTARIA SEDEAD Nº 34.332/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO MULTICENTTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal WELLINGTON MUCARBEL DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Programa de Pós – Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, matéria de Estudos Avançados em Pesquisa I, na cidade de Florianópolis/SC, com início em 12 de setembro de 2019 e término previsto para 02 de dezembro de 2019, totalizando 08 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/09/007978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2019

Publicação Nº 2214402

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2019

APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Lei no 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e em seu art. 3º, considera Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos;

- o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: inciso XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

- a Resolução CMAS nº. 022/2018, que altera a Resolução CMAS nº 033/2014 que dispõe sobre as inscrições das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e revoga a Resolução CNAS nº. 16 de 05 de maio de 2010;

- a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS de agosto de 2014, que orienta que os serviços ofertados pelas Entidades devem estar caracterizados como de Assistência Social, à luz dos critérios estabelecidos pela Lei no. 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Decreto 6.308/2007, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução CNAS nº. 109/2009), acrescido das ofertas asseguradas pela publicação das Resoluções CNAS nº. 27/2011, 33/2011 e 34/2011;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS à inscrição da Entidade Ensino Social Profissionalizante- ESPRO em Plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, conforme consta na Ata CMAS nº. 15/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Entidade Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau – CMAS, sob o n°. 040/2019, conforme anexo que constitui parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Entidade executa o Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 040/2019.

A Entidade Ensino Social Profissionalizante- ESPRO , CNPJ Nº. 51.549.301/0043-69, com sede em Blumenau é inscrita neste Conselho, sob o número 040/2019, desde 16/10/2019.

A Entidade executa: Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho.

Endereço: Rua 7 de Setembro, 1315, 1°andar, Centro, Blumenau ,SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2221/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2214404

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2221/2019 - SAMAE
OBJETO:Pedido de Inexigibilidade para a aquisição do Software para produção gráfica de projetos - ZWCAD. 08 (oito) licenças permanentes com suporte técnico de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: TOTALCAD COM. SERV. INFORMÁTICA LTDA.
BASE LEGAL:Artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/11/2019
Blumenau (SC) 01/11/2019
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2213/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2214412

PREGÃO PRESENCIAL 06-2213/2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, elevação e calibração de balança rodoviária localizada junto a Central de Resíduos Sólidos, pelo período de 01 ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 20 de novembro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 20 de novembro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 01/11/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 03-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2214417

ERRATA CONCORRÊNCIA 03-2206/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a execução de manutenção corretiva na rede do Sistema Rodoviário Municipal (tapa-buraco) e execução de recuperação da camada asfáltica.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, torna público que foram feitas correções no somatório da Planilha de Composição de Custos vinculada ao Edital. Desta forma, altera-se a data de abertura para: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e proposta DIA - 05/12/2019 às 08:30 horas. ABERTURA: 05/12/2019 às 09:00 horas

Blumenau (SC), 01/11/2019.
André Ross Espezim da Silva
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 576/2019 - FURB

Publicação Nº 2214431

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 576/2019
Dispensa de Licitação n°. 420/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 533/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE MESA PARA MÁQUINAS DE COSTURA DO CURSO DE MODA DA FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Pedido de Compra: 4326/2019. Contratada(s): ROBERTO CARDOSO (CNPJ: 32.502.983/0001-50). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 533/2019/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/ Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) / 01.13.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90.00.00 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para manutenção de bens móveis.

Blumenau/SC, 1º de novembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3298

Publicação Nº 2212721

RESOLUÇÃO MD Nº 3298

INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA CIPA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São indicados para compor a Comissão Eleitoral do processo de escolha da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA 2019/2020, nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 433, de 9 de setembro de 2014, os seguintes servidores públicos da Câmara Municipal:

I – Guilherme Henrique de Sousa;

II – Carla Larsen Laus;

III – Cleonice Soares da Silva.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Blumenau, 14 de outubro de 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

MD 3299

Publicação Nº 2212722

RESOLUÇÃO MD Nº 3299
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO EUCLIDES EDUARDO PEREIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Euclides Eduardo Pereira, a partir de 1º de outubro de 2019, promoção funcional, referente ao triênio outubro de 2016/outubro de 2019, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 2 (duas) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011 combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 47/2019, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Blumenau, 17 de outubro de 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

MD 3300

Publicação Nº 2212723

RESOLUÇÃO MD Nº 3300
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 19 de outubro de 2019, a servidora pública Fernanda Alice Kafka, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Pereira Caminha - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Blumenau, 18 de outubro de 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2019

Publicação Nº 2213949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 02/11/2019 a 01/12/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Enfermeiro Padrão

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Juliana Vieira Rabelo Pereira	881890	27/01/1982	2°

• Observação: Para o programa de epidemiologia
Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 01 de novembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23912019

Publicação Nº 2214323

DECRETO Nº 2391/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 103 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01390039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019

Fonte de recurso - 01390039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 1 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 1 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2392 2019

Publicação Nº 2214320

DECRETO Nº 2392/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.323,04 (um mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 140 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.323,04

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 138 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.323,04

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Divisão de Agricultura
0020 - Agricultura
0606 - Extensão Rural
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR

Cód. 134 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	2.650,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. 133 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	2.650,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 1 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 1 de novembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 19/2019- IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2213300

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone (47)3359-1170 – licitacao@botuvera.sc.gov.br

ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITEM Nº 01/2019
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 19/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Morelli, n.º 05, Centro de Botuverá/SC – CEP 88-295-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.960.753/0001-65, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **EDÍLSON JOSÉ MAESTRI**, inscrito no CPF n° 614.700.239-20, residente e domiciliado na Rua José Maestri Primo, nº 20, Centro de Botuverá/SC – CEP 88-295-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 01.258.027/0003-03 com Rua Duque de Caxias, nº 180, jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-220, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Aldo Luiz Mees,** inscrito sob C.P.F. nº 292.867.519-15, e R.G. sob nº 865.793. Residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschi, 361, apto 1301, cidade de Florianópolis, já qualificados e acordados no contrato administrativo 19/2019 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS: Ficam acrescidos os itens e valores conforma tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	LICENÇA DE USO SISTEMAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Serv	Diagnostico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso	R$ 1.838,00	R$ 1.838,00
2	12	Mês	Locação e manutenção de software de gestão patrimonial	R$ 175,00	R$ 2.100,00
3	12	Mês	Locação e manutenção de software de gestão de frotas	R$ 192,00	R$ 2.304,00
				Valor Total	**R$ 6.242,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 19/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá, 03 de outubro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Edilson José Maestri
Chefe de Gabinete

_____
IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mess

_____
Cléber José Costa
Secretário de Administração e Finanças

_____
Leandro Rescarolli
Encarregado de Finanças

Visto:

_____
Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

PORTARIA 162 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2214346

PORTARIA Nº 162/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ROSANI ROVERSI HILLESHEIM, brasileira, para o cargo temporário de Professor, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 01 de Novembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161 2019

Publicação Nº 2214341

PORTARIA Nº 161/2019

"Nomeia servidor efetivo Responsável Comissão Assistência Farmacêutica (FG1)".

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

· A Lei complementar 47/2019 de 02/10/2019.

Resolve:

Art.1º- Nomear a servidora efetiva Dayana Tomio para função gratificada de "Responsável Comissão Assistência Farmacêutica (FG1)".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), em 01 de Novembro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 117/2019.

Publicação Nº 2213078

DECRETO Nº. 0117/2019.

Retificação do Decreto nº 114/2019 - Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(127) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0329 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 3.0329 – Recursos Fundo do Petróleo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 11 de Outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 118/2019.

Publicação Nº 2213081

DECRETO Nº. 0118/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.978,02 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

(131) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.978,02

TOTAL ..... R$ 33.978,02

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 3.0089 – Alienação de Bens outros programas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 119/2019.

Publicação Nº 2214075

DECRETO Nº. 119/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município
de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 35.040,34 (Trinta e cinco mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

(129) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.040,34

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor R$ 35.040,34 (Trinta e cinco mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

(125) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.040,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 30 de Outubro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO 37 2019 2

Publicação Nº 2212713

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - SRP

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

O Município de Braço do Trombudo, SC, informa aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 37/2019, sofreu alterações conforme segue:

Prorroga-se para o dia 14/11/2019 a partir das 08h15min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação e credenciamento. A abertura da sessão fica marcada para as 08h30min da mesma data da entrega dos documentos. Permanecem inalteradas as demais condições.

Braço do Trombudo, em 01 de novembro de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019

Publicação Nº 2213247

1ª ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº /2018 de 29 de junho de 2018, para a Ata de Registro de Preço Nº 156/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 02 de setembro de 2019. O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico inicialmente previsto com relação aos itens 2, 3 , 6 e 7, constantes na Ata Principal. O preço certo e ajustado para o item 2 e 6 – Óleo diesel comum, passa a ser R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), para o item 3 e 7 - ÓLEO DIESEL S-10, passa a ser R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação do presente aditivo. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 2213215

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 – CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 09/2019, datado de 27 de fevereiro de 2019 para a Aquisição de 270.810,00 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e dez) créditos para cartão de vales-transportes destinados aos servidores municipais, que necessitem de transporte para se deslocarem ao trabalho, com distribuição de créditos de conformidade com o sistema de bilhetagem eletrônica, mediante autorização e controle do Setor de Recursos Humanos. O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico, conforme solicitação da Secretaria da Administração e mediante Parecer Jurídico favorável Nº 243/2019, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O valor do reequilíbrio unitário da passagem passa a ser de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) cada, de acordo com Decreto Municipal nº 8.305 de 15 de agosto de 2019. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

Publicação Nº 2213217

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 – CONTRATADA: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.681/0001-03, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ORLEI TORRES GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 148.495.189-5, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 143/2018 de 01 de outubro de 2018, para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por 2 (dois) meses, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria da Educação e mediante parecer jurídico favorável nº 232/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais findando em 08 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2018

Publicação Nº 2213221

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2018 – CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, procurador, casado, securitário, inscrito no CPF sob nº 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 153/2018 de 14 de novembro de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURÍSMO, GUARDA MUNICIPAL,GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Coordenadoria do Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 229/2019. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 5.899,12 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de novembro de 2019 e findando dia 14 de novembro de 2020, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

Publicação Nº 2213244

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – CONTRATADA: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.170.620/0001-37 com sede no município de Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, CPF n° 005.501.609-06, brasileiro, residente no município de Planalto Alegre, SC. O presente Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio aos valores inicialmente previstos, com relação ao item 92 constante na Ata Principal de aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, datada de 05 de dezembro de 2018. O preço certo e ajustado para o Item 92, passa a ser R$ 66,08 (sessenta e seis reais e oito centavos) por fardo. A vigência dos valores será contada a partir da publicação do presente termo aditivo. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora deste, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 2213228

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017– CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01, estabelecida na Rua Doutor Plácio Olímpio de Oliveira, nº 693, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por MARIO LUIS DA SILVA, diretor comercial, inscrito no CPF 459.951.410-15 e SORAIA DE ASSIS, vice presidente, inscrita no CPF 901.581.569-00. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 01/2017 datado de 24 de setembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência no mínimo estadual, regime ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e obstetrícia em acomodação coletiva, com participação em consultas e exames para os servidores ativos e inativos do Município de Caçador e seus dependentes. O presente Contrato tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Presidente do FAMPEC e mediante parecer jurídico nº 429/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57,§1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 18 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 1.826.054,12 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018

Publicação Nº 2213227

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 – CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOMÉ MARINS, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o 014.420.989-61, residente e domiciliado em Caçador/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 19/2018 datado de 22 de março de 2018, cujo objeto é a COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMPACTÁVEIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO INDUSTRIAIS) DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 180 DIAS. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por 03 (três meses), findando em 22 de janeiro de 2020, ou até a homologação do processo licitatório nº 92/2018, para fins de nova contratação, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Agricultura, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

Publicação Nº 2213231

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 – CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 69/2017 datado de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como a supressão de item. O valor a ser suprimido é de R$ 2.684,64 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente a um veículo que foi alienado, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2019 e findando em 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016

Publicação Nº 2213236

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016– CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 74/2016 datado de 05 de outubro de 2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES. O presente Contrato tem por objeto a supressão de itens, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57,§1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017

Publicação Nº 2213233

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017– CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOME MARINS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 014.420.989-61, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 77/2017 datado de 07 de dezembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PELO PRAZO DE 180 DIAS. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por 03 (três meses), findando em 07 de janeiro de 2020, ou até a homologação do processo licitatório nº 92/2018, para fins de nova contratação, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Agricultura e mediante parecer jurídico favorável nº 231/2019, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 268.650,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017

Publicação Nº 2213241

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017– CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO THOME MARINS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o nº 014.420.989-61, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 77/2017 datado de 07 de dezembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PELO PRAZO DE 180 DIAS. O presente aditivo tem por objeto o aditamento de valor, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria de Agricultura e mediante parecer jurídico favorável nº 247/2019, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente aditivo é de R$ 26.220,24 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

DECRETO Nº 8.446

Publicação Nº 2214523

DECRETO Nº 8.446, de 31 de outubro de 2019.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 19959 e 19960 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Mega Plásticos Santo Antônio Ltda, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 2.617,38m² (dois mil, seiscentos e dezessete metros e trinta e oito decímetros quadrados) inicia-se no ponto denominado 'P01', dividindo-o com o imóvel constante da matricula n° 11427; Segue confrontando com imóvel constante da matricula n° 11427 com o azimute de 113°24'22" e a distância de 54.64m até o ponto 'P02'; Segue com o azimute de 194°53'09" e a distância de 45.95m até o ponto 'P03'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 19960, com o azimute de 293°21'41" e a distância de 60.49m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com rua Nelson Eugenio Busato, com o azimute de 22°12'25" e a distância de 45.50m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.617,38m².

II – terreno urbano com 2.602,72m² (dois mil, seiscentos e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) inicia-se no ponto denominado 'P04', dividindo-o com o imóvel constante da matricula n° 19959; Segue confrontando com imóvel constante da matricula n° 19959 com o azimute de 113°21'41" e a distância de 60.49m até o ponto 'P03'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 11427, com o azimute de 194°53'09" e a distância de 35.66m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com a Avenida Albino Phelipe Potrich, com o azimute de 286°01'10" e a distância de 10.48m até o ponto 'P06'; Segue com o azimute de 282°18'32" e a distância de 7.10m até o ponto 'P07'; Segue com o azimute de 281°43'54" e a distância de 17.03m até o ponto 'P08'; Segue com o azimute de 281°06'52" e a distância de 15.40m até o ponto 'P09'; Segue com o azimute de 280°20'54" e a distância de 16.09m até o ponto 'P10'; Segue confrontando com rua Nelson Eugenio Busatto, com o azimute de 22°12'25" e a distância de 48.30m até o ponto 'P04'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.602,72m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 5.220,10m² (cinco mil, duzentos e vinte metros e dez decímetros) inicia-se no ponto denominado 'P01', dividindo-o com o imóvel constante da matricula n° 11427; Daí segue confrontando com imóvel constante da matricula n° 11427 com o azimute de 113°24'22" e a distância de 54.64m até o ponto 'P02'; Daí segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 11427, com o azimute de 194°53'09" e a distância de 81.61m até o ponto 'P03'; Daí segue confrontando com a Avenida Albino Phelipe Potrich, com o azimute de 286°01'10" e a distância de 10.48m até o ponto 'P04'; Daí segue com o azimute de 282°18'32" e a distância de 7.10m até o ponto 'P05'; Daí segue com o azimute de 281°43'54" e a distância de 17.03m até o ponto 'P06'; Daí segue com o azimute de 281°06'52" e a distância de 15.40m até o ponto 'P07'; Daí segue com o azimute de 280°20'54" e a distância de 16.09m até o ponto 'P08'; Daí segue confrontando com rua Nelson Eugenio Busatto, com o azimute de 22°12'25" e a distância de 93.80m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.220,10 m².

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.447

Publicação Nº 2214520

DECRETO Nº 8.447, de 31 de outubro de 2019.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.702/2018, Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.702, de 10 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, efetivos, contratados e comissionados, lotados nas diversas Secretarias e no IPPUC por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de dezembro de 2019 à 06 de janeiro de 2020, exceto os seguintes setores/locais:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.824, de 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.448

Publicação Nº 2214521

DECRETO Nº 8.448, de 31 de outubro de 2019.

Acresce dispositivo ao art. 1º do Decreto nº 7.972/2019, que Edita o Calendário de feriados e pontos facultativos para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.972, de 21 de janeiro de 2019, que Edita o Calendário de feriados e pontos facultativos para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso XII, conforme segue:

"Art. 1º .....

I - .....

XII – 24 e 31 de dezembro – terças-feiras – véspera de Natal e Ano Novo (ponto facultativo)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.450

Publicação Nº 2214519

DECRETO Nº 8.450, de 1º de novembro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

6000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.1.25 - Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Moradias Populares
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (262) ..... R$ 28.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

6000 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.22.2.67 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta (264) ..... R$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de novembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.827

Publicação Nº 2214537

PORTARIA Nº 31.827, de 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ADELMIR PONTES FERNANDES, matrícula 836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.829

Publicação Nº 2214538

PORTARIA Nº 31.829, de 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor JOSE VOLNI ARRUDA PALHANO, matrícula 881, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.834

Publicação Nº 2214539

PORTARIA Nº 31.834, de 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.826, de 31 de março de 2017, somente no que se refere a designação do Servidor AIRTON CARLOS LEITE, matrícula 71, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, para exercer o cargo de Assessor de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.836

Publicação Nº 2214540

PORTARIA Nº 31.836, de 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor CARLOS ANTONIO SOTEL, matrícula 1018, ocupante do cargo efetivo de Mecânico e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.853

Publicação Nº 2214542

PORTARIA Nº 31.853, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora JUSSARA APARECIDA HIRSCH PEREIRA, matrícula 865, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.854

Publicação Nº 2214543

PORTARIA Nº 31.854 de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora CRISTIANE APARECIDA TRINDADE DA SILVA, matrícula 15445, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e nomeada através da Portaria nº 28.827, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.855

Publicação Nº 2214544

PORTARIA Nº 31.855, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MARI APARECIDA CEOLLA BIELLA, matrícula 3297, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.856

Publicação Nº 2214545

PORTARIA Nº 31.856, de 25 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.812, de 17 de outubro de 2019, que nomeia Ivan Felipe Payerl em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor IVAN FELIPE PAYERL para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.857

Publicação Nº 2214546

PORTARIA Nº 31.857, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora MARIELE KATHERINE JUNGLES, matrícula 15757, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.874

Publicação Nº 2214547

PORTARIA Nº 31.874, de 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 219,I c/c 256, II e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de DEMISSÃO, qualificada com a nota "A Bem do Serviço Público, nos termos dos artigos 197, IV, 199, IV e art. 210, II da Lei Complementar nº. 56/2004, ao servidor público municipal MARCOS ROBERTO OZOGOSKI, portador do CPF nº. 933.462.719-00, em virtude de apuração de irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo nº. 04/2019, instaurado pela Portaria nº. 30.845 de 16/05/2019, restando configurado a Insubordinação Grave em Serviço, de acordo com o acima descrito.

Art. 2º. Arquive-se junto à pasta funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.878

Publicação Nº 2214548

PORTARIA Nº 31.878, de 31 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.760, de 04 de outubro de 2019, que nomeia Jussara Fatima Girardi em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora JUSSARA FATIMA GIRARDI para ocupar o cargo de Enfermeira, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura

165/2019

Publicação Nº 2213193

DECRETO N°. 165/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal MAURICIO RIGO, ocupante do Cargo de Sub Diretor CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi no dia 01 de novembro de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade Argentina de Puerto Rico, onde participará dos jogos Internacionais de Integração Taça Carlos Kulmey.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

166/2019

Publicação Nº 2213062

DECRETO N°. 166/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 04 a 07 de novembro de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Brasília DF.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

167/2019

Publicação Nº 2213275

DECRETO Nº. 167/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(144) – Fonte: 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde no valor de R$ 45.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

168/2019

Publicação Nº 2214512

DECRETO Nº. 168/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.584,76 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(151) – Fonte: 1438 Recursos do SUS / PAB Fixo ..... R$ 47.584,76

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1438 Recursos do SUS / PAB Fixo no valor de R$ 47.584,76.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI ORGÂNICA 012018

Publicação Nº 2214111

LEI ORGÂNICA 001/2018

MUNICÍPIO DE CAIBI

ESTADO DE SANTA CATARINA

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Caibi, entidade integrante da Federação Brasileira e do Estado de Santa Catarina, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. O Município, obedecidos os princípios e preceitos constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica e pela legislação complementar e ordinária que vier a editar.

Art. 2º O Município de Caibi poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 3º São assegurados, na sua ação nominativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 4º Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal,Constituição Estadual e por lei própria.

Art. 5º Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.

Parágrafo único. A soberania popular será exercida:

I - indiretamente, pelo Prefeito, pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

II - Diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:

a) iniciativa popular;
b) referendo;
c) plebiscito.

Art. 6º É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

Parágrafo único. A criação, a organização e a extinção de distritos dependem de lei municipal, observada a legislação estadual e federal.

Art. 7º São símbolos do Município de Caibi, o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal aprovada por dois terços dos Vereadores.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação próprios, mediante a:

I - edição da Lei Orgânica.

II - eleição do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

III - organização e execução dos serviços públicos locais.

IV - edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. 9º Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar nos prazos fixados em lei.

II - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III - organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo.

IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, nos termos da legislação federal e estadual aplicáveis.

V - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder à demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.

VII - prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos.

VIII - dispor sobre os serviços funerários, a administração dos cemitérios públicos e a fiscalização dos cemitérios particulares.

IX - dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público.

X - dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XI - dispor sobre o controle da poluição ambiental.

XII - dispor sobre espetáculos e diversões públicas.

XIII - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:

a) os locais de estacionamento;
b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;
d) os serviços de carga e descarga;
e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

XIV - disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais.

XV - dispor sobre a aquisição, administração, utilização e a alienação de bens do Município.

XVII - dispor sobre os seus servidores.

XVIII - dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, obedecidas as normas superiores vigentes.

XIX - dispor sobre o comércio ambulante.

XX - desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social nos termos da legislação federal.

XXI - estabelecer servidões administrativas.

XXII - instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infração às suas leis e regulamentos.

Art. 10 Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Parágrafo único. O Município no exercício da competência suplementar:

I - legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.

II - poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interesse.

Art. 11 Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II - cuidar da saúde, segurança, assistência pública e social, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III - proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

VIII - fomentar e promover o comércio, a indústria, a agricultura, a produção agropecuária, a agricultura alternativa, o turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico e organizar o abastecimento alimentar.

IX - fiscalizar a produção, a conservação, a comercialização e o transporte de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento público.

X - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XIII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 12 Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II - recusar fé aos documentos públicos.

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem estiver investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 14 Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:

I - pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização, controle e julgamento.

II - pelo Executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.

Parágrafo único. O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica.

Capítulo II
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 16 É de nove o número total de Vereadores da Câmara Municipal de Caibi, composição que poderá ser alterado nos termos da legislação federal, através de lei complementar.

Art. 17 A Legislatura terá duração de quatro anos e corresponde a um mandato.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 18 Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, no que couber.

II - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções, obedecidos os ditames da legislação federal.

III - matéria urbanística, especialmente matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros, facultada a edição do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

IV - regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e

extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e reajuste dos subsídios e da remuneração dos agentes políticos e dos servidores municipais da administração direta e indireta.

V - organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.

VI - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.

VII - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 19 Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - eleger sua Mesa e destituí-la.

II - votar o seu Regimento Interno.

III - tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

IV - representar contra o Prefeito.

V - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, em parcela única, observado o que dispõe a Constituição Federal.

VI - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamentos para fora do País.

VII - criar Comissões de Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de dois terçosdos seus membros.

VIII - requerer informações e documentos ao Prefeito sobre assuntos referentes

à Administração, a serem cumpridos no prazo de trinta dias, sob pena de responsabilidade.

IX - apreciar vetos.

X - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, atendido requerimento acompanhado de decreto ou resolução do legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

XI - julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.

XII - convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria de sua competência e atribuições.

XIII - autorizar o Prefeito Municipal, por necessidade do serviço, a ausentar-se do Município, quando o afastamento for superior a doze dias.

XV - julgar os Vereadores, nos casos especificados na Legislação Federal e nesta Lei Orgânica.

XV - julgar o Prefeito pela prática de infrações político-administrativas, com base na legislação federal, e processar os secretários municipais pela mesma prática.

XVI - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.

XVII - destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.

XVIII - convocar plebiscito e autorizar referendo.

XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

XXI - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de portaria, quando se tratar de assuntos matéria de procedimentos internos, resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna e quadro pessoal, de decreto legislativo ou de lei nos demais casos, atendidas as determinações constitucionais.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 20 Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22 Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo se em licença, missão autorizada pela Câmara ou devidamente justificado.

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

VII - utilizar-se do mandato para praticar atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

VIII - fixar residência fora do município.

IX - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, no prazo legal.

§ 1º Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa, respeitado o direito de iniciativa do cidadão.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV,V, VIII e IX, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 23 Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário Municipal ou outro equivalente, considerando-se automaticamente licenciado tão logo publicado o ato de nomeação.

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença, sem prejuízo do subsídio, aplicando-se aqui as regras do Instituto Nacional de Seguridade Social, ou, sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III - a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e oitenta dias, sem prejuízo do subsídio, aplicando-se aqui as regras do Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 1º No caso de vaga ou de licença de Vereador por prazo superior a vinte e nove dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente que deverá tomar posse no prazo de quarenta e oito horas, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 24 O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 25 É livre ao Vereador renunciar ao mandato.

Parágrafo único. A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 26 O Vereador que faltar às sessões ordinárias mensais, sem justificação aceita pelo Plenário apresentada no dia da sessão ou sessão subsequente a ausência, terá sua remuneração reduzida na forma da lei.

Art. 27 Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 28 A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

§ 1º Cada Sessão Legislativa compreende um período legislativo: de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 2º As sessões ordinárias obedecerão a calendário fixado anualmente por Resolução.

§ 3º Quando a data fixada recair em sábado, domingo ou feriado, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

§ 5º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, aprovada pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, comprovado o motivo relevante de preservação de decoro parlamentar e de segurança a integridade física do Vereador.

Art. 29 A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal;

II - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros do Poder Legislativo Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis e nela, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação escrita ou por meio de aplicativo utilizado por todos os Vereadores.

SEÇÃO V
DA INSTALAÇÃO

Art. 30 No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09 (nove)

horas, em sessão de instalação, solene, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 31 O Presidente prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CAIBI, EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

Parágrafo único. Prestado o compromisso pelo Presidente, seguir-se-á o compromisso do secretário nomeado de ofício pelo presidente, que fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

Art. 32 O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 30 poderá fazê-lo até quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

SEÇÃO VI
DA MESA

SUBSEÇÃO I
DA ELEIÇÃO

Art. 33 No dia da sessão de instalação, depois da posse dos eleitos e encerrada esta, os Vereadores reunir-se-ão extraordinariamente, sob a presidência do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º Se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio presente a maioria absoluta dos vereadores, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja "quorum" exigido e seja eleita a Mesa.

Art. 34 A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última reunião ordinária do primeiro ano da Legislatura, com posse automática dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

SUBSEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 35 A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, e um 2º Secretário.

Art. 36 Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

Art. 37 Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Art. 38 São atribuições da Mesa, entre outras:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II - propor ao Plenário os projetos de lei fixando os subsídios dos agentes políticos.

III - propor ao Plenário os projetos de lei que criem ou extingam os cargos dos servidores da Câmara Municipal, bem como os que fixem os vencimentos dos mesmos.

IV - designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.

V - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

VI - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos seus membros, ou ainda de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 39 O mandato da Mesa será de um ano.

SUBSEÇÃO III
DO PRESIDENTE

Art. 40 Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno:

I – representara Câmara Municipal em juízo e/ou fora dele.

II - interpretar e fazer cumprir em seu recinto esta Lei Orgânica e o Regimento Interno.

III - declarar a perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos nesta e em outras leis.

IV - dirigir e disciplinar os serviços legislativos e administrativos da Câmara.

V - baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal.

VI - promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito.

VII - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal e na Constituição Estadual.

VIII - expedir os atos que visem nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir os servidores da Câmara.

IX - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara.

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo determinar a retirada do Vereador que faltar com decoro parlamentar ou de cidadão que provoque desordem, requerendo, inclusive, se necessário força policial.

Parágrafo único. O Presidente fará jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento mensal.

Art. 41 O Presidente da Câmara ou seu substituto legal poderá votar:

I - na eleição da Mesa.

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

III - quando houver empate nas votações.

SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 42 A Câmara terá Comissões permanentes, temporárias e especiais, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno, assegurando-se, tanto quanto possível, na sua constituição, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 43 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 44 As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício de suas atribuições, poderão:

I - determinar diligências.

II - convocar agentes políticos e servidores públicos para prestar depoimento.

III - intimar e inquirir testemunhas.

IV - requisitar documentos e esclarecimentos.

V - proceder vistorias e levantamentos em entidades públicas municipais e entidades descentralizadas.

VI - proceder verificações contábeis na origem, em livros, papéis e documentos, podendo requisitar cópias se entender necessário, para instrução processual.

VII - requerer contratação de pessoal com conhecimento na área investigada para assessoramento de seus serviços.

SEÇÃO IX
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 45 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duasdiscussões e duas votações, com o interstício mínimo de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. Os vetos, as indicações, os requerimentos e as homologações efetivadas através de decreto legislativo terão uma discussão e uma votação.

Art. 46 A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.

§ 2º Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - a deliberação sobre as contas do Município para rejeição de parecer do Tribunal de Contas do Estado.

II - a destituição de componente da Mesa.

III - a representação contra o Prefeito Municipal, na fase de julgamento.

IV - a aprovação de emenda à Lei Orgânica.

V - a aprovação de proposta para mudança do nome do Município.

§ 3º Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I - a rejeição do veto.

II - a mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.

III - a aprovação de Leis Complementares.

IV - a aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal e de suas respetivas emendas.

Art. 47 São Leis Complementares, dentre outras, as seguintes:

I - código Tributário do Município.

II - código de obras e edificações.

III - código de posturas.

IV - zoneamento urbano e diretrizes de uso e ocupação do solo municipal.

V - código do meio ambiente.

VI - lei do sistema municipal de ensino.

VII - estatuto dos servidores públicos municipais.

VIII - lei que crie cargos, funções, empregos públicos e que fixe ou altere a remuneração do pessoal e planifique suas carreiras.

IX - concessões e permissões.

X - aquisição com encargos, alienação e permuta de bens imóveis.

Art. 48Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 49 Será nula a votação, que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO X
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 50 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica.

II - leis complementares.

III - leis ordinárias.

IV - decretos legislativos.

V - resoluções.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 51 A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

II - do Prefeito.

III - da Mesa Diretora.

IV - da população, subscrita por 10% (dez por cento) do eleitorado do Município.

§ 1º A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, ou ainda, no caso de o Município estar sob intervenção estadual.

§ 2º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de sete dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

§ 3º A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por 10% (dez por cento) do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 52 A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito, à Mesa Diretora e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 53 São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos, fixação e aumento de vencimentos dos servidores da administração municipal.

II - servidores do Município, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

III - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

IV - organização administrativa, matérias tributárias e orçamentárias e serviços públicos.

§ 1º O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.

§ 2º No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até trinta dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 54 O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. Não é admitido aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvadas disposições constantes dos projetos de leis orçamentários.

II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 55 A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por 10% (dez por cento), pelo menos, do eleitorado.

Parágrafo único. A proposta popular deverá atender as formalidades de redação e linguagem, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos propositores, mediante assinatura e indicação do número do Título de Eleitor.

Art. 56 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da

maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de quinze por 10% (dez por cento) do eleitorado do Município, salvo os de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.

§ 5º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º Se a lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos § 3º e §6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º No caso de veto parcial, a parte de projeto de lei aprovada com a rejeição

do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.

Art. 58 O decreto legislativo e a resolução visam regular matéria de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, aquele, aplicado aquelas com produção de efeitos externos, enquanto esta se aplica a matérias que produzam efeitos internos.

Parágrafo único. A deliberação sobre os instrumentos acima será concluída com a votação final e elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

SEÇÃO XI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 59 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade transparência, eficiência e eficácia, aplicação das subvenções e renúncia das receitas será exercida pela Câmara de Vereadores, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Art. 60 O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ao qual compete, sem prejuízo das ações previstas no seu próprio Regimento Interno:

I - emitir parecer prévio sobre as contas do Município, prestadas pelo Prefeito Municipal incluídas nelas as da Câmara de Vereadores quando não seja o Presidente da Câmara a prestá-las, no prazo previsto na legislação aplicável.

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, da administração direta e indireta, e as contas

daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

III - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, especialmente quando forem requeridas pela Câmara Municipal ou por iniciativa de Comissão Técnica ou de Inquérito, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão fundamentada de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópia do ato de julgamento e ata da sessão em que se apreciou as contas municipais.

§ 3º A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Município, deverá respeitar o seguinte:

a) o julgamento das contas, far-se-á em até trinta dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do Parecer do Tribunal de Contas do Estado;
b) recebido o parecer do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá a leitura, em Plenário, na primeira reunião ordinária, subsequente;
c) decorrido o prazo de trinta dias sem deliberação, as contas serão incluídas na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, para que se proceda a votação das mesmas;
d) rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias, remetê-las ao Ministério Público para os devidos fins;
e) na apreciação das Contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação, por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do Exercício correspondente, abrindo vistas, pelo prazo de trinta dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;

f) a Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das Contas, em deliberação, por maioria simples, de posse dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito, ou à vista de fatos novos que evidenciem indícios de irregularidades, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e novo parecer;
g) recebido o segundo parecer emitido pelo Tribunal de Contas, a Câmara deverá julgar definitivamente as Contas, no prazo estabelecido na alínea a;
h) os prazos previstos neste artigo não correm durante o período de recesso, suspendendo-se apenas no caso de devolução das contas ao Tribunal para reexame e novo parecer.

Art. 61 À Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão ao Tesouro do Município, determinará a sua sustação.

Art. 62 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 63 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.

Capítulo III
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 64 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 65 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, no dia primeiro de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 09 (nove) horas, na

Câmara Municipal ou local previamente definido, especialmente convocada para este fim.

§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.

§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

§ 3º Se, decorridos quinze dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 4º Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 66 O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 67 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á na vaga.

Art. 68 Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo

se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.

Art. 69 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completar o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer nos dois últimos ano do mandato, quando a eleição deverá ser feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara de Vereadores, por voto secreto e por maioria absoluta.

SEÇÃO III
DA LICENÇA

Art. 70 O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:

I - do Município, por mais de doze dias consecutivos, exceto no período de férias.

II - do País, por qualquer tempo.

Parágrafo único. O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:

a) impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.
b) a serviço ou em missão de representação do Município.
c) em gozo de férias, por período não superior a trinta dias por ano.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 71 Ao Prefeito compete:

I - representar o Município em juízo e/ou fora dele.

II - nomear e exonerar os Secretários Municipais e seus auxiliares de confiança e demais detentores de cargos da mesma natureza.

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

VI - vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público.

VII - prestar à Câmara Municipal, dentro de trinta dias, as informações solicitadas.

VIII - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.

IX - solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.

X - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.

XI - prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício.

XII - enviar, nos termos da lei, à Câmara Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII - celebrar convênios, contratos, ajustes, e outros instrumentos afins, com entidades públicas ou particulares, na forma da lei, remetendo cópia fiel do inteiro teor dos instrumentos respectivos à Câmara Municipal de Caibi, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura, para conhecimento.

XIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.

XV - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI - conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII - conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.

XVIII - executar o orçamento.

XIX - aplicar multas previstas em leis e contratos.

XX - fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.

XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV - nomear, exonerar e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

XXVII - aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.

XXVIII - desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade públicas, ou de interesse social.

XXIX - solicitar auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.

XXV - fazer publicar os atos oficiais.

XXVI - prestar à Câmara municipal, dentro de trinta dias as informações solicitadas na forma regimental, sob pena de responsabilidade.

XXVI - decretar estado de emergência quando for necessário, preservar e estabelecer a ordem pública e a paz social no território do município.

XXVII - decretar estado de calamidade pública.

XXVIII - conferir condecorações e distinções honoríficas.

XXIX - publicar nos termos da lei, relatório resumido da execução orçamentária.

XXX - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.

XXXI - remeter à Câmara de Vereadores para publicação e arquivo, cópia das leis, decretos, portarias e editais.

XXXII - exercer outras atribuições que não conflitem com esta Lei Orgânica.

Art. 72 O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as que não sejam de sua competência exclusiva.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito e respondem pelos seus atos nos termos da legislação federal aplicável, sem prejuízo do disposto na legislação municipal.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 73 Pelos crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, será julgado perante o Tribunal de Justiça e aos Secretários Municipais aplicar-se- à as normas da Legislação Federal sem prejuízo do estabelecido na legislação municipal para os servidores públicos.

§ 1º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá pela maioria de seus membros, sobre a designação de assistente de acusação.

§ 2º Pela prática de infrações político-administrativas, esses agentes políticos

serão submetidos a julgamento pela Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e da legislação federal.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência e referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.

Art. 75 O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.

§ 1º A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais.

§ 2º A administração indireta poderá compreender as seguintes entidades:

I – autarquias.

II - fundações públicas.

III - sociedades de economia mista.

IV - empresas públicas.

Art. 76 Os órgãos da administração direta vinculam-se ao Chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.

Art. 77 O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:

I - A participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

II - o acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação nos mesmos será considerada de caráter público relevante; exercida gratuitamente, à exceção dos Conselheiros Tutelares, cujo exercício do mandato poderá será remunerado, nos termos estabelecidos em Lei Municipal.

SUBSEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 78 A Administração Municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade economicidade e também ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III - durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

IV - os cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento serão exercidos num percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o número de vagas ocupadas nos quadros dos Poderes Legislativo e Executivo, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

V - as funções de confiança num percentual de até 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de Pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, serão exercidas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

VI - é garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.

VII - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

IX - lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as seguintes normas:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

X - a Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração, provento, pensão ou subsídio pago pelo Município, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, observados, como limite máximo, os valores percebidos mensalmente, como subsídio, em espécie, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

XI - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios fixados para os Agentes Políticos Municipais e/ou Servidores, somente serão fixados ou alterados por lei, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer espécie

remuneratória, incluindo os subsídios, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

XIV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, são irredutíveis, salvo nos caso previstos na Constituição Federal.

XV - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não são vinculados aos cargos do Poder Executivo.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos da área da saúde.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas.

XIX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º A publicação dos atos oficiais que produzam efeitos externos,acontecerá no órgão oficial do município, assim declarado por lei, portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios.

§ 7º É vedada a investidura em funções de confiança, em cargos em comissão, de direção e assessoramento, e em contratação temporária de cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau ou em linha colateral até o segundo grau), do agente político municipal e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, tanto no âmbito do Poder Executivo como no âmbito do Poder Legislativo.

§ 8º As vedações não se aplicam para:

I - a contratação em caráter temporário que for precedida de teste seletivo;

II - as nomeações de parentes para cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público;

III - O casamento ou estabelecimento da união estável posterior ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros tenham sido investidos no exercício da função de confiança, do cargo em comissão, de chefia ou assessoramento, da contratação temporária, do cargo de dirigente de órgão da Administração Pública direta e indireta ou do cargo eletivo;

IV - os antigos vínculos conjugais e de união estável entre agentes políticos e servidores investidos em função de confiança, cargo em comissão, chefia ou assessoramento, em cargo de dirigente de órgão da Administração Publica direta e indireta ou contratação temporária, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha surgido para burlar a proibição desse artigo.

Art. 79 Todos têm direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de trinta dias, mediante requerimento.

Art. 80 As contas da Administração Municipal direta, dos dois poderes, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a discriminação das despesas, ficarão disponíveis, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições nos termos da lei.

SUBSEÇÃO III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 81 O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os

servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 82 São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I - vencimento, subsídio ou proventos não inferiores ao salário mínimo, inclusive para os que percebem remuneração variável.

II - irredutibilidade dos vencimentos, subsídios ou proventos.

III - décima terceira remuneração com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

IV - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno.

V - salário-família pago em razão do dependente do servidor, nos termos da lei.

VI - duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.

VII - repouso semanal remunerado.

VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal.

IX - gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.

X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

XI - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

XII - proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

XIV - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVI - previdência social, na forma da lei.

Parágrafo único. O direito previsto no inciso X e XI deste artigo também será exercido pela mãe ou pai adotivos, nos termos da lei.

Art. 83 Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 84 O servidor público será aposentado na forma, situações e condições previstas na Constituição Federal, atendidos os requisitos ali estabelecidos.

§ 1º O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria, se contribuído, à exceção dos casos de direito adquirido.

§ 2º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 3º Os proventos da aposentadoria ou inatividade e as pensões custeadas pelos cofres públicos municipais, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade e os subsídios dos agentes políticos, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios, ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação

do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma prevista na lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, formada por servidores com conhecimento na área e estáveis.

Art. 86 Aos servidores municipais efetivos, comissionados, bem como aos ocupantes de cargos temporários ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira de servidor segurados são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei federal.

Art. 87 Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa

fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

SUBSEÇÃO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 88 As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com os Códigos Municipais.

Art. 89 O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante lei.

Art. 90 É garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de sessenta e cinco anos, aos portadores de deficiência e aos aposentados por invalidez.

Art. 91 O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.

SUBSEÇÃO V
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 92 Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 93 Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 94 A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:

a) a licitação, no caso de permuta;

b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo.

c) a licitação, no caso de alienação por doação, com ou sem encargos.

II - quando móveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida para fins assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado;

b) permuta.

Art. 95 O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 96 A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 97 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de licitação, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, mediante autorização legislativa.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a trinta dias.

Art. 98 As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I - pelo órgão competente da Administração Municipal.

II - por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico.

III - por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. 99 Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.

Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando

de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Art. 100 O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III
DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Capítulo I
DA TRIBUTAÇÃO

Art. 101 Compete ao Município instituir:

I - impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu art. 145, § 1º.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 102 Lei Complementar estabelecerá:

I - as hipóteses de incidência, alíquotas, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária.

II - o lançamento e a forma de sua notificação.

III - os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.

IV - a progressividade dos impostos.

Parágrafo único. O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 103 É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.

Art. 104 O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 105 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual.

II - as Diretrizes Orçamentárias.

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, atenderá o disposto na Constituição Federal e disporá sobre:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal.

II - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.

IV - alteração da legislação tributária.

V - projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

VI - equilibro entre receita e despesa.

VII - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na lei federal.

VIII - normas referentes ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

IX - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 3º Nos termos da Lei Complementar Federal integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios financeiros seguintes, avaliação de cumprimento das metas do ano anterior e, a estimativa e a compensação da renúncia fiscal e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 4º Nos termos da Lei Complementar Federal integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar Federal conterá:

I - o orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal. E o anexo previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

II - demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela administração municipal.

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

IV - o programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.

V - indicação das despesas relativas à dívida pública,mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão.

VI - reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias, destinado ao:

a) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 7º é vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 8º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 106 As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamentos que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O Prefeito poderá oficiar à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação na Comissão Técnica da parte cuja alteração é proposta.

Art. 107 São vetados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.

IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as previstas na Constituição Federal.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

VIII - a utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.

IX - a instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 108 Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais e extraordinários, quando o ato autorizador for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e os reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 109 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, em forma de duodécimo, sob pena de responsabilidade.

Art. 110 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

§ 1º Para o cumprimento do estabelecido na lei complementar federal referida neste artigo, o município adotara prioritariamente as seguintes providências:

I - redução, em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de efetivo serviço prestado à municipalidade.

§ 4º O cargo objeto de redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 5º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

II - houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 111 O Executivo e o Legislativo municipais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município instituído nos termos da Constituição Estadual e nos átrios dos edifícios da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 112 O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades políticas.

Art. 113 Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as Contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114 Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 115 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.

Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.

Art. 116 A lei apoiará o cooperativismo, o associativismo, o incentivo à agroindústria e outras formas de associativismo, o fomento à produção agropecuária e a de alimentos de consumo interno.

Art. 117 É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e o regulamento.

Art. 118 A microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em lei, poderão receber do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.

Art. 119 A lei promoverá o estímulo à criação de centrais de compras para abastecimento de micro empresas, empresas de pequeno porte e produtos da agricultura familiar, com vistas à diminuição do preço final das mercadorias e produtos oferecidos ao consumidor.

Art. 120 O Município de Caibi, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

Art. 121 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 122 A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas nos Códigos, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º A propriedade urbana cumpre a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas na lei.

§ 2º O Município, mediante lei complementar normatizará e exigirá, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não

utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I - limpeza.

II - parcelamento ou edificação compulsórios.

III - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.

IV - desapropriação.

Art. 123 O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 124 A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:

I - a urbanização e regularização de loteamentos.

II - o estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.

III - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura.

IV - a criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública.

V - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

VI - a implantação de cinturões verdes, preferencialmente com a preservação das espécies nativas.

Art. 125 O Plano Diretor, de implantação opcional, disporá sobre:

I - normas relativas ao desenvolvimento urbano.

II - política de formulação de planos setoriais.

III - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.

IV - proteção ambiental.

Parágrafo único. O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:

I - regulamentação do zoneamento.

II - especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.

III - aprovação ou restrição de loteamentos.

IV - controle das construções urbanas.

V - proteção da estética da cidade.

VI - preservação das paisagens, dos monumentos, da história da cultura da cidade.

VII - controle da poluição.

Art. 126 Para a elaboração do Plano Diretor, ou dos Códigos específicos, em especial as partes relativas à delimitação das zonas - urbana e agrícola -,

sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - o planejamento global do Município, com vistas:

a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e. na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta.

II - a preservação do meio ambiente, em especial:

a) pela projeção das novas ligações viárias;
b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
c) pela exploração controlada das atividades agrícolas, especialmente ao longo dos rios e riachos, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.

Parágrafo único. As Leis de Parcelamento do Solo, de Posturas, de Edificações definirão o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Capítulo II
DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 127 O Município, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à habitação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 128 A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 129 As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestados por meio do Sistema único de Saúde - SUS -, nos termos da lei, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - regulamentação, fiscalização e controle.

II - preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.

III - universalização dos serviços.

IV - permissibilidade de prestação de serviços por terceiros.

V - hierarquização do Sistema.

VI - integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas.

VII - participação da comunidade.

VIII - gratuidade dos serviços prestados.

Art. 130 O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária obedecidos os parâmetros e percentuais da lei federal.

§ 2º É vedada a destinação de recursos, auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 131 As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, as que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 132 A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde, composto por integrantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, atuando na formulação de estratégias e no controle de execução de política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômico e financeiro, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 133 O Município desenvolverá serviços, programas e projetos de assistência social através de um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade civil, visando garantir o acesso aos mínimos sociais, respaldando-se nos seguintes objetivos:

I - a proteção à família, à infância, à adolescência, à maternidade e a velhice.

II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, no que for de sua competência

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho.

IV - a habilitação e a reabilitação das pessoais portadoras de necessidades especiais, garantindo-lhes o acesso à assistência social e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Parágrafo único. A assistência social é política de seguridade social não contributiva que se realiza de forma integrada às demais políticas setoriais para o enfrentamento da pobreza, à garantia das necessidades básicas e o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Art. 134 As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

I - coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.

II - participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

Art. 135 O Município criará um Conselho Municipal de Assistência Social, com

participação da Comunidade, por meio de suas organizações representativas, para formulação de políticas na área social, controle, fiscalização e avaliação da execução das ações em todos os níveis e realização de conferências municipais quadrimestrais.

Art. 136 O Município criará o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar visando viabilizar a efetiva participação comunitária na definição e implantação de políticas públicas para infância e adolescência.

Art. 137 A Lei, dentro da capacidade orçamentária do Município, assegurará:

I - programas de alimentação, assistência e orientação à gestantes e nutrizes.

II - condições para que a criança e o adolescente permaneçam com a família.

III - programas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida para atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

IV - programa de família substituta ou guarda subsidiada para colocação de criança ou adolescente que por força de lei necessite ser afastado temporariamente ou definitivamente de sua família de origem.

Art. 138 O Município prestará auxílios eventuais atendendo situação de emergência e vulnerabilidade temporária na forma da lei e, auxílio funeral às pessoas carentes, fornecendo urnas populares e funeral, gratuitamente.

SEÇÃO IV
DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 139 O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:

I - criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e

incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.

II - promovendo ações específicas, visando a orientação ao consumidor e a educação alimentar.

III - fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.

IV - criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população, respeitada a lei federal 8087/90 e suas alterações.

SEÇÃO V
DO SANEAMENTO BÁSICO E DO MEIO AMBIENTE

Art. 140 O Município, juntamente com o Estado, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população, bem como sua destinação, de forma a preservar a saúde e o meio ambiente.

Art. 141 A política habitacional do Município, integrada à da União e a do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I - ofertas de lotes urbanizados.

II - estímulos e incentivos à formação de cooperativas populares de habitação.

III - atendimento prioritário à família carente.

IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

Art. 142 As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional do Município.

Art. 143 O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação, para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

Art. 144 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos,
sema alteração e a supressão permitidas somente por Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

III - proibir a instalação de usinas e depósitos de lixo, na sua área de abrangência.

IV - estabelecer critérios, definir locais e condições para depósito final de resíduos sólidos domésticos,industriais e hospitalares, promovendo cuidadosa análise técnica, geográfica e geológica.

V - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo causadores de degradação do meio ambiente, estudo de impacto ambiental.

VI - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

VII - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à sofrimento ou crueldade.

§ 2º As nascentes, as margens dos rios e encostas do território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da Lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de recursos naturais.

§ 3º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, civis e penais, inclusive a reparação dos danos causados.

§ 5º Ordenar o controle migratório e habitacional.

Art. 145 Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.

Parágrafo único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio

ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

Art. 146 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental, à preservação dos recursos hídricos, ao uso equilibrado dos recursos naturais, bem como a utilização desses recursos naturais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 147 Lei Complementar Municipal disporá sobre o Código do Meio Ambiente, aprovado pela maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

SEÇÃO V
DA AGRICULTURA

Art. 148 O Município estabelecerá normas e diretrizes, visando o desenvolvimento:

I - da agricultura e da agropecuária.

II - do florestamento, reflorestamento e hortifrutigranjeiros.

III - da piscicultura e apicultura.

IV - da avicultura e suinocultura.

V - da indústria e comércio.

Parágrafo único. Na forma da Lei, o Município incentivará e instituirá o programa troca-troca, objetivando o desenvolvimento da agricultura, por meio:

I - da troca-troca de sementes e adubos verdes com as famílias de agricultores.

II - de produção animal ou pastoril.

III - da cessão de bens ou equipamentos agrícolas.

IV - da prestação de serviços e organização de mutirões rurais.

V - de projetos de eletrificação e telefonia rural.

VI - de incentivo a organização de associações sem fim lucrativo.

Art. 149 As entidades representativas do meio rural legalmente constituídas, participarão através dos seus representantes, na definição de políticas e planejamento que visem o desenvolvimento do meio agrícola.

Capítulo III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 150 Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, com fixação de prioridades e metas para o setor, observando:

a) promoção dos valores artísticos e culturais,nacionais e regionais.

b) programas de combate ao uso de drogas, orientação sexual, preservação do meio ambiente e educação para o trânsito.

c) programas de ensino articulados com os programas nacional e estadual, voltados ao atendimento da realidade urbana e rural.

d) Ensino fundamental regular, ministrado em língua portuguesa.

Art. 151 A educação, cujas prioridades residirão no ensino fundamental e na educação infantil, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 152 O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento de ensino nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências, de acordo com o previsto na Constituição Federal.

Art. 153 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade para acesso e permanência na escola.

II - garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.

III - gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.

IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.

V - valorização dos profissionais do ensino.

VI - garantia de padrão de qualidade do ensino.

VII - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

VIII - gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.

IX - atendimento ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde.

X - erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização de jovens e adultos.

XI - formação para o trabalho.

XII - atendimento, em creche e educação infantil, das crianças de zero a cinco anos de idade, inclusive os portadores de deficiência.

XIII - atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.

XIV - ampliação de oferta do ensino supletivo para todos os que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.

XVI - informação sobre as condições do ambiente, visando à preservação dos recursos naturais.

Art. 154 O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 155 Compete ao Município recensear os educandos no ensino

fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 156 O Conselho Municipal de Educação, incumbido de normatizar e fiscalizar o sistema municipal de ensino, instituído por lei, será composto por:

I - representantes do magistério, nos seus diversos graus.

II - membros indicados pelo poder público municipal

.

III - membros de entidades civis organizadas da comunidade com conhecimento na área.

SEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 157 O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.

Art. 158 A lei estabelecerá:

I - a administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.

II - incentivos para a produção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.

III - a forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.

IV - o processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.

V - a fixação de datas comemorativas de significação cultural.

Art. 159 O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

§ 2º As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art. 160 O Município construirá e manterá arquivo público próprio, bibliotecas públicas e museus, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

Art. 161 O Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

SEÇÃO III
DO DESPORTO

Art. 162 O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.

II - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção nas escolas.

III - instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

IV - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, como base física da recreação urbana.

Capítulo IV
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 163 A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ 1º Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humanas, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgá-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.
Art. 164 A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito à vida digna.

Art. 165 O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, dos adolescentes, da pessoa portadora de excepcionalidadee do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as, dentro das limitações da lei e do orçamento, com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 166 O Município garantirá às pessoas com mais de sessenta anos de idade e aos deficientes residentes em Caibi, a gratuidade do transporte coletivo em linhas urbanas e intramunicipais.

Art. 167 Lei municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 168 Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, acriação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

Art. 169 O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com administração de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 170 O Município publicará a relaçãocompleta dos cargos e empregos, por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando a remuneração e o subsídio, de forma individualizada, a função e o local de sua atividade, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão, respeitado os Direitos Constitucionais ao nome e à imagem.

Art. 171 Lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dosedifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 244 da Constituição Federal.

Art. 172 É vedada:

I - a alteração de nomes de próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos de lei.

II - dar nome de pessoa viva aos próprios municipais.

III - a inscrição de símbolo, slogans ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em bens e veículos de propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta.

Art. 173 O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provocados por substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano.

Art. 174 Poderá o Município de Caibi criar ou participar de programas, planos ou obras, destinados à preservação de mananciais de abastecimento de água, mesmo os localizados em outros municípios.

Art. 175 A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.

Art. 176 Os proprietários, possuidores ou responsáveis por áreas de terras rurais, deverão manter suas divisas devidamente demarcadas, livres de vegetação, árvores, arbustos, gramíneas e outras vegetações prejudiciais às áreas vizinhas.

§ 1º A plantação de arbustos, gramíneas e outras formas de vegetação rasteiras nas divisas deverão ser feitas de comum acordo entre os lindeiros.

§ 2º Os desaguadouros e vertedouros, inclusive pluviais, devem obedecer seu curso natural, exceto no caso de convenção entre as partes, respeitado o meio ambiente.

§ 3º Os animais nocivos e daninhos devem ser combatidos segundo orientação técnica apropriada, priorizando sempre a saúde e o meio ambiente.

Art. 179 São feriados Municipais, sem prejuízo dos fixados com base no artigo 158, inciso V desta Lei Orgânica:

- 06 de junho Dia do Município;
- 08 de agostoDia do Padroeiro São Domingos;
- 08 de dezembro Dia de Assunção de Nossa Senhora.

Art. 180 O Município fará constar de seu Código do Meio Ambiente:

I - a obrigatoriedade de que todo e qualquer proprietário de terras na área rural, reserve e/ou preserve, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área para

reflorestamento, respeitando a legislação especifica aplicável estadual ou federal.

II - conservar e/ou reflorestar, no mínimo, 2 (dois) metros nas margens dos rios, fontes e nascentes de água, respeitando a legislação especifica aplicável estadual ou federal.

Art. 181 As cercas demarcadoras de propriedade, construídas em divisas, devem obedecer, no mínimo, um metro em ambos os lados, quando não houver acordo entre as partes lindeiras.

Art. 182 A plantação de árvores nas divisas de propriedades podem ser realizadas, obedecidas as seguintes distâncias mínimas obrigatórias, considerada a linha divisora:

I - araucária e eucalipto: 10 (dez) metros.

II - árvores frutíferas e erva mate: 2 (dois) metros.

III - demais árvores: 5 (cinco) metros.

Art. 183 Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatíveis com o texto desta Lei Orgânica.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas às seguintes normas:

I - o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de julho do primeiro ano do mandato e devolvido pela Câmara devidamente apreciado, para sanção, até 31 de agosto do mesmo ano.

II - o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia vinte de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 20 de outubro do mesmo exercício.

III - o Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado para a Câmara Municipal até o dia quinze de novembro de cada exercício e devolvido para sanção até o dia quinze de dezembro do mesmo exercício.

§ 1º Esgotados sem deliberação na Câmara os prazos estabelecidos para devolução das leis orçamentárias para sanção, serão os projetos de lei colocados na ordem do dia das sessões imediatas, com ou sem parecer, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final.

Art. 2º O Município promoverá edição popular do texto da Lei Orgânica, com distribuição gratuita às escolas municipais, bibliotecas, órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações e outras instituições.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Caibi, entra em vigor na data de sua publicação e revogará Lei Orgânica Municipal promulgada e publicada em 05 de Abril de 1990.

Caibi –SC, em 04 de Setembro de 2018.

VEREADORES 2017/2020:

Dominga Ana Demarchi Rizzi
Presidente

João Ebertz
Vice-Presidente

Neocir Parizotti
1º Secretário

Eder Picoli
2º Secretário

Flavio Gomes Ribeiro
Vereador

Diogo Paulo Valdemeri
Vereador

Julio Manuel Urqueta Gomes Junior
Vereador

IlaniToigo
Vereadora

Gilmar Pedro Carlesso
Vereador

Vereadores 1989/1990:

Albeniz Fernandes Varella
Presidente

Milton Carvalho
Vice Presidente

Paulo Norberto Lang
1º Secretário

José Dal Piaz
2º Secretário

Gabriel Gandolfi
Relator Geral

Airton Pedro Zen
Vereador

Darci Furlan
Vereador

Neuto José Nuncio
Vereador
Valdir Luiz Chiesa
Vereador

Zulmir Luiz dos Santos
Vereador Participante

Maria Lucia Fachini
Vereadora Participante

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 104/19 - PMC

Publicação Nº 2214516

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.104/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 151/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA EQUIPAR O MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC,01 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PR 96/19 - PMC

Publicação Nº 2214069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 136/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC,01 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2019 - PMC

Publicação Nº 2214175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 099/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 145 e 146/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHOS DE CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTOS DE ÔNIBUS E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/11/2019
1ª Publicação.

IL 002/2019 - FUCAM

Publicação Nº 2213074

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2019 – FUCAM
Data: 01/11/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
Valor total: R$ 5.099,78 (cinco mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ.
Contratado: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 01 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1670/19

Publicação Nº 2214183

PORTARIA N° 1670, DE 24 DE OTUBRO DE 2019.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios de 2019 e 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°- Fica nomeado a Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Saúde, no decorrer 2019 e 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRO OFICIAL: GABRIEL DA SILVA DUARTE

- EQUIPE: SIMONE SANTOS SOUZA
CARINA GOULART WAGNER

Art. 2°. Caberá ao Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 04 de Novembro de 2019, revogando a Portaria de n° 1533/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 32/19 - FMS

Publicação Nº 2214359

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, DESTINADAS AO DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 01 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 - PMC

Publicação Nº 2213361

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARRA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NA CIDADE DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 01 de Novembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 28 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214552

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 050/2019
Processo: Pregão Eletrônico Nº. 011/2019
Contratado: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Data: 01/11/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 3.571,98 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ/CITRAN, PARA EQUIPAR DUAS SALAS NOVAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVO

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 020/2019
Processo: Tomada de Preços Nº 013/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 29/10/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DA TERCEIRA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES IRINEU BORNHAUSEN, NECESSÁRIA PARA COMPLETAR A REESTRUTURAÇÃO DAS DEMAIS QUADRAS EXISTENTES NO GINÁSIO, E ASSIM, POSSIBILITAR QUE O MESMO SEJA ABERTO A COMUNIDADES PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 34.725,25 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), em função de alterações em relação a pavimentação, equipamentos esportivos, portão e limpeza, conforme requisição e justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 042/2019
Processo: Tomada de Preços Nº 010/2019
Contratado: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
Data: 30/10/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELA MARIA SANTOS PORTO, LOCALIDADE DE MACACOS, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo

contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 02 de novembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, por motivo de impedimento da execução, pois o processo licitatório encontra-se em análise pela Caixa Econômica Federal e somente após a aprovação a obra poderá ser iniciada, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

FME

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 30/10/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 31 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019, em virtude da empresa ter solicitado nova data para entrega definida da obra em 14 de novembro de 2019 além do trâmite de solicitação de baixa da matrícula CEI na Receita Federal, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 065/2019

Publicação Nº 2214261

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRÊTAS, no Cargo Público de Professor V na Função de Professora de Língua Portuguesa Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 031.652.456-57, residente domiciliada na Rua Otto Ernesto Behr, nº 05, Bairro Oxford, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido substituição ao servidor público titular Hirvinng Alecssey Keretch Ulbirich, o qual se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 245/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 04 de novembro de 2019;
Término: 25 de novembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: PISO NACIONAL R$ 1.918,31 (Um mil novecentos e dezoito reais, trinta e um centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 04 de novembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRÊTAS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 258/2019

Publicação Nº 2214508

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 258/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ROSSELLE VILMARA TREML, inscrita no CPF/MF sob nº 115.453.479-05 aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 259/2019

Publicação Nº 2214509

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 259/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIA VALERIA HONORIO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 088.731.579-80 aprovada em 94º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 260/2019

Publicação Nº 2214510

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 260/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES, inscrita no CPF/MF sob nº 046.470.989-07 aprovada em 95º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de novembro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.344 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214570

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.344 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO COORDENADOR DE SERVIÇO, DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. EDILSON PRUCKNESKI, registro no sistema sob nº 955934, do Cargo Público de Provimento em Comissão, Coordenador de Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem, Código 18, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir desta data.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a contar a partir de 1º de novembro de 2019, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de outubro de 2019, sob nº 009278.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2214271

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRÊTAS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2019 á 25 de novembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor V
FUNÇÃO: Professor V – Língua Portuguesa Não Habilitada
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: PISO NACIONAL R$ 1.918,31 (um mil novecentos e dezoito reais, trinta e um centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213102

PORTARIA Nº 060 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DIFERENÇA DE VENCIMENTOS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

Considerando o requerimento devidamente protocolado em data de 24 de junho de 2019, sob o nº 004711 pelo Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, registro no sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente o Cargo Público Comissionado de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, o qual solicita a revisão de revisão dos ajustes salariais referente ao período de fevereiro de 2015 a agosto de 2019;

Considerando o Relatório emitido e devidamente assinado pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de Campo

Alegre/SC, o qual em anexo consta a Planilha de calculo de diferença de valor de vencimentos do requerido;

Considerando ser dever da Administração Pública Direta e Indireta rever seus atos, em nome do que é justo e correto lhe compete observar e corrigir;

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Relatório e o anexo "Planilha de calculo de diferença de valor de vencimentos" emitido e devidamente assinado pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de Campo Alegre/SC, o disposto no art. 101, Anexo I da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da diferença de vencimentos ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, registro no sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente o Cargo Público Comissionado de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O valor da diferença de vencimentos de que trata o caput deste artigo se refere ao período de fevereiro de 2015 a agosto de 2019, apurado e devidamente corrigido/atualizado pelo índice INPC, o qual correspondente em R$ 451,47 (quatrocentos e cincoenta e um reais e quarenta e sete centavos), valor este pago na folha do mês de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 1º de novembro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

PORTARIA Nº 17.208 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.208 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 955276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 05 de novembro de 2019 á 14 de novembro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de novembro de 2019 sob nº 009375.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.209 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.209 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Saúde, CAROLINA DA COSTA TELMA, registro no sistema sob nº 955161, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 06 de maio de 2019 á 17 maio de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de outubro de 2019, sob nº 009322.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
1º de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.210 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212993

PORTARIA Nº 17.210 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA.

Considerando o requerimento devidamente protocolado em data de 29 de outubro de 2019, sob o nº 009241 pela Servidora Pública Municipal Inativa ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula funcional nº 000001, registro no sistema sob nº 92200, a qual ocupou o Cargo Público de Técnico em Nível Médio e exerceu a Função de Técnico Contábil, e por último exerceu a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a qual requer o pagamento de Licença Prêmio proporcional ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2016 a 16 de setembro de 2019;

Considerando que o ato de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Inativa ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, ocorreu em data de 16 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 12.227;

Considerando o ofício nº 026/2019 expedido em data de 31 de outubro de 2019, pelo IPRECAL – Instituto de Previdências Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., protocolado sob nº 009388 em data de 1º novembro de 2019, pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, o qual informa que o Processo Aposentatório da Servidora Pública Municipal Inativa ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, está em fase de conclusão, e ainda não foi protocolado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; "Status do Processo nº 011/2019, não homologado pelo TCE-SC".

Considerando que o disposto "§2º - Ao servidor aposentado sem ter completado o período aquisitivo da licença-prêmio é garantida a conversão proporcional em pecúnia, caso em que poderá requerê-la até a publicação do ato do registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina"., do Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 145 de 15 de outubro de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 2º do art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 145 de 15 de outubro de 2019; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal Inativa, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula funcional nº 000001, registro no sistema sob nº 92200, a qual ocupou o Cargo Público de Técnico em Nível Médio e na Função de Técnico Contábil, e por último exerceu a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo proporcional de 1º de novembro de 2016 a 16 de setembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço

de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 29 de outubro de 2019 sob o nº 009241.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 1º de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.211 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.211 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.426 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 15.426 de 26 de abril de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de abril de 2018 sob o nº 002258.

Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria, se dá em razão, engano do período aquisitivo da referida Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.426 de 26 de abril de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 1º de novembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/11/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.621.954,35	48.621.954,35	8.528.202,39	17,54	37.482.222,14	77,09	11.139.732,21
RECEITAS CORRENTES	46.967.714,35	46.967.714,35	8.342.466,09	17,76	37.101.485,84	78,99	9.866.228,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.072.439,10	6.072.439,10	814.381,58	13,41	4.324.456,72	71,21	1.747.982,38
Impostos	5.073.490,20	5.073.490,20	697.599,91	13,75	3.552.037,26	70,01	1.521.452,94
Taxas	982.103,61	982.103,61	116.335,53	11,85	771.109,91	78,52	210.993,70
Contribuição de Melhoria	16.845,29	16.845,29	446,14	2,65	1.309,55	7,77	15.535,74
CONTRIBUIÇÕES	5.196.885,68	5.196.885,68	820.516,32	15,79	2.952.825,40	56,82	2.244.060,28
Contribuições Sociais	4.050.000,00	4.050.000,00	613.471,81	15,15	2.091.243,23	51,64	1.958.756,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.885,68	1.146.885,68	207.044,51	18,05	861.582,17	75,12	285.303,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.161.726,99	3.161.726,99	623.434,46	19,72	5.869.509,14	185,64	-2.707.782,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.515,16	87.515,16	0,00	0,00	0,00	0,00	87.515,16
Valores Mobiliários	3.074.211,83	3.074.211,83	623.434,46	20,28	5.869.509,14	190,93	-2.795.297,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.682.038,72	1.682.038,72	304.780,03	18,12	1.205.488,90	71,67	476.549,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.682.038,72	1.682.038,72	304.780,03	18,12	1.205.488,90	71,67	476.549,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.061.997,86	30.061.997,86	5.707.818,08	18,99	22.459.463,28	74,71	7.602.534,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.083.830,37	12.083.830,37	2.156.358,38	17,84	7.811.157,69	64,64	4.272.672,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.336.516,12	9.336.516,12	2.071.350,00	22,19	8.305.787,28	88,96	1.030.728,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	217.417,81	0,00	-217.417,81
Transferências de Instituições Privadas	46.114,31	46.114,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.114,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.593.065,14	8.593.065,14	1.473.929,74	17,15	6.118.920,54	71,21	2.474.144,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.471,92	2.471,92	6.179,96	250,01	6.179,96	250,01	-3.708,04
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	792.626,00	792.626,00	71.535,62	9,03	289.742,40	36,55	502.883,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	117,39	0,00	234,78	0,00	-234,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.328,55	6,64	10.338,35	51,69	9.661,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	772.626,00	772.626,00	70.089,68	9,07	279.169,27	36,13	493.456,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.240,00	1.654.240,00	185.736,30	11,23	380.736,30	23,02	1.273.503,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Móveis	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	185.736,30	123,82	380.736,30	253,82	-230.736,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	185.736,30	0,00	380.736,30	0,00	-380.736,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.621.954,35	48.621.954,35	8.528.202,39	17,54	37.482.222,14	77,09	11.139.732,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.621.954,35	48.621.954,35	8.528.202,39	17,54	37.482.222,14	77,09	11.139.732,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.621.954,35	48.621.954,35	8.528.202,39	17,54	37.482.222,14	77,09	11.139.732,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.011.538,01			2.011.538,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.011.538,01			2.011.538,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.958.741,35	50.890.543,03	8.077.180,52	33.658.364,35	17.232.178,68	7.715.474,92	26.153.756,30	24.736.786,73	26.053.950,24	
DESPESAS CORRENTES	40.506.540,15	43.252.962,80	6.158.623,66	30.017.033,42	13.235.929,38	7.141.140,72	25.074.182,17	18.178.780,63	24.976.724,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.039.881,98	23.445.881,78	4.068.687,68	14.828.116,41	8.617.765,37	4.068.758,24	14.746.154,69	8.699.727,09	14.695.274,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.466.558,17	19.806.981,02	2.089.935,98	15.188.917,01	4.618.064,01	3.072.382,48	10.328.027,48	9.478.953,54	10.281.449,72	
DESPESAS DE CAPITAL	3.255.330,20	5.440.709,23	1.918.556,86	3.641.330,93	1.799.378,30	574.334,20	1.079.574,13	4.361.135,10	1.077.226,13	
INVESTIMENTOS	3.125.330,20	5.310.709,23	1.918.556,86	3.641.330,93	1.669.378,30	574.334,20	1.079.574,13	4.231.135,10	1.077.226,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.871,00	2.196.871,00			2.196.871,00			2.196.871,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.213,00	2.735.583,58	415.599,62	1.619.364,06	1.116.219,52	452.599,62	1.545.364,06	1.190.219,52	1.541.431,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.621.954,35	53.626.126,61	8.492.780,14	35.277.728,41	18.348.398,20	8.168.074,54	27.699.120,36	25.927.006,25	27.595.382,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.621.954,35	53.626.126,61	8.492.780,14	35.277.728,41	18.348.398,20	8.168.074,54	27.699.120,36	25.927.006,25	27.595.382,06	
SUPERÁVIT (XIII)				2.204.493,73			9.783.101,78		9.886.840,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.621.954,35	53.626.126,61	8.492.780,14	37.482.222,14		8.168.074,54	37.482.222,14		37.482.222,14	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.663.213,00	2.735.583,58	415.599,62	1.619.364,06	1.116.219,52	452.599,62	1.545.364,06	1.190.219,52	1.541.431,82	
DESPESAS CORRENTES	2.663.213,00	2.735.583,58	415.599,62	1.619.364,06	1.116.219,52	452.599,62	1.545.364,06	1.190.219,52	1.541.431,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.441.213,00	2.513.583,58	415.599,62	1.397.364,06	1.116.219,52	415.599,62	1.397.364,06	1.116.219,52	1.393.431,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	37.000,00	148.000,00	74.000,00	148.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.958.741,35	50.890.543,03	8.077.180,52	33.658.364,35	95,41	17.232.178,68	7.715.474,92	26.153.756,30	94,42	24.736.786,73	
Legislativa	904.784,00	904.784,00	121.532,16	477.431,46	1,35	427.352,54	117.449,79	456.633,15	1,65	448.150,85	
Ação Legislativa	904.784,00	904.784,00	121.532,16	477.431,46	1,35	427.352,54	117.449,79	456.633,15	1,65	448.150,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.388.246,61	4.458.704,35	551.166,24	3.106.089,74	8,80	1.352.614,61	707.103,70	2.689.348,90	9,71	1.769.355,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.359.456,61	3.389.914,35	397.662,72	2.385.761,69	6,76	1.004.152,66	519.242,10	2.031.749,03	7,34	1.358.165,32	
Administração Financeira	1.014.790,00	1.064.790,00	153.503,52	720.328,05	2,04	344.461,95	187.861,60	657.599,87	2,37	407.190,13	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	0,00	3.750,00	0,01	8.950,00	0,00	240,00	0,00	12.460,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00		3.750,00	0,01	8.950,00		240,00		12.460,00	
Segurança Pública	335.707,52	404.707,52	24.328,46	264.219,98	0,75	140.487,54	57.595,99	199.470,99	0,72	205.236,53	
Policiamento	96.577,50	165.577,50	11.270,50	128.441,17	0,36	37.136,33	23.322,27	101.242,14	0,37	64.335,36	
Defesa Civil	239.130,02	239.130,02	13.057,96	135.778,81	0,38	103.351,21	34.273,72	98.228,85	0,35	140.901,17	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.056.954,87	1.309.254,87	202.783,36	815.336,40	2,31	493.918,47	215.426,65	718.714,64	2,59	590.540,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.581,23	317.581,23	57.807,51	206.275,90	0,58	111.305,33	60.939,89	182.791,41	0,66	134.789,82	
Assistência Comunitária	739.273,64	991.573,64	144.975,85	609.060,50	1,73	382.513,14	154.486,76	535.923,23	1,93	455.650,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.044.810,21	8.074.810,21	991.036,94	2.925.099,97	8,29	5.149.710,24	749.150,61	2.619.756,07	9,46	5.455.054,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.044.810,21	8.074.810,21	991.036,94	2.925.099,97	8,29	5.149.710,24	749.150,61	2.619.756,07	9,46	5.455.054,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.494.780,49	10.415.318,40	1.718.260,93	7.385.235,52	20,93	3.030.082,88	1.470.402,77	5.452.605,96	19,69	4.962.712,44	
Atenção Básica	5.652.427,06	6.194.150,94	845.153,45	3.709.361,77	10,51	2.484.789,17	938.687,67	3.423.837,76	12,36	2.770.313,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.366.700,00	2.366.700,00	608.388,88	2.243.713,16	6,36	122.986,84	329.312,75	1.383.784,44	5,00	982.915,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.788,86	1.775.346,04	262.750,60	1.419.691,65	4,02	355.654,39	200.434,35	632.605,12	2,28	1.142.740,92	
Vigilância Sanitária	35.364,57	56.714,33	420,00	1.090,00		55.624,33	420,00	999,70		55.714,63	
Vigilância Epidemiológica	500,00	10.407,09		9.195,00	0,03	1.212,09		9.195,00	0,03	1.212,09	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	1.548,00	2.183,94	0,01	9.816,06	1.548,00	2.183,94	0,01	9.816,06	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.549.084,39	13.063.413,52	1.831.892,14	9.233.507,36	26,17	3.829.906,16	2.348.061,21	7.690.706,15	27,77	5.372.707,37	
Ensino Fundamental	8.322.255,38	8.336.863,13	1.087.895,04	6.339.960,37	17,97	1.996.902,76	1.551.479,17	4.963.643,57	17,92	3.373.219,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.858.959,01	4.326.680,39	687.734,21	2.499.387,02	7,08	1.827.293,37	710.896,95	2.438.304,42	8,80	1.888.375,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	367.870,00	399.870,00	56.262,89	394.159,97	1,12	5.710,03	85.685,09	288.758,16	1,04	111.111,84	
Cultura	682.345,00	730.345,00	130.196,67	549.053,57	1,56	181.291,43	219.853,16	498.154,99	1,80	232.190,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.345,00	730.345,00	130.196,67	549.053,57	1,56	181.291,43	219.853,16	498.154,99	1,80	232.190,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.494.950,71	6.508.208,53	1.987.554,81	4.838.611,70	13,72	1.669.596,83	835.178,53	2.692.463,57	9,72	3.815.744,96	
Infra-Estrutura Urbana	1.187.885,68	2.316.640,15	156.635,07	1.280.604,19	3,63	1.036.035,96	204.505,51	794.701,58	2,87	1.521.938,57	
Serviços Urbanos	3.307.065,03	4.191.568,38	1.830.919,74	3.558.007,51	10,09	633.560,87	630.673,02	1.897.761,99	6,85	2.293.806,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.847.012,55	1.887.012,55	140.913,15	1.570.111,53	4,45	316.901,02	361.656,89	1.234.597,30	4,46	652.415,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.847.012,55	1.887.012,55	140.913,15	1.570.111,53	4,45	316.901,02	361.656,89	1.234.597,30	4,46	652.415,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.100,00	97.532,78	660,00	87.853,18	0,25	9.679,60	660,00	22.772,81	0,08	74.759,97	
Preservação e Conservação Ambiental	65.100,00	97.532,78	660,00	87.853,18	0,25	9.679,60	660,00	22.772,81	0,08	74.759,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	988.820,00	1.209.820,00	130.977,76	891.237,25	2,53	318.582,75	289.055,26	863.353,52	3,12	346.466,48	
Abastecimento											
Extensão Rural	987.820,00	1.208.820,00	130.977,76	891.237,25	2,53	317.582,75	289.055,26	863.353,52	3,12	345.466,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	178.620,00	322.106,30	16.413,42	250.429,92	0,71	71.676,38	112.663,96	162.335,17	0,59	159.771,13	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	274,50	274,50		4.725,50	274,50	274,50		4.725,50	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	74.200,00	211.186,30	4.988,70	179.091,00	0,51	32.095,30	92.778,40	120.961,62	0,44	90.224,68	
Turismo	99.420,00	105.920,00	11.150,22	71.064,42	0,20	34.855,58	19.611,06	41.099,05	0,15	64.820,95	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	657.000,00	1.073.000,00	79.670,42	1.015.141,73	2,88	57.858,27	178.966,24	726.725,21	2,62	346.274,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	657.000,00	1.073.000,00	79.670,42	1.015.141,73	2,88	57.858,27	178.966,24	726.725,21	2,62	346.274,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.700,00	301.700,00	149.794,06	245.255,04	0,70	56.444,96	52.250,16	125.877,87	0,45	175.822,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	101.700,00	230.700,00	128.765,56	192.742,27	0,55	37.957,73	38.786,53	87.588,45	0,32	143.111,55	
Lazer	39.000,00	71.000,00	21.028,50	52.512,77	0,15	18.487,23	13.463,63	38.289,42	0,14	32.710,58	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	90.525,00	90.525,00				90.525,00				90.525,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.663.213,00	2.735.583,58	415.599,62	1.619.364,06	4,59	1.116.219,52	452.599,62	1.545.364,06	5,58	1.190.219,52	
TOTAL (III) = (I + II)	48.621.954,35	53.626.126,61	8.492.780,14	35.277.728,41	100,00	18.348.398,20	8.168.074,54	27.699.120,36	100,00	25.927.006,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.663.213,00	2.735.583,58	415.599,62	1.619.364,06	4,59	1.116.219,52	452.599,62	1.545.364,06	5,58	1.190.219,52	
Legislativa	19.383,00	19.383,00	2.378,36	9.467,69	0,03	9.915,31	2.378,36	9.467,69	0,03	9.915,31	
Ação Legislativa	19.383,00	19.383,00	2.378,36	9.467,69	0,03	9.915,31	2.378,36	9.467,69	0,03	9.915,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.285,00	193.285,00	29.197,85	99.216,83	0,28	94.068,17	29.197,85	99.216,83	0,36	94.068,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	150.165,00	142.165,00	18.418,25	64.592,17	0,18	77.572,83	18.418,25	64.592,17	0,23	77.572,83	
Administração Financeira	51.120,00	51.120,00	10.779,60	34.624,66	0,10	16.495,34	10.779,60	34.624,66	0,13	16.495,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.000,00	119.300,00	27.109,52	72.043,58	0,20	47.256,42	27.109,52	72.043,58	0,26	47.256,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	72.000,00	119.300,00	27.109,52	72.043,58	0,20	47.256,42	27.109,52	72.043,58	0,26	47.256,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.540,00	23.540,00	2.572,93	9.000,60	0,03	14.539,40	2.572,93	9.000,60	0,03	14.539,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.540,00	23.540,00	2.572,93	9.000,60	0,03	14.539,40	2.572,93	9.000,60	0,03	14.539,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	477.125,00	509.765,00	100.008,95	334.078,65	0,95	175.686,35	100.008,95	334.078,65	1,21	175.686,35	
Atenção Básica	477.125,00	509.765,00	100.008,95	334.078,65	0,95	175.686,35	100.008,95	334.078,65	1,21	175.686,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.302.390,00	1.302.820,58	198.836,42	682.767,32	1,94	620.053,26	198.836,42	682.767,32	2,46	620.053,26	
Ensino Fundamental	764.565,00	764.995,58	111.338,57	384.045,58	1,09	380.950,00	111.338,57	384.045,58	1,39	380.950,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	87.497,85	298.721,74	0,85	239.103,26	87.497,85	298.721,74	1,08	239.103,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	7.547,87	26.281,66	0,07	20.578,34	7.547,87	26.281,66	0,09	20.578,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	7.547,87	26.281,66	0,07	20.578,34	7.547,87	26.281,66	0,09	20.578,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	31.835,28	108.410,03	0,31	81.589,97	31.835,28	108.410,03	0,39	81.589,97	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	31.835,28	108.410,03	0,31	81.589,97	31.835,28	108.410,03	0,39	81.589,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.600,00	42.600,00	6.591,40	22.957,15	0,07	19.642,85	6.591,40	22.957,15	0,08	19.642,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	42.600,00	42.600,00	6.591,40	22.957,15	0,07	19.642,85	6.591,40	22.957,15	0,08	19.642,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	9.521,04	33.140,55	0,09	32.889,45	9.521,04	33.140,55	0,12	32.889,45	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	9.521,04	33.140,55	0,09	32.889,45	9.521,04	33.140,55	0,12	32.889,45	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,63	0,00	37.000,00	148.000,00	0,53	74.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00		222.000,00	0,63		37.000,00	148.000,00	0,53	74.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.11.01 13:31:43 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.11.01 13:35:45 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Erê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 07/2019

Publicação Nº 2213033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1311/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora, Sra. Elizandra da Silva, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 20 de NOVEMBRO DE 2019, o Presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1311/2019 na modalidade de Tomada de Preços Nº 07/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM NO CENTRO DE ESPECIALIDADES". Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 01 de novembro de 2019. Clezio Comonelo Presidente da CPL// ELIZANDRA DA SILVA – Gestora FMS.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC 003/2019

Publicação Nº 2214527

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 159/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 04 de dezembro de 2019 às 14h00min, Licitação na modalidade Concorrência Pública do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de Projeto de Rede Elétrica da Avenida Caetano Belincanta Netto, no Município de Campos Novos – SC, conforme especificações do projeto básico.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 01 de novembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 247/2019

Publicação Nº 2212960

DECRETO Nº. 247/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.158,56 (um mil, cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) procedido por RUTE SIGLINDE RESSEL, situado na Rua Carlos Wagner, s/nº, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.507, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 19, com área de 400,00 m² e lote nº 21, com área de 758,56 m², todos pertencentes à quadra nº 1187, conforme requerimento protocolado sob nº. 5900/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/10/2019.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 44/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2213200

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 44/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/11/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 400 CAMISETAS EM MALHA, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA SEREM USADAS DURANTE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 14/11/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 25/2019
Publicação Nº 2213035

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1831-5946-205	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP25/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL PARA OS ANOS LETIVOS 2020 E 2021.

Fornecedor: 9612 - SCHEILA APARECIDA WEISS - ME **CPF/CNPJ:** 26.068.753/0001-22 **Valor total (R$):** 24.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/10/2019	1	63472 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.	SERVICO	1,00000	24.800,00000	24.800,00

Total Adjudicado (R$): 24.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 24.800,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

04/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2970 Página 277

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº PMC 01/2019 Publicação Nº 2212725

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CV01/2019 **Modalidade:** Convite **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2019, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: 2248 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA **CPF/CNPJ:** 27.327.051/0001-89 **Valor total (R$):** 93.272,33

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/10/2019	1	63830 - DECORAÇÃO NATALINA - PORTAL DE CANOINHAS - MATERIAIS	UNIDADE	1,00000	11.323,68000	11.323,68
29/10/2019	2	63831 - DECORAÇÃO NATALINA - PORTAL DE CANOINHAS - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	3.397,69000	3.397,69
29/10/2019	3	63832 - DECORAÇÃO NATALINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - MATERIAIS	UNIDADE	1,00000	3.971,07000	3.971,07
29/10/2019	4	63833 - DECORAÇÃO NATALINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	1.191,31000	1.191,31
29/10/2019	5	63834 - DECORAÇÃO NATALINA – ARCOS DECORATIVOS DA RUA PAULA PEREIRA - MATERIAIS	UNIDADE	1,00000	35.950,35000	35.950,35
29/10/2019	6	63835 - DECORAÇÃO NATALINA – ARCOS DECORATIVOS DA RUA PAULA PEREIRA - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	10.785,11000	10.785,11
29/10/2019	7	63836 - DECORAÇÃO NATALINA – AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA - MATERIAIS	UNIDADE	1,00000	3.214,02000	3.214,02
29/10/2019	8	63837 - DECORAÇÃO NATALINA – AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	2.000,43000	2.000,43
29/10/2019	9	63838 - DECORAÇÃO NATALINA – RUA FELIPE SCHIMIDT (POSTES) - MATERIAIS	UNIDADE	1,00000	1.036,86000	1.036,86
29/10/2019	10	63839 - DECORAÇÃO NATALINA – RUA FELIPE SCHIMIDT (POSTES) - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	311,05000	311,05
29/10/2019	11	63840 - DECORAÇÃO NATALINA – PRAÇA LAURO MULLER - MATERIAL	UNIDADE	1,00000	6.772,95000	6.772,95
29/10/2019	12	63841 - DECORAÇÃO NATALINA – PRAÇA LAURO MULLER - MÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00000	2.031,89000	2.031,89
29/10/2019	13	63842 - DECORAÇÃO NATALINA – PRAÇA LAURO MULLER - ARCOS	UNIDADE	1,00000	11.285,92000	11.285,92
					Total Adjudicado (R$):	93.272,33

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 93.272,33

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

04/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2970 Página 278

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 01/2019 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 2212734

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR115/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SOLENÓIDE PARA REPARO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, DE PEÇAS PARA REPAROS NO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG – GR180BR E DE PEÇAS PARA REPAROS NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 9074 - RETIFICA MOTOCAR LTDA **CPF/CNPJ:** 83.849.109/0001-25 **Valor total (R$):** 10.580,01

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/10/2019	1	63536 - ANEL BOMBA HIDRÁULICA – CÓDIGO 07000-A5185	UNIDADE	1,00000	81,35168	81,35
29/10/2019	2	63537 - CONJUNTO SOLENÓIDE – CÓDIGO 20Y-60-32121	CONJUNTO	3,00000	839,54934	2.518,65
29/10/2019	3	63538 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	1.351,27020	1.351,27
29/10/2019	4	63539 - VÁLVULA EXPANSÃO CAPILAR	UNIDADE	1,00000	189,61694	189,62
29/10/2019	5	63540 - FILTRO SECADOR AR	UNIDADE	1,00000	64,86895	64,87
29/10/2019	6	47368 - PRESSOSTATO	UNIDADE	1,00000	159,67742	159,68
29/10/2019	7	40434 - ÓLEO COMPRESSOR	LITRO	1,00000	34,92944	34,93
29/10/2019	8	11938 - CARGA DE GÁS	UNIDADE	1,00000	179,63710	179,64
29/10/2019	9	63728 - VÁLVULA BOMBA DE ALTA	PEÇA	1,00000	1.017,44586	1.017,45
29/10/2019	10	6800 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00000	2.491,27690	4.982,55
					Total Adjudicado (R$):	10.580,01

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 10.580,01

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2019

Publicação Nº 2214005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2019.

De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 1.407.418,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e quatrocentos e dezoito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERÁVIT, para pagamento de folha e INSS, até o 13º salário 2019:

Despesa 8 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$18.000,00**
Despesa 11 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$48.000,00**
Despesa 14 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$124.000,00**
Despesa 69 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$545.000,00**
Despesa 83 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$192.000,00**
Despesa 139 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	**R$12.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	
TOTAL:	**R$939.000,00**

Outras despesas a serem suplementadas ainda por superávit de R$ 160 mil na fonte de recurso 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de compensação:

Despesa 39 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$10.000,00**
Despesa 67 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$50.000,00**
Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$20.000,00**
Despesa 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO R	**R$20.000,00**
Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$20.000,00**
Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$40.000,00**
TOTAL:	**R$160.000,00**

Despesas a serem suplementadas por superávit da fonte de recurso: 100 - recursos ordinários - 0.1.00 no total de R$ 217.000,00:

Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$165.000,00**
Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$52.000,00**
TOTAL:	**R$ 217.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesas a serem suplementadas por superávit da fonte de recurso 062 – Transferência de Convênios Estado/Educação:

Despesa 243 – 3.39.0.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas Fonte de recurso:062 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$11.128,00**
Despesa 244 – 3.39.0.00.00.00.00.00Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$80.300,00**
TOTAL:	**R$ 91.428,00**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.

_____

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

DECRETO Nº 070/2019

Publicação Nº 2214011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2019.

De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil) reais, para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar despesa:

Despesa 5 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 12 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 25 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$25.000,00**
Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$20.000,00**
Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	**R$25.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	
Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$45.000,00**
Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$25.000,00**
Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$1.000,00**
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$35.000,00**
Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$276.000,00**
Despesa 134 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$10.000,00**
TOTAL:	**R$510.000,00**

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 4 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$35.000,00**
Despesa 20 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$50.000,00**
Despesa 218 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-SUPERAVIT - 0	**R$15.000,00**
Despesa 212 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$61.000,00**
Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 61 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$10.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesa 65 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$25.000,00**
Despesa 218 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-SUPERAVIT - 0	**R$15.000,00**
Despesa 113 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$5.000,00**
Despesa 192 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$19.000,00**
Despesa 176 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 230 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$90.000,00**
Despesa 126 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 129 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 199 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$29.000,00**
Despesa 140 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$44.000,00**
Despesa 141 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$40.000,00**
Despesa 142 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 149 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 204 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$25.000,00**
TOTAL:	**R$510.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2214016

DECRETO Nº 071/2019.
De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 21.623,96 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), à seguinte dotação orçamentária:
ADICIONAR DESPESA NAS DEVIDAS AÇÕES E FONTES DE RECURSO:

Ação: 2.43 - COMBATE A POBREZA E A EXCLUSÃO SOCIO ECONÔMICA Despesa 234 - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: Transferência de Convênio Estado/Assistência Social 0.1.61	R$21.623,96
TOTAL	R$21.623,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2019

Publicação Nº 2214025

LEI COMPLEMENTAR Nº 0183/2019.
De 31 de outubro de 2019.

FIXA VENCIMENTOS AOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Egrégia Casa Legislativa APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fixa o vencimento base para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na importância de R$ 1.135,74 (hum mil cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Fixa o vencimento base para o cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na importância de R$ 1.135,74 (hum mil cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º. Fixa o vencimento base para o cargo de Operário de Serviços Gerais, na importância de R$ 1.100,02 (hum mil e cem reais e dois centavos).

Art. 4º. Fixa o vencimento base para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, na importância de R$ 1.256,95 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 31 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 701/2019

Publicação Nº 2214035

LEI Nº 701/2019
De 24 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Município de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo

estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14 O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio Constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no que couber ao Art. 29-A da CF/88.

Parágrafo Primeiro. A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, bem como dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, será no dia 01 de março de 2020, nos termos do inciso X do Art. 37 da CF/88.

Parágrafo Segundo. Fica assegurado no Orçamento financeiro de 2020, bem como os previstos no PPA 2018/2021, complemento de aposentadoria aos servidores municipais que ultrapassarem o teto máximo do Regime Geral de Previdência, tendo como base a remuneração total do cargo da Ativa, onde os diversos sistemas de aposentadoria se compensarão, conforme previsto da CF/88 e legislação atinente a matéria, preservado o direito adquirido.

Art. 28 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante autorização legislativa, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual dependerá de autorização legislativa, onde disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 24 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 702/2019

Publicação Nº 2214045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 702/2019.

De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a abertura no corrente exercício, crédito no valor de R$ 1.407.418,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e quatrocentos e dezoito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERÁVIT, para pagamento de folha e INSS, até o 13º salário 2019:

Despesa 8 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$18.000,00**
Despesa 11 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$48.000,00**
Despesa 14 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$124.000,00**
Despesa 69 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$545.000,00**
Despesa 83 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$192.000,00**
Despesa 139 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$12.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL:	**R$939.000,00**

Outras despesas a serem suplementadas ainda por superávit de R$ 160 mil na fonte de recurso 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de compensação:

Despesa 39 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$10.000,00**
Despesa 67 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$50.000,00**
Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$20.000,00**
Despesa 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO R	**R$20.000,00**
Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$20.000,00**
Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	**R$40.000,00**
TOTAL:	**R$160.000,00**

Despesas a serem suplementadas por superávit da fonte de recurso: 100 - recursos ordinários - 0.1.00 no total de R$ 217.000,00:

Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$165.000,00**
Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$52.000,00**
TOTAL:	**R$ 217.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesas a serem suplementadas por superávit da fonte de recurso 062 – Transferência de Convênios Estado/Educação:

Despesa 243 – 3.39.0.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas Fonte de recurso:062 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$11.128,00**
Despesa 244 – 3.39.0.00.00.00.00.00Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$80.300,00**
TOTAL:	**R$ 91.428,00**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.

_____

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

LEI ORDINÁRIA Nº 703/2019

Publicação Nº 2214050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 703/2019.

De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a proceder através de Decreto, a abertura no corrente exercício de Crédito, o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil) reais, à seguinte dotação orçamentária:

Suplementar despesa:

Despesa 5 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 12 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 25 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$25.000,00**
Despesa 68 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$20.000,00**
Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	**R$25.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	
Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$45.000,00**
Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$25.000,00**
Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$1.000,00**
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$35.000,00**
Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$276.000,00**
Despesa 134 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$10.000,00**
TOTAL:	**R$510.000,00**

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:

Cancelar parcialmente:

Despesa 4 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$35.000,00**
Despesa 20 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$50.000,00**
Despesa 218 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-SUPERAVIT - 0	**R$15.000,00**
Despesa 212 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$61.000,00**
Despesa 63 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$15.000,00**
Despesa 61 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$10.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesa 65 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$25.000,00**
Despesa 218 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-SUPERAVIT - 0	**R$15.000,00**
Despesa 113 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$5.000,00**
Despesa 192 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	**R$19.000,00**
Despesa 176 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 230 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$90.000,00**
Despesa 126 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$7.000,00**
Despesa 129 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 199 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$29.000,00**
Despesa 140 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$44.000,00**
Despesa 141 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$40.000,00**
Despesa 142 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 149 4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	**R$5.000,00**
Despesa 204 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00	**R$25.000,00**
TOTAL:	**R$510.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

LEI ORDINÁRIA Nº 704/2019

Publicação Nº 2214054

LEI Nº 704/2019.
De 31 de outubro de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a proceder através de Decreto, a abertura no corrente exercício de crédito, o valor de R$ 21.623,96 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), à seguinte dotação orçamentária:
ADICIONAR DESPESA NAS DEVIDAS AÇÕES E FONTES DE RECURSO:

Ação: 2.43 - COMBATE A POBREZA E A EXCLUSÃO SOCIO ECONÔMICA Despesa 234 - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta Fonte de recurso: Transferência de Convênio Estado/Assistência Social 0.1.61	R$21.623,96
TOTAL	R$21.623,96

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 31 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0179/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0091/2019

Publicação Nº 2214142

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0179/2019
Pregão Presencial Nº 0091/2019

OBJETO: o Registro de Preço para possível aquisição de madeiras para utilização em diversos serviços do município. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 14/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/11/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 04 de Novembro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 083/2019 PCS

Publicação Nº 2213273

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 083/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 01/11/2019.
Vigência: 30/11/2019.
Valor do Contrato: R$ 17.397,72 (dezessete mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Celso Ramos

Prefeitura

PROCESSO 56/2019 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2212957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 32 /2019
PROCESSO: 56/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 32/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 19/11/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 01 DE NOVEMBRO de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 092 DE 23.10.2019

Publicação Nº 2212690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 092 DE 23.10.2019

Homologa a Resolução nº. 005/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que dispõe sobre normas para expedição e registros de certificados de Formação Continuada, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 23 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
Dispõe sobre normas para expedição e registros de certificados de Formação Continuada, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC.
O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei n° 0056, de 08.04.1998, nomeado pela Portaria n° 160/2019, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº 105/2019,

RESOLVE:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado/SC, fará o registro dos certificados em livros próprios, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que oferecerá no mínimo 20 horas de formação anual.

Art. 3° Farão jus aos certificados dos cursos e/ou formação, os servidores que tiverem frequência mínima de 100% e aproveitamento comprovado. Os que não conseguirem o percentual de 100%, receberão o certificado de acordo com o percentual de horas frequentadas.

Art. 4° Os certificados somente serão expedidos mediante conferência da presença registrada em formulário próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5° Nos certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverão constar:

Frente:
· Entidade Responsável pelo Curso;
· Nome do Cursista;
· Título do Curso;
· Período de Realização do Curso;
· Atuação: cursista/palestrante;
· Carga horária;
· Data;
· Assinatura do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Verso:
· Conteúdo Programático;
· Data;
· Período (matutino, vespertino, noturno);
· Palestrando;
· Carga horária;

· Frequência;
· Carimbo de Registro no Livro.

Art. 6° Somente serão computados e validados os cursos que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério;

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 23 de Outubro de 2019.
ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2211402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de novembro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição(ões) servida(s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 317/2019

Publicação Nº 2212787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 317/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.07.2018 à 30.06.2019, ao servidor MARCELO DE SOUZA, matriculado sob o n° 1632/08, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.11.2019 à 03.12.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 318/2019

Publicação Nº 2212789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 318/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Flavio da Silveira, conforme Portaria nº 327/2018, relativas ao período 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 342/2018 que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 11 (onze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público FLAVIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal da Fazenda, a gozar férias no período de 04.11.2019 à 14.11.2019, num total de 11 (onze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 342/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 319/2019

Publicação Nº 2213150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 319/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação da decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob NB 6180935193, em favor da Servidora Pública, Lenir Paul Kerschbaum;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, em favor da servidora pública Lenir Paul Kerschbaum, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo período de 01.11.2019 à 04.02.2020 a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de novembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL SEDUC Nº 020/2019

Publicação Nº 2214505

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 020/2019
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação com mudança na área de atuação aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Lei Complementar 132/2001, FAZ SABER aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó que serão abertas as inscrições para o Adicional de Titulação com Mudança na Área de Atuação.

I - DAS INSCRIÇÕES

0.1 Serão abertas as inscrições para a concessão do Adicional de Titulação com mudança na área de atuação, conforme estabelece o Art. 31, § 3º da Lei Complementar n. 132/2001.
0.2 O Quadro de Vagas para o Adicional de Titulação com mudança na área de atuação será publicado no dia 26 de novembro de 2019 a partir das 18h no mural da Secretaria de Educação, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E - Centro, nesta cidade de Chapecó – SC.
0.3 Os membros do Magistério Público Municipal interessados no Adicional de Titulação com mudança na área de atuação deverão efetuar sua inscrição no dia 27 de novembro de 2019, no horário das 13:00h às 18:00h, na sede da Secretaria de Educação, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida), implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação dos termos e condições previstos no presente Edital.
0.3.1 Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia do Decreto de Nomeação no cargo de provimento Efetivo;
b) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
c) Fotocópia autenticada do Certificado e/ou Diploma da nova área de atuação;
d) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
e) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó, expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2019.
0.3.2 Os documentos acima relacionados (alíneas "a", "b", "d" e "e") deverão ser providenciados com antecedência pelo candidato. Caso seja necessário providenciá-los junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, o candidato deverá protocolar requerimento impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2019, conforme modelo em anexo (Anexo I).
1.3.2.1 O requerimento a que se refere o item 1.3.2 poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida).
1.4 Somente poderá inscrever-se no Adicional de Titulação com mudança na área de atuação o servidor do Magistério que já tenha cumprido o Estágio Probatório, consoante art. 31, caput, da Lei Complementar n. 132/2001.

II - DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS

2.1 O candidato, a partir do Quadro de Vagas, poderá inscrever-se em até 03 (três) vagas, definindo a ordem de opção.
2.2 Cada vaga será disputada pelos candidatos inscritos com a primeira opção na vaga; não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com a segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.
2.3 Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato que, de forma eliminatória, apresentar:
a) Maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;
b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó, expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2019;
c) No caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos a ser realizado nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, às 13h e 30min, no dia 03 de dezembro de 2019.
2.4 O resultado da concessão do Adicional de Titulação com mudança na área de atuação será apresentado no mural da Secretaria de Educação a partir das 17:00h do dia 03 de dezembro de 2019.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 Somente será beneficiado com o respectivo Adicional de Titulação com mudança na área de atuação o membro do Magistério que obtiver vaga para o total da sua carga horária efetiva, ressalvada a opção da redução da carga horária efetiva, na proporção das vagas disponíveis.
3.2 O exercício na nova área de atuação dar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.
3.3 É vedada a acumulação de adicionais de titulação.
3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.

3.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 020/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____
_____, nos termos dos subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.2.1 do EDITAL SEDUC Nº 020/2019, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação (14 de novembro de 2019), vem requerer os documentos abaixo assinalados para fins de inscrição no respectivo processo de Adicional de Titulação com Mudança na Área de Atuação:
( ) Fotocópia do Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
( ) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
( ) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
( ) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2019.

Chapecó/SC, ____, de _____ de 2019.

Assinatura do Professor

EDITAL SEDUC Nº 023/2019

Publicação Nº 2214499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 001/2018 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2019, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2018, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
05.11.2019	13:30 h	MATEMÁTICA

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
MATEMÁTICA	20	MAT	EBM VICTOR MEIRELLES	06/11 A 30.11.2019

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 05 de novembro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

EDITAL SEDUCNº019/2019

Publicação Nº 2214502

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 019/2019
Dispõe sobre os Processos de Remoção a pedido e por Permuta dos membros do Magistério Público Municipal.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 37, §1º, incisos II e III da Lei Complementar n. 130/2001, FAZ SABER aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó que serão abertas as Inscrições para os Processos de Remoção a pedido e por Permuta.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As Inscrições para a Remoção a pedido, na forma do disposto no artigo 37 da Lei Complementar n. 130/2001, observarão o disposto no presente Edital, implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação de seus termos e condições.
1.2 O Quadro de Vagas para remoção a pedido, por área de atuação, com carga horária e locais de exercício, será apresentado no dia de início do prazo de inscrição (18 de novembro de 2019), no mural da Secretaria de Educação, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E - Centro, Chapecó - SC.
1.3 Os Membros do Magistério Público Municipal interessados na Remoção a pedido deverão efetuar sua inscrição no dia 18 de novembro de 2019, no horário das 13:00h às 18:00h, na Secretaria de Educação, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida).
1.4 Para se inscrever os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia do Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
b) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
c) Fotocópia do Certificado e/ou Diploma da nova habilitação (quando houver realizado mudança de área anteriormente);
d) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
e) Atestado do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2019.
1.4.1 Os documentos acima relacionados (alíneas "a", "b", "d" e "e") deverão ser providenciados com antecedência pelo candidato. Caso seja necessário providenciá-los junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, o candidato deverá protocolar requerimento impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2019, conforme modelo em anexo (Anexo I).
1.4.1.1 O protocolo a que se refere o item 1.4.1 poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida), respeitados os demais critérios editalícios.

II - DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS

2.1 O candidato, a partir do Quadro de Vagas, poderá indicar até 03 (três) opções para sua Remoção a pedido.
2.2 Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato que, de forma eliminatória, apresentar:
a) Maior habilitação na área de atuação;
b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2019;
c) No caso de empate, sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas a ser realizado nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó-SC, às 17:00h, no dia 20 de novembro de 2019.

2.3 Cada vaga será disputada pelos candidatos com a primeira opção. Não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com a segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.
2.4 Para a Remoção a pedido, que será em caráter definitivo, observar-se-ão a área de atuação, a compatibilidade de horários e carga horária, distância e transporte entre os locais de trabalho, sendo permitida apenas uma remoção para cada servidor.
2.4.1 Considerando-se o disposto no presente Edital, em especial itens 2.4 e 4.1, fica vedado ao candidato participar deste processo mediante remoção a pedido (item 1.1 e seguintes) e remoção por permuta (item 4.1 e subitens), devendo optar tão somente por uma das referidas modalidades.
2.5 O resultado da Remoção a pedido será apresentado no mural da Secretaria de Educação, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E - Centro, Chapecó-SC, no dia 21 de novembro de 2019 a partir das 17:00h, não sendo permitido ao candidato desistir ou recusar a vaga/lotação conquistada, observados os termos editalícios e legais cabíveis.
2.5 Somente poderá inscrever-se no Processo de Remoção a Pedido ou por Permuta o servidor do Magistério que já tenha cumprido e tenha sido aprovado no Estágio Probatório. Consoante à reciprocidade procedimental que trata o art. 31, caput, da Lei Complementar n. 132/2001.

III - DA LOTAÇÃO

3.1 O exercício na nova Escola Básica ou Centro de Educação Infantil Municipal dar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, permitida a atuação em função de Direção, Coordenação e Assessoramento, cedências e outros afastamentos legais autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 A remoção na modalidade de Permuta entre Membros do Magistério independe de inscrição e poderá ser realizada por meio do encaminhamento, à Secretaria de Educação, de pedido conjunto entre os servidores interessados no dia 18 de novembro de 2019 das 13:00h às 19:00h, desde que observada a compatibilidade de área de atuação e carga horária, sendo permitida apenas uma permuta para cada

servidor, a qual será em caráter definitivo, observado o disposto em subitens 2.4 e 2.4.1 deste Edital.
4.1.1 O protocolo do pedido conjunto de remoção na modalidade de Permuta poderá ser realizado pelos próprios servidores interessados, individual ou conjuntamente, desde que o requerimento esteja devidamente subscrito por ambos, ou mediante procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
4.1.2 O resultado da remoção na modalidade de Permuta será apresentado no mural da Secretaria de Educação, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó-SC, no dia 21 de novembro de 2019, a partir das 17:00h, por ocasião da divulgação do resultado da Remoção a pedido, não sendo permitido ao candidato desistir ou recusar a vaga/lotação conquistada, observados os termos editalícios e legais cabíveis.
4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
4.3 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 019/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____
_____, nos termos do item 1.4 e subitens 1.4.1 e 1.4.1.1 do EDITAL SEDUC Nº 019/2019, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação 14 de novembro de 2019, vem requerer os documentos abaixo assinalados para fins de inscrição no respectivo processo de Remoção a pedido/Permuta:
( ) Fotocópia do Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
( ) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
( ) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
( ) Atestado do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2019.

Chapecó/SC, ____, de _____ de 2019.

Assinatura do Professor

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002/2019

Publicação Nº 2214506

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002/2019
Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária Efetiva dos servidores do Magistério Público Municipal.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo, em especial, com o artigo 29 da Lei Complementar 132/2001 e demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:
Orientar as Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil Municipais sobre Ampliação de Carga Horária Efetiva dos Professores da Rede Municipal, nos termos abaixo declinados.

1. Os professores interessados em ampliar sua carga horária deverão dirigir-se ao Setor de Gestão de Pessoal Humanos da Secretaria de Educação, no dia 21 de novembro de 2019, no horário das 13:00h às 18:00h, munidos de cópia do documento comprobatório da habilitação em sua área de atuação (Diploma de Graduação ou Certificado/Diploma da Pós-Graduação) e do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó.
1.1. O documento comprobatório do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó deverá ser providenciado junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação com antecedência, mediante protocolo de requerimento, impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2019, conforme modelo em anexo (Anexo II).
1.1.1 Os procedimentos previstos em item 1 e subitem 1.1 poderão ser realizados pelo próprio professor interessado ou mediante procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida), respeitados os demais critérios estabelecidos em lei e nessa Instrução Normativa.
2. O Formulário constante em Anexo I será preenchido por responsável do Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação e assinado

pelo candidato ou respectivo procurador, em conformidade com a documentação por ele apresentada (item 1), implicando, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação quanto às condições e aos termos do processo previsto nesta Instrução Normativa.
3. A Secretaria de Educação processará a classificação dos candidatos observando os seguintes critérios:
a) Maior nível de habilitação na área de atuação;
b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até 31 de outubro de 2019).
4. O resultado da classificação será publicado no mural da Secretaria de Educação às 13h e 30min do dia 26 de novembro de 2019.

5. De acordo com a classificação, os candidatos poderão ser chamados para assumir as vagas disponíveis até o limite de 40 (quarenta) horas, conforme disponibilidade de vagas.
6. No caso de empate de classificação, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, no dia 26 de novembro de 2019, nos horários estabelecidos em item 7 da presente Instrução Normativa.
7. A chamada para escolha de vagas dar-se-á no dia 26 de novembro de 2019, para todas as disciplinas e áreas de atuação, observada a disponibilidade de vagas, conforme cronograma a seguir:
a) Das 14:00h às 15:00h – Disciplinas do Ensino Fundamental – 6ª a 9ª série;
b) Das 15:00h às 15:30h – 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental;
c) Das 15:30h às 16:00h – Educação Infantil;
d) Das 16:00h às 17:00h – Educação Especial.
7.1 Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
8. A Secretaria de Educação publicará o Quadro de Vagas no dia da escolha (26 de novembro de 2019).
9. O servidor do magistério que ampliar sua carga horária em vaga real, poderá permanecer atuando na mesma vaga, pelo período de 03(três) anos, sendo que, se a vaga continuar existindo após este período, o servidor poderá ampliar definitivamente sua Carga Horária Efetiva nesta vaga, sempre condicionada ao interesse público municipal e ocorrendo todos os requisitos estabelecidos no caput do art. 29, LC 132.2001.
10. O professor afastado por Perícia Médica, em readaptação de função, somente poderá ampliar sua carga horária quando obtiver alta e apresentar Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho do Município atestando sua aptidão para retornar às atividades de docência em sala de aula.
11. Somente poderá inscrever-se no Processo de Ampliação de Carga Horária Efetiva o servidor do Magistério que já tenha cumprido e tenha sido aprovado no Estágio Probatório. Consoante à reciprocidade procedimental que trata o art. 31, caput, da Lei Complementar n. 132/2001.
12. O candidato que ampliar sua Carga Horária Efetiva, se assim convocado, poderá atuar no órgão central da Secretaria de Educação, bem como exercer outras funções de confiança como Direção, Secretaria de escola, Coordenação e Assessoramento.
13. O exercício e a remuneração da respectiva Ampliação de Carga Horária Efetiva dar-se-ão a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no mural da Secretaria de Educação.
16. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 04 de novembro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____ _____, nos termos do item 1 e subitens da Instrução Normativa SEDUC N° 002/2019, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação (14 de novembro de 2019), vem requerer Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até 31 de outubro de 2019) para fins de inscrição no respectivo processo de Ampliação de Carga Horária Efetiva.

Chapecó-SC, aos ____, de _____ de 2019.

Assinatura do Professor

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 002/2019
INSCRIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA EFETIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO MAG. MUNICIPAL DE CHAPECÓ (anos/meses/ dias)	CARGA HORÁRIA ATUAL	EM QUAL UNIDA-DE ESCOLAR	TURNO DE ATU-AÇÃO (M/V/N)	TELEFONE DA U.E /E PARTIC.	ASSINATURA DO PROFESSOR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SETOR DE RH

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
1	1265	ADEMAR ANTONIO ZEFERINO	Professor Geografia		Deferido
2	1351	ADRIANA GONCALVES DEVILLA	Professor Ciências		Deferido
3	680	ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
4	358	ADRIANA ROMANI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
5	638	ADRIANA VALENTINI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
6	57	ADRIANE BELLAVER	Professor Educação Física		Deferido
7	683	AIANE DAL PIVA RUSCH	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
8	190	AILTON DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
9	407	ALESSANDRA MORAIS LINHARES	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
10	276	ALEXANDRA PACASSA	Professor Ciências		Deferido
11	977	ALICE FIEL DE CASTRO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
12	473	ALICE SALETE ZIGER VEZZARO	Professor Ensino Religioso		Deferido
13	186	ALINE GONCALVES PAVOSKI	Professor Educação Infantil		Deferido
14	280	ALINE NUNES MARCON	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
15	234	ALINE PEREIRA RIETE	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
16	273	ALTAIR ANTUNES DO NASCIMENTO	Professor Língua Portuguesa	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
17	1339	AMANDA BELLAVER ZANCANARO	Professor História	Professor Ensino Religioso	Deferido
18	622	AMANDA POPIOLSKI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
19	780	ANA CARLA JAROSESKI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
20	703	ANA CLARA BORGES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
21	374	ANA CLAUDIA MISURA	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
22	956	ANA LUCIA SANTANA SCHMITZ	Professor Educação Física		Deferido
23	267	ANA MARA VENANCIO PETRY	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
24	856	ANA MARIA DE OLIVEIRA	Professor História	Professor Ensino Religioso	Deferido
25	130	ANA PAULA BORGES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
26	439	ANA PAULA HENRIQUE SANTANA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
27	1274	ANA PAULA KOLING	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
28	726	ANDREA PACASSA BORGES	Professor Educação Infantil		Deferido
29	963	ANDREIA APARECIDA DIAS	Professor Matemática		Indeferido em conformidade com o Subitem 5.2 (Prazo de entrega)
30	999	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
31	203	ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
32	136	ANDREIA MARLI CAMBRUSSI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
33	272	ANDREIA REGINA DI DOMENICO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
34	1137	ANDREIA SOARES RHODEN	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
35	224	ANDRESSA FERNANDA FORTES	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
36	989	ANDRESSA PERON CELLA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
37	156	ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	Professor Ciências		Deferido
38	424	ANELIZE APARECIDA SCALVI	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
39	1032	ANGELA APARECIDA DE TOLEDO	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
40	412	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
41	372	ANGELICA ARAUJO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
42	350	ANIEL NUNES BADIN	Professor Educação Física		Deferido
43	504	AQUILINO LUIZ ARTIFON	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
44	115	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	Professor Língua Portuguesa		Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
45	95	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	Professor Língua Portuguesa		Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
46	160	ATELLI GULLITI ALESI DA ROCHA	Professor Língua Portuguesa		Deferido
47	312	BEATRIZ SCHNEIDER DA COSTA PASIERPPSKI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
48	654	BRUNA APARECIDA SCHNEIDER	Professor Educação Física		Deferido
49	479	BRUNA DANDOLINI GONCALVES	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
50	487	CACIANA APARECIDA BENEDETTI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
51	307	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	Professor Educação Física		Deferido
52	481	CAMILA DA SILVA PACHECO FURLANETTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
53	672	CAMILA DE MOURA	Professor Educação Física		Deferido
54	674	CAMILA REICHARDT	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
55	1074	CAMILA TAIS DE MATTOS	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
56	517	CARINA FATIMA GIROTTO	Professor Educação Infantil	Professor Ciências	Deferido
57	463	CARLA SIMONE GESKE	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
58	498	CARMEN LUCIA MARQUES FERREIRA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
59	1345	CAROLINE MULLER AMARAL	Professor Ciências		Deferido
60	804	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
61	43	CASSIANA RAFAELI MIOTTO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
62	896	CATIANE KROTH	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
63	45	CATIANE MARIA PEREIRA PUTZEL	Professor Educação Física		Deferido
64	617	CELUIR MULLER DAL MAGRO	Professor Educação Infantil		Deferido
65	619	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
66	165	CHRISTIANE SOUTO SANTIAGO DOS SANTOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
67	1003	CINARA CHIARADIA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido pois não comprova o mínimo de duas prestações de serviços à justiça eleitoral nos últimos quatro anos.
68	892	CLARICE MARIA STEMPKOWSKI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
69	21	CLAUDIA DE ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
70	754	CLAUDIA VARGAS PEDROSO	Professor Educação Física	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
71	1226	CLAUDINEIA DA SILVA IORIATI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
72	1248	CLECI KLETTENBERG	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Indeferido. N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
73	143	CLEDIANE BITELLO	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
74	581	CLEIDE BRESOLIN SANDINI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
75	1007	CLEIDI MENEZES FRANCA	Professor Educação Infantil		Deferido
76	565	CLEIZE MARCIA SANZOVO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
77	83	CLENEIDE PICININ WEBLER	Professor Ciências		Deferido
78	1103	CLEOCIMARA FORTES DE JESUS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
79	217	CLEONICE MARIA KAIFER	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
80	752	CLEUSA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
81	502	CRISTIANE ZANATO BORELLA	Professor Ciências		Deferido
82	716	CRISTIANI REBELLATO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido pois não comprova o mínimo de duas prestações de serviços à justiça eleitoral nos últimos quatro anos.
83	354	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	Professor Educação Física		Deferido
84	712	DAIANA ANA SANTOS MARQUES	Professor Ciências	Professor Matemática	Deferido
85	562	DAIANA CARINA DE SOUSA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
86	474	DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
87	153	DAISA POMPEO CORDAZZO	Professor Ensino Religioso	Professor Língua estrangeira: Inglês	Deferido
88	415	DANIELA APARECIDA DE PAULA	Professor Língua Portuguesa		Deferido
89	1135	DANIELA CAMILA FROEHLICH	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
90	1076	DANIELA LARA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
91	808	DANIELE GRIGOLO	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Espanhol	Deferido
92	1202	DANIELE KLEIN	Professor Língua Portuguesa		Deferido
93	355	DANIELI LUIZA FACCIONI	Professor Educação Física		Deferido
94	365	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	Professor Língua Portuguesa		Deferido
95	501	DAVID DA SILVA VALICHESKI	Professor Matemática	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
96	592	DEBORA CARNEIRO LEITE	Professor Ciências	Professor Educação Física	Deferido
97	1180	DENISE REGINA LORENZI DA SILVA	Professor Ciências		Deferido
98	675	DHAIANA CARLA DI BERNARDO	Professor Educação Física		Deferido
99	303	DIERY FABIO PALHARINI	Professor Matemática		Deferido
100	75	DINAURA FAGUNDES JURIATI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
101	1162	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	Professor Língua Portuguesa		Deferido
102	632	DULCILEIA CARDOSO	Professor História	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
103	1228	EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
104	13	EDINA TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CORREIA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
105	25	EDINEIA ROCHA DE SOUZA	Professor História	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
106	179	EDITE DAL BOSCO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
107	664	EDNA CRISTINA BIANCHI	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
108	1153	EDNA CRISTINA BIANCHI	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
109	1356	EDNA CRISTINA BIANCHI	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Inglês	Deferido
110	489	EDREANE LAMPERTI	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
111	247	ELAINE ALVES DA LUZ	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
112	475	ELAINE DO CARMO	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
113	1363	ELIANA HELL	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
114	189	ELIANE DE FATIMA DO AMARAL	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
115	185	ELIANE DE MELLO PEDROZO	Professor Educação Física		Deferido
116	1170	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
117	435	ELIANE MARIA RAMPANELLI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
118	386	ELIANE PEREIRA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
119	1088	ELIANE SCHMITZ PEGORARO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
120	188	ELISA FAITAO DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
121	1123	ELISANDRA BUBLITZ	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
122	1172	ELISANDRA PAZ	Professor Educação Física		Deferido
123	279	ELIZABETE DA SILVA DE PAULA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
124	1171	ELIZABETE GILON	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
125	134	ELIZABETE GONCALVES ROTH	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
126	361	ELIZABETE TRENTO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
127	566	ELIZANE APARECIDA LEHR	Professor Língua Portuguesa	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
128	79	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	Professor Educação Física		Deferido
129	936	EMERSON LUAN CONTE	Professor Educação Física		Deferido
130	1166	EONARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
131	523	ETIANE FATIMA DA SILVA FOPPA	Professor Educação Infantil		Deferido
132	495	EVALDO ANDRE SPERRY	Professor Língua Portuguesa		Deferido
133	348	FABIANA FELIX BUENO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
134	505	FABIANE DE SOUZA MULLER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
135	1327	FABIANE PAGANI	Professor Educação Física		Deferido
136	1110	FABIULA CHRISTINA DILL	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
137	456	FABRINE DE MIRANDA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
138	193	FABRIZIA KRIG PALIANO	Professor Educação Física		Deferido
139	232	FERNANDA PIT	Professor Educação Física		Deferido
140	326	FLAVIA CARLA VACARIN	Professor Geografia		Deferido
141	1213	FLAVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
142	304	FRANCIELI ALVES	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
143	1216	FRANCIELI APARECIDA FIGUEIRO	Professor Geografia	Professor História	Deferido
144	218	FRANCIELI GNOATTO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
145	1324	FRANCIELI KATIA RAMBO SLAVIERO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
146	55	FRANCIELI MUNARINI	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
147	921	FRANCILENE ALVES	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
148	467	FRANCILENE DALL AGNOL DE OLIVEIRA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
149	454	FRANCISLENE MISTURA VIESORKOSKI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
150	1371	GABRIELA RODRIGUES	Professor Arte		Indeferido em conformidade com a alínea "d" do subitem 5.2 do edital (documento que comprove o cadastro no REDOME).
151	1361	GABRIELA SEGHETTO	Professor Educação Física		Deferido
152	1158	GABRIELLE CRISTINA BAUMER	Professor Educação Infantil		Deferido
153	250	GEISE TARGA DE SOUZA	Professor História		Deferido
154	559	GELSELIZE PILONETTO	Professor Educação Física		Deferido
155	513	GENESI ALESSIO	Professor Educação Física		Deferido
156	256	GERSICA VANKELI VACCARO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
157	1289	GESSI DO CARMO DE ABREU	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
158	490	GIOLANE PAULA PALMAS SPERRY	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
159	393	GIOVANA DONZELLI DA SILVA FORMENTON	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
160	507	GLEICI CRISTINA WALKER	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
161	623	GRACE PINTO NASARIO	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Inglês	Deferido
162	485	GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Inglês	Deferido
163	428	GREICI MORATELLI SAMPAIO	Professor Língua Portuguesa	Professor Arte	Deferido
164	551	GREYCE THAISE ROSANELLI GIACOMOZZI	Professor Língua estrangeira: Espanhol		Deferido
165	459	GREYCI REGINA ZANINI	Professor Ciências		Deferido
166	1010	HELENARA MARIA CLARO DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
167	663	IDETE VITCOSKI ZIMMER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
168	948	IEDA MARLISE HOMRICH	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
169	583	IOLANDA MARIA ECHER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
170	569	IRINES APARECIDA FERNANDES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
171	423	IRLANDE DIANA KRAMER HAAS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
172	390	ISAIR CARDOSO	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
173	974	IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
174	534	IVANI DE LIMA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
175	522	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
176	880	IVANILDO JOAO BENTZ	Professor Educação Física		Deferido
177	899	IVETE TEREZINHA KUMMER	Professor Educação Infantil		Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
178	935	IVETE TEREZINHA KUMMER	Professor Educação Infantil		Deferido
179	77	IZANETE CRIVELETTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
180	700	JADNA ANA MALLMANN	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
181	271	JANAI JUCEIA DE OLIVEIRA TRINDADE	Professor Geografia		Deferido
182	1271	JANAINA DA COSTA	Professor Geografia	Professor História	Deferido
183	1157	JANAINA LETICIA ZANELLA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
184	1147	JANAINA MALLMANN PERES	Professor História	Professor Ensino Religioso	Deferido
185	1242	JANAINA PATRICIA CORREA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
186	1018	JANE KOVACIC	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
187	1200	JANE SOLANGE SCHUMACHER CAVICHIOLI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
188	572	JANETE DE FARIAS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
189	669	JANI MARA BIANCHI FINCO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
190	347	JANIA APARECIDA LEITE DA CUNHA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
191	708	JANICE FATIMA DOS SANTOS	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
192	1366	JANINE MACIEL GUILHERME	Professor História	Professor Ensino Religioso	Deferido
193	615	JAQUELINE ANA FOSCHERA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
194	643	JAQUELINE DARCILEIA BONMANN BECKERS	Professor Educação Física		Indeferido em conformidade com a alínea "a" do subitem 5.2 (documento que comprove três doações de sangue nos últimos 12 meses).
195	826	JAQUELINE DE AGUIAR	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
196	419	JAQUELINE DE PAULA SUTIL DA CRUZ	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
197	1349	JAQUELINE PUTTON	Professor Ciências		Deferido
198	260	JEAN MARCOS DETOFENO TONELLO	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
199	919	JESANA NAYANNE TAVARES DOS SANTOS CAMILO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
200	609	JESSICA TAIRINE ORSO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
201	324	JESSICA TERESINHA PRESTES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
202	724	JOCELAINE SANTOS	Professor Arte	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido pois não comprova o mínimo de duas prestações de serviços à justiça eleitoral nos últimos quatro anos.
203	199	JOCELI CRISTINA ZANCANARO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
204	503	JOCIMAR DA ROSA NASCIMENTO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
205	1215	JOEL LEANDRO DE LIMA	Professor Educação Física		Deferido
206	594	JOICE FATIMA DALACORTE BARCAROLO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
207	1256	JORGE DA SILVA BATISTA	Professor História		Deferido
208	58	JOSIANE ALVES DA ROZA	Professor Educação Física		Deferido
209	1067	JOSIANE CORREA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
210	395	JOSIELI GESUINO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
211	1015	JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
212	293	JUCIANE GORETI BALDO	Professor Educação Física	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
213	161	JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
214	520	JUCILEI MARIA CARASEK	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
215	1182	JULIA CRISTINI VALANDRO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
216	595	JULIA PACHECO DOS SANTOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
217	80	JULIANA DA SILVA APPELT	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
218	370	JULIANA DE FANTE	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
219	1034	JULIANA MACHADO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
220	1311	JULIANA XAVIER DA CRUZ	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
221	909	JULIANO PEREIRA	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Espanhol	Deferido
222	912	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO	Professor Educação Física		Deferido
223	687	JUSSARA DOS SANTOS	Professor Arte		Deferido
224	37	JUVIR CEREJO	Professor Educação Física		Deferido
225	525	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	Professor Educação Física		Deferido
226	227	KARIANA BRAGHINI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Física	Deferido
227	823	KARINE FERNANDA PETRY	Professor Educação Física		Deferido
228	177	KATIA FICAGNA	Professor Educação Física		Deferido
229	240	KATIA MARIA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
230	159	KATIA SCHWAAB DRABACH	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
231	84	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	Professor Ciências		Deferido
232	1338	KELARA MENEZES DA SILVA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Indeferido em conformidade com a alínea "d" do subitem 5.2 do edital (documento que comprove o cadastro no REDOME).
233	625	KELI APARECIDA MOURA SANTOS	Professor Língua Portuguesa		Deferido
234	418	KELI JACOBY	Professor Matemática		Deferido
235	1023	KELI SALI SCHEPANIAK	Professor Educação Infantil		Deferido
236	749	KELLY MENEGHINI	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Espanhol	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
237	90	KELVIN FRANCISCO BONSERE	Professor História		Deferido
238	1207	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	Professor Educação Física		Deferido
239	158	LAIS TAINARA DA SILVA KLAGENBERG	Professor Geografia		Deferido
240	678	LEANDRO CARLOS LIMA	Professor Educação Física		Deferido
241	868	LEDAMIR APARECIDA PAZETTI RODRIGUES RAMOS	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
242	789	LEDI SALETE VAZ	Professor Educação Infantil		Deferido
243	382	LEILA SALETE DALLAROSIZ	Professor Educação Física		Deferido
244	1051	LENAIR SALETE RUDSCHINSKI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
245	202	LETICIA DE MOURA FAITAO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
246	509	LICIANE GARCIA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
247	729	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
248	763	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
249	943	LILIANA ISABELA BENITEZ OVIEDO	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Espanhol	Deferido
250	360	LILIANA SZIMANSKI BURTET	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Geografia	Deferido
251	12	LILIANE SCORTEGAGNA DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
252	984	LINDAMIR MARIA CASTILHO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
253	740	LISABETE PIRES DOS SANTOS FERST	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
254	222	LOIDE TERESINHA BALBINOT	Professor Educação Infantil		Deferido
255	499	LORECI APARECIDA ZATTI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
256	1183	LORENI KLEIN MACHADO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
257	1198	LUAN BARTH ALVES	Professor Educação Física		Deferido
258	1272	LUANA PAULA SAVI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
259	655	LUCAS MORAIS DA SILVA	Professor Ciências	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
260	422	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	Professor Educação Física		Deferido
261	1193	LUCIANA TERESINHA SANTA CATARINA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
262	1212	LUCIANE BOTTIN	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Indeferido. N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
263	1234	LUCIANE BOTTIN	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Indeferido. N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
264	535	LUCIANE CRISTINA DASSI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
265	277	LUCIANE FERREIRA BASSO	Professor Educação Física		Deferido
266	1326	LUCIANE PADILHA SOUZA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
267	20	LUCIANE RAMPANELLI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
268	1117	LUCIENNE ANASTACIO DA SILVA	Professor Educação Especial/ Instrutor de Libras	Professor Educação Especial/ Intérprete de Libras	Deferido
269	447	LUCIMAR MARIA GUERRA	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
270	1025	LUCINEIA ORO DA CRUZ	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
271	369	LUCY VERA DE OLIVEIRA NETTO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
272	922	MAGALI KATCHOROSKI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
273	146	MAIARA BORBA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
274	1121	MARCELO PEREIRA DUARTT	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
275	457	MARCIA ELISANDRA DAHMER	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
276	1155	MARCIA LEMES	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
277	641	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
278	1342	MARCIA REGINA DA COSTA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
279	230	MARCIA SOARES PAIVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
280	1204	MARCIA VALARDAO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
281	987	MARCIA WIEST DREHER	Professor Educação Física		Deferido
282	976	MARCIELI STRAPAZZON RIBEIRO DE LIMA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
283	891	MARCILEI DA SILVA BENDER	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
284	294	MARCOS PRESTES	Professor Ciências		Deferido
285	278	MARELIZI MARAFON	Professor Educação Física		Deferido
286	1257	MARGARET SCHMIDT	Professor 1ª a 5ª série e EJA		Deferido
287	1039	MARGARETE DOS SANTOS	Professor Educação Física		Deferido
288	1190	MARGARETE SIMONETTI DO PRADO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
289	1045	MARGARETE TECCHIO	Professor Educação Física		Deferido
290	443	MARI LUCIA LEMES DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
291	677	MARIA APARECIDA CABRAL GARCIA	Professor 1ª a 5ª série e EJA		Deferido
292	398	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor História		Deferido
293	874	MARIA DA PENHA DE BARROS CAPELETTI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
294	744	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	Professor Arte	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
295	751	MARIA LIZABETE VIEIRA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
296	204	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
297	460	MARIA REIS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
298	685	MARIA SANTINA NUNES	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
299	18	MARIELE PEDROTTI	Professor Língua Portuguesa		Deferido
300	132	MARILDA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
301	380	MARILEI LOURDES MAGGIONI ATUATTI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
302	1094	MARILENE ALVES GIACOMONI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido pois não comprova o mínimo de duas prestações de serviços à justiça eleitoral nos últimos quatro anos.
303	629	MARINALDA ARRUDA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
304	14	MARISA TIBER PONTEL	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
305	321	MARITANIA SECCO	Professor Geografia		Deferido
306	1159	MARIVETE INES FELDMANN KRINDGES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
307	319	MARIVETE ZINI	Professor História		Deferido
308	103	MARIZETE BALANCELLI FAREZIN	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
309	844	MARLEI VIEIRA DA ROCHA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
310	343	MARLENE NORONHA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
311	455	MARLETE SCHNEIDER	Professor Educação Física		Deferido
312	436	MARLI RODRIGUERO PIGATO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
313	875	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	Professor Ciências		Deferido
314	508	MARLON DUARTE	Professor Educação Física		Deferido
315	786	MARTA ANTUNINA CAIRES CANTELLE	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
316	689	MARTA MARIA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
317	94	MAURICIO RECHE	Professor Educação Física		Deferido
318	266	MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
319	420	MICHELE SANDRES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
320	1323	MICHELI ROSA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
321	767	MILENA DE TONI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
322	1093	MOISES DE AMARAL	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
323	929	MONALISA PAULINO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
324	1053	MONICA ZANROSSO CAPELESSO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
325	1049	NAIRA LICE FORTES	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
326	1329	NARA CELIANE BRITTO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
327	180	NEIVA MARIA TRENTIN	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
328	76	NEUSA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
329	546	NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
330	540	NILVA BONI ARTIFON	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
331	339	NOELI FRANCA	Professor Arte	Professor Educação Infantil	Deferido
332	561	NOELI MARIA ERCEGO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
333	379	OSCAR FELIPE DA SILVA	Professor Educação Física		Deferido
334	289	OSMAR HERCULES CORDAZZO	Professor História		Deferido
335	26	OVERLAINE ROMAN BROCK	Professor Língua Portuguesa		Deferido
336	151	PALOMA VANESSA KAZESKI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Física	Deferido
337	1068	PAMELA CRISTINA DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
338	647	PATRICIA ANTUNES	Professor Educação Física		Deferido
339	965	PATRICIA BARP	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
340	755	PATRICIA FORNAZIER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
341	646	PATRICIA FORNAZIER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
342	790	PATRICIA GOMES DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
343	214	PATRICIA MORESCO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
344	8	PATRICIA MOROSO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Indeferido. Requerimento de inscrição duplicado.
345	1104	PATRICIA MOROSO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
346	1077	PATRICIA OVIEDO CARRILHO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
347	920	PATRICIA SARTORI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Indeferido em conformidade com a alínea "a" do subitem 5.2 (documento que comprove três doações de sangue nos últimos 12 meses).
348	756	PATRICK LUIS DA SILVA CARREIRA DOS SANTOS	Professor Ciências		Deferido
349	1152	PAULA JAQUELINE MOREIRA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
350	1210	PAULA RITA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
351	781	RAFAEL LESSES DA SILVA	Professor Arte	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
352	141	RAMON CASTILHO RAVARENA	Professor História	Professor Ensino Religioso	Indeferido. N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único
353	649	RAQUEL ANTUNES MUNIZ SCHONS	Professor Ciências	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
354	696	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	Professor Arte		Deferido
355	717	RAQUEL DA SILVEIRA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
356	575	RAQUEL DE FATIMA ZENI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
357	980	RAQUEL ZENI TERNUS	Professor Ciências		Deferido
358	627	RENATO ANTONIO RUGUZZONI	Professor Matemática		Deferido
359	441	RENI BOMBIERI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
360	721	RESECLEIA PINHEIRO DA CUNHA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
361	101	RICARDO RECHE	Professor Educação Física		Deferido
362	582	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
363	1247	ROBERTA MARIA GALLI	Professor Educação Física		Deferido
364	231	RODRIGO FERNANDO PFEIFER	Professor Educação Física		Deferido
365	405	ROGERIO BAGGIO	Professor Matemática		Deferido
366	191	RONI EVANDRO FIGUEIRO	Professor Educação Física	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
367	169	ROSALI FATIMA STEMPKOWSKI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
368	1299	ROSANE ARMILIATO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
369	979	ROSANE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
370	223	ROSANE ROSSI DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
371	1073	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	Professor Educação Física	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Indeferido. N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
372	111	ROSEANE RAIMUNDO DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
373	356	ROSELI LEBERA ZACHARCZUK	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
374	1044	ROSICLER FATIMA GONCALVES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
375	1099	ROSILAINE DA SILVA BASTOS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
376	527	ROSILENE CRISTINA LAMES	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
377	182	ROSILENE RODRIGUES	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
378	387	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
379	72	ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
380	720	RUSCALLYA DA SILVA SANTOS	Professor Língua estrangeira: Inglês		Deferido
381	310	SABRINA GOUVEIA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
382	735	SALETE BUSNELLO DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
383	93	SANDRA APARECIDA FERRON	Professor Educação Física	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
384	659	SANDRA ISABEL MALLMANN	Professor Arte	Professor Educação Infantil	Deferido
385	66	SANDRA MARA MORAIS	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
386	394	SANDRA MEIER MARINELLO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
387	47	SANDRA MULLER	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
388	620	SANDY CAMPOS TOMASI	Professor Educação Física		Deferido
389	174	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	Professor Educação Infantil		Deferido
390	1261	SELENIR FATIMA DO CARMO	Professor Educação Infantil		Deferido
391	98	SIDELI KELI DIAS	Professor Educação Física		Deferido
392	858	SIDIANI QUADRI	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
393	50	SIGRID ANA GERMENDORFF	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
394	661	SILMARA APARECIDA SARTORI SARVACINSKI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
395	613	SILMARA FABIANA TEDESCO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
396	917	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS	Professor Arte	Professor Educação Infantil	Deferido
397	591	SILVANA MACHADO BONETI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
398	306	SILVANA MISURA DE RE	Professor Educação Física	Professor Educação Infantil	Deferido
399	902	SILVANA SCHMIDT	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
400	560	SILVANA SCHONELL	Professor Língua estrangeira: Inglês	Professor Língua Portuguesa	Deferido
401	154	SILVANA ZANCANARO GUBERT	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
402	468	SILVIA REGINA MACHADO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
403	448	SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
404	784	SIMONE BONET DIAS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
405	286	SIMONE CHRISANTO DE MORAES KARPINSKI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
406	1061	SIMONE DA SILVA ORSO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
407	171	SIMONE FATIMA VENANCIO	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
408	197	SIMONE KARINE GAI RODRIGUES	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor História	Deferido
409	15	SIMONE MARIA ELLI CE	Professor 1ª a 5ª série e EJA		Deferido
410	24	SIMONE VOGT	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
411	764	SIRLEI STECHMANN	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
412	533	SIVONEI APARECIDA COFFERI	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
413	593	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
414	587	SOELI TEREZINHA VEIGA	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
415	838	SONIA APARECIDA QUADROS APPEL	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Indeferido pois não comprova o mínimo de duas prestações de serviços à justiça eleitoral nos últimos quatro anos.
416	284	SONIA DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
417	967	SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
418	911	SONIA MARIA RESTELLO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
419	1317	STEPHANE TERRES SANZOVO	Professor Língua Portuguesa	Professor Língua estrangeira: Espanhol	Deferido
420	40	SUELEN ALESSANDRA BARRO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
421	257	SUELI FATIMA MARCANTE	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
422	1072	SULI LOURDES SCHUH	Professor Educação Infantil		Deferido
423	1013	SUMAIA REGINA DOS SANTOS	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
424	264	SUSANA DE FATIMA FRIGHETTO DUREL	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
425	1022	SUSIE DELGADO GOIS	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
426	1006	SUZAMARA MEDEIROS AULER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
427	137	SUZANA CREMONINI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
428	127	SUZANE SIQUEIRA GOSCH	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
429	713	TACIANE BATISTA DA SILVA	Professor Educação Física		Deferido
430	1083	TAIS BACCI	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido

Estado de Santa Catarina | Município de Chapecó
Secretaria de Educação
Processo Seletivo - Edital 002/2019

Listagem de Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

	Inscrição	Nome	Primeiro Cargo	Segundo Cargo	Despacho
431	1185	TAISE MARIN RAMOS	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
432	1078	TAISE STAUDT	Professor História		Deferido
433	511	TANIA BARPI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
434	212	TATIANA PAULA BONATTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
435	400	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	Professor Educação Física		Deferido
436	589	TATIANE SOARES FLOSS	Professor Educação Física		Deferido
437	699	TERESINHA MACHADO DE ALMEIDA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Infantil	Deferido
438	547	TEREZINHA COSTA DE MOURA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Deferido
439	765	THAISA MARA THOME FAGUNDES	Professor Língua Portuguesa	Professor Ensino Religioso	Deferido
440	1195	TIAGO RAMOS	Professor Educação Física		Deferido
441	238	VANDERLEI ANTONIO KUHN	Professor História	Professor Ensino Religioso	Deferido
442	645	VANDERLEI PORTO FREITAS	Professor Educação Física		Deferido
443	470	VANESSA CRISTINA LOVAT LINO	Professor Educação Especial/ Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
444	1223	VANESSA PEREIRA GIORDANI	Professor Educação Física		Deferido
445	955	VANUSA MARIA GNOATTO	Professor Educação Infantil	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Deferido
446	461	VANUZA CRISTINA IOHANN	Professor Educação Física		Deferido
447	345	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
448	1038	VERA LUCIA RODRIGUES NICOLLI	Professor Educação Infantil	Professor Educação Especial/ Segundo Professor	Deferido
449	904	VERONICA SOARES DA SILVA	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
450	237	VIRIDIANA LAUSCHNER NIEDERMEYER	Professor Educação Física		Deferido
451	246	VIVIANE DE MELLO ALVES	Professor História		Deferido
452	173	VOLMAR JOAO CHIARELO	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido
453	150	VOLMIR FERNANDO FOPPA	Professor Arte	Professor Matemática	Deferido
454	220	ZOLEIDE MARISTELA KRAMER	Professor 1ª a 5ª série e EJA	Professor Educação Infantil	Deferido

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2213069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de PEÇAS DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS, para uso município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14/11/2019.
Abertura: Dia 14/11/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2213180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de UNIFORMES para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14/11/2019.
Abertura: Dia 14/11/2019, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de novembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N 489/19

Publicação Nº 2212970

DECRETO SAF/ Nº 489/19, de 28 de outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp. e Serviços Públicos

2.039 – Manutenção da Infraestrutura Operacional	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.39.0044 – Aplicações Diretas	35.000,00

TOTAL. ..... R$ 35.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima, de dá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 44 – Recursos dos Royalties do Petróleo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 488/19

Publicação Nº 2212968

DECRETO SAF/ Nº 488/19, de 28 de outubro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas	60.000,00

TOTAL. ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família	
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas	60.000,00

TOTAL. ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FMC

Publicação Nº 2213262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FMC

OBJETO: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do seu Diretor Geral/Superintendente, Júlio Gomes, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir de 04 de novembro de 2019 até 03 de dezembro de 2019, observadas as disposições, as inscrições, com envio das propostas, para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2019 – FMC, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, que tenha por objeto oferecer a comunidade de Concórdia o aprendizado da arte musical através de aulas e apresentações artísticas.
Datas de apresentação da proposta: a partir de 04 de novembro de 2019 até às 16h30 do dia 03 de dezembro de 2019, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89700-176, neste Município.
Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC, ou através do telefone (49) 3442-3930 ou 3442-3248, em horário de expediente, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, 01 de novembro de 2019.
JULIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da FMC

EDITAL DE NOMEAÇÃO 063/2019

Publicação Nº 2213362

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 063/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
055.854.176-30	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	MÉDICO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na perda definitiva da vaga, em razão de já ter sido nomeado anteriormente, e este Edital se tratar da nomeação referente ao reposicionamento para o final de lista.

Concórdia, 31 de outubro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2018 – PMC

Publicação Nº 2212733

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DO EXTRATO DO
2° TA CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Na publicação do Extrato do 2° TA Contrato n° 268/2018 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2967, pág. 788, na data de 31 de outubro de 2019, onde lê-se: "EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 268/2018 – PMC
Contrato Nº : 269/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 269/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MECÂNICA NAZARÉ EIRELI -EPP
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/11/2019 Término: 30/11/2019
Assinatura : 24/10/2019
Valor R$: 154.530,28 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN"

Leia-se: "EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 268/2018 - PMC Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 7TA Ctr 268/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/11/2019 Término: 30/11/2019
Assinatura : 24/10/2019
Valor R$: 712.587,19 (Setecentos e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030390000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339030390000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039190000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339030390000000000.01020000

Dotação : 242 - 13.001.2615.3339039190000000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030390000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039190000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339030390000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339030390000000000.03000008

Dotação : 340 - 12.001.2043.3339039190000000000.03000008

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339030390000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN”

Concórdia, SC, 04 de novembro de 2019.

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC

Publicação Nº 2213214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de cercas e mureta no entorno do campo de futebol no Loteamento Frei Lency, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e NARDI OBRAS EIRELI. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2958 do dia 18 de outubro de 2019. Foi aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão, constatando que a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Já a empresa NARDI OBRAS EIRELI deixou de apresentar em sua proposta os valores correspondentes aos totais de material e mão de obra, conforme exigência do item 6.1. alíneas "c" e "d" do Edital, sendo declarada DESCLASSIFICADA. Destaca-se que a licitante desclassificada apresentou em sua proposta, o preço global de R$ 55.566,37 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e

trinta e sete centavos). Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 54.985,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pela Presidente, Secretárias da Comissão.
Concórdia, SC, 01 de novembro de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2019

Publicação Nº 2212685

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 128/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2019

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para manutenção da rede de iluminação pública do município de Cordilheira Alta.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe sobre a possibilidade de a Administração "anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando não haver direito adquirido ao licitante vencedor do Pregão, uma vez que não houve a adjudicação tampouco homologação do certame, possuindo mera expectativa de direito de contratar com a Administração Pública e, assim, desnecessária a concessão de prazo o contraditório e ampla defesa;

Considerando o que preceitua o caput do artigo 3°, da Lei 8.666/93 "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlato";

Considerando que, a empresa Multiluz Comercial Eireli (CNPJ: 31.128.170/0001-80) enviou os envelopes via correio, cujo recebimento por esta Administração ocorreu em 16/10/2019 e verificado o extravio, conforme documentos anexos, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:

ANULAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2019, determinando a abertura de novo processo licitatório para o objeto em questão.

Publique-se e, ao fim, arquive-se.

Cordilheira Alta, SC, 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 137/2019 PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

Publicação Nº 2212901

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 137/2019
Pregão Presencial n. 62/2019
Tipo: Menor preço global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR OS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO E REALIZAR EXAMES OCUPACIONAIS E

COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 19/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 19/11/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PROC. 135/2019

Publicação Nº 2214348

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019
TOMADA DE PREÇOS 12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LUDOVICO JULIO TOZZO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
IMPUGNANTE: LSW SERVIÇOS LTDA

I. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Tomada de Preços n. 12/2019 apresentada por LSW SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.614.299/0001-37, contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro Integrado de Educação Ludovico Julio Tozzo, contemplando o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra, com data prevista para abertura da sessão presencial em 06/11/2019.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade, constata-se que a impugnação é tempestiva, visto que a empresa LSW SERVIÇOS LTDA se insurgiu contra o edital em 31/10/2019 por meio de protocolo realizado pessoalmente no departamento de licitações.

Quanto à legitimidade para a formulação da impugnação, constata-se que o signatário não comprovou a capacidade postulatória na qualidade de representante da empresa impugnante. Não há demonstração cabal acerca da titularidade de poderes na qualidade jurídica do Sra. Liani Stoffel Wilbert, visto que não há contrato social ou procuração juntada à impugnação, fato que, por si só, seria suficiente para não admitir o documento protocolado e sequer analisar o mérito da questão posta sob análise.

Sucede que, em razão dos princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da transparência dos atos administrativos, que possibilita seu controle pelos administrados, os quais se incluem o cidadão e os interessados nos processos de contratação pública, realizará à análise do mérito da questão discutida, a fim de objetivamente dirimi-la a título de informação.

Em síntese, insurge a Impugnante em desfavor da exigência de qualificação técnica para a "execução de drywall", conforme expõe a seguir:

"(…) Devemos destacar que este serviço que este serviço não pode ser considerado como sendo de maior relevância, pois estamos falando em trabalhos com gesso acartonado (drywall)."

Pleiteia, em suma, a retirada da exigência de qualificação técnica para a "execução de drywall".

III. DA ANÁLISE

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

Ocorre que, os dois conceitos previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Pelo contrário, devem ser definidos com base na eleição de parâmetros como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Assim, em atendimento aos ditames constitucionais e aos princípios da licitação, o gestor público deverá fazer constar no edital todas as exigências que entender necessárias à satisfação do interesse coletivo, exceto quando tais exigências sejam abusivas ou desnecessárias ao objeto do contrato.

Cumpre salientar, que, caso a Administração entenda necessária a exigência de capacidade técnica como requisito habilitatório, deverá

evidenciar os motivos que a levaram a essa conclusão. Sobre a questão, assim se posiciona Marçal Justen Filho:

"A Lei alude a parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Não se trata de requisitos cumulativos, mas é mais evidente a configuração da hipótese quando tal cumulação ocorre. Quando não ocorrer, caberá à Administração justificar a razão da escolha, apontando motivos de ordem técnica que conduzem à necessidade da escolha realizada". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 441-442).

Verifica-se, consoante parecer (doc. anexo) emitido pela Engenheira do Município, que o serviço de drywall é essencial na execução da obra, justificando-se a exigência do serviço na qualificação técnica prevista no edital, conforme disposto a seguir:

"Considerando, o fato de 4 (quatro) salas de aula e o corredor de acesso a elas devem executadas totalmente em drywall (paredes, forro e estruturação). Sendo que estas representam 50% das salas de aula da edificação.
Considerando que, todas as salas de aula antigas e salas para departamento administrativo terão seu forro totalmente substituídos por drywall, inclusive sua estruturação.
Considerando que, por se tratar de uma estrutura de cobertura em arco e com grande altura, não será possível prender os forros em estrutura de telhado ou laje, sendo necessário estruturação independe.
Considerando que, uma estruturação não adequada pode trazer riscos aos usuários da edificação.
Considerando que, a grande maioria das paredes novas serão executas em drywall.
Desta forma, é respaldada a solicitação realizada no edital. Sendo que o serviço de execução de drywall é de relevância para obtenção de um bom resultado na execução do objeto da licitação. "

Observa-se que, no caso em tela, embora a impugnante entenda que os serviços de drywal não sejam de maior relevância, é nítido que a execução do serviço é imprescindível para a execução do objeto, sendo de grande relevância, devendo o gestor assegurar dos meios necessários para garantir a adequada execução do objeto, conforme entendimento consignado no acórdão n° 244/2015 do Tribunal de Contas da União:

"Enunciado: A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação.
Voto: Em juízo preliminar, observei que parte dos serviços atendiam ao requisito de relevância técnica, em vista do objeto a ser executado, razão pela qual considerei razoável o gestor se assegurar dos meios necessários a que os licitantes demonstrassem aptidão para executar o pactuado, em que pese os valores envolvidos não se mostrassem, individualmente, tão significativos. (Acórdão TCU 244/2015-Plenário; Data da sessão 11/02/2015; Relator BRUNO DANTAS).

Desta forma, corroborando-se com o exposto no acórdão do Tribunal de Contas da União e no parecer emitido pela Engenheira do Município, não há que se falar em supressão do item "execução de serviços de drywall", constante na qualificação técnica referida no item n° 7.1.4 do edital, porquanto restou elencada as necessidades da escolha cometida, justificando-se as razões da exigência em questão.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, decido pelo conhecimento da impugnação, para no mérito NEGAR-LHE provimento, vez que as argumentações apresentadas pela Impugnante não demonstraram fatos capazes de retificar o edital.

Intime-se o impugnante.

Junte-se aos autos do processo licitatório.

Cordilheira Alta, em 01 de novembro de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO N° 311/2019

Publicação Nº 2213930

DECRETO Nº 311/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.297/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 64

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Campeonato, Escolinhas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 82
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 116
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 166
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 431.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.065 – Eventos e atrações culturais, recreativos, calendário anual.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 56
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 28.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 74
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 188.200,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 974
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 502.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 312/2019

Publicação Nº 2212958

DECRETO Nº 312/2019

"ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a contadora efetiva da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, Sra. Suila Ribolli Cazarotto, encontra-se em licença maternidade;

Considerando as disposições do Prejulgado n. 1277 do TCE/SC, que dispõe "Excepcionalmente, caso não exista o cargo de contador nos quadros de servidores efetivos da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores, ou houver vacância ou afastamento temporário do contador ocupante de cargo efetivo, as seguintes medidas podem ser tomadas, desde que devidamente justificadas e em caráter temporário, até que se concluam, em ato contínuo, os procedimentos de criação e provimento do cargo de contador da unidade: [...]c) Atribuir a responsabilidade pelos serviços contábeis a servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, Legislativo ou na administração indireta,

com formação superior em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e regular em suas obrigações - que não o Contador desses órgãos - sendo vedada a acumulação remunerada, permitido, no entanto, o pagamento de gratificação atribuída por lei municipal e de responsabilidade do órgão que utilizar os serviços do servidor."

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída responsabilidade a servidora municipal Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo de contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para responder, cumulativamente com suas funções, durante o período da licença maternidade da servidora efetiva Sra. Suila Ribolli Cazarotto, pelos serviços contábeis da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 313/2019

Publicação Nº 2213219

DECRETO Nº 313/2019

"ALTERA DECRETO 622/2017, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA INTERPROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Em atenção a Lei n. 1.281, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre o Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora Para Crianças E Adolescentes, nos termos do artigo 16º, ficam nomeados os membros da Comissão Técnica Interprofissional, conforme segue:

I - Psicóloga do quadro efetivo de servidores do Município de Cordilheira Alta: Adrieze Jamile da Rosa, Matricula n° 634302;

II - Assistente Social do quadro efetivo de servidores do Município de Cordilheira Alta: Márcia Dalagasperina Boff, Matricula n° 538601;

III – Gerente de Proteção Social do quadro de servidores do Município de Cordilheira Alta: Juliana Bordignon Tozzo, Matricula n° 1355501;

Parágrafo Único. A coordenação das atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Interprofissional caberá a Gerente de Proteção Social.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 622/2017.

Cordilheira Alta/SC, 01 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 314/2019

Publicação Nº 2213220

DECRETO Nº 314/2019

"ALTERA DECRETO 622/2017, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA INTERPROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Em atenção a Lei n. 1.282, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre o Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora Para Pessoas Idosas, nos termos do artigo 18º, ficam nomeados os membros da Comissão Técnica Interprofissional, conforme segue:

I - Psicóloga do quadro efetivo de servidores do Município de Cordilheira Alta: Adrieze Jamile da Rosa, Matricula n° 634302;

II - Assistente Social do quadro efetivo de servidores do Município de Cordilheira Alta: Márcia Dalagasperina Boff, Matricula n° 538601;

Parágrafo Único. A coordenação das atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Interprofissional caberá a Psicóloga.

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 622/2017.

Cordilheira Alta/SC, 01 de Novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EDITAL DE MATRICULAS 2020

Publicação Nº 2212896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

EDITAL DE MATRICULA 01/2019

FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRICULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC PARA O ANO LETIVO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos destinados à matricula da Rede Municipal de Ensino do Município de Cordilheira Alta – SC, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

1. DAS MODALIDADES

1.1 Educação Infantil

1.2. Creche
• Idade: Crianças de 04 (quatro) meses (completos durante o ano) até 02 anos (completos até 31/03/2020). A criança só poderá frequentar a creche após ter completado os 04 (quatro) meses.

• Horário de atendimento modalidade integral: 07h às 18h15min (tolerância de 15min na saída, portanto no máximo até às 18h30min).

• Horário de atendimento modalidade semi-integral: Matutino 07h às 12h e vespertino das 13h às 18h15min (tolerância de 15min na saída, portanto no máximo até às 18h30min).

0.3 Maternal
• Idade: Crianças com 03 anos completos até 31/03/2020.

0.4 Pré Escolar
• Idade: Crianças com 04 anos completos até 31/03/2020.

• Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

2. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

2.1. Para o ingresso no Ensino Fundamental crianças que completam 6 (seis) anos até 31/03/2020.

2.2. Para alunos que já estudam na Rede Municipal de Ensino é necessário a presença dos pais ou responsáveis para a renovação da matrícula.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULAS:

As matriculas serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de 04 a 14 de novembro de 2019, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira.

4. DA DOCUMENTACAO PARA MATRICULA:

4.1. Educação infantil:
• Cópia da certidão de nascimento da criança.
• Cópia da carteira de identidade.
• Cópia CPF.
• Cópia da carteirinha de vacinação.
• Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa ativa no município em nome dos pais - contrato social).
• Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).
• Comprovante de trabalho para matrículas de alunos da creche (folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado; declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório). Todos os comprovantes de trabalho deverão ser atualizados semestralmente. Em caso de declaração ou contrato deverá constar a jornada de trabalho.

4.2. Ensino Fundamental:
• Cópia de certidão de nascimento.
• Cópia da carteira de identidade.
• Cópia do CPF.
• Cópia da carteirinha de vacinação.
• Comprovante de residência: (conta de água, luz ou telefone; declaração com firma reconhecida em cartório em nome dos pais ou responsáveis pela criança; comprovante que tenha empresa no município em nome dos pais - contrato social).
• Atestado de frequência e histórico escolar, no caso de aluno transferido.
• Laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação contínua, etc.).

5. DO ZONEAMENTO:

5.1. Divisão das áreas geográficas para efeito de matrículas na rede municipal de educação.

Área 1 – Alunos da educação infantil e do ensino fundamental pertencentes ao Centro Educativo Mediação.
Sede do município, Residencial Cordilheira, Bairro COHAB, Bairro Bela Vista, Bairro Rosa Linda, Bairro Giacomin, Loteamento Tozzo, Linha Caravagio, Rodeio Bonito, Pilão de Pedra, Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta) e Mirante do Trevo (pertencente ao município de Cordilheira Alta).

Área 2 – Alunos do ensino fundamental (1º a 5º ano) pertencentes à Escola Municipal Prefeito Alceu Mazzioni.
Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Linha Comercial (residentes até a casa do Arnaldo Sartori).

Área 3 - Alunos da educação infantil pertencentes à Escola Municipal Prefeito Alceu Mazzioni.
Linha Bento, Linha Ipiranga, Linha Alto Ipiranga, Linha Carniel, Linha General Osório, Linha Campina do Gregório, Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial, Linha Fante.

Área 4 – Alunos do ensino fundamental pertencentes à Escala Básica Municipal Fernando Machado.
Distrito de Fernando Machado, Linha Colônia Bacia, Linha Dianista, Linha Três Irmãos, Linha Marechal Deodoro, SC 157, Pedreira do Pelé, Linha Monte Alegre, Linha Savaris, Madeireira Cordilheira, Linha Comercial (residentes depois da casa do Arnaldo Sartori), Linha Fante.

5.1. O zoneamento definido pela Secretaria da Educação e informado no presente edital deverá ser respeitado.

5.2. Para os pais ou responsáveis que optarem em matricular seu filho fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, a matrícula somente será efetuada mediante a existência de vaga na unidade escolar escolhida.

5.3. Para os alunos matriculados, por opção dos pais ou responsáveis em unidade escolar fora do zoneamento definido pela Secretaria da Educação, os mesmos não poderão utilizar o transporte escolar. Ficando, portanto, sob responsabilidade dos pais o transporte até a unidade escolar.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.
5.2. As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.
5.3. Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.
5.4. A divulgação do Edital de matricula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.
5.5. O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

Presidente do COMED

Secretária de Educação
Membros COMED:

Demais participantes:

Homologado em 29 de outubro de 2019.

EXTRATO PROC. 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2019

Publicação Nº 2212902

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 138/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 51/2019
SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
OBJETO: Aquisição de bancada de granito para a cozinha do Centro Administrativo de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.000,00 (mil reais).
CONTRATADO: RODRIGO PRIGOLI MARMORES ME
Cordilheira Alta, SC, em 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.297/2019

Publicação Nº 2213223

LEI Nº 1.297/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 64
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Campeonato, Escolinhas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 82
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 116
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 166
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 431.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.065 – Eventos e atrações culturais, recreativos, calendário anual.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 56
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 28.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 74
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 188.200,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 974
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 502.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 01 de novembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 62/2019

Publicação Nº 2213209

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 62/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019
Contratado: BIQ BENEFICIOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
Valor: R$ 104% de desconto sobre a taxa de administração dos cartões.
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 63/2019

Publicação Nº 2213211

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 63/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
Contratado: SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 43.480,02 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais e dois centavos).
Vigência: 31/12/2019.

DECRETO 8546/2019

Publicação Nº 2213997

DECRETO Nº. 8.546, 21 de Outubro de 2019.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 31 de Outubro de 2019, o cargo de Operador de Máquinas II, ocupado pelo servidor público municipal Valmir Luiz Schabat, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 169.390.694-2, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6039/2012.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8547/2019

Publicação Nº 2213999

DECRETO Nº. 8.547, 22 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.11/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 11/2019 – Pregão Presencial Nº. 8/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CLINICA MEDICA SPIES MD LTDA, com o item Nº: 1, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); JAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com o item Nº: 3, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); UNIQUE CLINICA INTEGRADA LTDA, com os itens Nºs: 2 e 4 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8548/2019

Publicação Nº 2214002

DECRETO Nº. 8.548, 22 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.112/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 112/2019 – Pregão Presencial Nº. 83/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ITO - COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com o item Nº: 2, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com o item Nº: 1, no valor de R$ 4.944,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais); MB CATARINENSE LTDA - ME, com o item Nº: 3 no valor de R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8549/2019

Publicação Nº 2214004

DECRETO Nº. 8.549, 22 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 101/2019 – Pregão Presencial Nº. 73/2019, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a BIQ BENEFICIOS LTDA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8550/2019

Publicação Nº 2214006

DECRETO Nº. 8.550, 22 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DE 2020 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício financeiro de 2020, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento, para recolhimento, conforme segue:
I - Taxa de Licença para Localização e Permanência com vencimento em 31/03/2020, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
II - Imposto Sobre Serviços – ISS.
a) Trabalho pessoal até o último dia útil de cada mês;
b) Contribuição por estimativa e arbitramento, pagamento no dia 20 do mês subseqüente;
c) Empresa – pagamento no dia 20 do mês subseqüente.
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI - O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador do imposto, nos termos da Lei 1.315/2002.
IV - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos.
O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em até 06(seis) parcelas iguais, nas datas a seguir enumeradas:
a) parcela única – o pagamento deverá ser efetuado até a data de 11/05/2020;
b) 06 (seis) parcelas – o pagamento deverá ser efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a partir do dia 11/05/2020.
V - Taxa de Vigilância Sanitária com vencimento em 31/03/2020, devendo o seu valor ser quitado em parcela única.
VI - Taxa de Serviços Diversos.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da taxa, nos termos da Lei 1.315/2002.
VII - Contribuição de Melhoria.
O recolhimento deverá ser executado no ato da ocorrência do fato gerador da contribuição, nos termos da Lei 1.351/2003, de 16/12/2003.

Art. 2º. Os tributos municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária autorizada ou em entidades conveniadas com o Município para execução da cobrança.

Art. 3º. Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no calendário fiscal para o exercício de 2020, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades no Código Tributário Municipal, lei Nº. 1.315/2002 de 24/12/02, bem como a inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8551/2019

Publicação Nº 2214008

DECRETO Nº. 8.551, 22 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando – a necessidade de definição de datas limites para assim possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para propiciar a disponibilização de informações tributárias tempestivas para a tomada de decisão:

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o cronograma para encerramento do exercício de 2019 do Setor de Tributos com os prazos e procedimentos:

O Cronograma para Fechamento do Exercício de 2019 do Setor de Tributos encerra em 31/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8552/2019

Publicação Nº 2214010

DECRETO Nº. 8.552, 25 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONSTANTES DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.315 DE 24/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 1.315/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do exercício de 2020 os contribuintes que possuem imóveis em Coronel Freitas e que se enquadrarem no disposto do Art. 58 da Lei Municipal 1.315 de 24/12/2002, poderão solicitar junto a esta municipalidade o direito de isenção do Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que os documentos necessários para a solicitação de isenção será feita através do Edital de Chamamento N. 05/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TRATA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2019 Nº 05/2019.

O município de Coronel Freitas (SC), por seu Prefeito Municipal Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU/2020, pelo que dispõe o presente e as condições da sua realização, sendo que os prazos ficam assim determinados:

10/11/2019 à 10/12/2019: Protocolar junto ao Setor Tributário a solicitação de isenção e os documentos necessários;
11/12/2019 à 15/12/2019: período de análise dos pedidos;
20/12/2019: Homologação das isenções.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 1.315 de 24/12/2002 e Decreto de regulamentação Nº 8.552/2019.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento dos contribuintes que se enquadrarem no Art. 58 da Lei 1.315/2002. Solicitação de isenção do imposto predial e territorial urbano.

3. DA HABILITAÇÂO.

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

3.1. Para sociedades desportivas sem fins lucrativos:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.1.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.1.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.1.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.2. Para sociedades civis sem fins lucrativos :
3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.2.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.2.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.2.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.3. Para aposentados ou pensionistas:
3.3.1. Declaração de isento de imposto de renda;
3.3.2. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.3.3. Cópia de comprovante de residência;
3.3.4. Cópia do documento de CPF e RG de todos os membros da família inclusive do solicitante;
3.3.5. Comprovante dos 03 (três) últimos meses do beneficio recebido (aposentadoria ou pensão);
3.3.6. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.4. Imóveis cedidos gratuitamente para o uso da União, Estados ou Municípios:
3.4.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.4.2. Termo de cessão de uso em nome da unidade federativa que utiliza o bem;
3.4.3. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.5. Imóvel que não tem edificação sobre ele em função de normas ambientais nacionais:
3.5.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.5.2. Cópia do documento de CPF e RG do proprietário do imóvel;
3.5.3. Fotos do imóvel;
3.5.4. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

Obs: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticado por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados por uma comissão que será formada pelo executivo através de decreto municipal, a qual emitira um relatório de analise de cada solicitação. Após o relatório de análise emitido pela comissão de análise, serão homologados as solicitações deferidas e publicados através de Decreto de homologação os nomes dos contribuintes isentos conforme a legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1.1. O executivo municipal recusará todo e qualquer pedido de isenção que não se enquadrar neste edital de chamamento.

5.1.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor tributário da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Coronel Freitas SC, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO 8553/2019

Publicação Nº 2214012

DECRETO Nº. 8.553, 25 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.305/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) no orçamento vigente do município, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras.
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.089 – Alienação de Bens R$ 150.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 273.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0089 – Alienação de Bens.

Art. 3º. As fontes de recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Subfunção: 692 – Comercialização.
Programa: 0031 Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.051 – Realização da EFAICEI.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 27 – desporto e Lazer.
Subfunção: 813 – Lazer.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.050 – construção e Manutenção de Pequenas Praças de Lazer nos Bairros.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 21.431,45

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.

Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 0000 – Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais.
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 191.568,55

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8554/2019

Publicação Nº 2214014

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA. APROVA A AVALIAÇÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.306/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do executivo a efetuar a desapropriação do imóvel caracterizado pelo lote n° 05 da quadra nº 532, localizado na rodovia SC 157 km 16, com a área de 4.246,90m2 (quatro mil duzentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), registrado no CRI de Coronel Freitas/SC sob a matrícula n° 2.598, o qual possui as seguintes confrontações:

"LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA Nº 532, com área de 4.246,90 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do Ponto P27C de Coordenadas N(Y) = 7.020.614,92 metros e E(X) = 331.579,86 metros, segue com Azimute de 114°38'22" e Distância de 113,36m, confrontando, neste trecho, com o lote nº 06 até o Ponto P27B de Coordenadas N(Y) = 7.020.567,66 metros e E(X) = 331.682,89 metros, segue com Azimute de 220°24'14" e Distância de 38,93 m , confrontando, neste trecho, com parte da Área Verde 01 até o Ponto P26B de Coordenadas N(Y) = 7.020.538,02 metros e E(X) = 331.657,66 metros, segue com Azimute de 294°38'22" e Distância de 113,36 m , confrontando, neste trecho, com o lote nº 04 até o Ponto P26C de Coordenadas N(Y) = 7.020.585,28 metros e E(X) = 331.554,62 metros, segue com Azimute de 40°24'14" e Distância de 38,93 m, confrontando, neste trecho, com a RUA A até o Ponto P27C de Coordenadas N(Y) = 7.020.614,92 metros e E(X) = 331.579,86 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro"

Art. 2º. Fica aprovado o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado do terreno para fins de desapropriação, conforme apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada no decreto n° 8.068/2018, cujo valor deverá cobrir o valor integral do imóvel, direitos reais e os seus acessórios, bem como cota de água do poço artesiano Nº 05 correspondente ao lote.

Art. 3º. A desapropriação terá como finalidade a aquisição de imóvel para fomentar a indústria no Município de Coronel Freitas/SC e/ou permitir a instalação de empresas.

Art. 4º. As despesas oriundas do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente, especificamente:

Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8555/2019

Publicação Nº 2214015

DECRETO Nº 8.555, 25 De Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E ALTERA O DECRETO Nº 8.331/2019.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 22.242,78 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0017 – trânsito Seguro.
Ação: 2.048 – Manutenção do Convênio do trânsito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0055– Superávit do Exercício Anterior R$ 22.242,78

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.327/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e altera o Decreto Nº 8.331/2019.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8556/2019

Publicação Nº 2214018

DECRETO Nº. 8.556, 25 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.12/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 12/2019 – Pregão Presencial Nº. 9/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a LABORATORIO ANALIC LTDA, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 79 no valor de R$ 479.996,20 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8557/2019

Publicação Nº 2214021

DECRETO Nº. 8.557, 29 De OUTUBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 113/2019 – Pregão Presencial Nº. 84/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 252; com o Lote Nº 2, itens Nºs: 253 a 597, valor total R$ 43.480,02 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI 2303/2019

Publicação Nº 2214027

LEI MUNICIPAL Nº 2.303, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DA CALÇADA NOS PASSEIOS PÚBLICOS E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

. Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o padrão de calçada para os passeios públicos paralelos às ruas e avenidas localizadas no Município de Coronel Freitas-SC é aquele definido no anexo desta lei (20 pranchas), bem como pela NBR 9050 de 2015, NBR 16537 de 2016;
§ 1º Os proprietários de imóveis deverão se adequar a solução de calçada às orientações contidas no anexo desta Lei;
§ 2º Compete à Secretaria de Administração, através do setor de fiscalização, a fiscalização da padronização e execução das calçadas no Município, bem como a notificação das obras que não observam as diretrizes desta lei;
Art. 2º Fica atribuído ao Conselho Municipal de Planejamento:

I - Propor plano integrado de acessibilidade, recomendando as adequações nos espaços e prédios públicos e privados, levando em consideração as premissas básicas do Estatuto da Pessoa com Deficiência, elegendo as prioridades, elaborando cronograma e recomendando a reserva de recursos para as obras físicas do Poder Público;

II - proferir parecer, em caráter consultivo, sobre a razoabilidade de adaptação de edificação às normas de acessibilidade, estipulando medida compensatória, inclusive pecuniária, a ser destinada para entidade filantrópica sem fins lucrativos que atua na defesa dos interesses das pessoas com deficiência física;

III - Propor ações ao Poder Público e ao particular para implementação efetiva das medidas de acessibilidade em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

IV - Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam ser incorporados imediatamente;

V - Promover ampla divulgação das regras de acessibilidade como também dos direitos e garantias das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - Proferir parecer, em caráter consultivo, a qualquer órgão público ou entidade privada sem fins lucrativos, desde que dentro de suas

atribuições;

§ 1º A Comissão de Planejamento poderá sugerir a remessa do caso ao Ministério Público para análise de viabilidade de celebração de TAC ou conceder prazo razoável para a adaptação, nunca superior a 6 meses, autorizando, excepcionalmente, a emissão de alvará de localização ou de habite-se de imediato.

§ 2º Ao final do prazo, que será improrrogável, o alvará de localização e o habite-se serão revogados caso não tenha o interessado comprovado a realização adaptações aprovadas pela Comissão de Planejamento, independentemente de vistoria.

§ 3º Em caso de estipulação de medida compensatória, o alvará de localização ou o habite-se só poderão ser deferidos após o integral adimplemento da compensação.

Art. 3º Fica instituído o programa municipal para construção de passeio público de Coronel Freitas através da comunhão de esforços entre o município e particulares.

Art. 4º Compete ao Município de Coronel Freitas as seguintes atribuições:

I - análise da viabilidade da obra e elaboração do projeto;

II - preparação da cancha, alinhamento do meio fio e colocação dos bloquetos de concreto e grama;

III – fornecimento de grama, pó de brita e areia para a cancha que receberá o passeio público;
IV – fornecimento de serviços de máquinas, quando necessário;
V – recolhimento de ART do projeto de fiscalização e execução;
VI – fiscalização.

Art. 5° Aos proprietários dos imóveis confrontantes com o passeio público será de responsabilidade:

I - a aquisição e pagamento de bloco de concreto (10 cm x 20 cm com espessura de 6 cm, cor cinza natural e resistência mínima de 35 mpa), e (bloco em concreto tátil direcional e alerta dimensões 10 x 20 cm espessura de 6 cm);

II - a construção de muro de contenção para a execução do passeio público, quando necessário.

Art. 6º O Município não responderá pelos compromissos assumidos pelos proprietários beneficiados junto aos fornecedores dos materiais adquiridos.

Art. 7° Para aderir ao programa de que trata esta lei, os proprietários de imóveis deverão encaminhar requerimento ao Município de Coronel Freitas manifestando o interesse na construção de passeio público.

§ 1° De posse do requerimento, o Município avaliará a viabilidade técnica para execução do projeto e informará a data de início da obra;

§ 2° A execução do programa municipal ocorrerá exclusivamente em calçadas de vias já pavimentadas e parceladas.

§ 3° Contribuinte em débito com o Município de Coronel Freitas não poderá participar do programa municipal para construção de passeio público de Coronel Freitas.

Art. 8º A adesão ao programa deverá respeitar o seguinte cronograma de inscrições:

I - Etapa 1 - Avenida Santa Catarina – compreendendo as extensões entre as quadras 98 e 99 até as quadras 17 e 18;
II - Etapa 2 - Rua Amazonas – compreendendo as extensões entre as quadras 66 e 56 até as quadras 59 e 57.

Art. 9º O proprietário que aderir ao programa municipal para construção de passeio público de Coronel Freitas deverá cumprir com sua obrigação constante no artigo 5º da presente lei, sob pena de exclusão.

Art. 10. Poderá esta lei ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 1.640/2009.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2304/2019

Publicação Nº 2214028

LEI MUNICIPAL Nº 2.304, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal Nº. 2.217/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 e a Lei Municipal Nº 2.267/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, cria credito adicional especial na Lei Municipal Nº 2.272/2018 Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria meta física e financeira fixadas para a ação nº 1.099– Construção de Quartel de Bombeiro Militar na Lei Nº. 2.217/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021 passam a compor o orçamento para 2019 e alteram a Lei Nº 2.267/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA		
				2019	TOTAL
1.099	CONSTRUÇÃO DE QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR	01	01	305.844,74	305.844,74

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 305.844,74 (trezentos e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes , Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função:181- Policiamento
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros
Ação:1.099 – Construção de Quartel de Bombeiros Militar
Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Destinação de Recurso: 03.000 – Superávit Exercício Anterior - R$ 164.409,67
01.000 – Recursos Ordinários - R$ 141.435,07

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são provenientes da Anulação das seguintes Dotações:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes , Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função:181- Policiamento
Programa: 0015 – Corpo de Bombeiros
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 3.001,00
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício anterior R$ 76.000,00
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Recursos Ordinários R$ 88.409,67

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-função:812- Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação:1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Recursos Ordinários R$ 128.434,07

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2305

Publicação Nº 2214030

LEI MUNICIPAL Nº 2.305, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) no orçamento vigente do município, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras.
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.089 – Alienação de Bens R$ 150.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 273.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0089 – Alienação de Bens.

Art. 3º. As fontes de recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 22 – Indústria.
Subfunção: 661 – Promoção Industrial.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Subfunção: 692 – Comercialização.
Programa: 0031 Desenvolvimento Econômico.
Ação: 1.051 – Realização da EFAICEl.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 27 – desporto e Lazer.
Subfunção: 813 – Lazer.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.050 – construção e Manutenção de Pequenas Praças de Lazer nos Bairros.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 21.431,45

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 0000 – Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais.
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.000 – Recursos Ordinários R$ 191.568,55

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2306

Publicação Nº 2214031

LEI MUNICIPAL Nº 2.306, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA. APROVA A AVALIAÇÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o chefe do executivo a efetuar a desapropriação do imóvel caracterizado pelo lote n° 05 da quadra nº 532, localizado na rodovia SC 157 km 16, com a área de 4.246,90m2 (quatro mil duzentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), registrado no CRI de Coronel Freitas/SC sob a matrícula n° 2.598, o qual possui as seguintes confrontações:

"LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA Nº 532, com área de 4.246,90 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e seis metros e noventa decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do Ponto P27C de Coordenadas N(Y) = 7.020.614,92 metros e E(X) = 331.579,86 metros, segue com Azimute de 114°38'22" e Distância de 113,36m, confrontando, neste trecho, com o lote nº 06 até o Ponto P27B de Coordenadas N(Y) = 7.020.567,66 metros e E(X) = 331.682,89 metros, segue com Azimute de 220°24'14" e Distância de 38,93 m , confrontando, neste trecho, com parte da Área Verde 01 até o Ponto P26B de Coordenadas N(Y) = 7.020.538,02 metros e E(X) = 331.657,66 metros, segue com Azimute de 294°38'22" e Distância de 113,36 m , confrontando, neste trecho, com o lote nº 04 até o Ponto P26C de Coordenadas N(Y) = 7.020.585,28 metros e E(X) = 331.554,62 metros, segue com Azimute de 40°24'14" e Distância de 38,93 m, confrontando, neste trecho, com a RUA A até o Ponto P27C de Coordenadas N(Y) = 7.020.614,92 metros e E(X) = 331.579,86 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro"

Art. 2º. Fica aprovado o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado do terreno para fins de desapropriação, conforme apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada no decreto n° 8.068/2018, cujo valor deverá cobrir o valor integral do imóvel, direitos reais e os seus acessórios, bem como cota de água do poço artesiano Nº 05 correspondente ao lote.

Art. 3º. A desapropriação terá como finalidade a aquisição de imóvel para fomentar a indústria no Município de Coronel Freitas/SC e/ou permitir a instalação de empresas.

Art. 4º. Passa a integrar o presente projeto de lei, sob forma de "ANEXO ÚNICO", o croqui com a localização do imóvel na quadra a que pertence, e as respectivas confrontações.

Art. 5º. As despesas oriundas do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente, especificamente:

Ação: 1.072 – Aquisição de Novas Áreas de Terras

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2307/2019

Publicação Nº 2214032

LEI MUNICIPAL Nº 2.307, 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza a Conversão de Bem Imóvel Dominial em Bem Imóvel de Uso Comum do Povo, e dá Outras Providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as dimensões da Rua Marechal Deodoro, quadras n.º 57 e 58 e chácara 73, entre as Ruas Amazonas e a chácara 73, conforme descrição a seguir:

I - a área total da Rua Marechal Deodoro, é de 1.952,85 m².

Art. 2º As confrontações da Rua Marechal Deodoro, terá as seguintes confrontações:

I - Norte - medindo 15.00 metros, com a Chácara 73;
II - Sul - medindo 15.00 metros, com a Rua Amazonas;
III - Leste - medindo 50.00 metros com a quadra 58 e 80,17 metros com a chácara 73;
IV - Oeste – medindo 50.00 metros com a quadra 57 e 80,21 metros com a chácara 73;

Art. 3º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a converter 1.952,85 m² da área de terra que constitui um imóvel dominial, lindeira as quadras 57 e 58 e a chácara nº 73, em imóvel de uso comum, na modalidade de rua, na medida de 15 metros, a partir da divisa com a rua Amazonas por 130,21 (cento e trinta metros com vinte e um centímetros), contribuindo, desta maneira, com 100% da formação da rua através de desapropriação indireta.

Paragrafo único – o croqui que contem o desenho e a metragem a ser convertida de bem dominial para o bem de uso comum, no caso rua, faz parte da presente lei, na forma do anexo "A".

Art. 4º. O total de área a ser retirada das referidas quadras e da chácara para constituir a Rua Marechal Deodoro será de:
Quadra 57: 375 metros quadrados
Quadra 58: 375 metros quadrados
Chácara 73: 1202,85 metros quadrados

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019 PREGÃO 31/2019

Publicação Nº 2212776

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que em observância aos princípios da administração pública, principalmente o principio da economicidade, e em razão do Pregão Presencial visar à concorrência será republicado o Processo Licitatório n° 55/2019, pregão Presencial n° 31/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Sendo assim, o presente certame ficará remarcado para a data do dia 14/11/2019 e seguirá as normas do edital quanto recebimento e abertura das propostas.

Coronel Martins - SC, 01 de novembro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1776/19

Publicação Nº 2213157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1776/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 42.452,78 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
01360058	Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 20.876,29
142	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
01370061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 21.576,49
143	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**42.452,78**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01360058	Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 20.876,29
01370061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 21.576,49
	TOTAL R$	**42.452,78**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 4 de novembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

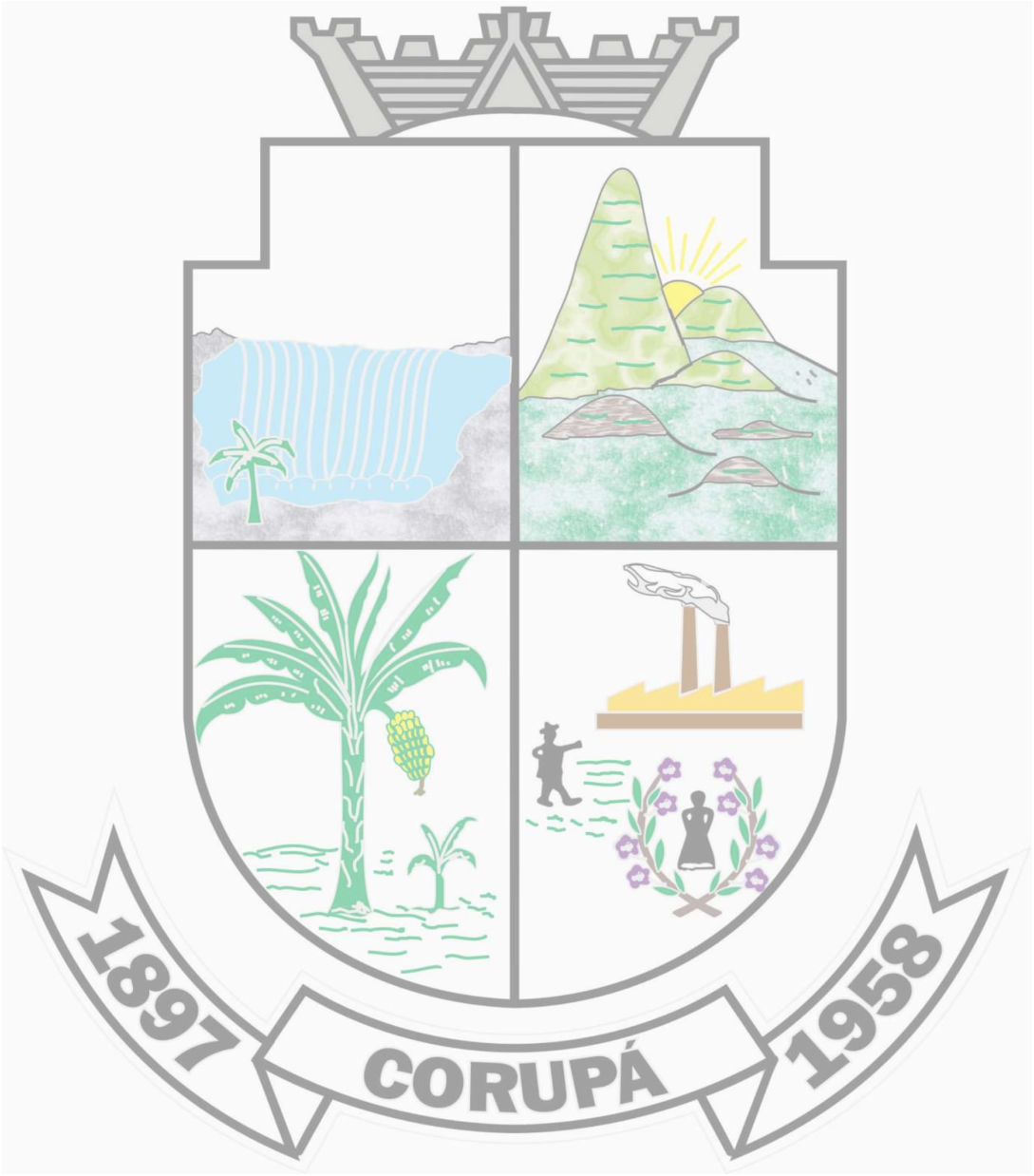

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

RESOLUÇÃO 008/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2212972

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ -SC
Rua: Otto Hillbrecht, 370/Bomplant
Cep: 89278-000 / Telefone: 47-3375-2483
e-mail: cmas@corupa.sc.gov.br

Resolução nº. 008/19.
Dispõem sobre aprovação do Relatório Final e Deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Corupá.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal, nº 2.240 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Corupá e pela Lei Municipal 2.201 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 25 de setembro de 2019.
Art. 2º Aprovar as deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social destinadas ao Município, Estado e União.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 01 de novembro de 2019.
Daniela Neves de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 009/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2212973

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ –SC

Rua: Otto Hillbrecht, 370/Bomplant
Cep: 89278-000 / Telefone: 47-3375-2483
e-mail: cmas@corupa.sc.gov.br

Resolução nº. 009/19.
Dispõe sobre a participação na 12° Conferência Estadual de Assistência Social, os delegados governamentais aprovados na VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Corupá.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1° - Aprovar o pagamento de custeio das despesas de 02 (dois), delegados governamentais, no valor de R$ 300,00 reais para cada através de recursos do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, a Psicóloga Katia Thaise Duarte dos Santos e Chefe de Divisão da Assistência Social Daniela Neves de Souza a ser realizada na Capital de Florianópolis – SC, nos dias 11 e 12 de novembro de 2019.
Art.2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Corupá, 01 de novembro de 2019.
Daniela Neves de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2019

Publicação Nº 2214405

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o credenciamento, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 21/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 22/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Município de CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.359.004,73	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359.004,73	0,00	-2.359.004,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**407.833,08**	**2.345.998,01**	**1.416.401,99**	**430.405,65**	**2.234.244,10**	**1.528.155,90**	**2.221.968,78**
DESPESAS CORRENTES	**3.596.400,00**	**3.646.400,00**	**407.833,08**	**2.345.316,01**	**1.301.083,99**	**430.405,65**	**2.233.562,10**	**1.412.837,90**	**2.221.286,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.056.400,00	3.006.400,00	358.578,29	1.848.446,96	1.157.953,04	358.578,29	1.848.446,96	1.157.953,04	1.848.446,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	640.000,00	49.254,79	496.869,05	143.130,95	71.827,36	385.115,14	254.884,86	372.839,82

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**407.833,08**	**2.345.998,01**	**1.416.401,99**	**430.405,65**	**2.234.244,10**	**1.528.155,90**	**2.221.968,78**
DESPESAS DE CAPITAL	**216.000,00**	**116.000,00**	**0,00**	**682,00**	**115.318,00**	**0,00**	**682,00**	**115.318,00**	**682,00**
INVESTIMENTOS	216.000,00	116.000,00	0,00	682,00	115.318,00	0,00	682,00	115.318,00	682,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.600,00**	**179.600,00**	**25.448,50**	**124.760,63**	**54.839,37**	**25.448,50**	**124.760,63**	**54.839,37**	**124.760,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**433.281,58**	**2.470.758,64**	**1.471.241,36**	**455.854,15**	**2.359.004,73**	**1.582.995,27**	**2.346.729,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**433.281,58**	**2.470.758,64**	**1.471.241,36**	**455.854,15**	**2.359.004,73**	**1.582.995,27**	**2.346.729,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.942.000,00	3.942.000,00	433.281,58	2.470.758,64	—	455.854,15	2.359.004,73	—	2.346.729,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**129.600,00**	**179.600,00**	**25.448,50**	**124.760,63**	**54.839,37**	**25.448,50**	**124.760,63**	**54.839,37**	**124.760,63**
DESPESAS CORRENTES	129.600,00	179.600,00	25.448,50	124.760,63	54.839,37	25.448,50	124.760,63	54.839,37	124.760,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.600,00	179.600,00	25.448,50	124.760,63	54.839,37	25.448,50	124.760,63	54.839,37	124.760,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

CURITIBANOS, 01/11/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.812.400,00	3.762.400,00	407.833,08	2.345.998,01	94,95	1.416.401,99	430.405,65	2.234.244,10	94,71	1.528.155,90
Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	407.833,08	2.345.998,01	94,95	1.416.401,99	430.405,65	2.234.244,10	94,71	1.528.155,90
Ação Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	407.833,08	2.345.998,01	94,95	1.416.401,99	430.405,65	2.234.244,10	94,71	1.528.155,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.600,00	179.600,00	25.448,50	124.760,63	5,05	54.839,37	25.448,50	124.760,63	5,29	54.839,37
Legislativa	129.600,00	179.600,00	25.448,50	124.760,63	5,05	54.839,37	25.448,50	124.760,63	5,29	54.839,37
Ação Legislativa	129.600,00	179.600,00	25.448,50	124.760,63	5,05	54.839,37	25.448,50	124.760,63	5,29	54.839,37
TOTAL (III) = (I + II)	3.942.000,00	3.942.000,00	433.281,58	2.470.758,64	100,00	1.471.241,36	455.854,15	2.359.004,73	100,00	1.582.995,27

FONTE:

CURITIBANOS, 01/11/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.508,86	3.508,86	-	-	-	4.237,00	4.237,00	4.237,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.508,86**	**3.508,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 01/11/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 13-2019 - DISPENSA 15-2019 - FMAS

Publicação Nº 2213084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 13/2019 - FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
Valor ..... : 10.499,52 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA ATRAVES DO PCM - PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL DO SEBRAE-SC, PARA ATENDIMENTO EM AREAS DE SUSTENTABILIDADE, INCLUINDO DEMANDAS AMBIENTAIS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 1 de Novembro de 2019

EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO DE ESTUDOS 100-2019 - PMDC

Publicação Nº 2213131

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 100/2019
CHAMAMENTO PUBLICO 100/2019
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público n. 100/2019, para convocar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para a adequação, exploração e manutenção do Aeroporto Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA/SC. O prazo para apresentação da documentação exigido no edital de chamamento público de Estudos é até o dia 04/12/2019 as 13:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital estará a disposição aos interessados, no horário das 07:00 as 13:00 hrs, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira / SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2019 - FMAS

Publicação Nº 2213050

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/19
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA ATRAVES DO PCM - PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL DO SEBRAE-SC, PARA ATENDIMENTO EM AREAS DE SUSTENTABILIDADE, INCLUINDO DEMANDAS AMBIENTAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.499,52 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 01/11/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

Publicação Nº 2214285

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.257.200/0001-40.
CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.033.589/0001-12.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 240 UNIDADES DE CATETER DE POLIURETANO (SPEEDICATH CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CALIBRE 12) A SER UTILIZADO PELO PACIENTE ARNALDO LEWIN, DIAGNOSTICADO COM BEXIGA NEUROGÊNICA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18,16 (dezoito reais e dezesseis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.358,40 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 1º de novembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho em Exercício

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

Publicação Nº 2214083

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE, CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO SUPRA DESCRITO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) POR ESTE FORNECIDOS, DISPOSTOS NO SITE WWW.LEISMUNICIPAIS.COM.BR COM LINK DIRECIONADO À PÁGINA ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO "LEIS MUNICIPAIS", CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: R$ 10.488,32 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 1º de novembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho em Exercício.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2019.

Publicação Nº 2214343

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADA: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.768.312/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, RECURSOS, RELATÓRIOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PLENO ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 1º de novembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, em Exercício.

LEI Nº 910/2019

Publicação Nº 2213324

LEI Nº 910, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Doutor Pedrinho para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo Único - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará (1) a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, com identificação de cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e (2) a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Programa de Trabalho;
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;
IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;
X – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2020;
XI – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
XII – Demonstrativo das medidas de compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso;
XIII – Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Administração Direta, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro demonstrativo geral da evolução da Receita dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 acrescidos da previsão para 2020, além de justificativa da estimativa para 2021 e 2022, acompanhados de metodologia e memória de cálculo;
II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais.

Art. 8º - A lei orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios de Convênios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

V - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados de acordo com o que dispõe a Lei de sua Criação.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada para servidor municipal.

Art. 10 - As previsões de receita para o exercício de 2020 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 11 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II – redução de despesas com manutenção;
III – eliminação de despesas com horas extras; e
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 12 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2020, a 25% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019.

Art. 13 – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais

imprevistos, conforme Anexo desta lei.

§ 1º – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas, diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e, neste caso, mesmo que investimentos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, conforme disposto no Anexo desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante idêntica previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme Art. 5º, § 5º, da LRF.

Art. 15 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação.

Art. 16 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural ou esportivo, sem fins lucrativos, e aquelas de cooperação técnica, de saúde ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 18 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 – Fica autorizado o custeio de despesas ou serviços de competência de outros Entes da Federação pela Administração Municipal quando houver convênios, acordos ou ajustes e a respectiva autorização e os recursos na lei orçamentária.

Art. 21 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 22 – A lei orçamentária para 2020 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 23 – As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 24 – No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da execução orçamentária de 2020, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020, constantes no Anexo desta lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020.

Art. 27 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Pedrinho ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 33 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal enviará até o dia 15/11/2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.

Art. 38 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 39 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e/ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para captação de recursos e/ou realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 42 – O Município utilizará a faculdade contida no artigo 63 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI Nº 911/2019

Publicação Nº 2213325

LEI ORDINÁRIA Nº 911, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento.

O Prefeito em Exercício do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, destinados às obras de mobilidade urbana, infraestrutura e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As ruas que forem pavimentadas no Município, devem possuir implantados ou contemplar na execução da pavimentação ao menos as redes coletoras e/ou de abastecimento dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º - Para contratação com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - As operações de crédito autorizada por esta Lei serão contratadas observadas as seguintes condições:
I - Prazo de carência de até 12 (doze meses);
II - Amortização em até 96 (noventa e seis) meses, após o período de carência;
III - Prazo total de no máximo 108 (cento e oito) meses;
V – Encargos estabelecidos pelo agente financeiro, composto por até 120% do valor do CDI.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 70/2019

Publicação Nº 2213933

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 70/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - QUANTITATIVO

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo n.º 70/2019;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviço de trator guincho para viabilizar a retirada de todos os entulhos, troncos de árvores caídas, dentre outros objetos que estão obstruindo a passagem normal do leito do rio Benedito;

Considerando-se a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro MOACIR BERTOLDI, brasileiro portador do CPF sob n° 511.229.879-00 residente e domiciliado, na Rodovia Estadual SC 477, logradouro 62, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

0.1 - Ficam acrescidos os seguintes quantitativos ao item 01 previstos na Cláusula 1.1:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Produto	VALOR PROPOSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Horas	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR GUINCHO PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, CONFORME SUBITENS ABAIXO:	R$ 100,00	R$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO CONTRATADA
ARTINO DALPIAZ MOACIR BERTOLDI
PREFEITO EM EXERCICIO CPF: 511.229.879-00

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

_____ _____
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA ALLISON DA LUZ
WOLLERT

Câmara Municipal

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2214207

Ata da Sexta Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove (25/10/2019), com início às 08:00h, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença do todos os Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-Presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Extraordinária, com a invocação regimentalmente fixada. Na sequência, abriu-se a Ordem do Dia, com uma proposição pautada, qual seja: a) Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 – "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento"; O senhor Presidente suspende a sessão por cinco minutos para que as Comissões Permanentes reúnam-se para apreciação do projeto e emissão de parecer; Retornando a Sessão, o senhor Presidente solicita a leitura da Emenda Modificativa ao PLO nº 07/2019 ao Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier, e na sequência, solicita a leitura de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto a proposição e sua emenda, verificando-se ser o parecer favorável à tramitação do Projeto com a Emenda; Na sequência, o senhor Presidente solicitou a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, também favorável a tramitação do projeto e sua emenda; Passou-se então para a discussão única da Emenda Modificativa, donde: a) o Vereador Valmir Farias questiona quem são os autores da emenda, sendo lhe informado que a emenda é de autoria da Bancada PP/PT; Prosseguindo, o Parlamentar comenta que com essa emenda passará a ser contemplado a parte de drenagem também; b) o Vereador Merquides Martins lamenta que com essa emenda existe a possibilidade de ruas ficarem de fora do projeto; c) o Parlamentar Tony Tadeu Nones explica que conversou-se muito com a Chefe do Poder Executivo e a maior preocupação é a questão do saneamento no centro do Município; Que antes de ser feita somente a mobilidade urbana, que se faça também o saneamento; Que como já exposto pela senhora Prefeita, o Município tem enfrentando dificuldades na implantação de obras de saneamento, garantindo que o Poder Legislativo será mais presente na fiscalização dessas obras para garantir a boa execução; d) o Vereador Amelio Alves comenta que a emenda está prejudicando o projeto, pois muitas ruas ficarão de fora do projeto, pois com esse valor será difícil executar obra de pavimentação e contemplar saneamento; Intercedendo, o Vereador Presidente manifesta não entender desta maneira, pois o cronograma de execução de obra do Poder Executivo, bem como o limite legal de endividamento de 16% da receita corrente líquida, corresponde a dois milhões e meio para 2019 e desta forma não se está prejudicando o projeto de maneira alguma; Que o projeto não contemplar saneamento seria repetir erros do passado, embelezando o Município na parte externa, mas com a parte interna cheia de problemas; Prosseguindo, passou-se para a votação única simbólica da emenda modificativa, sendo aferidos quatro votos contrários a aprovação da emenda, dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e Merquides Martins, e quatro votos favoráveis a aprovação do projeto de decreto pelos parlamentares da Bancada do PP/PT, Vereadores Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier, Luizinho Pereira da Silva e Tony Tadeu Nones, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto favorável à aprovação da emenda modificativa, apregoando-se o resultado de aprovação pelo placar de cinco votos favoráveis e quatro contrários; A seguir, o Presidente anuncia espaço para primeira discussão do PLO nº 07/2019 com emenda modificativa aprovada, donde: a) o Vereador Valmir Farias registra tristeza com a aprovação da emenda, pois baixou o valor do financiamento e passou a exigir-se saneamento; Que ruas serão deixadas de fora, e que isso é pensar pequeno; Que na noite de audiência publica do projeto de financiamento conversou com alguns colegas de Parlamento que registraram ser um grande projeto; Que deveria ser pensado na população e não no lado político; Que este é um novo projeto, com taxa de juros de 6,32% ao ano mais taxa do CDI, carência de 12 meses e total de 10 anos para amortização da dívida; No período de carência se pagariam juros, e a partir de janeiro/2021 iniciaria o pagamento do financiamento e juros; Que conforme o decurso do tempo, as prestações do financiamento iriam baixar; Que com as obrigações, não sobram muitos recursos livres para o Poder Executivo investir; b) o Vereador Joel Mazzi registra que no primeiro momento era favorável ao projeto, mas no decorrer da tramitação nesta Casa analisou, conversou com a população, e acabou mudando de posicionamento, questionando aos presentes porque não se trabalhar com os dois milhões e meio e mais os recursos livres em caixa incialmente, afinal mesmo com os cinco milhões não seria possível executar todas as ruas prometidas no projeto; Manifesta que os colegas da Bancada do PMDB não respeitam o posicionamento dos demais, e que estão sempre atacando quem se posiciona de maneira contrária a deles; c) o Vereador Tony Nones explica que o valor de dois milhões e meio é o limite legal que o Poder Executivo pode contrair operação de crédito neste ano, e por isso, baixou-se o valor para o limite; Que além dos problemas de saneamento, o município carece de uma Creche nova, o que poderia ser financiado no próximo ano; Que no próximo ano, se trabalhe junto e se analise a maior necessidade do Município, se é infraestrutura, se é na educação ou na saúde; Que a questão de juros é muito relativa pois o CDI é variável, e neste ano foi o percentual mais baixo dos últimos anos, mas não se pode afirmar que daqui 10 anos o percentual será o mesmo; d) o Vereador Amélio Alves manifesta que o limite de execução de obra realmente é 16% para este ano, e que no próximo ano provavelmente se precisará de novo projeto como este; Afirmando que os colegas de Parlamento tem a mente muito fechada; Que as manifestações de protestos feitas na tramitação deste projeto foram feitas para representar o povo; Que este projeto é uma transformação para Doutor Pedrinho; O Vereador Presidente, intervindo manifesta que o projeto anterior alcançaria o valor de mais de três milhões de reais de juros e com essa nova linha de financiamento, se fosse mantido os cinco milhões chegaria a quase R$ 1.300.000,00 de juros, então muito se fala na demora da tramitação do projeto, porém através da tramitação, considerada pelos colegas como demorada economizou mais de R$ 1.700.000,00 de juros; Encerrada a discussão da proposição, passou-se para a primeira votação simbólica, restando o projeto com emenda modificativa aprovado pela totalidade dos Parlamentares; Apresentando questão de ordem, o Vereador Merquides Martins solicita a dispensa de segunda votação ao PLO nº 07/2019, de modo que o pedido de dispensa é submetido a deliberação do Plenário, restando aprovada pelos Parlamentares; Com isso, o Presidente desta Casa Legislativa anuncia a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019 alterado pela Emenda Modificativa, com dispensa de segunda votação, encaminhando-se à secretaria para encaminhamento à sanção ou veto do Poder Executivo. Terminados os trabalhos, o senhor Presidente agradece a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 04 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão Extraordinária na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2212761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público a data da abertura da proposta de preços do Processo de Licitação n° 42/2019 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Drenagem da Rodovia Municipal, Trecho: Estrada Geral Morro do Ermo até Vista Alegre, com extensão de 4.816,30 metros lineares, que acontecerá ás 09h00min do dia 05 de Novembro de 2019. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212842

DECRETO N.º 064, de 23 de Outubro de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (17) – Transf. a Inst. Privadas s/ fins lucrativos R$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de Outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

DECRETO N.º 066, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212837

DECRETO N.º 066, de 29 de Outubro de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0111 (69) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0111 (Bolsa Família) no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de Outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Publicação Nº 2212767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019
Objeto: Aquisição de Combustíveis para consumo dos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2019.
Vencedor: Auto Posto Daminelli Ltda
Valor: R$ 175.132,29
LÉLIS HELENA LEONARDO - Pregoeira

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO Nº 2515, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213251

DECRETO 2515, de 18 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, Considerando parecer 005/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Erval Velho, e tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 90.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.019 – Aquisição de Veículos - Saúde
56 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0038.13 - Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2516, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213272

DECRETO 2516, de 18 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 37.455,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 1.019 – Aquisição de Veículos - Saúde
04 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.455,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 18 de outubro de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2517, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213290

DECRETO 2517, de 21 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 19.005,94 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.065 – Manutenção Programa SUS - Estado
57 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0067-72-NASF – Aplicações Diretas ..... R$ 19.005,94

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.065 – Manutenção Programa SUS - Estado
32 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0067 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.005,94

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213298

DECRETO 2518, de 21 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 40.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.026 – Manutenção do Esporte
222 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 1.021 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistênciais.
210 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Para suplementar a dotação acima fica anulada a Suplementação realizada pelo Decreto nº 2443 de 04 de fevereiro de 2019, à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 21 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2519, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213309

DECRETO 2519, de 25 de outubro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de Estrada Municipal para uso público na Cidade de Erval Velho e com fundamento no DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente no artigo 5º, alínea "i".

Decreta:
Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Memorial Descritivo, Mapa e Matrícula em anexo, que fazem parte integrante deste decreto, área do imóvel abaixo relacionado:

I- Área de 1.940,00 m² (hum mil e novecentos e quarenta metros quadrados) da matrícula nº 4.089 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval d' Oeste- SC de propriedade do Sr. Candido Helio Dadalt, da Sra. Arlete Maria Dadalt, da Sra. Terezinha Diocleia Dadalt da Fré e do Sr. Celestino da Fré ocupado pela Estrada Municipal de Erval Velho.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3722, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213311

Portaria 3722, de 29 de outubro de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO –SC.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão Coordenadora para Monitoramento Técnico e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Erval Velho/SC, conforme a Lei n.º 1392, de 16 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento técnico e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes representantes dos segmentos educacionais do Município, sendo:

- Representante do Ensino Médio: Márcia Aparecida Bulla de Sordi;
- Representante da Educação Infantil: Tamara Rizotto Favaro;
- Representante do Ensino Fundamental: Vânia Recalcatti Piovesan;
- Representante do Conselho FUNDEB: Francine Assmann Trombetta;
- Representante do NAES: Sandra Regina Marcon Fattori;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Eliane Piccoli Ferreira Lopes;
- Representante dos Diretores das Escolas: Rejane Maria Provensi;
- Representante da Assistência Social: Flavia H. Recalcatti;
- Representante da Cultura: Christian Andrei Conte.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina 29 de outubro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 29 de outubro de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2210839

	PORTARIA Nº 211/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MICHEL ROBSON SPODE, ocupante do Cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, relativo ao período aquisitivo 03/18 a 03/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Novembro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2210843

	PORTARIA Nº 212/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal SIRLANE MARIA PALINSKI, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04/11/2019 a 18/11/2019, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Novembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº78/2019

Publicação Nº 2213162

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 78/2019
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 5/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPAROS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO-SE A MÃO-DE--OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 13/11/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 13/11/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 25 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/FMS/2019 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FMS/2019

Publicação Nº 2212944

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 27/FMS/2019)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita sob o CNPJ nº 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.229.567/0001-86 estabelecida na Avenida Vinte e Um de Abril, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Douglas Martin, brasileiro, CI 6079866254, CPF 014.887.280-89;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 27/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Saúde, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que

independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Miriela Peruchi Guidarini, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 27/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual

teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 30 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Douglas Martin
Miriela Peruchi Guidarini
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/PMF/2019 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMF/2019

Publicação Nº 2212980

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 152/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº. 24.754.528/0001-14 estabelecida na Rua Romulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos, CI 5035315-2, CPF 045.970.969-06;

2. ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.315.593/0001-00 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, brasileiro, CI 2.807.588, CPF 844.078.839-87;

3. APICEBR COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.679.319/0001-25 estabelecida na Avenida Municipal, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

4. INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.586.694/0001-41 estabelecida na Rua Pedro Mansur Elias, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo Sr. Juliano Meinschein, brasileiro, CI 3.844.126-0, CPF 004.859.359-10;

5. LIPAPER LIVRARIA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.247.513/0001-00 estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. José Paulo de Bettio, CI 271.699, CPF 221.439.399-49;

6. SUL BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.953.507/0001-10 estabelecida na Rodovia SC 443, em Sangão/SC, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Aparício Alano, CI 1.905.997, CPF 725.752.479-34;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 152/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das

especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Morgana Tomazi da Silva, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sonia Regina Silveira Gonçalves, Secretária de Educação será a Gestora desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 152/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Carlos Roberto dos Santos
ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Charles Madeira Melo APICEBR COMERCIAL EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sandro Pietsch INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Juliano Meinschein LIPAPER LIVRARIA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: José Paulo de Bettio SUL BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Ronaldo Aparício Alano
Morgana Tomazi da Silva
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/PMF/2019 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/PMF/2019

Publicação Nº 2212946

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 153/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME, CNPJ n.º 13.851.664/001-06, estabelecida na Avenida Marcos Geovane Strapasson, 482, Bonança Sitios de Recreio, Campina Grande do Sul/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antoni David Martins Wujecsko, brasileiro, CI 12647807-0, CPF 101.951.849-98;

2. FAROPORT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 09.464.434/0001-14, estabelecida na Rua Mende Sá, Bairro Michel, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Ronconi Porto, CI 3.013.585, CPF 909.374.499-20;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 153/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais (placas, tubos, tachão e cola) para sinalização viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da mesma.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Adriana Boaroli, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Edisson Felisberto da Silva, Secretário de Planejamento será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 153/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 31 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FAROPORT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabrício Ronconi Porto MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Antoni David Martins Wujecsko
Adriana Boaroli
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2019 - REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/PMF/2019

Publicação Nº 2212950

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 154/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.905.071/0001-93, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Guadalupi, em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Elso Donizete Barbosa da Costa, brasileiro, CI 00002826279, CPF 534.379.349-53;

2. JULIO SILVESTRE FILHO ME, inscrita no CNPJ nº.15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, em Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Vanio Nunes, brasileiro, CI 1443124, CPF 192.126.900-68;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 154/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 154/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 01 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JULIO SILVESTRI FILHO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vanio Nunes TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Elso Donizete Barbosa da Costa
Renan Trombim
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/PMF/2019

Publicação Nº 2214642

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 159/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos para as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de novembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 04 de novembro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 71/PMF/2019

Publicação Nº 2212843

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 71/PMF/2019

Termo de Rescisão Contratual, unilateralmente, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que celebram entre si, o MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, com CNPJ sob o número 81.531.162/0001-58, neste instrumento representado pelo Senhor DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, doravante denominado de

CONTRATANTE e a empresa KF ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 1800, Rio Maina, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.958.155/0001-04, representada pelo Sr. Fernando Klima Felipe, portador da CI nº. 5554133 e inscrito no CPF nº. 011.305.069-08, doravante denominado de CONTRATADO.

Ambos qualificadas no Contrato Nº. 71/PMF/2019, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONSIDERANDO o processo administrativo julgado procedente onde a Gerência de Obras apresentou denúncia dispondo que a empresa KF ENGENHARIA LTDA no dia 16/08/2019 recebeu a ordem de serviço e até o dia 13/09/2019 não havia iniciado as obras, sendo que o prazo previsto no contrato é de no máximo 05 dias úteis.
Instaurado o processo administrativo, a contratada foi citada para apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis. A empresa foi notificada por correio (JU572491444BR) e pessoalmente. Apresentou resposta alegando que está cumprindo fielmente o contrato e que o atraso para início das obras ocorreu pois o município somente deu condições para o início dos trabalhos em 02/09/2019, quando forneceu os projetos e esclareceu as dúvidas da contratada. Alega que adquiriu alguns materiais para dar andamento as obras e que isso faz parte da execução. Justificou que esse tipo de obra é executada com procedimentos e estratégias diferentes de uma obra convencional e, por fim, informou que a partir do dia 25/09/2019 uma equipe iniciará fisicamente a execução.
Em vistoria no dia 01/10/2019, verificou-se que a obra não apresentava avanço significativo e que nessa data não estavam em atividade na obra.
Com base nos relatórios de vistoria, a comissão opinou pela rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas. Intimados do relatório conclusivo, deixaram transcorrer o prazo sem manifestação.

Cláusula Primeira

1. Fica, a partir desta data, RESCINDIDO o referido contrato com fundamento nos incisos I, II, III e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, face decisão administrativa.

2. O CONTRATANTE condena a empresa CONTRATADA ao pagamento de MULTA rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, no valor de R$ 26.603,12 (vinte e seis mil seiscentos e três reais e doze centavos);

3. A CONTRATADA sofrerá a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) ano.

4. A CONTRATADA não terá direito a devolução da garantia, tendo em vista a rescisão do contrato.

Forquilhinha/SC, 31 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 111/2019

Publicação Nº 2213115

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 111/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – REDIL CONSTRUTORA EIRELI

DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro de Educação Infantil Sanga do Café (240,16m²), localizada na Rodovia Antônio Valmor Canela, Bairro Sanga do Café, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – O valor global deste contrato é de: R$ 149.361,49 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2005 (dois mil e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) contados a partir da ordem de serviço.

DOTAÇÃO – 0501.1004.4490 (48); 0501.2015.4490 (70).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 142/PMF/2019

DATA DA ASSINATURA – 29 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045_2019-PMF

Publicação Nº 2214037

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de Show do Trio Amadeus para o evento de acendimento das luzes do Natal 2019, por intermédio da empresa Holder Band Produções (Marcos Rodrigo Ribeiro). Contratada: MARCOS RODRIGO RIBEIRO 00108463958 inscrito no CNPJ de n° 24.812.100/0001-80 Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0005-2019 - GERALTO COMÉRCFIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2214051

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3880/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019 - PMF

OBJETO – Contratação de empresas do ramo para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pelo GERALTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.554.870/0001-63, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Sônia Menegon Assessor Jurídico compras

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0005-2019 - JOÃO VEIGA MECÂNICA GERAL LTDA

Publicação Nº 2214052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3880/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019 - PMF

OBJETO – Contratação de empresas do ramo para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pelo JOÃO VEIGA MECÂNICA GERAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 07.906.502/0001-25, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Sônia Menegon Assessor Jurídico compras

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0005-2019 - MECÂNICA DIESEL ZANCANARO EIRELI

Publicação Nº 2214053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3880/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005A/2019 - PMF

OBJETO – Contratação de empresas do ramo para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pelo MECÂNICA DIESEL ZANCANARO EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº 34.895.032/0001-14, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2019

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Victória de Liz de Campos Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Mayara Marinho Membro da CPL
Edson Felipe Ferreira Krieguer Membro da CPL	Sônia Menegon Assessor Jurídico compras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 143-2019 (AUXILIAR EDUCAIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2214041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 143/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	123º ao 132º	04-11-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 15

Publicação Nº 2214416

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF353
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARLI TEREZINHA ARALDI SILVA e TEOFILO JOÃO SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13491-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13491-FGO – 519 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF354
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JUREMA RODRIGUES DE SOUZA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13521-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13521-FGO – 520 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF355
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA RITA DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13594-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13594-FGO – 525 – 0008 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF356
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JANETE LOPES PERREIRA LEMES e SEBASTIÃO BUENO DE LEMES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13606-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13606-FGO – 526 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF357
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: VANDERLEI ANTUNES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14134-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14134-FGO – 529 – 0022 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF358
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...:IVONETE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA e EZEQUIEL DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14136-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14136-FGO – 529 – 0024 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF359
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CATIANE DE ANDRADE KLIGER BARBOZA e JOSMAR VIEIRA BARBOZA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14150-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.

Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14150-FGO – 530 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF360
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JACKSON DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14160-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14160-FGO – 530 – 0016 – 000 – 444,6400.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF361
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LILIAN APARECIDA BURGHARDT GOLLO e VALDEMIR GOLLO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13978-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13978-FGO – 530 – 0018 – 000 – 353,7700.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF362
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSELI DE FATIMA DOMINGUES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13980-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13980-FGO – 530 – 0020 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF363
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ARIVALDO DE VASCONCELOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13983-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13983-FGO – 530 – 0023 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF364
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARLI DE SOUZA MACHADO e NERI MACHADO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13984-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13984-FGO – 530 – 0024 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF365
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Comprador...: AMÉLIA TEREZA BUSS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13986-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13986-FGO – 530 – 0026 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF366
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARILDE DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13987-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13987-FGO – 530 – 0027 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF367
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA GONÇALVES e JOAO MARIA GONCALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13990-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13990-FGO – 530 – 0030 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF368
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: GERCI PEREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13991-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13991-FGO – 530 – 0031 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF369
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: FRANCIELE DE MORAES DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13752-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13752-FGO – 531 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF370
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSE DANILO DE MORAIS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13753-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13753-FGO – 531 – 0006 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF371
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA APARECIDA TEODORO DE ARAUJO e ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13754-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13754-FGO – 531 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF372
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: GENI DE FATIMA PEREIRA GOULARTE e ARI JOSE GOULARTE
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13756-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13756-FGO – 531 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF373
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: GILBERTO ANTONIO GOMES DA SILVA
Objeto ..... : s partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13989-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13989-FGO – 530 – 0029 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF374
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: INILSON JOSE DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13758-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13758-FGO – 531 – 0011 – 000 – 498,6000.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA 21212019

Publicação Nº 2214427

PORTARIA Nº 2121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a comunicação interna nº 01917 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora LUÍSA FRITZEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.609.419-84, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21222019

Publicação Nº 2214434

PORTARIA Nº 2122, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 123/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUÍSA FRITZEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.609.419-84, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 21232019

Publicação Nº 2214440

PORTARIA Nº 2123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo
em Regime Especial de Contração

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de VALKIRIA REGINA NEVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 968.765.490-20, contratada em caráter de Regime Especial na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 141

Publicação Nº 2214043

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 141/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os seguintes professores a comparecerem na ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na data de 04 de novembro de 2019 às 19:00*** para tratar assuntos de seu interesse:

Nº	PROFESSOR
01	ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
02	ANDRESSA MATIAS
03	CLEIDE APARECIDA THIBES RIBEIRO
04	EDIANE MOLIM BITENCOURT
05	ELAINE DOMINGUES GRANEMANN
06	ELENICE MELLO PHILIPPUS
07	EVA SIMONE THOMAS DA SILVA
08	FABIANA DE FREITAS
09	GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU
10	IVETE FATIMA SEGALA PUHL
11	IVONETE APARECIDA XAVIER
12	JOECELI DE SOUZA
13	KELLI TAIZE SANTOS ROSA
14	LEANDRA APARACIDA AMALCABURIO
15	LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN
16	LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO
17	LUCI DOS SANTOS
18	MAGALI DOS SANTOS ROCHA
19	MARCIA EULINA LUCIANO
20	MARCIA VARELA DA SILVA
21	MARCIA VELOSO DE LINHARES
22	MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA
23	MARILZA BILIK
24	MARLENE PEREIRA
26	NOEMI APARECIDA SOLIMAN
27	PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE
28	RITA PRATES RIBEIRO

29	ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO
30	ROSANGELA DORNELLES NEVES
31	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
32	SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA
33	SUZANCARLA GONÇALVES MERA LEHR
34	TATIANA GONÇALVES MATTEUCCI
35	VANESSA BRANDT

O não comparecimento será resolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 142

Publicação Nº 2214047

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 142/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os seguintes professores a comparecerem na ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na data de 05 de novembro de 2019 às 19:00*** para tratar assuntos de seu interesse:

Nº	PROFESSOR
01	ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO
02	ANDREA VICENTE RIBEIRO
03	CARLA NUNES DOS SANTOS
04	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES
05	EVA MARISTELA TELES REZENDES
06	EVELIZE MANFRON GERLACH
07	GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL
08	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE
09	IRENE LEVANDOSKI DE LARA
10	JANICE HAMMES DE SOUZA
11	JULIANA LOPES DE SOUZA
12	MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS
13	MARCIELI DEMATTE
14	MARICLEIA PIROLA
15	MARINEZ DA ROSA
16	MARIZETE ANTUNES PINTO
17	MARLI GONÇALVES DE SOUZA
18	MILENE SALETE EVERLING BOEIRA
19	ROSELI DOS SANTOS
20	ROSEMERI SATURMINO DE MATOS DA SILVA
21	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA

O não comparecimento será resolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fraiburgo, 30 de outubro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
149/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 02/10/2019 a 16/10/2019, 15 (quinze) dias, a servidora MARIA CRISTINA CHEFFER CAETANO, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	02/10/2019
150/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de FRANCIELE DE ALMEIDA, nomeada através da Portaria 142/2019, para exercer o cargo de Servente/Merendeira.	02/10/2019
151/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Designa a Comissão de Licitação e a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal nomeada através das portarias 134/2019 e 135/2019 para a realização dos certames na Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério no exercício de 2019.	07/10/2019
152/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ELIANE TEREZINHA FERNANDES DE MELLO MAZZUCO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 07/10/2019 a 05/11/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	07/10/2019
153/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor JORGE GEOVANI PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no período de 15/10/2019 a 13/11/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	07/10/2019
154/2019	Exonerar	Desliga do Quadro de Pessoal do Município a servidora MARIA IVONILDES FURLAN, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social através do Benefício nº 1939489579.	07/10/2019
155/2019	Licença Maternidade	Concede Licença Maternidade à servidora MIRIS ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar no período de 07/10/2019 a 03/04/2020 - 180 dias de acordo com documento protocolado número 414/2019.	07/10/2019

Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina.
E-mail: adminfin@freirogerio.sc.gov.br – Fone (49) 32570000 – CNPJ 01.616.039/0001-09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

156/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 15/10/2019 a 24/10/2019, 10 (dez) dias, ao servidor JAIME FAQUIM, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	15/10/2019
157/2019	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença com vencimentos à servidora ELZA FERRAREZ, servidora efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo, no período de 21/10/2019 a 19/12/2019 - 60 (sessenta) dias para cuidar de sua sogra conforme requerimento e declaração médica apresentada, protocolo nº 430/2019.	21/10/2019
158/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias as servidoras Andréia Paula Franz e Natali Dias Rodrigues Tavela a partir de 01/11/2019 a 20/11/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/10/2019
159/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA ANTUNES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no período de 04/11/2019 a 03/12/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/10/2019
160/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ISABEL TEREZINHA VEZARO DE MORAES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/10/2019
161/2019	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento do servidor Cesar Augusto Di Domenico a partir de 01/11/2019 à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	29/10/2019
162/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor CESAR AUGUSTO DI DOMENICO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 01/11/2019 a 14/11/2019 - 14 dias de acordo	29/10/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	
163/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora RUTE LOPES RAMIRO, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	30/10/2019
164/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARIA GENIR VACARI ALBERTON, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo no período de 01/11/2019 a 30/11/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	31/10/2019
165/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ELISANGELA DE LORENZI MACHRY, ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultura Esporte e Turismo, no período de 11/11/2019 a 16/11/2019 - 06 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	31/10/2019
166/2019	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município a partir de 01/11/2019 a servidora REGINALDA SHIZUE CHONAN, ocupante do cargo de Secretária Executiva, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social, conforme requerimento protocolado, número 429/2019.	31/10/2019

Frei Rogério, 1º de novembro de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE075/2019

Publicação Nº 2213093

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2019
PROCESSO Nº 106/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 14/11/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 14/11/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL RETIFICADO PE058/2019

Publicação Nº 2213295

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 091/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 24/09/2019, cujo objeto é a aquisição de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 14/11/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 14/11/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de novembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 277/2019

Publicação Nº 2214526

DECRETO N.º 277, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 91.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	91.400,00
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	91.400,00
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	91.400,00

3.3.90.0.1.22.001003 - Aplicações Diretas	91.400,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 278/2019

Publicação Nº 2214549

DECRETO N.º 278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	7.000,00
3.3.90.0.1.29.001001 Aplicações Diretas	7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	7.000,00
4.4.90.0.1.29.001001 Aplicações Diretas	7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1309/2019.

Publicação Nº 2206181

PORTARIA N.º 1309, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUCIANA DE SOUSA FIRMINO, Matrícula Funcional n.° 7767, referente à 2018/2019, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/11/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1310/2019.

Publicação Nº 2206182

PORTARIA N.º 1311, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/10/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) EDINEI JOSÉ VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 7371, concedidas através da Portaria n.º 1279/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus retroativos a 02/10/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1340/2019.

Publicação Nº 2214518

PORTARIA N.1340, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 835/2018, DE 13/07/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR o §1º do Artigo 1º da Portaria n.º 835, de 13 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades a serem desenvolvidas pela servidora envolverão a responsabilidade pelo encaminhamento e controle das readaptações de servidores da Prefeitura Municipal de Garopaba, bem como a recepção e atendimento aos servidores que vêm solicitar declarações de tempo de serviço/contribuição para o RGPS/INSS, além de analisar e processar os requerimentos de aposentadoria dos servidores efetivos desta municipalidade."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1341/2019.

Publicação Nº 2214530

PORTARIA N.º 1341, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JULIO CÉSAR DE ALMEIDA, Matrícula Funcional n.º 7838, referente a 2018/2019, no período de 05/11/2019 a 04/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/11/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1346/2019.

Publicação Nº 2214151

PORTARIA N.º 1346, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MAICON GARCIA LIMA, CPF n.º ***.***.010-31, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 07/11/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 054/2019

Publicação Nº 2213036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 054/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Análises Químicas e Microbiológicas de Água para procedimento de controles e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e serviços de Análises Laboratoriais de Água, e para efetuar o monitoramento das águas do lençol freático do CENTRAG, conforme memorial descritivo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/11/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 05 de novembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 197/2019

Publicação Nº 2212910

DECRETO Nº. 197 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera o Decreto n° 191 de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
Art. 1o – Fica alterado o §1° do Art. 1° do Decreto 191 de 30 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"§1° – O expediente do atendimento para Emissão de Documento de Identidade será das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m."
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO 004.2019

Publicação Nº 2212882

Resolução 004/2019
Dispõe sobre a aprovação da concessão de alvarás conforme Lei complementar 051/2011.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 31 de outubro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar 051/2011, que em seu inciso quarto traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil", resolve:
Art. 1º - DEFERIR a solicitação de alvará de Construção e planta básica para:
I – Jussara Alves dos Santos (Processo 90788/2019)
II – Palmira Rodrigues (Processo 91302/2019)
III – José Carlos Gonçalves (Processo 3438/2017)
IV – Dirlene Cardoso Silveira (Processo 1264/2018)
V – Matias Cordeiro Nunes

VI – Ivanir da Silva
VII – Maria Aparecida Barbosa

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação
Garuva/SC, 31 de outubro de 2019.
Simone Neves
Presidente do Conselho

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Publicação Nº 2214118

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) instrumento para controle de coagulante, com o fornecimento de serviços de instalação, montagem, programação, testes, comissionamento dos equipamentos de medição e controle de processo para a Estação de Tratamento de Água – ETA II do SAMAE - REPETIÇÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 18/11/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 01/11/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2211469

PORTARIA Nº 6.100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR P.J.Q.J.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 58/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, do Memorando nº 71/2019 da Superintendência Municipal de Saúde, do Memorando nº 108/2019 – SMS da Supervisão de Atenção Básica, e demais documentos que acompanham a presente portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor P.J.Q.J., matrícula 12041, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 58/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, e no Memorando nº 71/2019 da Superintendência Municipal de Saúde.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Carlos Alberto Bernz, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III, IV e X; artigo 147, inciso XIV; e artigo 162, incisos III e VI, todos da Lei Municipal n. 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017 - SAMAE

Publicação Nº 2214684

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 7/2017 - Número do Aditivo: 4(Quantidade)
Data vigência: 31/10/2019
Data vencimento: 29/03/2020
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. (01.240.760/0001-39.
Objeto: Execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar, e destinação dos resíduos recicláveis.
Valor R$ 78.980,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais). ==========

Gaspar (SC), em 31 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2019 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2214056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua da Praça, nº 241 – SALA 914, PEDRA BRANCA. PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.873.370/0001-03, neste ato representado pelo(a) GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 003.660.249-30, portador(a) do RG n.° 3.509.657, para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 79/2019**, objeto do **Processo 79/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook: Microprocessador com **as seguintes características mínimas(podendo ter especificações em qualidade superior):** Possuir características de virtualização; Tecnologia de 64 bits; Processadores aceitos: Intel Core i5-4200U com cache de 3MB ou superior, ou AMD A10 com 6mb de cache; Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia equivalente ao padrão ACPI versão 1.0, ou superior, e deverá possuir controle automático para evitar	40	Unid.	2.765,00	110.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	superaquecimento; 04 (quatro) Gbytes de Memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 1.600 MHz; 01 (uma) unidade acionadora de disco rígido SATA com mínimo de 500 GBytes com velocidade de rotação de 5.400 RPM; 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD's (podendo ser interna, ou seja, já vir integrada ao equipamento, ou externa com padrão USB do mesmo fabricante); Display de LED de 14 polegadas Widescreen com resolução 1366x768; 01 (uma) webcam integrada; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas 3.0; 01 (uma) interface de comunicação sem fio, interna, padrão Bluetooth; 01 (uma) interface de rede sem fio, interna, padrão IEEE 802.11b/g/n e suporte aos padrões de segurança WPA e WPA2; 01 (uma) interface de rede, interna, conexão rede 10/100 com conector RJ-45; Placa de som com conectores para ligação de microfone e alto-falantes externos, mic-in e line-out; Deverá possuir trava de segurança do tipo KensingtonLock; Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento; Bateria removível de Li-ion ou				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tecnologia superior, com pelo menos 4 células; Teclado ABNTII com no mínimo 82 teclas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 110/220Volts; Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento; Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do notebook; O modelo do equipamento ofertado na proposta deverá estar certificado no programa de eficiência de energia Energy Star, acessível através do link www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers; O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				
02	Notebook: Microprocessador com **as seguintes características mínimas(podendo ter especificações em qualidade superior):** Possuir características de virtualização; Tecnologia de 64 bits; Processadores aceitos: Intel Core i5-4200U com cache de 3MB ou superior, ou AMD A10 com 6mb de cache; Deverá implementar	10	Unid.	2.765,00	27.650,00

	mecanismos de redução de consumo de energia equivalente ao padrão ACPI versão 1.0, ou superior, e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento; 04 (quatro) Gbytes de Memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 1.600 MHz; 01 (uma) unidade acionadora de disco rígido SATA com mínimo de 500 GBytes com velocidade de rotação de 5.400 RPM; 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD's (podendo ser interna, ou seja, já vir integrada ao equipamento, ou externa com padrão USB do mesmo fabricante); Display de LED de 14 polegadas Widescreen com resolução 1366x768; 01 (uma) webcam integrada; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas 3.0; 01 (uma) interface de comunicação sem fio, interna, padrão Bluetooth; 01 (uma) interface de rede sem fio, interna, padrão IEEE 802.11b/g/n e suporte aos padrões de segurança WPA e WPA2; 01 (uma) interface de rede, interna, conexão rede 10/100 com conector RJ-45; Placa de som com conectores para ligação de microfone e alto-falantes externos, mic-in e line-out; Deverá possuir trava de segurança do tipo KensingtonLock;				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento; Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior, com pelo menos 4 células; Teclado ABNTII com no mínimo 82 teclas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 110/220Volts; Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento; Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do notebook; O modelo do equipamento ofertado na proposta deverá estar certificado no programa de eficiência de energia Energy Star, acessível através do link www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers; O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				

Governador Celso Ramos/SC, 31 de outubro de 2019.

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-1811/0141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2019 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2214064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, estabelecida à Rua da Praça, nº 241 – SALA 914, PEDRA BRANCA. PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.873.370/0001-03, neste ato representado pelo(a) GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 003.660.249-30, portador(a) do RG n.° 3.509.657, para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 79/2019**, objeto do **Processo 79/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook: Microprocessador com **as seguintes características mínimas(podendo ter especificações em qualidade superior):** Possuir características de virtualização; Tecnologia de 64 bits; Processadores aceitos: Intel Core i5-4200U com cache de 3MB ou superior, ou AMD A10 com 6mb de cache; Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia equivalente ao padrão ACPI versão 1.0, ou superior, e deverá possuir controle automático para evitar	20	Unid.	2.765,00	55.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	superaquecimento; 04 (quatro) Gbytes de Memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 1.600 MHz; 01 (uma) unidade acionadora de disco rígido SATA com mínimo de 500 GBytes com velocidade de rotação de 5.400 RPM; 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD's (podendo ser interna, ou seja, já vir integrada ao equipamento, ou externa com padrão USB do mesmo fabricante); Display de LED de 14 polegadas Widescreen com resolução 1366x768; 01 (uma) webcam integrada; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas 3.0; 01 (uma) interface de comunicação sem fio, interna, padrão Bluetooth; 01 (uma) interface de rede sem fio, interna, padrão IEEE 802.11b/g/n e suporte aos padrões de segurança WPA e WPA2; 01 (uma) interface de rede, interna, conexão rede 10/100 com conector RJ-45; Placa de som com conectores para ligação de microfone e alto-falantes externos, mic-in e line-out; Deverá possuir trava de segurança do tipo KensingtonLock; Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento; Bateria removível de Li-ion ou				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	tecnologia superior, com pelo menos 4 células; Teclado ABNTII com no mínimo 82 teclas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 110/220Volts; Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento; Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do notebook; O modelo do equipamento ofertado na proposta deverá estar certificado no programa de eficiência de energia Energy Star, acessível através do link www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers; O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				
02	Notebook: Microprocessador com **as seguintes características mínimas(podendo ter especificações em qualidade superior):** Possuir características de virtualização; Tecnologia de 64 bits; Processadores aceitos: Intel Core i5-4200U com cache de 3MB ou superior, ou AMD A10 com 6mb de cache; Deverá implementar	05	Unid.	2.765,00	13.825,00

	mecanismos de redução de consumo de energia equivalente ao padrão ACPI versão 1.0, ou superior, e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento; 04 (quatro) Gbytes de Memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 1.600 MHz; 01 (uma) unidade acionadora de disco rígido SATA com mínimo de 500 GBytes com velocidade de rotação de 5.400 RPM; 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD's (podendo ser interna, ou seja, já vir integrada ao equipamento, ou externa com padrão USB do mesmo fabricante); Display de LED de 14 polegadas Widescreen com resolução 1366x768; 01 (uma) webcam integrada; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas 3.0; 01 (uma) interface de comunicação sem fio, interna, padrão Bluetooth; 01 (uma) interface de rede sem fio, interna, padrão IEEE 802.11b/g/n e suporte aos padrões de segurança WPA e WPA2; 01 (uma) interface de rede, interna, conexão rede 10/100 com conector RJ-45; Placa de som com conectores para ligação de microfone e alto-falantes externos, mic-in e line-out; Deverá possuir trava de segurança do tipo KensingtonLock;				

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento; Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior, com pelo menos 4 células; Teclado ABNTII com no mínimo 82 teclas; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 110/220Volts; Sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento; Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do notebook; O modelo do equipamento ofertado na proposta deverá estar certificado no programa de eficiência de energia Energy Star, acessível através do link www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers; O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.				

Governador Celso Ramos/SC, 31 de outubro de 2019.

PERFORM TECNOLOGIA EIRELI – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-1811/0141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Publicação Nº 2214068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, VILA PAROLIM, CURITIBA, PARANA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 457.063.879-15, portador(a) do RG n.° 3.104.120-1 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 90/2019, objeto do Processo 90/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) MEDICAMENTO EYLIA CONCENTRAÇÃO 40MG /ML – FÓRMULA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA DE 0,278ML.	15 - FRASCOS-AMPOLA	3.087,00	46.305,00

Governador Celso Ramos/SC, 31 de outubro de 2019.

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 2213329

SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 85.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 67/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, os sistemas abaixo relacionados e funcionalidades descritas no Anexo para uso da FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ - FAMGP:

Item	UN	Descrição	Usuários	Valor Unitário R$
01	Mês	Folha de Pagamento	01	229,00
02	Mês	e-Social	Ilimitados	159,00
03	Mês	Recursos Humanos	01	159,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O faturamento da locação mensal dos sistemas Folha de pagamento, eSocial e Recursos Humanos terá início a partir da competência 01/2020.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.01.2.003.3.3.90.39. 64.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas – Código Reduzido: (8).

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 12 meses da data de assinatura deste instrumento, pelo IGP-M acumulado, nos termos do contrato originalmente firmado.

Cláusula QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 28 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
MARCIO BORBA BLASIUS
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF n.º

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 2213332

OITAVO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 85.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Helena Beatriz Pacheco Daroz, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 67/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Fica suprimido do objeto do contrato, o(s) aplicativo(s) Betha Almoxarifado, com 01acesso simultâneo, no valor mensal de R$248,95 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) a partir do mês de 01/06/2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão-Pará, 31de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	BETHA SISTEMAS LTDA.
MARCIO BORBA BLASIUS	HELENA BEATRIZ PACHECO DAROZ
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

CONTRATO N 97-2019 CASA DA CULTURA

Publicação Nº 2213319

CONTRATO N. 97/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 65/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, estabelecida em Braço Do Norte/SC, na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, n. 180, Bairro Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.083.542/0001-45, representada, neste ato, por sua sócia Administradora, Sra. FRANCIELLI NETO FLAUSINO, representante legal, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.441.109 e inscrita no CPF sob o n. 065.619.469-36, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 65/2019, Edital de Tomada de Preços n. 05/2019, homologado em 01/11/2019, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Quantitativos, Planilha de Cotações, Planilha de Composições, Quadro de Composição de Investimentos QCI, Cronograma Previsto PLE, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico, Projeto de Água Fria, Projeto Sanitário, Art de Projeto, Projeto Estrutural, ART de Projeto, Memorial Descritivo Projeto Elétrico, Projeto Elétrico, ART de Projeto, Memorial Descritivo Projeto Preventivo Contra-Incêndio, Projeto Preventivo Contra-Incêndio, ART de Projeto, Aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio), partes deste Edital, atendidas todas

as especificações técnicas constantes do Projeto Técnico de Engenharia pertinente.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contatar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após,emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.

2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 198.441,07 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO do Engenheiro Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O faturamento deverá ser feito em nome do Município. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos hábeis, que só serão processados após a obra ter sido recebida em suas etapas físicas pelo órgão fiscalizador competente, conforme medições, cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos do Contrato de Repasse OGU Nº 862807/2017 – Operação 1046757-58, firmado entre o Município de Grão-Pará e o Ministério do Turismo em Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento, se for o caso;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS, se for o caso;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada, se for o caso.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário.

Parágrafo único: O índice para reajuste será o INCC, sendo que o reajuste somente será permitido acaso demonstrado caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.01.1.021.4.4.90.51.98.00.00.00.0024 (113) – R$ 198.441,07 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 198.441,07 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de

21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente e entendimento do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.

18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE aplicará as devidas formalidades.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA RESCISÃO

20.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos

em decorrência de decisão judicial.
23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
24.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
NOVAÇÃO

26.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
PARTES INTEGRANTES

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preços n. 05/2019, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
28.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO

29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
29.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 01 de novembro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

FRANCIELLI NETO FLAUSINO
Administradora da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF n.º

DECRETO DF 063/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2213130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000063/19 de 29 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(090)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Suplementação:	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
(091)4.4.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
Total Anulação:	7.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Outubro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 05-2019 MF DE ALMEIDA

Publicação Nº 2213370

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 05/2019, DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, empresa estabelecida na Rua Sebastião Furtado, n. 101, Centro, Município de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.021.932/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 829.021.609-25, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 05/2019, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 01 – ÁCIDO GEL - SERINGA – MARCA BIODINAMICA – 20 UN, passa para 25 UN.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 25 de outubro de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 08-2019 CIS AMUREL (SOMA)

Publicação Nº 2213373

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019
(22 de outubro de 2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO-PARÁ, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-CIS AMUREL.

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 187, Bairro Centro, Município de GRÃO-PARÁ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida em Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Município de PALHOÇA/SC, CEP 88.133-500, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 05.531.725/0001-20, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por Sr. GILSON LUIS DAL MAS, portador(a) do CPF nº 689.045.250-04, considerando o Processo licitatório nº 001/2018, formalizado pelo CIS AMUREL – Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.715.882/0001-05, ao qual o Município Contratante faz parte como ente consorciado, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2018-CIS AMUREL, conforme descrito no respectivo Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sobretudo, em razão do Expediente enviado pela Empresa Contratada, cuja cópia segue anexa, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Diante da solicitação efetuada pela empresa contratada, cuja cópia segue anexa, o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preço do medicamento: CARBONATO DE LÍTIO 300mg Comprimido Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos – MARCA: HIPOLABOR, item 143, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018, realizado pelo CIS-AMUREL, nos seguintes termos.

Item: 143
Medicamento: CARBONATO DE LÍTIO 300mg Comprimido Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos – MARCA: HIPOLABOR
Preço contratado: R$ 0,21
Preço alterado: R$ 0,35

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Em razão da alteração do preço, referentemente ao item 143, fica alterada a Cláusula II, do Contrato nº 08/2019, passando o valor global estimado do referido Contrato para R$ 26.193,50 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato nº 08/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim terem conveniado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 02 (dois) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de outubro de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS GILSON LUIS DAL MAS
Prefeito Municipal Representante da empresa

RICARDO ASCARI
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO 15/2019 - DECORAÇÃO ARTÍSTICA

Publicação Nº 2212943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA URBANA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO O ATENDIMENTO DO EVENTO NATAL NAS ÁGUAS 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CONTRATADO: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA
CNPJ: 15.138.763/0001-70

Item	Especificação	UND.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	FELIZ NATAL LUMINOSO 3D (Altura 3,00m X 6,00m	UN	1	ARTCIDADE	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
	Largura) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de					
	tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8					
	redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED					
	13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido					
	com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por					
	lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com					
	tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso					
	externo.					
2	NOEL SENTADO COM PRESENTE (ALT 1,70m X 0,85m	UN	2	ARTCIDADE	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
	largura X 1,10m profundidade) em fibra de vidro nas cores					
	tradicionais de natal					
3	NOEL TRADICIONAL (ALT 1,70m X 0,85m largura X 1,10m	UN	2	ARTCIDADE	R$ 1.397,00	R$ 2.794,00
	profundidade) em fibra de vidro nas cores tradicionais de					
	natal					
4	NOEL EM PÉ COM PRESENTES (ALT 1,90m X 0,85m	UN	2	ARTCIDADE	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
	largura X 1,00m profundidade) em fibra de vidro nas cores					
	tradicionais de natal					
5	ÁRVORE RAMADA com enfeites (ALT 2.00m X 1.00m X	UN	5	ARTCIDADE	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
	1.00m profundidade) em fibra de vidro nas cores					
	tradicionais de natal					
6	PAPAI NOEL CASAL	UN	1	ARTCIDADE	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
	(Altura 2,10m X 1,35m Largura X 1,10m Profundidade) em					
	fibra de vidro nas cores tradicionais de natal					
7	MAMAE NOEL CASAL (Altura 1,95m X 1,00m Largura X	UN	1	ARTCIDADE	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
	0,80m Profundidade) em fibra de vidro nas cores					
	tradicionais de natal					
8	NOEL PEDINDO SILÊNCIO (Altura 1,85m X 0,95m	UN	1	ARTCIDADE	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
	Largura X 1,10m Profundidade) em fibra de vidro nas cores					
	tradicionais de natal					
9	PAPAI NOEL COM DUENDE Duende nos Ombros (Altura	UN	1	ARTCIDADE	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
	2,35m X 1,10m Largura X 0,90m Profundidade) em fibra de					
	vidro nas cores tradicionais de natal					
Total						**R$ 38.454,00**

CONTRATADO: DANIEL ROSSO ACORDI 08806281976
CNPJ: 32.009.348/0001-36

Item	Especificação	UND.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
16	Mangueira Luminosa LED - quente 220V- rolo com 100	UN	19	MUNDILUX	R$ 645,00	R$ 12.255,00
	metros					
17	Cabo de força mangueira LED	UN	138	MUNDILUX	R$ 8,50	R$ 1.173,00
Total						**R$ 13.428,00**

Gravatal (SC), 24 de outubro de 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2212835

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
PROCESSO Nº 149/2019 HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MARMITAS SERVIDAS EM RECIPIENTES APROPRIADOS A SER DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE EM COMUNIDADES DISTANTES DA CIDADE, TENDO EM VISTA A DIFICULDADE E TEMPO EXIGIDO PARA A LOCOMOÇÃO SERÁ SERVIDO MARMITA NO LOCAL ONDE OS MESMOS PRESTARAM SERVIÇOS.

CONTRATADO: MARGARETE DE FATIMA DEMOSSI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.476,00 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)

CONTRATADO: IVETE ENI KINSEL BORTOLINI EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.630,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais)

CONTRATADO: RESTAURANTE BEM ESTAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)
==========

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO SUSPENSÃO - LICITAÇÃO 227/2019 - PMG

Publicação Nº 2212953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão: 227/2019 – PMG
Processo Licitatório: 227/2019 – PMG

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARCOS VALDIR MOROSO**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 227/2019 - PMG, para análise de impugnações e questionamentos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1142/2019

Publicação Nº 2212771

DECRETO N°. 1142/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios
R$ 11.600,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios
R$ 11.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2019 PMG

Publicação Nº 2212940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019–PMG
Processo de Licitação: 120/2019 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: AUTO POSTO SM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1.984, bairro Centro, em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (GASOLINA COMUM.). O valor unitário do referido item passará a ser R$ 4,159, correspondendo a aproximadamente um aumento de 1,5 % (um ponto cinco por cento).

Data da Assinatura: 31/10/2019 Vigência: 02/07/2020

Guaramirim (SC), 31 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019 PMG

Publicação Nº 2213028

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 59/2019- PMG
Processo Licitatório nº: 223/2019 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: PERMISSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADA, PARA USO DE ÁREA PÚBLICA, ATRAVÉS DE OUTORGA A TITULO ONEROSO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO FOOD TRUCK DO ESPAÇO NA PRAÇA CANTÁLICIO ERICO FLORES, BAIRRO CENTRO EM GUARAMIRIM/SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: KELI DI DOMENICO 05433016994, sito a Rua Antonio Zimmermann, n.º 283, bairro centro, em Guaramirim/SC inscrita no CNPJ sob nº. 35.136.473/0001-03.
Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura : 30/10/2019 Vigência: 30/10/2024

Guaramirim (SC), 30 outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG

Publicação Nº 2213297

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2017 - PMG
Processo de Licitação: 134/2017 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.929.774/0001-51, com sede na Rua Professor Felicio Fuzinato, nº 193, bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, CEP: 89.218-420.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 01/11/2019 Término: 31/10/2020

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2017 – PMG

Publicação Nº 2212991

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2017 – PMG
Processo de Licitação: 172/2019 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERVENIENTE PARA COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS – ESTÁGIO CIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, n° 1369, bairro Centro, em Guarapuava/PR, CEP 85.010-200.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 01/11/2019 Término: 31/10/2020

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 487/2019

Publicação Nº 2212774

PORTARIA N°. 487/2019

Nomeia Júlia Silva Coral como Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº. 1116/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Júlia Silva Coral, vinculada à Secretaria de Saúde, como Coordenadora Técnica do Núcleo de Apoio Técnico (NAT), a partir de 30 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A Coordenação Técnica do NAT, exercida por membro eleito pelos integrantes do NAT, não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2214022

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8688/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER, referente aos empenhos Nº 120-09/2019 e 120-08/2019 da Fundação Municipal da Saúde de Guaramirim, liquidado em 22/11/2019 e 07/10/2019 nos valores de R$ 3.250,00 e R$ 3.250,00. Este pagamento refere-se a serviços de Pagamentos de internação de Pacientes.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para permitir a
Manutenção do atendimento da Entidade.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta
os feitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as
publicações necessárias.

Guaramirim, 01 de novembro de 2019.

JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 001 TP 012/2019

Publicação Nº 2214682

Processo Licitatório nº 0125/2019
Tomada de Preços nº 012/2019
Ata Sessão Pública nº 001 – Recebimento envelopes e julgamento Habilitação

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove às quatorze horas e dez minutos, nas dependências da Sala do setor de licitações na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4045/2019, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 0125/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 012/2019 destinada a Contratação de empresa especializada para execução da substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, Grupo Escolar Adolfo Becker e Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de material e mão de obra, , em regime de empreitada por preço unitário. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente, mural público e sitio www.hervaldoeste.sc.gov.br. Protocolaram, tempestivamente os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas:
Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 12.323.692/0001-98
Strahl Engenharia Eireli – ME CNPJ 20.554.701/0001-80 e
Egito Engenharia Ltda. EPP. CNPJ 09.306.253/0001-62;
Na sequência os membros da comissão rubricaram os Envelopes e que conferiram a sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes de Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Inicialmente a comissão constatou que as licitantes Strahl Engenharia Eireli – ME e Egito Engenharia Ltda. EPP. comprovaram a situação para usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/ 2006. Da análise documental, foi constatado que as a licitante Egito Engenharia Ltda. EPP. Não comprovou a qualificação técnica condizente com o objeto da licitação no que refere-se a parte de estruturas metálicas, desta forma a empresa está inabilitada a prosseguir no certame. As empresas Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. e Strahl Engenharia Eireli estão habilitadas a prosseguir no certame, tendo em vista a ausência de representante legal das mesmas a comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "a" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para possíveis interposições de recursos quanto às habilitações e inabilitação de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, na ausência de recurso administrativo as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento de propostas, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Os envelopes de propostas devidamente lacrados foram rubricados por todos os presentes. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, encerrando-se a sessão às 15h08mim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro

CIBELY SCHNEIDER
Membro

DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA SOB O Nº 005/2019

Publicação Nº 2214317

Extrato: Processo de Sindicância sob o nº 005/2019. Portaria de Instauração sob nº 1219/2019. Objeto: Apurar irregularidades relatadas no Ofício nº 083/2019, oriundo do CREAS de Herval d´Oeste. Cuida-se de Sindicância instaurada em face da empresa "S. R. T. Ltda", para apurar possíveis irregularidades relatadas no Ofício nº 083, oriundo do CREAS deste Município. Devidamente constituída a comissão nomeada para atuar na Sindicância, após a regular tramitação e realização dos atos legalmente previstos, entendeu a comissão pela abertura de processo Administrativo. Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para deliberação final, e
a) ACOLHO o Relatório Final elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1219/2019, e determino a imediata abertura de Processo Administrativo em face da empresa "S. R.T. Ltda";
b) Determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Herval d´Oeste, 31 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1541/2019

Publicação Nº 2214270

PORTARIA Nº 1541/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados e em respeito aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada através da Portaria nº 1219/2019;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato firmado com a Municipalidade, referente ao Processo Licitatório nº 081/2019, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade na prestação do serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa "S.R.T. Ltda", para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, referente ao Processo Licitatório nº 081/2019, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Loredi de Deus e Silva, Rubens Antonio Correia e Lucas Willian da Silva Segundo.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual e sucessivo período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos deste Município, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1542/2019

Publicação Nº 2214473

PORTARIA Nº 1542/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ELISANGELA REGINA PINHO (MATRÍCULA 3191), a qual ocupa o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de agosto de 2018 e 14 de agosto de 2019, para serem usufruídas a contar de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Novembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1543/2019

Publicação Nº 2214475

PORTARIA Nº 1543/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LUCILENE APARECIDA FERNANDES (MATRÍCULA 5110), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 01 de novembro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 035/2019/SMECE, de 30 de outubro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1544/2019

Publicação Nº 2214476

PORTARIA Nº 1544/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CLEUSA CAMPAGNOLO CECATTO (MATRÍCULA 3739), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas a contar de 28 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1545/2019

Publicação Nº 2214478

PORTARIA Nº 1545/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1491/2019, da servidora SIMONE WELTER (MATRÍCULA 5103), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, junto ao CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz, sendo que a mesma passará a substituir à servidora Cleusa Campagnolo Cecatto, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 28 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Novembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 104/2019 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2213401

Contrato Nº : 104/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada : D C X EVENTOS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 97/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que será responsável pela realização do Weihnachtsmarkt, evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, no município de Ibirama/SC, com fornecimento de estruturas, sonorização, iluminação, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços.
Vigência : Início: 31/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 31/10/2019
Valor R$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
Dotação : 127 - 07.003.2090.3339039990000000000.01000000
FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

PREFEITURA

CONTRATO 2019-17 - ADITIVO 002 - TP 02-2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO BAÚ - PACOPEDRA

Publicação Nº 2214094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: convenios@ilhota.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA SITUADA NA RUA ALBERTO FRANCISCO JUNKES, N° 55, SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE GASPAR/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 79.485.892/0001-18, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2019.
Contrato: 017/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO BAÚ NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 1º ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Mantenha-se inalterada a vigência contratual, tendo seu vencimento dia 11 de dezembro de 2019, conforme aditivo de número um**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pela engenheira e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 70.146,92 (setenta mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) no valor de R$ **495.378,88 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, equivalentes a 14,160256% (porcentagem) do valor original global do contrato, totalizando o valor total do contrato de R$ 565.525,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj/Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
7266	25	15	451	5	449051980000	100	Pavimentação e drenagem de ruas, reurban

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 30 de outubro de 2019.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: convenios@ilhota.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Antonio Schöpping Filho	Viland Bork
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
CREA 116263-6	CPF: 479.634.509-44

DECRETO 485

Publicação Nº 2212827

DECRETO N° 485 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Projeto: 1.021–Construção de Unidades Escolares Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/357
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 130.000,00

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Projeto: 1.046–Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/366
Fonte de Recurso: 101 – Transferências de Convênios - União
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Projeto: 1.021–Construção de Unidades Escolares Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/358
Fonte de Recurso: 101 – Transferências de Convênios - União
Valor: R$ 130.000,00

Órgão: 11 –Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Ensino Infantil
Funcional-programática: 12.365.0040
Projeto: 1.046–Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/365
Fonte de Recurso: 101 – Receita Impostos e Transf. Impostos Educação
Valor: R$ 130.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 31 de outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2213216

PORTARIA Nº 016/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Complementar nº 88/2017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor da servidora LEONIR LUCHTENBERG ESPINDOLA, matrícula n° 72-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professora, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 07001120.1.00191/19-1, em 09 de Outubro de 2009, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
Schuhmacher & Filho Ltda	01/02/1988	12/03/1988	0	1	12	41
Cia Hering	01/06/1989	10/05/1990	0	11	10	343
Prefeitura Municipal De Ilhota	07/05/1990	30/06/1999	9	1	20	3341
Total:			10	2	12	3725

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 01 de Novembro de 2019.
JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência de Ilhota

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2213222

PORTARIA nº 017, de 01 de Novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018014;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º nº41/2003 e art. 47 da Lei Complementar 88/2017, à servidora Leonir Luchtenberg Espindola, detentora da matrícula funcional nº 72-8/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019005.
Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 01 de Novembro de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 58/2019 A/00 - PROC 06/2019

Publicação Nº 2213932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SANEAMENTO 2019/58 – A/00

Contratado: EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO
CNPJ: 17.873.007/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL AUXILIAR DA RUA MANOEL INACIO, VILA NOVA, IMBITUBA/SC.

Prazo: 180 (cento e oitanta) dias Valor Total R$ 209.894,20
Fundamento: Processo nº 06/2019 Tomada de Preço nº 02/2019
Imbituba, 23 de outubro de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214414

DECRETO PMI Nº 189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0008-2.008		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0049)	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de recursos do FUNDEB previstos para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2214036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
EXTRATO DE COLABORAÇÃO
Referente a publicação nº 2206217 do Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2019, no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2964 do dia 25 de outubro de 2019, houve um equívoco quanto ao prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 06/2019.
Onde se lê "VIGÊNCIA: 24/10/2019 a 31/12/2019", ler-se-á "VIGÊNCIA: 24/10/2019 a 31/01/2020.
Imbituba, 01 de novembro 2019.
Cristiane Torkaski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 09/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 2214551

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 19 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE "MATERIAL E MÃO DE OBRA" PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA – ERAB LOCALIZADA JUNTO À CAPTAÇÃO NA MARGEM DO RIO DUNA NO BAIRRO DE PENHA IMBITUBA/SC.
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 04 de novembro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 121/2019 DISPENSA Nº 21/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2214106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
Processo Nº 121/2019 Dispensa Nº 21/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRODUÇÃO DE UM MONUMENTO DA BATALHA DE FOGO DE ANITA GARIBALDI, COMPOSTO POR UM BUSTO DE ANITA GARIBALDI E DOIS CANHÕES.
Empresa: JEAN CRISTIANO RODRIGUES.
CPF: 025.339.489-93
Valor Total: 12.000,00 (Doze mil reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 04 de novembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 (PMI-SEGAB)

Publicação Nº 2214486

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - GABINETE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 86/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Gabinete do Prefeito - SEGAB, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 14 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, pelo do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS,PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE PARTICIPANTES.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 04 de novembro de 2019
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.084, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados todos os anexos existentes na Lei Municipal 1.144, de 29 de abril de 1991, com exceção dos Anexos I e II introduzidos pela Lei Complementar Municipal 4.492/2014, de 11 de dezembro de 2014, que tratam da Tabela Salarial do Quadro Permanente de Carreira dos Servidores Municipais e da Tabela Salarial do Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal, respectivamente.

Parágrafo Único. Os Anexos I e II de que tratam o *caput* deste artigo ficam renomeados para Anexo C e Anexo D, respectivamente.

Art. 2º Ficam transformadas as vagas dos cargos até então existentes, na forma da seguinte tabela:

DE		PARA	
Técnico esportivo **6 vagas**	Nível 10	Técnico em informática **6 vagas**	Nível 10
Técnico em administração **4 vagas**	Nível 10	Técnico em agrimensura **1 vaga** e técnico em contabilidade **3 vagas**.	Nível 10
Técnico em estradas **1 vaga**	Nível 10	Técnico em enfermagem **1 vaga**	Nível 10
Técnico em secretariado **3 vaga**	Nível 10	Técnico em enfermagem **3 vaga**	Nível 10
Técnico em fisioterapia **1 vaga**	Nível 10	Técnico em enfermagem **1 vaga**	Nível 10
Técnico em saneamento básico e ambulatorial **1 vaga**	Nível 10	Técnico em enfermagem **1 vaga**	Nível 10
Técnico em higiene dental **6 vagas**	Nível 10	Técnico em enfermagem **6 vagas**	Nível 10
Técnico em massagem **1 vaga**	Nível 10	Técnico em enfermagem **1 vaga**	Nível 10
Assistente de saúde **27 vagas**	Nível 6	Assistente administrativo **27 vagas**	Nível 6
Agrônomo **2 vagas**	Nível 13	Engenheiro Agrônomo **2 vagas**	Nível 13
Sanitarista **1 vaga**	Nível 13	Engenheiro Sanitarista e Ambiental **1 vaga**	Nível 13
Auxiliar vigilância epidemiológico **1 vaga**	Nível 4	Visitador Sanitário **1 vaga**	Nível 4
Recepcionista **1 vaga**	Nível 4	Telefonista/Recepcionista **1 vaga**	Nível 4
Mecânico **3 vagas**	Nível 3	Motorista **3 vagas**	Nível 3
Desenhista Técnico **2 vagas**	Nível 8	Atendente de Farmácia **2 vagas**	Nível 8
Analista de Informática/Sistema **1 vaga**	Nível 13	Psicólogo **1 vaga**	Nível 13
Analista de Informática/Sistema **1 vaga**	Nível 13	Administrador de Rede **1 vaga**	Nível 13
Geógrafo **1 vaga**	Nível 13	Auditor de Controle Interno **1 vaga**	Nível 13
Sociólogo **1 vaga**	Nível 13	Ouvidor Municipal **1 vaga**	Nível 13
Educador **1 vaga**	Nível 13	Analista Jurídico **1 vaga**	Nível 13

Art. 3º Ficam extintos todos os cargos e suas respectivas vagas do grupo III Magistério (MAG), almoxarife, desenhista artístico, técnico em vigilância epidemiológica, técnico em vigilância sanitária, técnico em radiologia, auxiliar de laboratório, auxiliar de nutricionismo, contínuo, auxiliar de atividades agropecuária e lubrificador.

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 4º Consoante modificação imposta pelo Art. 1º desta Lei Complementar, ficam criados os anexos A e B na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO A

Anexo criado pela Lei Complementar nº 5.084/2019

GRUPOS OCUPACIONAIS, CATEGORIAS FUNCIONAIS, VAGAS, NÍVEIS E HABILITAÇÕES / ESCOLAR:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	Administrador de Rede	1	13	Curso superior de bacharel em Ciências da Computação ou bacharel em Sistemas da Informação ou Tecnólogo em Gerenciamento de Redes.
	Analista de Informática /Sistemas	4	13	Curso superior de bacharel em Ciências da Computação ou bacharel em Sistemas da Informação ou Tecnólogo em Gerenciamento de Redes.
	Analista de Trânsito	1	13	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica na área do trânsito ou pós-graduação na área de trânsito
	Analista Jurídico	1	13	Curso superior de bacharel em Direito.
	Arquiteto	2	13	Curso superior de bacharel em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
	Arquivista	1	13	Curso superior de bacharel em Arquivologia
	Assistente Social	16	13	Curso superior de bacharel em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região – Santa Catarina
	Auditor de Controle Interno	1	13	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Administração, Contabilidade ou Direito.
	Auditor Fiscal	4	13	Curso superior de bacharel em Administração ou Direito ou Economia ou Ciências Contábeis
	Bibliotecário	2	13	Curso superior de bacharel em Biblioteconomia e registro em Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região – Santa Catarina
	Biólogo	3	13	Curso superior de bacharel em Ciências Biológicas e registro no Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03
	Bioquímico	4	13	Curso superior de bacharel em Farmácia ou bacharel em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou bacharel em Bioquímica, e registro no Conselho Regional de Química da 13ª Região – Santa Catarina.
	Contador	5	13	Curso superior de bacharel em Ciências Contáveis e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
	Controlador Interno	1	13	Curso superior de bacharel em Administração ou Direito ou Economia ou Ciências Contábeis.
	Economista	2	13	Curso superior de bacharel em Economia e registro em Conselho Regional de Economia de Santa Catarina – CORECON-SC.

	Enfermeiro	7	13	Curso superior de bacharel em Enfermagem e registro em Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC.
	Engenheiro Agrimensor	1	13	Curso superior de bacharel em Engenharia de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.
	Engenheiro Agrônomo	2	13	Curso superior de bacharel em Agronomia e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.
	Engenheiro Civil	11	13	Curso superior de bacharel em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.
	Engenheiro Eletricista	2	13	Curso superior de bacharel em Engenharia Elétrica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.
	Engenheiro Químico	1	13	Curso superior de bacharel em Engenharia Química e registro no Conselho Regional de Química da 13ª Região - Santa Catarina.
	Engº Sanitarista e Ambiental	3	13	Curso superior de bacharel em Engenharia Sanistarista ou bacharel em Engenharia Ambiental ou bacharel em Engenharia Sanistarista e Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC.
	Farmacêutico	3	13	Curso superior de bacharel em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina- CRF/SC.
	Fisioterapeuta	2	13	Curso superior de bacharel em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região CREFITO/SC.
	Geólogo	1	13	Curso superior de bacharel em Geologia e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC.
	Médico Cardiologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Cardiologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Cirurgião-Geral	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e residência em Cirurgia Geral.
	Médico Clínico Geral	4	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC.

	Médico do Trabalho	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Medicina do Trabalho com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Endocrinologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Endocrinologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Gastroenterologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Gastroenterologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Ginecologista/Obstetra	2	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Hematologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Hematologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Mastologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Mastologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Otorrinolaringologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Otorrinolaringologia com o respectivo registro de qualificação de especialista.
	Médico Ortopedista/Traumatologista	2	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Ortopedia e/ou Traumatologia com o respectivo registro de qualificação de especialista
	Médico Neurologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Neurologia com o respectivo registro de qualificação de especialista
	Médico Pediatra	2	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Pediatria com o respectivo registro de qualificação de especialista

	Médico Pneumologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Pneumologia com o respectivo registro de qualificação de especialista
	Médico Psiquiatra	2	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Psiquiatria com o respectivo registro de qualificação de especialista
	Médico Urologista	1	13	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Urologia com o respectivo registro de qualificação de especialista
	Médico Veterinário	2	13	Curso superior de bacharel em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina CRMV/SC.
	Odontólogo	7	13	Curso superior de bacharel em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC.
	Ouvidor Municipal	1	13	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Administração ou Direito, com registro no respectivo Conselho de Classe e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
	Pedagogo	4	13	Curso Superior de licenciatura em Pedagogia.
	Procurador Municipal	4	13	Curso superior de bacharel em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina.
	Psicólogo	2	13	Curso superior de bacharel em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - Santa Catarina (CRP-12).
	Museólogo	1	13	Curso superior de bacharel em Museologia e registro no Conselho Regional de Museologia 5ª Região PR/SC - COREM 5R.
	Nutricionista	3	13	Curso superior de bacharel em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região de Santa Catarina- CRN/10.
	Terapeuta Ocupacional	1	13	Curso superior de bacharel em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região CREFITO/SC.
	Turismólogo	1	13	Curso superior de bacharel em Turismo e/ou Hotelaria, ou tecnólogo em Turismo e/ou Hotelaria.
GRUPO II ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	Agente Administrativo	61	8	Ensino médio completo.
	Agente de Trânsito	7	8	Ensino médio completo.
	Atendente de Farmácia	2	8	Ensino médio profissionalizante de atendente de farmácia ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em farmácia ou de atendente de farmácia.
	Fiscal Ambiental	3	8	Ensino médio completo.
	Fiscal de Obras e Posturas	8	8	Ensino médio completo.

	Fiscal de Transportes	4	8	Ensino médio completo.
	Fiscal de Tributos	8	8	Ensino médio completo.
	Técnico Agrícola	1	10	Ensino médio profissionalizante de técnico agrícola ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico agrícola; e registro no Conselho Federal ou Regional de Técnicos Agrícolas.
	Técnico em Agrimensura	4	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em agrimensura ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em agrimensura; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina-CREA-SC.
	Técnico em Contabilidade	8	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em contabilidade ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em contabilidade.
	Técnico em Edificações	8	10	Ensino médio profissionalizante de técnico industrial com habillitação em Edificações ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico industriação com habilitação em Edificações; ; e registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região – CRT04-PR/SC.
	Técnico em Eletrotécnica	4	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em Eletrotécnica ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em Eletrotécnica ; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC.
	Técnico em Enfermagem	62	10	Ensino médio profissionalizante de técnico de enfermagem; ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico de enfermagem; e registro no Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
	Técnico de Informática	6	10	Ensino médio profissionalizante de técnico de informática ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico de informática.
	Téc. em Radiologia	2	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em radiologia; ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em radiologia; e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – Santa Catarina – CRTR 11.
	Técnico Lab. e Análises Clínicas	1	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em laboratório ou técnico em análises clínicas ou técnico em laboratório e análises clínicas; ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em laboratório ou técnico em análises clínicas ou técnico em laboratório e análises clínicas; e registro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina - CRF-SC.

GRUPO II ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	1	10	Ensino médio profissionalizante de técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em Segurança do Trabalho.
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	Assist. Administrativo	66	6	Ensino Fundamental Completo.
	Assist. Operacional	8	6	Ensino Fundamental Completo.
	Auxiliar de Biblioteca	2	4	Ensino Fundamental Completo.
	Auxiliar de Enfermagem	6	4	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso profissionalizante de auxiliar de enfermagem; e registro Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
	Visitador Sanitário	5	4	Ensino Fundamental Completo.
	Telefonista Central	3	6	Ensino Fundamental Completo.
	Telefonista Recepcionista	4	4	Ensino Fundamental Completo.
GRUPO IV TRANSPORTE S E SERVIÇOS GERAIS (TSG)	Auxiliar de serviços	185	1	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Balseiro	8	3	Certificado de conclusão até a 4ª série e curso de Marinheiro Auxiliar de Convés – MAC; e registro na Marinha do Brasil.
	Calceteiro	8	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Carpinteiro	7	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Eletricista	6	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Encanador	3	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Gari	26	1	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Jardineiro	16	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Motorista	62	3	Certificado de conclusão até a 4ª série; e carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior.
	Operador	22	3	Certificado de conclusão até a 4ª série; e carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior.
	Pedreiro	22	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Pintor	6	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Sepultador	3	2	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Servente merendeira	180	1	Certificado de conclusão até a 4ª série.
	Vigilante	11	2	Certificado de conclusão até a 4ª série e curso profissionalizante de formação de vigilantes.
	Zelador	5	3	Certificado de conclusão até a 4ª série.

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO B

Anexo criado pela Lei Complementar nº 5.084/2019

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Descrição das atribuições
GRUPO I ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	
Administrador	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Administrador de Rede	Projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados em rede; planejar, revisar, e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho da rede e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; estudar, planejar, e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas em rede; analisar e avaliar o desempenho da rede interna; definir e administrar a política de segurança da rede; fazer backup de documentos que componham a rede; cadastrar novos usuários; fazer dimensionamento e otimização da rede; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; auxiliar os usuários na criação de suas páginas Internet/Intranet; criar, instalar e configurar contas de correio eletrônico; auxiliar e treinar os usuários na operação de correio eletrônico; dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface WEB; fazer a manutenção das páginas do Município de Imbituba na Internet e Intranet; elaborar formulários e soluções que envolvam a interação usuário e páginas da Internet/Intranet; participar e propor soluções que envolvam o uso dos recursos da Internet/Intranet; ministrar treinamento no uso dos recursos da Internet e Intranet para os usuários e demais servidores do Município de Imbituba; elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários e demais servidores do Município de Imbituba.
Analista de Informática/ Sistemas	Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, que integram a Administração Municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
Analista de Trânsito	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, organizar e/ou executar planos, programas, projetos e ações nas áreas de habilitação e licenciamento de veículos, controle de trânsito e sistema viário e sinalizações de trânsito de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
Analista Jurídico	- realizar atendimento de funcionários, cidadãos ou usuários do serviço público que foram direcionados à Procuradoria, para prestar informações orientações de processos administrativos e judiciais; - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município, por ordem do Procurador-Geral; - analisar, orientar e propor soluções aos Advogados e ao Procurador-Geral e o Chefe do Poder Executivo acerca de modificações necessárias na legislação municipal, de modo a ajustá-la ao interesse público, conforme solicitação do Procurador-Geral;

	- pesquisar e analisar politicamente o impacto das alterações legislativas junto à municipalidade; - auxiliar os Advogados na tramitação de processos administrativos e judiciais, auxiliando na tarefa de dar andamento às demandas e no auxílio de elaboração de minutas para a movimentação de todo e qualquer processo administrativo ou judicial; - auxiliar e atuar na administração do sistema de controle de prazos judiciais e administrativos, fomentar o sistema informatizado da Prefeitura Municipal; - elaborar e analisar relatórios e planilhas de processos findos e em andamento, para fins estatísticos, inclusive em relação a arrecadação fiscal e tributária; - auxiliar as demais unidades administrativas no encaminhamento das respostas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos/autoridades; - realizar atividades administrativas inerentes a orientação e controle das funções relacionadas ao assessoramento; - prestar auxílio aos advogados e ao Procurador-Geral do Município nas suas áreas de atuação, para fins de auxiliar os advogados e Procurador-Geral: a. Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de Lei, Decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; b. Elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização; c. Acompanhar publicações de natureza jurídica e manter atualizado repositório de jurisprudências; d. Elaborar minuta de peças processuais e pareceres; e. Fazer pesquisas. - orientar os estagiários na elaboração de pesquisas, projetos de lei e minutas de petições de menor complexidade, solicitar cargas e devoluções de processos administrativos; - Prestar auxílio ao Procurador-Geral e aos advogados, para fins de coordenação, supervisão e orientação da Comissão de Mediação e Conciliação sobre soluções consensuais para a controvérsia de ordem tributária, fiscal e administrativa, compreendidas o exercício da função de conciliador eleito e mediador, a ser regulamentada por lei; - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral ou por ele delimitadas dentro das atribuições previstas para o cargo; - fica vedado ao Analista Jurídico a sua representação como Procurador/Advogado no ajuizamento de ações, realização de audiências e apresentação de petições no âmbito das Justiças Estadual e Federal; - Por determinação do Procurador-Geral, atuar junto a qualquer órgão desta Municipalidade, prestando auxílio inerente às atribuições deste anexo
Arquiteto	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os estudos, planejamentos, projetos de obras e serviços técnicos. Vistoriar, periciar e avaliar os laudos e pareceres técnicos; elaborar e analisar processos; elaborar orçamentos; padronizar, mensurar e controlar a qualidade da execução de obras e serviços técnicos; fiscalizar obras; produção técnica e especializada; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Arquivista	Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo; Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e misto; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar os trabalhos de pesquisa científica e técnico administrativa; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.
Assistente Social	Prestar serviços de âmbito social à população, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de estudo de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente do indivíduo em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e o ajustamento do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais de indivíduos e famílias e inter-relacioná-los ao grupo; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas

	dos indivíduos, da família e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; dar assistência ao infante e adolescente carente ou em conflito com a lei, atendendo às necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida familiar e comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assistir encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos de acolhida e atendendo suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir sua reintegração na sociedade; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Auditor de Controle Interno	Verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos; Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; a realização de atividades inerentes à verificação da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; Apoio às atividades dos órgãos de controle externo no que tange as suas responsabilidades; Exercer outras atividades correlatas e apoiar o Controle Interno no que for solicitado.
Auditor Fiscal	Realizar auditoria quanto aos impostos, às taxas e às contribuições de competência do Município; Executar procedimentos de fiscalização, inclusive diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, à apuração de dados de interesse do fisco, praticando os atos previstos na legislação específica, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município por outro entre tributante; Realizar auditoria fiscal e tributária em sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos, OSS, OSCIPS e demais contribuintes; Efetuar e homologar lançamentos de tributos devidos por empresas eventuais; Autorizar a confecção de documentos fiscais; Autenticar livros e demais documentos fiscais; Fixar base de cálculo por estimativa; Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; Instruir expedientes, lavrar notificações preliminares e realizar diligências fiscais; Atuar em plantões para atendimento ao contribuinte; Efetuar análise de documentos fiscais, contábeis, e contratuais, para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; Fazer averiguações, junto a terceiros, acerca da situação de contribuintes, consultando as notas fiscais emitidas; Pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos.
Bibliotecário	Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestam serviços de assessoria e consultoria; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; executar outras atividades afins e correlatas.
Biólogo	Desenvolver projetos em unidades de conservação do município; assessorar o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente; participar da educação ambiental formal e não formal; Executar levantamentos socioambientais e projetos de recuperação de áreas degradadas; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; executar outras atividades afins e correlatas.
Bioquímico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Contador	Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; análise de balanços e elaboração de orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliação de contas; organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis; atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Controlador Interno	Assessoramento dos agentes públicos por meio de vigilância, orientação e correção prévia ou concomitante dos atos da administração municipal, visando confirma-los ou desfazê-los, conforme seja ou não legal, conveniente, oportuno e eficiente; Normatização, em conjunto com as unidades administrativas, das rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno; Estabelecimento de indicadores e metas, meios e recursos, métodos e padrões e elaboração de planos de ação em parceria com a administração municipal; Monitoramento e avaliação dos projetos de acordo com os planos de ação; Apoio ao planejamento de capacitações e treinamentos dos servidores em parceria com as diversas áreas da administração municipal; Apoio às atividades dos órgãos de controle externo no que tange as suas responsabilidades.
Economista	Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de

	enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Efetuar demais tarefas correlatas à função.
Engenheiro Agrimensor	Realizar atividades em topografia, geodesia e batimetria; levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos. Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia. Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; Execução de serviços de escritório como edição de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, projetos geométricos, cálculo de volumes (corte e aterro), projetos de calçamento, desmembramentos e remembramentos, elaboração de memoriais descritivos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.
Engenheiro Agrônomo	Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Engenheiro Civil	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, malha viária, sistemas de água e esgoto e outros; estudar características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras, assegurando padrões técnicos exigidos; efetuar a fiscalização das obras públicas, observando a natureza dos materiais empregados e o método de uso dos mesmos, assegurando a boa execução do projeto; orientar a execução de contratos relativos às obras, no tocante às exigências técnicas e qualidade dos materiais de forma a realizar o controle adequado de qualidade da execução das obras. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Engenheiro Eletricista	Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Engenheiro Químico	Controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos; Projetar sistemas e equipamentos técnicos; Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos; Implantar e fiscalizar ações de controle; Coordenar equipes e atividades de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Controlar Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores

	biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidros sanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Saneamento dos alimento; Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações; Realizar levantamento florístico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Farmacêutico	Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promover eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Fisioterapeuta	Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes; elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares; estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente; prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência; participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência; orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade; registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações; orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde.
Geólogo	Participar na execução de trabalhos de natureza geológica e geotécnica, para a conceituação inicial e desenvolvimento das diferentes fases de um projeto, fiscalização de sua execução e análise de comportamento final; Participar do levantamento, descrição, interpretação dos tipos de solo, rocha e demais aspectos geológicos-geotécnicos de significação para o projeto e construção de obras públicas; Utilizar, desenvolver e aprimorar cartas topográficas, geológicas e geográficas. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
Médico Cardiologista	Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia; (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e

	epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Cirurgião-Geral	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico Clínico Geral	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registros legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; participar de ações de promoção e prevenção na comunidade; realizar visitas domiciliares; atuar de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior
Médico do Trabalho	Promover a saúde do trabalhador, em especial aqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade, realizando periodicamente exames clínicos e solicitando e interpretando resultados; Desenvolver ações e programas de proteção e vigilância em saúde do trabalhador, analisando, em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, etc., visando a preservação da saúde e segurança do trabalhador; Realizar estabelecimento de nexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho a partir de anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho; Preparar informes e documentos em assuntos em Medicina do Trabalho; Elaborar projetos e ministrar treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento; Efetuar perícias e auditorias e participar de sindicâncias, quando designado para tal; Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe

	técnica de segurança e acompanhado, sempre que necessário, visitas in loco; Atender às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências técnicas e legais em Medicina do Trabalho; Realizar avaliações médicas para atestados admissionais, exames periódicos, exames semestrais, demissionais, retorno ao trabalho, abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e realizar consultas operacionais; Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como avaliar o afastamento temporário de servidores, efetuando, inclusive, perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local de perícia; Auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos; Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
Médico Endocrinologista	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Gastroenterologista	Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Ginecologista/ Obstetra	Tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos sexuais anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidades do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Médico Hematologista	Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; triagem clínica de candidato à doação de sangue; avaliação clínico-física do candidato a doação de sangue, orientações esclarecimento aos candidatos; atendimento de intercorrência; consulta e atendimento dos hemofílicos; distribuição do Fator VIII e Fator IX aos hemofílicos. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo

	paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Mastologista	Prestar assistência médica em mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Neurologista	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Ortopedista/ Traumatologista	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Otorrinolaringo-logista	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

	Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
Médico Pediatra	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Pneumologista	Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Psiquiatra	Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e

	interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Urologista	Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Veterinário	Planejar e executar programas de vigilância sanitária e ambiental, com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde, integrando suas atividades às da vigilância epidemiológica; planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção dos animais, a produção racional e econômica de alimentos.
Museólogo	Planejar e organizar a aquisição de peças de valor, registrar, catalogar e classificar as peças do museu, elaborando fichários e índices diversos, divulgar a coleção do museu, organizando exposições, adquirir peças e desenvolver o intercâmbio com outros museus, alugando ou pedindo emprestado peças para expor, atender aos pesquisadores, permitindo-lhes o acesso ao material não exibível, estudar novas

	técnicas e métodos de preparação e exposição do acervo, coordenar a conservação do acervo, supervisionar os trabalhos de recuperação de peças, realizar pesquisas, pode pronunciar conferências sobre as coleções do museu, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, organizar, ampliar e conservar, em um museu, coleções de objetos de caráter artístico, histórico e outras peças de igual valor e interesse, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo e suas consultas.
Nutricionista	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos.
Odontólogo	Executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; realizar procedimentos clínicos; realizar procedimentos coletivos; fluorterapia e aplicação de selantes; atividades educativas e procedimentos periodontais; adequação de meio bucal; restauração, exodontia e procedimentos de urgência; procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Outras atividades concernentes a área odontológica.
Ouvidor Municipal	Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Imbituba; Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Imbituba, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Imbituba as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados. Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Imbituba; Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Imbituba; Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; Divulgar, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Imbituba, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações. Exercer outras atividades correlatas e apoiar o Controle Interno no que for solicitado.
Pedagogo	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica; Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica; Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais; Promover o treinamento em tecnologia educacional; Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos; Promover integração entre família, escola e comunidade; Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral; Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais; Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando

	convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Procurador Municipal	Representar o Município judicial e extrajudicialmente, nas ações em que este for autor, réu, litisconsorte, assistente ou opoente, ou tiver interesse; acompanhar o andamento dos processos em que o Município for parte interessada, atuando em todos os atos processuais, apresentando recursos em qualquer instância no sentido de bem defender os direitos ou interesses do Município; elaborar pareceres jurídicos relativamente aos processos administrativos ou requerimentos das demais Secretarias do Município; promover a cobrança extrajudicial dos créditos do Município; promover a cobrança da dívida ativa judicial e extrajudicialmente; analisar minutas de editais e de contratos firmados pelo Município nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93 e outros atos municipais; manifestar-se previamente sobre os projetos de lei remetidos à Câmara Municipal de Vereadores; elaborar ou conferir os vetos do Prefeito aos projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal; pesquisar, estudar, analisar, interpretar e planejar os trabalhos que digam respeito a área jurídica; executar ou auxiliar na redação ou elaboração acordo e documentos jurídicos em geral, pronunciamentos, pareceres, contratos e termos de compromisso, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada ao assunto em questão; assessorar o Município em assuntos de natureza jurídico-legal; superintender, coordenar, controlar, fiscalizar e planejar as atribuições e competência da procuradoria jurídica; respeitar a ética profissional na forma prevista no Estatuto da OAB; propor ação direta de inconstitucionalidade das leis aprovados com vício de iniciativa; elaborar parecer em processo de competência da Procuradoria Jurídica; responder consulta que for distribuída; participar de comissão ou grupo de trabalho; sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação; preparar minuta de informação a ser prestada ao Poder Judiciário e outros órgãos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Psicólogo	Realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógico; promover a solução de problemas de ajustamento; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Terapeuta Ocupacional	Atuar em equipe multiprofissional; atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever e analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Turismólogo	Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios e regiões; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios e regiões; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos

	e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos que atendam ao setor turístico.
GRUPO II ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO (ATM)	
Agente Administrativo	Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos e encaminhando ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; auxiliar nos processos licitatórios de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Agente de Trânsito	Controlar e orientar os motoristas para as condições do trânsito em geral; Executar ronda diurna ou noturna nas vias de trânsito; Cooperar com os policiais militares para aplicação das normas de trânsito em geral; Promover a orientação de motoristas, ciclistas e pedestres no cumprimento das normas de trânsito em geral; Executar atividades de polícia administrativa, aplicando multas de trânsito na forma da legislação em vigor; Controlar e executar atividades de fiscalização de trânsito; Auxiliar na arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos; Executar atividades de escolta de veículos de cargas perigosas, superdimensionadas e de valores.
Atendente de Farmácia	Realizar o atendimento dos cidadãos que procuram remédios nas Farmácias municipais, entregando o medicamento indicado pelo médico que prescreveu a receita, bem como, orientar os usuários quanto a uso do medicamento. Colaborar com o controle de estoque e organização das farmácias.
Fiscal Ambiental	Executar processos de controle ambiental, executam trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outros referente a função.
Fiscal de Obras e Posturas	Efetuar vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal; informar processo de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias "in loco", apontando as irregularidades encontradas; lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente; lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências corretivas; realizar levantamentos e pesquisas de dados e situações objeto de fiscalização e efetuando cálculos de valores; elaborar relatórios. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Fiscal de Transporte	Fiscalizar os serviços de transportes de passageiros, verificando o cumprimento de horários, a tarifa de passagens e as condições em que trafegam os veículos, para descobrir possíveis irregularidades e possibilitar o melhoramento dos serviços.
Fiscal de Tributos	Verificar a incidência dos impostos e taxas, tendo em vista a legislação municipal em vigor, coligindo dados, sua revisão e consequente lançamento nos casos em que a Lei permitir; proceder a fiscalização dentro das normas e disciplina que regem o procedimento fiscal; participação em fiscalização e diligências programadas pelas superior; execução de intimações, notificações, vistorias, autuações e interdições de contribuintes não cadastrados; instrução de processos fiscais; análises contábeis, econômicas e financeiras das pessoas jurídicas; exercícios de encargos nos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes; participação em órgão colegiado de natureza fiscal; bem como demais atividades correlatas.

Técnico Agrícola	Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas; prestar assistência aos agricultores e criadores; auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tambos; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Técnico em Agrimensura	Execução de serviços de campo como levantamentos planialtimétricos e planimétricos de imóveis, de vias públicas, de edificações; Locação de obras viárias, construção civil e drenagem pluvial; Levantamentos com GPS e Estação Total. Auxiliar em serviços de alinhamento para expedição de alvarás de construção; Execução de serviços de escritório como edição de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, projetos geométricos, cálculo de volumes (corte e aterro), projetos de calçamento, desmembramentos e remembramentos, elaboração de memoriais descritivos; Executar outros serviços afins e / ou compatíveis com a área de atuação.
Técnico em Contabilidade	Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Constituir e regularizar empresa, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria empresarial. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Administrar o departamento pessoal e realizam controle patrimonial
Técnico em Edificações	Realizar levantamento topográfico; Fazer levantamento planialtimétricos; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas;coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidros sanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis; Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; Orçar obras; Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; Providenciar suprimentos e serviços; Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; Supervisionar execução de obras; Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de obras; Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Enfermagem	Atividades envolvendo à execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico em Eletrotécnica	Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos; Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outro aparelhos de iluminação; Auxiliar em trabalhos de pesquisa, ensino e administração referente à área de eletricidade; Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos; Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas; Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos; Registrar o desempenho, avaliar a eficiência; Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos; Colaborar a elaboração de relatórios de atividades; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Informática	Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos; Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Técnico em Radiologia	Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames; Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado; Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos; Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e

	inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	Realizar inspeções rotineiras nas diversas áreas e equipamentos do Município, com vistas a segurança e a saúde dos servidores; atender e encaminhar servidores acidentados, em conjunto com profissionais da área de enfermagem; analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as atividades de combate a incêndios e salvamentos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados; primar pela qualidade dos serviços executados; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
GRUPO III SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	
Assistente Administrativo	Atender ao público: receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios; exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de documentos em geral; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Assistente Operacional	Coordenar e executar trabalhos relativos à área operacional da Administração Municipal; Participar de treinamento, quando exigido; Auxiliar na execução de tarefas de responsabilidade e controle de equipamentos, ferramentas, transportes de materiais e proteção individual e coletiva, local de trabalho, higiene, iluminação, ventilação e outros; Elaborar boletim mensal, relatando suas atividades e encaminhar a chefia imediata; Executar outras atividades compatíveis com o emprego.
Auxiliar de Biblioteca	Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico; Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares; Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados da Biblioteca; Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
Auxiliar de Enfermagem	Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família; zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família; realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.
Telefonista Central	Atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas telefônicos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Telefonista Recepcionista	Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais; Recepcionar e encaminhar/orientar

	munícipes e visitantes. Auxiliar na organização e serviços de protocolo em eventos e exposições e executar outras tarefas correlatas a sua função.
Visitador Sanitário	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.
GRUPO IV TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS	
Auxiliar de Serviços	Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Executar outras tarefas de apoio (serviços organizacionais, estoques, arquivos, etc.) para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Balseiro	Operar balsa, fazendo a travessia de modo a observar todas as normas de segurança atinentes ao cargo e a embarcação; verificar o equipamento/rebocador/balsa, promovendo a sua manutenção antes do início dos trabalhos; verificar nível e pressão de óleo dos motores de propulsão e outros utilizados na embarcação; manter os portos em condições de atracagem segura, promovendo os reparos necessários ao bom funcionamento deste; comunicar quaisquer avarias ou anormalidades imediatamente depois de observa-las a chefia imediata; usar sempre os equipamentos de segurança (EPIs); instruir e auxiliar os usuários para que esses adotem todas as medidas de segurança para uma segura travessia e quanto aos procedimentos emergenciais; executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior.
Calceteiro	Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrindo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.
Carpinteiro	Executar trabalhos de carpintaria, cortando, montando, instalando, reparando e adequando peças de madeira; confeccionar ou reparar portas, janelas, cadeiras, mesas, escadas, armações, andaimes e outros, cortando, pregando, parafusando, colando e encaixando as partes das peças para a formação do conjunto desejado; confeccionar caixilhos, entalhes, encaixes, etc., utilizando instrumentos manuais - formão, furadeira, serrote, máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar, para obter as formas e medidas necessárias; rapar, polir, lixar, envernizar e laquear moveis e utensílios de madeira, tais como mesas, cadeiras e estantes dando-lhes o acabamento devido; colocar fechaduras, dobradiças e puxadores; afiar as ferramentas utilizadas operando máquinas ou instrumentos manuais; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Eletricista	Confeccionar, dar manutenção e reparação em instalações elétricas em prédios públicos; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; recuperar aparelhos eletrodomésticos; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando; relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar; desempenhar tarefas afins.
Encanador	Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Gari	Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; Executar outras atividades afins.
Jardineiro	Diariamente apara a grama nas áreas verdes da Administração Pública, utilizando-se de máquina roçadeira: prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas; Faz a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de facões e tesouras específicas para tal fim. Limpa o local e remove os resíduos para o lixo; Utiliza-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuida da conservação do equipamento utilizado mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Motorista	Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado; executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; comportar-se de acordo com as regras e exigências do Condigo Nacional de Trânsito; manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica; comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Operador	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.
Pedreiro	Executar, trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao oficio, bem assim, outras obras afins e correlatas; verificar com o mestre de obras, características do trabalho a realizar, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material e forma de execução do trabalho; preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; assentar tijolos ou pedras, seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e para outros fins; realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Pintor	Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

Servente Merendeira	Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios municipais, proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; transportar volumes; preparar lanches e refeições diversas; executar outras tarefas correlatas.
Sepultador	Construir carneiras, abrir covas, sepulturas e jazigos para enterramentos; preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando o lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipulando as cordas de sustenção, para facilitar seu posicionamento na mesma; efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade de túmulo; realizar exumação dos cadáveres (devidamente autorizado); fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; executar tarefas de capina, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção de velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis deve fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, que lhe são confiados, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; zelar pela segurança do cemitério; preparar o cemitério para o dia de finados; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; informar ocorrência no serviço de sua competência ao superior imediato; executar outras tarefas afins.
Vigilante	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de espaços públicos, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.
Zelador	Executar funções de zeladoria em escolas municipais, creches e em outros próprios municipais, promovendo a limpeza e conservação dos mesmos e assegurando o cumprimento de regulamentos preestabelecidos, visando o asseio, segurança e bem-estar de seus usuários.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 332/2019

Publicação Nº 2213172

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 332/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1043, de 01 de novembro de 2019, para exercer o cargo (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
BRUNO PACHECO DA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	077.897.449-92

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 01/11/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1044/2019

Publicação Nº 2213225

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1044, de 01 de novembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 19.894/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FABIANA DE FREITAS SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 003.775.319-36, admitida em 09 de fevereiro de 2009, contrato nº 4626, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	04.11.2019 a 03.12.2019 13.04.2020 a 11.06.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1045/2019

Publicação Nº 2213338

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1045, de 01 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Cuidador / Educador, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 4.489 de 09 de dezembro de 2014, ainda considerando o exposto no Protocolo nº 14.505/2019 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de novembro de 2019, o(a) Sr(a). POLIANA PAULO BITTENCOURT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 050.795.109-35, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Auxiliar Cuidador / Educador, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do Sr. Fabiano Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1046/2019

Publicação Nº 2213367

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1046, de 01 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, ainda considerando o exposto no Memorando nº 19.698/2019 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de novembro de 2019, a Sra. TANIA MARA PIRES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 520.802.349-00, em decorrência de sua aprovação em 32º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Rosinete de Souza dos Santos, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 109/2019

Publicação Nº 2214514

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD nº 1043, de 01 de novembro de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 14.576/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Aritiano Gonçalves, s/n, Vila Nova Alvorada, Imbituba-SC, a Sra. ALINE APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, (Maninha Lanches) com inscrição no CNPJ sob o nº 35.316.026/0001-28, para a atividade "Trailer de lanches e bebidas", das 17:00hrs às 02:00hrs, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2019.

BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1623/19

Publicação Nº 2212673

. DECRETO Nº 1623/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Coordenador de Urbanização e Saneamento / Remir José de Faveri

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanização e Saneamento (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Remir José de Faveri, inscrito no CPF sob o nº 247.829.719-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1624/19

Publicação Nº 2212674

. DECRETO Nº 1624/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Coordenador do Procon / Aetius Timar Hennings

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Procon (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Aetius Timar Hennings, inscrito no CPF sob o nº 787.768.489-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1625/19

Publicação Nº 2212676

. DECRETO Nº 1625/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Eventos / Gilson Isleb

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Eventos (CC-3), previsto no Anexo

III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Gilson Isleb, inscrito no CPF sob o nº 774.974.309-04.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1626/19

Publicação Nº 2212677

. DECRETO Nº 1626/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretora de Ensino / Elke Peters Dallabrida

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Ensino (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Elke Peters Dallabrida, inscrita no CPF sob o nº 895.212.509-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1627/19

Publicação Nº 2212678

. DECRETO Nº 1627/19
. De 01 de novembro de 2019

Nomeia Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente / Karine Kruger

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Karine Kruger, inscrita no CPF sob o nº 021.638.790-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1628/19

Publicação Nº 2212679

. DECRETO Nº 1628/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Operações / Valdir Cristovão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Operações (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Valdir Cristovão, inscrito no CPF sob o nº 418.880.149-20.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1629/19

Publicação Nº 2212680

. DECRETO Nº 1629/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Desenvolvimento Rural / Sergio Luiz Heckmann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Sergio Luiz Heckmann, inscrito no CPF sob o nº 293.140.629-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1630/19

Publicação Nº 2212681

. DECRETO Nº 1630/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Esportes / André Luiz Giovanella

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, André Luiz Giovanella, inscrito no CPF sob o nº 003.688.029-90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1631/19

Publicação Nº 2212682

. DECRETO Nº 1631/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Esporte e Lazer / Elton John Carvalho da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Elton John Carvalho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 033.486.985-45.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1632/19

Publicação Nº 2212683

. DECRETO Nº 1632/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor de Eventos Esportivos / Valmir Theiss

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Eventos Esportivos (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Valmir Theiss, inscrito no CPF sob o nº 791.852.589-20.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1633/19

Publicação Nº 2212684

. DECRETO Nº 1633/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretora Artístico Cultural / Marli Alves Bomtempo Peixe

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Artístico Cultural (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Marli Alves Bomtempo Peixe, inscrita no CPF sob o nº 429.594.116-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1634/19

Publicação Nº 2212687

. DECRETO Nº 1634/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Diretor Institucional / Salvador Bastos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Institucional (CC-3) (Indaprev), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Salvador Bastos, inscrito no CPF sob o nº 146.753.159-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1635/19

Publicação Nº 2212794

. DECRETO Nº 1635/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisor de Infraestrutura Urbana / Werner Koenig

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Infraestrutura Urbana (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Werner Koenig, inscrito no CPF sob o nº 463.709.519-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1636/19

Publicação Nº 2212796

. DECRETO Nº 1636/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisora de Desenvolvimento Estratégico / Carmelita Iris Vicenzi

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Desenvolvimento Estratégico (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Carmelita Iris Vicenzi, inscrita no CPF sob o nº 476.957.909-82.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1637/19

Publicação Nº 2212797

. DECRETO Nº 1637/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisor de Políticas Ambientais / Rubens Studnicha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Políticas Ambientais (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rubens Studnicha, inscrito no CPF sob o nº 659.769.329-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1638/19

Publicação Nº 2212799

. DECRETO Nº 1638/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisora de Desenvolvimento Estratégico / Beatriz Ewald

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Desenvolvimento Estratégico (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Beatriz Ewald, inscrita no CPF sob o nº 082.733.109-02.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1639/19

Publicação Nº 2212803

. DECRETO Nº 1639/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisor de Programas Esportivos / Ivan Bruno Maziero

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Programas Esportivos (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ivan Bruno Maziero, inscrito no CPF sob o nº 657.225.669-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1640/19

Publicação Nº 2212839

. DECRETO Nº 1640/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisor de Publicidade / Filipe Adriano Vargas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Publicidade (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Filipe Adriano Vargas, inscrito no CPF sob o nº 463.709.519-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1641/19

Publicação Nº 2213039

. DECRETO Nº 1641/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Cadastro Social / Elcio Costa Pereira Neto

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Social (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Elcio Costa Pereira Neto, inscrito no CPF sob o nº 113.297.259-05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1642/19

Publicação Nº 2213041

. DECRETO Nº 1642/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento / Gabrielly Tillmann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Gabrielly Tillmann, inscrita no CPF sob o nº 111.400.869-95.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1643/19

Publicação Nº 2213042

. DECRETO Nº 1643/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Projetos / Cremilda Guedes da Luz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Cremilda Guedes da Luz, inscrita no CPF sob o nº 907.519.309-20.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1644/19

Publicação Nº 2213043

. DECRETO Nº 1644/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente CEPESBI / Julio Cesar de Souza Junior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Emprego e Renda (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Julio Cesar de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 004.957.679-80.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1645/19

Publicação Nº 2213044

. DECRETO Nº 1645/19
. De 01 de novembro de 2019

Nomeia Gerente de Projetos / Ana Rauh

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Ana Rauh, inscrita no CPF sob o nº 006.489.669-25.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1646/19

Publicação Nº 2213045

. DECRETO Nº 1646/19
. De 01 de novembro de 2019

Nomeia Gerente de Inspeção e Abastecimento / Wilmar Giovanella

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Inspeção e Abastecimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Wilmar Giovanella, inscrito no CPF sob o nº 293.317.229-15.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1647/19

Publicação Nº 2213046

. DECRETO Nº 1647/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento / Leise Cristina Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Leise Cristina Pereira, inscrita no CPF sob o nº 004.968.839-17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1648/19

Publicação Nº 2213047

. DECRETO Nº 1648/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Atendimento a Indaprev / Charles Schulz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento a Indaprev (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Charles Schulz, inscrito no CPF sob o nº 528.992.689-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1649/19

Publicação Nº 2213920

. DECRETO Nº 1649/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Gerente de Manutenção / José Lino Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção (CC-5), previsto

no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, José Lino Pereira, inscrito no CPF sob o nº 448.541.029-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1650/19

Publicação Nº 2213922

. DECRETO Nº 1650/19
. De 01 de novembro de 2019
Nomeia Supervisor de Planejamento Viário / Dirlei Wetzel

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Planejamento Viário (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Dirlei Wetzel, inscrito no CPF sob o nº 832.589.819-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1651/19

Publicação Nº 2213923

. DECRETO Nº 1651/19
. De 01 de novembro de 2019

Nomeia Gerente de Projetos / Priscila Jéssica Camargo de Freitas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Priscila Jéssica Camargo de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 084.188.059-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1652/19

Publicação Nº 2213925

. DECRETO Nº 1652/19
. De 01 de novembro de 2019

Nomeia Gerente de Comunicação da FME / José Ademir Guedes Brum

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de novembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Comunicação da FME (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, José Ademir Guedes Brum, inscrito no CPF sob o nº 001.233.540-13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1653/19

Publicação Nº 2214415

. DECRETO Nº 1653/19
. De 01 de novembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5725/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01020000	115.000,00
	Total	115.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0122.0030.2450.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	01020000	115.000,00
	Total do Lote	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1654/19

Publicação Nº 2214419

. DECRETO Nº 1654/19
. De 01 de novembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5726/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.005.0010.0303.0030.2480.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	01020000	200.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇOES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01020000	131.000,00
30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01020000	100.000,00
	Total	431.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	132.000,00
Total do Lote		132.000,00
Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	299.000,00
Total do Lote		299.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 189-2018

Publicação Nº 2213320

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2018
AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC.
OBJETO DO CONTRATO: O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede à Prefeitura Municipal de Indaial, devidamente autorizada a contratar pela(s) Lei(s) Municipal(ais) nº 5430 de 23/06/2017, o empréstimo no valor de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais), com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos se destinam à financiamento de obras de infraestrutura, pavimentação de vias públicas e aquisição de máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 4.900.000,00.
PRAZO: 10 de dezembro de 2018 até 10 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 192-2017

Publicação Nº 2214057

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 192/2017
CONTRATADA: KARLA FELICIO DUVE
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 20 de outubro de 2019 até 19 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.

LEI Nº 5725/2019

Publicação Nº 2214410

. LEI Nº 5725
. de 01 de novembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01020000	115.000,00
	Total	115.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0122.0030.2450.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	01020000	115.000,00
	Total do Lote	115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

LEI Nº 5726/2019

Publicação Nº 2214408

. LEI Nº 5726
. de 01 de novembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.005.0010.0303.0030.2480.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	01020000	200.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇOES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01020000	131.000,00

30.004.0010.0302.0030.2470.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – MEDIA E ALTA COMPLE-XIDADE		01020000	100.000,00
		Total	431.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	132.000,00
Total do Lote		132.000,00
Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	299.000,00
Total do Lote		299.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2212819

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 220/2019
Edital de Pregão Presencial n° 086/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção dos prédios e espaços públicos, por meio da contratação de agentes de limpeza, merendeiras, zeladores e jardineiros terceirizados para o Município de Indaial e suas secretarias.
Entrega dos envelopes: 14/11/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/11/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212834

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O Município de Iomerê faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital do processo seletivo nº 001/2019, que visa a contratação de servidores em caráter temporário, em especial quanto ao local em que as inscrições serão realizadas em razão da mudança temporária com base na autorização legislativa através da Lei n. 921/2019, sendo mantido todos os demais detalhes já expostos no referido edital.

Fica alterado o local de inscrições para o processo seletivo, onde se lê:

2.1 As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura de IOMERÊ - SC, Rua João Rech, 500, Centro, no Município de IOMERÊ-SC, CEP 89.558-000, no período de 14/10/2019 a 08/11/2019, das 07h30min às 11h e das 13h00min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

Leia-se:

2.1 As inscrições serão realizadas na sede provisória da Prefeitura de IOMERÊ - SC, Avenida Pedro Penso, 530, Centro, no Município de IOMERÊ-SC, CEP 89.558-000, no período de 14/10/2019 a 08/11/2019, das 07h30min às 11h e das 13h00min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

Iomerê, 25 de outubro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06 DE 14 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213292

Portaria nº 06 de 14 de setembro de 2019.
Altera portaria nº 05/2019 de 13 de setembro de 2019; Comissão de Acompanhamento de Concurso Público Nº 001/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

PRESIDENTE : IRIBERTO VOLPATO
MEMBROS: JAQUELINE TEREZINHA DEON
MARCIO EDER MORELATTO

Art.8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 14 de setembro de 2019

_____
RUDINEI LAUERMANN
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - FMS

Publicação Nº 2212976

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 11/2019 para serviços de pedreiro. A abertura das propostas se dará no dia 18/11/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 01 de novembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 067-2019

Publicação Nº 2212984

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação as 09h00min do dia 18 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR PARA ATENDIMENTO DOS MAIS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSARIOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 01 de Novembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE REPASSE 004/2019

Publicação Nº 2214493

TERMO DE REPASSE - N.º 004/2019
TERMO DE REPASSE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N º 1.877/2019 E DECRETO MUNICIPAL N°113/2017.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLAMNN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68 adiante nomeado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 115w – Centro – Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 85.217.032/0001-04, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ADEMAR SCHNEIDERS, portador do CPF sob n.º 385.026.749-00 e RG sob n° 992.850, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Repasse tem como objeto transferência de recursos para despesas com custeio da entidade, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS REPASSES
O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em uma parcela, a ser paga no dia 07/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:

Órgão: 10.00
Unidade: 10.01
Projeto Atividade: 0010.0301.0008.2021
Elemento: 3.3.50.42.01.00
Vínculo: 01.33.14.88 o Valor de R$ 138.406,70
Vínculo: 01.02.00.00 o Valor de R$ 21.593,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
MUNICÍPIO compromete-se à:
I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.

V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste Termo.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste Termo.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DOS PRAZOS

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO nos termos do Decreto Municipal nº 113/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura tendo validade até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, devendo para isto à parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí para dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste termo.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, SC, 31 de outubro de 2019.

LÚCIO MALLMANN	ADEMAR SCHNEIDERS
Prefeito	Presidente da Associação

ASSESSORIA JURÍDICA:
Após análise do conteúdo do acordo de cooperação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos legais, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 192 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. ENCERRA EFEITOS DO DECRETO Nº 0007, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Publicação Nº 2214122

DECRETO Nº 192
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
ENCERRA EFEITOS DO DECRETO Nº 0007, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal n° 795, de 09 de abril de 2015, art. 74, inciso I; e
Considerando renúncia de Kelli Regina Maria da função de membro do Conselho Tutelar;

DECRETA:
Art. 1º Ficam encerrados os efeitos do Decreto do Executivo Municipal nº 0007, de 11 de janeiro de 2016, especificamente em relação à Conselheira abaixo relacionada, tendo em vista informação de renúncia apresentada junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, conforme segue:

Conselheira:	Função:	Data:
KELLI REGINA MARIA	Conselheira Tutelar	31/10/2019

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 30 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 193 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2214123

DECRETO Nº 193
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das programações de despesas:
03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 8 – R$ 2.960,00

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 4 – R$ 8.000,00

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.019 – Manutenção das atividades do Gabinete
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 3 – R$ 1.800,43

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recurso Ordinários
Despesa: 24 – R$ 7.478,71

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.100 –recurso ordinários
Despesa: 86 – R$ 44.595,25

Para as programações de despesas:
03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 6 – R$ 10.960,00

03.00 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.019 – Manutenção das atividades do Gabinete
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 – Recursos Ordinários
Despesa: 2 – R$ 1.800,43

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recurso Ordinários
Despesa: 19 – R$ 7.478,71

07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 20.606.2001.2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 –recurso ordinários
Despesa: 84 – R$ 44.595,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 194 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2214126

DECRETO Nº 194
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit recurso ordinários
Despesa: 146 – R$ 150.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos do Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 195 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2214130

DECRETO Nº 195
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0101 – Recurso Ordinários
Despesa: 19 – R$ 50.000,00

05.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.023 – Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.100 –Recursos Ordinários - FUNREBOM
Despesa: 71 – R$ 15.000

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da fonte de recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 01 de novembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 180 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA Nº 130, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Publicação Nº 2214144

PORTARIA N° 180
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA Nº 130, DE 28 DE JULHO DE 2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 11; e
Considerando classificação da Servidora no Processo Seletivo Interno, nº 002/2019, homologado pelo Decreto Executivo Municipal nº 184, de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º ENCERRAR, os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 130, de 28 de julho de 2017, que ampliou temporariamente a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH atual:
MARILI JÚLIO RIBEIRO	Professor II	40hs	20hrs

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 29 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2214131

PORTARIA Nº 178
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 167, de 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR o retorno ao serviço público do Servidor HÉLIO NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 23 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 179 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2214136

PORTARIA Nº 179
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora ELIANE FÁTIMA VAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 23 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 181 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2214147

PORTARIA Nº 181
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 116, de 01 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Monica Brisola; e Portaria nº 125, de 15 de julho de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público, a qual permaneceu exercendo ininterruptamente sua atribuições até a data de gozo desta Portaria;
Considerando requerimentos acostados na ficha funcional da Servidora;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional a servidora MÔNICA BRISOLA, ocupante do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIA DA FAZENDA, do período de 21/10/2019 à 26/10/2019 - 6 (seis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 29 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 182 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2214150

PORTARIA Nº 182
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 124, de 15 de julho de 2019, concedendo férias a Servidora Francieli da Silva Carneiro; e Portaria nº 134, de 24 de julho de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora FRANCIELI CARNEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, do período de 31/10/2019 à 15/11/2019 - 16 (dezesseis) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 29 de outubro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2212726

Agente de Tecnologia		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1729322	Eduardo Boroski Vieira Dos Santos
2	1709249	Gian Ritter De Moura
3	1713311	Lucas Eduardo Zamarki
4	1718337	Mario Alonso Gerhardt
5	1723383	Monica Teles Dos Santos Regert
6	1718246	Ray Junior Zat
7	1741128	Tiago Pizzatto
Agente Educador para Educação Especial		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1726166	Adriana Tania Sipp Toffoli
2	1718562	Eliane Regina Bonissoni Rossetto
3	1717437	Graciele Lemos Essing
4	1713812	Jane De Lurdes Simoni
5	1710160	Marlete Fatima Da Silva Gross
Atendente de Consultório Dentário		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1715216	Daniela Rehm Ricobom D Oliveira
2	1743458	Emanuelle Sabrina Bonissoni Dias
3	1717615	Jessica Regert Filvock
4	1732314	Morgana Zanella
5	1711359	Renan Hackbarth De Souza Neves
6	1735798	Taielen Aparecida Kern
7	1743980	Tais Comelli
Auxiliar de Creche		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1713294	aline menegetti benelli
2	1737640	Ana Paula Grave

3	1714576	Angela Cristina Renz
4	1729091	Bruna Breier
5	1708805	Caroline Drumm
6	1741007	Cauana Paula Miorando
7	1707301	Daiana Marchesi
8	1734993	Dariane Pilatti
9	1732518	Elizandra Cristina Haboski Schmidt
10	1732090	Frida Roos Lecardelli
11	1707405	Gracieli Krawczak
12	1739374	Josieli Sineia Braatz Dos Santos
13	1735632	Kerley Alexsandra Arend
14	1718978	Lais Franzon
15	1736648	Leticia Johann De Souza
16	1712418	Luzineia Bueno De Melo
17	1712896	Maira Fabiana Galvao
18	1714133	Marciane Raimundi
19	1713432	Mariele Galvao
20	1716219	Marilene Vottri
21	1729413	Paula Cristina Giron
22	1719238	Rose Wazlawick
23	1729188	Tailana Leci Petry Cardoso
24	1711802	Taisa Rosilda Cousseau
25	1707255	Thalia Piccinini
26	1709473	Vinicius Rogerio Lazzarotti
Auxiliar de Sala		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1710102	Alana Carla Guerini
2	1741151	Ana Julia Grando
3	1735092	Andressa Jeisiane Porn
4	1734479	Anna Paula Cherini
5	1741014	Bruna Ariane Eisenhardt
6	1709014	Camila Telles Da Silva
7	1711128	Caroline Hilleshein
8	1717017	Cheila Felipe Chiella
9	1730836	Cristiele Schoulten Lüeckemeier
10	1710753	Cristina Aparecida Gabriel De Oliveira

11	1708294	Danieli Alves Borges
12	1707237	Ediane Rodem Beltrame
13	1737638	Eduarda Guerini Falabretti
14	1712302	Eduarda Karine Kleemann
15	1731592	Eduarda Moreno Goncalves
16	1710533	Fabiane Damin
17	1719695	Fabio Otfinovski
18	1744119	Francisco Breno Da Conceicao Ferreira
19	1707274	Gabriellle Cristina Martins Tobaldini
20	1718865	Gessica Luana Montag Rauschkolb
21	1709532	Grasiele Regert
22	1712798	Joseane Aparecida Tobin
23	1730846	Juliana Fernandes Vitorino Bautitz
24	1732105	Juliana Sommer
25	1718675	Maria Eugenia Silveira Da Rosa Hinkel
26	1713085	Mirian Catia Fister
27	1736258	Natalia Pelisaro Rodrigues
28	1710076	Paola Locatelli Baron
29	1707596	Priscila Allebrant
30	1731914	Raabe Nakanura Colossi Reckers
31	1707018	Renata Bedin
32	1729384	Sidinei Anastacio Dos Reis
33	1732681	Sirleia Kist
34	1741597	Terezinha Lucia Schwerz
35	1736105	Victoria Tecchio Artifon
36	1730234	Yago Gomes De Andrade
Médico Veterinário		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1707714	Athauana Borges
2	1740703	Daniele Correia Dos Santos Carneiro
3	1708412	Deivin Julio Correia
4	1715312	Diana Balbinott
5	1715798	Francieli Guerini
6	1724529	Iara Emanuela Lima
7	1726959	Ingridy Kelli Zanchet
8	1714906	Jaqueline De Carli

9	1716319	Kelen Dos Santos
10	1730480	Luan Testa
11	1710776	Maria Cristina De Almeida Lins
12	1711144	Marline Pozza
13	1738303	Natalia Sbaraini
14	1741804	Veridiana Simon
Monitor Desportivo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1706997	Alan Tremea
2	1712724	Andre Lauro Proinelli
3	1739728	Chaniel Borges De Freitas
4	1715361	Cleide Regina Baron
5	1709978	Dheoleine Bernardi
6	1735700	Dilviana Cason
7	1731425	Fabio Lima Minks
8	1739116	Giovan Canton
9	1716631	Jessica Julian
10	1738820	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior
11	1707905	Leonardo Gasparotto
12	1710707	Lucas Ricardo Benelli
13	1741575	Lucas Rissi Von Dentz
14	1741939	Madrison Nunes Sartori
15	1729250	Sabrina Ferrazzo Torres Dos Reis
16	1739055	Samuel Junior Costa
17	1710586	Tiago Vinicius Tremea
18	1735885	Vanderson Cerutti
Nutricionista		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1709197	Gessica Albani
2	1723304	Gisele Piloni
3	1712918	Jaqueline Andrea Lazzarotti
4	1731978	Maikeli Frozza
5	1741441	Nathalia Cristina Sunti
6	1731869	Sabrina Galeassi

Professor de 1º ao 5º Ano - Ensino Fundamental		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1716204	Adrieli Cisotto Lodi
2	1712854	Alice Tebaldi
3	1714270	Ananda Mosconi
4	1712668	Angelica Priscila Silvestre
5	1729440	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira
6	1730567	Beatriz Taiane Wermeier Bauer
7	1721487	Chaiane Oliveira Kadzerski
8	1713511	Cleia Bonassi Metz
9	1741642	Dilce Zatta Gasparotto
10	1741472	Edite Lourdes Siebeneichler Kruetzmann
11	1731000	Eliane Cursel
12	1718563	Eliane Regina Bonissoni Rossetto
13	1715756	Elizandra Lovera Lazzarotto
14	1733933	Eliziane Aparecida Fantin Schneider
15	1714547	Flavio Oseias Borba Dos Santos
16	1736816	Gessica Otto
17	1713947	Heloize Spricigo
18	1741516	Ilei Carmem Frigeri
19	1713323	Ivanete Siebeneichler Locatelli
20	1713995	Ivanete Zuanazzi
21	1717210	Janiele Betina Bogoni
22	1714723	Jeremias Spengler
23	1710698	Jessica Nietiedt
24	1731977	Juciane Raimundi
25	1743827	Kariane Batistello
26	1716084	Karina Rubia Simao Wommer
27	1712178	Katia Franciele Zummach Skolaude
28	1715876	Keila Daniela Goncalves
29	1713647	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann
30	1717622	Luci Margarete Patzlaff Borelli
31	1715120	Marcia Benvenutti
32	1740396	Maristela Lucia Romani Benini
33	1716333	Morgana Cason Weimer
34	1734769	Odete De Oliveira Savi
35	1736548	Patricia Moterle

36	1707601	Patrick De Chanteau Rodrigues
37	1716152	Raquel Evangelista
38	1715141	Rosane Weiss Kern
39	1715063	Simone Analice Brand Moraes
40	1732682	Sirleia Kist
41	1709427	Tainara Schimmelpfennig
42	1730271	Tais Agustini
43	1709938	Taise Daiane Fuchs Wentz
44	1723441	Tatiane Heinrichs
45	1715977	Tatiane Panissi
Professor de Artes		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1710104	Alana Carla Guerini
2	1718244	Andresa Angela Schiavini
3	1716061	Daniela Grün Haupt
4	1729789	Eliane Alberti
5	1718866	Gessica Luana Montag Rauschkolb
6	1740263	Gilceneia Gilneia Ost
7	1709454	Gleide Kelen Petzold Kruetzmann
8	1708169	Rosicler Beltrame
9	1734466	Rosimar Ferrazzo
10	1707022	Wesley Krackecker Ziliotto
Professor de Ciências		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1712713	Andressa Proinelli
2	1727199	Camila Bonisio
3	1718741	Fabiane De Oliveira Luz Petrazzini
4	1716612	Janete Aparecida Simoni
5	1742195	Jaqueline Diana Seghetto
6	1737027	Luzia Ferreira Leite Evangelista
7	1735618	Nivia Rosana Weber Peter
8	1739535	Virlene Siebeneichler Lappe
Professor de Educação Física		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO

1	1737391	Alexandre Ferreira Farias
2	1712722	Andre Lauro Proinelli
3	1715362	Cleide Regina Baron
4	1708217	Danieli Alves Borges
5	1709979	Dheoleine Bernardi
6	1730256	Dirceu Von Dentz
7	1738470	Dyonatan Luiz Scalco
8	1725809	Eduarda Moscon
9	1739961	Eluana Schwertz
10	1731426	Fabio Lima Minks
11	1716683	Flavio Land
12	1708198	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger
13	1739119	Giovan Canton
14	1741074	Gisele Müller
15	1709507	Gladis Cristina Prediger
16	1743416	Igor Andrei Stopassola
17	1716632	Jessica Julian
18	1711007	Jonatan Da Campo
19	1707906	Leonardo Gasparotto
20	1710708	Lucas Ricardo Benelli
21	1741940	Madrison Nunes Sartori
22	1729414	Paula Cristina Giron
23	1739056	Samuel Junior Costa
24	1730261	Sandra Benelli Zulian
25	1709180	Thome Mendes Ribeiro Bisneto
26	1710587	Tiago Vinicius Tremea
Professor de Educação Infantil - Pré Escola		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1726167	Adriana Tania Sipp Toffoli
2	1716205	Adrieli Cisotto Lodi
3	1714271	Ananda Mosconi
4	1717986	Anelise Andrin Barbieri
5	1723798	Angela Izaura Rocha Peruzzo
6	1712669	Angelica Priscila Silvestre
7	1729441	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira
8	1730568	Beatriz Taiane Wermeier Bauer

9	1721488	Chaiane Oliveira Kadzerski
10	1713512	Cleia Bonassi Metz
11	1730837	Cristiele Schoulten Lüeckemeier
12	1731001	Eliane Cursel
13	1715757	Elizandra Lovera Lazzarotto
14	1733970	Eliziane Aparecida Fantin Schneider
15	1710534	Fabiane Damin
16	1725692	Fabiele Baller
17	1714548	Flavio Oseias Borba Dos Santos
18	1717438	Graciele Lemos Essing
19	1713324	Ivanete Siebeneichler Locatelli
20	1717211	Janiele Betina Bogoni
21	1741416	Jessica Duana Locatelli Pellizzari
22	1710699	Jessica Nietiedt
23	1731971	Juciane Raimundi
24	1712741	Juliana Chiavagatti Grade
25	1716085	Karina Rubia Simao Wommer
26	1712179	Katia Franciele Zummach Skolaude
27	1715877	Keila Daniela Goncalves
28	1713648	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann
29	1717623	Luci Margarete Patzlaff Borelli
30	1715121	Marcia Benvenutti
31	1714134	Marciane Raimundi
32	1716082	Marcieli Usinger Arend
33	1710161	Marlete Fatima Da Silva Gross
34	1711882	Michele Jaqueline Weirich Kussler
35	1737478	Michele Silvana Cruzetta
36	1716334	Morgana Cason Weimer
37	1734770	Odete De Oliveira Savi
38	1736549	Patricia Moterle
39	1743096	Rafaela De Freitas Soccol
40	1716153	Raquel Evangelista
41	1715142	Rosane Weiss Kern
42	1734467	Rosimar Ferrazzo
43	1709428	Tainara Schimmelpfennig
44	1730272	Tais Agustini
45	1709939	Taise Daiane Fuchs Wentz

46	1723442	Tatiane Heinrichs
47	1715978	Tatiane Panissi
Professor de Geografia		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1727341	Alessandra Bauermann Da Silva
2	1716214	Daiane Simoni
3	1732585	Genicler De Oliveira Luz Tombini
4	1714715	Jeremias Spengler
5	1711008	Jonatan Da Campo
Professor de História		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1711530	Adinan Lucas Ritter
2	1738863	Alessandra Bauermann Da Silva
3	1730248	Andressa Benelli
4	1718179	Carina Sandi
5	1737183	Cesar Henrique Benelli
6	1741513	Edinan Paulo De Almeida Bertocho
7	1714786	Guilherme Renan Benvenutti
8	1709176	Indaia Demarchi Klein
9	1744035	Joenia Baes Pereira
10	1719143	Ricardo Lecardelli
Professor de Língua Estrangeira - Inglês		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1713509	Angelica Parizotto Santian
2	1717768	Elvis Correa Carvalho
3	1735004	Gisandra Schwerz Testa
4	1718235	Mayara Trentini De Souza
5	1742479	MÁRCIA FERREIRA GOMES
6	1733365	Regina Klein Guerini
7	1726032	Samara Hellen Da Cruz
Professor de Língua Portuguesa		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1711213	Adriana Cristina Ramos

2	1708960	Claudia Carvalho De Lucena
3	1715540	Darlene Buth
4	1723876	Deise Mara Cortez
5	1717289	Gisele Rodrigues Santos
6	1742480	MÁRCIA FERREIRA GOMES
7	1716589	Monalise Miely Roos
8	1726033	Samara Hellen Da Cruz
Professor de Matemática		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1734988	Bruno Cezar Carniel
2	1730528	Charlene Karine Martello Haefliger
3	1707754	Cintia Schneider
4	1716684	Flavio Land
5	1734660	Gabriela Maria Denck
6	1709533	Grasiele Regert
7	1713413	Raimundo Lucas Linhares Do Nascimento Lago
8	1722964	Rosane Lazzarotto Rossetto
9	1712671	Suzamara Bautitz
Psicólogo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1735352	Ana Paula Luckmann Fischer
2	1714014	Camila De Borba Rossa
3	1718420	Crissie Oriana Lima Ferri
4	1718934	Cristiana Cilene Guerini Otowicz
5	1737699	Edinara Barbara Berte
6	1713357	Gisele Aparecida Cervelim
7	1730004	Jaqueline Borsatti
8	1711499	Jeane Samara Zucchi
9	1714330	Leticia Lemos Das Neves
10	1740910	Liamara Da Silva
11	1736894	Lucimara Vanessa Knob Benelli
12	1721809	Mariangela Wermeier
13	1727324	Markelli Ana Machry
14	1709218	Monalisa Ticiani Scherer
15	1729016	Patricia Peroza

16	1716207	Samuel Filipe Schmidt
17	1711561	Stefanie Scheila Neumann
18	1715416	Suzana Maria Wieczynski Berton
19	1716658	Suzimara Cristina Zuse
20	1741158	Tatiane Masiero Da Silva
21	1741894	Viviane Torres Dos Reis
Zeladora		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1731339	Arlete Cilene Muller
2	1736626	Claudete Stiehl
3	1744340	Elizandra Vargas Vicente
4	1735353	Gisleide Daniela Velozo Ribeiro
5	1725010	Jaqueline Fiorini
6	1709464	Maria Celia Quirino Lazzarotti
7	1716961	Meniken Bicigo
8	1738458	Natalina Correia De Albuquerque
9	1736636	Patricia Albuquerque Dos Santos
10	1708953	Tainara Machado

Item 9.2 do Edital - DIA - HORÁRIO - LOCAL - As provas serão realizadas no dia 01 de dezembro de 2019 com início às 8 horas e término às 11 horas tendo como local o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, sito a Avenida Assis Brasil nº 349 ,Centro, Ipumirim-SC. Os portões serão fechados às 7h50min.

Ipumirim – SC, 31 de Outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214305

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ENÉZIO LUIZ FACCIN, matrícula 854, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 04/11/2019 a 03/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214318

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRAHIDRAULICA.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 3078-3, DARLAN DOUGLAS RIBEIRO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4065395 e do CPF 077.651.839-90, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidráulica, , constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/11/2019.

Ipumirim - SC, 01 de novembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 453/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214325

EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARILENE VOTTRI, Matrícula 2006-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 844.105 e do CPF 486.542.219-68, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 259/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de novembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2213278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fechamento de Campo de Futebol, localizado no Bairro Santo Antônio em Irani -SC.
JUSTIFICATIVA: É necessária a contratação devido ao fato de o campo de futebol hoje estar totalmente aberto, impossibilitando a prática de esportes no local.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MAURICIO JORGE ANTUNES, CNPJ N° 35.174.893/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 12.134,00 (Doze mil cento e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 01 de novembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

DECRETO 139/2019

Publicação Nº 2212985

DECRETO 139/2019, de 28 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo caracterizada, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.1.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 28 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 28/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 140/2019

Publicação Nº 2212986

DECRETO 140/2019, de 29 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:
DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.1.71.00.00.00.000000	Transferência à Consórcio Publico		3.792,00	3.792,00
3.3.71.00.00.00.000000	Transferência à Consórcio Publico		648,00	648,00
TOTAL			4.440,00	4.440,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo caracterizada, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.1.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas		4.440,00	4.440,00
TOTAL			4.440,00	4.440,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 29 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 29/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 141/2019

Publicação Nº 2212988

DECRETO 141/2019, de 31 de outubro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1.905/2019:
DECRETA,
Art. 1º Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento 2019:

			FONTE DE RECURSOS		
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES				
01.01.01	Legislativo				
01.01.01.031	Ação Legislativa				
01.01.01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO				
01.01.01.031.0101.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00	
TOTAL			10.000,00	10.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância R$ 10.000,00 (dez mil reais).

			FONTE DE RECURSOS		
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES				
01.01.01	Legislativo				
01.01.01.031	Ação Legislativa				
01.01.01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO				
01.01.01.031.0101.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00	
TOTAL			10.000,00	10.000,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 31 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/10/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (BANDA TRIO MARAVILHA), A SER REALIZADO JUNTO À PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 13.12.2019, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 22:00 HORAS, NA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2214246

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL (BANDA TRIO MARAVILHA), A SER REALIZADO JUNTO À PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 13.12.2019, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 22:00 HORAS, NA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

CONTRATADO.: 3 MS REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 09.644.880/0001-03, com endereço na Rua General Osório, nº 84, centro, CEP 89.874-000, Município de Maravilha/SC.

VALOR .....: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 01 de novembro de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 050/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, HATCH, BI COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 50 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, QUATRO PORTAS, COM MOTOR 1.0

Publicação Nº 2214650

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 095/2019
Processo Licitatório Nº 095/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 050/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: VEÍCULO NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, HATCH, BI COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 50 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES Á FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, 4 PORTAS, COM MOTOR 1.0, COR METÁLICA, AIR BAGS DUPLO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, COM EQUALIZADOR DE FREIOS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODAS DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, PREPARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, ANTENA DE TETO, PELÍCULAS NOS VIDROS, TAPETES, PORTA MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 270 LITROS, PROTETOR DE CÁRTER, ALARME ANTI-FURTO, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL TRÊS PONTOS PARA OS TRÊS PASSAGEIROS, COM ENCOSTO, 1º DONO MUNICÍPIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁXIMO DE 100 KM (CEM QUILÔMETROS), PARA O MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14.11.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14.11.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.

irati.sc.gov.br, ou ainda por meio do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 04 de novembro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2213916

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP, Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. As empresas Paraná Foods Comercio Eireli EPP e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda apresentaram propostas acima do valor máximo permitido pelo edital e não conseguindo baixar este valor para se adequar ao valor máximo. Ficando assim desclassificados no presente certame. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP, Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Clemente Jackiw - representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa deixou de apresentar o item 7, subitem 7.2 alínea "a" e item 7, subitem 7.2 alínea "d" CND vencida, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa Lech & Cia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. Os representantes das empresas; Paraná Foods Comercio Eireli EPP e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
01	01	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.** **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: ALTO ALEGRE**	**9,99**	**9,99**
	01	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: MAIS CERTA**	**2,99**	**2,99**
	02	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: KIKA**	**8,99**	**17,98**
	01	Quilo	**GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG. MARCA: FRIGOLASTE**	**7,79**	**7,79**
	01	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 850g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FAMILIAR**	**7,39**	**7,39**
	01	Pacote	**Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:** **Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; **Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias**.** **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: LAR**	**3,99**	**11,97**
	01	Pacote	**CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG. MARCA: DISTRIBOI**	**7,59**	**22,77**
	01	Caixa	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias. **MARCA: TIROL**	**2,29**	**2,29**
	01	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: INCOTRIL**	**3,69**	**3,69**
	01	Pote	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: TRIANGULO**	**3,19**	**3,19**
	01	Caixa	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FAMATE**	**4,60**	**4,60**
	01	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	**1,29**	**1,29**

		Embalagem: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias. **MARCA: GOIAS VERDE**		
01	Sache	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de no mínimo 1 kg **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: QUERO**	**7,25**	**7,25**
01	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: DA SERRA**	**3,49**	**3,49**
02	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: SPECHT**	**9,45**	**18,90**
03	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: REALTA**	**4,29**	**12,87**
01	Pote	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: DONA BENTA**	**1,99**	**1,99**
01	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: FLEISCHMANN**	**4,59**	**4,59**
01	Pacote	**Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: YOKI**	**5,09**	**5,09**
02	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias. **MARCA: PARATI**	**0,99**	**1,98**
01	Caixa	**LEITE CONDENSADO – 395 GR.** **Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias. **MARCA: TRIANGULO**	**3,49**	**3,49**
02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: AURORA**	**8,59**	**17,18**
01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias. **MARCA: ROBERTA**	**4,29**	**4,29**
01	Pote	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em potes de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: SOYA**	**2,49**	**2,49**
01	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 1kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: COAMO**	**4,89**	**4,89**
01	Lata	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** lata de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: GOIAS VERDE**	**1,29**	**1,29**
03	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural.	**2,99**	**8,97**

		Embalagem: Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: COAMO**		
01	Caixa	**Ovos de Galinha – 30 unidades** **Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. **Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 30 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. **Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: KASULKE**	**7,79**	**7,79**
01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: TROPEIRO**	**6,99**	**6,99**
02	Pacote	**Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: RD**	**1,69**	**3,38**
01	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 300G** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 300G em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias. **MARCA: PRO MIX**	**3,79**	**3,79**
01	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: CAROL**	**3,79**	**3,79**
01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. **MARCA: REALTA**	**1,69**	**1,69**
01	Pacote	**Sabão em pó:** **Composição:** Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg. **MARCA: ASSIM**	**6,79**	**6,79**
01	Pacote	**Sabão em barra com glicerina neutro** aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada. **MARCA: GUAIRA**	**6,99**	**6,99**
			Valor total de cada cesta: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)	
			Valor total das 1080 cestas: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)	

Irineópolis 01 de novembro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3656

Publicação Nº 2212933

D E C R E T O N° 3.656 /19
"PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 3.582/2019, QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, os efeitos do Decreto nº 3.582/2019, que aprova o desmembramento de solo urbano matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina sob o nº 2.188, de propriedade de ALFREDO BRAND, findo o qual referenciado Decreto perderá automaticamente a sua validade.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3657

Publicação Nº 2212935

D E C R E T O N° 3.657 /19
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 24.089, com a área de 5.932,50 m² (cinco mil, novecentos trinta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizado na Rua Guanabara, quadra n° 63, Centro, de propriedade de ETSON OILSON MAAS, ficando com as seguintes características: Lote A, com área de 4.732,50 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.63.0.0214.0.001: FRENTE: Medindo 30,35 metros com o lote B de sua propriedade e 4 metros com a Rua Guanabara; LADO DIREITO: Medindo 124,00 metros com o terreno de Edivina Muller Bendlin; LADO ESQUERDO: Medindo 135,00 metros com o terreno de Wanderlei Lezan; FUNDOS: Medindo 36,00 metros com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Lote "B", com área de 1.200,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.63.0.0210.0.001: FRENTE: Medindo 30,00 metros com a Rua Guanabara; LADO DIREITO: Medindo 40,00 metros com o terreno de Edivina Muller Bendlin; LADO ESQUERDO: Medindo 40,00 metros com a servidão de passagem do Lote A; FUNDOS: Medindo 30,35 metros com o Lote A de sua propriedade.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3659/2019

Publicação Nº 2213203

Decretoº 3.659 de 31 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.043 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
04.121.0100.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
08.243.0081.2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 43.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 64.000,00
04.271.0084.2.0022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (32)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (36)	Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 78.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 87.000,00
26.782.0088.2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (176)	Aplicações Diretas	R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (177)	Aplicações Diretas	R$ 170.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (169)	Aplicações Diretas	R$ 290.000,00
26.782.0088.1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (175)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (160)	Aplicações Diretas	R$ 101.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (137)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3660/2019

Publicação Nº 2213204

Decretoº 3.660 de 31 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.044 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 210.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

03. HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
10.302.0075.2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (1)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (6)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2213246

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DE PANIFICADORA A SEREM OFERECIDOS COMO LANCHES AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV QUE POSSUI SEU FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de novembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI 2043/2019

Publicação Nº 2213205

Lei nº 2.043 de 31 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
04.121.0100.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
08.243.0081.2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 43.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 84.000,00
04.271.0084.2.0022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (32)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (36)	Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 78.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 87.000,00
26.782.0088.2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (176)	Aplicações Diretas	R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (177)	Aplicações Diretas	R$ 170.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (169)	Aplicações Diretas	R$ 290.000,00
26.782.0088.1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (175)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (160)	Aplicações Diretas	R$ 101.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (137)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2044/2019

Publicação Nº 2213206

Lei nº 2.044 de 31 de Outubro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 210.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
04.123.0008.2.004 – Manutenção da Secretaria da fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (27)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

03. HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
10.302.0075.2.028 - Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
3.1.90.00.00.00.00.00.0247 (1)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS		
10.301.0075.2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (6)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.045/2019

Publicação Nº 2212909

LEI Nº 2.045, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
"CRIA O PROGRAMA MAIS CIÊNCIA PARA IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irineópolis, o Programa Mais Ciência, com o objetivo de valorizar e apoiar iniciativas de alunos e professores da rede pública municipal e estadual, federal ou particular de Irineópolis, e alunos residentes em Irineópolis, mas que cursem ensino infantil, fundamental, médio, pós-médio, técnico ou superior em outros municípios, no desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento humano, buscando criar novas tecnologias, utilizar de forma sustentável os recursos, gerar conhecimento e capacitar para o mercado de trabalho, mediante a concessão de ajuda de custo para participação em feiras e exposições, para apresentação do resultado das pesquisas, para os alunos e seus professores orientadores, em feiras regionais, estaduais ou nacionais.

§ 1º – O Programa "Mais Ciência para Irineópolis" atenderá a todas as escolas municipais, estaduais, federais e particulares existentes dentro dos limites do município de Irineópolis, e poderá ser requisitada por todos os alunos desde o ensino infantil até o ensino superior.

§ 2º - O Programa "Mais Ciência para Irineópolis" poderá ser acessado pelos estudantes residentes comprovadamente em Irineópolis e que estudem em unidades de ensino em outras cidades, e que cursem desde o ensino infantil até o ensino superior.

§ 3º - Os professores orientadores também farão jus a ajuda de custo.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei consistirá em ajuda de custo para participação em feiras e exposições, para apresentação do resultado das pesquisas, para os alunos e seus professores orientadores, em feiras regionais, estaduais ou nacionais e será fornecida pelo Município, por meio da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º - A ajuda de custo prevista no Programa "Mais Ciência para Irineópolis", será efetuada diretamente aos alunos e professores orientadores, observada a tabela descrita no Artigo 4º.

Parágrafo Único - Para os alunos menores de idade, a ajuda de custo será repassada aos responsáveis legais.

Art. 4º - O Programa "Mais Ciência para Irineópolis" repassará a cada aluno ou professor orientador, ajuda de custo diária, observando-se a tabela a seguir:

Para eventos com distância inferior a 100 quilômetros, sem hospedagem: 0,1225 UFRM;
a) Para eventos com distância superior a 100 quilômetros, sem hospedagem: 0,2450 UFRM;
b) Para eventos com hospedagem: 0,8000 UFRM.

Art. 5º - O Programa "Mais Ciência para Irineópolis" auxiliará os alunos e os professores orientadores no seu deslocamento até a cidade de realização do evento, ressarcindo-os pelo valor de uma passagem de ida e outra de volta, de ônibus entre Irineópolis ou a cidade que em situa-se a sua instituição de ensino e a do evento.

Parágrafo Único – Para comprovar o deslocamento e fazer jus ao ressarcimento, o beneficiário deverá apresentar cumulativamente:
a) Comprovante de inscrição no evento, emitido pela entidade promotora;
b) Consulta efetuada nos sites oficiais das empresas de transporte coletivo ou declaração destas, assinada por pessoa com poderes para tal, informando o valor das passagens de ida e volta.

Art. 6º - O Poder Executivo constituirá Comissão de caráter permanente, com o fim de tratar da concessão da ajuda de custo aos beneficiários do Programa "Mais Ciência para Irineópolis".
§ 1º - A Comissão do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" será integrada por 04 (quatro) membros, sendo:
1- Prefeito Municipal ou membro por ele indicado;
2 - Secretário Municipal da Administração, ou membro por ele indicado;
3 – Secretário Municipal da Educação ou membro por ele indicado;
4 - Diretor de Ensino vinculado a Secretaria Municipal da Educação ou membro por ele indicado.

§ 2º - Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Para pleitear a ajuda de custo ao amparo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis", o interessado deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
1- Comprovar residência no Município de Irineópolis e estar regularmente matriculado e cursando ensino infantil, fundamental, médio,

técnico, pós-médio ou superior em instituições localizadas no município de Irineópolis;
2- Comprovar residência no município de Irineópolis e estar regularmente matriculado e cursando ensino infantil, fundamental, médio, pós-médio e superior em instituição de ensino localizada em outros municípios;
3- Pleitear se menor de 18 anos, a ajuda de custo através de seus responsáveis legais;
4- Apresentar sumário descritivo de seu projeto de pesquisa.
§ 1º - Com o deferimento da concessão da ajuda de custo, o requerente compromete-se a divulgar o nome do município e da instituição a ele vinculada.

§ 2º - O beneficiário da ajuda de custo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" oferecerá como contrapartida, permissão do uso de sua imagem, voz, nome em imagens e anúncios oficiais do Município.

Art. 8º - A concessão da ajuda de custo ao amparo do Programa "Mais Ciência para Irineópolis" não gera qualquer vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Municipal.

Art. 9º - Os beneficiados prestarão contas relativas a participação em feiras e exposições, através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Irineópolis/SC, 31 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2212906

PORTARIA N º 446/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, à servidora efetiva ROSANA DONDA RÜCKL.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - FMS

Publicação Nº 2213372

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 06/11/2019 a 05/11/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 01 de novembro de 2019.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2212828

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 070/2019, Pregão Presencial nº. 037/2019, objetivando a locação de iluminação e sonorização do Show da Dupla Jean e Julio no dia 31 de dezembro de dois mil e dezenove. Apresentou envelopes de Proposta de Preço e Documentação a empresa ADRIANA CURIONI 07995398999, neste ato, representada pelo Senhor Gilmar Bandeira; A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa ADRIANA CURIONI 07995398999 comprovou a condição de MEI, na fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS; a proposta foi classificada para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ADRIANA CURIONI 07995398999, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação verificou-se que a certidão de débitos municipal está vencida, em atendimento ao item 6.9.1 do edital o pregoeiro abre o prazo de cinco dias úteis para regularização do documento. Diante do fato restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital, a não apresentação do documento vencido no prazo estipulado restará INABILITADO a licitante. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ADRIANA CURIONI 07995398999
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2214102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
O Prefeito Municipal de Itá – SC, Torna Público a Dispensa de Licitação nº. 008/2019, em prol da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, objetivando o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistema, no valor de R$ 23.688,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 01 de novembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PROJETOS FIA

Publicação Nº 2214277

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 003/2019
Proponente: Associação Cultural Itá
CNPJ: 20.834.012/0001-29
Título: Capacitando os Jovens do Município: Iniciação Profissional
Valor Autorizado para Captação: R$ 53.987,50 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Aprovação: 01/11/2019
Número da Ata: 211/2019
Número da Resolução: 025/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2212888

Extrato de Dispensa de Licitação nº 06/2019. Objeto Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços de Engenharia necessários para Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Unidades de Saúde, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, Projeto Hidrossanitário e Projeto Estrutural, Fornecimento de Orçamento, ARTs com taxa paga, Cronograma e Memorial Descritivo para a Localidade de Poço Claro e ESF Central da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Key Construction Soluções Rodoviárias Eireli. Valor: R$ 32.908,80 (trinta e dois mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Fundamentação Lega; Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93. Itaiópolis, 01/11/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 -

Publicação Nº 2212708

Extrato do contrato nº 09/2019. Pregão Presencial nº 51/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar Condicionado para suprir as necessidades do Pronto Atendimento e Farmácia, anexo à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e aquisição de Impressora para uso no Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde com Recursos de Emenda Parlamentar. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli. Valor R$ 13.150,00. Vigência 31/12/2019. Itaiópolis, 01/11/2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2214310

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
DELEGADOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Itapema/SC, Eliseo Cordeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62/2019, CONVOCA o Colégio dos Delegados responsáveis pelo processo de revisão do Plano Diretor de Itapema-SC, eleitos na 1ª Conferência Extraordinária de Itapema, ocorrida em 11/08/2014, e nomeados pela Portaria 587/2017, para a sua REINSTALAÇÃO, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2019, a partir das 19:00 horas, no Plenarinho da Prefeitura Municipal de Itapema-SC, na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema-SC.

1. Os Delegados que representam a Sociedade Civil ou Órgãos Governamentais que não Município são os seguintes:

- Representantes do seguimento dos Trabalhadores, Entidades Sindicais e Classistas:

a) Titulares: Otávio Schramm
Adalberto Pizzamiglio
Claudio Mattes
Cláudio Haubert

b) Suplentes: Carlos Gomes Alonso
Cristiano Rafael Florêncio
Edemilson Nascimento

- Representantes das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:

a) Titulares: Eliomar Marcos Cachoeira
Marlon Herde
Sabrina da Rosa

b) Suplentes: Adair Sabi Júnior
Olímpio Adriano dos Santos
Alessandra dos Anjos Pereira

- Representantes do segmento de Empresários e Entidades de Classe:

a) Titulares: Lucivania B. de Oliveira Delavalle
Eliseu Wagner
Alcino Pasqualotto Neto
Arthur Freitas Rasmussem

b) Suplentes: Edevaldo Azevedo
Carlos Eduardo Paulo
Gelson Ritter
André Luciano Bertolucci

- Representantes de Movimentos Sociais:

a) Titulares: Luiz Fernando Cavalcanti
Jacir Antônio Rambo
Dival Popeng
Dalila Maria Pedrini
Beatriz Kletke
Gilberto Moreira
Odete Baltazar
Tarcila Martins Campos

b) Suplentes: Suzane B. Festa Paludo
Anilton Pereira
Ademir B. Tomazi
Dario Mendes Araújo
Vanessa A. de Oliveira

- Representantes de Organizações Não Governamentais – Terceiro Setor:

a) Titulares: Ivanor de Souza
Luiz Donizetti Rossi

b) Suplentes: Willian Diógenes Meister
Ana Lúcia de Mello Rivello

- Representantes Governamentais (outros órgãos públicos):

a) Titulares: Gilmar Cardoso (ANTT)
Israel Nascimento Damázio (Polícia Militar)
Rosane Machado (SDR/SC)

b) Suplentes: Taylor Ferreira Novais (ANTT)
Giancarlo Rossini (Polícia Civil)
Jeferson de Souza (Bombeiros Militar)

Itapema(SC), 1º de novembro de 2019.

ELISEO CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicação Nº 2214298

LEI Nº 3.911, de 31 de outubro de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Itapema para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42., da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e § 8º, inciso II do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Itapema, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2020, compreendendo:

1. as metas e prioridades da Administração Municipal;
2. a estrutura e organização dos Orçamentos;
3. as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
4. as disposições sobre a dívida pública Municipal;
5. as disposições sobre despesas do Município com pessoal;
6. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
7. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Integram a presente Lei:

1- Anexos de Riscos Fiscais e os Anexos de Metas Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria Nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00;

2- Demonstrativos da Lei Federal Nº 4.320/64;

3- Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 3º As ações prioritárias para o exerccício de 2020 sãos as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária de 2020 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada e a receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2018-2021, e suas alterações.

§ 1º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do Patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito; **(art. 12, desta)**

§ 2º Não se constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos;

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38, da Lei federal nº. 8.666/93, o atendimento ao art. 45 da LC 101/2000;

§ 4º O Sistema de Controle Interno fiscalizará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos e Fundação e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único - As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizada até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária Anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso III do caput, do art. 165 da Constituição Federal e art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, será composto de:

1. mensagem;
2. texto da lei; e
3. anexos orçamentários.

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

1. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

2. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

3. subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

4. programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

5. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

6. atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

7. projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;

8. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta em um produto e não geram contra prestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

9. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

10. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

11. receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

12. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

13. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito;

14. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

15. concedente: o órgão ou entidade da Administração pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

16. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 9º Considera-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, despesas igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), pois se enquadram no disposto do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualização feita pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Art. 10 A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aqueles vinculado para o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, Fundo Municipal de Assistência Social de Itapema e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema mantidas pelo Poder Público, desdobrada as despesas por funções, sub funções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de conformidade com as Portarias nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão-MOG, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, conjunta STN/SOF nº 6, de 2018, na forma dos seguintes anexos:

1. demonstrativo da Evolução da receita do Município;

2. demonstrativo da Evolução da despesa do Município;

3. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

4. demonstrativo da receitas conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

5. demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

6. programa de trabalho, conforme o Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;

7. programa de trabalho de Governo - Demonstrativo de funções, sub-funções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

8. demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, conforme o vinculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

9. demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320/64, e suas alterações;

10– planilha da despesa orçada em projeto/atividade, para o exercício.

§ 1º O Anexo VI - Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível da modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN Nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 6/2018, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da mesma categoria de programação;

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo;

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2020, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes: Legislativo e Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema. (artigos 1º, §1º, 4º, I, "a", 50, I, e 48, da LRF)

Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2020, que contarão com a participação da comunidade em geral.

Art. 12 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF)

Art. 13 A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Art. 14 O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF)

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual de 2020 os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no **artigo 12 desta lei**. (art. 8º, § Único, e 50, I, da LRF)

Parágrafo único - A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 16 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12, da LRF)

Art. 17 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária.

1 – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

2 – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 18 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita. (Art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, da LRF)

Parágrafo único - A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2020 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos no inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Seção III

Da Programação da Despesa

Art. 19 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 20 A despesa orçamentária será discriminada por:

1. Órgão Orçamentário;
2. Unidade Orçamentária;
3. Função;
4. Subfunção;
5. Programa;
6. Projeto, Atividade ou Operação de Especial;
7. Categoria Econômica;
8. Grupo de Natureza da Despesa;
9. Modalidade de Aplicação;
10. Elemento de Despesa; e
11. Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
1. Despesas Correntes - 3; e
2. Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. Pessoal e Encargos Sociais – 1;
2. Juros e Encargos da Dívida – 2;
3. Outras Despesas Correntes – 3;
4. Investimentos – 4;
5. Inversões Financeiras – 5;
6. Amortização da Dívida – 6; e
7. Reserva de Contingência – 9.

Art. 21 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto, em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art. 22 A proposta orçamentária obedecerá as seguintes diretrizes:

1. As despesas com o pagamento da divida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

2. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 23 Não serão programados novos projetos:

1. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

2. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

3. sem antes ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

Seção IV

Da Autorização para a Transferência de Recursos

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão entidades privadas que seja de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivos, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00, e, Art. 21, IN n. 14/2012, TCE/SC.

§ 1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, contrato, termo de colaboração e simplificado de repasse ou instrumento congênere;

§ 2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

1. que não tenha prestado contas, tempestivamente, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebido anteriormente;

2. considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;

3. que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;

4. deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;

5. que membros do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

§ 4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e Controle Interno (art. 70, § único da CF, Lei Federal N. 13.019/14, LM 3380/2014 e Dec. n. 263/2015, e, Art 43, IN n. 14/2012, TCE/SC).

§ 5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência;

§ 6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso;

§ 7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal (Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal n. 3380/2014 e Dec. Mun. n. 263/2015);

§ 8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art. 25 A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§ 2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 26 As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos (Lei 13.019/14, Mun. n. 3380/2014 e Decr. Mun. 263/2015).

Seção V

Da Autorização para Concessão de Premiações, Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art. 27 Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 28 Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros a pessoas físicas, previamente autorizadas em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

Parágrafo único - A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI

Dos Convênios para Captação de Recursos

Art. 29 Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

Seção VII

Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art. 30 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62, da LRF)

Art. 31 O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos ou não, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 Fica o Município autorizado a firmar convênio, consórcios, acordos, ajustes ou ato congênere com a União ou o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público, bem como estabelecer contratações de Parcerias Público-Privadas, no âmbito da Administração, nos termos da Lei Federal n° 11.079, de 30 de Dezembro de 2004.

Seção VIII

Da Reserva de Contingência

Art. 33 O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados até 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, tendo como referência a receita estimada para 2020 apresentadas no PPA 2018-2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, “b”, da LC 101/2000. (anexo VII desta)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

1. as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

2. emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

3. extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei;

§ 3º Havendo necessidade no Fundo de Saúde, Fundação Ambiental, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema, a Unidade Central transporá por Decreto do Executivo a reserva necessária;

§ 4º Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do "Superavit Financeiro" do exercício de 2019, ou de créditos adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal;

§ 5º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o 10 (dez) de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 34 A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001 e alterações.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167 VI, da CF)

a) A lei orçamentária poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, em até 10% (dez por cento), por ato próprio (Decreto), dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos de despesa que o compõem;

b) O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara, em até 10% (dez por cento).

c) Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º O remanejamento orçamentário para o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, serão realizados somente com autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 35 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção X

Da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art. 36 O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º e 13º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único - Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, Legislativo e as entidades da administração indireta, em até 20 (vinte) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção XI

Da Limitação de Empenhos

Art. 37 De acordo com o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

1. obras não iniciada;
2. desapropriações;
3. instalações, equipamentos e materiais permanentes;
4. contratação de pessoal;
5. serviços para a expansão da ação governamental;
6. materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
7. fomento ao esporte;
8. fomento a cultura;
9. fomento ao desenvolvimento;
10. serviços para a manutenção da ação governamental;
11. materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

§ 1º Estão excluídos os valores que constituem obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000;

§ 2º As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Finanças, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000;

§ 3º Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão para o Departamento de Contabilidade Geral os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre;

§ 4º A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e Orçamento, do Secretario de Finanças, do departamento de contabilidade e do Gestor da Administração Indireta;

§ 5º A limitação de empenho será mantida até que o Departamento de Contabilidade Geral verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais;

§ 6º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Seção XII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 38 A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Art. 39 O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 8% (oito por cento), relativos ao somatório das receitas correntes previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2019, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº. 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 10 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias;

§ 2º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 3º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo;

§ 4º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 40 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente liquida, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com encargos sociais (INSS, FGTS), não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita (Duodécimo), de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 41 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo para fins de consolidação, até 15 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. (art. 56, § 8º, LOM)

Seção XIII

Das Despesas com Educação

Art. 42 As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e de Valorização do Magistério.

Parágrafo único - O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 43 Para atendimento do art. 212 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal o fornecimento de material didático-pedagógico, serviço de transporte escolar, uniforme escolar e a merenda escolar.

Art. 44 Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Seção XIV

Das Despesas com Saúde

Art. 45 As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da Constituição e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 46 Para os efeitos do art. 198 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.

Art. 47 Quando a rede pública local for insuficiente para atender a demanda poderá ser conveniado com outras instituições de saúde, serviços para suprimento da demanda apresentada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção XV

Das Diretrizes Gerais

Art. 48 Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nº s 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2020, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 49 A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 389/2018, da STN/MF.

Art. 50 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber, à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

Art. 51 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento, especificado:

1. número e data do ajuizamento da ação originária;
2. número do precatório;
3. tipo de causa julgada (de acordo com a origem das despesa);
4. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
5. data da autuação do precatório;
6. nome do beneficiário;
7. valor do precatório a ser pago;
8. data do trânsito em julgado; e
9. número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2020 observarão o contido no Art. 100, § 1º, da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 62/2009.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

Art. 53 No exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira, e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, dos Fundos e Fundação, cujo percentual será definido em lei específica;

§ 2º Os recursos para revisão geral de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.

Art. 54 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53, desta Lei.

Art. 55 No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169, da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

1. existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 66, desta Lei, ou se houver vacância;

2. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 56 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95%, do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF)

Art. 57 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20, da LRF)

1. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
2. eliminação das despesas com horas extras;
3. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
4. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

5. não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

6. no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

7. é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 58 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 59 As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

1. a implantação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional; (LM 3.616/2017)

2. a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo, a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

3. a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;

4. a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;

5. a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

6. aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;

7. acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;

8. a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 60 Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

1. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

2. Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI e Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS;

3. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

4. Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais;

5. outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

Art. 61 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 62 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14, da LRF)

Art. 63 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, em dia com suas obrigações tributárias ou ainda o bônus adimplência, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, da LRF)

Art. 64 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 65 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF)

Parágrafo único - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 66 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante Lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (Art. 14, § 3º, da LRF)

Art. 67 O Poder Executivo poderá readequar a legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, criando novas taxas, alterando critérios de base de cálculo ou aliquotas dos tributos municipais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Quadrimestre e até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, se houveram. (Art. 9º, § 4º, da LRF)

Parágrafo Único - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Município apreciará os relatórios mencionados no caput do artigo e acompanhará a evolução do resultado nominal, durante a execução orçamentária.

Art. 69 Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido do § 8º, inciso II, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município – LOM, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das atividades do Legislativo Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo;

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei do Orçamento vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 71 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 72 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 73 Os casos omissos estão contemplados na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4320/1964, na Lei Orçamentária Anual e na Lei do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapema, 31 de outubro de 2019.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA PREGÃO 008/2019

Publicação Nº 2213341

ATA DO PROCESSO DE PREGÃO N 008/2019

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, as 14:00horas, na sede da Câmara Municipal de Itapema, reuniram-se o Pregoeiro servidor Sergio Luiz Bittencourt e os membros da Comissão de Apoio instituída pela Resolução Legislativa nº 002/2019 até a hora designada para inicio da licitação compareceu e realizou o credenciamento a empresa Camboriú Comercio de Veículo Ltda, representada neste ato pelo senhor João Atila, e a Empresa Hai Automóveis Ltda, neste ato representada por Dilso de Cezaro. Dando inicio ao Pregão o Pregoeiro realizou a leitura do edital passando a abertura do envelope contendo a proposta de preço sendo proclamado o valor de R$ 123.633,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e três reais) da empresa Hai Automóveis e o mesmo valor da empresa Camboriú Comercio de Veículos, o senhor pregoeiro passou a negociação faze de lances, sendo o menor valor ofertado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). O pregoeiro declarou assim a empresa Camboriú Comercio de Veículos primeira colocada. Passou-se então a verificação da documentação apresentada sendo atestada a validade de todas as certidões junto a internet. Pelo exposto o senhor Pregoeiro declarou vencedora a Empresa Camboriú Comercio de Veículos Ltda no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), o veículo ofertado é um Jetta Comfortine 250 TSI. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes. Eu, Juliano de Oliveira secretariei a presente Sessão.

Sergio Luiz Bittencourt
Pregoeiro
Resolução 002/2019

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - FMS

Publicação Nº 2214290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 25/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº 25/2019 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de móveis da área ampliada do subsolo da Unidade Básica de Saúde ESF Fronteira.
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Bee Projetos Ltda ME
Valor Total: R$ 7.991,00
Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2019.
Davino Rauber – Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 163/2019

Publicação Nº 2213212

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 14/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 01 de novembro de 2019.

José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

Publicação Nº 2213365

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA - JAIT.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço global.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 14/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 01 de novembro de 2019.

NELSON KLEIN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214193

DECRETO N° 192, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 20.000,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101. 2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 31 de outubro de 2019.

Itapiranga, SC.,31 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214201

DECRETO N° 197, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.278, de 1º de novembro de 2019:
Decreta:
012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2049 – Programa de Incentivo a Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2050 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214218

DECRETO N° 198, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.279, de 1º de novembro de 2019:

Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 80.000,00:

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 199, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214223

DECRETO N° 199, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.280, de 1º de novembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

003.0002 – Secretaria Municipal, Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
0015.0452.00006.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo. 31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 200, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214227

DECRETO N° 200, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.281, de 1º de novembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

005.0002 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

0017.0512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 201, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214232

DECRETO N° 201, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.282, de 1º de novembro de 2019:
Decreta:
006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2034 – Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 202, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214239

DECRETO N° 202, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL BOM HUMOR, DE LINHA SANTA FÉ ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL BOM HUMOR, inscrita no CNPJ sob nº 82.819.459/0001-86, com sede na Linha Santa Fé Alta, Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019/RH

Publicação Nº 2213238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUNARA ISABELE BOUFLEUR.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de novembro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214264

LEI MUNICIPAL No 3.278, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2049 – Programa de Incentivo a Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2050 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.279, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214288

LEI MUNICIPAL No 3.281, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

005.0001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.2016 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

005.0002 – Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
0017.0512.0021.2017 – Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.279, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214274

LEI MUNICIPAL No 3.279, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 80.000,00:

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.280, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214282

LEI MUNICIPAL No 3.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro na seguinte dotação: 31000 – Rec. do Tes. do Exec. Anterior – Recurso Ordinário, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

003.0002 – Secretaria Municipal, Adm. Obras, Serv. Urbanos - Urbanismo
0015.0452.00006.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo. 31.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .... R$ 40.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.282, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214300

LEI MUNICIPAL No 3.282, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:

006.0008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2034 – Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
31.90.00.00.00.00.00.01000 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 1º de novembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 2214171

Portaria nº 195 de 24 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover Alexandre Thomé matrícula nº 14649/01, da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos – Setor de Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 24 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 2214174

Portaria nº 196 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de novembro de 2019, Isolde Fuchs Heck matrícula nº 3991/01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 2214178

Portaria nº 197 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 1º de novembro de 2019, Katia da Silva Schossler Grisotti matrícula nº 10350/01, do cargo de provimento efetivo de Escriturário, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 2214180

Portaria nº 198 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 179/2019 de 14/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de novembro de 2019, Katia da Silva Schossler Grisotti matrícula nº 10350/02 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde com 40 horas semanais.

Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 502, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2214182

Portaria nº 199 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 1º/11/2019 até 28/4/2020, à servidora municipal Rafaela Thums Ebeling matrícula nº 14955/05, ocupante do cargo de Secretária de Escola.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2214185

Portaria nº 200 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Leandro Piffer, matricula nº 14253/01, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 1º/11/2019 até 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/9/2011 até 31/08/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 2214186

Portaria nº 201 de 1º de novembro de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Valdoir Bieseck do Canto matrícula nº 14630/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Gestão e Educação Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de novembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4177, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214654

DECRETO MUNICIPAL Nº 4177, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 , artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e a Lei Municipal n°933 de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 521.700,00 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos reais) conforme segue:
Anulações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (414) FR 2180000 ..... R$ 38.100,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (612) FR 2180000 ..... R$ 15.800,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0367.0021.2234 Folha de Pgto. Profissionais da Educação Especial - Fundamental
33190 Aplicações Diretas (400) FR 2180000 ..... R$ 82.600,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0367.0021.2234 Folha de Pgto. Profissionais da Educação Especial - Fundamental
33191 Aplicações Diretas (456) FR 2180000 ..... R$.43.200,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0367.0021.2235 Folha de Pgto. Educação Especial – Pré Escola
33190 Aplicações Diretas (416) FR 2180000 ..... R$ 280.000,00
33191 Aplicações Diretas (459) FR 2180000 ..... R$ 62.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 521.700,00

Suplementações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (643) FR 2190000 ..... R$ 221.700,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil / Creche
33390 Aplicações Diretas (644) FR 2190000 ..... R$ 150.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2202 Manutenção das Pré-Escolas
33390 Aplicações Diretas (645) FR 2190000 ..... R$ 150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 521.700,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4178, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214659

DECRETO MUNICIPAL Nº 4178, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e art 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) conforme segue:
Suplementações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (531) FR 0300000 ..... R$62.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$62.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4179, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214666

DECRETO MUNICIPAL Nº 4179, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e art 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) conforme segue:
Anulações:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33350 Aplicações Diretas (439) FR 0100000 ..... R$ 6.000,00
34490 Aplicações Diretas (438) FR 0100000 ..... R$ 53.000,00

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manut dos Postos Guarda-Vidas
34490 Aplicações Diretas (475) FR 0100000 ..... R$ 15.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (27) FR 01000000 ..... R$ 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 78.000,00

Suplementações:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
33191 Aplicações Diretas (442) FR 0100000 ..... R$ 59.000,00

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manut dos Postos Guarda-Vidas
33390 Aplicações Diretas (606) FR 0100000 ..... R$ 15.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Aplicações Diretas (202) FR 01000000 ..... R$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 78.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214668

DECRETO MUNICIPAL Nº 4180, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Assessoria Especial Administrativa da Fazenda Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Layra de Oliveira no cargo de Assessora Especial Administrativa da Fazenda da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Itapoá, 31 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214672

DECRETO MUNICIPAL Nº 4182, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Instaura Processo Administrativo – P.A. n° 011/2019 e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo – P.A. n° 011/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo ..... Presidente;
II – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro;
III – Arthur Bordin Sbrissia ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na CI n° 1043/2019 – SME, relativo a reforma e ampliação da quadra da Escola Euclides Emídio da Silva, Contrato Administrativo n° 02/2019, apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de outubro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4184, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213107

DECRETO MUNICIPAL Nº 4184, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e art 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme segue:
Anulações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
34490 Aplicações Diretas (171) FR 01000000 ..... R$ 9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 9.000,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (214) FR 01000000 ..... R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 1º de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4185, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214674

DECRETO MUNICIPAL Nº 4185, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Nomeia Chefe de Seção, da Divisão de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva, Sra. Rosilda Aparecida Boldori, no cargo de Chefe de Seção, da Divisão de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4189, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213113

DECRETO MUNICIPAL Nº 4189, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de repasse de recursos da união (convênios).

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, provenientes de repasse de recursos da união (convênios), perfazendo o montante de R$ 732.197,49 (setecentos e trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1030 Construção da Nova sede EM Alberto Speck
34490 Aplicações Diretas (376) FR 02320700 .....R$ 732.197,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 732.197,49
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 1º de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 108/2019

Publicação Nº 2212983

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 108/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 61/2019 – Registro de Preço nº 43/2019 - Processo nº 108/2019.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 13253/2019, pela empresa RODRIGO MARCO & CIA LTDA, CNPJ/MF: 06.635.590/0001-05, sob folhas nº 100 a 103 que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações no ANEXO V do edital em epígrafe:

DO ANEXO V - ONDE LÊ-SE: 3.5. Será vencedora a empresa que apresentar o maior valor de desconto sobre a tabela do fabricante, sendo obrigatório o preenchimento dos itens 1.1 do referido Anexo V, que será meramente vinculado, com iniciar o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

LOTE Nº02	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. MESES	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto %
1	Fornecimento de peças, óleo lubrificantes para 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio à diesel, pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC.	MESES	13	R$ 10.000,00	R$ 130.000,00	
Valor total R$						
	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					

Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. HORA	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto em reais Hora fixa
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORA	1300	R$ 113,75	R$ 147.875,00	
Valor total R$						
Valor total lote nº 02					R$ 277.875,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CILIA EM PORCENTAGEM (%)						___%

PASSA A VIGORAR: 3.5. Será vencedora a empresa que apresentar o maior valor de desconto sobre a tabela do fabricante, sendo obrigatório o preenchimento dos itens 1.1 do referido Anexo V, que será meramente vinculado, com iniciar o valor mínimo de 5% (cinco por cento) para os veículos a gasolina e 7% (sete por cento) para os veículos a Diesel

LOTE Nº02	PEÇAS PARA ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. MESES	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto %
1	Fornecimento de peças, óleo lubrificantes para 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio à diesel, pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC.	MESES	12	R$ 10.000,00	R$ 130.000,00	
Valor total R$						
	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÔNIBUS/VAN/AMBULÂNCIAS/VEÍCULOS MÉDIO À DIESEL					
Item/ Subitem	Descrição	Unid.	Quant. HORA	Valor Máx. Unitário	Valor Máximo Total	Desconto em reais Hora fixa
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) ônibus, van, ambulâncias e veículos médio pertencentes à frota do Município de Itapoá/SC, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HORA	1300	R$ 113,75	R$ 147.875,00	
Valor total R$						
Valor total lote nº 02					R$ 277.875,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/CILIA EM PORCENTAGEM (%)						___%

RETIFICA-SE: Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h00min do dia 14 de NOVEMBRO de 2019 realizará a abertura da Sessão Pública.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 012/2019

Publicação Nº 2213105

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 012/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso II, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

Acatar o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.238/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 012/2019, e DETERMINA:

1. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Itapoá (SC),01 de Novembro de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 5.382/2019

Publicação Nº 2213071

PORTARIA MUNICIPAL nº 5.382/2019
Data: 25 de outubro de 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna Nº.1040/2019 da Secretaria Municipal de Educação;
· Ofício nº.223/2019/PJ/ITP – Ministério Público Santa Catarina;

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 014/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, com objetivo específico de apurar denúncia efetuada no Ministério Público, relativo a(o) servidor (a) I.T.C. matrícula nº. 606464, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ....Presidente
ARTHUR BORDIN SBRISSIA ....Secretário
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 25 de outubro de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PREGÃO Nº40/2019-OUTORGA FESTAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2212914

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2019
PROCESSO Nº70/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA POR LANCE GLOBAL , que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:00min do dia 18 de novembro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados,

juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para o objeto da OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO A PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 21/12/2019 À 04/01/2020 COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, CAMAROTES, ESTRUTURAS PARA ATENDIMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, SEGURANÇA E DEMAIS NECESSIDADES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, o extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 07h30 às 13h30min.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 147/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2212899

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 147/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 04/11/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
82	40h	Educação Infantil	Odneia da Silva Azevedo Feguera	08/11/2019	07/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 148/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2212924

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 148/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/11/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
83	40h	Educação Infantil	Fernanda Aparecida Donini	08/11/2019	07/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 149/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2212975

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 149/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/11/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
84	40h	Educação Infantil	Andrea Cristina Ferreira Carvalho Camilo	08/11/2019	07/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 150/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2212997

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 150/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/11/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
85	40h	Educação Infantil	Pamela Magalhães	08/11/2019	07/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de novembro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 106/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019. (1º ADITIVO).

Publicação Nº 2213148

TERMO ADITIVO Nº 106/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, e, de outro lado a Empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede á Rua Avenida Celso Ramos, nº 276, sala 1 e 2, Bairro: Cambiju, neste Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para Construção de Arquibancada de Campo de Futebol, localizado a Rua Jonatan Bruno Cadore, s/nº, Bairro Itapema do Norte – Gleba II, neste Município de Itapoá/SC, com área total de 464,45 m2 conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº36/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº61/2019, em 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia 03/11/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 61/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CONTRATADA AOK ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº105/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (6º ADITIVO).

Publicação Nº 2213120

TERMO ADITIVO Nº105/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (6º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município e de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME, com sede á Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 1317, Bairro: Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF nº 022.026.489-92 e do CI.RG nº 6.740.119-0 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 64/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, em 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03/11/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO		UN	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SETOR/LOTE/TRECHO I – BARRA DO SAÍ R$ 31.910,68					
1.1	Local Da Execução:	Vias Pavimentadas e Praça Rainha	MÊS	2	R$ 15.955,34	R$ 31.910,68
	Trecho Início e Término:	Rua 10 (Dez) Até Rua 630 (Seiscentos E Trinta).				
	Extensão Pavimentação:	95.202,00 M2				
	Extensão Calçadas:	38.080,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	1.904,00 M2				
	Extensão Praça do Bal. Rainha:	13.680,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativas sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR VERDE				
2	SETOR/LOTE/TRECHO II – ITAPEMA DO NORTE R$ 41.133,18					
2.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, Praça do Samambaial, e Orla do Itapema.	MÊS	2	R$ 20.566,59	R$ 41.133,18
	Trecho Início e Término:	Rua: 630 (seiscentos e trinta) até a Rua: 1580 (um mil quinhentos e oitenta)				
	Extensão Pavimentação:	198.639,00 M2				
	Extensão Calçadas:	77.248,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	3.089,92 M2				
	Extensão da Praça Samambaial	5.257,00 m2				
	Extensão Orla Itapema	16.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	430 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AZUL				
3	SETOR/LOTE/TRECHO III – PONTAL DO NORTE R$ 38.645,28					
3.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, e Orla Do Pontal.	MÊS	2	R$ 19.322,64	R$ 38.645,28
	Trecho Início e Término:	Rua 1580 (um mil quinhentos e oitenta) até o FIM DA ESTRADA JOSÉ ALVES.				
	Extensão Pavimentação:	104.436,00 M2				
	Extensão Calçadas:	17.406,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	696,24 M2				
	Extensão Orla Pontal	10.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AMARELO				
VALOR TOTAL						R$ 111.689,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 54/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2019 - ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2213253

Edital nº 01/2019/CAT
Itapoá, 1º de novembro de 2019.

EDITAL Nº 01/2019
ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital que, fixa data e estabelece procedimentos que nortearão concessão de adicional na remuneração dos servidores municipais efetivos do Poder Legislativo, conforme Resolução nº 07/2014.

1. Dos Procedimentos

1.1 - A concessão de adicional correspondente a 2%, estabelecido no § 3º, art. 22 da Resolução nº 07/2014, aplicado sobre o salário básico do padrão 7, definido no inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de fevereiro de 2019, deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo I), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados (autenticação em cartório ou por servidor público efetivo) que não tenham sido apresentados anteriormente, conforme especificações contidas no art. 22 de Resolução nº 07/2014.

1.2 - A concessão de adicional, pela formação acadêmica em cursos oficiais reconhecidos pelo Ministério da Educação, sobre o salário básico do padrão 7, definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de fevereiro de 2019, deverá ser requerido mediante 1 (um) formulário próprio (anexo II) para cada classe, sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados ou diplomas (autenticação em cartório ou por servidor público efetivo), em atendimento às especificações contidas no art. 22 da Resolução nº 07/2014.

1.3 - A fundamentação legal para a concessão de adicional na remuneração dos servidores é o artigo 22 da Resolução nº 07/2014.

1.4 - Para efeito deste Edital, entende-se como curso qualquer evento que proporcione
capacitação para os servidores, como: treinamentos, seminários, congressos, palestras, painéis e outros.

1.5 - O Certificado que não possuir carga horária será considerado carga horária de 8hs.

1.6 - O adicional por capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, conforme definido no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, será concedido somente ao máximo de 2% ao ano a cada servidor que apresentar no mínimo 80 horas, e as horas excedentes não serão computadas.

1.7 - O adicional por formação acadêmica definida no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014 poderá ser requerido em um único exercício, quantas classes (A à F) o servidor já tiver concluído. Para tanto, deverá apresentar o certificado de conclusão ou o diploma ou o histórico escolar;

1.8 - O servidor que concluir a formação acadêmica definida no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014 durante a vigência do ano de 2019 deverá anexar ao requerimento (anexo II) uma declaração da instituição educacional para comprovar a frequência do curso. A concessão do adicional em seus vencimentos a partir do mês de janeiro de 2020 ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão ou do diploma ou do histórico escolar;

1.9 - Os modelos de requerimento (Anexos I e II) serão entregues no Setor de Recursos Humanos, sendo que o preenchimento é de responsabilidade do requerente.

1.10 - As inscrições deverão ser realizadas de 04 à 05 de novembro de 2019 no protocolo da Câmara Municipal de Itapoá, das 08:00 às 14:00 com destinação ao Setor de Recursos Humanos, através da entrega dos envelopes contendo os documentos dos itens 1.1 e/ou 1.2 deste edital.

1.11 - Os envelopes deverão estar fechados e colados e conter em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope no 01 – Adicional de participação de cursos de aperfeiçoamento , conforme definido no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014.
Servidor:

Matrícula:
Cargo Efetivo:

Envelope no 02 – Adicional por formação acadêmica oficial , conforme definido no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014.
Servidor:
Matrícula:
Cargo Efetivo:

2 – Da Concessão

2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pelo Decreto Legislativo nº125/2019, que deverá publicar os resultados no dia 06 de novembro de 2018. Abrindo prazo para recurso no dia 07 de novembro de 2019. A homologação deverá acontecer até o dia 08 de novembro de 2019 com o encaminhamento dos processos ao Setor de Recursos Humanos.

2.2 - Qualquer irregularidade apontada na documentação analisada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucionar o mesmo.

2.3 - Será publicada em Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e também no site da Câmara, no dia 08 de novembro de 2019, a relação dos servidores contemplados com a concessão dos adicionais aqui mencionados e deferidos pela Comissão de Avaliação de Titulação.

2.4 - Além da publicação a Comissão de Avaliação de Titulação, deverá efetuar o
encaminhamento de uma cópia ao Setor Contábil-financeiro para que os adicionais de remuneração sejam impactados no sistema contábil e pagos a partir do mês de janeiro 2020.

3 – Das Disposições Finais

3.1 – A Comissão de Avaliação de Titulação poderá, caso julgue necessário, solicitar parecer jurídico, junto ao Procurador deste Poder Legislativo o qual deverá manifestar-se no prazo de dois dias úteis.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Titulação.

Itapoá, 1º de novembro de 2019.
Ana Paula K. Stephani
Chefe do setor de Recursos Humanos

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Câmara

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Prazados senhores:
Eu, ... , ocupante do cargo de … ..... . , matrícula ....., em exercício no setor ..... deste Poder Legislativo, venho através deste,

REQUERER,

a concessão de adicional de 2% referente a cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento com fundamento legal no § 3º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, mediante comprovação da documentação em anexo.

Nome do Curso	Carga Horária	Deferimento Preenchimento exclusivo Comissão
Total Carga Horária		

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, ____de _____ de 2019.

ANEXO I I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Prazados senhores:
Eu, ... , ocupante do cargo de ... . , matrícula ....., em exercício no setor ..... deste Poder Legislativo, venho através deste,

REQUERER,

concessão de adicional de remuneração por formação acadêmica oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, com fundamento legal no § 4º, do art. 22 da Resolução nº 07/2014, mediante comprovação da documentação em anexo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, ____de _____ de 2019.

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 51/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2214127

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº51/2019
Processo: 68/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de novembro de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de novembro de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 04 de novembro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2212777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Termo de colaboração nº 01/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Entidade Beneficente : ABRIGO MÃO AMIGA. Objeto: SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESTE TERMO. OBJETIVO DE COOPERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VAGAS PARA IDOSOS ORIUNDOS DESTE MUNICÍPIO, JUNTO Á ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA : Primeiro Termo Aditivo. O valor mensal do repasse passa a ser de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), bem como o número de vagas passa para 7. Fundamento Legal: art. 57, da Lei Federal n 13.019/14. Data da assinatura: 31de outubro de 2019. Gervásio José Maciel Prefeito em Exercício

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 119 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212934

DECRETO N°. 119 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 53.762,24 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão : 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (123) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.762,24
TOTAL ..... R$ 53.762,24

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 122 DE 23 DE OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2212998

DECRETO N°. 122 DE 23 DE OUTUBRO 2019.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 no montante de R$ 68.103,85 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.011 – Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0147(134) – Aplicações Diretas ..... R$ 68.103,85
TOTAL GERAL: ..... R$ 68.103,85

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 124 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213019

DECRETO N°. 124 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 42.672,39 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão : 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (123) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.672,39
TOTAL ..... R$ 42.672,39

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212937

DECRETO Nº 120, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2019, na importância de R$ 723.148,79 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (79) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0095 – Aplicações Diretas ..... R$ 723.148,79
TOTAL ..... R$ 723.148,79

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019, de recursos de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Jacinto Machado, conforme Proposta de Transferência nº 21993, Programa Transferência 2019008239, recursos financeiros destinados a execução de Pavimentação de Ruas no Município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do Convênio, até o limite dos valores da vinculação 01.0095, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212939

DECRETO Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2019, na importância de R$ 299.977,71 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (79) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0095 – Aplicações Diretas ..... R$ 299.977,71
TOTAL ..... R$ 299.977,71

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019, de recursos de Convênio a ser celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Jacinto Machado, conforme Proposta de Transferência nº 22103, Programa Transferência 2019008252, recursos financeiros destinados a execução de Pavimentação com lajotas em vias no Município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do Convênio, até o limite dos valores da vinculação 01.0095, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 123, DE 23 DE OUTUBRO DE 20

Publicação Nº 2213018

DECRETO Nº 123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, I, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2019, na importância de R$ 911.877,39 (Novecentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto: 1.039 – Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: (78) – 4.4.90.00.00.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 911.877,39
TOTAL ..... R$ 911.877,39

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019, de recursos de Convênio celebrado entre a União Federal e o Município de Jacinto Machado, conforme Contrato de Repasse nº 882282/2018, Proposta nº 041901/2018 cadastrada no Portal de Convênios – SICONV, para "Pavimentação Asfáltica na Estrada Municipal do Picadão – Trecho 02, Município de Jacinto Machado-SC".
Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária específica do Convênio, até o limite dos valores da vinculação 01.0094, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Outubro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 23 de Outubro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS À VAGA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2213201

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, vem através deste, divulgar o resultado das inscrições deferidas à vaga de suplente ao Conselho Tutelar do município de Jacinto Machado/SC

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
01	Luccas Silvestre Cassettari
02	Marlei Domingos Felix

Jacinto Machado, 04 de novembro de 2019
Regina Patel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacinto Machado-CMDCA

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2214615

Recurso ante a declaração da empresa Lind Guimar Machado – ME como vencedora do certame Tomada de Preços nº 243/2019 - Processo nº 31253/2019 e contrarrazões - Processo nº 31359/2019
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Casa Moreira Eventos Ltda EPP protocolado sob nº 31253/2019 e contrarrazões apresentadas sob o nº 31359/2019 pela empresa Lind Guimar Machado – ME, ante a decisão do julgamento efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 13.293/2019, com relação as propostas do certame Tomada de Preços nº 243/2019, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de tendas, stands, pavilhões e conteiner depósito, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização da 31ª edição da Schutzenfest 2019, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta do Contrato, que são partes integrantes do Edital.
Com relação ao recurso apresentado pela empresa Casa Moreira Eventos Ltda EPP, este foi protocolado no dia 31/10/2019 e contrarrazões apresentadas pela empresa Lind Guimar Machado – ME protocoladas no dia 01/11/2019. Assim, consoante às datas de protocolo do recurso e contrarrazões apresentadas, verifica-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 24/10/2019 assim como a abertura de prazo recursal, de acordo com o disposto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Preliminarmente cumpre esclarecer que houve diligência efetuada pela Comissão Especial, na qual foi sanada a dúvida a respeito sobre a veracidade da assinatura constante da declaração de responsabilidade técnica apresentada pela licitante Lind Guimar Machado – ME, bem como, houve a apresentação do Termo de Renúncia ao prazo recursal da fase de análise de propostas pela empresa MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.
Com relação ao recurso apresentado pela empresa Casa Moreira Eventos Ltda EPP, esta sustenta em síntese que a proposta apresentada pela recorrida merece ser desclassificada visto que sua proposta não englobou os valores unitários e quantidades de pontos de iluminação e assim, no seu entender, está em desconformidade com o item 7.1.1 do certame.
Em suas contrarrazões, alega a empresa Lind Guimar Machado – ME, que no valor apresentado em sua proposta todos os custos estão englobados, não devendo prosperar a alegação da ora recorrente.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.
É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Antes de adentrar às razões do recurso, cumpre esclarecer que o presente certame se trata de Tomada de Preços, onde o critério de julgamento se dá por menor preço global, e em consonância ao inc. I, §1º do art. 45 da Lei de Licitações a saber:
Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
§1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:
I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; […] (grifado)
Prevalecendo portanto, neste tipo de critério de julgamento, o menor valor global apresentado pelos licitantes.
Feita esta digressão, por se tratar de análise técnica de planilha, as razões e contrarrazões do recurso foram apreciadas pela Comissão Especial de Licitação, vez que é formada por técnicos, os quais detém a expertise para analisar a formação de preços que compõem a proposta, que emitiram o parecer abaixo colacionado:
" Considerações:

I - DO OBJETO
1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de tendas, stands, pavilhões e contêiner depósito, com fornecimento de materiais e mão de obra para realização da 31ª edição da Shutzenfest 2019, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta do Contrato, que são partes integrantes deste edital.

II – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo da administração é contratar empresa devidamente habilitada, para montar adequadamente os seguintes itens:

1. 19 un Tendas com 10 x 10 m
2. 20 un Tendas com 5 x 5 m
3. 14 un Stands com 5 x 5 m
4. 4 un Stands com 10 x 5 m
5. 6 un Stands com 1 x 4 m

6. 4 un Stands com 10 x 5 m
7. 1 un Pavilhão com 25 x 60 m
8. 1 un Pavilhão com 25 x 55 m
9. 1 un Pavilhão com 25 x 40 m
10. 1 un conteiner 20 pés

A empresa LIND GUIMAR MACHADO – ME, apresentou Proposta Comercial em anexo. Sendo que todos os itens acima constam na planilha, sendo perfeitamente possível a medição do serviço previsto. Além disso a empresa apresentou uma Descrição dos Serviços item à item.

III – DA MEDIÇÃO

3.1 – Para esclarecer os detalhes dos serviços a serem executados consta do processo o Memorial Descritivo que detalha todo o serviço a ser executado, bem como detalhes do mesmo. Em momento algum consta do processo o preço unitário de pontos de iluminação, tomadas, cabos, portas, fachadas, balcões, vidros, ART montagem, ART de instalação elétrica e aterramento.

No Memorial Descritivo está previsto quantos pontos de tomada, lâmpadas, se terá balcão ou não, se terá vidro ou não nos respectivos itens. Isso deixa mais claro ainda o que foi previsto em cada item licitado, ou seja, cabe ao proponente orçar estes materiais e mão de obra necessários para executar o objeto pronto e incluí-los no custo final do objeto.

Quanto ao custo da ART. Cabe ao município exigir as devidas ARTs e está bem claro que este item é de responsabilidade do contratado.

Além da Planilha Apresentada com as quantidades dos respectivos objetos, custos unitários e totais. Foi apresentado pela empresa uma Descrição dos Serviços devidamente adequada, conforme cópia em anexo.

Diante do exposto acima a proposta da empresa LIND GUIMAR MACHADO – ME apresenta condições claras de medição e atende as necessidades do município, devendo ser mantida sua classificação.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019
Humberto José Travi
Eng. Civil - CREA 022.040-3
Presidente da Comissão

Marcelo Heinz Prochnow Membro Comissão Especial de Licitações	Andrea Maximo Ferreira Malschitzky Membro Comissão Especial de Licitações" (grifado)

Do acima exposto, constata-se que pela análise exarada pela Comissão Especial de Licitações, de que a proposta apresentada pela empresa Lind Guimar Machado – ME está em consonância ao solicitado no certame, mantendo-a portanto, como vencedora do certame.
Imperioso ainda ressaltar a estrita observância das regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame pela Comissão. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifou-se).
Frisa-se que a prestação de serviços deverá ser em conformidade com o Termo de Referência, assim, ainda que em tese, houvesse eventual omissão na planilha da licitante esta deveria suportar o ônus de seu erro, conforme entendimento já emanado pela Corte de Contas da União, através do Acórdão nº 963/2004 – Plenário do TCU:
"[...] Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro."
Igualmente o Acórdão 4.621/2009 – Segunda Câmara, TCU, segue este mesmo viés, à saber:
"Quanto se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes. É com base nesses valores apresentados que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exeqüibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos). (...) Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exeqüível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes. Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma conseqüência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado. (...) Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico." (Rel. Min. Benjamin Zymler)

Deste modo, em que pese o inconformismo da ora recorrente, seguindo Parecer Jurídico anexo, verifica-se que a decisão efetuada pela Comissão Especial de Licitação, quando da análise e da reanálise da proposta da licitante Lind Guimar Machado ME, no sentido de mantê-la como vencedora do certame, guarda consonância à legislação e à jurisprudência, respeitando os princípios licitatórios, em especial ao da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa Casa Moreira Eventos Ltda EPP, ante a decisão do julgamento efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 13.293/2019, com relação as propostas do certame Tomada de Preços nº

243/2019, mantendo a proposta da licitante Lind Guimar Machado ME como vencedora do certame.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.
Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 160/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2214097

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 160/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR TÉCNICA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função impugnações protocoladas tempestivamente por empresas interessadas no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e verificação da necessidade de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019 HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2214673

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2019
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 018/2019, para contratação de pessoal em caráter temporário para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo: Coordenador Pedagógico e Professor de Ensino Fundamental – Ensino Religioso, Geografia, Inglês e Português, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto Nº 13.185/2019, de 18 de setembro de 2019, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Ensino Religioso

Nº	Nome	Habilitação	Pontos tempo de serviço
01	Edson Tarcio Cussô	Licenciatura	0
02	Cristian Knevitz de Oliveira	Licenciatura	0

*desempate pela idade

Professor de Ensino Fundamental – Geografia

Nº	Nome	Habilitação	Pontos tempo de serviço
01	Rudney Marinho de Souza	Especialização	161
02	Josieli Lauriane Antunes	Especialização	75
03	Maria Pâmela Bastos Ferreira	Especialização	16
04	Mirian Soares Pereira	Licenciatura	26

Professor de Ensino Fundamental – Inglês

Nº	Nome	Habilitação	Pontos tempo de serviço
01	Bruno de Freitas Motta	Licenciatura	24

Professor de Ensino Fundamental – Português

Nº	Nome	Habilitação	Pontos tempo de serviço
01	Rosangela Hruschka	Licenciatura	0

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2214114

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 21 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.429.402,75 (hum milhão quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2214117

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 19 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 15:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 03 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.105.412,50 (dois milhões cento e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019-FMS - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2214093

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Gestor do FMS, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que estão promovendo alteração na descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05 E 06, constantes no Anexo I e VII do Edita e a inclusão no item IX – condições para recebimento dos produtos. O Edital (Versão II) contendo as alterações e a inclusão estará disponível no site a partir do dia 05/11/2019. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para a entrega dos envelopes, abertura, credenciamento e disputa de preços, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 hs do dia 20 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 243/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2214622

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 243/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tipo: Menor Preço Global

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 13.293/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que conforme Decisão Administrativa (anexa) que decidiu pelo indeferimento do recurso Administrativo, interposto pela empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. Desta forma, o Presidente informa aos participantes do certame, que está encaminhando o processo licitatório para a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a vencedora do certame, empresa LIND GUIMAR MACHADO ME, com o valor Global de R$ 107.725,00 (cento e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de novembro de 2019.
Humberto José Travi
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 13.293/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2214104

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 254/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2214112

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 254/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, destinados para suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 21 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

Publicação Nº 2214628

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 482/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 029/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no

Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/10/2019 com término em 03/02/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de abril de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.917/2018, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jerson Lopes de Oliveira.

Ivana Atanásio Dias
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 2214627

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 441/2019 AO CONTRATO Nº 208/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 027/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Soldado João Krauss, Rua das Flores, Rua Primavera e Rua Nazaré no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.134,65m (hum mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 09/11/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 19/03/2019, vide a Ordem de Reinício, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 380/2018, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 142/2019, suspenso novamente em 16/04/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 02/08/2019, vide a Ordem de Reinício, assim sendo, o prazo de execução findou-se em 26/08/2019. Considerando que o prazo de vigência é igual a prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias, findando, assim, em 25/10/2019, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/10/2019 com término em 24/12/2019.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 24 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.902/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 190/2019/SEMSA

Publicação Nº 2214623

PORTARIANº 190/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ANDERSON WILSON DA SILVA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 23 de outubro de 2019 até 19 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses (Epidemiologia)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 191/2019/SEMSA

Publicação Nº 2214624

PORTARIANº 191/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR VÍVIAN ALESSANDRA MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 24 de outubro de 2019 até 20 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erico de Castro Alves Jacobson (Jaraguá 84)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 192/2019/SEMSA

Publicação Nº 2214625

PORTARIANº 192/2019/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Contrato nº 545/2018 de 19 de dezembro de 2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC Hospital e Maternidade Jaraguá;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Contrato nº 546/2018 de 19 de dezembro de 2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº. 206/ADM/2018, de 10 de outubro de 2018, do Hospital São José;

CONSIDERANDO teor do Ofício Técnico nº 017/2019/AMALI, de 14 de março de 2019, da AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu;

CONSIDERANDO teor do OFÍCIO HMJ 065/2019, de 17 de Abril de 2019, do Hospital e Maternidade Jaraguá;

CONSIDERANDO teor do Of. 007/2019/CMS/JS, de 15 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO teor do Ofício HMJ 162/2019, de 10 de setembro de 2019, do Hospital e Maternidade Jaraguá;

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 389/2019/SEMSA/DGT/GPP, de 30 de outubro de 2019, da Diretoria de Gestão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
• Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann (Titular)
• Fabiana Conrado (Titular)
• Karin Stoffel Cardoso (Suplente)
• Monica Daniele Pasold Riboldi (Suplente)

II – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ:
• Camila Flores Pereira (Titular)
• Karine Klein (Titular)
• Marieli N. Gonzatto (Suplente)
• Jocelise Brecailo (Suplente)

III – HOSPITAL SÃO JOSÉ:
• Carlos Cesar Feliponi (Titular)
• Lisandra R. S. Albrecht (Titular)
• Susan Daiane Drews Splitter (Suplente)
• Jordan Scholz de Lima (Suplente)

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
• Lauro Schlichting Junior (Titular)
• Ederson Alves Pereira (Suplente)
V – AMVALI:
• Daniela Cristina Bogo Boger
• Antonio Azevedo

Art.2º A Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul será composta por Presidente e membros.

Parágrafo Único. Será Designada como Presidente Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann.

Art.3º O mandato da Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar será compatível com a vigência dos Contratos nº 545/2018 e 546/2018.

Art.4º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 152/2019/Semsa de 18 de setembro de 2019.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 193/2019/SEMSA

Publicação Nº 2214626

PORTARIANº 193/2019/Semsa
Designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Avaliação dos Protocolos de Enfermagem pactuados entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN) e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO teor do Memorando 002/2019/CIPE, da Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Avaliação dos Protocolos

de Enfermagem;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Permanente de Implantação, Monitoramento e Avaliação dos Protocolos de Enfermagem pactuados entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN) e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

• Luiz Antônio da Silva Oreano Ferreira Lima – Presidente
• Heloisa Archanjo Trevisan de Oliveira – Vice-Presidente
• Patricia Maria Marcon dos Santos – Primeira Secretária
• Daniela Boll – Segunda Secretária
• Andresa Stoffel Broca – Terceira Secretária
• Adalgisa Fátima Gaiesk
• Sandra Regina Abreu da Silva
• Silvia Regina Bonatto Curty

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 114/2018/Semsa, de 11 de setembro de 2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 308/2019/COGEM

Publicação Nº 2214617

PORTARIANº 308/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 299/2019/1ª CPAD, de 29/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2019, instaurado pela Portaria Nº 270/2019, de 04/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 309/2019/COGEM

Publicação Nº 2214618

PORTARIANº 309/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a Comunicação de Dispensa na participação da Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da servidora designada pela Portaria 230/2019/Cogem, Deise Fernanda Pincegher Rodrigues;

CONSIDERANDO o Decreto 13.107/2019 de 22/08/2019;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, matrícula 8739-5 pela servidora pública municipal BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186-8, na composição da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 310/2019/COGEM

Publicação Nº 2214619

PORTARIANº 310/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Primeira Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o Decreto 13.107/2019 de 22/08/2019;

RESOLVE :
Art.1º SUBSTITUIR o servidor público municipal RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, pelo servidor público municipal RICARDO RAFAEL PELLIS, matrícula 9438-2, na composição da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 311/2019/COGEM

Publicação Nº 2214620

PORTARIANº 311/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 300/2019/1ªCPAD, firmado pela Presidente da Comissão, que informa que a partir de 1º de novembro de 2019 estará cedida à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), por isso a necessidade de substituição de Presidente da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Decreto 13.107/2019 de 22/08/2019;

RESOLVE :
Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal CRISTIANE CASINI BITENCOURT, matrícula 8615 pelo servidor público municipal RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, para presidir a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 312/2019/COGEM

Publicação Nº 2214621

PORTARIANº 312/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento como membro da Segunda Comissão de Processo Administrativo Geral, firmado em 16/10/2019 pela servidora pública municipal Edemara Piccoli Cezario, matrícula 8184-1;

CONSIDERANDO o Decreto 13.107/2019 de 22/08/2019;

RESOLVE :
Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184-1 pela servidora pública municipal CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405-6, na composição da SEGUNDA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 949/2019

PORTARIA Nº 950/2019

Publicação Nº 2214602

PORTARIANº 950/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, HIDERALDO COLLE para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MARCELO LUDVICHAK para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, da Diretoria de Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.3º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ANDERSON FABIANO SCHMITT para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INTERVENÇÕES EM LOCAIS DE RISCO, da Gerência de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, da Diretoria de Defesa Civil, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JOÃO ANTÔNIO BERTI para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, FRANCIELI ALVES CORREA BIZATTO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PROCESSOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARIA ELISABETH KLEINE BORBA, matrícula 9022, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO E DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONSELHOS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NARA ZAPELLA SALVIONI, matrícula 3585, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE ATOS LEGISLATIVOS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.8º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Gerência de Monitoramento, Avaliação, Processos e Decisões Administrativas, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ANTÔNIO CARLOS DA LUZ, matrícula 9115, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ESCRITÓRIO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.10. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, FÁBIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO, da Diretoria de Captação de Recursos, Escritório de Projetos e Planejamento Estratégico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.11. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, WELINGTON HENRIQUE MARQUES MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da Gerência de Programas e Projetos de Governo, da Diretoria de Captação de Recursos, Escritório de Projetos e Planejamento Estratégico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.12. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GIOVANE MAZZINI para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.13. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, PATRICIA PAULA DE MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PUBLICIDADE E CERIMONIAL, da Diretoria de Comunicação, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.14. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, EDUARDO MONTECINO DA FONSECA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO, da Gerência de Publicidade e Cerimonial, da Diretoria de Comunicação, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.15. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GABRIEL HENRIQUE VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO, da Gerência de Publicidade e Cerimonial, da Diretoria de Comunicação, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 951/2019

Publicação Nº 2214603

PORTARIANº 951/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SIDNEI MARCELO LOPES, matrícula 8561, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUCIANE JANAÍNA DALPIAZ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Diretoria de Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 952/2019

Publicação Nº 2214604

PORTARIANº 952/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ROSILENE LONGUI PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, AUCIONETE APARECIDA KIATKOWSKI SALVADOR para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE CONTROLE E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 953/2019

Publicação Nº 2214605

PORTARIANº 953/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SIMONE MAAS DIAS, matrícula 10723, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JACIRA ROZZA BUZZARELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ADRIANO LUIZ ROIK, matrícula 9471, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E ABASTECIMENTO AGRÍCOLA, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NILTON LUIZ TRISOTTO, matrícula 9071, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MARCOS ROBERTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ASSISTÊNCIA E ABASTECIMENTO AGRÍCOLA, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.6º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, PAULO AVANCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS RURAIS, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 954/2019

Publicação Nº 2214606

PORTARIANº 954/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, CHARLINY STANCK XAVIER, matrícula 9688, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de

DIRETORA DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, JOYCE RIBEIRO BUENO, matrícula 9440, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, JOANA MOREIRA OREANO, matrícula 11170, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, DENISE THUM, matrícula 8538, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SAÚDE MENTAL, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, DALTON FERNANDO FISCHER, matrícula 8233, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.8º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NILCEANE APARECIDA JUNCKES COSTA, matrícula 8409, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, FABIANE DA SILVA ANANIAS, matrícula 7967, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.10. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ANTONIO MARCOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO TÉCNICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.11. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, FABIANA CONRADO, matrícula 8426, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO, da Diretoria de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.12. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN, matrícula 9424, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO, da Diretoria de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.13. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.14. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 9329, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.15. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CLEYSON STEIN para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.16. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, DONIZETE APARECIDO TIBÚRCIO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.17. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, VIVIANE STOLF, matrícula 8220, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTRATOS E JUDICIALIZAÇÃO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.18. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUIZMAR LEIER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.19. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARCOS VENICIOS DIAS TABORDA, matrícula 8803, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 955/2019

Publicação Nº 2214607

PORTARIANº 955/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ADRIANE SCHIMAINSKI DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, FÁBIO LUIZ PEREIRA, matrícula 7957, ocupante do cargo efetivo de Cadastrador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, da Gerência de Trânsito e Transporte, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ALBERTO TARANTO JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E PINTURA, da Gerência de Trânsito e Transporte, da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.6º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E FISCALIZAÇÕES, da Gerência de Análise de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.8º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NÉLIO KRUGER, matrícula 8029, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTROLE IMOBILIÁRIO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.10. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, EDUARDO SPEZIA NETO, matrícula 10828, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.11. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.12. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUCIANO LAERCIO RECK para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRIMENSURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.13. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, HÉLIO CESAR TOMIO, matrícula 7959, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.14. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ROBERTO LUÍS ZEHNDER, matrícula 8070, ocupante do cargo efetivo de Cartógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E IMOBILIÁRIO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.15. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, OTONIEL DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.16. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JOSÉ EMIDIO DE BARROS FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.17. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SUZANE VENTURIN, matrícula 11264, ocupante do cargo efetivo de Geógrafa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANO, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.18. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MARISE CRISTINE MAFRA DA MAIA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MOBILIDADE, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.19. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula 5252, ocupante do cargo efetivo de Cartógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GEOPROCESSAMENTO, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 956/2019

Publicação Nº 2214608

PORTARIANº 956/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CIRLEY TERESINHA LENZI ANDREATTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARUSA BUTTCHEVITZ, matrícula 7865, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributarista, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.3º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, IVANDERSON ZABEL para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECEITA FISCAL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, RICARDO AMADIO, matrícula 11271, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RECEITAS FISCAIS, da Diretoria de Receita Fiscal, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CLARA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Gerência de Receitas Fiscais, da Diretoria de Receita Fiscal, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ÉLCIO RICARDO ALBERTON, matrícula 7308, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.7º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, SEVERINO ALVES MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE CONTÁBIL E CUSTOS, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.8º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARIAN UBER ALEXANDRE, matrícula 8215, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL, da Gerência Contábil e Custos, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 957/2019

Publicação Nº 2214609

PORTARIANº 957/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, SONIA PILLON para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, NEIVOR JOSÉ BUSSOLARO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, RONNIE LEONEL LUX para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRABALHO E RENDA, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, NEWTON GILBERTO SALOMAN para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JANAINE DE OLIVEIRA CERKAL para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PESQUISA E INFORMAÇÃO, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARILENE GIESE, matrícula 11135, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROGRAMA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.
Art.7º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JULIANA SOARES RIOS MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.8º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ANA LUISA KRÜGER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.9º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MARCELO SCHIOCHET NASATO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.10. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, RAFAEL KOERICH para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TURISMO, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.11. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GIULIANO SÁVIO BERTI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, da Gerência de Turismo, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.
Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 958/2019

Publicação Nº 2214610

PORTARIANº 958/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ALESSANDRA WACHHOLZ RODERMEL para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 04/11/2019, JAIME NEGHERBON para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS GERAIS E CONVENIADAS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ADILSON HÉLIO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, DANISON ARTUR WITTHOEFT, matrícula 8779, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE I, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.6º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JUAREZ ANTÔNIO DEMARCHI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.7º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GILMAR BRESSANI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.8º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, LEONARDO PANGRATZ, matrícula 2846, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, IRINEU MULLER, matrícula 7149, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE III, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.10. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ANTÔNIO KLEIN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE IV - OFICINAS, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.11. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, VIANEI JOSÉ SCHÄFER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE V, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.12. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.13. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MÁRCIO BYLAARDT, matrícula 1972, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 959/2019

Publicação Nº 2214611

PORTARIANº 959/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 772/2019/Secel/DE, de 30/10/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, DANIELE DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, CLEIDE MOSCA, matrícula 2992, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESPORTES, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, AIRTON LUIZ SCHIOCHET, matrícula 3711, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESPORTES, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EVENTOS, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, FABIANE JUÇARA KARSTEN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LAZER, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.6º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GILSON GRAMA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO DA DIRETORIA DE ESPORTES, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.7º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, VOLMAR MAX DOS SANTOS THIBES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU), da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.8º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, PAULO VITOR SAUER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RENDIMENTO, da Gerência de Esportes, da Diretoria de Esportes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.9º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, KARINE KATH JOCHEM SCHMITT para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.10. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.11. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, GILBERTO GESSER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.12. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NIRTON HANEMANN, matrícula 2319, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.13. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MARCELO HEINZ PROCHNOW para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.14. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.15. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ROSÂNGELA MELATTI, matrícula 8376, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.16. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, FATIMA APARECIDA JUNKES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.17. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SILVIA REGINA TOASSI KITA, matrícula 7953, ocupante do cargo efetivo de Historiadora, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.18. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JHONY SOARES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ATIVIDADES CULTURAIS, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.19. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JENIFFER JOIZSI STEPHANI MENEL FOGAÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.20. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, matrícula 2115, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MUSEU, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 960/2019

Publicação Nº 2214612

PORTARIANº 960/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, BRUNI HÜBNER SCHWARTZ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUIS FERNANDO ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, TACIANA TECILLA GESSNER, matrícula 7610, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE HABITAÇÃO, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LAERCIO PAULI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da Gerência de Habitação, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, NERI DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE OPERACIONAL, da Gerência de Habitação, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, EUCI CRISTOFOLINI, matrícula 8071, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.7º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, BRUNA NAGEL PAULI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.8º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, HILDEGARD BOSHAMMER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Gerência de Proteção Social Básica, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARIA ANDRÉIA STANCK, matrícula 9381, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.10. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MÁRCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula 9285, ocupante do cargo efetivo de

Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.11. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MIGUEL FRANCENER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA CASA DE PASSAGEM, da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.12. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.13. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, GRACIANE MACEDO, matrícula 8874, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.14. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.15. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, SONIA DUARTE, matrícula 8752, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.16. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 961/2019

Publicação Nº 2214613

PORTARIANº 961/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, LUCIANA KULKAMP LEHMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, MÁRCIO MANOEL DA SILVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, DEISE CECHELERO, matrícula 8096, ocupante do cargo efetivo de Programadora, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.4º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JOAQUIM ALBERTO DOMINGOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.5º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, HARYSSON ANDREY PASSIG para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.6º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, EVERTON DEMARCHI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, REGINALDO PANSTEIN, matrícula 8898, ocupante do cargo efetivo de Agente de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ALMOXARIFADO CENTRAL, da Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.8º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CLEITON WILLEMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE FROTA, da Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.9º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ROBSON GUILHERME DE ANDRADE MINEL para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.10. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, JOÃO ALÉRCIO FIAMONCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PARQUE DE EVENTOS E RODOVIÁRIA, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.11. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956, ocupante do cargo efetivo de Agente de Logística, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS, da Gerência de Fiscalização de Bens Públicos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.12. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, GILSÉIA KASSNER LEONI, matrícula 2939, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.13. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, PATRÍCIA ANDRÉIA BRUGNAGO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTOCOLO GERAL, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.14. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, DENILSON WEISS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.15. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, PAULO RICARDO LEHMKUHL, matrícula 8812, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Diretoria de Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.16. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.17. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ROSINEI APARECIDA GRETTER DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.18. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, EDSON IVO TIEDT para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.19. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, FLÁVIO MANFREDO HORNBURG para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÕES, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.20. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, ALESSANDRO BUOZI MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.21. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, REGINA JOHN, matrícula 8127, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.22. DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ALICE EFFTING, matrícula 10722, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, da Gerência de Administração de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.23. NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, FERNANDA FEDALTO CHICOSKI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 962/2019

Publicação Nº 2214614

PORTARIANº 962/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, CLARICE INÊS DALCANALI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º NOMEAR, a partir de 1º/11/2019, IRIO RIEGEL para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, ocupante do cargo efetivo de Operadora de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, BÁRBARA SCHAPPO ENGELHARDT, matrícula 7286, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 9850, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, NATALIE JANINE PETRY, matrícula 7872, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Diretoria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/11/2019, IRACI MULLER, matrícula 8271, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da Diretoria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMED/JS

Publicação Nº 2214675

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL LEI Nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/Comed/JS

Dispõe sobre a autorização provisória de funcionamento do Centro de Educação Infantil Arco Íris.

O Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, pelo Parecer 003/2019 Coedi/Comed,

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o funcionamento provisório do Centro de Educação Infantil Arco Íris, situado na Rua Vera Fischer, 219 – Centro, em Jaraguá do Sul.
Art. 2º – Esta autorização de funcionamento tem validade por 6(seis) meses, a contar dessa data.
Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
Airton Bonet
Presidente Comed/JS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COMED/JS

Publicação Nº 2214677

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL LEI Nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/Comed/JS

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Gustavo Mathedi.

O Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2019, pelo Parecer 002/2019 Coedi/Comed,

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Gustavo Mathedi, situado na Rua Belarmino Garcia, nº 70, Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul.
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2019.
Airton Bonet
Presidente Comed/JS

RESOLUÇÃO Nº 037/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2212714

RESOLUÇÃO Nº 037/2019/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre inventário e tombamento de edificações do Conjunto Rural do Rio da Luz e áreas de entorno. REQUERENTE: Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o O tombamento do Conjunto Rural do Rio da Luz e áreas de entorno, através do Processo nº 1.548-T-07, que reconhece a sua paisagem cultural singular, a arquitetura própria de suas casas, ranchos de madeira e plantações. E sua inscrição está no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico: Inscrito em 09/2015.

CONSIDERANDO que o levantamento de material para o tombamento do Conjunto Rural de Rio da Luz se iniciou nos anos 1990, o dossiê foi organizado em 2007 e, em 2015, a região foi tombada e passou a integrar os Roteiros Nacionais de Imigração.

CONSIDERANDO o caput da PORTARIA Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013 que dispõe sobre a regulamentação de diretrizes para a preservação do Conjunto Rural de Rio da Luz e áreas de entorno, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, tombado em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN através do Processo de Tombamento nº 1.548-T-07 e inscrito nos Livros do Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, conforme Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937, com o estabelecimento de parâmetros para novas intervenções nas áreas tombadas e de entorno.

CONSIDERANDO a portaria supracitada, em seu CAPÍTULO I – Seção II – Do Objeto e da Aplicação – Art. 3º – A presente Portaria aplica-se ao Conjunto Rural de Rio da Luz e áreas de entorno, doravante denominadas SÍTIO TOMBADO e ENTORNO [...].

CONSIDERANDO a portaria supracitada em seu CAPÍTULO II – Caracterização E Setorização - Seção I – Setorização e Caracterização do Sítio Tombado – Art. 8º – O SÍTIO TOMBADO caracteriza-se pela predominância da atividade rural e residencial, complementada por pequenos comércios, igrejas e associações recreativas locais, mantendo os principais elementos que configuram o modelo de ocupação territorial estabelecido pelas colônias de imigrantes.
§ 1º – Com relação à linguagem arquitetônica do conjunto, o SÍTIO TOMBADO caracteriza-se pela ocorrência de edificações rurais de valor cultural, de uso residencial, comercial, religioso e recreativo, típicas da arquitetura teuto brasileira, sendo que todos os exemplares enquadrados nesta caracterização deverão ser integralmente preservados, conservando-se seus elementos e características originais de volumetria, materiais e técnicas construtivas.
§ 2º – Entremeadas às edificações de valor cultural e de interesse à preservação, é possível identificar construções recentes, de linguagem arquitetônica e características que não possuem vínculo histórico ou correspondência arquitetônica com os bens que importa preservar e, portanto, passíveis de substituição ou transformação, conforme parâmetros adiante elencados.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do Conjunto Rural de Rio da Luz

CONSIDERANDO a proposta de revisão da Portaria nº 69/2013/IPHAN, que objetiva diminuir consideravelmente a área definida como área de entorno ao núcleo rural do Rio da Luz – Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO que nesta área há imóveis que poderiam ser protegidos em âmbito municipal, conforme listagem informada nos ofícios Of. nº 121/2019-SECEL-SPHC, emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em 12 de agosto de 2019, e Of. nº 016/2019/Gabvice, de 16 de agosto de 2019, emitido pelo Presidente Grupo de Trabalho TAC Rio da Luz.

CONSIDERANDO o pedido formal de promover o tombamento dos imóveis, considerando sua relevância cultural, por parte do MINISTÉRIO DA CIDADANIA/
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina por meio do Ofício nº 948/2019/IPHAN-SC-IPHAN, que foi autuado conforme Processo nº 01510.000581/2017-49/IPHAN.

RESOLVE:
Art. 1º – SER FAVORÁVEL ao encaminhamento de tombamento, da inventariança, bem como da desoneração das edificações elencadas abaixo, concordando com PARECER nº 039/2019/CAT/COMPHAAN, emitido pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, em 16 de outubro de 2019 e concordando com PARECER TÉCNICO 320/2019, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em 3 de outubro de 2019.

INICIAR TOMBAMENTO PRIORITÁRIO:
1 . Proprietário: Vilmar Volkmann - Cadastro: 45.719 Matrícula: 77.353.
2. Proprietário: Renato Kroeger e Alice Kroeger - Cadastro: 31.007 Matrícula: 5.249 / Cientificação nº 038/2017/SPHC.
3. Proprietário: Agathe Barg Guilow - Cadastro: 21.099 Matrícula: 30.488 / Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
4. Proprietário: Jaime Braun - Cadastro: 37.337 Matrícula: 8.143 / Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
5. Proprietário: Valdir Rahn - Cadastro: 37.339 Matrícula: 50.737 / Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
6. Curt Rahn – Cadastro: 36.385 / Obs.: A edificação encontra-se fora da poligonal, mas próximo ao limite do perímetro.
INCLUIR NO INVENTÁRIO:
1. Proprietário: Realplan Planejamento e Construção - Cadastro: 31.579 Matrícula: 50.743 / Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
2. Proprietário: Rolando Schoeder - Cadastro: 33.334 Matrícula: 824/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
3. Proprietário: Alex Drews - Cadastro: 51.622 Matrícula: 60.907/Cientificação de Inventário nº 015/2018/SPHC.
4. Proprietário: Humberto Muller - Cadastro: 33.336 Matrícula: 62.491/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
5. Proprietário: Pastor Alberto Schneider - Escola Gertrudes Milbratz - Cadastro: 36.437 Matrícula: 85.656 / Cientificação de Inventário nº 011/2018/SPHC.
6. Vílson Kuester – Rua Ricardo Fritzke, 1580 – Cadastro 36.534 – MI 25.119 Cientificação de Inventário nº 014/2018/SPHC/Obs.: A edificação encontra-se fora da poligonal, distante do limite do perímetro.
7. Comunidade Evangélica Luterana do Salvador de Rio da Luz – Rua 1074 – Eurico Duwe – Rio da Luz II – Cadastro: 37.369 – TI: 3.328 / Cientificação de Inventário nº 004/2019/SPHC / Obs.: A edificação encontra-se fora da poligonal, distante do limite do perímetro.
8. Werner Ohf e Vilma Ohf – Cadastro: 36.431 MI: 22.957/Cientificação nº 281/2012/SPHC.

NÃO INCLUIR NO INVENTÁRIO:

1. Edvino Rux – Rua 856 – Erwin Rux, 663 – Cadastro 29.899 / Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN pelo Processo 1548/2007 e pela FCC – Fundação Catarinense de Cultura através do Decreto de Tombamento Estadual Nº 5917/2002 de 21/11/2002.
2. Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz – SALÃO BARG – Cadastro 21.100 / Tombado pelo Decreto Municipal Nº 10.475/2015 – Nível de Preservação 2.
3. Rinaldo Müller e Outros – Rua 1310 – Eugênio Müller – Cadastro 33352/Tombado pelo Decreto Municipal Nº 12486/2018 – Nível de Preservação 2A.
4. Proprietário: Iolanda Barg Perin - Cadastro: 28.096 Matrícula: 36.462/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
5. Proprietário: Irena Siefert Utpadel - Cadastro: 33.350 Matrícula: 41.882/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
6. Proprietário: Ervino Boder - Cadastro: 33.337 Matrícula: TI / Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
7. Proprietário: Cacilda Gutz - Cadastro: 31.457 Matrícula: 87.442/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
8. Proprietário: Elmira Milnitz - Cadastro: 33.952 Matrícula: 36.788/Protegida pela Lei Municipal 1854/1994.
9. Edith H. Kreutzfeld (Ordino Kreutzfeld) – Cadastro:32.552/Obs.: A edificação encontra-se fora da poligonal, mas muito próximo ao limite do perímetro.
10. Gerold Duwe – Cadastro: 42.205 / Obs.: A edificação encontra-se fora da poligonal, mas muito próximo ao limite do perímetro.
11. Norberto Marquardt – Cadastro: 36.285 / Cientificação nº 032/2016/SPHC.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019

Publicação Nº 2214103

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 232/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba,, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor unitário por litro (R$)
01	POSTO AGRICOPEL LTDA	445.500 Disputa Ampla	Litros	Óleo diesel S10	3,27
02	POSTO AGRICOPEL LTDA	49.500,00 10% do item 01	Litros	Óleo diesel S10	3,27
03	POSTO AGRICOPEL LTDA	247.500 Disputa Ampla	Litros	Gasolina comum	3,79
04	POSTO AGRICOPEL LTDA	27.500 10% do item 03	Litros	Gasolina comum	3,79

Jaraguá do Sul, SC, 01 de novembro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 305/2019

Publicação Nº 2212716

EXTRATO DO CONTRATO 305/2019

Processo: Pregão 120/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	3.3.90 – Aplicações Diretas	40	Próprios

Data da assinatura: 24/10/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme item 11.1 do edital; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Lewerentz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 60/2019

Publicação Nº 2214095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 60/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 60/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.848/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 128,33m² e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691- Cirilo Zanghelini nº 37, Bairro Nereu Ramos" da TOMADA DE PREÇOS nº 60/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: DARTORA EMPREEITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, com o valor Global de R$ 373.659,77 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais setenta e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.848/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 60/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 128,33m² e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691- Cirilo Zanghelini nº 37, Bairro Nereu Ramos, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: DARTORA EMPREEITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, com o valor Global de R$ 373.659,77 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais setenta e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2019.
Otoniel da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.848/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019

Publicação Nº 2214096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 123/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 123/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.043/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços conforme projetos complementares, na E.M.E.B Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa nº 1040 – Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 123/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: MULTISERV LTDA EPP, com o valor Global de R$ 1.869.600,07 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.043/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 123/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços conforme projetos complementares, na E.M.E.B Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa nº 1040 – Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: MULTISERV LTDA EPP, com o valor Global de R$ 1.869.600,07 (hum milhão oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.043/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Publicação Nº 2214098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 184/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 184/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.217/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max

Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte" da TOMADA DE PREÇOS nº 184/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 2.695.969,50 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.217/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 184/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 2.695.969,50 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.217/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019

Publicação Nº 2214100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 185/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 185/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.219/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura em uma área de 638,20 m²(seiscentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na rua 502 – Bertha Weege nº 3046 – Bairro Jaraguá 99" da TOMADA DE PREÇOS nº 185/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: OMVS CONSTRUTORA LTDA, com o valor Global de R$ 99.893,43 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.219/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 185/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura em uma área de 638,20 m²(seiscentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na rua 502 – Bertha Weege nº 3046 – Bairro Jaraguá 99, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: OMVS CONSTRUTORA LTDA, com o valor Global de R$ 99.893,43 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 29 de outubro de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.219/2019

Joaçaba

Prefeitura

ADT CONT 90/2018/PMJ TA 01

Publicação Nº 2213371

CONTRATO Nº 90/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BRAGAGNOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.233.577/0001-70, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 309, centro, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, representado neste ato por MÁRCIA REGINA BRAGNOLO BORDIN, portadora do documento de identidade nº RG 121.387 e inscrita no CPF/MF sob o nº 818.693.989-04, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 90/2018/PMJ, firmado em 30/10/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 131/2018/PMJ – Dispensa de Licitação nº 24/2018/PMJ, cujo objeto é a locação de sala (depósito – construção mista), situada na Rua Duque de Caxias (acesso pela Travessa Franz Luck), centro, neste Município, com área útil de 210,00 m2, matrícula nº 551 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, para desenvolvimento da prática de judô pelos alunos da rede municipal de ensino, no período vespertino de segunda a sexta feira, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor do contrato fica reajustado em 2,9236%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de 01/10/2018 a 30/09/2019, passando para R$ 15.129,60 (quinze mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), considerando o valor mensal de R$ 1.260,80 (mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) e o prazo da locação descrito na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 29 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BRAGAGNOLO LTDA.
MÁRCIA REGINA BRAGNOLO BORDIN

Testemunhas: 1._____ 2._____

CONTRATO 79/2019/FMS - EXTRATO

Publicação Nº 2214160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019/FMS
PROVENIENTE DO PL 21/2019/FMS – IN 11/2019/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA
OBJETO: prestação, pela CREDENCIADA, de consultas médicas pré-anestésicas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de

interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 3.3 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019

Joaçaba/SC, 30 de outubro de 2019.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

CONTRATO Nº 10/2017/FMS – TA 03 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2213379

CONTRATO Nº 10/2017/FMS – TA 03
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 704, 7º andar, sala 702, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 12.410.352/0001-02, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ALBERTO MASSUCATO, portador do documento de identidade nº 3847702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.095.919-11, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2017/FMS – Termo de Credenciamento, firmado em 24/10/2017, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS e Anexos, lançado no dia 16/09/2014 e o Processo de Licitação nº 22/2017/FMS – Inexigibilidade nº 06/2017/FMS, cujo objeto é a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 23 de outubro de 2019
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

C.A.M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CREDENCIADA
CARLOS ALBERTO MASSUCATO

Testemunhas: 1_____ 2_____

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.004 DE 10 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2213174

Processo Administrativo
Portaria nº 5.004 de 10 de julho de 2019.

Joaçaba, 31 de outubro de 2019.

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.004 de 10 de julho de 2019, com a finalidade de apurar o valor devido para a Companhia CELESC Distribuição S.A, referente ao compartilhamento de infraestrutura (dutos e postes) em exercícios anteriores, conforme memorando nº 199/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

A empresa CELESC Distribuição S.A encaminhou notificação ao município de Joaçaba, conforme fl. 03, nestes termos:

(...)
A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 08.336.783/0001-90, com endereço na Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.034-900, representada por seu procurador que esta subscreve, vem através desta notificar o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, que se encontram em aberto, na data de 14/06/2019, 38 faturas com vencimentos em 30/11/2014; 30/04/2015; 31/05/2015; 30/06/2015; 31/07/2015; 14/09/2015; 14/10/2015; 14/11/2015; 30/11/2015; 30/12/2015; 20/04/2016; 06/05/2016; 20/01/2017; 31/01/2017; 13/03/2017; 10/04/2017; 30/04/2017; 31/05/2017; 30/06/2017; 31/07/2017; 31/08/2017; 30/09/2017; 31/10/2017; 30/11/2017; 31/12/2017; 31/01/2018; 28/02/2018; 31/03/2018; 10/09/2018; 30/09/2018; 31/10/2018; 30/11/2018; 31/12/2018; 31/01/2019; 28/02/2019; 31/03/2019; 30/04/2019; 31/05/2019, no montante total de R$ 108.886,99 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) corrigidos com os devidos encargos, referentes ao compartilhamento de infraestrutura (dutos e postes).
Assim sendo, solicitamos que seja efetuado o pagamento dos débitos em atraso em até 15 dias sob o risco de sofrerem ações de cobrança, caso não o façam, como negativação, protesto e judicialização da dívida. Caso já tenha realizado o pagamento favor desconsiderar esta notificação.
(...)

Com relação a estes valores, fora encaminhado email pela CELESC Distribuição S.A ao município de Joaçaba, informando o valor atualizado das faturas, conforme fls. 05/06, sendo:

Atualizado em: 13/06/2019			4000195					
Vencimento	Competência	Dias em Atraso	Vencimento novo	Valor Original	Juros	Multa 2%	Valor Atualizado	Valor Boleto Adicional
30/11/2014	Ref: 2014-11	1656	13/06/2019	2.051,28	1.474,47	41,03	3.566,78	633,83
30/04/2015	Ref: 2015-04	1505	13/06/2019	1.963,22	1.247,40	39,26	3.249,88	633,83
31/05/2015	Ref: 2015-05	1474	13/06/2019	1.963,22	1.215,58	39,26	3.218,06	633,83
30/06/2015	Ref: 2015-06	1444	13/06/2019	1.878,17	1.132,84	37,56	3.048,57	633,83
31/07/2015	Ref: 2015-07	1413	13/06/2019	1.878,17	1.103,00	37,56	3.018,73	633,83
14/09/2015	Ref: 2015-08	1368	13/06/2019	1.878,17	1.059,84	37,56	2.975,57	633,83
14/10/2015	Ref: 2015-09	1338	13/06/2019	1.878,17	1.031,15	37,56	2.946,88	633,83
14/11/2015	Ref: 2015-10	1307	13/06/2019	1.878,17	1.001,95	37,56	2.917,68	633,83
30/11/2015	Ref: 2015-11	1291	13/06/2019	1.878,17	986,70	37,56	2.902,43	633,83
30/12/2015	Ref: 2015-12	1261	13/06/2019	1.878,17	959,22	37,56	2.874,95	633,83
20/04/2016	Ref: 2016-02	1149	13/06/2019	2.011,73	917,64	40,23	2.969,60	633,83
20/04/2016	Ref: 2016-03	1149	13/06/2019	2.011,73	917,64	40,23	2.969,60	633,83
06/05/2016	Ref: 2016-04	1133	13/06/2019	2.011,73	902,29	40,23	2.954,25	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-05 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-06 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-07 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-08 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-09 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-10 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-11 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
20/01/2017	Ref: 2016-12 Aluguel de P	874	13/06/2019	2.011,73	667,25	40,23	2.719,21	633,83
30/01/2017	Ref 2017-01 Aluguel de P	863	13/06/2019	2.284,03	746,85	45,68	3.076,56	633,83
13/03/2017	Ref 2017-02 Aluguel de P	822	13/06/2019	2.284,03	704,34	45,68	3.034,05	633,83
10/04/2017	Ref 2017-03 Aluguel de P	794	13/06/2019	2.284,03	677,32	45,68	3.007,03	633,83
30/04/2017	Ref 2017-04 Aluguel de P	774	13/06/2019	2.284,03	657,74	45,68	2.987,45	633,83
31/05/2017	Ref 2017-05 Aluguel de P	743	13/06/2019	2.284,03	628,58	45,68	2.958,29	633,83
30/06/2017	Ref 2017-06 Aluguel de P	713	13/06/2019	2.284,03	599,77	45,68	2.929,49	633,83
31/07/2017	Ref 2017-07 Aluguel de P	682	13/06/2019	2.284,03	571,19	45,68	2.900,90	633,83

31/08/2017	Ref 2017-08 Aluguel de P	651	13/06/2019	2.284,03	542,92	45,68	2.872,63	633,83
30/09/2017	Ref 2017-09 Aluguel de P	621	13/06/2019	2.284,03	514,96	45,68	2.844,67	633,83
31/10/2017	Ref 2017-10 Aluguel de P	590	13/06/2019	2.284,03	487,22	45,68	2.816,93	633,83
31/11/2017	Ref 2017-11 Aluguel de P	560	13/06/2019	2.284,03	459,81	45,68	2.789,52	633,83
31/12/2017	Ref 2017-12 Aluguel de P	529	13/06/2019	2.284,03	432,62	45,68	2.762,33	633,83
31/01/2018	Ref: 2018-01 Aluguel de P	498	13/06/2019	2.299,12	408,40	45,98	2.753,50	633,83
28/02/2018	Ref: 2018-02 Aluguel de P	470	13/06/2019	2.299,12	381,68	45,98	2.726,79	633,83
31/03/2018	Ref: 2018-03 Aluguel de P	439	13/06/2019	2.299,12	355,05	45,98	2.700,15	633,83
10/09/2018	Ref: 2018-04 Aluguel de P	276	13/06/2019	2.299,12	217,90	45,98	2.563,00	633,83
10/09/2018	Ref: 2018-05 Aluguel de P	276	13/06/2019	2.299,12	217,90	45,98	2.563,00	633,83
10/09/2018	Ref: 2018-06 Aluguel de P	276	13/06/2019	2.299,12	217,90	45,98	2.563,00	633,83
10/09/2018	Ref: 2018-07 Aluguel de P	276	13/06/2019	2.299,12	217,90	45,98	2.563,00	633,83
10/09/2018	Ref: 2018-08 Aluguel de P	276	13/06/2019	2.299,12	217,90	45,98	2.563,00	633,83
30/09/2018	Ref: 2018-09 Aluguel de P	256	13/06/2019	2.299,12	201,25	45,98	2.546,36	633,83
31/10/2018	Ref: 2018-10 Aluguel de P	225	13/06/2019	2.299,12	176,47	45,98	2.521,58	633,83
30/11/2018	Ref: 2018-11 Aluguel de P	195	13/06/2019	2.299,12	151,99	45,98	2.497,09	633,83
31/12/2018	Ref: 2018-12 Aluguel de P	164	13/06/2019	2.299,12	127,69	45,98	2.472,80	633,83
31/01/2019	Ref: 2018-01 Aluguel de P	133	13/06/2019	2.527,05	113,94	50,54	2.691,54	633,83
28/02/2019	Ref: 2018-02 Aluguel de P	105	13/06/2019	2.527,05	87,88	50,54	2.665,48	633,83
31/03/2019	Ref: 2018-03 Aluguel de P	74	13/06/2019	2.527,05	61,91	50,54	2.639,50	633,83
30/04/2019	Ref: 2018-04 Aluguel de P	44	13/06/2019	2.527,05	36,30	50,54	2.613,89	633,83
31/05/2019	Ref: 2018-05 Aluguel de P	13	13/06/2019	2.527,05	10,89	50,54	2.588,48	633,83
Total				108,886,99	29.513,99	2.177,74	140.578,72	

Nas fls. 11 a 29 consta Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura – Pontos de Fixação/Metros de Dutos, que entre si fazem a CELESC Distribuição S.A e o Município de Joaçaba, sendo devidamente assinado pela CELESC através de seu Diretor Presidente Sr. Cleverson Siewert e o Diretor de Distribuição Sr. James Alberto Giacomazz, e pelo Município de Joaçaba através de seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, em 02 de maio de 2014, conforme fl. 29.
Em 29 de abril de 2015 fora encaminhado ofício ao Diretor Presidente da CELESC Distribuição S.A, Sr. Cleverson Siewert, solicitando a isenção da cobrança do compartilhamento da infraestrutura da rede de energia elétrica, conforme fls. 42/43, nestes termos:

(...) O Município de Joaçaba firmou na data de 02 de maio de 2014 o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura C.C.I. TA/IT Nº 129, com o objetivo de regulamentar a cessão parcial e onerosa de pontos de fixação e metros de dutos, na faixa de ocupação dos postes e dutos da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da CELESC Distribuição S.A., para a fixação de equipamentos e cabos necessários destinados a prestação de serviços de interesse coletivo, conforme outorga expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Em resumo, trata-se da disponibilização pública de pontos de internet, conforme preconizado pelo Programa Cidade Digital do Governo Federal.
Na Cláusula Quinta do referido contrato, em seus itens 5.1 a 5.13 constam preço e a forma de faturamento/reajuste. Respeitosamente, solicitamos uma parceria com a Celesc Distribuição S.A através da isenção da cobrança do compartilhamento da infraestrutura da rede de energia elétrica e, por conseguinte a revisão do conteúdo disposto no Contrato. Tal solicitação se embasa no entendimento de que o serviço a ser disponibilizado por meio deste compartilhamento não visa lucro e é também um benefício público.
Desde o início da implantação do programa, observou-se não ser conveniente que o Município instalasse estrutura própria para a disponibilização do serviço proveniente do Programa Cidade Digital, pois, além de apresentar atributo de despesa desnecessária, ainda ocasionaria poluição visual e obstáculos para a mobilidade urbana, sugerindo-se então o compartilhamento da rede existente da concessionária de energia elétrica.

Ressalta-se que o conteúdo da Cláusula Segunda, item 2.6 do Contrato de Compartilhamento, prevê que todas as modificações efetuadas na infraestrutura da concessionária serão incorporadas ao seu patrimônio. Observa-se ainda, que a concessionária de energia elétrica instala equipamentos em faixas de domínio público sem ônus, visto que os equipamentos são imprescindíveis para a prestação do seu serviço considerado como de supremo interesse público.
Todavia, entende-se do mesmo modo que a disponibilização de pontos de internet para uso dos órgãos públicos e de livre acesso da comunidade em três pontos específicos visa outra prestação de serviço público de relevada importância.
Encaminhamos o presente pedido para vossa apreciação, esperando decisão favorável pela parceria proposta entre as partes.
(...)

Fora encaminhado ofício a CELESC em 26 de outubro de 2018, a fim de verificar a possibilidade de estorno dos valores referente ao contrato de compartilhamento de infraestrutura sob nº 129, sendo:

(...)
Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que seja verificada a possibilidade de estornar os valores referente Multas e Juros referente Contrato de compartilhamento de Infraestrutura nº 129 – Pontos de Fixação/ metros de dutos, celebrado entre a Celesc Distribuição S.A e Município de Joaçaba-SC.
Ficamos no aguardo de parecer para encaminhar para processo administrativo de reconhecimento de dívida de exercício anterior, afim de que se proceda o pagamento da pendência junto à Celesc.
(...)

A Comissão de Processo Administrativo encaminhou memorando ao Setor de Contabilidade a fim de verificar a existência de pagamento à CELESC Distribuição S.A, obtendo como resposta:

(...)
Este setor não localizou nenhum pagamento feito à COMPANHIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, que referencie compartilhamento de infraestrutura (postes e dutos) no período de maio de 2014 a maio de 2019.
Atenciosamente,
Fernanda Braga
Contadora
CRC SC 038262/0-9

Com relação ao Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura – Pontos de Fixação/Metros de Dutos, importante destacar:

(...)
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – FORMA DE FATURAMENTO – REAJUSTE
5.1. O valor mensal do compartilhamento de infraestrutura será definido em função da quantidade de pontos de fixação, metros de dutos utilizados, quantidade de equipamentos passivos e quantidade de equipamentos ativos.
5.1.1. Fica definido que o presente contrato será reajustado anualmente no mês de Janeiro, por Deliberação da Diretoria Executiva da Celesc, (...)
5.3. O valor de referência definida para este Contrato é R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).
5.4. Ficam definidos pela DETENTORA valores diferenciados em função do número de pontos de fixação/dutos utilizados, conforme segue:
(...)
5.4.3. Para o uso de dutos será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, por mês, conforme estabelecido no item 5.3, por metro de duto;
5.4.4. Para instalação de equipamentos ativos na rede de distribuição, tais como: amplificadores, caixas distribuidoras de sinais, rádios transmissores e câmeras de monitoramento, será cobrado 100 (cem) vezes o valor de referência, por mês, conforme estabelecido no item 5.3, por equipamento.
5.4.5. Para instalação de equipamentos passivos na rede de distribuição, tais como: caixas de emendas, reserva técnica e caixa distribuidora, será cobrado o valor de referência, por mês, conforme estabelecido no item 5.3, por equipamento.
(...)
5.6. Para apuração do valor mensal a ser faturado contra o SOLICITANTE, será contabilizado pelo Departamento de Telecomunicações e Automação do Sistema Elétrico – DPTA da DETENTORA, baseado nos formulários Anexo IV (formulário de Cadastro de Cabos) registrados, a quantidade de pontos de fixação, metros de dutos, quantidade de equipamentos passivos e ativos.
5.7. Os valores mensais referentes ao compartilhamento da rede de distribuição, pelos pontos de fixação, metros de dutos, equipamentos passivos e equipamentos ativos, serão faturados diretamente pela DETENTORA, por meio de emissão de nota fiscal/fatura e pagos até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A DETENTORA irá enviar tal nota/fiscal fatura para o SOLICITANTE, até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de dados no preenchimento da Nota Fiscal/Fatura, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, sem qualquer penalidade.
5.8. Vencido o prazo para pagamento, aplicar-se-á juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die" e multa de 2% (dois por cento).
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura.
11.2. O SOLICITANTE apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste documento, a outorga definitiva emitida pela ANATEL.
(...)
Florianópolis, 02 de maio de 2014. (grifo nosso)

Com relação aos valores devidos, a Comissão de Processo Administrativo mencionou às fls. 127/130 o que segue:

1 – ANO 2014

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
8060	30/11/2014	R$ 2.051,28	R$ 1.474,47	R$ 41,03	R$ 3.566,78
TOTAL					R$ 3.566,78

Obs: - constatou-se que nessa nota está sendo cobrado pelo metro de duto o valor de 100% do valor de referência (R$ 3,96), sendo que item 5.4.3 de contrato estabelece o valor de 50% do valor de referência.

1.1 – VALOR CORRETO PARA PAGAMENTO ANO 2014

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL CORRETO	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
8060	30/11/2014	R$ 1.962,18	R$ 1.410,42	R$ 39,24	R$ 3.411,84
TOTAL					R$ 3.411,84

Obs: - o valor correto a ser pago pela nota fiscal nº 8060 de vencimento em 30/11/2014 é de R$ 3.411,84.

2 – ANO 2015

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
*8859	30/04/2015	R$ 1.963,22	R$ 1.247,40	R$ 39,26	R$ 3.249,88
*8921	31/05/2014	R$ 1.963,22	R$ 1.215,50	R$ 39,26	R$ 3.217,98
9142	30/06/2015	R$ 1.878,17	R$ 1.132,84	R$ 37,56	R$ 3.048,57
9239	31/07/2015	R$ 1.878,17	R$ 1.103,00	R$ 37,56	R$ 3.018,73
9404	14/09/2015 AGO	R$ 1.878,17	R$ 1.059,84	R$ 37,56	R$ 2.975,57
9576	14/10/2015 SET	R$ 1.878,17	R$ 1.031,15	R$ 37,56	R$ 2.946,88
9714	14/11/2015 out	R$ 1.878,17	R$ 1.001,95	R$ 37,56	R$ 2.917,68
9893	31/11/2015	R$ 1.878,17	R$ 986,70	R$ 37,56	R$ 2.902,43
10003	30/12/2015	R$ 1.878,17	R$ 959,22	R$ 37,56	R$ 2.874,95
TOTAL					R$ 27.152,67

Obs: - solicitou-se informação junto a CELESC sobre o motivo da inexistência de nota no período de novembro/2014 e abril/2015, obteve-se como resposta: "foi encontrado zero para os valores de cobrança no período" conforme constam as fls 59 do processo, portanto não existe lançamento/fatura para os meses de dezembro/2014, janeiro e março de 2015.
*- constatou-se que as notas nº 8859 e 8921 estão sendo cobrados pelo metro de duto o valor de 100% do valor de referência (R$ 3,96), sendo que o item 5.4.3 de contrato estabelece o valor de 50% do valor de referência. No entanto, verificou-se que o valor cobrado pelo valor de referência está menor que o contratado, foi cobrado o valor de referência de R$ 3,79, embora o valor seja menor, constatou-se que para o metro de duto foi cobrado igual valor (R$ 3,79), fazendo os cálculos com os valores contratados verificou-se que a nota apresenta diferença maior de apenas R$ 1,04, devendo tais notas fiscais apresentar o valor de R$ 3.962,18.

2.1 – VALOR CORRETO PARA PAGAMENTO MESES DE ABRIL E MAIO DE 2015

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL CORRETO	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
8859	30/04/2015	R$ 1.962,18	R$ 1.246,74	R$ 39,24	R$ 3.248,16
8921	31/05/2015	R$ 1.962,18	R$ 1.214,96	R$ 39,24	R$ 3.216,38

Obs: - o valor correto a ser pago pela nota fiscal nº 8859 de vencimento em 30/04/2015 é de R$ 3.248,16 e da nota fiscal nº 8921 de vencimento em 31/05/2015 é de R$ 3.216,38.

3 – ANO 2016

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
10176	20/04/2016 FEV	R$ 2.011,73	R$ 917,64	R$ 40,23	R$ 2.969,60
10239	20/04/2016 MAR	R$ 2.011,73	R$ 917,64	R$ 40,23	R$ 2.969,60
10442	06/05/2016 ABR	R$ 2.011,73	R$ 902,29	R$ 40,23	R$ 2.954,25
110	20/01/2017 MAIO/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
568	20/01/2017 JUN/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
373	20/01/2017 JUL/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
316	20/01/2017 AGO/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
752	20/01/2017 SET/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
152	20/01/2017 OUT/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
591	20/01/2017 NOV/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
885	20/01/2017 DEZ/16	R$ 2.011,73	R$ 667,25	R$ 40,23	R$ 2.719,21
*9322	13/10/2019 JAN/16	R$ 2.011,73	-	-	R$ 2.011,73
TOTAL					R$ 32.658,86

Obs: - solicitou-se informação junto a CELESC sobre o motivo da inexistência de nota referente ao mês de janeiro de 2016, obteve-se como

resposta: "que o valor foi enviado pela DVET, no entanto a DVCR não procedeu a cobrança" conforme constam as fls 59 do processo.
*- a nota fiscal referente ao mês de janeiro/2016 foi enviada por e-mail pela CELESC, na data de 17/09/2019 tendo como data de emissão 13/09/2019 e vencimento para 13/10/2019, sem jutos e multa.

4 – ANO 2017

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
1386	30/01/2017	R$ 2.284,03	R$ 746,86	R$ 45,68	R$ 3.076,56
1591	13/03/2017 FEV	R$ 2.284,03	R$ 704,34	R$ 45,68	R$ 3.034,05
1699	10/04/2017 MAR	R$ 2.284,03	R$ 677,32	R$ 45,68	R$ 3.007,03
1839	30/04/2017	R$ 2.284,03	R$ 657,74	R$ 45,68	R$ 2.987,45
2095	31/05/2017	R$ 2.284,03	R$ 628,58	R$ 45,68	R$ 2.958,29
2321	30/06/2017	R$ 2.284,03	R$ 599,77	R$ 45,68	R$ 2.929,49
2563	31/07/2017	R$ 2.284,03	R$ 542,92	R$ 45,68	R$ 2.900,90
2732	31/08/2017	R$ 2.284,03	R$ 542,92	R$ 45,68	R$ 2.872,63
3002	30/09/2017	R$ 2.284,03	R$ 542,92	R$ 45,68	R$ 2.844,67
3291	31/10/2017	R$ 2.284,03	R$ 487,22	R$ 45,68	R$ 2.816,93
3342	30/11/2017	R$ 2.284,03	R$ 459,81	R$ 45,68	R$ 2.789,52
3599	31/12/2017	R$ 2.284,03	R$ 432,62	R$ 45,68	R$ 2.762,33
TOTAL					R$ 34.979,85

5 – ANO 2018

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
3926	31/01/2018	R$ 2.299,12	R$ 408,40	R$ 45,98	R$ 2.753,50
4188	28/02/2018	R$ 2.299,12	R$ 381,68	R$ 45,98	R$ 2.726,79
4577	31/03/2018	R$ 2.299,12	R$ 355,05	R$ 45,98	R$ 2.700,15
4974	10/09/2018 ABR	R$ 2.299,12	R$ 217,90	R$ 45,98	R$ 2.563,00
*5203	10/09/2018 MAIO	R$ 2.299,12	R$ 217,90	R$ 45,98	R$ 2.563,00
TOTAL					R$ 13.306,44

Obs: * - conforme contrato C.C.I. TA/IT nº 129, seu encerramento se deu na data de 02/05/2018, devendo a nota fiscal nº 5203 referente ao mês de maio/2018 ser proporcional aos dias de vigência do mesmo, isso é, há 02 dias.

5.1 – VALOR PROPORCIONAL AO MÊS DE MAIO DE 2018 (02 DIAS VIGÊNCIA CONTRATO)

NOTA Nº	VENCIMENTO	VALOR PROPORCIONAL	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
5203	10/09/2018	R$ 153,28	R$ 14,53	R$ 3,06	R$ 170,87
TOTAL					R$ 170,87

Obs: - o valor correto a ser pago pela nota fiscal nº 5203 proporcional a maio/2018 de vencimento em 10/09/2018 é de R$ 170,87.

6. VALOR TOTAL/FINAL A PAGAR DOS ANOS DE 2014 A 2018

ANO	VALOR ORIGINAL DE CADA ANO	JUROS 1%	MULTA 2%	VALOR CORRIGIDO
2014	R$ 1.962,18	R$ 1.410,42	R$ 39,24	R$ 3.411,84
2015	R$ 17.071,55	R$ 9.736,40	R$ 341,40	R$ 27.149,35
2016	R$ 24.140,76	R$ 8.075,57	R$ 442,53	R$ 32.658,86
2017	R$ 27.408,36	R$ 7.023,32	R$ 548,16	R$ 34.979,85
2018	R$ 9.349,76	R$ 1.377,56	R$ 186,98	R$ 10.914,31
SUBTOTAL	R$ 79.932,61	R$ 27.623,27	R$ 1.558,31	R$ 109.114,21
TOTAL				R$ 109.114,21

Obs: o valor total apurado para pagamento referente aos anos 2014 (proporcional), 2015, 2016, 2017 e 2018 (proporcional) com os devidos acréscimos legais é de R$ 109.114,21

Com relação as notas fiscais que tiveram observações nas tabelas supracitas, destaca-se:

1. Nota Fiscal nº 8060, conforme fl. 75:

(...)
Descrição dos Serviços
COMPARTILHAMENTO DE INFARESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (443 PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES A R$ 3,96) (45 METROS DE DUTOS A R$ 3,96) (30 EQUIPAMENTOS PASSIVOS A R$ 3,96) (0 EQUIPAMENTOS ATIVOS A R$ 3,96) NOVEMBRO/2014

(...)

2. Nota Fiscal nº 8859, conforme fl. 76:

(...) Descrição dos serviços
COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (443 PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTOS A R$ 3,79) 45 METROS DE DUTOS A R$ 3,79) (30 EQUIPAMENTOS PASSIVOS A R$ 3,79) (0 EQUIPAMENTOS ATIVOS A R$ 0) ABRIL/2016
(...)

3. Nota Fiscal nº 8921, conforme fl. 77:

(...) Descrição dos Serviços
COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (443 PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTOS A R$ 3,79) (45 METROS DE DUTOS A R$ 3,79) (30 EQUIPAMENTOS PASSIVOS A R$ 3,79) (0 EQUIPAMENTOS A R$ 0) MAIO/2015
(...)

4. Nota Fiscal nº 5203, conforme fl. 112:

(...) (Descrição CNAE) Descrição do Serviço
(SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC) / COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA POSTE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRURA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. (443 PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES A R$ 4,64) (45 METROS DE DUTOS A R$ 2,32) (30 EQUIPAMENTOS PASSIVOS A R$ 4,64) (0 EQUIPAMENTOS ATIVOS A R$ 0) MAIO/2018/ FATURA: 0090039065/001 VENCTO: 10/09/2018 R$ 2299,12
(...)

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui normas para contratos da Administração Pública, sendo importante destacar:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (grifo nosso)

Importante destacar que em análise a cláusula 11.1 do contrato C.C.I TA/IT Nº 129, constata-se que este tem o prazo de vigência de 48 meses a partir de sua assinatura, conforme fl. 28, nestes termos:

11.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura. (grifo nosso)

Ainda, com relação ao C.C.I TA/IT Nº 129 verifica-se que este fora assinado em 02 de maio de 2014, assim vigorando até maio de 2018, tendo em vista que o contrato tinha o prazo de 48 meses a partir de sua assinatura.
Diante do exposto, decido no seguinte sentido:

1. Seja realizado o empenho e liquidação das notas ficais de 2014 a maio de 2018, corrigidas com os devidos encargos, respeitado o item 5.8 do Contrato C.C.I. TA/IT nº 129 c/c 55, III, da Lei nº 8.666/93 para o pagamento a Companhia Celesc Distribuição S.A, o montante de R$ 109.114,21, conforme tabela 6 desta decisão.
2. Não seja realizada o pagamento das notas fiscais posteriores a data de 03 de maio de 2018, tendo em vista o disposto no item 11.1 do contrato C.C.I TA/IT Nº 129 e artigo 57 § 2º da Lei 8.666/93.
3. Abertura de Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pelo não pagamento do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura – Pontos de fixação/Metros de dutos, celebrado entre o município de Joaçaba e CELESC Distribuição S.A, sob nº TA/IT nº 129.

Intimem-se via Diário Oficial da União.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 6.761 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação Nº 2214345

Processo Administrativo
Portaria nº 6.761 de 08 de dezembro de 2016.

Joaçaba, 31 de outubro de 2019.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 6.761 de 08 de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, referente processo licitatório n.º 10/2016/FMS, Pregão Presencial n.º 006/2016/FMS.
Com relação a documentação acostada aos autos, importante destacar:

1. Memorando da Farmácia Municipal ao Setor de Compras, conforme fl. 04:

(...) Venho através deste, solicitar abertura de processo administrativo para penalização da empresa Comercial Rio Clarense por não entrega de medicamentos.
Em 01/09/2016 foi encaminhado pedido a empresa de 10.000 cp de Espironolactona 25 mg (Genérico) e até o momento não foi recebido conforme descrição em edital. No mesmo pedido foram solicitados outros itens já recebidos porém, prometazina injetável e ivermectina cp foram entregues com bastante atraso. A empresa já foi notificada. Em resposta a empresa alegou que o medicamento Espironolactona do laboratório cotado (SEM/GERMED/SIGMA) seria entregue em 09/11 e prometazina e ivermectina até 26/10. Em 27/10 não tendo recebido nada das pendências foi entrado em contato novamente via email. A resposta da empresa (Talita) foi confusa fornecendo previsão de entrega de itens não pedidos. Em 31/10 foi recebido prometazina injetável e ivermectina cp. O medicamento Espironolactona foi entregue em desconformidade ao edital (marca similar Aspen) SENDO SOLICITADO TROCA IMEDIATA. Até o momento não foi realizada e estamos em falta deste item de extrema importância na Farmácia Básica (diurético utilizado no controle da pressão arterial).
Além disso, em 14/10/2016 foi enviado novo pedido a empresa:
Novamente a empresa entregou alguns itens e deixou pendentes outros:
Espironolactona 25mg (novamente), mais 10.000cp
Lidocaina com vaso, 100 ampolas
Prednisolona suspensão 500 frascos.
Foi enviado email cobrando e fornecidos prazos de entregas porém até o momento Nada!!!
Todos itens importantes!
Solicito apuração do caso e aplicação de penalidades pelo prejuízo ocasionado ao Município pois muitos pacientes estão recorrendo a Assistência Social para o fornecimento dos medicamentos tendo que ser adquirido nas Farmácias comerciais por custo elevado ao licitado (...) (grifo nosso)

2. Email's encaminhados pela Fármacia SUS de Joaçaba e a empresa Rioclarense, conforme fl. 05 a 09:

Boa tarde!
Nada ainda da entrega da ESPIRONOLACTONA 250MG, 20.000 CP PREDNISOLONA SUSPENSÇÃO, 500 FR
LIDOCAINA COM VASO, 100 AMP
Segue o caso ao jurídico para abertura de processo administrativo para penalização a empresa
Att,
Farm. Cristiane V. Michelon
Farmácia Municipal de Joaçaba
(49) 3521-3569

Talita Coelho <talita.coelho@rioclarense.com.br>
Para
Farmácia Sus Joaçaba
Hoje em 9:01
Conforme enviado semana passada; o que temos em pendencia de entrega é:

Está pendente 3 itens:
ESPIRONOLACTONA, vai entrar quarta feira no estoque.
LIDOCAÍNA, vai entrar quarta feira no estoque.
PREDNISOLONA, previsão para novembro.

Atenciosamente,
Talita Coelho
Departamento SAC
Tel/Fax: (19) 3522-5804
E-mail: talita.coelho@rioclarense.com.br

Farmácia Sus Joaçaba <secsaudefarma@yahoo.com.br>
Para

Talita Coelho
Hoje 9:06
Vc está equivocada Talita!
Não recebemos prometazina, ivermectina (e espironolactona) do pedido anterior enviado 01/09.
E do último pedido não recebi nada ainda não são só estes 3 itens.
Favor verificar.
Att,
Farm. Cristiane V. Michelon
Farmácia Municipal de Joaçaba
(49) 3521-3569

Assunto: Re: Fwd: Faltas Joaçaba
De: Farmácia Sus Joaçaba (secsaudefarma@yahoo.com.br)
Para: gesse.bonfim@rioclarense.com.br; talita.coelho@rioclarense.com.br;
Data: Segunda-feira, 31 de Outubro de 2016 8:15

Bom dia!!!
Pessoal o que está acontecendo???
Não são esses itens pendentes! Tem a prometazina injetável que vcs já prometeram que estava chegando para nós há muito tempo e nada... ivermectina a mesma coisa.
Espironolactona 25 também ainda do pedido anterior (01/09). A empresa foi notificada e fornecido previsão de entrega até 26/10 o que não aconteceu. Terei que encaminhar para processo administrativo agora já que não cumpriram o prazo.
O novo pedido enviado 14/10 que também já expirou prazo de entrega ainda não recebemos nada!
Att,
Farm. Cristiane V. Michelon
Farmácia Municipal de Joaçaba
(49) 3521-3569

Em Domingo, 30 de Outubro de 2016 23:40, Gesse Bonfim gesse.bonfim@rioclarense.com.br escreveu:

Bom dia Cris,

Abaixo as informações dos seus pedidos, desculpa os transtornos.
Att,
Gessé Bonfim
Vendedor Externo/Divisão Licitação
(19) 99883 9885 (49) 8832 7710

(...)

De: Talita Coelho <talita.coelho@rioclarense.com.br>
Data: 28 de outubro de 2016 10:38
Assunto: Re: Faltas Joaçaba
Para: Gesse Bonfim <gesse.bonfim@rioclarense.com.br>

Bom dia Gesse
Qual o empenho?
Temos apenas 1 no sistema atendido parcial a AF34.
Esta pendente 3 itens:
ESPIRONOLACTONA, vai entrar quarta feira no estoque.
LIDOCAINA, vai entrar quarta feira no estoque.
PREDNISOLONA, previsão para novembro.
Atenciosamente,
Talita Coelho
Departamento SAC
Tel/Fax: (19) 3522-5800
E-mail: talita.coelho@rioclarense.com.br

Em 27 de outubro de 2016 20:40, Gesse Bonfim <gesse.confim@rioclarense.com.br> escreveu:
Bom dia Talita,
Favor verificar e priorizar, obrigado.
Att,
Gessé Bonfim
Vendedor Externo/Divisão Licitação
(...)

De: Farmácia Sus Joaçaba <secsaudefarma@yahoo.com.br>
Data: 27 de outubro de 2016 14:49
Assunto: Faltas Joaçaba

Para: Gesse Bonfim – Rioclarense <gesse.bonfim@rioclarense.com.br>, empenhos@rioclarense.com.br <empenhos@rioclarense.com.br>

Boa tarde!
Expirou o prazo de entrega das faltas do pedido de 01/09. Em resposta a notificação a empresa deu o prazo de entrega até 26/10 o que não ocorreu. Será encaminhado para processo administrativo.
O pedido enviado em 14/10 também já expirou prazo de entrega. Favor entregar com URGÊNCIA!!!

Att,
Farm. Cristiane V. Michelon
Farmácia Municipal de Joaçaba
(49) 3521-3569

3. Defesa apresentada pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, conforme fls. 19/24:

(...)
Quanto ao Pregão Presencial em tela, verificamos que, segundo a disponibilidade dos itens em nosso estoque, realizamos os faturamentos conforme corroboram as Notas Fiscais em anexo.
Contudo, restam pendentes os medicamentos "Prednisolona 3mg/ml, fosfato sódico 60 ml" do laboratório Hipolabor e "Diazepam 10mg" do laboratório Pharlab.
Sobre o primeiro medicamento verificamos que o laboratório cotado enfrenta inúmeras dificuldades na sua produção, não atendendo nosso pedido de compra dentro do prazo acordado.
Tendo em vista a importância desse medicamento para a saúde pública, buscamos junto a outros fornecedores que mantemos relações comerciais uma possível troca de marca, porém não logramos êxito em nossas negociações.
Após recente contato com os responsáveis pelo laboratório Hipolabor, fomos informados que nosso pedido de compra possui previsão de ser atendido no dia 23/02/2017.
Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria a prorrogação no prazo de entrega, visto que, assim que o medicamento entrar em nosso estoque, iremos realizar seu faturamento e o encaminharemos a essa Municipalidade, com previsão de entrega 08 (oito) dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal.
Insta salientar que, apesar de solicitarmos por diversas vezes ao laboratório Hipolabor o envio de ofício formalizando as dificuldades que o impediu de efetuar a entrega em nosso estoque no prazo acordado, o mesmo não atendeu nossa requisição, alegando temer a responsabilização pelo transtorno causado.
Referente ao segundo medicamento verificamos que o laboratório cotado enfrente inúmeras dificuldades na sua produção, não atendendo nosso pedido de compra dentro do prazo acordado.
Tendo em vista a importância desse medicamento para a saúde pública, buscamos junto a outros fornecedores que mantemos relações comerciais uma possível troca de marca, porém não logramos êxito em nossas negociações.
Após recente contato, com os responsáveis pelo laboratório Pharlab, fomos informados que nosso pedido de compra possui previsão de ser atendido durante a primeira quinzena do mês de Fevereiro.
(...)
Insta salientar que, apesar de solicitarmos por diversas vezes ao laboratório Pharlab, o envio de ofício formalizando as dificuldades que o impediu de efetuar a entrega em nosso estoque no prazo acordado, o mesmo não atendeu nossa requisição, alegando temer a responsabilização pelo transtorno causado.
Referente ao atraso nos faturamentos, constatamos que esse retardamento incidiu, pois, os fabricantes cotados atenderam nossos pedidos de compra fora dos prazos acordados, devido as dificuldades que estes enfrentem em suas produções.
Visto que, assim que os medicamentos foram entregues em nosso estoque, realizamos seu faturamento e os encaminhamos a Vossa Senhoria.
Cumpre dizer que, apesar de solicitarmos por diversas vezes aos laboratórios fabricantes o envio de ofícios formalizando as dificuldades que os impediram de efetuarem as entregas em nosso estoque nos prazos acordados, os mesmos não atenderam nossas requisições, alegando temerem serem responsabilizados pelo transtorno causado.
(...)

4. Ofício nº 01/2017 da Sra. Sheila Ferri, Fiscal do Contrato, conforme fl. 40:

(...) Diante da solicitação informamos que a empresa Rio Clarense, entregou com atraso o pedido realizado em 01/09/2016:
Espironolactona 25 mg entregue em 30/11/2016;
Prometazina injetável entregue em 30/10/2016;
Ivermectina 6 mg entregue em 30/10/2016;

Referente ao pedido 14/10/2016 também entrega com atraso e parcialmente:
Espironolactona 25 mg entregue em 30/11/2016;
Lidocaína com Vaso entregue em 01/12/2016;
Prednisolona 3 mg/ml suspensão, não entregue.

Prazo máximo esperado até o dia 15/12/2016, cientes que após essa data, não seria mais aceito em virtude de encerramento do ano e prestações de contas da contabilidade.
Foi entrado em contato com a empresa várias vezes, e informado que em casa de não entregas dos itens seria aberto processo administrativo. Diante disso, venho lhes apresentar as referidas informações. (...) (grifo nosso)

Com relação ao Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo, ressalta-se:

(...)
Diante das informações prestadas por ambas às partes interessadas, a comissão tem o seguinte posicionamento:
-Quanto às alegações que existe uma crise a nível nacional, em especial a econômica, a comissão entende que é inquestionável tal alegação. Contudo, não há condição de aceitar semente tal desculpa para que a empresa se esquive das obrigações contratuais. Tanto que, existem em torno de 25 empresas participante, que, estão conseguindo entregar com certa regularidade os medicamentos solicitados pela Famácia Municipal.
- A empresa em nenhum momento junto documentos dos referidos laboratórios, para demonstrar que o fato superveniente não fora causado por ela, e sim, pelos laboratórios. Somente houve meras alegações quanto aos laboratórios não enviarem ofícios para a empresa, para justificar o atraso.
- Ao se analisar as Notas Fiscais emitidas pela empresa, o item PREDNISOLONA fora enviado, mas com data de 22/12/2016. Ao ser confrontado com as informações prestadas pela Farmacêutica Sheila, há alegação de não entrega do item solicitado. Para tanto, foi colocado como data limite de entrega em 15/12/2016, pois não seria mais aceito pedidos, pois haveria prestação de contas da contabilidade. De todo modo, para dirimir dúvidas, em contato telefônico com a farmacêutica Sheila no dia 10/02/2017, a mesma informou que, os itens em questão não haviam chegado, e, por conseguinte nem sido lançados, isto é, não houve realmente entrega dos referidos itens. Ao que parece, tal NF, só foi emitida para mera formalidade, ou ainda para escapar de algum possível procedimento administrativo.
- Quanto ao item DIAZEPAM, que a empresa alega estar com problemas no fornecimento, o mesmo refere-se a pedidos de 2017, fora do escopo a ser analisado por esta comissão. Para tanto, caso a entrega não ocorra, poderá ser aberto novo procedimento administrativo, a fim de se apurar tal situação.
- Há de se salientar que, qualquer demora em entrega de medicamentos afeta os pacientes que dele precisam, tanto em situações de uso continuado, como em casos que se precisam por determinado período.
- Como houve uma demora na entrega, a Assistência Social teve que liberar tais medicamentos através de farmácias contratadas pelo poder público.
Tal alegação é corroborada pelo memorando assinado pela farmacêutica Cristiane Volpato Michelon. E, como são conhecidos, os medicamentos adquiridos em Farmácias particulares têm valor proporcionalmente maior que os licitados em grandes quantidades para a Farmácia Municipal.
3 – CONCLUSÕES
A comissão processante, diante da análise/apontamentos feitos previamente, entende que houve cumprimento parcial do contrato celebrado entre o Município de Joaçaba e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE.
Quanto às aplicações de penalidades, as mesmas estão contidas no edital – processo licitatório n. 10/2016/FMS, pregão presencial n. 6/2016/FMS, sendo as seguintes possíveis:

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

(...)
Quanto à aplicação de multa, esta, segundo esta comissão é passível de ser aplicada no caso em tela.
Para tanto, será utilizada a métrica de cálculo da multa o 11 dia após o pedido, ou o primeiro dia após o limite estabelecido em edital e o ultimo dia a data limite imposta, isto é 15/12/2016.
No caso, o pedido fora realizado em 14/10/2016, sendo o último dia para entrega em 24/10/2016. Assim, a partir do dia 25/10/2016 considerasse descumprimento contratual.
O valor da multa em mora em edital é de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por dia de atraso.
Considerando que o prazo Máximo para entrega era em 15/12/2016, houve 52 (cinquenta e dois dias de descumprimento).
Assim, o valor efetivo da multa a ser aplicada a empresa CIRURGICA RIO CLARENSE, fica no seguinte montante:
- 52 Dias x R$ 200,00 por dia de atraso, totalizando o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Salienta-se que os valores acima elencados seguem os parâmetros indicados no próprio instrumento convocatório (edital), bem como a Ata de Registro de Preço, que constam no processo arquivado no setor de Compras e Licitações.

Com Relação a Ata de Registro de Preços nº 05/2016/FMS/01 proveniente do processo de Licitação nº 10/2016/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 06/2016/FMS, tendo como detentora a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, importante destacar:

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
(...)
3.2.1. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias, contados da Solicitação e da Nota de Empenho, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, devidamente acompanhados de laudo analítico com os testes que comprovem a sua bio-equivalência.
(...)
3.3.1. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Responsabilidades da DETENTORA:
6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENTORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei. (grifo nosso)

A Quinta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina se manifestou na Apelação Civil de nº 0047822-19.2013.8.24.0023, julgado em 08/08/2019, acerca da responsabilidade da empresa contratada quanto a atrasos por motivo de falta de entrega pelo fornecedor, nestes termos:

Apelação Cível n. 0047822-19.2013.8.24.0023, da Capital
Relator: Desembargador Vilson Fontana

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MULTAS POR ATRASO. PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA. DESNECESSIDADE DE PROVA DE PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUBSTITUIÇÃO PELA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. IMPOSSIBILIDADE. MULTA PREVISTA EM DISPOSIÇÃO LEGAL ESPECÍFICA (ART. 86 DA MESMA LEI).
JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA APELANTE.
ENTREGA DE MÓVEIS. ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE FORNECEDOR HABITUAL. SITUAÇÃO NÃO EXCEPCIONAL. ATRASO INJUSTIFICADO.
ENTREGA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. FABRICAÇÃO DO OBJETO LICITADO INTERROMPIDA. PRORROGAÇÃO DEFERIDA. SUBSTITUIÇÃO OFERTADA APÓS O NOVO PRAZO. ACEITAÇÃO QUE NÃO ELIMINA O ATRASO.
MULTAS MANTIDAS. RECURSO DESPROVIDO.
(...)
VOTO
(...)
Sem razão. Está correta a sentença ao estabelecer que "à Administração é absolutamente irrelevante se a contratada tinha uma 'fornecedora habitual' ou se ficou surpresa com a impossibilidade de ela levar adiante a sub-empreitada. O contrato era entre o MP e a autora; relações outras são indiferentes e certamente não caracterizam força maior" (fl. 622).
De fato, a empresa se comprometeu a fornecer os produtos em determinado prazo e encontrar fornecedores é da própria essência do compromisso assumido. A situação retratada representa uma dificuldade cotidiana que integra a álea da Contratada, não servindo de escusa para o inadimplemento.
(...) (grifo nosso)

O artigo 110 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece como deverá ser realizada a contagem de prazos em matéria de contratos administrativos e licitações, nesse sentido:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Verifica-se no memorando de fl. 04 que fora encaminhado pedido de medicamentos em duas datas, sendo 01/09/2016 e 14/10/2016, havendo informação da fiscal do contrato Sra. Sheila Ferri quanto as datas de entrega dos produtos, conforme fl. 40.
Assim, a fim de elucidar o caso, destaca-se:

NOME	DATA DE SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTREGA	INÍCIO DO PRAZO	QUANTIDADE DE DIAS DE ATRASO	TOTAL
Espironolactona 25 mg	01/09/2016	30/11/2016	13/09/2016	79	R$ 15.800,00
Prometazina Injetável	01/09/2016	30/10/2016	13/09/2016	48	R$ 9.600,00
Ivermectina 6 mg	01/09/2016	30/10/2016	13/09/2016	48	R$ 9.600,00
Espironolactona 25 mg	14/10/2016	30/11/2016	27/10/2016	35	R$ 7.000,00
Lidocaína com Vaso	14/10/2016	01/12/2016	27/10/2016	36	R$ 7.200,00
Prednisolona 3 mg/ml suspensão	14/10/2016	Não entregue (Considera-se a data da Portaria de Abertura deste Processo Administrativo. 08/12/2016)	27/10/2016	43	R$ 8.600,00

Em análise a tabela supracitada, verifica-se que o medicamento Espironolactona 25mg possui maior quantidade de dias de atraso na entrega, sendo no total 79 dias.
Assim, tendo em vista o atraso de 79 dias na entrega e o disposto no item 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 05/2016/FMS/01, que menciona que haverá aplicação de multa no valor de R$ 200,00 por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 20% do total registrado, verifica-se o montante de R$ 15.800,00 a título de multa.

Diante do exposto, decido pela aplicação de penalidade de multa no montante de R$ 15.800,00 a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, em virtude de descumprimento contratual dos itens 3.2.1 e 6.1.1, nos termos do item 7.2 da Ata de Registro de Preços nº 05/2016/FMS/01 proveniente do processo de Licitação nº 10/2016/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 06/2016/FMS.

Intime-se via Diário Oficial dos Municípios e Carta com Aviso de Recebimento.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019/FMS

Publicação Nº 2213003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CMS/001/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC

O Secretário Municipal de Saúde e o presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/1990 e 8.142/1990, considerando a Resolução CMS/017/2017 de 26 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba, que aprova o Regimento Eleitoral, tornam público que estão abertas as inscrições para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2020-2021.

Capítulo I
Dos objetivos

Art. 1º - Este edital tem por objetivo normatizar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades representativas dos profissionais de saúde e das entidades prestadoras de serviços conveniadas ao SUS, para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba, de acordo com o estabelecido na Lei 1.678/1991 e suas alterações, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, com caráter deliberativo e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde, bem como no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na proposição de estratégias de saúde e na promoção do processo de controle social em toda a sua plenitude, no âmbito dos setores público e privado.

Capítulo II
Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta por 04 (quatro) membros, indicados entre representantes dos segmentos no Conselho de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário-adjunto.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, solicitando auxílio ao Pleno do Conselho caso seja necessário;
II – Indicar um coordenador para as plenárias de cada segmento;
III – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 07 dias após a proclamação do resultado.
Capítulo III
Das Vagas

Art. 4º - O Conselho de Saúde de Joaçaba será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes e sua composição deverá ser paritária conforme Art. 1º, §4º da Lei 8.142/90, Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas de acordo com a Lei Municipal 4.143/2011:
- 08 (oito) vagas (50%) para representantes de entidades de usuários, sendo
03 (três) representantes de Sindicatos e Associações Classistas;
03 (três) representantes das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários;
02 (dois) representantes de Associações de Pacientes;
- 04 (quatro) vagas (25%) para representantes de profissionais de saúde;
(Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos de trabalhadores na saúde, que possuam atuação e representação local, incluindo a comunidade científica, conforme Alíneas l e m do Item III da Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde);
- 04 (quatro) vagas (25%) para representantes do governo municipal e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, sendo
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde
02 (dois) representantes dos prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos.

Capítulo IV

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Controle e Avaliação, de segunda à sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do requerimento de inscrição, Anexo I deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade e endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, no período de 04 de novembro a 28 de novembro de 2019.

Art. 6º - Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral se reunirá para homologação e divulgará os candidatos em lista fixada no local da eleição.

Capítulo V
Da Eleição

Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2019, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em fórum específico, com início às 18h00min;

Art. 8º - Os representantes da Secretaria de Saúde serão indicados diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo preferencialmente serem servidores efetivos.

Art. 9º - Os representantes dos usuários, profissionais de saúde e prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos serão eleitos através de plenária de cada segmento, que indicará os delegados de acordo com o número de vagas para o segmento.
§1° - A comissão eleitoral indicará um coordenador para cada segmento com a finalidade de ajudar a organizar o debate;
§2º - A indicação dos representantes de cada segmento poderá ser feita por consenso entre os credenciados daquele segmento;
§3º – Não havendo consenso para a indicação dos nomes, a eleição se dará por voto secreto com a participação dos credenciados de todos os segmentos;
§4º - Em caso de empate, o representante será escolhido por meio de sorteio entre os credenciados mais votados.

Art. 10 - No caso de votação secreta, as cédulas serão confeccionadas logo após as plenárias dos segmentos, sendo rubricada por, no mínimo, 02 componentes da Comissão Eleitoral.

Capítulo VI
Da Apuração

Art. 11 - Após decidido nas plenárias os nomes dos titulares e suplentes de cada segmento, os mesmos deverão ser informados à comissão eleitoral para homologação final.
§1º - Caso seja necessária votação secreta para decidir os representantes de algum segmento, a apuração se dará logo após o último voto ser computado, pela comissão eleitoral, na presença de todos os representantes daquele segmento;
§2º - Serão eleitos os representantes que forem mais votados, de acordo com o número de vagas existentes para aquele segmento.

Art. 12 – Terminado o processo de indicação dos representantes, a Comissão Eleitoral fará o anúncio oficial da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020-2021.
Capítulo VII
Disposições Gerais

Art. 13 – Os representantes indicados pelas entidades de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços e pela secretaria de saúde serão nomeados para o Conselho Municipal de Saúde pelo Prefeito Municipal, através de Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos.
§1º - A posse dos novos conselheiros será realizada em até 15 dias a partir da publicação do Decreto Municipal, cabendo à executiva do conselho a convocação de uma reunião extraordinária para tal fato;
§2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do presidente e da mesa diretora.

Art. 14 – A participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho de Saúde é de caráter voluntário e de relevância pública, não gerando qualquer tipo de direito à vantagem ou remuneração.

Art. 15 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Joaçaba/SC, 01 de novembro de 2019

VALMOR JOÃO REISDORFER MARIANA ZOPELETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAÇABA/SC JOAÇABA/SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE SAÚDE

COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAÇABA/SC

(Nome da entidade)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada em ___(endereço completo)_____ vem através do presente solicitar sua inscrição para disputar a vaga no Conselho de Saúde, de acordo com o Edital CMS/001/2019, no segmento:
( ) Gestores
( ) Prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos
( ) Profissionais de Saúde
( ) Usuários

Para isso, informa a seguir o nome do seu representante para ocupar a vaga em questão, no caso de ser eleita no processo eleitoral, ficando o(a) mesmo(a) desde já autorizado(a) a representar a entidade na plenária do referido processo:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ e-mail: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Joaçaba/SC, _____ de _____ de 2019

_____(Responsável pela entidade)_____
Nome: _____
Telefones: _____

EXTRATO PL 90/2019/PMJ - TP 14/2019/PMJ

Publicação Nº 2214029

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de parte da Avenida Ayrton Senna da Silva, no bairro Alvorada, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 26/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 26/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 93/2019/PMJ - TP 15/2019/PMJ

Publicação Nº 2214034

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 27/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 27/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão

Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 94/2019/PMJ - TP 16/2019/PMJ

Publicação Nº 2214040

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para instalação de poço de monitoramento no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 28/11/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 96/219/PMJ - PP 61/2019/PMJ

Publicação Nº 2213230

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de chapas de ferro, tubos, cantoneiras e ferro chato, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, setores e órgãos da Administração Pública Municipal de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 25/11/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 25/11/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

NOTIFICAÇÃO Nº 433/2019

Publicação Nº 2213322

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Notificado (a): ESPÓLIO DE LUIZ TRAIANO
Endereço: Av. Caetano Natal Branco – Caetano Branco
Apresentação de Documentos

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a

partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 162 de 12/02/2007 a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO:
APRESENTAR/REGULARIZAR AS AUTORIZAÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE OUTDOOR NOS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, CADASTRADOS SOB AS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº 01.04.036.1450 E 01.04.037.0604, LOCALIZADOS NA AV. CAETANO NATAL BRANCO, NO BAIRRO CAETANO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

Art. 13 da Lei Complementar 162/2007– Regulamentação de exploração de meios de publicidade.
SUJEITO A MULTA CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 162/2007.

AUTORIDADE FISCAL

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 48 - ADEQUAÇÕES ESF SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 2214129

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 48/2019

DETERMINO à empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA, a paralisação dos serviços de obras de adequações em imóvel para instalação do ESF Santa Terezinha, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, no município de Joaçaba, objeto do Contrato nº 73/2019/FMS, oriundo do Processo de Licitação nº 12/2019/FMS - Edital TP nº 02/2019/FMS, cuja ordem de serviço inicial nº 344/2019 foi recebida em 30/07/2019.
A paralisação faz-se necessária para análise de adequação das planilhas e cronograma de execução de obra, devido ao aditivo solicitado pela empresa contratada.
A paralisação começará a contar a partir do dia 29/10/2019 e perdurará pelo período de 15 (quinze) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba/SC, 29 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher
Secretário

AZ CONSTRUÇÕES LTDA
Marvin Bett

PL 21/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 11/2019/FMS

Publicação Nº 2214166

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019/FMS

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA para a realização de consultas pré-anestésicas com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2019/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.387.155/0001-90, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 552, sala 03, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS PELLIZZAROM brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.189.326-0, inscrito no CPF sob o nº 005.298.219-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Lindner, nº. 540, apartamento 801, Centro do Município de Joaçaba/SC.

4. DO VALOR
O custo total estimado para as contratações é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos

necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 30 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 30/10/2019
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 30 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO N. 06/2019 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Publicação Nº 2213383

Resolução n. 06/2019 – Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

"Dispõem sobre autorização de servidor para conduzirem veículos da Secretaria de Infraestrutura"

O Secretário de Infraestrutura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições,
Resolve:
O Secretário de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor LUCAS MARTINELLI AGRIPINO, matrícula 14.027, a conduzir os veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, conforme elencados em anexo.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/ SC, 30 de outubro de 2019.

VILSON SARTORI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura
Município de Joaçaba/SC

Placa	Descrição	Secretaria – PARA NFS	Abastecimento
6767	CA 250 DYNAPAC	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
APJ6563	LOGAN AUT 1016V RENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MBC5611	QUANTUM VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MCD0352	FIESTA GL FORD	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
MCO9027	GOL 1.6 POWER VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
MCX8966	FIESTA STREET FORD	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MCY7098	GOL 1.0 VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFE8570	SAVEIRO 1.8 PLUS VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFP0689	PRISMA JOY GM	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MFY1160	GOL SPECIAL VW	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MGU8352	STRADA ADVENT FLEX FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MEIO AMBIENTE	GASOLINA
MHS7675	MEGANESD DYN 20A RENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA

MIG6611	UNO MILLE ECONOMY FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MIH6478	RENAULT KGOO EXPRESS16 I	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MLU2478	PALIO WK ATTRAC 1.4 FIAT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MLV3683	LOGAN EXP 16 HP RENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
MML2574	RENAULT FLUENCE GT20 I	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QIE6445	LOGAN EXPR 16 M RENAULT	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA
QIK1926	RENAULT CLIO EXP1016VH I	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	GASOLINA
QJS8544	KA SE AT 1.5 HA FORD	MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GASOLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL 21/2019/FMS - INEXIGIBILIDADE 12/2019/FMS

Publicação Nº 2214164

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019

Processo Adm.: **21/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2019
b) Nr. Licitação: 11/2019 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/10/2019
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas/clínicas para a realização de consultas pré-anestésicas e exames e procedimentos de medicina nuclear com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVIÇOS DE ANEST. E MED. PERIOPERATÓRIA DE JBA				
1 - Consulta Pré-Anestésica - Marca:	1	300,000	100,0000	R$ 30.000,00
			Total geral:	R$ 30.000,00

Joaçaba, 30 de Outubro de 2019

.....
Assinatura do Responsável

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/PLASS

Publicação Nº 2214536

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ CLINIPSI – TREINAMENTO, ESTUDOS E PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.892.461/0001-84, estabelecida na Rua Duque Caxias, 537, Sala G4-02 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. CLAUDIA REGINA ZILKE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.169.383 e CPF nº 066.104.689-31.

§ EGGER & MACEDO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.642.521/0001-64, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Edifício Centro Profissional, Sala 307, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ISIS FERNANDES DE MACEDO EGGER, portadora no CRM/SC nº 26.994 e CPF nº 333.590.128-28.

§ COPPIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.263.520/0001-79, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, 8º Andar, Sala 805, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. EDUARDO FELIPE MANDARINO COPPI, portador no CRM/SC nº 27.216 e CPF nº 050.358.579-30.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 01 de novembro de 2019.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05/2019/PLASS

Publicação Nº 2214550

	PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS Av. XV de Novembro, 378 – Centro 89600-000 - Joaçaba – SC Fone/Fax: 49 – 3527-8804 E-mail – plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 05/2019/PLASS

"FIXA VALOR DA SESSÃO DE PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2019, conforme ATA nº 378,

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa o VALOR DA SESSÃO DE PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA, a ser praticado pelo PLASS de acordo com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, passando a vigorar no valor de R$ 67,81 (sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Joaçaba - SC, 01 de novembro de 2019.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2213369

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 0003/2019

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº72/2019, assinado em 30 de julho de 2019, firmado com à empresa SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.333.709/0001-71 decorrente do Processo JHL nº 0042/2019, Pregão Presencial 33/2019, e da Ordem de Execução de Serviços 0008/2019, assinadas em 08 de Agosto de 2019, referente à remoção de lodo biológico da lagoa aerada facultativa nº 01 da Estação de Tratamento de Esgoto de Herval d'Oeste/SC de propriedade do Simae. Esta paralisação se faz necessária em virtude da necessidade de levantamento manual preciso do volume de lodo presente na lagoa, em decorrencia de divergencias entre as medições feitas pela contratada e pelo Simae. Fica suspensa a contagem de prazo de execução dos serviços para fins de cumprimento contratual com a contratada pelo prazo de 60 dias.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

Recebimento pela empresa
Joaçaba-SC, _____/_____/_____

Rogerio Pedro da Silva
Sócio Adminsitrador

À
Submar Serviços Subaquáticos Ltda
Rua José Guerreiro Filho, 264, sala 05
Porto Belo
Santa Catarina

PORTARIA JHL 486/2019

Publicação Nº 2212765

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –486/2019 DE 31.10.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Valmor Ribeiro de Campos, Auxiliar de Operação, P-2, N-3, Ref. E-8 para P-2, N-3, Ref. E-9, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de outubro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 487/2019

Publicação Nº 2213328

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 487/2019 DE 31.10.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o Servidor Osni José Galdino, matrícula 99, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Diretoria Técnica, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, do quadro de pessoal desta Autarquia, conforme Portaria do IMPRES 282 de 31.10.2019.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 31 de outubro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 488/2019

Publicação Nº 2213789

PORTARIA SIMAE JHL – 488/2019 DE 01.11.2019

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria n. 412/2019, a partir de 01 de novembro de 2019, sendo a validade prorrogada até 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3° da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 489/2019

Publicação Nº 2214296

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 489/2019 DE 01.11.2019

Patrícia Callegari WArken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Alessandra Marcon Zanchetta, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.E-1, para responder pela Função de Gerente do Setor de Materiais Transportes e Patrimônio, no período de 04.11.2019 à 14.11.2019, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.'
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3° da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2212705

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2019
PROTOCOLO JHL 3052/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0068/2019 – Licitação 0080/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 18/11/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/11/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/11/2019 a 18/11/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 01 de novembro de 2019.
Patricia Callegari Warken– Diretora Adjunta do Simae.

simae Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 77/2019

Às nove horas (9h) do dia primeiro de novembro de dois mil e dezenove (01/11/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba – SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Eduarda Bortoli e Alessandra Marcon Zanchetta, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0066/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2960, página nº 713, do dia 21 de outubro de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas em participar do presente certame, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Graciela Pratto Pregoeira	Alessandra Marcon Zanchetta Membro da Comissão	Eduarda Bortoli Membro da Comissão

Prefeitura

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2212763

PORTARIA N° 238, de 1º de outubro de 2019.
"RENÚNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, §1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92,

RESOLVE,
Art. 1º Declarar vacante por meio de renúncia, o cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pelo Senhor ALEXANDRE DUSTERHOFT, eleito por meio das Eleições Unificadas realizadas em 04 de outubro de 2015 e nomeado pela portaria 037/2016, a partir de 01/10/2019, a seu requerimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 1º de outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 239

Publicação Nº 2212772

PORTARIA N° 239, de 03 de outubro de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) OLAVIO DE ANDRADE relativas ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, que serão usufruídas no período de 03/10/2019 a 01/11/2019 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 03 de outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 2212778

PORTARIA N° 240, de 07 de outubro de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADEMIR JACINTO relativas ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, que serão usufruídas no período de 07/10/2019 a 05/11/2019 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 2212780

PORTARIA N° 241, de 08 de outubro de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JEFFERSON KLEBER KLABUNDE KOBALL relativas aos períodos aquisitivos de 04/12/2017 a 03/12/2018 e 04/12/2018 a 03/12/2019, que serão usufruídas no período de 08/10/2019 a 06/11/2019 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de outubro de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.206.2019

Publicação Nº 2214483

LEI MUNICIPAL N. 2.206 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a ratificação da segunda alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (documento anexo), nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º - Fica revogada por incompatibilidade a Lei Ordinária Municipal n. 2 2.202 de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC,
01 de Novembro de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PROCESSO LICITATORIO 03-2019 FMS

Publicação Nº 2214208

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 01/11/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada na prestação de serviços na área de saúde visando à coleta de material e realização de exames laboratoriais para todos os pacientes do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 20/11/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 01 de novembro de 2019.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
DATA DE EMISSÃO: 01/11/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Brandini,, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 20 de novembro de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada na prestação de serviços na área de saúde visando à coleta de material e realização de exames laboratoriais para todos os pacientes do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no ANEXO I deste edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - Início da prestação dos serviços: imediato.

2.6 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.7 - Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados on line, sendo que o prazo entre a coleta do material e o resultado conclusivo deverá ser o mínimo necessário para a realização da análise, de acordo com critérios técnicos.

2.8 - LOCAL DE COLETA: O horário para coleta do material junto ao Posto de Saúde do Município (Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000) será determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, todavia, o fornecedor deverá disponibilizar ainda, pessoal habilitado para coleta de material das pessoas encaminhadas pelo Município à sua sede a qualquer hora, no horário comercial.

2.9 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um programa de lançamentos, autorizações e controle de exames. O exame impresso deve ser entregue no Ponto de Saúde.

2.10 - O proponente vencedor deve ter profissional responsável devidamente inscrito nos Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.

2.11 - O proponente vencedor deverá prestar os serviços de coleta por pessoal habilitado do quadro de funcionários, comprovação essa que será feita por meio de declaração assinada pelo representante legal do fornecedor com identificação do funcionário disponibilizado.

2.12 - São de responsabilidade da licitante vencedora a coleta, o transporte e o armazenamento dos exames laboratoriais.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 20/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Comprovação que dispõe de profissional responsável devidamente inscrito nos Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no ANEXO I deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução

total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

15.3 - O proponente vencedor deverá prestar os serviços de coleta por pessoal habilitado do quadro de funcionários, comprovação essa que será feita por meio de declaração assinada pelo representante legal do fornecedor com identificação do funcionário disponibilizado.

15.4 - São de responsabilidade da licitante vencedora a coleta, o transporte e o armazenamento dos exames laboratoriais.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II - Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 01 de novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	QUANT. (UNID)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	25-HIDROXI VITAMINA D	R$ 15,24	R$ 152,40
02	05	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	R$ 13,94	R$ 69,70
03	80	ALBUMINA	R$ 2,81	R$ 224,80
04	10	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 32,12	R$ 321,20
05	02	APOLIPOPROTEINA B	R$ 21,23	R$ 42,46
06	03	BETA 2 GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IgG E IgM	R$ 74,00	R$ 222,00
07	03	BRUCELOSE IgG	R$ 46,00	R$ 138,00
08	03	BRUCELOSE IgM	R$ 46,00	R$ 138,00
09	02	CA 242	R$ 49,00	R$ 98,00
10	02	CA 27/29	R$ 302,92	R$ 605,84
11	02	CA 50	R$ 70,00	R$ 140,00
12	02	CA 72/4	R$ 31,00	R$ 62,00
13	03	CÁLCIO URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA	R$ 5,69	R$ 17,07
14	15	CAPACIDADE LIVRE DE LIGAÇÃO DO FERRO	R$ 4,08	R$ 61,20
15	05	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	R$ 162,10	R$ 810,50
16	05	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV EM MEIO LÍQUIDO	R$ 204,10	R$ 1.020,50
17	10	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	R$ 10,00	R$ 100,00
18	05	CCP, ANTICORPOS ANTI	R$ 64,00	R$ 320,00
19	03	CÉLULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	R$ 30,17	R$ 90,51
20	03	CERULOPLASMINA	R$ 9,90	R$ 29,70
21	05	CHLAMYDIA IGA	R$ 20,00	R$ 100,00
22	05	CITOMEGALOVIRUS, PCR QUANTITATIVO	R$ 359,00	R$ 1.795,00

23	03	CKMB	R$ 4,12	R$ 12,36
24	05	COBRE SÉRICO	R$ 19,78	R$ 98,90
25	120	COLESTEROL VLDL	R$ 3,51	R$ 421,20
26	05	COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL - CH-100	R$ 33,00	R$ 165,00
27	10	COOMBS INDIRETO	R$ 3,45	R$ 34,50
28	05	COPROCULTURA	R$ 5,62	R$ 28,10
29	05	CORTISOL LIVRE	R$ 9,90	R$ 49,50
30	05	CORTISOL SALIVAR	R$ 12,00	R$ 60,00
31	03	CREATINA	R$ 21,78	R$ 65,34
32	05	CREATININA URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	R$ 3,98	R$ 19,90
33	05	C-TELOPEPTÍDEO (CTX)	R$ 103,32	R$ 516,60
34	03	DEHIDROTESTOSTERONA	R$ 9,87	R$ 29,61
35	05	DÍMERO D	R$ 75,09	R$ 375,45
36	05	ENDOMÍSIO IgM, ANTICORPOS ANTI	R$ 31,90	R$ 159,50
37	05	ERITROPOIETINA	R$ 28,71	R$ 143,55
38	10	ESPERMOGRAMA	R$ 15,11	R$ 151,10
39	05	EST. MOL. POLIMORFISMO DO GENE DA CBS	R$ 325,47	R$ 1.627,35
40	10	ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (eRFG)	R$ 3,47	R$ 34,70
41	05	EVEROLIMUS, DOSAGEM	R$ 231,31	R$ 1.156,55
42	05	FATOR DE VON WILLEBRAND	R$ 200,00	R$ 1.000,00
43	05	FATOR V LEIDEN	R$ 90,00	R$ 450,00
44	05	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	R$ 56,90	R$ 284,50
45	10	FENITOÍNA	R$ 21,75	R$ 217,50
46	03	FRUTOSAMINA (PROTEÍNA GLICOSILADA)	R$ 7,62	R$ 22,86
47	10	GASOMETRIA ARTERIAL	R$ 52,00	R$ 520,00
48	10	GASOMETRIA VENOSA	R$ 52,00	R$ 520,00
49	05	GLIADINA IGA	R$ 29,36	R$ 146,80
50	05	GLIADINA IGG	R$ 29,36	R$ 146,80
51	05	GLIADINA IGM	R$ 29,36	R$ 146,80
52	15	GLICOSE 2 HORAS APÓS DEXTROSE	R$ 12,54	R$ 188,10
53	05	GLICOSE 60 MIN. APÓS DEXTROSE	R$ 10,00	R$ 50,00
54	20	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIO SEXUAIS - SHBG	R$ 29,84	R$ 596,80
55	05	GONOCOCCOS - PESQUISA	R$ 16,06	R$ 80,30
56	05	HBC IgG, ANTICORPOS ANTI	R$ 13,93	R$ 69,65
57	05	HBV - PCR QUALITATIVO	R$ 126,71	R$ 633,55
58	10	HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	R$ 159,71	R$ 1.597,10
59	05	HCV TOTAL	R$ 18,55	R$ 92,75
60	05	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	R$ 35,45	R$ 177,25
61	05	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IGA	R$ 39,92	R$ 199,60
62	05	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS NA URINA	R$ 4,15	R$ 20,75
63	05	HOMOCISTEÍNA SÉRICA	R$ 27,22	R$ 136,10
64	25	IGE ESPECÍFICO - POR ALERGENO	R$ 22,63	R$ 565,75
65	10	IGE ESPECÍFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA	R$ 22,63	R$ 226,30
66	05	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	R$ 19,65	R$ 98,25
67	05	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	R$ 19,65	R$ 98,25
68	10	IGE ESPECÍFICO PARA PROTEÍNAS DO LEITE	R$ 56,71	R$ 567,10
69	03	IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA	R$ 45,00	R$ 135,00
70	10	IGE MÚLTIPLO - (POR GRUPO)	R$ 28,23	R$ 282,30
71	05	IGFBP-3 PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	R$ 40,71	R$ 203,55
72	05	IMUNOGLOBULINA IgD	R$ 25,00	R$ 125,00
73	05	IMUNOGLOBULINA IGG	R$ 20,34	R$ 101,70
74	03	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	R$ 46,23	R$ 138,69
75	03	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	R$ 26,69	R$ 80,07
76	10	INIBINA A	R$ 347,67	R$ 3.476,70
77	03	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 8,18	R$ 24,54
78	05	LIPOPROTEÍNA - A	R$ 39,00	R$ 195,00
79	05	MANGANÊS SÉRICO	R$ 21,60	R$ 108,00
80	05	MANGANÊS URINÁRIO	R$ 33,49	R$ 167,45
81	03	MANTOUX - PPD	R$ 69,74	R$ 209,22
82	05	MELATONINA SÉRICA	R$ 189,00	R$ 945,00
83	03	MONOTEST - REAÇÃO	R$ 4,40	R$ 13,20
84	03	MUTAÇÃO C677T DO GENE MTHFR, ESTUDO	R$ 200,00	R$ 600,00

85	20	NÃO HDL - COLESTEROL	R$ 3,56	R$ 71,20
86	03	NEUTRÓFILOS, ANTI ANCA	R$ 44,11	R$ 132,33
87	05	OXCARBAZEPINA	R$ 34,50	R$ 172,50
88	03	PARVOVÍRUS B19 IGG	R$ 72,40	R$ 217,20
89	03	PARVOVÍRUS B19 IGM	R$ 72,40	R$ 217,20
90	03	POLIMORFISMO DO PAI - 1	R$ 189,64	R$ 568,92
91	25	próBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO N-TERMINAL	R$ 120,00	R$ 3.000,00
92	15	PROGRAF - Dosagem de Tacrolimus	R$ 89,00	R$ 1.335,00
93	03	PROTEÍNA C ANTIGÊNICA TOTAL	R$ 158,62	R$ 475,86
94	03	PROTEÍNA C ATIVADA, RESISTÊNCIA	R$ 313,28	R$ 939,84
95	03	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 42,00	R$ 126,00
96	03	PROTEÍNA S ANTIGÊNICA TOTAL	R$ 192,70	R$ 578,10
97	03	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 83,71	R$ 251,13
98	03	PROTEÍNA S LIVRE	R$ 109,16	R$ 327,48
99	03	PROTEÍNA URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	R$ 5,60	R$ 16,80
100	05	RAPAMICINA	R$ 210,00	R$ 1.050,00
101	03	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	R$ 4,20	R$ 12,60
102	05	SARAMPO IgG	R$ 19,57	R$ 97,85
103	20	SELÊNIO	R$ 30,91	R$ 618,20
104	10	SEROTONINA	R$ 24,71	R$ 247,10
105	25	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R$ 150,00	R$ 3.750,00
106	03	TRAB - ANTIC INIBIDOR TSH	R$ 41,85	R$ 125,55
107	05	TTG, ANTIC. ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG	R$ 44,55	R$ 222,75
108	03	V H S	R$ 2,73	R$ 8,19
109	10	VASOPRESSINA - HORMÔNIO ANTI DIURÉTICO	R$ 115,00	R$ 1.150,00
110	15	VITAMINA "A"	R$ 69,26	R$ 1.038,90
111	10	VITAMINA "B1"	R$ 91,20	R$ 912,00
112	10	VITAMINA "B6"	R$ 160,00	R$ 1.600,00
113	40	VITAMINA "C"	R$ 38,47	R$ 1.538,80
114	10	VITAMINA "E"	R$ 73,70	R$ 737,00
115	10	VITAMINA "K"	R$ 145,00	R$ 1.450,00
			Total: R$ 50.354,87	

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Brandini, no uso das atribuições de seus cargos e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização de fornecimento, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresa interessada na prestação de serviços na área de saúde visando à coleta de material e realização de exames laboratoriais para todos os pacientes do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.3 - Início da prestação dos serviços: imediato.

1.4 - No valor contratado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.5 - Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados on line, sendo que o prazo entre a coleta do material e o resultado conclusivo deverá ser o mínimo necessário para a realização da análise, de acordo com critérios técnicos.

1.6 - LOCAL DE COLETA: O horário para coleta do material junto ao Posto de Saúde do Município (Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000) será determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, todavia, o fornecedor deverá disponibilizar ainda, pessoal habilitado para coleta de material das pessoas encaminhadas pelo Município à sua sede a qualquer hora, no horário comercial.

1.7 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um programa de lançamentos, autorizações e controle de exames. O exame impresso deve ser entregue no Ponto de Saúde.

1.8 - O proponente vencedor deve ter profissional responsável devidamente inscrito nos Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.

1.9 - O proponente vencedor deverá prestar os serviços de coleta por pessoal habilitado do quadro de funcionários, comprovação essa que será feita por meio de declaração assinada pelo representante legal do fornecedor com identificação do funcionário disponibilizado.

1.10 - São de responsabilidade da licitante vencedora a coleta, o transporte e o armazenamento dos exames laboratoriais.

1.11 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 01/2019 conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.
3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
f) deverá prestar os serviços de coleta por pessoal habilitado, comprovadamente do quadro de funcionários, comprovação essa que será feita por meio de declaração assinada pelo representante legal do fornecedor com identificação do funcionário disponibilizado.
g) São de responsabilidade da licitante vencedora a coleta, o transporte e o armazenamento dos exames laboratoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.
13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Fundo Municipal de Saúde Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

PP 35/2019 SMS, CC 07/2019 PML

Publicação Nº 2213281

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 35/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para à Aquisição de Equipamentos para Implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento Eletrônico para a Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 18/11/2019 às 09h00min.
Valor Estimado: R$ 600.150,98

Modalidade:Concorrência Pública 07/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes e Pavimentação para as Ruas: João Maria de Oliveira, Maurício Antonio Nunes, Anápolis, Célio Batista de Castro, Manoel Antunes de Mello e José Acúrcio Goulart, Recapeamento Asfáltico sobre Paralelepípedos, Passeios em Concreto, Canteiros de Grama e Assentamento de Meios-fios na Rua Humberto de Campos e, Passeios em Concreto com Assentamento de Meios-fios na Rua Professor Simplício.
Abertura: 05/12/2019 às 09h:00min
Valor Estimado: R$ 5.165.543,52
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 04 de novembro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 54/2019 PML

Publicação Nº 2213315

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 – PML
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO PARA USO DA PROCURADORIA GERAL E SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados, as alterações que se fazem necessárias no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital em comento:
ITEM 01
Onde se lê:
Smart TV tela de HD LED 43" ou superior na cor preta. (...)
Taxa mínima de atualização da tela: de 120hz.
Leia-se:
Smart TV tela de HD LED 43" ou superior na cor preta. (...)
Taxa mínima de atualização da tela: de 60hz

Em consequência, adia-se os prazos para:
-Credenciamento, para até as 23:59 horas do dia 19/11/2019;
-Recebimento das Propostas Comerciais, até as 09:00 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 01, 02, 03 e 04 estará aberta das 10:00 às 10:10 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 05, 06, 07 e 08 estará aberta das 10:20 às 10:30 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 09, 10, 11 e 12 estará aberta das 10:40 às 10:50 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 13, 14, 15 e 16 estará aberta das 11:00 às 11:10 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 17, 18, 19 e 20 estará aberta das 11:20 às 11:30 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 21, 22, 23 e 24 estará aberta das 13:00 às 13:10 horas do dia 20/11/2019;
-Recebimento dos Lances, para os itens 25, 26, 27 e 28 estará aberta das 13:20 às 13:30 horas do dia 20/11/2019;
-Impugnação, até as 23:59 horas do dia 14/11/2019;
-Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 13/11/2019;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 04 de novembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

EDITAL SEDUC - 01/2019 - PROCESSO SELETIVO 2020

Publicação Nº 2213924

EDITAL SEDUC Nº 01/2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e por contrato celebrado com a empresa Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes, LC nº 134/06 e LC nº 217/2010, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Secretaria de Educação e Esportes para o ano letivo de 2020, conforme cronograma a seguir:

DATA	ATO
01/11/2019	Publicação do Edital
01/11/2019 a 21/11/2019	Período de Inscrições
01/11/2019 a 21/11/2019	Entrega de títulos de escolaridade
01/11/2019 a 21/11/2019	Requerimento de condições especiais
28/11/2019	Deferimento do requerimento de condições especiais
29/11/2019	Recurso; indeferimento dos requerimentos de condições especiais
04/12/2019	Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais
28/11/2019	Homologação das inscrições
29/11/2019	Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição
04/12/2019	Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos
04/12/2019	Publicação dos locais de prova
08/12/2019	Prova Objetiva
08/12/2019	Publicação do gabarito preliminar
09/12/2019	Recurso: gabarito preliminar
20/12/2019	Respostas aos recursos gabarito preliminar
20/12/2019	Resultado final – prova objetiva e prova de títulos (Preliminar)
21/12/2019	Recurso: Resultado final (Preliminar)
09/01/2020	Resposta aos recursos : Resultado final (preliminar)
09/01/2020	Republicação do resultado final (pós – recursos)
09/01/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de reserva técnica, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares da educação básica, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

1.2- Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3- O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes, sito à Av. Colombo Machado Sales, nº 145 , Centro Administrativo Tordesilhas sob a coordenação da Secretária de Educação e Esportes, por meio Comissão de Acompanhamento e Chamamento do Processo Seletivo ano letivo 2020 e da empresa Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.4- Cabe a Secretaria de Educação e Esportes a chamada presencial dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final. No ato da chamada, não havendo nenhum candidato classificado no processo seletivo interessado na vaga aberta, a mesma irá automaticamente, no mesmo dia, para chamada pública, devendo os candidatos interessados estarem munidos dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia da graduação, para concorrer às vagas de nutricionista deverão

apresentar o registro no referido Conselho.

1.5- O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Secretaria de Educação e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos.

1.6- As vagas serão publicadas no mural da Secretaria de Educação e Esportes e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br.
1.7- As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados são as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais dos titulares e aquelas que surgirem nas Unidades Escolares ou Centros de Educação Infantil que não possuam turmas regulares.

2- DA INSCRIÇÕES:

2.1 – A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo valor independente do cargo será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o candidato que optar por prestar prova para uma área e de R$ 100,00 (cem reais) para o candidato que optar por prestar prova para duas áreas.

2.2- O candidato deverá acessar o site https://unesc.selecao.net.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 01 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2019.

2.2.1- Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, solicitada no período entre o dia 01 de novembro de 2019 e 16 horas do dia 21 de novembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

2.2.2- A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.3-O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4-O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico: https://unesc.selecao.net.br/ e o pagamento da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado
.
2.2.5- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado de 01 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2019 respeitado o horário bancário.

2.2.5.1- Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.5.2-No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

2.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.2.7 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.2.8 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.9 - É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico
.
2.2.10 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concurso público.

2.2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

2.2.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

2.4- O candidato poderá se inscrever em 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas(s) para função constante no Anexo I deste Edital, devendo fazer esta opção no Requerimento de Inscrição, desde que possua os requisitos para o exercício da função para qual se inscreveu.

2.5- O candidato, após realizar sua inscrição via internet não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo

2.6- O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (Rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7- As inscrições serão homologadas, deferidas e divulgadas pela FUCRI/UNESC no site https://unesc.selecao.net.br no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br no dia 28 de novembro de 2019

2.8- O candidato terá 2 (dois) dias úteis para impetrar recurso, a contar da publicação de sua homologação.

2.9- Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovação de titulação para o cargo pretendido

4- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (obrigatório e eliminatório);
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
g) Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e polícia civil;

4.1- Aos candidatos estrangeiros será exigida revalidação do diploma por Universidade Pública Brasileira

5- DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1- Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cédula de Identidade -RG;
c) Título de eleitor;
d) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
e) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
g) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
h) Comprovante de residência;
i) Nº PIS/PASEP;
j) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido; ou atestado de frequência atualizado;
k) 01 Foto 3X4 recentes;
l) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
m) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
n) Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e polícia civil;
o) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho com data inferior a 30 dias. Em caso de recontratação o candidato deverá apresentar novo atestado médico, caso tenha expirado o prazo de 30(trinta) dias.

5.2- A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

5.3- A comprovação da formação mínima exigida na função constará na apresentação do diploma devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2019, certidão de colação de grau, que ficará atrelado à apresentação do diploma na data de admissão (obrigatório e eliminatório) e comprovante de conclusão do Ensino Médio-Magistério, Ensino Médio-Magistério - Educação Infantil em dezembro de 2018.

5.4- No caso de estudante da 4ª fase em diante do Curso de Graduação em Licenciatura, para as funções de magistério, será aceito original do atestado de frequência atualizado (30 dias) da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, na data de inscrição.

5.5 – Para os que optarem pela função de Instrutor de Informática deverão apresentar como habilitação mínima diploma e histórico de curso técnico em informática ou técnico em redes de computação.

6- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

6.1- Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5° § 2°, serão admitidos os candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

6.2.1 - Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar cópia simples do laudo médico emitido nos últimos 30 dias, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.2 deste edital.

6.2.2 - O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até as 16h do último dia de inscrições, via upload através do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 6.2.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.2.3 - O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.4- O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "b" do subitem 6.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.2.5- O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.2.6 - A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, na data de 28 de novembro de 2019

6.2.7 - O candidato poderá verificar a partir de 28 de novembro de 2019 por meio de link específico disponível no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.2.8- A inobservância do disposto no subitem 6.2.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

6.2.9 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.3- Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:
a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 6.1; na situação que ocorrer primeiro;

6.4- Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

6.5- Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.6- Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1- O processo seletivo consistirá na realização de uma prova objetiva e de títulos para todos os cargos

8- DA PROVA OBJETIVA:

8.1- A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e seguirá a pontuação conforme quadro abaixo:

Área de conhecimento	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total
Conhecimentos Gerais	10	0,4	4,0
Conhecimentos específicos	10	0,6	6,0

8.2- As questões da prova objetiva versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
a) Conhecimentos gerais;
b) Conhecimentos específicos;

8.3- Os conteúdos programáticos da prova objetiva acham-se no Anexo III do presente edital.

8.4- A prova dar-se-á no dia 08/12/2019 das 8h30 às 10h 30 para os que optarem por 01 (uma) função e 8h30 às 12h para os que optarem por 02 (duas) funções e será realizada na Escola de Ensino Médio Almirante Lamego sito à Rua Celso Ramos nº 654-772 Campo de Fora - Laguna

8.5- É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da Prefeitura de Laguna, www.laguna.sc.gov.br ou pelo site da FUCRI/UNESC https://unesc.selecao.net.br eventuais erratas do presente edital, bem como confirmar com antecedência o dia, horário e locais de aplicação da prova.

8.6- A Prova objetiva contará com 20 (vinte) questões sendo 10 (dez) de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de temas específicos relacionados à área de atuação.

8.7- Para os candidatos que optarem por 2 (duas) funções, a prova objetiva com questões objetivas constará de 30 (trinta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de temas específicos relacionados ao desempenho de cada função pleiteada.

8.8- Quando o candidato optar por duas funções o número de acertos nas questões de conhecimentos gerais será computado para ambos os cargos.

8.9- As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 0,4 para cada acerto de questão de conhecimentos gerais e 0,6 para cada acerto de questão de conhecimento específico.

8.10 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

8.11 - Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos não serão classificados.

8.12 - O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, bem como deverá assinar seu cartão-resposta.

8.13- Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.13.1- A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. Não tendo o candidato direito a novo cartão.

8.13.2- Serão considerados sem efeito, os cartões respostas entregues sem a assinatura do candidato.

8.13.3 -O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para correção de prova, não sendo válidas as marcações feitas em caderno de prova.

8.14- Somente decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

8.15- O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

8.16- A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8.17- O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

8.18- Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da mesma simultaneamente.

8.19- O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto para realização da prova . Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança e Carteira Nacional de Habilitação.

8.20- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

8.21- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

8.22- Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

8.23- É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, bem como portando o caderno de provas e cartão resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação de tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.24- É vedada, durante a realização das provas, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés. Alimentos somente poderão ser ingeridos após inspecionados pelo fiscal de sala.

8.25- Os pertences do candidato, inclusive celulares e demais aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, sob pena de eliminação do candidato.

8.26- Contrariando, por parte do candidato, os itens 8.23 e 8.24, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

8.27- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas objetivas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.28- O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e/ou gabarito da prova.

8.29- As provas e seus gabaritos (preliminar) serão divulgados no 08 de dezembro de 2019 pela empresa FUCRI/UNESC no site https://unesc.selecao.net.br , sendo aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso.

8.30- No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

8.31- O resultado oficial da prova objetiva e prova de títulos e a Homologação do Resultado Final será publicado no 09 de janeiro de 2020

9. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

9.1-. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo no ato da sua inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias, juntamente com os demais documentos necessários para realizar sua inscrição descritos no item 3 deste Edital.

9.2- O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

9.3-. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

9.4- O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

9.5- O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9.6- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, também no ato da sua inscrição, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10- DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1- A Prova de Títulos para os cargos constará da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado dos candidatos, e terá a pontuação conforme Anexo II

10.2- Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino (Registro no MEC).

10.3- Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

10.4- A nota expressa no anexo II será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

11- DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1- No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

11.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova objetiva e na prova de títulos.

11.3- Os candidatos inscritos às funções de magistério serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:

Habilitados
a) Licenciatura Plena;
b) Licenciatura Curta;
c) Ensino Médio – Magistério – para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.

Não habilitados:
a) Estudante de Licenciatura em área específica a partir 4ª fase em diante para os anos finais;
b) Para função de instrutor de informática – técnico em informática ou técnico em redes de computação

12- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1- Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2- Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
c) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos;
d) tiver a maior idade.

13- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos inscritos às funções de Magistério será divulgada pela empresa FUCRI/UNESC no dia 09 de janeiro de 2020 no site https://unesc.selecao.net.br.

14- DO RECURSO:

14.1- O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, que deverá ser feito exclusivamente através do sítio da empresa https://unesc.selecao.net.br .Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

14.2- O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova objetiva ou prova objetiva e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

14.3- Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

14.4- Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

14.5- A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15- DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1- A empresa Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, no dia 09 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br , após publicação oficial no DOM.

16- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

16.1- A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada de forma presencial pela Secretaria de Educação e Esportes, que efetuará o chamamento dos candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

16.2- A primeira chamada dos candidatos classificados para a Educação Infantil será de forma presencial e para suprir vagas da colônia de férias nos Centros de Educação Infantil que oferecerem esta modalidade, e ocorrerá em dia e local a ser divulgada no site da Prefeitura de Laguna, www.laguna.sc.gov.br.

16.3- Ante a excepcionalidade da chamada dos candidatos para ocupar vagas da colônia de férias, os que aceitarem vagas para este fim, não perderão sua classificação para a chamada das demais vagas que vierem a surgir para o ano letivo.

16.4- A chamada para todos os cargos será realizada de forma presencial, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e ocorrerá e dia e local a ser divulgada no site da Prefeitura de Laguna, www.laguna.sc.gov.br.

16.5- As demais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, terão suas chamadas publicadas no site da Prefeitura de Laguna www.laguna.sc.gov.br e ocorrerão todas as terças-feiras e quintas-feiras, cabendo aos classificados o acompanhamento do processo.

16.5.1 -No ato da chamada, não havendo nenhum candidato classificado no processo seletivo interessado na vaga aberta, a mesma irá automaticamente, no mesmo dia, para chamada pública, devendo os candidatos interessados estarem munidos dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia da graduação, sendo que obedecerá os critérios constantes no Anexo V

16.5.2 – As chamadas poderão ocorrer em dia diverso do constante em 16.5, sendo que será feito de forma extraordinária e obedecerá aos critérios para as demais chamadas.

16.6- A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

16.7- A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante existência de vaga.

16.8- O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação, da área de desistência, não podendo participar de chamada pública para esta área.

16.9- O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

16.10- A cada nova chamada será oferecida a vaga aos candidatos que desejarem alterar sua carga horária antes de proceder a chamada normalmente.

16.11- Após a 1ª (primeira) chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas no decorrer do ano de 2020.

16.12- O candidato terá 1 (um) dia, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação e Esportes, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

16.13- As vagas para o Processo Seletivo ACT/2020 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga.

16.14- Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, sendo que os documentos deverão ser entregues no setor Administrativo da Secretaria de Educação e Esportes, no prazo de 24 horas após escolhida a vaga.

16.15- O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no Anexo I deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2020, em vagas face o impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades/órgãos e após esgotar todas as possibilidades de alteração de carga horária do titular.

16.16- Não haverá contratação de candidata classificada no processo seletivo a partir do 6o (sexto) mês de gestação, por ser considerado período de repouso à gestante, conforme determina LC nº 134/2006, em seu art. 2o, parágrafo 3º. Para tanto, deverá a candidata apresentar laudo médico comprovando o período de gestação.

16.17- O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

16.18 - Não será autorizada a redução da carga horária nem permuta após a escolha de vaga.

16.19 – O candidato a professor auxiliar de turma terá sua contratação encerrada por ocasião da desistência do aluno com necessidades especiais para o qual foi contratado, retornando à sua classificação inicial.

16.20 – A cada chamada será dada prioridade para alteração de carga horária para em seguida realizar chamada de novos candidatos interessados nas vagas disponíveis.

16.21 – O professor afastado para tratamento de saúde, somente terá substituto contratado após passar por perícia médica oficial.

16.22 – O candidato que apresentar interesse em duas vagas desde que apresente compatibilidade no horário, poderá escolhê-las no momento da realização primeira chamada.

16.23 - O candidato que optar por escolher vaga relativa à hora atividade para educação infantil e auxiliar não poderá alterar a carga horária como professor de hora atividade, pela especificidade da vaga, podendo porém concorrer a outra vaga para a qual tenha prestado a prova.

16.24- As alterações que surgirem dentro da mesma Unidade Escolar onde haja um professor que deseje alterar a carga horária, deverá ser realizada de modo presencial.

16.25 - As contratações para Professor Auxiliar deverá seguir as normas estabelecidas na portaria SEDUC nº 01/2018

17- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo VII da LC. 138 de 12 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Laguna).

18- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:

18.1- O regime de trabalho para o cargo de professor admitido em caráter temporário nos anos iniciais e finais do ensino fundamental corresponde à carga horária 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de professor admitido em caráter temporário para professor auxiliar poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme carga horária curricular das áreas de ensino disciplinar; professor admitido em caráter temporário na educação infantil poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme a carga horária curricular dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

18.2- As vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo I deste Edital.

18.3- O contratado em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento com referência a 40 (quarenta) horas semanais especificados na LC n° 134/06 e suas posteriores alterações.

19- DO REGIME JURÍDICO:

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

20-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei.

20.2- Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores.

20.3- A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação.

20.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br e https://unesc.selecao.net.br.

20.5- Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, nos casos de fechamento da turma ou retorno do professor titular

20.6- Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ter erratas após sua publicação.

20.7- O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

20.8- O candidato que se ausentar da unidade escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e será desclassificado.

20.9- O servidor que estiver atuando na unidade escolar por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio. Aos contratados para período superior a trinta dias, a avaliação poderá ser efetuada a qualquer tempo, conforme necessidade do gestor (quando o professor contratado necessitar de intervenção/auxilio ou não atender às atribuições do cargo), não necessitando aguardar o período comum a todos os servidores.

20.10- O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade escolar onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

20.11- O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

20.12 - O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um (1) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 01 de novembro de 2019

Janaina Preve Costa
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I

CARGO	N º VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO Ref 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Professor de Educação Infantil	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado em Pedagogia – Educação Infantil. Ensino médio – magistério – Educação Infantil Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase de pedagogia: educação especial ou educação infantil ou anos iniciais
Professor de ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado em Pedagogia – 1ª a 4ª série. Ensino médio – magistério – Anos Iniciais Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase de pedagogia – 1ª a 4ª série,
Professor Auxiliar	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado –Licenciado em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com formação pedagógica/complementação em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial, ou Atendimento Educacional Especializado, ou Psicopedagogia Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase na área de atuação – pedagogia
Professor de Geografia	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de História	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Inglês	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Português	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Matemática	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Ciências	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação

Professor de Artes	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Ensino Religioso	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado na área de atuação Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Professor de Educação Física	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Licenciado em educação física Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase de Educação Física
Professor de EJA – Educação de Jovens e Adultos – (Anos Finais)	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Nível superior na área de atuação. Não Habilitado – Cursando a partir da 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação.
Instrutor de Informática	*RT	10, 20, 30, 40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado – Técnico em informática ou técnico em redes de computação
Nutricionista	*RT	40	R$ 2547,10	Habilitado – Curso superior em nutrição, com registro no órgão competente
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE-	*RT	10, 20, 30, 40 Conforme necessidade de conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	Habilitado - Licenciado em Educação Especial ou Licenciado em Pedagogia com formação pedagógica/complementação em Educação Especial; Licenciado em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Especial, ou atendimento Educcional Especializado, ou Psicopedagogia Não Habilitado – Cursando a partir de 4ª fase das disciplinas específicas na área de atuação
Psicopedagogo	*RT	40		Habilitado – Licenciado em psicopedagogia

*RT –Reserva Técnica

ANEXO II

MODALIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Pós- Graduação	4 (quatro) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que inscreveu ou na área da Educação
Pós- Graduação	3 (três) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Pós- Graduação	2 (dois) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

ANEXO III
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)
Conteúdo programático: (Todos os cargos)

LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações;

Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's. Lei Federal nº 10.639/2003. Plano Municipal de Educação de Laguna LEI Nº 1811 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7,8,10: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização, BNCC.

NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolepticas, seleção, conservação, Prépreparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição maternoinfantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças crônico não transmissíveis, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades. Seleção e classificação das fórmulas infantis. Ética profissional. Resolução 465/2010.

PROFESSOR AUXILIAR (Professor de Educação Especial): Inclusão escolar de alunos com deficiência. Atendimento Educacional Especializado; Amparo Legal, Legislação Vigente. Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Tecnologia Assistiva e Suas Modalidades com ênfase na comunicação Alternativa. Legislação. Políticas e Programas de Educação Especial e Inclusão Escolar em Santa Catarina. Atribuições do Segundo Professor de Turma. Alfabetização com Letramento. Conceitos de deficiência, BNCC.

PROFESSOR DE ARTES: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil, BNCC (Área Linguagens - Arte)

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE: Conteúdo Programático: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado; Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; na área da deficiência intelectual e na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7.611/2011; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Lei 12.764/2012, BNCC.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico.

Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo, BNCC (Área Ciências da Natureza)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010, BNCC (Área Linguagens – Educação Física)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacional para Educação Infantil, Educação Infantil na BNCC.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª ANO: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa. Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental, BNCC (Ensino Fundamental 1º ao 5º)

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pósmodernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica, BNCC (Área Ensino Religioso)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais, BNCC (Área Ciências Humanas)

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais, BNCC (Área Ciências Humanas)

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA: Políticas públicas na educação de jovens e adultos (EJA). Alfabetização de jovens e adultos: fundamentos teórico-metodológicos. O projeto político-pedagógico de EJA. Programas e alternativas metodológicas na área de EJA. Os novos

suportes técnicos-informacionais, a educação à distância em EJA. Abordagem educacional andragógica. Processos de ensinoaprendizagem com adultos. Teorias e programas para a educação de adultos e ao longo da vida. Produção do conhecimento em contextos não escolares, BNCC (Área EJA)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa, BNCC (Área de Linguagens - Língua Inglesa)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa, BNCC (Área de Linguagens – Língua Portuguesa)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensinoaprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades, BNCC (Área de matemática)

PSICOPEDAGOGO - Fundamentos da Psicopedagogia - histórico; objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico psicopedagógico - entrevistas; anamnese; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivoemocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para Interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagogicas no Projeto Pedagógico. Fracasso Escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto a crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos Básicos do Curso de Psicopedagogia. Conhecimentos básicos de Educação do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). Conhecimentos Básicos de Educação Especial, BNCC (Área de Educação Especial, Educação Infantil e Anos Iniciais)

ANEXO IV
Critérios para Chamada Pública

Tendo como base as legislações federais e conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, o art. 62 que:
Art 62- A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidade e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, e oferecida em nível médio na modalidade normal *.
A Comissão da SEDUC, responsável pela operacionalização do Edital XX/2019 referente ao Processo Seletivo ACT 2020, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores ACT's que já escolheram.
Após o encerramento da listagem de professores classificados em disciplinas do Processo Seletivo ACT XXX/2019, poderão ser oferecidas aulas/vagas remanescentes para candidatos classificados em áreas afins, bem como a composição de vagas com disciplinas da mesma área de conhecimento.
Em última instância, será realizada a chamada pública obedecendo as disposições abaixo:
Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá os seguintes critérios:
A) Disciplinas Específicas
1- Diploma de Licenciatura plena disciplina da vaga com pós-graduação concluída;
2- Diploma de Licenciatura plena na disciplina da vaga;
3- Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
4- Área de conhecimento;
· Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Inglês;
· Área de Matemática: Matemática;
· Ciências da Natureza: Ciências;
· Ciências Humanas: História, Geografia.

· Ensino Religioso
5 – Diploma de Pedagogia completo;
6 – Magistério e cursando Pedagogia;
7 – Magistério Completo;
8 – Cursando Pedagogia

B) Educação infantil e Anos Iniciais:
1- Graduação em Pedagogia, com pós ;
2- Graduação em Pedagogia, cursando pós;
3- Graduação em Pedagogia;
4 – Magistério - cursando pedagogia a partir da maior fase
5 -Magistério Completo;
6 Cursando pedagogia

C) Educação Especial:
1 –Graduação e/ou complementação em Educação Especial com pós ;
2- Graduação em pedagogia com pós na área de Educação Inclusiva;
3 – Graduação em Pedagogia, com pós em outras áreas da educação;
4 – Graduação em Pedagogia
5 – Cursando Pedagogia com Magistério;
7 – Cursando Pedagogia, sem magistério;
8 7- Magistério
OBS: Para Professor Auxiliar deverá possuir 20h de curso na área, porém não havendo interessados na vaga que atendam aos requisitos do curso, a vaga será preenchida por candidato que tiver maior graduação.
Em caso de haver empate de dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
· Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante comprovação);
· Maior tempo de serviço no município (mediante comprovação);
· Maior idade.

· A modalidade Normal a que se refere o texto diz respeito ao curso de Magistério-Ensino Médio. Este curso é de formação para professores e habilita para atuação nos Anos Iniciais e Educação Infantil.

PORTARIA N.º 06/2019 - FLAMA

Publicação Nº 2213342

PORTARIA N. 06/2019 – FLAMA

A Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, no uso das atribuições definidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/06 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA),

CONSIDERANDO a atual quadro de Servidores da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.223/2.014;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Portaria 02/2.019 da FLAMA;

RESOLVE:
Nomear/indicar servidores públicos de cargo de provimento efetivo para constituir a Comissão de Análise de Infrações Ambientais, prevista nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 4.223/2.014.

Art. 1°. Ficam nomeados/indicados os seguintes servidores públicos de cargo de provimento efetivo para constituir a Comissão de Análise de Infrações Ambientais da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA:

I - Karla Neves da Silva, inscrição municipal 457101;
II - Aline Triches Savi, inscrição municipal 367302;
III - Marco Antonio Santiago Pinto, inscrição municipal 515601.

§ 1º A servidora Karla Neves da Silva fica nomeada a Presidente da Comissão;
§ 2º A Comissão poderá solicitar aos demais setores da FLAMA informações e pareceres que entender necessários para fundamentar a decisão das infrações;

§ 3º Caso algum integrante da Comissão tenha se manifestado nos autos através de parecer ou relatório, fica impedido de decidir, cabendo a decisão exclusivamente aos demais membros.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Laguna, 07 de outubro de 2019.
DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente
FLAMA

PORTARIA SEDUC 01/2019 - MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 2212813

PORTARIA SEDUC Nº 01/2019
Dispõe sobre a matrícula dos estudantes no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Laguna.

A Secretária de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei federal nº 9394/96, Resolução nº 06, de 20 de outubro de 2010, Resolução COMED nº 03, de 08 de outubro de 2007, Resolução/COMED nº 01/2014, Resolução/COMED n° 01 de 15 de Março de 2007, Resolução CNE n°03, de 15 de junho de 2010. Nota Técnica Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE.
RESOLVE:
Art. 1º Na Rede Municipal de Ensino, o Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica será oferecido em Unidades Escolares para estudantes a partir de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano de ingresso, devendo ser organizada numa jornada mínima de 04 (quatro) horas, com carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser cumprida com o oferecimento ao longo do curso a carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas para o ensino fundamental.
Art. 2°. A Rematrícula para o ano letivo de 2020 será no período de 04 a 08 de novembro de 2019, para os estudantes que frequentaram regularmente o Ensino Fundamental até a presente data.

§1° A rematrícula dos atuais estudantes fica garantida de forma automática, no entanto, faz-se necessária a presença dos pais e/ou responsáveis nos casos em que implique a ausência de documentos do estudante nos arquivos da escola, para a regularização do cadastro.

§2º As unidades escolares que possuem Centro de Educação Infantil e apresentem crianças com idade conforme estabelece a legislação para matricular-se no 1º ano, farão suas matrículas no período informado no artigo 2º.

Art. 3° No dia 14/11/2019, após o período das rematrículas, os Gestores deverão entregar na Secretaria de Educação e Esportes, via memorando, a enturmação com a quantidade de vagas disponíveis e número de crianças por turma.

Art. 4°. A Matrícula para o ano letivo de 2020 para os novos estudantes deverá ser efetivada pelos interessados, pais e/ou responsáveis no período de 18 de Novembro a 06 de Dezembro de 2019.

§1° Deve ser respeitada a data corte para ingresso no Ensino Fundamental, onde a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2° Deverão ser entregues na Unidade Escolar os documentos, em original e fotocópia, a serem apresentados no ato da matrícula:

a) Certidão de Nascimento e/ou Registro de Identidade (RG);
b) Atestado de transferência no caso de estudantes com vínculo de matrícula em outra instituição de ensino;
c) Boletim e Histórico escolar;
d) Foto ¾ do estudante.
e) Declaração de vacina emitida pelo ESF, assegurando estar em dia com as mesmas;
f) Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis pelo estudante;
g) Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família e o Número de Identificação Social – NIS. (Ser for o caso)
h) Para o estudante com deficiência, apresentar laudo médico atualizado (a partir de janeiro de 2018).
Art. 5° As Unidades Escolares deverão respeitar o zoneamento para realizar as matrículas dos estudantes, considerando como critério o endereço residencial e/ou o local de trabalho dos pais e/ou responsáveis, sendo que, para este último, deverá ser exigido o comprovante.

§ 1º O pai e/ou responsável que optar em matricular seu filho em Unidade Escolar fora dos limites de zoneamento, terá a responsabilidade pelo deslocamento do estudante.

Art. 6° Caso o estudante não compareça à Unidade Escolar, por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados durante o mês, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis, a equipe Gestora deverá informar a situação via sistema do Programa APOIA.

Art. 7° Para a consolidação de turmas no ensino fundamental deverá ser considerado o número de estudantes estabelecidos:

I - 1º ao 5° ano – 25 (vinte e cinco) estudantes;
II - 6° ao 9° ano – 30 (trinta) estudantes.

Parágrafo único. O desdobramento de turmas deverá ocorrer sempre que o número de estudantes ultrapassar o limite de que trata o caput deste artigo, de acordo com o espaço físico existente.

Art. 8° Quando houver matrícula de crianças com deficiência na mesma turma, os anos iniciais constituir-se-ão de 20 (vinte) estudantes e, os anos finais, de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Em caso de ultrapassar o limite estabelecido no artigo 8°, o desdobramento ocorrerá conforme orientação expressa no artigo 7°.

Art. 9° O oferecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE será para os estudantes que apresentam deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA) e alunos com altas habilidades / superdotação sendo ofertado no contraturno do período em que estuda, nas Unidades Educacionais que são Polo de Atendimento, conforme tabela abaixo:

Unidade Educacional Polo AEE	Unidades Escolares de Abrangência/Vinculação
EEB Custódio Floriano de Córdova	EEB Francisco Z. Vieira, CEI Meu Primeiro Passo, EEB Comandante Moreira, EEB Ver. Jurandir P. dos Santos, CEI Chapeuzinho Vermelho, CEI Pica Pau Amarelo.
CEI Profª Laureni Vieira de Souza	CEI Ir. Vera
EEB Profª Elizabeth Ulysséa Arantes	CEI Bairro Progresso, CEI Pequeno Cisne, CEI Padre Augustinho, EEB Nininha Guedes dos Reis
EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues	CEI Pequeno Príncipe, EEB Chiquinha Gomes de Carvalho, CEI Sonho de Criança, EEF Morro Grande, CEI Tio Patinhas, EEB José de Souza Guimarães, CEI Saci Pererê, EEF Agrícola Índio Guimarães, CEI Super Amigos.
EEB Dr Armando Calil Bullos	CEI Mickey Mouse, EEB Marilza Lory de Barros

Art. 10. Para garantir a rematrícula do estudante no AEE será necessário os pais e/ou responsáveis atualizarem os laudos médicos junto à Unidade Educacional de Atendimento, até o dia 06 de Dezembro, encaminhando posteriormente a enturmação da sala do AEE para o Departamento de Inclusão até o dia 11 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os laudos médicos referentes aos anos de 2018 e 2019 são válidos como atualizados. Laudos médicos anteriores ao ano de 2017 deverão ser atualizados.

Art. 11. Estudantes sem laudo médico que já frequentam o AEE deverão passar por avaliação até o final do ano letivo de 2019, pelo Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Esportes, a fim de obter parecer para permanecer no atendimento.

Art. 12. Para novas matrículas no AEE serão necessários documentos comprobatórios de matrícula do estudante em turma da rede municipal (atestado de frequência), laudo médico atualizado (2018 em diante) e formulário a ser preenchido na Unidade Educacional de Atendimento do AEE pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 13. As turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidas nos seguintes turnos: 1º e 2º ano (período vespertino) e 3º, 4º e 5° ano (período matutino).

Art. 14. As turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental serão oferecidas conforme organização da escola, desde que esteja previsto e contemplado em seu Projeto Político Pedagógico - PPP.

§1° As diretrizes nacionais normatizam que a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças. Sendo assim, as turmas de Anos Iniciais poderão ser constituídas e agrupadas como multisseriadas.

Art. 15. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 6° ao 9° ano do ensino fundamental deverá ser ofertada na forma presencial e respeitando o limite de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.

§1°Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos deve-se considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental.

§2° Será ofertada turma de Educação de Jovens e Adultos no período diurno (vespertino) na Unidade Escolar E.E.B. Comandante Moreira, sendo turma de 8° ano.

Art. 16. As enturmações informando o número de estudantes matriculados por turma das Unidades Escolares deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 11 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, via memorando.

Art. 17. No início do ano letivo de 2020 a unidade escolar deverá oportunizar a matrícula aos alunos que não efetuaram a mesma, no período estabelecido entre 03 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Preve Costa
Secretária de Educação e Esportes

PORTARIA SEDUC 02/2019- MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2212817

PORTARIA SEDUC Nº 02/2019
Dispõe sobre a matrícula das crianças na Educação Infantil, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino de Laguna.

A Secretária de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, em conformidade com a lei federal nº 9394/96, Resolução CNE nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução COMED nº 01, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° Na Rede Municipal de Ensino, a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em Creches para crianças de 03 (três) meses a 03 (três) anos e em Pré-escola para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, sendo a matrícula obrigatória para crianças que completarem 04(quatro) anos até o dia 31 de março do ano corrente, devendo ser organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias letivos e ter frequência mínima de 60%.
Art. 2° A Rematrícula para o ano letivo de 2020 será no período de 04 a 08 de novembro de 2019, para as crianças que frequentaram regularmente a Educação Infantil até a presente data.

§1° Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer no CEI e/ou Escola no período de 04/11/2019 a 08/11/2019 para realizar a rematrícula de seus filhos e atualizar os dados cadastrais, apresentando os seguintes documentos:
a) Declaração de vacina emitida pelo ESF, assegurando estar em dia com as mesmas;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família, ser for o caso, com o Número de Identificação Social-NIS.
d) Comprovante de trabalho atualizado dos pais e/ou responsáveis.
§2° No dia 14/11/2018 (após o período das rematrículas), os Gestores dos seguintes CEI´s: CEI Profª. Laureni Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Fundação Hermon (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda), deverão entregar na Secretaria de Educação e Esportes, via memorando, a enturmação com a quantidade de vagas disponíveis e número de crianças por turma.
Art. 3° A Pré-Matrícula para o ano letivo de 2020 será realizada no período de 04 a 14 de novembro de 2019, das 13:00 às 18:30 horas, na Secretaria de Educação Esportes, para os seguintes Centros de Educação Infantil (CEIs): CEI Profª. Laureni Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Fundação Hermon (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda).
§ 1° Os pais ou responsáveis que pretenderem matricular seus filhos nos CEIs citados acima, deverão comparecer na Secretaria de Educação e Esportes para participar do processo de Pré-matrícula, apresentando no ato da inscrição, em original e fotocópia, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento da criança e Carteira de Identidade;
b) Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família, se for o caso, com o Número de Identificação Social-NIS;
c) Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme anexo I;
d) Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde);
e) CPF dos pais ou responsáveis;
f) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Justiça Comum.
g) Comprovante de trabalho atualizado dos pais e/ou responsáveis.
§ 2° As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
§ 3° É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes a entrega do comprovante de pré-matrícula aos pais e/ou responsáveis, no ato da mesma.
§ 4º A pré-matrícula somente será aceita para crianças com idade de 03 (três) meses, a completar no ato da matrícula.
§ 5° A pré-matrícula das crianças na faixa etária de 03 (três) meses a 03 (três) anos não está condicionada a garantia da matrícula no Centro de Educação Infantil, pois depende do número de vagas disponíveis.
Art. 4º As crianças que estão na Lista de Espera referente ao ano de 2019, terão prioridade nas vagas que surgirem para o ano de 2020.
§ 1º A criança cuja família não aceitar a vaga oferecida, independente do turno ou Centro de Educação Infantil selecionado, sairá da Lista de Espera.
§ 2º Em caso de haver 03 (três) desistências de vaga, por motivo de o turno oferecido ou Centro de Educação Infantil não ser o de preferência da família, considerar-se-á que a mesma não tem necessidade da vaga, ficando impedida de realizar nova matrícula nos próximos 03 (três) meses.
Art. 5° O processo de pré-matrícula dos CEIs acima citados seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO	ETAPAS
04 a 14 de Novembro	Pré-matrículas das crianças na Secretaria de Educação e Esportes;
18 a 29 de Novembro	Verificação das pré-matrículas das crianças pela Secretaria de Educação e Esportes
03 e 04 de Dezembro	Divulgação do resultado das crianças selecionadas e retirada de encaminhamento para realizar matrícula
05 a 10 de Dezembro	Período de matrículas das crianças selecionadas nas secretarias dos CEI´s
11 a 13 de Dezembro	Classificação das crianças na Lista de Espera (processo interno)
18 de Dezembro	Divulgação oficial das crianças na Lista de Espera 2019
13 de Janeiro de 2020	Início das Pré-matrículas na Secretaria de Educação

§ 1º Os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria de Educação e Esportes nos dias 03 e 04 de Dezembro para verificar se a criança conseguiu a vaga, caso não compareça, a vaga será destinada a próxima criança da fila de espera, nesta data também deverá ocorrer a retirada dos encaminhamentos para a realização da matrícula.
Art. 6° Fica estabelecido como critério de desempate para a lista de espera, o Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica.

§ 1º O Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica está subdividido em graus, sendo composto pelos seguintes itens:

Grau do Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica	Itens de composição da Vulnerabilidade Socioeconômica
Grau I	a) Famílias com renda per capita inferior a R$ 199,60; b) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada.
Grau II	a) Famílias com renda per capita de R$ 199,61 a R$ 249,50; b) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada.
Grau III	a) Famílias com renda per capita de R$ 249,51 a R$ 332,66; b) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada.
Grau IV	a) Famílias com renda per capita de R$ 332,67 a R$ 499,00; b) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada
Grau V	a) Famílias com renda per capita maior que R$ 499,00; b) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada.

§ 2º O valor da renda per capita familiar será composto pela soma da receita bruta de todos os integrantes daquele determinado lar, incluindo-se no cálculo o recebimento de pensões e de bolsa família e, subtraindo o montante gasto com aluguel, pensões alimentícias pagas a outros filhos. Esse valor será dividido pela quantidade de pessoas que compõem aquela moradia.
§ 3º Será utilizado como critério de desempate a quantidade de filhos menores de 16 (dezesseis) anos dos responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga, sendo considerado mais vulnerável aquele que tiver um maior número de filhos menores de 16 anos.
Art. 7° A Matrícula para o ano letivo de 2020 será no período de 18 de novembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019, para os seguintes Centros de Educação Infantil (CEIs) e Pré-Escolas: CEI Meu Primeiro Passo (Ponta da Barra), CEI Mickey Mouse (Caputera), CEI Peixinho Dourado (Estreito), CEI Super Amigos (Parobé), CEI Sonho de Criança (Bananal), CEI Tio Patinhas (Morro Grande) e CEI Pica-Pau Amarelo (Farol) e pré-escolas das unidades de ensino: EEB José de Souza Guimarães (Figueira), EEB Marilza Lory de Barros (Bentos), EEB Iracy Virgínia Rodrigues (Barranceira), EEB Nininha Guedes dos Reis (Barbacena), EEB Vereador Jurandir P. dos Santos (Cigana), EEB Custódio Floriano de Córdova (Passagem da Barra) e EEB Comandante Moreira (Campo Verde), onde os pais ou responsáveis farão a matrícula diretamente na Secretaria da Unidade de Ensino, desde que respeitados os critérios de zoneamento.
§ 1° Os pais que pretenderem matricular seus filhos nas Unidades de Ensino citadas acima, deverão apresentar no ato da matrícula, em original e fotocópia, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento da criança e Carteira de Identidade;
b) Declaração de vacina emitida pelo ESF, assegurando estar em dia com as mesmas;
c) Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família, ser for o caso, com Número de Identificação Social-NIS;
d) 1 foto 3 x 4 (recente);
e) Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde);
f) CPF dos pais ou responsáveis;
g) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Justiça Comum.
h) Para os que necessitarem de matrícula em período integral, os pais e/ou responsáveis deverão comprovar a necessidade através de comprovante de trabalho atualizado.
Art. 8° Os Centros de Educação de Infantil e a Secretaria de Educação e Esportes deverão respeitar o zoneamento para realizar as matrículas e/ou Pré-matrículas das crianças, considerando como critério o endereço residencial e/ou o local de trabalho dos pais e/ou responsáveis, sendo que, para este último, deverá ser exigido o comprovante.
Art. 9º Para a criança na faixa etária de 03 (três) meses a 03 (três) anos que matricular-se em período parcial, caso haja necessidade dos pais e/ou responsáveis em ampliar o atendimento, os mesmos devem realizar solicitação diretamente na secretaria do CEI, mediante preenchimento de formulário próprio e comprovação de trabalho.
Art.10 A pré-escola nas Unidades de Ensino e CEIs da rede municipal será oferecida somente em período parcial.
Art. 11 A criança na faixa etária de 03 (três) meses a 03(três) anos, que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis, por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito à vaga, após tentativa de contato da equipe Gestora com a família.
§ 1º O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pelos Gestores do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.
§ 2º- Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.
§ 3º No caso de criança atendida em período integral, os critérios de frequência deverão ser respeitados nos dois períodos (matutino e vespertino).
Art. 12 Caso a criança na faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos não compareça ao Centro de Educação Infantil ou Unidade de Ensino, por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados durante o mês, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis, a equipe Gestora deverá informar a situação via sistema do Programa APOIA.
§ 1º O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela equipe Gestora, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito, garantindo a frequência mínima de 60% dos dias letivos.
Parágrafo Único – A solicitação de transferência das crianças matriculadas nos CEIs especificados no artigo 3° desta portaria, deverá ser realizada na Secretaria de Educação e Esportes, somente quando houver mudança de endereço comprovado através de documento.
Art. 13 O oferecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE será para os estudantes que apresentam deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA) e alunos com altas habilidades / superdotação sendo ofertado no contraturno do período em que estuda, nas Unidades Educacionais que são Polo de Atendimento, conforme tabela abaixo:

Unidade Educacional Polo AEE	Unidades Escolares de Abrangência/Vinculação

EEB Custódio Floriano de Córdova	EEB Francisco Z. Vieira, CEI Meu Primeiro Passo, EEB Comandante Moreira, EEB Ver. Jurandir P. dos Santos, CEI Chapeuzinho Vermelho, CEI Pica Pau Amarelo.
CEI Profª Laureni Vieira de Souza	CEI Ir. Vera
EEB Profª Elizabeth Ulysséa Arantes	CEI Bairro Progresso, CEI Pequeno Cisne, CEI Padre Augustinho, EEB Nininha Guedes dos Reis
EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues	CEI Pequeno Príncipe, EEB Chiquinha Gomes de Carvalho, CEI Sonho de Criança, EEF Morro Grande, CEI Tio Patinhas, EEB José de Souza Guimarães, CEI Saci Pererê, EEF Agrícola Índio Guimarães, CEI Super Amigos.
EEB Dr Armando Calil Bullos	CEI Mickey Mouse, EEB Marilza Lory de Barros

Art. 14. Para garantir a rematrícula do estudante no AEE será necessário os pais e/ou responsáveis atualizarem os laudos médicos junto à Unidade Educacional de Atendimento, até o dia 06 de Dezembro, encaminhando posteriormente a enturmação da sala do AEE para o Departamento de Inclusão até o dia 11 de Dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os laudos médicos referentes aos anos de 2018 e 2019 são válidos como atualizados. Laudos médicos anteriores ao ano de 2017 deverão ser atualizados.

Art. 15. Estudantes sem laudo médico que já frequentam o AEE deverão passar por avaliação até o final do ano letivo de 2019, pelo Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Esportes, a fim de obter parecer para permanecer no atendimento.

Art. 16. Para novas matrículas no AEE serão necessários documentos comprobatórios de matrícula do estudante em turma da rede municipal (atestado de frequência), laudo médico atualizado (2018 em diante) e formulário a ser preenchido na Unidade Educacional de Atendimento do AEE pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 17 As enturmações informando o número de crianças matriculadas por turma dos CEIs e Unidades de Ensino deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 11 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, via memorando.
Art. 18- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaina Preve Costa
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I
PORTARIA Nº __/2019
Para comprovação da Renda Familiar e comprovante de trabalho, todos os seus integrantes, sejam pais, parentes ou que com eles residem, deverá apresentar os comprovantes abaixo relacionados, conforme cada situação particular:
1 – Trabalhadores assalariados:
a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho.

2 – Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:
a) Declaração informando o tipo de atividade que realiza e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração deve ser assinada pelo declarante.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho.

3 – Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento disponível na página http:/www.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
4- Desempregados (inclusive donas de casa):
a) Declaração sobre a situação de desemprego, assinada pelo declarante.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho.
c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente as respectivas parcelas recebidas.
5 – Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:
a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
6 – Famílias com outros rendimentos:
a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
b) Pensão alimentícia: extrato bancário até três meses anteriores a inscrição ou declaração do valor recebido mensalmente.
c) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
d) Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios.
7 – Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:
a) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 207/2019 DE 31/10/2019 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213040

PORTARIA n. 207/2019
DE 31/10/2019

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES, do cargo de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único - com a exoneração do Cargo de Secretária Municipal, o respectivo servidor retorna as atividades no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Outubro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 208/2019 DE 31/10/2019 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR EDUARDO CAVALIER DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213049

PORTARIA N. 208/2019
DE 31/10/2019

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR EDUARDO CAVALIER DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Administração é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal VALMIR EDUARDO CAVALIER, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 31 de Outubro de 2019.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 209/2019 DE 01/11/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213052

PORTARIA N.209/2019
DE 01/11/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO pelo prazo de 30 dias, de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 01 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 210/2019 DE 01/11/2019 NOMEIA VALMIR EDUARDO CAVALIER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2213057

PORTARIA N. 210/2019
De 01/11/2019
"NOMEIA VALMIR EDUARDO CAVALIER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear VALMIR EDUARDO CAVALIER, para exercer o Cargo de AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Código do Cargo 06.22, junto a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos e com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar n. 061/2019 de 10/09/2019 com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 01 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 211/2019 DE 01/11/2019 REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213061

PORTARIA N. 211/2019
DE 01/11/2019
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 E CONSIDERANDO as atribuições da função de Recepcionista, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público; CONSIDERANDO o surgimento da necessidade de recepcionista junto à secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, para melhorar o atendimento o controlar os serviços de recepção dos usuários do setor.

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS, Recepcionista, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 212/2019 DE 01/11/2019 REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213064

PORTARIA N. 212/2019
DE 01/11/2019
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições da função de Assistente de Obras, Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público CONSIDERANDO o surgimento da necessidade de melhorar com os serviços de limpeza urbana, varrição e jardinagem em ruas e avenidas, serviços que vinham sendo executados de forma esporádica e o que não condiz com as obrigações da administração publica; CONSIDERANDO a necessidade de manter a cidade limpa e organizada para uma melhorar a qualidade de vida dos munícipes;

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA, Assistente de Obras, Manutenção e Conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 213/2019 DE 01/11/2019 REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2213065

PORTARIA N. 213/2019
DE 01/11/2019
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições da função de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo IX da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público; CONSIDERANDO as férias da servidora Marcia de Souza Nunes Rampazzo e a necessidade de sua substituição.

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção e Conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 01 de Novembro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/PMLM/2019

Publicação Nº 2214076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 14/11/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para a elaboração e execução do processo seletivo para provimento de diversos cargos pertencentes a Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Fundação do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 01 de Novembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2019

Publicação Nº 2213024

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2019.
OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de ruas com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 2623.500.809-68/2017, firmado junto à Caixa Econômica Federal e este Município, no âmbito do Pró-Transporte. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: LZK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.455.659/0001-81, com o valor total de R$ 5.332.872,23 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
Lebon Regis, 1 de novembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 057/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 057/2019 de 01 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR IVANILDA GABRIEL LEFFER, para ocupar o cargo de Servente, a partir de 01/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 059/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 059/2019 de 08 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VOLNEI ALVES WEBBER, Tec. em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 08/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 08 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 060/2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 060/2019 de 25 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VOLNEI ALVES WEBBER, ocupante do cargo de Tec. em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 25/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 25 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 061/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 061/2019 de 31 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ZENILDA APARECIDA GOMES, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 31/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 062/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 062/2019 de 31 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO , JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, do cargo de Vigia, a partir de 06/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 31 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 58/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 058/2019 de 01 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ZENILDA APARECIDA GOMES, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 01/10/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de outubro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 559/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213265

PORTARIA Nº 559/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SOLANGE APARECIDA NAVROSKI, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 14/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 560/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213267

PORTARIA Nº 560/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOHELER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 19/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 561/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213271

PORTARIA Nº 561/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOHELER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 19/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 21 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 562/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213274

PORTARIA Nº 562/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANGELA MARIA FARIAS DA COSTA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 24/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 563/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213276

PORTARIA Nº 563/19 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERACI CATARINA DE BRITO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível D/01 para o nível E/01, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 564/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213277

PORTARIA Nº 564/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIRON LEONAM RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
07/01/2016 A 06/01/2017	30/10/2019 A 16/11/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 565/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213279

PORTARIA Nº 565/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JUCIELI MARTA NOGUEIRA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 566/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213280

PORTARIA Nº 566/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 30 de outubro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.243, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213929

DECRETO Nº 3.243, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.444, de 2 de Outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 25 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2213010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do diretor de Cultura e turismo, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "V", da Lei nº 8.666/93, locação de lonas e tenda para realização da festa da polenta e do queijo que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2019.

Contratado: J. Bresolin Locações

Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214480

PORTARIA Nº 303, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 18 de outubro de 2019, por prazo indeterminado, a Servidora Pública Municipal Roslei Salete

Sangaletti Moretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme laudo anexo, com ônus para o Instituto de Seguridade Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214482

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias interrompidas, a partir de 21 de outubro de 2019, ao Servidor Público Municipal Luiz Eberton Gabrielli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para gozo no período de 21 de outubro de 2019 a 04 de novembro de 2019, conforme portaria interrompida nº 219/2019, de 08 de Julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 21 de outubro de 2019
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214484

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 31 de outubro de 2019 até 29 de dezembro de 2019, a Licença gestação da Servidora Pública Municipal Josiele Fernanda Cordasso Zuanazzi, exercente das funções do cargo de provimento efetivo de Professora, contratada em caráter temporário, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214485

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Juliana Kel, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 03 (três) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 29 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214487

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Sheila Spricigo, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 01 (um) período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 29 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214488

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca professor em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Convocar, em caráter temporário, a Professora Ingrid Rossetto, para exercer as funções do cargo de professor, 20 horas semanais, por 30 dias, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 29 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214489

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Prorroga Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 31 de Julho de 2019 e em 29 de outubro de 2019, atestando incapacidade para o trabalho;

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a Licença saúde até 29 de Março de 2020, ao Servidor Público Municipal Anderson Dalbelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, com ônus para Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214490

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivos de termino de contrato, a servidora Pública Municipal, senhora Ananda Mosconi, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de professor não titulado, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a patir de 03 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 29 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214492

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Delires Venancio Capelari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 09 de Outubro de 2016 a 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214494

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Nelsa Baldessar Pruinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2016 a 30 de Setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214495

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidora publica municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 14 de Outubro de 2016 a 13 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214496

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Pruinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2016 a 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214497

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Marciano Canever, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 a 09 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Outubro de 2019.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2214498

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 25 de outubro de 2019, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o 15º dia com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214500

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos de concessão de aposentadoria, o servidor Público Municipal, senhor Renato Pereira, do cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214501

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Dirlei Maria Von Dentz Ferrari, do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214503

PORTARIA Nº 319, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15(quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Camila Bordignon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, para gozo no período de 18 de Novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de Novembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1086/2019

Publicação Nº 2213000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1086/2019
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A CME. FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI EPP - CNPJ: 28.176.961/0001-70. Valor do repasse: R$ 1.398,40 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Lontras, 02 DE NOVEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2492/2019

Publicação Nº 2212675

LEI Nº 2492, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O "PROGRAMA AMIGOS DO PEDAL" COM INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lontras/SC, o "Programa Amigos do Pedal", destinado ao incentivo do uso de bicicletas, triciclos e quadrículos não motorizados, como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º Ficam sugeridos os modelos dos Anexos I e II, como sugestão de estacionamento para as bicicletas, triciclos e quadrículos não motorizados, não podendo o mesmo ocupar mais do que 30% (trinta por cento) do total do espaço de estacionamento destinado a vagas de motos.

Art. 3º A pessoa jurídica participante do "Programa Amigos do Pedal" será denominada "Empresa Amiga do Pedal" e será responsável pela doação do bicicletário (arcos para poder prender a bicicleta) conforme anexos I e II.

Art. 4º Fica instituído, o Selo Empresa Amiga do Pedal, a ser conferido, pelo Município, às empresas que devem:
I - comprovar a colocação de bicicletários, na forma prevista no Art. 2º; e
II - fazer a manutenção periódica dos bicicletários e seus equipamentos integrados.

Art. 5º Os bicicletários serão destinados aos ciclistas, a quem caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

Art. 6º O "Programa Amigos do Pedal" objetiva:
I - Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;
II - A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
III - a melhoria das condições de saúde da população;
IV - O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
V - A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá realizar Termo de Parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a concessão da certificação prevista nesta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a publicação.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

Lontras (SC), 31 de outubro de 2019.

Autor: Vereador Glauco Roland Kühl
Projeto de Lei nº 74, de 7 de outubro de 2019.

Anexo I

Anexo II

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2212792

PORTARIA N° 475/2019
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 1 ano 5 meses e 6 dias, para o (a) servidor (a) LETÍCIA SCHAFER, matrícula nº 243825, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2212793

PORTARIA N° 476/2019
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 3 anos 11 meses e 7 dias, para o (a) servidor (a) ELIANE MORAIS LAURINDO, matrícula nº 118222, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2212795

PORTARIA N° 477/2019
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 3 anos 2 meses e 23 dias, para o (a) servidor (a) MARISE MIRIAN MULLER CORREA, matrícula nº 90000123, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Agricultura .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2212798

PORTARIA N° 478/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE

ADMINISTRATIVO, do dia 15/10/2019 á 29/10/2019, com retorno dia 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2212801

PORTARIA N° 479/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) VANDERLEI MACHADO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do dia 21/10/2019 á 04/11/2019, com retorno dia 05/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de outubro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2212805

PORTARIA N° 480/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora TATIANE CARINA RUFINO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/10/2019 á 10/02/2020, com retorno no dia 11/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 14/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2212807

PORTARIA N° 481/2019
CONCEDE FÉRIAS

rUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCOS EDUARDO KNOP, ocupante do cargo de CONTADOR, do dia 14/10/2019 á 23/10/2019, com retorno dia 24/10/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 14/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2212808

PORTARIA N° 482/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) NORMA DE SOUZA KALBUSCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 22/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2212810

PORTARIA N° 483/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 30/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2212812

PORTARIA Nº 484/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 04/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) FABIANA MARQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 18/10/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
rubens roberto dos santos
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2212815

PORTARIA N° 485/2019
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) JAIR BOHME, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 21/10/2019 á 04/11/2019, com retorno dia 05/11/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2212816

PORTARIA N° 486/2019
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 21/10/2019 á 19/11/2019, com retorno dia 20/11/2019, referente ao período aquisitivo 9 dias 2017/2018 e 21 dias 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2212818

PORTARIA N° 488/2019

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 96/2019 de 14 de junho de 2019, na qual dispõe sobre a instituição da carta de serviços ao usuário e o sistema e-ouv municípios;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, responsável pela ouvidoria municipal de Lontras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos á 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2212820

PORTARIA N° 489/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ODETE APARECIDA PEREIRA ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 22/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2212821

PORTARIA N° 490/2019
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ROBSON SCHELINSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data de 24/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2212822

PORTARIA Nº 491/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2019, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) NEUSA MOJE, para ocupar o cargo de PROFESSORA, a partir do dia 01/11/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de outubro de 2019.
rubens roberto dos santos
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2212823

PORTARIA N° 492/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para o servidor abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
SIDNEY MOURA	6 ANOS	12%	52	53
TERESINHA JACINTO	9 ANOS	18%	34	35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de outubro de 2019.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 233/2019

Publicação Nº 2214217

DECRETO N.º 233/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0097.2.055 – Conservação do Patrimônio Público da Ensino Fundamental
(110) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.01019.00 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta dos Recursos do Apoio FPM – Educação, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 234/2019

Publicação Nº 2214220

DECRETO N.º 234/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 310.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil para as Pré-Escolas
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
(05) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),

por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 350.000,00, totalizando o montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 (FMS)

Publicação Nº 2213188

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 14/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 14/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 01 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2213173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.
Tipo: Menor Percentual Sobre o Valor de Arrematação.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 19/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 19/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 01 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 009/2019

Publicação Nº 2213323

O Município de LUZERNA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 09/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 164/2017, Lei Complementar n.º 203/2019, Lei Complementar n.º 205/2019, Lei Complementar n.º 209/2019, Lei Complementar n.º 210/2019, Lei Complementar n.º 213/2019 e demais legislações relacionadas e de acordo com as instruções deste Edital.Dos Cargos:Agente de Copa e Limpeza; Motorista; Operador de Máquinas; Atendente de Farmácia; Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico em Enfermagem; Agente de Combate a Endemias; Agente Comunitário de Saúde; Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial); Professor de Ensino Fundamental - Geografia; Professor de Ensino Fundamental - Matemática; Professor de Ensino Fundamental - Português; Professor de Ensino Fundamental - Artes; Professor de Música; Professor de Ensino Fundamental - Dança; Professor de Ensino Fundamental - Xadrez; Facilitador de Oficinas - Música; Facilitador de Oficinas - Culinária.Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 06 a 20 de novembro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br.Das provas: As provas serão aplicadas no dia 08 de dezembro de 2019 (prova escrita e prova prática).OEditalemaioresinformações poderão ser obtidos no Município de Luzerna (SC), no site www.luzerna.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br.

Luzerna (SC), 04 de novembro de 2019.
Moises Diersmann
Prefeito Municipal

PL 089/2019 - PP 063/2019 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - PML

Publicação Nº 2214350

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 089/2019 - PML
Pregão Presencial nº 063/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e de construção, acessórios e equipamentos preventivos de incêndio para manutenção de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 18 de novembro de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h45min do dia 18 de novembro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

RESOLUÇÃO CMDCA 002/2019

Publicação Nº 2213310

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE LUZERNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.646 de 19 de março de 2019 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na reunião realizada no dia 25/10/2019,
CONSIDERANDO as denuncias de irregularidades supostamente cometidas por membros do Conselho Tutelar Municipal no desempenho das suas funções;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei Municipal nº 1.646 de 19 de março de 2019,

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento cabe zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, "caput" e Parágrafo Único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os Arts. 87, 88 e 259, Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de irregularidades cometidas por membros do Conselho Tutelar Municipal e demais fatos correlatos.
Parágrafo Único - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quais sejam:

I. DÉBORA TAIS MENLAK;
II. EMELLI TIEPO;
III. JOVIANE COLOMBELLI

Art. 2º - A Presidência dos trabalhos competirá ao membro indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o membro encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art.3º- Aos membros do Processo Administrativo Disciplinar caberá a realização das diligências necessárias à apuração dos fatos, ouvirem os investigados e todas as pessoas envolvidas e as necessárias ao esclarecimento do caso.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução, encaminhando-o a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para as demais providências necessárias.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço de interesse público relevante, nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de outubro de 2019.
PAULA BÜTTNER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 009/2019

Publicação Nº 2213321

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo n.º 09/2019
Publicação Legal: Edital de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019

O Município de **LUZERNA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 164/2017, Lei Complementar n.º 203/2019, Lei Complementar n.º 205/2019, Lei Complementar n.º 209/2019, Lei Complementar n.º 210/2019, Lei Complementar n.º 213/2019 e demais legislações relacionadas, tudo conforme os seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova de análise de títulos e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Grupo Ocupacional Operacional:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Agente de Copa e Limpeza**	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR	-	44h	1.182,39	O, P
02	**Motorista**	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.	CR	-	44h	2.012,21	O, P
03	**Operador de Máquinas**	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.	CR	-	44h	2.379,03	O, P

1.3.2. Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
04	**Atendente de Farmácia**	Nível Médio Completo e Curso específico de Atendente de Farmácia.	CR	-	40h	1.430,76	O
05	**Auxiliar em Saúde Bucal**	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO.	CR	-	40h	1.430,76	O

1.3.3. Grupo Operacional Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
06	**Técnico em Enfermagem**	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	40h	2.012,21	O

1.3.4. Programas ACS e ACE:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
07	**Agente de Combate a Endemias**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.283,95	O
08	**Agente Comunitário de Saúde**	Ensino Médio Completo e residência na microárea de atuação na data de publicação do edital.	CR	-	40h	1.283,95	O

1.3.5. Cargos ligados ao Magistério Municipal:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
09	**Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
10	**Professor de Ensino Fundamental - Geografia**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Geografia ou licenciatura plena em Ciências Sociais ou Estudos Sociais ou licenciado em História com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em Geografia, ou graduado em Geografia e Licenciatura em qualquer área ou especialização (360h) em qualquer área da Educação. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
11	**Professor de Ensino Fundamental - Matemática**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Matemática ou em Física com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em matemática ou graduado em Engenharia com comprovação no histórico escolar de 120h de aula em Cálculo, acrescida de Licenciatura em qualquer área, ou Especialização (360h) em qualquer área da Educação. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
12	**Professor de Ensino Fundamental - Português**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T

13	**Professor de Ensino Fundamental - Artes**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
14	**Professor de Música**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Música. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
15	**Professor de Ensino Fundamental - Dança**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 100 horas de curso específico em dança. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T
16	**Professor de Ensino Fundamental - Xadrez**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e curso específico na área de xadrez e registro na Federação competente. **2. Não Habilitado:** Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.	CR	-	40h	3.161.94	O, T

1.3.6. Cargos ligados ao CRAS:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
17	**Facilitador de Oficinas - Música**	Ensino médio completo + cursos na área de música.	CR	-	10h	790,48	O
18	**Facilitador de Oficinas - Culinária**	Ensino médio completo + cursos na área de culinária.	CR	-	10h	790,48	O

1.3.7. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.8. Em relação aos cargos do Magistério (Item 1.3.5 do Edital), a remuneração constante nos itens anteriores se refere à maior carga horária informada. Em caso de contratação com carga horária inferior, a remuneração será proporcional à carga horária contratada.

1.3.9. Nos termos do § 3º do Art. 7º da Lei Complementar n.º 210/2019, para as contratações específicas do magistério, desde que não haja mais profissional habilitado que possa ser convocado, poderá ser admitida a convocação de

profissional na qualidade de não habilitado, desde que tenha cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo, cuja remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do professor, tendo por referência o nível salarial para Professor Classe "A", proporcional à carga horária realizada.

1.4. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3.5:

1.4.1. **HABILITADO**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.4.2. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2019, relativo a curso da área de inscrição do candidato.

1.4.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição.

1.4.4. Para fins de ordem de contratação dos Profissionais do Magistério (Item 1.3.5 do Edital), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 09/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 50,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 09/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.luzerna.sc.gov.br.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.luzerna.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Luzerna, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 09/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Luzerna;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.**

3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.8.2. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.10.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim

como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.14. A **NBS PROVAS** e o **Município de Luzerna** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de

interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Luzerna/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Luzerna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **obterem no mínimo 3,00 (três) pontos**.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Médio e Superior:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos de Nível Médio e Superior, tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
Matemática	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos de Nível Fundamental, tendo **20 (vinte)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA PRÁTICA:</u>

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Para o cargo de **Motorista – Categoria "D"** (Cargo 02) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital.

6.3.4. Os critérios de avaliação da prova prática dos cargos de **Agente de Copa e Limpeza** (Cargo 01) e **Operador de Máquinas** (Cargo 03) estão definidos no **Anexo IX**.

6.3.5. Para a realização da prova, os candidatos aos cargos de **Motorista – Categoria "D"** (Cargo 01) e **Operador de Máquinas** (Cargo 03) devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

6.3.6. Para a realização da prova prática para o cargo de **Agente de Copa e Limpeza** (Cargo 02) será necessário a apresentação de documento oficial com foto. **A não**

apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

6.3.7. Para efeitos de aprovação, em todos os cargos onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.

6.3.8. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

6.3.9. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.10. A critério da NBS PROVAS todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.11. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 25 (vinte e cinco) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.

6.3.12. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.4. <u>DA PROVA DE TÍTULOS:</u>

6.4.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	1,0 ponto	1,00
	Mestrado	0,6 pontos	
	Especialização (na Área Concluída)	0,3 pontos	

6.4.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.4.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a

justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.4.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.4.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.4.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.

6.4.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.4.1.

6.4.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4.9. **Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.**

6.4.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.4.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.4.12. **PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX)** – Itens 6.4.13 à 6.4.20:

6.4.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. **Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar)**, sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. **O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.**

6.4.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.4.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.4.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

6.4.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.4.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.4.19. **O envio de documentos deve ser limitado ao disposto na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).**

6.4.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.4.21. **PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)** – Itens 6.4.22 à 6.4.29:

6.4.22. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.4.23. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.4.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.4.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF

deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.4.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.4.27. O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.4.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.4.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.4.30. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.4.31. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.4.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.4.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.4.34. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Luzerna, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.luzerna.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Seletivos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;

d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática e da Prova de Títulos;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Seletivos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Luzerna
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" e o requerimento previsto na alínea "f", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Luzerna
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Luzerna não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

12.3.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira Profissional, contendo número, série e data de emissão;
b) Cópia de documento contendo número de inscrição do PIS;
c) Cópia da Carteira de Identidade com número do CPF ou do CPF caso este não conste na Carteira de Identidade;
d) Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (obtido no site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) Cópia do Certificado de Reservista (se sexo masculino);
f) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
g) Cópia do Comprovante de Escolaridade compatível com a habilitação do cargo;
h) Cópia do Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria - caso exigido em edital e compatível com a habilitação do cargo);
i) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 21 anos para fins de declaração como dependente;
j) Comprovante de Endereço em nome do servidor ou em nome de terceiro com declaração de que o servidor reside no local indicado (com data de emissão de até 60 dias);
k) Declaração contendo número de telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail);
l) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis (modelo disponibilizado pela Prefeitura);
m) Declaração de acumulação legal ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei (modelo disponibilizado pela Prefeitura);
n) Declaração de Dependência – uma por dependente (modelo disponibilizado pela Prefeitura);
o) Declaração de disponibilidade de cumprir jornada (modelo disponibilizado pela Prefeitura);
p) Certidão de Antecedentes Criminais Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser obtido em https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html ou diretamente no Fórum de Justiça);
q) Declaração contendo Nº de Conta Corrente no Banco do Brasil;
r) Carteira Nacional de Habilitação com habilitação compatível (para os cargos de motorista e operador de máquinas);
s) Termo de Responsabilidade e formulário de Exame Médico Admissional (modelo disponibilizado pela Prefeitura);
t) Exames Admissionais Complementares e Atestado de Saúde Ocupacional;
u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

12.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.3.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

12.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Luzerna/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Luzerna obedecendo à ordem de classificação.

12.6. **A convocação dos candidatos será feita via telefone e/ou e-mail, no número e endereço eletrônico informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone. Caso não haja manifestação do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias será publicado edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.**

12.7. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Ato de nomeação para assumir o cargo, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.8. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

12.9. A não apresentação da documentação estabelecida no item 12.3.4, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Público terá validade por 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas práticas e provas de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Luzerna eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Luzerna.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Luzerna e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Luzerna e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o “Manual do Candidato”, contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o “Manual do Candidato”, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem

a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.

g) Anexo VII - Requerimento de Análise de Títulos.

h) Anexo VIII - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Motorista).

i) Anexo IX – Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Operador de Máquina e Agente de Copa e Limpeza).

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 04 de novembro de 2019.

MOISES DIERSMANN
Prefeito do Município de Luzerna

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Agente de Copa e Limpeza (Cargo 01)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Teorias Básicas relacionadas à função: Tipos de Restaurantes. Níveis de cozinheiro. Equipamentos da cozinha industrial. Cozinha na hotelaria. Higiene pessoal. NOÇÕES, CONCEITOS E

PREPARO DE ALIMENTOS: Pratos Frios: Legumes para saladas. Mousses salgadas. Carnes e molhos frios. Massas: Nhoques. Recheios salgados e agridoces. Molhos diversos. Carne Bovina: Divisão da parte dianteira e traseira. Cortes especiais. Carne Suína: Técnicas de preparo. Produção de marinadas e guarnições. Peixes: Crustáceos e moluscos. Produção de marinadas. Aves: Seleção das aves. Técnicas de desossamento. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo 02)
Operador de Máquinas (Cargo 03)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Atendente de Farmácia (Cargo 04)

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica ; Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3° do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Assistência farmacêutica. Farmacovigilância. Sistemas de distribuição de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Organização de almoxarifados. Controle de estoques de medicamentos e materiais de consumo. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Vigilância sanitária e conhecimentos de medicamentos genéricos, de medicamentos estratégicos e excepcionais. URM (Uso Racional de Medicamentos). Farmacologia. Farmácia Hospitalar. Atendimento ao público interno e externo. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar em Saúde Bucal (Cargo 05)

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de

2002. Organização da Atenção Primária. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Conselho Regional Odontologia; Ética: Princípios Básicos De Ética. Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatites, HIV tuberculose, e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em Enfermagem (Cargo 06)

Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios. Saúde Pública e saneamento básico. Conhecimentos sobre: Hipercalcemia, Cianosose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento, Pneumonias, Varises esôfago – gástricas, Rubéola, Alcalose respiratórias, Parada circulatória, Meningite. Causas de mortalidade infantil. Generalidades e conceitos fundamentais. As atribuições do profissional da categoria. Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem). Normas de biossegurança. Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial, etc). Assistência à saúde da mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc). Assistência à saúde da criança e do adolescente. Assistência a saúde mental. Assistência ao paciente hospitalizado. Precauções universais, desinfecções de utensílios. Saúde Pública. Sistema a único de Saúde – SUS – princípios, diretrizes, legislação, programas de saúde e demais normas legais. Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis. Equipe de saúde e equipe de enfermagem. Programa da saúde da família – estratégia de reorientação do modelo assistencial. Esquema de vacinação – doenças parasitárias. Métodos contraceptivos. Rotinas Básicas: Pressão arterial – Temperatura, Acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Verificação de trabalho de parto. Sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3). Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Código de Ética da Profissão. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Combate a Endemias (Cargo 07)

Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea de abrangência. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Noções gerais de organização e disciplina geral. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Atenção Básica: Política Nacional, normas e diretrizes. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças infectocontagiosas. Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos. Noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros

socorros. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo 08)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico (comum a todos aos cargos 09 a 16)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial) (Cargo 09)

Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; História da Educação Especial no Brasil e a legislação vigente; Atendimento Educacional

Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira, altas habilidades/superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física; Sala de Recursos Multifuncionais - legislação, atribuições e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa; Desenho universal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Cargo 10)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Cargo 11)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Português (Cargo 12)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Replica-se também todo o conteúdo programático de língua portuguesa destinada ao conhecimento geral para cargos de nível superior. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Artes (Cargo 13)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas

gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Música (Cargo 14)

História da Música. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos musicais. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Dança (Cargo 15)

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do balé clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do balé clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Xadrez (Cargo 16)

Informações Fundamentais: Objetivo do Xadrez Escolar; Direitos e deveres do professor-instrutor de xadrez; A importância interdisciplinar do jogo. Regras básicas do jogo de xadrez: Tabuleiro; Peças; Movimentos e capturas; Xeque e xeque-mate; Movimentos especiais; Empates. Anotação: Algébrica; Noções da descritiva. Princípios gerais: Na abertura; No meio-jogo; No final. História do Xadrez: No mundo; No Brasil. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Facilitador de Oficinas - Música (Cargo 17)

História da Música. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos musicais. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Facilitador de Oficinas - Culinária (Cargo 18)

Teorias Básicas relacionadas à função: Tipos de Restaurantes. Níveis de cozinheiro. Equipamentos da cozinha industrial. Cozinha na hotelaria. Higiene pessoal. NOÇÕES, CONCEITOS E PREPARO DE ALIMENTOS: Pratos Frios: Legumes para saladas. Mousses salgadas. Carnes e molhos frios. Massas: Nhoques. Recheios salgados e agridoces. Molhos diversos. Carne Bovina: Divisão da parte dianteira e traseira. Cortes especiais. Carne Suína: Técnicas de preparo. Produção de marinadas e guarnições. Peixes: Crustáceos e moluscos. Produção de marinadas. Aves: Seleção das aves. Técnicas de desossamento. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico).Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 09/2019 do Município de Luzerna, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Luzerna/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
04/11/2019	Publicação do Edital.
05/11/2019	Prazo para contestação do Edital
06/11/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
06/11/2019 - 08h00min à 20/11/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
20/11/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
22/11/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
25/11/2019 - 08h00min à 26/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
28/11/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
08/12/2019	**Data da Prova Escrita e Data da Prova Prática**
09/12/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
09/12/2019 - 08h00min à 10/12/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 18/12/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova Prática e contra o Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo nº 09/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 09/2019
LUZERNA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 09/2019
LUZERNA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova Prática ou da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Agente de Copa e Limpeza (Cargo 01)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza predial, arrumação e de zeladoria, bem como serviços de copa e cozinha. Atribuições típicas: a) quando no exercício de tarefas de copa: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; Manter limpo os utensílios de copa e cozinha; Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de higiene no trabalho; Executar outras atribuições afins. b) quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; Aplicar cera e lustrar chão e móveis; Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Motorista (Cargo 02)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores como automóveis, ambulâncias, veículos de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros; Dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso; Realizar sobreaviso conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros préestabelecidos; Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; Dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do

veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Operador de Máquinas (Cargo 03)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Atendente de Farmácia (Cargo 04)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de armazenamento e distribuição de medicamentos prescritos pelos médicos do Sistema Único de Saúde. Atribuições típicas: Realizar tarefas simples em farmácias, estocando medicamentos para auxiliar o farmacêutico; Colocar etiquetas nos remédios; Armazenar os produtos, para facilitar o controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Utilizar recursos de informática; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Auxiliar em Saúde Bucal (Cargo 05)

Descrição sintética: compreende o cargo que tem como atribuição auxiliar o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas ou ambulatórios odontológicos que possuam o serviço de odontologia. Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontólogo consultálos, quando necessário; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontólogo; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Receber, registrar e encaminhar

material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Técnico em Enfermagem (Cargo 06)

Descrição sintética: Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública. Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas; Participar de campanhas de vacinação; Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas e atividades de educação em saúde; Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Agente de Combate a Endemias (Cargo 07)

Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado. Atribuições típicas: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem

a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde

Agente Comunitário de Saúde (Cargo 08)

Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Atribuições típicas: Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I.A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II.O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III.A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional; IV.A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c)Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) Da pessoa em sofrimento psíquico; g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) De situações de risco à família; b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação,

assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; A verificação antropométrica. d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial) (Cargo 09)

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. a) Quando na área docente: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos estudantes. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a

coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária. Realizar outras atividades correlatas com a função. c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado: Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar; Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade; Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes; Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade; Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto; Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva. Quando professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Elaborar, executar e avaliar o plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: Ensino de Libras e da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Cargo 10)
Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Cargo 11)
Professor de Ensino Fundamental - Português (Cargo 12)
Professor de Ensino Fundamental - Artes (Cargo 13)
Professor de Música (Cargo 14)
Professor de Ensino Fundamental - Dança (Cargo 15)
Professor de Ensino Fundamental - Xadrez (Cargo 16)

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. a) Quando na área docente: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos estudantes. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante. Planejar e implementar

a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária. Realizar outras atividades correlatas com a função. c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado: Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar; Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade; Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes; Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade; Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto; Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.

Facilitador de Oficinas - Música (Cargo 17)
Facilitador de Oficinas - Culinária (Cargo 18)

Receber sem distinção todas as crianças e adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais e em vulnerabilidade social que lhe forem encaminhadas para trabalhar oficinas de convívio por meio do esporte (diversas modalidades), arte e cultura (pintura - tela e tecido - teatro, artesanato - bordados, biscuit, confecção de artesanatos com materiais recicláveis, tricô, crochê - culinária); Desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integrem o rol de ações do serviço, entre outras atividades correlatas. Zelar pela participação e frequência dos usuários nas oficinas.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4.13 à 6.4.20.

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4.22 à 6.4.29. O preenchimento deve ser efetuado via editor de texto (Word ou similar), sob pena de indeferimento, sendo o formulário abaixo disponibilizado via Área do Candidato.

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 09/2019
LUZERNA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão
01			

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (MOTORISTA)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática para os cargos de **Motorista (Cargo 02)**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Ligou os faróis do veículo para a realização da prova; SIM ( ) NÃO ( )
i) Abriu corretamente a(s) porta(s) do veículo (SOMENTE PARA ÔNIBUS); SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Operador de Máquina e Agente de Copa e Limpeza)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova prática para o cargo de **Agente de Copa e Limpeza** (Cargo 02) será necessário a apresentação de documento oficial com foto. **A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

1.4. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** (Cargo 03) devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Em relação ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, o candidato terá no máximo 3 (três) tentativas de operação.

1.7. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.8. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.9. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.10. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2019

Publicação Nº 2214524

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / POLÍCIA CIVIL
Contratado: M.M BASSO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.950.767/0001-14
Objeto: Aquisição de materiais e instalação de câmeras de segurança, destinados a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
Processo Licitatório n.º 514/2019 – Pregão Presencial n° 115/2019.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data Assinatura: 07 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
239 - 1 . 23002 . 6 . 122 . 23 . 2.144 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019

Publicação Nº 2214525

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: M.M BASSO E CIA LTDA
CNPJ: 22.950.767/0001-14
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de monitoramento, destinados ao Terminal Rodoviário Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 570/2019 – Pregão Presencial n° 120/2019.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data Assinatura: 23 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
87 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.58 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 94/2019

Publicação Nº 2214356

DECRETO Nº 94 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, o equivoco no preenchimento das tabelas constantes nos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 87 de 18 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	86	Recurso 104 – R$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	61	Recurso 104 – R$ 10.000,00
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	84	Recurso 104 – R$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	57	Recurso 104 – R$ 10.000,00
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 87 de 18 de outubro de 2019.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Outubro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 95/2019

Publicação Nº 2214377

DECRETO Nº 95 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"prorroga prazo de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR, instaurado pelo decreto 65 de 02 de setembro de 2019 e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o ofício nº 21/2019 PAAR (cópia anexa) do Presidente da Comissão PAAR em virtude da complexidade da situação e necessidade de oitiva dos depoimentos de todos os envolvidos, impossibilitando a conclusão dos trabalhos da dita comissão, no prazo inicialmente concedido, portanto, necessitando a Comissão de novo prazo para andamento e conclusão dos trabalhos do instaurado procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade, prevista no art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal nº 65/2019, para concluir os trabalhos da presente Comissão;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto nº 65 de 02 de setembro de 2019, a vigência do Processo administrativo de Apuração de Responsabilidade para apuração de supostas infrações praticadas pela empresa ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, na execução do processo licitatório nº 010/2019, na execução do Contrato nº 038/2019, realizado pelo Município de Maracajá/SC, com vistas a possível aplicação de penalidades, conforme constante do Processo PAAR nº 003/2019.

Parágrafo único. O prazo fixado no § 3° do art. 1° do Decreto Municipal nº 65/2019 fica prorrogado nos termos do caput deste artigo, passando a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 01 de Novembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4041 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4041 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 10.720,29 (dez mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de outubro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4041/2019** **Data Lançamento: 30/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 30/10/2019** **Código da Suplementação: 141**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	260	11.001.0004.0127.0018.2070.3337100000000000000	01000000	10.720,29
				Total do Lote	**10.720,29**
				Total	10.720,29

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	258	11.001.0004.0127.0018.2070.3317100000000000000	01000000	10.720,29
Dotação				
			Total	10.720,29

Anulação: 10.720,29 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 10.720,29 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	10.720,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**10.720,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**10.720,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2970 Página 783

DECRETO Nº 4043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212715

DECRETO Nº 4043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Carmelino Dolsan

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Carmelino Dolsan, que exerceu o cargo de Vereador no Município de Massaranduba por três mandatos: 1973 a 1976, 1977 a 1982 e de 1983 a 1988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 31 de outubro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2213264

Estado de Santa Catarina
Município de Massaranduba
Processo Seletivo n.º 15/2019
Publicação Legal: Edital de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

O Município de **MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, para a formação de cadastro reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para o ano de 2020. Este edital reger-se-á conforme dispõe a Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 37/2010, Lei Complementar Municipal nº 51/2012 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização do referido Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos e tempo de serviço, diferenciadas por cargo.

1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Professor de Educação Infantil**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
02	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Anos Iniciais. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
03	**Professor de Artes**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
04	**Professor de Ciências**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
05	**Professor de Educação Física**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
06	**Professor de Geografia**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
07	**Professor de História**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T

08	**Professor de Língua Inglesa**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
09	**Professor de Língua Portuguesa**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
10	**Professor de Matemática**	**1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área. **2. Não Habilitado (cursando área):** Cursando Licenciatura plena específica da área.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
11	**Auxiliar de Sala**	Ensino Médio Completo.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.2. Em relação aos cargos deste Processo Seletivo, o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	**Carga Horária Semanal**
	40h
Professor Habilitado	R$ 2.849,18
Professor Não-habilitado	R$ 2.105,39
Auxiliar de Sala	RS 1.608,48

1.4. A remuneração constante nos itens anteriores se refere à maior carga horária informada. Em caso de contratação com carga horária inferior, a remuneração será proporcional à carga horária contratada.

1.5. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3:

1.5.1. **HABILITADO NÍVEL SUPERIOR**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5.2. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência, emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2019, relativo a curso da área de inscrição do candidato.

1.5.3. **HABILITADO NÍVEL MÉDIO (CARGO DE AUXILIAR DE SALA)**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e

acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5.4. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.5.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição.

1.5.5. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 01 a 10), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 15/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos de Nível Superior.**
- **R$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Auxiliar de Sala.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 15/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e nos sites www.nbsprovas.com.br e https://massaranduba.atende.net.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e https://massaranduba.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Massaranduba, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 15/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Massaranduba;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para até 3 (três) cargos previstos no presente Processo Seletivo, desde que preencha os requisitos de habilitação para ambos os cargos.

3.6.1. O candidato que se inscrever em mais cargos como anteriormente previstos, receberá uma prova adicional, com as 10 (dez) questões específicas do cargo selecionado, totalizando até 45 (quarenta e cinco) questões distintas, sendo consideradas as questões de conhecimentos gerais/atualidades, matemática e língua portuguesa, replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de todos os cartões resposta (um para cada cargo), sendo computados as respostas aplicadas em cada cartão resposta, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para os dois cargos).

3.6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento de cada uma das inscrições que realizar, ou seja, se inscrevendo em mais de um cargo, deverá pagar todas as taxas de inscrição para confirmar as suas provas.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de três cargos, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de três inscrições, será deferida apenas as três últimas inscrições.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A **NBS PROVAS** e o **Município de Massaranduba** não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do banco emissor, cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco estabelecido pela Febraban.

3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na

"Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS PROVAS** e o **Município de Massaranduba** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.18. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.19. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.20. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.21. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em instituições de ensino do Município de Massaranduba a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*,

telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Massaranduba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **não zerarem a Prova Escrita Objetiva**.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1,00
Valor total da prova escrita:			**8,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda

qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. **Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.**

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

6.3.1. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado, diferenciada para os cargos de Nível Superior e de Nível Médio:

PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Cargos de Nível Superior

Item	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	0,80 pontos	0,80
	Mestrado	0,50 pontos	
	Especialização	0,25 pontos	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2018 a setembro de 2019.	0,01 para cada 10 horas concluídas. **O limite de horas a ser validado é de até 200hrs**	0,20
C	Tempo de Serviço	0,05 a cada ano de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 30/09/2019.	1,00
		PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**2,00**

Cargos de Nível Médio e Professores Não Habilitados

Item	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2018 a setembro de 2019.	0,05 para cada 10 horas concluídas. **O limite de horas a ser validado é de até 200hrs**	1,00
C	Tempo de Serviço	0,05 a cada ano de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 30/09/2019.	1,00
		PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**2,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão

ignorados. A pontuação do Item B se dá a cada 10 (dez) horas de cursos completas, sendo desconsideradas e não pontuadas as frações inferiores a esta carga horária.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPTS

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPTS = Nota da Prova de Títulos e Serviço

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.21:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório ou Confirmadas como Autênticas pelo Munício de Massaranduba (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço.

6.3.16. O tempo de serviço deve ser relacionado de forma individual, devendo ser composto por todos os períodos trabalhados, exatamente como consta na certidão de tempo de serviço, mesmo que sejam para um único empregador, devendo cada período ser listado de forma independente. **Em caso de ser informado um único período de**

trabalho e a certidão constar de diversos períodos trabalhados (admissão e demissão), não será computado nenhum ponto ao item.

6.3.17. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é continua entre os Itens A, B e C.

6.3.18. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** e **CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.19. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.20. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.21. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.22. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.23 à 6.3.32:

6.3.23. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.3.24. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.25. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Certidões de Tempo de Serviço que contém diversos períodos (admissão e demissão) e no formulário eletrônico seja informado período contínuo;
l) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.26. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.27. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.28. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.29. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.30. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.31. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.32. O tempo de serviço deve ser relacionado de forma individual, devendo ser composto por todos os períodos trabalhados, exatamente como consta na certidão de tempo de serviço, mesmo que sejam para um único empregador, devendo cada período ser listado de forma independente. **Em caso de ser informado um único período de trabalho e a certidão constar de diversos períodos trabalhados (admissão e demissão), não será computado nenhum ponto ao item**.

6.3.33. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.34. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, deverá apresentar os documentos da prova de títulos de forma individual, ou seja, uma apresentação para cada cargo, tanto na forma de apresentação física, como na eletrônica. Não serão replicados documentos/arquivos de um cargo para outro, pela banca de análise.

6.3.35. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.3.36. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.37. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.3.38. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

6.3.39. Para a contagem de tempo de serviço a fração final igual ou superior a 6 meses será computada como um ano e as frações menores que 6 meses serão ignoradas.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados no setor de RH da Prefeitura Municipal de Massaranduba durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecer às escolhas de vagas presenciais;
b) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
c) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3.4;
d) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Massaranduba, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* https://massaranduba.atende.net e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração,

data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato

da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Seletivos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Massaranduba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas), com a ressalva para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço, definida no item 6.3.14.

11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" e o requerimento previsto na alínea "f", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo do Município de Massaranduba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Massaranduba não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante apresente de documentos originais e cópias:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, ficando a cargo do candidato o pagamento de exames requisitados pelo referido médico;

a) Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital.
b) Carteira de Identidade.
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
e) Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino).
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo.
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.
h) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

j) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda.
k) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei.
l) Comprovante de endereço atualizado.
m) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
n) 01 foto 3x4.
o) PIS/PASEP (frente e verso).
p) Número da conta corrente (BANCO BRADESCO).
q) Cópia da Carteira de Trabalho.
r) Folhas Corridas da Justiça Comum.
s) Declaração para fins de contratação conforme Anexo IX.
t) Declaração que não possui ocorrência no Conselho Tutelar.
u) Demais documentos que o município vier a exigir.

12.3.4. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 01 a 11), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos a lista dos NÃO HABILITADOS.

12.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.3.7. Para assumir a vaga escolhida, o candidato não poderá ter nenhum vínculo com o INSS (auxílio-doença ou maternidade).

12.4. A escolha de vagas dar-se-á através de Chamadas Presenciais, amplamente divulgadas no site da Prefeitura, no mural da Prefeitura, no mural da Secretaria de Educação e instituições municipais de ensino, com no mínimo 10 dias de antecedência ou conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

12.4.1. As chamadas serão realizadas respeitando a ordem de classificação, sem retroceder à lista.

12.4.2. Os candidatos que não puderem se apresentar no ato da chamada para a escolha de vagas, poderão fazê-lo por representante munido de procuração, dando-lhes poderes para proceder a escolha de sua vaga.

12.5. Após as chamadas presenciais dos candidatos aprovados, as demais chamadas serão realizadas por telefone e e-mail, cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, caso o candidato não seja localizado ou não responda em até 24 horas, será chamado o candidato subsequente.

12.6. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, dentro do mesmo cargo, poderá ampliá-la, sem a necessidade de publicação da nova vaga, na sua Unidade Escolar, ou em outra Unidade Escolar, não podendo exceder a 10 horas diárias, e ser respeitado o horário de repouso.

12.6.1. Em caso de mais interessados em ampliar a carga horária, será respeitada a ordem de classificação do cargo.

12.7. Não será permitida a desistência da vaga para assumir outra na qual se candidatou, nem troca de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria de Educação.

12.7.1. O candidato que escolher uma vaga e desistir será eliminado do cargo que desistiu do referido processo seletivo.

12.8. Após aceitação da vaga no decorrer do ano, via telefone, também não será permitida a desistência da vaga para assumir outra na qual se inscreveu, nem troca de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria de Educação.

12.9. O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;

12.10. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho, alteração de carga horária ou rescisão, sempre que necessário e de interesse da administração ou no retorno do titular que estiver sendo substituído.

12.11. O candidato que não aceitar a vaga nas chamadas ou mediante vaga oferecida por telefone ou através de e-mail, será considerado como desistente da vaga, e poderá passar para o final da listagem classificatória, sendo que deverá oficializar sua desistência através de declaração conforme **Anexo VIII**. Esta declaração deverá ser enviada por e-mail ou via postal por SEDEX com AR, em 24 horas a partir do contato realizado pela Secretaria, sob pena de desclassificação do processo seletivo caso não encaminhe a declaração.

12.12. O candidato será comunicado da vaga em horário de atendimento da prefeitura.

12.13. O servidor que pedir exoneração deverá formalizá-lo por escrito a Administração Pública Municipal na forma de aviso prévio, com antecedência de 30 dias.

12.14. A falta do avido prévio por parte do servidor dá a Administração Pública Municipal o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo.

12.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.15.1. Tiver ocorrência no Conselho Tutelar, no Ministério Público ou na Vara da Infância;

12.15.2. Respondeu processo disciplinar no serviço público com punição;

12.15.3. Possuir falta injustificada, em 2019, no serviço público, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;

12.15.4. Caso o candidato esteja respondendo processo disciplinar e tiver punição nesse processo mesmo depois de ser contratado, terá seu contrato rescindido;

12.16. Após a escolha de vaga o candidato deverá apresentar-se no Setor Pessoal para encaminhar a sua contratação em no máximo 48 horas.

12.17. A Secretaria de Educação poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e Prova de Títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Massaranduba eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Massaranduba.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Massaranduba e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Massaranduba e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo

Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Massaranduba/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII- Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço.

h) Anexo VIII - Termo de Desistência.
i) Anexo IX - Declaração para Fins de Contratação.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba/SC, 04 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito do Município de Massaranduba

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES (COMUM A TODAS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Massaranduba. Todo conteúdo do sítio: https://massaranduba.atende.net. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Massaranduba/SC. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS OS CARGOS)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM A TODAS OS CARGOS)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Professor de Educação Infantil (Cargo 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo 02)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo 03)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da

cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo 04)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo 05)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo 06)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos

mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo 07)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Inglesa (Cargo 08)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Cargo 09)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Replica-se também todo o conteúdo programático de língua portuguesa destinada ao conhecimento geral para cargos de nível superior. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Cargo 10)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Sala (Cargo 11)

Critérios para um atendimento em creches que respeitem os Direitos Fundamentais das Crianças – 2009 (autor: Maria Malta Campos; disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). Ética

e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 15/2019 do Município de Massaranduba, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Massaranduba/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
04/11/2019	Publicação do Edital.
05/11/2019	Prazo para contestação do Edital
06/11/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
06/11/2019 - 08h00min à 05/12/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
05/12/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
06/12/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
09/12/2019 - 08h00min à 10/12/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/12/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
15/12/2019	**Data da Prova Escrita**
16/12/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
16/12/2019 - 08h00min à 17/12/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 27/12/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo nº 15/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 15/2019
MASSARANDUBA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 15/2019
MASSARANDUBA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Professor de Educação Infantil (Cargo 01)
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo 02)
Professor de Artes (Cargo 03)
Professor de Ciências (Cargo 04)
Professor de Educação Física (Cargo 05)
Professor de Geografia (Cargo 06)
Professor de História (Cargo 07)
Professor de Língua Inglesa (Cargo 08)
Professor de Língua Portuguesa (Cargo 09)
Professor de Matemática (Cargo 10)

Planejar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando materiais didáticos. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos. Participar do processo de planejamento das atividades da instituição educativa. Elaborar plano de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional, as diretrizes educacionais e o Projeto Político Pedagógica da escola. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da instituição educativa a qual pertence. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Avaliar o desempenho dos alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, cumprindo com o regimento escolar (PPP e a legislação Federal e Estadual em vigor), nos prazos estabelecidos. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento. Atualizar-se em sua área de conhecimento. Cooperar com os serviços de administração e orientação escolar. Zelar pela aprendizagem do aluno. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, esportivas e conselhos de classe. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s). Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Zelar pela disciplina e pelo material docente. Reservar sua hora atividade para estudos, planejamento, avaliação, reunião com especialistas e atendimento aos pais/responsáveis pelos seus alunos. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Manter atualizado registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, informações prestadas aos pais, entre outros, conforme normas e padrões estabelecidos. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. Atender as solicitações da Controladoria Municipal. Considerar a alimentação, a higiene e outras atividades relacionadas ao cuidado como integradas ao processo educativo.

Auxiliar de Sala (Cargo 11)

Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral; Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo

e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz-de-conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Oferecer frequentemente água e demais líquidos; buscando manter a hidratação constante da criança; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação; Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças e confecção de materiais; Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a controladoria municipal.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.23 à 6.3.32; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.21 (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo.(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 15/2019
MASSARANDUBA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Especialização**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

ITEM B: ( ) Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

ITEM C: ( )Tempo de Serviço na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Data de Admissão	Data de Demissão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário, devendo ser utilizada uma linha por título (Item B) e uma linha por período (Item C). Adicione quantas linhas forem necessárias para o correto preenchimento***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA

_____, portador (a) do R.G. nº _____ e CPF nº_____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de_____, Estado de Santa Catarina, classificado em ____º lugar no Processo Seletivo nº _____,declaro a desistência da(s) vaga(s) oferecida no cargo de_____ na(s) Escola(s)/ CEI(s) (descrever o nome das Escolas e CEIs que foi ofertada as vagas) _____, com carga horária de _____semanais, com jornada diária das _____h___min às ____h ___min e das_____h___min às ____h ___min, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido Processo Seletivo.

Massaranduba, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

Identificação Institucional _____

Declaramos que o candidato(a) _____,
portador(a) do CPF n° _____:

(_) Respondeu processo disciplinar com punição;

(_) Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no ano de 2019;

(_) Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores. Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local _____ data _____

Assinatura do Emissor

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2213268

O Município de MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 15/2019, para a formação de cadastro reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para o ano de 2020. Este edital reger-se-á conforme dispõe a Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 37/2010, Lei Complementar Municipal nº 51/2012 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Professor de Artes; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Inglesa; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Auxiliar de Sala. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 15 de dezembro de 2019 (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Massaranduba (SC), no site https://massaranduba. atende.net, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Massaranduba (SC), 04 de novembro de 2019. Sr. ARMINDO SESAR TASSI. Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 202.2019 PP 202.2019 (PMM)

Publicação Nº 2212962

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n.° 0202/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por J&N COMERCIO DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 31.247.039/0001-31, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar e equipamentos para instituições da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 31.10.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 04.11.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a exigência do certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 dos itens a serem adquiridos.

A empresa aduz que a referida exigência é ilegal, visto que tal exigência não consta na Lei 8666/93.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que não há direito a recorrente.

Isso porque, num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de aquisição.

E, analisando as alegações da impugnantes, constata-se que a exigência da apresentação da referida certificação se faz necessária haja vista que a mesma garantirá a qualidade dos produtos que serão adquiridos.

No tocante quanto a alegação de que a exigência de tal certificação restringe a competitividade, é imperioso destacar que o TCU, em decisões recentes, vem admitindo a exigência de adequação dos produtos ofertados às normas técnicas da ABNT, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública realize aquisições eficazes e econômicas, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração. É o que se infere do voto condutor do Acórdão 1.225/2014 - Plenário, a seguir colacionado:

[VOTO] Trata-se, nesta etapa processual, dos pedidos de reexame interpostos pelos Sres Itamar de Sales Reis, Francesca Pereira Cardoso Azevedo e Vander Roberto Bisinoto contra o Acórdão 1524/2013- TCU-Plenário, que lhes aplicou a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, por irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 61/2010, promovido pela Embrapa, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na execução de serviços de desmontagem e montagem de divisórias, forro, luminárias, serviços elétricos, de lógica e telefonia, com fornecimento de divisórias e demais materiais necessários. 2. A irregularidade que levou à apenação dos responsáveis foi a inclusão, no edital, dos itens 9.2.10 e 9.2.11, que estabeleciam que a proposta de preços apresentada pelos licitantes deveria conter: „9.2.10. Certificação do tipo de divisória a ser utilizada de acordo com a norma ABNT 15141: 2008 para parede divisória piso teto. 9.2.11. Certificação do tipo de divisória a ser utilizada de acordo com a norma ABNT 15141: 2008 para a parede divisória articulada.“ 3. Entendeu o Tribunal que não houve justificativas adequadas acerca da necessidade do estabelecimento dessas exigências, que teriam

implicado em restrição indevida da competitividade do certame. (...) 5. A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do „menor preço a qualquer custo". Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc. 6. Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados. 7. Licitar implica, necessariamente, fazer restrições, pois no momento em que se definem as características do produto/serviço que se deseja, afasta-se a possibilidade das empresas que não detêm produtos ou serviços com aquelas características de fornecerem para a administração. (...). 10. A exigência de apresentação de certificado, de acordo com norma emitida pela ABNT, instituição responsável pela normalização técnica no País, é um mecanismo que permite que a administração se assegure que aquele produto possui determinados requisitos de qualidade e desempenho. A administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos, uma vez que isso envolveria, inclusive, a realização de ensaios laboratoriais. 11. Cabe citar algumas deliberações deste Tribunal que evidenciam a pertinência da exigência de certificação, desde que devidamente justificada tecnicamente: VOTO condutor do Acórdão 1.846/2010-Plenário. (...) (grifou-se).

Assim, considerando que em recentes decisões o TCU vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, negamos o pedido de exclusão da referida exigência.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Massaranduba (SC), 01 de novembro de 2019.

Cirio Martini
Pregoeiro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 217.2019 PP 217.2019 (PMM)

Publicação Nº 2213269

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n.° 0217/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 14.247.912/0001-77, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de tendas, locação de estruturas e sonorização para eventos municipais e 17 Fecarroz.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 31.10.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 04.11.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a falta de exigência de documentação de qualificação técnica referente aos serviços solicitados, visto que tais exigências são imprescindíveis durante a após as devidas instalações dos materiais.

Isso porque, a legislação do CONFEA/CREA entende que o referido serviço faz parte dos serviços de engenharia e, por esta razão, deve-se exigir documentação comprobatória de registro junto ao CREA, comprovação de capacidade técnica juntamente com acervo, dentre ouras exigências. E, segundo as instruções normativas do CBM/SC, a realização de um evento necessita de alvará do Corpo de Bombeiros.

Assim, solicita que seja exigida ART e laudo de flamabilidade das tendas e coberturas.

No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que não há direito a recorrente.

Isso porque, num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências da qualificação técnica necessária, a fim de garantir que não haja restrição a competitividade.

E, analisando as alegações da impugnante, constata-se que a exigência do item 15.15. do edital supre a necessidade, o qual assim dispõe: "apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros de Santa Catarina para o licenciamento do evento, além de prova de vínculo do profissional com a licitante vencedora."
Observa-se que a Legislação utilizada pelo Sistema Sebrae nos procedimentos licitatórios e nos contratos, faculta quando diz "PODERÁ" ser exigida dos interessados, não obriga a exigir toda a documentação ali estabelecida, caso contrario traria no texto da normativa a palavra "DEVERÁ". Ademais, em análise a jurisprudência atual dos órgãos de controle, observa-se que os mesmos trazem os seguintes entendimentos: Acórdão 992/2007 – Primeira Câmara (Processo 015.675/2006-0, SESC/RS item 9.1 com fundamento no art.113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c arts.235 e 237, inciso VII, do Regimento interno do TCU, conhecer da presente Representação, para no mérito, considerá-la procedente; 9.2 determinar ao Sesc/RS que – Visando a alcançar a proposta mais vantajosa nas contratações efetivadas pela instituição, em observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, dentre outros, consoante o art.37, caput, da Constituição Federal e o art.2º de seu Regulamento de Licitações e Contratos – atente, por ocasião das futuras licitações, para as seguintes determinações: (...) 9.2.1 abstenha-se de exigir o visto do Crea do local de realização das licitações de empresas interessadas em participar de licitação, uma vez que esta assentado na jurisprudência desta Corte De Contas que tal Página 4 de 5 visto somente deve ser exigido quando da contratação da vencedora do certame;).
Por fim, cumpre esclarecer que a Licitação é um procedimento composto de uma série de atos que obedecem a uma sequência determinada pelo Regulamento e tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa ao SEBRAE/TO, mediante condições fixadas e divulgadas no edital, em face da necessidade da entidade comprar,

Assim, considerando que em recentes decisões o TCU vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, negamos o pedido de exclusão da referida exigência.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Massaranduba (SC), 01 de novembro de 2019.
Cirio Martini
Pregoeiro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 217.2019 PP 217.2019 (PMM) 2

Publicação Nº 2213270

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n.° 0217/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por FIGUEIRA TLDOS E TENDAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 06.111.559/0001-75, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de tendas, locação de estruturas e sonorização para eventos municipais e 17 Fecarroz.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 31.10.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 04.11.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, o Impugnante questiona a exigência do tipo de lona que o Município deseja, pedindo para que seja substituída lona "chapéu de bruxa" por "piramidal".

Segundo o impugnante, tal exigência restringe a competitividade.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que não há direito a recorrente.

Isso porque, num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências dos objetos a serem adquiridos, a fim de garantir que não haja restrição a

competitividade.

Nas alegações do Impugnante, em nenhum momento foi demonstrado que a Administração está ferindo o princípio da legalidade, tampouco o princípio da igualdade. As exigências previstas no edital não se mostram arbitrárias ou discriminatórias.
Pelo contrário, está sendo primado os princípios da eficiência, economicidade, entre outros.
O fato da empresa não possuir produtos nas condições exigidas no edital, não significa que está sendo violada a isonomia, pois a Administração Pública tem discricionariedade de informar a conveniência e oportunidade em adquirir os objetos necessários ao bom andamento da maquina pública.
Assim, considerando que existe ampla concorrência para o referido item, vez que há pelo menos três orçamentos de cada item, que foram cotados na fase interna do certame, negamos o pedido ora apreciado.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Massaranduba (SC), 01 de novembro de 2019.
Cirio Martini
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO 18.2019 PP 18.2019 (FASS) - REFRIGERADOR PARA GRUPO DE SCFV

Publicação Nº 2214109

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 26/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 19.2019 PP 19.2019 (FASS) - CAMISETAS COM ESTAMPA/LOGOTIPO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Publicação Nº 2214235

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPAS DO LOGOTIPO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 26/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 26/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 218.2019 INEX 218.2019 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)

Publicação Nº 2212966

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público para conhecimento dos interessados que, fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, a abertura de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS

PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, através de DAM e demais boletos de receitas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, segundo os dispositivos elencados neste instrumento.

DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a partir da data de 28 DE NOVEMBRO DE 2019, onde permanecerão abertas por tempo indeterminado ou por ato que venha revogá-las, sendo que a vigência dos contratos do Chamamento Público a serem firmado serão de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 222.2019 TP 222.2019 - REFORMA DE UM BLOCO DA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO

Publicação Nº 2213303

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a REFORMA DE UM BLOCO DA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO, LOCALIZADA NA RUA DA INTEGRAÇÃO PE. IVO PETRY, NÚMERO 364, CENTRO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 25/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 25/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 41.2019 PP 41.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: BOMBONAS D'ÁGUA PARA UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 2212689

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA PARA UNIDADES DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 22/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 22/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 42.2019 PP 42.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2212832

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 25/11/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 25/11/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.850.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.850.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**259.057,63**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		31.143,09	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.249,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		226.664,63	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.242.833,71**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.465.386,91**	**1.795.548,71**
Ordinária		**1.465.386,91**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**347.214,66**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		215.303,89	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**430.232,14**	**133.776,08**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		430.232,14	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.242.833,71**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 01/11/2019, **Hora emissão** 15:38:27

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

04/11/2019 (Segunda-feira) - Edição Nº 2970 Página 829

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 061-2019

Publicação Nº 2213021

DECRETO n.º 061/2019
DISPÕE SOBRE O CALENDARIO FISCAL DO PAGAMENTO DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO NO EXERCICIO 2020

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE MELEIRO como segue:
até. 13 de Abril de 2020 para pagamento em cota única com 20% de desconto;
até. 13 de Abril de 2020 para pagamento da 1ª parcela
até. 11 de Maio de 2020 para pagamento da 2ª parcela;
até. 11 de Junho de 2020 para pagamento da 3ª parcela;
até. 13 de Julho de 2020 para pagamento da 4ª parcela;

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre a TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS. Como segue:
até 13 de Abril de 2020 para pagamento em cota única com 10 % de desconto;
até 13 de Abril de 2020 para pagamento da 1ª parcela;
até 11 de Maio de 2020 para pagamento da 2ª parcela;
até 11 de Junho de 2020 para pagamento da 3ª parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 062-2019

Publicação Nº 2213022

DECRETO n.º 062/2019
DISPÕE SOBRE O CALENDARIO FISCAL DO PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISS FIXO e TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.TLF.PARA O EXERCICIO 2020

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISS FIXO como segue:
até 11 de maio de 2020 para pagamento da 1ª parcela ou em cota única;
até.11 de Junho de 2020 para pagamento da 2ª parcela;
até.13 de Julho de 2020 para pagamento da 3ª parcela;

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO-TLF. Como segue:
até 11 de Fevereiro de 2020 para pagamento da 1ª parcela ou em cota única;
até 11 de Março de 2020 para pagamento da 2ª parcela;
até 13 de Abril de 2020 para pagamento da 3ª parcela;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 063-2019

Publicação Nº 2213023

DECRETO n.º 063/2019
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM- UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PRA O EXERCICIO 2020.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos, por cento) a partir de janeiro de 2019, a Unidade Fiscal Monetária, que passa a vigorar no exercício financeiro de 2020 para atualização dos valores definidos em lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades assessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Art. 2º Todas as tabelas de Impostos e taxas municipais que utilizam com parâmetro de referencia a Unidade Fiscal Municipal – UFM terão seu valor em real convertido pelo valor definido neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças

ERRATA PREGÃO N.º 050-2019

Publicação Nº 2213337

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica a todos os interessados a retificação do OBJETO do PREGÃO PRESENCIAL n.º 050/2019, no item 1.2.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR incluindo-se o item 1.2.1.12 " Assistente Técnico Pedagógico (habilitado)".

Meleiro/SC, 1º de novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051-2019

Publicação Nº 2213020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/11/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, OBJETIVANDO A FABRICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBQU, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário

das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 31 de outubro de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402-2019

Publicação Nº 2212741

PORTARIA n.º 402/2019
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora SILVANIA FABRIS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 403-2019

Publicação Nº 2212742

PORTARIA n.º 403/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora GILCINEIA SCHNEIDER BERTI, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 404-2019

Publicação Nº 2212743

PORTARIA n.º 404/2019

TRATA DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, e Edital do Concurso Público nº 001/2015, resolve:

ENQUADRAR

Art. 1° Os servidores públicos abaixo relacionados, considerando o Término do Estágio Probatório e a consequente Efetivação, conforme Tabela Salarial do Anexo IV da Lei Complementar n° 034/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATRÍCULA/NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO	NIVEL/ REFERÊNCIA
10369 – Camila Peruch Bortolotto Arns	Agente Administrativo	40	17/05/2016	4D

Meleiro, 01 de Novembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Publicação Nº 2214187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2223/2019
Modalidade: Pregão Nº 053/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (PALCO PARA SHOW, PAVILHÃO, PÓRTICO E ESTRUTURA PIRAMIDAL) PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA 20ª FEPAR - FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 14 de novembro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 01/11/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 237/2019

Publicação Nº 2214633

DECRETO Nº 0237/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a data de homologação do Processo Seletivo 001/2018 de conformidade com o DECRETO Nº 0285/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, e sua vigência de hum ano;
Considerando as disposições do Edita de processo seletivo n. 001/2018 do Municipio de Modelo, em especial o que menciona o seu item sendo:
.....
1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, através de Decreto Municipal.
Considerando o interesse publico, da legalidade expressa para sua prorrogação;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada por um ano a contar da data de vigência de que consta o Decreto nº 0285/2018 de 26/12/2018 que homologada a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2018, para admissão em caráter temporário do Município de Modelo/SC, passando a vigorar até 26/12/2020, conforme fica abaixo exemplificado:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICIPIO DE MODELO 001/2018 CONFORME DECRETO MUNICIPAL 0285/2018	DATA DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICIPIO DE MODELO 001/2018 CONFORME DECRETO MUNICIPAL 0285/2018	DATA DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICIPIO DE MODELO 001/2018, COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO, CONFORME DISPOE ESTE DECRETO MUNICIPAL 0237/2019
26 DE DEZEWMBRO DE 2018	26 DE DEZEMBRO DE 2019	26 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está de conformidade com a relação Anexo I, integrante deste Decreto, de conformidade com o disposto no Decreto de homologação n. 0285/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 31 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF I
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1298307	11/04/1989	Sindy Muller	077.072.959-27	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
2	1307024	05/04/1999	Daniela Jacques De Melo	078.698.449-00	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
3	1291403	17/06/1995	Seliane Campos Lemes	097.196.509-90	0,50	1,00	1,00	2,50	2,50

Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF II
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1295575	15/09/1997	Dalvana Ficagna	110.199.379-04	0,00	2,00	1,50	3,50	3,50
2	1286142	13/12/1996	Paula Timm	099.041.269-50	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
Ausente	1286477	12/02/1976	Terezinha Rosane Quevedo Rodrigues	019.308.559-31	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Auxiliar de Serviços Gerais Internos
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1288888	10/01/1981	Cleci Tiecker	041.438.579-95	2,50	2,50	3,00	8,00	8,00
2	1291412	22/11/1987	Ana Claudia Scherner Arendt	067.582.309-96	2,00	1,00	4,00	7,00	7,00
3	1288716	05/10/1994	Sidiane Castagna Willenz	090.427.679-10	2,00	2,00	2,00	6,00	6,00
4	1287762	29/06/1985	Michelle Knorst	052.980.369-02	2,00	0,50	3,00	5,50	5,50
5	1291679	18/09/1989	Elizandra Rosa Ferreira Da Silva	069.863.539-60	1,50	1,00	3,00	5,50	5,50
6	1286523	10/06/1986	Ivandra Ivandra Fatima Da Silva	066.008.469-41	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
7	1291473	15/08/1986	Fabiana Moreira Da Silva Felicio	061.490.409-92	1,50	0,50	2,50	4,50	4,50
8	1290365	27/05/1979	Liamara De Souza	028.724.589-64	1,00	0,50	2,50	4,00	4,00
9	1313949	30/08/1986	Claudete Do Nascimento	066.196.519-84	1,50	0,50	2,00	4,00	4,00
10	1288236	28/06/1999	Talia Janice Campos Moraes	090.567.319-04	1,50	1,00	1,00	3,50	3,50
11	1310021	07/11/1991	Francieli Ebre	079.533.239-40	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
12	1313337	18/09/1962	Cerlei Bauermann	767.623.009-87	0,00	1,50	1,50	3,00	3,00

Auxiliar Educacional
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1306167	16/07/1999	Vinicius Paini	105.273.279-80	1,50	2,00	4,00	7,50	7,50
2	1311996	18/08/1994	Geovana Teles	088.732.139-95	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
3	1291536	19/03/1997	Danieli Schneider	109.251.349-37	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00

4	1291480	27/10/1992	Bianca Cerejo	074.053.219-76	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
5	1300683	07/03/1990	Jucieli Hanauer	077.163.099-94	1,00	1,50	2,50	5,00	5,00
6	1312892	04/11/1981	Silvia M. Gamba Bortolozzo	037.724.649-20	1,50	1,50	2,00	5,00	5,00
7	1299094	26/09/1980	Meri Cristiane Pereira Jacobsen	686.918.402-00	1,00	0,00	3,50	4,50	4,50
8	1303668	27/03/1995	Sandra Silene Dickmann	094.347.959-23	1,00	0,50	3,00	4,50	4,50
9	1311071	12/11/1993	Adriana Luiza Da Silva	091.237.139-09	0,00	1,50	3,00	4,50	4,50
10	1312904	24/12/1998	Leticia Scatolin	082.795.749-13	1,50	1,00	2,00	4,50	4,50
11	1314535	27/03/1996	Rosane Silva	101.236.029-63	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00
12	1310488	23/03/1987	Cristiane Baldin	060.656.769-00	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00
13	1288376	27/12/1996	Diane Hollas	106.667.839-18	1,00	0,50	2,00	3,50	3,50
14	1307821	15/01/1991	Jessica Regiane Lach	076.446.799-95	0,50	1,00	1,50	3,00	3,00
15	1308000	10/02/1998	Paula Cristina Bourscheid	089.476.709-79	0,50	1,00	1,50	3,00	3,00
16	1286941	06/05/1997	Karise Grando Dias	080.328.359-89	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50
Ausente	1288399	17/09/1985	Vanice Gavineski	052.789.499-02	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Enfermeiro (PSF/ESF)
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1288764	10/08/1990	Rafaela Bedin	072.615.599-38	1,60	1,60	2,40	5,60	1,00	6,60
2	1310511	13/10/1982	Miriam Baesso	037.192.599-19	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
3	1313812	23/03/1984	Giseli Elisa Da Silva	043.550.119-41	2,00	2,00	1,60	5,60	0,00	5,60
4	1313351	15/02/1977	Claudia Marin Spiorin	928.736.509-15	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
5	1312398	09/11/1983	Elisangela Beatriz Linke	006.651.119-40	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
6	1313450	25/11/1993	Andressa Da Silva Lopes	059.453.003-22	0,80	1,60	1,60	4,00	0,00	4,00
7	1289638	20/12/1986	Rozana Bellaver Soares	009.708.429-88	0,00	0,80	2,80	3,60	0,00	3,60
8	1305120	13/01/1991	Jaqueline TeresinhaLunkes Lauermann	075.494.469-70	0,40	1,20	2,00	3,60	0,00	3,60
9	1308293	26/08/1997	Taynara Bele Goncalves	095.618.539-81	0,80	0,80	1,20	2,80	0,00	2,80
Ausente	1312937	23/08/1982	Adriana Belolli Prior	044.185.469-95	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Motorista
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1304326	01/02/1989	Fabio Moreira Da Silva	068.704.259-30	2,00	2,00	3,50	7,50	10,00	8,75
2	1314242	18/03/1982	Jocimar Carlos Sausen	039.297.219-02	2,00	1,00	2,50	5,50	10,00	7,75
3	1310837	18/03/1981	Silvandro Cecatto	026.760.859-48	1,50	1,50	2,50	5,50	10,00	7,75
4	1312911	20/08/1976	Jandir Kaiser	019.551.989-26	1,50	2,00	2,00	5,50	10,00	7,75
5	1286252	04/05/1992	Joel Joel Maciel	082.446.979-89	1,50	1,00	2,00	4,50	10,00	7,25
Reprovado	1309559	01/05/1991	Douglas De Morais	072.233.479-61	1,00	1,00	1,50	3,50	0,00	1,75
Reprovado	1298147	26/12/1986	Claudemir Teodoro	064.676.209-50	1,00	0,00	1,50	2,50	0,00	1,25

Professor de Artes
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1286712	22/09/1992	Fabiano Jose Milan	075.691.289-07	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
2	1289372	08/10/1973	Marlene Copati Tomasoni	986.640.939-20	1,20	1,60	1,60	4,40	1,00	5,40

3	1294981	17/06/1994	Patricia Francisco Da Silva	095.169.769-21	1,20	1,20	2,80	5,20	0,00	5,20
4	1295934	08/12/1991	Jussani Teresinha De Quadro	081.702.899-47	0,80	2,00	2,40	5,20	0,00	5,20
5	1288697	12/04/1983	Richard Fernandez	006.707.950-46	0,80	1,20	2,40	4,40	0,00	4,40
6	1303409	26/05/1993	Rodrigo Weber	058.413.009-03	0,80	1,20	2,40	4,40	0,00	4,40
7	1292850	12/09/1995	Tallyssa Cerejo	096.758.049-80	1,20	0,40	0,80	2,40	1,00	3,40
8	1303156	16/12/1992	Patricia Cerezolli	058.192.649-83	0,80	0,80	0,80	2,40	0,00	2,40

Professor de Educação Física
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1285862	24/01/1993	Vanessa Artigas Do Amaral	084.526.119-35	0,80	0,80	2,40	4,00	1,00	5,00
2	1285910	30/08/1993	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98	1,20	1,20	1,60	4,00	1,00	5,00
3	1290064	07/08/1995	Gessica Viana	096.206.069-06	1,20	1,20	2,40	4,80	0,00	4,80
4	1314304	15/09/1985	Fabiane Baldin	049.057.279-01	0,80	1,60	2,00	4,40	0,00	4,40
5	1296283	06/11/1973	Rosane Teixeira Da Silva	688.820.250-04	1,20	2,00	1,20	4,40	0,00	4,40
6	1287231	23/12/1981	Diana Chaves	047.897.449-30	0,00	1,20	2,00	3,20	1,00	4,20
7	1301203	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	1,20	1,20	1,60	4,00	0,00	4,00
8	1299331	07/10/1996	Patricia Ferreira Geller	103.470.439-76	1,20	0,40	2,00	3,60	0,00	3,60
9	1314668	28/11/1995	Ketlin Mossmann	081.644.749-75	0,40	0,40	2,00	2,80	0,00	2,80
10	1285694	20/06/1997	Danrlei Cecatto	091.442.959-01	0,80	0,80	1,20	2,80	0,00	2,80
Ausente	1292184	23/08/1995	Tais Utzig	098.544.329-47	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Educação Infantil
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1292673	17/08/1992	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03	1,60	1,20	3,20	6,00	1,00	7,00
2	1285794	02/05/1993	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli	088.309.809-19	1,20	1,60	3,20	6,00	1,00	7,00
3	1304975	16/03/1983	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28	1,60	1,60	2,80	6,00	1,00	7,00
4	1313023	28/06/1977	Margarete Assis Almeida De Souza	033.215.649-47	0,80	1,60	3,20	5,60	1,00	6,60
5	1285687	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,80	2,00	2,80	5,60	1,00	6,60
6	1299267	12/07/1967	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00	0,80	1,20	3,20	5,20	1,00	6,20
7	1288155	24/10/1983	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51	0,40	1,20	3,20	4,80	1,00	5,80
8	1297165	07/10/1979	Rosane Cristina Jacoby	005.372.739-80	1,20	0,80	2,80	4,80	1,00	5,80
9	1286741	10/10/1983	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62	0,80	1,20	2,80	4,80	1,00	5,80
10	1290610	27/06/1971	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
11	1287287	04/07/1977	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
12	1291398	18/01/1985	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
13	1305782	01/02/1991	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
14	1304628	15/06/1966	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49	1,20	1,60	2,00	4,80	1,00	5,80
15	1312356	10/02/1990	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65	0,80	0,80	2,80	4,40	1,00	5,40
16	1293535	28/03/1973	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker	457.521.922-34	0,40	1,20	2,80	4,40	1,00	5,40
17	1302639	15/02/1981	Andreia Pinheiro	035.063.279-09	0,40	1,20	2,80	4,40	1,00	5,40
18	1290080	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	1,20	0,80	2,40	4,40	1,00	5,40
19	1302753	08/03/1975	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40

20	1297640	31/10/1975	Sidriana Metdler	022.635.849-60	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
21	1291386	03/04/1990	Diana Centa Bernardy	045.398.549-17	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
22	1299374	27/08/1990	Francine Pacassa	064.043.889-01	0,80	2,00	1,60	4,40	1,00	5,40
23	1295129	13/12/1989	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03	1,60	1,60	2,00	5,20	0,00	5,20
24	1309879	24/07/1990	Jucieli Dal Pizzol	081.141.559-73	0,80	0,80	2,40	4,00	1,00	5,00
25	1302052	16/06/1984	Juliana Werlang	041.276.089-43	1,20	0,80	2,00	4,00	1,00	5,00
26	1305048	20/03/1986	Janete Terezinha Eberhardt	064.467.599-32	1,20	0,80	2,00	4,00	1,00	5,00
27	1292215	04/04/1980	Sirlei Marins	030.952.899-28	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
28	1306916	30/11/1984	Marlise Padilha	049.835.149-10	0,40	1,60	2,00	4,00	1,00	5,00
29	1303850	09/04/1994	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22	0,80	1,20	2,80	4,80	0,00	4,80
30	1302672	20/03/1979	Cleilamar Biazebetti	036.567.039-14	1,20	1,60	2,00	4,80	0,00	4,80
31	1304867	20/05/1985	Luciane Keil	046.586.909-26	0,40	0,40	2,80	3,60	1,00	4,60
32	1312705	02/03/1974	Marisa Regina Weber Caprini	003.777.319-43	0,80	0,40	2,40	3,60	1,00	4,60
33	1305613	19/02/1987	Silvania Belo Renz	060.906.979-90	0,00	1,20	2,40	3,60	1,00	4,60
34	1303104	14/01/1981	Elisabete Lopes	039.335.369-95	0,80	0,80	2,00	3,60	1,00	4,60
35	1305143	19/08/1969	Jandira Heckler	692.723.799-20	1,20	0,80	1,60	3,60	1,00	4,60
36	1292037	28/12/1978	Rosane Valente Frey	028.358.659-18	0,80	1,20	1,60	3,60	1,00	4,60
37	1310513	23/01/1986	Gicieli Lauxen	062.517.949-84	0,00	1,20	3,20	4,40	0,00	4,40
38	1314596	06/08/1971	Janete Ferrari Gallina	790.100.169-00	0,40	1,20	2,80	4,40	0,00	4,40
39	1311435	28/12/1974	Joceane Zanin	971.992.499-34	1,20	1,20	2,00	4,40	0,00	4,40
40	1310361	29/12/1992	Ivete Regina Rintzel	087.991.109-38	0,80	1,60	2,00	4,40	0,00	4,40
41	1290471	09/10/1992	Susana Romano	087.475.199-32	1,20	1,60	1,60	4,40	0,00	4,40
42	1287300	10/01/1983	Derlice Turmina	036.324.529-46	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
43	1288656	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
44	1312582	12/04/1972	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56	0,00	1,20	2,00	3,20	1,00	4,20
45	1310268	08/03/1982	Marisa Vieira Graeff	045.715.009-20	0,80	0,80	1,60	3,20	1,00	4,20
46	1295067	06/05/1992	Hellen Alves De Andrade	045.004.291-07	0,80	0,80	1,60	3,20	1,00	4,20
47	1305783	10/10/1977	Denise Quevedo	004.718.259-80	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
48	1307030	14/10/1985	Gracieli Kuhn	053.402.919-10	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
49	1310326	13/01/1995	Jussara Roveda	097.001.409-03	0,80	1,20	2,00	4,00	0,00	4,00
50	1298961	12/02/1997	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30	0,80	1,20	2,00	4,00	0,00	4,00
51	1311129	30/04/1991	Solange Da Mota	082.899.379-38	1,60	0,80	1,60	4,00	0,00	4,00
52	1305173	17/05/1969	Lucia Kirch	800.083.999-72	0,00	1,20	1,60	2,80	1,00	3,80
53	1313770	22/06/1990	Patricia Adriana Reichert	394.524.578-80	1,60	0,00	2,00	3,60	0,00	3,60
54	1297501	04/10/1989	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80	0,80	0,80	2,00	3,60	0,00	3,60
55	1288036	18/11/1985	Sidilei Ferreira	049.487.909-23	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
56	1309674	26/09/1966	Nilva Fatima Allebrandt	777.605.579-49	0,80	1,20	0,40	2,40	1,00	3,40
57	1291439	31/12/1992	Tatiana Mahl	087.540.709-96	0,40	0,80	2,00	3,20	0,00	3,20
58	1300362	07/04/1989	Aline Keiti Quevedo	054.563.339-70	0,80	0,80	1,60	3,20	0,00	3,20
59	1289210	12/10/1993	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51	0,00	1,60	1,60	3,20	0,00	3,20
60	1300517	14/03/1989	Edina Serpa	071.764.839-73	0,80	0,00	2,00	2,80	0,00	2,80
61	1309701	16/02/1984	Maila Patricia Nazario Rocha	009.303.100-98	0,00	0,80	1,60	2,40	0,00	2,40
Ausente	1290528	16/06/1988	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1302748	08/03/1975	Nilda Salete Cuochinski	987.386.239-00	0,80	1,20	3,60	5,60	1,00	6,60
2	1290611	27/06/1971	Giomar Dos Santos Meira	007.492.829-59	0,80	1,60	3,20	5,60	1,00	6,60

3	1304978	16/03/1983	Cristiane Fuzinato	040.079.799-28	1,60	1,60	2,40	5,60	1,00	6,60
4	1305787	01/02/1991	Kelly Da Cruz Valmorbida	070.344.769-69	0,80	1,60	2,80	5,20	1,00	6,20
5	1285688	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,80	2,00	2,40	5,20	1,00	6,20
6	1292216	04/04/1980	Sirlei Marins	030.952.899-28	0,80	1,20	2,80	4,80	1,00	5,80
7	1306917	30/11/1984	Marlise Padilha	049.835.149-10	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
8	1291399	18/01/1985	Graziane Frigo Haslinger	052.475.779-81	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
9	1304629	15/06/1966	Rosangela Knorst Deotti	612.962.529-49	1,20	1,60	2,00	4,80	1,00	5,80
10	1290081	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	1,20	0,80	2,40	4,40	1,00	5,40
11	1299268	12/07/1967	Dlce Cerizolli Benedet	987.387.049-00	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
12	1297641	31/10/1975	Sidriana Metdler	022.635.849-60	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
13	1309506	16/06/1984	Juliana Werlang	041.276.089-43	1,60	0,80	2,00	4,40	1,00	5,40
14	1292674	17/08/1992	Cristiane Aline Blotz	087.418.309-03	1,60	0,80	2,00	4,40	1,00	5,40
15	1306203	21/05/1972	Silvana Luzia Damo Salvador	870.956.299-00	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
16	1312357	10/02/1990	Claudia Ines Schmitz Algayer	076.779.739-65	0,80	0,80	2,40	4,00	1,00	5,00
17	1305144	19/08/1969	Jandira Heckler	692.723.799-20	1,20	0,80	2,00	4,00	1,00	5,00
18	1286742	10/10/1983	Marilei Lubenow Senhor	039.964.169-62	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
19	1287397	28/07/1981	Elisandra Ceschini Senhor	032.842.159-64	1,20	1,20	1,60	4,00	1,00	5,00
20	1287288	04/07/1977	Rosangela Rodrigues Da Silva Kasper	026.025.109-71	0,80	1,60	1,60	4,00	1,00	5,00
21	1288156	24/10/1983	Micheli Cristiane Da Veiga Krieser	039.711.359-51	0,40	1,20	3,20	4,80	0,00	4,80
22	1303851	09/04/1994	Camila Thais Ferronatto	097.935.729-22	0,80	1,20	2,80	4,80	0,00	4,80
23	1304075	22/03/1970	Rosane Ruffato Dos Santos Niederle	827.943.839-49	0,80	1,60	2,40	4,80	0,00	4,80
24	1288661	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio	085.405.659-94	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
25	1287301	10/01/1983	Derlice Turmina	036.324.529-46	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
26	1305614	19/02/1987	Silvania Belo Renz	060.906.979-90	0,00	1,20	2,00	3,20	1,00	4,20
27	1301166	01/09/1961	Helena Frey Werlang	547.698.339-20	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
28	1295130	13/12/1989	Simone De Oliveira Steffens	084.358.699-03	1,60	1,60	0,80	4,00	0,00	4,00
29	1294499	18/02/1982	Sandra Faciochi Krieser	041.143.159-50	1,20	0,80	0,80	2,80	1,00	3,80
30	1298968	12/02/1997	Liliane Mara Amann Da Cunha	103.456.219-30	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
31	1312583	12/04/1972	Miriam Frey Cecatto	022.740.819-56	0,00	1,20	1,20	2,40	1,00	3,40
32	1307309	16/11/1974	Evanilde Candaten Bozim	986.733.519-87	0,80	1,20	1,20	3,20	0,00	3,20
33	1297502	04/10/1989	Daiane Correa Filipini	070.284.619-80	0,80	0,80	1,20	2,80	0,00	2,80
34	1299033	15/02/1981	Andreia Pinheiro	035.063.279-09	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80
35	1313207	01/03/1980	Neide Teresinha Delalibera	031.707.709-00	0,80	1,20	0,40	2,40	0,00	2,40
Ausente	1308231	01/04/1969	Melania Frey Maldaner	753.234.199-20	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1290529	16/06/1988	Magalei Salete Johann De Gregori	055.137.339-35	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Técnico em Saúde Pública
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1304619	20/07/1984	Tatiana Wendling	050.788.429-93	1,50	2,00	3,50	7,00	7,00
2	1307594	22/01/1991	Patricia Da Silva Pinto	076.325.999-32	1,50	2,00	3,50	7,00	7,00
3	1294549	07/10/1982	Priscila Werner Gassen	032.466.309-92	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50
4	1305136	29/05/1982	Raquel Stocker	032.194.929-32	0,50	2,50	3,50	6,50	6,50
5	1312364	30/09/1973	Neli Pandolfo Pereira	026.352.649-61	1,50	1,00	1,50	4,00	4,00
6	1312176	29/11/1993	Raquel De Oliveira	091.584.989-58	0,50	1,50	1,00	3,00	3,00

Modelo, SC, 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2214635

PORTARIA Nº 201/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
HOMOLOGA ABASTECIMENTO TRATOR AGRÍCOLA, DE CONFORMIDADE COM ART.3º DA LEI MUNICIPAL 2321/2017 DE 18/09/2017, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio de Modelo SC, Lei Municipal 2321/2017 de 18/09/2017 e
Considerando o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS- PATRULHA AGRÍCOLA nº 001/2018 – QUATRO FRONTEIRAS – MODELO SC. "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – PATRULHA AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES QUATRO FRONTEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL/ LEI MUNICIPAL 2321/2017/ DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2018 DE 17/12/2018, sendo o Objeto:
O objeto do presente contrato consiste na "permissão de uso dos bens públicos: EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – PATRULHA AGRICOLA," conforme abaixo especificados:
01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEUS, MARCA, SÉRIE: P65CC700287, CABINADO DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, POTÊNCIA 110CV, MOTOR DIESEL, CHASSI HCCZ3F11VHCG59741, QUATRO CILINDROS, ADQUIRIDO EM 2018, ADQUIRIDO CONFORME NOTA FISCAL 10.887 – EMPRESA BUGIO TRATORES LTDA;
Considerando a apreciação do Conselho Municipal da Agricultura do Municipio,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado e homologado o pagamento de 1.108,19 litros de óleo diesel no abastecimento do Trator Agrícola marca CASE, ano 2018, da patrulha agrícola mecanizada, conforme acima especificado, conforme notas fiscais 4493;4494;4582;4492, da Cooperativa Regional Itaipu Ltda.

Art. 2º - O Pagamento está em cumprimento ao disposto, em especial, no artigo 3º da Lei Municipal n. 2321/2017 que dispõe:
"Art. 3º - Para fomentar a realização dos serviços, no início das atividades dos equipamentos e maquinas, de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fornecer o abastecimento de até 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel, observada a necessidade e aprovação do Conselho Municipal das Agricultura."
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignados no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 21 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2214631

PORTARIA Nº 202/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.397/2019 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Micheli Luana Utzig	07.03.2018 a 06.03.2019	04.11.2019 a 13.11.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 31 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2214630

PORTARIA Nº 0203/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.397/2019, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elenice Rucks	30.06.2018 a 29.06.2019	04.11.2019 a 13.11.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2214632

PORTARIA Nº 0204 /2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 00285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o pedido de rescisão do servidor Municipal Gilson Hister, ocupante do cargo de Motorista, com lotação no departamento de saúde,
Considerando o remanejamento de servidor que atua na educação, para atendimento a saúde, com habilitações conforme exigência para as funções de transporte de pacientes
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços do transporte de estudantes do município,
Considerando a necessidade de substituição férias de servidores da saúde e da continuidade destes serviços, de urgência e emergência, de sobreavisos, transporte de pacientes;
Considerando a necessidade igualmente de apoio serviços dos departamentos de obras, administração, DMER e agricultura, nos remanejamentos, substituições legais, licenças legalmente concedidas, atendimento Conselho Tutelar, assegurar desta forma a continuidade do atendimento e serviços públicos, nas funções de Motorista;
Considerando que não há aprovados em processo de concurso publico e
Considerando a estrita observação da classificação do processo seletivo 001/2018,

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de MOTORISTA ACT – Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, O candidato relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, em observados os requisitos legais para o exercício do cargo:
1º - FABIO MOREIRA DA SILVA
Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria, deverá apresentar-se na Secretaria de Administração, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 01 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: Ciente em:_____/_____/_____. JANICE MARTINI MÜLLER FABIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria da Administração e Fazenda candidato aprovado ACT - Motorista

Prefeitura

DECRETO N° 86

Publicação Nº 2214213

DECRETO Nº 86/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 0048/2019 QUE PREVIA A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a notificação recomendatória n. 0002-2019-03PJ-FRA expedida pelo Ministério Público da Comarca de Fraiburgo, resolve

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 0048/2019 que previa a suspensão do Processo Seletivo n. 001/2019, e o contrato administrativo n. 16/2019.

Art. 2º. Fica fixada nova data para realização das Provas PRÁTICAS – 08:30 horas do dia 17 de Novembro de 2019.

Art. 3º. Fica autorizada a divulgação da nova data de realização das provas em rádio local, site oficial e redes sociais.

Art. 4º. Expeça-se informação à empresa contratada, e ainda, ao próprio Ministério Público, sobre a suspensão acautelatória deflagrada por esta Administração.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2213609

DECRETO Nº 145/2019, em 29 de outubro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
06 – Encargos Gerais do Município
06.01 – Encargos Gerais do Município
06.01.28.846.0000.2.045-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – Encargos Gerais do Município
06.01 – Encargos Gerais do Município
06.01.28.846.0000.2.045-3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 50.000,00
06.01.28.846.0000.2.045-4.6.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 80.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2213665

DECRETO Nº 146/2019, em 29 de outubro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 87.492,22 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.06.181.0008.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 63.052,43

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
05.01 - Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

05.01.12.306.00007.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 500,28

05.01.12.361.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R$ 23.883,27

05.01.12.306.0007.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 56,24

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro no valor de R$ 63.052,43 na fonte 400, R$ 23.883,27 na fonte 3073 e na fonte 118 no valor de R$ 56,24. E no excesso de arrecadação da fonte 118 – R$ 500,28.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

ERRATA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 170-2019

Publicação Nº 2213159

ERRATA

DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	LÊ-SE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 170/2019	LOTE Nº 05 - 01 (uma) SUCATA INSERVÍVEL de caminhonete VW/Saveiro 1.6, total Flex, placa MGL 5205, ano/modelo 2009/2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWKB05W2AP007465, renavam 153645237. Patrimônio nº: 10971 Obs.: Possui CRLV, CRV, placa dianteira, placa traseira, lacre de traseira e chassi visível. Mecânica: motor funciona parcialmente em 20% de até 30%; caixa funciona parcialmente em 10% de até 15%; suspensão e elétrica não funciona em 5% de até 10%. Estrutura: lataria péssima em 5% de até 30%; vidros, estofados e painel péssimo em 3% de até 12%; pneus ruins em 1% de até 3%. Avaliado em R$ 10.719,72 (dez mil setecentos e dezenove reais e doze centavos);	LOTE Nº 05 - 01 (uma) caminhoneteVW/Saveiro 1.6, total Flex, placa MGL 5205, ano/modelo 2009/2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BWKB05W2AP007465, renavam 153645237. Patrimônio nº: 10971 Obs.: Possui CRLV, CRV, placa dianteira, placa traseira, lacre de traseira e chassi visível. Mecânica: motor funciona parcialmente em 20% de até 30%; caixa funciona parcialmente em 10% de até 15%; suspensão e elétrica não funciona em 5% de até 10%. Estrutura: lataria péssima em 5% de até 30%; vidros, estofados e painel péssimo em 3% de até 12%; pneus ruins em 1% de até 3%. Avaliado em R$ 10.719,72 (dez mil setecentos e dezenove reais e doze centavos);

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 86/2019

Publicação Nº 2213167

DECRETO N° 86/2019
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE - NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º da Lei Municipal nº 932/2018 de 21 de novembro de 2018, e a Lei Municipal nº 963/2019 de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação:
1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
4.4.90.00.00.00.00.0102 (07) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Transferência Financeira Intragovernamentais Recebida.
CÓDIGO DO RECURSO: 102 - Rec. Ordinário - Transf. Recebida da Prefeitura ..... $ 45.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 01 de novembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 109/2019 PMN

Publicação Nº 2214101

ATA 109/2019 PMN
ABERTO O CERTAME AS DUAS HORAS DO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 109/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LACRES ANTIFRAUDE NAS CORES AZUL E VERMELHO PARA SEREM INSTALADOS NOS HIDRÔMETROS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME, C T INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EIRELI, HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA, SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP, PRESENTES NO CERTAME APENAS AS EMPRESAS SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI. PRESENTE NO CERTAME SR. SERGIO JORGE TRIMMER SILVA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI APRESENTOU NA PROPOSTA FOLDER TÉCNICO, SENDO DESCLASSIFICADO POIS O EDITAL SOLITA AMOSTRA NO CERTAME. DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 0,26. ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SOLUÇÃO GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME COM O VALOR DE R$ 0,26. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FMV

Publicação Nº 2214513

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando a aquisição de materiais (tintas, solventes e microesfera de vidro), para serem utilizados na sinalização e remarcação viária do município, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 14/11/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 14/11/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 127/2019 PMN

Publicação Nº 2214491

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 127/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, remoção e locação de materiais (figuras/enfeites), para a decoração da iluminação natalina no município, para as festividades alusivas ao Natal do ano de 2019 e Ano novo 2019/2020, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 14/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 14/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 117/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2214515

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 117/2019 PMN
REPUBLICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para construção da Praça na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral (Avenida Beira Mar), no Bairro Gravatá, município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/11/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/11/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECISAO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

Publicação Nº 2214342

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA.
(PAI nº 012/2019)

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Allan R. da Costa.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Allan R. da Costa, protocolado nesta Administração no dia 22 de julho de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados ao requerente, em razão de um buraco em via pública sem a devida sinalização, tendo sofrido prejuízo material em seu veículo, além de ferimentos sofridos no momento da queda, segue anexo toda documentação necessária a propositura do presente processo administrativo, o prejuízo material de acordo com o menor orçamento foi no valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais).

O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Requerimento - (fl.02);
3. Cópia da carteira de habilitação do Requerente (fl. 03);
4. Conta para depósito (fl. 04);
5. Comprovante de residência (fl. 05);
6. Documento do veículo (fl. 06);
7. Boletim de Ocorrência – BO nº 00137.2019.0007504 (fl. 07-09);
8. Orçamentos para conserto da motoneta (fls. 10-13);
9. Comunicação Interna n° 12/2019 para a Secretaria de obras (fl. 14);
10. Resposta da Secretaria de Obras (fl. 15);
11. Cópia da Portaria 1022 (fl.16).

1. DOS FATOS

Segundo apreende-se dos documentos encaminhados pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Allan R. da Costa, quando "no dia 09/07/2019 estava transitando com seu veículo, uma motoneta Honda c100 BIZ de placa MEI8011 na Rua Brasília, Bairro centro, Navegantes/SC, sendo que na referida rua havia um buraco sem sinalização que causou sua queda "Afirma o comunicante que sofreu escoriações em sua mão esquerda, em ambos os joelhos e também no tornozelo, além dos danos materiais em sua motoneta", conforme Registro de Acidente de Trânsito – Polícia Civil de Santa Catarina n° BO nº 00137.2019.0007504 cito à (fl. 07), lavrado no dia 13/07/2019, tendo um prejuízo representado no valor médio de R$202,00 (duzentos e dois reais) segue anexo todos os documentos comprobatórios.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à responsabilidade da Secretaria de Obras pelos danos causados no veículo do Requerente, pela negligência decorrente da ausência de sinalização e manutenção na via pública que culminou no acidente, evento danoso ocorrido no dia 09/07/2019.

Especificamente no caso sub examine, o Secretário de Obras informa que:

"Em resposta ao processo indenizatório nº 12/20198, referente aos danos causados no veículo do Sr. Allan R. da Costa, vimos por meio deste informar o que segue:
Considerando que os serviços se referem a manutenção de tubulação e a reposição de lajotas é realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.
Considerando que o Subprefeito Paulo Sérgio Hannig que atuava como secretário adjunto na época do acidente, confirmou que o acidente aconteceu, no mesmo dia do conhecimento do fato, a Secretaria de Obras já providenciou a reposição de lajotas para evitar futuros acidentes.
Assim, ACEITAMOS o ressarcimento de danos materiais ao requerente". (fl.15).

Conforme demonstra os documentos acostado aos autos, o fato ocorrido restou comprovado quanto aos danos causados no veículo do requerente, conforme fotografias e demais documentos que instruem o presente feito.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Especificamente no caso sub examine, constata-se que o fato danoso ocorreu em tese por negligência, ainda que involuntária, da Secretaria de Obras, que apesar de argumentar que os serviços são prestados mediante sinalização dos locais, não conseguiu comprovar suas alegações. Aliás, é visível ao longo do Município diversos locais onde há buracos, a exemplo do caso dos autos, sem sinalização, o que pesa a favor do requerente.
A propósito, em situação análoga, em que o condutor de uma motocicleta caiu bruscamente ao solo ao tentar desviar de buraco situado na via pública, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, manteve a condenação do Município ao pagamento da indenização pelos danos materiais, por entender configurada a responsabilidade subjetiva do ente público. Vejamos:

EMENTA – INDENIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL DE ENTE PÚBLICO – QUEDA DE MOTOCICLETA AO DESVIAR DE BURACO NA VIA PÚBLICA – RESPONSABILIDADE SUBJETIVA – DANOS DE ORDEM MATERIAL – DANOS MORAIS INDEVIDOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1.Em se tratando de omissão, a responsabilidade civil de pessoa jurídica de direito público, tanto a doutrina como a jurisprudência majoritária entendem que é subjetiva, devendo, portanto, ser demonstrada a ocorrência de uma das modalidades da culpa: negligência, imperícia ou imprudência. Trata-se de doutrina baseada no que os franceses chamaram de faute du service (falta do serviço).

2. Incumbe ao Município a manutenção e conservação das vias públicas, devendo tomar todas as cautelas necessárias a fim de impedir que os munícipes sofram acidentes em decorrência de sua má conservação A inobservância deste dever, comprometendo a segurança, gera o dever de indenizar os danos materiais.
3. Não restando demonstrado o dano moral, não há se falar na sua indenização.
(TJMS, Apelação Cível 0801321-38.2013.8.12.0045, Sidrolândia, Des. Rel. Sideni Soncini Pimentel, 5ª Câmara Cível, julgado em 10/11/2015).

E, nesse mesmo contexto, urge destacar o posicionamento dos Tribunais de Justiça de Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal e Territórios, uníssonos ao imputar ao Estado a responsabilidade pelos eventos danosos causados pela má prestação do serviço público no que tange à pavimentação e conservação das vias públicas:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - BURACO EM VIA PÚBLICA - OMISSÃO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - DANOS MATERIAIS COMPROVADOS - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - PRIMEIRA APELAÇÃO PROVIDA E SEGUNDA APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. A conduta omissiva do Município enseja a responsabilização subjetiva, sendo necessária a comprovação da culpa, do dano e do nexo de causalidade. 2. É dever do Município manter os logradouros públicos em condições que assegurem a sua regular utilização por todos. 3. É cabível a responsabilização do Município pelos danos materiais causados em decorrência de queda do autor em buraco, quando trafegava em sua motocicleta, uma vez comprovado que o ente municipal não manteve a via pública em condições seguras. 4. O Município deve responder pelos danos morais, tendo o autor sofrido fratura na costela, em razão do acidente. 5. Configurado o dano moral, cabe ao magistrado arbitrar um valor capaz de propiciar a necessária compensação satisfativa ao dano, nos limites da proporcionalidade e da razoabilidade, para que não sirva de fonte de enriquecimento sem causa. 6. Primeira apelação provida. 7. Segunda apelação não provida. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.12.053708-0/001, Rel. Des. Raimundo Messias Júnior, 2ª Câmara Cível, julgado em 06/10/2015).

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. BURACO NO MEIO DA PISTA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. CONDUTA OMISSIVA. FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. DANOS MATERIAIS. COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO.
[...]
4. A reparação de danos decorrentes de conduta omissiva praticada pelo Estado cuida de hipótese excepcional de responsabilidade subjetiva, fundada na teoria da faute du service, encontrando-se, portanto, sujeita à comprovação de culpa na falha do serviço prestado e do nexo de causalidade entre esta e o evento lesivo.
5. Tem-se configurada a responsabilidade civil do Estado quando o dano experimentado pelo motociclista tem origem em ato omissivo do ente estatal, consistente em não reparar grande buraco no centro da pista de rolamento, tampouco providenciar a devida sinalização no local, como forma de garantir aos usuários condições adequadas de uso e segurança do sistema viário local.
6. Demonstrado que o evento que culminou com sequelas na mão esquerda do autor, comprometendo o exercício de sua atividade laborativa, torna-se devida a indenização pelos danos materiais e morais sofridos.
(TJDFT, Acórdão 896457, 20130111162569APO, Des. Rel. Simone Lucindo, 1ª Turma Cível, julgado em 16/09/2015).

APELAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – ACIDENTE DE TRÂNSITO – ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BUEIRO INAPROPRIADO E BURACO NO ASFALTO – MÁ CONSERVAÇÃO DA VIA PÚBLICA – LEGITIMIDADE PASSIVA DA MUNICIPALIDADE RECONHECIDA – RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA PELOS ESTRAGOS VERIFICADOS NO PNEU DO AUTOMÓVEL DO AUTOR, A TEOR DO ART. 37, § 6º, DA CF – DANOS MATERIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADOS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

(TJSP, Apelação Cível 1004380-2014.8.26.0114, Rel. Des. Cesar Luiz de Almeida; 28ª Câmara de Direito Privado; julgado em 10/11/2015).

Assim, havendo inércia do Estado em manter as vias públicas em boas condições de uso para a população, resulta no dever de indenizar, seja material ou moralmente. Destarte, considerando os reiterados casos de ausência de sinalização que resultaram em situações idênticas, ante a teoria do risco administrativo, é admissível a obrigação do Município indenizar o requerente pelos danos materiais sofridos.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Não obstante os entendimentos doutrinários dominantes reiterarem a viabilidade de transação entre o Poder Público e a requerente, sem a necessidade de lei expressa nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou-se acerca do tema no seguinte sentido:

Prejulgado nº 816
"É necessário autorização legislativa específica para a efetivação de pagamento referente à indenização a particulares resultante de acordo extrajudicial, em caso de responsabilidade civil (acidente de trânsito) do ente público, quando não houver norma na legislação Federal, Estadual e Municipal, nesta incluída a Lei Orgânica do Município, regulando a adoção de forma ou procedimento a ser observado..."

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Superada também a questão sobre a possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados, tendo em vista a existência de norma municipal que respalda a composição, passar-se-á à análise do quantum indenizatório.
Nesse sentido, atente-se para a necessidade da observância do princípio da proporcionalidade quanto ao pagamento da indenização.
Observado o princípio da economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível; é a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deverá a administração indenizar o requerente Sr. Allan R. da Costa, com base no menor valor orçado, conforme comprovado às fl. 10, totalizando a importância de R$ 202,00 (duzentos e dois Reais).
Autorizada pela lei, pois, a possibilidade de resolução da questão extrajudicialmente, e arbitrado o valor da indenização, resta analisar-se os termos da decisão administrativa e do termo de acordo.
Quanto a Decisão, preenche todos os requisitos legais e formais que lhe são peculiares, da mesma forma que o termo de acordo extrajudicial contém todos os pressupostos dos contratos, quais sejam:

Requisitos subjetivos: existência de duas ou mais pessoas; capacidade genérica das partes contratantes para pratica atos da vida civil; aptidão específica para contratar; consentimento das partes contratantes.
Requisitos objetivos: dizem respeito ao objeto do contrato; a validade e eficácia do contrato, como um direito creditório, dependem da: a) licitude de seu objeto; b) possibilidade física ou jurídica do objeto; c) determinação de seu objeto, pois este deve ser certo ou, pelo menos, determinável; d) economicidade de seu objeto, que deverá versar sobre interesse economicamente apreciável, capaz de se converter, direta ou indiretamente, em dinheiro.

No caso em tela foi garantido a requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, somos favoráveis PELA POSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS sofridos no veículo de propriedade da SR. ALLAN R. DA COSTA (REQUERENTE), através de acordo extrajudicial, tendo em vista a existência de legislação municipal própria, que endossa tal procedimento.
Igualmente, não se vislumbra óbice formal ou legal à manutenção dos termos, tanto da decisão administrativa, quanto do termo de acordo extrajudicial, nos moldes das respectivas decisões apresentadas.
Outrossim, deve ser providenciado processo administrativo de sindicância a fim de apurar a responsabilidade do funcionário que deu causa ao ocorrido, a fim de obter-se o reembolso ao Município pela indenização ora prestada, caso seja configurado dolo ou culpa de algum agente público.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.
Navegantes, 11 de outubro de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 012/2019
Requerente: Sr . Allan R. da Costa

DECISAO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2019

Publicação Nº 2214351

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA (PAI nº 13/2019).

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade do Sr. Maxwell Souza dos Reis, que figura como Requerente.

O presente processo foi instaurado através do requerimento da Sr. Maxwell Souza dos Reis, protocolado nesta Administração no dia 13 de agosto de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados ao requerente supostamente por culpa do condutor do veículo Siena Placa MKZ5475, da Secretaria de Obras. Foi acostada toda documentação necessária à propositura do presente processo administrativo, sendo que o prejuízo material alegado foi no valor de R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) de acordo com o menor orçamento.
O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Cópia da Portaria 1022 (fl.02);
3. Requerimento - (fl.03);
4. Cópia dos documentos de identificação do proprietário do veículo e Copia Documento do Veículo (fls. 04-05);
5. Contrato de compra e venda da motocicleta (fls. 06-07);
6. Conta para depósito (fl. 08);
7. Comprovante de residência (fl. 09);
8. Boletim de Ocorrência – BO nº 4986119 (fls. 10);
9. Orçamentos para conserto do veículo (fls. 11-13);
10. Comunicação Interna n° 114/2019 para Controle de Frota (fl. 14);
11. Resposta do Controle de Frota (fl. 15-16);
12. Resposta da Secretaria de Obras (fl. 17).

1. DOS FATOS

Segundo relato do Requerente e constante do Boletim de Ocorrência 4986119 (fl.10), lavrado no dia 06/08/2019 "Relata que trafegava pela Rua Rosa Couto, quando em frente ao numeral 115, foi ultrapassar o veículo Siena placa MKZ5475 pelo lado direito da via, pois o mesmo realizava manobra de marcha ré. Neste momento, não teve tempo hábil para desviar, vindo a colidir no retrovisor direito do veículo e posteriormente no retrovisor esquerdo do veículo Palio MJF 8130 que estava estacionado, vindo a se desequilibrar e cair. Com queda acabou machucando perna direita e lesionando a mão esquerda.", tendo um prejuízo representado no valor de R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) conforme o menor orçamento apresentado.
Por sua vez, a Secretaria de Obras rebate os fatos afirmando que:
"Em resposta ao procedimento indenizatório nº 13/2019, referente aos danos causados no veículo do Sr. Maxwell Souza dos Reis, vimos por meio deste informar o que segue:
Considerando a alegação do requerente no Boletim de Ocorrência, este comunicou que realizou uma ultrapassagem pela direita, enquanto o veículo Siena Placa MKZ-5475, estava fazenda uma manobra de marcha ré.
Assim, informamos que o requerente agiu erroneamente ao fazer uma ultrapassagem pela direita, caso que é permitido somente se o veículo da frente efetuar uma conversão a esquerda e ainda tentou uma ultrapassagem, enquanto este último estava realizando uma manobra de marcha ré, o que o requente deveria ter parado e aguardado a decisão do outro condutor, pois este poderia estar realizando um estacionamento a direita e o acidente poderia ter sido pior que o ocorrido.
Desta forma, a Secretaria de Obras e Serviços Municipais não aceita o ressarcimento dos danos ao requente."

É o breve relato.

RELATADOS. DECIDIMOS.
No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à existência de responsabilidade do motorista da Secretaria de Obras pelos alegados danos causados no veículo do Sr. Maxwell Souza dos Reis.
Especificamente no caso sub examine, a Secretária de Obras e o citado motorista do veículo negam os fatos, mencionam que foi o Requerente que agiu em desacordo com as regras de condução, vindo a colidir com o veículo da Secretaria de Obras por sua culpa exclusiva.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Pela natureza do caso sub examine, o indivíduo que possui o ônus da prova está incumbido do dever de comprovar o seu interesse e os fatos que o favorecem em um processo. Via de regra, aquele que afirma tem dever de sustentar suas alegações. Ou seja, de reforçar sua tese com as provas necessárias. O art. 319, Novo CPC, por exemplo, já indica, em seu inciso VI, que a petição inicial deverá ser instruída das provas que demonstrem a verdade dos fatos alegados pelo autor.
De acordo com o Código de Processo Civil, o que trazemos analogicamente ao processo administrativo, o ônus da prova pode ser atribuído tanto ao autor quanto ao réu da ação. No caso do primeiro, caberá a ele comprovar suas alegações quanto a fato constitutivo de direito. Já no caso do segundo, caberá a ele comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Nesse sentido, o art. 373, do Código de Processo Civil dispõe acerca da responsabilidade sobre o ônus probatório:

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor."

Ainda, prevê o art. 429, quanto à incumbência do ônus:
"Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:
I - se tratar de falsidade de documento ou de preenchimento abusivo, à parte que a arguir;
II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento."

Contudo, existem alguns fatos que independem de prova. São eles, assim, conforme o art. 374 do CPC:
"Art. 374. Não dependem de prova os fatos:
I - notórios;
II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;
III - admitidos no processo como incontroversos;
IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade."

Neste caso, muito embora o Requerente tenha acostado o boletim de ocorrência, não há comprovação do nexo de causalidade que gere responsabilidade ao ente Municipal. Aliás, as observações da Secretaria de Obras são pertinentes e de fato se constituem em fatos impeditivos ao deferimento do pedido de indenização. Assim, a comprovação do fato constitutivo do direito do autor restou prejudicada pela existência de fato extintivo do alegado direito do autor, já que segundo relato da Secretária de Obras a culpa foi do Requerente.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
A Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Isto posto, há a necessidade de comprovação da responsabilidade, no caso, omissão, imprudência ou imperícia, o que restou prejudicado pela via administrativa ante à impossibilidade de dilação probatória.
De toda sorte, resta assegurado ao Requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, opinamos PELA IMPOSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS pleiteados pelo Sr. Maxwell Souza dos Reis, de ora em diante denominado requerente, pela via extrajudicial, tendo em vista a impossibilidade de comprovação inequívoca dos fatos.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 11 de outubro de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Maria Benedita Correa
Membro da Comissão

Nelson da Cunha
Membro da Comissão

Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão

Emilio Vieira
Prefeito de Navegantes

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 013/2019
Requerente: Sr. Maxwell Souza dos Reis

DECRETO 207/2019

Publicação Nº 2213301

DECRETO Nº 207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 118/2019, CONFORME SEGUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei 3376/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado, por este ato, o membro integrante do Conselho Municipal da Cidade, conforme segue:

13	Fundação Municipal do Meio Ambiente	Titular	Paulo Fernando Squizzato

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação mantendo inalteradas os demais dispositivos do decreto 118/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO Nº 208 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214062

DECRETO Nº 208 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
14 – Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social
06.181.0015 – 2.154 – Convênio Polícia Militar – Rádio Patrulha
224 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00
225 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 10.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA -- CREDENCIAMENTO 50/2019 FMS

Publicação Nº 2214471

ERRATA CREDENCIAMENTO 50/2019 FMS

Onde lê-se:
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES /SC

Lê-se:
CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA, COM PRODUÇÃO APROVADA NO SIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS), COMPLEMENTANDO O COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES /SC.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE FAMÍLIAS HABILITADAS AO PROJETO HABITACIONAL, NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ISOLADAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2213943

DECRETO Nº 295 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação da relação definitiva de famílias habilitadas ao projeto habitacional, na modalidade de construção de Unidades Habitacionais Isoladas para o Município de Nova Erechim.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução 001/2019.
Considerando o Parecer da Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta n. 001/2019 e 002/2019, bem como pela Resolução Normativa do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social 002/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final apresentado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme Resolução Normativa 008/2019, que considerou habilitadas as famílias abaixo relacionadas para contemplação no projeto habitacional na modalidade de construção de Unidade Habitacional Isolada, da seguinte forma:

1. Tandara Caroline Solivo;
2. Mauri Vergilio Veber do Nascimento e Alisiane Aparecida Costa;
3. Sidinei Veber do Nascimento e Fabiane Fátima Roque;
4. Guido Kercher e Adelma Ana Corradi;
5. Eliane Corradi de Almeida e Moises de Almeida;
6. Marlei Dalemole;
7. Cleunice Paz de Lima;
8. Gustavo Minusculi e Paloma Silva Henicka.

Parágrafo único. As famílias serão atendidas em ordem crescente, conforme a ordem relacionada neste artigo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 31 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito de Nova Erechim

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 61/2019 DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI

Publicação Nº 2213312

PROCESSO Nº: 91/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 65/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 61/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 08.985.825/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 34.180,00 (Trinta e quatro mil cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 01/11/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

Nova Erechim, 01 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 62/2019 PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Publicação Nº 2213313

PROCESSO Nº: 91/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 65/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 01/11/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

Nova Erechim, 01 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019 LICENÇA PRÊMIO FATIMA BELANI CORTINA

Publicação Nº 2212851

PORTARIA Nº 107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal FATIMA BELANI CORTINA, Matrícula 710/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 01.11.2019 a 30.11.2019, referente ao quinquênio de 02.08.2014 a 24.09.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 108/2019 ALTERA A EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR NO LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS METAS E ESTRATÉGIAS.

Publicação Nº 2214312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Fone/Fax: (49)3333-3115
Cx. Postal 25 – CEP 89865-000 E-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

PORTARIA Nº 108 de 01 de novembro de 2019

ALTERA A EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR NO LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS METAS E ESTRATÉGIAS.

Ramirez Tapia, prefeito municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição, lhe confere o inciso XXX, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1.779, de 08 de junho de 2015 e CONSIDERANDO a necessidade de CONSTITUIR a Equipe Técnica para atuar no levantamento e sistematização dos dados do Plano Municipal de

Educação – PME – objetivando o cumprimento de suas metas e estratégias, edita a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica alterado a nomeação de um membro da Equipe Técnica do PME, na representatividade dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental, pois, este membro (Zilá Paula Klein Matté), não exerce mais a função de gestor da Unidade de Ensino Municipal, desta forma tendo a necessidade de troca do referido membro. Ficando assim definido:

Representante da Direção da Unidade Escolar de Educação Infantil:
Eliane Cassol Pagliarini

Representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental:
Maria Rita Kist

Representante COMED – Conselho Municipal da Educação
Fernanda Vicenzi

Representante da Secretaria de Estado da Educação
Greice Terezinha Tonon

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Eunice Terezinha Bruschi – Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Sandra Solivo – Diretora do Departamento de Cultura
Representante do FME – Fórum Municipal de Educação
Ieda Pertuzatti

Art. 2º A equipe será responsável pela atualização de dados e diagnóstico educacional que substituirão a produção das informações para o monitoramento e avaliação das metas do PME.

Art. 3º - A equipe deverá dar formação técnica a ser realizada pelo MEC/UNDIME – SC

Art. 4º - O trabalho realizado pela equipe criada por esta Portaria constitui serviço público relevante e não implica em remuneração para seus membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 62, de 06 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa de Catarina, em 01 de novembro de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N.º 306/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214689

DECRETO N.º 306/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 010/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal em caráter temporário, para o Cargo de Médico Clinico Geral, 40 hs e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 010/2019 conforme segue:
I – LUAN MACIEL – Presidente;
II – SANDRA MARIA CIVA – Secretária;
III – MARISETE CONSALTER FILIPPINI, TATIANE APARECIDA FIOREZE MAROCCO E CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 308/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214690

DECRETO Nº 308/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de nomeação da Comissão de Assistência Farmacêutica.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica de Nova Itaberaba com mandato de 23/10/2019 a 22/10/2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor Fundo Saúde:	Cristiane Allebrantt Both
Farmacêutica Coordenadora:	Ritamar Breda Basso
Medico:	Vivian Elisa Steuernagel
Médico:	Rafael Luchetta
Enfermeira:	Aline Basso Schneider
Enfermeira:	Ilane Ana Citadella

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177-2019

Publicação Nº 2214691

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2019, de 01/11/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: VOLPI MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 134/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2212969

EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019, DE 01 DE NOVEMBRO 2019.
Abre inscrições e define diretrizes para o Concurso Público destinado ao provimento de Vagas de Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Itaberaba/SC. Estado de Santa Catarina e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Albery Luiz Campagnaro, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com as Lei Complementar 1061/2015 "INSTITUI O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA EM SUBSTITUIÇÃO A LEI COMPLEMENTAR 979/2013". TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as inscrições para a realização de CONCURSO PUBLICO visando à contratação de servidores para provimento de Vagas de Cargos do Quadro de Pessoal, nos termos do presente edital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, - ASINSTITUTO.COM.BR.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma estabelecido no anexo III deste edital.

1.3 O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Itaberaba – SC.

II - DA DIVULGACÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas do Concurso Público dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Câmara Municipal, e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.asinstituto.com.br e www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.asinstituto.com.br, para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

III - DOS CARGOS E VAGAS

3.1. DAS VAGAS:

3.1.1. O Concurso Público destina-se para provimento de cargos do quadro de Carreira de Pessoal categoria funcional constante no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso Público.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
TÉCNICO LEGISLATIVO	01 Vaga	40	R$ 2.624,74	Ensino médio completo	Prova Objetiva

3.2. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a admissão imediata, apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando a ordem de classificação dentro do prazo de validade do mesmo, que é para dois anos, sendo admitida sua prorrogação por igual período no caso de interesse público.

3.3. A escolaridade exigida para a investidura nos cargos é a que consta no quadro dos itens 3.1.1.

3.4. As atribuições estarão especificadas no anexo I e são as constantes na legislação específica.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br relacionado a Câmara Municipal de Nova Itaberaba/SC, do dia 01/11/2019 ao dia 20/11/2019 até às 15h 00 min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.

4.1.2. O candidato que não tiver condições d acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Câmara Municipal de Nova Itaberaba - SC, especificamente em dias úteis, sito à Rua José Marocco, 2114 - Centro, Município de Nova Itaberaba (SC). No horário das 7h30min às 11h30min e das 13:00 h às 17:00 h, onde receberá auxílio para realizar sua inscrição, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição o auxílio para realização da inscrição será até às 11horas.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

4.2. A A.S INSTITUTO, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições realizadas na última hora em horários impróprios, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e deverá apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
4.3.1. O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

4.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido, no referido certame.

Ensino médio	R$ 100,00	Cem reais

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e interesse público.

4.6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo V, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

4.6.2. Preencher o anexo V do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato da página da empresa: www.asinstituto.com.br, até a data limite de 12/11/2019. Enviar para a empresa, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.6.3. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue e de medula óssea, é obrigatório junto à documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

4.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no anexo VI, do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.

4.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão acessar o www.asinstituto.com.br e realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento, os mesmos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

4.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

4.10.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;

4.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas três doações, considerando-se no período de um ano, considerando-se somente doações com datas anteriores a abertura deste edital.

4.10.3. Após realizar a inscrição, o candidato deverá solicitar a condição via sistema do Processo na área do candidato, seguir os tramites solicitados escrevendo a condição de isenção;

4.10.4. Preencher o anexo VI do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato até a data limite de 12/11/2019. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.10.5. Anexar os comprovantes das doações.
OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO.

4.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supracitado, para todos os efeitos legais.

4.13. O comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ainstituto.com.br, na aba correspondente ao certame em questão, logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

4.13.1. Tanto o boleto bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, 21/11/2019.

4.15 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

4.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

4.17. As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

4.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições, pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (asinstituto@gmail.com), anexando no corpo do e-mail o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

OBS.: A A.S INSTITUTO e a Câmara Municipal de Nova Itaberaba / SC, não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

V - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 20ª (vigésima) vaga a segunda a 40ª (quadragésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior a vigésima e a quadragésima, se for o caso.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "pessoas com deficiência", bem como, deverá encaminhar, via sistema, na área do Candidato - aba Recursos, até o dia 12/11/2019, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), digitalizado em PDF emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
b) Requerimento solicitando vaga especial digitalizado em PDF, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo VII deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7. Os candidatos aprovados no concurso público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.8. As inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgadas no dia 13/11/2019.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do anexo III, e, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br, na opção correspondente à Câmara Municipal de Nova Itaberaba e também no site www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br, e no quadro mural da Câmara Municipal de Nova Itaberaba – SC.

6.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

6.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à A.S INSTITUTO, no prazo máximo previsto no anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

6.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.5. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

6.6. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.asinstituto.com.br e www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br, ou ainda no Mural da Câmara Municipal de Nova Itaberaba.

6.7. Em 25/11/2019, será divulgado edital de homologação Final das inscrições, o local das provas e juntamente com o ensalamento.

VII - REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2019 das 8 h30min às 11h30min em local a ser divulgado juntamente com a homologação.

7.2. Os horários de realização das provas objetivas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	07h 45min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h 15min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas.	08h 30min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01 (uma) hora, saída à partir das:	09h 30min
Final Devolução obrigatória do caderno de questões e cartão-resposta	11h 30min.

VIII. PROVA OBJETIVA

8.1. Para o cargo de Técnico Legislativo, A prova escrita será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma delas com até 05 (cinco) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas.

8.1.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

8.1.2. As áreas de conhecimento, abrangidas pela prova, o número e o peso de cada uma das questões, seguem descritas a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Português CP	05	0,40	2,0
Conhecimentos de Matemática CM	05	0,20	1,0
Conhecimentos Gerais CG	10	0,20	2,0
Conhecimentos Específicos CE	10	0,50	5,0
Total	30		10,00

8.2. O candidato que não comparecer no local e hora designados, no item estará automaticamente desclassificado do certame.

8.3. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto e o comprovante de inscrição.

8.4. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;
e) Comparecer em visível estado de embriaguez nos locais das provas.

8.8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos gravidez, contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.11. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, documento de identidade, e uma garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.12. A Câmara reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

8.13. Os Conteúdos programáticos da prova objetiva, são os constantes no anexo II do presente Edital.

8.13.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação ou normas técnicas, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

8.13.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

8.14. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

8.15. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.16. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a A.S INSTITUTO, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.17. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

8.18. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

8.19. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.20. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

8.21. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões.

8.22. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

8.23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público.

8.24. A prova ficara disponível para consulta online no período de recursos.

8.25. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados preliminares do concurso público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo IV deste Edital.

9.3.1. Para enviar o recurso, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", preencher o formulário online com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em "PDF" e anexar online o formulário preenchido constante no anexo IV deste Edital.

9.3.2. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão online. Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone constante no site www.asinstituto.com.br.
9.3.3. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para o município.

9.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 9.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.

9.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Publico, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Concurso Publico. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

9.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

9.11. A A.S INSTITUTO, não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota da prova objetiva, conforme o número de acertos.

10.2. Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na nota da prova objetiva.

10.3. A classificação final do Concurso Público será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados porá o cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Maior idade
b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Português;
d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Matemática;
e) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
f) Número de filhos

10.4.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.

10.4.2. Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

XI DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta da Câmara Municipal de NOVA ITABERABA - SC, sendo que a admissão é de competência do Presidente da Câmara, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF

11.2.O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos. (Por documento escrito)

11.4. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da Câmara de Nova Itaberaba.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal Nova Itaberaba - SC.

10.6 O candidato após receber a notificação terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prorrogação de igual período para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.

10.7 O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Câmara de Nova Itaberaba - SC, até a data, estabelecida conforme item 12.6, será excluído deste Concurso Público.

10.8 A não apresentação dos documentos solicitados, por ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

11.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações falta, e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nova Itaberaba, em conjunto com a A.S INSTITUTO.

XIII - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I, Atribuições;
b) Anexo II, Conteúdo programático das provas;
c) Anexo III, Cronograma do processo;
d) Anexo IV, Modelo de requerimento de recurso;
e) Anexo V, Declaração de hipossuficiência financeira;
f) Anexo VI, Requerimento - declaração de doador de sangue ou medula;
g) Anexo VII, Requerimento - pessoas com deficiência;
h) Anexo VIII, Requerimento/Declaração Condição Especial.

Nova Itaberaba - SC, 01 de novembro de 2019.
ALBERY LUIZ CAMPAGNARO
Presidente

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO LEGISLATIVO:	- Assessorar o presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara; - Organizar Audiências a atender ou fazer atender às pessoas que procuram o presidente e os demais vereadores; - Incumbir-se da correspondência endereçada ao presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciando a sua datilografia. - Manter arquivos de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente. - Promover a realização das atividades relativas ao expediente e registros da edilidade. - Promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do Poder Legislativo. - Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Secretaria da Câmara. - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara. - Determinar a manutenção e conservação dos veículos e do equipamento de uso geral da Câmara, bem como dos móveis, imóveis e instalações que estejam a sua disposição. - Realizar demais atribuições designadas pela Presidência da Casa. - Assessorar todos os Vereadores em assuntos de interesse da Câmara Municipal, ou assuntos particulares dos Vereadores que dizem respeito ao exercício da vereança. - Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1. - TÉCNICO LEGISLATIVO
1.1. CONHECIMENTOS GERAIS:
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Itaberaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Nova Itaberaba. Atribuições do cargo, Estatuto e o plano de cargos. Ecologia e meio ambiente.

1.2. LÍNGUA PORTUGUESA:
leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

1.3. MATEMÁTICA:
Números e Álgebra: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de informática, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana, geometria espacial. Tratamento da informação: analise combinatória, estudo das probabilidades, estatística, matemática financeira.

1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Modelos organizacionais e sua evolução no Brasil e no Mundo. Governança Pública. Lei Federal nº 8.112/1990. Lei Federal no 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.724/2012. Lei Orgânica Municipal, Constituição da República Federativa do Brasil; Regimento Interno da Câmara Municipal. Constituição do Estado de Santa Catarina; Lei Federal 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa; Lei 8.666/93 Lei de Licitações;. Correspondência e Redação Oficial. Informática Básica - Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de

segurança. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000); Matéria Administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	01/11/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	01/11 a 04 /11/2019
03	Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)	01/11 a 20/11/2019
04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	01/11 até 12/11/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	13/11/2019
06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	22/11/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	23/11/2019
08	Homologação Final das Inscrições	28/11/2019
09	Ensalamento dos candidatos	28/11/2019
10	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min	01/12/2019
11	Divulgação do Gabarito Provisório	02/12/2019
12	Recursos quanto Gabarito Provisório	02 e 03/12/2019
13	Divulgação do Gabarito Oficial	06/12/2019
14	Divulgação dos Pré-Classificados	06/12/2019
15	Recursos quanto à Pré-Classificação	06 a 07/12/2019
16	Homologação do Resultado Final do Certame	12/12/2019

NOTA:

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO IV- MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO	
RG DO CANDIDATO		E-MAIL DO CANDIDATO	
TELEFONE DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO			
CARGO PRETENDIDO			
RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.		
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.		
	3 – QUESTÃO DE PROVA.		
	4 – GABARITO PRELIMINAR.		
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.		
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE		
	7 – OUTROS CASOS.		
RAZÕES DO RECURSO: (Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias).			

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 - INDEFERIDO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Nova Itaberaba SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional. Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos: _____
_____
_____ _____
_____.
Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE OU MEDULA
Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Nova Itaberaba SC, (número de inscrição), para o cargo _____, telefone _____ celular _____, declaro para os devidos fins ser doador de sangue OU MEDULA conforme requisitos previsto no Edital do Concurso Público, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem deve ser digitalizados em formato PDF e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Concurso Público. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____(verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.
Solicito Deferimento.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

* (A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)
* Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

ANEXO VII - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: este formulário poderá ser substituído por formulário eletrônico disponibilizado no site.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.
Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ inscrito no Concurso Público 001/2019 da Câmara Municipal de Nova Itaberaba -SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:
1. ( ) Vaga para portadores de Deficiência:
_____ CID n°: _____
Nome do Médico: _____CRM:_____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____ _____
_____
Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos. Pede Deferimento.
Nova Itaberaba (SC), _____ de _____de 2019.
Assinatura do Candidato

PORTARIA Nª 027/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213266

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Fone/Fax (49) 3327 0070 - Email: camaractb@novaitaberaba.sc.gov.br
Rua José Marocco, 2114 – Centro –CEP 89.818-000
CNPJ Nº 04.562.315.0001/83

PORTARIA Nº 027/2019 DE 01 NOVEMBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em especial pelo art. 38, II, XIII, XXV e XXVII, resolve:

Art. 1º - Fica Constituída Comissão Especial, integrada pelos servidores: Débora Cristina Batistello (presidente), Fernando Henrique Pansera e Jurandir Batistello, responsável por acompanhar e supervisionar todas as etapas do Concurso Público que será realizado para o provimento de cago efetivo de Técnico Legislativo desta Câmara de Vereadores.
Art. 2º - A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e o edital do concurso, tomando todas as providências necessárias à sua fiel execução e cumprimento dos prazos estipulados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba – SC, 01 de novembro de 2019
Albery Luiz Campagnaro
Presidente

Nova Trento

Prefeitura

APURAÇÃO DE VOTO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2214634

Resultado da Apuração - Edital nº 001/2019 - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA, o resultado da apuração dos votos referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Trento.

Número	Nome	Número de votos
101	Izabel Cristina Schornes de Carvalho	80
102	Rosemeri Tridapalli Montibeller	172
103	Patrícia Regina Tell Marchi	265
104	Michel Cipriani Bottamedi	51
105	Rosiani Priscila Sabino Casas	12
106	Renata Dalla Brida	77
107	Rudinei Selecio Montibeller	133

Total de eleitores aptos a votar: 10.310. Comparecimento: 796. Eleitores faltosos: 9.514. Votos Branco/Nulo: 006.
Candidatos eleitos titulares: Patrícia Regina Tell Marchi, Rosemeri Tridapalli Montibeller, Rudinei Selecio Montibeller, Izabel Cristina Schornes de Carvalho e Renata Dalla Brida.
Candidatos eleitos suplentes: Michel Cipriani Bottamedi e Rosiani Priscila Sabino Casas.

A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

Nova Trento, 07 de Outubro de 2019.
Deize C. Moresco
Vice - Presidente CMDCA

DECRETO Nº 191/2019

Publicação Nº 2212840

DECRETO Nº 191, 01 de novembro de 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, declara vacância do cargo público da servidora AVANILDA APARECIDA TOMASI CATTANI, a partir de 01/11/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora AVANILDA APARECIDA TOMASI CATTANI, detentora da matrícula funcional nº 1042, portadora do CPF nº 750.697.259-04, inscrita no RG nº 2.349.668, PIS/PASEP nº 26828588540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível IV , Referência Q - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 5.823,69 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se operam a partir de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PARECER DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Publicação Nº 2213077

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Artigo 2º, inciso X e artigo 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014

OBJETO: Avaliação de inscrição e seleção de projetos privados e públicos voltados à promoção e defesa de direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamentos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2019, os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 538 de 24 de junho de 2019, que altera a Portaria nº 291 de 28 de março de 2019, analisando atentamente os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Entidades Públicas, considera:
– Sociedade Filarmônica Neotrentina – Banda Musical Padre Sabbatini: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: - envelope lacrado; cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro cível de pessoas jurídicas; Certificado de regularidade fornecido pelo InstitutoNacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débito Estadual; Inscrição no CMDCA;
– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: Certificado de regularidade fornecido pelo InstitutoNacional do Seguro Social – INSS; Inscrição no CMDCA; Número de Conta Corrente;
– Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: envelope lacrado; cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro cível de pessoas jurídicas; Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo município; Cópia de CPF e Identidade do presidente da entidade ou cargo equivalente; Certificado de regularidade fornecido pelo InstitutoNacional do Seguro Social – INSS;
– Ação Social Neotrentina: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: envelope lacrado; Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no cartório de registro cível de pessoas jurídicas; Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo município; Certificado de regularidade fornecido pelo InstitutoNacional do Seguro Social – INSS; Cópia do alvará de licença para localização e permanência válido expedido pelo órgão competente; refazer o Plano de Trabalho conforme modelo especificado no edital do CMDCA;
– Secretaria Municipal de Educação: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: Envelope lacrado; Ofício de encaminhamento;
– Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: necessidade de complementação dos seguintes documentos de habilitação: Envelope lacrado.

Havendo a apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de Seleção se manifesta no sentido da existência de elementos suficientes para aprovação dos Projetos Públicos e Privados voltados para a defesa da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento/SC.

Catiani Miriam Cardoso	Fernada Voltolini	Debora Matté
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

PORTARIA Nº 838/2019

Publicação Nº 2213091

PORTARIA Nº 838/2019
Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 167/2019, DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS, matrícula nº 8205, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, por motivo de vacância do cargo da titular e de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipalde Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 281/2019
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Giácomo Polli, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 083.160.969-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, por motivo de vacância do cargo da titular e de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 281/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de novembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Daniela Cristina Tirloni Hass
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 839/2019

Publicação Nº 2213096

PORTARIA Nº 839/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 160/2019, MARCOS VINÍCIUS FERREIRA, matricula nº 8206, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Besenello, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 1º de novembro de 2019 a 30 de abril de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 282/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MARCOS VINÍCIUS FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 142, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 100.651.359-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Besenello, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 1º de novembro de 2019 a 30 de abril de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 282/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Marcos Vinícius Ferreira
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de novembro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.299-03

PORTARIA Nº 844/2019

Publicação Nº 2214664

PORTARIA Nº 844/2019
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 186/2019, EMERSON JERÔNIMO MARTINS, matricula nº 8210, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de novembro de 2019 a 04 de maio de 2020, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 286/2019
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor EMERSON JERÔNIMO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco J. L. Oliveira, nº 78, Bairro Kreker, Município de São João Batista, portador do CPF nº 057.802.449-79, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de novembro de 2019 a 04 de maio de 2020, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 286/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de novembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Emerson Jerônimo Martins
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de novembro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.299-03

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.578 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214616

DECRETO Nº 2.578 de 04 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MUNÍCIPES PARA A CONFERÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal, de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. XX. da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 598 de 02 Outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados todos os munícipes para a Conferência de aprovação do Plano Municipal de Cultura do município de Novo Horizonte, a ser realizada no dia 19 de Novembro de 2019, nas dependências do Anfiteatro da Prefeitura Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo avaliar e aprovar as metas do Plano Municipal de Cultura do município de Novo Horizonte (2019/2029), tendo como tema "Plano Municipal de Cultura: do sonho para o real".

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 04 de Novembro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AOS CONTRATOS 022 E 023 DE 2019

Publicação Nº 2214637

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: NILZA M. KOLLING
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes– Fundamento Legal: Lei 410/2009.

Vigência: 04/11/2019 até o termino do ano letivo de 2019

Novo Horizonte/SC, em 04 de Novembro de 2.019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARILDE F. C. RAMPINELLI
Cargo: Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais HABILITADA, com lotação na Secretaria de Municipal da Educação Cultura e Esportes– Fundamento Legal: Lei 410/2009.

Vigência: 04/11/2019 até o termino do ano letivo de 2019

Novo Horizonte/SC, em 04 de Novembro de 2.019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

RESOLUÇÃO 10/2019 APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DE 2018 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE/SC

Publicação Nº 2214601

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
NOVO HORIZONTE/SC
RESOLUÇÃO Nº 10/2019
"Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de 2018 da Assistência Social de Novo Horizonte/SC."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião plenária ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela lei Municipal nº 2.330, de 02 de maio de 2017, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte/SC – CMAS.
CONSIDERANDO, a NOB/SUAS 2012, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano 2018.
Parágrafo único: Estes recursos foram prestados conta à União no mês outubro de 2019 conforme gastos declarados no exercício de 2018, sendo que os valores que restaram foram reprogramados para utilização no exercício 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC 23 de outubro 2019.
Ildo Adão da Rosa
Presidente do CMAS

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 97/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2213951

Contrato Nº..: 97/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
Valor ..... : 5.898,00 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 103/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 214.752,67
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LONA 5,40x3,20 DOIS LADOS COM LONA 440G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO COM INSTALAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NA PLACA DA RÓTULA NA ENTRADA DA CIDADE.

Orleans, 1 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 98/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2213955

Contrato Nº..: 98/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ELETRO-JO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (123) Saldo: 32.273,98
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PROJETOR SUBAQUÁTICO.

Orleans, 1 de Novembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 53/2019 FMS

Publicação Nº 2214321

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 53/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/11/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 01 de Novembro de 2019.
Fernando De Faveri Marcelino
Secretário da Saúde Interino

PROCESSO Nº 54/2019 FMS

Publicação Nº 2214328

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 54/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DA REDE DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 01 de Novembo de 2019.
Fernando De Faveri Marcelino
Secretário da Saúde Interino

RESOLUÇÃO CONDEMA 001/2019

Publicação Nº 2213333

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2019
Dispõe sobre o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Orleans.

CONSIDERANDO o Artigo 38 da Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, o qual institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA);

CONSIDERANDO o parágrafo único do Artigo 43 do Decreto Federal nº 6.660 de 21 de novembro de 2008, o qual prevê que o PMMA poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que encontra-se em elaboração, sob coordenação da FAMOR, o PMMA do município de Orleans;

LUIZ CRISTOVÃO CROCETTA, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 23 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 140 de 8 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 2.154 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º. Tornar pública a composição de membros titulares do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Orleans, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, SC, 31 de outubro de 2019.
Luiz Cristovão Crocetta
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO – MEMBROS TITULARES DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA DE ORLEANS.

SETOR I – ÓRGÃOS PÚBLICOS

Ana Flávia Pavei
Engenheira Agrônoma da Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR

André Luis Klein
Biólogo da Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR

Fabiano Alberton
Engenheiro Agrônomo da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Gustavo Nabrzecki
Analista Ambiental do Parque Nacional de São Joaquim – PNSJ, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Leomar Brugnara
Diretor de Turismo de Orleans

Luiz Cristovão Crocetta
Secretário de Agricultura de Orleans

Rossano Umberto Comelli
Químico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans – SAMAE

Vanessa Matias Bernardo
Coordenadora do Parque Estadual da Serra Furada – PAESF, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA

SETOR II – INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS

Danrlei De Conto
Laboratório de Planejamento e Gestão Territorial, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Guilherme Alves Elias
Herbário Pe. Dr. Raulino Reitz, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Guilherme Doneda Zanini
Núcleo de Pesquisa e Extensão Aplicadas às Ciências Agroveterinárias – PACA, Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE

Idemar Ghizzo
Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE

Joélia Walter Sizenando Balthazar
Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDI, Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE

Juliana Debiasi Menegasso
Laboratório de Planejamento e Gestão Territorial, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Robson dos Santos
Herbário Pe. Dr. Raulino Reitz, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Valdirene Böger Dorigon
Museu ao Ar Livre Princesa Isabel, Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE

SETOR III – SOCIEDADE CIVIL

Drielli Debiasi Baggio
Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Orleans

Elis Regina Wanderlinde Soares
Movimento de Mulheres Camponesas

Fernando Martins
Grupo Pé da Serra de Produtores Orgânicos

Léo Matei Baschirotto
Comunidade Barracão, Município de Orleans

Márcia Luzia Sartor Preve
Historiadora

Paulo Renato Cadallóra
Instituto Alouatta, Município de Treviso

Tayse Borghezan Nicoladelli
Geógrafa

Waldenir Lole
Comunidade Boa Vista, Município de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 211/2019/DMT

Publicação Nº 2213335

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 211/2019
Notificado: Altamiro de Oliveira Muniz
Auto n. 55964100E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. ALTAMIRO DE OLIVEIRA MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.084.319.149-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de conduzir pessoas nas partes externas do veiculo, cometida na Av Olinkraft rotula do Poço Rico amparo legal Art 235 do CTB, veiculo em moimento, pessoas, Otacílio Costa, no dia 02/10/2016 às 19:07, na condução do VW/GOL I PLUS, placa ALT0709, com fundamento no Art. 235 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 212/2019/DMT

Publicação Nº 2213346

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 212/2019
Notificado: Liberato Muniz da Costa
Auto n. P03CP00011

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. LIBERATO MUNIZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.551.852.409-97, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condut envolv em aciden s/ vitima de rem o veic loc, cometida na Av Olinkraft (frente Posto Zambonato) , Otacílio Costa, no dia 02/08/2017 às 12:30, na condução do FIAT/UNO MILLE, placa ASV6000, com fundamento no Art. 178 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 213/2019/DMT

Publicação Nº 2213347

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 213/2019
Notificado: Gabriel de Andrade Farias
Auto n. 54177707G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. GABRIEL DE ANDRADE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o n.573.756.909-87, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar na contramão de direção, cometida na Av Olinkraft N290, Otacílio Costa, no dia 09/05/2017

às 17:48, na condução do FORD/KA FLEX, placa MGT7769, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 214/2019/DMT

Publicação Nº 2213349

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 214/2019
Notificado: Joao Batista Silva
Auto n. 54177478G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. JOAO BATISTA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.522.361.377-53, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar sobre faixa destinada a pedestre, cometida na Av Olinkraftft a loja carinho de mãe, Otacílio Costa, no dia 12/02/2017 às 11:42, na condução do VW/GOL 1.0 GIV, placa DKW3441, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 215/2019/DMT

Publicação Nº 2213351

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 215/2019
Notificado: Nadir Firmo Hinghaus
Auto n. 54177483G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. NADIR FIRMO HINGHAUS, inscrito no CPF/MF sob o n.692.386.009-10, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar na sobre faixa destinada a pedestre, cometida na Av Olinkraft frente a loja carinho de mãe, Otacílio Costa, no dia 31/01/2017 às 18:03, na condução do FIAT/UNO MILLE EP, placa CCG3269, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 216/2019/DMT

Publicação Nº 2213352

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 216/2019
Notificado: Maria Izabel Deboite de Campos
Auto n. P03CP001AL

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz

saber ao SR. MARIA IZABEL DEBOITE DE CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o n.004.486.340-31, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac nas esquinas a menos de 5M do alinhamen da via tranv, cometida na Avenida Olinkraft frente ao centrão matérias de construção, Otacílio Costa, no dia 08/01/2019 às 19:30, na condução do FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL, placa MEW3037, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 217/2019/DMT

Publicação Nº 2213353

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 217/2019
Notificado: Sandro Galvao
Auto n. 54176212G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. SANDRO GALVAO, inscrito no CPF/MF sob o n.009.589.620-14, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de executar operação de retorno em locais proibidos pela sinali, cometida na Av Olinkraft ft ao Bradesco Art 206 I CTB, Res 532/15 Contran, Otacílio Costa, no dia 22/02/2017 às 10:28, na condução do GNM/S10 RODEIO D, placa BCP0155, com fundamento no Art. 206 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 218/2019/DMT

Publicação Nº 2213354

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 218/2019
Notificado: Norvaldo Soares da Silveira
Auto n. P03CK0005W

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. NORVALDO SOARES DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.061.039.109-78, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estac em desacor c/ regulamentação – vaga de carga/descarga, cometida na Avenida Olinkraft, Otacílio Costa – SC, Brasil, Otacílio Costa, no dia 30/10/2018 às 10:41, na condução do CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT, placa BBK7787, com fundamento no Art. 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 219/2019/DMT

Publicação Nº 2213357

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 219/2019
Notificado: Josmar Velho Vargas
Auto n. 54176589G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. JOSMAR VELHO VARGAS, inscrito no CPF/MF sob o n.194.565.069-91, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de exerc retorno nas intersec entrando na contramão da via trans, cometida na AvOlinkraft c/ Av Trabalhador Art 206 INC IV CTB/Res 531/15 Contran, Otacílio Costa, no dia 30/0/2017 às 14:04, na condução do FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, placa JIO8470, com fundamento no Art. 206 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 220/2019/DMT

Publicação Nº 2213359

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 220/2019
Notificado: Silvana Aparecida Figueiredo
Auto n. 55964255E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao SR. SILVA APARECIDA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n.304.416.948-88, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condenvolv em acid de identificar-se p/ Pol e BO, cometida na AvOlinkraft frente a loja Maria bonita, Otacílio Costa, no dia 17/01/2016 às 05:10, na condução do I/VW PASSAT TURBO, placa CSC9441, com fundamento no Art. 176 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 01 de Novembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2019

Publicação Nº 2213005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº056/2019
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2019

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, sendo fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO SERRA SÃO JOSÉ, totalizando uma área de 265,35 m², obra a ser realizada na Linha Serra São José – Interior, Município de Ouro Verde/SC. Conforme edital. Entrega dos Envel. Até as 09h00min do dia 21 de novembro 2019. Cred.sessão de lances e Hab. Ás 09h05min do dia 21 de novembro de 2019. Obt. do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 01 de novembro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3288

Publicação Nº 2214059

DECRETO N.º 3288/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Moacir Gomes da Silva, ocupante do Cargo em comissão de Assistente de Urbanismo, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de novembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3289

Publicação Nº 2214060

DECRETO N.º 3289/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Ivaneza Pasini, ocupante do Cargo em comissão de Assistente de Programas Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de novembro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

IV TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2015

Publicação Nº 2214645

IV TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2015

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA, ainda em andamento;
CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação/evolução do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;
CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia PR 566, km 5,5, Bairro São Miguel, CEP. 85609-350, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.222.465/0001-85;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

IV TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2018

Publicação Nº 2214641

IV TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2018

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;

CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa VITAL ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede na Av. Nereu Ramos, 75D, sala 1207-A, 12º andar, centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.194.635/0001-90;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

LEI Nº1086

Publicação Nº 2214063

LEI Nº 1086/2019
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAI – CIM-AMAI."

CLODOALDO JOSÉ BASOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores promulga a seguinte Lei:
•
Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAI (CIM-AMAI), em todos os seus termos.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAI (CIM-AMAI), na condição de ente consorciado.
•
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 17 de Outubro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ BASOTTI
Presidente

LEI Nº1087

Publicação Nº 2214065

Lei nº 1087/2019

CRIA A "GALERIA LILÁS" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ouro verde, ESTADO DE SANTA CATARINA, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOALDO JOSÉ BASOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder legislativo de Ouro Verde a "GALERIA LILÁS", cujo objetivo é resgatar a história das mulheres ouro-verdenses e sua contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica do Município.
Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 40x60 cm de cada uma das escolhidas para cada exercício e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo.
Art. 3º, A cada nova gestão, as fotografias das homenageadas permanecerão fixadas no mural destinado a "galeria lilás", e juntar-se-ão a estas as novas representantes do legislativo. A seguir as imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte inscrição: GALERIA LILÁS.
Parágrafo único: A homenagem que se refere o presente projeto de Lei, será exclusivamente destinada as Vereadoras eleitas na respectiva gestão, limitada aos suplentes de vereador.
Art. 4º. As indicações para integrar a GALERIA LILÁS, ocorrerão através de Colegiado de Plenário, limitando-as em igual proporção ao número de cadeiras de vereadores.
Art. 5º As fotografias destinadas às homenagens de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.
Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Verde, 17 de Outubro de 2019.
CLODOALDO JOSÉ BASOTTI
Presidente

LEI Nº1088

Publicação Nº 2214067

LEI Nº 1088/2019
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIÍPIO DE OURO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, de acordo com os princípios estabelecidos no

art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2017;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º As categorias de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
IV - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento.

Art. 10º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11º O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 12º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.
§ 2º O Fundo de Saúde e Assistência Social serão estruturados na forma de Unidade Gestora e os demais Fundos na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 13º Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14º Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação

de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16º A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18º O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20º O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21º Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22º Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e conseqüentemente já impactada na despesa também.

Art. 23º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24º As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27º Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, com previsão de recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29º O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da receita estimada consolidada, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35º A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37º O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ouro Verde, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder

anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 45º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ouro Verde – SC, em 31 de Outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121

Publicação Nº 2214070

PORTARIA N.º 121/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Moises Vagner Gomes Ferreira, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, que serão gozadas no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº122

Publicação Nº 2214071

PORTARIA N.º 122/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Cristiano Chaves, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº123

Publicação Nº 2214072

PORTARIA N.º 123/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Nelço da Aparecida Paz, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº124

Publicação Nº 2214073

PORTARIA N.º 124/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Valmir Siqueira, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº125

Publicação Nº 2214074

PORTARIA N.º 125/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Nilton Cesar Bioto, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 30/04/2019, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº126

Publicação Nº 2214077

PORTARIA N.º 126/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Flavio Bioto, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 10//02/2018 a 09/02/2019, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº127

Publicação Nº 2214078

PORTARIA N.º 127/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. João Canton, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 04//03/2017 a 03/03/2018, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº128

Publicação Nº 2214079

PORTARIA N.º 128/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Marcos Antonio Macari, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº129

Publicação Nº 2214080

PORTARIA N.º 129/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Juliana Balena, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, que serão gozadas no período de 01/112019 a 30/11/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 205/2019

Publicação Nº 2214511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 20 de novembro de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 205/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de novembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 204/2019

Publicação Nº 2213202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº204/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 204/2019, no dia 05 de dezembro de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 204/2019 tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Zélia Maria dos Santos, localizada no bairro São Sebastião - Palhoça/SC; e Rua Vitor Meireles (trecho entre a Rua Cruz e Souza e Avenida das Torres), localizada no bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC; Rua Primavera, localizada no bairro Passa Vinte - Palhoça/SC; e Ruas: José Carlos Martins, Rua Professor Antônio Manoel Martins, Rua Tolentino José Rosar e Rua Dário Nicodemos de Oliveira, localizadas no Centro - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de novembro de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

EDITAL 06/2019

Publicação Nº 2214357

EDITAL 06/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais destinados a comercialização de produtos relacionados as comemorações natalinas, para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO NATAL (PFN)

01. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município dePalhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a exploração do comércio de alimentos e brinquedos, em 2019, durante o período de comemorações natalinas.
1.2.
02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

2.1. Serão demarcados 10 pontos fixos de até 4 m², conforme estabelece o Anexo VII, do Código Tributário Municipal, para a exploração da presente modalidade, no calçadão e arredores da Praça das Bandeiras, localizada no Centro de Palhoça, estando estes definidos no anexo I deste edital;
2.2. Não será permitido, em hipótese alguma, a demarcação e instalação de pontos com área superior à 4m², no calçadão e arredores da Praça das Bandeiras de Palhoça.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) no período compreendido do dia 01/11/2019 a 12/11/2019 das 13h às 18h.
3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.
3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas.
3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:
a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de identidade válido, com foto;
b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp;
d) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100) e Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Palhoça (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.palhoca.atende.net);
f) Comprovante de residência em nome do requerente, em caso de aluguel apresentar contrato de locação registrado em cartório; e
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos (ou documento de identificação) menores de 18 anos; e
h) Cópia de certidão de nascimento de filho (ou documento de identificação) com deficência física, devidamente acompanhado de laudo médico.
Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.
Parágrafo Segundo - Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei.
Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.
Parágrafo Quinto - Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Palhoça.
3.5. Todos os documentos elencados no item 3.4 deverão ser apresentados em cópia simples e devidamente acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado.
4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:
a) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Manipulação de Alimentos;
b) 30 (trinta) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Segurança Alimentar;
c) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Atendimento ao Público;
d) 25 (vinte e cinco) pontos – Por Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão em Curso da área de Higiene na Alimentação;
e) 02 (dois) pontos – Por ano de experiência na área objeto da inscrição (Até o limite máximo de 30 (trinta) pontos);
Parágrafo Único - A comprovação de experiência ocorrerá através da apresentação de licenças anteriores emitidas em favor do Contribuinte, sejam do Município de Palhoça ou não.
4.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o inscrito, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) tiver o maior número de dependentes menores de idade ou portadores de deficiência;
c) apresentar o maior período de experiência na área pleiteada, devidamente comprovada; e
d) sorteio.
4.4.Acarretará a perda de pontos aquele contribuinte que foi alvo das seguintes formalidades em certames anteriores:
a) Intimação – 10 (dez) pontos;
b) Auto de Infração – 20 (vinte) pontos;
c) Auto de Apreensão – 40 (quarenta) pontos; e
d) Auto de Interdição – 60 (sessenta) pontos.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado será composto por duas etapas.
5.2. A primeira, divulgada no dia 20/11/2019, a partir das 14hs, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.atende.net). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 25/11/2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço supra mencionado, ás 14hs, para escolha do local pré estabelecido;
5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha.

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação.
5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 28/11/2019, a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site.
5.6 Todos os classificados terão do dia 28/11/2019 à 06/12/2019, no horário compreendido das 13h às 18h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02, no valor de R$ 369,92 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e procederem a quitação até o dia 06/12/2019 para retirarem os alvarás até o dia 09/12/2019 das 13h às 18h no Centro de Atendimento no endereço supra citado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:
a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
b) manter seu(s) atendente(s) com camiseta/colete padronizados para a temporada de verão 2019/2020 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (17hs às 23:59hs)
e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
g) É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
h) É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, devidamente acompanhado de documento de identificação, sob pena de cassação do Alvará de Licença, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
i) i) Manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença para Temporada e demais documentos complementares afetos à atividade;
j) É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.
k) Os participantes credenciados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

07. DAS DISPOSIÇOES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 10/12/2019 à 27/12/2019 as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível.
7.1.1. Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.
7.1.2. Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.
7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretária da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital.
7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau.
7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida.
7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.
7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "in loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de asseio e higiene.
7.7. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados e uniformizados.
7.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas licenças cassadas.
7.9. É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:
a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2019/2020;
b) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.
7.10. O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.
7.11. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas e os Auditores Fiscais Tributários, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor.
7.12. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.atende.net).

Palhoça, 23 de outubro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO PAULO FREITAS DOS PASSOS
Secretário Adjunto da Fazenda

PORTARIA Nº. 4241/2019

Publicação Nº 2213935

PORTARIA Nº. 4241/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, matrícula nº. 129563-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2002 a 08/02/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/11/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4242/2019

Publicação Nº 2213936

PORTARIA Nº. 4242/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora BIANCA LEANDRO LUIZ, matrícula nº. 100462-10, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 22202/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 03/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4243/2019

Publicação Nº 2213938

PORTARIA Nº. 4243/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Palhoça:
· Deyvid Albino da Silva – Secretaria de Administração

· João Antônio Bernardes – Secretaria de Administração
· Joyce Rejane de Souza – Secretaria de Turismo
· Maria Gorete Machado – Secretaria de Administração
· Jorge Luiz Bruchado – Secretaria de Administração
Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por Deyvid Albino da Silva e terá como secretária Joyce Rejane de Souza.
Art. 2º - Fica esta comissão denominada "Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Palhoça" e autorizada a promover a realização de leilões.
Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4244/2019

Publicação Nº 2213940

PORTARIA Nº. 4244/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3943 de 02 de setembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JOSIANE FRAGA GOMES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/09/2019 a 10/11/2019, face ao impedimento da titular Clamir Liberato, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4245/2019

Publicação Nº 2213941

PORTARIA Nº. 4245/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JULIA TEIXEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763215-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4246/2019

Publicação Nº 2213942

PORTARIA Nº. 4246/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARINES PARREIRA, matrícula nº. 402116-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/06/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/10/2019 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4247/2019

Publicação Nº 2213944

PORTARIA Nº. 4247/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 401967-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/12/2012 a 28/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4248/2019

Publicação Nº 2213945

PORTARIA Nº. 4248/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA LUCHI BARTUCHESKI, matrícula nº. 400224-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4249/2019

Publicação Nº 2213947

PORTARIA Nº. 4249/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ERMINIADE SOUZA DE ABREU, matrícula nº. 401565-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2019 a 03/11/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4250/2019

Publicação Nº 2213948

PORTARIA Nº. 4250/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Ponte Imaruim a servidora LUANA FRANCIELLE NATTS PASTORINI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4251/2019

Publicação Nº 2213952

PORTARIA Nº. 4251/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,
RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PROGRESSÃO HORIZONTAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão para Análise da Progressão Horizontal, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições anteriores.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Janice Assing	Administração	Presidente
Patricia Angela da Silva	Administração	Vice-Presidente
Silvia Regina Citadim	Educação	Secretária
Susi Nilza Goulart	Educação	Membro

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4252/2019

Publicação Nº 2213953

PORTARIA Nº. 4252/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Subcomissão de Avaliação de Desempenho" da Secretaria de Educação, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 07 de outubro de 2019.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Joziani Farias Pereira	Secretaria de Administração	Presidente
Chefe da Unidade	Secretaria de Educação	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Educação	Membro
Luci Terezinha Espíndola Pierri	Secretaria de Educação	Vice Presidente

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4253/2019

Publicação Nº 2213954

PORTARIA Nº. 4253/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3750 de 21 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JOSIELEN MARIANO ANTUNES,

no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2019 a 14/10/2019, face ao impedimento da titular Arlene Aurea, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4254/2019

Publicação Nº 2213957

PORTARIA Nº. 4254/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3616 de 05 de agosto de 2019, que Designou para Prestar Serviços à servidora FLAVIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2019, retornando para sua Unidade de Lotação ER Manoel da Silva.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4255/2019

Publicação Nº 2213959

PORTARIA Nº. 4255/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Pinheira a servidora ISABELA LAVINYA PEDRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4256/2019

Publicação Nº 2213960

PORTARIA Nº. 4256/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no NASF a servidora MANUELA LAGO MARCELINO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4257/2019

Publicação Nº 2213962

PORTARIA Nº. 4257/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMY BECHTOLD BETT, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Odontomóvel da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2019 a 08/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4258/2019

Publicação Nº 2213963

PORTARIA Nº. 4258/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E OU AVALIAÇÕES (Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho) E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nos termos da Lei nº. 096/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, ROSI MARIA VARELA, EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA, RAQUEL COELHO, MAIKOM ABENI RAULINO e JOZIANI FARIAS PEREIRA.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4259/2019

Publicação Nº 2213966

PORTARIA Nº. 4259/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E OU AVALIAÇÕES (Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho) E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nos termos da Lei nº. 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, ROSI MARIA VARELA, EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA, RAQUEL COELHO, MAIKOM ABENI RAULINO e JOZIANI FARIAS PEREIRA.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4260/2019

Publicação Nº 2213968

PORTARIA Nº. 4260/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO, matrícula 128090-4, como Defensora Dativa, para Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, inciso III, da Lei Complementar 149/2013 combinado com da Lei 096/2010 e 097/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4261/2019

Publicação Nº 2213976

PORTARIA Nº. 4261/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
402220-1	Alessandra Cristina Damo	Cirurgiã Dentista	1-139-2A-B ESF-O	1-139-3A-B ESF-O	05/09/2019
3761017-1	Anderson David	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	22/08/2019

800494-1	Andreia Adriano de Oliveira	ASG	1-9-1-E ANF - B	1-9-2-E ANF - B	25/09/2019
3745089-1	Angelita Dalila da Rosa	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	09/08/2019
3745066-1	Carla Cristina dos Santos	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	29/08/2019
401118-1	Caroline Correa de Macedo	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	06/09/2019
400423-2	Cleide Aparecida Bernardes	Técnico em Enfermagem	1-5-4-D ANT	1-5-5-D ANT	11/09/2019
251111-4	Eliana Pereira da Silva Branco	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	27/06/2019
401046-1	Fabricia Maria Gomes Cardoso	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	02/09/2019
802410-1	Gledson Rodrigues da Silveira	Vigia	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	19/09/2019
100397-1	Iara Regina Macedo	Psicóloga	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	16/09/2019
300223-2	João Renato Andrade	ASO	1-9-3-G ANF - B	1-9-4-G ANF - B	26/09/2019
401655-1	Lilian Karla da Silva	ACS	1-143-3-B ACS	1-143-4-B ACS	16/09/2019
800360-2	Luzivani Maria Martins	ASG	1-9-1-E ANF - B	1-9-2-E ANF - B	03/09/2019
401966-1	Marcio João Nunes	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	26/09/2019
3745652-1	Marli da Silva	Monitora	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	27/03/2019
401453-4	Rosana Isaurina B. da Silva	Socorrista	1-5-1-B ANT	1-5-2-B ANT	06/06/2019
100370-1	Sandra Ap. Resende Dalmaso	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	03/09/2019
300505-3	Sherem Abreu	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	02/09/2019
3761094-1	Thatiele Ferreira de Medeiros	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	25/09/2019
802115-4	Thiago Cesar Silva	Guarda/Agente de Trânsito	1-169-1-A ANS IV	1-169-2-A ANS IV	01/08/2019
190041-2	Valdineia Borba	ASG	1-9-4-E ANF - B	1-9-5-E ANF - B	26/09/2019
401990-5	Valmira de Souza Hermann	Técnico em Enfermagem	1-138-1-B ANMS	1-138-2-B ANMS	04/06/2019
402317-5	Zenir dos Santos	Técnico em Enfermagem	1-138-2-B ANMS	1-138-3-B ANMS	05/09/2019

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4262/2019

Publicação Nº 2213977

PORTARIA Nº. 4262/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 23480/2018, e de acordo com o Artigo 210, parágrafo único, alínea "d", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora ANA LUCIA MEDEIROS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4263/2019

Publicação Nº 2213978

PORTARIA Nº. 4263/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Conselheiros, que farão parte do COMED – Conselho Municipal de Educação na Gestão de 2019 a 2022, conforme Lei nº 4.203/2015:
Representantes do Poder Executivo:
a) um servidor da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça:
Titular: Daniela Weingartner
Suplente: Suzana de Souza

b) um servidor representando o setor administrativo das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Eliane Schreiber
Suplente: Ana Paula Botelho

c) um diretor/coordenador das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Rogério Porto Alegre
Suplente: Claudia Scwinden

d) um professor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Devane Moura Grimauth Lopes
Suplente: Janice Scheidt

e) um servidor do setor de Vigilância Sanitária:
Titular: Osvaldo Ramos Maciel
Suplente: Marcos Antidio de Lima

f) um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Evelyne Junckes Jacques
Suplente: Letícia Gonçalves dos Anjos

g) representante do Corpo de Bombeiros
Titular: Luiz Roberto dos Santos Lima
Suplente: Anderson da Silva

h) um representante do Núcleo de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Palhoça – NAEP:
Titular: Sara de Avila Rosa

i) um representante vinculado ao Conselho Deliberativo Escolar do Sistema Municipal de Ensino:
Titular: Alixandra Anita Isoton
Suplente: Leandra Capistrano

Representantes de entidades não governamentais:

a) um representante atuando no Conselho Comunitário e/ou Associações de Bairros conveniados com o Município:
Titular: Daiana Lamin da Silva Borguizan
Suplente: Marcilei Aparecida Mattos

b) um representante atuando nas organizações não governamentais (ONGs) que atuam na área educacional:
Titular: Paulo Roberto do Espírito Santo
Suplente: Vinicius Veiga Garcia Hamagushi

c) um representante atuando nas instituições vinculadas às pessoas com deficiência, com sede no Município (APAE):
Titular: Roseane dos Santos Platt
Suplente: Ana Rubia Raulino

d) um representante dos Diretores de Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa:
Titular: Giovany Amadeo Scheidt
Suplente: Maria Beatriz Krautz

e) um representante dos professores das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa:
Titular: Carlos Magno da Silva Bernardo
Suplente: Moacir Pedro Rubini

f) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Palhoça – SITRAMPA:
Titular: Ana Beatriz Falcão
Suplente: Everton Carlos da Silva Sotero

g) um representante das Instituições de Ensino Superior Particular:
Titular: Geane Borges
Suplente: Karin Teichmann

h) um representante de pais vinculados as Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Municipais:
Titular: Divanir Candido Veloso Fagundes
Suplente: Tatiane Grun Lemos

i) um representante da OAB do Município de Palhoça:
Titular: Michelle Coutinho de Azevedo Carvalho
Suplente: Andiara Eberhard

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4264/2019

Publicação Nº 2213979

PORTARIA Nº. 4264/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763364-1	Manuela Lago Marcelino	R$ 232,00

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4265/2019

Publicação Nº 2213980

PORTARIA Nº. 4265/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
300004-1	Adriana Truppel	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-4-F ANF- A	1-8-5-F ANF- A	18/09/2019
100756-1	Carla Nichele Serafim	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	23/09/2019
300483-10	Deise Zilma da Rosa	Telefonista	1-8-3-B ANF- A	1-8-4-B ANF- A	20/09/2019
801436-1	Elis Regina Heinzen Garcia	ASO	1-9-3-B ANF - B	1-9-4-B ANF - B	09/09/2019
400902-1	Fernanda Rosa da Silva	Técnico em Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	20/09/2019
500917-1	João Otavio Cardoso Amante	Motorista	1-6-2-B ANF - C	1-6-3-B ANF - C	09/09/2019
700005-1	Jose da Silva Mattos	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	1-171-4-F ANS-AFOP	1-171-5-F ANS-AFOP	16/09/2019
300142-2	Lilian Cristina Zluhan Besen	Assistente Administrativo	1-17-4-E ANM	1-17-5-E ANM	18/09/2019
500245-1	Mauro Marcelino Coelho	Motorista	1-6-3-D ANF - C	1-6-4-D ANF - C	02/09/2019
3745092-1	Michell Foitt	Psicólogo	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	10/09/2019
124385-2	Patrícia Schmitz	ASO	1-9-4-E ANF - B	1-9-5-E ANF - B	20/09/2019
50025-2	Paulo Laudir Machado	ASO	1-9-1-F ANF - B	1-9-2-F ANF - B	19/09/2019
3761044-1	Rafael da Silva	Vigia	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	17/09/2019
500280-1	Renato Defreyn	Técnico em Agrimensura	1-148-4-F ANTP	1-148-5-F ANTP	05/09/2019
200343-9	Rita de Cássia Silva	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	19/09/2019
500389-2	Rosilda da Silva de Souza	ASO	1-9-4-E ANF - B	1-9-5-E ANF - B	12/09/2019
300069-1	Rosilene da Silva Kuhnen	Assistente Administrativo	1-17-4-G ANM	1-17-5-G ANM	18/09/2019
300072-1	Sandra Iracema Alves	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-4-F ANF- A	1-8-5-F ANF- A	17/09/2019
100002-1	Simone Domingues	Assistente Social	1-118-4D-G ANS	1-118-4E-G ANS	06/09/2019
800884-1	Solange da Rosa	ASG	1-9-4-D ANF - B	1-9-5-D ANF - B	18/09/2019
400103-1	Sonia Maria Dzis Giacomini	Bioquímico	1-118-2D-E ANS	1-118-2E-E ANS	17/09/2019
500424-1	Tereza Angelina da Silva	ASO	1-9-1-E ANF - B	1-9-2-E ANF - B	23/09/2019
500295-1	Virto Defreyn	Técnico em Agrimensura	1-148-4-E ANTP	1-148-5-E ANTP	05/09/2019
3745094-1	Wedson da Cruz	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	04/09/2019

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4266/2019

Publicação Nº 2213981

PORTARIA Nº. 4266/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NAJLA ELISANGELA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4267/2019

Publicação Nº 2213982

PORTARIA Nº. 4267/2019.

ROSSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KATIA REGINA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 14/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4268/2019

Publicação Nº 2213983

PORTARIA Nº. 4268/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FABRICIO ANTONIO RAUPP, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 21/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4269/2019

Publicação Nº 2213984

PORTARIA Nº. 4269/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL, Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A124642-9 e Senhor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3, para atuar no contrato oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 154/2019. Objeto: "execução de Reforma do Ginásio de Esportes e Quadra de Areia na Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner - Rio Grande no município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 07 de outubro de 2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4270/2019

Publicação Nº 2213985

PORTARIA Nº. 4270/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária da Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2019 a 14/10/2020.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária da Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4271/2019

Publicação Nº 2213987

PORTARIA Nº. 4271/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1922 de 10 de abril de 2018, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora FRANCIELLE MENDES FERREIRA

DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 05/03/2018 a 14/12/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4272/2019

Publicação Nº 2213988

PORTARIA Nº. 4272/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GIANCARLO DE ANTONI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 401360-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4273/2019

Publicação Nº 2213989

PORTARIA Nº. 4273/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIA NILDA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2019 a 01/10/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4274/2019

Publicação Nº 2213991

PORTARIA Nº. 4274/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GIANCARLO DE ANTONI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de

Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2019 a 01/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4275/2019

Publicação Nº 2213992

PORTARIA Nº. 4275/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIDHARTHA DOS REIS STEFANOSKY, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2019 a 01/10/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4276/2019

Publicação Nº 2213993

PORTARIA Nº. 4276/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATUZA CARBONARA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Centro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2019 a 07/10/2020.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4277/2019

Publicação Nº 2213994

PORTARIA Nº. 4277/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA FERNANDA SALVADORI PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CREAS Centro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2019 a 01/11/2020.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4278/2019

Publicação Nº 2213996

PORTARIA Nº. 4278/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA EDUARDA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Barra do Aririu da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2019 a 21/10/2020.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4279/2019

Publicação Nº 2213998

PORTARIA Nº. 4279/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIGIA MARIA BETONI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2019 a 14/10/2020.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4280/2019

Publicação Nº 2214000

PORTARIA Nº. 4280/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MAIKON ABENI RAULINO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4281/2019

Publicação Nº 2214013

PORTARIA Nº. 4281/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3849 de 26 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ELIZABETE LUCIA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2019 a 09/11/2019, face ao impedimento da titular Josiane Hames, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4282/2019

Publicação Nº 2214017

PORTARIA Nº. 4282/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763394-1	Bruno Marcos Costa	R$ 190,00

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4283/2019

Publicação Nº 2214020

PORTARIA Nº. 4283/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KATUZA CARBONARA, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3762529-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4284/2019

Publicação Nº 2214033

PORTARIA Nº. 4284/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GABRIELA REGINA CABRAL GALVÃO, matrícula nº. 801600-1, titular do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, a contar de 04/11/2019 a 04/12/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4285/2019

Publicação Nº 2214039

PORTARIA Nº. 4285/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANI OTILIA PINHO GULART, matrícula nº. 3760707-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/03/2004 a 07/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 11/10/2019 a 11/11/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4286/2019

Publicação Nº 2214042

PORTARIA Nº. 4286/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE COELHO DA SILVA, matrícula nº. 801479-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/10/2019 a 04/11/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4287/2019

Publicação Nº 2214044

PORTARIA Nº. 4287/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA DA SILVEIRA ROSAR, matrícula nº. 800998-3, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/09/2011 a 02/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 13/11/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4288/2019

Publicação Nº 2214046

PORTARIA Nº. 4288/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA, matrícula nº. 801599-6, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/11/2019 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4289/2019

Publicação Nº 2214048

PORTARIA Nº. 4289/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIANNI CRISTINA BUNN DA ROSA, matrícula nº. 122251-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/08/2007 a 18/08/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/10/2019 a 06/11/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4290/2019

Publicação Nº 2214049

PORTARIA Nº. 4290/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE HAMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 802063-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/10/2019 a 09/11/2019.

Palhoça, SC, em 30 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PG 177-2019

Publicação Nº 2213965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 177 -2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais segmentos da Secretaria de Educação do município de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE	VALOR
Neuza Silveira dos Santos	44.147,00
J M C junkes	158.832,00
Cristiani Louri Rodrigues	126.053,00
Peixer Com. Serviços	34.768,77
T.J.L Com. Atacado Eireli ME	3.485,00

Palhoça, 01 de novembro 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUSPENSAO PREGAO PRESENCIAL 188/2019

Publicação Nº 2213026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 188/2019

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 188/2019, que consiste na contratação de empresa para aquisição de Cestas Basicas para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça para o Município de Palhoça, de acordo com os anexos contidos no edital convocatório. A suspensão se dá em face de erro no Termo de Referencia, onde será feita as devidas correções. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Publicação Nº 2214209

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, com endereço na Avenida Hilza Terezinha Pagani,

280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça – SC representada neste ato pelo Prefeito Municipal Camilo Nazareno Pagani Martins, inscrito no CPF sob n° 004.573.569-79 e Carteira de Identidade nº 290538-4 SSP/SC, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pelo Secretário Municipal de Turismo Adriano Mattos, inscrito no CPF sob o n° 986.541.609-34 e Carteira de Identidade nº 3355392 SSP/SC e a FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA - FMP, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, situada na Rua João Pereira dos Santos, 305, Ponte do Imaruim - Palhoça/SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Fábio Henrique Pereira, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e, no que couber às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, devendo ser executado com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Palhoça e a Faculdade Municipal de Palhoça para elaboração do Plano Municipal de Turismo, visando o desenvolvimento do turismo na cidade de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM PARCERIA

O presente instrumento prevê a realização das seguintes ações em cooperação técnica, voltadas ao desenvolvimento do turismo:

2.1.1. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
2.1.2. Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do objeto do presente termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações que entenderem cabíveis;
2.1.3 - Expedir, a partir da assinatura deste termo, orientação aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o fiel cumprimento do presente termo, compete:

I – À Secretaria Municipal de Turismo - SETUR:

a) Acompanhar e participar das reuniões, pesquisas, oficinas, audiências e fóruns;
b) Encaminhar à Câmara de Vereadores de Palhoça o Plano Municipal de Turismo;
c) Dar publicidade ao instrumento de Convênio, mediante sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e demais meios de comunicação.
d) Dar publicidade às reuniões de construção do Plano, bem como as audiências públicas para a legalização do mesmo.

II – À Faculdade Municipal de Palhoça:

a) Realização do planejamento, metodologia, organização e cronograma para o desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo, considerando os planos nacional, estadual e regional do turismo;
b) Realização do inventário turístico municipal com levantamento da situação atual, oferta e demanda turística e os aspectos sociais, econômicos, culturais, urbanísticos, ambientais do município;
c) Realização de reuniões, pesquisas, oficinas, audiências e fóruns com dirigentes municipais, lideranças comunitárias, população e o trade turístico para detectar as necessidades e ações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, com início em 31 de Outubro de 2019 e término em 31 de Outubro de 2020, podendo por interesse de ambas as partes ser renovado, por Termo Aditivo, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo proposto por qualquer dos partícipes, mediante mútuo consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer divergência que surja entre as partes, decorrentes da implementação do presente instrumento, será resolvida entre a Secretaria Municipal de Turismo e a Faculdade Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e a Faculdade Municipal de Palhoça poderão rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação

Técnica, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

E por estarem de acordo, a Secretaria de Turismo e a Faculdade Municipal de Palhoça assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza, entre si, os efeitos legais.

Palhoça, 29 de Outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS ADRIANO MATTOS
Prefeito Municipal Secretário de Turismo

FÁBIO PEREIRA HENRIQUE
Presidente Faculdade Municipal de Palhoça

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

Publicação Nº 2213304

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 – Pregão Presencial 133/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 01/11/2018 à 31/10/2019.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	17384 - Neocate LCP, leite em pó, lata com 400 gramas.	LATA	101,	R$150,00	R$15.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

Publicação Nº 2213306

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 – Pregão Presencial 133/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 01/11/2018 à 31/10/2019.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	72658 - Neocate LCP, leite em pó, lata com 400 gramas. (cota de exclusividade de 10%)	LATA	0,	R$227,00	R$0,00
3	17348 - Fortini lata 400 gramas	LATA	659,	R$68,52	R$45.154,68
11	57933 - Nutridrink Max, sem sabor, lata com 350 gramas	LATA	40,	R$80,50	R$3.220,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Publicação Nº 2213307

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 – Pregão Presencial 133/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município.
DATA: 01/11/2018 à 31/10/2019.

Fornecedor: 39332845 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	67778 - Mucilon de Milho, lata com 400 gramas.	LATA	30,	R$17,00	R$510,00
5	67779 - Mucilon Multicereais, lata com 400 gramas	LATA	28,	R$17,00	R$476,00
6	67777 - Mucilon de Arroz, lata com 400 gramas.	LATA	25,	R$17,00	R$425,00
7	67776 - Mucilon de Arroz e Aveia, lata com 400 gramas	LATA	25,	R$17,00	R$425,00
8	17392 - Nutren Jr, lata com 400 gramas.	LATA	391,	R$48,60	R$19.002,60
9	67773 - Nutren Active, sabor baunilha, lata com 400 gramas.	LATA	35,	R$41,51	R$1.452,85
10	17388 - Nutren Activa, sabor banana, lata com 400 gramas	LATA	35,	R$41,51	R$1.452,85
12	17344 - Neocate Advance lata com 400 gramas	LATA	252,	R$219,00	R$55.188,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Publicação Nº 2213239

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 – Pregão Presencial 110/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 31/07/2019 à 30/07/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	74801 - Bacia com Caixa Acoplada Branca, capacidade da caixa acoplada de 3 à 6 litros.	CJ	2,	R$184,03	R$368,06
3	74802 - Bacia com caixa acoplada, para deficiente físicos e idosos, cor branca, com altura diferenciada e abertura frontal para higienização, capacidade da caixa acoplada de 3 à 6 litros.	CJ	0,	R$528,00	R$0,00
11	74808 - Lavatório cerâmica oval branco, medindo no mínimo. 41x52,5x20cm, com Coluna medindo no mínimo 60 cm, (para banheiros padrão)	UN	2,	R$155,00	R$310,00
12	74809 - Lavatório cerâmica oval branco, medindo no mínimo. 41x49,5cm, com Coluna suspensa 46cm, (para banheiro de deficiente físico).	UN	0,	R$379,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2213242

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019 – Pregão Presencial 110/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 31/07/2019 à 30/07/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74800 - Argamassa Piso sobre Piso Interno e Externo, Cinza, saca com 20 kg.	SACA	12,	R$21,20	R$254,40
4	74803 - Caixa d'água com tampa, em polietileno,com capacidade de 1500 Litros.	UN	2,	R$612,78	R$1.225,56
5	74804 - Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha quadrado, medindo 100x100x50mm, cor branca.	UN	1,	R$9,47	R$9,47
6	74510 - Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros	BR	3,	R$43,25	R$129,75
7	74805 - Convertedor de ferrugem para superfícies metálicas oxidadas, embalagem com 500ml.	EMB	3,	R$12,69	R$38,07
8	74806 - Ducha Higiênica, mangueira com 1,2m, com suporte para parede.	UN	0,	R$74,69	R$0,00
9	74807 - Forra batente de porta de madeira, jogo com 3 peças, medida mínima 2,10 x 0,96 x 0,14 m.	JG	0,	R$116,90	R$0,00
10	27140 - Joelho em PVC de esgoto 90" 100 mm	UN	0,	R$3,90	R$0,00
13	66972 - Lixa para massa/madeira GR 120	UN	0,	R$0,82	R$0,00
14	27315 - Luva de PVC para Esgoto 100 mm	UN	0,	R$4,50	R$0,00
15	57726 - Manta Geotêxtil (Bidim)	M	30,	R$7,94	R$238,20
16	74810 - Massa corrida PVA, galão de 18L	GL	0,	R$59,15	R$0,00
18	74812 - Perna de serra de Cambará, medindo 5x10cm , bruta.	M	20,	R$14,70	R$294,00
19	74572 - Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"	UN	0,	R$4,23	R$0,00
20	74813 - Porta de giro lisa, em madeira, com batente completo, fechadura, dobradiça completa, montada, medindo no mínimo 2,1x0,90m .	KIT	0,	R$353,50	R$0,00
23	74816 - Prego 15x15 galvanizado, pacote de 1 kg	KG	15,	R$15,70	R$235,50
24	74817 - Prego, 17x27 galvanizado, pacote de 1 kg	KG	20,	R$19,75	R$395,00
25	74818 - Revestimento de Parede, medindo 32 x 57 cm, cor branco	M2	0,	R$13,85	R$0,00
26	74574 - Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo	UN	0,	R$5,50	R$0,00
27	74819 - Rolo de espuma para pintura, 15 cm, com cabo	UN	0,	R$8,58	R$0,00
28	74575 - Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo	36	0,	R$33,50	R$0,00
29	74820 - Fita Crepe, medindo no mínimo 24 x 45 m	RL	0,	R$7,24	R$0,00
30	19875 - Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo	UN	0,	R$25,90	R$0,00
31	19855 - Solvente lata 900 ml	LATA	0,	R$11,08	R$0,00
32	74821 - Tê PVC para Esgoto 100mm	UN	0,	R$9,44	R$0,00
33	74822 - Telha de barro Romana	UN	620,	R$1,36	R$843,20
34	19850 - Thiner lata 900 ml	LATA	0,	R$13,42	R$0,00
36	74824 - Tubo perfurado para drenagem 4 (100mm).	M	30,	R$6,53	R$195,90

Palmeira

Prefeitura

PL_55_TP_03_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Publicação Nº 2214452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de construção de praça pública, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto, com base no contrato de repasse OGU nº 868490/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1054458-13. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h40min do dia 02.12.2019. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 01 de novembro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2888, DE 24.10.2019 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

Publicação Nº 2212732

DECRETO Nº 2888, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONÁGLIO, com a área total de 800,00 (oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Leoberto Leal, esquina com a Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, imóvel objeto da matrícula n° 1.731, Livro 2 de Registro Geral do Ofício de Papanduva, passando a constar:

Terreno Urbano com área superficial de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) situado na Rua Leoberto Leal Capitão Manoel Estevão Furtado lado par, esquina com a rua Capitão Manoel Estevão Furtado. De propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONAGLIO. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.079.263,090m e E 585.895,524m; ; deste, segue confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'29" e 40,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.079.247,810m e E 585.932,490m; ; deste, segue confrontando com RUA LEOBERTO LEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.079.229,353m e E 585.924,785m; ; deste, segue confrontando com ADALBERTO FELCZAK, MAT: 2.355, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°27'31" e 40,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.079.244,634m e E 585.887,819m; ; deste, segue confrontando com PAULO CRISPIM DE ARAUJO, MAT: 6.218, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°39'29" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2°. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado no Art. 1° em 03(três) áreas, sendo:

LOTE 01 - Terreno Urbano com área superficial de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados) situado na Capitão Manoel Estevão Furtado lado par, distante 27,00m da esquina com a rua Leoberto Leal. De propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONAGLIO. Contendo a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.079.263,0902m e E 585.895,5236m; Muro; deste, segue confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'29" e 13,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.079.258,1241m e E 585.907,5377m; Muro; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 20,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.079.239,6676m e E 585.899,8331m; Muro; deste, segue confrontando com ADALBERTO FELCZAK, MAT: 2.355, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°27'31" e 13,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.079.244,6338m e E 585.887,8190m; Muro; deste, segue confrontando com PAULO CRISPIM DE ARAUJO, MAT: 6.218, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°39'29" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 02 - Terreno Urbano com área superficial de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados) situado na Capitão Manoel Estevão Furtado lado par, distante 14,00m da esquina com a rua Leoberto Leal. De propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONAGLIO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.079.258,124m e E 585.907,538m; ; deste, segue confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'29" e 13,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.079.253,158m e E 585.919,552m; ; deste, segue confrontando com LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 20,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.079.234,701m e E 585.911,847m; ; deste, segue confrontando com ADALBERTO FELCZAK, MAT: 2.355, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°27'31" e 13,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.079.239,668m e E 585.899,833m; ; deste, segue confrontando com LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°39'29" e 20,00 m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

LOTE 03 - Terreno Urbano com área superficial de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados) situado na Capitão Manoel Estevão Furtado lado par, esquina com a rua Leoberto Leal. De propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONAGLIO. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N 7.079.253,158m e E 585.919,552m; deste, segue confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'29" e 14,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.079.247,810m e E 585.932,490m; deste, segue confrontando com RUA LEOBERTO LEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°39'29" e 20,00 m até o

vértice 3, de coordenadas N 7.079.229,353m e E 585.924,785m; deste, segue confrontando com ADALBERTO FELCZAK, MAT: 2.355, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°27'31" e 14,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.079.234,701m e E 585.911,847m; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°39'29" e 20,00 m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 24 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2889, DE 31.10.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

Publicação Nº 2212735

DECRETO Nº 2889, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de ARISTIDES ANTONIO SONÁGLIO, MEROSLAVA TEREZINHA URBANEK DE SIQUEIRA E FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA, situado na Rua Getúlio Vargas, esquina com Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, s/n, Bairro Centro, Município Papanduva, matrícula n° 2.956 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

ÁREA: 820,00m².
PERÍMETRO: 122.00m.

Inicia-se se no marco denominado 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W de coordenadas N 7079183.937 m e E 586035.287 m, ; deste, segue em linha reta confrontando com RUA GETULIO VARGAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'46" e 20.00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7079202.442 m e E 586042.875 m; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°11'05" e 16.00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7079196.400 m e E 586057.690 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°14'05" e 12.50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7079191.670 m e E 586069.261 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°03'24" e 12.50 m até o vértice 4, de coordenadas N 7079186.976 m e E 586080.846 m; deste, segue em linha reta confrontando com PROP.ANT: ALBINO MILGALSKI, PROP.ATUAL: SEBASTIÃO NOVITZKI CASADO COM IVANILDA VIANTA NOVITZKI, Nº 510, MAT.6.887; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'46" e 20.00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7079168.472 m e E 586073.258 m; deste, segue em linha reta confrontando com FERNANDA PIECZARKA UNIÃO ESTAVEL COM VICENTE URBANEK FILHO, Nº 173, MAT.2955; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°03'24" e 12.50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7079173.166 m e E 586061.673 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°14'05" e 12.50 m até o vértice 7, de coordenadas N 7079177.896 m e E 586050.103 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°11'05" e 16.00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7079183.937 m e E 586035.287 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2°. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado no Art. 1° em 03(três) áreas, sendo:

Lote-01 - ÁREA: 320,00m² - PERÍMETRO: 72.00m.

Inicia-se se no marco denominado 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W de coordenadas N 7079183.937 m e E 586035.287 m, ; deste, segue em linha reta confrontando com RUA GETULIO VARGAS; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'46" e 20.00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7079202.442 m e E 586042.875 m; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°11'05" e 16.00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7079196.400 m e E 586057.690 m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE-02 MEROSLAVA TEREZINHA URBANEK DE SIQUEIRA CASADA COM FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'46" e 20.00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7079177.896 m e E 586050.103 m; deste, segue em linha reta confrontando com FERNANDA PIECZARKA UNIÃO ESTAVEL COM VICENTE URBANEK FILHO, Nº173, MAT.2.955; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°11'05" e 16.00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7079183.937 m e E 586035.287 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Lote-02 - ÁREA: 250,00m² - PERÍMETRO: 65.00m.

Inicia-se se no marco denominado 2, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W de coordenadas N 7079196.400 m e E 586057.690 m, ; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO; com os

seguintes azimutes e distâncias: 112°14'05" e 12.50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7079191.670 m e E 586069.261 m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE-03 MEROSLAVA TEREZINHA URBANEK DE SIQUEIRA CASADA COM FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'46" e 20.00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7079173.166 m e E 586061.673 m; deste, segue em linha reta confrontando com FERNANDA PIECZARKA UNIÃO ESTAVEL COM VICENTE URBANEK FILHO, Nº173, MAT.2.955; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°14'05" e 12.50 m até o vértice 7, de coordenadas N 7079177.896 m e E 586050.103 m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE-01 MEROSLAVA TEREZINHA URBANEK DE SIQUEIRA CASADA COM FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'46" e 20.00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7079196.400 m e E 586057.690 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Lote-03 - ÁREA: 250,00m² - PERÍMETRO: 65.00m.

Inicia-se se no marco denominado 3, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W de coordenadas N 7079191.670 m e E 586069.261 m, ; deste, segue em linha reta confrontando com RUA CAPITÃO MANOEL ESTEVÃO FURTADO ; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°03'24" e 12.50 m até o vértice 4, de coordenadas N 7079186.976 m e E 586080.846 m; deste, segue em linha reta confrontando com PROP.ANT: ALBINO MISGALSKI, PROP.ATUAL: SEBASTIÃO NOVITZKI CASADO COM IVANILDA VIANTE NOVITZKI, Nº510, MAT.6.887; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'46" e 20.00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7079168.472 m e E 586073.258 m; deste, segue em linha reta confrontando com FERNANDA PIECZARKA UNIÃO ESTAVEL COM VICENTE URBANEK FILHO, Nº173, MAT.2.955; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°03'24" e 12.50 m até o vértice 6, de coordenadas N 7079173.166 m e E 586061.673 m; deste, segue em linha reta confrontando com LOTE-02 MEROSLAVA TEREZINHA URBANEK DE SIQUEIRA E FABRICIO SILVEIRA DE SIQUEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'46" e 20.00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7079191.670 m e E 586069.261 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 31 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EDITAL N° 4 - IPREPAV - RESULTADO DA ELEIÇÃO

Publicação Nº 2212979

Edital n° 004, de 31 de outubro de 2019.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva – IPREPAV, através da sua Diretoria Executiva e Presidência da Comissão Eleitoral designada pela Portaria n° 9668, de 11 de setembro de 2019, torna público o resultado da eleição ocorrida no dia 30 de outubro de 2019 para os cargos de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREPAV para o Quadriênio 2019/2023:
CONSELHO ADMINISTRATIVO

	Nome	Quantidade de votos
1º Titular	Fábio José Padilha	109
2º Titular	Erli E. Wunsche Bacellar	97
3º Titular	Lauro Alves	91
4º Titular	Aguinaldo Alaor de Paula	70
1º Suplente	Sônia Terezinha Mendes Novack	67
2º Suplente	Sabrina Dematé	64
3º Suplente	Mariza das Grassas V. de Souza	61
4º Suplente	Alexandre Miguel Grabovski	51
5º Suplente	Elizabete G. Machado	50
6º Suplente	Aline Maria Schadeck	49

CONSELHO FISCAL

	Nome	Quantidade de votos
1º Titular	Waldomiro Geraldi	100
2º Titular	Felipe Granza	99
3º Titular	Elicir Bernandete Schicovski	95
1º Suplente	Danieli Figueroa	69
2º Suplente	Izolete Kuchnier	67
3º Suplente	Zenilda Czornei	38
4º Suplente	Luzia de F. Bialeski	35

Art. 1°. Fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso do resultado, contados da publicação deste Edital.

Art. 2°. A comissão terá o prazo de 48 horas para análise dos recursos, se houver.
Art. 3°. O resultado final oficializando a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação se dará após os vencimentos dos prazos estabelecidos no art. 1° e 2°.
Art.4°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, em 31 de outubro de 2019.
Janete Maria Chupel Glonek
Diretor Executivo do IPREPAV

Luiz Eduardo Saliba
Presidente da Comissão Eleitoral

LEI N° 2216, DE 24.10.2019 - DENOMINA DE ADEMAR GUTZ O GINÁSIO DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE RODEIOZINHO

Publicação Nº 2212739

LEI Nº 2216, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"DENOMINA DE "ADEMAR GUTZ" O GINÁSIO DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE RODEIOZINHO NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e' do Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva sanciona o seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Ademar Gutz" o ginásio de esportes localizado na localidade de Rodeiozinho, no Município de Papanduva (SC).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papanduva SC, 24 de outubro de 2019.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI N° 2217, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, À EMPRESA CTA – CONTINENTAL TABACOS ALLIANCE S/A, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2212749

Projeto de Lei 2217, DE 24 de outubro de 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, à empresa CTA – CONTINENTAL TABACOS ALLIANCE S/A, área de terras de propriedade do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à empresa CTA – CONTINENTAL TABACOS ALLIANCE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.840/0001-85, uma área de terras pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 36.359,03 m2(trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove metros e três decímetros quadrados), situado na área urbana às margens da BR 116, composta pelo Lote 21 do Loteamento Parque Industrial, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula n° 5.461, objeto do Processo Licitatório n° 0081/2005 e Contrato de Doação com Encargos e Cláusulas de Reversão n° 148/2005.

§ 1º. Em decorrência de divergências de medidas da área mencionada no caput deste artigo com a área de fato existente, o mesmo foi

retificado através do Decreto Municipal n° 2852, de 29 de maio de 2019, passando a constar com a área total de 38.859,12m2, tendo sido gerado uma matrícula específica no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC sob o nº 10.963.

§ 2º. Face o disposto no parágrafo anterior e a devida autorização do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à empresa CTA – CONTINENTAL TABACOS ALLIANCE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.840/0001-85, também, a diferença da área doada pelo processo licitatório n° 0081/2005 e a de fato existente no Lote 21, (2.500,09m2), totalizando a área a ser transferida por doação em 38.859,12m2, com as seguintes confrontações:

Descrição da Área Total – 38.859,12m²
Frente:- 152,59 metros com o Município de Papanduva pela Rua João Florindo Schadeck, lado par;
Fundos:- 186,97 metros com a matrícula n° 7.362 da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA;
Lado Direito:- 228,79 metros com o Município pela Rua Artemino Bordignon; e
Lado Esquerdo:- 24,97 metros, 21,96 metros, 25,44 metros, 21,72 metros, 16,90 metros, 19,41 metros, 20,13 metros, 12,83 metros, 17,69 metros, 18,46 metros, 16,38 metros e 8,20 metros com o Município – pela servidão existente.

Art. 2°. Com base e cumprimento das cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato de Doação com Encargos e Cláusulas de Reversão n° 148/2005 por parte da Empresa beneficiária e do parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal na Ata n° 01, de 09 de maio de 2017, autoriza-se a transferência por doação do imóvel descrito no art. 1° desta lei.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da empresa CTA – CONTINENTAL TABACOS ALLIANCE S/A.

Art. 4°. Fica a Secretaria da Administração, através do departamento competente, incumbida de dar baixa no patrimônio público municipal do bem ora transferido por doação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1631, de 16 de dezembro de 2002.

Papanduva SC, 24 de outubro de 2019.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diario-municipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 063-2019

Publicação Nº 2214507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, ALÉM DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 18/11/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 422, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214322

PORTARIA N° 422, de 29 de outubro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora EDUARDA CANÔNICA, matrícula nº 10658, ocupante do Cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 423, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214324

PORTARIA N° 423, de 29 de outubro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LENIZA CARLA DEBIAZI, matrícula nº 10677, ocupante do Cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214331

PORTARIA N° 425, de 31 de outubro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora NILVANIA BORTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 10546, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 426, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214334

PORTARIA N° 426, de 1º de novembro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Auxiliar Administrativo para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico durante o exercício de 2019;
Considerando a inexistência de profissional no quadro efetivo de servidores municipais para suprir a referida demanda;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da administração pública até a realização de concurso público para provimento dos cargos na forma da lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora SARUE KARINA DO SANTO ISATON para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Símbolo AD-3, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 01/11/2019 a 31/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 424, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214327

PORTARIA Nº 424, de 30 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ILENIR FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 10.501, ocupante de cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, para serem gozadas do dia 30/10/2019 a 28/11/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 427, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214337

PORTARIA Nº 427, de 1º de novembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de adiantamento de gozo de férias realizado pela servidora;
Considerando não haver prejuízo para a administração pública ao realizar adiantamento do período de gozo de férias da referida servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora LIDIANE BRUSTOLIN, matrícula nº 9676, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-1, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, para serem gozadas do dia 06/11/2019 a 05/12/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 428, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214339

PORTARIA Nº 428, de 1º de novembro de 2019.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora NILVANIA BORTOLINI DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Programas de Saúde, Código DPS-14, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 1º de novembro de 2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de novembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

EDITAL N.º 05/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2213191

EDITAL N.º 05/2019

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.05/2019, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período de 04/11/2019 à 08/11/2019, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado à vagas e formação de cadastro de reservas para os cargos de Auxiliar de Serviços, Agente Endêmico, Cuidadora Infantil, Enfermeiros, Motoristas de Ambulâncias, Motoristas de Veículos Leves, Técnico em Enfermagem, Técnicos RX, Merendeira e Coveiro, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela seguinte Comissão Organizadora: Jaine Luci Spricigo, Juliano Lancana e José Roberto Darugna Junior, conforme Portaria nº 1943/2019.

1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.penha.sc.gov.br.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.6 As vagas, respectiva remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.7 Os Candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Penha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;

2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.

2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;

2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 04/11/2019 a 08/11/2019, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Centro, CEP nº 88.385.000, Penha/SC, nos horários compreendidos entre 12h às 18h.

3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Administração, assumindo

conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);

3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.

3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.

3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO;

3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.

4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.8 A análise de currículo dos candidatos será dividida de acordo com o quadro abaixo:

4.8.1 – Auxiliar de Serviços

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Auxiliar de Serviços e afins na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Auxiliar de Serviços e afins em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.2 – Cuidadora Infantil

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Cuidador Infantil na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Cuidador Infantil em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.3 – Enfermeiros

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Enfermagem na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Enfermagem em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.4 – Técnico em Enfermagem

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Técnico em Enfermagem na administração pública Comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Técnico em Enfermagem em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.5 – Motorista de Ambulância

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Motorista de Ambulância na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Motorista de Ambulância em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.6 – Motorista de Veículos Leves

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Motorista de Veículos Leves na administração pública Comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Motorista de Veículos Leves em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.7 – Técnicos RX

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Técnico em RX na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Técnico em RX em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.8 – Merendeira

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Merendeira na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Merendeira em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.9 – Coveiro

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Coveiro na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Coveiro em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

4.8.10 – Agente Endêmico

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade - nível fundamental	1	1
Escolaridade – nível médio	2	2
Escolaridade - curso superior	3	3
Experiência na função de Agente Endêmico na administração pública comprovada	1 ponto (para cada ano)	5
Experiência na função de Agente Endêmico em entidade privada comprovada	1 ponto (para cada ano)	4

Para comprovação do período de "Experiência na função" serão admitidos os seguintes documentos:

a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;
b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.

6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) que tenha ensino superior completo;
b) que tenha ensino médio;
c) que tenha ensino fundamental;
d) que tenha mais experiência nas referidas funções na administração pública;

6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS
7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;
c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.

7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3 nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.

7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;
b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado em duas vias;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados do mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.

8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos (Avenida Nereu Ramos nº 8, Bairro Centro).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

9.3 Para a CONTRATAÇÃO o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; Atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, o qual é de responsabilidade do candidato.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento

que lhe disser respeito.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.

9.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.
Penha/SC, 01 de novembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretaria de Administração

ANEXO I
CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Auxiliar de Serviços	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Agente Endêmico	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.250,00
Cuidadora Infantil	CR	40h	Ensino Médio Completo	R$1.347,31
Enfermeiros	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Superior Específico	R$ 2.400,32
Técnico em Enfermagem	CR	40h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.073,15
Motorista de Ambulância	CR	40h	Alfabetizado e Curso específico para condução especializada, e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;	R$1.073,15
Motorista de Veículos Leves	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Técnicos RX	CR	24h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Específico	R$1.486,06
Merendeira	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15
Coveiro	CR	40h	Alfabetizado	R$1.073,15

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR INFANTIL: Trabalhar com crianças de 0 a 6 anos, que estejam atentos ao seu desenvolvimento global e às suas necessidades

particulares. Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores de educação física nas atividades psicopedagógicas, substituir a recreadora quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir ambulância, obedecendo ao código nacional de trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeita condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RX): Efetuar a realização de exames radiográficos simples e contrastado, sob supervisão direta de um médico radiologista

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Prestar serviços de enfermagem e auxiliar a equipe de saúde e atendimento ambulatorial, promovendo a integração dos programas de ações de saúde.Assistir ao enfermeiro.Exercer atividades de assistência de enfermagem, excetuando-se as privativas do Enfermeiro.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Conduzir veículos, em trajetos determinados, de acordo com a legislação de trânsito e as instruções recebidas, transportando servidores e/ou materiais.

ENFERMEIRO: Prestar serviços de enfermagem e de atendimento ambulatorial, executando a supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas e participar dos programas de ações de saúde, promovendo palestras e encontros de orientação nas áreas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS: Executar atividades simplificadas de escritório como: datilografia, conferência de documentos, atendimento ao público, registros e protocolo. Auxiliando quando necessário os serviços internos e externos.

MERENDEIRA: Executar tarefas simples de limpeza e conservação das instalações e equipamentos da repartição onde desenvolve seus trabalhos, bem como preparar e servir refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

COVEIRO: Executar os serviços de manutenção, inspeção e sepultamento e outros encargos junto ao cemitério municipal.

AGENTE ENDÊMICO: Fazer visitas domiciliares; Fazer avaliação de área de risco; Ter noções básicas de epidemiologia; Atuar na prevenção de doenças como: leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose, dentre outras; Realizar permanentemente visitas domiciliares;

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
01/11/2019	Publicação do Edital
01/11/2019 à 04/11/2019	Prazo para impugnações do Edital
05/11/2019 à 08/11/2019	Período de Inscrições
11/11/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
12/11/2019 à 15/11/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
19/11/2019	Homologação das Inscrições
20/11/2019	Publicação da lista de classificação com notas
20/11/2019 à 21/11/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
22/11/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
22/11/2019	Homologação do resultado final

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DADOS PESSOAIS
NOME

CPF	RG	ÓRGÃO EXP. UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/UF	CEP
E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO			
TELEFONE FIXO / CELULAR			
CARGO PRETENDIDO			
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.			
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO			

PROTOCOLO CANDIDATO	
NOME:	Nº INSCRIÇÃO:

EDITAL Nº 003/2019 - RESULTADO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Publicação Nº 2214553

RESULTADO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
EDITAL Nº 03/2019
• DEFERIDOS

Nº	REQUERENTE	NIVEL	C/H
01	ADRIANA EDIT VERÍSSIMO	IV	20h
02	ANDREIA FERREIRA	IV	40h
03	ALICE MARY BORDALO DOS SANTOS	IV	40h
04	ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS	IV	40h
05	ANA MARIA CLAUDINO	IV	40h
06	ANDREIA SELMIRA BENTO	IV	20h
07	ANGELA CRISTINA WOLFF ALVES	IV	20h
08	ANTÔNIO MARCOS VICENTE	IV	40h
09	APARECIDA MARIA EMMERICH	V	20h
10	ARACI DAS NEVES SILVA	IV	40h
11	BEATRIZ GEORG DA COSTA	IV	40h
12	CAMYLLA EMANUELLY PRÍNCIPE DE MORAIS	IV	20h
13	CATIA MARIA LEITE	IV	20h
14	CRISTIANI SORAIA NASCIMENTO	IV	20h
15	CELIMAR GEREMIAS	III	40h

16	CLADECI MARIA KUZMA BORGES	IV	20h
17	CLÁUDIA ROSANE TRICHES TULIO	IV	20h
18	CLEIDE DAS NEVES SILVA	IV	20h
19	DANIELA DE TOFFEL	IV	20h
20	DIRLENE JANETE MELLO VITORINO	IV	40h
21	DANIELLA BORTOLATTO RANGUET	IV	20h
22	DEISE IZONETE DE SOUZA	V	40h
23	DEYSE REGINA DOS SANTOS	IV	20h
24	DJÉSSICA SIEDSCHLAG	IV	20h
25	DORIVAL BASILIO	IV	40h
26	ÉDNA ANA GALDINO	III	20h
27	EDITE MEISEN	IV	20h
28	ELIANE APARECIDA DA SILVA	IV	20h
29	ELINES MARIA DE JESUS NASCIMENTO	IV	20h
30	ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA	III	20h
31	ELISABETE SUELI VICENTE DA COSTA	IV	40h
32	ELISANE ZILMAR ARAGÃO	IV	20h
33	ELIZANE APARECIDA FRANCISCO	IV	40h
34	ELSA APARECIDA DE AUTH	IV	20h
35	FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTÓDIO	IV	20h
36	FERNANDA DE OLIVEIRA	IV	20h
37	GABRIELA CORRADI DE PAULA	IV	20h
38	GABRIELA GARBINI	IV	20h
39	GERTRUDES ROGASKY	IV	40h
40	GILDA DA GRAÇA CUSTÓDIO	IV	40h
42	GISELE NAIR DE MELO DA COSTA	IV	20h
43	GIULIANO MADUREIRA BARBOSA	IV	40h
44	GRAZIELLI FERNANDA N.DE C.	IV	20h
45	ISABELA CUSTÓDIO	IV	20h
46	IOLANDA DE SOUZA AMARO	IV	20h
47	IZONETE BERNARDINA DA COSTA DE SOUZA	IV	40h
48	JANAINA NEIDE DE SOUZA	IV	20h
49	JANE MARIA LEITE TEODORO	IV	20h
50	JANE TEREZINHA VITORINO DOS CAMPOS	IV	20h
51	JOELMA APARECIDA FERREIRA	IV	40h
52	JUCELIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO	IV	20h
53	JOCIANE THIBES	IV	40h
54	JULIANA CRISTINA DA COSTA	IV	20h
55	JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA	IV	20h
56	JULIETA SOARES	IV	20h
57	KLEIDII ROLING BENTO	IV	40h
58	LAZARA MARISTELA DE FREITAS GODOY BUENO	IV	20h
59	LEDINÉIA MILITÃO	IV	20h
60	LEDA MARIA VIEIRA	IV	20h
61	LEIDE DAS NEVES SILVA	IV	20h
62	LENARA SERPA	IV	40h
63	LILIANE LACAVA DA ROSA	IV	20h
64	LIONES BRUNA CASAGRANDE VIEIRA	IV	20h
65	LUANDA SEVERINO	III	20h
66	LUCIENE CASAGRANDE LINHARES	IV	40h
67	LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES	IV	20h
68	LUCIMERI PINTO	IV	20h
69	MABEL ROSANE CAMPOS	IV	40h
70	MARCOS HENRIQUE WAGNER	IV	20h
71	MARCIA REGINA DOS SANTOS	IV	40 h

72	MARGARET MARIA MISTURA	IV	40h
73	MARIA ÂNGELA SEBASTIÃO	IV	40h
74	MARIA APARECIDA BENTO	IV	20h
75	MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	IV	40h
76	MARIA APARECIDA DA SILVA	IV	40h
77	MARIA APARECIDA MELCHIORETTO	IV	20h
78	MARIA APARECIDA DE SOUZA	IV	40h
79	MARIA APARECIDA SANTOS LACAVA	IV	20h
80	MARIA CRISTINA ADRIANO	IV	20h
81	MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO	IV	20h
82	MARIA LOSANGELA M.DO NASCIMENTO	III	20h
83	MARIA LUIZA DOS SANTOS	IV	20h
84	MARLENE PEREIRA SIQUEIRA	IV	40h
85	MARLIZE HOLZ REBELO	IV	20h
86	MAURÍLIA CASAGRANDE	IV	40h
87	MONICA BASSANI PINTO BALDANÇA	IV	40h
88	NAIR APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	IV	40h
89	NELSON FORTUNATO INÁCIO	IV	40h
90	NILDA ROSA DOS REIS CESÁRIO PEREIRA	IV	40h
91	NILSON DILO DE SOUZA	III	20h
92	NÍVIA MARIA BENTO	IV	40h
93	PATRICIA SARAIVA CORREA BENITES	IV	20h
94	RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO	IV	20h
95	REGIANE APARECIDA SEVERINO	IV	40h
96	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO	IV	20h
97	ROBERTO ANTONIO LEITE	IV	20h
98	ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	IV	40h
99	ROSANE DE ALMEIDA	IV	20h
100	ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES	IV	20h
101	ROSELI HANCK DOS SANTOS	IV	20h
102	ROSIANE C.BRUNNER LEITE	IV	20h
103	SANDRA DOS SANTOS TAVARES	IV	40h
104	SANDRA MARIA PEREIRA	IV	20h
105	SELMA SEBASTIÃO CORRÊA	IV	40 h
106	SELMA SIZETE AMARO	IV	40 h
107	SUELEN APARECIDA DE PAULA	IV	20 h
108	SILVIA VENNITS COELHO DA SILVA	IV	20 h
109	SIMONE BASTOS DE SOUZA	IV	40 h
110	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS	IV	20 h
111	SIRLENE MARIA DE SOUZA	IV	20 h
112	SUSANA CELISTA POLICARPO	IV	20 h
113	TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS	IV	40 h
114	TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES	IV	20 h
115	VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO	IV	40 h
116	VERONICA MARIA LEITE FRANCISCO	IV	20 h
117	WAGNER LUIZ DE MENEZES	III	10 h
118	YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO	IV	40 h

• INDEFERIDOS

Nº	REQUERENTE	NIVEL	MOTIVO	C/H
01	CARLA PIZATTO	IV	FALTA INJUSTIFICADA	40h
02	EDIVANIA M.CIPRIANO	IV	FALTA INJUSTIFICADA	20h

03	MARIA AMÁLIA DE ABREU DA SILVA	IV	FALTA INJUSTIFICADA	20h
04	NELYANA KOTTWITZ	IV	CURSO JÁ UTILIZADO EM OUTRA PROGRESSÃO	20h
05	RITA DE CÁSSIA VICENTE	IV	FALTA INJUSTIFICADA	40h
06	RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI	IV	CURSO/DATA INVÁLIDA	40h
07	ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA	IV	CURSO JÁ UTILIZADO EM OUTRA PROGRESSÃO	20h
08	ROSANA MERCIA VALENTIM	IV	CURSO/DATA INVÁLIDA	40h
09	SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA	IV	CURSO/DATA INVÁLIDA E CURSO JÁ UTILIZADO EM OUTRA PROGRESSÃO	40 h

Penha, 29 de outubro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1903/2019

Publicação Nº 2214229

PORTARIA N.º 1903/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ADRIANA BERNARDES CUNHA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1904/2019

Publicação Nº 2214233

PORTARIA N.º 1904/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, AGAIRTO TACHINI SCNEIDER, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1905/2019

Publicação Nº 2214234

PORTARIA N.º 1905/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALESSANDRA APARECIDA RECKZIEGEL, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1906/2019

Publicação Nº 2214238

PORTARIA N.º 1906/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALEXANDRE DEOLINDO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1907/2019

Publicação Nº 2214242

PORTARIA N.º 1907/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALINE CARLA DE SANT'ANA,

correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1908/2019

Publicação Nº 2214244

PORTARIA N.º 1908/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALMIR ROGERIO DOS SANTOS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1909/2019

Publicação Nº 2214247

PORTARIA N.º 1909/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ANA PAULA RAMALHO VIANA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1910/2019

Publicação Nº 2214250

PORTARIA N.º 1910/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1911/2019

Publicação Nº 2214253

PORTARIA N.º 1911/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ANDRESSA JABUR ZAMBONI, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1912/2019

Publicação Nº 2214255

PORTARIA N.º 1912/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, CLAUDIO DE SOUZA LIMEIRA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1913/2019

Publicação Nº 2214256

PORTARIA N.º 1913/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, EDUARDO LORIVAL FRANCISCO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1914/2019

Publicação Nº 2214260

PORTARIA N.º 1914/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, FRANCISCA ERNESTINA COSTA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1915/2019

Publicação Nº 2214263

PORTARIA N.º 1915/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, GIZELLI DE SOUZA SELL, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1916/2019

Publicação Nº 2214265

PORTARIA N.º 1916/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JAINE LUCI SPRICIGO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1917/2019

Publicação Nº 2214267

PORTARIA N.º 1917/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JAISON DE OLIVEIRA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1918/2019

Publicação Nº 2214268

PORTARIA N.º 1918/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JONNATA SIDNEY KIS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1919/2019

Publicação Nº 2214269

PORTARIA N.º 1919/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JULIANA BUENO PERCIANI, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1920/2019

Publicação Nº 2214272

PORTARIA N.º 1920/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, KAROLINY ADRIANA VIEIRA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1921/2019

Publicação Nº 2214275

PORTARIA N.º 1921/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, KATIA LUCIANE DOS SANTOS DUARTE, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1922/2019

Publicação Nº 2214278

PORTARIA N.º 1922/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, LEANDRO DE LIMA BORBA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1923/2019

Publicação Nº 2214279

PORTARIA N.º 1923/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, LUCIANA DE CARVALHO FONSECA AMARO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1924/2019

Publicação Nº 2214281

PORTARIA N.º 1924/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MAIKIL GILENO SANTOS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1925/2019

Publicação Nº 2214283

PORTARIA N.º 1925/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARCELO CARDOSO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1926/2019

Publicação Nº 2214284

PORTARIA N.º 1926/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARCELO LUIZ DE JESUS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1927/2019

Publicação Nº 2214286

PORTARIA N.º 1927/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIA BERNARDETE CANUTO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1928/2019

Publicação Nº 2214287

PORTARIA N.º 1928/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIZETE DA COSTA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1929/2019

Publicação Nº 2214289

PORTARIA N.º 1929/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MAURILIO ANTÔNIO DUARTE, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1930/2019

Publicação Nº 2214292

PORTARIA N.º 1930/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MELINA ZILLI, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1931/2019

Publicação Nº 2214294

PORTARIA N.º 1931/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1932/2019

Publicação Nº 2214295

PORTARIA N.º 1932/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, REGINALDO WALTRICK, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1933/2019

Publicação Nº 2214299

PORTARIA N.º 1933/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, REVELINO MAFRA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1934/2019

Publicação Nº 2214301

PORTARIA N.º 1934/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ROBERTO SCHMITT MAES, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1935/2019

Publicação Nº 2214302

PORTARIA N.º 1935/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ROVENA ROSA PRESTINI, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1936/2019

Publicação Nº 2214304

PORTARIA N.º 1936/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SABRINA DE SOUZA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1937/2019

Publicação Nº 2214306

PORTARIA N.º 1937/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SÉRGIO GUTMANN, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1938/2019

Publicação Nº 2214307

PORTARIA N.º 1938/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SUZANA BONADIMAN, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1939/2019

Publicação Nº 2214309

PORTARIA N.º 1939/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, TIAGO AZAMBUJA, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1940/2019

Publicação Nº 2214311

PORTARIA N.º 1940/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, VALDEMIR BORTOLATO GERMANO, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1941/2019

Publicação Nº 2214313

PORTARIA N.º 1941/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ZULMIR UMBELINO LESSA JÚNIOR, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1942/2019

Publicação Nº 2214316

PORTARIA N.º 1942/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 4432019 PMP, onde era contratado a Sra. MICHELLY PACHECO DOS REIS, da função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1037/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1943/2019

Publicação Nº 2214319

PORTARIA N.º 1943/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 – PMP:

- JAINE LUCI SPRICIGO;
- JULIANO ANTÔNIO LANÇANA – MEMBRO;
- JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1944/2019

Publicação Nº 2214329

PORTARIA N.º 1944/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA sem ônus para este Município, para apuração de relato de assédio moral sofrido por Servidor Público, solicitado através Protocolo 1doc 6.018/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1945/2019

Publicação Nº 2214330

PORTARIA N.º 1945/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA STEFANY FLORIANO DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 29/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 709/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1946/2019

Publicação Nº 2214333

PORTARIA N.º 1946/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1700/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos referente ao pedido de transmissão de escritura de imóvel estabelecida em lei), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância sem ônus para este Município, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1947/2019

Publicação Nº 2214335

PORTARIA N.º 1947/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 216/2017, que designava os funcionários de carreira ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, RICARDO FRANCISCO DAS NEVES e EDUARDO LOURIVAL FRANCISCO, para compor a Comissão de Recebimento e Entrega de obras e Imóveis em Locação com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Aos funcionários de carreira designados para compor comissões de natureza e atividade permanente será atribuída uma gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento), nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1948/2019

Publicação Nº 2214336

PORTARIA N.º 1948/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 9360, ocupante do cargo Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável por atuar na aprovação de projetos de engenharia, fiscalização de obras públicas oriundas de convênios, de recursos próprios, com emissão de ART., responsável pelas funções administrativas, emissão de viabilidade e uso do solo, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1285/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1949/2019

Publicação Nº 2214338

PORTARIA N.º 1949/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. RICARDO FRANCISCO DAS NEVES, matrícula 863, ocupante do cargo Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – responsável por atuar na aprovação de projetos de engenharia, fiscalização de obras públicas oriundas de convênios, de recursos próprios, com emissão de ART, percebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1391/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1950/2019

Publicação Nº 2214340

PORTARIA N.º 1950/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. LIERTE JOSÉ LAURENTINO, matrícula 2257, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para responder por atribuição específica – Responsável pela elaboração de projetos de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e Responsável por auxiliar nos serviços administrativos junto ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1353/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1951/2019

Publicação Nº 2214344

PORTARIA N.º 1951/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HEVELY TAMYRES DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 31/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 710/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1952/2019

Publicação Nº 2214383

PORTARIA N.º 1952/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Progressão por Merecimento aos funcionários estáveis do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence e respectiva carga horária, de acordo com o Edital nº. 03/2019 SEDUC.

ADRIANA EDIT VERÍSSIMO	ELISANE ZILMAR ARAGÃO
ANDREIA FERREIRA	ELIZANE APARECIDA FRANCISCO
ALICE MARY BORDALO DOS SANTOS	ELSA APARECIDA DE SOUZA AUTH
ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS	FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTÓDIO
ANA MARIA CLAUDINO	FERNANDA DE OLIVEIRA
ANDREIA SELMIRA BENTO	GABRIELA CORRADI DE PAULA
ANGELA CRISTINA WOLFF ALVES	GABRIELA GARBINI
ANTÔNIO MARCOS VICENTE	GERTRUDES ROGASKY
APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL	GILDA DA GRAÇA CUSTÓDIO
ARACI DAS NEVES SILVA	GISELE NAIR DE MELO DA COSTA
BEATRIZ GEORG DA COSTA	GIULIANO MADUREIRA BARBOSA
CAMYLLA EMANUELLY PRÍNCIPE DE MORAIS	GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO
CATIA MARIA LEITE	ISABELA CUSTÓDIO
CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO	IOLANDA DE SOUZA AMARO
CELIMAR GEREMIAS	IZONETE BERNARDINA DA COSTA DE SOUZA
CLADECI MARIA KUZMA BORGES	JANAINA NEIDE DE SOUZA
CLÁUDIA ROSANE TRICHES TULIO	JANE MARIA LEITE TEODORO
CLEIDE DAS NEVES SILVA	JANE TEREZINHA VITORINO DOS CAMPOS
DANIELA DE TOFFEL	JOELMA APARECIDA FERREIRA
DIRLENE JANETE MELLO VITORINO	JUCELIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO
DANIELA BORTOLATTO RANGUET	JOCIANE THIBES DE PAULA
DEISE IZONETE DE SOUZA	JULIANA CRISTINA DA COSTA
DEYSE REGINA DOS SANTOS	JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA
DJÉSSICA SIEDSCHLAG	JULIETA SOARES
DORIVAL BASILIO	KLEIDII ROLING BENTO
ÉDNA ANA GALDINO FERREIRA	LAZARA MARISTELA DE FREITAS GODOY BUENO
EDITE MEISEN	LEDINÉIA MILITÃO
ELIANE APARECIDA DA SILVA	LEDA MARIA VIEIRA
ELINES MARIA DE JESUS NASCIMENTO	LEIDE DAS NEVES SILVA
ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA	LENARA SERPA
ELISABETE SUELI VICENTE DA COSTA	LILIANE LACAVA DA ROSA

LIONES BRUNA CASAGRANDE VIEIRA	NÍVIA MARIA BENTO SANTANA
LUANDA SEVERINO	PATRICIA SARAIVA CORREA BENITES
LUCIENE CASAGRANDE LINHARES	RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO
LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES	REGIANE APARECIDA SEVERINO
LUCIMERI PINTO	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO
MABEL ROSANE CAMPOS	ROBERTO ANTONIO LEITE
MARCOS HENRIQUE WAGNER	ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA
MARCIA REGINA DOS SANTOS	ROSANE DE ALMEIDA
MARGARET MARIA MISTURA	ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES
MARIA ÂNGELA SEBASTIÃO	ROSELI HANCK DOS SANTOS
MARIA APARECIDA BENTO	ROSIANE C.BRUNNER LEITE
MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	SANDRA DOS SANTOS TAVARES
MARIA APARECIDA DA SILVA	SANDRA MARIA PEREIRA
MARIA APARECIDA MELCHIORETTO	SELMA SEBASTIÃO CORRÊA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	SELMA SIZETE AMARO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA	SUELEN APARECIDA DE PAULA
MARIA CRISTINA ADRIANO	SILVIA VENNITS COELHO DA SILVA
MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO	SIMONE BASTOS DE SOUZA

MARIA LOSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS
MARIA LUIZA DOS SANTOS	SIRLENE MARIA DE SOUZA
MARLENE PEREIRA SIQUEIRA	SUSANA CELISTA POLICARPO
MARLIZE HOLZ REBELO	TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS
MAURÍLIA CASAGRANDE	TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES
MONICA BASSANI PINTO BALDANÇA	VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO
NAIR APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VERONICA MARIA LEITE FRANCISCO
NELSON FORTUNATO INÁCIO	WAGNER LUIZ DE MENEZES
NILDA ROSA DOS REIS CESÁRIO PEREIRA	YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO
NILSON DILO DE SOUZA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 30 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1953/2019

Publicação Nº 2214384

PORTARIA N.º 1953/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EMANUELLA CORRADI DE PAULA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 01/11/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 711/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1954/2019

Publicação Nº 2214387

PORTARIA N.º 1954/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAIKE KRAMER, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Física, no período de 01/11/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 712/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1955/2019

Publicação Nº 2214389

PORTARIA N.º 1955/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1705/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1599/2019, (para apuração dos fatos apresentados quanto ao teor do pedido de demissão de Ana Lucia Brockweld), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância sem ônus para este Município, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1956/2019

Publicação Nº 2214391

PORTARIA N.º 1956/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1711/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração de possíveis ou prováveis pagamentos em situações destoantes e não previstas pela referida norma jurídica instituída através da Lei Municipal 3.075/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância sem ônus para este Município, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

Publicação Nº 2212800

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 122/2019, na modalidade Dispensa de Licitação n° 29/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação/consultoria com a finalidade de desenvolvimento e implantação do currículo para o ensino fundamental I de acordo com a nova BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019
Contratada: CLÁUDIA MARIA DA CRUZ
CNPJ nº: 18.086.376/0001-26.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 29/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 29 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

Publicação Nº 2212804

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 51/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e estudos visando a obtenção de licenciamento ambiental para atividade de canalização de curso d'água de acordo com a resolução do CONSEMA 33.13.08 e IN-70 do Instituto do Meio Ambiente – IMA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
Contratada: OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 27.415.463/0001-70.
Valor: R$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data de Vigência: 30/10/2019 a 30/04/2020.

Município de Peritiba – SC em 30 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

Publicação Nº 2212806

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 108/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 49/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (lei 1906/2012) e aquisição de chocolates para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
Contratada: MERCADO POLIANE LTDA

CNPJ nº: 00.070.364/0001-48.
Valor: R$ 2.804,16 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
Data de Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

Publicação Nº 2212809

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 108/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 49/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (lei 1906/2012) e aquisição de chocolates para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
Contratada: MERCADO BERVIAN LTDA EPP
CNPJ nº: 03.536.050/0001-86.
Valor: R$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco reais).
Data de Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

Publicação Nº 2212811

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 108/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 49/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (lei 1906/2012) e aquisição de chocolates para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI
CNPJ nº: 07.383.088/0001-17.
Valor: R$ 10.315,50 (Dez mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

Publicação Nº 2212814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 108/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 49/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas

básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (lei 1906/2012) e aquisição de chocolates para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019
Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 11.499.653/0001-83.
Valor: R$ 2.803,50 (Dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

Publicação Nº 2213364

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 116/2019 modalidade Tomada de Preços nº 09/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais, para extensão de rede de iluminação pública na Rua Catarina Lerner, no município de Peritiba, de acordo com o projeto aprovado na Celesc.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019
Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ nº: 01.627.484/0001-66.
Valor: R$ 10.373,24 (Dez mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data de Vigência: 01/11/2019 a 28/02/2020.

Município de Peritiba – SC em 1º de novembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 2214425

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 87/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2018.

Objeto: Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 01/11/2019 até 31/10/2020, o prazo para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo, conforme descrito no Contrato Original nº 145/2018, bem como, reajustar o valor pago pelos serviços prestados, obedecendo disposições legais e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, em 1,69%, que corresponde à metade do índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses (3,38%).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018
Contratada: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº: 00.239.339/0001-45.
Valor: R$ 147.653,88 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Data de Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020.

Município de Peritiba – SC em 31 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DA ATA DO PL 112/2019 PR 50/2019

Publicação Nº 2213377

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR50/2019 **Data de abertura:** 30/10/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 16.801,13

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais decorativos e elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	5,00000	Normal	KG	507 - Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo industrial. (ref. Gerdau ou equivalente).	77,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	GERDAU	16,50000	82,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	5,00000	Normal	UN	1124 - Boneco de neve de tecido em pé 70 a 80cm de altura Boneco de neve de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura.	974,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	190,00000	950,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	5,00000	Normal	UN	1125 - Boneco de neve de tecido sentado medindo de 40 a 50cm de alt Boneco de neve de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado medindo de 40cm a 50cm de altura.	337,45

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	64,00000	320,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	50,00000	Normal	UN	2216 - Capa de terminação para mangueira de Led 13mm, Capa de terminação para mangueira de Led 13mm, tampinha para fechar pontas.	68,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	g light	1,95000	97,50

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	10,00000	Normal	UN	16411 - Cascata/cortina iluminada em Led – alto brilho; estático; com plug; na cor Branco morno; tensão: Bivolt ou 220v; com no mínimo 100 lâmpadas; para uso externo; Isolação dos fios na cor branca; medidas: Cascata/cortina iluminada em Led – alto brilho; estático; com plug; na cor Branco morno; tensão: Bivolt ou 220v; com no mínimo 100 lâmpadas; para uso externo; Isolação dos fios na cor branca; medidas: Comprimento aproximado 3,5m (+0,75m de cabo de força); altura: cordões alternados, sendo: 1,0 m cordão maior; 50 cm cordão menor; com espaçamento máximo de 15 cm entre o cordão maior e o menor. (ref. Taschibra ou equivalente).	1.112,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	52,50000	525,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	15,00000	Normal	PCT	2556 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante 3x150mm Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo 3x150mm, pacote com 100 und.	219,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	rohdina	8,00000	120,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	10,00000	Normal	UN	16412 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x100mm, pacote com 100 und. Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x100mm, pacote com 100 und.	119,30

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	rohdina	8,00000	80,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	10,00000	Normal	PCT	2557 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante 3x250mm Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x250mm, pacote com 100 und.	199,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	rohdina	17,00000	170,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	10,00000	Normal	UN	3076 - Cordão luminoso de Led control eletrônico 8 funções colorido Cordão luminoso de Led com controle eletrônico 8 funções, colorido: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	502,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	40,00000	400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	10,00000	Normal	UN	3077 - Cordão luminoso de Led controle eletrônico 8 funções, branco Cordão luminoso de Led com controle eletrônico 8 funções, cor branco: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	476,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	39,00000	390,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	10,00000	Normal	UN	3078 - Cordão luminoso de Led estático, colorido Cordão luminoso de Led estático, colorido: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	534,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	40,00000	400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	15,00000	Normal	UN	3079 - Cordão luminoso de Led estático, cor branco Cordão luminoso de Led estático, cor branco: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	679,05

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	38,00000	570,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	30,00000	Normal	UN	3542 - Emenda/Conector de interconexão para mangueira de Led 13mm	111,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	g light	18,00000	540,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	10,00000	Normal	UN	3695 - Espeto de jardim repuxado; para lâmpada par 20 ou 38; Espeto de jardim repuxado; para lâmpada par 20 ou 38; soquete e-27 em base articulável; com pintura epóxi; com borracha externa de vedação.	393,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Olivo	45,00000	450,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	50,00000	Normal	M	4138 - Fio de cobre rígido 1,5mm, com cobertura PVC.	44,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA		Corfio		0,85000	42,50
16	5,00000	Normal	UN	4220 - Fita Isolante AUTO-FUSÃO; 19 mm x 10 m; espessura 0,76mm.			174,75
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			Decorlux	16,00000	80,00
17	10,00000	Normal	UN	4222 - Fita Isolante rolo com 20m x 19mm.			57,60
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			nove54	5,50000	55,00
18	20,00000	Normal	UN	4256 - Flor artificial bico de papagaio com petalas aveludadas Flor artificial bico de papagaio com petalas aveludadas, com diâmetro aproximado 25cm cada flor. (Cores diversas Vermelho, Branco, Prata, Dourado ... com gliter, à escolher)			70,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			MD	2,40000	48,00
19	50,00000	Normal	UN	4257 - Flor artificial bico de papagaio piliéster, galho com 5 flor Flor artificial bico de papagaio piliéster, galho com 5 flores, com diâmetro aproximado 12cm cada flor. (Cores diversas Vermelho, Branco, Prata, Dourado ..., à escolher).			375,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			MD	4,75000	237,50
20	20,00000	Normal	PC	4696 - Isolador olhal 5/16 pimentão. Confeccionado em Porcelana. Isolador olhal 5/16 pimentão. Confeccionado em Porcelana + pino de aço.			123,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			rohdina	5,80000	116,00
21	10,00000	Normal	UN	4970 - Laço natalino em PVC pronto: vermelho, com no mínimo 26cm.			157,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			RIO MASTER	16,50000	165,00
22	10,00000	Normal	UN	4974 - Laço natalino pronto duplo com 12cm de altura X 15 cm de com Laço natalino pronto duplo com 12cm de altura X 15 cm de comprimento (fita 6,3cm)			113,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			RIO MASTER	14,00000	140,00
23	10,00000	Normal	UN	4971 - Laço natalino em veludo vermelho com detalhes dourado. 30cm Laço natalino pronto em veludo vermelho com detalhes dourados na borda. Tamanho 30cm.			337,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			VM ESTRELAS	33,00000	330,00
24	5,00000	Normal	UN	4972 - Laço natalino em veludo vermelho com detalhes dourado. 50cm Laço natalino pronto em veludo vermelho com detalhes dourados na borda. Tamanho 50cm.			356,65
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			VM ESTRELAS	52,00000	260,00
25	10,00000	Normal	UN	16413 - Laço natalino pronto: xadrez vermelho com listras douradas, com no mínimo 17cm Laço natalino pronto: xadrez vermelho com listras douradas, com no mínimo 17cm			89,30
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			ROCIE	6,00000	60,00
26	10,00000	Normal	UN	4977 - Laço natalino prontos duplos com duas fitas na cor verm.12cm Laço natalino prontos duplos com duas fitas na cor vermelha, medindo aproximadamente 10cm de altura e 12cm de largura.			79,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			MASTER	5,00000	50,00
27	3,00000	Normal	UN	16414 - Lâmpada LED colorida bulbo com no mínimo as seguintes especificações: Coloridas Amarela, Azul, Verde e Vermelha, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 25.000 horas. Produto dever po Lâmpada LED colorida bulbo com no mínimo as seguintes especificações: Coloridas Amarela, Azul, Verde e Vermelha, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 25.000 horas. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente.			91,89
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			Taschibra	17,00000	51,00
28	5,00000	Normal	UN	5042 - Lâmpada LED Par38 Verde 15w, para soquete E-27 Lâmpada LED Par38 Verde 15w, voltagem bivolt ou 220v, para soquete E-27. Vida útil ?25.000 horas. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).			391,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			Taschibra	72,50000	362,50
29	1,00000	Normal	UN	16415 - Mamãe Noela de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura. Mamãe Noela de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura.			185,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			VICENTIN	190,00000	190,00
30	1,00000	Normal	UN	16416 - Mamãe Noela grande, de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado, medindo de 1,5m a 2m de altura. Mamãe Noela grande, de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado, medindo de 1,5m a 2m de altura.			329,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910			VICENTIN	270,00000	270,00
	2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			MD	280,00000	280,00
31	4,00000	Normal	UN	16417 - Mangueira/Corda luminosa luz LED, Colorida (cores a escolher), alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13m Mangueira/Corda luminosa luz LED, Colorida (cores a escolher), alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm, flexível, com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre isolação PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar normalmente. Tensão Bivolt ou 220V. Própria para uso externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente). Rolo com 100 metros.			3.020,72
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA			Taschibra	1.390,00000	5.560,00
32	4,00000	Normal	UN	16418 - Mangueira/Corda luminosa luz LED, cor branca 100% cristalina, alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm Mangueira/Corda luminosa luz LED, cor branca 100% cristalina, alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360º) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm, flexível, com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre isolação PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar			2.853,32

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				normalmente. Tensão Bivolt ou 220V. Própria para uso externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente). Rolo com 100 metros.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	Taschibra	1.100,00000	4.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
33	5,00000	Normal	UN	16419 - Papai Noel de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura Papai Noel de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura	925,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	190,00000	950,00
2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	MD	300,00000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
34	5,00000	Normal	UN	7229 - Papai Noel de tecido sentado medindo de 40 a 50cm de altura Papai Noel de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado medindo de 40cm a 50cm de altura.	539,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	64,00000	320,00
2	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	MD	300,00000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	1,00000	Normal	UN	7230 - Papai Noel grande, de tecido medindo de 1,5 a 2m de altura Papai Noel grande, de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado, medindo de 1,5m a 2m de altura.	329,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	295,00000	295,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	30,00000	Normal	UN	16420 - Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extenção, em conformidade com a NBR 14136. Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extenção, em conformidade com a NBR 14136.	352,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	MEC TRONIC	5,80000	174,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	2, 3, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35	4.585,50
4562 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 27, 28, 31, 32, 36	14.666,00
	Total Geral	19.251,50

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 302/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213133

LEI ORDINÁRIA Nº 302/2019, de 01 de Novembro de 2019.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 69.999,99 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) , para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5037	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	46	

Valor: R$ 69.999,99 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos decorrentes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 01 de Novembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

QUARTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2017 PL Nº. 35/2017 PR Nº. 15/2017– VALOR

Publicação Nº 2212791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
QUARTO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2017 – VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: A & G CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº. 03.546.940/0001-79
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2017 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, NAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 99
Unidade: 05.01
Proj/Ativ: 2.016
Despesa: 99.05.2.016.3.3.90.00.00.00.5000
VALOR: R$ 6.875,38 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 6,24%.

Pinhalzinho

Prefeitura

211

Publicação Nº 2213285

DECRETO Nº 211/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO.".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 214/2019,
DECRETA:
Art. 1° Fica regulamentada a constituição do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, de que trata a Lei Complementar 214/2019, destinado a deliberar em última instância sobre todas as ações que constituem objeto da FMEC de Pinhalzinho, incluindo Programas, Planos de Trabalho e Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações e demais atribuições lhe conferidas por Lei.
Art. 2° O Conselho Deliberativo será composto por 6 (seis) membros efetivos, atuando um deles como Presidente e outro como Secretário, nomeados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, e contará com representação do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na seguinte composição:
I – Darci Fiorini, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
II – Wanderlei Borba, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
III – Rodrigo José Ross Diretor do Departamento de Esportes;
IV – Diovana Werlang Marchesan, Diretora do Departamento de Cultura;
V – Marino Rambo, membro do segmento sociedade civil, que integra o Conselho Municipal de Política Cultural;
VI - Sirlei Muller, membro do segmento sociedade civil, que integra o Conselho Municipal de Esportes.
Art. 3° A Presidência do Conselho Deliberativo será ocupada pelo Sr. Darci Fiorini, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4° A secretaria-geral será exercida por um dos membros do conselho, igualmente eleito entre seus pares na primeira reunião, com seu respectivo suplente.

Art. 5° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 6° O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho, SC, 01 de novembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2629

Publicação Nº 2212784

LEI Nº 2.629/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.000,00

06.001.0012.0306.0025.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
06.001.0012.0361.0025.1006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEF

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	25.000,00

06.001.0012.0365.0025.2031 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	35.000,00

06.001.0012.0306.0025.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ- ESCOLAR)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 30 de Outubro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 - CIDIR

Publicação Nº 2214517

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - CIDIR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO "CIDIR", conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 09:45 do dia 14/11/2019
Abertura: dia 14/11/2019, às 10:00 horas
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho/SC, 01 de novembro de 2019.
Jairo Rivelino Ebeling
Presidente do CIDIR

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2019

Publicação Nº 2212923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Rabuske, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, nº 67-E, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Kopstein, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 01 de novembro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
0.1 – A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

Item	Unid	Especificação
1	UN	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), CONFORME NR-09, ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA OCORRÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. O PPRA DEVERÁ CONTEMPLAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E ACIDENTE. SENDO ESTES BASEADOS NA CONCENTRAÇÃO OU INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE CAUSAM DANOS À SAÚDE. O PPRA DEVE CONTER NO MÍNIMO A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA (INDICANDO PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS E COMPRIMENTO DE METAS); - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO; - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS; - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS DE CONTROLE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ELIMINAÇÃO, A MINIMIZAÇÃO OU O CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS.
2	UN	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL (AGENTES FÍSICOS, AGENTES QUÍMICOS, AGENTES BIOLÓGICOS, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.
3	UN	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORADO ANUALMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR 07. - DEVERÁ CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO- EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E AUXILIANDO NA QUESTÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS EM CADA SECRETÁRIA RELACIONADO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. DEVERÁ CONTER A RELAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DETALHANDO QUAIS OS EXAMES MÉDICOS QUE CADA UM REALIZOU, POR EXEMPLO (PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E RETORNO AO TRABALHO).
4	EXA	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGO PÚBLICO COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZADO DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7. - O EXAME ACIMA CITADO, DEVERÁ SER REALIZADO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. - A CONTRATADA DEVERÁ TER A DISPONIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS EM IN LOCO.

5	EXA	EXAMES ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA), COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVIDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO.
6	EXA	EXAMES ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGO PÚBLICO, (DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL).
7	PER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO
8	EXA	RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, (RETORNO AO TRABALHO) PREVISTOS NA LEI 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO. - ART 166: O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ESTÁVEL, PODERÁ SOLICITAR A LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS ANOS) CONSECUTIVOS, SEM REMUNERAÇÃO. EM CASO DE INTERRUPÇÃO, NO INTERESSE DO SERVIDOR PÚBLICO, A LICENÇA PODERÁ SER RENOVADA ATÉ A COMPLEMENTAÇÃO DO PRAZO ANTERIOR CONCEDIDO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES, O SERVIDOR DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA AGENDAR EXAME MÉDICO PERICIAL DE RETORNO AO TRABALHO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DA LICENÇA GOZADA. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO.
9	PER	ART. 164 DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SERÁ CONCEDIDA LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, PADRASTO OU MADARASTA, ASCENDENTES DESCENDENTES, ENTEADO OU COLATERAL SANGUINEO OU AFIM ATÉ O SEGUNDO GRAU CIVIL, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO
10	EXA	ART. 176 DA LICENÇA MATERNIDADE: §1º NO CASO DE NATIMORTO, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DO EVENTO, A SERVIDORA SERÁ SUBMETIDA À EXAME MÉDICO E, SE JULGADA APTA, REASSUMIRÁ A EXERCICIO. §2º NO CASO DE ABORTO NÃO DELITUOSO, ATESTADO POR MÉDICO OFICIAL A SERVIDORA TERÁ DIREITO A 30 (TRINTA) DIAS DE REPOUSO REMUNERADO.
11	PER	ACOMPANHAR AS PERÍCIAS JUDICIAIS, COMO ASSISTENTE TÉCNICO NOS PROCESSOS CONTRA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, REFERENTE ÀS TRABALHISTAS RELACIONADAS ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS; AOS ACIDENTES DE TRABALHO; E REIVINDICAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (RELACIONADOS AOS ASPECTOS MÉDICOS E AOS ASPECTOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO). O ASSISTENTE TÉCNICO PARTICIPARÁ DAS PERICIAS JUDICIAIS, DEVERÁ FORNECER ATRAVÉS DE DOCUMENTO DIGITALIZADO À PROCURADORIA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, O SEU LAUDO OU PARECER TÉCNICO DANDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS. PARA ACOMPANHAR AS PERICIAS JUDICIAIS SERÁ NECESSÁRIO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO
12	PER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DE ACORDO COM O ARTIGO 151 – O SERVIDOR QUE POR MOTIVO DE SAUDE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EXERCER O SEU CARGO, TERÁ DIREITO À LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, MEDIANTE INSPEÇÃO PERIODICA REALIZADA PELA JUNTA MEDICA OFICIAL, SALVO EM SE TRATANDO DE ESPECIALIZAÇÃO E QUE DEPENDE DE SER ATENDIDO EM OUTRO CENTRO MEDICO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO
13	EXA	EXAME DEMISSIONAL PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA) E EFETIVO, COM A EMISSÃO DO ASO*, QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVIDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO. - OS EXAMES ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (HUM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
14	EXA	EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDOR COMISSIONADO, TEMPORÁRIO E EMPREGOS PÚBLICOS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDORAS EFETIVAS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR APÓS PARTO. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO

OBS. 1: A Junta Médica Oficial será formada pelos profissionais apresentados pela proponente.

OBS. 2: Caso houver alteração legal posterior a data do certame, a proponente vencedora deverá seguir a nova legislação.

0.2 – O FORNECEDOR deverá manter em arquivo permanente e próprio, um prontuário atualizado de cada servidor efetivo, empregado público, servidor comissionado e servidor contratado, descrevendo o estado clínico de cada servidor ou empregado púbico, para possíveis consultas do Departamento de Pessoal do Município.

0.3 – Para o item 1 do objeto a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deverá ser confeccionado por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, o qual a proponente vencedora designará.

0.3.1 – O programa mencionado no item 1.3 deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido programa deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar.

0.4 – Para o item 2 do objeto a elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deverá ser confeccionado por 01 (um) Médico do Trabalho ou pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual a proponente vencedora designará.
0.4.1 – Quando algum servidor ou empregado público questionar sobre a conclusão do laudo mencionado no item 1.4, sobre a exposição a agentes insalubres, a proponente vencedora deverá justificar e fundamentar, por meio de documento, o que motivou a conclusão do laudo.
0.4.2 – O laudo mencionado no item 1.4 deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido laudo deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar.

0.5 Para o item 3 a atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser confeccionado por 01 (um) Médico do Trabalho da Junta Médica Oficial.

0.5.1 – O programa mencionado no item 1.5 deverá conter a relação de todos os servidores e empregados públicos, constando o nome, cargo, exames realizados (exame admissional, exame demissional, retorno ao trabalho e exame periódico), as datas das realizações dos exames, os riscos de exposição, os exames de caráter obrigatório, os exames de critério médico e a periodicidade dos exames.
0.5.2 – O programa mencionado no item 1.5 deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido programa deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar.

0.6 Para o item 4 do objeto a proponente vencedora deverá fazer os exames periódicos no local de trabalho, onde os servidores estão lotados, nos horários e datas definidas pelo Departamento de Pessoal do MUNICÍPIO.

0.7 – Para o item 5 do objeto a proponente vencedora deverá disponibilizar de agendamento dos Exames Admissionais para servidores comissionados, agentes políticos e servidores contratados temporariamente (Regime Celetista), no mínimo 04 (quatro) dias úteis por semana, em horário comercial, com tempo suficiente para atender a demanda.
0.7.1 – A proponente vencedora, quando por motivo de força maior tiver que alterar a data dos exames pré-agendados deverá comunicar imediatamente o Departamento de Pessoal do Município de Pinheiro Preto e em seguida informar os interessados, desmarcando e remarcando uma nova data.

0.8 – Para o item 6 do objeto a proponente vencedora deverá disponibilizar de agendamento dos Exames Admissionais (Avaliação da Aptidão Física e Mental) para servidores efetivos e empregados públicos, no mínimo 02 (dois) dias úteis por semana, em horário comercial, com tempo suficiente para atender a demanda. A Junta Médica deverá realizar o Exame Admissional (Avaliação da Aptidão Física e Mental) preferencialmente no mesmo horário, sendo admitidos, no máximo, horários sequenciais.
0.8.1 – A proponente vencedora, quando por motivo de força maior tiver que alterar a data dos exames pré-agendados deverá comunicar imediatamente o Departamento de Pessoal do Município de Pinheiro Preto e em seguida informar os interessados, desmarcando e remarcando uma nova data.

0.9 – Para os itens 8 e 13 do objeto a proponente vencedora deverá disponibilizar de agendamento das perícias médicas no mínimo 03 (três) dias úteis por semana, em horário comercial, com tempo suficiente para atender a demanda.
0.9.1 – O FORNECEDOR, quando por motivo de força maior tiver que alterar a data das perícias pré-agendadas deverá comunicar imediatamente o Departamento de Pessoal do Município de Pinheiro Preto e em seguida informar os interessados, desmarcando e remarcando uma nova data.
0.9.2 – A pasta da perícia será encaminhada, pelo Município, com 01 (um) dia de antecedência, por meio de malote. A proponente vencedora deverá designar pessoa responsável pelo recebimento, onde o mesmo deverá ser formalizado. Fica expressamente proibido:

a) O fornecimento de quaisquer documentos da pasta aos servidores;

b) O servidor periciado obter acesso ao conteúdo das pastas.

0.10 – Para os itens 9 e 10 a proponente vencedora deverá disponibilizar agendamento do Exame de Retorno ao Trabalho e do Laudo Pericial no mínimo 03 (três) dias úteis por semana, em horário comercial, com tempo suficiente para atender a demanda.
0.10.1 – O FORNECEDOR quando por motivo de força maior tiver que alterar a data do exame pré-agendado deverá comunicar o Departamento de Pessoal e em seguida informar os interessados, desmarcando e remarcando nova data do exame/laudo.

0.11 – Para o item 13 a proponente vencedora deverá disponibilizar de agendamento dos Exames Demissionais para servidores comissionados, agentes políticos e servidores contratados temporariamente (Regime Celetista), no mínimo 04 (quatro) dias úteis por semana, em horário comercial, com tempo suficiente para atender a demanda.

0.12 Para os itens 01, 02 e 03 quando houver contestação de laudo por parte do MUNICIPIO, a proponente vencedora deverá realizar as alterações e/ou correções necessárias do laudo sem custos adicionais ao Município.

0.13 – Para os itens 5,6,7,8,9,10 e itens 11,12,13 e 14, quando houver contestação de perícias médicas, laudos periciais ou de exames, a proponente vencedora deverá realizar novamente a perícia médica ou exame sem custos adicionais ao Município.

0.14 – Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e itens 11, 12, 13 e 14, os agendamentos dos exames e perícias médicas poderão ser realizados mediante contato telefônico, e-mail e/ou pessoalmente na sede do FORNECEDOR.

0.15 – Todos os serviços a serem prestados pelo FORNECEDOR deverão ser previamente autorizados por servidor designado pelo Município de Pinheiro Preto.

0.16 – Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo do FORNECEDOR.

0.17 – A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, bem como deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto/SC, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
0.17.1 – O estabelecimento mencionado no item 1.16, deverá ser de fácil acesso, com rampa em conformidade com a ABNT NBR 9050 ou elevador, sendo que ambos deverão respeitar as normas de acessibilidade.

0.17.2 – Deverá dispor de Cadeira de Rodas para locomoção de pessoas com dificuldades para se locomover.

0.18 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

0.19 – O Município de Pinheiro Preto poderá solicitar a qualquer momento que a proponente vencedora efetue a troca de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades administrativas e dos servidores e empregados públicos.

0.20 – Os profissionais do FORNECEDOR devem manter uma postura ética e de respeito, não cabendo ao profissional da proponente vencedora selecionar servidores para atendê-los.

0.21 – O FORNECEDOR deverá seguir a legislação abaixo mencionada:
a) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que determina padrões a serem seguidos e fiscalizados em locais de trabalho, obedecendo a condições mínimas de segurança e higiene;
b) A Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que complementa a Lei nº 6.514/1977, criando as Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas, que possuam empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
c) Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 016/1992, de 17 de novembro de 1992.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

1.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário. sendo o valor unitário previsto no quadro dos itens, a saber:

Item	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
1	UN	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), CONFORME NR-09, ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA OCORRÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. O PPRA DEVERÁ CONTEMPLAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E ACIDENTE. SENDO ESTES BASEADOS NA CONCENTRAÇÃO OU INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE CAUSAM DANOS À SAÚDE. O PPRA DEVE CONTER NO MÍNIMO A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA (INDICANDO PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS E COMPRIMENTO DE METAS); - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO; - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS; - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA. DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS DE CONTROLE NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ELIMINAÇÃO, A MINIMIZAÇÃO OU O CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS.	R$ 3.250,00
2	UN	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL (AGENTES FÍSICOS, AGENTES QUÍMICOS, AGENTES BIOLÓGICOS, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.	R$ 3.250,00

3	UN	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORADO ANUALMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A NR 07. - DEVERÁ CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO- EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E AUXILIANDO NA QUESTÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS EM CADA SECRETÁRIA RELACIONADO À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. DEVERÁ CONTER A RELAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DETALHANDO QUAIS OS EXAMES MÉDICOS QUE CADA UM REALIZOU, POR EXEMPLO (PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E RETORNO AO TRABALHO).	R$ 2.250,00
4	EXA	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGO PÚBLICO COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA, REALIZADO DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7. - O EXAME ACIMA CITADO, DEVERÁ SER REALIZADO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. - A CONTRATADA DEVERÁ TER A DISPONIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS EM IN LOCO.	R$ 51,90
5	EXA	EXAMES ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA), COM A EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVIDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 51,89
6	EXA	EXAMES ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGO PÚBLICO, (DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL).	R$ 100,00
7	PER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO	R$ 896,66
8	EXA	RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, (RETORNO AO TRABALHO) PREVISTOS NA LEI 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO. - ART 166: O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E ESTÁVEL, PODERÁ SOLICITAR A LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS ANOS) CONSECUTIVOS, SEM REMUNERAÇÃO. EM CASO DE INTERRUPÇÃO, NO INTERESSE DO SERVIDOR PÚBLICO, A LICENÇA PODERÁ SER RENOVADA ATÉ A COMPLEMENTAÇÃO DO PRAZO ANTERIOR CONCEDIDO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES, O SERVIDOR DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA AGENDAR EXAME MÉDICO PERICIAL DE RETORNO AO TRABALHO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DA LICENÇA GOZADA. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO.	R$ 290,00
9	PER	ART. 164 DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SERÁ CONCEDIDA LICENÇA AO SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, PADRASTO OU MADARASTA, ASCENDENTES DESCENDENTES, ENTEADO OU COLATERAL SANGUINEO OU AFIM ATÉ O SEGUNDO GRAU CIVIL, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO	R$ 536,67
10	EXA	ART. 176 DA LICENÇA MATERNIDADE: §1º NO CASO DE NATIMORTO, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DO EVENTO, A SERVIDORA SERÁ SUBMETIDA À EXAME MÉDICO E, SE JULGADA APTA, REASSUMIRÁ A EXERCICIO. §2º NO CASO DE ABORTO NÃO DELITUOSO, ATESTADO POR MÉDICO OFICIAL A SERVIDORA TERÁ DIREITO A 30 (TRINTA) DIAS DE REPOUSO REMUNERADO.	R$ 266,66
11	PER	ACOMPANHAR AS PERÍCIAS JUDICIAIS, COMO ASSISTENTE TÉCNICO NOS PROCESSOS CONTRA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, REFERENTE ÀS TRABALHISTAS RELACIONADAS ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS; AOS ACIDENTES DE TRABALHO; E REIVINDICAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (RELACIONADOS AOS ASPECTOS MÉDICOS E AOS ASPECTOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO). O ASSISTENTE TÉCNICO PARTICIPARÁ DAS PERICIAS JUDICIAIS, DEVERÁ FORNECER ATRAVÉS DE DOCUMENTO DIGITALIZADO À PROCURADORIA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, O SEU LAUDO OU PARECER TÉCNICO DANDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS. PARA ACOMPANHAR AS PERICIAS JUDICIAIS SERÁ NECESSÁRIO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO	R$ 1.500,00

12	PER	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 016/92 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO, DE ACORDO COM O ARTIGO 151 – O SERVIDOR QUE POR MOTIVO DE SAUDE, ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE EXERCER O SEU CARGO, TERÁ DIREITO À LICENÇA COM REMUNERAÇÃO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, MEDIANTE INSPEÇÃO PERIODICA REALIZADA PELA JUNTA MEDICA OFICIAL, SALVO EM SE TRATANDO DE ESPECIALIZAÇÃO E QUE DEPENDE DE SER ATENDIDO EM OUTRO CENTRO MEDICO. A JUNTA MÉDICA EXIGIDA É DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO CLINICO GERAL DA EMPRESA CONTRATADA E 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL DO MUNICIPIO	R$ 896,66
13	EXA	EXAME DEMISSIONAL PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA) E EFETIVO, COM A EMISSÃO DO ASO*, QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVIDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO. - OS EXAMES ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (HUM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.	R$ 67,90
14	EXA	EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDOR COMISSIONADO, TEMPORÁRIO E EMPREGOS PÚBLICOS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDORAS EFETIVAS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR APÓS PARTO. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO	R$ 78,90

1.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
2.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
2.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
2.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
2.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
2.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
2.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
2.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

2.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

2.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

2.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

2.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

2.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

2.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

3.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Pessoal).
4.2 – Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem serão por conta do FORNECEDOR, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
4.3 – A não prestação dos serviços dentro do prazo do item 5.1, ensejará a revogação da ata de registros de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.5.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 – O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e a ser consignada no exercício do ano de 2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

10.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

10.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 213/2019, modalidade Pregão Presencial nº 083/2019, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora mencionada Édina Volpato Mariani, juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos: Secretária de Administração; Secretária Secretário de Agricultura e Urbanismo, Secretário de Transportes e Obras, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Secretária de Saúde.

14.2– Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 01 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL
PEDRO RABUSKE FORNECEDOR

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2019

Publicação Nº 2212916

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO 255/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA ANTI-GRANIZO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 221/2019, Licitação n. 11IL2019, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME
CNPJ-MF nº 03.910.392/0001-14
Endereço: RODOVIA SC 453 , S/N, INTERIOR,
Lebon Régis-Santa Catarina – CEP 89.515-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 11IL2019, datado de 29/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA ANTI-GRANIZO

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ANTIGRANIZO	3	10.067,36	30.202,08
TOTAL	30.202,08			

TOTAL CONTRATADO: R$ 30.202,08 (trinta mil e duzentos e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
82 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 11IL2019 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 256/2019

Publicação Nº 2212918

CONTRATO ADMINISTRATIVO 256/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE KIT SUPORTE PARA CÂMERA PARA PMSC celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BELICA MILITAR LTDA, autorizado através do Processo n. 222/2019, Licitação n. 106DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BELICA MILITAR LTDA
CNPJ-MF nº 07.116.752/0001-61
Endereço: R FRITZ LORENZ, 1774, INDUSTRIAL, GALPÃO 7,
Timbó-Santa Catarina – CEP 89.120-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 106DL2019, datado de 30/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE KIT SUPORTE PARA CÂMERA PARA PMSC

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	AQUISIÇÃO DE KIT SUPORTE PARA CÂMERA PARA PMSC	un	4	57,00	228,00
TOTAL	228,00				

TOTAL CONTRATADO: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 - Segurança Pública
181 - Policiamento
4 - Segurança Municipal
2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 106DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 30 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
BELICA MILITAR LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 257/2019

Publicação Nº 2212919

CONTRATO ADMINISTRATIVO 257/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO TRIFÁSICO DE 7M (KIT POSTINHO). celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SOLUCOES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, autorizado através do Processo n. 223/2019, Licitação n. 107DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SOLUCOES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ-MF nº 23.460.338/0001-21
Endereço: R CORONEL FAGUNDES, 363, SANTA TEREZA, APT 01,
Videira-Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 107DL2019, datado de 30/10/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO TRIFÁSICO DE 7M (KIT POSTINHO) DE ACORDO COM O PADRÃO E AS NORMAS DA CELESC, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO NO LOCAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	POSTE CONCRETO 7MT POSTE CONCRETO TRIFÁSICO (KIT POSTINHO)	un	1	1.430,00	1.430,00
2	SERVIÇO - FAZER O BURACO PARA O POSTE	un	1	60,00	60,00
TOTAL	1.490,00				

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
15 - Trânsito Seguro
2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
138 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 107DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 30 de outubro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SOLUCOES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5.094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212782

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,68% (sessenta e oito centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos no mês de outubro/2019, para pagamento no mês de novembro/2019.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação positiva do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de outubro/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 01 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2213917

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, - CONSOLIDADO.
(consolidado com a(s) retificação(ões): 01)

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Temporário do Município de Pinheiro Preto/SC.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Complementares nº. 115/2004, 117/2005, 170/2010 179/2012 e 140/2007, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de PROVIMENTO TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA, nos termos do presente edital, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.
Considerando a necessidade de interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas e Provas e títulos para a contratação de servidores em caráter temporário e formação de cadastro reserva para atender Secretaria Municipal de Educação, se assim necessitar, para os Professor II Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental 20h, Professor disciplina de Inglês, Professor disciplina de Ensino Religioso, Professor disciplina de Arte , Professor II – Educação Física 20h, Professor Regente de Creche 40h, Atendente de creche 40h, Profissional de Apoio 20 ou 40h. Servente 40h e Merendeira 40h. Com a execução técnico-administrativa da empresa o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - A.S. INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DA DIVULGACÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados em jornais de Circulação Regional e Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.asinstituto.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.asinstituto.com.br, para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.
III - DOS CARGOS E VAGAS

3.1. DAS VAGAS:

3.1.1. O Processo Seletivo destina-se caráter temporário, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor Ed. Infantil e Séries Iniciais	2+CR	De acordo com a demanda por cargo	(Magistério) R$ 1.245,29 (Licenciatura)ACT III - R$ 1.639,82 (Especialização) ACT IV - R$ 1.771,33	Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena na área de atuação	P.O + T
Professor disciplina de Inglês					
Professor disciplina de Ensino Religioso					
Professor disciplina de Arte					
Professor disciplina de Educação física I					
Professor Regente de Creche	CR	40h	R$ 3.279,63	Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	P.O + T
Atendente de creche	CR	40h	(Atendente de creche I) R$ 1.214,92 (Atendente de creche II) R$ 1.495,33	Ensino Médio, cursando Magistério ou Pedagogia. Magistério.	P.O
Profissional de Apoio	2+CR	20h à 40h De acordo com a demanda por cargo)	(20h) Profissional de Apoio I R$ 1.025,80 (20h) Profissional de apoio II R$ 1.078,41	Formação em nível médio. Magistério	P.O
Merendeira	CR	40	R$1.510,00	Ensino Fundamental	P.O
Servente	CR	40	R$1.448,58	Ensino Fundamental	P.O

PO = Prova Objetiva PT = Prova Títulos CR: Cadastro Reserva
Anexa os Cargos de PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO. Adicionados Com A Retificação 01.

3.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando a ordem de classificação dentro do prazo de validade de um ano. Para os cargos de Professores em todas as áreas a validade do Processo Seletivo será para o ano letivo de 2020.

3.3. A escolaridade exigida para a investidura nos cargos é a que consta no quadro dos itens 3.1.1.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br relacionado ao Município de Pinheiro Preto / SC, do dia 01/11/2019 ao dia 30/11/2019 até às 15h 00 min, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.

4.1.2. O candidato deverá estar atento ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição, ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

4.1.3 O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto - SC, especificamente no Setor de Recursos Humanos no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 h, onde receberá auxílio para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição o auxílio para realização da inscrição será até às 14horas.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

4.2. A A.S INSTITUTO, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições realizadas na última hora em horários impróprios, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.

4.3.1. O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de manifestar-se frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

4.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido, no referido certame.

Ensino Superior	R$ 50,00	Cinquenta reais
Ensino Médio/Técnico	R$ 30,00	Trinta reais
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 20,00	Vinte reais

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e interesse público.

4.6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo V, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

4.6.2. Preencher o anexo V do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato da página da empresa: www.asinstituto.com.br. até a data limite de 18/11/2019. Enviar para a empresa, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.6.3. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue e de medula óssea, é obrigatório junto à documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

4.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no anexo VI, do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.

4.8. Após análise dos pedidos de isenção será divulgado uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão acessar o www.asinstituto.com.br e realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento, os mesmos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

4.10. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

4.10.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;

4.10.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas três doações, considerando-se no período de um ano, considerando-se somente doações com datas anteriores a abertura deste edital.

4.10.3. Após realizar a inscrição, o candidato deverá solicitar a condição via sistema do Processo na área do candidato, seguir os tramites solicitados escrevendo a condição de isenção;

4.10.4. Preencher o anexo VI do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos), e, enviar através da área do candidato até a data limite de 18/11/2019. Devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite, sob pena de não ser acatado após esta.

4.10.5. Anexar os comprovantes das doações.
OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO.

4.11. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supracitado, para todos os efeitos legais.

4.13. O comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br, na aba correspondente ao certame em questão, logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

4.13.1. Tanto o boleto bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, 30/11/2019.

4.15 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

4.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

4.17. As inscrições efetuadas, somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

4.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições, pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no anexo III, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (asinstituto@gmail.com), anexando no corpo do e-mail o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

OBS.: A A.S INSTITUTO e o Município de PINHEIRO PRETO / SC, não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

V - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 20ª (vigésima) vaga a segunda a 40ª (quadragésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior a vigésima e a quadragésima, se for o caso.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "pessoas com deficiência", bem como, deverá encaminhar, via sistema, na área do Candidato - aba Recursos, até o dia 18/11/2019, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), digitalizado em PDF emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;
b) Requerimento solicitando vaga especial digitalizado em PDF, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo VII deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.9. As inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgadas no dia 20/11/2019 na página da empresa.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do anexo III, e, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.asinstituto.com.br, na opção correspondente ao município de Pinheiro Preto e também no site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

6.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

6.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à A.S INSTITUTO, no prazo máximo previsto no anexo III, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

6.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.5. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

6.6. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.asinstituto.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br , ou ainda no Mural da Prefeitura Municipal.

6.7. Em 05/12/2019, será divulgado edital de homologação das inscrições, o local das provas e juntamente com o ensalamento.

VII - DA PROVA
7. DAS PROVAS POR CARGO:

7.1.1 – Provas escritas a serem aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo, com caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.1.2. A pontuação de cada disciplina para os cargos de Atendente de creche, Profissional de Apoio, Merendeira, Servente, será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Português CP	05	0,50	2,50
Conhecimentos de Matemática CM	05	0,50	2,50
Conhecimentos Gerais CG	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos CE	05	0,50	2,50
Total	20		10,00

7.1.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de Professores: Professor II Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental 20h, Professor disciplina de Inglês, Professor disciplina de Ensino Religioso, Professor disciplina de Arte Professor II – Educação Física 20h, Professor Regente de Creche 40h, será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Português CP	04	0,45	1,40
Conhecimentos de Matemática CM	04	0,30	1,20
Conhecimentos Gerais CG	04	0,25	1,00
Conhecimentos Específicos CE	08	0,55	4,40
Total	20		8.00

7.1.4 – Avaliação de Títulos concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao magistério na Educação Básica, somente serão avaliados os títulos juntados ao Formulário de Inscrição dos candidatos às vagas dos cargos identificados neste item, que na prova escrita, obtiverem classificação decorrente do aproveitamento mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à mesma.

7.1.4 – Avaliação de Títulos concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao magistério na Educação Básica, somente serão avaliados os títulos juntados ao Formulário de Inscrição dos candidatos às vagas dos cargos identificados neste item, que na prova escrita, obtiverem classificação decorrente do aproveitamento mínimo correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do valor atribuído à mesma.

7.2. Serão considerados aprovados e/ou HABILITADOS, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 na nota da prova objetiva.

7.3. Os horários de realização das provas objetivas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	07h 50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h 15min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas. OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas e recebimento de títulos será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	08h 30min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01 (uma) hora, saída às:	09h 30min
Final da Prova com devolução obrigatória do cartão-resposta	11h 30min.

VIII. PROVA OBJETIVA

8.1- DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 – A prova objetiva de conhecimentos, para os cargos de Professores, incluirá questões de acordo com a distribuição dos conhecimentos previstos no quadro 7.1.3 e de acordo com as ementas das respectivas disciplinas conforme disposto no ANEXO II.

8.1.2 A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

8.1.3. A prova escrita será constituída de acordo com os itens 7.1.2 e 7.1.3 com questões objetivas, cada uma delas com até 04 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas para a realização da mesma.

8.1.4. O candidato que não comparecer no local e hora designados, no item estará automaticamente desclassificado do certame.

8.1.5. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto e o comprovante de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo, estes documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.1.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.1.7. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.1.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
e) Comparecer em visível estado de embriaguez nos locais das provas.

8.1.10. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.1.11. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos gravidez, contusões, luxações, etc.), que impossibilitem o candidato

de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.1.12. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.13. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, documento de identidade, e uma garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.1.14.A prova objetiva, será aplicada em 01/12/2019, Escola Professora Maura de Senna Pereira, Rua Oclides Benedito Scortegagna, n.º 55, Centro, Pinheiro Preto/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.– SC.

8.1.14.A prova objetiva, será aplicada em 15/12/2019, Escola Professora Maura de Senna Pereira, Rua Oclides Benedito Scortegagna, n.º 55, Centro, Pinheiro Preto/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.– SC.

8.1.15. O município reserva-se o direito de indicar nova data ou local para a realização das provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

8.1.16. Os programas da prova objetiva, de cada cargo, são os constantes no anexo II do presente Edital.

8.1.16.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação ou normas técnicas, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

8.1.16.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

8.1.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

8.1.18. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.1.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a A.S INSTITUTO, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.1.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

8.1.21. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

8.1.22. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.1.23. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

8.1.24. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas.

8.1.25. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

8.1.26. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.1.27. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

8.2 – Da Avaliação de Títulos:

8.2.1 – À avaliação de títulos, com peso 2 (dois), serão submetidos todos concorrentes aos cargos desta seleção.

8.2.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos do magistério, tendo como pontuação máxima 2,0 (dois) pontos.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos somente documentos em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Atestados de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

VALORAÇÃO DOS TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Mestrado	1,0	1
Especialização	0,50	0,50
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,005 a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 02 anos. *	0,50

* Serão considerados cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos dois anos anteriores à data deste Edital.

8.2 – Da avaliação de títulos / tempo de serviço / horas de aperfeiçoamento

8.2.1 Haverá prova de títulos, tempo de Serviço e Horas de Aperfeiçoamento somente para os cargos assinalados no Anexo I.

8.2.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (Três) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.2.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 2,0 (Dois) pontos.

8.2.4 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.2.5. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.2.6. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.2.7. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conf orme tabelas abaixo:

Cargos: professor de educação infantil e séries iniciais, professor de inglês, professor de artes, professor educação física I, professor ensino religioso, professor regente de creche				
Item	Especificação	Pontuação	Pontuação máxima	
A.( )	Doutorado na Área de Atuação	2 (dois) Pontos	2 (dois) Pontos (Máximo 1 título)	
B.( )	Mestrado na Área de Atuação	2 (Dois) Pontos	2 (Dois) Pontos (Máximo 1 título)	
C.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	1,5 (Um virgula cinco) pontos	1,5 (Um virgula cinco) pontos (Máximo 1 título)	
D.( )	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas afins.	1,0 (Um) ponto	1,0 (Um) Ponto (Máximo 1 título)	
E( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	0,5 (Cinco Décimo) pontos	0,5 (Cinco Décimo) (Máximo 1 Certificado)	

F( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação na Educação.	0,0125 (cento e vinte e cinco milésimos de ponto) para cada 10/h de curso de aperfeiçoamento, até o limite de contagem de 120 horas, sendo o máximo de 1,50(um ponto e meio), realizado a partir de 1ª de janeiro de 2018.	1,5 (Uma vírgula cinco) pontos (Máximo 120 horas)	
G.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério público que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 30/09/2019, conforme Modelo do ANEXO VIII.	Será atribuído o valor de 0,10(dez centésimos) por ano de serviço, até o máximo de 1,5(um ponto e meio) Será DESCONSIDERADO o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1,5 (Uma vírgula cinco) ponto. (Máximo 1,5)	

* Serão considerados cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos dois anos anteriores à data deste Edital.

8.5.1 Para pontuação por tempo de serviço somente será considerado o tempo de atuação em rede municipal de educação.

8.6 A APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 8.6.1 à 8.6.8:

8.6.1. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

8.6.2. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

8.6.3. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

8.6.4. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

8.6.5. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

8.6.6 O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.

8.6.7. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

8.6.8. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

8.6.9. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) será a única forma de apresentação dos títulos.

8.6.10. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

8.6.11.O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

8.6.12. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por meios previstos no Item 9 deste Edital.

8.6.13.O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados preliminares do Processo Seletivo.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 9.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo IV deste Edital.

9.3.1. Para enviar o recurso, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato", preencher o formulário online com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em "PDF" e anexar online o formulário preenchido constante no anexo IV deste Edital.

9.3.2. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão online. Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone constante no site www.asinstituto.com.br.

9.3.3. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para o município.

9.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

9.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 9.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.

9.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente para todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

9.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

9.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

9.11. A A.S INSTITUTO, não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 4,0 (cinco)

10.2 A Nota final para os cargos somente com a prova objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NºCG x 0.50 + NºCP x 0,50 + NºCM x 0,50 + NºCE x 0,50)
PO = NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NºCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; N ºCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NºCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NºCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

10.3 A Nota final para os cargos do magistério que além da prova objetiva tiver o auxílio da titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

10.4 A Nota final para os cargos com a prova objetiva e prova de títulos será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NºCP x 0.35 + NºCM x 0,30 + NºCG x 0,25 + NºCE x 0,55) + T
PO = NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NºCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; N ºCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NºCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NºCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; T: Titulação; NF: Nota Final

10.5. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

10.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Português;
c) Maior pontuação na prova de Conhecimentos de Matemática;
d) Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
e) Maior idade;
f) Número de filhos

10.7. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.7.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.

10.7.2. Persistindo o empate, será efetuado sorteio.

XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de PINHEIRO PRETO / SC. (Por documento escrito)

11.3. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e, paralelamente, no site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

11.4. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos cuja a relação lhe será entregue no ato de assinatura da convocação, junto ao setor de Recursos Humanos.

11.6. A não apresentação dos documentos solicitados, por ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

11.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.8. O candidato chamado para assumir a vaga de servidor efetivo ou temporário em licença menor que 60 (sessenta) dias, permanecerá ocupando a sua classificação conforme lista dos aprovados.

11.9 A carga horária para os cargos de Professor e Profissional de Apoio serão definidas segundo a demanda requerida para atender a enturmação e carga horária escolar por disciplina/função, a qual poderá oscilar entre 10 a 20 horas semanais no caso dos Professores e de 20 a 40 horas semanais para Profissional de Apoio.
11.10 Para as disciplinas de Ensino Religioso e Inglês, caso ninguém habilitado assuma as vagas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidato que tenha se classificado neste processo seletivo com Licenciatura Plena em Pedagogia priorizando quem tem cursos na área afim.

11.11 As disciplinas de Inglês, Ensino Religioso e Arte, a carga horária será de 20 horas semanais distribuídas em período matutino e vespertino, conforme a necessidade da escola.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações falta, e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinheiro Preto, em conjunto com a A.S INSTITUTO.

XII. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I, Atribuições
b) Anexo II, Conteúdo programático das provas;
c) Anexo III, Cronograma do processo;
d) Anexo IV, Modelo de requerimento de recurso;
e) Anexo V, Declaração de hipossuficiência financeira;
f) Anexo VI, Requerimento - declaração de doador de sangue ou medula;
g) Anexo VII, Requerimento - pessoas com deficiência;
h) Anexo VIII, Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
i) Anexo IX, Identificação da Titulação
J) anexo X, Modelo de atestado de tempo de serviço

PINHEIRO PRETO, 01 de novembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professores: Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês, Ensino Religioso, Artes e Educação Física:	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

Profissional de Apoio	Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.
Atendente de creche	Limpeza corporal da criança, troca de fraldas, auxiliar nas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo e harmonioso promovendo a socialização; Atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora das refeições, trabalhar em conjunto com o professor regente, receber e entregar as crianças; Realizar atividades de cunho pedagógico visando a estimulação das crianças. Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, auxiliar na coordenação das atividades, registrar as atividades desenvolvidas na sala e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da criança; Auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.
Merendeira	Contribuir com a alimentação e nutrição dos educandos, preparando as refeições a eles destinadas, atentando-se para a qualidade dos alimentos utilizados e a higiene no processo de preparação. Preparar refeições para serem servidas nos mais diversos horários nas Unidades de Educação Escolar do município: Observando o cardápio estipulado pela Nutricionista; Adotando o método mais adequado para o preparo; Descongelando alimentos quando necessário; Higienizando os alimentos; Utilizando temperos específicos; Atentando-se ao tempo de cocção; Servindo o alimento ainda quente, quando tratar-se de refeições dessa natureza; Preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torna-los apetitosos as crianças. Controlar a quantidade de alimentos a ser preparada, de modo que supra a demanda de alimentação das crianças e não gere muito desperdício. Utilizar técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar o prazo de validade dos mesmos. Armazenar os alimentos com cuidado e organizadamente, de modo que não sofram contaminação. Receber e conferir alimentos para preparo das refeições e merendas, verificando sua quantidade e qualidade; efetuar registros e controles relativos a merendas e refeições distribuídas, consumo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, solicitando sua requisição quando necessário; executar outras tarefas afins e correlatas quando determinadas pelo superior hierárquico (Nutricionista). Limpar e organizar os utensílios, móveis, equipamentos, dependências dos depósitos, cozinha e outros, bem como zelar pela higiene, utilizando-se de acessórios pré-determinados (como: luvas, toucas, avental entre outros), visando promover a higiene e o bem estar no ambiente de trabalho. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde anualmente. Guardar amostras de todos os alimentos servidos nas Unidades de Educação, conforme normas pré-determinadas. Auxiliar quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Manter bom convívio interpessoal, ter postura profissional e boa apresentação pessoal. Tratar bem os educandos nas Unidades de Educação em que for atuar. Utilizar EPI (Equipamentos de Proteção individual) obrigatoriamente durante todo o período de exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. O não uso acarretará em processos administrativos, podendo evoluir à demissão com justa causa. Executar outras tarefas correlatadas as acima descritas, a critério de seu superior imediato (Nutricionista) e conforme demanda.

Servente	Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; Montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; Efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; Executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; Controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; Solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; Auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; Auxiliar no controle e organização do almoxarifado; Instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; Auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; Controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Processo Seletivo nº 002/2019

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR.

1.1 Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

1.2 Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

1.3 Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Pinheiro Preto. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Pinheiro Preto. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Pinheiro Preto. Ecologia e meio ambiente.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

2.1 PROFESSOR REGENTE DE CRECHE: Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. V.1 - V.2 - V.3(MEC); PNE – educação inclusiva. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.2 ATENDENTE DE CRECHE:
Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei De Diretrizes e Base da Educação Nº.9394/96; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A função social da Educação Infantil: A organização do tempo e espaço na Educação Infantil; o binômio Educar-Cuidar na composição da ação pedagógica com bebês e

crianças pequenas; A brincadeira e a interação como eixos centrais da Educação Infantil (2009); Família e escola. Desenvolvimento Infantil. Repouso e sono. Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais das crianças. Saúde e bem-estar das crianças. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil. Disciplina e Limites. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.3 PROFISSIONAL DE APOIO:
Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Noções de Higiene e Saúde; Relacionamento Interpessoal; Concepções de Educação e Escola; Função Social da Escola e o compromisso social do educador, Função histórica da educação Inclusiva no Brasil e no Mundo. Legislação sobre inclusão no Brasil, Estado de Santa Catarina e Município de Pinheiro Preto. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação; Organização do ambiente escolar; Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL: Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.5 PROFESSOR DE ARTE:
Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.6 PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:
Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática Geral da língua; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.7 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:
Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Conhecimento histórico das religiões; Conhecimentos bíblicos; Conhecimentos doutrinários de várias denominações; História do cristianismo; História do islamismo; História do budismo; História do espiritismo. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Novas Tecnologias em Sala de Aula; Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/14; Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físicos - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Concepção crítico emancipatória da educação física; O estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas

e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA OS CARGOS MERENDEIRA, SERVENTE

3.1. Conhecimentos Gerais
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ente Rios. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ente Rios. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ente Rios. Ecologia e meio ambiente.

3.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.

3.3. MATEMÁTICA: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana. Tratamento da informação: análise combinatória, estudo das probabilidades.

3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.4.1. Cargo: Merendeira
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo e reciclagem. Limpeza dos diferentes espaços. Conhecimentos teóricos e práticos relacionados a faxina, manipulação de alimentos, copa. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Recepção e armazenamento de materiais de limpeza. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos Atribuições do cargo.

3.4.2. Cargo: Servente.
Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções de Primeiros Socorros, ética e cidadania. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Limpeza dos diferentes espaços. Atribuições do Cargo.

Conteúdo Programático Dos Cargos PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, MERENDEIRA, SERVENTE Adicionados Com A Retificação 01.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO
Processo Seletivo nº 002/2019

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	22/10/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	22/10 a 24 /10/2019
03	Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)	22/10 a 21/11/2019
04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	22/10 até 05/11/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	07/11/2019

06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	22/11/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	22 a 23/11/2019
08	Homologação Final das Inscrições	25 /11/2019
09	Ensalamento dos candidatos	25/11/2019
10	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min	01/12/2019
11	Divulgação do Gabarito Provisório	02/12/2019
12	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.	02/12/2019 - 08h00min à 03/12/2019 - 17h00min
13	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.	Até o dia 12/12/2019 as 23h59min
14	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova Prática e contra o Resultado da Prova de Títulos.	Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.
15	Resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.	Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.

NOTA:

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO
Processo Seletivo nº 002/2019

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	01/11/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	01/11 a 04 /11/2019
03	Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)	01/11 a 30/11/2019
04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	01/11 até 18/11/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	20/11/2019
06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	02/12/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	02/12 até 03/12/2019
08	Homologação Final das Inscrições	05 /12/2019
09	Ensalamento dos candidatos	05/12/2019
10	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min	15/12/2019
11	Divulgação do Gabarito Provisório	16/12/2019
12	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.	16/12/2019 - à 17/12/2019 - 17h00min
13	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.	Até o dia 23/12/2019 as 23h59min
14	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova Prática e contra o Resultado da Prova de Títulos.	Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.
15	Resultado final e homologação do Processo Seletivo nº 02/2019.	Até o dia 06/01/2019 as 23h59min

NOTA:

*** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.
Cronograma alterado com a publicação da Retificação 01.
ANEXO IV- MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 002/2019

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO	
RG DO CANDIDATO		E-MAIL DO CANDIDATO	
TELEFONE DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO			
CARGO PRETENDIDO			
RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.		
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.		
	3 – QUESTÃO DE PROVA.		
	4 – GABARITO PRELIMINAR.		
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.		
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE		
	7 – OUTROS CASOS.		
	8- CONTRA A PROVA DE TITULOS		
RAZÕES DO RECURSO: (Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.			

PINHEIRO PRETO (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 - INDEFERIDO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Processo Seletivo nº 002/2019

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 002/2019 do Município de PINHEIRO PRETO/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional. Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos: _____
_____
_____
_____
Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

PINHEIRO PRETO (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE OU MEDULA

Processo Seletivo nº 002/2019

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo nº 002/2019 do Município de PINHEIRO PRETO SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue OU MEDULA conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem deve ser digitalizados em formato PDF e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:

_____

_____

(verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.
Solicito Deferimento.

PINHEIRO PRETO (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura

* (A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)
* Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

ANEXO VII - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo nº 002/2019

Nome do candidato:_____ Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
_____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

PINHEIRO PRETO (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: este formulário poderá ser substituído por formulário eletrônico disponibilizado no site.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ inscrito no Processo Seletivo 002/2019 da Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO -SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:
1. ( ) Vaga para portadores de Deficiência:
_____ CID n°: _____
Nome do Médico: _____CRM:_____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____
_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

PINHEIRO PRETO (SC), _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu_____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, inscrito para o Processo Seletivo 02/2019 da Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO /SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

Cargos: professor de educação infantil e séries iniciais, professor de inglês, professor de artes, professor educação física I, professor ensino religioso, professor regente de creche				
Item	Especificação	Pontuação	Pontuação máxima	
A.( )	Doutorado na Área de Atuação	2 (dois) Pontos	2 (dois) Pontos (Máximo 1 título)	
B.( )	Mestrado na Área de Atuação	2 (Dois) Pontos	2 (Dois) Pontos (Máximo 1 título)	
C.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	1,5 (Um virgula Cinco) pontos	1,5 (Um virgula Cinco) pontos (Máximo 1 título)	
D.( )	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas afins.	1,0 (Um) ponto	1,0 (Um) Ponto (Máximo 1 título)	
E( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	0,5 (Cinco Décimo) pontos	0,5 (Cinco Décimo) (Máximo 1 Certificado)	
F( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação na Educação.	0,0125 (cento e vinte e cinco milésimos de ponto) para cada 10/h de curso de aperfeiçoamento, até o limite de contagem de 120 horas, sendo o máximo de 1,50(um ponto e meio), realizado a partir de 1ª de Janeiro de 2018.	1,5 (Um vírgula cinco) pontos (Máximo 120 horas)	
G.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério público que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 30/09/2019, conforme Modelo do ANEXO X.	Será atribuído o valor de 0,10(dez centésimos) por ano de serviço, até o máximo de 1,5(um ponto e meio) Será DESCONSIDERADO o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.	1,5 (Um vírgula cinco) ponto. (Máximo 1,5)	

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação).
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____ PONTOS
Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato(a)
ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para os devidos fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Nº 02/2019 do Município de Pinheiro Preto/SC, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em _____/_____/_____ portador (a) do CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de PROFESSOR, até 30 de setembro de 2019 conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/____ a ___/___/___ (..... anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/_____/____ a ___/___/___ (.....anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/_____/____ a ___/___/___ (.....anos, ...meses ..... dias).
PERÍODO DE: _____/_____/____ até 30/09/2019 (.....anos, ...meses ..... dias).

TEMPO TOTAL DE SERVIÇO: _____ANOS _____ MESES _____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

_____, ____ de_____de 2019.

Assinatura, Identificação e carimbo do responsável pela instituição

PORTARIA 529/2019

Publicação Nº 2212905

PORTARIA Nº 529, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 084/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara deserta a Licitação 084/2019, modalidade Pregão referente a Aquisição de Estadiômetro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 534/2019

Publicação Nº 2212903

PORTARIA Nº 534, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 083/2019, referente a Contratação de serviços técnicos profissionais em Medicina e Segurança no Trabalho, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivo item:

I – PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME , inscrito no CNPJ sob nº 14.515.302/0001-07, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01 R$ 3.250,00; Item 02 R$ 3.250,00; Item 03 R$ 2.250,00; Item 04 R$ 51,90; Item 05 R$ 51,89; Item 06 R$ 100,00; Item 07 R$ 896,66; Item 08 R$ 290,00; Item 09 R$ 536,67; Item 10 R$ 266,66; Item 11 R$ 1.500,00; Item 12 R$ 896,66; Item 13 R$ 67,90 e Item 14 R$ 78,90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto

PORTARIA 535/2019

Publicação Nº 2212904

PORTARIA Nº 535 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Édina Volato Mariani, ocupante do cargo Técnica Recursos Humanos para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 083/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2214353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

A.S. INSTITUTO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

RETIFICAÇÃO 01.

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, publicado em dia 22 de outubro de 2019, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 Adiciona os cargos de Nível Superior ao Item 3.1.1 do edital, como segue abaixo:

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor disciplina de Inglês	2+CR	De acordo com a demanda por cargo	(Magistério) R$ 1.245,29 (Licenciatura)ACT III - R$ 1.639,82 (Especialização) ACT IV - R$ 1.771,33	Habilitação em Nível Superior de Licenciatura Plena na área de atuação	P.O + T
Professor disciplina de Ensino Religioso					
Professor disciplina de Arte					

1.2 O conteúdo programático comum aos cargos segue aquele já estabelecido pelo edital, ao seu grau de escolaridade. O conteúdo programático específico dos cargos, estabelecido no Anexo I do Edital, segue definido abaixo:

2.5 PROFESSOR DE ARTE: Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.6 PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS: Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua

Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática Geral da língua; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

2.7 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: Constituição Federal Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto; Conhecimento histórico das religiões; Conhecimentos bíblicos; Conhecimentos doutrinários de várias denominações; História do cristianismo; História do islamismo; História do budismo; História do espiritismo. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Novas Tecnologias em Sala de Aula; Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/14; Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

1.3 Anexa o conteúdo programático para os cargos de Merendeira e Servente.

3.1. Conhecimentos Gerais
Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ente Rios. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ente Rios. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ente Rios. Ecologia e meio ambiente.

3.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação. Sintaxe: termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto e as orações coordenadas. As orações subordinadas.

3.3. MATEMÁTICA: números reais, números complexos, sistemas lineares, matrizes e determinantes, progressão aritmética, progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Grandezas e medidas: medidas de área, medidas de volume, medidas de energia, trigonometria. Funções: função afim, função quadrática, função polinomial, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica, função modular. Geometrias: geometria plana. Tratamento da informação: análise combinatória, estudo das probabilidades.

3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.4.1. Cargo: Merendeira

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo e reciclagem. Limpeza dos diferentes espaços. Conhecimentos teóricos e práticos relacionados a faxina, manipulação de alimentos, copa. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Recepção e armazenamento de materiais de limpeza. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos Atribuições do cargo.

3.4.2. Cargo: Servente.

Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções de Primeiros Socorros, ética e cidadania. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Limpeza dos diferentes espaços. Atribuições do Cargo.

1.4 Altera o percentual para a avalição dos títulos.

7.1.4 – **Avaliação de Títulos** concorrentes às vagas dos cargos relacionados ao magistério na Educação Básica, somente serão avaliados os títulos juntados ao Formulário de Inscrição dos candidatos às vagas dos cargos identificados neste item, que na prova escrita, obtiverem classificação decorrente do aproveitamento mínimo correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do valor atribuído à mesma.

1.5 Altera a data da aplicação da prova objetiva

8.1.14.A prova objetiva, será aplicada em **15/12/2019**, Escola Professora Maura de Senna Pereira, Rua Oclides Benedito Scortegagna, n.º 55, Centro, Pinheiro Preto /SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.

1.6 Altera a forma para a avalição dos títulos.

8.2 – Da avaliação de títulos / tempo de serviço / horas de aperfeiçoamento

8.2.1 Haverá prova de títulos, tempo de Serviço e Horas de Aperfeiçoamento somente para os cargos assinalados no Anexo I.

8.2.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou **superior a 3,0 (Três) na prova escrita objetiva**, individualmente.

8.2.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 2,0 (Dois) pontos.

8.2.4 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.2.5. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.2.6. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.2.7. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conf orme tabelas abaixo:

Cargos: professor de educação infantil e séries iniciais, professor de inglês, professor de artes, professor educação física I, professor ensino religioso, professor regente de creche			
Item	**Especificação**	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
A.( )	Doutorado na Área de Atuação	2 (dois) Pontos	2 (dois) Pontos (Máximo 1 título)
B.( )	Mestrado na Área de Atuação	2 (Dois) Pontos	2 (Dois) Pontos (Máximo 1 título)
C.( )	Curso de Pós-Graduação na área específica com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	1,5 (Um virgula cinco) pontos	1,5 (Um virgula cinco) pontos (Máximo 1 título)
D.( )	Formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e áreas afins.	1,0 (Um) ponto	1,0 (Um) Ponto (Máximo 1 título)
E( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	0,5 (Cinco Décimo) pontos	0,5 (Cinco Décimo) (Máximo 1 Certificado)
F( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação na Educação.	0,0125 (cento e vinte e cinco milésimos de ponto) para cada 10/h de curso de aperfeiçoamento, até o limite de contagem de 120 horas, sendo o máximo de 1,50(um ponto e meio), realizado a partir de 1ª de janeiro de 2018.	1,5 (Uma vírgula cinco) pontos (Máximo 120 horas)
G.( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério público **que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até 30/09/2019, conforme Modelo do ANEXO VIII.**	Será atribuído o valor de 0,10(dez centésimos) por ano de serviço, até o máximo de 1,5(um ponto e meio) **Será DESCONSIDERADO o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada**.	1,5 (Uma vírgula cinco) ponto. (Máximo 1,5)

* Serão considerados cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos dois anos anteriores à data deste Edital.

8.5.1 Para pontuação por tempo de serviço somente será considerado o tempo de atuação em rede municipal de educação.

1.7 Os candidatos que, devido a alteração efetuada no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de Pinheiro Preto/SC, com alterações de data, perderem o interesse em relação à participação no evento, tem garantida a restituição de sua taxa de inscrição.

1.8 Para solicitar a restituição de sua taxa de inscrição, o candidato deve acessar a sua "Área do Candidato", utilizando o seu CPF e senha, localizando a opção de "Devolução de Taxa de Inscrição", preenchendo do formulário disponível de forma completa, sendo obrigatório a informação de conta bancária de sua titularidade.

1.9 O pagamento da restituição se dará em ordem cronológica de pagamentos de empenhos, conforme fluxo de trabalho do setor competente no município.

1.10 No caso do candidato não possuir conta bancária de sua titularidade, deve enviar junto com o seu pedido, autorização expressa para depósito em conta de terceiro, sendo identificado todos os dados bancários do recebedor, inclusive seu CPF.

1.11 Para candidatos já inscritos em outros cargos deste Processo Seletivo e que já tenham realizado o pagamento de sua taxa de inscrição, devem efetuar pedido de "TROCA DE CARGO", enviando o seu pedido para o e-mail asinstituto@gmail.com, informando o seu Nome Completo, CPF, Data de Nascimento e o novo cargo desejado.

1.12 Sendo o novo cargo escolhido dentro do mesmo nível de escolaridade, será efetuada a troca de pagamentos, do cargo antigo, para o cargo novo. Sendo o novo cargo escolhido de escolaridade diversa ao anterior, deverá o candidato efetuar o pagamento da nova taxa de inscrição, efetuando pedido de "Devolução de Taxa de Inscrição", nos parâmetros estabelecidos nos itens anteriores.

1.13 A troca de cargos é limitada às inscrições efetuadas e com pagamento efetuado até a publicação desta retificação, não sendo aplicadas para novas inscrições, realizadas a partir da reabertura do período de inscrições, que segue o regramento já estabelecido em Edital.

1.14 Em virtude da inclusão dos novos cargos neste Processo seletivo, reabrem-se as inscrições, para todos os cargos, mantendo-se inalteradas e confirmadas todas as inscrições já processadas. Como reflexo, todos os demais prazos e eventos também serão alterados.

1.15 A realização do certame seguirá as novas datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	ATOS	DATAS
01	Divulgação do Edital e Publicação do Edital	01/11/2019
02	Prazo para impugnação das disposições deste edital	01/11 a 04 /11/2019
03	**Período de inscrições exclusivamente via internet (on-line)**	**01/11 a 30/11/2019**

04	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	01/11 até 18/11/2019
05	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou medula óssea e hipossuficiência financeira.	20/11/2019
06	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	02/12/2019
07	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	02/12 até 03/12/2019
08	Homologação Final das Inscrições	05 /12/2019
09	Ensalamento dos candidatos	05/12/2019
10	**Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08h30min**	**15/12/2019**
11	Divulgação do Gabarito Provisório	16/12/2019
12	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.	16/12/2019 - à 17/12/2019 - 17h00min
13	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.	Até o dia 23/12/2019 as 23h59min
14	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória, contra o Resultado da Prova Prática e contra o Resultado da Prova de Títulos.	Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.
15	Resultado final e homologação do Processo Seletivo nº 02/2019.	Até o dia 06/01/2020 as 23h59min

1.16 Consolida-se presente Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 tendo denominação EDITAL nº 002/2019 – CONSOLIDADO CONFORME PRIMEIRO ADENDO E PRIMEIRA ERRATA.

1.17 Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Pinheiro Preto – SC, 01 de novembro 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO Nº1206/2019

Publicação Nº 2212996

DECRETO Nº 1206/2019, de 31 de Outubro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 43 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Superávit – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de outubro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1207/2019

Publicação Nº 2213008

DECRETO Nº 1.207/2019, de 31 de Outubro de 2019
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 265.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 26–3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 265.000,00

TOTAL: ..... R$ 265.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Excesso de Arrecadação:

Fonte de Recursos – 0.1.0003 – FUNDEB 60% ..... R$ 265.000,00

TOTAL: ..... R$ 265.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 31 de Outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 31 de Outubro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2213001

PORTARIA N° 411/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

CARLOS ALEXANDRE DALMAGRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.488.293 e CPF sob o n° 054.089.729-92, servidor ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS, conforme Portaria nº143/2017, de 07 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 30 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 30 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 363/19

Publicação Nº 2214676

LEI COMPLEMENTAR N.º 363/19
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA UDO DARGERT.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Udo Dargert, início na interseção com a Rua Bruno Maass, identificada pela estaca 0+0,00 PP, até a residência nº 148, identificada pela estaca 6+1,00 PF, numa extensão de 121,00 metros.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 847,00 m² (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados) ao custo total orçado em R$ 292.390,95 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66.

Art. 5º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 075/01 - Código Tributário Municipal.
§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 04 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 364/19

Publicação Nº 2214680

LEI COMPLEMENTAR N.º 364/19
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARTHUR REINKE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Arthur Reinke, início na interseção com a Rua Alberto Maass, identificada pela estaca 0+0,00 PP, até a residência nº 86, identificada pela estaca 3+14,00 PF, numa extensão de 74,00 metros.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 518,00 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados) ao custo total orçado em R$ 159.255,30 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66.

Art. 5º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 075/01 - Código Tributário Municipal.
§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 04 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 365/19

Publicação Nº 2214683

LEI COMPLEMENTAR N.º 365/19
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO MAASS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Alberto Maass, início na interseção com a Rua Ribeirão Areia, identificada pela estaca 0+0,00 PP, até a residência nº 437, identificada pela estaca 21+2,50 PF, numa extensão de 422,50 metros.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.380,00 m² (três mil e trezentos e oitenta metros quadrados) ao custo total orçado em R$ 1.145.295,04 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66.

Art. 5º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 075/01 - Código Tributário Municipal.
§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 04 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 366/19

Publicação Nº 2214686

LEI COMPLEMENTAR N.º 366/19
AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BRUNO MAASS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Bruno Maass, início na interseção com a Rua Alberto Maass, identificada pela estaca 0+0,00 PP, até o galpão industrial ao final da rua, identificada pela estaca 9+7,00 PF, numa extensão de 187,00 metros.

Art. 2º A área total da pavimentação será de 1.309,00 m² (mil e trezentos e nove metros quadrados) ao custo total orçado em R$ 382.633,64 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O custo total orçado trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66.

Art. 5º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 075/01 - Código Tributário Municipal.
§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 04 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1719124	02/03/1993	Nayara Costa Brito	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	6,64
2	1710867	20/04/1993	Guilherme da Luz	4,50	2,20	6,70	S/ Nota	5,36
3	1707175	28/12/1998	Gabriele Fernanda Alves Dos Santos	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
4	1711710	09/04/1985	Cristiane Rempel Santin	3,60	2,75	6,35	0,00	5,08
5	1715677	04/06/1991	Murillo Assis Alves Dos Santos	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
6	1717364	26/12/1971	Andrea Luciana Poerner Deschamps	2,40	2,75	5,15	3,00	4,72
7	1704705	27/06/1988	Francieli Regina Da Silva	2,70	2,75	5,45	1,00	4,56
8	1717056	08/11/1996	Tuany Wilhelms De Souza	3,90	1,65	5,55	S/ Nota	4,44
9	1704672	24/06/1990	Cindimary Dos Santos Lima	2,70	2,75	5,45	0,00	4,36
10	1714554	06/09/1990	Agnes Adriana Munevek Layter	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
11	1704679	09/03/1986	Joyce H Dalandrea	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
12	1715811	18/04/1974	Rosane Ines Kreutzfeld Da Silva	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	4,16
13	1713222	13/04/1991	Camila Hadlich Montagna	3,30	1,65	4,95	S/ Nota	3,96
14	1705875	26/01/1979	Vania Cristina Campregher	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
15	1713073	10/04/1982	Elaine Cristina Da Silva	2,40	2,20	4,60	1,00	3,88
16	1713976	04/02/1978	Tatiana Beatriz Salvador Hessing	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	3,68
17	1711369	02/12/1978	Fabiana Anesi Carlini	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	3,68
18	1705091	02/09/1987	Thamara Loss Sottili	2,40	1,65	4,05	S/ Nota	3,24
19	1715936	06/11/1970	Neiva Marliza Fortunato Pless	1,80	2,20	4,00	0,00	3,20
20	1717002	09/08/1985	Janaira Josiele Peixer	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	3,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1707760	07/04/1996	Fabiana Martins Rochembach	3,30	5,50	8,80	8,80
2	1718431	11/12/1988	Leandro Correia	4,20	4,40	8,60	8,60
3	1713885	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte	4,20	3,85	8,05	8,05
4	1717956	04/05/1998	Ruan Karl Alves De Souza	4,20	3,30	7,50	7,50
5	1714311	05/10/1979	Maeles Carla Geisler	3,90	3,30	7,20	7,20
6	1717341	29/07/2000	Julia De Oliveira	3,30	3,85	7,15	7,15
7	1718920	07/01/1997	Renata Moreira De Campos	4,20	2,75	6,95	6,95
8	1711022	27/03/2001	Maria Luisa Mognon	4,20	2,75	6,95	6,95
9	1717948	23/01/1988	Vanessa Trentini	3,60	3,30	6,90	6,90
10	1711368	11/07/1988	Rafael Nascimento Dos Santos	3,60	3,30	6,90	6,90
11	1716434	25/09/1992	Ricardo Hornburg	3,00	3,85	6,85	6,85
12	1718500	04/03/1972	Celia Regina Ribeiro	3,90	2,75	6,65	6,65
13	1706499	08/09/2001	Thais Tainara Alves Dos Santos	3,30	3,30	6,60	6,60
14	1717820	15/03/1984	Fabiano Passold	2,70	3,85	6,55	6,55
15	1706070	15/12/1995	Amanda Toretti Castro	3,60	2,75	6,35	6,35
16	1717196	03/04/2001	Sara Ruth Paz Schönewald	3,60	2,75	6,35	6,35
17	1714573	13/09/2001	Thaina Schroeder	3,60	2,75	6,35	6,35
18	1714746	18/04/1989	Alexandre Luiz Demarchi	2,40	3,85	6,25	6,25
19	1706828	02/07/2001	Bianca Caroline Klöhn	3,30	2,75	6,05	6,05
20	1705563	04/01/1989	Daiane Teixeira	2,70	3,30	6,00	6,00
21	1706392	26/12/1978	Paula Ribeiro Leitao	3,60	2,20	5,80	5,80
22	1705259	26/11/1985	Camila Creistine Góes Pereira	3,00	2,75	5,75	5,75
23	1711464	22/09/1970	Elke Scholl	2,40	3,30	5,70	5,70
24	1718963	31/12/1975	Mirtes Borchardt	1,80	3,85	5,65	5,65
25	1717281	31/10/1973	Mireya Mendiguren Mager	2,70	2,75	5,45	5,45
26	1706469	14/05/2001	Thauana Aparecida Schisler Brasil	2,70	2,75	5,45	5,45
27	1717825	09/08/1981	Luzignan Da Silva Dantas Filho	3,00	2,20	5,20	5,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

28	1716034	28/05/1985	Mariana Carol Monteiro Carvalho	3,00	2,20	5,20	5,20
29	1717543	02/10/2000	Hortencia Aparecida De Souza	3,00	2,20	5,20	5,20
30	1709175	07/12/1986	Jaqueline Patricia Dreger	2,40	2,75	5,15	5,15
31	1717541	24/05/1980	Catia Breia Carneiro	1,80	3,30	5,10	5,10
32	1713779	04/11/1985	Fernando Luiz Gil Goncalves	3,30	1,65	4,95	4,95
33	1710566	15/12/1977	Rosileide Oliveira De Sousa Mendes	2,70	2,20	4,90	4,90
34	1714539	07/04/1987	Marilane De Mello Nascimento	2,70	2,20	4,90	4,90
35	1707136	28/03/1961	Tania Mara Capestrano Niehues	2,40	2,20	4,60	4,60
36	1718740	08/10/2000	Beatriz Cristina Kruger	2,40	2,20	4,60	4,60
37	1708775	14/12/2000	Arilson Brixius	2,40	2,20	4,60	4,60
38	1713067	23/03/2001	Paloma Schneider Herschaft	3,30	1,10	4,40	4,40
39	1711209	31/03/2000	Carolina Aparecida Monteiro	2,70	1,65	4,35	4,35
40	1716910	18/08/2000	Cintia Zimermon	2,70	1,65	4,35	4,35
41	1716209	18/05/1995	Sheila Nunes Amaral	2,10	2,20	4,30	4,30
42	1712402	22/02/1994	Gabriela Caroline Ribeiro Boettger	1,50	2,75	4,25	4,25
43	1711041	16/08/1976	Edenize De Fatima Pereira Passos Do Rosario	2,40	1,65	4,05	4,05
44	1705223	27/01/1998	Elmaycon Wisley Pereira Barbosa	2,40	1,65	4,05	4,05
45	1708178	23/08/1977	Geovana Ferreira Perini	1,80	2,20	4,00	4,00
46	1704892	19/02/1996	Kelvyn Vinicius Fritische	1,80	2,20	4,00	4,00
47	1715948	28/08/2000	Eduardo Hein	1,80	2,20	4,00	4,00
48	1708522	22/01/2001	Alessandra Terezinha Feroldi	1,80	2,20	4,00	4,00
49	1717674	04/11/1967	Loreni Maria Rosalen Zamprogna	0,60	3,30	3,90	3,90
50	1712589	02/02/1970	Luciana Bogo	2,70	1,10	3,80	3,80
51	1718763	02/02/1986	Luciana Sabin	2,10	1,65	3,75	3,75
52	1705424	08/06/1987	Thayses Cristina Abreu Pinheiro	2,10	1,65	3,75	3,75
53	1717869	08/07/1989	Jaciane Lima De Sulino	2,10	1,65	3,75	3,75
54	1718018	06/12/1992	Stefani Vargas	2,10	1,65	3,75	3,75
55	1708598	23/02/1993	Joice Castilho Dos Santos	2,10	1,65	3,75	3,75
56	1718417	23/06/1997	Vinicius Alves Birnecker	2,10	1,65	3,75	3,75
57	1717926	13/07/1969	Sergio Luiz Consul	2,10	1,10	3,20	3,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

58	1717900	07/10/1985	Eliza Rodrigues	1,50	1,65	3,15	3,15

AUXILIAR DE CLASSE

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1712389	09/10/1992	Luana Nunes	3,30	4,40	7,70	7,70
2	1706512	02/10/1974	Marines Siqueira Ferreira Mariano	2,70	4,95	7,65	7,65
3	1716565	31/07/1998	Henrique Schmitz Bloedorn	3,60	3,85	7,45	7,45
4	1709290	24/11/1994	Shaieny Casares Dutra	3,00	4,40	7,40	7,40
5	1715453	08/12/2000	Ervin Brandt	2,40	4,95	7,35	7,35
6	1716969	30/04/1970	Frederico Guilherme De Miranda Henriques	3,30	3,85	7,15	7,15
7	1717863	28/07/1998	Natalia Gabriela Tonn	3,60	3,30	6,90	6,90
8	1717220	22/02/1988	Pamela Fischer	3,00	3,85	6,85	6,85
9	1717085	28/04/1989	Katrien Michaela Gehlen	3,00	3,85	6,85	6,85
10	1708075	30/04/1969	Dayse Janete Ittner Hornburg	2,40	4,40	6,80	6,80
11	1717092	05/05/1986	Lizandra Lara Ferreira	2,40	4,40	6,80	6,80
12	1718614	07/05/1984	Glecia Souza Lehmann	3,00	3,30	6,30	6,30
13	1715763	09/01/1998	Bruno Pacher Voelz	3,00	3,30	6,30	6,30
14	1717853	30/06/1974	Tatiane Hass Nitz de Cândido	2,40	3,85	6,25	6,25
15	1707485	18/06/1999	Stefany Vieira De Paula	3,30	2,75	6,05	6,05
16	1704945	26/11/1992	Mirian Cristina Piuco	2,10	3,85	5,95	5,95
17	1709144	11/12/1998	Joao Victor Zavalhia	2,10	3,85	5,95	5,95
18	1709490	26/11/1989	Sandra Schwaemmle	2,40	3,30	5,70	5,70
19	1708462	10/06/1982	Cristiane Tibes Machado	2,70	2,75	5,45	5,45
20	1714817	30/03/1963	Iracema Da Silva	2,10	3,30	5,40	5,40
21	1706209	01/11/1992	Maiara Da Silva	2,10	3,30	5,40	5,40
22	1717690	22/07/1981	Mara Juciele Lourence	3,00	2,20	5,20	5,20
23	1718434	23/03/1975	Natali Cristina Abegg Krueger	1,80	3,30	5,10	5,10
24	1710756	02/05/1999	Vinicius Rafael Volkmann	1,80	3,30	5,10	5,10
25	1716561	25/01/1980	Fernanda Machado Lentulo	2,10	2,75	4,85	4,85
26	1714636	19/01/1992	Leonardo Silva De Oliveira	2,10	2,75	4,85	4,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

27	1717028	21/08/1975	Deniz De Fatima Thiel Kern	1,50	3,30	4,80	4,80
28	1708266	01/10/1976	Lenecir Padilha	1,50	3,30	4,80	4,80
29	1705400	01/05/1980	Elisangela Da Silva Ricardo	1,50	3,30	4,80	4,80
30	1709696	08/10/1983	Maria Aparecida Wojeczko	0,90	3,85	4,75	4,75
31	1718592	21/01/1987	Ezalite Hammes	0,90	3,85	4,75	4,75
32	1707398	16/11/1965	Lilian Do Socorro Bezerra Da Silva Lozardo	1,80	2,75	4,55	4,55
33	1709377	06/10/1998	Samara Padilha	1,80	2,75	4,55	4,55
34	1705461	27/12/1966	Rosangela Farias De Andrade	1,50	2,75	4,25	4,25
35	1714824	03/01/2000	Larissa Mayara Hafemann	1,50	2,75	4,25	4,25
36	1704349	21/10/1989	Eila Carine Schroeder	1,80	2,20	4,00	4,00
37	1712953	28/10/1999	Monike Mayara Da Silva	1,20	2,75	3,95	3,95
38	1715634	27/10/2000	Adriele De Souza Soares	2,10	1,65	3,75	3,75
39	1717687	05/11/1975	Neuza Costa Dos Santos	1,50	2,20	3,70	3,70
40	1717796	21/01/1981	Rejeane Santos Silva Soares	0,90	2,75	3,65	3,65
41	1712945	07/05/1970	Maria Eunice Maciel Pinheiro	1,20	2,20	3,40	3,40

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1712294	25/01/1991	Susan Fabiana Novack Dickmann	2,70	4,95	7,65	7,65
2	1718980	25/03/1964	MARLISE HARDT	2,70	4,40	7,10	7,10
3	1717562	08/07/2002	Ana Cristina Blasius	3,60	3,30	6,90	6,90
4	1706349	13/06/1992	Helem Patricia Correa Nascimento	3,00	3,85	6,85	6,85
5	1716903	13/02/2002	Paola De Almeida Procknow	3,00	3,85	6,85	6,85
6	1714209	18/12/1984	Andreia Will Saad	2,40	4,40	6,80	6,80
7	1706782	22/02/1994	Keylla Belchior Fischer Fontes	2,10	4,40	6,50	6,50
8	1710517	04/09/2000	Eloisa Krahn Matias	2,10	4,40	6,50	6,50
9	1716166	22/01/1996	Morgana Sayonara Bahr	1,50	4,95	6,45	6,45
10	1705475	29/05/1964	Leila Figueiredo Do Nascimento	3,60	2,75	6,35	6,35
11	1712436	23/09/1975	Alexsandra Deise Da Silva Schnapp	3,00	3,30	6,30	6,30
12	1710616	22/04/2000	Daniele Belchior Lima Da Silva	3,00	3,30	6,30	6,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

13	1719021	03/10/1988	Elise Mary Santos Da Silva	2,40	3,85	6,25	6,25
14	1706746	19/03/1989	Fernanda Moraes Becker	2,40	3,85	6,25	6,25
15	1719286	12/12/1983	Jaquilene Lima De Sulino Nascimento	1,80	4,40	6,20	6,20
16	1717064	05/03/1993	Francielle Kopsch	2,70	3,30	6,00	6,00
17	1718389	09/01/1969	Kezia Belchior De Lima	2,10	3,85	5,95	5,95
18	1714092	14/12/1986	Marina Maria Martins Andrade	2,10	3,85	5,95	5,95
19	1707677	21/03/1992	Vanessa Pereira	2,10	3,85	5,95	5,95
20	1716220	24/02/1993	Leane Kamchen	2,10	3,85	5,95	5,95
21	1704530	21/06/1994	Bruna Alana Silva	2,10	3,85	5,95	5,95
22	1717856	04/05/1979	Alessandra Brey Tonn	3,00	2,75	5,75	5,75
23	1705748	26/06/2001	Janaina Ferreira	3,00	2,75	5,75	5,75
24	1714606	21/07/1988	Kizzes Daiane De Jesus Santos	2,40	3,30	5,70	5,70
25	1709506	04/12/1996	Sinara Buznello Da Silva	2,40	3,30	5,70	5,70
26	1703933	18/05/1998	Jessica Elaine Petry	1,80	3,85	5,65	5,65
27	1704919	02/03/1999	Michelle Gertrudes Volkmann	1,80	3,85	5,65	5,65
28	1709062	25/10/1985	Natalia Vieira Silva	2,70	2,75	5,45	5,45
29	1707623	29/04/1998	Bruna Gabrielle Beltrame	2,70	2,75	5,45	5,45
30	1712697	04/05/2000	Julia Maria Saibert	2,70	2,75	5,45	5,45
31	1706826	12/08/2002	Carla Wachholz Butzke	2,70	2,75	5,45	5,45
32	1719187	01/12/1983	Tatiane Rahn Kamchen	2,10	3,30	5,40	5,40
33	1710052	03/05/1989	Simone Solange Ferreira Riepe	2,10	3,30	5,40	5,40
34	1715447	29/08/1993	Ingredy Tavares De Melo	2,10	3,30	5,40	5,40
35	1718370	26/01/1993	Renata Fernandes Barbosa	1,50	3,85	5,35	5,35
36	1713656	13/08/1999	Estefane Paola Brandão da Silva	3,00	2,20	5,20	5,20
37	1717745	25/02/2001	Marcia Karolyna Xavier Boehringer	3,00	2,20	5,20	5,20
38	1716201	27/02/1982	Jane Krahn	2,40	2,75	5,15	5,15
39	1705069	06/05/2000	Carine O A Maciel	2,40	2,75	5,15	5,15
40	1710515	15/12/2000	Damaris Talita Machado Borchardt	2,40	2,75	5,15	5,15
41	1706532	03/07/1984	Eliziane Haamann	1,80	3,30	5,10	5,10
42	1714970	14/03/1995	Jefferson Luan Siewert	1,80	3,30	5,10	5,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

43	1718680	25/06/1992	Renata Dos Santos Silva	1,20	3,85	5,05	5,05
44	1714778	01/11/1975	Simone Aparecida Da Silva	2,70	2,20	4,90	4,90
45	1704397	16/02/2000	Kauana Colzani Rosa	2,70	2,20	4,90	4,90
46	1704284	20/06/2000	Aline Wilbert	2,70	2,20	4,90	4,90
47	1712290	09/01/1986	Diane Ventura	2,10	2,75	4,85	4,85
48	1718029	22/05/1990	Arcileia Passold	2,10	2,75	4,85	4,85
49	1714156	21/03/1992	Jaqueline Da Silva	2,10	2,75	4,85	4,85
50	1704450	31/05/1989	Juliana Knopf Nicolodelli	1,50	3,30	4,80	4,80
51	1711749	29/10/1997	Erica Belchior da Costa	1,50	3,30	4,80	4,80
52	1704244	20/07/1994	Aline Francielli Ruiz Brito	2,40	2,20	4,60	4,60
53	1714875	01/09/1966	Elisa Hackbarth Lemke	1,80	2,75	4,55	4,55
54	1706829	17/08/1982	Joelma Santos De Franca	1,80	2,75	4,55	4,55
55	1710521	10/06/1986	Juliana Santos Da Silva	1,80	2,75	4,55	4,55
56	1717662	02/04/1990	Josiani Ribeiro De Franca	1,80	2,75	4,55	4,55
57	1718428	19/11/1990	Jamille Lima Dos Reis	1,80	2,75	4,55	4,55
58	1708921	22/03/1992	Jessica Alexandra Correa De Lima	1,80	2,75	4,55	4,55
59	1717397	20/04/1998	Leticia Borchardt	1,80	2,75	4,55	4,55
60	1705185	01/11/2000	Bianca Caroline Neumann	1,80	2,75	4,55	4,55
61	1717457	04/03/1988	Jocassia Marciele Calaudino	1,20	3,30	4,50	4,50
62	1707584	03/08/1993	Suelen Terezinha Da Silva Fonseca Mariano	1,20	3,30	4,50	4,50
63	1709487	05/01/1997	Sara Schwaemmle	2,10	2,20	4,30	4,30
64	1717621	05/02/1998	Emilly Raissa Steuck	2,10	2,20	4,30	4,30
65	1709318	18/04/1963	Ivone Doege	1,50	2,75	4,25	4,25
66	1713185	05/02/1983	Marizete Duve Thurow	1,50	2,75	4,25	4,25
67	1719156	12/11/1990	Benalva Viana Moraes Da Graca	1,50	2,75	4,25	4,25
68	1716283	21/08/1971	Rosana Conti Millbratz	2,40	1,65	4,05	4,05
69	1717830	03/12/2001	Gabriela Cristina Lessa	2,40	1,65	4,05	4,05
70	1715947	15/02/1985	Renata Navaes De Lyra	1,80	2,20	4,00	4,00
71	1714728	03/02/1986	Dulcineia De Medeiros	1,80	2,20	4,00	4,00
72	1710904	07/07/1995	Elizama Santos Costa	1,80	2,20	4,00	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

73	1717154	18/07/1999	Hsiuan Yi Liu	1,80	2,20	4,00	4,00
74	1705380	05/08/1999	Barbara Tahiane Schunke	1,80	2,20	4,00	4,00
75	1716894	30/09/1971	Edla Morsch Novack	1,20	2,75	3,95	3,95
76	1717352	25/02/1984	Suelen Vanessa Roeder Rahn	1,20	2,75	3,95	3,95
77	1717617	21/10/1991	Raquel Alves Leite Heidorn	1,20	2,75	3,95	3,95
78	1714136	26/04/1993	Keila Amaral Da Silva Nitsche	1,20	2,75	3,95	3,95
79	1717603	27/03/1979	Maria Tania Martins Pereira	1,50	2,20	3,70	3,70
80	1704112	08/03/1986	Nadia Regina Wagenknecht	1,50	2,20	3,70	3,70
81	1716410	22/01/1993	Sara Kloth Cristovao Da Silva	1,50	2,20	3,70	3,70
82	1717299	26/04/1985	Debora Dumke	0,90	2,75	3,65	3,65
83	1716901	03/07/1987	Michele Amorim Sampaio Soares	0,90	2,75	3,65	3,65
84	1712362	28/09/1986	Andreia Janke Strutz	1,80	1,65	3,45	3,45
85	1706407	27/01/1999	Luana Cristina Schmitt	1,80	1,65	3,45	3,45
86	1716771	07/03/1989	Edina Bispo Dos Santos	1,20	2,20	3,40	3,40
87	1719122	14/12/2000	Estefany De Souza Santos	2,10	1,10	3,20	3,20
88	1711449	10/03/1971	Tania Hackbarth Montibeller	1,50	1,65	3,15	3,15
89	1718535	09/03/1988	Fatima Duarte Hartecof	1,50	1,65	3,15	3,15
90	1706410	22/02/1992	Fernanda Clea Alcantara Siewert	1,50	1,65	3,15	3,15
91	1716310	23/10/1993	Andressa Erdmann	1,50	1,65	3,15	3,15

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1714850	20/05/1952	Nelson Voigt	3,90	4,95	8,85	8,85
2	1712249	03/07/1995	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos	3,90	4,95	8,85	8,85
3	1709066	13/09/1975	Luciana Aparecida Nogueira Ramos	3,30	5,50	8,80	8,80
4	1708433	29/01/1992	Elizandra Alves Nunes	3,30	5,50	8,80	8,80
5	1715629	19/09/1975	Vilson Da Silva Farias	4,20	4,40	8,60	8,60
6	1711181	03/06/1972	Luiz Felipe Maciel De Almeida	3,60	4,95	8,55	8,55
7	1717557	28/01/1985	Fernando Tavares De Oliveira	3,60	4,95	8,55	8,55
8	1705465	31/05/1969	Ervino Boettger	3,90	4,40	8,30	8,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

9	1705341	06/04/1983	Joao Carlos De Morais Moreira	3,90	4,40	8,30	8,30
10	1716639	20/09/1987	Petter Hugo Frahm	3,30	4,95	8,25	8,25
11	1708871	16/08/2000	Hana Carolina Da Silva Souza	3,30	4,95	8,25	8,25
12	1713177	28/07/1971	Jair Bueno De Oliveira	3,60	4,40	8,00	8,00
13	1706395	12/11/1974	Cesar Dos Santos Gomes	3,60	4,40	8,00	8,00
14	1714532	19/10/1997	Judy Isabel Weingartner Voigt	3,60	4,40	8,00	8,00
15	1712217	26/05/1962	Etmar Schubert	3,00	4,95	7,95	7,95
16	1715177	21/07/1979	Adilson Reinke	3,00	4,95	7,95	7,95
17	1717506	24/10/1971	Elisete Clarice Schmitz	3,30	4,40	7,70	7,70
18	1711455	23/11/1989	Anderson Antunes	3,30	4,40	7,70	7,70
19	1705532	13/10/1990	Diego Uberna Daneluk	3,30	4,40	7,70	7,70
20	1706803	11/10/1976	Cenira Aparecida Pereira	2,70	4,95	7,65	7,65
21	1719172	03/12/1990	Leandro Valdinei Viebranz	3,60	3,85	7,45	7,45
22	1713125	08/05/1997	Gabriel Oss Emer	3,60	3,85	7,45	7,45
23	1717393	20/08/1998	Nicolas Sebastian Pereira Alves	3,60	3,85	7,45	7,45
24	1706805	04/12/1999	Daniel Da Costa Oliveira	3,60	3,85	7,45	7,45
25	1709034	04/12/1977	Rui Utpadel	3,00	4,40	7,40	7,40
26	1706388	15/10/1997	Ederson Mohr	3,00	4,40	7,40	7,40
27	1710890	25/02/1997	Luan Andrey Gessner	2,40	4,95	7,35	7,35
28	1712036	10/12/1963	Valdecir Da Silva	3,30	3,85	7,15	7,15
29	1715018	29/07/1988	Joao Rafael Balkoski	2,70	4,40	7,10	7,10
30	1715687	08/08/1962	Marcos Silva de Oliveira	3,60	3,30	6,90	6,90
31	1706733	04/09/2001	Erick Da Costa Lyra	3,60	3,30	6,90	6,90
32	1717486	19/12/1984	Giclebson Dos Santos Silva	3,00	3,85	6,85	6,85
33	1711656	01/05/1985	Johnny Vieira Da Rosa	3,00	3,85	6,85	6,85
34	1709608	12/04/1996	Gabriel Nogueira Ramos Vidal	3,00	3,85	6,85	6,85
35	1705528	01/11/1988	Celma De Fatima Rodrigues Ruas	2,40	4,40	6,80	6,80
36	1718385	05/09/2001	Claudir Rodolfo Duarte Hartecof	2,40	4,40	6,80	6,80
37	1712748	14/05/1980	Emerson Carlos Voigt	3,90	2,75	6,65	6,65
38	1709751	24/10/1985	Adenilton Rocha Dos Santos	3,30	3,30	6,60	6,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

39	1706879	07/07/1998	Rafael Friese	2,70	3,85	6,55	6,55
40	1708450	06/07/1987	Leandro Jose De Lima	2,10	4,40	6,50	6,50
41	1713228	27/06/1977	Ademir Inatto	3,00	3,30	6,30	6,30
42	1716231	12/07/1981	Alan Orlando Aires Costa	2,40	3,85	6,25	6,25
43	1707602	20/04/1984	Rosenilda Oliveira Martins	2,40	3,85	6,25	6,25
44	1706874	03/07/2000	Jaqueline Mohr	2,40	3,85	6,25	6,25
45	1718270	23/11/1966	Vivaldino Ribeiro	2,70	3,30	6,00	6,00
46	1717166	16/04/1962	Cleomar de Mello Fagundes	1,50	4,40	5,90	5,90
47	1706347	29/07/1987	Juliana Alexandrina Pinheiro	2,40	3,30	5,70	5,70
48	1714053	02/03/1981	Zenilde Alves Nunes	1,80	3,85	5,65	5,65
49	1716716	08/03/1984	Jean Frantz Jean	1,80	3,85	5,65	5,65
50	1715882	28/07/1999	Felipe De Almeida Da Silva	1,50	3,85	5,35	5,35
51	1714110	18/08/1986	Venius Raphael	3,60	1,65	5,25	5,25
52	1710223	16/06/1986	Denisson Luiz Dos Santos	2,40	2,75	5,15	5,15
53	1710742	09/08/1985	Viviane Amorim Da Silva	1,80	3,30	5,10	5,10
54	1712349	27/04/2001	Patricia Ziemnieczak	1,80	3,30	5,10	5,10
55	1706471	06/04/1982	Veronica Seibert	2,10	2,20	4,30	4,30
56	1710072	16/12/1977	Wezeley Evandro da Silva	1,50	2,75	4,25	4,25
57	1713063	21/09/1981	Kelle Cristina Morais De Oliveira	1,50	2,75	4,25	4,25
58	1707391	10/01/2001	sara de almeida da silva	0,90	3,30	4,20	4,20
59	1710744	15/06/1971	Antonio Novacoski	1,80	2,20	4,00	4,00
60	1710710	20/12/1998	Gabriela De Oliveira Durangi	2,10	1,10	3,20	3,20
61	1707687	06/11/1963	Giovanna Barbosa De Lima Trindade	1,50	1,65	3,15	3,15
62	1707408	10/05/1988	Jorge Ferreira Bueno	1,50	1,65	3,15	3,15
63	1716682	28/02/1983	Edemir Kressin	0,90	2,20	3,10	3,10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1714946	07/04/1994	Aline Moura Pereira	3,60	4,95	8,55	8,55
2	1718696	13/10/1977	Solange De Fatima Carvalho	3,30	4,95	8,25	8,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3	1710180	27/11/1996	Yasmin Iracema Gomes De Oliveira	3,30	4,95	8,25	8,25
4	1708967	12/09/1980	Katia Aparecida De Oliveira	4,20	3,85	8,05	8,05
5	1707746	27/09/1978	Lucilene Amadeu Do Nascimento	3,00	4,95	7,95	7,95
6	1715939	10/10/1982	Maria Jose Da Silva	3,90	3,85	7,75	7,75
7	1715575	03/01/1961	Aguinaldo Torres Moran	3,60	3,85	7,45	7,45
8	1717317	18/12/1977	Andreia Rodrigues Manke	3,60	3,30	6,90	6,90
9	1715109	09/02/1982	Rosana Maria De Melo Salvino Alves	3,60	3,30	6,90	6,90
10	1717423	27/10/1990	Adriana De Souza Soares	3,60	3,30	6,90	6,90
11	1717349	29/03/1991	Grace Kelly Conceicao Silva	3,00	3,85	6,85	6,85
12	1706425	25/10/1985	Carla Aline Neis	2,10	4,40	6,50	6,50
13	1712792	30/03/1991	Luanda Taciana Mateus Morais	3,60	2,75	6,35	6,35
14	1718350	04/09/1985	Priscila De Oliveira Dias	3,00	3,30	6,30	6,30
15	1708932	13/05/1985	Luciane Ferreira Lopes Alves	2,40	3,85	6,25	6,25
16	1707374	22/05/1994	Greiciele Silva Da Rocha	1,20	4,95	6,15	6,15
17	1717266	11/04/1965	Ana Paula Ventura	2,70	3,30	6,00	6,00
18	1704669	22/03/1969	Maria Eliane Santos da Luz	2,70	3,30	6,00	6,00
19	1717163	25/11/1970	Elmira Drager Klebber	2,70	3,30	6,00	6,00
20	1707332	12/05/1992	Adriana Prestes	2,70	3,30	6,00	6,00
21	1711659	03/02/1978	Fabiana Borchardt	1,50	4,40	5,90	5,90
22	1712822	30/05/1971	Adriano Gaio	3,60	2,20	5,80	5,80
23	1716863	30/03/1974	Andreia Lemke Frahm	3,00	2,75	5,75	5,75
24	1713157	31/01/1990	Rosenildes Simplicio Dos Santos	2,40	3,30	5,70	5,70
25	1712265	06/08/1991	Gabriela Hogler	1,80	3,85	5,65	5,65
26	1704443	12/11/1972	Danubia Belchior De Lima	2,70	2,75	5,45	5,45
27	1705426	27/12/1976	Renata Dos Santos Jorge	2,70	2,75	5,45	5,45
28	1708918	22/07/1980	Francisco De Paula Jacinto Lima	2,70	2,75	5,45	5,45
29	1706923	10/06/1982	Rosangela Da Silva	2,70	2,75	5,45	5,45
30	1711152	11/07/1972	Maike Sievert Wachholz	2,10	3,30	5,40	5,40
31	1707999	08/01/1974	Elizabete Schirmer	2,10	3,30	5,40	5,40
32	1710129	26/05/1995	Brenda Maria Lima Gomes	2,10	3,30	5,40	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

33	1710590	26/05/1992	Adryelli Priscilla Pahim	2,40	2,75	5,15	5,15
34	1707507	18/06/1985	Nilzete De Souza Ferreira	1,80	3,30	5,10	5,10
35	1708944	19/05/1992	Cassandra Chery	2,70	2,20	4,90	4,90
36	1717456	20/01/1995	Marjorie Darga	2,70	2,20	4,90	4,90
37	1715505	05/03/1985	Fabiana Raimunda Neves	2,10	2,75	4,85	4,85
38	1704653	15/08/1961	José Milton da Luz	2,40	2,20	4,60	4,60
39	1712823	02/08/1979	Leonita Terezinha Selzlein Neumann	2,40	2,20	4,60	4,60
40	1714983	25/02/1999	Maria Luiza Da Silva	2,40	2,20	4,60	4,60
41	1708299	24/12/1973	Janicleide Santos Goes	1,80	2,75	4,55	4,55
42	1705484	31/03/1985	Maria Girlane Santos Da Conceicao	1,80	2,75	4,55	4,55
43	1708129	14/06/1979	Lucilene Aparecida Lima	2,70	1,65	4,35	4,35
44	1710488	05/11/1972	Micheline Santos Martins Goes	2,10	2,20	4,30	4,30
45	1715889	23/07/1978	Maria Rodrigues De Almeida Da Silva	2,10	2,20	4,30	4,30
46	1710086	29/04/1961	Elizabeth Wutke	3,00	1,10	4,10	4,10
47	1711983	24/12/1981	Adriane Honorato	2,40	1,65	4,05	4,05
48	1713175	18/07/1955	Maria Dias Borges dos Santos	1,80	2,20	4,00	4,00
49	1704873	15/01/1988	Camila Alexandra Soares Da Silva Batista	1,80	2,20	4,00	4,00
50	1713187	22/10/1991	Stephani Chiles Da Silva	1,80	2,20	4,00	4,00
51	1718648	14/12/1998	Amanda Jesus Gomes	1,80	2,20	4,00	4,00
52	1706408	04/08/1961	Eliane De Souza	2,10	1,65	3,75	3,75
53	1708243	24/01/1972	Dorli Krahn Henchel	2,10	1,65	3,75	3,75
54	1710361	19/12/1982	Dorizete Ferreira	1,50	2,20	3,70	3,70
55	1718625	03/08/1986	Fatima Aparecida De Souza	0,90	2,75	3,65	3,65
56	1715199	24/04/1977	Adalgisa Milena Alves Da Silva Schroeder	2,10	1,10	3,20	3,20
57	1716637	02/01/1990	Francelia Maciel	2,10	1,10	3,20	3,20
58	1708371	17/05/1966	margit schimidt assini	0,90	2,20	3,10	3,10

FARMACÊUTICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1718195	06/12/1989	Priscila Falaster Da Costa	3,60	3,30	6,90	1,00	5,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2	1717807	02/07/1987	Trycia Caroline Carini Razera	3,30	2,20	5,50	1,00	4,60
3	1718139	08/12/1976	Renata Cristina Machado Wiltuschnig	3,00	1,65	4,65	1,00	3,92

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1715560	13/03/1989	Alessandra Kraus	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04

MÉDICO PSIQUIATRA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1716424	14/10/1986	Enzo Vicente Bertholdo	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	6,64
2	1713510	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior	3,30	3,30	6,60	2,00	5,68
3	1711968	17/03/1979	Carlos Andre Silva Rodrigues	3,60	2,20	5,80	S/ Nota	4,64
4	1714671	26/03/1972	Marcio De Castro Frank	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1715251	03/03/1982	Edson Estevao Montagna	3,90	4,40	8,30	8,30
2	1718292	16/03/1968	Valdemir Gomes	3,30	4,95	8,25	8,25
3	1712789	07/04/1983	Marcos Ramos	3,60	4,40	8,00	8,00
4	1714351	25/09/1984	Edson luiz hutter de quadros	3,00	4,95	7,95	7,95
5	1714899	11/03/1974	Ronald Junkes	3,90	3,85	7,75	7,75
6	1717704	12/09/1979	Sirlei Wacholz	3,00	3,85	6,85	6,85
7	1718559	15/01/1963	Rogerio Da Cruz	3,30	3,30	6,60	6,60
8	1710564	05/10/1972	Elvis Jose Serafim De Freitas	3,30	3,30	6,60	6,60
9	1716919	11/09/1984	Jefferson Carlos Ricardo Greuel	2,70	3,85	6,55	6,55
10	1706631	03/05/1982	Paulo Cesar Schneider	2,70	3,30	6,00	6,00
11	1714854	31/07/1972	Jair Thurow	2,40	3,30	5,70	5,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1717752	27/03/1998	Marcelo Tank	3,90	5,50	9,40	9,40
2	1718444	13/07/1983	Jose Maria Bezerra Filho	3,60	4,40	8,00	8,00
3	1718531	22/06/1963	Edson Hille	3,00	4,95	7,95	7,95
4	1707165	18/03/1991	Maicon Rodrigo Dos Santos	3,30	3,85	7,15	7,15
5	1716503	26/07/1989	Darlilson Dos Santos Oliveira Nascimento	2,70	3,85	6,55	6,55
6	1707286	26/08/1974	Damiao Ferreira De Oliveira	2,70	3,30	6,00	6,00

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1709917	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	3,90	4,40	8,30	8,30
2	1716886	19/09/1982	Carlos Caue Pereira	3,90	3,30	7,20	7,20
3	1712688	04/03/1986	Maycon Gomes Toledo	2,70	3,30	6,00	6,00
4	1715323	02/01/1974	Altair Santos Silveira	2,10	3,85	5,95	5,95
5	1716527	22/09/1995	Jean Cristofer De Aguiar Ferraz	2,70	2,75	5,45	5,45
6	1707725	22/02/1965	Alirio Cardoso Da Cruz Junior	2,10	3,30	5,40	5,40
7	1712202	25/05/1991	Marcia Bahr	2,40	2,75	5,15	5,15
8	1704020	04/07/1977	Marcelo Barcelar Bastos	1,50	3,30	4,80	4,80
9	1711052	11/06/1978	Edjanrodrigues Da Silvasousa	1,20	2,20	3,40	3,40

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1704894	28/01/1998	Maiely Doge	4,50	3,85	8,35	8,35
2	1717985	14/05/1992	Kaethlin Katiane Zeh	3,90	3,85	7,75	7,75
3	1716755	27/07/1961	Gilson Padaratz	3,30	4,40	7,70	7,70
4	1711762	02/05/1978	Jane Ligia Gramkow	3,30	4,40	7,70	7,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

5	1705745	28/05/1997	Lis Karoline Macedo Kuster	3,90	3,30	7,20	7,20
6	1717901	20/03/1988	Roberto Nascimento	3,60	3,30	6,90	6,90
7	1718177	30/03/1997	Marcelo Silveira Junior	3,60	3,30	6,90	6,90
8	1715900	04/09/1982	Thais Maciel Moura	3,90	2,75	6,65	6,65
9	1715887	09/08/2000	Gustavo Egmon Theiss	3,90	2,75	6,65	6,65
10	1712276	29/03/1997	Linus Zimmermann Neto	3,30	3,30	6,60	6,60
11	1713989	05/09/1963	Eduardo Cordovil Do Rosario	3,60	2,75	6,35	6,35
12	1706357	07/12/2000	Kassyel Fernando Da Silva Maier	3,60	2,75	6,35	6,35
13	1715762	23/11/1996	Diego Dalmolini	2,40	3,85	6,25	6,25
14	1717276	30/05/1985	Jonathan Rafael Gramkow	3,30	2,20	5,50	5,50
15	1718299	17/07/1998	Ariele Mueller	2,70	2,75	5,45	5,45
16	1715279	22/01/2002	Tainara De Oliveira Madruga	2,70	2,20	4,90	4,90
17	1716645	25/10/1985	Danilo Jose Paterno	2,40	2,20	4,60	4,60
18	1705344	23/06/1975	Carlos Cristiano Falk	1,80	1,65	3,45	3,45

PEDAGOGO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1719268	31/03/1979	Fabricio Gadotti	3,00	4,40	7,40	2,00	6,32
2	1718114	29/04/1994	Natacha Felippe	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
3	1712708	06/03/1973	Lucineia Batista Gaio	2,70	3,85	6,55	S/ Nota	5,24
4	1714273	15/05/1991	Raquel Ewelyn Bernardes Vitorino	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
5	1714892	09/07/1973	Tania Regina Tierling	2,70	3,30	6,00	1,00	5,00
6	1716028	09/10/1989	Debora Kopmann	3,60	2,20	5,80	1,00	4,84
7	1704946	14/01/1985	Marli Santana Santos Da Silva	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
8	1715942	02/02/1980	Alessandra Peters Bertram	3,00	2,20	5,20	1,00	4,36
9	1716035	11/03/1988	Leticia Licinio Machado	1,50	3,85	5,35	0,00	4,28
10	1705715	19/04/1992	Adriel Brendo Duarte Almeida	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	4,16
11	1718844	27/08/1983	Sorineia Goede	2,70	2,20	4,90	0,00	3,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1719231	15/12/1977	Daniela Bittencourt Adriano	3,30	4,95	8,25	1,00	6,80
2	1717868	09/08/1992	Ana Paula De Andrade Nunes	3,60	3,85	7,45	S/ Nota	5,96
3	1711568	24/04/1981	Sandro Inocencio Marcelo	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	5,88
4	1714303	13/11/1979	Debora Cristina Da Silva	2,70	4,40	7,10	1,00	5,88
5	1713569	06/05/1980	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos	2,10	4,40	6,50	3,00	5,80
6	1715922	23/02/1985	Clagisa Reis Reinert	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
7	1717865	09/05/1988	Elisiane Kleinschmidt	3,30	3,85	7,15	0,00	5,72
8	1706747	27/11/1971	Luciane Moreno Krueger	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
9	1713329	15/08/1995	Cristian Hermann Steinert	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
10	1709288	27/02/1989	Susan Juliete Piske Soares	2,10	4,95	7,05	S/ Nota	5,64
11	1714124	19/03/1991	Claudia Mossmann	2,40	4,40	6,80	1,00	5,64
12	1705652	10/10/1971	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnauskas	2,10	4,40	6,50	2,00	5,60
13	1718250	31/07/1991	Ana Carolina Meynaczyk	2,70	3,85	6,55	1,00	5,44
14	1716529	28/06/1964	Maria Da Gloria De Souza Brandao	2,10	4,40	6,50	1,00	5,40
15	1709844	12/07/1976	Rosemeri Prusak	2,10	4,40	6,50	1,00	5,40
16	1706386	19/01/1993	Crislaine Lecticia Dada	2,40	3,85	6,25	2,00	5,40
17	1707748	03/09/1961	Iris Borchardt	1,50	4,40	5,90	3,00	5,32
18	1704048	17/05/1979	Andreia Raulino	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
19	1706720	10/07/1984	Vanessa Adriana Da Silva Ramos	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
20	1718850	11/04/1988	Marluci Martins Pedroso	2,70	3,85	6,55	0,00	5,24
21	1709446	10/06/1979	Angela Aparecida Cemin Da Silva	3,00	3,30	6,30	1,00	5,24
22	1705571	09/07/1991	Mileide Coutinho Oliveira Santos	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
23	1704022	23/03/1976	Soraia Silvana Zwicker Dallmann	2,40	3,85	6,25	1,00	5,20
24	1717860	11/03/1979	Carmen Fiebes Dahmer	2,40	3,85	6,25	1,00	5,20
25	1706833	27/11/1985	Ivi Cristine Nitsche	2,40	3,85	6,25	1,00	5,20
26	1712841	14/12/1995	Daniela Lenzi	2,40	3,85	6,25	1,00	5,20
27	1714681	22/05/1975	Solange Alves Da Silva Pelissari	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

28	1704375	04/09/1980	Jaqueline Da Cunha	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
29	1718953	23/01/1983	Andrea Agostinho	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
30	1707154	09/10/1989	Roseli Loock Dos Santos	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
31	1711645	21/10/1968	Gisela Elisabeth Ewald	2,70	3,30	6,00	1,00	5,00
32	1707242	05/04/1965	Ursula Dallabona Duwe	2,10	3,85	5,95	1,00	4,96
33	1718120	26/03/1983	Janaira De Souza	1,80	3,85	5,65	2,00	4,92
34	1718204	08/10/1981	Tatiana Hardt	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
35	1717890	14/11/1982	Arieli Dos Santos	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
36	1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
37	1709563	28/01/1980	Elisangela Kienen	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
38	1719008	03/04/1981	Alexandra Tatiana Almeida	2,10	3,85	5,95	0,00	4,76
39	1708177	23/10/1981	Cheila Dos Santos Oliveira	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
40	1711053	18/01/1983	Jeane Dos Santos Geffer Perin	2,10	3,85	5,95	0,00	4,76
41	1711159	31/05/1998	Ellen Jeanini Andruczewicz	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
42	1711969	20/05/1974	Simone Marclei Scheffler Gallon	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
43	1709913	20/09/1988	Roseli Ferretti	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
44	1718960	03/05/1991	Debora Alves Birnecker	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
45	1709586	25/08/1972	Lindalva Menestrina Dalpiaz	1,50	4,40	5,90	0,00	4,72
46	1718330	30/04/1975	Nesia Alves	1,50	4,40	5,90	0,00	4,72
47	1706709	15/03/1986	Naiara Cristina Zoboli	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	4,72
48	1712331	09/04/1991	Michele Tatiane Mewius Marques	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	4,72
49	1715979	20/02/1981	Marcia Maria Marcello	1,80	3,85	5,65	1,00	4,72
50	1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk	1,80	3,85	5,65	1,00	4,72
51	1705444	28/04/1980	Joaneli Larissa Rothermel	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
52	1716768	20/02/1958	Zulenir Ramos	2,40	3,30	5,70	0,00	4,56
53	1707044	20/06/1956	Guisela Gutjahr	2,70	2,75	5,45	1,00	4,56
54	1708767	20/01/1975	Mara Rubia Vogel	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
55	1717663	18/09/1983	Simone Tobias Steilein	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
56	1711045	24/10/1985	Rosane Skerke Jung	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
57	1716096	04/02/1970	Andrea Simone Rosa Maciel De Almeida	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	4,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

58	1706830	19/12/1979	Claudia Beatriz Antunes Bueno	1,80	3,85	5,65	0,00	4,52
59	1705065	05/12/1981	Katiane Silverio	2,10	3,30	5,40	1,00	4,52
60	1709455	01/10/1976	Janice Voigtlaender	1,20	4,40	5,60	0,00	4,48
61	1709597	06/01/1975	Nilvane Maurice Hoss	1,50	3,85	5,35	1,00	4,48
62	1706942	18/01/1986	Jaqueline Jacinto	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
63	1709628	23/12/1991	Jessyca Paola Goncalves De Lima	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
64	1704707	11/05/1995	Jaqueline Frida Guedes	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
65	1716689	30/09/1981	Adriana Withoeft Kienen	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
66	1714738	10/03/1988	Daiane Michele Muller	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
67	1710694	06/05/1988	Eliane Tobias Ribeiro	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
68	1717988	14/10/1991	Aline Thrun	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
69	1713288	06/01/1993	Jessica Maria Capeleti De Jesus	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
70	1705083	01/04/1996	Luana Karina Bloedorn	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
71	1713768	26/06/1971	Sonia Oliva Scabeni Saibert	1,20	3,85	5,05	1,00	4,24
72	1717925	21/06/1967	Jeane Erchmann	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
73	1711439	11/03/1994	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
74	1717530	03/07/1979	Andreia Hornburg Rahn	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
75	1716060	15/02/1982	Mara Pereira Seide	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
76	1715870	12/12/1987	Natalia Fina Lopes Ribeiro	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
77	1707684	29/05/1983	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenco	2,10	2,75	4,85	1,00	4,08
78	1706778	12/08/1983	Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos	1,20	3,85	5,05	0,00	4,04
79	1713074	20/12/1973	Rozeli Cardoso De Aguiar	1,50	3,30	4,80	1,00	4,04
80	1717842	21/04/1976	Vivian Seifert	1,80	2,75	4,55	2,00	4,04
81	1710955	23/12/1988	Thais Hafemann Dos Santos Reis	1,80	2,75	4,55	2,00	4,04
82	1709667	04/07/1964	Jaciara Borges Lima Dos Reis	2,10	2,75	4,85	0,00	3,88
83	1717726	12/01/1979	Nelve Da Fatima Pich	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
84	1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
85	1716403	04/12/1983	Angelita Alves	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
86	1716218	31/10/1991	Jaqueline Zambon	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
87	1706501	22/12/1976	Heidy Marie Niedhardt	2,40	2,20	4,60	1,00	3,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

88	1716299	13/05/1989	Bruny Romana Krueger	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	3,84
89	1707326	24/09/1980	Tatiana Cristina Machado Garcia	1,80	2,75	4,55	1,00	3,84
90	1711920	22/06/1985	Janaina Lopes Pereira	1,80	2,75	4,55	1,00	3,84
91	1709505	26/12/1986	Cristiane Hein	1,20	3,30	4,50	1,00	3,80
92	1706717	28/09/1972	Euzeli Figueiredo	2,40	2,20	4,60	0,00	3,68
93	1719265	10/08/1984	Schania Velena Reinke	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	3,64
94	1706414	12/11/1987	Arleisa Farias De Andrade	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	3,64
95	1713111	31/10/1990	Jaciele Barbara Da Veiga	1,50	2,75	4,25	1,00	3,60
96	1711674	01/08/1968	Edrimara Felix De Oliveira	1,80	2,20	4,00	2,00	3,60
97	1714503	18/08/1997	Giane Angelina Borchardt	2,10	2,20	4,30	0,00	3,44
98	1705056	25/11/1974	Andreia Aparecida Mafra	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	3,40
99	1706878	13/02/1992	Marbi Pereira De Oliveira	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	3,40
100	1706691	13/07/1995	Franciele Moreira Dos Santos	0,90	3,30	4,20	0,00	3,36
101	1717409	03/06/1978	Gislene Petroski	1,20	2,75	3,95	1,00	3,36
102	1712768	07/12/1972	Jose Amilton Vieira Da Silva	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	2,92

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1716968	01/08/1983	Rodrigo Da Silveira	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	6,84
2	1708770	23/05/1983	Ledinei Avi	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	6,20
3	1719181	14/01/1988	Mayra Francielle Hedler Virtuoso	3,60	3,85	7,45	S/ Nota	5,96
4	1716867	22/07/1966	Denise De Fatima Dalle Vedove	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
5	1718028	01/08/1985	Cleber Moacir Dos Santos	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
6	1707838	27/02/1995	Camila Sinara Duranti	3,00	3,85	6,85	0,00	5,48
7	1717852	12/09/1971	Marcelo Dos Santos Carmo	3,60	2,75	6,35	1,00	5,28
8	1716171	10/01/1974	Kate Regina Bruch Raduenz	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
9	1714393	17/06/1991	Joandra Aparecida Pilar Ribeiro	2,70	3,30	6,00	1,00	5,00
10	1717544	25/12/1989	Cintia Miranda	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
11	1709068	22/12/1995	Jenifer Fernanda Ehrhardt Zils	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
12	1717711	23/09/1976	Monika Seibel Cardozo Miranda	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

13	1715011	29/05/1983	Angelita Alzira Lanza Borges	2,10	3,30	5,40	0,00	4,32
14	1719250	29/03/1972	Itamar Bona	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	3,84
15	1705196	24/06/1989	Raquel De Lima Rodrigues	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	3,64
16	1718328	04/01/1995	Fabiula Caroline Sturm	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	3,40

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1709883	22/04/1980	Carolina Borges Pereira	4,20	4,40	8,60	4,00	7,68
2	1709026	14/09/1984	Heloisa Schramm Da Silva	3,60	3,30	6,90	8,00	7,12
3	1706468	11/09/1986	Marcelo Bruno Pessoa	4,20	2,75	6,95	7,00	6,96
4	1706627	14/02/1994	Andresa Hoffmann	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	6,84
5	1715972	17/07/1987	Karin Priscila Wischral	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	6,64
6	1719214	26/09/1979	Guilherme Harnoud Evaristo	3,00	4,95	7,95	1,00	6,56
7	1714127	09/01/1992	Everton Denardi	4,20	3,85	8,05	S/ Nota	6,44
8	1718052	12/01/1986	Daiane Luchetta Ronchi De Almeida	3,90	3,30	7,20	3,00	6,36
9	1705304	07/10/1991	Michelle Cristina Venera	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	6,16
10	1704125	15/05/1984	Gleire Maria De Toni	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
11	1717029	15/05/1995	Alaor Wruck	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
12	1718376	14/09/1989	Michele Francine Muniz Andrade	3,00	3,30	6,30	3,00	5,64
13	1717152	24/08/1995	Karine Karsten	3,90	2,75	6,65	S/ Nota	5,32
14	1718424	16/10/1993	Daniela Pereira	3,60	2,75	6,35	1,00	5,28
15	1709075	06/04/1994	Anderson Ferreira Lopes	2,70	3,85	6,55	0,00	5,24
16	1707553	02/03/1975	Alesandra Bez Birolo	2,70	3,30	6,00	0,00	4,80
17	1706737	13/02/1986	Natalia De Carvalho Moreira	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
18	1706202	05/05/1981	Fabiane Junqueira Bohmann	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	4,72
19	1712779	22/07/1992	Ingrid Costa	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
20	1714626	14/12/1989	Patricia Denise Hackbarth Manske	2,40	3,30	5,70	0,00	4,56
21	1708120	01/05/1996	Fiama Cristina Kern Kava	3,30	2,20	5,50	S/ Nota	4,40
22	1710257	20/03/1991	Yara Roecker	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
23	1704500	16/10/1961	Carla Kühl	3,00	1,65	4,65	1,00	3,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

24	1710231	25/11/1973	Alexandre Takio Kitagawa	2,40	1,65	4,05	S/ Nota	3,24
25	1710900	26/02/1967	Abner De Andrade Neto	2,10	1,65	3,75	S/ Nota	3,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1705903	08/05/1984	Antonio Marcos Da Silva	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	6,36
2	1716517	23/01/1986	Pamela Virginia Brandao	3,60	3,85	7,45	1,00	6,16
3	1713480	11/02/1982	Gleidson De Souza Azevedo	2,70	4,95	7,65	S/ Nota	6,12
4	1717873	31/01/1972	Claudio Da Costa Junior	3,00	4,40	7,40	1,00	6,12
5	1704021	13/09/1995	Vivianne Roberta Schulze	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
6	1709919	20/12/1983	Roselaine Maciel Martins	2,10	4,95	7,05	S/ Nota	5,64
7	1709343	12/07/1974	Alexandro Torres De Oliveira	2,40	4,40	6,80	1,00	5,64
8	1707361	22/05/1991	Robson William Da Silva	1,80	4,95	6,75	1,00	5,60
9	1716665	07/02/1997	Douglas Gaike	3,60	3,30	6,90	S/ Nota	5,52
10	1717847	11/09/1989	Gabriela Bastos Gonçalves	2,40	4,40	6,80	0,00	5,44
11	1705979	24/12/1992	Alison Luan Gomes	2,40	4,40	6,80	0,00	5,44
12	1713533	19/06/1985	Marlon Cristiano Rahn	2,10	4,40	6,50	1,00	5,40
13	1716332	30/05/1992	Bruno Wilwert Tomio	3,00	3,30	6,30	1,00	5,24
14	1715633	19/05/1985	Adiles Rizzon Vargas	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
15	1717826	28/01/1988	Diego Da Silva Almeida	2,10	4,40	6,50	0,00	5,20
16	1709207	10/04/1987	Gustavo Adolfo Stanke Goncalves Gomes	3,60	2,75	6,35	S/ Nota	5,08
17	1718024	30/05/1980	Gustavo Bastida Bernal	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
18	1716753	01/07/1990	Dyego De Oliveira Salomao	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
19	1705351	07/05/1992	Higaro Papion Da Silva Ramos	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
20	1705526	28/02/1997	Pammela Caroline Koglin	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
21	1715854	20/05/1993	Bruna Dandolini	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
22	1718377	25/03/1976	Joel Marcelino Pavlak	2,10	3,85	5,95	1,00	4,96
23	1704038	02/01/1985	Rafael Da Luz	2,10	3,85	5,95	1,00	4,96
24	1706934	28/09/1979	Rafael Francisco Ramos	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
25	1719026	11/01/1969	Marcia Rosangela Marchetti Setter	2,10	3,85	5,95	0,00	4,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

26	1705930	13/12/1998	Mateus Welliam Morais De Almeida	2,10	3,85	5,95	0,00	4,76
27	1710757	06/12/1987	Carla Cristina Pereira Dos Santos	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
28	1714479	24/02/1993	Daniel Bahr	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
29	1710187	29/05/1978	Aneia Dematte Vanelli	2,10	3,30	5,40	2,00	4,72
30	1712025	27/09/1988	Vanessa Da Silva E Silva	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
31	1716558	13/01/1999	Leticia Glatz	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
32	1719281	01/03/1997	Raffael Baumgardt Rosa	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
33	1717321	27/01/1999	Gabriel Henrique Moretti	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
34	1716242	16/08/1994	Vitor Gabriel Pianco	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
35	1713824	09/12/1985	Vanessa Schultz	2,10	2,75	4,85	1,00	4,08
36	1706161	02/10/1993	Rahoni Reimar Raddatz	1,50	3,30	4,80	1,00	4,04
37	1717999	12/05/1983	Adriana Golownichy	2,70	2,20	4,90	0,00	3,92
38	1704771	05/11/1973	Sandra Caroline Hennings Correia	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
39	1705328	20/02/1988	Ludimila Dario Monteiro	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
40	1709052	14/10/1972	Clenio Vidal	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	3,84
41	1713721	01/04/1977	Milena Aparecida Mendonca Rodrigues	1,50	3,30	4,80	0,00	3,84
42	1706311	29/05/1986	Thiago Fernando Silva	1,50	2,75	4,25	1,00	3,60
43	1706095	01/05/1985	Lucilaine Cristina Nardes Mello	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	3,44
44	1708812	25/09/1992	Scheila Daiane Dias	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	3,40
45	1708037	05/05/1986	Jucilene Da Silva	2,10	1,65	3,75	1,00	3,20
46	1704527	14/04/2000	Davi Schneider Ermogenes	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,96
47	1706667	16/08/1976	Rosilene Fermo Wollick	1,50	1,65	3,15	S/ Nota	2,52

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1712681	16/01/1985	Jaqueline De Souza Siqueira Pagung Freisleben	3,90	4,95	8,85	3,00	7,68
2	1707962	28/09/1993	Jessica Germano	3,60	4,40	8,00	3,00	7,00
3	1717789	07/02/1979	Katia Ewald	3,60	4,40	8,00	S/ Nota	6,40
4	1705313	21/02/1992	Emilly De Oliveira Santos	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	6,20
5	1714709	16/05/1979	Cristiane Apolinario	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	6,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

6	1712014	15/04/1995	Tassiana Beatriz Lessa	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	6,16
7	1712556	21/02/1988	Samara De Oliveira Leivas	2,70	4,95	7,65	S/ Nota	6,12
8	1714390	05/03/1997	Tatiane Duemes	2,70	4,95	7,65	S/ Nota	6,12
9	1717430	15/07/1983	Tatiana Jung	3,60	3,85	7,45	S/ Nota	5,96
10	1710287	15/05/1991	Larissa Piuco Niada	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	5,92
11	1718959	23/03/1984	Aline Borba Draeger	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	5,88
12	1705879	07/02/1992	Liziane Janice Glatz	2,40	4,95	7,35	0,00	5,88
13	1706476	01/03/1969	josiane schmitz	2,70	4,40	7,10	1,00	5,88
14	1709568	30/04/1987	Michele De Lima Frauzino	2,70	4,40	7,10	1,00	5,88
15	1705559	17/11/1987	Marina Rosa Ghica Martins	2,70	4,40	7,10	1,00	5,88
16	1713136	27/12/1980	Luzia Scotini	3,00	3,85	6,85	2,00	5,88
17	1706638	06/04/1991	Bruna Stockschneider Pereira	1,80	5,50	7,30	0,00	5,84
18	1708908	18/08/1989	Tatiana Maass	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
19	1717927	06/09/1976	Isolita Kurten	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
20	1717781	23/09/1977	Francisca Conceicao De Paula Martins	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
21	1711540	27/04/1981	Rafaella Zimmermann Sothe	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
22	1716835	01/08/1985	Fernanda Janete Kühl De Freitas	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
23	1718898	04/01/1979	Sirlene Teixeira Mendes De Paiva	2,10	4,95	7,05	S/ Nota	5,64
24	1705832	20/01/1989	Isis Caroline Dos Santos Salerno	2,10	4,95	7,05	S/ Nota	5,64
25	1710301	06/05/1995	Jessica Monique Buss	1,80	4,95	6,75	1,00	5,60
26	1709054	16/09/1978	Maria Izabel Ribeiro Klowaski	1,50	4,95	6,45	2,00	5,56
27	1716106	18/07/1981	Adriana Morais De Oliveira	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	5,44
28	1705623	05/08/1982	Andreia Stenger	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	5,44
29	1715746	07/07/1983	Juliana Kovari Bittencourt	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	5,44
30	1705967	19/08/1987	Deise Beatriz Lange Dos Santos	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	5,44
31	1717982	12/12/1991	Nadine De Oliveira Fernandes Heguedichi	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	5,44
32	1717645	23/12/1991	Daniele Hoefter Viana	2,70	3,85	6,55	1,00	5,44
33	1705233	27/05/1988	Roberta Blasius Konell	1,80	4,95	6,75	S/ Nota	5,40
34	1709193	28/01/1984	Fabiana Lemke Gumz	2,10	4,40	6,50	1,00	5,40
35	1718183	05/03/1994	Milana Cristina Erdmann	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

36	1705552	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
37	1716990	16/11/1981	Taisa Lunelli	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
38	1716232	29/07/1984	Viviane Maria Borchardt	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
39	1714467	10/02/1985	Julia Graziela Behringer	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
40	1704399	28/02/1997	Leticia Catarine Colasso Pinto	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
41	1712479	12/05/1984	Jaqueline Barbosa Goede	2,40	3,85	6,25	1,00	5,20
42	1716331	02/08/1990	Mariane Alves Carneiro	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
43	1707619	23/09/1966	Elaine Das Gracas Lima Pinheiro	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
44	1715958	18/04/1977	Ana Paula Pinhiro	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
45	1708678	26/10/1985	Juliana Roloff Frotscher	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
46	1713107	14/10/1988	Patricia Dos Santos Ramos	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
47	1719060	06/02/1990	Angelica Tenorio Dos Santos Silva	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
48	1716519	16/08/1981	Márcia Xaviér Boehringer	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
49	1715794	31/10/1982	Jerusa Aparecida Da Luz	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
50	1717872	09/03/1987	Elza Ortiz Dos Passos	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
51	1713317	18/05/1989	Jessica Maiara Kulpa	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
52	1714337	09/08/1992	Lucimara Soares Marcondes	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
53	1716436	21/03/1994	Vanessa Kühl Garcia	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
54	1718834	06/05/1994	Aline Francieli Borella	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
55	1710182	10/04/1995	Talita Viviani Manfrini	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	4,96
56	1704727	02/06/1985	Josiane Kuehl Schwaemmle	2,10	3,85	5,95	1,00	4,96
57	1717924	10/06/1981	Lidiane Leite	1,20	4,95	6,15	S/ Nota	4,92
58	1719101	14/07/1998	Debora Natasha Lourenco	1,20	4,95	6,15	S/ Nota	4,92
59	1703906	21/02/1973	Rosely Schubert Alves De Oliveira	1,50	4,40	5,90	1,00	4,92
60	1704792	16/12/1987	Sonara Murara	1,50	4,40	5,90	1,00	4,92
61	1703911	16/04/1990	Jaqueline Wagenknecht	1,50	4,40	5,90	1,00	4,92
62	1706509	07/08/1984	Rosangela Ponsoni	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
63	1719120	10/05/1976	Mara Rubia Hadlich Rodrigues Machado	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
64	1716222	02/02/1985	Patricia Bollauf De Souza	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
65	1706696	14/01/1989	Leticia Franciele Da Silva Preuss	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

66	1716278	05/09/1989	Hellen Cristyne De Aguiar Caetano	2,10	3,85	5,95	0,00	4,76
67	1714653	12/02/1978	Josiani Maioli De Anevao	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
68	1718416	25/01/1984	Sheila Da Silva De Freitas	2,40	3,30	5,70	1,00	4,76
69	1709342	04/04/1977	Marli Wulf Bahr	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	4,72
70	1714813	24/11/1978	Roseni Putka Dallabrida	1,80	3,85	5,65	1,00	4,72
71	1709115	04/08/1976	Denise Draeger	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
72	1704406	25/09/1987	Edineia W.borges	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
73	1709453	24/10/1990	Nayara Bezerra De Brito	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
74	1718365	29/09/1997	Talita Cirico	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
75	1716562	29/09/1968	Maria Jose Vieira Da Silva	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	4,52
76	1717823	17/08/1989	Pamela De Carvalho	1,80	3,85	5,65	0,00	4,52
77	1719053	14/05/1991	Jaqueline Do Nascimento Pereira	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	4,52
78	1718262	20/11/1993	Julciane Luzia Seide	1,80	3,85	5,65	0,00	4,52
79	1717953	07/01/1994	Maria Valeria Fischer	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	4,52
80	1718685	22/08/1969	Ana Maria de Almeida	2,10	3,30	5,40	1,00	4,52
81	1708212	26/05/1988	Dorilanes Tanandra Roncaglio	2,10	3,30	5,40	1,00	4,52
82	1704496	27/08/1981	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
83	1717620	11/06/1967	Nadir Antonia Nardelli Formigari	1,50	3,85	5,35	0,00	4,28
84	1704776	18/08/1971	Viviane Boska Cavalett	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
85	1719244	22/08/1977	Rosa Dos Santos Filomeno	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
86	1718410	06/04/1984	Michele Schwanz	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
87	1711510	16/07/1989	Kamila Belchior Pinto Oliveira	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
88	1705327	28/11/1983	Susana Kipfer Schwanz	1,80	3,30	5,10	1,00	4,28
89	1706748	01/07/1988	Jessica Luiza Erdmann	1,80	3,30	5,10	1,00	4,28
90	1705495	06/07/1981	Luciane Moraes Felisbino Konrad	1,20	3,85	5,05	1,00	4,24
91	1709369	28/06/1985	Leila Haskel Dos Santos	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
92	1716329	18/01/1962	Maria Solange Alves	1,80	3,30	5,10	0,00	4,08
93	1710344	28/12/1983	Luciane De Freitas Brehmer	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
94	1714724	21/06/1986	Simone Maas	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
95	1705255	31/03/1989	Josiane Maia	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

96	1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
97	1710937	24/02/1994	Midiane Conceicao Meneses Leones	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
98	1714043	04/09/1994	Luciana Maria Baade	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08
99	1716741	12/09/1973	Margaret Rahn Sievert	2,10	2,75	4,85	1,00	4,08
100	1714354	09/08/1975	Ediane Denise Kronbauer De Andrade	2,10	2,75	4,85	1,00	4,08
101	1717390	14/06/1982	Lionete Franca	1,20	3,85	5,05	S/ Nota	4,04
102	1717957	08/11/1990	Paola Farias De Souza Wayers	1,20	3,85	5,05	S/ Nota	4,04
103	1712523	21/01/1990	Raquel Dela Justina Loch	1,80	2,75	4,55	2,00	4,04
104	1706459	02/05/1985	Camila Fernanda Bublitz	0,90	3,85	4,75	1,00	4,00
105	1704041	02/07/1993	Juliana Travassos	0,90	3,85	4,75	1,00	4,00
106	1718026	21/08/1967	Teresa Cristina Rodrigues De Oliveira	2,70	2,20	4,90	0,00	3,92
107	1715801	09/07/1993	Maria Eduarda Carbonera	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
108	1717647	21/08/1979	Marcia Cristina Backes	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	3,84
109	1717816	01/10/1981	Debora Mueller	1,50	3,30	4,80	0,00	3,84
110	1718974	28/07/1985	Adriana Demarchi	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	3,84
111	1710922	07/12/1986	Mirian Zacharias	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	3,68
112	1712105	27/08/1967	Edriana Felix Dos Santos	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	3,64
113	1719168	20/08/1978	Liliane Ferreira Alves	1,20	3,30	4,50	S/ Nota	3,60
114	1717912	01/02/1980	Francislene Fagundes Rodrigues Hertel	1,20	3,30	4,50	S/ Nota	3,60
115	1705505	02/08/1976	Rosane Aparecida Barbosa Burnier	1,50	2,75	4,25	1,00	3,60
116	1716643	10/01/1986	Viviane Lunelli	1,50	2,75	4,25	1,00	3,60
117	1714732	13/12/1992	Dhyessica Santos Da Costa	0,60	3,85	4,45	S/ Nota	3,56
118	1716097	17/04/1971	Sandra Maria Rodrigues Lira	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	3,40
119	1707250	26/07/1985	Patricia Fischer Lach	1,20	2,75	3,95	1,00	3,36
120	1714686	15/04/1981	Romilda De Fatima Rodrigues	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	3,20
121	1714000	03/03/1993	Krisley Sabrina Weiler	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	3,20
122	1719197	10/02/1988	Marciana Vogel	1,20	2,75	3,95	S/ Nota	3,16
123	1704827	21/05/1988	Jaqueline Da Silva Rodrigues	0,90	2,75	3,65	1,00	3,12
124	1704991	13/04/1973	Orcilene Guedes Fernandes	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,96
125	1718952	29/07/1988	Fernanda Pereira Santos De Lima	1,50	2,20	3,70	0,00	2,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

126	1718797	20/03/1980	Juliane Schaefer	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	2,92
127	1719275	28/02/1984	Noeli Aparecida Ferreira	0,60	2,75	3,35	S/ Nota	2,68

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1707111	09/10/1987	Andre Gaulke	3,60	3,85	7,45	3,00	6,56
2	1709529	08/08/1970	Ingrid Leal Dos Santos	3,30	2,75	6,05	0,00	4,84
3	1704986	08/09/1992	Sayonara Sardo	2,70	3,30	6,00	0,00	4,80
4	1704666	23/05/1968	Gerda Scholl	2,70	2,20	4,90	S/ Nota	3,92
5	1706971	29/01/1979	Robson Mauricio Ghedini	3,00	1,65	4,65	S/ Nota	3,72

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1705720	28/07/1987	Lorena Raniely Ferreira	3,90	3,85	7,75	3,00	6,80
2	1718374	24/09/1981	Alex Sandro Zelindro	4,20	3,85	8,05	S/ Nota	6,44
3	1709017	13/04/1986	Everson Gruchoski	3,30	4,40	7,70	1,00	6,36
4	1717306	27/10/1990	Jeferson da Silva Santos	3,00	4,40	7,40	2,00	6,32
5	1710486	23/07/1980	Paulo Cesar Da Silva	3,60	3,30	6,90	S/ Nota	5,52
6	1704891	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
7	1707708	16/03/1980	Juvenir De Mello	0,90	4,40	5,30	4,00	5,04
8	1709184	03/03/1971	Cesar Wippel	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
9	1717189	15/09/1991	Caetano Da Silva Ce	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	4,28
10	1719220	30/11/1987	Andre Luiz Virtuoso	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	4,16
11	1705460	24/06/1978	Roberto Carlos Barbosa	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
12	1718348	02/11/1962	Jane Da Silva Borges	1,20	3,30	4,50	1,00	3,80
13	1708556	07/01/1989	Marieli Chaves Dos Santos	1,20	3,30	4,50	S/ Nota	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1705385	23/02/1985	Roberto Henrique Wolter	3,90	4,95	8,85	6,00	8,28
2	1714791	15/08/1988	Jaqueline Hornburg	3,90	4,95	8,85	1,00	7,28
3	1717766	09/05/1958	Roberto Silva Fonseca	3,90	3,85	7,75	3,00	6,80
4	1712551	02/09/1986	Patricia Tatiana Raasch	3,00	4,95	7,95	1,00	6,56
5	1707493	24/07/1983	Julia Graciela Slomp	3,30	4,40	7,70	1,00	6,36
6	1705549	28/03/1988	Douglas Schifter	3,30	4,40	7,70	1,00	6,36
7	1705037	28/09/1993	Angelica Jaroczinski	3,00	4,40	7,40	1,00	6,12
8	1717325	12/10/1993	Nicolle Plautz	3,30	3,85	7,15	1,00	5,92
9	1718437	05/12/1985	Natacia Teixeira Dias	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
10	1718851	21/03/1989	Paulo Vitor Castro Carlos	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	5,72
11	1706750	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
12	1719016	25/02/1993	Adriano Westphal	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
13	1718094	06/07/1990	Gustavo Grein Da Silva	2,10	3,85	5,95	3,00	5,36
14	1714563	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
15	1718406	06/07/1990	Danilo Gomes De Oliveira	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
16	1705641	12/07/1982	Leandro Douglas Leite	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
17	1705678	16/01/1975	Egildo De Anevao	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
18	1706071	06/01/1979	Guilherme Carletto Thies	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
19	1717366	22/12/1990	Josiel De Miranda Goncalves	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
20	1718363	15/10/1993	Alison Marcondes Abel	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	4,80
21	1718987	13/02/1985	Rute Da Silva Belleboni	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
22	1705340	31/05/1968	Evanita De Lara	2,70	2,75	5,45	0,00	4,36
23	1719200	24/11/1977	Janete Dos Santos Soares	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	4,36
24	1716693	30/07/1997	Julia Campos	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1717992	07/08/1983	Clara Cendon Finotti Moro	4,20	4,40	8,60	1,00	7,08
2	1710394	29/11/1955	Adelira Pranke Beskow	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	5,88
3	1707068	11/07/1990	Francielle Hornburg Bolduann	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
4	1718367	22/04/1971	Carmen Marcia Geisler Vasel	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,96

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1709071	17/02/1996	Thais Zanona Lopes	3,90	4,95	8,85	0,00	7,08
2	1704394	30/12/1972	Raquel Schmidt	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	6,84
3	1719232	28/01/1998	Ester Krieger Da Silva	3,30	4,95	8,25	S/ Nota	6,60
4	1706448	18/07/1993	Ellen Mirian Carmo Martins	3,00	4,95	7,95	1,00	6,56
5	1704358	29/08/1981	Bruno De Freitas Motta	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	6,36
6	1719210	28/05/1976	Ana Claudia Nienow	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	6,16
7	1709647	24/11/1976	Christina Do Nascimento Silva	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	5,88
8	1704335	16/06/1963	Renita Hoffmann	3,30	3,85	7,15	0,00	5,72
9	1717747	30/04/1987	Leonardo Danilo Soares Da Costa	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	5,20
10	1718319	15/03/1991	Patricia Lopes De Albuquerque	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00
11	1707696	14/06/1996	Gabriela Steinert	2,40	3,85	6,25	0,00	5,00
12	1713239	08/08/1997	Emerson Junior Alves	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	5,00

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1714538	07/03/1991	Luan Luis Sevignani	3,60	5,50	9,10	S/ Nota	7,28
2	1704194	24/11/1992	Luana Oliveira Silva	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	6,64
3	1715409	27/01/1984	Filipe Talon Mendes	3,30	4,95	8,25	S/ Nota	6,60
4	1707940	11/06/1988	Camila Santos Avelar Costa	3,00	4,95	7,95	0,00	6,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

5	1712573	27/12/1967	Rogerio Izac Fernandes	3,00	4,40	7,40	1,00	6,12
6	1711091	23/06/1990	Camila Gabriela Pollnow	3,00	4,40	7,40	1,00	6,12
7	1705692	21/07/1974	Luciana Ott Michels	3,00	3,85	6,85	1,00	5,68
8	1718623	06/01/1985	Katia Marcelino Borella	2,40	4,40	6,80	1,00	5,64
9	1718181	09/05/1973	Herlon Max Nogueira Mendes	3,60	2,20	5,80	S/ Nota	4,64
10	1713023	18/06/1993	Fernanda De Souza	1,80	2,75	4,55	1,00	3,84
11	1717625	24/05/1982	Elizete Meireles Garcia Dos Santos	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,96

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1713909	16/06/1980	Monique Soriano Vital	4,20	4,95	9,15	1,00	7,52
2	1708534	05/07/1996	Lucas Felix Dos Anjos	3,90	4,95	8,85	S/ Nota	7,08
3	1712558	03/10/1973	Erica Moeckel	3,90	4,40	8,30	1,00	6,84
4	1717822	06/05/1984	Robson Uilian Rockenbach Fernandes	3,00	4,40	7,40	1,00	6,12
5	1719180	04/01/1975	Jonas Borchardt	3,60	3,85	7,45	S/ Nota	5,96
6	1707364	03/09/1982	Daniel Cristiano Maass	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	5,92
7	1705591	21/02/1997	Janiele Cristofoletti	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	5,68
8	1712308	26/02/1979	Marcionei Avi	3,00	3,85	6,85	1,00	5,68
9	1709259	14/11/1970	Jucimar Loterio	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
10	1715427	01/08/1973	Alice De Moraes Padilha Amaral	3,00	3,30	6,30	1,00	5,24
11	1718187	08/07/1989	Betina Behling	2,10	3,85	5,95	1,00	4,96
12	1715717	21/06/1987	Adnalva G Silvestrini	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	3,20

PSICÓLOGO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1707313	16/10/1996	Monica Simon Viecili	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	6,64
2	1716864	02/04/1995	Emerson Luis De Souza	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
3	1705985	19/07/1996	Gabriela Roweder	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	5,48
4	1718770	30/10/1997	Gabriela Mota De Oliveira	3,90	2,75	6,65	S/ Nota	5,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

5	1717383	03/05/1996	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	5,28
6	1704936	24/04/1989	Stephanie Sophia Lessmann	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
7	1714185	30/10/1990	Joice Vanessa Elias Trainoti	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
8	1704926	17/11/1992	Larissa Holetz Teixeira Da Silva	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	5,04
9	1707609	14/03/1983	Livia Castro Berro	3,30	2,75	6,05	S/ Nota	4,84
10	1719245	20/12/1993	Joe Estevan Bernardino	3,30	2,75	6,05	S/ Nota	4,84
11	1708710	26/01/1991	Karoline Bizatto	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
12	1711910	13/10/1977	Adriani Lisete Simsen	3,60	2,20	5,80	S/ Nota	4,64
13	1706914	08/01/1992	Daiane Quintino Silva	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
14	1706949	04/01/1996	Carolina Portes	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
15	1712466	21/05/1997	Vanessa Lea Paini	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	4,60
16	1717655	20/08/1992	Humberto Douglas Alves	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	4,56
17	1717411	27/08/1995	Luana Jaqueline Gaudet	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	4,32
18	1712347	23/06/1986	Raul Miranda	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	4,16
19	1718890	09/11/1993	Kriscia Jamille Baumann	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	4,16
20	1718537	11/11/1984	Alessandra Parisi	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
21	1705836	12/07/1991	Angela Luiza Formigari	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
22	1714378	16/10/1996	Monika Sofia Schlosser	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	4,12
23	1716792	20/06/1981	Luciana Antunes Brum Bolina	2,70	2,20	4,90	1,00	4,12
24	1713822	15/01/1981	Aline Boer	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
25	1705436	27/01/1996	Gabrielle Mathias	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88
26	1717981	02/10/1990	Daiany Ribeiro De Brito	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	3,68
27	1718958	23/03/1993	Katherine Toscano Guerra	2,40	2,20	4,60	0,00	3,68
28	1717604	25/04/1995	Jessica Aline Pugsleiy	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	3,64
29	1718569	08/02/1991	Aline Dos Santos Hoffmann Luz	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	3,44
30	1716238	12/03/1996	Eloisa Romig	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	3,44
31	1707737	13/04/1980	Marlene Bruno De Carvalho Ferreira	2,40	1,65	4,05	S/ Nota	3,24
32	1711808	15/04/1996	Barbara Cardoso	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	3,20
33	1707338	15/08/1976	Lucinei Veloso De Souza	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,96
34	1707168	04/01/1990	Nilsa Rheinheimer	1,20	2,20	3,40	S/ Nota	2,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

35	1706367	07/11/1989	Ana Bianca De Oliveira Rosa	2,10	1,10	3,20	S/ Nota	2,56

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1714083	12/05/1992	Ana Paula Michels	4,20	3,85	8,05	8,05
2	1715997	28/10/1988	Claudia Dallmann	3,60	4,40	8,00	8,00
3	1714968	01/06/1997	Ivana Voigt	3,90	3,85	7,75	7,75
4	1705371	04/09/1980	Michele Fernanda Wruck Petry	3,30	4,40	7,70	7,70
5	1718923	31/07/1995	Caroline Michel	3,30	4,40	7,70	7,70
6	1704965	22/06/1978	Luciana Paula De Souza Batista Domingos	4,20	2,75	6,95	6,95
7	1718789	07/09/1991	Gunnar Verissimo	3,00	3,85	6,85	6,85
8	1718391	13/09/1991	Jefferson Daniel Klug	3,00	3,85	6,85	6,85
9	1716453	13/11/1991	Jeniffer Frahm	3,00	3,85	6,85	6,85
10	1717834	25/03/1997	Bruna Rahn	3,90	2,75	6,65	6,65
11	1710875	19/05/1997	Sthefany Caroline Luebke	3,90	2,75	6,65	6,65
12	1714028	02/04/1988	Ezequiela Adala De Amorim	3,30	3,30	6,60	6,60
13	1716980	19/01/1993	Maiko Engel	3,30	3,30	6,60	6,60
14	1709292	22/02/1977	Ligia Trentini Buzzi	2,70	3,85	6,55	6,55
15	1710983	04/03/1988	Suzana Vargas Cabral Mathiello	2,70	3,85	6,55	6,55
16	1714991	01/03/1997	Leticia Aparecida Borges	2,70	3,85	6,55	6,55
17	1704992	08/06/1997	Larissa Das Neves	2,70	3,85	6,55	6,55
18	1717629	23/07/1983	Glaucia Gaulke	3,60	2,75	6,35	6,35
19	1717147	16/12/1994	Marta Carolina Schmidt De Sousa	3,60	2,75	6,35	6,35
20	1712016	25/07/1969	Menezio Rodrigues De Araujo	3,00	3,30	6,30	6,30
21	1717055	15/12/1976	Wanderlei Borchardt	3,00	3,30	6,30	6,30
22	1718728	01/11/1980	Joice Karina Boddenberg	3,00	3,30	6,30	6,30
23	1706524	11/10/1971	Rosana Richter	3,30	2,75	6,05	6,05
24	1715991	30/07/1988	Anne Karoline Heinen Sausen Francez	3,30	2,75	6,05	6,05
25	1712750	30/10/1978	Sabine Kamchen Piske	2,70	3,30	6,00	6,00
26	1710085	28/10/1982	Wellington Robert Jesus Dos Santos	2,70	3,30	6,00	6,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

27	1706741	13/01/1988	Greice Ramos Droppa	2,70	3,30	6,00	6,00
28	1717650	01/11/1994	Thaina Conceicao Calasans	2,70	3,30	6,00	6,00
29	1715965	18/09/1980	Neide Sueli Ittner Unruh	3,00	2,75	5,75	5,75
30	1716495	14/12/1980	Cleide Mafra Duwe	3,00	2,75	5,75	5,75
31	1705820	07/11/1980	Regeane Galvani	3,30	2,20	5,50	5,50
32	1710784	25/09/1994	Maria Domingas da Silva da Costa	3,30	2,20	5,50	5,50
33	1708970	28/12/2000	Edelin Savaris Colombo	3,30	2,20	5,50	5,50
34	1710252	14/03/1983	Alexsandra Modesto	2,70	2,75	5,45	5,45
35	1705368	12/09/1990	Suzy Aneleh Araujo Rodrigues	2,70	2,75	5,45	5,45
36	1716244	29/11/1991	Amanda Suellen Araujo Do Nascimento	2,70	2,75	5,45	5,45
37	1715378	12/05/1992	Daniela Caroline Da Cruz	2,70	2,75	5,45	5,45
38	1717249	25/06/1977	Katia Andreia Kreutzfeld	2,10	3,30	5,40	5,40
39	1718771	10/08/1978	Carla Alexandra Penha Moreira	2,10	3,30	5,40	5,40
40	1717433	08/05/1983	Glaucia Milene Ramthum	3,00	2,20	5,20	5,20
41	1718366	30/03/1989	Dayane Wartha	3,00	2,20	5,20	5,20
42	1715642	23/10/1999	Tiago Mueller	3,00	2,20	5,20	5,20
43	1717404	19/08/1972	Silvana Schutz Wollick	2,40	2,75	5,15	5,15
44	1706165	25/02/2000	Douglas Alves	2,40	2,75	5,15	5,15
45	1711021	08/02/1992	Lucas Raphael Simas	1,80	3,30	5,10	5,10
46	1715826	09/05/1990	Cristina Volkmann	1,20	3,85	5,05	5,05
47	1717347	10/08/1987	Felipe Hoffmann	3,30	1,65	4,95	4,95
48	1718796	04/05/2000	Mayara Eugenia Zimmermann	3,30	1,65	4,95	4,95
49	1717297	16/08/1971	Maria Ivanize De Mendonca Lins Pinheiro	2,10	2,75	4,85	4,85
50	1718609	19/09/1985	Cristiano Roberto Kades	2,10	2,75	4,85	4,85
51	1717149	26/04/1994	Cibele Karize Mueller	2,10	2,75	4,85	4,85
52	1704618	12/08/2001	Carolina Jandrey	2,10	2,75	4,85	4,85
53	1718590	20/08/1991	Jessica Vieira Da Costa Santos	2,40	2,20	4,60	4,60
54	1717212	10/07/1997	Andrielle Rodrigues Machado	2,40	2,20	4,60	4,60
55	1714066	12/10/1984	Willian Möller	1,80	2,75	4,55	4,55
56	1714482	08/08/1982	Marilia Lemos De Carvalho	2,70	1,65	4,35	4,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

57	1713793	07/07/1989	Fabiane Zimke	2,70	1,65	4,35	4,35
58	1705566	28/08/1981	Denise Dorn	2,10	2,20	4,30	4,30
59	1712058	16/09/1989	Bruno Dias Borges Senturion	2,10	2,20	4,30	4,30
60	1707648	24/02/1997	Daniela Joana Draeger	2,10	2,20	4,30	4,30
61	1705020	05/02/1999	Wellington Bruno Haskel	2,10	2,20	4,30	4,30
62	1717371	27/02/1993	Ana Paula Fernandes Dos Santos	1,50	2,75	4,25	4,25
63	1710750	09/07/1992	Arthur Silva Felix	3,00	1,10	4,10	4,10
64	1717427	18/03/2001	Thiago Pedro Spies	3,00	1,10	4,10	4,10
65	1706206	21/03/1975	Odenilson Jose De Souza	2,40	1,65	4,05	4,05
66	1704474	09/10/1988	Marcio Nicolodelli	2,40	1,65	4,05	4,05
67	1716930	24/09/1991	Leonardo Borchardt	2,40	1,65	4,05	4,05
68	1707645	08/06/1996	Tainara Rezini	2,40	1,65	4,05	4,05
69	1717326	31/08/1999	Eduarda Alexandre Americano	2,40	1,65	4,05	4,05
70	1706979	07/07/2000	Andressa Luiza Fiori Weidner	2,40	1,65	4,05	4,05
71	1718688	11/12/1978	Solange Hansen Krahn	1,80	2,20	4,00	4,00
72	1708733	21/05/1991	Morgana Vanessa De Souza Oliveira	1,80	2,20	4,00	4,00
73	1710350	25/04/1998	Milena De Oliveira Belle	1,80	2,20	4,00	4,00
74	1706790	04/08/1983	Valdirene De Souza	1,20	2,75	3,95	3,95
75	1707582	12/04/1989	Cleberson De Carvalho Vieira	1,20	2,75	3,95	3,95
76	1706722	07/04/1978	Carla Dorn	2,70	1,10	3,80	3,80
77	1711003	23/10/1985	Guilherme Mathiello Dos Santos	2,70	1,10	3,80	3,80
78	1708958	04/02/2001	Sabrina Gabriela Behringer Eger	2,10	1,65	3,75	3,75
79	1713973	08/04/1984	Karine Oliveira Barros Correa	1,50	2,20	3,70	3,70
80	1713959	24/03/1990	Leticia Hoeltgebaum	1,50	2,20	3,70	3,70
81	1710120	12/03/1994	Daiane Maass Borchardt	1,50	2,20	3,70	3,70
82	1717609	12/09/1998	Shaiane Caroline Telles Lourenco	2,40	1,10	3,50	3,50
83	1718820	30/09/1986	Anielle Seibt Lemos	1,80	1,65	3,45	3,45
84	1716564	29/04/1989	Fabiane Ponchielli Volz	1,80	1,65	3,45	3,45
85	1717666	22/10/1993	Liani Palandi Marins Costa	1,80	1,65	3,45	3,45
86	1713653	13/04/1995	Rosangela Farias Rodrigues Da Silva	1,80	1,65	3,45	3,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

87	1714073	05/03/2000	Desyree Yasmin Gaulke Klebber	1,80	1,65	3,45	3,45
88	1718597	15/03/1996	Alexandre Kaziemerchack	2,10	1,10	3,20	3,20
89	1717800	06/05/1988	Daniela Noering Passold	1,50	1,65	3,15	3,15
90	1704052	21/08/1990	Aline Josiane Pereira Santos	1,50	1,65	3,15	3,15

SERVENTE (SAMAE)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1717954	23/09/1995	Rafael Barth	3,00	4,40	7,40	7,40
2	1709385	22/06/1993	Marcos Draeger	2,40	4,40	6,80	6,80
3	1706186	08/11/1972	Rosevaldo Conceicao Santos	0,90	3,30	4,20	4,20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1715237	26/10/1977	Lucia Maria Da Silva Liberato	3,30	4,40	7,70	7,70
2	1709957	07/07/1981	Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann	2,70	4,40	7,10	7,10
3	1706650	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva	1,80	4,95	6,75	6,75
4	1707927	06/02/1981	Andileia Baldassari De Oliveira	2,70	3,85	6,55	6,55
5	1709975	03/04/1991	Joao Bezerra Da Motta	3,60	2,75	6,35	6,35
6	1718799	05/04/1980	Andrea Cristina Horongoso De Abreu	3,00	3,30	6,30	6,30
7	1710413	05/09/1974	Maria Neusa Ribeiro Negretti	2,40	3,85	6,25	6,25
8	1713811	19/04/1993	Eduardo Brazeiro Fagundes	2,40	3,85	6,25	6,25
9	1714978	11/08/1979	Michelly Nascimento Do Vale	2,70	3,30	6,00	6,00
10	1706055	14/08/1980	Analisa Viebrantz	2,70	3,30	6,00	6,00
11	1705751	16/10/1992	Patricia Gessner	2,40	3,30	5,70	5,70
12	1714927	24/05/1981	Ilvani Kopp	3,30	2,20	5,50	5,50
13	1706168	23/04/1995	Benaia Elisa Rahn	2,10	3,30	5,40	5,40
14	1708959	01/10/1984	Aline Rautenberg Hutter	1,50	3,85	5,35	5,35
15	1711517	01/11/1993	Leticia Thais Dalpiaz	3,00	2,20	5,20	5,20
16	1716154	23/09/1977	Marineia Da Silva Bittencourt	2,40	2,75	5,15	5,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

17	1705125	04/03/1985	Tatiane Ponchielli Lange	2,40	2,75	5,15	5,15
18	1716580	24/06/1978	Mari De Jesus Duarte Pereira	1,80	3,30	5,10	5,10
19	1710578	30/05/1972	Marcia Goede Voigt	2,70	2,20	4,90	4,90
20	1717453	11/10/1985	Daniele Aparecida Dums	2,70	2,20	4,90	4,90
21	1714056	27/01/1977	Marcia Maite Gaulke	2,10	2,75	4,85	4,85
22	1705147	28/03/1974	Marileia Hornburg Mueller	3,00	1,65	4,65	4,65
23	1716317	29/06/1989	Vanessa Alves Trindade	1,80	2,75	4,55	4,55
24	1711456	24/05/1977	Robson Vasselai	2,10	2,20	4,30	4,30
25	1713869	25/05/1987	Genielson Novaz Guedes	2,10	2,20	4,30	4,30
26	1706047	02/08/1990	Bruna De Aguiar Kuntz	0,90	3,30	4,20	4,20
27	1715711	14/03/1980	Priscila Martins Moreira	2,40	1,65	4,05	4,05
28	1707268	26/09/1960	Naside Lacerda Colodel	1,80	2,20	4,00	4,00
29	1704809	03/02/1968	Janete Fatima Fermo	1,20	2,75	3,95	3,95
30	1704835	23/09/1982	Vanessa Adriano	1,20	2,75	3,95	3,95
31	1706945	12/09/1988	Fernanda Fidelis De Melo	1,20	2,75	3,95	3,95
32	1705364	17/02/1965	Angela Dos Santos Souza Ott	2,10	1,65	3,75	3,75
33	1704785	30/12/1972	Dolores Borchardt Zummach	2,10	1,65	3,75	3,75
34	1710425	28/05/1968	Maria Pereira Duarte	1,50	2,20	3,70	3,70
35	1705029	28/11/1984	Giseli Kuster De Oliveira Gustmann	1,50	2,20	3,70	3,70
36	1718127	28/08/1997	Isabella Fidelis De Melo	1,50	2,20	3,70	3,70
37	1711750	10/09/1957	Karin Lessmann	0,90	2,75	3,65	3,65
38	1717418	11/04/1967	Renite Perpetua Catafesta Gaulke	0,90	2,75	3,65	3,65
39	1717476	01/11/1977	Cristiane Mingotti	1,80	1,65	3,45	3,45
40	1709590	16/11/1978	Marilei Almeida Chaves	1,80	1,65	3,45	3,45
41	1705094	03/03/1987	Nathaly Souza Faraoni Stinghen	1,50	1,65	3,15	3,15

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1713946	10/01/1966	Rosane Boss Gomes	3,90	2,20	6,10	S/ Nota	4,88
2	1705133	23/05/1987	Diego Maradona Scoz	3,90	0,55	4,45	S/ Nota	3,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3	1714013	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu	1,50	2,75	4,25	0,00	3,40

ZELADOR DE ESCOLA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1717731	27/06/1957	Antonio Chagas De Moraes	3,30	5,50	8,80	8,80
2	1718190	10/06/1967	Antonio Wysocosynski	3,30	4,40	7,70	7,70
3	1704408	03/01/1991	Marcos Bruno Herbst Schutz	3,30	4,40	7,70	7,70
4	1711657	06/10/1990	Rafael Ferreira	2,70	4,95	7,65	7,65
5	1717044	31/05/1981	Osvaldo Hersing	3,00	4,40	7,40	7,40
6	1711791	07/08/1988	Claudson Bento Ferreira De Aguiar Bezerra	3,00	3,85	6,85	6,85
7	1712773	18/11/1978	Marcio Neumann	3,00	3,30	6,30	6,30
8	1713124	30/08/1998	Gabriel Felipe Da Silva Santana	3,00	3,30	6,30	6,30
9	1707947	26/03/1983	Antonio Da Costa Santos	2,40	3,85	6,25	6,25
10	1708929	10/12/1984	Robson Luiz Alves	2,70	3,30	6,00	6,00
11	1709130	07/07/1995	Juliano De Oliveira Mariano	2,40	3,30	5,70	5,70
12	1708292	20/11/1972	Geovane De Souza Goes	2,10	3,30	5,40	5,40
13	1715055	26/01/1979	Gilmar Alves Da Silva	2,40	2,75	5,15	5,15
14	1707604	04/01/1976	Ricardo Borchardt	1,80	2,20	4,00	4,00
15	1718787	28/06/1968	Verli Medeiros	0,60	3,30	3,90	3,90
16	1712714	11/06/1991	Marcos Antonio Santos Goes	1,50	2,20	3,70	3,70
17	1715406	27/01/1968	Sebastiao Honorato Saldanha	1,20	2,20	3,40	3,40
18	1710109	18/02/1952	Valdir Cardoso	1,50	1,65	3,15	3,15

Pomerode (SC), 01 de novembro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PCD

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	4,76
2	1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk	1,80	3,85	5,65	1,00	4,72
3	1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	3,88

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	4,08

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1714066	12/10/1984	Willian Möller	1,80	2,75	4,55	4,55

Pomerode (SC), 01 de novembro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2213111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 1718094.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 1709586.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva e revisão dos títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação. Quanto aos títulos, a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 1706717.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação. Vale ressaltar que a nota final está de acordo com a fórmula do item 8.1 do edital.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº. 1719268
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise dos títulos apresentados.
Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio de três diplomas de pós-graduação autenticados, conforme previsão no edital. Sendo uma pós-graduação, habilitação mínima para o cargo, o mesmo passa a pontuar nota 2,00 na prova de títulos.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 1709883.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise dos títulos apresentados.
Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista a apresentação de um diploma de mestrado e um diploma de pós-graduação autenticados, conforme previsão no edital. Desta forma, o(a) candidato(a) passa a pontuar nota 4,00 na prova de títulos.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 1710756.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá será enviada ao e-mail do(a) candidato(a)em caso de solicitação.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 1716278.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 1717865.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 1706778.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 1706638.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 1719026.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 1704335.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer contagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o envio fora do prazo previsto no edital, conforme item 7.1.

Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 1704672.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 14. Candidato(a) de inscrição nº 1711710.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 15. Candidato(a) de inscrição nº 1707940.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.1, alíneas “a” e “d” do edital.

Recurso nº 16. Candidato(a) de inscrição nº 1709667.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.1, alíneas “a” e “d” do edital. Vale ressaltar que a documentação entregue também não está de acordo com o item 7.1.1 alínea “b” do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Recurso nº 17. Candidato(a) de inscrição nº 1715011.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.1, alíneas “a” e “d” do edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

Recurso nº 18. Candidato(a) de inscrição nº 1705340.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.1, alíneas "a" e "d" do edital.

Recurso nº 19. Candidato(a) de inscrição nº 1714626.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a pontuação na prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou o anexo III preenchido e assinado, conforme previsão no item 7.1.1, alíneas "a" e "d" do edital.

Recurso nº 20. Candidato(a) de inscrição nº 1717847.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita recontagem da prova de títulos.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que a documentação entregue não está de acordo com o item 7.1.1 do edital, ou seja, foi entregue em cópia simples.

Pomerode (SC), 01 de novembro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2384/2019

Publicação Nº 2212696

LEI Nº 2.384/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSO DOS TROPEIROS DE PONTE SERRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POUSO DOS TROPEIROS, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, com atividades relacionadas a promover e difundir a cultura gaúcha no município, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 83.826.248/0001-33, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93, e da Lei Federal nº 13.019/2014, para especificação e observância do objeto de que trata esta Lei.
§ 1º - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil serão realizadas mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 2º - As parcerias e operações devem se realizar de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela associação beneficiária;

Art. 2º A prestação de contas será realizada pela sociedade beneficiária, na qual será analisada e avaliada a execução da parceria, o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei, sempre obedecendo aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina,
em 29 de Outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 077/2019 - PMPB

Publicação Nº 2213317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 077/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 18/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 18/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Novembro de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2827, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212876

LEI MUNICIPAL Nº 2827, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2146/2014, que instituiu e integrou as Taxas ao Sistema Tributário Municipal de Porto Belo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. .....

VII- Suprimido.
.....

Art. 63-A. A Fundação Municipal do Meio Ambiente será responsável pela fiscalização do Sistema de Tratamento de Esgoto, emitindo Certidão de Regularidade de Implantação.

§ 1º Para emissão da supracitada certidão, o órgão Ambiental avaliará o projeto apresentado devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano, constatando se o mesmo está em conformidade/igualdade com o realizado na prática.

§ 2º Havendo irregularidades e/ou inconformidades constatadas pelo órgão ambiental, este indicará a implantação do sistema de tratamento de esgoto conforme projeto hidrossanitário aprovado ou a reaprovação (as built) do projeto junto à Secretaria de Planejamento Urbano.

§ 3º Havendo a necessidade de mais de três vistorias para emissão da certidão, por culpa ou provocação do interessado, incidira cobrança de nova Taxa.
.....

ANEXO VI

.....

Item 2 - Suprimido.
.....

ANEXO VII

.....

ITEM 1.11. Taxa de emissão de Certidão de Regularidade de Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto:
1.11.1. (41101) Segunda via da Certidão de Regularidade de Implantação [13,00]
1.11.2. (41103) Qualquer alteração na Certidão de Regularidade de Implantação [26,00]
1.11.3. (21101) Apartamento (prédio) (p/m2) [0,64]
1.11.4. (21102) Residência (casa) (p/m2) [0,64]
1.11.5. Ampliação (p/m2) [0,64]
1.11.6. Habitação popular até 40m2 [0,64]
1.11.7. (21103) Sala Comercial (p/m2) [0,64]
1.11.8. (21104) Ginásio / Estádio / e Similares (p/m2) [0,64]
1.11.9. (21105) Galpão / depósito e similares (p/m2 [0,64]
1.11.10. (21106) Garagem / estacionamento coberto (p/m2) [0,64]
1.11.11. (21107) Estabelecimento de saúde (p/m2) [1,28]
1.11.12. (21108) Estabelecimento de ensino (p/m2) [0,64]
1.11.13. (21109) Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m2) [1,28]
1.11.14. (21110) Maternal / creche / jardim infância (p/m2) [1,28]
1.11.15. (21111) Habitação coletiva – internato e similares (p/m2) [0.64]
1.11.16. (21112) Cemitérios e afins (p/m2) [0,64]
1.11.17. (21113) Hotel, motel, cabana (p/m2) [1,28]
1.11.18. (21114) Hotel infantil (p/m2) [1,28]
1.11.19. (21115) congêneres (p/m2) [0,64]

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2828, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212911

LEI MUNICIPAL Nº 2828, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 2.996.018,40 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos).) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 125.174,60
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 – Superávit Financeiro: Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.825,40

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional programática: 0004.0123.0004
Atividade: 2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 167.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 172.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 119.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2025 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 146.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.000,00
Atividade: 2116 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 72.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2038 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 496.018,40
Fonte de Recurso: 02180000 - Transferências do FUNDEB - 60%
Valor: R$ 1.105.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2066 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 260.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 19.000,00
Funcional programática: 0008.0243.0017
Atividade: 2102 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 39.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Esportes
Funcional programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 33.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2082 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2088 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 140.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 14.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 1.378.174,60 (Um milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação na importância de R$ 16.825,40 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e das Transferências do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação na importância de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e pelas anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 501.018,40 (Quinhentos e um mil, dezoito reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 2.996.018,40 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria do Gabinete
Funcional programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Vice Prefeito
Funcional programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Imprensa
Funcional programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2007 - Manutenção das atividades de Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1009 - Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2018 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários

Valor: R$ 190.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional programática: 0017.0512.0010
Atividade: 2022 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2024 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Funcional programática: 0014.0422.0007
Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Funcional programática: 0014.0422.0008
Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Consumidor - Procon
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional programática: 0006.0182.0007
Projeto: 1016 - Obras de Defesa Civil - Reconstrução e Recuperação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1021 - Construção e reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.100,00
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 150.000,00
Funcional programática: 0012.0367.0012
Atividade: 2047 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02190000 - Transferência do Fundeb - 40%
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional programática: 0027.0812.0022
Projeto: 1032 - Obras de Defesa Civil - Reconstrução e Recuperação

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.093,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.825,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2829, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212921

LEI MUNICIPAL Nº 2829, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dá denominação a Prédio Público, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sede Recreativa Municipal Osvaldo Valeriano Neves", o prédio público localizado na Rua dos Samagaias, nº 673, Bairro Vila Nova, neste Município, inscrição imobiliária nº 04.01.062.0645.001.001, objeto da Matrícula nº 25.283, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212987

LEI MUNICIPAL Nº 2830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui Símbolo da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica atribuído como símbolo da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo a representação gráfica anexa, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º O símbolo conterá a seguinte composição:
I - Coração parcialmente aberto na parte inferior, representando a proteção e o cuidado;
II - Desenho de cruz simbolizando a saúde;
III - O Nome da Secretaria Municipal de Saúde escrito nas cores Verde, Azul e Preto, seguido pelo nome do Município de Porto Belo e a abreviatura do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º O símbolo pode ser utilizado completo, como na representação gráfica anexa a presente Lei, ou somente até o nome da Secretaria, suprimido o nome do Município assim como a UF.
Art. 4º O símbolo da Secretaria deverá ser utilizado em conjunto com o Brasão Municipal, símbolo oficial do Município.
Art. 5º Não será permitido o uso comercial do símbolo definido nesta lei por terceiros, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213176

LEI MUNICIPAL Nº 2831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui Símbolo à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica atribuído como símbolo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão a representação gráfica anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O símbolo conterá a seguinte composição:

I - O formato remete a um distintivo;

II - Na base de fundo terão as três cores que compõe a bandeira do município (azul, vermelho e branco), contendo o Brasão Oficial do município centralizado e o nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, dentro de um retângulo na parte superior, com fundo branco.

Art. 3º O símbolo da secretaria deverá ser utilizado em conjunto com o Brasão Municipal, símbolo oficial do Município.

Art. 4º Não será permitido o uso comercial do símbolo definido nesta lei por terceiros, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213182

LEI MUNICIPAL Nº 2832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Atribui Símbolo ao Departamento da Guarda Municipal, subordinado a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica atribuído como símbolo do Departamento da Guarda Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão a representação gráfica anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O símbolo conterá a seguinte composição:
I - Distintivo: O formato remete um distintivo, tendo como fundo a cor azul escuro, contendo o nome da Guarda Municipal na parte superior, o nome do Município de Porto Belo no lado esquerdo e o nome do Estado de Santa Catarina no lado direito.
II - Distintivo Central Principal: Neste distintivo conterá o Brasão do Município de Porto Belo.

Art. 3º O símbolo do Departamento da Guarda Municipal deverá ser utilizado em conjunto com o Brasão Municipal, símbolo oficial do Município.

Art. 4º Não será permitido o uso comercial do símbolo definido nesta lei por terceiros, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 164/2019

Publicação Nº 2213339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 164/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/11/2019 a 11/11/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: FARMACÊUTICO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARIANE SCHWITZKI	4º		

Porto União (SC), 4 de novembro 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 165/2019

Publicação Nº 2213344

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 165/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/11/2019 a 11/11/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de

segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
EVERTON MATHEUS SPAUTZ	49º		
GISELI APARECIDA ZIMMERMANN	50º		
FRANCISCO KUKLA SOBRINHO	51º		
AGNES DAIANE RIBEIRO DE LIMA	52°		

Porto União (SC), 4 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 166/2019

Publicação Nº 2213348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 166/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/11/2019 a 11/11/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);

- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCO ANTONIO BRISOLA ARRUDA	53º		
BRUNO FELIPE CUNHA LAMAGA	54º		
LUCIANA DO CARMO LALIK PEZY-BICZESKI	55º		
JOAO CARLOS BITTENCOURT	56°		

Porto União (SC), 4 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 2213012

PORTARIA Nº 052, de 1º de novembro de 2019.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 030, de 18 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Especial pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a existência de inadimplemento contratual por parte da Empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA. – CNPJ sob nº 24.531.333/0001-05, ferindo o previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº 291/2018, firmado em 06 de setembro de 2018 entre a empresa e o município de Porto União.

Art. 2º APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, conforme preceitua o Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e Esporte, através do Setor de Licitações, inclua nos próximos editais de licitação para produtos de demarcação viária, a exigência de laudos de laboratórios terceiros para comprovação da fórmula dos produtos a serem entregues, bem como a exigência de lacres nas embalagens, visando garantir a qualidade dos mesmos.
Art. 4º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2213579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 222/2019 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 016/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de novembro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMOS DE FOMENTO Nº 013/2019

Publicação Nº 2214149

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPÃO GRANDE – AMOCAGE

TERMO DE FOMENTO nº 013/2019.
Processo Administrativo nº 013/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação dos Moradores do Capão Grande – AMOCAGE, com sede no Município de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAPÃO GRANDE – AMOCAGE, entidade de natureza civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 08.276.458/0001-80, sediada na Comunidade de Capão Grande – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. MARLENE NICOLAK GULICZ, portadora do RG nº 3.770.206/SSP/SC e CPF nº 020.502.219-75, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de maquinário – Distribuidor Tratorizado de Sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Integrar a dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do poder público;
2.1. Estimular a permanência do homem no campo;
2.2. Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo;
2.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, não degradando o meio ambiente;
2.4. Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, alimentação, educação, recreação dos associados e suas famílias;
2.5. Reivindicar e manter, conforme os interesses dos associados e seus dependentes equipamentos associados-comunitários;
2.6. Conservar a natureza e o meio ambiental, defendendo-os e recuperar áreas e setores danificados, representados pelos rios, lagos, açudes, tanques, fontes, ou nascentes, solo, flora e fauna;
2.7. Proceder cadastramento das famílias em sua área de atuação;
2.8. Despertar a mentalidade de co-responsabilidade e de co-participação, evidenciando a promoção da comunidade como efeito da conjugação de esforços do poder público e da iniciativa privada;
2.9. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.10. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

2.11. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.13. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.14. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.15. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.16. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) aquisição de um Distribuidor Tratorizado de Sementes;
2.17. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.18. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir durante o mês de novembro de 2019, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), desembolsáveis em uma única parcela no mês de novembro, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação dos Moradores do Capão Grande – AMOCAGE, em c/c específica sob o nº 30571-5 Ag. 2490-2, do Banco do Brasil.
4.2 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 30 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARLENE NICOLAK GULICZ
Presidente da Associação dos Moradores do Capão Grande – AMOCAGE

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 2212956

PORTARIA Nº 35/2019

Ementa: "Dispõe sobre nomeação".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA a Senhora Clarice Aparecida Novicki para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG, do quadro funcional desta Câmara de Vereadores conforme resultado do Concurso Publico da Câmara Municipal, Edital N° 01/2019 de 02 de maio de 2019, Decreto nº 664/2019, que homologou o resultado oficial do concurso público.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 04 de novembro de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

122 2019 PAVIMENTAÇÃO TRECHO AFONSO PENA

Publicação Nº 2214314

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº122/2019
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia, até as 13:30 Horas do dia 19.11.2019, contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios em paver e sinalização viária de trecho de via no Município de Pouso Redondo/SC, sendo parte da Rua Afonso Pena, Bairro Progresso, com área de 2.701,39 m2, conforme projetos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 01 de novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 2212833

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e/ou inscrição de programas das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e/ou adolescente do Município de Pouso Redondo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 097/2019 de 19/07/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, na reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer procedimentos para a obtenção do registro das Entidades Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não-Governamentais, de conformidade com o parágrafo único do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para Entidades Não-Governamentais e a inscrição dos Programas, para Entidades Governamentais e Não-Governamentais que executem programas de proteção e/ou socioeducativo, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As Entidades Não-Governamentais já existentes no Município de Pouso Redondo, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A solicitação de registro pela Entidade Não-Governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Coordenador do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Entidade Não-Governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e

Adolescência:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - formulário cadastral (Anexo II) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e/ou município procedente.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o "Atestado de registro".

Art. 6º - As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas, apresentando as documentações solicitadas no artigo 4º, bem como:

I - requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II - formulário cadastral (Anexo III) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – os programas a serem inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguirão a classificação conforme os regimes estabelecidos no Manual de Orientação organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Após a análise do Programa apresentado pelas Entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares o registro das Entidades e a inscrição dos Programas apresentados.

Art. 8º - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição de Programas, a Entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º - Toda a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o registro de Entidades Não-Governamentais e inscrição de Programas das Entidades Governamentais e Não-Governamentais será encaminhada aos Conselhos Tutelares e Autoridade Judiciária.

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das Entidades Governamentais e Não-Governamentais que executem programas de proteção e socioeducativos com crianças e/ou adolescentes que não solicitarem suas Inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Não-Governamentais.

Parágrafo Único - Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da Entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 23 de outubro de 2019.

Silvia Erintiana Verdi
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ronivan Borges – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Anne Kely Alves da Silva – Titular Daiane Laurete – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Sirlene Jordão -Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Gleisi Gracielli dos Santos - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade Ana Paula Vanin Heinz Scottini- titular Solange Goulart Dal Pasquale- Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Naiara Fronza da Cunha– Titular Luciana Molinari - Suplente

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DE POUSO REDONDO

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pela proposição de normas que subsidiem as entidades governamentais e não-governamentais, voltadas ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no que se refere ao processo de registro e inscrição das entidades, a fim de que este conselho exerça o controle das ações no que diz respeito ao cumprimento dos direitos.
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 90 e 91, o mesmo especifica sobre a obrigatoriedade do registro das entidades e inscrição dos seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo os regimes de atendimento:

Art.90 – As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I- Orientação e Apoio Sócio-Familiar;
II- Apoio Sócio-Educativo em meio Aberto;
III- Colocação Familiar;
IV- Acolhimento Institucional;
V- Prestação de Serviços à Comunidade;
VI- Liberdade Assistida;
VII- Semiliberdade;
VIII- Internação.

Parágrafo Único- As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art.91- As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo Único- Será negado registro à entidade que:
a) Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) Não apresente Plano de Trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) Esteja irregularmente constituída;
d) Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Deverão proceder ao Registro e/ou Inscrição as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de proteção e/ou socioeducativos, preconizados nos artigos 90 e 91 do Estatuto da criança e do adolescente. Assim, o CMDCA convoca todas as entidades e programas que executam qualquer um dos regimes mencionados no artigo 90 do ECA para efetuarem seus registros e/ou inscrições.

Definições:

1 PROGRAMA DE PROTEÇÃO: É aquele que visa atender crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade, por ameaça ou violação de seus direitos fundamentais, por ação ou omissão da família, da sociedade, do Estado ou em razão de sua conduta, através da execução dos regimes de : orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional.

As medidas de proteção especial são um direito das crianças e adolescentes violados ou ameaçados em sua integridade física, psicológica, e moral, em razão de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão e visam promover a sua reinserção no rol da proteção integral.

1.1 Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar: Visa prestar atendimento a criança e/ou adolescente no contexto familiar, sob ameaça ou violação dos direitos, visando a garantia dos seus direitos fundamentais e o fortalecimento de vínculos familiares, nas seguintes áreas de atendimento:
1. Prestação de serviço de natureza terapêutica, psicossocial, com abordagem individual ou grupal, compreendendo atendimento em: situações como dependências de substâncias psicoativas, psicopatia, maus tratos, vítimas de negligência, exploração sexual e discriminação;
2. Prestação de serviço que visa o suprimento das necessidades básicas, orientação e apoio nas relações familiares, compreendendo apoio financeiro, material e técnico;
3. Prestação de serviços voltados para defesa dos direitos de cidadania, tanto de crianças e adolescentes quanto dos pais ou responsáveis, compreendendo assistência jurídica, orientação e apoio familiar, orientação para colocação em família substituta, identificação e localização de desaparecidos e outras atividades de proteção e defesa.

1.2 Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: Visa prestar atendimento à criança e/ou adolescente em estado de vulnerabilidade, vínculos familiares fragilizados, privados de convivência familiar, vitimizados em seus direitos fundamentais, em um sistema de atendimento aberto e diário constituído de espaços formativos, garantindo a participação da comunidade, da família, da escola e outros, com visitas a reinserção social, composto pelas seguintes áreas de atendimento:

- Prestação de serviço de natureza alternativa, grupos terapêuticos, psicossocial, de apoio e orientação, de abordagem de rua;

- Prestação de serviço de natureza formativa e preparatória do adolescente, para o exercício adequado ao mercado de trabalho, com atividades de capacitação profissional, aprendiz e outras;

- Prestação de serviço com vistas à inserção de adolescentes no mercado de trabalho, e/ou geração de renda, com atividades de cadastros, intermediação, colocação direta, aquisição de instrumento de trabalho, observados os direitos trabalhistas;

- Prestação de serviços médicos especializados, clínicos, serviços de atendimento a criança e adolescente com dependência química e distúrbios mentais.

1.3 Regime de Colocação Familiar: Visa prestar atendimento à criança e ao adolescente privados de convivência familiar, por morte, abandono, conflito familiar ou impossibilidade circunstancial, através da colocação em família substituta, na forma de guarda, tutela ou adoção, reintegração familiar, com os devidos procedimentos legais, composto pela seguinte área de atendimento:

- Prestação de serviço de natureza comunitária familiar, compreendendo atividades como cadastro de família, estudo social, realização de campanhas de sensibilização e divulgação e encaminhamento ao órgão competente para os procedimentos legais.

1.4 Acolhimento Institucional ou acolhimento familiar: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com o objetivo de garantir proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente cita em seu artigo 101 no § 1º " O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade" e em seu § 7º " O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido".

2 PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO: Visa atender adolescentes, aos quais se atribuem à prática de atos infracionais, através dos regimes prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

2.1 Regime de Prestação de Serviços à Comunidade: Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 117 "A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho".

2.2 Regime de Liberdade Assistida: Visa prestar atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, com medida socioeducativa de liberdade assistida, nos termos dos artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 Regime de Semiliberdade: Visa prestar atendimento ao adolescente autor de ato infracional, com medida socioeducativa, aplicada pela autoridade competente, em espaço destinado especificamente para este fim e de cunho educativo, caracterizado por restrição de liberdade. Deverá atender as necessidades básicas do adolescente, proporcionar a aprendizagem de novos valores, possibilitar o convívio e sua integração na comunidade, bem como possibilitar a realização de atividades externas sendo obrigatória `escolarização e a profissionalização.

2.4 Regime de Internação: Visa assegurar o atendimento ao adolescente aguardando-se apuração de envolvimento com prática de ato infracional ou com medida socioeducativa de internação, aplicada pela autoridade competente, após o devido processo legal, em estabelecimento educacional com privação de liberdade, respeitando o disposto no artigo 94, 121,122,123,124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ROTEIRO DE PROJETO / ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para cada programa é necessário um projeto, com o maior número de informações possíveis, para uma visão de todo o trabalho desenvolvido pela entidade.

1. Identificação da Entidade:

0.1 Nome:
0.2 Endereço:
0.3 Telefone:
0.4 Responsável:

2. Identificação do Projeto
2.1 Título:
2.2 Regime de Atendimento:
2.3 Justificativa:
2.4 Objetivos Gerais e Específicos:
2.5 Público Alvo:
2.6 Metas:
2.7 Metodologia:
2.8 Recursos:
2.8.1 Humanos
2.8.2 Materiais
2.8.3 Físicos
2.9 Avaliação:

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO:

Ao Senhor/a
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade abaixo qualificada vem requerer (o seu registro e/ou inscrição de seus programas) ..... , nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigos 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este conselho.

Nome da Entidade:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Pouso Redondo, ...de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

1. Identificação:
1.1 Razão Social:
1.2 Nome Fantasia:
1.3 Endereço:
Rua: Nº
Bairro:
Ponto de Referência:
Telefone:
E-mail:
Horário de Funcionamento:

2. Imovel:
2.1. Situação do imóvel:

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado

2.2. Tipo de Construção:
( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista
( ) Outros: Especificar: .....

3. Outras informações:
3.1 - Presidente da Entidade:
Nome:
Endereço:
Telefone:
Período de Mandato:

2.2 - Fundação:
Data da Fundação:..../ ..... /.....
Início das atividades:..../ ..... /.....

2.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ:
Número: ..... Validade até: ..... /...../ .....
2.3 Mantenedora: .....
2.4 Declaração de Utilidade Pública:
Municipal número:
Estadual número:
Federal número:

2.5 Registros:

REGISTRO	Nº REGISTRO, RESOLUÇÃO OU PROCESSO	VÁLIDO ATÉ
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Educação		
Conselho Nacional de Assistência Social		

3 Objetivo Social da Entidade:
3.1 Programas Desenvolvidos: (artigo 90 do ECA):
a) Atendimento:
Nome: Regime:
Nome: Regime:
Nome: Regime:
Nome: Regime:
b) Outros:
( ) Assessoria ( )Defesa de Direitos ( )Outros

3.2 Recursos:
a) Recursos Humanos:

Nº	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS.

b) Recursos Financeiros:
b1- Receitas Mensais:

ORIGEM	FONTE	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Receitas da Entidade			
Receitas da entidade mantenedora			
Receitas municipais			
Receitas Estaduais			
Receitas Federais			
Outras Receitas			
TOTAL			

b 2- Despesas Mensais:

b 2.1 Despesa de Pessoal:

DESPESA	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Folha de Pagamento		
Encargos Sociais		
Benefícios a funcionários (especificar)		
Vale-transporte		
Formação (cursos, palestras, etc)		
TOTAL		

b 2.2 Despesas de Manutenção:

DESPESA	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Alimentação		
Material Didático		
Material de Limpeza		
Energia Elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros (Especificar)		
TOTAL		

5) Outras Informações:
6) Informações dadas por:
Vínculo/Função na entidade:
Pouso Redondo , ... /...../ .....

ASSINATURA
ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

1) Identificação:
1.1 - Nome do Programa:
1.2 - Nome da Entidade:

2) Endereço:
2.1 - Rua/nº:
2.2 - Bairro:
2.3 - Ponto de Referência:
2.4 - Telefone:
Horário de Funcionamento:

3) Responsáveis:
3.1 - Responsável pela Entidade:
3.2 - Nome:
3.3 - Função:

4) Situação do imóvel:
4.1 - ( ) Próprio 4.2 - ( ) Cedido 4.3 - ( ) Alugado

5) Tipo de Construção:
5.1 - ( ) Alvenaria 5.2 - ( ) Madeira 5.3 - ( ) Mista

6) Objetivo social da entidade:

7) Programas de Atendimento:
7.1 - Regime de Atendimento:
7.2 - Objetivo do Programa:
6.4 - Critérios utilizados para ingresso no programa:
7.4 - Fundamentação / Proposta Pedagógica
7.5 - Metodologia de Atendimento:
7.6 - Crianças/adolescentes atendidos:

Nº CÇAs. Adol. Atendidos	FAIXA ETÁRIA		SEXO		PERÍODO		OBSERVAÇÕES
	CÇA.	ADOL.	M	F	M	V	

Nº CÇAs. Adol. Atendidos	FAIXA ETÁRIA		SEXO		PERÍODO		OBSERVAÇÕES
TOTAL							

7.7 - Capacidade de Atendimento:

Nº CÇAs. Adol. Atendidos	FAIXA ETÁRIA		SEXO		PERÍODO		OBSERVAÇÕES
	CÇA.	ADOL.	M	F	M	V	
TOTAL							

8) Atividades Desenvolvidas pelo programa:

8.1 - Com crianças e Adolescentes:

ESTRATÉGIAS	REGULARIDADE

7.2 - Com famílias:

ESTRATÉGIAS	REGULARIDADE

9) Política de Formação:
8.1 - Formas de Avaliação
8.1.1 - Dos profissionais:
8.1.2 - Do Programa:

9.2 - Recursos Humanos:

Nº	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS.

8.3 - Relações Externas Estabelecidas:
9.3.1 - Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?
( ) Sim
Com quem?
Que tipo de atividades?
( ) Não
9) Convênios

CONVÊNIO	VALOR

CONVÊNIO	VALOR

1. Outras Informações:

Pouso Redondo, ... de ..... de .....

ASSINATURA:
Vínculo/Função na Entidade:

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 049 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DESCRITIVO DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 2212844

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a aprovação do descritivo do fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente do município de Pouso Redondo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.743/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 que cita as diretrizes da política de atendimento;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Redondo:
-Eixo 1: Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente,
- Diretriz: promover a cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade
- Objetivo estratégico: promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania
-Ações Municipais Intersetoriais: Construção de um protocolo padrão de atendimento à criança e ao adolescente de nosso município;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o descritivo do Fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente do município de Pouso Redondo.

Parágrafo Único – o descritivo do fluxograma de atendimento pode a qualquer tempo sofrer alterações desde que sejam discutidas e elaboradas através de reuniões da rede de atendimento da criança e do adolescente do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2019.

Silvia Erintiana Verdi
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ronivan Borges – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Anne Kely Alves da Silva – Titular Daiane Laurete – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Gleisi Gracielli dos Santos - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Francisco de Assis Sousa – Titular Letícia Bianchet – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade Ana Paula Vanin Heinz Scottini- titular Solange Goulart Dal Pasquale- Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos – Suplente Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Naiara Fronza da Cunha– Titular Luciana Molinari - Suplente

COMPRA DIRETA 04 2019 - RECEPTOR GNSS

Publicação Nº 2214115

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS (compra direta Nº 04/2019)
Contratada: TRIPLAN PROJETOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.182.933/0001-30, Estabelecida na Rua Piratuba, nº 1166, sala 01 – Joinville - SC
CEP 89.222-363
Objeto: Dispensa de Licitação para locação receptor GNSS L1 L2 RTK CHC X91+TX/RX, para uso da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, pelo período de cinco dias.
Valor: O valor total ajustado pela contratação é de R$ 1.000,00 (Um mil reais)
Pouso Redondo, 01 de Novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 121 2019 - PR 91 201 9

Publicação Nº 2213376

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 14.11.2019, para PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INJEÇÃO MECANICA, ELÊTRONICA E A DIESEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo "maior percentual de desconto por lote". Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 01 de Novembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDM DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 2214692

RESOLUÇÃO Nº001/2019/CMDM

Dispõe sobre aprovação da redação do REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pouso Redondo/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Pouso Redondo/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.752, de 03.07.2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nomeada por meio do Decreto nº 112, de 26 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei "Maria da Penha", Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a redação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma do anexo que integra esta Resolução.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de outubro de 2019.
Josiane Fernanda da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
POUSO REDONDO/SC

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA.

Art. 1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Pouso Redondo/SC, instituído pela Lei Municipal nº 2.752/2019, de 03 de julho de 2019, é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§ 1º O CMDM de Pouso Redondo tem como finalidade formular diretrizes e políticas públicas que visem a assegurar os direitos da mulher, considerando a igualdade e equidade de gênero, bem como fomentar a inclusão da população feminina nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

§ 2º Como órgão deliberativo, o CMDM de Pouso Redondo se reunirá em sessões plenárias a fim de formular e decidir diretrizes para as políticas públicas que promovam a defesa dos direitos das mulheres e relações de gênero mais igualitárias, nas matérias de sua competência e em programas e ações governamentais e não governamentais.

§ 3º Como órgão consultivo, o CMDM de Pouso Redondo emitirá pareceres e responderá a consultas sobre políticas públicas e todas as questões que envolvam as mulheres e a temática de gênero.

Art. 2. Compete ao CMDM de Pouso Redondo:

I - contribuir para a definição de políticas públicas e diretrizes no âmbito municipal destinadas à proteção dos direitos da mulher;
II - promover e recomendar a adoção de medidas para prevenir a violência contra a mulher;
III - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a
Mulher;
IV. acompanhar em todas as instâncias do Poder Público a tramitação de procedimentos relacionados a atos violadores dos direitos da mulher;
V - propor a elaboração de atos legislativos ou administrativos de interesse da política municipal dos direitos da mulher ou com vistas à eliminação de conteúdos discriminatórios constantes da legislação em vigor;
VI - promover intercâmbio e firmar convênios com órgãos públicos ou privados, com objetivo de implementar políticas e programas em prol dos direitos da mulher;
VII - receber petições, representações, denúncias ou quaisquer informações sobre condutas violadoras dos direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;
VIII - manter interlocução permanente com a sociedade, com os movimentos sociais, movimentos de mulheres e movimentos feministas;
IX - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos ligados à mulher;
X - apresentar ao Poder Executivo plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher; e
XI - elaborar e alterar o seu regimento interno, que será submetido à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O CMDM de Pouso Redondo será composto de 18 (dezoito) mulheres integrantes titulares e igual número de suplentes:
I - 9 (representantes) representantes governamentais, sendo:
a) 1 (uma) representante do Fundo Municipal de Saúde;
c) 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 1 (uma) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
e) 1 (uma) representante da Secretaria de Administração e Fazenda;
f) 2 (duas) representantes de livre escolha, entre as demais Unidades Administrativas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal;
g) 2 (duas) representantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
h) 1 (uma) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

§ 1º As representantes governamentais são de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídas a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova designação.

II - 9 (representantes) representantes não governamentais, sendo:
a) 1 (uma) representante do Clube de Mães;
c) 1 (uma) representante da Associação Empresarial;
d) 1 (uma) representante do Clube de Convivência do Idoso;
e) 1 (uma) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
f) 1 (uma) representante da OASE;

g) 1 (uma) representante do Rotary Club;
h) 1 (uma) representante da Pastoral de Saúde de Pouso Redondo;
i) 1 (uma) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
j) 1 (uma) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Pouso Redondo;

§ 2º As representantes das entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, convocado pela Presidente do CMDM de Pouso Redondo/SC por meio de edital publicado, e designadas pelo Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução, em conformidade com as disposições contidas neste Regimento.
§ 3º A designação das Conselheiras de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ocorrer dentre mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos das mulheres que, uma vez indicadas pelas entidades, associações ou movimentos, serão inscritas e eleitas na forma da convocação editalícia.

§ 4º A Presidente submeterá ao Chefe do Poder Executivo os nomes das Conselheiras do CMDM de Pouso Redondo, para designação e publicação.

§ 5º O próximo mandato deste conselho a nomeação das representantes das entidades não governamentais serão eleitas através de fórum próprio a realizar-se-á no ano de 2021.

Art. 4. As Conselheiras e suas suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 5. Nas ausências e nos impedimentos justificados das Conselheiras, assumirão as suas suplentes.

Art. 6. Perderá a representação ou mandato a Conselheira que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, salvo mediante justificativa formulada por escrito e aprovada pelo Plenário do CMDM.

§ 1o Na perda de representação das Conselheiras de que trata o inciso I do caput do art. 3º, a substituição será feita na forma do disposto no § 1o do art. 3º deste Regimento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2o Na perda de representação das Conselheiras de que trata o inciso II do caput do art. 3º deste Regimento, assumirão as suplentes ou quem for indicada pelas entidades, associações ou movimentos que compõem o CMDM de Pouso Redondo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7. A Conselheira que se ausentar ou faltar às reuniões deverá comunicar o fato à sua suplente e à Presidente do CMDM de Pouso Redondo.

Art. 8. As Conselheiras do CMDM perderão o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - renúncia;
II - ausência injustificada a mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas;
III - falecimento;
IV - por requerimento da entidade, associação ou movimento que representa;
V - por requerimento do órgão de governo que representa;
VI - prática de ato contrário ao que determina este Regimento e incompatível com as funções de Conselheira e com os objetivos do CMDM de Pouso Redondo.
Parágrafo Único: O ato que trata o inciso VI do caput deste artigo deve ser avaliado pela Diretoria, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e decidido em reunião plenária, por maioria simples, sendo a decisão irrecorrível.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9. O CMDM, com sede e foro na cidade de Pouso Redondo/SC, funcionará em prédio e instalações fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 10. O CMDM de Pouso Redondo terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões Temáticas; e
IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é o órgão máximo deliberativo do CMDM de Pouso Redondo e é soberano em suas decisões.

Parágrafo Único. O Plenário realizará bimestralmente reunião ordinária, que pode ser itinerante, ou extraordinária, a qualquer tempo, mediante convocação de sua Presidente ou de 1/3 (um terço) de suas representantes, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a realização da reunião.

Art. 12. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preparadas pela Secretaria Executiva do CMDM e aprovadas pela Presidente, delas constando necessariamente:

I - abertura de sessão, levantamento do quorum e leitura da pauta;
II - discussão e votação da ata da reunião plenária anterior, do expediente e das comunicações;
III - matérias para deliberação;
IV - informes ; e
V - encerramento.

Parágrafo Único. As matérias a serem incluídas nas pautas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CMDM até 15(quinze) dias antes da reunião plenária.

Art. 13. Cabe ao Plenário:
I - propor, discutir e deliberar sobre os assuntos de sua competência;
II - aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
III - controlar as ações de atendimento às mulheres desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, orientando, quando necessário o reordenamento de programas, projetos e serviços, por meio de normas de cumprimento compulsório;
IV - eleger a Diretoria do CMDM de Pouso Redondo; e
V - apreciar e propor todos os assuntos e matérias de competência do CMDM previstos na Lei nº 2.752, de 03 de julho de 2019.

§1º As matérias relacionadas ao Regimento Interno devem ser aprovadas por pelo menos 1/3 (um terço) das Conselheiras do CMDM de Pouso Redondo.

§ 2º O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da ordem do dia, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

Art. 14. Nas ausências ou impedimentos da Presidente do CMDM, o Plenário será presidido pela Vice-Presidente, 1ª Secretária ou 2ª Secretária, nesta ordem.

Art. 15. As reuniões plenárias são públicas e devem ser divulgadas.

§1° Poderão ser convidadas a participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, pessoas da comunidade, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, técnicos e representantes de outros conselhos.

Art. 16. O Plenário poderá criar Comissões Temáticas para analisar, propor, estudar, discutir e apresentar propostas de seu interesse.

§ 1° O Plenário poderá criar, para esclarecimento de determinada matéria, Grupo de Trabalho dentro das Comissões Temáticas existentes.

§ 2° A composição, o cronograma e a data de encerramento das atividades dos Grupos de Trabalho serão estabelecidos pela Comissão Temática no ato de sua criação.

§ 3° O prazo para conclusão das atividades dos Grupos de Trabalho poderá ser prorrogado a critério das Comissões Temáticas, mediante justificativa de suas coordenadoras.

§ 4° A Coordenadora mencionada no § 3º deste artigo será escolhida em sessão pública da Comissão Temática dentre as componentes do Grupo de Trabalho.

§ 5° A Coordenadora do Grupo de Trabalho designará, na primeira reunião, uma relatora, que será responsável pelo relatório final, a ser assinado pelas demais integrantes e encaminhado à respectiva Comissão Temática.

§ 6º As Comissões Temáticas poderão ser extintas quando a decisão for aprovada em Plenário por 1/3 (um terço) das Conselheiras.

Art. 17. O CMDM de Pouso Redondo emitirá suas manifestações por meio de:

I - resolução: quando se tratar de deliberação de sua competência e de instituição ou extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
II - moção: quando se tratar de manifestação, dirigida ao Poder Público, à sociedade, a autoridades e a pessoas físicas, em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio; ou
III - nota pública: quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade.

§ 1° As resoluções, moções e notas públicas serão datadas e numeradas em ordem sucessiva.

§ 2° As propostas de resolução deverão ser analisadas e aprovadas pelas Comissões Temáticas, observada a legislação em vigor, para posterior deliberação do CMDM de Pouso Redondo.

§ 3º A Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infrações as normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subseq-ente, acompanhada de proposta de emendas justificadas para nova análise e votação.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria do CMDM, eleita pela maioria simples dos votos do Plenário, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), para mandato de

2 (dois) anos, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1ª Secretária; e
IV - 2ª Secretária.

Parágrafo Único. As Conselheiras eleitas para a Diretoria do CMDM poderão ser reeleitas para novo mandato de 2 (dois) anos.

Art. 19. Compete à Diretoria do CMDM:

I - reunir-se pelo menos 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses;
II - deliberar sobre a ordem e relevância dos assuntos a serem submetidos à apreciação do CMDM de Pouso Redondo;
III - apresentar quando houver ao CMDM as despesas, as contas e os balancetes a serem submetidos à aprovação;
IV - indicar, com a aprovação do CMDM, a Secretária Executiva;
V - encaminhar à Secretaria Executiva as resoluções do CMDM a serem operacionalizadas;
VI - executar o planejamento, a programação e a coordenação das atividades do
CMDM;
VII – tomar decisão, em caráter de urgência, ad referendum do Plenário; e
VIII – promover articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 20. Compete à Presidente do CMDM:

I - representar o CMDM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - dirigir e controlar todas as atividades do CMDM de Pouso Redondo;
III - convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de qualidade;
IV - submeter à apreciação do Conselho todas as questões relevantes a este dirigida oficialmente, por meio de inclusão na pauta da reunião do Plenário seguinte ao seu protocolo;
V - dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria e da Secretaria Executiva;
VI - assinar as deliberações do CMDM, as atas aprovadas em Plenário, e atos relativos ao seu cumprimento;
VII - submeter à apreciação do Plenário o calendário de atividades e o relatório anual do CMDM de Pouso Redondo;
VIII - presidir a Conferência Municipal de política para as mulheres;
IX - convocar o fórum eletivo das entidades não governamentais e solicitar a nomeação das representantes governamentais;
X - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento; e
XI - solucionar os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, ouvindo o colegiado.

Art. 21. Compete a Vice-Presidente do CMDM:

I - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II - auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Parágrafo Único. A Vice-Presidente completará o mandato da Presidente em caso de vacância.

Art. 22. Compete a 1ª Secretária:

I - secretariar as reuniões do CMDM;
II - redigir as atas das sessões e proceder a sua leitura;
III - substituir a Vice-Presidente nos impedimentos e a Presidente na falta de ambas ou em caso de vacância, até que o CMDM eleja novas titulares;
IV - encaminhar à Secretaria Executiva as medidas aprovadas pelo Plenário;
V - examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos proferidos;
VI - prestar, em Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Presidenta e pelas Conselheiras; e
VII - orientar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 23. Compete a 2ª Secretária:

I - auxiliar a 1ª Secretária no cumprimento de suas atribuições;
II - substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos ou em suas ausências;
III - substituir a 1ª Secretária nos casos em que esta venha a substituir a Vice-Presidente ou a Presidente; e
IV - complementar o mandato da 1ª Secretária em caso de vacância.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24. As Comissões Temáticas de caráter temporário ou permanente, destinadas a promover estudos sobre temáticas de seu interesse e de sua competência, podem convidar a participar de suas reuniões pessoas com notório conhecimento nas referidas temáticas.

Parágrafo Único. As convidadas de que trata o caput deste artigo podem participar das reuniões plenárias, com direito a voz, em casos especiais ou por deliberação do Plenário.

Art. 25. As Comissões Temáticas voltadas ao atendimento de programas e a execução de tarefas aprovadas pelo CMDM devem ter sua duração dentro do mandato da diretoria.

§ 1º Cada Comissão Temática será composta de, no mínimo, 4 (quatro) conselheiras, sendo obrigatoriamente 2 (duas) representantes governamentais e 2 (duas) da sociedade civil.

§ 2º As Comissões Temáticas apresentarão ao CMDM, por intermédio de uma coordenação, seu plano de trabalho e suas atividades, acatando as decisões do Conselho.

§ 3º O resultado dos trabalhos das Comissões Temáticas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas.

§ 4º Os trabalhos das Comissões Temáticas serão apreciados pelo CMDM com o auxílio das componentes das respectivas Comissões, quando se fizer necessário.

§ 5º Sempre que se tratar de trabalho longo, cuja leitura se torne impraticável em reunião do CMDM, a coordenação da Comissão Temática remeterá a cada Conselheira uma cópia da referida peça, juntamente com a ordem do dia da sessão em que o assunto foi ou será apreciado.

§ 6º Qualquer Conselheira poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Temáticas, ainda que delas não seja integrante.

Art. 26. Caberá às Conselheiras do CMDM a coordenação das Comissões
Temáticas.

Art. 27. Compete às Comissões Temáticas:

I - elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Secretaria Executiva do CMDM, propostas de normas, observadas a legislação em vigor;
II - manifestar-se sobre consulta que lhes for encaminhada;
III - relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes;
IV - examinar os recursos administrativos interpostos no CMDM, apresentando relatório ao Plenário;
V - convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do CMDM que o faça para assessoramento em temáticas de sua competência, informando com antecedência o convite à Diretoria; e
VI - propor a realização de reuniões conjuntas com as outras Comissões Temáticas do CMDM.

Art. 28. As reuniões das Comissões Temáticas são públicas e devem ser realizadas com pelo menos metade de suas integrantes.

§ 1° As reuniões das Comissões Temáticas serão convocadas pela coordenação, por decisão própria ou a pedido de 1/3 (um terço) de suas integrantes, com, no mínimo, 7(sete) dias de antecedência.

§ 2° A pauta e a documentação das reuniões deverão ser encaminhadas a todas as conselheiras no prazo mínimo de 4 (quatro) dias antes da sua realização.

§ 3° As atas das reuniões das Comissões Temáticas, aprovadas pelas suas integrantes e assinadas pela coordenação, serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas.

Art. 29. As decisões das Comissões Temáticas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria das conselheiras presentes, incluindo a coordenação, a quem cabe o voto de qualidade.

Art. 30. As matérias tratadas nas Comissões Temáticas poderão ser relatadas por sua coordenação ou por uma conselheira por ela designada.

Art. 31. Cada Comissão Temática poderá estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de suas integrantes e obedecido o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32. A Secretaria Executiva, instância de apoio técnico-administrativo, será exercida, por servidora pública da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com nível superior e conhecimento da temática dos direitos da mulher.

Art. 33. Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar e secretariar as reuniões da Diretoria e do Plenário;
II - auxiliar a Diretoria sempre que solicitada;
III - receber e organizar, em forma de relatórios, os assuntos e questões a serem submetidos ao CMDM, encaminhando-os posteriormente à Diretoria;
IV - informar à Diretoria as providências a serem tomadas com relação à melhoria da infraestrutura do CMDM;
V - convocar as reuniões do CMDM, da Diretoria e das Comissões Temáticas;
VI - preparar e divulgar editais e demais atos concernentes à atividade do CMDM;
VII - expedir certidões, atestados e declarações, conforme orientação da Diretoria;
VIII - organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do CMDM;

IX - auxiliar a Diretoria na elaboração de relatórios e pareceres exigidos pelos órgãos oficiais, com relação ao acompanhamento de projetos ou cursos realizados pelo CMDM;
X - prestar os esclarecimentos solicitados pelas Conselheiras;
XI - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao CMDM;
XII - instruir os expedientes provenientes dos conselhos Estaduais e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM);
XIII - dar encaminhamento e divulgar as decisões do Plenário do CMDM;
XIV - elaborar, em conjunto com a Diretoria, a pauta das reuniões Plenárias; e
XV - submeter todo e qualquer expediente à apreciação da Presidente ou, na sua ausência, da Vice-Presidente, 1ª Secretária ou da 2ª Secretária.

CAPÍTULO VIII DAS CONSELHEIRAS

Art. 34. Compete às Conselheiras:

I - comparecer às reuniões plenárias e assinar a lista de presença;
II - debater as matérias em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta e às Comissões Temáticas;
IV - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
V - participar das comissões temáticas e Grupos de Trabalho, com direito à voz e voto;
VI - propor matérias para deliberação do Plenário;
VII - propor questão de ordem nas sessões plenárias;
VIII - observar em suas manifestações as regras básicas de convivência;
IX - representar o CMDM em eventos públicos, relatando, posteriormente ao Plenário, por escrito ou verbalmente, os detalhes desta representação; e
X - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento nas áreas de gênero, violência, geração de emprego e renda, entre outras, relacionadas à temática da mulher.

CAPITULO IX DO FÓRUM ELETIVO

Art. 35. As entidades não governamentais serão eleitas bienalmente, em fórum próprio, convocado pela Presidente do CMDM por edital publicado em Diário Oficial 30 (trinta) dias antes da data da eleição.

Art. 36. Para condução do processo de habilitação das entidades não governamentais e construção do edital, será composta uma comissão eleitoral, que deverá ser paritária entre a sociedade civil e governo, com a participação da Presidente, a quem cabe o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As atividades da comissão eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 37. O processo seletivo para o preenchimento das 9 (nove) vagas de que trata o inciso II do art. 3º deste Regimento será regido por edital.

Art. 38 O processo seletivo de que trata o art. 37 deste Regimento será composto de 2 (duas) etapas, uma de habilitação das entidades para a formação do fórum eletivo, outra de seleção por voto das representantes indicadas pelas instituições.

Parágrafo Único. As entidades de que trata o art. 38 deste Regimento, para formação do fórum eletivo, para serem consideradas habilitadas, devem atuar no âmbito municipal das políticas públicas de proteção dos direitos da mulher, considerada a igualdade e equidade de gênero.

Art. 39. Formado o fórum eletivo, a comissão eleitoral apenas apoiará o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 40. Finalizada a fase de habilitação das entidades, o fórum eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM.

Art. 41. Após a eleição, a comissão eleitoral deverá encaminhar ao CMDM a relação das entidades não governamentais eleitas e suas respectivas representantes, juntamente com a ata aprovada pelas integrantes do fórum eletivo.

Art. 42. O CMDM deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo nominata das entidades não governamentais eleitas e suas respectivas representantes, para nomeação e subsequente posse, juntamente com as representantes das instâncias governamentais indicadas, na forma da lei.

Parágrafo Único. A posse das Conselheiras governamentais e não governamentais será efetivada pelo Poder Executivo Municipal ou pela titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação prestará todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do CMDM, observados os limites orçamentários municipais.

Art. 44. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte de conselheiras titulares e suplentes do CMDM serão custeadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme condições, valores e normas estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 45. O CMDM de Pouso Redondo interagirá com outros conselhos, visando a uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações e de atendimento às mulheres.

Art. 46. O CMDM poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento.

Art. 47. A expressão "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher" e a sigla CMDM equivalem-se, para os efeitos de referência e comunicação de natureza interna e externa.

Parágrafo Único. Fica vedado o uso do nome, da sigla e da logomarca do CMDM, sem a devida autorização do Conselho, em materiais publicitários, impressos ou eletrônicos, blog, sites, mídias sociais ou quaisquer outros meios de comunicação, sob pena de se aplicar a legislação que regula a matéria.

Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Colegiado.

Art. 49. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Josiane Fernanda da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Regimento Aprovado em Reunião Ordinária do dia 25/10/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDM DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 2214693

RESOLUÇÃO Nº002/2019/CMDM

Dispõe sobre os membros da MESA DIRETIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pouso Redondo/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Pouso Redondo/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.752, de 03.07.2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei "Maria da Penha", Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016 que cria no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com os seguintes membros: Presidente: Josiane Fernanda da Silva – Representante Governamental; Vice-Presidente: Maria Maria Helena Bento – Representante Não Governamental; 1ª Secretária: Adriane Giselle Basch – Representante Governamental; 2ª Secretária Cristiane Tamara Schlosser Zeferino – Representante Não Governamental.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de outubro de 2019.
Josiane Fernanda da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2019 - PMPG

Publicação Nº 2213076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2019
TOMADA PREÇOS N.º 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA GERAL PÉ DA SERRA, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL
FICA ESTIPULADO NOVA DATA PARA ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S) DA(S) PROPOSTA(S) PARA ÀS 08:30 HORAS DO DIA 13/11/2019.
ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019

Publicação Nº 2212724

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº. 3/2019

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na oportunidade integrada pelas servidoras VALERIA EFFTING, ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA, ANDREI IDEKER, CILENE JOICE DIETRICH PREUSS, JOICE ERHARDT, presidente e membros, respectivamente.

Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 3/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, OBJETO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 2018TR0001619 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.

Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA., CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:

1) Desclassificar as propostas das empresas que seguem para os respectivos itens:
Fornecedor: 388 - CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP

Fornecedor: 629219 - CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

2) Oportunizar, nos termos do subitem 7.5.2 do edital, para as empresas na condição de microempresa/pequena empresa, reapresente proposta para os item com preço inferior à 10% do melhor lance, sendo que a(s) mesma(s) exerceram este direito conforme as empresas que seguem para os respectivos itens valor de contraproposta(s):

3) Classificar, pelo critério de menor preço, em 1º lugar as empresas que seguem para os respectivos itens:
Fornecedor: 31640 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.

CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAÚDE

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente Getúlio, 31 de outubro de 2019

PRESENTES

CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP
NICOLE PRACHTHAUSER
CPF: 105.099.539-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALERIA EFFTING
Presidente

JOICE ERHARDT
Vice-Presidente

CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
Secretário

ALDENEIDE APARECIDA DE SOUSA
Membro

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019

Publicação Nº 2213934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: SUPERMERCADO GIRO RAPIDO LTDA
CNPJ: 78.979.499/0001-18
VIGÊNCIA: 04 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019

Publicação Nº 2213937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA -ME
CNPJ: 75.779.223/0001-06
VIGÊNCIA: 04 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019

Publicação Nº 2213939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
VIGÊNCIA: 04 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Publicação Nº 2213089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº 60/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTES DE MATERIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS
EMPRESA: ALTO VALE TERRAPLANAGEM LTDA.
VALOR TOTAL: R$46.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
Presidente Getúlio, 1 de novembro de 2019.
José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício

PORTARIA 748 DE 2019

Publicação Nº 2212989

PORTARIA Nº 748/2019
NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e alterações procedidas pela Lei Complementar nº 2.298/2009, de 08 de abril de 2009 que dispõem sobre a Estrutura da Administração do Município, resolve,

NOMEAR:
GRACIELA DA SILVA MORLO, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível 41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, a partir do dia 04 de novembro de 2019.
Presidente Getúlio – SC., 30 de outubro de 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 30 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 754 DE 2019

Publicação Nº 2213286

PORTARIA Nº 754/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de outubro de 2019, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a viger
RONALDO WUTTKE	OPERADOR DE MAQUINAS	27/B	11/10/2013		6,00%	12,00%
MAICO FERNANDO TABARELLI	OPERADOR DE MAQUINAS	27/B	14/10/2013		6,00%	12,00%

Presidente Getúlio – SC, 30 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 755 DE 2019

Publicação Nº 2213293

PORTARIA Nº 755/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 04 de novembro de 2019, KACIELI TOMBINI, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 16, classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para Secretaria da Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Chapeuzinho Vermelho, em virtude ao esgotamento do Concurso Público 01/2018, até abertura de novo Concurso Público ou com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.
Presidente Getúlio - SC em, 31 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 31 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 759 DE 2019

Publicação Nº 2213294

PORTARIA Nº 759/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 01 de novembro de 2019, MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO, para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Nível 78, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 760 DE 2019

Publicação Nº 2213296

PORTARIA Nº 760/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 01 de novembro de 2019, RUTI STEINICK, para o cargo de ENFERMEIRO, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 01 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 2212751

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

EDITAL RETIFICADO – MUDANÇA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E NOVA DATA DE ABERTURA -AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até o dia 18/11/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 01 de novembro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

Publicação Nº 2214373

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

Aviso de ABERTURA de Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019, objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO "3º NATAL FAMÍLIA", A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2020. Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes até o dia 19/11/2019 às 9h00min. Sessão de abertura, lances e julgamento às 9h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício de Presidente Getúlio

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA Nº 78/2019

Publicação Nº 2213104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 78/2019
OBJETO: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL IMOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO- CNPJ: 20.903.346/0001-07
Valor do repasse: R$ 650,0 (Seiscentos e cinquenta reais)
Presidente Nereu, 01 de Novembro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

RESCISÃO AO CONTRATO 16/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROFESSOR DE INGLÊS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS INICIAIS DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2213025

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E JESSICA REGINA ALVES
Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício o senhor AURINO MAINCHAIN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado JESSICA REGINA ALVES, CPF Nº 075.607.149-60, denominado CONTRATADO, pessoa jurídica, residente e domiciliado na Av. Desembargador Erico Torres , na cidade de Presidente Nereu, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a Professor de Inglês aos alunos das Escolas do município dos anos iniciais de Presidente Nereu, em uma carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas em 10 aulas de 45 min.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
Fica rescindido o presente contrato devido a impossibilidade da prestadora em comparecer na unidade escolar e desempenhar suas funções.
Presidente Nereu, 01 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO JUNIOR PINTO JESSICA REGINA ALVES
CONTRATANTE CONTRATADA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 11/2019 AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2213097

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 242 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 242 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
11/2019
Processo Administrativo: 11/2019

A Sr. Idemara Ventura Voltolini, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2019, o(s) participante(s):

46230 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA MONTADA CONTENDO OS PRODUTOS E QUANTIDADES, CONFORME ANEXO X DO EDITAL 11/2019	UNIDADE		120	R$124,00	R$14.880,00
					Total do Fornecedor:	R$14.880,00

Presidente Nereu, 1 de novembro de 2019.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 027.986.689-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47.2019 - PM PL 130.2019-PM, PR 61.2019-PM - MATERIAIS CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS OBRAS

Publicação Nº 2212737

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 130/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2019, Processo Licitatório nº. 130/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais agropecuários e ferramentas, material de pintura e utensílios, além de acessórios diversos para a Secretaria de Infrasetrutura de Obras e Urbanismo do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 , 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38 , 39, 40, 42, 52
10200	MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	4 , 11, 43, 44
10364	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	1 , 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	04.484.322/0001-04	CESAR NÓS	024.834.509-54
MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	29.254.963/0001-01	JONAS F. P. GRAF	010.834.750-88
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VARDELÍDIO ZANARDI	754.532.669-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de construção, materiais agropecuários e ferramentas, material de pintura e utensílios, além de acessórios diversos para a Secretaria de Infrasetrutura de Obras e Urbanismo do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abraçadeiras de metal para mangueira de 3 polegadas.	Un	INCA	10,000	3,5800	35 , 80
3	Abraçadeiras de metal para mangueira de 4 polegadas.	Un	CONEX	10,000	4,4900	44 , 90
6	Bandeja para pintura 1,3 liros.	Un	ROMA	6,000	6,4500	38 , 70
7	Broxa para pintura 16x6.	Un	ATLAS	10,000	7,2500	72 , 50
8	Cabo de aço 1/4.	M	VONDER	10,000	6,7500	67 , 50
9	Cabo de aço 3/4.	M	VONDER	10,000	37,9000	379,00
10	Cabo de aço 5/8.	M	VONDER	10,000	29,7900	297,90
12	Cinta para amarração de carga, 10 toneladas, com catraca e ganchos, com no mínimo 9 metros.	Un	ROBUSTEC	10,000	340,0000	3.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 8

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Clips para cabo de aço 1/4.	Un	CARBOS	10,000	2,0900	20 , 90
14	Clips para cabo de aço 3/4.	Un	CONEX	10,000	7,6900	76 , 90
15	Clips para cabo de aço 5/8.	Un	CONES	10,000	7,4900	74 , 90
16	CONJUNTO - ESTILO PARA MOTOQUEIRO. - Modelo Unissex - Conjunto Composto por 01 Jaqueta e 01 Calça - Capa de chuva em PVC; - Totalmente impermeável, resistente e maleável; - Refletivos na blusa; - Fechamento da blusa com zíper e velcro; - Bolso externo na jaqueta; - Calça com zíper na barra para ajuste; - Elástico na cintura da jaqueta; - Com refletivo nas costas; - Punhos com velcro; - Jaqueta com gola. - Leve e fácil de vestir e dobrar; Tamanhos P,M,G e GG. (Á definir na Autorização de Fornecimento)	Un	BRASKAMP	10,000	95,0000	950,00
17	Corrente galvanizada com 14mm.	Kg	VONDER	20,000	27,0000	540,00
19	ENXADA com cabo de madeira.	Un	PANDOLFO	10,000	34,0000	340,00
20	Fita zebrada de 200m	Un	PLASTCOR	20,000	12,5000	250,00
21	FOICE COM CABO. - Confeccionada em aço carbono especial de alta qualidade; - Pintura em verniz liquido; - com cabo de madeira e ótima resistência, - Dimensões: 425x 270x 35 mm. - Peso: 0,26 Kg	Un	PANDOLFO	5,000	39,8000	199,00
22	- Modelo da foice: Roçadeira - Sentido de corte da foice: Direita - Processo de fabricação da foice: Estampada - Tipo de olho da foice: Redondo - Medida do olho da foice: 36,0 mm - Comprimento da lâmina da foice: 375,0 mm - Comprimento do encaixe da foice: 175,0 mm.	Un	PANDOLFO	5,000	34,8000	174,00
23	Gancho 3 toneladas.	Un	VONDER	10,000	80,0000	800,00
24	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800W 220V. - Possui mangueira de alta pressão de 5 metros com uma vazão de 6 até 7 litros/minuto. - Ideal para uso comercial moderado e limpeza doméstica, casa e automóvel (trabalhos sem fins lucrativos). Pressão máxima de 1900 psi com uma pressão de trabalho de 1500 psi. Moderno sistema de Stop Total, que desliga o motor e alivia a pressão interna através da liberação do gatilho, gerando economia de energia e água. - Dispositivo Interno para Aplicação de Sabão, Engate Rápido, Filtro para Sucção de Água, Mangueira de Alta Pressão, Manual de Instruções, Pistola de Alta Pressão com Trava, Ponteira para Regular o Jato de Saída de Água e Ponteira Turbo.	Un	VONDER	1,000	1.450,0000	1.450,00
25	Luva tricotada em poliamida REVESTIDA EM PU, tamanhos M, G e GG, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Un	DANNY	75,000	12,4500	933,75
26	Mangueira de sucção leve azul NRE 3 polegadas.	M	PABOVI	100,000	58,0000	5.800,00
27	Mangueira de sucção leve azul NRE 4 polegadas.	M	PABOVI	50,000	88,0000	4.400,00
28	Marreta de 1kg.	Un	MANFORT	6,000	29,0000	174,00
29	Marreta de 500g.	Un	TGNACE	6,000	23,0000	138,00
30	Martelo 27mm, modelo unha, com 250g e cabo de madeira.	Un	VILA	6,000	34,0000	204,00
32	Pincel - trincha para pintura 2".	Un	VONDER	10,000	5,8000	58 , 00
33	Pincel de cerdas, 3".	Un	VONDER	10,000	9,8000	98 , 00
35	Prego com cabeça, tamanho 18x27, pacote com 1kg.	Un	BELGO	8,000	11,8900	95 , 12
36	Prego tamanho 10x10, pacote com 1 kg.	Un	BELGO	8,000	19,5000	156,00
37	Prego tamanho com cabeça19x39, pacote com 1kg.	Un	BELGO	8,000	11,6500	93 , 20
38	Rolo com garfo, lã natural, com 15cm.	Un	ROMA	6,000	14,8000	88 , 80
39	Rolo de lã sintética para pintura, 15cm com suporte.	Un	ATLAS	6,000	14,8000	88 , 80
40	Silicone acético. Multiuso, 270g, incolor.	Un	POLYSTIC	10,000	16,0000	160,00
42	Substrato agrícola, bolsa com 20 kg.	Un	SUBSTRATO	30,000	24,0000	720,00
52	Vassoura Plástica tipo RASTELO, 22 dentes. Com cabo de madeira 120 cm.	Un	MAX	10,000	17,8000	178,00

Fornecedor: 10200 - MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Areia	M3	AGOSTINI	12,000	154,8000	1.857,60
11	cimento, saco com 50 kg	SC	VOTORAN	60,000	26,8000	1.608,00
43	Tábuas de madeira, 1 polegada, 30cm x 4,0m (largura X comprimento).	M3	SANTA PEDR	2,000	1.570,0000	3.140,00
44	Telhas de fibrocimento Eternit, com 6mm x 2,44.	Un	BRASILITE	250,000	49,8500	12.462,50

Fornecedor: 10364 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abafador de ruídos, tipo concha, DOBRÁVEL. Constituído por duas plásticos ABS (que se dobram/fecham), apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; Haste (sobre a cabeça) em plástico rígido ALMOFADADO e haste (conchas) confeccionada em aço mola inox que SUSTENTA as conchas e que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário; Atenuação de 27 dB (NRRsf). Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Un	3M	25,000	251,0000	6.275,00 conchas em
41	Solvente Tinner, lata com 900ml.	Un	ANJO	20,000	13,5000	270,00
45	Tinta Acrílica, com 18 litros. Cores a definir.	Un	TINSUL	20,000	386,0000	7.720,00
46	Tinta Esmalte Sintética, com 3,6 litros. Cores a definir.	Un	TINSUL	20,000	99,0000	1.980,00
47	Tinta para demarcação viária a BASE DE ÁGUA te 18 litros, cor BRANCA. - Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas.	Un	REVETEX	5,000	590,0000	2.950,00
48	Tinta para demarcação viária a base de ÁGUA, 18 litros, cor AMARELA. - Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas.	Un	REVETEX	5,000	590,0000	2.950,00
49	Tinta para demarcação viária a base de SOLVENTE 18 litros, cor AMARELA. - Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas.	Un	REVETEX	8,000	499,0000	3.992,00
50	Tinta para demarcação viária a base de SOLVENTE 18 litros, cor BRANCA. - Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas.	Un	REVETEX	8,000	499,0000	3.992,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,1 de Novembro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP CNPJ: 04.484.322/0001-04 _____

MARMITT ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 29.254.963/0001-01 _____

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA CNPJ: 05.514.028/0001-60 _____

DECRETO N. 341 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214643

DECRETO Nº. 341, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 22 de 21 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Cariela Martinazzo Jank, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José do Cedro, Rua Jacoob Stein, 523, portadora do CPF nº.040.200.269-55, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Assistente Social, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 161, de 29 de maio de 2018, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
04 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de novembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu Cariela Martinazzo Jank, nomeada pelo Decreto nº. 341, de 04 de novembro de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 04 de novembro de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Assistente Social, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 04 de Novembro de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO Nº 338, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212858

DECRETO Nº 338 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 21.462,54 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021– Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(230) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				

TOTAL			R$	20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 – Manutenção Programa Merenda Escolar Pré Escola

MODALIDADE:	(234) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.462,54
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.462,54
TOTAL GERAL			R$	21.462,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$21.462,54 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 01 de Novembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 340, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213400

DECRETO Nº 340 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.367.0039.2.039 – Manutenção do Ensino Especial

MODALIDADE:	(179) 3.3.50.00.0.3.0000.0000-	Transf. a Inst. Privadas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 01 de Novembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 145.2019, DL 44.2019 - CAMERAS ÔNIBUS

Publicação Nº 2214226

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019
PROCESSO Nº 145/2019 HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de câmeras de vídeo monitoramento, telas LCD 7 polegadas e demais materiais para serem utilizados nos veículos da

frota municipal que realizam o transporte escolar do Município de Princesa/SC.

CONTRATADO: ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970
VALOR DA DESPESA: R$ 2.301,50 (dois mil trezentos e um reais e cinq-enta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 01/11/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 36.2019-FMS, DL 13.2019-FMS- BAGAGEIRO SPIN

Publicação Nº 2212982

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PROCESSO Nº 36/2019 HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Aquisição de um bagageiro de teto e acessórios para o veículo Spin QJN 2656 utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.

CONTRATADO: FABIANI SOM E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 01/11/2019
ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA - Secretária Municipal De
Saúde

PORTARIA N° 185 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212892

PORTARIA Nº. 185, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora, Sra. Leila Cristina Weizemann, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos e Obras, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o período aquisitivo de 18 de junho de 2018 até 17 de junho de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA N° 186 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212920

PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor Giovane Furtin, ocupante do cargo de Operador de equipamentos, pelo período de 30 (trinta) dias,

considerando o período aquisitivo de 03 de abril de 2017 até 02 de abril de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212711

PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Seção III, Capítulo IV, Artigo 132, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora Ariele Cristina Berté Dalsolio, brasileira, solteira, domiciliada na Linha Vila Rica, Município de Princesa/SC, ocupante do cargo de Monitor de Creche, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212802

PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor Hilário Miguel Rohr, ocupante do cargo de Operador de equipamentos, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214105

PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014, Lei nº 575 de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER férias à servidora Diana Margarete Luft Corso, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, considerando o período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 21 de outubro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

PORTARIA Nº. 188, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214133

PORTARIA Nº. 188, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei complementar nº 71, de 11 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora Simone Maria Ludwig Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliada em Linha União, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 055.122.169-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020, para usufruir no período de 04 de novembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de novembro de 2019
Liziane Fátima Pellenz

PORTARIA Nº. 189, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214273

PORTARIA Nº. 189, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora Tania Ines Diehl Hubner, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2011 a 22 de outubro de 2016, para usufruir no período de 04 de novembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de novembro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de novembro de 2019
Liziane Fátima Pellenz

PROCESSO LICITATÓRIO 145.2019-PM - DISPENSA 44.2019 - CAMERAS ÔNIBUS

Publicação Nº 2214221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM

OBJETO

Aquisição de câmeras de vídeo monitoramento, telas LCD 7 polegadas e demais materiais para serem utilizados nos veículos da frota municipal que realizam o transporte escolar do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos itens objetivando dar mais segurança aos alunos usuários do transporte escolar gratuito, além de inibir a depredação do patrimônio público e acompanhar a relação entre motorista e aluno.
A aquisição por dispensa de licitação deve-se ao fato de tratar-se de um acessório complementar aos veículos e não de peças originais dos mesmos, sendo que os itens não fazem parte do rol de peças licitadas pelo PROCESSO 07/2019, PREGÃO 07/2019 – CONDER, do qual o Município de Princesa é participante.
Salienta-se que a mão de obra para instalação das câmeras novas e conserto das demais será adjudicada ao vencedor do Processo Licitatório 109.2019-PM - Pregão Presencial 53.2019 – Contratação de mão de obra mecânica.

Princesa, 01 de novembro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 01 de novembro de 2019.

Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970, CNPJ 26.285.633/0001-87, com sede na Avenida Santa Rosa, nº 1000, centro, Princesa/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento, sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Valor Total: R$ 2.301,50 (Dois mil, trezentos e um reais com cinquenta centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de outubro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970, CNPJ 26.285.633/0001-87, com sede na Avenida Santa Rosa, nº 1000, centro, Princesa/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Valor Total: R$ 2.301,50 (Dois mil, trezentos e um reais com cinquenta centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 14 de outubro de 2019. Angélica Nós Secretária de Educação e Cultura COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

PROCESSO LICITATÓRIO 36.2019-PM - DISPENSA 13.2019 - BAGAGEIRO SPIN

Publicação Nº 2212977

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-FMS

OBJETO

Aquisição de um bagageiro de teto e acessórios para o veículo Spin QJN 2656 utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

O veículo Spin QJN 2655 é utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no transporte de pacientes em consultas fora de domicílio.
A aquisição se faz necessária devido ao espaço reduzido do bagageiro da Spin QJN 2655, em situações onde os sete lugares disponíveis são ocupados. Além disso, quando for realizada alguma viagem mais longa (Florianópolis e Lages por exemplo) o veículo fica sem espaço

suficiente no bagageiro. Dessa forma, o bagageiro de teto é uma opção para ampliar e otimizar o espaço, tendo uma opção a mais para colocar os pertences e malas dos pacientes.
A aquisição por dispensa de licitação se justifica por se tratar de um acessório complementar ao veículo e não de uma peça do mesmo, sendo que o mesmo não faz parte do rol de peças licitadas pelo PROCESSO 07/2019, PREGÃO 07/2019 – CONDER, do qual o Município de Princesa é participante.

Princesa, 01 de novembro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto nos art. 24, II da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Princesa, 01 de novembro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se o fornecedor FABIANI SOM E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 07.383.502/0001-98, com sede na Rua Waldemar

Rangrab, nº 1257, Sala 02, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC.
Realizada pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa escolhida apresentou o menor valor pra execução do objeto.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 01 de novembro de 2019. Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 01 de novembro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

Publicação Nº 2213051

DECRETO Nº 333 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, define normas do Processo Administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117 de 01 de dezembro de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 77 de 11.09.2019, e:

Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n. 77/2019, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.

§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.

§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;

II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade;

VIII - Demolição de obra;

IX - Suspensão parcial ou total de atividades;

X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;

XI - Participação em programa de educação ambiental.

XI – Restritiva de direitos, sendo:

a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Seção I

Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:

a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;

c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;

f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;

g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;

h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;

i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;

c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;

d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.

§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.

Seção III

Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.

Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:

I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou

II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - Agravar a pena conforme disposto no caput;

II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e

III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.

§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.

§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.

§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V

Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou

II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;

IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.

§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.

§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.

§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.

§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;

II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.

§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.

§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.

§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.

§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.

§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.

§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei e o direito;

II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;

VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.

Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização;

III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - Alegações Finais,

VI – Decisão.

§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.

§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.

§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.

§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.

§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.

§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.

§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.

§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.

§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.

Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.

§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.

§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.

§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:

I - Número de processo;

II - Número da notificação quando couber;

III - Número do Auto de Infração Ambiental;

IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;

V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;

VI - Nome do autuado.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.

§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.

§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.

§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.

Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário

oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;

§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.

§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:

I - Identificação do órgão fiscal;

II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;

III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - Local da infração;

V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;

VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;

X - Identificação e assinatura das testemunhas;

XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;

XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.

§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.

§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.

§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.

§1º O auto de infração não deve conter rasuras.

§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 52. São nulos os autos nos casos de:

I - Incompetência;

II - Vício de forma;

III - Ilegalidade do objeto;

IV - Inexistência dos motivos; e

V - Desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:

I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;

III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e

V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - Identificação do órgão autuante;

II - Identificação da unidade autuante;

III - Número do relatório de fiscalização;

IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;

V - Identificação e endereço do infrator;

VI - Local da infração administrativa ambiental;

VII - Local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;

IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;

X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;

XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;

XII - Medidas adotadas;

XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;

XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

XV - Descrição da condição financeira do infrator;

XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;

XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;

XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;

XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;

XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.

§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.

§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.

Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.

§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.

§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado;

III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.

§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - Identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;

IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;

V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;

VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;

VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;

VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;

X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.

§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.

§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

Seção X
Da Decisão de Penalidade

Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.

§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.

§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.

Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.

Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.

§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.

§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:

I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;

II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;

III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;

IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;

V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;

VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;

VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;

X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - As medidas a serem adotadas;

XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:

I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;

II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;

III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.

§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.

§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:

I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;

II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;

III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;

VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;

VIII - Prazo de vigência;

IX - Data, local e assinatura do infrator;

X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;

XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.

Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.

§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:

I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;

II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.

§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.

§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.

§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.

§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão ambiental incompetente;

III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 93. Interrompe-se a prescrição:

I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - Pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento Da Multa

Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI

Do Valor Das Multas

Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº _____ **XXXX/20XX**

AUTUADO	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	**RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual**

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município:**
CEP	**Telefone**
E-mail:	**Caixa Postal:**

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município:**

Coordenadas Geográficas (caso necessário)	
LATITUDE S	**LONGITUDE W**

Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)		
Data da autuação:	**Horário:**	**Período** **( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno**

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental		
( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima		
Tipificação da Infração		
Legislação Infringida: Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____ Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____		
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS		
( ) Advertência **( ) Multa Diária** **( ) Apreensão** **( ) Demolição** **( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental**	**( ) Suspensão de venda e fabricação** **( ) Embargo de obra ou atividade** **( ) Destruição ou inutilização** **( ) Suspensão parcial /total de atividades** **( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas**	
MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____		
Autoridade Ambiental		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Testemunhas		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste		

documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no DECRETO Nº 333 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data:____/_____/_____ **Assinatura:**_____

CPF:_____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/2.02_

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº**.....**com sede**.....**, n°**.....**Centro, **.....**/SC, representado por seu **.....** o Sr. **.....**, em parceria técnica com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **.....**, setor ambiental, com sede na rua **.....**., n° . **.....**, centro de **.....**/SC, representado por seu Gestor Ambiental**. .....**

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	**RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual**
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município/UF:**
CEP:	**Telefone:**
E-mail:	
Considerandos [...]	
RESOLVEM	
Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:	

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município/UF:**
Coordenadas Geográficas	
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.	
Descrição sumária da infração ambiental	

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; **DECRETO Nº 333 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental

( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima

Tipificação da Infração

Legislação Infringida

Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.

Decreto Fed. nº 6.514/2008:

MULTA SIMPLES R$.....(..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

MULTA SIMPLES R$.....(.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$....., (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar

necessárias, bem como:

A)

B)

C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:

[...]

Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.

Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$.....(.....)

Notas Finais:

1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

R$..... (.....valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de **R$ .....(.....)**, até o efetivo cumprimento, limitada à **90%(**noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e

administrativas.

O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.

O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **.....** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de **.....** meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de

outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de **XXXXXXXX** do Município de **XXXXXXXX**

XXXXXXXX

CONDER - Ambiental

XXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: CPF:

ANEXO III

III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:

Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).

Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)

Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.

O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:

I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;

II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.

III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item **III.2.1)** para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.

III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;

II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;

III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;

IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;

V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;

III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:

I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.

III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item **III.2.5**.

III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00

Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00

Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00

Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00

Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00

Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00

Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 334 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Disciplina o procedimento administrativo para obtenção de licença ambiental, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, no âmbito do Município de Princesa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117 de 01 de dezembro de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 77 de 11.09.2019, e

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 77 de 11.09.2019, e:

Considerando que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.

Considerando que o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixado para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Princesa o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.

Parágrafo único. Os prazos para a expedição da licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.

Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de Princesa, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:

I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;

II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 6º São partes integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo 3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 4
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 4
4 Instruções Gerais 4
5 Instruções Específicas 5
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 5
Capítulo 1 7
Capítulo 2 12
Capítulo 3 13
Capítulo 4 15
Capítulo 5 24
Capítulo 6 26

1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
- Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.

- Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.

- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas

- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), $C_{max}C$ (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.

g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

p. Apresentar documentação em meio físico e digital

CAPÍTULO 1

LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). .	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1ha

11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha

17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha

26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²

33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50

71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha

A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)

AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

CAPÍTULO 2

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de Princesa em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Princesa em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente								
RAZÃO								
CNPJ/CPF:	E-MAIL:							
Endereço do(a) Requerente								
CEP:		LOGRADOURO:						
COMPLEMENTO:				BAIRRO				
MUNICÍPIO:		UF:		DDD		TELEFONE:		
Dados do Empreendimento								
RAZÃO								
CNPJ/CPF:								
Endereço do Empreendimento								
CEP		LOGRADOURO:						
COMPLEMENTO:				BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:				
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.								
LOCALIZAÇÃO:	Latitude	g:	m:	s:	Longitude(W	g:	m:	s:
COORDENADAS			COORDENADAS					

Assinatura
Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ..... de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

CAPÍTULO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Princesa em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante							
Razão Social/Nome:					Nacionalidade:		
Estado Civil:		Profissão:			Cargo:		
Empresa:				Cnpj/Cpf:			
Endereço do(a) outorgante							
Cep:		Logradouro:					
Complemento:					Bairro:		
Município:					Uf:		
Dados do(a) Outorgado(a)							
Razão Social/Nome:					Nacionalidade:		
Estado Civil:		Profissão:			Cargo:		
Rg:				Cnpj/Cpf:			
Endereço do(a) Outorgado(a)							
Cep:		Logradouro:					
Complemento:					Bairro:		
Município:					Uf:		
Dados da Área do Empreendimento/Atividade							

16

Empreendimento/Atividade:					
Cep:		Logradouro:			
Bairro:		Município:		Uf:	Sc
Assinaturas					
Local e Data:					
.... Outorgante		..... Outorgado(a)			

17

CAPÍTULO 4

FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

***1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m^2	*Área construída utilizada pela atividade: .....m^2	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m^2	*Área útil total: .....m^2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m^2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

18

***4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO**
CÓDIGO ATIVIDADE: **(CONSEMA 99/17)**

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3	( ) água de reuso: ..... m^3/mês	
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês	
*** 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA**		
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês	
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês	
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês	
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês	
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: ..... m^3/mês		

19

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados		**( ) Não Se Aplica**	
Produtos finais	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	***Itens fabricados, preparados ou consertados***	***Quant/mês***	***Und***

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima /insumos	***Quant/mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas		**( ) Não Se Aplica**		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***	***Capacidade***	***Potência***

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quant/Mês***

***11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS**	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais			**( ) Não Se Aplica**
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

**12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS*			
Equipamento / Ponto	***Combustível***	***Caracterização do***	***Equipamento de Controle***

21

	Tipo	*Volume*	***Poluente***	***Ambiental***

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	***Quantidade***	***Controle Ambiental***

***14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)**				
Resíduo	***Local de origem***	***Quant/mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quant/mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

***16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS**		
Tipo resíduo	***Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)***	***Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)***

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	***Quantidade/mês (unidade)***	***Forma de reuso***

***18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE**

***RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES**
Nome: ..... Formação profissional: .....
Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....
(junto a entidade de classe):
ART N°.....

23

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** **(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:

*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental**

CAPÍTULO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	
Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:			
Identificação do empreendedor			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			

24

Dados do empreendimento/atividade									
NOME/RAZÃO SOCIAL:									
LOGRADOURO:									
NÚMERO:		COMPLEMENTO:		BAIRRO:					
CEP:		MUNICÍPIO:			UF:				

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

LOCALIZAÇÃO:	Lati	g:	m:	s:	Longitude(W	g:	m:	s:
COORDENADA			COORDENADAS					

Esta declaração tem validade de ..... anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE

Validade: _____

Obs.: *Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.*

Local e data	
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....

25

CAPÍTULO 6

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

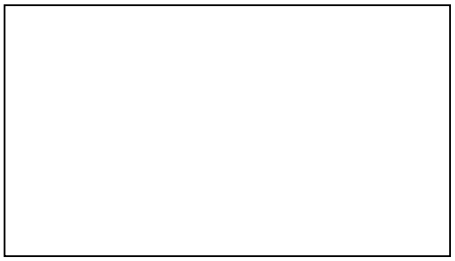

ANEXO II

DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Sumário

1 Objetivo 27
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 28
3 Documentação Necessária 28
Capítulo 1 – Modelo de Requerimento 29
Capítulo 2 – Modelo de Procuração 30
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 32
Capitulo 4 – Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER 37

1 Objetivo

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária

a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.

f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de ..... em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

..... ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CAPÍTULO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental

( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante

( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Município: CEP:

Bairro: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

....

Outorgante Outorgado

30

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: .....m^2	Área útil total: .....m^2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana: .....
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
4.2. Número de Funcionários: Total:	

31

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	***Quant/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	***Quant/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	***Quantidade/Mês***

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
7.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Outro: ..... m^3/mês	
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m^3	( ) Outro. .....
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados	
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m^3	( ) Outro. .....
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados	

( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro: .....

33

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	***Local de origem***	***Quantidade/mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome..... , ...cargo....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de.....de.....

Capítulo 4

Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

Publicação Nº 2213054

DECRETO Nº 335 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1005 de 03 de julho de 2019 e:

CONSIDERANDO-SE a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei Complementar Municipal nº 77 de 11.09.2019, ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por 10 (dez) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados pelas seguintes entidades:

I – Representantes Governamentais:
a) Poder Executivo;
b) Câmara de Vereadores;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Débora Ceriolli

II – Representantes Não Governamentais:
a) EPAGRI;
b) Entidade Civil;
c) Representante de Agricultores;
d) Representante de alunos universitários;

Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 336 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 77 de 11 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1005 de 03 de julho de 2019 e Decreto nº 335 de 01 Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:

a) Poder Executivo: Silvio da Silveira;
b) Representante da Câmara de Vereadores: Valtair Epping
c) Secretaria de Saúde: Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti
d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Odair José Noll
e) Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Débora Ceriolli

II – Representantes Não Governamentais:
a) EPAGRI: Leandro Hübner; Graziele Paula Dal Toe Schnorr
b) Entidade civil: Daniel Sewald
c) Representante de Agricultores: Lucas Theisen
d) Representante de alunos universitários: Luciane Theisen da Silveira

Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 04 de novembro de 2019, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Princesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 337 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 77 de 11 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1005 de 03 de julho de 2019; e:

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de 04 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I	Do Objetivo
Capítulo II	Da Competência
Capítulo III	Da Composição
Capítulo IV	Da Organização
Capítulo V	Das Assembléias
Capítulo VI	Da Presidência
Capítulo VII	Da Secretaria
Capítulo VIII	Das Reuniões
Capítulo IX	Dos Atos
Capítulo X	Disposições Finais

Capítulo I

Do Objetivo

Art. 1º Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº1.005/2019, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal de Princesa, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Capítulo II

Da Competência

Art. 2º Compete ao COMDEMA:

I - Estudar, propor e atualizar a Política Ambiental do Município;

II - Exigir o pleno cumprimento da Política Ambiental, denunciando qualquer desrespeito à lei;

III – Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:

a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;

b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;

XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;

XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias, nos termos do Decreto n. 2.663, de 09 de fevereiro de 2012.

Capítulo III

Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais:
a) Poder Executivo;
b) Câmara de Vereadores;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Secretaria de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Débora Ceriolli.

II – Representantes Não Governamentais:
a) EPAGRI;
b) Entidade Civil;
c) Representante de Agricultores;
d) Representante de alunos universitários;

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como *pela Lei 1.005/2019*.

Capítulo IV

Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.

Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia;

II - Presidência;

III - Secretaria.

Capítulo V

Das Assembleias

Art. 8° A Assembléia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.

Art. 9º A Assembleia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.

Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano;

Art. 11. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros;

Art. 12. As Assembléias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.

Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.

Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembléia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.

Art. 15. Compete à Assembléia:

I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;

II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;

III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;

IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;

V - Aprovar resoluções e propostas, encaminhando ao Executivo Municipal.

Capítulo VI
Da Presidência

Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.

Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:

I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;

II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembléias;

III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;

IV - Fazer cumprir as decisões da assembléia e o regimento interno;

V - Constituir comissões e propor a designação de relatores para matérias;

VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembléia seguinte;

VII - Propor o calendário anual das Assembléias Ordinárias;

VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;

IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;

X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia.

Capitulo VII
Da Secretaria

Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembléia de eleição da Presidência.

Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembléia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.

Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.

Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembléia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.

Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:

I - Secretariar as reuniões e assembléias;

II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;

VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;

VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;

VII – Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembléia;

VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.

X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII

Das Reuniões

Art. 23. As reuniões da Assembléia obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

III - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;

IV - Deliberação individual dos assuntos da pauta;

V - Designação de relatores;

VI - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembléia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10 (dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.

Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembléia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.

Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.

Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.

Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.

Art. 29. Das reuniões da Assembléia serão lavradas atas, das quais constarão:

I - Local, data e hora da reunião;

II - O nome dos Conselheiros presentes;

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;

IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;

V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII - Deliberações e atos do Conselho.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos Atos

Art. 30. São atos do COMDEMA:

I - Resoluções;

II - Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;

III - Propostas.

Art. 31. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida.

Art. 32. Normas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral;

Art. 33. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X

Disposições Finais

Art. 34. O comparecimento dos Conselheiros às assembléias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.

Art. 35. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembléia a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei n 1.005/2019.

Art. 36. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária.

Art. 37. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 38. Em caso de votação, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do interesse e conveniência na ocorrência de voto aberto ou fechado.

Art. 39. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Quilombo

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA 026/2019

Publicação Nº 2212912

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2019

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 026/2019

Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçados no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;
Considerando que durante o Processo Administrativo Disciplinar restou comprovada a má conduta da servidora Jéssica Patrícia Strapazzon, devido à má prestação do serviço público como Agente Comunitário de Saúde, bem como devido a constatação de assinaturas falsas nos formulários apresentados pela servidora;
Considerando ainda, o parecer jurídico nº 032/2001, no sentido de que está correta a tipificação da conduta da servidora, e que está correta a aplicação da penalidade de demissão, baseado na legislação e jurisprudência pertinente;
Acolho o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como o parecer jurídico de nº 032/2019, no sentido de aplicar a pena de demissão à servidora Jéssica Patrícia Strapazzon, nos termos do Artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001);
Considerando que o Art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC n. 032/2001), estabelece que o Processo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstância suscetíveis de justificar a inocência do punido ou da inadequação da penalidade aplicada;
Considerando que o art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001), estabelece que o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;
Considerando que o Art. 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001), estabelece que o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente;
Determino que seja dada a ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão à servidora Sra. Jéssica Patrícia Strapazzon ou seu (a) representante legal/procurador (a);
Determino ainda, que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos, para a interposição de eventual recurso ou pedido de reconsideração, a contar da data do protocolo da última notificação/ciência realizada à servidora Jéssica Patrícia Strapazzon ou seu (a) representante legal, desta decisão, em atendimento ao Art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC n. 032/2001);
Determino, que seja concedido efeito suspensivo desta decisão caso a parte interponha recurso ou solicitar revisão do presente processo;
Não havendo pedido de reconsideração ou recurso, ocorre o trânsito em julgado da decisão, retornando os autos conclusos ao Prefeito Municipal, para determinar o cumprimento da penalidade imposta.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA 027/2019

Publicação Nº 2213355

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2019

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 027/2019

Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçados no disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos;
Considerando que durante o Processo Administrativo Disciplinar restou comprovada a má conduta do servidor Eider Lanzzarin, por ter ingerido bebida alcoólica em local de trabalho e por ter se afastado das atividades sem ter registrado na folha ponto e sem a autorização de seu (sua) superior;
Considerando ainda, que o servidor usufruiu de 02 (duas) horas extras de forma indevida, conforme fundamentação supramencionada;
Considerando ainda, o parecer jurídico nº 033/2001, no sentido de que está correta a tipificação da conduta do servidor, e que está correta a aplicação da penalidade de advertência, baseado na legislação e jurisprudência pertinente e de que é possível o desconto referente às 02 (duas) horas usufruídas de forma indevida, à título de ressarcimento do erário público;
Acolho o Relatório final elaborado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, bem como o parecer jurídico de nº 033/2019, no sentido de aplicar a pena de advertência ao servidor Eider Lanzzarin, nos termos do Artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001);
Acolho a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e determino o desconto das 02 (duas) horas, que o servidor usufruiu indevidamente, na folha de pagamento do mês subsequente ao trânsito em julgado desta decisão, com fulcro no Artigo 42, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que determina que "As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em folha de pagamento."
Considerando que o Art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC n. 032/2001), estabelece que o Processo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstância suscetíveis de justificar a

inocência do punido ou da inadequação da penalidade aplicada;
Considerando que o Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001), estabelece que o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;
Considerando que o Art. 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001), estabelece que o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente;
Determino que seja dada a ciência e/ou seja feita a notificação desta decisão ao servidor Eider Lanzzarin ou seu (a) representante legal/ procurador (a);
Determino ainda, que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos, para a interposição de eventual recurso ou pedido de reconsideração, a contar da data do protocolo da última notificação/ciência realizada ao servidor ou seu (a) representante legal, desta decisão, em atendimento ao Art. 83 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC n. 032/2001);
Determino, que seja concedido efeito suspensivo desta decisão caso a parte interponha recurso ou solicitar revisão do presente processo;
Não havendo pedido de reconsideração ou recurso, ocorre o trânsito em julgado da decisão, retornando os autos conclusos ao Prefeito Municipal, para determinar o cumprimento da penalidade imposta.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 277/2019 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212881

DECRETO Nº 277/2019 – DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.790/2019, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2019, no valor de R$ 180.000,00 (sessenta e oitenta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	TRANSPORTE DE PACIENTES/FMS		2.074
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(23)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.38 – Transf.do SUS-União	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	FARMÁCIA BÁSICA/MEDICAMENTOS/FMS		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(37)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.38 – Transf.do SUS-União	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(51) (52) (53)	3.3.50 – Transf.a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde 01.38 – Transf.do SUS-União 01.67 – Transf.do SUS-Estado	47.000,00 48.000,00 25.000,00
Valor Total R$:			120.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/CAPS/FMS		2.083
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(61)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.38 – Transf.do SUS-União	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	EQUIPAMENTOS E APARELHOS/FMS		1.165
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(2)	4.4.90 – Aplicações Diretas	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMS		1.166
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(3)	4.4.90 – Aplicações Diretas	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde	6.000,00
Valor Total R$:			6.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DE PRÉDIO/FMS		2.070
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(9)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde	8.000,00
Valor Total R$:			8.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES/FMS		2.076
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(28)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(17)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.38 – Transf.do SUS-União	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/SAMU/FMS		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(58)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.02-Recursos de Impostos e Transf-Saúde	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(55) (54)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.67 – Transf.do SUS-Estado 01.38 – Transf.do SUS-União	25.000,00 18.000,00
Valor Total R$:			43.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 1 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 278/2019 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212898

DECRETO Nº 278/2019 – DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.791/2019, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo no ano de 2019, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	MÉDIA/ALTA COMPLEX/TETO/FMS		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(52)	3.3.50 – Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	01.38 – Transf.do SUS-União	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação da receita vinculada ao SUS/UNIÃO.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 1 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 280/2019 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213926

DECRETO Nº. 280/2019 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODOTÔNDICA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Credenciamento n° 05/2019/FMS;

DECRETA

Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de credenciamento n° 05/2019/FMS, fica declarada credenciada a empresa SCOTTI & BASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.016.340/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 612 E, sala 01, Jardim Itália, Chapecó/SC, para prestação de serviços de realização de PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODOTÔNDICA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 05/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Credenciamento n° 05/2019/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 1 de novembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em ___/11/2019.

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 279/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212744

DECRETO Nº 279/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAIARA DE OLIVEIRA DORNELLES PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de novembro de 2019, Maiara de Oliveira Dornelles, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/11/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA 1276/2019

Publicação Nº 2213224

PORTARIA Nº. 1276/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO TAIRONE PADILHA DOS SANTOS COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001;

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2019, instaurado por meio do Decreto 190/2019, publicado no Diário Oficial do Município no da 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Tairone Padilha dos Santos, efetivo no cargo de Procurador, e atualmente exercendo a função de Assessor de Secretaria Municipal, matrícula funcional nº20326, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Sidinei Marcos Scatolin, ex Conselheiro Tutelar, matrícula nº20322, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art.2º Dê-se ciência

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 1260/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214648

PORTARIA Nº. 1260/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Suelen Bigolin Barboza (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 25 de outubro de 2019, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1261/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214649

PORTARIA Nº. 1261/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 04 de novembro de 2019, para realizar exames médicos e tratamento de saúde, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5550, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1262/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214651

PORTARIA Nº. 1262/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa (1729), ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, no dia 08 de novembro de 2019, para realizar tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6021, de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1263/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214652

PORTARIA Nº. 1263/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR LORENZI DAL PONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5890, de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Valdecir Lorenzi Dal Pont (1291), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 31 de outubro de 2019, em compensação ao período trabalhado em férias, ficando a partir da execução desta, o saldo de 62h44min. de horas férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1264/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214653

PORTARIA Nº. 1264/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLENE MARICIANA BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6026, de 29 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, Arlene Mariciana Berlanda (1784), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dia 05 à 14 de novembro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos da Portaria nº 0101/2019 - de 31 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data, 00 (zero) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1266/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214657

PORTARIA Nº. 1266/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIELI REBELATTO GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 130/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6033, de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Rebelatto Garbin (20176), ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 25 de outubro de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Atestado Médico, datado de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1267/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214658

PORTARIA Nº. 1267/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA REGINA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima (19789), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de novembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6035, de 30 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da Folha de Pagamento da referida servidora, na competência 11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1268/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214660

PORTARIA Nº. 1268/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA AUGUSTA GANDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 6032, de 30 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ana Augusta Gandini (20256), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 01 de novembro de 2019, no período vespertino, e no dia 04 de novembro, no período integral, para participar do Congresso da Felicidade, na cidade de Curitiba - PR.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado na Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1269/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214661

PORTARIA Nº. 1269/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVOMAR PANIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Ivomar Panição (20335), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 30 de outubro de 2019 à 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1270/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214662

PORTARIA Nº. 1270/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 30 de outubro à 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1271/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214663

PORTARIA Nº. 1271/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, no dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1273/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214667

PORTARIA Nº. 1273/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA WOBETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017, e,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobetto (1045), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por 04 (quatro) dias, entre os dias 05 e 08 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado da folha de pagamento da referida servidora, na competência 11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1275/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214670

PORTARIA Nº. 1275/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA INÊS BODANESE ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, no dia 01 de novembro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6044, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1265/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214656

PORTARIA Nº.1265/2019 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alini Cristina Hohn Copatti (19887) 04/07/2016 a 03/07/2017
Dejaime Marssal de Lima (19955) 01/03/2018 a 28/02/2019
Emerson Antônio de Oliveira (20078) 05/03/2017 a 04/03/2018
Glaucia Primão Mirandolli (20259) 05/03/2018 a 04/03/2018
Gracilde Ribeiro dos Santos (1818) 16/05/2018 a 15/05/2019
Nelson de Oliveira (218) 16/01/2018 a 15/01/2019
Valdecir Lorenzi Dal Pont (1291) 02/07/2018 a 01/07/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1272/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214665

PORTARIA Nº.1272/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6038, de 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, Vera Gomas de Oliveira de Oliveira, (20087) ocupante do cargo de Professora de Educação infantil nos dias 01 a 15 de novembro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°095/2018 – de 02 de fevereiro de 2018, e Portaria 0161/2018 de 19/02/2018 restando a partir da execução desta, o saldo de dias 05 (cinco) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1274/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214669

PORTARIA Nº.1274/2019 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6043, de 31 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 31 de outubro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1595/2018 - de 28 de dezembro de 2018, restando a partir desta data, um saldo de 22h30min de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA CONSOLIDAÇÃO AREAS

Publicação Nº 2212694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso das atribuições, CONVOCA a comunidade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 02/12/2019, segunda-feira, com início às 19 horas (dezenove horas), tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores – Praça Leonardo Sell, 40 – Centro – Rancho Queimado – SC.

"ORDEM DO DIA":
- Apreciação da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Consolidação de áreas urbanas estabelecidas as margens dos rios no município.

Rancho Queimado, 31 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 316-2019 NOMEIA FREDERICO E N SILVA ENFERMEIRO ESF

Publicação Nº 2212720

PORTARIANº 316/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, FREDERICO ERICK NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.919.412, inscrito no CPF sob o nº 085.311.526-58, para exercer o Cargo de ENFERMEIRO ESF com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 4.016,85 (quatro mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 2ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 317-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 17 2019

Publicação Nº 2213237

PORTARIA Nº 317/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Edson Passig Junior, Marcos Eger e Ana Flávia Barcelos, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 17/2019, para contratação de profissionais da Saúde;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de novembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2213928

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, para eventual aquisição de materiais de manutenção e conservação para atender a Secretaria De Obras, Estradas E Serviços Urbanos Do Município. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 01 de novembro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2214156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 21 de novembro de 2019, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA DA RUA PEDRO HUGEN NA COMUNIDADE DE RIO DOS QUATIS NA ESTRADA GERAL DA INVERNADINHA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 0000022284/2019. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado, em 01 de novembro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2019 –
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

a) CR TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 1.871,09, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV.

b) CR TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 1.871,09, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo V.

c) CR MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 1.885,96, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo VI.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e (inscrição o COREN Técnicos de Enfermagem);

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV - Cópia do curso de condutores de veículos de emergência (Motorista de Ambulância);

XVI – CNH categoria D (Motorista de Ambulância).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/11 a 12/11/2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I, II e III devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3.1 (Técnico de Enfermagem ESF e Técnico de Enfermagem SAMU) e no item 3.3.2 (motorista Ambulância) do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às12 horas do dia 12 de novembro de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

3.*3.1* ***Técnico de Enfermagem ESF e Técnico de Enfermagem SAMU;***

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos relacionados no item 4.3.1 do presente edital;

c) Comprovante de residência.

3.3.2 ***Motorista de Ambulância***

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) CNH categoria D;

c) Cópia do curso de condutores de veículos de emergência;

d) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos relacionados no item 4.3.2 do presente edital;

e) Comprovante de residência

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3.1 abaixo (Técnico de Enfermagem ESF e Técnico de Enfermagem SAMU) e, 4.3.2 (Motorista de Ambulância) será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 13 de novembro de 2019 no período vespertino.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 14 de novembro de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ após as 16 horas.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1 ***Técnico de Enfermagem ESF/ Técnico de Enfermagem SAMU***

a) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição: 02 (dois) pontos para cada 10 horas; *Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.* **(*Quantidade máxima de documentos 15);***

b) Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 10 (dez) pontos para cada ano;

c) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 05 (cinco) pontos para cada ano;

4.3.1.1. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo (a) candidato (a).

4.3.2 ***Motorista de Ambulância***

a) Participação em Cursos, Seminários, Treinamentos, Oficinas, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição: 02 (dois) pontos para cada 10 horas; *Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.* ***(Quantidade máxima de documentos 15)***;

b) Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e

Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 10 (dez) pontos para cada ano;

c) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 05 (cinco) pontos para cada ano;

4.4. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

4.4.1. Os candidatos serão submetidos à prova prática de avaliação, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2019, as 09:00 horas, em frente a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, cito à Praça Leonardo Sell, 40, Centro Rancho Queimado, com um total de 20 quesitos, (cada quesito valendo 1 pontos) a serem realizados segundo as normas e cronograma deste edital.

4.4.2. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo. Para que seja realizado a sua identificação e receba as instruções necessárias à execução da prova.

4.4.3. Os candidatos presentes assinarão a **lista de presença** e **termo de realização da prova** no momento e local previsto para aplicação da prova, não sendo admitida em nenhuma hipótese a aplicação de segunda chamada.

4.4.4. Os veículos que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Rancho Queimado.

4.4.5. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

4.4.6. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

4.4.7. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.4.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.4.9. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza e fumar.

4.4.10. A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

4.4.11. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma **planilha de avaliação** elaborada para esta finalidade.

4.4.12. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida à data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado na página oficial do município e ou por aviso fixado na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.4.13. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios/quesitos:

I- Verificação do veículo; 0 a 12 pontos.
II- Atenção às leis de trânsito; 0 a 4 pontos.
III- Comportamento em geral; 0 a 4 pontos.

4.4.14. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo(a) candidato(a), (títulos e prova prática).

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

5. 3. Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos. Uma vez feita a inscrição, não será permitida em hipótese alguma sua alteração.

10.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.4. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado não se responsabilizará por qualquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

10.5. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo simplificado.

10.7. Integra o presente edital:

- Anexo I, II e III – Formulário de Inscrição.
- Anexo IV, V e VI – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 01 de novembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**		
Número da Inscrição:	***Função: Técnico de Enfermagem ESF***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail:*	
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Fone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**	
Número da Inscrição:	**Função: Técnico de Enfermagem ESF**
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**		
Número da Inscrição:	***Função: Técnico de Enfermagem SAMU***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail:*	
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Fone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**	
Número da Inscrição:	**Função: Técnico de Enfermagem SAMU**
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**		
Número da Inscrição:	***Função: Motorista de Ambulância***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail:*	
Endereço:	*Bairro:*	
Município:	*Estado:*	*Fone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2019**	
Número da Inscrição:	**Função:** ***Motorista de Ambulância***
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO IV

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF** (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico de Enfermagem - ESF, no exercício de suas funções:

1. Possibilitar o planejamento, programação e orientação das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas de enfermeiro;
2. Ministrar medicamente mediante prescrição médica;
3. Fazer visitas domiciliares quando solicitadas pelo ACS e quando necessário, efetuar notificação de doenças transmissíveis;
4. Participar das atividades de saúde comunitária;
5. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município;
6. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
7. Participar e desenvolver ações da ESF – Estratégia de Saúde da Família;
8. Atender as normas de Medicina, Segurança e Higiene do Trabalho;
9. Executar outras atividades correlatas.

Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei n° 9295/1946.

ANEXO V

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU** (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico de Enfermagem - SAMU, no exercício de suas funções:

1. Apresentar-se situando paciente no ambiente
2. Controlar sinais vitais
3. Mensurar paciente (peso, altura)
4. Higienizar paciente
5. Monitorar evolução do paciente
6. Puncionar acesso venoso
7. Trocar curativos
8. Proceder à inaloterapia
9. Verificar medicamentos recebidos
10 Preparar medicação prescrita
11 Verificar via de administração
12 Preparar paciente para medicação
13 Executar antissepsia
14 Acompanhar paciente na ingestão de medicamento
15 Acompanhar tempo de administração de soro e medicação
16 Administrar em separado medicamentos incompatíveis
17 Calcular dosagem de medicamentos
18 Auxiliar em reanimação de paciente
19 Coletar material para exames
20 Efetuar testes de glicemia
21 Controlar administração de vacinas
22 Verificar resultado e validade da esterilização
23 Suprir demandas da equipe
24 Providenciar material de consumo
25 Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem
26 Fiscalizar validade de materiais e medicamentos
27 Encaminhar material para exames
28 Adotar procedimentos de biossegurança e segurança
29 Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos
30 Providenciar limpeza concorrente e terminal
31 Desinfectar aparelhos e materiais
32 Esterilizar instrumental
33 Acondicionar perfurocortante para descarte
34 Descartar material contaminado
35 Vacinar-se
36 Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente
37 Definir território e mapear área de atuação

38 Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos
39 Organizar grupos de promoção à saúde
40 Atualizar informações cadastrais
41 Atender usuários nas UBS, nos domicílios ou espaços comunitários
42 Realizar ações de prevenção de agravos e curativas
43 Realizar busca ativa de situações locais
44 Notificar doenças, agravos e situações de importância local
45 Identificar necessidades dos usuários
46 Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adescrita
47 Coordenar o cuidado dos usuários
48 Promover a integralidade do cuidado
49 Participar das atividades de planejamento
50 Participar das avaliações da equipe
51 Incentivar a participação da comunidade
52 Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade
53 Registrar as atividades nos sistemas de informação
54 Participar das atividades de educação permanente
55 Definir ações de acordo com prioridades locais
56 Participar do gerenciamento de insumos
57 Orientar familiares e paciente
58 Trocar informações técnicas
59 Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos
60 Chamar médico nas intercorrências
61 Registrar administração de medicação
62 Registrar intercorrências e procedimentos realizados
63 Participar de discussão de casos
64 Participar em campanhas de saúde pública
65 Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VI

CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Ensino Médio completo;
-Possuir habilitação, na forma do Código Nacional de Trânsito;
-Curso para condutores de veículos de transporte de emergência.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Motorista de Ambulância, no exercício de suas funções:
1. Checar indicações dos instrumentos do painel;
2. Buscar local seguro em caso de perigo;
3. Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; Acionar sinais luminosos e sonoros;
4. Realizar ultrapassagens seguras;
5. Sinalizar local de ocorrência;
6. Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros eluminosos de emergência ativos;
7. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP);
8. Conduzir a maca; Auxiliar na conferencia de equipamentos e materiais da ambulância;
9. Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
10. Auxiliar no resgate de vitimas em situação de difícil acesso;
11. Auxiliar na montagem do equipo de soro;
12. Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
13. Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;
14. Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
15. Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
16. Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
17. Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
18. Verificar nível de combustível,
19. Abastecer veiculo;
20. Limpar parte interna e externa do veiculo;
21. Verificar estados dos pneus;
22. Higienizar o veículo;
23. Conferir equipamentos obrigatórios do veículo;
24. Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;
25. Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa;
26. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
27. Auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;
28. Auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;
29. Verificar equipamentos de comunicação;
30. Preencher relatórios de controle;
31. Orientar acompanhante no transporte de paciente;
32. Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão;
33. Consultar central de atendimento para orientações;
34. Trabalhar em equipe;
35. Dirigir defensivamente;
36. Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
37. Trabalhar sob pressão;
38. Demonstrar capacidade de autocontrole;
39. Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
40. Executar outras atividades correlatas.

Prefeitura

LEI Nº 2.290

Publicação Nº 2210590

LEI 2.290, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui gratificação ao integrante do cargo de contador e de oficial administrativo, do plano de cargos e vencimentos do Poder Executivo, para a realização de serviços técnicos e administrativos no RIOPREV e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de 35%, ao integrante do cargo de Contador, do Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Rio do Campo, nos termos da legislação profissional, pela contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

Art. 2º. Fica instituída a gratificação de 45%, a ser concedida ao servidor ocupante do cargo de oficial administrativo, do Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Rio do Campo, nomeado pelo poder executivo municipal para desenvolver as atividades da Folha de Pagamento e demais serviços administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.845, de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2474_DECLARA_UTILIDADE_PUBLICA

Publicação Nº 2213006

DECRETO Nº 2.474, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Rio do Oeste, a área de 1475,96 m² (um mil e quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), localizada no lado direito da Rodovia SC-350, no bairro Morro do Café.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Rio do Oeste, a área de 1475,96 m² (um mil e quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), conforme Anexo Único, localizada no lado direito da Rodovia SC-350, no bairro Morro do Café, nesta Cidade.

Art. 2º A presente instituição visa viabilizar acesso público ao Morro do Morumbi, inclusive com instalação da infraestrutura necessária, garantida por meio da operação nº 1059018-47/2018 – Convênio Plataforma + Brasil nº 871961/2018, razão pela qual sobre as referidas áreas não poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem referida infraestrutura e sua utilização.

Art. 3º A servidão administrativa será instituída por escritura pública, em havendo acordo com o proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 1º de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Municípios em 01/11/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

PORTARIA 8369

Publicação Nº 2214363

PORTARIA Nº 8369 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA EMERSON JOSÉ VOLANSKI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMERSON JOSÉ VOLANSKI, CPF 036.582.1789-95, para o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 15 de novembro de 2019 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 01 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

CIENTE

EMERSON JOSÉ VOLANSKI

PROCESSO 099/2019 - TELHADO PRÉDIO DA PREFEITURA

Publicação Nº 2213250

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC.
PROC. LICITATÓRIO N° 099/2019 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada de 3 mm, no crack 70 microns, aplicada dobre telhado de fibrocimento de 6 mm, calhas e platibandas no prédio da Prefeitura de Rio do Oeste/SC, conforme projetos em anexo ao Edital. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 19/11/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital, bem como seus anexos, poderão ser consultados no portal do Município, http://riodooeste.atende.net através do link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 01 de novembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 10/10/2019

Publicação Nº 2212693

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência, cumprimentou, agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro da Procuradoria Jurídica, Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 19/09/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CAD.	CONTRIBUINTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR	VOTO
737704	JOSEANE DA LUZ	3033/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737739	MARCIA BEZERRA CARNEIRO	2923/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737143	MARIA BERNADETE MORAES	2379/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737984	MARIA DE FATIMA IZIDORO DAHMER	2343/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737348	MARIO ZIMMERMANN	1834/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737380	MARTA MARIA MARINHO	4042/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737950	ONDINA DA SILVA	2642/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737488	OSMARINA DE SOUZA AMORIM	2903/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737755	ROSANA MARTINS	2497/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737224	ROSI VILKE	2505/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
737062	SIRLEY FELAU	1554/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
736872	SOLANGE TEREZINHA ROSA	3511/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11419	ADELAIDE MARTENDAL	2711/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
45177	ALBERTINO MARCELINO	1012/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
32904	ELIZETE PRIM DO AMARAL	2464/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11255	ERNA ANGELA PICOLI	1924/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
41817	JANETE DO NASCIMENTO	3941/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11201	JERONIMO SEBERINO DE SOUZA	2807/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
39027	JOSANE DE FATIMA LEFCZAK	2460/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11199	MARIA TEIXEIRA	2583/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11369	MARIA TERESINHA FLORES	3663/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11370	SANTINA COSTA	3830/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
23735	SUELI GOIS	3396/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11368	TERESA DIAS DA SILVA	3959/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11745	TEREZINHA BRUDER	2688/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
732680	VALDECIR FAGUNDES	1192/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

32945	ZILDA JULIANA NASCIMENTO	3127/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Com a palavra, a Secretária entregou à Relatora do processo de isenção do Sr. Marino Pedroni, Sandra Maria do Nascimento, a carta que retornou dos Correios, para tentativa de entrega pessoalmente pela Relatora. Os membros Sandro e Sandra, informaram que estão efetuando as visitas no Residencial Marcolino Martinho Felippe e, como trata-se de pessoas de baixa renda, para os processos indeferidos, sugere-se um acréscimo no Ofício, texto este que descreverá o procedimento para possível concessão de isenção parcial/total, através da Secretaria de Habitação e Assistência Social de Rio do Sul. Dada a palavra ao Membro Jonny, este informou que, devido inconstâncias, os processos de isenção indeferidos pela Comissão, para os quais os requerentes estão retornando a solicitar a isenção para o IPTU 2020, o Departamento de Arrecadação está alterando o cadastro e destacando a necessidade de análise destes processos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA Presidente da Comissão Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 8578, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214430

DECRETO Nº 8578, de 01 de novembro de 2019.

"EXONERA ALDONIR XAVIER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018 e,

Considerando o Memorando n. 560/2019, de 30 de outubro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:

Art.1º – Exonera a partir de 31/10/2019, o servidor ALDONIR XAVIER ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214438

DECRETO Nº 8579, de 01 de novembro de 2019.

"EXONERA NILTON XAVIER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

Considerando o Memorando n. 560/2019, de 30 de outubro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:
Art.1º – Exonera a partir de 31/10/2019, o servidor NILTON XAVIER ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214447

DECRETO Nº 8580, de 01 de novembro de 2019.

"EXONERA ANDERSON LUIS GORAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018 e,

Considerando o Memorando n. 560/2019, de 30 de outubro de 2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

DECRETA:
Art.1º – Exonera a partir de 31/10/2019, o servidor ANDERSON LUIS GORAL ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

Publicação Nº 2212965

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
057/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Karoline Michelin Auto Peças e Acessórios Ltda	Xx.742.165/0001-xx	174302
Taise Busarello Automatizações	Xx.516.234/0001-xx	168880
Off In Confecções EIRELI	Xx.899.421/0001-xx	182340
Rodrigo Machado	Xxx.218.779-xx	182081
Leonardo Braz Hilleshein	Xxx.845.509-xx	182217
Valmor Apolinário	Xxx.623.329-xx	179039
Marcos Augusto Viel	Xxx.709.849-xx	180349
Leocir Malkowski	Xxx.051.549-xx	180118
Rita de Cassia Christen	Xxx.279.069-xx	178091

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2212691

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 019/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL

E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
ROSIANE BLUM	XXX.119.759-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 047/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 01 de Novembro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 046/2019

Publicação Nº 2214081

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 046/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	12/08/19	BERTO & FIGÊNIO LTDA ME	97.546.310/0001-48
	12/08/19	SUPRIRIO COM. DE EQUIP. E SUPR. DE INFORM. E PAPEL. LTDA	18.076.375/0001-09

Rio do Sul, 01 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 047/2019

Publicação Nº 2214082

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 047/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
119/2019	30/09/19	ANN FACÇÃO EIRELI ME	29.632.566/0001-18

Rio do Sul, 01 de novembro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

PORTARIA N.º 1619/DGP

Publicação Nº 2212698

PORTARIA Nº 1619/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) REGINA SILVIA CARDOSO, matrícula n.º 96539-03, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 10/09/2019, com base legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 10/09/2019.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 1643/DGP

Publicação Nº 2212701

PORTARIA Nº 1643/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE, matrícula n.º 103322-01, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01/11/2018, com base legal no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01/11/2018.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 1644/DGP

Publicação Nº 2212702

PORTARIA Nº 1644/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CUNHA WEISE, matrícula n.º 101427-02, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Cozinheiro, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 07/12/2018, com base legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 07/12/2018.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 1645/DGP

Publicação Nº 2212700

PORTARIA Nº 1645/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARILÉA BATISTA, matrícula n.º 87440-01, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Assistente Social, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 15/10/2019, com base legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 15/10/2019.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 1588/DGP

Publicação Nº 2214679

PORTARIA Nº 1588/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18/10/2019, a servidora SARA CORDEIRO APOLINÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA (20h), nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1589/DGP

Publicação Nº 2214685

PORTARIA Nº 1589/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/09/2019, a servidora GISELE APARECIDA BACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

Publicação Nº 2214146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FORNECEDOR: GUINDASTE JOINVILLE LTDA.
CNPJ: 14.655.086/0001-03
OBJETO/RESUMO: Serviços de 300 horas de guindaste tipo munck com cesto, lança mínimo de 21 metros, incluindo operador e 01 ajudante, com fornecimento de EPI para 02 (duas) pessoas para uso nas instalações do projeto Natal Encantado.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora, totalizando a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 230/10.002.2130.3.3.90.00.00.00.00.00 - do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação consiste na contratação de serviços de guindaste tipo munck com cesto, lança mínimo de 21 metros, incluindo operador e 01 ajudante, com fornecimento de EPI para 02 (duas) pessoas para uso no projeto Natal Encantado, devido aos três procedimentos licitatórios que restaram em um fracassado e dois desertos, conforme Parecer Jurídico nº 117/2019/CONJUR/PMRN em anexo.
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 03/2019

Publicação Nº 2214001

Extrato de Portaria registrada na Divisão de Expediente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria nº 1114 de 10 de julho de 2019. Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1115 de 10 de julho de 2019. Concede Licença Para Tratamento de saúde a servidora Eli Terezinha Bayer Linstmaier.
Portaria nº 1116 de 30 de julho de 2019. Concede Licença para tratamento de saúde a Servidora Eli Terezinha Bayer Linstmaier.
Portaria nº 1117 de 30 de julho de 2019. Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que Menciona.
Portaria nº 1118 de 01 de agosto de 2019 Concede Saldo Remanescente de Férias ao servidor que Menciona.
Portaria nº 1119 de 19 de agosto de 2019 Concede Exoneração à servidora Luana Catherine de Souza.
Portaria nº 1120 de 19 de agosto de 2019 Prorroga Contrato de Admissão em caráter temporário ao Servidor Lourenço Fragoso.
Portaria nº 1121 de 05 de setembro de 2019 Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Eli Terezinha Bayer Linstmaier.
Portaria nº 1122 de 05 de setembro de 2019. Concede Saldo De Férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1123 de 05 de setembro de 2019 Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que menciona.
Portaria nº 1124 de 10 de outubro de 2019 Adverte servidora que menciona.
Portaria nº 1125 de 24 de outubro de 2019 Cessa os Efeitos da portaria do servidor que menciona.
Portaria nº 1126 de 24 de outubro de 2019 Concede Licença de dois anos para tratar de interesses particulares a servidora Adriane Terezinha Duffeck.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RIO NEGRINHO, 31 DE OUTUBRO DE 2019
Adilson Figueiredo de Andrade
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Cultura

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EXTRATO CONTRATO FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA

Publicação Nº 2214409

EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo 03/2019 ao Contrato 07/2017
Contrato de Prestação de Serviços
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Objeto: Serviço de Técnico de Assessoria Financeira: Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos; Enquadramento das aplicações cfme. Resolução CVM 3.922/10; Enquadramento das aplicações cfme. política de investimentos; Rentabilidade comparativa e individual; Concentração de ativos por instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos; Ferramenta de auxílio no preenchimento do CADPREV DAIR e APR; Relatório trimestral; Orientações na elaboração e/ou alteração da Política de

Investimentos e Estudo de solvência.
Valor global: R$ 70.308,12 (setenta mil, trezentos e oito reais e doze centavos) divididos em 12 parcelas de R$ 5.859,01 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
Prazo de execução: 01/11/2019 a 31/10/2020.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93

Rio Negrinho, 01 de novembro de 2019.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

Rodeio

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 30/2019

Publicação Nº 2212875

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 30/2019 - menor preço por lote. Objeto: contratação de empresas, sob demanda, objetivando a prestação de serviços especializados de alvenaria, pintura, eletricista destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de rodeio. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 18/11/2019. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 04 de novembro de 2019. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2019

Publicação Nº 2214210

DECRETO N° 80, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº.1.598 de 19 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

I - Representantes de Secretarias municipais:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Ivainer Meneghel
Suplente: Lauriane Matte
b) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Cristiane Zavarize Francisco
Suplente: Nadir Zanesco
c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Alessandro Fávero
Suplente: Mozar Ganasini
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marina Hartcoph
Suplente: Vanessa Vedana

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes dos usuários e/ ou organizações de usuários da assistência social:
1. Titular: Terezinha aparecida Vitorazzi
Suplente: Leoclides Macedo

2. Titular: Cladice Ribeiro
Suplente: Geni de Moraes

b) Representantes de trabalhadores do SUAS:
1. Titular: Maylise Brunetto
Suplente: Rosemary Tomazi
2. Titular: Marisa dos Santos
Suplente: Adelita de Oliveira

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social é exercida pela Senhora Maylise Brunetto conforme Resolução n° 05 de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 01 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 316/2019

Publicação Nº 2213179

PORTARIA N° 316 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a

Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. KALITA DA SILVA CORDEIRO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Educacional, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 29 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 317/2019

Publicação Nº 2213181

PORTARIA Nº 317 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora VIVIAN LOCATELLI LAZZAROTTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/03/2017 a 16/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 318/2019

Publicação Nº 2213183

PORTARIA Nº 318 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 04 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, totalizando 10 dias de férias ao servidor EDUARDO AKIO YAMAMOTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 20/07/2018 a 19/07/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 319/2019

Publicação Nº 2213184

PORTARIA Nº. 319 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 04 de novembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ANA LUCIA DOS SANTOS GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 320/2019

Publicação Nº 2213185

PORTARIA Nº 320 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2019, a Sra. FLÁVIA BIAVA LUVISON, do cargo de Atendente de Creche, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 186/2018, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 04 de novembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 05/2019 - CMAS

Publicação Nº 2214222

RESOLUÇÃO 05/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANDATO 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária sobre a Ata nº 08/2019 do dia trinta e um de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar a presidente do CMAS, a Sra. Maylise Brunetto; o Sr. Nadir Zanesco de vice- presidente e como secretária a Sra. Lauriane Matte
Art. (2º) Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto Veloso, 01 de novembro de 2019.
MAYLISE BRUNETTO
Presidente do CMAS

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 171/2019

Publicação Nº 2213177

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 171/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Valor ..... : 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) ônibus escolar completo, carroceria e chassis integrado, 0KM, de fabricação mínima de 2019, motor dianteiro movido a diesel, com no mínimo 04 cilindros, com no mínimo 160 CV de potência, com PBT mínimo de 10000 Kg, para ser utilizado no transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 1 de Novembro de 2019		
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA		
PREFEITA MUNICIPAL		

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 09/2019

Publicação Nº 2213314

Portaria PL nº 0009, de 31 de outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias remuneradas, por 30 (trinta) dias, a servidora Ramone Raupp de Souza Lopes, ocupante do cargo permanente de Agente de Atendimento, com início em 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, com os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 31 de outubro de 2019.
Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente
Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N°355/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214562

DECRETO N°355/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo CHEVROLET SPIN, Placas QJS-2554, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 28 de outubro de 2019 até as 17:00 do dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°358/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214565

DECRETO N°358/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo Logan Renault, Placas MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 07:30h do dia 30 de outubro de 2019 até as 11:30h do dia 30 de outubro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº356/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214563

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.38– Aplicações Diretas.60).....R$ 5.000,00
Para Natureza da Despesa: 3.1.90.00-D.R.0.1.38-Aplicações Diretas(58).....R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº357/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214564

DECRETO Nº357/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0006 – Administração Financeira
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas.(24).....R$ 6.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas.(25).....R$ 6.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 30 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº359/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214566

DECRETO Nº359/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.11 – Aplicações Diretas.....R$ 1.680,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.11 - Convênio Transito/Parte SSP/DETRAN - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente nº.105.980-7 junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº360/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214567

DECRETO Nº360/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.....R$ 1.680,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro – Fonte de Recursos: 0.3.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/UNIÃO – Bloco: Investimento; Programa QFAR, disponíveis na Conta Bancária Nº.33.613-0 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº361/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214568

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00-D.R.0.1.02– Aplicações Diretas.(25).....R$ 400,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.02-Aplicações Diretas(23).....R$ 400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº362/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214569

DECRETO Nº362/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Atividade: 2.031 – Manutenção Atividades Estruturais de Saúde da Família
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.38- Aplicações.Diretas(74).....R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos

recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emenda Coletiva: Grupo: Atenção Básica; Ação: Apoio a manutenção de Unidades de Saúde; Ação detalhada: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 30 de outubro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N°009/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO REFERENTE ÀS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS QUE DESEJAM ESTUDAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Publicação Nº 2214139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO N°009/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO REFERENTE ÀS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS QUE DESEJAM ESTUDAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Juliano João Somavilla, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santiago do Sul – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N°010/2017 faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as matrículas e rematrículas referente ao ano letivo de 2020, para todos os alunos que desejam estudar na Rede Municipal de Ensino.

I – DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

As matrículas serão realizadas no período de 04 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), no seguinte endereço:

Escola Municipal Pequeno Cidadão, situada na Rua Honório Comachio, N°210, Centro do Município de Santiago do Sul, SC.

Escola Municipal Cantinho da Alegria, situada na Rua Honorino Comachio, n° 210, Centro do município de Santiago do Sul- SC.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Para a realização da matrícula dos alunos novos e rematrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria munidos dos seguintes documentos;

· Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
· CPF e RG da criança,
· Carteira de Vacinação;
· Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
· CPF do pai e mãe
· Atestado do local de trabalho que comprove horário e turno de frequência do pai e mãe de crianças que irão frequentar creche.
· Histórico Escolar, para alunos oriundos de outro estabelecimento de Ensino.

Obs: A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a apresentação de todos os documentos acima exigidos.

III – DO INGRESSO

Poderão ingressar na Rede Municipal de Ensino crianças cuja idade de ingresso seja assim compreendida:

Maternal I: Crianças que completarem 01 (um) anos até 31 de março do ano de 2020;

Maternal II: Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março do ano de 2020;

Maternal III: Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março do ano de 2020;

Pré I: Criança que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano de 2020;

Pré II: Crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março do ano de 2020;

Turma Semi Integral:
- Crianças que completarem 01 (um) anos até 31 de março do ano de 2020;
- Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março do ano de 2020;
- Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março do ano de 2020;

1° ano: Crianças que completarem 06 (seis) anos até 31 de março do ano de 2020.

OBS: Para alunos já matriculados, as rematrículas estão abertas para ambos os estabelecimentos de ensino, sendo necessário apresentação de documento acima citados.

Santiago do Sul-SC, 25 de outubro de 2019

Juliano João Somavilla
Secretário Municipal

PORTARIA N°307/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°307/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 21 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°308/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°308/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 21 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°309/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°309/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CRISTIANDREI SILVA GONÇALVES, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 19 de Março de 2018 à 18 de Março de 2019 à serem Gozadas no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°310/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°310/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal CONSTANTINO FURLAN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CONSTANTINO FURLAN, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 10 de outubro de 2017 à 09 de outubro de 2018 à serem Gozadas no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°311/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°311/2019 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIANO BOTTEGA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 25 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°312/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°312/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora DANIELA CRISTINA MENEGUZZI do serviço público no dia 31 de outubro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°313/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°313/2019 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ PRATI., ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 03 (três) dias, a contar a partir do dia 06 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 03 (três) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°013/2019 – DE 22 DE JANEIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°314/2019 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°314/2019 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLEI VALCARENGHI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 31 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONVITE Nº 44/2019

Publicação Nº 2214474

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Edital de Licitação nº 44/2019
Modalidade: Convite
Regime de contratação: Empreitada por Preço Unitário
Critério de julgamento: Menor Preço
Objeto: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Rua Prof. Silveira de Mattos, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.
Data e horário da Abertura dos Envelopes: às 14:00 h do dia 12 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 01 de novembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.266/2019

Publicação Nº 2214132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.266, de 31 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA VERACI MIRANDA BACKES, matrícula nº 1596, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/10/2019 a 26/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.267/2019

Publicação Nº 2214134

PORTARIA Nº 15.267, de 01 de Novembro de 2019.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
À pedido, o Contrato de Bolsista firmado entre o Município e a estudante STEFFANI HORSTMANN GOEDERT, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.268/2019

Publicação Nº 2214135

PORTARIA Nº 15.268, de 01 de Novembro de 2019.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
À pedido, o Contrato de Bolsista firmado entre o Município e o estudante RAFAEL BACKES, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.269/2019

Publicação Nº 2214137

PORTARIA Nº 15.269, de 01 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora BIANCA MARQUES FERNANDES CASTRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/11/2019 a 30/12/2019, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.270/2019

Publicação Nº 2214138

PORTARIA Nº 15.270, de 01 de Novembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora MAURA ADRIANA FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.271/2019

Publicação Nº 2214140

PORTARIA Nº 15.271, de 01 de Novembro de 2019.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

VANDERLEIA DE FARIAS PADILHA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.272/2019

Publicação Nº 2214143

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.272, de 01 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

KATHIA PRIM, para em substituição à ELIANE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, a partir de 01/11/2019 à 13/12/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.273/2019

Publicação Nº 2214145

PORTARIA Nº 15.273, de 01 de Novembro de 2019.

RESCINDE CONTRATO DE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E S C I N D I R :
À pedido, o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante DANIELLI ALMEIDA DE SOUZA, a partir de 01/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.274/2019

Publicação Nº 2214152

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.274, de 01 de Novembro de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2115	Angela Aparecida Alves Loffi
1775	Daniela Schwinden Brand Ventura
6060	Delça Campos Dias
2118	Marcia Regina Leonel Lofi
2505	Maria Rosilda Schwinden Brand
5111	Marcelo Machado
0533	Maurílio Joaquim Duarte

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.275/2019

Publicação Nº 2214153

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.275, de 01 de Novembro de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores, a partir de 02 de novembro de 2019:

Matrícula	Nomes
2463	Lucélia Naside da Silva
2953	Maria Aparecida de Fraga da Rosa
3261	Rosimere Terezinha da Silva
2761	Sabrina Zeferino Muller Duarte

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.276/2019

Publicação Nº 2214155

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.276, de 01 de Novembro de 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Art. 1º - Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Novembro de 2014 à Novembro de 2019 dos seguintes servidores:
Matrícula
Nomes

5182
Jair Bento da Silva Junior

2790
Thayse Fernanda Laurindo

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.277/2019

Publicação Nº 2214157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.277, de 01 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Férias concedidas ao servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 4º parágrafo único da Lei Complementar nº 43, de 11 de Maio de 2007

PAULO SERGIO DE MELO, para o cargo de Motorista - Socorrista do SAMU, a partir de 02/11/2019 à 30/11/2019, com 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2214461

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 007: Edital de Análise de Recursos contra o Indeferimento da Inscrição

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
001	**522**	Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma (Habilitado Nível Superior)
ARGUMENTO:	Solicita troca de cargo após ter realizado a inscrição e pagamento.	
SITUAÇÃO:	**Indeferido**	
RESPOSTA:	Não são permitidas trocas de cargo após o encerramento das inscrições, bem como não é possível realizar nova inscrição após encerrado o prazo, conforme determinado pelo item 3.8.2 do Edital.	
Protocolo	**Inscrição/Referência**	**Cargo**
002	**577**	Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma (Não Habilitado)
ARGUMENTO:	Alega ter efetuado o pagamento.	
SITUAÇÃO:	**Indeferido**	
RESPOSTA:	Impetrante alega ter efetuado o pagamento, porém não apresenta nenhum comprovante para que se possa realizar qualquer análise.	
Protocolo	**Inscrição/Referência**	**Cargo**
003	**1430**	Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Voleibol (Habilitado Nível Superior)
ARGUMENTO:	Alega ter efetuado o pagamento de sua inscrição, apresentando um comprovante de pagamento.	
SITUAÇÃO:	**Indeferido**	
RESPOSTA:	Impetrante alega ter efetuado o pagamento, porém apresenta comprovante de pagamento diverso ao evento (outro banco, outro beneficiário, outro pagador e outro valor), sem relação ao evento em tela, cujo boleto bancário é do banco CAIXA, tendo como beneficiário o Município de Santo Amaro da Imperatriz e como pagador o próprio candidato.	
Protocolo	**Inscrição/Referência**	**Cargo**
004	**557**	Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma (Não Habilitado)
ARGUMENTO:	Alega ter efetuado o pagamento, apresentando o comprovante de pagamento.	
SITUAÇÃO:	**Deferido**	
RESPOSTA:	Impetrante comprova a realização tempestiva do pagamento, apresentando comprovante de pagamento, confirmado com o banco recebedor.	
Protocolo	**Inscrição/Referência**	**Cargo**
005	**617**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)
ARGUMENTO:	Alega ter efetuado o pagamento de sua inscrição, apresentando o boleto e o comprovante de pagamento.	
SITUAÇÃO:	**Deferido**	
RESPOSTA:	Deferimento condicional: Impetrante apresentou comprovante de pagamento de sua inscrição, repassada ao banco recebedor para confirmação de crédito. A confirmação do crédito de pagamento ainda não foi realizada, sendo deferido o recurso de modo condicional, permitindo ao impetrante realizar sua prova e participar do certame, para posterior confirmação bancária.	

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 29 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS

Publicação Nº 2214466

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 011: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **10/11/2019 (Domingo)**

Em virtude do número de candidatos, serão realizadas em três locais de provas distintos, de acordo com o cargo no qual o candidato se inscreveu, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h45min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local 01: (Salas 01 a 11)
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Cargos:

- Auxiliar Administrativo;
- Professor de Educação Infantil - Creches;
- Professor de Educação Infantil - Pré-escolas;

Local 02: (Salas 12 a 25)
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Cargos:

- Assistente Social - CAPS;
- Nutricionista;
- Odontólogo: Cirurgião Dentista para atendimento de pessoas com necessidades especiais;
- Odontólogo: com aperfeiçoamento em Cirurgia Oral;
- Odontólogo: com aperfeiçoamento em Endodontista;
- Odontólogo: com aperfeiçoamento na área de Periodontia;
- Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- Professor de Apoio Pedagógico (Serviço de Convivência);
- Professor de Arte - Teatro (Serviço de Convivência);
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo;
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futsal;
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Judô;
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Skate;
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Taekwondo;
- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Voleibol;
- Professor de Educação Especial - AEE;
- Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma;
- Professor de Educação Física - Dança (Serviço de Convivência);
- Professor de Educação Física (Serviço de Convivência);
- Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Artes (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Ciências (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso (Ensino Regular);

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

- Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - História (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Ensino Regular e EJA);
- Professor de Informática (Serviço de Convivência);

Local 03: (Salas 26 a 36)
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Cargos:

- Artífice (Coleta de Lixo);
- Atendente de Consultório Odontológico;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Cirurgião Dentista - ESF;
- Enfermeiro CAPS;
- Enfermeiro(a) - ESF;
- Fonoaudiólogo;
- Médico - ESF;
- Médico Ginecologista;
- Médico Pediatra;
- Médico Psiquiatra;
- Motorista - Categoria "B";
- Motorista - Categoria "D";
- Motorista Socorrista - SAMU;
- Psicólogo - CAPS;
- Psicólogo NASF;
- Técnico de Enfermagem - ESF;
- Técnico de Enfermagem - SAMU;

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 29 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

Publicação Nº 2214463

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 009: Edital Final de Análise de Requerimentos de Condições Especiais de Prova

Inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
672	**BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES**	Professor de Educação Infantil - Pré-escolas (Habilitado Nível Superior)	AMAMENTAÇÃO: Acompanhante: LUIZ GONZAGA GONCALVES NETTO	**Deferido**
103	**LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	PROVA AMPLIADA: Arial fonte 20	**Deferido**
994	**RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO**	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA) (Habilitado Nível Superior)	AMAMENTAÇÃO: Acompanhante: ROBERTA DE ANDRADE EMERENCIANO	**Deferido**

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 29 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES

Publicação Nº 2214457

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 003: Edital Final de Análise de Requerimentos de Isenções

Após a análise dos recursos protocolados em relação à listagem provisória, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão, tornando sua análise definitiva:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
179	**AMANDA DE SOUZA VIEIRA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1190	**ANA BEATRIZ SPERBER**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1267	**CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
191	**DIEGO RACHADEL**	PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
180	**DOGLAS MANOEL MARTINS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
418	**EDUARDO XAVIER**	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
312	**FERNANDA WEBER**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1231	**GETTIELLE GARCIA BELLETTINE**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
265	**JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1160	**JULIO CÉZAR ESPÍNDOLA JUNIOR**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1360	**MARIANI SCHAFER**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo VII do Edital).
784	**RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
860	**SHEYNE LUIZ DOS SANTOS**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1334	**STEFANIE CRISTINI VIEIRA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
859	**THAYNA CAMPOS**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea (REDOME)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
684	**AMANDA DA SILVA LUTZ**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

278	**AMANDA ELLEN MACEDO**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
661	**ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1155	**ANDRÉA DE ABREU**	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
422	**DANUZA MARA FAVERSANI**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
827	**DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
310	**DAYANE DA ROCHA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
46	**DEBORA REGINA DA SILVA**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1280	**DIEGO CEZAR MENDES**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
897	**EZEQUIEL SILVA LIBORIO**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
435	**GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1065	**HELENA SANDRIN BORGES**	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
466	**JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1139	**JULIANA DEBEI HERLING**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
45	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	PSICÓLOGO NASF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
276	**LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**	PSICÓLOGO - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1157	**LÍLIAN MIGUEL**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
872	**LUCIANO DAMACENO**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
658	**MARINA PEREIRA HUPPI**	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1073	**MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
67	**MICHELE ARIANA DA SILVA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
248	**MILENA APARECIDA KOCH**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
370	**PRISCILA CARDOSO**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
709	**REGINA HOFFMANN**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1093	**RUBIA TEODORO STUEPP**	ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1137	**SABRINA TOMAZ DA SILVA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Extrato de Recursos:

Candidato: **1360**
Situação: **INDEFERIDO**
Detalhes: Impetrante deixa de apresentar o Requerimento de Isenção, de preenchimento obrigatório, conforme determinado pelos itens 4.3.1 ou 4.4.1, conforme o tipo de isenção requerida. Atribui ainda a responsabilidade do envio aos Correios, cuja única função é a entrega do envelope, procedimento devidamente realizado. Por fim, o prazo determinado para recursos não é novação de prazo para apresentação documental, sendo que todos os documentos devem ser apresentados no prazo previsto, sendo aqueles apresentados no período recursal, considerados intempestivos.

Candidato: **653**
Situação: **INDEFERIDO**
Detalhes: Impetrante alega ter efetuado pedido de isenção, porém não apresentou nenhum comprovante de envio de correspondência pelos Correios (Rastreio SEDEX), ficando impossibilitado efetuar qualquer busca acerca do envio ou entrega.

Braço do Trombudo/SC, 21 de outubro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL FINAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE VAGA ESPECIAL (PNE)

Publicação Nº 2214464

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 010: Edital Final de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)

Inexistindo recursos protocolados acerca da listagem provisória, tornam-se definitivas as análises dos requerimentos pela comissão, como segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Tipo PCD	Parecer
214	**ALDEMIR SOUZA DA SILVA**	Artífice (Coleta de Lixo)	Física	**Deferido**
103	**LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	Visual	**Deferido**
994	**SCHAYANI SILVEIRA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	Física	**Deferido**

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 29 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

Publicação Nº 2214459

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 005: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Condições Especiais de Prova

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão.

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial	Parecer
672	**BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES**	Professor de Educação Infantil - Pré-escolas (Habilitado Nível Superior)	AMAMENTAÇÃO: Acompanhante: LUIZ GONZAGA GONCALVES NETTO	**Deferido**
103	**LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	PROVA AMPLIADA: Arial fonte 20	**Deferido**
994	**RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO**	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA) (Habilitado Nível Superior)	AMAMENTAÇÃO: Acompanhante: ROBERTA DE ANDRADE EMERENCIANO	**Deferido**

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **24/10/2019 - 08h00min à 25/10/2019 - 17h00min**, para contestação ao indeferimento do pedido de condição especial de prova, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário de recurso previsto em edital (Anexo V), e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 23 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES

Publicação Nº 2214456

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 002: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
179	**AMANDA DE SOUZA VIEIRA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1190	**ANA BEATRIZ SPERBER**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1267	**CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
191	**DIEGO RACHADEL**	PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
180	**DOGLAS MANOEL MARTINS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
418	**EDUARDO XAVIER**	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
312	**FERNANDA WEBER**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1231	**GETTIELLE GARCIA BELLETTINE**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
265	**JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1160	**JULIO CÉZAR ESPÍNDOLA JUNIOR**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1360	**MARIANI SCHAFER**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	**INDEFERIDO**	Falta de apresentação do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo VII do Edital).
784	**RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
860	**SHEYNE LUIZ DOS SANTOS**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1334	**STEFANIE CRISTINI VIEIRA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
859	**THAYNA CAMPOS**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea (REDOME)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
684	**AMANDA DA SILVA LUTZ**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

278	**AMANDA ELLEN MACEDO**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
661	**ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1155	**ANDRÉA DE ABREU**	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
422	**DANUZA MARA FAVERSANI**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
827	**DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
310	**DAYANE DA ROCHA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
46	**DEBORA REGINA DA SILVA**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1280	**DIEGO CEZAR MENDES**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
897	**EZEQUIEL SILVA LIBORIO**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
435	**GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1065	**HELENA SANDRIN BORGES**	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
466	**JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1139	**JULIANA DEBEI HERLING**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
45	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	PSICÓLOGO NASF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
276	**LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**	PSICÓLOGO - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1157	**LÍLIAN MIGUEL**	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
872	**LUCIANO DAMACENO**	MÉDICO - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
658	**MARINA PEREIRA HUPPI**	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1073	**MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
67	**MICHELE ARIANA DA SILVA**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
248	**MILENA APARECIDA KOCH**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
370	**PRISCILA CARDOSO**	ENFERMEIRO(A) - ESF	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
709	**REGINA HOFFMANN**	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1093	**RUBIA TEODORO STUEPP**	ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
1137	**SABRINA TOMAZ DA SILVA**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **18/10/2019**, para contestação ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível na área do candidato do site www.nbsprovas.com.br **ou** utilizando o formulário disponível em edital (Anexo V) realizando o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital. No caso de falta documental ou documentos apresentados de forma diversa ao previsto em edital, os documentos devem ser remetidos na forma correta de apresentação, via SEDEX, no prazo previsto para este recurso.

Braço do Trombudo/SC, 17 de outubro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL PROVISÓRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE VAGA ESPECIAL (PNE)

Publicação Nº 2214460

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 006: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Vaga Especial (PNE)

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão.

Inscrição	Candidato	Cargo	Tipo PCD	Parecer
214	**ALDEMIR SOUZA DA SILVA**	Artífice (Coleta de Lixo)	Física	**Deferido**
103	**LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	Visual	**Deferido**
994	**SCHAYANI SILVEIRA**	Professor de Educação Infantil - Creches (Habilitado Nível Superior)	Física	**Deferido**

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **24/10/2019 - 08h00min à 25/10/2019 - 17h00min**, para contestação ao indeferimento do pedido de vaga especial, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário de recurso previsto em edital (Anexo V), e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 23 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Manual do Candidato

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que porventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o início da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxiliá-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

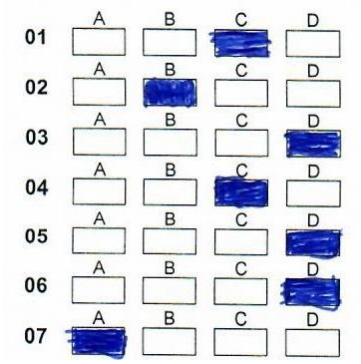

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

12. DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:

Assine o seu cartão resposta **apenas no local indicado para a assinatura do candidato no verso do cartão resposta**, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

Atenção!

A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.

Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.

A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.

13. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*
b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*
d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*
e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*
f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*

i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*

j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*

k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*

l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*

m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*

n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*

o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

15. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, água acondicionada em recipiente transparente, sem rótulos e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

16. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

17. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

18. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

19. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

20. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

21. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO EVENTO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Evento, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DE PROVA

Publicação Nº 2214468

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 012: Relação de Candidatos por Sala de Prova

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 01

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1572	ADELAIDE CAROLINE KAMMER	102.733.***-94	1
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1131	AGATHA SIMONE DOS SANTOS	079.493.***-96	2
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	895	ALESSANDRA SCHMITZ	041.738.***-85	3
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1732	ALEXANDRA FELIPE	027.543.***-00	4
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1541	ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO	983.967.***-72	5
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	455	ALEXSANDRA PAULI	105.914.***-86	6
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÍVEL MAGISTÉRIO)	442	ALINE CRISTINA DA SILVA	077.948.***-19	7
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1250	ALINE DE ABREU DA SILVA	072.133.***-21	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	100	ALINE JASPER	066.532.***-79	9
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1622	ALINE JOCHEM	064.402.***-05	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1088	ALINE PASSIG BRUGGEMANN	008.630.***-04	11
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1108	ALINE SOUZA MENDES	035.623.***-99	12
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1896	ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	035.282.***-93	13
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	684	AMANDA DA SILVA LUTZ	034.232.***-13	14
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1839	AMANDA DAIANA THOMAZ	353.632.***-30	15
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1593	AMANDA SCHWINDEN DA SILVA	100.261.***-25	16
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	146	AMANDA THIESEN DUARTE	086.777.***-78	17
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1092	ANA CARLA FORTUNATO TAVARES	052.994.***-26	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	805	ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA	097.422.***-01	19
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1248	ANA CAROLINA DA SILVA	102.386.***-05	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1494	ANA CAROLINA FREITAS	103.787.***-67	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1688	ANA CAROLINA MARTINS	118.913.***-59	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1369	ANA CLÁUDIA DA CRUZ	085.757.***-00	23
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	389	ANA CLÁUDIA THEISGES	113.292.***-83	24
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1089	ANA FLÁVIA SCHARF KLÖPPEL	083.181.***-04	25
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1391	ANA LIDIA DOS SANTOS SAAVEDRA BRATFISCH	123.288.***-51	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	129	ANA LÚCIA DEGERING DOS SANTOS	099.363.***-84	27
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1935	ANA MARIA ALVES	093.541.***-84	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1696	ANA MARIA SANTANA DEL NERO	081.159.***-52	29
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	63	ANA PAULA DA SILVA	010.417.***-92	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 02

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	27	ANA PAULA DE MATOS	058.020.***-64	1
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	729	ANA PAULA EVELY SANA	098.643.***-01	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1107	ANA PAULA FELIPPE	083.159.***-46	3
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1834	ANALU THIESEN	051.060.***-54	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1497	ANDRA KELY DIAS	095.218.***-51	5
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1831	ANDREIA ALBERTINA FARIAS	019.324.***-00	6
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1413	ANDRÉIA STEINER SILVA	008.285.***-10	7
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1288	ARIANA WEINGARTNER	097.126.***-41	8
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1527	ARIANE GONÇALVES BALDEZ	087.799.***-31	9
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	672	BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	086.259.***-46	10
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	855	BÁRBARA SEOLIN	069.355.***-93	11
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1126	BEATRIZ DA SILVA	098.261.***-09	12
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	707	BEATRIZ ESPINDOLA	106.524.***-14	13
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	725	BEATRIZ MAUERWERK	101.175.***-56	14
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	463	BIANCA DE FARIAS	077.935.***-24	15
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	503	BRUNA APARECIDA CAVALHEIRO ANTUNES LAUTERT	065.341.***-46	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	289	BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT	101.988.***-78	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	918	BRUNA HOMEM	087.356.***-06	18
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	116	BRUNA KARINA DA SILVA SANTOS	851.385.***-53	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	595	BRUNA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO BRANCO	101.714.***-30	20
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	118	BRUNA RACHADEL	074.876.***-08	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1156	CAMILA COSTA COELHO PALACIO	071.163.***-06	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1471	CAMILA RAUBER MORETTI	074.122.***-92	23
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1051	CÂNDIDA CAMILA LUCIETTO	089.398.***-50	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1764	CARINA DAROCESKI MEDEIROS	074.257.***-90	25
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1396	CARLA DO NASCIMENTO	103.615.***-06	26
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	957	CAROLINA DA ROCHA FUCK	049.072.***-45	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1629	CÉLIA REGINA MEDEIROS FLOR	057.540.***-95	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1230	CELITA LIMA	846.127.***-53	29
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1511	CIRO RIBEIRO GARCIA	124.779.***-42	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 03

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1421	CLARICE MARTENDAL FUCK	045.171.***-70	1
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1762	CLÁUDIA ALVES MARQUES DE SOUSA	888.156.***-53	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	640	CLEUSA MEURER	035.394.***-88	3
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1644	CRISTINA MARIA ARAUJO DA LUZ	099.492.***-27	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1003	DAIANA KAREN PRIM MEURER	090.404.***-10	5
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1703	DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	058.252.***-78	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1921	DAIARA TRUPPEL DA SILLVA	088.561.***-80	7
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1044	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	102.527.***-78	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	50	DANIELA CRISTINA CANDIDO	085.338.***-25	9
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	25	DANIELA LUCY IGNACIO DA SILVA	038.308.***-64	10
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1576	DANIELA REGINA DE MACEDO	088.315.***-48	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	756	DANIELI SCHEIDT	082.726.***-13	12
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	928	DANIELLY PETRES	086.578.***-03	13
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	169	DANÚBIA MIRANDA	078.797.***-60	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	216	DARLAN FERREIRA	097.861.***-67	15
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	827	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	007.802.***-01	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	279	DÉBORA GRAZIELA JOCHEM	071.370.***-11	17
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	46	DEBORA REGINA DA SILVA	046.510.***-62	18
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	999	DÉBORA REGINA DA SILVA SOARES	014.332.***-33	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1411	DHEBORA FARIAS BITENCOURT	090.548.***-40	20
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1804	DILCELIA CRISTINA BRUCH TREBIEN	076.121.***-31	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1869	DJANE MARA SILVA	983.965.***-97	22
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	458	DJENIFFER GONÇALVES DE MATOS LEMES	089.809.***-06	23
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1083	DORIS CRISTINA DA SILVA	833.300.***-87	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1908	DREYCE FERREIRA MEDEIROS	060.547.***-02	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	398	EDUARDA BUSSOLO BELMIRO	094.582.***-02	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1792	ELAINE MEURER	101.925.***-82	27
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1584	ELEN DIONISIA BEPPLER	096.050.***-78	28
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	836	ELIANA NASCIMENTO DA SILVA	622.134.***-87	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	253	ELIANE MARIA SCHEIDT	052.968.***-93	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 04

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	83	ELIANE MARTINS SEEMANN	105.421.***-07	1
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	519	ELISÂNGELA PRIM MEURER	030.725.***-86	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	224	ELIZANDRA BRUGGEMANN	032.094.***-74	3
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1718	ELIZANGELA DO NASCIMENTO ROSA	011.677.***-32	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1939	EMANOELA NUNES DO CARMO	066.376.***-84	5
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	646	EMILY ETHEL CHIKÁ DA SILVA	042.258.***-01	6
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1570	ESTER ESPÍNDOLA GRUBER	098.170.***-64	7
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1929	EVILYN MELO DE ABREU	070.488.***-17	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	291	FABIANE FOLSTER	087.313.***-05	9
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1517	FARILETE DA SILVA LIMA	416.498.***-92	10
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1537	FATIMA GOULART ALBINO	105.451.***-07	11
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1659	FÁTIMA REGINA DEMÉTRIO FRITZEN	910.348.***-20	12
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	678	FELIPP AGUIAR DA SILVA	068.681.***-65	13
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1235	FERNANDA BION	008.069.***-50	14
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1569	FERNANDA CORREIA DE LIMA	081.041.***-59	15
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	362	FERNANDA CRISTINE GRAEBNER	090.652.***-23	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1605	FERNANDA HOFFMANN ROSA	061.929.***-81	17
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	829	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	028.008.***-33	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	804	FERNANDA MADALENA MEDEIROS DA SILVA	059.010.***-61	19
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	686	FERNANDA RACHADEL	048.601.***-32	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	520	FERNANDA SOUSA GIRARDI	047.584.***-16	21
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1047	FERNANDA VAVASSORI	097.769.***-80	22
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1824	FERNANDA VIEIRA MARTINS	036.029.***-39	23
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	312	FERNANDA WEBER	088.524.***-66	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1852	FLAVIA KAMILLA DORNER BACKES	067.133.***-20	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1660	FLÁVIA NADIR PEREIRA	065.910.***-18	26
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1130	FLÁVIA TUANNY ALBUQUERQUE MEZZARI	064.755.***-03	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	721	FRANCIELI FELISBINO	087.052.***-55	28
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	705	FRANCIELLY SARAIVA JAHN	054.142.***-80	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1009	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	057.229.***-00	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 05

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	FRANCINE MOREIRA KUHNEN	097.698.***-99	1
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	780	FRANCINE STEFFEN	072.747.***-83	2
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1854	FRANCINI MACHADO DE OLIVEIRA	045.669.***-98	3
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	61	GABRIELA HEINZ	100.912.***-02	4
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	815	GABRIELA MARIA PORTO	108.385.***-08	5
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1585	GEANE JUTTEL	031.057.***-37	6
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1447	GESSICA FELISBERTO	097.406.***-13	7
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1231	GETTIELLE GARCIA BELLETTINE	025.949.***-37	8
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	502	GISLAINE SCHMITZ STEIN	048.084.***-93	9
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1679	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	114.288.***-25	10
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1049	GLEICE STEINBACH	051.720.***-19	11
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1877	GREYCE DA ROSA	085.580.***-42	12
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1000	HANNA BEATRIZ EMERENCIANO	075.744.***-09	13
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1811	HERON OSNIVALDO DE LARA	110.512.***-17	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1832	IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA	947.027.***-00	15
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1826	ISADORA DINIZ GALVANI	100.184.***-80	16
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1061	ISADORA DUARTE DE SA	090.787.***-17	17
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	796	ISIS COSTA PIRES	108.495.***-28	18
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1289	IVANA GONVALVES BARROS	759.871.***-78	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1747	JAIANA ANTERO	099.704.***-01	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	802	JAÍNE DE FÁTIMA HILLESHEIM	088.782.***-50	21
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	47	JANAINA KUHNEN PITZ	008.675.***-86	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1816	JANE APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA	040.467.***-10	23
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1640	JANETE MARIA DA SILVEIRA	693.554.***-30	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	11	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	039.566.***-90	25
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1508	JENIFER STEFANI VIEIRA	088.558.***-46	26
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1154	JENNYFER MARTINS DE FARIAS	101.221.***-20	27
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	934	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	087.258.***-38	28
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1496	JESSICA BORGES DA ROSA	094.390.***-10	29
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	249	JÉSSICA LEHMKUHL	079.548.***-96	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 06

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1699	**JÉSSICA SERPA**	087.596.***-01	1
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1828	**JHULIANE JACIARA DE SOUZA**	081.344.***-65	2
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	748	**JOÃO VITOR LUCIETTO**	113.584.***-12	3
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	142	**JOICE FRAGA**	080.544.***-12	4
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	583	**JORDANA LOHN KLOPPEL**	082.648.***-09	5
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1033	**JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT**	016.198.***-24	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	811	**JOSIANE DA SILVA DUARTE**	947.416.***-15	7
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	298	**JOYCE KAROLINE GOMES**	064.968.***-09	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	569	**JUCIÉLI MARTINS SCHAFER THIESEN**	060.437.***-06	9
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	466	**JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA**	067.688.***-36	10
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1847	**JULIANA APARECIDA GARCIA**	055.761.***-10	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	367	**JULIANA FOLSTER**	080.128.***-55	12
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	535	**JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS**	082.011.***-82	13
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1785	**JUREMA DE FÁTIMA MARTINS**	027.462.***-94	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1720	**KAREN M CARNEIRO DA SILVA**	064.786.***-27	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1341	**KARIANE DE ABREU AMORIM**	095.373.***-52	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	713	**KARIANE LINHARES ARAUJO**	049.188.***-98	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	961	**KARIN CRISTINA PRIM BEUMER**	087.356.***-19	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	669	**KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL**	030.163.***-90	19
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	534	**KARINA MACHAO DE SOUZA**	005.802.***-41	20
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1819	**KARINA SILVA DE FREITAS**	039.849.***-25	21
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	15	**KARINE SABINO PADILHA**	105.808.***-66	22
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1946	**KARINE SCHADEN**	052.171.***-02	23
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	856	**KARINE SILVANE DA SILVA SCHURHAUS**	099.847.***-95	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1614	**KAROLINE CATARINA DA ROSA**	097.491.***-04	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1670	**KATIA REGINA PITZ**	947.419.***-53	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	333	**KATIANE DE SOUZA**	030.431.***-79	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1667	**KELLY CRISTINA RODRIGUES**	043.058.***-41	28
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1835	**KELLY OLINDINA DA SILVA DE CORDOVA**	043.524.***-37	29
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	196	**KELLY REGINA MEDEIROS**	003.859.***-26	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Nereu Ramos
Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 07

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1925	KERLI MOTA RAMOS	086.890.***-36	1
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1875	KÉSIA VENSON	115.375.***-18	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	687	KESIA VIEIRA	027.669.***-01	3
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1125	LARA ROSA KLÖPPEL	115.447.***-10	4
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1539	LARISSA MARIA HILLESHEIM	106.465.***-18	5
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1337	LARISSA VENTURA	078.449.***-06	6
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	898	LAVÍNIA MARCELA PIRES OLDANI	041.863.***-56	7
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	103	LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA	040.838.***-00	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	234	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	098.431.***-22	9
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1102	LETÍCIA DOS SANTOS PIERINI DE MATOS	092.208.***-41	10
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1121	LETICIA LUCIA STEFFENS	077.834.***-21	11
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1	LETICIA RODRIGUES ROCHA	836.064.***-91	12
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	795	LIANA DENOFRIO	066.627.***-98	13
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	570	LIANDRA CAMILA JOAQUIM	101.775.***-40	14
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1452	LIDIANA IZABEL DA ROSA SOMER	048.038.***-09	15
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1716	LIZIANE MARIA VENTURA	052.728.***-50	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1674	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	516.647.***-49	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1372	LUANA BACK LIVRAMENTO	072.132.***-80	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1775	LUANA DIAS ALBERTON	030.165.***-26	19
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	304	LUANA GARCIA FARIAS	072.157.***-58	20
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1850	LUCIA HELENA MARIANO	000.038.***-10	21
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	819	LUCILEA FATIMA FLORES	035.652.***-51	22
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	555	LUISA COELHO SCHLICHTING	100.531.***-33	23
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1254	LUIZ ANTONIO DA SILVA	118.413.***-17	24
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1193	LUIZ EDUARDO GUESSER	095.373.***-70	25
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1249	LUIZ GABRIEL MARTINS MAXIMIANO	113.990.***-79	26
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	743	LUIZA TEREZINHA DA SILVA	101.688.***-05	27
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	32	LUYDINAH PETRY GULART	101.210.***-65	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	3	MAIARA DUARTE	075.265.***-14	29
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1277	MAIARA JASPER	095.241.***-46	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Nereu Ramos

Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 08

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1607	MAILI PEREIRA DOS SANTOS	089.016.***-00	1
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1490	MARA JULIA MARIANO DE ESPINDOLA	070.056.***-22	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	515	MARCIA MARTINS	693.091.***-68	3
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1019	MARCIA MARTINS	005.435.***-16	4
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1062	MARCOS JOÃO GOEDERT	100.051.***-46	5
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	832	MARCOS PAULO SILVA	005.471.***-06	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1212	MARIA ALICE DASILVA	096.747.***-27	7
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	131	MARIA DE FÁTIMA HILLESHEIM	095.934.***-60	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1756	MARIA EDUARDA MARTENDAL	096.684.***-65	9
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1594	MARIA EDUARDA SCHAFFER DOS SANTOS	097.022.***-40	10
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	96	MARIA EDUARDA TEXEIRA	105.806.***-89	11
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1323	MARIA ELIZA DE MEDEIROS	081.419.***-09	12
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1501	MARIA LÚCIA CARLITO VIEIRA	871.564.***-00	13
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	557	MARIA LUIZA GOEDERT	106.869.***-77	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	319	MARIA TERESINHA DA SILVA	079.002.***-05	15
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1876	MARIA VANDERLEIA GIL	005.528.***-02	16
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1911	MARIA WANESSA SEEMANN	066.316.***-76	17
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1849	MARIANA CARDOSO FELIPE	095.455.***-46	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1314	MARIANA CRISTINA LOHN	064.530.***-50	19
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	137	MARIANA EDINETE NUNES	037.387.***-61	20
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1913	MARICELE SCHUMACKER RAMOS	042.546.***-07	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1895	MARILENE DE CASTRO	050.723.***-43	22
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	544	MARLENE MARIA DE MELO	003.966.***-58	23
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1701	MARLETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	896.427.***-49	24
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1045	MARLI ALTIVA PEREIRA DA SILVA	674.862.***-20	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1587	MARLI SALETE TASCA	737.562.***-04	26
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1255	MAYARA MARTENDAL	100.145.***-22	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1073	MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO	089.746.***-02	28
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1626	MAYTÊ DÁ SILVA ROSAR	097.535.***-35	29
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	956	MICHELE APARECIDA VIEIRA DA ROZA	081.723.***-01	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Nereu Ramos

Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 09

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1380	**MICHELE DA CONCEIÇÃO**	068.811.***-99	1
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	419	**MICHELE ERHARDT MEURER**	103.768.***-02	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1565	**MICHELE SCHREIBER**	059.481.***-33	3
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	248	**MILENA APARECIDA KOCH**	039.696.***-76	4
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	734	**MIRELA BRAZ**	068.120.***-27	5
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1698	**MISLENE DE MATOS**	037.180.***-02	6
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	238	**MORGANIA VIEIRA DE JESUS**	094.455.***-24	7
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	446	**NAIANA FELISBINO**	111.722.***-79	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1007	**NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES**	020.378.***-82	9
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1611	**NATHALIA DA SILVA**	082.174.***-35	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	16	**NAYARA LYANE DOS SANTOS**	100.378.***-57	11
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1598	**NAYARA RAQUEL DE SOUZA**	084.645.***-79	12
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	792	**NELMA MARTINS LUIZ**	021.280.***-54	13
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1216	**NICKOLAS DORNELES KEIDANN**	013.591.***-90	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	**PABLO FERNANDO COELHO**	024.654.***-05	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	293	**PÂMELA DUARTE CHIKA**	005.695.***-21	16
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	765	**PATRICIA BRUGGEMANN**	004.147.***-46	17
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	296	**PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS**	082.510.***-33	18
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	151	**PATRICIA WALTRICH**	038.974.***-58	19
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1689	**PRISCILA GEVAERD LUCAS**	072.428.***-85	20
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1454	**PRISCILLA ALESSANDRA BORGES**	057.396.***-59	21
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1948	**PRISCYLA KELLY PEREIRA GONÇALVES**	134.181.***-84	22
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1503	**RAFAELA KOERICH DE FARIAS**	118.841.***-21	23
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	823	**RAFAELA SCHLICKMANN DA SILVA**	068.164.***-93	24
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1140	**RAFAÉLA SCHMIDT**	096.232.***-41	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1809	**RAIANE MENDES VICENTE**	101.576.***-35	26
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1149	**RAPHAELA AMANDA HUBERT**	117.869.***-44	27
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1814	**RAQUEL GONÇALVES LONGO**	005.196.***-41	28
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1552	**RAQUEL GRAH ZIMMERMANN**	037.030.***-27	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1532	**RAQUEL KUHNEN STEINBACH**	111.094.***-28	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Nereu Ramos

Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 10

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1072	REGYANNE ROSELI ROSAR DE PAULA	101.836.***-02	1
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1782	RENATA CRISTINA FABRÍCIO DA ROSA	082.522.***-40	2
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1685	RIXIELI SOUZA DOS ANJOS	094.302.***-56	3
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	617	ROBERTA CAMPOS	096.813.***-40	4
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	454	ROSANA APARECIDA MARTINS	081.700.***-27	5
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	680	ROSAURA SARAIVA	660.752.***-49	6
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1797	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	019.144.***-52	7
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1936	ROSEMAR BOURDOT SILVEIRO	910.600.***-87	8
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	6	ROSICLEIA ALVIN IZIDORO	099.375.***-03	9
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1909	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	711.707.***-53	10
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	388	RUBIA DANIELLE DA SILVA	063.133.***-12	11
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1884	SABRINA DOS SANTOS	089.863.***-83	12
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	638	SABRINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	043.598.***-63	13
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	580	SAMARA MARCONDES	018.130.***-54	14
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	244	SAMARA VIEIRA KOSZELSKI	117.992.***-90	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	153	SANDRA FARIAS	071.212.***-17	16
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	742	SANDRA APARECIDA STEIMBACH	030.464.***-44	17
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1618	SANDRA BENNERT	004.206.***-06	18
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1655	SANDRA FORTES DOS SANTOS	054.359.***-07	19
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1603	SANDRA LOPES DOS SANTOS	434.993.***-15	20
02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1866	SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA	707.423.***-87	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1449	SARA CONRADO	089.828.***-01	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	800	SCHAYANI SILVEIRA	056.208.***-30	23
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1602	SHELLEN ANDRADE	090.031.***-88	24
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	667	SHIRLEY CASCAES	016.368.***-01	25
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	781	SIDNEY FABIO SILVA MARCONDES DE AQUINO	180.409.***-76	26
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1327	SILVIA APARECIDA MEURER	037.447.***-62	27
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1234	SILVIA DA ROSA	044.992.***-60	28
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1658	SIMONE FERREIRA DA SILVA	026.151.***-73	29
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	36	SIMONE LOPES DA COSTA	617.074.***-34	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Nereu Ramos

Rua Professor Silveira de Matos, n.º 56

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 11

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1763	**SIRLEI APARECIDA CARDOZO**	033.609.***-83	1
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	951	**SONIA ESPINDOLA**	564.663.***-00	2
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1334	**STEFANIE CRISTINI VIEIRA**	098.568.***-40	3
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	526	**TACIANE TAIS BRUCH**	086.729.***-06	4
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1743	**TAISE ABDALA CORREA**	051.306.***-70	5
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	8	**TAISE MARTINS SEEMANN**	105.421.***-99	6
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	**TATIANA INÁCIO ALVES**	818.410.***-20	7
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	1188	**TATIANE HASSE DA ROSA SELENT**	058.145.***-20	8
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1110	**TATIANE RACHADEL FERREIRA**	020.589.***-10	9
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1900	**TAYSE DA SILVA**	074.051.***-44	10
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1448	**TERESINHA APARECIDA SCHARTNER MARTINS**	724.205.***-04	11
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	315	**THAINA BRUGGEMANN**	100.042.***-54	12
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	801	**THAINA DA ROSA**	108.035.***-90	13
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1251	**THAIS MARA COELHO**	088.445.***-16	14
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1167	**THAÍS MARIA DOS SANTOS MARTINS**	086.075.***-06	15
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1159	**THAIS RENATA RODRIGUES**	066.081.***-00	16
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1745	**THAIS SILVEIRA**	105.536.***-77	17
01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)	421	**VALDELEIDE DE SOUZA BEZERRA**	720.834.***-15	18
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1868	**VALDILENE FERREIRA DA SILVA**	024.820.***-70	19
02.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)	666	**VALDINEI APARECIDO FERMINO**	035.262.***-69	20
02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	5	**VALQUIRIA ANDRIZA DE SOUZA**	033.251.***-09	21
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1757	**VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS**	023.765.***-70	22
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1111	**VANESSA BROERING DA ROSA**	089.003.***-19	23
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	745	**VANESSA CRISTINA HASCKEL**	099.854.***-30	24
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	1388	**VANESSA DA CONCEIÇÃO**	083.912.***-13	25
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	850	**VANESSA VERA DELFINO**	052.101.***-58	26
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1274	**VIVIANE GOTTSCHEFSKY**	988.957.***-53	27
01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	809	**VIVIANE HENSING DE SOUZA**	053.930.***-16	28
030 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	325	**WILLIAN DIOGO TRUPPEL LACERDA**	009.838.***-29	29
01.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)	699	**YARA DOS SANTOS MEDEIROS**	065.209.***-09	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas

Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 12

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	538	ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA	077.566.***-06	1
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1209	ADRIANO MACHADO	020.250.***-52	2
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1680	ADRIANO PIRES BATISTA	036.286.***-10	3
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	410	ÁGATA GONÇALVES RIBAS	074.358.***-71	4
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	207	ALCIONIR SENS	767.468.***-00	5
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1781	ALESSANDRA SCHURHAUS GOULART	005.983.***-08	6
24.1 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1357	ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO	034.017.***-00	7
040 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL	903	ALEXANDRE BION ZATTAR	068.864.***-73	8
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	739	ALEXANDRE FERREIRA	090.552.***-46	9
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	332	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	786.544.***-91	10
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	450	ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA	839.723.***-91	11
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1882	ALEXSANDRA RAMOS DO VALE	037.339.***-29	12
18.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)	1339	ALEXSSANDRO AMARAL	070.834.***-98	13
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1370	ALINE DA SILVA	095.604.***-14	14
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	522	ALINE DE MATTOS RODRIGUES	008.459.***-10	15
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1881	ALINE JANAINA FARIAS	089.975.***-02	16
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1715	ALINE PFLEGER	069.201.***-66	17
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1733	ALINEDALVA DE ESPINDOLA	073.278.***-64	18
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1292	ALISSON LCUIANO DA SILVA	098.212.***-63	19
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	278	AMANDA ELLEN MACEDO	078.745.***-98	20
045 - NUTRICIONISTA	366	AMANDA VALMA VIEIRA	093.904.***-60	21
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1225	ANA BEATRIZ MIRANDA	096.726.***-74	22
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1190	ANA BEATRIZ SPERBER	107.300.***-97	23
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	171	ANA CAROLINA SCHMITZ	035.658.***-36	24
045 - NUTRICIONISTA	364	ANA CAROLINA WIETHORN	108.426.***-23	25
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	578	ANA CAROLINE MARTENDAL	086.010.***-63	26
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	127	ANA CRISTINA FARIAS	101.762.***-51	27
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	66	ANA FLÁVIA BACKES	088.761.***-16	28
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	164	ANA LAURA MACIEL RAMOS	077.025.***-35	29
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	808	ANA MARIA ARAUJO	056.470.***-56	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 13

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1729	ANA PAULA BARETTA SAVARIZ	084.500.***-74	1
045 - NUTRICIONISTA	1500	ANA PAULA MACHADO	094.692.***-56	2
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	771	ANA PAULA MOLMELSTET	090.616.***-60	3
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	1262	ANA PAULA ROZEK	007.267.***-05	4
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	661	ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR	003.771.***-43	5
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	9	ANDERSON HENRIQUE HIRSCH	010.491.***-47	6
12.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1317	ANDRÉ LUÍS DA ROSA	099.218.***-76	7
23.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	1186	ANDRÉ LUIS SELENT	009.157.***-62	8
22.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1155	ANDRÉA DE ABREU	006.560.***-06	9
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1271	ANDRÉIA MARTINS	018.920.***-83	10
03.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1774	ANDRÉIA PEREIRA DIAS	062.397.***-00	11
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1429	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	922.554.***-20	12
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1368	ANDREY NAHUEL PINATE	091.247.***-48	13
03.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	512	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	691.383.***-59	14
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1812	ANGELITA DE JESUS BENTO	000.384.***-54	15
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	607	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	017.967.***-12	16
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1846	ANTONIO CARLOS LOHN	586.196.***-49	17
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1207	ARCANGELO AMERICO DE JESUS	507.991.***-91	18
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	20	ARIELA DA SILVA	059.184.***-31	19
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	120	ATANAEL RODRIGUES	091.919.***-17	20
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1656	BEATRIZ CÓRDOVA WANDSCHEER	056.069.***-47	21
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1181	BEATRIZ DA SILVA DUARTE	082.672.***-07	22
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1748	BEATRIZ LEHMKUHL	081.520.***-99	23
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	972	BEATRIZ RENGEL	091.917.***-02	24
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1806	BIANCA CARESIA FERRONE PEREIRA	382.055.***-39	25
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1864	BIANCA LEHMKUHL ROSA	100.088.***-47	26
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	107	BIANCA MARQUES FERNANDES CASTRO	006.870.***-85	27
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1097	BRUNA DELANE SOUZA	090.677.***-77	28
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	213	BRUNA JOCHEM	094.677.***-27	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	200	BRUNA MAUERWERK	101.174.***-48	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 14

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
22.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1427	BRUNA PRISCILA SARDA DO NASCIMENTO	064.030.***-00	1
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	635	BRUNA SANTANA ANASTÁCIO	079.438.***-11	2
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1458	BRUNO ALLAN VIEIRA	102.839.***-50	3
20.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - SKATE (NÃO HABILITADO)	84	CAINÃ JOSÉ DA SILVA	054.287.***-50	4
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1754	CAMILA DE OLIVEIRA	073.694.***-18	5
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	242	CAMILA ELIAS	111.862.***-10	6
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	817	CAMILA LOCH	100.053.***-33	7
045 - NUTRICIONISTA	978	CAMILA VIEIRA TIECHER	016.506.***-38	8
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1916	CARLOS CESAR DE ABREU	038.023.***-85	9
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1257	CARLOS HENRIQUE PROBST	098.025.***-07	10
04.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	619	CAROLINA LUIZA DE QUADROS	089.668.***-20	11
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1445	CAROLINE DO VALE PEREIRA	094.029.***-03	12
23.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	247	CAROLINI SCHURHAUS	105.421.***-70	13
25.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	473	CATERINE NOGUEIRA MENDES	999.454.***-34	14
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	40	CHARLLES EDUARDO BORGES	008.635.***-30	15
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	757	CINTHIA FURBRINGER	004.505.***-83	16
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1678	CINTIA DA SILVA COLAÇO	046.082.***-55	17
045 - NUTRICIONISTA	1022	CINTIA QUINTANILHA DE SOUZA	063.535.***-61	18
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1275	CLARILENE SOUSA DE MESQUITA CUSTÓDIO	880.393.***-15	19
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1232	CLÁUDIA GONÇALVES ELI	904.685.***-15	20
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	174	CLEBER BRASIL DE OLIVEIRA	003.715.***-12	21
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	929	CLEBER SIGALS SOARES	583.943.***-04	22
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	990	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	276.863.***-80	23
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1616	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	713.427.***-91	24
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	342	CRYSTIAN OLIVEIRA SANTOS	094.413.***-25	25
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	106	DAIANI PEREIRA	098.423.***-57	26
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	871	DANIELA BACKES	096.156.***-14	27
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	527	DANIELA DE FARIAS	094.455.***-50	28
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	615	DANIELA DOS PASSOS	100.043.***-84	29
25.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	632	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	953.884.***-34	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 15

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	1488	DANIELI LUCHTEMBERG WALKER	067.898.***-86	1
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	422	DANUZA MARA FAVERSANI	658.445.***-87	2
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	423	DEBORA HELOISA BARBOSA	107.173.***-14	3
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1324	DENISE ZANCANARIO DE SOUZA	056.263.***-36	4
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1475	DESIRRE MARLEI PEREIA	069.590.***-01	5
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	840	DEYNA THIAGO SILVA	040.609.***-02	6
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1115	DEYSE WIEMES KÜSTER	051.255.***-74	7
17.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	191	DIEGO RACHADEL	060.635.***-03	8
041 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PERIODONTIA	260	DIOGO LENZI CAPELLA	041.336.***-92	9
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	180	DOGLAS MANOEL MARTINS	086.855.***-35	10
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1161	DOUGLAS MOMM	095.045.***-05	11
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	429	EDIANE PAVANATE DOS SANTOS	057.314.***-30	12
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	447	EDILENE MONTEIRO VIEIRA	273.173.***-34	13
19.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	160	EDLYN SCHWINDEN	097.282.***-80	14
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	941	EDNA REGINA DA SILVA CUNHA	907.776.***-34	15
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1439	EDUARDA BERNARDO MARTINS	095.442.***-04	16
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1333	EDUARDO KOMOCHENA TOPOLSKI	006.047.***-19	17
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	698	ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA	059.747.***-69	18
05.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1242	ELTON JOSÉ MARTINS	008.533.***-05	19
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	688	EURIPEDES FULLIN BARCO	042.933.***-36	20
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1910	EVERSON JUNIOR SOUZA	010.108.***-00	21
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1436	EVERTON ATANASIO DE MELO	035.674.***-30	22
07.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	119	FABIANA VOGES	072.673.***-09	23
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1564	FABIANO DA SILVA	052.023.***-84	24
19.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (NÃO HABILITADO)	193	FÁBIO KREUCH	098.307.***-98	25
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	271	FABIOLA VENTURA PEREIRA	069.207.***-55	26
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	772	FELIPE SCHAPPO	086.026.***-40	27
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1189	FERNANDA DOS SANTOS	008.563.***-45	28
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1609	FERNANDA LOHN	039.210.***-82	29
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1485	FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS	105.870.***-82	30

Total: 30 candidatos

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 16

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	414	FERNANDO BERTOL CARPANEZZI	036.525.***-84	1
16.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	746	FIDENCIO HUNTEMANN	643.390.***-53	2
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	816	FILIPE ROCHA BARRIONI	058.412.***-50	3
045 - NUTRICIONISTA	1492	FLÁVIA DA COSTA DERNER	087.938.***-84	4
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1736	FLÁVIA DE FREITAS SOUZA	260.108.***-83	5
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	700	FLAVIA FERREIRA ZANONI HACKRADT	028.178.***-11	6
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1536	FRANCINI NEVES DE ASSIS MEINSHEIN	008.552.***-85	7
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	282	FREDERICO ANDRADE LEMOS PEREIRA	085.919.***-63	8
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1551	GABRIEL FRANCO DANTAS	067.855.***-63	9
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	673	GABRIEL ROBERTO DA SILVA	104.391.***-25	10
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	435	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	782.833.***-15	11
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	822	GABRIELA SCHWINDEN VENTURA	071.313.***-16	12
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1523	GEISON BATISTA	100.613.***-20	13
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1013	GERUSA GONÇALVES CORTÊS	114.745.***-86	14
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	536	GESLÂYNE SARA NUNES DE SOUZA DE ANDRADE	057.326.***-13	15
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1624	GICELI MEINSCHEIN MAYER	021.048.***-90	16
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1483	GILBERTO LINHARES	645.811.***-87	17
18.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)	1056	GILBERTO MENDONÇA SEVERO	451.515.***-91	18
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	382	GILIARD LEHMKUHL	006.929.***-89	19
23.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	125	GIOVANA PAPINI	055.706.***-70	20
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	311	GIZELE RODRIGUES BONIN	100.426.***-69	21
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1373	GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	086.548.***-06	22
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1746	GRAZIELA MAY PEREIRA	027.078.***-10	23
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1855	GRAZIELLE MARTINY DOS SANTOS ARAUJO	007.850.***-31	24
04.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	987	GUARACYARA RIBAS AUGUSTO	042.241.***-03	25
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	148	GUILHERME DA COSTA	081.537.***-90	26
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1284	GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO	030.814.***-08	27
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1286	GUILHERME MARCO REIS	071.297.***-52	28
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1526	GUILHERME MEDEIROS BERNARDINO	078.243.***-43	29
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	837	GUILHERME WEBER	067.854.***-29	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 17

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	845	GUSTAVO DAMASCENO MOREIRA	058.678.***-94	1
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	372	GUSTAVO KOCK DA SILVA	097.376.***-03	2
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1545	GUSTAVO PASSOS DUARTE	090.337.***-52	3
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	807	HALISSON RODOLFO SOUZA	070.268.***-23	4
045 - NUTRICIONISTA	1065	HELENA SANDRIN BORGES	097.432.***-07	5
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	94	HELIO DA SILVA JUNIOR	083.508.***-36	6
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	377	HELOISA HELENA KREIBICH	539.813.***-00	7
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1016	HENDRICA TAYNA DO NASCIMENTO	096.320.***-00	8
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	751	HILDA LUZIA MARTENDAL	543.368.***-20	9
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1043	HUMBERTO REBELLO DOTTORI	129.969.***-23	10
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1646	IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEREDO	094.720.***-57	11
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	973	IHAN VITOR CARDOSO	070.841.***-57	12
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1661	INDIAMARA DUARTE	009.597.***-40	13
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1750	IRETE STEIN	045.942.***-58	14
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	294	ISABEL NIN FERREIRA WANDELLI	127.388.***-85	15
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	954	ISABELLA FARIAS	101.944.***-90	16
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1535	ISRAEL MARTINS DA SILVA	086.031.***-30	17
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	893	IVANI PRAZIRA DE SOUZA MEDEIROS	871.586.***-00	18
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	113	IVANIA FORTKAMP	050.249.***-81	19
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1387	JAÇANÃ WILK	025.131.***-89	20
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	451	JACKLINE SANDRA ROCHA FONSECA	599.719.***-00	21
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	842	JAIANE APARECIDA CONRADO	069.290.***-85	22
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1365	JAISON PESSOA DE CAMPOS	004.170.***-43	23
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	265	JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS	586.142.***-00	24
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1808	JANAINA ANTERO CAMPOS	077.989.***-29	25
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	983	JANAINA HELENA DA SILVA GRAH	062.029.***-69	26
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1848	JANDIRA MARIA LOHN	781.392.***-34	27
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	851	JANE LUCIA SOARES FARIAS	498.312.***-53	28
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	484	JANICE MARIA MAZZOLA	682.794.***-82	29
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1563	JASSIARA SCHMITT	089.181.***-13	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 18

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	910	JENIFFER CAROLINE DE FARIAS	099.670.***-10	1
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1203	JESSICA DE ESPINDOLA BROERING	077.377.***-17	2
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	710	JÉSSICA FELIPPE SOARES	092.593.***-00	3
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1050	JESSICA NEGRETTI DE MORAES	073.625.***-90	4
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	814	JÉSSICA PATRÍCIA RAMOS	102.137.***-10	5
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	341	JÉSSICA VEBER	097.028.***-90	6
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1332	JILL SOUZA MENDES	059.579.***-62	7
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	264	JOAO BATISTA NUNES DA SILVEIRA	479.132.***-00	8
09.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1702	JOÃO GABRIEL PAWLICK	086.607.***-48	9
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	787	JOÃO LUIZ DE MACEDO	093.611.***-98	10
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1345	JOAO MARIA DA COSTA	856.753.***-68	11
22.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	490	JOCIANE MEDEIROS FERREIRA	018.485.***-88	12
18.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)	1179	JOEL MACHADO JUNIOR	025.638.***-61	13
05.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	459	JONAS AMBRÓSIO HAMUD	100.048.***-58	14
09.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1213	JOSÉ FRANCO DE CAMARGO JUNIOR	035.470.***-02	15
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	740	JOSE LUIZ LEHMKUHL MEURER	098.736.***-10	16
24.1 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1027	JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	045.344.***-04	17
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1505	JOSEBEL HILLESHEIM	120.617.***-46	18
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	251	JOSIANE MARCONDES ESTECHE	078.264.***-09	19
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1739	JOSIANE MARLOCH	042.552.***-20	20
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	220	JUCÉLIA EMÍLIA BROERING LOHN	024.635.***-57	21
23.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	128	JULIA CAMILA ALVES ISAC	109.589.***-84	22
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	1470	JULIA MENEZES SAVARIS	064.273.***-86	23
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	330	JULIANA BROERING MARTINS PRIM	045.272.***-40	24
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	664	JULIANA DA SILVA MORO	028.325.***-55	25
040 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL	1918	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	047.161.***-90	26
22.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	360	JULIANA HENRICH	008.637.***-47	27
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	883	JULIANA MOHR	034.098.***-42	28
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	984	JULIANA SPERBER	103.076.***-27	29
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	177	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA TOMASCHITZ	049.778.***-00	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 19

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1160	JULIO CÉZAR ESPÍNDOLA JUNIOR	041.922.***-66	1
17.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1428	JÚLIO JACOB BROERING FILHO	067.844.***-17	2
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1589	KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO	006.488.***-90	3
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1516	KARINA DOS ANJOS DE BARROS FARIAS	052.272.***-00	4
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	974	KARINA DOS SANTOS SANCHES CONTI	260.210.***-74	5
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1300	KARINA ELIS CHRISTMANN	042.793.***-85	6
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	820	KARINA RAIMUNDO HENRIQUE	003.633.***-96	7
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	821	KARINE MIRANDA SALASAR	084.533.***-62	8
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	223	KAROLAINE DA LUZ MENDES	104.463.***-06	9
07.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	239	KAROLINA ADRIANA DA SILVA	117.009.***-21	10
17.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1367	KAROLINY FELISBINO	080.200.***-97	11
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1560	KATIA REGINA RODRIGUES	867.799.***-34	12
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1046	KELI SILVEIRA SILVA	035.688.***-61	13
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1635	KEYLA JOAQUIM MAIA	097.165.***-55	14
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1833	KRISTOFER TURNES DO CARMO	104.794.***-22	15
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1619	LAIZE TEREZINHA DA SILVA	068.120.***-45	16
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	566	LARA KREUCH TEIXEIRA	054.061.***-63	17
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	716	LARISSA ESPINDOLA VIEIRA	101.666.***-71	18
045 - NUTRICIONISTA	300	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	080.095.***-89	19
09.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1399	LAURA MAZZITELLI VARGAS	006.565.***-47	20
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	675	LEANDRO ANTUNES	097.137.***-43	21
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	35	LEANDRO CORRÊA	086.213.***-14	22
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1127	LEILA BARROS FERREIRA	811.021.***-10	23
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1034	LEONARDO ROBERTO GOULART	081.477.***-48	24
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	844	LETICIA SOLANGE HOMEM SCHURHAUS	033.549.***-73	25
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1106	LETÍCIA STPP	093.728.***-26	26
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1823	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	003.445.***-95	27
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1677	LIDIANE RAMOS SEEMANN	037.204.***-50	28
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1409	LIDIENE BEZ FONTANA HONORATO DE FREITAS	039.144.***-08	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1489	LIGISMARA DA LUZ NAVEGANTE	069.372.***-22	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1157	LÍLIAN MIGUEL	907.916.***-97	1
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1580	LILIANE BONRUQUE LOPES BEREZA	092.737.***-38	2
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1276	LORENICE STEINBACH VIEIRA	974.352.***-20	3
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	314	LUCAS ARAUJO SANTOS	022.892.***-24	4
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1184	LUCAS SILVA BROERING	094.160.***-40	5
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	475	LUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	041.404.***-71	6
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1412	LUIZ ANTONIO PEREIRA VELHO	102.774.***-74	7
045 - NUTRICIONISTA	1266	MÁBILA TUANI MOREIRA	091.748.***-61	8
12.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	650	MAGNA DE SENA SILVA	053.467.***-94	9
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	530	MANUELA ELIAS BOSSLE	039.397.***-27	10
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1453	MARA DALILA SCHARF PASSIG	027.466.***-05	11
045 - NUTRICIONISTA	969	MARCIA DA COSTA PORTO	041.893.***-82	12
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1478	MÁRCIO AURÉLIO CAMPAGNA	907.097.***-34	13
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	500	MARCIO MURILO DE SOUZA	860.493.***-72	14
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	122	MARCOS ALBERTO RAMBO	077.696.***-77	15
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	468	MARCOS JOAO DE MATOS	904.693.***-10	16
21.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	152	MARCOS PAULO VAZ DE CAMPOS PEREIRA	395.683.***-24	17
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1883	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	100.405.***-80	18
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	334	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	053.417.***-76	19
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	403	MARIA ALICE MATIAS	090.549.***-99	20
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1776	MARIA ALICE REBOUÇAS DA SILVA	026.813.***-79	21
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1456	MARIA APARECIDA BORGES CUSTÓDIA	075.115.***-77	22
045 - NUTRICIONISTA	1269	MARIA CAROLINA BARCELOS	089.400.***-08	23
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	69	MARIA DAS GRAÇAS CAMARA	018.442.***-23	24
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	246	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PRIMO	638.959.***-72	25
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	812	MARIA DE LOURDES ARAUJO BARROSO	029.096.***-55	26
09.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1887	MARIA DO CARMO NUNES VIANA	802.818.***-53	27
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1880	MARIA ELIZABETE MOLINETE	042.629.***-37	28
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	724	MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA	054.252.***-76	29
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	586	MARIA FERNANDA SCHMITT BUNN	093.192.***-35	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 21

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	412	**MARIA LÚCIA SANTOS**	742.003.***-00	1
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1873	**MARIA LUISA DUARTE DE OLIVEIRA**	030.191.***-86	2
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1778	**MARIA TEREZINHA DE ABREU DIAS**	459.683.***-00	3
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1943	**MARIANA TORRES CARDOSO**	010.176.***-17	4
03.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1360	**MARIANI SCHAFER**	059.403.***-27	5
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1740	**MARILENE DA SILVA FERREIRA DE MACEDO**	021.569.***-31	6
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	204	**MARILÚCIA TURNES**	096.607.***-06	7
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	145	**MARINA GOEDERT DA SILVA**	089.130.***-59	8
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1364	**MARTA REGINA COELHO KAMMER**	789.732.***-63	9
03.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1404	**MARTA ROSA DE PAUDA**	911.181.***-53	10
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1270	**MATHEUS COELHO FERNANDES**	104.233.***-97	11
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	937	**MATHEUS FERREIRA MACHADO**	090.094.***-31	12
11.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	60	**MATHEUS ROHLING**	111.118.***-21	13
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1645	**MATHEUS STEINMETZ COELHO**	085.800.***-63	14
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1825	**MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS**	059.148.***-41	15
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1040	**MICHELE DIAMANTINA DOS SANTOS**	056.071.***-36	16
22.2 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	1800	**MICHELE ESPELLET ROCHA**	001.870.***-59	17
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1928	**MILLIANE RACHADEL**	096.727.***-08	18
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1246	**MILVIA DE SOUZA MARTINS**	014.698.***-20	19
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1799	**MIRIAM BEATRIZ XAVIER DE MOURA**	447.573.***-34	20
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1940	**MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI**	023.467.***-08	21
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	914	**MONIQUE BITENCOURT**	108.180.***-45	22
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	240	**MONIQUE MACIEL**	032.995.***-23	23
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1801	**NÁDIA MODESTA VIDAL**	888.918.***-68	24
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1029	**NAIANA SANTOS DO CARMO**	106.276.***-30	25
04.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1597	**NATACHA AGUIAR DIAS**	075.580.***-79	26
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	558	**NATALIA DIAS**	097.993.***-97	27
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1952	**NAYANA FLORES DE AZEVEDO**	101.979.***-90	28
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1099	**NAYARA TONELLI ROCHA**	085.319.***-23	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	65	**NÉLMA SCHMIDT**	030.278.***-30	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 22

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
10.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1777	**NEUSAVALÉRIA ARND TGOUVÊA**	673.825.***-53	1
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1625	**NICOLE MERLOTTI**	040.302.***-39	2
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1596	**NILSO JOSE DE SIQUEIRA**	018.273.***-29	3
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1690	**NILSON FILIPE JOCHEM**	071.370.***-40	4
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1304	**OLGA MARIA POSICH PACHECO**	092.520.***-06	5
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1397	**ONESIA MARIA RAMOS**	377.485.***-63	6
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1675	**OSDVALDO RICARDO DA SILVA**	543.489.***-91	7
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	497	**OSMAR JOSÉ NENEVÊ**	051.939.***-25	8
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	236	**PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI**	056.068.***-98	9
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1567	**PAOLA OLIVEIRA DA LUZ**	084.882.***-54	10
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	328	**PATRICIA JOCHEM LOHN.**	027.616.***-78	11
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1386	**PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU**	738.685.***-91	12
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	29	**PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA**	060.861.***-10	13
24.1 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1771	**PAULO AUGUSTO HAHN**	059.128.***-04	14
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	266	**PAULO CESAR ALVES LIMA**	096.379.***-38	15
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1533	**PAULO CEZAR SCHURHAUS**	916.024.***-00	16
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1904	**PAULO DE LIMA NEDEL**	438.491.***-91	17
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1198	**PAULO RICARDO RACHADEL**	100.145.***-95	18
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1495	**PEDRO PAULO COELHO NOBRE**	100.253.***-02	19
18.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)	1487	**PEDRO PAULO DE SOUZA FERREIRA**	723.253.***-68	20
23.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1206	**PRISCILA RODRIGUES GIL**	079.416.***-08	21
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1769	**PRISCILA ROSE DA SILVA**	059.510.***-28	22
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	818	**PRISCILA SAQUET**	079.362.***-23	23
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1415	**PRISCILLA PASSO COSER**	024.247.***-02	24
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	752	**QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES**	047.696.***-58	25
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1506	**RAFAEL ALZEMIRO RIOS SOARES**	093.688.***-43	26
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	834	**RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO**	077.082.***-41	27
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	835	**RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**	721.533.***-15	28
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	525	**RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS**	004.718.***-76	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1531	**RAFAELA NATANA OTTO**	089.437.***-31	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 23

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1320	RAQUELL DUARTE LEONEL	033.003.***-02	1
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	709	REGINA HOFFMANN	059.352.***-48	2
040 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL	789	RENALDO ALBINO DE BEM	288.964.***-72	3
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1414	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	087.674.***-54	4
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1666	RENATA MAURICIO VICENTE VENTURA	059.108.***-05	5
18.2 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)	971	RICARDO BITTENCOURT	064.773.***-44	6
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1283	ROBERTA CONSIGLIO DE SOUZA	217.721.***-36	7
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1525	ROBERTA OTTO MARTINS	723.444.***-59	8
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1885	ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO	067.853.***-05	9
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1643	ROCHELLE ELECI MARTINS	052.278.***-00	10
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	346	RODMAR DE BONA DAUFENBACK	691.082.***-53	11
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	994	RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO	004.230.***-64	12
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	847	RODRIGO DA ROSA MADEIRA	094.748.***-08	13
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1094	RODRIGO IZIDORO	037.181.***-69	14
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	588	RODRIGO SANTANA MAUÉS	002.375.***-42	15
041 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PERIODONTIA	944	RODRIGO SÉRGIO GIANGIULIO	308.561.***-04	16
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	470	RODRIGO WERLICH	099.077.***-54	17
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	953	ROGERIO DUTRA PORTO ALEGRE	978.997.***-63	18
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	7	ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUSA	530.549.***-72	19
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1067	ROSANA MARTINS GOMES	711.664.***-72	20
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1302	ROSEMARI SCHIOCHET	770.942.***-53	21
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	659	ROSILENE DA SILVEIRA	613.230.***-72	22
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1692	ROSILENE NUNES VIANA AZEVEDO	029.244.***-82	23
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	230	ROUZITA DE MELO LONGEN	671.360.***-87	24
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1351	ROZE MERE KLOPPEL SELL	005.356.***-85	25
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1247	ROZELANE STEFFENS	059.108.***-65	26
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1751	RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	064.017.***-80	27
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1093	RUBIA TEODORO STUEPP	078.084.***-46	28
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1738	SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN	042.992.***-92	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	704	SABRINA HASSE FELISBERTO	006.834.***-95	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 24

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	711	SABRINA HOFFMANN	064.968.***-37	1
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1173	SABRINA KRAUS GONÇALVES	103.086.***-04	2
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1137	SABRINA TOMAZ DA SILVA	051.844.***-03	3
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	912	SAMARA CARVALHO	089.858.***-58	4
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1557	SAMARA KATIANA DA SILVA	066.475.***-54	5
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1795	SAMILE BUCHNER	072.044.***-23	6
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1010	SANDRA MARIA ANTUNES	579.872.***-68	7
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	759	SANDRA REGINA DE BEM	801.282.***-04	8
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1851	SANDRA REGINA LEHMKUHL	907.771.***-68	9
10.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1737	SARA ABDALA	009.850.***-67	10
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	1041	SARAH JUNCKES DUARTE	083.435.***-08	11
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1579	SARAJANE HASS MEURER	082.989.***-54	12
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1420	SERGIO RAMOS DE JESUS	042.322.***-80	13
06.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1138	SILMARA CRISTINA RUPEL	003.716.***-40	14
25.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	1340	SILVANA RUBIM DE MORAIS	100.741.***-86	15
045 - NUTRICIONISTA	1772	SILVIA LETICIA ALEXIUS	028.746.***-40	16
04.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1196	SILVIA LETICIA RIJO ALVES	593.822.***-59	17
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	517	SILVIANE KUHNEN ROSA	030.233.***-81	18
04.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1098	SINARA ERN	108.880.***-40	19
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1408	SOLANGE BACK RACHADEL	036.785.***-64	20
03.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)	1113	SONIA CLAUDIA DOMINGUES DE MORAIS DA SILVA	060.849.***-37	21
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1344	STÉFANIE BEATRÍS DA SILVA CAMARGO	031.337.***-26	22
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	581	SUANI DOS SANTOS	050.767.***-52	23
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1787	SUÉLLEN SCHMITZ BITTENCOURT	100.637.***-83	24
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	794	SUÉLY SERAFIM	054.159.***-71	25
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	197	SUSANA SILVIA FRITZEN	043.676.***-10	26
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1443	TAINÁ CORRÊA	090.963.***-59	27
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1902	TAINAN MOTA RAMOS	103.641.***-41	28
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1920	TAINARA SANGALETTI	100.997.***-29	29
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1581	TÂNIA MARIA GIANLUPPI SOARES	477.085.***-78	30
07.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1078	TÂNIA MARIA GOMES BENIZ	132.110.***-76	31
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	533	TANIA REGINA DA SILVA GARCIA	035.491.***-40	32
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1048	TATIANA LOBATO DIAS	024.292.***-90	33

Total: 33 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas
Rua João Jacinto Machado, n.º 478
Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 25

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1223	TATIANE REGINA SILVEIRA MEDEIROS	032.808.***-58	1
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	888	TAYNÁ DA SILVA	100.187.***-29	2
03.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1573	TAYUANA COELHO KAMMER	082.622.***-67	3
15.1 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1294	TEREZINHA VERONICA CAMPOS HOFFMANN	542.177.***-87	4
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1354	THAINÁ MOREIRA	105.880.***-26	5
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	531	THAISE CRISTINA HEMSING DA SILVA	076.736.***-21	6
039 - ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA	964	THAISE GOMES E NOBREGA	871.841.***-20	7
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	862	THAISE RECH HILLESHEIN	096.433.***-33	8
07.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	436	THAMARA CRISTINA DA SILVA	107.833.***-25	9
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1768	THAMYRYS ANDRADE DA SILVA	053.089.***-37	10
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	637	THAYNÁ CORREIA	095.222.***-59	11
12.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (NÃO HABILITADO)	1805	THIAGO DA SILVA ROCHA	015.325.***-00	12
18.1 - PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	168	THIAGO DOS PASSOS	066.606.***-22	13
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1856	THIAGO NILSON ESPINDOLA	081.033.***-47	14
26.2 - PROFESSOR DE ARTE - TEATRO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)	443	VALDIR DOS SANTOS JUNIOR	034.257.***-94	15
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1721	VALMOR RODRIGUES	066.336.***-10	16
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	939	VANDERLÉIA DE FARIAS PADILHA	967.194.***-87	17
14.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1726	VANESSA DOS SANTOS MOURA	064.544.***-43	18
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	274	VANESSA KUHNEN DA CUNHA	095.512.***-89	19
13.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	301	VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA	056.211.***-29	20
03.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1379	VANESSA ROSAR	065.862.***-81	21
11.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1278	VERÔNICA MAURA DA SILVA	083.217.***-78	22
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	28	VICTOR NOLASCO GUIMARÃES DE SOUSA	016.019.***-48	23
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1229	VICTORIA VILELA KICHLER	129.331.***-16	24
09.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	184	VINICIUS DE SOUZA MACHADO	062.272.***-23	25
07.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1263	VITOR AUGUSTO WERNER DOS REIS	050.276.***-75	26
042 - ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1608	VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS	077.993.***-23	27
08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)	1215	VLADIMIR SILVA OLIVEIRA	030.287.***-59	28
06.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1592	WALLACE CARDOSO MULLER	036.010.***-17	29
037 - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS	313	WELMA BRAGA COSTA CÂNDIDO	405.923.***-91	30
13.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)	1011	YASMIN VENTURA RAIMUNDO	109.001.***-00	31
08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1938	YVES GARNARD IRILAN	844.036.***-49	32
05.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)	1942	ZILDA DA SILVA FLORES	743.371.***-10	33

Total: 33 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 26

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1901	**ADALIANE DA CUNHA**	074.232.***-45	1
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1457	**ADRIANA DIAS ELPO BARBOSA**	003.840.***-05	2
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	14	**ADRIANA ERHARDT**	107.520.***-69	3
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	74	**ADULCIARA VALERIO FERNANDES DA SILVA**	858.006.***-00	4
044 - MÉDICO PEDIATRA	1079	**AIRSON CAMILO STEIN**	298.474.***-15	5
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	486	**ALAINE SANTANA SILVA**	095.946.***-50	6
049 - ARTÍFICE (COLETA DE LIXO)	214	**ALDEMIR SOUZA DA SILVA**	002.430.***-14	7
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1290	**ALDERI FERREIRA RAMOS**	059.158.***-67	8
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1575	**ALDO RAMOS FILHO**	837.465.***-87	9
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1075	**ALESSANDRA BRANCO MAXMILIANO MIRANDA**	051.870.***-28	10
046 - FONOAUDIÓLOGO	499	**ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA**	098.713.***-96	11
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1615	**ALESSANDRA QUINT PEREIRA**	084.014.***-22	12
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	1064	**ALEX LUIZ RAMOS**	004.002.***-82	13
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1604	**ALEX RODRIGUES CORRÊA JUNIOR**	064.176.***-90	14
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	80	**ALINE DA ROSA**	075.441.***-59	15
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1005	**ALINE DE ASSUNÇÃO**	078.600.***-27	16
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	487	**ALINE MIRANDA**	822.084.***-72	17
033 - MÉDICO - ESF	190	**ALINE STELA TINOCO**	047.729.***-61	18
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	259	**ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA**	044.731.***-56	19
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1695	**ALITA FLORITA DIAS**	084.915.***-85	20
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	879	**ALLEN FRANKLIN SOUZA DE MELO**	118.852.***-02	21
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1789	**ALMIR MORO RIBAS**	490.220.***-00	22
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	594	**AMABILE MEURER**	096.668.***-17	23
038 - MÉDICO PSIQUIATRA	1830	**AMANDA COLOGNESE PELIZZER**	085.838.***-08	24
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1484	**AMANDA CUNHA**	091.452.***-98	25
050 - ENFERMEIRO CAPS	868	**AMANDA DA SILVA**	089.556.***-13	26
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	179	**AMANDA DE SOUZA VIEIRA**	093.973.***-66	27
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1752	**AMANDA FARIA CERQUEIRA**	076.271.***-18	28
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	738	**AMANDA MELO VIEIRA**	090.311.***-27	29
051 - PSICÓLOGO NASF	887	**ANA CAROLINA MARTENDAL**	057.480.***-64	30
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1117	**ANA CECÍLIA SIMA BRUGGEMANN**	110.590.***-09	31
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1498	**ANA CRISTINA DE SOUZA**	083.043.***-29	32
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	722	**ANA CRISTINA KNOTH**	079.425.***-37	33
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	726	**ANA FRIDA KLUG**	721.624.***-72	34
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1461	**ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA**	077.399.***-51	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 27

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1601	ANA IZABEL CHINI HAMES	767.847.***-49	1
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1841	ANA KAROLLINY AMADI	079.909.***-01	2
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1599	ANA PAULA HAMES	071.420.***-84	3
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1205	ANA PAULA LOFFI	074.330.***-80	4
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1934	ANDERSON LUIZ CORDEIRO	006.683.***-52	5
050 - ENFERMEIRO CAPS	1803	ANDRÉ FILIPE FERREIRA	097.827.***-59	6
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	943	ANDRE LUIZ ANDRADE	816.571.***-68	7
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1714	ANDRÉ LUIZ SALSA VITORINO DA SILVA	385.614.***-20	8
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	641	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CAMPOS	007.079.***-71	9
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1465	ANDREA REGINA TONI PASTORIZA	606.440.***-53	10
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	1845	ANDREI SCHMOELLER	007.116.***-80	11
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1405	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RAUEN	022.698.***-99	12
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	852	ANDREIA DAS GRACAS NEDILHA DE CARVALHO	027.378.***-19	13
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1949	ANGELITA JACQUES DE SOUZA	744.056.***-04	14
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1870	ANTONI DENISIO DOS SANTOS	051.432.***-83	15
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1319	APARECIDAVIEIRA KOSZELSKI	002.129.***-47	16
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	245	BÁRBARA MOHR DA SILVEIRA	095.357.***-90	17
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1907	BEATRIZ SOUZA KLOPPEL	098.980.***-61	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1168	BRUNA BERLATTO BORBA	092.247.***-62	19
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	712	BRUNA CARDOSO LEAL	076.029.***-43	20
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1291	BRUNA CRISTINA LAURENTINO	086.491.***-70	21
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	21	BRUNA DE LIZ HILLESHEIM	063.324.***-60	22
046 - FONOAUDIÓLOGO	440	BRUNA ERHARDT MEURER	091.736.***-85	23
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	730	BRUNA EVELYN CUNHA	074.565.***-90	24
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1069	BRUNA HELENA SANTOS LEAL	335.949.***-80	25
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1694	BRUNA VARGAS	100.263.***-86	26
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1346	BRUNO MACHADO	062.133.***-89	27
033 - MÉDICO - ESF	1425	BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	128.504.***-40	28
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	295	BRUNO OURIQUES DE ANDRADE	064.774.***-99	29
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1482	CAMILA DELLA ROCCA	101.477.***-60	30
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1352	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	074.619.***-80	31
033 - MÉDICO - ESF	553	CAMILA VIEIRA RODRIGUES	066.206.***-59	32
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1015	CARINA GIOVANELLA DORNELLES	994.245.***-87	33
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	256	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SIMÕES	029.533.***-11	34
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	945	CARMEN DE FATIMA ALVES CARDOSO	549.152.***-53	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 28

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
046 - FONOAUDIÓLOGO	1191	**CAROLINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**	985.188.***-87	1
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1796	**CAROLINA ROSA**	093.590.***-02	2
033 - MÉDICO - ESF	1455	**CAROLINI BESEN**	097.821.***-07	3
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	682	**CHELLER MARGARETE COELHO DOS SANTOS**	041.304.***-03	4
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	432	**CHRISTINNA MARIA MEDEIROS**	935.613.***-00	5
033 - MÉDICO - ESF	1101	**CICERO RAIMUNDO DA SILVA**	059.526.***-44	6
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1303	**CIDNEY JUNIOR ANTUNES**	082.938.***-23	7
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	186	**CINDY DA SILVEIRA**	098.431.***-00	8
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	737	**CLAUDETE BERTE**	624.928.***-91	9
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1468	**CLAUDIA KERBES**	119.887.***-05	10
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1070	**CLAUDINOR MACHADO DA SILVA**	987.684.***-15	11
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	967	**CLAUDIO BERNARDI**	385.132.***-04	12
033 - MÉDICO - ESF	516	**CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**	785.726.***-15	13
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	683	**CLEITON MEYER**	079.878.***-82	14
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	390	**CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA**	824.238.***-87	15
043 - MÉDICO GINECOLOGISTA	163	**CORACY DE OLIVEIRA GOULART**	379.075.***-15	16
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1267	**CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES**	078.711.***-57	17
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1363	**CRISTIANE COELHP**	023.623.***-33	18
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1540	**CRISTIANE HEPP DA SILVA**	901.392.***-53	19
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1385	**DAIANE ISLENE MACIEL DE JESUS**	065.019.***-20	20
033 - MÉDICO - ESF	825	**DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES**	009.692.***-62	21
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	1844	**DANIEL AUGUSTO VARGAS**	948.354.***-68	22
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	728	**DANIEL SERRÃO MARINHO**	833.964.***-34	23
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1691	**DANIELE FREITAS DA COSTA**	041.031.***-92	24
051 - PSICÓLOGO NASF	1843	**DANIELE SOMMER**	098.195.***-07	25
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	310	**DAYANE DA ROCHA**	041.684.***-05	26
033 - MÉDICO - ESF	1636	**DEBORAH ANGELICA ZAMBRANO OLEA**	011.197.***-88	27
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	327	**DEIVID NELITO RODRIGUES**	035.074.***-09	28
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	958	**DEIVID WILLIAN RODRIGUES**	040.187.***-00	29
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	75	**DENIZE SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**	004.355.***-23	30
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1280	**DIEGO CEZAR MENDES**	001.183.***-18	31
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	378	**DINAMAR SEIFERT RIBEIRO**	834.445.***-15	32
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1893	**DIORGINYS FERNANDO SARDA**	082.338.***-39	33
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	602	**DJOSI VIEIRA**	074.550.***-08	34
033 - MÉDICO - ESF	1760	**DOUGLAS RAE SCHWARTZ**	074.586.***-82	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 29

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	689	**EDILES CARMEN MOZZER**	022.540.***-90	1
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	283	**EDIO TARSO SOARES DOS SANTOS**	012.192.***-35	2
033 - MÉDICO - ESF	763	**EDUARDA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA**	078.542.***-52	3
033 - MÉDICO - ESF	154	**EDUARDA ZAMPRONIO BOSCARDIN**	080.120.***-32	4
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	102	**EDUARDO MADALOSSO LAVARDA**	830.019.***-04	5
051 - PSICÓLOGO NASF	548	**EDUARDO TRENTO TURRA**	072.093.***-05	6
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	418	**EDUARDO XAVIER**	028.269.***-70	7
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	24	**EDVALDO FERNANDO FERREIRA**	092.017.***-81	8
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1395	**ELAINE ELISA MARTINS**	096.096.***-92	9
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	509	**ELIANE BACK RODRIGUES**	029.516.***-28	10
051 - PSICÓLOGO NASF	940	**ELIS DUTRA DA SILVA**	035.672.***-12	11
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	785	**ELIZABEL SUELI VIEIRA MARCEDDU**	630.567.***-72	12
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1683	**ELIZIA BENTO BORGES**	025.468.***-98	13
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1237	**ELOAZIA HELENA DE OLIVEIRA**	004.456.***-38	14
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1708	**EMANUELA CRISTINA FABRICIO**	086.969.***-41	15
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	587	**EMERSON LEANDRO DA SILVA**	114.171.***-11	16
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1559	**ENDEL LEHMKUHL**	092.292.***-03	17
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1578	**ENVER LAZAI**	024.771.***-31	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1519	**ERACI BARBARA ZABEL HUNTEMANN**	846.127.***-34	19
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	843	**ESTEFANI BRAUNN**	098.375.***-03	20
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1858	**EVALDO MONTEIRO**	021.748.***-84	21
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1621	**EVARISTO AVELINO RODRIGUES MOREL**	757.422.***-68	22
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1544	**EVELINA MARTINS COELHO MEURER**	907.770.***-68	23
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1758	**EVELLYN AMORIM DE CAMPOS**	105.597.***-20	24
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	897	**EZEQUIEL SILVA LIBORIO**	009.437.***-64	25
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	877	**FABIANA ROGERIA PORTO SEEMANN**	026.113.***-29	26
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	768	**FABIANE MIOTTI RIZZI**	052.313.***-12	27
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	228	**FABIO DE MARIA**	048.517.***-47	28
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	767	**FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**	121.389.***-98	29
036 - PSICÓLOGO - CAPS	665	**FABÍOLA SOARES**	033.069.***-81	30
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1693	**FELIPE LIMA RODRIGUES**	001.994.***-43	31
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1731	**FERNANDA BACKES**	007.688.***-51	32
033 - MÉDICO - ESF	1926	**FERNANDA ESPEZIM NIENKÖTTER**	074.707.***-67	33
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1305	**FERNANDA FEDELI FERNANDES**	056.875.***-40	34
033 - MÉDICO - ESF	1898	**FILIPE LUIS MERINI**	065.538.***-74	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 30

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1133	**FLÁVIA SCHMITZ**	817.576.***-82	1
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1459	**FLAVIANA DANTAS DE OLIVEIRA**	032.498.***-80	2
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	878	**FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS**	075.124.***-75	3
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	133	**FRANCISCO CELSO ARAUJO**	650.005.***-04	4
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1547	**FRANCISCO FERREIRA MULLER**	026.254.***-31	5
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	488	**FRANCYELE CHAIANE VIEIRA**	067.602.***-46	6
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	229	**GABRIEL DARDE HUBER**	002.741.***-80	7
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	91	**GABRIELA BEIMS GAPSKI**	064.094.***-01	8
033 - MÉDICO - ESF	1416	**GABRIELA CADAVAL COLETTO**	027.904.***-00	9
033 - MÉDICO - ESF	1342	**GABRIELA LONGHI REINER**	064.199.***-12	10
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1836	**GABRIELA STEIMBACH SOMMER**	100.037.***-83	11
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	308	**GABRIELLY DO ROCIO DE SOUZA ZUELOW**	075.607.***-89	12
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1466	**GIANY DE SOUZA**	111.995.***-67	13
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	741	**GIJEAN SHERLO SOUZA JUTTEL**	021.201.***-55	14
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	159	**GIOVANA DE FREITAS VENTURA**	000.154.***-52	15
033 - MÉDICO - ESF	1798	**GISELE MEDEIROS PESSI**	066.324.***-73	16
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1930	**GLAUCIO MENDES ANSELMO**	035.007.***-32	17
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	576	**GLAUCON RODRIGUES DO CARMO**	003.543.***-81	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1837	**GLEIDE GLACI PEREIRA**	895.105.***-00	19
051 - PSICÓLOGO NASF	1783	**GRACY AMANDIO PEDRO**	090.931.***-88	20
051 - PSICÓLOGO NASF	1827	**GUILHERME ARTHUR POSSAGNOLI FREITAS**	052.633.***-92	21
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1472	**GUILHERME NIVALDO MACIEL MARTINS**	098.188.***-30	22
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1815	**GUILHERME PENAFORTE**	103.444.***-55	23
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	952	**GUILHERME VAVASSORI FERREIRA**	105.996.***-07	24
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1398	**HELENA MARCIA BOPPRE GOULART**	026.830.***-96	25
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	754	**HELLEN LEMOS DIAS**	095.124.***-44	26
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1480	**HELOISA CRISTINA DE SANT ANA**	100.050.***-89	27
033 - MÉDICO - ESF	1105	**HELOISA SILVEIRA DANIEL**	039.736.***-05	28
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	51	**IARA JOSINA DOS SANTOS**	004.530.***-05	29
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1419	**IMANJARA NEVANE DE MATOS FARIAS**	031.895.***-08	30
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1595	**INES DE FATIMA SCHWINDEN DA SILVA**	784.941.***-15	31
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1724	**ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS**	083.110.***-00	32
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1574	**ITAMAR DA SILVA**	829.007.***-15	33
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1210	**IVORETE BARBOSA PEREIRA**	850.007.***-91	34
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1725	**IZABEL CRISTINA BREGERON**	538.720.***-53	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 31

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	114	IZABEL DOS SANTOS TEODORO	047.465.***-03	1
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	280	JACSON RICARDO GOULART	009.580.***-59	2
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	906	JAMES MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	112.552.***-33	3
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1857	JAMIL DE OLIVEIRA	020.998.***-37	4
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	885	JANAINA DE SOUZA PIINOW	063.071.***-21	5
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1538	JANAINA PEREIRA DIAS	860.267.***-04	6
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	977	JAQUELINE DA SILVA	088.519.***-90	7
043 - MÉDICO GINECOLOGISTA	1779	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	001.583.***-48	8
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1116	JEFERSON SILVA DE SOUZA	057.772.***-62	9
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1253	JENIFFER AMANDA LUCHTEMBERG DE MATOS	115.889.***-90	10
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1791	JENIFFER MALINSKI	111.516.***-41	11
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	653	JENNIFER MATOS MENDES	094.399.***-31	12
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	790	JESSICA DOS SANTOS	090.917.***-20	13
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	882	JÉSSICA GUERRILHA SVENSON	083.071.***-41	14
033 - MÉDICO - ESF	1164	JÉSSICA KLEIN FLACH	053.696.***-39	15
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	252	JESSICA MEURER FERREIRA	085.108.***-38	16
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	437	JOAO ARISTIDES DE FREITAS	246.295.***-00	17
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1524	JOÃO CARLOS GIORDANI	030.103.***-28	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1150	JOÃO GUALBERTO DE ESPINDOLA FILHO	486.675.***-63	19
033 - MÉDICO - ESF	1362	JOHN REINERT COSTA	093.869.***-79	20
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1786	JOICE KOERICH	089.841.***-06	21
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	786	JOICI MIRELLI DE SOUZA	036.088.***-21	22
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1299	JONAS DANIEL MORO	089.142.***-38	23
036 - PSICÓLOGO - CAPS	215	JONAS VALERIO ARAUJO BISPO DOS SANTOS	080.674.***-32	24
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1529	JORGE LUIS B. DA SILVA	557.983.***-87	25
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1652	JOSÉ RICARDO MEDEIROS	027.501.***-17	26
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1558	JOSIANE DA SILVA MEURER	025.446.***-75	27
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1653	JOSUÉ JONILDO FLORIANO	084.635.***-28	28
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	946	JOSUE PEDRO DE PINHO	018.049.***-09	29
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1451	JÚLIA FERMINO	078.902.***-44	30
036 - PSICÓLOGO - CAPS	349	JULIA MACHADO HEGNER	023.707.***-04	31
033 - MÉDICO - ESF	1139	JULIANA DEBEI HERLING	008.588.***-90	32
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	875	JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA	054.678.***-98	33
051 - PSICÓLOGO NASF	1515	JULIENE DE PONTES LLARENA	084.091.***-82	34
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1871	JÚLIO CÉSAR MIRANDA	019.192.***-65	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 32

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1463	**JÚLIO CESAR SILVINO**	006.547.***-83	1
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	839	**JÚNIOR NILSO VIEIRA**	106.527.***-64	2
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	183	**JUSSARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**	079.290.***-79	3
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1897	**KARINA FATIMA KREMER DE SOUZA**	053.960.***-52	4
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	285	**KARINE IZIDORO**	728.709.***-87	5
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1361	**KARINE TATIANI DE SOUZA**	024.058.***-24	6
051 - PSICÓLOGO NASF	45	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	088.587.***-31	7
051 - PSICÓLOGO NASF	339	**KAROLINE BALBINOT REIS**	059.777.***-90	8
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1143	**KAROLINE ESPINDOLA**	056.356.***-40	9
050 - ENFERMEIRO CAPS	1260	**KAROLINE MACHADO**	091.580.***-03	10
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1392	**KAUAN QUINTANILHA ELIAS**	091.633.***-19	11
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	286	**KAUE TAYANA LISTON**	072.572.***-60	12
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1128	**KRISHNA CESÁRIO ALVIM DE CASTRO**	011.675.***-69	13
036 - PSICÓLOGO - CAPS	276	**LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**	094.179.***-56	14
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	4	**LARISSA DA SILVA**	004.343.***-28	15
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	696	**LARISSA DA SILVA PEREIRA**	008.533.***-59	16
033 - MÉDICO - ESF	993	**LAYS GUERRA ARAUJO CAMILO**	054.370.***-16	17
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1017	**LEANDRO DE OLIVEIRA ABBUD**	816.639.***-20	18
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	338	**LENA DO SOCORRO LOPES SALGADO**	289.393.***-91	19
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	848	**LENIR MEURER**	032.974.***-17	20
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1651	**LEONARDO LIMA RODRIGUES**	002.967.***-14	21
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1700	**LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA**	067.605.***-43	22
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1765	**LETÍCIA THIESEN**	085.826.***-74	23
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1293	**LÍDIA CRISTINA TRAJANO**	105.097.***-36	24
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1749	**LIDIA DE FIGUEIREDO DI PROSPERO**	711.718.***-49	25
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1431	**LIDIO ANTONIO ARAUJO JUNIOR**	051.203.***-09	26
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	625	**LILIAN BORNHAUSEN VIEIRA**	029.580.***-67	27
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1252	**LILIANI BENTO DO AMARANTE**	107.554.***-04	28
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	263	**LORENA FÁTIMA DE ASSIS CORREIA**	020.861.***-95	29
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	485	**LORENA MELO SCHWINDEN**	083.148.***-93	30
033 - MÉDICO - ESF	1356	**LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS**	036.208.***-70	31
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	750	**LUCAS SANTANA ANASTACIO**	079.438.***-93	32
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1112	**LUCELIA SANTOS**	338.565.***-86	33
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	933	**LUCIANA DA CONCEIÇÃO**	000.037.***-82	34
033 - MÉDICO - ESF	1867	**LUCIANA MULLER CARVALHO**	055.940.***-01	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 33

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1879	**LUCIANE MIRANDA**	974.618.***-68	1
033 - MÉDICO - ESF	872	**LUCIANO DAMACENO**	004.881.***-57	2
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1556	**LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS**	053.560.***-77	3
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	1728	**LUIZ ARMANDO ALIARDI**	221.867.***-91	4
049 - ARTÍFICE (COLETA DE LIXO)	1719	**LUIZ FERNANDO ROSA**	059.128.***-41	5
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1195	**LUIZA BORGES RODRIGUES**	094.312.***-23	6
044 - MÉDICO PEDIATRA	1243	**LUIZA RODRIGUES CRUZ**	124.363.***-77	7
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	430	**LUKAS WILSON FERREIRA**	085.146.***-62	8
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1438	**MAICON FERNANDO DESORDI**	072.743.***-00	9
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	904	**MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES**	936.441.***-15	10
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1434	**MARCIA HORATZ DA ROSA**	054.946.***-85	11
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	165	**MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGUES**	809.870.***-00	12
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1863	**MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS**	061.166.***-60	13
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1950	**MARCOS EMANUEL SILVA DE LIMA**	115.289.***-82	14
033 - MÉDICO - ESF	1710	**MARCOS VINICIUS SOUZA RAFAELI**	093.395.***-04	15
043 - MÉDICO GINECOLOGISTA	900	**MARGEL PIVETTA CANTARELLI**	004.487.***-77	16
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1669	**MARI LUCIA ZANETTI EINHARDT**	955.024.***-04	17
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1124	**MARI TEREZINHA DO COUTO MACEDO**	442.587.***-20	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1543	**MARIA CRISTINA VENTURA**	756.519.***-49	19
051 - PSICÓLOGO NASF	1821	**MARIA EDUARDA DE SOUZA**	093.988.***-73	20
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1389	**MARIA HELENA DORIGON**	692.911.***-68	21
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	**MARIA INES DIAS VOGES**	022.582.***-48	22
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	123	**MARIA JANE DA SILVEIRA**	049.285.***-62	23
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1401	**MARIA LETICIA BASÍLIO DE OLIVEIRA**	067.151.***-42	24
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	210	**MARIA LUIZA CARDOZO**	088.731.***-02	25
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1169	**MARIA RAMOS DE JESUS**	028.332.***-88	26
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	627	**MARIA ZELAIR EDUARDO COELHO**	460.953.***-34	27
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	348	**MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL**	625.418.***-87	28
033 - MÉDICO - ESF	1259	**MARIAH FERNANDES SILVA**	051.173.***-02	29
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1318	**MARIANNA GIMENES E SILVA**	076.173.***-90	30
033 - MÉDICO - ESF	1707	**MARIELA ELIZABETH LUCERO**	234.968.***-06	31
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	616	**MARINA MORAES DOS SANTOS**	086.080.***-69	32
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1793	**MARINA PEREIRA**	052.339.***-05	33
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	658	**MARINA PEREIRA HUPPI**	094.813.***-80	34
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	57	**MÁRIO BRUNO MENEZES**	090.610.***-55	35

Total: 35 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 34

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	886	**MÁRIO CÉSAR GUESSER**	739.331.***-72	1
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1522	**MARISOL CANI DE ALMEIDA**	033.601.***-83	2
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1402	**MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO**	994.872.***-87	3
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1467	**MARIVANE DE MORAIS**	003.383.***-80	4
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1784	**MARLISE NIERO DE SOUZA**	625.719.***-68	5
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	231	**MAURICIO SACCHETTO**	806.129.***-34	6
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	513	**MAURICIO VIEIRA CABRAL**	045.138.***-02	7
036 - PSICÓLOGO - CAPS	996	**MELISSA DE SOUZA GUIMARÃES**	075.202.***-94	8
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	915	**MERES ANITA PILGER DA SILVA**	450.116.***-87	9
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	67	**MICHELE ARIANA DA SILVA**	072.798.***-66	10
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1039	**MICHELE CÉLIA DA SILVA**	037.366.***-48	11
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	774	**MICHELE DA CRUZ RODRIGUES**	010.538.***-99	12
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	126	**MICHELE SANTANA QUINT**	003.357.***-75	13
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	433	**MICHELLE AMARAL DE SOUZA**	023.273.***-02	14
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1057	**MICHELLE LAIS DOS SANTOS**	052.406.***-09	15
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	831	**MIKAELLE KARLA NUNES NEVES**	089.342.***-78	16
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	846	**MOACIR CESAR OLIVEIRA**	716.245.***-68	17
051 - PSICÓLOGO NASF	925	**MOISÉS MAURI DA SILVA**	038.816.***-55	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1123	**MORGANA DA SILVA KRAMER**	042.852.***-75	19
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1647	**NADIA BEGNINI**	024.651.***-99	20
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1141	**NADINE BAUER FLORENTINO DOS SANTOS**	085.346.***-31	21
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	121	**NAIARA APARECIDA RACHADEL**	061.156.***-13	22
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	549	**NAIARA CRISTINE DA COSTA**	058.799.***-07	23
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1435	**NAIARA FERREIRA LEACINALEACINA**	080.552.***-11	24
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1174	**NAIR PEREIRA OLIVEIRA**	030.331.***-30	25
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1444	**NATÁLIA HOFFMANN COELHO**	087.610.***-22	26
036 - PSICÓLOGO - CAPS	529	**NATALIA MELO MACIEL**	069.090.***-80	27
051 - PSICÓLOGO NASF	1120	**NATALIA ROCHA SOARES**	081.719.***-44	28
043 - MÉDICO GINECOLOGISTA	892	**NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER**	058.496.***-73	29
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1377	**NELI MARIA SANTOS DALMAS**	040.080.***-90	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia

Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117

Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC

Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 35

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1810	**NELTON FABRO FIGUEIREDO JÚNIOR**	802.948.***-20	1
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	76	**NICOLE DA ROSA**	094.371.***-12	2
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1502	**OTHON GABRIEL GOUVEA VILLA**	106.935.***-90	3
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1171	**PAMELLA CHRYSTTINA DE SOUZA**	105.607.***-20	4
051 - PSICÓLOGO NASF	1649	**PATRÍCIA ALBANAES**	084.164.***-56	5
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	347	**PATRICIA CRISTINE MACHADO**	036.765.***-51	6
031 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1486	**PATRICIA OSNILDA VIEIRA**	057.217.***-22	7
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1586	**PATRÍCIA SIMOES DE ALMEIDA JUSTO DA SILVA WERNER**	003.464.***-77	8
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1104	**PAULO BOEING**	657.562.***-87	9
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1927	**PAULO CESAR DE FARIAS**	867.608.***-00	10
033 - MÉDICO - ESF	691	**PAULO MEDEIROS CARVALHO**	083.733.***-86	11
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	626	**PAULO SÉRGIO DE MELO**	062.662.***-44	12
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	299	**PEDRO CRIPPA**	223.687.***-72	13
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	629	**POLIANA MORGANA SIMÃO ESPINDOLA**	009.507.***-73	14
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	370	**PRISCILA CARDOSO**	270.773.***-46	15
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	226	**PRISCILA CUNHA DE SOUZA**	005.272.***-50	16
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1178	**RAENIA DAMYRIS MESSIAS DA COSTA**	370.530.***-38	17
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	610	**RAFAEL GUESSER LAUTERT**	038.896.***-48	18
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	97	**RAFAEL MENEZES PALMA**	853.318.***-04	19
033 - MÉDICO - ESF	784	**RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL**	402.496.***-07	20
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1006	**RAFAELLA LOBO CARDOSO**	084.546.***-75	21
033 - MÉDICO - ESF	1665	**RAPHAELA BARBOZA FERREIRA**	112.918.***-80	22
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1654	**REGIS SCHUBERT MENDES**	106.110.***-16	23
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	777	**RENAN VIZEU FERNANDES**	004.679.***-01	24
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	873	**RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS**	041.299.***-62	25
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1239	**RICARDO ARGOLO DE ATHAYDES**	785.385.***-87	26
033 - MÉDICO - ESF	257	**RICARDO BARROSO DE OLIVEIRA LIMA**	036.676.***-60	27
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1512	**ROBERTO MAGALHÃES GELSLEICHTER**	060.729.***-19	28
047 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	1520	**RODRIGO CHAVES KRAMBECK**	009.297.***-05	29
050 - ENFERMEIRO CAPS	203	**RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL**	023.665.***-60	30

Total: 30 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Local de Prova:
Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia
Rua Frei Jacó Hoefflers, n.º 117
Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Data de Prova: **10/11/2019** | Abertura dos Portões: **07h45min** | Fechamento dos Portões: **08h20min** | Início de Prova: **08h30min**

SALA 36

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
033 - MÉDICO - ESF	505	**RODRIGO VASCONI SAEZ BROWN**	098.372.***-86	1
036 - PSICÓLOGO - CAPS	552	**ROGERIO FARIAS OLDANI**	900.617.***-91	2
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1686	**RONAN DE FARIAS**	102.628.***-80	3
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1491	**ROSANE VALMIRA MARIANO DE ESPINDOLA**	784.877.***-34	4
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1383	**ROSELENE ODILIA DOS SANTOS**	029.093.***-33	5
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	71	**ROSILDE LOCH**	845.717.***-72	6
033 - MÉDICO - ESF	1931	**SABRINA COELHO POSES**	048.459.***-52	7
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1933	**SABRINA MARIA COSTA**	077.908.***-30	8
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1924	**SANDRA MARIA BOING GOULART**	947.414.***-20	9
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	874	**SARAJANE OLIVEIRA LOHN**	016.449.***-05	10
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1296	**SCHEILA CRISTINA DE ABREU**	061.267.***-89	11
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1582	**SERGIO FEIX**	032.700.***-55	12
033 - MÉDICO - ESF	860	**SHEYNE LUIZ DOS SANTOS**	056.396.***-28	13
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1493	**SIDINEI SALAZAR**	068.483.***-90	14
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1528	**SIMONE DA ROCHA FRANCISCO**	785.343.***-87	15
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1146	**SIMONE DO AMARAL**	033.951.***-19	16
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1862	**SÔNIA MARILENE FERREIRA ANGELO**	008.669.***-03	17
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1568	**STHEVAN DE SOUZA SCHERER**	038.477.***-75	18
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	685	**SUELEN DE LIMA RODRIGUES**	018.299.***-07	19
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	172	**SUELEN DUTRA**	098.216.***-07	20
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	258	**SUÉLEN PARAVISI PAGLIARI**	075.616.***-57	21
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1142	**SUELI AMARAL RODOLFO**	691.471.***-15	22
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1001	**TAÍS DUARTE DA SILVA**	705.453.***-68	23
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	359	**TAÍZA LIAMARA BIAZUS DA SILVA**	048.129.***-01	24
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1109	**TAMIRES DA ROSA RODRIGUES**	010.157.***-03	25
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	584	**TAMIRES INÁCIO**	052.112.***-78	26
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	634	**TAMIRYS PRIM PAULI RICHARTZ**	094.459.***-45	27
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1310	**TANIA MARIA OLIVEIRA**	533.244.***-53	28
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400	**TÂNIA REGINA DE MACEDO SCHMITT**	056.389.***-21	29
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	901	**TATIANA FERNANDO COSTA CERINO**	003.379.***-55	30
049 - ARTÍFICE (COLETA DE LIXO)	182	**TERESINHA BORGES CARLITO**	039.961.***-58	31
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	1012	**THAILA ANTUNES PLOÊNCIO**	057.274.***-97	32
033 - MÉDICO - ESF	1899	**THAIS ANDRESSA WALBER**	077.343.***-86	33
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1650	**THAIS GERONIMO BASSO**	096.020.***-11	34
036 - PSICÓLOGO - CAPS	1313	**THAMY BERALDO SIMÕES DE OLIVEIRA**	371.840.***-44	35
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	631	**THARLA MARRIET PAZ**	020.881.***-36	36
032 - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	1905	**THAYANE SILVA CARVALHO**	088.489.***-56	37
033 - MÉDICO - ESF	859	**THAYNA CAMPOS**	062.227.***-50	38
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1820	**THAYNARA CAMARGO DE OLIVEIRA**	106.387.***-28	39
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	**THAYZE SOUZA GOMES DA LUZ**	317.153.***-13	40
033 - MÉDICO - ESF	1744	**TIAGO KOERICH DE LIMA**	053.168.***-27	41
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1717	**TIAGO POSICH DE JESUS**	008.642.***-03	42
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	889	**VALERIO PEREIRA**	305.563.***-44	43
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1613	**VALMIRA BERNARDETE DA SILVA**	025.262.***-52	44
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1330	**VANDERLEI FREITAS**	019.872.***-08	45
046 - FONOAUDIÓLOGO	986	**VANESSA DA CUNHA**	096.841.***-18	46
033 - MÉDICO - ESF	1423	**VANESSA OLIMPIA MOURA GUIMARAES DOTA**	091.974.***-00	47
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1265	**VANIA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS LUDUWIG**	020.670.***-80	48
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	1705	**VANILZA DA SILVA ROCHA**	359.644.***-09	49

NBS

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1632	**VERA LÚCIA COELHO RACHADEL**	594.168.***-68	50
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1256	**VILCEMAR MATIAS VIEIRA**	067.922.***-48	51
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	1571	**VILSON JOSE SOUZA JUNIOR**	079.221.***-07	52
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	48	**VITÓRIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN**	034.016.***-76	53
048 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1433	**VIVIANE DA SILVA MENDES**	003.867.***-74	54
035 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	198	**VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA**	980.363.***-20	55
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	135	**WALLECE HENRIQUE BEZERRA ARAUJO**	037.697.***-35	56
028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	374	**WILLIAM CONCEIÇÃO FELETE**	050.463.***-03	57
033 - MÉDICO - ESF	1932	**YAGO AUGUSTO FURTADO OVÍDIO**	030.356.***-50	58
029 - MOTORISTA - CATEGORIA D	1004	**ZELIO OEMAR CORREA**	562.238.***-34	59
034 - ENFERMEIRO(A) - ESF	648	**ZENANDIA FELICIANO DA SILVA**	050.428.***-06	60

Total: 60 candidatos

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2214462

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 008: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, após a análise de recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição (Ato 007), de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 13/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 23 de outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Anexo I – Relação Final de Candidatos Inscritos

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1131	AGATHA SIMONE DOS SANTOS	079.493.***-96	Deferido
1250	ALINE DE ABREU DA SILVA	072.133.***-21	Deferido
100	ALINE JASPER	066.532.***-79	Deferido
1622	ALINE JOCHEM	064.402.***-05	Deferido
1088	ALINE PASSIG BRUGGEMANN	008.630.***-04	Deferido
684	AMANDA DA SILVA LUTZ	034.232.***-13	Deferido
805	ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA	097.422.***-01	Deferido
1494	ANA CAROLINA FREITAS	103.787.***-67	Deferido
1688	ANA CAROLINA MARTINS	118.913.***-59	Deferido
1369	ANA CLÁUDIA DA CRUZ	085.757.***-00	Deferido
129	ANA LÚCIA DEGERING DOS SANTOS	099.363.***-84	Deferido
1696	ANA MARIA SANTANA DEL NERO	081.159.***-52	Deferido
1107	ANA PAULA FELIPPE	083.159.***-46	Deferido
1834	ANALU THIESEN	051.060.***-54	Deferido
1497	ANDRA KELY DIAS	095.218.***-51	Deferido
463	BIANCA DE FARIAS	077.935.***-24	Deferido
289	BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT	101.988.***-78	Deferido
918	BRUNA HOMEM	087.356.***-06	Deferido
595	BRUNA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO BRANCO	101.714.***-30	Deferido
1156	CAMILA COSTA COELHO PALACIO	071.163.***-06	Deferido
1471	CAMILA RAUBER MORETTI	074.122.***-92	Deferido
1764	CARINA DAROCESKI MEDEIROS	074.257.***-90	Deferido
1629	CÉLIA REGINA MEDEIROS FLOR	057.540.***-95	Deferido
1230	CELITA LIMA	846.127.***-53	Deferido
1421	CLARICE MARTENDAL FUCK	045.171.***-70	Deferido
640	CLEUSA MEURER	035.394.***-88	Deferido
1003	DAIANA KAREN PRIM MEURER	090.404.***-10	Deferido
1921	DAIARA TRUPPEL DA SILLVA	088.561.***-80	Deferido
50	DANIELA CRISTINA CANDIDO	085.338.***-25	Deferido
25	DANIELA LUCY IGNACIO DA SILVA	038.308.***-64	Deferido
756	DANIELI SCHEIDT	082.726.***-13	Deferido
279	DÉBORA GRAZIELA JOCHEM	071.370.***-11	Deferido
1411	DHEBORA FARIAS BITENCOURT	090.548.***-40	Deferido
1869	DJANE MARA SILVA	983.965.***-97	Deferido
1083	DORIS CRISTINA DA SILVA	833.300.***-87	Deferido
1908	DREYCE FERREIRA MEDEIROS	060.547.***-02	Deferido
398	EDUARDA BUSSOLO BELMIRO	094.582.***-02	Deferido
1792	ELAINE MEURER	101.925.***-82	Deferido
253	ELIANE MARIA SCHEIDT	052.968.***-93	Deferido
519	ELISÂNGELA PRIM MEURER	030.725.***-86	Deferido
224	ELIZANDRA BRUGGEMANN	032.094.***-74	Deferido
1939	EMANOELA NUNES DO CARMO	066.376.***-84	Deferido
291	FABIANE FOLSTER	087.313.***-05	Deferido
1569	FERNANDA CORREIA DE LIMA	081.041.***-59	Deferido
1605	FERNANDA HOFFMANN ROSA	061.929.***-81	Deferido
804	FERNANDA MADALENA MEDEIROS DA SILVA	059.010.***-61	Deferido
520	FERNANDA SOUSA GIRARDI	047.584.***-16	Deferido
1852	FLAVIA KAMILLA DORNER BACKES	067.133.***-20	Deferido
1660	FLÁVIA NADIR PEREIRA	065.910.***-18	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

721	FRANCIELI FELISBINO	087.052.***-55	Deferido
1009	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	057.229.***-00	Deferido
1747	JAIANA ANTERO	099.704.***-01	Deferido
802	JAÍNE DE FÁTIMA HILLESHEIM	088.782.***-50	Deferido
1816	JANE APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA	040.467.***-10	Deferido
11	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	039.566.***-90	Deferido
1828	JHULIANE JACIARA DE SOUZA	081.344.***-65	Deferido
142	JOICE FRAGA	080.544.***-12	Deferido
1033	JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT	016.198.***-24	Deferido
811	JOSIANE DA SILVA DUARTE	947.416.***-15	Deferido
569	JUCIÉLI MARTINS SCHAFER THIESEN	060.437.***-06	Deferido
367	JULIANA FOLSTER	080.128.***-55	Deferido
535	JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS	082.011.***-82	Deferido
1785	JUREMA DE FÁTIMA MARTINS	027.462.***-94	Deferido
1341	KARIANE DE ABREU AMORIM	095.373.***-52	Deferido
713	KARIANE LINHARES ARAUJO	049.188.***-98	Deferido
961	KARIN CRISTINA PRIM BEUMER	087.356.***-19	Deferido
669	KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL	030.163.***-90	Deferido
856	KARINE SILVANE DA SILVA SCHURHAUS	099.847.***-95	Deferido
1614	KAROLINE CATARINA DA ROSA	097.491.***-04	Deferido
1670	KATIA REGINA PITZ	947.419.***-53	Deferido
333	KATIANE DE SOUZA	030.431.***-79	Deferido
1667	KELLY CRISTINA RODRIGUES	043.058.***-41	Deferido
1925	KERLI MOTA RAMOS	086.890.***-36	Deferido
687	KESIA VIEIRA	027.669.***-01	Deferido
103	LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA	040.838.***-00	Deferido
234	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	098.431.***-22	Deferido
1452	LIDIANA IZABEL DA ROSA SOMER	048.038.***-09	Deferido
1674	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	516.647.***-49	Deferido
1372	LUANA BACK LIVRAMENTO	072.132.***-80	Deferido
1775	LUANA DIAS ALBERTON	030.165.***-26	Deferido
743	LUIZA TEREZINHA DA SILVA	101.688.***-05	Deferido
3	MAIARA DUARTE	075.265.***-14	Deferido
515	MARCIA MARTINS	693.091.***-68	Deferido
1019	MARCIA MARTINS	005.435.***-16	Deferido
1212	MARIA ALICE DASILVA	096.747.***-27	Deferido
1756	MARIA EDUARDA MARTENDAL	096.684.***-65	Deferido
1323	MARIA ELIZA DE MEDEIROS	081.419.***-09	Deferido
1849	MARIANA CARDOSO FELIPE	095.455.***-46	Deferido
1314	MARIANA CRISTINA LOHN	064.530.***-50	Deferido
1913	MARICELE SCHUMACKER RAMOS	042.546.***-07	Deferido
1895	MARILENE DE CASTRO	050.723.***-43	Deferido
1587	MARLI SALETE TASCA	737.562.***-04	Deferido
1073	MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO	089.746.***-02	Deferido
1626	MAYTÊ DÁ SILVA ROSAR	097.535.***-35	Deferido
1565	MICHELE SCHREIBER	059.481.***-33	Deferido
238	MORGANIA VIEIRA DE JESUS	094.455.***-24	Deferido
1007	NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES	020.378.***-82	Deferido
16	NAYARA LYANE DOS SANTOS	100.378.***-57	Deferido
792	NELMA MARTINS LUIZ	021.280.***-54	Deferido
293	PÂMELA DUARTE CHIKA	005.695.***-21	Deferido
1689	PRISCILA GEVAERD LUCAS	072.428.***-85	Deferido
1140	RAFAÉLA SCHMIDT	096.232.***-41	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1809	RAIANE MENDES VICENTE	101.576.***-35	Deferido
1532	RAQUEL KUHNEN STEINBACH	111.094.***-28	Deferido
1072	REGYANNE ROSELI ROSAR DE PAULA	101.836.***-02	Deferido
1685	RIXIELI SOUZA DOS ANJOS	094.302.***-56	Deferido
617	ROBERTA CAMPOS	096.813.***-40	Deferido
6	ROSICLEIA ALVIN IZIDORO	099.375.***-03	Deferido
388	RUBIA DANIELLE DA SILVA	063.133.***-12	Deferido
638	SABRINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	043.598.***-63	Deferido
153	SANDRA FARIAS	071.212.***-17	Deferido
742	SANDRA APARECIDA STEIMBACH	030.464.***-44	Deferido
1655	SANDRA FORTES DOS SANTOS	054.359.***-07	Deferido
1449	SARA CONRADO	089.828.***-01	Deferido
800	SCHAYANI SILVEIRA	056.208.***-30	Deferido
36	SIMONE LOPES DA COSTA	617.074.***-34	Deferido
1763	SIRLEI APARECIDA CARDOZO	033.609.***-83	Deferido
1743	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Deferido
1900	TAYSE DA SILVA	074.051.***-44	Deferido
801	THAINA DA ROSA	108.035.***-90	Deferido
1251	THAIS MARA COELHO	088.445.***-16	Deferido
1167	THAÍS MARIA DOS SANTOS MARTINS	086.075.***-06	Deferido
1159	THAIS RENATA RODRIGUES	066.081.***-00	Deferido
1757	VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS	023.765.***-70	Deferido
1111	VANESSA BROERING DA ROSA	089.003.***-19	Deferido
850	VANESSA VERA DELFINO	052.101.***-58	Deferido
809	VIVIANE HENSING DE SOUZA	053.930.***-16	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1732	ALEXANDRA FELIPE	027.543.***-00	Deferido
827	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	007.802.***-01	Deferido
836	ELIANA NASCIMENTO DA SILVA	622.134.***-87	Deferido
83	ELIANE MARTINS SEEMANN	105.421.***-07	Deferido
61	GABRIELA HEINZ	100.912.***-02	Deferido
1000	HANNA BEATRIZ EMERENCIANO	075.744.***-09	Deferido
934	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	087.258.***-38	Deferido
1819	KARINA SILVA DE FREITAS	039.849.***-25	Deferido
196	KELLY REGINA MEDEIROS	003.859.***-26	Deferido
1337	LARISSA VENTURA	078.449.***-06	Deferido
1	LETICIA RODRIGUES ROCHA	836.064.***-91	Deferido
131	MARIA DE FÁTIMA HILLESHEIM	095.934.***-60	Deferido
96	MARIA EDUARDA TEXEIRA	105.806.***-89	Deferido
557	MARIA LUIZA GOEDERT	106.869.***-77	Deferido
1598	NAYARA RAQUEL DE SOUZA	084.645.***-79	Deferido
1503	RAFAELA KOERICH DE FARIAS	118.841.***-21	Deferido
1814	RAQUEL GONÇALVES LONGO	005.196.***-41	Deferido
1552	RAQUEL GRAH ZIMMERMANN	037.030.***-27	Deferido
1797	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	019.144.***-52	Deferido
1909	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	711.707.***-53	Deferido
1327	SILVIA APARECIDA MEURER	037.447.***-62	Deferido
1745	THAIS SILVEIRA	105.536.***-77	Deferido
421	VALDELEIDE DE SOUZA BEZERRA	720.834.***-15	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1572	ADELAIDE CAROLINE KAMMER	102.733.***-94	Deferido
1541	ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO	983.967.***-72	Deferido
455	ALEXSANDRA PAULI	105.914.***-86	Deferido
1092	ANA CARLA FORTUNATO TAVARES	052.994.***-26	Deferido
1391	ANA LIDIA DOS SANTOS SAAVEDRA BRATFISCH	123.288.***-51	Deferido
707	BEATRIZ ESPINDOLA	106.524.***-14	Deferido
725	BEATRIZ MAUERWERK	101.175.***-56	Deferido
1644	CRISTINA MARIA ARAUJO DA LUZ	099.492.***-27	Deferido
999	DÉBORA REGINA DA SILVA SOARES	014.332.***-33	Deferido
1929	EVILYN MELO DE ABREU	070.488.***-17	Deferido
1517	FARILETE DA SILVA LIMA	416.498.***-92	Deferido
1659	FÁTIMA REGINA DEMÉTRIO FRITZEN	910.348.***-20	Deferido
686	FERNANDA RACHADEL	048.601.***-32	Deferido
1047	FERNANDA VAVASSORI	097.769.***-80	Deferido
1231	GETTIELLE GARCIA BELLETTINE	025.949.***-37	Deferido
502	GISLAINE SCHMITZ STEIN	048.084.***-93	Deferido
1061	ISADORA DUARTE DE SA	090.787.***-17	Deferido
1640	JANETE MARIA DA SILVEIRA	693.554.***-30	Deferido
1154	JENNYFER MARTINS DE FARIAS	101.221.***-20	Deferido
466	JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA	067.688.***-36	Deferido
1847	JULIANA APARECIDA GARCIA	055.761.***-10	Deferido
15	KARINE SABINO PADILHA	105.808.***-66	Deferido
1835	KELLY OLINDINA DA SILVA DE CORDOVA	043.524.***-37	Deferido
1125	LARA ROSA KLÖPPEL	115.447.***-10	Deferido
1539	LARISSA MARIA HILLESHEIM	106.465.***-18	Deferido
1102	LETÍCIA DOS SANTOS PIERINI DE MATOS	092.208.***-41	Deferido
570	LIANDRA CAMILA JOAQUIM	101.775.***-40	Deferido
819	LUCILEA FATIMA FLORES	035.652.***-51	Deferido
1277	MAIARA JASPER	095.241.***-46	Deferido
1607	MAILI PEREIRA DOS SANTOS	089.016.***-00	Deferido
1490	MARA JULIA MARIANO DE ESPINDOLA	070.056.***-22	Deferido
956	MICHELE APARECIDA VIEIRA DA ROZA	081.723.***-01	Deferido
446	NAIANA FELISBINO	111.722.***-79	Deferido
765	PATRICIA BRUGGEMANN	004.147.***-46	Deferido
296	PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS	082.510.***-33	Deferido
1454	PRISCILLA ALESSANDRA BORGES	057.396.***-59	Deferido
1149	RAPHAELA AMANDA HUBERT	117.869.***-44	Deferido
454	ROSANA APARECIDA MARTINS	081.700.***-27	Deferido
580	SAMARA MARCONDES	018.130.***-54	Deferido
1602	SHELLEN ANDRADE	090.031.***-88	Deferido
1234	SILVIA DA ROSA	044.992.***-60	Deferido
1658	SIMONE FERREIRA DA SILVA	026.151.***-73	Deferido
526	TACIANE TAIS BRUCH	086.729.***-06	Deferido
8	TAISE MARTINS SEEMANN	105.421.***-99	Deferido
315	THAINA BRUGGEMANN	100.042.***-54	Deferido
1388	VANESSA DA CONCEIÇÃO	083.912.***-13	Deferido
699	YARA DOS SANTOS MEDEIROS	065.209.***-09	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1839	AMANDA DAIANA THOMAZ	353.632.***-30	Deferido
1593	AMANDA SCHWINDEN DA SILVA	100.261.***-25	Deferido
1089	ANA FLÁVIA SCHARF KLÖPPEL	083.181.***-04	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

63	ANA PAULA DA SILVA	010.417.***-92	Deferido
27	ANA PAULA DE MATOS	058.020.***-64	Deferido
729	ANA PAULA EVELY SANA	098.643.***-01	Deferido
1413	ANDRÉIA STEINER SILVA	008.285.***-10	Deferido
672	BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	086.259.***-46	Deferido
855	BÁRBARA SEOLIN	069.355.***-93	Deferido
1703	DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	058.252.***-78	Deferido
1576	DANIELA REGINA DE MACEDO	088.315.***-48	Deferido
169	DANÚBIA MIRANDA	078.797.***-60	Deferido
829	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	028.008.***-33	Deferido
1824	FERNANDA VIEIRA MARTINS	036.029.***-39	Deferido
1679	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	114.288.***-25	Deferido
47	JANAINA KUHNEN PITZ	008.675.***-86	Deferido
249	JÉSSICA LEHMKUHL	079.548.***-96	Deferido
298	JOYCE KAROLINE GOMES	064.968.***-09	Deferido
534	KARINA MACHAO DE SOUZA	005.802.***-41	Deferido
1946	KARINE SCHADEN	052.171.***-02	Deferido
1875	KÉSIA VENSON	115.375.***-18	Deferido
304	LUANA GARCIA FARIAS	072.157.***-58	Deferido
32	LUYDINAH PETRY GULART	101.210.***-65	Deferido
1380	MICHELE DA CONCEIÇÃO	068.811.***-99	Deferido
151	PATRICIA WALTRICH	038.974.***-58	Deferido
1948	PRISCYLA KELLY PEREIRA GONÇALVES	134.181.***-84	Deferido
1936	ROSEMAR BOURDOT SILVEIRO	910.600.***-87	Deferido
667	SHIRLEY CASCAES	016.368.***-01	Deferido
951	SONIA ESPINDOLA	564.663.***-00	Deferido
1448	TERESINHA APARECIDA SCHARTNER MARTINS	724.205.***-04	Deferido
5	VALQUIRIA ANDRIZA DE SOUZA	033.251.***-09	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÍVEL MAGISTÉRIO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
442	ALINE CRISTINA DA SILVA	077.948.***-19	Deferido
1235	FERNANDA BION	008.069.***-50	Deferido
1866	SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA	707.423.***-87	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
389	ANA CLÁUDIA THEISGES	113.292.***-83	Deferido
1288	ARIANA WEINGARTNER	097.126.***-41	Deferido
503	BRUNA APARECIDA CAVALHEIRO ANTUNES LAUTERT	065.341.***-46	Deferido
118	BRUNA RACHADEL	074.876.***-08	Deferido
1051	CÂNDIDA CAMILA LUCIETTO	089.398.***-50	Deferido
957	CAROLINA DA ROCHA FUCK	049.072.***-45	Deferido
1762	CLÁUDIA ALVES MARQUES DE SOUSA	888.156.***-53	Deferido
458	DJENIFFER GONÇALVES DE MATOS LEMES	089.809.***-06	Deferido
1130	FLÁVIA TUANNY ALBUQUERQUE MEZZARI	064.755.***-03	Deferido
1049	GLEICE STEINBACH	051.720.***-19	Deferido
1877	GREYCE DA ROSA	085.580.***-42	Deferido
898	LAVÍNIA MARCELA PIRES OLDANI	041.863.***-56	Deferido
795	LIANA DENOFRIO	066.627.***-98	Deferido
1716	LIZIANE MARIA VENTURA	052.728.***-50	Deferido
555	LUISA COELHO SCHLICHTING	100.531.***-33	Deferido
1594	MARIA EDUARDA SCHAFFER DOS SANTOS	097.022.***-40	Deferido
1501	MARIA LÚCIA CARLITO VIEIRA	871.564.***-00	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

137	MARIANA EDINETE NUNES	037.387.***-61	Deferido
544	MARLENE MARIA DE MELO	003.966.***-58	Deferido
1701	MARLETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	896.427.***-49	Deferido
419	MICHELE ERHARDT MEURER	103.768.***-02	Deferido
248	MILENA APARECIDA KOCH	039.696.***-76	Deferido
1698	MISLENE DE MATOS	037.180.***-02	Deferido
1782	RENATA CRISTINA FABRÍCIO DA ROSA	082.522.***-40	Deferido
1334	STEFANIE CRISTINI VIEIRA	098.568.***-40	Deferido
1188	TATIANE HASSE DA ROSA SELENT	058.145.***-20	Deferido
666	VALDINEI APARECIDO FERMINO	035.262.***-69	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1781	ALESSANDRA SCHURHAUS GOULART	005.983.***-08	Deferido
1882	ALEXSANDRA RAMOS DO VALE	037.339.***-29	Deferido
1715	ALINE PFLEGER	069.201.***-66	Deferido
1748	BEATRIZ LEHMKUHL	081.520.***-99	Deferido
200	BRUNA MAUERWERK	101.174.***-48	Deferido
635	BRUNA SANTANA ANASTÁCIO	079.438.***-11	Deferido
817	CAMILA LOCH	100.053.***-33	Deferido
1445	CAROLINE DO VALE PEREIRA	094.029.***-03	Deferido
1275	CLARILENE SOUSA DE MESQUITA CUSTÓDIO	880.393.***-15	Deferido
615	DANIELA DOS PASSOS	100.043.***-84	Deferido
1324	DENISE ZANCANARIO DE SOUZA	056.263.***-36	Deferido
447	EDILENE MONTEIRO VIEIRA	273.173.***-34	Deferido
698	ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA	059.747.***-69	Deferido
271	FABIOLA VENTURA PEREIRA	069.207.***-55	Deferido
1536	FRANCINI NEVES DE ASSIS MEINSHEIN	008.552.***-85	Deferido
1373	GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	086.548.***-06	Deferido
1855	GRAZIELLE MARTINY DOS SANTOS ARAUJO	007.850.***-31	Deferido
1387	JAÇANÃ WILK	025.131.***-89	Deferido
842	JAIANE APARECIDA CONRADO	069.290.***-85	Deferido
910	JENIFFER CAROLINE DE FARIAS	099.670.***-10	Deferido
1203	JESSICA DE ESPINDOLA BROERING	077.377.***-17	Deferido
710	JÉSSICA FELIPPE SOARES	092.593.***-00	Deferido
1050	JESSICA NEGRETTI DE MORAES	073.625.***-90	Deferido
883	JULIANA MOHR	034.098.***-42	Deferido
1516	KARINA DOS ANJOS DE BARROS FARIAS	052.272.***-00	Deferido
1300	KARINA ELIS CHRISTMANN	042.793.***-85	Deferido
1046	KELI SILVEIRA SILVA	035.688.***-61	Deferido
1619	LAIZE TEREZINHA DA SILVA	068.120.***-45	Deferido
675	LEANDRO ANTUNES	097.137.***-43	Deferido
844	LETICIA SOLANGE HOMEM SCHURHAUS	033.549.***-73	Deferido
1489	LIGISMARA DA LUZ NAVEGANTE	069.372.***-22	Deferido
1157	LÍLIAN MIGUEL	907.916.***-97	Deferido
1276	LORENICE STEINBACH VIEIRA	974.352.***-20	Deferido
530	MANUELA ELIAS BOSSLE	039.397.***-27	Deferido
1453	MARA DALILA SCHARF PASSIG	027.466.***-05	Deferido
403	MARIA ALICE MATIAS	090.549.***-99	Deferido
246	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PRIMO	638.959.***-72	Deferido
204	MARILÚCIA TURNES	096.607.***-06	Deferido
1246	MILVIA DE SOUZA MARTINS	014.698.***-20	Deferido
914	MONIQUE BITENCOURT	108.180.***-45	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

65	NÉLMA SCHMIDT	030.278.***-30	Deferido
1397	ONESIA MARIA RAMOS	377.485.***-63	Deferido
236	PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI	056.068.***-98	Deferido
1567	PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	084.882.***-54	Deferido
328	PATRICIA JOCHEM LOHN.	027.616.***-78	Deferido
1415	PRISCILLA PASSO COSER	024.247.***-02	Deferido
752	QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES	047.696.***-58	Deferido
1531	RAFAELA NATANA OTTO	089.437.***-31	Deferido
1666	RENATA MAURICIO VICENTE VENTURA	059.108.***-05	Deferido
1283	ROBERTA CONSIGLIO DE SOUZA	217.721.***-36	Deferido
346	RODMAR DE BONA DAUFENBACK	691.082.***-53	Deferido
994	RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO	004.230.***-64	Deferido
7	ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUSA	530.549.***-72	Deferido
1692	ROSILENE NUNES VIANA AZEVEDO	029.244.***-82	Deferido
1351	ROZE MERE KLOPPEL SELL	005.356.***-85	Deferido
704	SABRINA HASSE FELISBERTO	006.834.***-95	Deferido
1795	SAMILE BUCHNER	072.044.***-23	Deferido
1010	SANDRA MARIA ANTUNES	579.872.***-68	Deferido
759	SANDRA REGINA DE BEM	801.282.***-04	Deferido
1420	SERGIO RAMOS DE JESUS	042.322.***-80	Deferido
1344	STÉFANIE BEATRÍS DA SILVA CAMARGO	031.337.***-26	Deferido
581	SUANI DOS SANTOS	050.767.***-52	Deferido
197	SUSANA SILVIA FRITZEN	043.676.***-10	Deferido
1443	TAINÁ CORRÊA	090.963.***-59	Deferido
1902	TAINAN MOTA RAMOS	103.641.***-41	Deferido
1581	TÂNIA MARIA GIANLUPPI SOARES	477.085.***-78	Deferido
531	THAISE CRISTINA HEMSING DA SILVA	076.736.***-21	Deferido
862	THAISE RECH HILLESHEIN	096.433.***-33	Deferido
274	VANESSA KUHNEN DA CUNHA	095.512.***-89	Deferido
1379	VANESSA ROSAR	065.862.***-81	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1774	ANDRÉIA PEREIRA DIAS	062.397.***-00	Deferido
512	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	691.383.***-59	Deferido
1360	MARIANI SCHAFER	059.403.***-27	Deferido
1404	MARTA ROSA DE PAUDA	911.181.***-53	Deferido
1113	SONIA CLAUDIA DOMINGUES DE MORAIS DA SILVA	060.849.***-37	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1207	ARCANGELO AMERICO DE JESUS	507.991.***-91	Deferido
1257	CARLOS HENRIQUE PROBST	098.025.***-07	Deferido
106	DAIANI PEREIRA	098.423.***-57	Deferido
423	DEBORA HELOISA BARBOSA	107.173.***-14	Deferido
1475	DESIRRE MARLEI PEREIA	069.590.***-01	Deferido
1189	FERNANDA DOS SANTOS	008.563.***-45	Deferido
1739	JOSIANE MARLOCH	042.552.***-20	Deferido
1580	LILIANE BONRUQUE LOPES BEREZA	092.737.***-38	Deferido
1029	NAIANA SANTOS DO CARMO	106.276.***-30	Deferido
29	PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA	060.861.***-10	Deferido
1302	ROSEMARI SCHIOCHET	770.942.***-53	Deferido
1173	SABRINA KRAUS GONÇALVES	103.086.***-04	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1573	TAYUANA COELHO KAMMER	082.622.***-67	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
808	ANA MARIA ARAUJO	056.470.***-56	Deferido
414	FERNANDO BERTOL CARPANEZZI	036.525.***-84	Deferido
673	GABRIEL ROBERTO DA SILVA	104.391.***-25	Deferido
377	HELOISA HELENA KREIBICH	539.813.***-00	Deferido
1043	HUMBERTO REBELLO DOTTORI	129.969.***-23	Deferido
1873	MARIA LUISA DUARTE DE OLIVEIRA	030.191.***-86	Deferido
1799	MIRIAM BEATRIZ XAVIER DE MOURA	447.573.***-34	Deferido
834	RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO	077.082.***-41	Deferido
1196	SILVIA LETICIA RIJO ALVES	593.822.***-59	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
619	CAROLINA LUIZA DE QUADROS	089.668.***-20	Deferido
987	GUARACYARA RIBAS AUGUSTO	042.241.***-03	Deferido
1597	NATACHA AGUIAR DIAS	075.580.***-79	Deferido
1098	SINARA ERN	108.880.***-40	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
40	CHARLLES EDUARDO BORGES	008.635.***-30	Deferido
757	CINTHIA FURBRINGER	004.505.***-83	Deferido
1115	DEYSE WIEMES KÜSTER	051.255.***-74	Deferido
294	ISABEL NIN FERREIRA WANDELLI	127.388.***-85	Deferido
1808	JANAINA ANTERO CAMPOS	077.989.***-29	Deferido
314	LUCAS ARAUJO SANTOS	022.892.***-24	Deferido
1952	NAYANA FLORES DE AZEVEDO	101.979.***-90	Deferido
1675	OSDVALDO RICARDO DA SILVA	543.489.***-91	Deferido
1414	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	087.674.***-54	Deferido
1885	ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO	067.853.***-05	Deferido
230	ROUZITA DE MELO LONGEN	671.360.***-87	Deferido
28	VICTOR NOLASCO GUIMARÃES DE SOUSA	016.019.***-48	Deferido
1942	ZILDA DA SILVA FLORES	743.371.***-10	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1242	ELTON JOSÉ MARTINS	008.533.***-05	Deferido
459	JONAS AMBRÓSIO HAMUD	100.048.***-58	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
578	ANA CAROLINE MARTENDAL	086.010.***-63	Deferido
771	ANA PAULA MOLMELSTET	090.616.***-60	Deferido
661	ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR	003.771.***-43	Deferido
1656	BEATRIZ CÓRDOVA WANDSCHEER	056.069.***-47	Deferido
972	BEATRIZ RENGEL	091.917.***-02	Deferido
929	CLEBER SIGALS SOARES	583.943.***-04	Deferido
1736	FLÁVIA DE FREITAS SOUZA	260.108.***-83	Deferido
1545	GUSTAVO PASSOS DUARTE	090.337.***-52	Deferido
1661	INDIAMARA DUARTE	009.597.***-40	Deferido
122	MARCOS ALBERTO RAMBO	077.696.***-77	Deferido
468	MARCOS JOAO DE MATOS	904.693.***-10	Deferido
937	MATHEUS FERREIRA MACHADO	090.094.***-31	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1596	NILSO JOSE DE SIQUEIRA	018.273.***-29	Deferido
497	OSMAR JOSÉ NENEVÊ	051.939.***-25	Deferido
266	PAULO CESAR ALVES LIMA	096.379.***-38	Deferido
1579	SARAJANE HASS MEURER	082.989.***-54	Deferido
1592	WALLACE CARDOSO MULLER	036.010.***-17	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1812	ANGELITA DE JESUS BENTO	000.384.***-54	Deferido
1161	DOUGLAS MOMM	095.045.***-05	Deferido
1436	EVERTON ATANASIO DE MELO	035.674.***-30	Deferido
1551	GABRIEL FRANCO DANTAS	067.855.***-63	Deferido
837	GUILHERME WEBER	067.854.***-29	Deferido
566	LARA KREUCH TEIXEIRA	054.061.***-63	Deferido
1506	RAFAEL ALZEMIRO RIOS SOARES	093.688.***-43	Deferido
1138	SILMARA CRISTINA RUPEL	003.716.***-40	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
450	ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA	839.723.***-91	Deferido
107	BIANCA MARQUES FERNANDES CASTRO	006.870.***-85	Deferido
1678	CINTIA DA SILVA COLAÇO	046.082.***-55	Deferido
1616	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	713.427.***-91	Deferido
1485	FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS	105.870.***-82	Deferido
1365	JAISON PESSOA DE CAMPOS	004.170.***-43	Deferido
1345	JOAO MARIA DA COSTA	856.753.***-68	Deferido
1127	LEILA BARROS FERREIRA	811.021.***-10	Deferido
1823	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	003.445.***-95	Deferido
475	LUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	041.404.***-71	Deferido
69	MARIA DAS GRAÇAS CAMARA	018.442.***-23	Deferido
1880	MARIA ELIZABETE MOLINETE	042.629.***-37	Deferido
145	MARINA GOEDERT DA SILVA	089.130.***-59	Deferido
835	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	721.533.***-15	Deferido
711	SABRINA HOFFMANN	064.968.***-37	Deferido
794	SUÉLY SERAFIM	054.159.***-71	Deferido
1078	TÂNIA MARIA GOMES BENIZ	132.110.***-76	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
119	FABIANA VOGES	072.673.***-09	Deferido
239	KAROLINA ADRIANA DA SILVA	117.009.***-21	Deferido
436	THAMARA CRISTINA DA SILVA	107.833.***-25	Deferido
1263	VITOR AUGUSTO WERNER DOS REIS	050.276.***-75	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1846	ANTONIO CARLOS LOHN	586.196.***-49	Deferido
990	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	276.863.***-80	Deferido
435	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	782.833.***-15	Deferido
1483	GILBERTO LINHARES	645.811.***-87	Deferido
1286	GUILHERME MARCO REIS	071.297.***-52	Deferido
1750	IRETE STEIN	045.942.***-58	Deferido
264	JOAO BATISTA NUNES DA SILVEIRA	479.132.***-00	Deferido
35	LEANDRO CORRÊA	086.213.***-14	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1106	LETÍCIA STPP	093.728.***-26	Deferido
500	MARCIO MURILO DE SOUZA	860.493.***-72	Deferido
724	MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA	054.252.***-76	Deferido
1825	MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS	059.148.***-41	Deferido
1938	YVES GARNARD IRILAN	844.036.***-49	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1806	BIANCA CARESIA FERRONE PEREIRA	382.055.***-39	Deferido
1883	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	100.405.***-80	Deferido
1456	MARIA APARECIDA BORGES CUSTÓDIA	075.115.***-77	Deferido
588	RODRIGO SANTANA MAUÉS	002.375.***-42	Deferido
912	SAMARA CARVALHO	089.858.***-58	Deferido
1215	VLADIMIR SILVA OLIVEIRA	030.287.***-59	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1213	JOSÉ FRANCO DE CAMARGO JUNIOR	035.470.***-02	Deferido
1399	LAURA MAZZITELLI VARGAS	006.565.***-47	Deferido
1887	MARIA DO CARMO NUNES VIANA	802.818.***-53	Deferido
184	VINICIUS DE SOUZA MACHADO	062.272.***-23	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1864	BIANCA LEHMKUHL ROSA	100.088.***-47	Deferido
688	EURIPEDES FULLIN BARCO	042.933.***-36	Deferido
282	FREDERICO ANDRADE LEMOS PEREIRA	085.919.***-63	Deferido
1746	GRAZIELA MAY PEREIRA	027.078.***-10	Deferido
807	HALISSON RODOLFO SOUZA	070.268.***-23	Deferido
1332	JILL SOUZA MENDES	059.579.***-62	Deferido
1702	JOÃO GABRIEL PAWLICK	086.607.***-48	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1333	EDUARDO KOMOCHENA TOPOLSKI	006.047.***-19	Deferido
1624	GICELI MEINSCHEIN MAYER	021.048.***-90	Deferido
1016	HENDRICA TAYNA DO NASCIMENTO	096.320.***-00	Deferido
1940	MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI	023.467.***-08	Deferido
240	MONIQUE MACIEL	032.995.***-23	Deferido
1801	NÁDIA MODESTA VIDAL	888.918.***-68	Deferido
1625	NICOLE MERLOTTI	040.302.***-39	Deferido
525	RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS	004.718.***-76	Deferido
953	ROGERIO DUTRA PORTO ALEGRE	978.997.***-63	Deferido
1737	SARA ABDALA	009.850.***-67	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1370	ALINE DA SILVA	095.604.***-14	Deferido
1733	ALINEDALVA DE ESPINDOLA	073.278.***-64	Deferido
94	HELIO DA SILVA JUNIOR	083.508.***-36	Deferido
1677	LIDIANE RAMOS SEEMANN	037.204.***-50	Deferido
1740	MARILENE DA SILVA FERREIRA DE MACEDO	021.569.***-31	Deferido
1777	NEUSAVALÉRIA ARND TGOUVÊA	673.825.***-53	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

739	ALEXANDRE FERREIRA	090.552.***-46	Deferido
1190	ANA BEATRIZ SPERBER	107.300.***-97	Deferido
66	ANA FLÁVIA BACKES	088.761.***-16	Deferido
164	ANA LAURA MACIEL RAMOS	077.025.***-35	Deferido
9	ANDERSON HENRIQUE HIRSCH	010.491.***-47	Deferido
120	ATANAEL RODRIGUES	091.919.***-17	Deferido
1916	CARLOS CESAR DE ABREU	038.023.***-85	Deferido
174	CLEBER BRASIL DE OLIVEIRA	003.715.***-12	Deferido
342	CRYSTIAN OLIVEIRA SANTOS	094.413.***-25	Deferido
180	DOGLAS MANOEL MARTINS	086.855.***-35	Deferido
1564	FABIANO DA SILVA	052.023.***-84	Deferido
772	FELIPE SCHAPPO	086.026.***-40	Deferido
1013	GERUSA GONÇALVES CORTÊS	114.745.***-86	Deferido
148	GUILHERME DA COSTA	081.537.***-90	Deferido
1526	GUILHERME MEDEIROS BERNARDINO	078.243.***-43	Deferido
372	GUSTAVO KOCK DA SILVA	097.376.***-03	Deferido
265	JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS	586.142.***-00	Deferido
787	JOÃO LUIZ DE MACEDO	093.611.***-98	Deferido
177	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA TOMASCHITZ	049.778.***-00	Deferido
1034	LEONARDO ROBERTO GOULART	081.477.***-48	Deferido
1184	LUCAS SILVA BROERING	094.160.***-40	Deferido
1412	LUIZ ANTONIO PEREIRA VELHO	102.774.***-74	Deferido
1776	MARIA ALICE REBOUÇAS DA SILVA	026.813.***-79	Deferido
812	MARIA DE LOURDES ARAUJO BARROSO	029.096.***-55	Deferido
1928	MILLIANE RACHADEL	096.727.***-08	Deferido
558	NATALIA DIAS	097.993.***-97	Deferido
1690	NILSON FILIPE JOCHEM	071.370.***-40	Deferido
1304	OLGA MARIA POSICH PACHECO	092.520.***-06	Deferido
1533	PAULO CEZAR SCHURHAUS	916.024.***-00	Deferido
1904	PAULO DE LIMA NEDEL	438.491.***-91	Deferido
847	RODRIGO DA ROSA MADEIRA	094.748.***-08	Deferido
470	RODRIGO WERLICH	099.077.***-54	Deferido
1787	SUÉLLEN SCHMITZ BITTENCOURT	100.637.***-83	Deferido
1920	TAINARA SANGALETTI	100.997.***-29	Deferido
888	TAYNÁ DA SILVA	100.187.***-29	Deferido
1768	THAMYRYS ANDRADE DA SILVA	053.089.***-37	Deferido
1856	THIAGO NILSON ESPINDOLA	081.033.***-47	Deferido
1721	VALMOR RODRIGUES	066.336.***-10	Deferido
1278	VERÔNICA MAURA DA SILVA	083.217.***-78	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1292	ALISSON LCUIANO DA SILVA	098.212.***-63	Deferido
871	DANIELA BACKES	096.156.***-14	Deferido
1910	EVERSON JUNIOR SOUZA	010.108.***-00	Deferido
740	JOSE LUIZ LEHMKUHL MEURER	098.736.***-10	Deferido
1505	JOSEBEL HILLESHEIM	120.617.***-46	Deferido
984	JULIANA SPERBER	103.076.***-27	Deferido
1160	JULIO CÉZAR ESPÍNDOLA JUNIOR	041.922.***-66	Deferido
1833	KRISTOFER TURNES DO CARMO	104.794.***-22	Deferido
1270	MATHEUS COELHO FERNANDES	104.233.***-97	Deferido
60	MATHEUS ROHLING	111.118.***-21	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1317	ANDRÉ LUÍS DA ROSA	099.218.***-76	Deferido
650	MAGNA DE SENA SILVA	053.467.***-94	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1805	THIAGO DA SILVA ROCHA	015.325.***-00	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
522	ALINE DE MATTOS RODRIGUES	008.459.***-10	Deferido
1429	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	922.554.***-20	Deferido
1754	CAMILA DE OLIVEIRA	073.694.***-18	Deferido
822	GABRIELA SCHWINDEN VENTURA	071.313.***-16	Deferido
536	GESLÂYNE SARA NUNES DE SOUZA DE ANDRADE	057.326.***-13	Deferido
113	IVANIA FORTKAMP	050.249.***-81	Deferido
451	JACKLINE SANDRA ROCHA FONSECA	599.719.***-00	Deferido
1848	JANDIRA MARIA LOHN	781.392.***-34	Deferido
220	JUCÉLIA EMÍLIA BROERING LOHN	024.635.***-57	Deferido
1320	RAQUELL DUARTE LEONEL	033.003.***-02	Deferido
1094	RODRIGO IZIDORO	037.181.***-69	Deferido
1738	SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN	042.992.***-92	Deferido
533	TANIA REGINA DA SILVA GARCIA	035.491.***-40	Deferido
1048	TATIANA LOBATO DIAS	024.292.***-90	Deferido
301	VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA	056.211.***-29	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1209	ADRIANO MACHADO	020.250.***-52	Deferido
1881	ALINE JANAINA FARIAS	089.975.***-02	Deferido
1225	ANA BEATRIZ MIRANDA	096.726.***-74	Deferido
127	ANA CRISTINA FARIAS	101.762.***-51	Deferido
20	ARIELA DA SILVA	059.184.***-31	Deferido
1181	BEATRIZ DA SILVA DUARTE	082.672.***-07	Deferido
1097	BRUNA DELANE SOUZA	090.677.***-77	Deferido
213	BRUNA JOCHEM	094.677.***-27	Deferido
242	CAMILA ELIAS	111.862.***-10	Deferido
1232	CLÁUDIA GONÇALVES ELI	904.685.***-15	Deferido
527	DANIELA DE FARIAS	094.455.***-50	Deferido
941	EDNA REGINA DA SILVA CUNHA	907.776.***-34	Deferido
1609	FERNANDA LOHN	039.210.***-82	Deferido
311	GIZELE RODRIGUES BONIN	100.426.***-69	Deferido
1646	IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEREDO	094.720.***-57	Deferido
954	ISABELLA FARIAS	101.944.***-90	Deferido
893	IVANI PRAZIRA DE SOUZA MEDEIROS	871.586.***-00	Deferido
983	JANAINA HELENA DA SILVA GRAH	062.029.***-69	Deferido
484	JANICE MARIA MAZZOLA	682.794.***-82	Deferido
1563	JASSIARA SCHMITT	089.181.***-13	Deferido
814	JÉSSICA PATRÍCIA RAMOS	102.137.***-10	Deferido
251	JOSIANE MARCONDES ESTECHE	078.264.***-09	Deferido
330	JULIANA BROERING MARTINS PRIM	045.272.***-40	Deferido
821	KARINE MIRANDA SALASAR	084.533.***-62	Deferido
223	KAROLAINE DA LUZ MENDES	104.463.***-06	Deferido
1560	KATIA REGINA RODRIGUES	867.799.***-34	Deferido
1635	KEYLA JOAQUIM MAIA	097.165.***-55	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

716	LARISSA ESPINDOLA VIEIRA	101.666.***-71	Deferido
1409	LIDIENE BEZ FONTANA HONORATO DE FREITAS	039.144.***-08	Deferido
1364	MARTA REGINA COELHO KAMMER	789.732.***-63	Deferido
1040	MICHELE DIAMANTINA DOS SANTOS	056.071.***-36	Deferido
1067	ROSANA MARTINS GOMES	711.664.***-72	Deferido
1247	ROZELANE STEFFENS	059.108.***-65	Deferido
1751	RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO	064.017.***-80	Deferido
1137	SABRINA TOMAZ DA SILVA	051.844.***-03	Deferido
1851	SANDRA REGINA LEHMKUHL	907.771.***-68	Deferido
517	SILVIANE KUHNEN ROSA	030.233.***-81	Deferido
1354	THAINÁ MOREIRA	105.880.***-26	Deferido
939	VANDERLÉIA DE FARIAS PADILHA	967.194.***-87	Deferido
1011	YASMIN VENTURA RAIMUNDO	109.001.***-00	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
171	ANA CAROLINA SCHMITZ	035.658.***-36	Deferido
1271	ANDRÉIA MARTINS	018.920.***-83	Deferido
412	MARIA LÚCIA SANTOS	742.003.***-00	Deferido
1778	MARIA TEREZINHA DE ABREU DIAS	459.683.***-00	Deferido
1726	VANESSA DOS SANTOS MOURA	064.544.***-43	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
751	HILDA LUZIA MARTENDAL	543.368.***-20	Deferido
851	JANE LUCIA SOARES FARIAS	498.312.***-53	Deferido
820	KARINA RAIMUNDO HENRIQUE	003.633.***-96	Deferido
1769	PRISCILA ROSE DA SILVA	059.510.***-28	Deferido
1525	ROBERTA OTTO MARTINS	723.444.***-59	Deferido
1643	ROCHELLE ELECI MARTINS	052.278.***-00	Deferido
659	ROSILENE DA SILVEIRA	613.230.***-72	Deferido
1557	SAMARA KATIANA DA SILVA	066.475.***-54	Deferido
1408	SOLANGE BACK RACHADEL	036.785.***-64	Deferido
1223	TATIANE REGINA SILVEIRA MEDEIROS	032.808.***-58	Deferido
1294	TEREZINHA VERONICA CAMPOS HOFFMANN	542.177.***-87	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
746	FIDENCIO HUNTEMANN	643.390.***-53	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
191	DIEGO RACHADEL	060.635.***-03	Deferido
1428	JÚLIO JACOB BROERING FILHO	067.844.***-17	Deferido
1367	KAROLINY FELISBINO	080.200.***-97	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
538	ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA	077.566.***-06	Deferido
1368	ANDREY NAHUEL PINATE	091.247.***-48	Deferido
1458	BRUNO ALLAN VIEIRA	102.839.***-50	Deferido
382	GILIARD LEHMKUHL	006.929.***-89	Deferido
845	GUSTAVO DAMASCENO MOREIRA	058.678.***-94	Deferido
1478	MÁRCIO AURÉLIO CAMPAGNA	907.097.***-34	Deferido
1645	MATHEUS STEINMETZ COELHO	085.800.***-63	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

168	THIAGO DOS PASSOS	066.606.***-22	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1339	ALEXSSANDRO AMARAL	070.834.***-98	Deferido
1056	GILBERTO MENDONÇA SEVERO	451.515.***-91	Deferido
1179	JOEL MACHADO JUNIOR	025.638.***-61	Deferido
1487	PEDRO PAULO DE SOUZA FERREIRA	723.253.***-68	Deferido
971	RICARDO BITTENCOURT	064.773.***-44	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
160	EDLYN SCHWINDEN	097.282.***-80	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
193	FÁBIO KREUCH	098.307.***-98	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - SKATE (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
84	CAINÃ JOSÉ DA SILVA	054.287.***-50	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
152	MARCOS PAULO VAZ DE CAMPOS PEREIRA	395.683.***-24	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1155	ANDRÉA DE ABREU	006.560.***-06	Deferido
1427	BRUNA PRISCILA SARDA DO NASCIMENTO	064.030.***-00	Deferido
490	JOCIANE MEDEIROS FERREIRA	018.485.***-88	Deferido
360	JULIANA HENRICH	008.637.***-47	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1800	MICHELE ESPELLET ROCHA	001.870.***-59	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
332	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	786.544.***-91	Deferido
840	DEYNA THIAGO SILVA	040.609.***-02	Deferido
1523	GEISON BATISTA	100.613.***-20	Deferido
1535	ISRAEL MARTINS DA SILVA	086.031.***-30	Deferido
1943	MARIANA TORRES CARDOSO	010.176.***-17	Deferido
1206	PRISCILA RODRIGUES GIL	079.416.***-08	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1186	ANDRÉ LUIS SELENT	009.157.***-62	Deferido
247	CAROLINI SCHURHAUS	105.421.***-70	Deferido
125	GIOVANA PAPINI	055.706.***-70	Deferido
128	JULIA CAMILA ALVES ISAC	109.589.***-84	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1357	ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO	034.017.***-00	Deferido
1027	JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	045.344.***-04	Deferido
1771	PAULO AUGUSTO HAHN	059.128.***-04	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

473	CATERINE NOGUEIRA MENDES	999.454.***-34	Deferido
632	DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	953.884.***-34	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1340	SILVANA RUBIM DE MORAIS	100.741.***-86	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ARTE - TEATRO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
443	VALDIR DOS SANTOS JUNIOR	034.257.***-94	Deferido
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
74	ADULCIARA VALERIO FERNANDES DA SILVA	858.006.***-00	Deferido
486	ALAINE SANTANA SILVA	095.946.***-50	Deferido
1615	ALESSANDRA QUINT PEREIRA	084.014.***-22	Deferido
722	ANA CRISTINA KNOTH	079.425.***-37	Deferido
726	ANA FRIDA KLUG	721.624.***-72	Deferido
1461	ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA	077.399.***-51	Deferido
1601	ANA IZABEL CHINI HAMES	767.847.***-49	Deferido
1599	ANA PAULA HAMES	071.420.***-84	Deferido
1205	ANA PAULA LOFFI	074.330.***-80	Deferido
1949	ANGELITA JACQUES DE SOUZA	744.056.***-04	Deferido
1870	ANTONI DENISIO DOS SANTOS	051.432.***-83	Deferido
1319	APARECIDAVIEIRA KOSZELSKI	002.129.***-47	Deferido
1168	BRUNA BERLATTO BORBA	092.247.***-62	Deferido
1291	BRUNA CRISTINA LAURENTINO	086.491.***-70	Deferido
730	BRUNA EVELYN CUNHA	074.565.***-90	Deferido
1694	BRUNA VARGAS	100.263.***-86	Deferido
945	CARMEN DE FATIMA ALVES CARDOSO	549.152.***-53	Deferido
682	CHELLER MARGARETE COELHO DOS SANTOS	041.304.***-03	Deferido
432	CHRISTINNA MARIA MEDEIROS	935.613.***-00	Deferido
737	CLAUDETE BERTE	624.928.***-91	Deferido
1363	CRISTIANE COELHP	023.623.***-33	Deferido
378	DINAMAR SEIFERT RIBEIRO	834.445.***-15	Deferido
509	ELIANE BACK RODRIGUES	029.516.***-28	Deferido
1683	ELIZIA BENTO BORGES	025.468.***-98	Deferido
1237	ELOAZIA HELENA DE OLIVEIRA	004.456.***-38	Deferido
1519	ERACI BARBARA ZABEL HUNTEMANN	846.127.***-34	Deferido
1544	EVELINA MARTINS COELHO MEURER	907.770.***-68	Deferido
1758	EVELLYN AMORIM DE CAMPOS	105.597.***-20	Deferido
878	FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS	075.124.***-75	Deferido
308	GABRIELLY DO ROCIO DE SOUZA ZUELOW	075.607.***-89	Deferido
1930	GLAUCIO MENDES ANSELMO	035.007.***-32	Deferido
1837	GLEIDE GLACI PEREIRA	895.105.***-00	Deferido
952	GUILHERME VAVASSORI FERREIRA	105.996.***-07	Deferido
1210	IVORETE BARBOSA PEREIRA	850.007.***-91	Deferido
114	IZABEL DOS SANTOS TEODORO	047.465.***-03	Deferido
977	JAQUELINE DA SILVA	088.519.***-90	Deferido
1253	JENIFFER AMANDA LUCHTEMBERG DE MATOS	115.889.***-90	Deferido
1791	JENIFFER MALINSKI	111.516.***-41	Deferido
790	JESSICA DOS SANTOS	090.917.***-20	Deferido
1150	JOÃO GUALBERTO DE ESPINDOLA FILHO	486.675.***-63	Deferido
1529	JORGE LUIS B. DA SILVA	557.983.***-87	Deferido
1558	JOSIANE DA SILVA MEURER	025.446.***-75	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

875	JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA	054.678.***-98	Deferido
183	JUSSARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	079.290.***-79	Deferido
848	LENIR MEURER	032.974.***-17	Deferido
1293	LÍDIA CRISTINA TRAJANO	105.097.***-36	Deferido
1749	LIDIA DE FIGUEIREDO DI PROSPERO	711.718.***-49	Deferido
1252	LILIANI BENTO DO AMARANTE	107.554.***-04	Deferido
1112	LUCELIA SANTOS	338.565.***-86	Deferido
933	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	000.037.***-82	Deferido
1863	MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	061.166.***-60	Deferido
1124	MARI TEREZINHA DO COUTO MACEDO	442.587.***-20	Deferido
1543	MARIA CRISTINA VENTURA	756.519.***-49	Deferido
1389	MARIA HELENA DORIGON	692.911.***-68	Deferido
10	MARIA INES DIAS VOGES	022.582.***-48	Deferido
123	MARIA JANE DA SILVEIRA	049.285.***-62	Deferido
1401	MARIA LETICIA BASÍLIO DE OLIVEIRA	067.151.***-42	Deferido
1169	MARIA RAMOS DE JESUS	028.332.***-88	Deferido
1467	MARIVANE DE MORAIS	003.383.***-80	Deferido
513	MAURICIO VIEIRA CABRAL	045.138.***-02	Deferido
1057	MICHELLE LAIS DOS SANTOS	052.406.***-09	Deferido
1123	MORGANA DA SILVA KRAMER	042.852.***-75	Deferido
1141	NADINE BAUER FLORENTINO DOS SANTOS	085.346.***-31	Deferido
121	NAIARA APARECIDA RACHADEL	061.156.***-13	Deferido
1174	NAIR PEREIRA OLIVEIRA	030.331.***-30	Deferido
1502	OTHON GABRIEL GOUVEA VILLA	106.935.***-90	Deferido
226	PRISCILA CUNHA DE SOUZA	005.272.***-50	Deferido
873	RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS	041.299.***-62	Deferido
1491	ROSANE VALMIRA MARIANO DE ESPINDOLA	784.877.***-34	Deferido
71	ROSILDE LOCH	845.717.***-72	Deferido
1924	SANDRA MARIA BOING GOULART	947.414.***-20	Deferido
874	SARAJANE OLIVEIRA LOHN	016.449.***-05	Deferido
1528	SIMONE DA ROCHA FRANCISCO	785.343.***-87	Deferido
1146	SIMONE DO AMARAL	033.951.***-19	Deferido
685	SUELEN DE LIMA RODRIGUES	018.299.***-07	Deferido
1142	SUELI AMARAL RODOLFO	691.471.***-15	Deferido
584	TAMIRES INÁCIO	052.112.***-78	Deferido
1310	TANIA MARIA OLIVEIRA	533.244.***-53	Deferido
400	TÂNIA REGINA DE MACEDO SCHMITT	056.389.***-21	Deferido
1650	THAIS GERONIMO BASSO	096.020.***-11	Deferido
631	THARLA MARRIET PAZ	020.881.***-36	Deferido
2	THAYZE SOUZA GOMES DA LUZ	317.153.***-13	Deferido
1613	VALMIRA BERNARDETE DA SILVA	025.262.***-52	Deferido
1265	VANIA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS LUDUWIG	020.670.***-80	Deferido
1632	VERA LÚCIA COELHO RACHADEL	594.168.***-68	Deferido

Cargo: **MOTORISTA - CATEGORIA "B"**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1290	ALDERI FERREIRA RAMOS	059.158.***-67	Deferido
1575	ALDO RAMOS FILHO	837.465.***-87	Deferido
1604	ALEX RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	064.176.***-90	Deferido
879	ALLEN FRANKLIN SOUZA DE MELO	118.852.***-02	Deferido
1752	AMANDA FARIA CERQUEIRA	076.271.***-18	Deferido
1934	ANDERSON LUIZ CORDEIRO	006.683.***-52	Deferido
1303	CIDNEY JUNIOR ANTUNES	082.938.***-23	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1070	CLAUDINOR MACHADO DA SILVA	987.684.***-15	Deferido
728	DANIEL SERRÃO MARINHO	833.964.***-34	Deferido
1395	ELAINE ELISA MARTINS	096.096.***-92	Deferido
1621	EVARISTO AVELINO RODRIGUES MOREL	757.422.***-68	Deferido
228	FABIO DE MARIA	048.517.***-47	Deferido
1693	FELIPE LIMA RODRIGUES	001.994.***-43	Deferido
1547	FRANCISCO FERREIRA MULLER	026.254.***-31	Deferido
1574	ITAMAR DA SILVA	829.007.***-15	Deferido
1857	JAMIL DE OLIVEIRA	020.998.***-37	Deferido
885	JANAINA DE SOUZA PIINOW	063.071.***-21	Deferido
1116	JEFERSON SILVA DE SOUZA	057.772.***-62	Deferido
1299	JONAS DANIEL MORO	089.142.***-38	Deferido
1652	JOSÉ RICARDO MEDEIROS	027.501.***-17	Deferido
1463	JÚLIO CESAR SILVINO	006.547.***-83	Deferido
1017	LEANDRO DE OLIVEIRA ABBUD	816.639.***-20	Deferido
1651	LEONARDO LIMA RODRIGUES	002.967.***-14	Deferido
1431	LIDIO ANTONIO ARAUJO JUNIOR	051.203.***-09	Deferido
750	LUCAS SANTANA ANASTACIO	079.438.***-93	Deferido
1950	MARCOS EMANUEL SILVA DE LIMA	115.289.***-82	Deferido
231	MAURICIO SACCHETTO	806.129.***-34	Deferido
610	RAFAEL GUESSER LAUTERT	038.896.***-48	Deferido
1239	RICARDO ARGOLO DE ATHAYDES	785.385.***-87	Deferido
1686	RONAN DE FARIAS	102.628.***-80	Deferido
1582	SERGIO FEIX	032.700.***-55	Deferido
1493	SIDINEI SALAZAR	068.483.***-90	Deferido
1568	STHEVAN DE SOUZA SCHERER	038.477.***-75	Deferido
1717	TIAGO POSICH DE JESUS	008.642.***-03	Deferido
1330	VANDERLEI FREITAS	019.872.***-08	Deferido
1256	VILCEMAR MATIAS VIEIRA	067.922.***-48	Deferido
1571	VILSON JOSE SOUZA JUNIOR	079.221.***-07	Deferido
135	WALLECE HENRIQUE BEZERRA ARAUJO	037.697.***-35	Deferido
374	WILLIAM CONCEIÇÃO FELETE	050.463.***-03	Deferido

Cargo: **MOTORISTA - CATEGORIA "D"**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1064	ALEX LUIZ RAMOS	004.002.***-82	Deferido
1845	ANDREI SCHMOELLER	007.116.***-80	Deferido
256	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SIMÕES	029.533.***-11	Deferido
967	CLAUDIO BERNARDI	385.132.***-04	Deferido
1844	DANIEL AUGUSTO VARGAS	948.354.***-68	Deferido
133	FRANCISCO CELSO ARAUJO	650.005.***-04	Deferido
437	JOAO ARISTIDES DE FREITAS	246.295.***-00	Deferido
1728	LUIZ ARMANDO ALIARDI	221.867.***-91	Deferido
886	MÁRIO CÉSAR GUESSER	739.331.***-72	Deferido
299	PEDRO CRIPPA	223.687.***-72	Deferido
97	RAFAEL MENEZES PALMA	853.318.***-04	Deferido
889	VALERIO PEREIRA	305.563.***-44	Deferido
1004	ZELIO OEMAR CORREA	562.238.***-34	Deferido

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
895	ALESSANDRA SCHMITZ	041.738.***-85	Deferido
1108	ALINE SOUZA MENDES	035.623.***-99	Deferido
1896	ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	035.282.***-93	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

146	AMANDA THIESEN DUARTE	086.777.***-78	Deferido
1248	ANA CAROLINA DA SILVA	102.386.***-05	Deferido
1935	ANA MARIA ALVES	093.541.***-84	Deferido
1831	ANDREIA ALBERTINA FARIAS	019.324.***-00	Deferido
1527	ARIANE GONÇALVES BALDEZ	087.799.***-31	Deferido
1126	BEATRIZ DA SILVA	098.261.***-09	Deferido
116	BRUNA KARINA DA SILVA SANTOS	851.385.***-53	Deferido
1396	CARLA DO NASCIMENTO	103.615.***-06	Deferido
1511	CIRO RIBEIRO GARCIA	124.779.***-42	Deferido
1044	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	102.527.***-78	Deferido
928	DANIELLY PETRES	086.578.***-03	Deferido
216	DARLAN FERREIRA	097.861.***-67	Deferido
46	DEBORA REGINA DA SILVA	046.510.***-62	Deferido
1804	DILCELIA CRISTINA BRUCH TREBIEN	076.121.***-31	Deferido
1584	ELEN DIONISIA BEPPLER	096.050.***-78	Deferido
1718	ELIZANGELA DO NASCIMENTO ROSA	011.677.***-32	Deferido
646	EMILY ETHEL CHIKÁ DA SILVA	042.258.***-01	Deferido
1570	ESTER ESPÍNDOLA GRUBER	098.170.***-64	Deferido
1537	FATIMA GOULART ALBINO	105.451.***-07	Deferido
678	FELIPP AGUIAR DA SILVA	068.681.***-65	Deferido
362	FERNANDA CRISTINE GRAEBNER	090.652.***-23	Deferido
312	FERNANDA WEBER	088.524.***-66	Deferido
705	FRANCIELLY SARAIVA JAHN	054.142.***-80	Deferido
44	FRANCINE MOREIRA KUHNEN	097.698.***-99	Deferido
780	FRANCINE STEFFEN	072.747.***-83	Deferido
1854	FRANCINI MACHADO DE OLIVEIRA	045.669.***-98	Deferido
815	GABRIELA MARIA PORTO	108.385.***-08	Deferido
1585	GEANE JUTTEL	031.057.***-37	Deferido
1447	GESSICA FELISBERTO	097.406.***-13	Deferido
1811	HERON OSNIVALDO DE LARA	110.512.***-17	Deferido
1832	IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA	947.027.***-00	Deferido
1826	ISADORA DINIZ GALVANI	100.184.***-80	Deferido
796	ISIS COSTA PIRES	108.495.***-28	Deferido
1289	IVANA GONVALVES BARROS	759.871.***-78	Deferido
1508	JENIFER STEFANI VIEIRA	088.558.***-46	Deferido
1496	JESSICA BORGES DA ROSA	094.390.***-10	Deferido
1699	JÉSSICA SERPA	087.596.***-01	Deferido
748	JOÃO VITOR LUCIETTO	113.584.***-12	Deferido
583	JORDANA LOHN KLOPPEL	082.648.***-09	Deferido
1720	KAREN M CARNEIRO DA SILVA	064.786.***-27	Deferido
1121	LETICIA LUCIA STEFFENS	077.834.***-21	Deferido
1850	LUCIA HELENA MARIANO	000.038.***-10	Deferido
1254	LUIZ ANTONIO DA SILVA	118.413.***-17	Deferido
1193	LUIZ EDUARDO GUESSER	095.373.***-70	Deferido
1249	LUIZ GABRIEL MARTINS MAXIMIANO	113.990.***-79	Deferido
1062	MARCOS JOÃO GOEDERT	100.051.***-46	Deferido
832	MARCOS PAULO SILVA	005.471.***-06	Deferido
319	MARIA TERESINHA DA SILVA	079.002.***-05	Deferido
1876	MARIA VANDERLEIA GIL	005.528.***-02	Deferido
1911	MARIA WANESSA SEEMANN	066.316.***-76	Deferido
1045	MARLI ALTIVA PEREIRA DA SILVA	674.862.***-20	Deferido
1255	MAYARA MARTENDAL	100.145.***-22	Deferido
734	MIRELA BRAZ	068.120.***-27	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1611	NATHALIA DA SILVA	082.174.***-35	Deferido
1216	NICKOLAS DORNELES KEIDANN	013.591.***-90	Deferido
68	PABLO FERNANDO COELHO	024.654.***-05	Deferido
823	RAFAELA SCHLICKMANN DA SILVA	068.164.***-93	Deferido
680	ROSAURA SARAIVA	660.752.***-49	Deferido
1884	SABRINA DOS SANTOS	089.863.***-83	Deferido
244	SAMARA VIEIRA KOSZELSKI	117.992.***-90	Deferido
1618	SANDRA BENNERT	004.206.***-06	Deferido
1603	SANDRA LOPES DOS SANTOS	434.993.***-15	Deferido
781	SIDNEY FABIO SILVA MARCONDES DE AQUINO	180.409.***-76	Deferido
98	TATIANA INÁCIO ALVES	818.410.***-20	Deferido
1110	TATIANE RACHADEL FERREIRA	020.589.***-10	Deferido
1868	VALDILENE FERREIRA DA SILVA	024.820.***-70	Deferido
745	VANESSA CRISTINA HASCKEL	099.854.***-30	Deferido
1274	VIVIANE GOTTSCHEFSKY	988.957.***-53	Deferido
325	WILLIAN DIOGO TRUPPEL LACERDA	009.838.***-29	Deferido

Cargo: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
80	ALINE DA ROSA	075.441.***-59	Deferido
1484	AMANDA CUNHA	091.452.***-98	Deferido
21	BRUNA DE LIZ HILLESHEIM	063.324.***-60	Deferido
1459	FLAVIANA DANTAS DE OLIVEIRA	032.498.***-80	Deferido
51	IARA JOSINA DOS SANTOS	004.530.***-05	Deferido
846	MOACIR CESAR OLIVEIRA	716.245.***-68	Deferido
1647	NADIA BEGNINI	024.651.***-99	Deferido
1486	PATRICIA OSNILDA VIEIRA	057.217.***-22	Deferido

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1457	ADRIANA DIAS ELPO BARBOSA	003.840.***-05	Deferido
1789	ALMIR MORO RIBAS	490.220.***-00	Deferido
1841	ANA KAROLLINY AMADI	079.909.***-01	Deferido
1482	CAMILA DELLA ROCCA	101.477.***-60	Deferido
1352	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	074.619.***-80	Deferido
1796	CAROLINA ROSA	093.590.***-02	Deferido
102	EDUARDO MADALOSSO LAVARDA	830.019.***-04	Deferido
1858	EVALDO MONTEIRO	021.748.***-84	Deferido
1815	GUILHERME PENAFORTE	103.444.***-55	Deferido
1724	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	083.110.***-00	Deferido
653	JENNIFER MATOS MENDES	094.399.***-31	Deferido
1524	JOÃO CARLOS GIORDANI	030.103.***-28	Deferido
1451	JÚLIA FERMINO	078.902.***-44	Deferido
1765	LETÍCIA THIESEN	085.826.***-74	Deferido
1318	MARIANNA GIMENES E SILVA	076.173.***-90	Deferido
658	MARINA PEREIRA HUPPI	094.813.***-80	Deferido
57	MÁRIO BRUNO MENEZES	090.610.***-55	Deferido
1522	MARISOL CANI DE ALMEIDA	033.601.***-83	Deferido
1402	MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO	994.872.***-87	Deferido
1784	MARLISE NIERO DE SOUZA	625.719.***-68	Deferido
915	MERES ANITA PILGER DA SILVA	450.116.***-87	Deferido
549	NAIARA CRISTINE DA COSTA	058.799.***-07	Deferido
1178	RAENIA DAMYRIS MESSIAS DA COSTA	370.530.***-38	Deferido
258	SUÉLEN PARAVISI PAGLIARI	075.616.***-57	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

634	TAMIRYS PRIM PAULI RICHARTZ	094.459.***-45	Deferido
1905	THAYANE SILVA CARVALHO	088.489.***-56	Deferido
Cargo: **MÉDICO - ESF**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
190	ALINE STELA TINOCO	047.729.***-61	Deferido
1425	BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	128.504.***-40	Deferido
553	CAMILA VIEIRA RODRIGUES	066.206.***-59	Deferido
1455	CAROLINI BESEN	097.821.***-07	Deferido
1101	CICERO RAIMUNDO DA SILVA	059.526.***-44	Deferido
516	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	785.726.***-15	Deferido
825	DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES	009.692.***-62	Deferido
1636	DEBORAH ANGELICA ZAMBRANO OLEA	011.197.***-88	Deferido
1760	DOUGLAS RAE SCHWARTZ	074.586.***-82	Deferido
763	EDUARDA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA	078.542.***-52	Deferido
154	EDUARDA ZAMPRONIO BOSCARDIN	080.120.***-32	Deferido
1926	FERNANDA ESPEZIM NIENKÖTTER	074.707.***-67	Deferido
1898	FILIPE LUIS MERINI	065.538.***-74	Deferido
1416	GABRIELA CADAVAL COLETTO	027.904.***-00	Deferido
1342	GABRIELA LONGHI REINER	064.199.***-12	Deferido
1798	GISELE MEDEIROS PESSI	066.324.***-73	Deferido
1105	HELOISA SILVEIRA DANIEL	039.736.***-05	Deferido
1164	JÉSSICA KLEIN FLACH	053.696.***-39	Deferido
1362	JOHN REINERT COSTA	093.869.***-79	Deferido
1139	JULIANA DEBEI HERLING	008.588.***-90	Deferido
993	LAYS GUERRA ARAUJO CAMILO	054.370.***-16	Deferido
1356	LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS	036.208.***-70	Deferido
1867	LUCIANA MULLER CARVALHO	055.940.***-01	Deferido
872	LUCIANO DAMACENO	004.881.***-57	Deferido
1710	MARCOS VINICIUS SOUZA RAFAELI	093.395.***-04	Deferido
1259	MARIAH FERNANDES SILVA	051.173.***-02	Deferido
1707	MARIELA ELIZABETH	234.968.***-06	Deferido
691	PAULO MEDEIROS CARVALHO	083.733.***-86	Deferido
784	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	402.496.***-07	Deferido
1665	RAPHAELA BARBOZA FERREIRA	112.918.***-80	Deferido
257	RICARDO BARROSO DE OLIVEIRA LIMA	036.676.***-60	Deferido
505	RODRIGO VASCONI SAEZ BROWN	098.372.***-86	Deferido
1931	SABRINA COELHO POSES	048.459.***-52	Deferido
860	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	056.396.***-28	Deferido
1899	THAIS ANDRESSA WALBER	077.343.***-86	Deferido
859	THAYNA CAMPOS	062.227.***-50	Deferido
1744	TIAGO KOERICH DE LIMA	053.168.***-27	Deferido
1423	VANESSA OLIMPIA MOURA GUIMARAES DOTA	091.974.***-00	Deferido
1932	YAGO AUGUSTO FURTADO OVÍDIO	030.356.***-50	Deferido
Cargo: **ENFERMEIRO(A) - ESF**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1695	ALITA FLORITA DIAS	084.915.***-85	Deferido
594	AMABILE MEURER	096.668.***-17	Deferido
179	AMANDA DE SOUZA VIEIRA	093.973.***-66	Deferido
1465	ANDREA REGINA TONI PASTORIZA	606.440.***-53	Deferido
245	BÁRBARA MOHR DA SILVEIRA	095.357.***-90	Deferido
712	BRUNA CARDOSO LEAL	076.029.***-43	Deferido
186	CINDY DA SILVEIRA	098.431.***-00	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

310	DAYANE DA ROCHA	041.684.***-05	Deferido
1280	DIEGO CEZAR MENDES	001.183.***-18	Deferido
602	DJOSI VIEIRA	074.550.***-08	Deferido
897	EZEQUIEL SILVA LIBORIO	009.437.***-64	Deferido
1731	FERNANDA BACKES	007.688.***-51	Deferido
91	GABRIELA BEIMS GAPSKI	064.094.***-01	Deferido
1398	HELENA MARCIA BOPPRE GOULART	026.830.***-96	Deferido
252	JESSICA MEURER FERREIRA	085.108.***-38	Deferido
1653	JOSUÉ JONILDO FLORIANO	084.635.***-28	Deferido
1897	KARINA FATIMA KREMER DE SOUZA	053.960.***-52	Deferido
1143	KAROLINE ESPINDOLA	056.356.***-40	Deferido
1879	LUCIANE MIRANDA	974.618.***-68	Deferido
210	MARIA LUIZA CARDOZO	088.731.***-02	Deferido
67	MICHELE ARIANA DA SILVA	072.798.***-66	Deferido
433	MICHELLE AMARAL DE SOUZA	023.273.***-02	Deferido
831	MIKAELLE KARLA NUNES NEVES	089.342.***-78	Deferido
1444	NATÁLIA HOFFMANN COELHO	087.610.***-22	Deferido
370	PRISCILA CARDOSO	270.773.***-46	Deferido
1006	RAFAELLA LOBO CARDOSO	084.546.***-75	Deferido
777	RENAN VIZEU FERNANDES	004.679.***-01	Deferido
172	SUELEN DUTRA	098.216.***-07	Deferido
1001	TAÍS DUARTE DA SILVA	705.453.***-68	Deferido
901	TATIANA FERNANDO COSTA CERINO	003.379.***-55	Deferido
1012	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	057.274.***-97	Deferido
48	VITÓRIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN	034.016.***-76	Deferido
648	ZENANDIA FELICIANO DA SILVA	050.428.***-06	Deferido
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1901	ADALIANE DA CUNHA	074.232.***-45	Deferido
14	ADRIANA ERHARDT	107.520.***-69	Deferido
1005	ALINE DE ASSUNÇÃO	078.600.***-27	Deferido
487	ALINE MIRANDA	822.084.***-72	Deferido
1117	ANA CECÍLIA SIMA BRUGGEMANN	110.590.***-09	Deferido
641	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CAMPOS	007.079.***-71	Deferido
1405	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RAUEN	022.698.***-99	Deferido
852	ANDREIA DAS GRACAS NEDILHA DE CARVALHO	027.378.***-19	Deferido
1069	BRUNA HELENA SANTOS LEAL	335.949.***-80	Deferido
1468	CLAUDIA KERBES	119.887.***-05	Deferido
390	CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA	824.238.***-87	Deferido
1267	CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES	078.711.***-57	Deferido
1540	CRISTIANE HEPP DA SILVA	901.392.***-53	Deferido
1385	DAIANE ISLENE MACIEL DE JESUS	065.019.***-20	Deferido
75	DENIZE SCHLICKMANN DE OLIVEIRA	004.355.***-23	Deferido
689	EDILES CARMEN MOZZER	022.540.***-90	Deferido
785	ELIZABEL SUELI VIEIRA MARCEDDU	630.567.***-72	Deferido
587	EMERSON LEANDRO DA SILVA	114.171.***-11	Deferido
843	ESTEFANI BRAUNN	098.375.***-03	Deferido
877	FABIANA ROGERIA PORTO SEEMANN	026.113.***-29	Deferido
488	FRANCYELE CHAIANE VIEIRA	067.602.***-46	Deferido
1836	GABRIELA STEIMBACH SOMMER	100.037.***-83	Deferido
1466	GIANY DE SOUZA	111.995.***-67	Deferido
741	GIJEAN SHERLO SOUZA JUTTEL	021.201.***-55	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

159	GIOVANA DE FREITAS VENTURA	000.154.***-52	Deferido
1472	GUILHERME NIVALDO MACIEL MARTINS	098.188.***-30	Deferido
754	HELLEN LEMOS DIAS	095.124.***-44	Deferido
1480	HELOISA CRISTINA DE SANT ANA	100.050.***-89	Deferido
1419	IMANJARA NEVANE DE MATOS FARIAS	031.895.***-08	Deferido
1595	INES DE FATIMA SCHWINDEN DA SILVA	784.941.***-15	Deferido
1725	IZABEL CRISTINA BREGERON	538.720.***-53	Deferido
1538	JANAINA PEREIRA DIAS	860.267.***-04	Deferido
786	JOICI MIRELLI DE SOUZA	036.088.***-21	Deferido
946	JOSUE PEDRO DE PINHO	018.049.***-09	Deferido
285	KARINE IZIDORO	728.709.***-87	Deferido
1361	KARINE TATIANI DE SOUZA	024.058.***-24	Deferido
4	LARISSA DA SILVA	004.343.***-28	Deferido
696	LARISSA DA SILVA PEREIRA	008.533.***-59	Deferido
338	LENA DO SOCORRO LOPES SALGADO	289.393.***-91	Deferido
625	LILIAN BORNHAUSEN VIEIRA	029.580.***-67	Deferido
263	LORENA FÁTIMA DE ASSIS CORREIA	020.861.***-95	Deferido
904	MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES	936.441.***-15	Deferido
165	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGUES	809.870.***-00	Deferido
1669	MARI LUCIA ZANETTI EINHARDT	955.024.***-04	Deferido
627	MARIA ZELAIR EDUARDO COELHO	460.953.***-34	Deferido
348	MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL	625.418.***-87	Deferido
616	MARINA MORAES DOS SANTOS	086.080.***-69	Deferido
1793	MARINA PEREIRA	052.339.***-05	Deferido
1039	MICHELE CÉLIA DA SILVA	037.366.***-48	Deferido
774	MICHELE DA CRUZ RODRIGUES	010.538.***-99	Deferido
1377	NELI MARIA SANTOS DALMAS	040.080.***-90	Deferido
76	NICOLE DA ROSA	094.371.***-12	Deferido
347	PATRICIA CRISTINE MACHADO	036.765.***-51	Deferido
1654	REGIS SCHUBERT MENDES	106.110.***-16	Deferido
1512	ROBERTO MAGALHÃES GELSLEICHTER	060.729.***-19	Deferido
1383	ROSELENE ODILIA DOS SANTOS	029.093.***-33	Deferido
1933	SABRINA MARIA COSTA	077.908.***-30	Deferido
1862	SÔNIA MARILENE FERREIRA ANGELO	008.669.***-03	Deferido
359	TAÍZA LIAMARA BIAZUS DA SILVA	048.129.***-01	Deferido
1705	VANILZA DA SILVA ROCHA	359.644.***-09	Deferido
198	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	980.363.***-20	Deferido

Cargo: **PSICÓLOGO - CAPS**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1498	ANA CRISTINA DE SOUZA	083.043.***-29	Deferido
1714	ANDRÉ LUIZ SALSA VITORINO DA SILVA	385.614.***-20	Deferido
665	FABÍOLA SOARES	033.069.***-81	Deferido
1133	FLÁVIA SCHMITZ	817.576.***-82	Deferido
215	JONAS VALERIO ARAUJO BISPO DOS SANTOS	080.674.***-32	Deferido
349	JULIA MACHADO HEGNER	023.707.***-04	Deferido
1128	KRISHNA CESÁRIO ALVIM DE CASTRO	011.675.***-69	Deferido
276	LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	094.179.***-56	Deferido
1700	LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	067.605.***-43	Deferido
1195	LUIZA BORGES RODRIGUES	094.312.***-23	Deferido
1438	MAICON FERNANDO DESORDI	072.743.***-00	Deferido
996	MELISSA DE SOUZA GUIMARÃES	075.202.***-94	Deferido
529	NATALIA MELO MACIEL	069.090.***-80	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1586	PATRÍCIA SIMOES DE ALMEIDA JUSTO DA SILVA WERNER	003.464.***-77	Deferido
552	ROGERIO FARIAS OLDANI	900.617.***-91	Deferido
1313	THAMY BERALDO SIMÕES DE OLIVEIRA	371.840.***-44	Deferido
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL - CAPS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1680	ADRIANO PIRES BATISTA	036.286.***-10	Deferido
207	ALCIONIR SENS	767.468.***-00	Deferido
278	AMANDA ELLEN MACEDO	078.745.***-98	Deferido
607	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	017.967.***-12	Deferido
422	DANUZA MARA FAVERSANI	658.445.***-87	Deferido
429	EDIANE PAVANATE DOS SANTOS	057.314.***-30	Deferido
1439	EDUARDA BERNARDO MARTINS	095.442.***-04	Deferido
341	JÉSSICA VEBER	097.028.***-90	Deferido
1589	KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO	006.488.***-90	Deferido
586	MARIA FERNANDA SCHMITT BUNN	093.192.***-35	Deferido
1099	NAYARA TONELLI ROCHA	085.319.***-23	Deferido
1386	PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU	738.685.***-91	Deferido
1198	PAULO RICARDO RACHADEL	100.145.***-95	Deferido
709	REGINA HOFFMANN	059.352.***-48	Deferido
1041	SARAH JUNCKES DUARTE	083.435.***-08	Deferido
637	THAYNÁ CORREIA	095.222.***-59	Deferido
313	WELMA BRAGA COSTA CÂNDIDO	405.923.***-91	Deferido
Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1830	AMANDA COLOGNESE PELIZZER	085.838.***-08	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
410	ÁGATA GONÇALVES RIBAS	074.358.***-71	Deferido
1262	ANA PAULA ROZEK	007.267.***-05	Deferido
1488	DANIELI LUCHTEMBERG WALKER	067.898.***-86	Deferido
816	FILIPE ROCHA BARRIONI	058.412.***-50	Deferido
700	FLAVIA FERREIRA ZANONI HACKRADT	028.178.***-11	Deferido
973	IHAN VITOR CARDOSO	070.841.***-57	Deferido
1470	JULIA MENEZES SAVARIS	064.273.***-86	Deferido
974	KARINA DOS SANTOS SANCHES CONTI	260.210.***-74	Deferido
334	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	053.417.***-76	Deferido
964	THAISE GOMES E NOBREGA	871.841.***-20	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
903	ALEXANDRE BION ZATTAR	068.864.***-73	Deferido
1918	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	047.161.***-90	Deferido
789	RENALDO ALBINO DE BEM	288.964.***-72	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PERIODONTIA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
260	DIOGO LENZI CAPELLA	041.336.***-92	Deferido
944	RODRIGO SÉRGIO GIANGIULIO	308.561.***-04	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1729	ANA PAULA BARETTA SAVARIZ	084.500.***-74	Deferido
1284	GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO	030.814.***-08	Deferido
664	JULIANA DA SILVA MORO	028.325.***-55	Deferido
1495	PEDRO PAULO COELHO NOBRE	100.253.***-02	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

818	PRISCILA SAQUET	079.362.***-23	Deferido
1093	RUBIA TEODORO STUEPP	078.084.***-46	Deferido
1229	VICTORIA VILELA KICHLER	129.331.***-16	Deferido
1608	VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS	077.993.***-23	Deferido
Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
163	CORACY DE OLIVEIRA GOULART	379.075.***-15	Deferido
1779	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	001.583.***-48	Deferido
900	MARGEL PIVETTA CANTARELLI	004.487.***-77	Deferido
892	NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER	058.496.***-73	Deferido
Cargo: **MÉDICO PEDIATRA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1079	AIRSON CAMILO STEIN	298.474.***-15	Deferido
1243	LUIZA RODRIGUES CRUZ	124.363.***-77	Deferido
Cargo: **NUTRICIONISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
366	AMANDA VALMA VIEIRA	093.904.***-60	Deferido
364	ANA CAROLINA WIETHORN	108.426.***-23	Deferido
1500	ANA PAULA MACHADO	094.692.***-56	Deferido
978	CAMILA VIEIRA TIECHER	016.506.***-38	Deferido
1022	CINTIA QUINTANILHA DE SOUZA	063.535.***-61	Deferido
1492	FLÁVIA DA COSTA DERNER	087.938.***-84	Deferido
1065	HELENA SANDRIN BORGES	097.432.***-07	Deferido
300	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	080.095.***-89	Deferido
1266	MÁBILA TUANI MOREIRA	091.748.***-61	Deferido
969	MARCIA DA COSTA PORTO	041.893.***-82	Deferido
1269	MARIA CAROLINA BARCELOS	089.400.***-08	Deferido
1772	SILVIA LETICIA ALEXIUS	028.746.***-40	Deferido
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
499	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	098.713.***-96	Deferido
440	BRUNA ERHARDT MEURER	091.736.***-85	Deferido
1191	CAROLINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	985.188.***-87	Deferido
986	VANESSA DA CUNHA	096.841.***-18	Deferido
Cargo: **MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
943	ANDRE LUIZ ANDRADE	816.571.***-68	Deferido
1346	BRUNO MACHADO	062.133.***-89	Deferido
295	BRUNO OURIQUES DE ANDRADE	064.774.***-99	Deferido
683	CLEITON MEYER	079.878.***-82	Deferido
327	DEIVID NELITO RODRIGUES	035.074.***-09	Deferido
958	DEIVID WILLIAN RODRIGUES	040.187.***-00	Deferido
283	EDIO TARSO SOARES DOS SANTOS	012.192.***-35	Deferido
418	EDUARDO XAVIER	028.269.***-70	Deferido
1578	ENVER LAZAI	024.771.***-31	Deferido
768	FABIANE MIOTTI RIZZI	052.313.***-12	Deferido
767	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	121.389.***-98	Deferido
229	GABRIEL DARDE HUBER	002.741.***-80	Deferido
576	GLAUCON RODRIGUES DO CARMO	003.543.***-81	Deferido
280	JACSON RICARDO GOULART	009.580.***-59	Deferido
906	JAMES MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	112.552.***-33	Deferido
1871	JÚLIO CÉSAR MIRANDA	019.192.***-65	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1392	KAUAN QUINTANILHA ELIAS	091.633.***-19	Deferido
1556	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	053.560.***-77	Deferido
430	LUKAS WILSON FERREIRA	085.146.***-62	Deferido
1810	NELTON FABRO FIGUEIREDO JÚNIOR	802.948.***-20	Deferido
1104	PAULO BOEING	657.562.***-87	Deferido
1927	PAULO CESAR DE FARIAS	867.608.***-00	Deferido
626	PAULO SÉRGIO DE MELO	062.662.***-44	Deferido
629	POLIANA MORGANA SIMÃO ESPINDOLA	009.507.***-73	Deferido
1520	RODRIGO CHAVES KRAMBECK	009.297.***-05	Deferido
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1075	ALESSANDRA BRANCO MAXMILIANO MIRANDA	051.870.***-28	Deferido
259	ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA	044.731.***-56	Deferido
738	AMANDA MELO VIEIRA	090.311.***-27	Deferido
1907	BEATRIZ SOUZA KLOPPEL	098.980.***-61	Deferido
1015	CARINA GIOVANELLA DORNELLES	994.245.***-87	Deferido
1691	DANIELE FREITAS DA COSTA	041.031.***-92	Deferido
1893	DIORGINYS FERNANDO SARDA	082.338.***-39	Deferido
24	EDVALDO FERNANDO FERREIRA	092.017.***-81	Deferido
1708	EMANUELA CRISTINA FABRICIO	086.969.***-41	Deferido
1559	ENDEL LEHMKUHL	092.292.***-03	Deferido
1305	FERNANDA FEDELI FERNANDES	056.875.***-40	Deferido
882	JÉSSICA GUERRILHA SVENSON	083.071.***-41	Deferido
1786	JOICE KOERICH	089.841.***-06	Deferido
839	JÚNIOR NILSO VIEIRA	106.527.***-64	Deferido
286	KAUE TAYANA LISTON	072.572.***-60	Deferido
485	LORENA MELO SCHWINDEN	083.148.***-93	Deferido
1434	MARCIA HORATZ DA ROSA	054.946.***-85	Deferido
126	MICHELE SANTANA QUINT	003.357.***-75	Deferido
1435	NAIARA FERREIRA LEACINALEACINA	080.552.***-11	Deferido
1171	PAMELLA CHRYSTTINA DE SOUZA	105.607.***-20	Deferido
1296	SCHEILA CRISTINA DE ABREU	061.267.***-89	Deferido
1109	TAMIRES DA ROSA RODRIGUES	010.157.***-03	Deferido
1820	THAYNARA CAMARGO DE OLIVEIRA	106.387.***-28	Deferido
1433	VIVIANE DA SILVA MENDES	003.867.***-74	Deferido
Cargo: **ARTÍFICE (COLETA DE LIXO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
214	ALDEMIR SOUZA DA SILVA	002.430.***-14	Deferido
1719	LUIZ FERNANDO ROSA	059.128.***-41	Deferido
182	TERESINHA BORGES CARLITO	039.961.***-58	Deferido
Cargo: **ENFERMEIRO CAPS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
868	AMANDA DA SILVA	089.556.***-13	Deferido
1803	ANDRÉ FILIPE FERREIRA	097.827.***-59	Deferido
1260	KAROLINE MACHADO	091.580.***-03	Deferido
203	RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL	023.665.***-60	Deferido
Cargo: **PSICÓLOGO NASF**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
887	ANA CAROLINA MARTENDAL	057.480.***-64	Deferido
1843	DANIELE SOMMER	098.195.***-07	Deferido
548	EDUARDO TRENTO TURRA	072.093.***-05	Deferido
940	ELIS DUTRA DA SILVA	035.672.***-12	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1783	**GRACY AMANDIO PEDRO**	090.931.***-88	Deferido
1827	**GUILHERME ARTHUR POSSAGNOLI FREITAS**	052.633.***-92	Deferido
1515	**JULIENE DE PONTES LLARENA**	084.091.***-82	Deferido
45	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	088.587.***-31	Deferido
339	**KAROLINE BALBINOT REIS**	059.777.***-90	Deferido
1821	**MARIA EDUARDA DE SOUZA**	093.988.***-73	Deferido
925	**MOISÉS MAURI DA SILVA**	038.816.***-55	Deferido
1120	**NATALIA ROCHA SOARES**	081.719.***-44	Deferido
1649	**PATRÍCIA ALBANAES**	084.164.***-56	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2214458

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 004: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 13/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **24/10/2019 – 08h00min** até **25/10/2019 – 17h00min**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 13/2019 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

A divulgação dos locais de prova e relação de candidatos por sala será efetuada juntamente com a divulgação da Listagem Final de Candidatos inscritos, após o período recursal.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 23 de outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Anexo I – Relação Provisória de Candidatos Inscritos

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1131	**AGATHA SIMONE DOS SANTOS**	079.493.***-96	Deferido
1250	**ALINE DE ABREU DA SILVA**	072.133.***-21	Deferido
1620	**ALINE FOLSTER**	091.076.***-97	Indeferido
100	**ALINE JASPER**	066.532.***-79	Deferido
1622	**ALINE JOCHEM**	064.402.***-05	Deferido
1088	**ALINE PASSIG BRUGGEMANN**	008.630.***-04	Deferido
684	**AMANDA DA SILVA LUTZ**	034.232.***-13	Deferido
331	**AMANDA DE JESUS**	097.592.***-23	Indeferido
805	**ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA**	097.422.***-01	Deferido
1494	**ANA CAROLINA FREITAS**	103.787.***-67	Deferido
1688	**ANA CAROLINA MARTINS**	118.913.***-59	Deferido
1369	**ANA CLÁUDIA DA CRUZ**	085.757.***-00	Deferido
129	**ANA LÚCIA DEGERING DOS SANTOS**	099.363.***-84	Deferido
1696	**ANA MARIA SANTANA DEL NERO**	081.159.***-52	Deferido
1107	**ANA PAULA FELIPPE**	083.159.***-46	Deferido
1834	**ANALU THIESEN**	051.060.***-54	Deferido
1497	**ANDRA KELY DIAS**	095.218.***-51	Deferido
670	**BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES**	086.259.***-46	Indeferido
463	**BIANCA DE FARIAS**	077.935.***-24	Deferido
289	**BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT**	101.988.***-78	Deferido
918	**BRUNA HOMEM**	087.356.***-06	Deferido
595	**BRUNA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO BRANCO**	101.714.***-30	Deferido
1156	**CAMILA COSTA COELHO PALACIO**	071.163.***-06	Deferido
1471	**CAMILA RAUBER MORETTI**	074.122.***-92	Deferido
1764	**CARINA DAROCESKI MEDEIROS**	074.257.***-90	Deferido
1629	**CÉLIA REGINA MEDEIROS FLOR**	057.540.***-95	Deferido
1230	**CELITA LIMA**	846.127.***-53	Deferido
1421	**CLARICE MARTENDAL FUCK**	045.171.***-70	Deferido
640	**CLEUSA MEURER**	035.394.***-88	Deferido
277	**DAIANA ABDALA CECI**	098.584.***-40	Indeferido
1003	**DAIANA KAREN PRIM MEURER**	090.404.***-10	Deferido
337	**DAIANE HINKEL**	072.321.***-66	Indeferido
1921	**DAIARA TRUPPEL DA SILLVA**	088.561.***-80	Deferido
50	**DANIELA CRISTINA CANDIDO**	085.338.***-25	Deferido
25	**DANIELA LUCY IGNACIO DA SILVA**	038.308.***-64	Deferido
756	**DANIELI SCHEIDT**	082.726.***-13	Deferido
279	**DÉBORA GRAZIELA JOCHEM**	071.370.***-11	Deferido
1411	**DHEBORA FARIAS BITENCOURT**	090.548.***-40	Deferido
1869	**DJANE MARA SILVA**	983.965.***-97	Deferido
1083	**DORIS CRISTINA DA SILVA**	833.300.***-87	Deferido
1908	**DREYCE FERREIRA MEDEIROS**	060.547.***-02	Deferido
524	**EDINEIDE ZAPELINI**	004.586.***-55	Indeferido
563	**EDSON LUIZ BARBIERI**	787.052.***-04	Indeferido
398	**EDUARDA BUSSOLO BELMIRO**	094.582.***-02	Deferido
1792	**ELAINE MEURER**	101.925.***-82	Deferido
253	**ELIANE MARIA SCHEIDT**	052.968.***-93	Deferido
803	**ELISA JERONIMO**	072.911.***-10	Indeferido
519	**ELISÂNGELA PRIM MEURER**	030.725.***-86	Deferido
224	**ELIZANDRA BRUGGEMANN**	032.094.***-74	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1939	EMANOELA NUNES DO CARMO	066.376.***-84	Deferido
291	FABIANE FOLSTER	087.313.***-05	Deferido
1569	FERNANDA CORREIA DE LIMA	081.041.***-59	Deferido
1605	FERNANDA HOFFMANN ROSA	061.929.***-81	Deferido
828	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	028.008.***-33	Indeferido
804	FERNANDA MADALENA MEDEIROS DA SILVA	059.010.***-61	Deferido
520	FERNANDA SOUSA GIRARDI	047.584.***-16	Deferido
1681	FERNANDA VIEIRA MARTINS	036.029.***-39	Indeferido
1852	FLAVIA KAMILLA DORNER BACKES	067.133.***-20	Deferido
1660	FLÁVIA NADIR PEREIRA	065.910.***-18	Deferido
721	FRANCIELI FELISBINO	087.052.***-55	Deferido
649	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	057.229.***-00	Indeferido
1009	FRANCIELY LUZIA DE MEDEIROS DA SILVA	057.229.***-00	Deferido
150	FRANCINI NEVES DE ASSIS MEINSHEIN	008.552.***-85	Indeferido
508	GISELA MENDONÇA FORSTER	028.979.***-85	Indeferido
318	GRAZIELA SILVA MARTINS DO CARMO	073.570.***-64	Indeferido
1747	JAIANA ANTERO	099.704.***-01	Deferido
802	JAÍNE DE FÁTIMA HILLESHEIM	088.782.***-50	Deferido
1816	JANE APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA	040.467.***-10	Deferido
11	JAQUELINE TERESINHA KUNTZ	039.566.***-90	Deferido
1828	JHULIANE JACIARA DE SOUZA	081.344.***-65	Deferido
142	JOICE FRAGA	080.544.***-12	Deferido
1033	JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT	016.198.***-24	Deferido
806	JOSIANE DA SILVA DUARTE	947.416.***-15	Indeferido
811	JOSIANE DA SILVA DUARTE	947.416.***-15	Deferido
569	JUCIÉLI MARTINS SCHAFER THIESEN	060.437.***-06	Deferido
980	JULIANA DE FÁTIMA DE MORAES	058.619.***-92	Indeferido
367	JULIANA FOLSTER	080.128.***-55	Deferido
535	JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS	082.011.***-82	Deferido
1785	JUREMA DE FÁTIMA MARTINS	027.462.***-94	Deferido
1341	KARIANE DE ABREU AMORIM	095.373.***-52	Deferido
713	KARIANE LINHARES ARAUJO	049.188.***-98	Deferido
961	KARIN CRISTINA PRIM BEUMER	087.356.***-19	Deferido
917	KARINA ANTONINA SOARES	102.337.***-28	Indeferido
669	KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL	030.163.***-90	Deferido
173	KARINA DOS PASSOS	085.960.***-05	Indeferido
856	KARINE SILVANE DA SILVA SCHURHAUS	099.847.***-95	Deferido
1614	KAROLINE CATARINA DA ROSA	097.491.***-04	Deferido
1670	KATIA REGINA PITZ	947.419.***-53	Deferido
333	KATIANE DE SOUZA	030.431.***-79	Deferido
1026	KELLY CORRÊA	073.775.***-02	Indeferido
1667	KELLY CRISTINA RODRIGUES	043.058.***-41	Deferido
1925	KERLI MOTA RAMOS	086.890.***-36	Deferido
687	KESIA VIEIRA	027.669.***-01	Deferido
922	KETLYN AYARA DA SILVA COELHO	068.943.***-92	Indeferido
103	LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA	040.838.***-00	Deferido
234	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	098.431.***-22	Deferido
1452	LIDIANA IZABEL DA ROSA SOMER	048.038.***-09	Deferido
1674	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	516.647.***-49	Deferido
1372	LUANA BACK LIVRAMENTO	072.132.***-80	Deferido
1770	LUANA DIAS ALBERTON	030.165.***-26	Indeferido
1775	LUANA DIAS ALBERTON	030.165.***-26	Deferido
743	LUIZA TEREZINHA DA SILVA	101.688.***-05	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

3	MAIARA DUARTE	075.265.***-14	Deferido
272	MARCÉLIA ELIZIANE VOLFE DO CARMO	084.914.***-25	Indeferido
539	MÁRCIA BEATRIZ RIBEIRO NERES MEINERT	708.534.***-68	Indeferido
515	MARCIA MARTINS	693.091.***-68	Deferido
1019	MARCIA MARTINS	005.435.***-16	Deferido
1212	MARIA ALICE DASILVA	096.747.***-27	Deferido
130	MARIA DE FÁTIMA HILLESHEIM	095.934.***-60	Indeferido
1756	MARIA EDUARDA MARTENDAL	096.684.***-65	Deferido
1323	MARIA ELIZA DE MEDEIROS	081.419.***-09	Deferido
1849	MARIANA CARDOSO FELIPE	095.455.***-46	Deferido
1314	MARIANA CRISTINA LOHN	064.530.***-50	Deferido
1913	MARICELE SCHUMACKER RAMOS	042.546.***-07	Deferido
1895	MARILENE DE CASTRO	050.723.***-43	Deferido
1587	MARLI SALETE TASCA	737.562.***-04	Deferido
1073	MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO	089.746.***-02	Deferido
1626	MAYTÊ DÁ SILVA ROSAR	097.535.***-35	Deferido
1565	MICHELE SCHREIBER	059.481.***-33	Deferido
478	MICHELI HASSE DA SILVA	064.698.***-30	Indeferido
238	MORGANIA VIEIRA DE JESUS	094.455.***-24	Deferido
919	NARIELLI ANTONIAZZI DOS SANTOS OLIVEIRA	003.092.***-18	Indeferido
1007	NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES	020.378.***-82	Deferido
16	NAYARA LYANE DOS SANTOS	100.378.***-57	Deferido
792	NELMA MARTINS LUIZ	021.280.***-54	Deferido
293	PÂMELA DUARTE CHIKA	005.695.***-21	Deferido
1689	PRISCILA GEVAERD LUCAS	072.428.***-85	Deferido
1140	RAFAÉLA SCHMIDT	096.232.***-41	Deferido
1809	RAIANE MENDES VICENTE	101.576.***-35	Deferido
1532	RAQUEL KUHNEN STEINBACH	111.094.***-28	Deferido
1072	REGYANNE ROSELI ROSAR DE PAULA	101.836.***-02	Deferido
1685	RIXIELI SOUZA DOS ANJOS	094.302.***-56	Deferido
617	ROBERTA CAMPOS	096.813.***-40	Indeferido
1794	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	019.144.***-52	Indeferido
1817	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	019.144.***-52	Indeferido
6	ROSICLEIA ALVIN IZIDORO	099.375.***-03	Deferido
388	RUBIA DANIELLE DA SILVA	063.133.***-12	Deferido
638	SABRINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	043.598.***-63	Deferido
153	SANDRA FARIAS	071.212.***-17	Deferido
742	SANDRA APARECIDA STEIMBACH	030.464.***-44	Deferido
1655	SANDRA FORTES DOS SANTOS	054.359.***-07	Deferido
1449	SARA CONRADO	089.828.***-01	Deferido
1082	SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	055.278.***-07	Indeferido
800	SCHAYANI SILVEIRA	056.208.***-30	Deferido
36	SIMONE LOPES DA COSTA	617.074.***-34	Deferido
1763	SIRLEI APARECIDA CARDOZO	033.609.***-83	Deferido
1734	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Indeferido
1735	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Indeferido
1741	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Indeferido
1742	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Indeferido
1743	TAISE ABDALA CORREA	051.306.***-70	Deferido
1900	TAYSE DA SILVA	074.051.***-44	Deferido
801	THAINA DA ROSA	108.035.***-90	Deferido
593	THAINÁ MOREIRA	105.880.***-26	Indeferido
798	THAINÁ MOREIRA	105.880.***-26	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1251	THAIS MARA COELHO	088.445.***-16	Deferido
1167	THAÍS MARIA DOS SANTOS MARTINS	086.075.***-06	Deferido
1158	THAIS RENATA RODRIGUES	066.081.***-00	Indeferido
1159	THAIS RENATA RODRIGUES	066.081.***-00	Deferido
1757	VANDERLEIA SCHEIDT NEUHAUS	023.765.***-70	Deferido
1111	VANESSA BROERING DA ROSA	089.003.***-19	Deferido
850	VANESSA VERA DELFINO	052.101.***-58	Deferido
809	VIVIANE HENSING DE SOUZA	053.930.***-16	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÍVEL MAGISTÉRIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1732	ALEXANDRA FELIPE	027.543.***-00	Deferido
1151	ANA PAULA MEURER	061.722.***-08	Indeferido
206	ANGELISE DA SILVA	026.381.***-85	Indeferido
827	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	007.802.***-01	Deferido
836	ELIANA NASCIMENTO DA SILVA	622.134.***-87	Deferido
83	ELIANE MARTINS SEEMANN	105.421.***-07	Deferido
1359	ELVIRA MANOELA THAINES DA CONCEIÇÃO	666.695.***-63	Indeferido
913	FERNANDA SODRE LORENZ	060.032.***-07	Indeferido
61	GABRIELA HEINZ	100.912.***-02	Deferido
1000	HANNA BEATRIZ EMERENCIANO	075.744.***-09	Deferido
934	JESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	087.258.***-38	Deferido
19	JÉSSICA DO CARMO	101.704.***-77	Indeferido
1819	KARINA SILVA DE FREITAS	039.849.***-25	Deferido
196	KELLY REGINA MEDEIROS	003.859.***-26	Deferido
1337	LARISSA VENTURA	078.449.***-06	Deferido
1	LETICIA RODRIGUES ROCHA	836.064.***-91	Deferido
131	MARIA DE FÁTIMA HILLESHEIM	095.934.***-60	Deferido
96	MARIA EDUARDA TEXEIRA	105.806.***-89	Deferido
557	MARIA LUIZA GOEDERT	106.869.***-77	Indeferido
1598	NAYARA RAQUEL DE SOUZA	084.645.***-79	Deferido
1503	RAFAELA KOERICH DE FARIAS	118.841.***-21	Deferido
1814	RAQUEL GONÇALVES LONGO	005.196.***-41	Deferido
1552	RAQUEL GRAH ZIMMERMANN	037.030.***-27	Deferido
1797	ROSELI APARECIDA BOESING DA SILVA	019.144.***-52	Deferido
1909	ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES	711.707.***-53	Deferido
1327	SILVIA APARECIDA MEURER	037.447.***-62	Deferido
968	TATIANI ALVES	015.488.***-55	Indeferido
1745	THAIS SILVEIRA	105.536.***-77	Deferido
421	VALDELEIDE DE SOUZA BEZERRA	720.834.***-15	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1572	ADELAIDE CAROLINE KAMMER	102.733.***-94	Deferido
755	ALESSANDRA GONÇALVES ALEXANDRE	057.066.***-85	Indeferido
1541	ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO	983.967.***-72	Deferido
455	ALEXSANDRA PAULI	105.914.***-86	Deferido
1092	ANA CARLA FORTUNATO TAVARES	052.994.***-26	Deferido
1391	ANA LIDIA DOS SANTOS SAAVEDRA BRATFISCH	123.288.***-51	Deferido
504	ANGELITA MARTINS	005.108.***-41	Indeferido
707	BEATRIZ ESPINDOLA	106.524.***-14	Deferido
559	BEATRIZ MAUERWERK	101.175.***-56	Indeferido
560	BEATRIZ MAUERWERK	101.175.***-56	Indeferido
668	BEATRIZ MAUERWERK	101.175.***-56	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

725	**BEATRIZ MAUERWERK**	101.175.***-56	Deferido
908	**BIANKA ALMEIDA SOTÉRO DE SOUZA**	058.927.***-09	Indeferido
31	**BRUNA RACHADEL**	074.876.***-08	Indeferido
41	**CAMILA BOLDA FERNANDES**	081.390.***-85	Indeferido
1375	**CLARICE APARECIDA CABRAL**	628.043.***-72	Indeferido
1224	**CLARICE ZABEL FERRAZ**	052.116.***-99	Indeferido
1878	**CRISTINA DE SOUZA GIUDICE**	035.563.***-89	Indeferido
1644	**CRISTINA MARIA ARAUJO DA LUZ**	099.492.***-27	Deferido
561	**DÉBORA REGINA DA SILVA SOARES**	014.332.***-33	Indeferido
999	**DÉBORA REGINA DA SILVA SOARES**	014.332.***-33	Deferido
1929	**EVILYN MELO DE ABREU**	070.488.***-17	Deferido
1517	**FARILETE DA SILVA LIMA**	416.498.***-92	Deferido
1659	**FÁTIMA REGINA DEMÉTRIO FRITZEN**	910.348.***-20	Deferido
686	**FERNANDA RACHADEL**	048.601.***-32	Deferido
1047	**FERNANDA VAVASSORI**	097.769.***-80	Deferido
208	**FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA**	086.470.***-90	Indeferido
1021	**FRANCINI MARCELINO**	084.362.***-48	Indeferido
1704	**GABRIELA PASSIG**	054.629.***-57	Indeferido
1231	**GETTIELLE GARCIA BELLETTINE**	025.949.***-37	Deferido
33	**GISELE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**	018.175.***-71	Indeferido
1020	**GISELE DANILE SILVEIRA**	038.504.***-14	Indeferido
502	**GISLAINE SCHMITZ STEIN**	048.084.***-93	Deferido
1061	**ISADORA DUARTE DE SA**	090.787.***-17	Deferido
1640	**JANETE MARIA DA SILVEIRA**	693.554.***-30	Deferido
959	**JEANE DA ROSA LINDER**	032.963.***-93	Indeferido
1154	**JENNYFER MARTINS DE FARIAS**	101.221.***-20	Deferido
466	**JUCIMARA CATAFESTA DE SOUZA**	067.688.***-36	Deferido
1847	**JULIANA APARECIDA GARCIA**	055.761.***-10	Deferido
15	**KARINE SABINO PADILHA**	105.808.***-66	Deferido
222	**KAROLAINE DA LUZ MENDES**	104.463.***-06	Indeferido
1835	**KELLY OLINDINA DA SILVA DE CORDOVA**	043.524.***-37	Deferido
1125	**LARA ROSA KLÖPPEL**	115.447.***-10	Deferido
1539	**LARISSA MARIA HILLESHEIM**	106.465.***-18	Deferido
1102	**LETÍCIA DOS SANTOS PIERINI DE MATOS**	092.208.***-41	Deferido
570	**LIANDRA CAMILA JOAQUIM**	101.775.***-40	Deferido
1631	**LORECI RIBAS MARTINS**	438.542.***-15	Indeferido
819	**LUCILEA FATIMA FLORES**	035.652.***-51	Deferido
411	**LUYSA PEREIRA**	103.456.***-62	Indeferido
773	**LYANDRA LUIZA GARCIA**	090.715.***-23	Indeferido
1277	**MAIARA JASPER**	095.241.***-46	Deferido
1607	**MAILI PEREIRA DOS SANTOS**	089.016.***-00	Deferido
1490	**MARA JULIA MARIANO DE ESPINDOLA**	070.056.***-22	Deferido
1031	**MARGARIDA IZABEL CAMACHO**	004.615.***-69	Indeferido
1192	**MARTA SILVANA ROSA**	928.766.***-68	Indeferido
956	**MICHELE APARECIDA VIEIRA DA ROZA**	081.723.***-01	Deferido
1058	**MICHELLE PAULA SANTIAGO**	048.021.***-41	Indeferido
446	**NAIANA FELISBINO**	111.722.***-79	Deferido
765	**PATRICIA BRUGGEMANN**	004.147.***-46	Deferido
296	**PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS**	082.510.***-33	Deferido
1393	**PRISCILA FURTADO DE SOUZA**	110.973.***-40	Indeferido
1454	**PRISCILLA ALESSANDRA BORGES**	057.396.***-59	Deferido
1149	**RAPHAELA AMANDA HUBERT**	117.869.***-44	Deferido
167	**RAQUEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA FAVINI**	126.357.***-90	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

454	ROSANA APARECIDA MARTINS	081.700.***-27	Deferido
1321	ROSANA MARIA SOARES	041.530.***-95	Indeferido
916	SABRINA DO NASCIMENTO OTTERSBACH DA SILVA	059.847.***-02	Indeferido
580	SAMARA MARCONDES	018.130.***-54	Deferido
1602	SHELLEN ANDRADE	090.031.***-88	Deferido
1182	SILVIA DA ROSA	044.992.***-60	Indeferido
1234	SILVIA DA ROSA	044.992.***-60	Deferido
1658	SIMONE FERREIRA DA SILVA	026.151.***-73	Deferido
526	TACIANE TAIS BRUCH	086.729.***-06	Deferido
8	TAISE MARTINS SEEMANN	105.421.***-99	Deferido
1316	TATIANA FEITOSA GONÇALVES	959.419.***-04	Indeferido
315	THAINA BRUGGEMANN	100.042.***-54	Deferido
1838	THAINARA RÚBIA DA SILVA	107.833.***-48	Indeferido
453	VALDESIA MARILEIA SEIDLER DA SILVA	027.428.***-63	Indeferido
1388	VANESSA DA CONCEIÇÃO	083.912.***-13	Deferido
699	YARA DOS SANTOS MEDEIROS	065.209.***-09	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1839	AMANDA DAIANA THOMAZ	353.632.***-30	Deferido
1593	AMANDA SCHWINDEN DA SILVA	100.261.***-25	Deferido
1089	ANA FLÁVIA SCHARF KLÖPPEL	083.181.***-04	Deferido
63	ANA PAULA DA SILVA	010.417.***-92	Deferido
27	ANA PAULA DE MATOS	058.020.***-64	Deferido
729	ANA PAULA EVELY SANA	098.643.***-01	Deferido
1413	ANDRÉIA STEINER SILVA	008.285.***-10	Deferido
672	BÁRBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	086.259.***-46	Deferido
855	BÁRBARA SEOLIN	069.355.***-93	Deferido
1703	DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	058.252.***-78	Deferido
1576	DANIELA REGINA DE MACEDO	088.315.***-48	Deferido
613	DANIELA RODRIGUES PANTOJA	025.445.***-54	Indeferido
169	DANÚBIA MIRANDA	078.797.***-60	Deferido
1371	DEISE ANA DA CUNHA	089.580.***-07	Indeferido
1813	DJANE MARA SILVA	983.965.***-97	Indeferido
829	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	028.008.***-33	Deferido
1824	FERNANDA VIEIRA MARTINS	036.029.***-39	Deferido
1679	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	114.288.***-25	Deferido
47	JANAINA KUHNEN PITZ	008.675.***-86	Deferido
249	JÉSSICA LEHMKUHL	079.548.***-96	Deferido
810	JOSIANE DA SILVA DUARTE	947.416.***-15	Indeferido
298	JOYCE KAROLINE GOMES	064.968.***-09	Deferido
534	KARINA MACHAO DE SOUZA	005.802.***-41	Deferido
1946	KARINE SCHADEN	052.171.***-02	Deferido
1875	KÉSIA VENSON	115.375.***-18	Deferido
304	LUANA GARCIA FARIAS	072.157.***-58	Deferido
32	LUYDINAH PETRY GULART	101.210.***-65	Deferido
53	MARIA CAROLYNA VERSAL	090.807.***-22	Indeferido
1380	MICHELE DA CONCEIÇÃO	068.811.***-99	Deferido
1281	NATÁLIA CAPISTRANO	060.267.***-84	Indeferido
30	PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI	056.068.***-98	Indeferido
151	PATRICIA WALTRICH	038.974.***-58	Deferido
1948	PRISCYLA KELLY PEREIRA GONÇALVES	134.181.***-84	Deferido
1936	ROSEMAR BOURDOT SILVEIRO	910.600.***-87	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

932	SABRINA ARAUJO BRILHANTE	006.576.***-13	Indeferido
667	SHIRLEY CASCAES	016.368.***-01	Deferido
18	SIMONE LOPES DA COSTA	617.074.***-34	Indeferido
951	SONIA ESPINDOLA	564.663.***-00	Deferido
1448	TERESINHA APARECIDA SCHARTNER MARTINS	724.205.***-04	Deferido
5	VALQUIRIA ANDRIZA DE SOUZA	033.251.***-09	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÍVEL MAGISTÉRIO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
970	ALESSANDRA SOARES MACHADO	000.868.***-67	Indeferido
442	ALINE CRISTINA DA SILVA	077.948.***-19	Deferido
1235	FERNANDA BION	008.069.***-50	Deferido
1866	SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA	707.423.***-87	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
449	ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA	839.723.***-91	Indeferido
389	ANA CLÁUDIA THEISGES	113.292.***-83	Deferido
1288	ARIANA WEINGARTNER	097.126.***-41	Deferido
503	BRUNA APARECIDA CAVALHEIRO ANTUNES LAUTERT	065.341.***-46	Deferido
118	BRUNA RACHADEL	074.876.***-08	Deferido
1051	CÂNDIDA CAMILA LUCIETTO	089.398.***-50	Deferido
957	CAROLINA DA ROCHA FUCK	049.072.***-45	Deferido
1762	CLÁUDIA ALVES MARQUES DE SOUSA	888.156.***-53	Deferido
158	CLEIDE DE SOUZA MARQUES	020.486.***-86	Indeferido
575	DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI	002.432.***-79	Indeferido
458	DJENIFFER GONÇALVES DE MATOS LEMES	089.809.***-06	Deferido
982	EDINEUZA ROCHA CASTRO	033.417.***-30	Indeferido
1130	FLÁVIA TUANNY ALBUQUERQUE MEZZARI	064.755.***-03	Deferido
1049	GLEICE STEINBACH	051.720.***-19	Deferido
1877	GREYCE DA ROSA	085.580.***-42	Deferido
237	JULIANA BALDEZ INACIO	003.705.***-47	Indeferido
898	LAVÍNIA MARCELA PIRES OLDANI	041.863.***-56	Deferido
795	LIANA DENOFRIO	066.627.***-98	Deferido
1153	LIDIENE BEZ FONTANA HONORATO DE FREITAS	039.144.***-08	Indeferido
1716	LIZIANE MARIA VENTURA	052.728.***-50	Deferido
813	LUCILEA FATIMA FLORES	035.652.***-51	Indeferido
555	LUISA COELHO SCHLICHTING	100.531.***-33	Deferido
1594	MARIA EDUARDA SCHAFFER DOS SANTOS	097.022.***-40	Deferido
1501	MARIA LÚCIA CARLITO VIEIRA	871.564.***-00	Deferido
137	MARIANA EDINETE NUNES	037.387.***-61	Deferido
544	MARLENE MARIA DE MELO	003.966.***-58	Deferido
1701	MARLETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	896.427.***-49	Deferido
419	MICHELE ERHARDT MEURER	103.768.***-02	Deferido
248	MILENA APARECIDA KOCH	039.696.***-76	Deferido
1145	MISLENE DE MATOS	037.180.***-02	Indeferido
1698	MISLENE DE MATOS	037.180.***-02	Deferido
1782	RENATA CRISTINA FABRÍCIO DA ROSA	082.522.***-40	Deferido
1233	SILVIA DA ROSA	044.992.***-60	Indeferido
1334	STEFANIE CRISTINI VIEIRA	098.568.***-40	Deferido
1018	SUÉLY KUHNEN	090.787.***-51	Indeferido
1188	TATIANE HASSE DA ROSA SELENT	058.145.***-20	Deferido
666	VALDINEI APARECIDO FERMINO	035.262.***-69	Deferido
1753	VANIA MARIA VIEIRA PEREIRA	004.197.***-35	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1134	**ADRIANA SHEILA MACEDO DE MORAIS**	892.341.***-87	Indeferido
1781	**ALESSANDRA SCHURHAUS GOULART**	005.983.***-08	Deferido
1882	**ALEXSANDRA RAMOS DO VALE**	037.339.***-29	Deferido
1628	**ALINE PFLEGER**	069.201.***-66	Indeferido
1715	**ALINE PFLEGER**	069.201.***-66	Deferido
1080	**ANDREIA MAFRA**	832.965.***-34	Indeferido
909	**ANGÉLICA CONCEIÇÃO BAPTISTA**	002.090.***-92	Indeferido
853	**BÁRBARA SEOLIN**	069.355.***-93	Indeferido
1748	**BEATRIZ LEHMKUHL**	081.520.***-99	Deferido
200	**BRUNA MAUERWERK**	101.174.***-48	Deferido
635	**BRUNA SANTANA ANASTÁCIO**	079.438.***-11	Deferido
817	**CAMILA LOCH**	100.053.***-33	Deferido
995	**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**	220.152.***-07	Indeferido
1445	**CAROLINE DO VALE PEREIRA**	094.029.***-03	Deferido
1275	**CLARILENE SOUSA DE MESQUITA CUSTÓDIO**	880.393.***-15	Deferido
157	**CLAUDIA KOERICH**	061.376.***-17	Indeferido
225	**CRISTINA ENY MACIEL PAIM**	843.141.***-63	Indeferido
1892	**DAIANE DE MEDEIROS FLORENÇO**	059.791.***-02	Indeferido
615	**DANIELA DOS PASSOS**	100.043.***-84	Deferido
884	**DEBORA CRISTINA SEARA DA CONCEICAO**	019.271.***-07	Indeferido
384	**DENISE DEMARCO COUTO**	010.346.***-41	Indeferido
1324	**DENISE ZANCANARIO DE SOUZA**	056.263.***-36	Deferido
1090	**DIENE CRISTIANA LEAL DOS REIS**	823.595.***-72	Indeferido
447	**EDILENE MONTEIRO VIEIRA**	273.173.***-34	Deferido
698	**ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA**	059.747.***-69	Deferido
64	**FABIANA BARRETO PIRES**	731.769.***-72	Indeferido
271	**FABIOLA VENTURA PEREIRA**	069.207.***-55	Deferido
776	**FELIPE ALVES DE SOUZA**	089.561.***-31	Indeferido
1536	**FRANCINI NEVES DE ASSIS MEINSHEIN**	008.552.***-85	Deferido
1373	**GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY**	086.548.***-06	Deferido
1855	**GRAZIELLE MARTINY DOS SANTOS ARAUJO**	007.850.***-31	Deferido
1638	**IRACEMA ZIMMERMANN**	041.160.***-42	Indeferido
1387	**JAÇANÃ WILK**	025.131.***-89	Deferido
842	**JAIANE APARECIDA CONRADO**	069.290.***-85	Deferido
910	**JENIFFER CAROLINE DE FARIAS**	099.670.***-10	Deferido
1203	**JESSICA DE ESPINDOLA BROERING**	077.377.***-17	Deferido
710	**JÉSSICA FELIPPE SOARES**	092.593.***-00	Deferido
1222	**JESSICA NATASCHA BARBOSA DA SILVA**	016.309.***-24	Indeferido
1050	**JESSICA NEGRETTI DE MORAES**	073.625.***-90	Deferido
111	**JUCELIA MARIA VALTER**	035.012.***-76	Indeferido
883	**JULIANA MOHR**	034.098.***-42	Deferido
753	**KAMILLA IEDA SANTOS KOESTER**	089.162.***-93	Indeferido
1516	**KARINA DOS ANJOS DE BARROS FARIAS**	052.272.***-00	Deferido
1300	**KARINA ELIS CHRISTMANN**	042.793.***-85	Deferido
1046	**KELI SILVEIRA SILVA**	035.688.***-61	Deferido
1619	**LAIZE TEREZINHA DA SILVA**	068.120.***-45	Deferido
675	**LEANDRO ANTUNES**	097.137.***-43	Deferido
844	**LETICIA SOLANGE HOMEM SCHURHAUS**	033.549.***-73	Deferido
556	**LIGISMARA DA LUZ NAVEGANTE**	069.372.***-22	Indeferido
1489	**LIGISMARA DA LUZ NAVEGANTE**	069.372.***-22	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1157	LÍLIAN MIGUEL	907.916.***-97	Deferido
1276	LORENICE STEINBACH VIEIRA	974.352.***-20	Deferido
530	MANUELA ELIAS BOSSLE	039.397.***-27	Deferido
1453	MARA DALILA SCHARF PASSIG	027.466.***-05	Deferido
403	MARIA ALICE MATIAS	090.549.***-99	Deferido
246	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PRIMO	638.959.***-72	Deferido
204	MARILÚCIA TURNES	096.607.***-06	Deferido
1246	MILVIA DE SOUZA MARTINS	014.698.***-20	Deferido
914	MONIQUE BITENCOURT	108.180.***-45	Deferido
65	NÉLMA SCHMIDT	030.278.***-30	Deferido
1162	ONESIA MARIA RAMOS	377.485.***-63	Indeferido
1397	ONESIA MARIA RAMOS	377.485.***-63	Deferido
227	PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI	056.068.***-98	Indeferido
236	PÂMELLA FERNANDES GUIDELLI	056.068.***-98	Deferido
1567	PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	084.882.***-54	Deferido
328	PATRICIA JOCHEM LOHN.	027.616.***-78	Deferido
1415	PRISCILLA PASSO COSER	024.247.***-02	Deferido
752	QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES	047.696.***-58	Deferido
1531	RAFAELA NATANA OTTO	089.437.***-31	Deferido
209	RAFAELA SOUSA DE OLIVEIRA	047.662.***-80	Indeferido
1666	RENATA MAURICIO VICENTE VENTURA	059.108.***-05	Deferido
1283	ROBERTA CONSIGLIO DE SOUZA	217.721.***-36	Deferido
343	RODMAR DE BONA DAUFENBACK	369.108.***-95	Indeferido
346	RODMAR DE BONA DAUFENBACK	691.082.***-53	Deferido
992	RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO	004.230.***-64	Indeferido
994	RODRIANE YAMEÊ LEÃO RIBEIRO	004.230.***-64	Deferido
7	ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUSA	530.549.***-72	Deferido
1692	ROSILENE NUNES VIANA AZEVEDO	029.244.***-82	Deferido
1351	ROZE MERE KLOPPEL SELL	005.356.***-85	Deferido
704	SABRINA HASSE FELISBERTO	006.834.***-95	Deferido
1795	SAMILE BUCHNER	072.044.***-23	Deferido
1010	SANDRA MARIA ANTUNES	579.872.***-68	Deferido
759	SANDRA REGINA DE BEM	801.282.***-04	Deferido
997	SARA CRISTINA STREBE SANTOS	090.900.***-39	Indeferido
1420	SERGIO RAMOS DE JESUS	042.322.***-80	Deferido
1634	SILVIA DE CASTRO RIBEIRO	628.440.***-34	Indeferido
1344	STÉFANIE BEATRÍS DA SILVA CAMARGO	031.337.***-26	Deferido
581	SUANI DOS SANTOS	050.767.***-52	Deferido
197	SUSANA SILVIA FRITZEN	043.676.***-10	Deferido
1443	TAINÁ CORRÊA	090.963.***-59	Deferido
1902	TAINAN MOTA RAMOS	103.641.***-41	Deferido
1581	TÂNIA MARIA GIANLUPPI SOARES	477.085.***-78	Deferido
531	THAISE CRISTINA HEMSING DA SILVA	076.736.***-21	Deferido
862	THAISE RECH HILLESHEIN	096.433.***-33	Deferido
274	VANESSA KUHNEN DA CUNHA	095.512.***-89	Deferido
1379	VANESSA ROSAR	065.862.***-81	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÍVEL MAGISTÉRIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1774	ANDRÉIA PEREIRA DIAS	062.397.***-00	Deferido
512	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	691.383.***-59	Deferido
541	CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHADO	991.176.***-20	Indeferido
881	DEBORA CRISTINA SEARA DA CONCEICAO	019.271.***-07	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

188	DÉBORA RODRIGUES FACCO	452.696.***-20	Indeferido
1859	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS BRUGGEMANN	069.087.***-09	Indeferido
960	IVANA MARTINS ANTUNES	945.795.***-04	Indeferido
1518	JUCIANEM CRISTINA DO CARMO	044.273.***-21	Indeferido
518	LUCAS GONZAGA SILVA	146.370.***-52	Indeferido
1331	LUCIMARA DE ARAUJO SILVA	043.470.***-31	Indeferido
1360	MARIANI SCHAFER	059.403.***-27	Deferido
1404	MARTA ROSA DE PAUDA	911.181.***-53	Deferido
1917	MOISES RIBEIRO DO NASCIMENTO	304.062.***-00	Indeferido
1945	OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	043.183.***-29	Indeferido
690	PAULO EGIDIO DA VEIGA	079.705.***-59	Indeferido
731	PAULO EGIDIO DA VEIGA	079.705.***-59	Indeferido
733	PAULO EGIDIO DA VEIGA	079.705.***-59	Indeferido
1113	SONIA CLAUDIA DOMINGUES DE MORAIS DA SILVA	060.849.***-37	Deferido
793	TASSIANE LUIZ VIEIRA WAICAMPE	004.476.***-88	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANOS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1207	ARCANGELO AMERICO DE JESUS	507.991.***-91	Deferido
1298	BRUNA JANNING	090.804.***-80	Indeferido
1257	CARLOS HENRIQUE PROBST	098.025.***-07	Deferido
106	DAIANI PEREIRA	098.423.***-57	Deferido
423	DEBORA HELOISA BARBOSA	107.173.***-14	Deferido
62	DESIRRE MARLEI PEREIA	069.590.***-01	Indeferido
1475	DESIRRE MARLEI PEREIA	069.590.***-01	Deferido
1504	EDINÉIA BOHNE	056.300.***-57	Indeferido
1189	FERNANDA DOS SANTOS	008.563.***-45	Deferido
399	JASSIARA SCHMITT	089.181.***-13	Indeferido
1739	JOSIANE MARLOCH	042.552.***-20	Deferido
1580	LILIANE BONRUQUE LOPES BEREZA	092.737.***-38	Deferido
1029	NAIANA SANTOS DO CARMO	106.276.***-30	Deferido
29	PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA	060.861.***-10	Deferido
1208	PAULO BROERING ROSA	060.849.***-60	Indeferido
1874	ROCHELE CASTELANO	059.747.***-27	Indeferido
1302	ROSEMARI SCHIOCHET	770.942.***-53	Deferido
1173	SABRINA KRAUS GONÇALVES	103.086.***-04	Deferido
262	TALITA DE MELO RODRIGUES	022.432.***-98	Indeferido
1573	TAYUANA COELHO KAMMER	082.622.***-67	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1245	ALEXANDRE ELIZEU DA SILVA	816.858.***-06	Indeferido
808	ANA MARIA ARAUJO	056.470.***-56	Deferido
414	FERNANDO BERTOL CARPANEZZI	036.525.***-84	Deferido
673	GABRIEL ROBERTO DA SILVA	104.391.***-25	Deferido
1312	GISELLE MARQUES GOES	831.511.***-25	Indeferido
869	GRACIANA JANAINE NOVELO	829.442.***-72	Indeferido
377	HELOISA HELENA KREIBICH	539.813.***-00	Deferido
1043	HUMBERTO REBELLO DOTTORI	129.969.***-23	Deferido
1914	JOSIANE ZILLI BRAGA	029.146.***-84	Indeferido
1873	MARIA LUISA DUARTE DE OLIVEIRA	030.191.***-86	Deferido
1637	MICHELE DE JESUS LUIZ	327.407.***-62	Indeferido
482	MICHELE JAQUELINE DENCKER	076.571.***-66	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1799	MIRIAM BEATRIZ XAVIER DE MOURA	447.573.***-34	Deferido
254	NATALIA FURTUNATO DE SOUSA	051.531.***-05	Indeferido
834	RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO	077.082.***-41	Deferido
1196	SILVIA LETICIA RIJO ALVES	593.822.***-59	Deferido
896	WEVERTON FILGUEIRA PACHECO	890.849.***-00	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
619	CAROLINA LUIZA DE QUADROS	089.668.***-20	Deferido
760	FABIO ANDRES SILVA VEGA	012.762.***-28	Indeferido
987	GUARACYARA RIBAS AUGUSTO	042.241.***-03	Deferido
1054	MARIANA BESEN	004.718.***-19	Indeferido
1597	NATACHA AGUIAR DIAS	075.580.***-79	Deferido
1098	SINARA ERN	108.880.***-40	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
40	CHARLLES EDUARDO BORGES	008.635.***-30	Deferido
757	CINTHIA FURBRINGER	004.505.***-83	Deferido
1115	DEYSE WIEMES KÜSTER	051.255.***-74	Deferido
543	FILIPE ADERBAL DA SILVA	083.605.***-39	Indeferido
294	ISABEL NIN FERREIRA WANDELLI	127.388.***-85	Deferido
1808	JANAINA ANTERO CAMPOS	077.989.***-29	Deferido
104	KARINA MARTINS DA CRUZ	026.266.***-09	Indeferido
314	LUCAS ARAUJO SANTOS	022.892.***-24	Deferido
404	MARCEL HIDEYUKI FUMIYA	323.741.***-40	Indeferido
1952	NAYANA FLORES DE AZEVEDO	101.979.***-90	Deferido
1675	OSDVALDO RICARDO DA SILVA	543.489.***-91	Deferido
1414	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	087.674.***-54	Deferido
1885	ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO	067.853.***-05	Deferido
78	ROMILDO ALVES DE FREITAS JÚNIOR	027.045.***-22	Indeferido
230	ROUZITA DE MELO LONGEN	671.360.***-87	Deferido
28	VICTOR NOLASCO GUIMARÃES DE SOUSA	016.019.***-48	Deferido
1942	ZILDA DA SILVA FLORES	743.371.***-10	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
320	ARTHUR HENRIQUE ANTUNES CRUZ	088.284.***-20	Indeferido
1242	ELTON JOSÉ MARTINS	008.533.***-05	Deferido
459	JONAS AMBRÓSIO HAMUD	100.048.***-58	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1861	ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA	087.556.***-62	Indeferido
578	ANA CAROLINE MARTENDAL	086.010.***-63	Deferido
771	ANA PAULA MOLMELSTET	090.616.***-60	Deferido
661	ANACLETO ANTENOR DA SILVA JUNIOR	003.771.***-43	Deferido
1656	BEATRIZ CÓRDOVA WANDSCHEER	056.069.***-47	Deferido
972	BEATRIZ RENGEL	091.917.***-02	Deferido
929	CLEBER SIGALS SOARES	583.943.***-04	Deferido
1014	DOUGLAS SCHIFTER	053.930.***-65	Indeferido
1338	EDERBAL DE SOUZA BEZERRA	074.417.***-02	Indeferido
396	FERNANDO LUIZ DE SOUZA	005.530.***-20	Indeferido
1736	FLÁVIA DE FREITAS SOUZA	260.108.***-83	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1326	FLAVIO PANHOCA DA SILVA	440.908.***-27	Indeferido
336	FRANCIELLI SABRINA CONCEIÇÃO CASTILLO	066.245.***-41	Indeferido
1545	GUSTAVO PASSOS DUARTE	090.337.***-52	Deferido
1661	INDIAMARA DUARTE	009.597.***-40	Deferido
1664	INDIAMARA DUARTE	009.597.***-40	Indeferido
1822	INDIAMARA DUARTE	009.597.***-40	Indeferido
1424	JEAN ALBINO LUCIANO RECH	606.374.***-13	Indeferido
122	MARCOS ALBERTO RAMBO	077.696.***-77	Deferido
1037	MARCOS ANTONIO SILVA HONORATO	943.807.***-04	Indeferido
468	MARCOS JOAO DE MATOS	904.693.***-10	Deferido
937	MATHEUS FERREIRA MACHADO	090.094.***-31	Deferido
1008	MICHELE DE OLIVEIRA CASALI	025.689.***-39	Indeferido
1668	NAYARA MARA BATISTI	088.558.***-80	Indeferido
1596	NILSO JOSE DE SIQUEIRA	018.273.***-29	Deferido
497	OSMAR JOSÉ NENEVÊ	051.939.***-25	Deferido
266	PAULO CESAR ALVES LIMA	096.379.***-38	Deferido
1579	SARAJANE HASS MEURER	082.989.***-54	Deferido
1592	WALLACE CARDOSO MULLER	036.010.***-17	Deferido
1426	WILSON CRISTIANO GERLACH	066.042.***-09	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1812	ANGELITA DE JESUS BENTO	000.384.***-54	Deferido
1063	BRUNO LOPES CUNHA	070.495.***-02	Indeferido
1853	CAINAN FERREIRA	088.339.***-96	Indeferido
1161	DOUGLAS MOMM	095.045.***-05	Deferido
1436	EVERTON ATANASIO DE MELO	035.674.***-30	Deferido
1551	GABRIEL FRANCO DANTAS	067.855.***-63	Deferido
837	GUILHERME WEBER	067.854.***-29	Deferido
566	LARA KREUCH TEIXEIRA	054.061.***-63	Deferido
391	MARCELO PEROSIN VIEIRA	017.800.***-61	Indeferido
1175	MATEUS FILIPE DE SOUZA	110.146.***-03	Indeferido
1506	RAFAEL ALZEMIRO RIOS SOARES	093.688.***-43	Deferido
545	RUAN PEDRO DA SILVA	101.156.***-12	Indeferido
1937	RUAN PEDRO DA SILVA	101.156.***-12	Indeferido
1138	SILMARA CRISTINA RUPEL	003.716.***-40	Deferido
1219	VINÍCIUS BOSIGNARI	110.347.***-80	Indeferido
1761	WELITON DALLA BRIDA WISENTAINER	071.736.***-23	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
450	ALEXSANDRA NOGUEIRA DA JUSTA FORMIGA	839.723.***-91	Deferido
107	BIANCA MARQUES FERNANDES CASTRO	006.870.***-85	Deferido
1678	CINTIA DA SILVA COLAÇO	046.082.***-55	Deferido
1616	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	713.427.***-91	Deferido
1606	DANIEL JOSÉ MARTINS	044.550.***-94	Indeferido
1485	FERNANDA MAITÊ DOS PASSOS	105.870.***-82	Deferido
1365	JAISON PESSOA DE CAMPOS	004.170.***-43	Deferido
1345	JOAO MARIA DA COSTA	856.753.***-68	Deferido
1127	LEILA BARROS FERREIRA	811.021.***-10	Deferido
1823	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	003.445.***-95	Deferido
475	LUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	041.404.***-71	Deferido
69	MARIA DAS GRAÇAS CAMARA	018.442.***-23	Deferido
1880	MARIA ELIZABETE MOLINETE	042.629.***-37	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

145	MARINA GOEDERT DA SILVA	089.130.***-59	Deferido
324	NATHÁLIA MARQUES FLORES	020.896.***-27	Indeferido
835	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	721.533.***-15	Deferido
711	SABRINA HOFFMANN	064.968.***-37	Deferido
794	SUÉLY SERAFIM	054.159.***-71	Deferido
290	TACIANA DE LAZARI PANZENHAGEN	693.253.***-15	Indeferido
1078	TÂNIA MARIA GOMES BENIZ	132.110.***-76	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
119	FABIANA VOGES	072.673.***-09	Deferido
239	KAROLINA ADRIANA DA SILVA	117.009.***-21	Deferido
436	THAMARA CRISTINA DA SILVA	107.833.***-25	Deferido
1263	VITOR AUGUSTO WERNER DOS REIS	050.276.***-75	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1617	ANTONIO CARLOS LOHN	586.196.***-49	Indeferido
1727	ANTONIO CARLOS LOHN	586.196.***-49	Indeferido
1846	ANTONIO CARLOS LOHN	586.196.***-49	Deferido
990	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	276.863.***-80	Deferido
867	ELIO MELIM JUNIOR	003.544.***-62	Indeferido
435	GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	782.833.***-15	Deferido
1483	GILBERTO LINHARES	645.811.***-87	Deferido
1286	GUILHERME MARCO REIS	071.297.***-52	Deferido
1750	IRETE STEIN	045.942.***-58	Deferido
264	JOAO BATISTA NUNES DA SILVEIRA	479.132.***-00	Deferido
989	JULIO CESAR MELO	798.898.***-49	Indeferido
35	LEANDRO CORRÊA	086.213.***-14	Deferido
1106	LETÍCIA STPP	093.728.***-26	Deferido
500	MARCIO MURILO DE SOUZA	860.493.***-72	Deferido
724	MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA	054.252.***-76	Deferido
1825	MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS	059.148.***-41	Deferido
1214	VLADIMIR SILVA OLIVEIRA	030.287.***-59	Indeferido
1938	YVES GARNARD IRILAN	844.036.***-49	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1806	BIANCA CARESIA FERRONE PEREIRA	382.055.***-39	Deferido
1630	FRANCIELE FELISBINO	062.180.***-02	Indeferido
870	LEANDRO SANTOS DE ARAUJO	098.057.***-20	Indeferido
161	MARCOS ROGERIO BROCKER	613.583.***-53	Indeferido
1883	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	100.405.***-80	Deferido
1456	MARIA APARECIDA BORGES CUSTÓDIA	075.115.***-77	Deferido
588	RODRIGO SANTANA MAUÉS	002.375.***-42	Deferido
912	SAMARA CARVALHO	089.858.***-58	Deferido
1215	VLADIMIR SILVA OLIVEIRA	030.287.***-59	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1213	JOSÉ FRANCO DE CAMARGO JUNIOR	035.470.***-02	Deferido
1399	LAURA MAZZITELLI VARGAS	006.565.***-47	Deferido
1887	MARIA DO CARMO NUNES VIANA	802.818.***-53	Deferido
762	NICOLE DA CRUZ RABELLO	094.978.***-79	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1202	SILVANA FONTOURA DA ROSA	007.128.***-95	Indeferido
184	VINICIUS DE SOUZA MACHADO	062.272.***-23	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1864	BIANCA LEHMKUHL ROSA	100.088.***-47	Deferido
1336	EMERSON RICARDO OTACILIO	801.021.***-49	Indeferido
688	EURIPEDES FULLIN BARCO	042.933.***-36	Deferido
1328	EVERET DIRCKSEN	560.810.***-72	Indeferido
282	FREDERICO ANDRADE LEMOS PEREIRA	085.919.***-63	Deferido
1746	GRAZIELA MAY PEREIRA	027.078.***-10	Deferido
807	HALISSON RODOLFO SOUZA	070.268.***-23	Deferido
1332	JILL SOUZA MENDES	059.579.***-62	Deferido
1702	JOÃO GABRIEL PAWLICK	086.607.***-48	Deferido
1035	JUCIANI DE LIMA RICOBOM	050.446.***-46	Indeferido
783	NADINY BEATRIZ CARDOSO	092.181.***-05	Indeferido
948	THAIS VALÉRIA S. SILVA PACHECO	947.186.***-49	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1333	EDUARDO KOMOCHENA TOPOLSKI	006.047.***-19	Deferido
1624	GICELI MEINSCHEIN MAYER	021.048.***-90	Deferido
1016	HENDRICA TAYNA DO NASCIMENTO	096.320.***-00	Deferido
1940	MIRTES JUREMA MOREIRA BARELLI	023.467.***-08	Deferido
240	MONIQUE MACIEL	032.995.***-23	Deferido
1801	NÁDIA MODESTA VIDAL	888.918.***-68	Deferido
573	NICOLE MERLOTTI	040.302.***-39	Indeferido
1625	NICOLE MERLOTTI	040.302.***-39	Deferido
317	RAFAELA DOS SANTOS	104.222.***-37	Indeferido
525	RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS	004.718.***-76	Deferido
953	ROGERIO DUTRA PORTO ALEGRE	978.997.***-63	Deferido
1737	SARA ABDALA	009.850.***-67	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1370	ALINE DA SILVA	095.604.***-14	Deferido
1733	ALINEDALVA DE ESPINDOLA	073.278.***-64	Deferido
94	HELIO DA SILVA JUNIOR	083.508.***-36	Deferido
1677	LIDIANE RAMOS SEEMANN	037.204.***-50	Deferido
1740	MARILENE DA SILVA FERREIRA DE MACEDO	021.569.***-31	Deferido
1777	NEUSAVALÉRIA ARND TGOUVÊA	673.825.***-53	Deferido
13	SUELLEN ALVES FRANCISCO	086.978.***-69	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
739	ALEXANDRE FERREIRA	090.552.***-46	Deferido
1190	ANA BEATRIZ SPERBER	107.300.***-97	Deferido
66	ANA FLÁVIA BACKES	088.761.***-16	Deferido
164	ANA LAURA MACIEL RAMOS	077.025.***-35	Deferido
9	ANDERSON HENRIQUE HIRSCH	010.491.***-47	Deferido
120	ATANAEL RODRIGUES	091.919.***-17	Deferido
1916	CARLOS CESAR DE ABREU	038.023.***-85	Deferido
174	CLEBER BRASIL DE OLIVEIRA	003.715.***-12	Deferido
342	CRYSTIAN OLIVEIRA SANTOS	094.413.***-25	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1217	DIEGO RODRIGO DA SILVA	005.758.***-74	Indeferido
385	DIEGO BRASILIENSE KROTH	007.491.***-81	Indeferido
1759	DIRCEU ELENILTON LAUERMANN	717.852.***-04	Indeferido
180	DOGLAS MANOEL MARTINS	086.855.***-35	Deferido
1460	EDILBERTO ALVES PASSOS	860.552.***-34	Indeferido
1144	EZIO FERREIRA DE SIQUEIRA	268.761.***-18	Indeferido
1564	FABIANO DA SILVA	052.023.***-84	Deferido
772	FELIPE SCHAPPO	086.026.***-40	Deferido
1013	GERUSA GONÇALVES CORTÊS	114.745.***-86	Deferido
148	GUILHERME DA COSTA	081.537.***-90	Deferido
1526	GUILHERME MEDEIROS BERNARDINO	078.243.***-43	Deferido
372	GUSTAVO KOCK DA SILVA	097.376.***-03	Deferido
143	HELOISE MARIANO BIANCHINI	020.137.***-00	Indeferido
265	JAMI DE SOUZA DE MEDEIROS	586.142.***-00	Deferido
787	JOÃO LUIZ DE MACEDO	093.611.***-98	Deferido
177	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA TOMASCHITZ	049.778.***-00	Deferido
1034	LEONARDO ROBERTO GOULART	081.477.***-48	Deferido
1184	LUCAS SILVA BROERING	094.160.***-40	Deferido
1412	LUIZ ANTONIO PEREIRA VELHO	102.774.***-74	Deferido
1776	MARIA ALICE REBOUÇAS DA SILVA	026.813.***-79	Deferido
812	MARIA DE LOURDES ARAUJO BARROSO	029.096.***-55	Deferido
1384	MATHEUS GUTHIÁ MORAES	080.657.***-98	Indeferido
1928	MILLIANE RACHADEL	096.727.***-08	Deferido
250	MURILO HILLESHEIN	103.460.***-85	Indeferido
558	NATALIA DIAS	097.993.***-97	Deferido
1690	NILSON FILIPE JOCHEM	071.370.***-40	Deferido
1304	OLGA MARIA POSICH PACHECO	092.520.***-06	Deferido
1533	PAULO CEZAR SCHURHAUS	916.024.***-00	Deferido
1904	PAULO DE LIMA NEDEL	438.491.***-91	Deferido
847	RODRIGO DA ROSA MADEIRA	094.748.***-08	Deferido
470	RODRIGO WERLICH	099.077.***-54	Deferido
1787	SUÉLLEN SCHMITZ BITTENCOURT	100.637.***-83	Deferido
1920	TAINARA SANGALETTI	100.997.***-29	Deferido
888	TAYNÁ DA SILVA	100.187.***-29	Deferido
1768	THAMYRYS ANDRADE DA SILVA	053.089.***-37	Deferido
1856	THIAGO NILSON ESPINDOLA	081.033.***-47	Deferido
514	VALDEMIR JOAQUIM CRISTOVAO	560.312.***-00	Indeferido
1721	VALMOR RODRIGUES	066.336.***-10	Deferido
1278	VERÔNICA MAURA DA SILVA	083.217.***-78	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO REGULAR E EJA) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
297	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	039.733.***-32	Indeferido
1292	ALISSON LCUIANO DA SILVA	098.212.***-63	Deferido
871	DANIELA BACKES	096.156.***-14	Deferido
1910	EVERSON JUNIOR SOUZA	010.108.***-00	Deferido
1273	GUILHERME JAIR DA SILVA	068.416.***-00	Indeferido
740	JOSE LUIZ LEHMKUHL MEURER	098.736.***-10	Deferido
1505	JOSEBEL HILLESHEIM	120.617.***-46	Deferido
984	JULIANA SPERBER	103.076.***-27	Deferido
1160	JULIO CÉZAR ESPÍNDOLA JUNIOR	041.922.***-66	Deferido
652	KASSIENE DORIS FRAGA CABRAL	057.618.***-19	Indeferido
693	KATIA REGINA GARCIA ROSA	999.746.***-04	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1833	KRISTOFER TURNES DO CARMO	104.794.***-22	Deferido
58	LARISSA MARCELINO DOS SANTOS	102.234.***-77	Indeferido
1081	LETICIA STEINBACH	088.599.***-35	Indeferido
1270	MATHEUS COELHO FERNANDES	104.233.***-97	Deferido
60	MATHEUS ROHLING	111.118.***-21	Deferido
438	PATTH REGINA SILVA	048.342.***-05	Indeferido
720	RAFAELA HINKEL	089.408.***-33	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1317	ANDRÉ LUÍS DA ROSA	099.218.***-76	Deferido
650	MAGNA DE SENA SILVA	053.467.***-94	Deferido
1119	MARCO ANTONIO COUTINHO	488.908.***-04	Indeferido

Cargo: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO (ENSINO REGULAR) (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1648	FRANCINI QUADROS	086.098.***-40	Indeferido
1805	THIAGO DA SILVA ROCHA	015.325.***-00	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
185	ALEXANDRE ARAUJO BRILHANTE	972.905.***-34	Indeferido
931	ALEXANDRE ARAUJO BRILHANTE	972.905.***-34	Indeferido
522	ALINE DE MATTOS RODRIGUES	008.459.***-10	Deferido
1429	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	922.554.***-20	Deferido
1025	CAMILA ANGELITA MARQUES	037.168.***-00	Indeferido
1754	CAMILA DE OLIVEIRA	073.694.***-18	Deferido
507	ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA	522.944.***-49	Indeferido
822	GABRIELA SCHWINDEN VENTURA	071.313.***-16	Deferido
536	GESLÂYNE SARA NUNES DE SOUZA DE ANDRADE	057.326.***-13	Deferido
510	ILZA GABRIELA FOLSTER	101.778.***-70	Indeferido
113	IVANIA FORTKAMP	050.249.***-81	Deferido
451	JACKLINE SANDRA ROCHA FONSECA	599.719.***-00	Deferido
1848	JANDIRA MARIA LOHN	781.392.***-34	Deferido
352	JOSIANE CAMILO DA SILVA	004.160.***-55	Indeferido
220	JUCÉLIA EMÍLIA BROERING LOHN	024.635.***-57	Deferido
287	KAROLINE BENEDET	091.418.***-37	Indeferido
924	LIGIA MARINHO DO NASCIMENTO PICKLER	985.547.***-00	Indeferido
243	LUANA SALETE DE BORBA	065.171.***-66	Indeferido
1320	RAQUELL DUARTE LEONEL	033.003.***-02	Deferido
1094	RODRIGO IZIDORO	037.181.***-69	Deferido
1738	SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN	042.992.***-92	Deferido
533	TANIA REGINA DA SILVA GARCIA	035.491.***-40	Deferido
1048	TATIANA LOBATO DIAS	024.292.***-90	Deferido
301	VANESSA MARLETE MARCOS LACERDA	056.211.***-29	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (NÃO HABILITADO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
579	ADRIANO MACHADO	020.250.***-52	Indeferido
1209	ADRIANO MACHADO	020.250.***-52	Deferido
1030	ALINE CONRADO RAMOS	086.038.***-06	Indeferido
1881	ALINE JANAINA FARIAS	089.975.***-02	Deferido
1225	ANA BEATRIZ MIRANDA	096.726.***-74	Deferido
127	ANA CRISTINA FARIAS	101.762.***-51	Deferido
20	ARIELA DA SILVA	059.184.***-31	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1181	**BEATRIZ DA SILVA DUARTE**	082.672.***-07	Deferido
1097	**BRUNA DELANE SOUZA**	090.677.***-77	Deferido
213	**BRUNA JOCHEM**	094.677.***-27	Deferido
242	**CAMILA ELIAS**	111.862.***-10	Deferido
1232	**CLÁUDIA GONÇALVES ELI**	904.685.***-15	Deferido
527	**DANIELA DE FARIAS**	094.455.***-50	Deferido
941	**EDNA REGINA DA SILVA CUNHA**	907.776.***-34	Deferido
1609	**FERNANDA LOHN**	039.210.***-82	Deferido
335	**FRANCIELI FELISBINO**	087.052.***-55	Indeferido
311	**GIZELE RODRIGUES BONIN**	100.426.***-69	Deferido
1646	**IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEREDO**	094.720.***-57	Deferido
577	**IOANA KAROLINA AURELIO**	048.547.***-22	Indeferido
954	**ISABELLA FARIAS**	101.944.***-90	Deferido
893	**IVANI PRAZIRA DE SOUZA MEDEIROS**	871.586.***-00	Deferido
983	**JANAINA HELENA DA SILVA GRAH**	062.029.***-69	Deferido
484	**JANICE MARIA MAZZOLA**	682.794.***-82	Deferido
1563	**JASSIARA SCHMITT**	089.181.***-13	Deferido
623	**JENIFER DA SILVA**	105.158.***-10	Indeferido
814	**JÉSSICA PATRÍCIA RAMOS**	102.137.***-10	Deferido
251	**JOSIANE MARCONDES ESTECHE**	078.264.***-09	Deferido
330	**JULIANA BROERING MARTINS PRIM**	045.272.***-40	Deferido
821	**KARINE MIRANDA SALASAR**	084.533.***-62	Deferido
223	**KAROLAINE DA LUZ MENDES**	104.463.***-06	Deferido
189	**KAROLINE BENEDET**	091.418.***-37	Indeferido
1560	**KATIA REGINA RODRIGUES**	867.799.***-34	Deferido
42	**KEYLA JOAQUIM MAIA**	097.165.***-55	Indeferido
1635	**KEYLA JOAQUIM MAIA**	097.165.***-55	Deferido
716	**LARISSA ESPINDOLA VIEIRA**	101.666.***-71	Deferido
1409	**LIDIENE BEZ FONTANA HONORATO DE FREITAS**	039.144.***-08	Deferido
1481	**LUCIMARA FORTES ALMEIDA**	008.656.***-82	Indeferido
841	**MARIA LÚCIA CARLITO VIEIRA**	871.564.***-00	Indeferido
1364	**MARTA REGINA COELHO KAMMER**	789.732.***-63	Deferido
1040	**MICHELE DIAMANTINA DOS SANTOS**	056.071.***-36	Deferido
1951	**MICHELLE DE ALMEIDA LEGAL**	084.257.***-64	Indeferido
1067	**ROSANA MARTINS GOMES**	711.664.***-72	Deferido
1247	**ROZELANE STEFFENS**	059.108.***-65	Deferido
1751	**RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO**	064.017.***-80	Deferido
1137	**SABRINA TOMAZ DA SILVA**	051.844.***-03	Deferido
1851	**SANDRA REGINA LEHMKUHL**	907.771.***-68	Deferido
77	**SILMARA MARIA DE MACEDO**	016.984.***-06	Indeferido
517	**SILVIANE KUHNEN ROSA**	030.233.***-81	Deferido
1353	**THAINÁ MOREIRA**	105.880.***-26	Indeferido
1354	**THAINÁ MOREIRA**	105.880.***-26	Deferido
939	**VANDERLÉIA DE FARIAS PADILHA**	967.194.***-87	Deferido
1011	**YASMIN VENTURA RAIMUNDO**	109.001.***-00	Deferido

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
171	**ANA CAROLINA SCHMITZ**	035.658.***-36	Deferido
1271	**ANDRÉIA MARTINS**	018.920.***-83	Deferido
412	**MARIA LÚCIA SANTOS**	742.003.***-00	Deferido
1778	**MARIA TEREZINHA DE ABREU DIAS**	459.683.***-00	Deferido
830	**MONIQUE BITENCOURT**	108.180.***-45	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

351	MYLENE MARVIESKI	019.134.***-27	Indeferido
1726	VANESSA DOS SANTOS MOURA	064.544.***-43	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
751	HILDA LUZIA MARTENDAL	543.368.***-20	Deferido
851	JANE LUCIA SOARES FARIAS	498.312.***-53	Deferido
820	KARINA RAIMUNDO HENRIQUE	003.633.***-96	Deferido
1085	MARIANA DE ESPÍNDOLA GARCIA	053.443.***-86	Indeferido
1769	PRISCILA ROSE DA SILVA	059.510.***-28	Deferido
1525	ROBERTA OTTO MARTINS	723.444.***-59	Deferido
1643	ROCHELLE ELECI MARTINS	052.278.***-00	Deferido
659	ROSILENE DA SILVEIRA	613.230.***-72	Deferido
1557	SAMARA KATIANA DA SILVA	066.475.***-54	Deferido
170	SIMONE VIANA DE MEDEIROS	004.560.***-99	Indeferido
1408	SOLANGE BACK RACHADEL	036.785.***-64	Deferido
495	SUELY DA SILVA DIAS	475.254.***-04	Indeferido
1223	TATIANE REGINA SILVEIRA MEDEIROS	032.808.***-58	Deferido
1294	TEREZINHA VERONICA CAMPOS HOFFMANN	542.177.***-87	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
205	FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	086.470.***-90	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1430	EDUARDO COSTA DE SOUZA	073.778.***-02	Indeferido
746	FIDENCIO HUNTEMANN	643.390.***-53	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1086	EDUARDO COSTA DE SOUZA	073.778.***-02	Indeferido
1068	ELIAS RAFAEL MORAES MENEZES	997.357.***-87	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
191	DIEGO RACHADEL	060.635.***-03	Deferido
1428	JÚLIO JACOB BROERING FILHO	067.844.***-17	Deferido
1367	KAROLINY FELISBINO	080.200.***-97	Deferido
1002	MARCELO BARBOSA LACERDA	988.022.***-87	Indeferido
155	RODRIGO DOS SANTOS JESUS	356.516.***-32	Indeferido
1442	WALTER JACÓ HILLESHEIM	098.221.***-55	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
562	FILIPE STEINBACH	082.299.***-16	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
538	ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA	077.566.***-06	Deferido
1368	ANDREY NAHUEL PINATE	091.247.***-48	Deferido
1458	BRUNO ALLAN VIEIRA	102.839.***-50	Deferido
382	GILIARD LEHMKUHL	006.929.***-89	Deferido
845	GUSTAVO DAMASCENO MOREIRA	058.678.***-94	Deferido
865	GUSTAVO DE SOUZA	087.020.***-41	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1476	MÁRCIO AURÉLIO CAMPAGNA	907.097.***-34	Indeferido
1477	MÁRCIO AURÉLIO CAMPAGNA	907.097.***-34	Indeferido
1478	MÁRCIO AURÉLIO CAMPAGNA	907.097.***-34	Deferido
1645	MATHEUS STEINMETZ COELHO	085.800.***-63	Deferido
168	THIAGO DOS PASSOS	066.606.***-22	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL DE CAMPO (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
537	ADAIR JOÃO RACHADEL AROUCA	077.566.***-06	Indeferido
1339	ALEXSSANDRO AMARAL	070.834.***-98	Deferido
1056	GILBERTO MENDONÇA SEVERO	451.515.***-91	Deferido
866	GUSTAVO DE SOUZA	087.020.***-41	Indeferido
1179	JOEL MACHADO JUNIOR	025.638.***-61	Deferido
618	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	079.972.***-01	Indeferido
1487	PEDRO PAULO DE SOUZA FERREIRA	723.253.***-68	Deferido
971	RICARDO BITTENCOURT	064.773.***-44	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
160	EDLYN SCHWINDEN	097.282.***-80	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - TAEKWONDO (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
193	FÁBIO KREUCH	098.307.***-98	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - SKATE (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
84	CAINÃ JOSÉ DA SILVA	054.287.***-50	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ATIVIDADE DE CONTRA TURNO EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
152	MARCOS PAULO VAZ DE CAMPOS PEREIRA	395.683.***-24	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1152	ANDRÉA DE ABREU	006.560.***-06	Indeferido
1155	ANDRÉA DE ABREU	006.560.***-06	Deferido
1427	BRUNA PRISCILA SARDA DO NASCIMENTO	064.030.***-00	Deferido
490	JOCIANE MEDEIROS FERREIRA	018.485.***-88	Deferido
360	JULIANA HENRICH	008.637.***-47	Deferido
479	RENATA MAURICIO VICENTE VENTURA	059.108.***-05	Indeferido
1071	SAMARA KATIANA DA SILVA	066.475.***-54	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
241	IOANA KAROLINA AURELIO	048.547.***-22	Indeferido
1800	MICHELE ESPELLET ROCHA	001.870.***-59	Deferido
1633	VIVIANE DE CASSIA FAGUNDES BAPTISTA	265.182.***-83	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
332	ALEXANDRE PEDRO DO NASCIMENTO	786.544.***-91	Deferido
1187	ALEXSANDRO DE OIIVEIRA	049.544.***-07	Indeferido
840	DEYNA THIAGO SILVA	040.609.***-02	Deferido
1523	GEISON BATISTA	100.613.***-20	Deferido
1535	ISRAEL MARTINS DA SILVA	086.031.***-30	Deferido
1943	MARIANA TORRES CARDOSO	010.176.***-17	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

1206	**PRISCILA RODRIGUES GIL**	079.416.***-08	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
358	**AMANDA DUARTE IBERS**	097.253.***-55	Indeferido
1185	**ANDRÉ LUIS SELENT**	009.157.***-62	Indeferido
1186	**ANDRÉ LUIS SELENT**	009.157.***-62	Deferido
322	**CARLOS GERMANO GOMES TRUPPEL**	100.913.***-59	Indeferido
247	**CAROLINI SCHURHAUS**	105.421.***-70	Deferido
125	**GIOVANA PAPINI**	055.706.***-70	Deferido
128	**JULIA CAMILA ALVES ISAC**	109.589.***-84	Deferido
1053	**LINCOLN ECKSTEIN BORGES**	076.501.***-04	Indeferido
23	**MATHEUS ROHLING**	111.118.***-21	Indeferido
Cargo: **PROFESSOR DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
303	**ALDORI CAXAMBÚ**	733.227.***-53	Indeferido
1357	**ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO**	034.017.***-00	Deferido
480	**DANIEL RODRIGO DA VEIGA**	298.961.***-80	Indeferido
481	**DANIELA FERREIRA BAPTISTA DA VEIGA**	218.482.***-00	Indeferido
1027	**JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO**	045.344.***-04	Deferido
1771	**PAULO AUGUSTO HAHN**	059.128.***-04	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (HABILITADO NÍVEL SUPERIOR)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
473	**CATERINE NOGUEIRA MENDES**	999.454.***-34	Deferido
632	**DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA**	953.884.***-34	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
380	**MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOIN VIEIRA**	007.333.***-40	Indeferido
1340	**SILVANA RUBIM DE MORAIS**	100.741.***-86	Deferido
Cargo: **PROFESSOR DE ARTE - TEATRO (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA) (NÃO HABILITADO)**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
443	**VALDIR DOS SANTOS JUNIOR**	034.257.***-94	Deferido
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
857	**ADRIANA NASCIMENTO**	932.322.***-49	Indeferido
74	**ADULCIARA VALERIO FERNANDES DA SILVA**	858.006.***-00	Deferido
486	**ALAINE SANTANA SILVA**	095.946.***-50	Deferido
1615	**ALESSANDRA QUINT PEREIRA**	084.014.***-22	Deferido
722	**ANA CRISTINA KNOTH**	079.425.***-37	Deferido
726	**ANA FRIDA KLUG**	721.624.***-72	Deferido
1461	**ANA IRIS DANTAS DE OLIVEIRA**	077.399.***-51	Deferido
1601	**ANA IZABEL CHINI HAMES**	767.847.***-49	Deferido
34	**ANA PAULA DE SOUZA JUSTEN**	074.021.***-28	Indeferido
37	**ANA PAULA DE SOUZA JUSTEN**	074.021.***-28	Indeferido
39	**ANA PAULA DE SOUZA JUSTEN**	074.021.***-28	Indeferido
1599	**ANA PAULA HAMES**	071.420.***-84	Deferido
1205	**ANA PAULA LOFFI**	074.330.***-80	Deferido
1949	**ANGELITA JACQUES DE SOUZA**	744.056.***-04	Deferido
1870	**ANTONI DENISIO DOS SANTOS**	051.432.***-83	Deferido
1319	**APARECIDAVIEIRA KOSZELSKI**	002.129.***-47	Deferido
1168	**BRUNA BERLATTO BORBA**	092.247.***-62	Deferido
1291	**BRUNA CRISTINA LAURENTINO**	086.491.***-70	Deferido
730	**BRUNA EVELYN CUNHA**	074.565.***-90	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

439	BRUNA NASCIMENTO DA SILVA	110.893.***-52	Indeferido
1694	BRUNA VARGAS	100.263.***-86	Deferido
945	CARMEN DE FATIMA ALVES CARDOSO	549.152.***-53	Deferido
682	CHELLER MARGARETE COELHO DOS SANTOS	041.304.***-03	Deferido
432	CHRISTINNA MARIA MEDEIROS	935.613.***-00	Deferido
737	CLAUDETE BERTE	624.928.***-91	Deferido
109	CRISTIANE COELHP	023.623.***-33	Indeferido
1363	CRISTIANE COELHP	023.623.***-33	Deferido
1906	DAIANA DA SILVA DOS SANTOS	066.039.***-32	Indeferido
1446	DANIEL VALDIR DE SOUZA	075.573.***-76	Indeferido
1441	DELANI FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	065.902.***-09	Indeferido
140	DEYVESON ARAGÃO SANTOS	034.067.***-24	Indeferido
378	DINAMAR SEIFERT RIBEIRO	834.445.***-15	Deferido
1103	ELAINE MARTINS	078.574.***-22	Indeferido
509	ELIANE BACK RODRIGUES	029.516.***-28	Deferido
292	ELISA CRISTINA SANTOS	040.254.***-70	Indeferido
1683	ELIZIA BENTO BORGES	025.468.***-98	Deferido
1236	ELOAZIA HELENA DE OLIVEIRA	004.456.***-38	Indeferido
1237	ELOAZIA HELENA DE OLIVEIRA	004.456.***-38	Deferido
677	EMANOELE DA SILVA SCHNEIDER	032.311.***-57	Indeferido
1519	ERACI BARBARA ZABEL HUNTEMANN	846.127.***-34	Deferido
1544	EVELINA MARTINS COELHO MEURER	907.770.***-68	Deferido
1758	EVELLYN AMORIM DE CAMPOS	105.597.***-20	Deferido
599	FABIANA TEREZINHA PRUDENCIO	054.448.***-83	Indeferido
550	FELIPP AGUIAR DA SILVA	068.681.***-65	Indeferido
878	FRANCIELE DE ALMEIDA GARCIA MATOS	075.124.***-75	Deferido
308	GABRIELLY DO ROCIO DE SOUZA ZUELOW	075.607.***-89	Deferido
630	GEAN GONÇALVES DOS SANTOS	098.981.***-26	Indeferido
1238	GÉSSICA SANTOS DO AMARAL	094.556.***-85	Indeferido
1218	GISLAINE MACHADO	061.801.***-57	Indeferido
1930	GLAUCIO MENDES ANSELMO	035.007.***-32	Deferido
1837	GLEIDE GLACI PEREIRA	895.105.***-00	Deferido
727	GRAZIELA DA SILVA	048.738.***-57	Indeferido
1888	GREICCI KELLI DOMINGUES	098.850.***-10	Indeferido
444	GREICY JAQUELINE PEREIRA CORDEIRO	351.984.***-38	Indeferido
952	GUILHERME VAVASSORI FERREIRA	105.996.***-07	Deferido
1210	IVORETE BARBOSA PEREIRA	850.007.***-91	Deferido
114	IZABEL DOS SANTOS TEODORO	047.465.***-03	Deferido
977	JAQUELINE DA SILVA	088.519.***-90	Deferido
1253	JENIFFER AMANDA LUCHTEMBERG DE MATOS	115.889.***-90	Deferido
1791	JENIFFER MALINSKI	111.516.***-41	Deferido
305	JESSICA BORGES DA ROSA	094.390.***-10	Indeferido
790	JESSICA DOS SANTOS	090.917.***-20	Deferido
1150	JOÃO GUALBERTO DE ESPINDOLA FILHO	486.675.***-63	Deferido
1529	JORGE LUIS B. DA SILVA	557.983.***-87	Deferido
1558	JOSIANE DA SILVA MEURER	025.446.***-75	Deferido
1623	JUCÉLIA FARIAS	611.849.***-00	Indeferido
600	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS	010.161.***-20	Indeferido
1566	JULIANA DOS SANTOS	064.575.***-30	Indeferido
1350	JULIANA MOURA FARIAS	061.155.***-64	Indeferido
875	JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA	054.678.***-98	Deferido
183	JUSSARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	079.290.***-79	Deferido
1600	KARLA DA SILVEIRA BORTULUCI	000.214.***-40	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1183	KELLY GUIMARÃES	061.836.***-00	Indeferido
854	LARISSA COSTA BOENO	105.737.***-44	Indeferido
1437	LECI CRISTINA MACÁRIO ALVES	053.070.***-07	Indeferido
848	LENIR MEURER	032.974.***-17	Deferido
1293	LÍDIA CRISTINA TRAJANO	105.097.***-36	Deferido
1749	LIDIA DE FIGUEIREDO DI PROSPERO	711.718.***-49	Deferido
876	LIDIANE ROSA	083.210.***-05	Indeferido
1252	LILIANI BENTO DO AMARANTE	107.554.***-04	Deferido
1122	LIVIA DE SOUZA FERREIRA	081.322.***-86	Indeferido
1112	LUCELIA SANTOS	338.565.***-86	Deferido
460	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	000.037.***-82	Indeferido
933	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	000.037.***-82	Deferido
824	LUZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	018.736.***-06	Indeferido
1863	MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	061.166.***-60	Deferido
1124	MARI TEREZINHA DO COUTO MACEDO	442.587.***-20	Deferido
1543	MARIA CRISTINA VENTURA	756.519.***-49	Deferido
1919	MARIA GORETE VITÓRIA SANTOS	045.628.***-80	Indeferido
1389	MARIA HELENA DORIGON	692.911.***-68	Deferido
10	MARIA INES DIAS VOGES	022.582.***-48	Deferido
123	MARIA JANE DA SILVEIRA	049.285.***-62	Deferido
1401	MARIA LETICIA BASÍLIO DE OLIVEIRA	067.151.***-42	Deferido
1169	MARIA RAMOS DE JESUS	028.332.***-88	Deferido
936	MARILEIDE DAS MERCES FERREIRA	091.369.***-10	Indeferido
1467	MARIVANE DE MORAIS	003.383.***-80	Deferido
1722	MARLENE DA SILVA	024.597.***-82	Indeferido
513	MAURICIO VIEIRA CABRAL	045.138.***-02	Deferido
1057	MICHELLE LAIS DOS SANTOS	052.406.***-09	Deferido
1123	MORGANA DA SILVA KRAMER	042.852.***-75	Deferido
1141	NADINE BAUER FLORENTINO DOS SANTOS	085.346.***-31	Deferido
121	NAIARA APARECIDA RACHADEL	061.156.***-13	Deferido
1174	NAIR PEREIRA OLIVEIRA	030.331.***-30	Deferido
52	NAIRA NASCIMENTO DOS PASSOS	072.978.***-98	Indeferido
1502	OTHON GABRIEL GOUVEA VILLA	106.935.***-90	Deferido
226	PRISCILA CUNHA DE SOUZA	005.272.***-50	Deferido
1055	RENATA BERTÉ DE ÁVILA	082.860.***-70	Indeferido
873	RENATA DE AVILA PACHECO RAMOS	041.299.***-62	Deferido
1491	ROSANE VALMIRA MARIANO DE ESPINDOLA	784.877.***-34	Deferido
71	ROSILDE LOCH	845.717.***-72	Deferido
1924	SANDRA MARIA BOING GOULART	947.414.***-20	Deferido
874	SARAJANE OLIVEIRA LOHN	016.449.***-05	Deferido
1561	SHIRLEI APARECIDA SANTOS REIS DE ATHAYDES	037.343.***-59	Indeferido
1176	SIMONE APARECIDA BENTO	042.917.***-35	Indeferido
1528	SIMONE DA ROCHA FRANCISCO	785.343.***-87	Deferido
1146	SIMONE DO AMARAL	033.951.***-19	Deferido
685	SUELEN DE LIMA RODRIGUES	018.299.***-07	Deferido
1142	SUELI AMARAL RODOLFO	691.471.***-15	Deferido
1780	TAIANA INACIO	008.491.***-28	Indeferido
584	TAMIRES INÁCIO	052.112.***-78	Deferido
452	TANIA MARIA MARTINS	547.477.***-00	Indeferido
1310	TANIA MARIA OLIVEIRA	533.244.***-53	Deferido
400	TÂNIA REGINA DE MACEDO SCHMITT	056.389.***-21	Deferido
176	TERESINHA BORGES CARLITO	039.961.***-58	Indeferido
1650	THAIS GERONIMO BASSO	096.020.***-11	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

631	THARLA MARRIET PAZ	020.881.***-36	Deferido
2	THAYZE SOUZA GOMES DA LUZ	317.153.***-13	Deferido
1074	THIAGO JOSE RAMOS	052.796.***-95	Indeferido
1042	VALDIRENE IBERS	907.770.***-97	Indeferido
863	VALERIO PEREIRA	305.563.***-44	Indeferido
1613	VALMIRA BERNARDETE DA SILVA	025.262.***-52	Deferido
1147	VANESSA BATISTA OLIVEIRA	057.975.***-67	Indeferido
1241	VANIA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS LUDUWIG	020.670.***-80	Indeferido
1265	VANIA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS LUDUWIG	020.670.***-80	Deferido
1632	VERA LÚCIA COELHO RACHADEL	594.168.***-68	Deferido
1240	VERA LUCIA RAMIRES CAVALHEIRO	515.512.***-34	Indeferido
1096	VERILDE BONETES PIMENTEL	058.393.***-23	Indeferido

Cargo: **MOTORISTA - CATEGORIA "B"**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1374	ADRIANO VALCIDES DE FARIAS	047.915.***-85	Indeferido
1290	ALDERI FERREIRA RAMOS	059.158.***-67	Deferido
1575	ALDO RAMOS FILHO	837.465.***-87	Deferido
1604	ALEX RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	064.176.***-90	Deferido
879	ALLEN FRANKLIN SOUZA DE MELO	118.852.***-02	Deferido
1752	AMANDA FARIA CERQUEIRA	076.271.***-18	Deferido
38	ANA PAULA DE SOUZA JUSTEN	074.021.***-28	Indeferido
402	ANDERSON DOS SANTOS LAMIM PEREIRA	087.410.***-40	Indeferido
1934	ANDERSON LUIZ CORDEIRO	006.683.***-52	Deferido
1227	ANDERSON MIGUEL CARDOZO	024.868.***-48	Indeferido
1417	AUDEMIR KUHL HOLPERT	097.251.***-76	Indeferido
1588	AUDEMIR MOURA HOLPERT	044.372.***-70	Indeferido
1842	BRUNO DE FARIAS	004.219.***-21	Indeferido
590	CAMILA DA CUNHA BRITES	110.874.***-40	Indeferido
417	CARLOS ALBERTO SARILHO RIBEIRO	345.548.***-12	Indeferido
219	CARLOS DEJALMA PEIXOTO	057.377.***-75	Indeferido
694	CAUE MARTINS	098.522.***-16	Indeferido
1303	CIDNEY JUNIOR ANTUNES	082.938.***-23	Deferido
1070	CLAUDINOR MACHADO DA SILVA	987.684.***-15	Deferido
532	DANIEL SANTOS DA SILVA	104.044.***-41	Indeferido
728	DANIEL SERRÃO MARINHO	833.964.***-34	Deferido
269	DANIELA DE SOUZA ROCHA	006.796.***-69	Indeferido
110	DEYVID CAULI SOARES	055.817.***-22	Indeferido
72	DIEGO DA SILVA LAUTINDO	086.919.***-01	Indeferido
141	EDUARDO MINA DA SILVA	043.767.***-78	Indeferido
1381	ELAINE ELISA MARTINS	096.096.***-92	Indeferido
1395	ELAINE ELISA MARTINS	096.096.***-92	Deferido
17	ERIC RODRIGUES LEHMKUHL	100.340.***-47	Indeferido
979	ÉRICO DA SILVA BORGES	001.390.***-11	Indeferido
1621	EVARISTO AVELINO RODRIGUES MOREL	757.422.***-68	Deferido
1172	EVELYN ANDRADE DA ROCHA	003.763.***-88	Indeferido
228	FABIO DE MARIA	048.517.***-47	Deferido
521	FABIO SANTOS	039.785.***-31	Indeferido
1693	FELIPE LIMA RODRIGUES	001.994.***-43	Deferido
1036	FELIPE NUNES RATEKE	065.334.***-64	Indeferido
431	FELIPE PACHECO OLIVEIRA	025.612.***-20	Indeferido
1663	FERNANDO SANTANA SILVA	617.491.***-40	Indeferido
1547	FRANCISCO FERREIRA MULLER	026.254.***-31	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

511	GABRIELA CLAUDINO DA SILVA	101.622.***-95	Indeferido
1574	ITAMAR DA SILVA	829.007.***-15	Deferido
1857	JAMIL DE OLIVEIRA	020.998.***-37	Deferido
885	JANAINA DE SOUZA PIINOW	063.071.***-21	Deferido
1060	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	029.917.***-98	Indeferido
139	JEAN CARVALHO ARAUJO DE SOUZA	014.854.***-37	Indeferido
1865	JEAN PABLO BARBOSA FURTADO	509.730.***-53	Indeferido
902	JEAN PIERRE SORIA PINNOW	900.531.***-53	Indeferido
1116	JEFERSON SILVA DE SOUZA	057.772.***-62	Deferido
1091	JEFFERSON GILGILENO DA COSTA	030.635.***-09	Indeferido
1299	JONAS DANIEL MORO	089.142.***-38	Deferido
340	JOSÉ MICHEL PLATINIR DE LIMA RODRIGUES	042.294.***-09	Indeferido
1652	JOSÉ RICARDO MEDEIROS	027.501.***-17	Deferido
1335	JOSIANE BENITES DA SILVA	067.188.***-93	Indeferido
86	JUANAH OLIVEIRA DEBETIO	057.576.***-05	Indeferido
255	JULIANO JARDEL FERNANDES	039.671.***-71	Indeferido
1463	JÚLIO CESAR SILVINO	006.547.***-83	Deferido
395	KALYANDRA ZIMMERMANN PRESTES	042.270.***-86	Indeferido
1407	KLEBER MONTEIRO DOS PASSOS	052.873.***-29	Indeferido
1017	LEANDRO DE OLIVEIRA ABBUD	816.639.***-20	Deferido
1651	LEONARDO LIMA RODRIGUES	002.967.***-14	Deferido
1431	LIDIO ANTONIO ARAUJO JUNIOR	051.203.***-09	Deferido
353	LUCAS FELIPE BERNS	111.952.***-80	Indeferido
750	LUCAS SANTANA ANASTACIO	079.438.***-93	Deferido
1554	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	053.560.***-77	Indeferido
1950	MARCOS EMANUEL SILVA DE LIMA	115.289.***-82	Deferido
1767	MARCOS VINICIUS BINDACO BATISTA	058.881.***-29	Indeferido
935	MARIA EDUARDA BACKES	077.394.***-81	Indeferido
420	MARIANY OSORIO DA CUNHA	097.281.***-05	Indeferido
493	MATHEUS FRANCISCO MARTINS	101.422.***-10	Indeferido
231	MAURICIO SACCHETTO	806.129.***-34	Deferido
115	OCTAVIO AUGUSTO CORDOVA DA ROSA	085.993.***-14	Indeferido
70	OLANI VIEIRA	888.592.***-20	Indeferido
1220	OSVALDO DA SILVA	008.270.***-82	Indeferido
270	RAFAEL FAZZIONI	047.899.***-14	Indeferido
610	RAFAEL GUESSER LAUTERT	038.896.***-48	Deferido
1132	RAFAEL JULIANO DA ROSA	004.413.***-05	Indeferido
642	RAQUEL FARIAS	021.488.***-98	Indeferido
663	RAQUEL FARIAS	021.488.***-98	Indeferido
1239	RICARDO ARGOLO DE ATHAYDES	785.385.***-87	Deferido
1686	RONAN DE FARIAS	102.628.***-80	Deferido
1582	SERGIO FEIX	032.700.***-55	Deferido
1493	SIDINEI SALAZAR	068.483.***-90	Deferido
79	SILMAYARA FRANCINE CABRAL	076.606.***-28	Indeferido
1568	STHEVAN DE SOUZA SCHERER	038.477.***-75	Deferido
1514	TAMARA CRISTINA ROSA	070.566.***-08	Indeferido
1717	TIAGO POSICH DE JESUS	008.642.***-03	Deferido
394	TREICI KETLIN ZIMMERMANN PRESTES	029.422.***-16	Indeferido
603	VALDIR BEZERRA	533.848.***-04	Indeferido
1947	VALDIR BEZERRA	533.848.***-04	Indeferido
1330	VANDERLEI FREITAS	019.872.***-08	Deferido
1256	VILCEMAR MATIAS VIEIRA	067.922.***-48	Deferido
1571	VILSON JOSE SOUZA JUNIOR	079.221.***-07	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

135	WALLECE HENRIQUE BEZERRA ARAUJO	037.697.***-35	Deferido
374	WILLIAM CONCEIÇÃO FELETE	050.463.***-03	Deferido
136	WILLIAN KENNEDY PANSTEIN	071.746.***-82	Indeferido
Cargo: **MOTORISTA - CATEGORIA "D"**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1406	ADIEL BARROS FERREIRA	707.059.***-04	Indeferido
1064	ALEX LUIZ RAMOS	004.002.***-82	Deferido
592	ALEXANDRE MAGALHAES	004.136.***-35	Indeferido
407	ANDERSO QUINTINO LOPES	100.890.***-00	Indeferido
408	ANDERSO QUINTINO LOPES	100.890.***-00	Indeferido
1845	ANDREI SCHMOELLER	007.116.***-80	Deferido
256	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO SIMÕES	029.533.***-11	Deferido
967	CLAUDIO BERNARDI	385.132.***-04	Deferido
1844	DANIEL AUGUSTO VARGAS	948.354.***-68	Deferido
133	FRANCISCO CELSO ARAUJO	650.005.***-04	Deferido
437	JOAO ARISTIDES DE FREITAS	246.295.***-00	Deferido
907	JOCELI MARTINS NUNES	741.665.***-15	Indeferido
782	JÚLIO CESAR SILVINO	006.547.***-83	Indeferido
674	LUAN BARBIERI COSTA	080.393.***-99	Indeferido
1553	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	053.560.***-77	Indeferido
1728	LUIZ ARMANDO ALIARDI	221.867.***-91	Deferido
218	MARCELO RIBEIRO CORDEIRO	660.464.***-49	Indeferido
886	MÁRIO CÉSAR GUESSER	739.331.***-72	Deferido
758	MATHEUS LUCAS NUNES	056.844.***-17	Indeferido
284	MECIAS ANTÔNIO RIBEIRO	038.763.***-39	Indeferido
299	PEDRO CRIPPA	223.687.***-72	Deferido
97	RAFAEL MENEZES PALMA	853.318.***-04	Deferido
889	VALERIO PEREIRA	305.563.***-44	Deferido
1004	ZELIO OEMAR CORREA	562.238.***-34	Deferido
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1226	ADRIANE MORAES VIEIRA	091.211.***-40	Indeferido
1228	ADRIANE MORAES VIEIRA	091.211.***-40	Indeferido
345	ADRIANI CHRISTINI GOULART	100.028.***-40	Indeferido
405	ALESSANDRA QUINT PEREIRA	084.014.***-22	Indeferido
895	ALESSANDRA SCHMITZ	041.738.***-85	Deferido
1114	ALEXANDRE MARQUES RODRIGUES GOMES	997.658.***-63	Indeferido
554	ALINE LONGO SATO	004.052.***-99	Indeferido
671	ALINE LOPES DOS	099.744.***-00	Indeferido
1108	ALINE SOUZA MENDES	035.623.***-99	Deferido
1896	ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA	035.282.***-93	Deferido
639	AMANDA APARECIDA LEMOS	086.412.***-84	Indeferido
146	AMANDA THIESEN DUARTE	086.777.***-78	Deferido
864	ANA CAROLINA DA COSTA	122.889.***-05	Indeferido
1248	ANA CAROLINA DA SILVA	102.386.***-05	Deferido
1610	ANA CAROLINA SCHEIDT	078.161.***-00	Indeferido
942	ANA CLAUDIA SCHLICHTING	061.155.***-20	Indeferido
621	ANA JULIA BEPPLER	115.396.***-42	Indeferido
624	ANA LUCIA SEEMANN	043.885.***-55	Indeferido
1935	ANA MARIA ALVES	093.541.***-84	Deferido
1287	ANA MARIA SANTOS DE SOUZA	044.901.***-00	Indeferido
393	ANALICE CAMPOS	120.933.***-35	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1831	ANDREIA ALBERTINA FARIAS	019.324.***-00	Deferido
985	ANGELITA JACQUES DE SOUZA	744.056.***-04	Indeferido
735	ANICK CLASEN HAMES	091.583.***-40	Indeferido
1527	ARIANE GONÇALVES BALDEZ	087.799.***-31	Deferido
99	ARLLESON LIMA DE QUEIROZ	035.224.***-90	Indeferido
1126	BEATRIZ DA SILVA	098.261.***-09	Deferido
732	BRUNA ANDRADE DE SOUZA	079.481.***-76	Indeferido
116	BRUNA KARINA DA SILVA SANTOS	851.385.***-53	Deferido
962	BRUNA REIS CUNHA	026.099.***-12	Indeferido
1818	BRUNO DE SOUSA PEREIRA DA VITÓRIA	009.311.***-02	Indeferido
445	CAELI APARECIDA HONORATTO	130.598.***-82	Indeferido
383	CAMILA DE MORAES MAZZOCOLI	073.053.***-31	Indeferido
926	CAMILA NILSEN GOMES	087.596.***-08	Indeferido
702	CAMILA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA LAURINDO	060.483.***-98	Indeferido
1396	CARLA DO NASCIMENTO	103.615.***-06	Deferido
1200	CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA	047.175.***-60	Indeferido
715	CAROLINE DA ROSA	085.422.***-00	Indeferido
397	CAROLINE DOS SANTOS SILVEIRA	097.121.***-74	Indeferido
523	CHRISTIELLI KUPAS	036.989.***-93	Indeferido
1511	CIRO RIBEIRO GARCIA	124.779.***-42	Deferido
1044	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	102.527.***-78	Deferido
928	DANIELLY PETRES	086.578.***-03	Deferido
216	DARLAN FERREIRA	097.861.***-67	Deferido
46	DEBORA REGINA DA SILVA	046.510.***-62	Deferido
232	DEOVAN MACHADO	073.922.***-21	Indeferido
1804	DILCELIA CRISTINA BRUCH TREBIEN	076.121.***-31	Deferido
1590	EDUARDA PRISCILA KAPROWSKI	124.617.***-10	Indeferido
1591	EDUARDA PRISCILA KAPROWSKI	124.617.***-10	Indeferido
1469	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	059.628.***-97	Indeferido
1509	ELAINE LILYAN BORGES	019.927.***-30	Indeferido
1584	ELEN DIONISIA BEPPLER	096.050.***-78	Deferido
101	ELI TERESINHA DOS SANTOS MENEZES	315.588.***-04	Indeferido
858	ELIANE FERNANDES	071.653.***-90	Indeferido
1766	ELIZANDRA CAMPOS	037.056.***-07	Indeferido
1718	ELIZANGELA DO NASCIMENTO ROSA	011.677.***-32	Deferido
1264	EMILEINE JARDIM SOLANO	682.511.***-10	Indeferido
645	EMILY ETHEL CHIKÁ DA SILVA	042.258.***-01	Indeferido
646	EMILY ETHEL CHIKÁ DA SILVA	042.258.***-01	Deferido
628	EMMANOELLA BEZERRA PEREIRA	079.360.***-74	Indeferido
428	ERICSON COELHO	021.446.***-11	Indeferido
268	ERLANDIA SANTOS DA SILVA	101.284.***-01	Indeferido
1570	ESTER ESPÍNDOLA GRUBER	098.170.***-64	Deferido
1349	EVELYN FERMINO SERAFIM	083.890.***-71	Indeferido
267	EZENIR TEREZINHA COELHO	033.365.***-55	Indeferido
471	FABIANA DE SOUZA	050.471.***-08	Indeferido
1537	FATIMA GOULART ALBINO	105.451.***-07	Deferido
678	FELIPP AGUIAR DA SILVA	068.681.***-65	Deferido
362	FERNANDA CRISTINE GRAEBNER	090.652.***-23	Deferido
1177	FERNANDA DE LIZ	108.380.***-39	Indeferido
312	FERNANDA WEBER	088.524.***-66	Deferido
705	FRANCIELLY SARAIVA JAHN	054.142.***-80	Deferido
44	FRANCINE MOREIRA KUHNEN	097.698.***-99	Deferido
780	FRANCINE STEFFEN	072.747.***-83	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1854	**FRANCINI MACHADO DE OLIVEIRA**	045.669.***-98	Deferido
591	**GABRIEL DA ROSA**	094.105.***-30	Indeferido
1829	**GABRIEL SANTOS FERREIRA**	111.833.***-64	Indeferido
596	**GABRIELA DE CARVALHO**	347.243.***-07	Indeferido
401	**GABRIELA FARIA DE OLIVEIRA**	090.481.***-47	Indeferido
815	**GABRIELA MARIA PORTO**	108.385.***-08	Deferido
1585	**GEANE JUTTEL**	031.057.***-37	Deferido
81	**GESSIANE DE OLIVEIRA SOUZA**	056.272.***-08	Indeferido
1447	**GESSICA FELISBERTO**	097.406.***-13	Deferido
930	**GEZIKA DE OLIVEIRA PIRES**	060.091.***-51	Indeferido
1066	**GISELE CRISTINE DE SOUZA**	932.279.***-68	Indeferido
597	**GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS**	089.705.***-55	Indeferido
1860	**GORETE L. SCHMITZ GARCIA**	072.543.***-08	Indeferido
1194	**GUSTAVO MATOS DA SILVA**	068.741.***-13	Indeferido
132	**HEMANUELLY ALESSANDRA CARDOSO**	097.403.***-86	Indeferido
1811	**HERON OSNIVALDO DE LARA**	110.512.***-17	Deferido
235	**IAN BEIRO CARAMEZ**	050.139.***-03	Indeferido
1087	**INGRIDY LILIAM BROETTO LESSA**	071.569.***-45	Indeferido
1832	**IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA**	947.027.***-00	Deferido
1826	**ISADORA DINIZ GALVANI**	100.184.***-80	Deferido
796	**ISIS COSTA PIRES**	108.495.***-28	Deferido
1289	**IVANA GONVALVES BARROS**	759.871.***-78	Deferido
56	**JANARA APARECIDA CARBONI**	078.545.***-30	Indeferido
656	**JANICE NILSEN DA SILVA**	088.547.***-00	Indeferido
598	**JAQUELINE COSTA**	079.292.***-11	Indeferido
542	**JAQUELINE KRAUS**	061.935.***-00	Indeferido
1508	**JENIFER STEFANI VIEIRA**	088.558.***-46	Deferido
138	**JÉSSICA APARECIDA LOHN**	092.500.***-02	Indeferido
1496	**JESSICA BORGES DA ROSA**	094.390.***-10	Deferido
1699	**JÉSSICA SERPA**	087.596.***-01	Deferido
998	**JESSICA WASKIEWIC BATISTA**	021.498.***-24	Indeferido
706	**JHENIFER TATIANE QUADROS DA SILVA**	107.589.***-03	Indeferido
1840	**JOAO CARLOS SARAIVA**	245.608.***-87	Indeferido
748	**JOÃO VITOR LUCIETTO**	113.584.***-12	Deferido
583	**JORDANA LOHN KLOPPEL**	082.648.***-09	Deferido
1301	**JORGE HILÁRIO SERAFIM**	714.525.***-68	Indeferido
1890	**JOSÉ FERNANDO PRUCH DA SILVA**	081.775.***-82	Indeferido
601	**JOSIANE PEREIRA DA SILVA**	107.479.***-84	Indeferido
491	**JUANAH OLIVEIRA DEBETIO**	057.576.***-05	Indeferido
82	**JÚLIA KEIDANN FURQUIM**	028.819.***-82	Indeferido
826	**JULIANA SANTOS DE MOURA**	074.433.***-70	Indeferido
1720	**KAREN M CARNEIRO DA SILVA**	064.786.***-27	Deferido
212	**KARINA BERNIQUER DA SILVA**	101.513.***-48	Indeferido
363	**KEITY DANIELA IZIDORO**	009.113.***-65	Indeferido
1121	**LETICIA LUCIA STEFFENS**	077.834.***-21	Deferido
381	**LETÍCIA MACHADO DA SILVA**	083.964.***-69	Indeferido
1542	**LUCAS COSTA ABREU**	098.529.***-25	Indeferido
1850	**LUCIA HELENA MARIANO**	000.038.***-10	Deferido
1788	**LUCIAMAR APARECIDA JOCHEN**	018.225.***-14	Indeferido
1521	**LUCILEILE MARIA RAMALHO**	033.005.***-90	Indeferido
1254	**LUIZ ANTONIO DA SILVA**	118.413.***-17	Deferido
1193	**LUIZ EDUARDO GUESSER**	095.373.***-70	Deferido
1249	**LUIZ GABRIEL MARTINS MAXIMIANO**	113.990.***-79	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1285	**MAIARA PINHEIRO DA SILVA**	105.559.***-92	Indeferido
461	**MAICON BARTH**	093.255.***-40	Indeferido
344	**MAIRA HELLLEN DA SILVA**	110.816.***-70	Indeferido
93	**MANOEL CHAVES FAUSTINO MELO**	239.851.***-91	Indeferido
1297	**MANOELA SANTIAGO**	088.315.***-07	Indeferido
375	**MARCIO DE ALMEIDA RODRIGUES**	029.344.***-14	Indeferido
1062	**MARCOS JOÃO GOEDERT**	100.051.***-46	Deferido
832	**MARCOS PAULO SILVA**	005.471.***-06	Deferido
376	**MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOIN VIEIRA**	007.333.***-40	Indeferido
302	**MARIA CAROLINA SOARES DE ANDRADE**	418.358.***-79	Indeferido
192	**MARIA EDUARDA BARBOSA**	124.590.***-47	Indeferido
477	**MARIA LUIZA DA SILVEIRA**	100.526.***-44	Indeferido
319	**MARIA TERESINHA DA SILVA**	079.002.***-05	Deferido
1876	**MARIA VANDERLEIA GIL**	005.528.***-02	Deferido
1911	**MARIA WANESSA SEEMANN**	066.316.***-76	Deferido
1166	**MARISA DE OLIVEIRA BENITES**	234.227.***-20	Indeferido
1045	**MARLI ALTIVA PEREIRA DA SILVA**	674.862.***-20	Deferido
963	**MATEUS DE SOUZA SANTOS**	092.524.***-22	Indeferido
1255	**MAYARA MARTENDAL**	100.145.***-22	Deferido
734	**MIRELA BRAZ**	068.120.***-27	Deferido
1697	**MISLENE DE MATOS**	037.180.***-02	Indeferido
1611	**NATHALIA DA SILVA**	082.174.***-35	Deferido
1216	**NICKOLAS DORNELES KEIDANN**	013.591.***-90	Deferido
68	**PABLO FERNANDO COELHO**	024.654.***-05	Deferido
306	**PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS**	103.923.***-26	Indeferido
1790	**PATRÍCIA TORTORA**	733.592.***-04	Indeferido
321	**PAULO HENRIQUE MATOS DOS SANTOS**	107.209.***-90	Indeferido
1440	**PRISCILA DE SOUZA**	121.176.***-96	Indeferido
217	**RAFAELA DA SILVA**	102.044.***-69	Indeferido
823	**RAFAELA SCHLICKMANN DA SILVA**	068.164.***-93	Deferido
88	**RAMIRIA OLIVEIRA MADRUGA**	104.148.***-01	Indeferido
633	**RENATA KLEIS BORGES**	030.215.***-08	Indeferido
574	**RITA CAROLINA DO CARMO**	009.623.***-01	Indeferido
1953	**RODRIGO CARDOZO REINALDO**	048.136.***-69	Indeferido
680	**ROSAURA SARAIVA**	660.752.***-49	Deferido
605	**SABRINA DE SOUZA RODRIGUES**	062.990.***-63	Indeferido
1884	**SABRINA DOS SANTOS**	089.863.***-83	Deferido
244	**SAMARA VIEIRA KOSZELSKI**	117.992.***-90	Deferido
1618	**SANDRA BENNERT**	004.206.***-06	Deferido
1603	**SANDRA LOPES DOS SANTOS**	434.993.***-15	Deferido
647	**SAYONARA MONTEIRO**	707.230.***-78	Indeferido
1376	**SCHARLANA LUCIANO**	054.691.***-22	Indeferido
1382	**SCHARLANA LUCIANO**	054.691.***-22	Indeferido
55	**SELMA MARIA PONTES**	043.662.***-10	Indeferido
498	**SHEYLA APARECIDA MACHADO**	068.548.***-39	Indeferido
781	**SIDNEY FABIO SILVA MARCONDES DE AQUINO**	180.409.***-76	Deferido
1378	**SIMONE TESTONI**	027.798.***-02	Indeferido
355	**SUELEM APARECIDA MELO**	059.223.***-41	Indeferido
98	**TATIANA INÁCIO ALVES**	818.410.***-20	Deferido
1110	**TATIANE RACHADEL FERREIRA**	020.589.***-10	Deferido
1507	**TAYNARA LEAL**	133.129.***-92	Indeferido
49	**THAÍS RODRIGUES KOLENDA**	059.832.***-11	Indeferido
1868	**VALDILENE FERREIRA DA SILVA**	024.820.***-70	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

365	VALDIRENE IBERS	907.770.***-97	Indeferido
745	VANESSA CRISTINA HASCKEL	099.854.***-30	Deferido
326	VANESSA NASCIMENTO	053.897.***-12	Indeferido
1274	VIVIANE GOTTSCHEFSKY	988.957.***-53	Deferido
325	WILLIAN DIOGO TRUPPEL LACERDA	009.838.***-29	Deferido

Cargo: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
80	ALINE DA ROSA	075.441.***-59	Deferido
1484	AMANDA CUNHA	091.452.***-98	Deferido
21	BRUNA DE LIZ HILLESHEIM	063.324.***-60	Deferido
1459	FLAVIANA DANTAS DE OLIVEIRA	032.498.***-80	Deferido
51	IARA JOSINA DOS SANTOS	004.530.***-05	Deferido
1474	JÉSSICA ISABEL RAMOS	095.942.***-32	Indeferido
1479	MARIANE CABRAL	067.387.***-66	Indeferido
846	MOACIR CESAR OLIVEIRA	716.245.***-68	Deferido
1647	NADIA BEGNINI	024.651.***-99	Deferido
1486	PATRICIA OSNILDA VIEIRA	057.217.***-22	Deferido

Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1457	ADRIANA DIAS ELPO BARBOSA	003.840.***-05	Deferido
1789	ALMIR MORO RIBAS	490.220.***-00	Deferido
1562	AMANDA FERREIRA CHAVES	093.573.***-01	Indeferido
1841	ANA KAROLLINY AMADI	079.909.***-01	Deferido
425	BIANCA CARLA BIANCO	056.122.***-86	Indeferido
1482	CAMILA DELLA ROCCA	101.477.***-60	Deferido
54	CAMILA RODRIGUES DE PAULA	376.229.***-00	Indeferido
199	CAMILA RODRIGUES DE PAULA	376.229.***-00	Indeferido
1352	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	074.619.***-80	Deferido
1796	CAROLINA ROSA	093.590.***-02	Deferido
717	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	033.029.***-33	Indeferido
611	CHEILA FURRATI	017.265.***-07	Indeferido
676	DAYARA KELLYN SEIDLER	091.265.***-06	Indeferido
614	DÉBORA FIDELIS LONGO	093.620.***-02	Indeferido
102	EDUARDO MADALOSSO LAVARDA	830.019.***-04	Deferido
1858	EVALDO MONTEIRO	021.748.***-84	Deferido
1199	FERNANDA NADIR SILVANO	004.302.***-00	Indeferido
1204	FERNANDO SALVINI GADENZ	029.023.***-50	Indeferido
1309	GUILHERME PENAFORTE	103.444.***-55	Indeferido
1311	GUILHERME PENAFORTE	103.444.***-55	Indeferido
1815	GUILHERME PENAFORTE	103.444.***-55	Deferido
1724	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	083.110.***-00	Deferido
653	JENNIFER MATOS MENDES	094.399.***-31	Deferido
1524	JOÃO CARLOS GIORDANI	030.103.***-28	Deferido
1451	JÚLIA FERMINO	078.902.***-44	Deferido
1023	JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA	099.680.***-00	Indeferido
117	JULIANA DA SILVA	093.903.***-07	Indeferido
1765	LETÍCIA THIESEN	085.826.***-74	Deferido
679	LUCAS SANTOS DE JESUS	062.634.***-16	Indeferido
1279	LUCIANA DA SILVA ALEXANDRE	084.286.***-67	Indeferido
175	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	080.141.***-52	Indeferido
1318	MARIANNA GIMENES E SILVA	076.173.***-90	Deferido
1347	MARINA BRAATZ DE ANDRADE	061.623.***-08	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

658	MARINA PEREIRA HUPPI	094.813.***-80	Deferido
57	MÁRIO BRUNO MENEZES	090.610.***-55	Deferido
1522	MARISOL CANI DE ALMEIDA	033.601.***-83	Deferido
1402	MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO	994.872.***-87	Deferido
1784	MARLISE NIERO DE SOUZA	625.719.***-68	Deferido
915	MERES ANITA PILGER DA SILVA	450.116.***-87	Deferido
387	NADYA BATISTA	082.989.***-01	Indeferido
549	NAIARA CRISTINE DA COSTA	058.799.***-07	Deferido
59	PAULA CRISTINE DA SILVA	094.780.***-57	Indeferido
1038	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	010.529.***-76	Indeferido
1178	RAENIA DAMYRIS MESSIAS DA COSTA	370.530.***-38	Deferido
660	RENATA MARAN	019.234.***-92	Indeferido
258	SUÉLEN PARAVISI PAGLIARI	075.616.***-57	Deferido
634	TAMIRYS PRIM PAULI RICHARTZ	094.459.***-45	Deferido
1325	THAYANE SILVA CARVALHO	088.489.***-56	Indeferido
1905	THAYANE SILVA CARVALHO	088.489.***-56	Deferido
469	THIAGO NEGRAO FERREIRA DIAS	091.405.***-14	Indeferido
1627	VANESSA FRITZEN	074.480.***-00	Indeferido
799	ZILDA CARMEN CORTELINI	845.359.***-20	Indeferido

Cargo: **MÉDICO - ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
190	ALINE STELA TINOCO	047.729.***-61	Deferido
233	ANA CAROLINA WAGNER	082.810.***-05	Indeferido
1425	BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	128.504.***-40	Deferido
553	CAMILA VIEIRA RODRIGUES	066.206.***-59	Deferido
1455	CAROLINI BESEN	097.821.***-07	Deferido
1101	CICERO RAIMUNDO DA SILVA	059.526.***-44	Deferido
516	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	785.726.***-15	Deferido
825	DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES	009.692.***-62	Deferido
1636	DEBORAH ANGELICA ZAMBRANO OLEA	011.197.***-88	Deferido
1760	DOUGLAS RAE SCHWARTZ	074.586.***-82	Deferido
763	EDUARDA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA	078.542.***-52	Deferido
154	EDUARDA ZAMPRONIO BOSCARDIN	080.120.***-32	Deferido
1118	EGON NIEHUES MACHADO	061.914.***-65	Indeferido
1926	FERNANDA ESPEZIM NIENKÖTTER	074.707.***-67	Deferido
1898	FILIPE LUIS MERINI	065.538.***-74	Deferido
1416	GABRIELA CADAVAL COLETTO	027.904.***-00	Deferido
1342	GABRIELA LONGHI REINER	064.199.***-12	Deferido
1798	GISELE MEDEIROS PESSI	066.324.***-73	Deferido
1105	HELOISA SILVEIRA DANIEL	039.736.***-05	Deferido
1164	JÉSSICA KLEIN FLACH	053.696.***-39	Deferido
1802	JHONATHAN ALCIDES ELPO	079.180.***-38	Indeferido
1362	JOHN REINERT COSTA	093.869.***-79	Deferido
1672	JULIANA CUCHI	019.285.***-22	Indeferido
1139	JULIANA DEBEI HERLING	008.588.***-90	Deferido
26	KAUANNE LOBAS PINTO	072.456.***-23	Indeferido
993	LAYS GUERRA ARAUJO CAMILO	054.370.***-16	Deferido
1394	LEILA GODOY DOUEIDAR CASTILHOS	636.764.***-53	Indeferido
1583	LEONARDO MENEGHELLI FABBRIS	061.051.***-09	Indeferido
1356	LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS	036.208.***-70	Deferido
1682	LUCAS VIECHNIEWSKI VASCONCELLOS	098.284.***-12	Indeferido
1867	LUCIANA MULLER CARVALHO	055.940.***-01	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

872	LUCIANO DAMACENO	004.881.***-57	Deferido
1710	MARCOS VINICIUS SOUZA RAFAELI	093.395.***-04	Deferido
194	MARIAH FERNANDES SILVA	051.173.***-02	Indeferido
1259	MARIAH FERNANDES SILVA	051.173.***-02	Deferido
181	MARIANA DOS SANTOS LUNARDI	034.768.***-60	Indeferido
1707	MARIELA ELIZABETH	234.968.***-06	Deferido
1713	OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	108.205.***-11	Indeferido
691	PAULO MEDEIROS CARVALHO	083.733.***-86	Deferido
1730	PEDRO DOCUSSE JUNIOR	364.494.***-77	Indeferido
766	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	402.496.***-07	Indeferido
784	RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	402.496.***-07	Deferido
1665	RAPHAELA BARBOZA FERREIRA	112.918.***-80	Deferido
257	RICARDO BARROSO DE OLIVEIRA LIMA	036.676.***-60	Deferido
505	RODRIGO VASCONI SAEZ BROWN	098.372.***-86	Deferido
1931	SABRINA COELHO POSES	048.459.***-52	Deferido
860	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	056.396.***-28	Deferido
1899	THAIS ANDRESSA WALBER	077.343.***-86	Deferido
859	THAYNA CAMPOS	062.227.***-50	Deferido
1744	TIAGO KOERICH DE LIMA	053.168.***-27	Deferido
1423	VANESSA OLIMPIA MOURA GUIMARAES DOTA	091.974.***-00	Deferido
1932	YAGO AUGUSTO FURTADO OVÍDIO	030.356.***-50	Deferido

Cargo: **ENFERMEIRO(A) - ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1548	ADENILDA KUHL	787.542.***-49	Indeferido
309	ALEXANDRA FERREIRA	097.476.***-10	Indeferido
1695	ALITA FLORITA DIAS	084.915.***-85	Deferido
594	AMABILE MEURER	096.668.***-17	Deferido
501	AMANDA CAROLINA CARVALHO	093.531.***-93	Indeferido
568	AMANDA DA SILVA	089.556.***-13	Indeferido
179	AMANDA DE SOUZA VIEIRA	093.973.***-66	Deferido
413	ANA CAREN GAZZIERO FERRAZ	044.369.***-07	Indeferido
1530	ANA PAULA GRUNWALD	000.777.***-50	Indeferido
718	ANA PAULA MARCELO ANTUNES	036.545.***-00	Indeferido
1465	ANDREA REGINA TONI PASTORIZA	606.440.***-53	Deferido
891	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	113.258.***-50	Indeferido
356	ANNA MARIA STEIN DA SILVA	078.091.***-18	Indeferido
749	ARINÁ ISLAINE DA SILVA	074.500.***-55	Indeferido
245	BÁRBARA MOHR DA SILVEIRA	095.357.***-90	Deferido
712	BRUNA CARDOSO LEAL	076.029.***-43	Deferido
608	CAMILLA LEONCIO MODESTO	018.957.***-08	Indeferido
186	CINDY DA SILVEIRA	098.431.***-00	Deferido
1903	DANIELY MONTEIRO CRUZ	018.388.***-64	Indeferido
1712	DAYANA MAYER	101.903.***-25	Indeferido
310	DAYANE DA ROCHA	041.684.***-05	Deferido
1280	DIEGO CEZAR MENDES	001.183.***-18	Deferido
1642	DIEGO LEONARDO FORTUNA ALVES	042.295.***-03	Indeferido
379	DJONATAN CESAR CORREA	043.061.***-31	Indeferido
602	DJOSI VIEIRA	074.550.***-08	Deferido
911	ELISÂNGELA BONIN HAMES.	071.696.***-08	Indeferido
833	EMANUELA PHELIPPE DE SOUZA LINHARES	073.188.***-69	Indeferido
880	EMELINE SEIDLER	055.929.***-42	Indeferido
1657	ÉRICA TELES LEMONI	103.899.***-16	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

897	EZEQUIEL SILVA LIBORIO	009.437.***-64	Deferido
1731	FERNANDA BACKES	007.688.***-51	Deferido
949	FRANCIS RITA BELTRAME	761.290.***-91	Indeferido
1549	FRANÇOISY CHRISTINA WEICKERT	068.774.***-39	Indeferido
85	GABRIELA BEIMS GAPSKI	064.094.***-01	Indeferido
91	GABRIELA BEIMS GAPSKI	064.094.***-01	Deferido
547	GABRIELE CRISTINA QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES	096.392.***-00	Indeferido
764	GIZELLI SOARES	003.641.***-09	Indeferido
1398	HELENA MARCIA BOPPRE GOULART	026.830.***-96	Deferido
1418	JANICE CARMEM FERREIRA STEIMBACH	846.130.***-87	Indeferido
1307	JENIFER STEFANI VIEIRA	088.558.***-46	Indeferido
252	JESSICA MEURER FERREIRA	085.108.***-38	Deferido
483	JHERUSA IOLANDA RODRIGUES	040.101.***-38	Indeferido
1653	JOSUÉ JONILDO FLORIANO	084.635.***-28	Deferido
144	JULIANE MORAES FELTRIN	025.029.***-01	Indeferido
1897	KARINA FATIMA KREMER DE SOUZA	053.960.***-52	Deferido
369	KARINY DE SOUZA MOMM	062.943.***-11	Indeferido
1143	KAROLINE ESPINDOLA	056.356.***-40	Deferido
1886	KATIA REJANE NEIVA BORGES	040.268.***-00	Indeferido
1912	KATIA REJANE NEIVA BORGES	040.268.***-00	Indeferido
1923	KATIA REJANE NEIVA BORGES	040.268.***-00	Indeferido
273	KELLEN ELISA FAPPI	009.417.***-01	Indeferido
472	LEONICE DE LIMA VALADARES	004.427.***-27	Indeferido
654	LUCAS ANDREOLLI BERNARDO	082.264.***-89	Indeferido
708	LUCIANE DA SILVA MORAES VIEIRA	709.847.***-68	Indeferido
1879	LUCIANE MIRANDA	974.618.***-68	Deferido
1348	LUMA DE ABREU	086.086.***-09	Indeferido
849	MARIA EDUARDA FERREIRA GOULART	094.311.***-80	Indeferido
210	MARIA LUIZA CARDOZO	088.731.***-02	Deferido
67	MICHELE ARIANA DA SILVA	072.798.***-66	Deferido
433	MICHELLE AMARAL DE SOUZA	023.273.***-02	Deferido
831	MIKAELLE KARLA NUNES NEVES	089.342.***-78	Deferido
1444	NATÁLIA HOFFMANN COELHO	087.610.***-22	Deferido
1258	PAOLA FELIPE ASAKA PIASETZKI	091.696.***-00	Indeferido
1197	PATRÍCIA AMIDIANSKI	017.065.***-05	Indeferido
1268	PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA	035.610.***-05	Indeferido
947	PATRÍCIA HADDAD SANTOS DA COSTA	084.585.***-48	Indeferido
368	PRISCILA CARDOSO	270.773.***-46	Indeferido
370	PRISCILA CARDOSO	270.773.***-46	Deferido
1006	RAFAELLA LOBO CARDOSO	084.546.***-75	Deferido
777	RENAN VIZEU FERNANDES	004.679.***-01	Deferido
1462	RENATA REITZ	005.183.***-94	Indeferido
1180	STEPHANY MADEIRA RIBEIRO DIAS	082.713.***-48	Indeferido
172	SUELEN DUTRA	098.216.***-07	Deferido
1922	TAINÁ MALINSKI	059.035.***-05	Indeferido
1001	TAÍS DUARTE DA SILVA	705.453.***-68	Deferido
901	TATIANA FERNANDO COSTA CERINO	003.379.***-55	Deferido
1510	TATIANE DA SILVA HUERGO	045.178.***-63	Indeferido
1012	THAILA ANTUNES PLOÊNCIO	057.274.***-97	Deferido
540	VANESSA TEREZINHA DE SOUZA	040.083.***-80	Indeferido
48	VITÓRIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN	034.016.***-76	Deferido
648	ZENANDIA FELICIANO DA SILVA	050.428.***-06	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1901	**ADALIANE DA CUNHA**	074.232.***-45	Deferido
14	**ADRIANA ERHARDT**	107.520.***-69	Deferido
1076	**ALEXANDRA GUERRA DOS SANTOS SIQUEIRA**	311.468.***-25	Indeferido
187	**ALICE RIFFATTI WAIHRICH**	032.819.***-01	Indeferido
1005	**ALINE DE ASSUNÇÃO**	078.600.***-27	Deferido
487	**ALINE MIRANDA**	822.084.***-72	Deferido
386	**ALINE WEISS**	080.434.***-54	Indeferido
703	**ANA CAROLINE MARTINS DE SOUZA**	034.830.***-80	Indeferido
1117	**ANA CECÍLIA SIMA BRUGGEMANN**	110.590.***-09	Deferido
434	**ANA KARLA DE MELO**	048.542.***-85	Indeferido
1555	**ANA LUCIA MARTINS**	064.348.***-42	Indeferido
651	**ANA PAULA WEBBER**	723.051.***-68	Indeferido
641	**ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE CAMPOS**	007.079.***-71	Deferido
1405	**ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RAUEN**	022.698.***-99	Deferido
852	**ANDREIA DAS GRACAS NEDILHA DE CARVALHO**	027.378.***-19	Deferido
606	**BIANCA IVONE PEREIRA DUTRA**	103.981.***-35	Indeferido
1069	**BRUNA HELENA SANTOS LEAL**	335.949.***-80	Deferido
965	**CAMILA LUCAS NUNES**	076.229.***-48	Indeferido
1422	**CAMILA STEINBACH**	094.754.***-44	Indeferido
288	**CAROLINE FERNANDES ABREU XAVIER**	077.457.***-82	Indeferido
1358	**CHARLISE DE OLIVEIRA**	072.615.***-05	Indeferido
1343	**CLARICE APARECIDA CABRAL**	628.043.***-72	Indeferido
1468	**CLAUDIA KERBES**	119.887.***-05	Deferido
1403	**CLEBER SORIANO PAIVA**	012.694.***-07	Indeferido
390	**CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA**	824.238.***-87	Deferido
1267	**CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES**	078.711.***-57	Deferido
1165	**CRISTIANE DE SOUZA SANTOS**	025.377.***-23	Indeferido
1540	**CRISTIANE HEPP DA SILVA**	901.392.***-53	Deferido
788	**DAIANA JOHNSON MARQUES**	089.389.***-08	Indeferido
1385	**DAIANE ISLENE MACIEL DE JESUS**	065.019.***-20	Deferido
1100	**DANIELA URBANO**	039.608.***-44	Indeferido
988	**DANIELLY AKAGUI MENEZES**	066.742.***-44	Indeferido
441	**DEBORA SILVEIRA**	040.814.***-06	Indeferido
75	**DENIZE SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**	004.355.***-23	Deferido
689	**EDILES CARMEN MOZZER**	022.540.***-90	Deferido
564	**ELAINE CRISTINA MENDES**	027.075.***-79	Indeferido
589	**ELENILDA SILVA ATIDE**	852.770.***-06	Indeferido
496	**ELISA MARIA REIS DA SILVA**	080.040.***-55	Indeferido
785	**ELIZABEL SUELI VIEIRA MARCEDDU**	630.567.***-72	Deferido
587	**EMERSON LEANDRO DA SILVA**	114.171.***-11	Deferido
843	**ESTEFANI BRAUNN**	098.375.***-03	Deferido
655	**EZIO RIBEIRO RAMOS**	902.902.***-68	Indeferido
877	**FABIANA ROGERIA PORTO SEEMANN**	026.113.***-29	Deferido
329	**FABIELY KERBER**	830.510.***-91	Indeferido
1546	**FERNANDA AMARANTE BRUCKER**	092.667.***-32	Indeferido
406	**FERNANDA VILMA SILVA DOS SANTOS**	005.705.***-75	Indeferido
1577	**FRANCIELLE TEREZINHA RIBEIRO SILVA**	085.738.***-20	Indeferido
1282	**FRANÇOISY CHRISTINA WEICKERT**	068.774.***-39	Indeferido
488	**FRANCYELE CHAIANE VIEIRA**	067.602.***-46	Deferido
1836	**GABRIELA STEIMBACH SOMMER**	100.037.***-83	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Processo Seletivo n.º 13/2019

Publicação Legal: Ato Administrativo

1466	GIANY DE SOUZA	111.995.***-67	Deferido
741	GIJEAN SHERLO SOUZA JUTTEL	021.201.***-55	Deferido
159	GIOVANA DE FREITAS VENTURA	000.154.***-52	Deferido
90	GIOVANNI PAGLIOSA	027.089.***-12	Indeferido
409	GLEIDIANE HOMEM FERREIRA	113.289.***-95	Indeferido
112	GRAZIELA RECH BITENCOURT LOPES	028.181.***-00	Indeferido
1472	GUILHERME NIVALDO MACIEL MARTINS	098.188.***-30	Deferido
719	HELLEN LEMOS DIAS	095.124.***-44	Indeferido
747	HELLEN LEMOS DIAS	095.124.***-44	Indeferido
754	HELLEN LEMOS DIAS	095.124.***-44	Deferido
1480	HELOISA CRISTINA DE SANT ANA	100.050.***-89	Deferido
1641	HELOÍSA CRISTINA MOREIRA FIGUEIREDO	020.137.***-55	Indeferido
1534	IAGO PEREIRA DIAS DE ALMEIDA	113.303.***-65	Indeferido
1419	IMANJARA NEVANE DE MATOS FARIAS	031.895.***-08	Deferido
1595	INES DE FATIMA SCHWINDEN DA SILVA	784.941.***-15	Deferido
905	ISABELA MOREIRA	039.635.***-13	Indeferido
1725	IZABEL CRISTINA BREGERON	538.720.***-53	Deferido
1538	JANAINA PEREIRA DIAS	860.267.***-04	Deferido
1129	JANETE CORRÊA DE SOUZA	041.607.***-58	Indeferido
1410	JAQUELINE DALAGNELO BUSS	084.871.***-86	Indeferido
361	JAQUELINE DITIUK BRICH	090.505.***-30	Indeferido
1329	JAQUELINE VASCONCELLOS PEREIRA	004.170.***-52	Indeferido
662	JESSICA KOESTER OLIVEIRA	096.413.***-40	Indeferido
281	JESSIKA RAMOS DA SILVA MEDEIROS	059.097.***-27	Indeferido
489	JOICE JUSTEN	051.784.***-56	Indeferido
786	JOICI MIRELLI DE SOUZA	036.088.***-21	Deferido
946	JOSUE PEDRO DE PINHO	018.049.***-09	Deferido
770	JULIANA DA ROSA	003.651.***-70	Indeferido
1513	KARINE DA SILVA OLIVEIRA	004.438.***-35	Indeferido
285	KARINE IZIDORO	728.709.***-87	Deferido
1361	KARINE TATIANI DE SOUZA	024.058.***-24	Deferido
476	LAIS SILVA DE OLIVEIRA	022.135.***-93	Indeferido
1915	LAISE DOS SANTOS SILVA	066.773.***-86	Indeferido
4	LARISSA DA SILVA	004.343.***-28	Deferido
696	LARISSA DA SILVA PEREIRA	008.533.***-59	Deferido
338	LENA DO SOCORRO LOPES SALGADO	289.393.***-91	Deferido
692	LEONARDO TOMÉ MACHADO	098.624.***-08	Indeferido
1170	LEONIZIA MARIA DE OLIVEIRA	387.235.***-53	Indeferido
761	LETÍCIA MADEIRA	109.322.***-00	Indeferido
625	LILIAN BORNHAUSEN VIEIRA	029.580.***-67	Deferido
263	LORENA FÁTIMA DE ASSIS CORREIA	020.861.***-95	Deferido
736	LUCIA APARECIDA GOMES GONÇALVES SOARES	011.737.***-92	Indeferido
1499	MARAIZA SILVA MASSANEIRO	047.101.***-01	Indeferido
904	MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES	936.441.***-15	Deferido
165	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGUES	809.870.***-00	Deferido
1669	MARI LUCIA ZANETTI EINHARDT	955.024.***-04	Deferido
899	MARIA TALGINA DE SOUSA	987.457.***-00	Indeferido
627	MARIA ZELAIR EDUARDO COELHO	460.953.***-34	Deferido
348	MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL	625.418.***-87	Deferido
456	MARIANA TEREZINHA DE SOUZA	084.473.***-97	Indeferido
1077	MARIELE PILATY	070.807.***-44	Indeferido
392	MARILENE MARIA LUCAS DA SILVA	833.098.***-53	Indeferido
616	MARINA MORAES DOS SANTOS	086.080.***-69	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1793	MARINA PEREIRA	052.339.***-05	Deferido
1039	MICHELE CÉLIA DA SILVA	037.366.***-48	Deferido
774	MICHELE DA CRUZ RODRIGUES	010.538.***-99	Deferido
769	MONALISSIA RANGEL AMÉRICO	976.095.***-34	Indeferido
950	NEEIDE LUZIA AMARAL	455.034.***-68	Indeferido
1377	NELI MARIA SANTOS DALMAS	040.080.***-90	Deferido
76	NICOLE DA ROSA	094.371.***-12	Deferido
927	PAMELA SOUZA MACEDO	014.666.***-90	Indeferido
347	PATRICIA CRISTINE MACHADO	036.765.***-51	Deferido
697	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	011.734.***-12	Indeferido
1891	RAFAELA MARTINS FELISBERTO	110.895.***-10	Indeferido
89	RAPHAELLA CARPES MACHADO	101.635.***-84	Indeferido
644	RAQUEL FARIAS	021.488.***-98	Indeferido
1306	REGINA DE FÁTIMA RACHADEL	343.766.***-49	Indeferido
1654	REGIS SCHUBERT MENDES	106.110.***-16	Deferido
1148	RELINA PEREIRA GOMES	785.542.***-06	Indeferido
1512	ROBERTO MAGALHÃES GELSLEICHTER	060.729.***-19	Deferido
1383	ROSELENE ODILIA DOS SANTOS	029.093.***-33	Deferido
1933	SABRINA MARIA COSTA	077.908.***-30	Deferido
894	SIMONE DE SOUZA SALA	818.562.***-87	Indeferido
1862	SÔNIA MARILENE FERREIRA ANGELO	008.669.***-03	Deferido
354	STHEPHANI CABRAL	063.670.***-00	Indeferido
359	TAÍZA LIAMARA BIAZUS DA SILVA	048.129.***-01	Deferido
921	TALISNEIA SOUSA CANDIDO	041.103.***-10	Indeferido
681	TATIANA REGINA DE AMORIM	033.827.***-99	Indeferido
1366	THAYNARA CAMARGO DE OLIVEIRA	106.387.***-28	Indeferido
571	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	910.559.***-53	Indeferido
572	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	910.559.***-53	Indeferido
1705	VANILZA DA SILVA ROCHA	359.644.***-09	Deferido
1355	VERA LUCIA KUHNEN	023.765.***-86	Indeferido
198	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	980.363.***-20	Deferido
1084	WALQUIRIA GOMES	014.046.***-56	Indeferido
506	WILLIAN HEINZ ALMEIDA	084.361.***-95	Indeferido

Cargo: **PSICÓLOGO - CAPS**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1498	ANA CRISTINA DE SOUZA	083.043.***-29	Deferido
1714	ANDRÉ LUIZ SALSA VITORINO DA SILVA	385.614.***-20	Deferido
861	BRUNA FEIJÓ VIEIRA	078.018.***-05	Indeferido
609	CHRISTIANE ANDERSEN	077.338.***-60	Indeferido
323	FABIANA ROCHA	912.688.***-91	Indeferido
665	FABÍOLA SOARES	033.069.***-81	Deferido
1133	FLÁVIA SCHMITZ	817.576.***-82	Deferido
92	GABRIELA BETONI DE OLIVEIRA LUZ	090.268.***-63	Indeferido
1872	GRASIANI DE OLIVEIRA	034.502.***-92	Indeferido
1473	JÉSSYKA COSTA F	096.710.***-19	Indeferido
215	JONAS VALERIO ARAUJO BISPO DOS SANTOS	080.674.***-32	Deferido
349	JULIA MACHADO HEGNER	023.707.***-04	Deferido
1128	KRISHNA CESÁRIO ALVIM DE CASTRO	011.675.***-69	Deferido
276	LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	094.179.***-56	Deferido
1700	LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	067.605.***-43	Deferido
316	LIGIA MARIA BETONI	044.964.***-14	Indeferido
1195	LUIZA BORGES RODRIGUES	094.312.***-23	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

1438	MAICON FERNANDO DESORDI	072.743.***-00	Deferido
416	MARIA MACIEL DA SILVA	098.097.***-70	Indeferido
996	MELISSA DE SOUZA GUIMARÃES	075.202.***-94	Deferido
529	NATALIA MELO MACIEL	069.090.***-80	Deferido
1586	PATRÍCIA SIMOES DE ALMEIDA JUSTO DA SILVA WERNER	003.464.***-77	Deferido
552	ROGERIO FARIAS OLDANI	900.617.***-91	Deferido
1313	THAMY BERALDO SIMÕES DE OLIVEIRA	371.840.***-44	Deferido
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL - CAPS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1680	ADRIANO PIRES BATISTA	036.286.***-10	Deferido
207	ALCIONIR SENS	767.468.***-00	Deferido
278	AMANDA ELLEN MACEDO	078.745.***-98	Deferido
426	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	090.357.***-17	Indeferido
701	ANA PAULA DE SOUZA RUFINO	026.240.***-09	Indeferido
607	ANNE ELIZA VIEIRA CHEREM	017.967.***-12	Deferido
1244	CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO	871.571.***-00	Indeferido
422	DANUZA MARA FAVERSANI	658.445.***-87	Deferido
429	EDIANE PAVANATE DOS SANTOS	057.314.***-30	Deferido
1439	EDUARDA BERNARDO MARTINS	095.442.***-04	Deferido
1464	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	059.921.***-75	Indeferido
202	IVETE BARRETO LOPES	106.743.***-28	Indeferido
341	JÉSSICA VEBER	097.028.***-90	Deferido
585	JULIANA ROSANE GUILARDI	055.497.***-67	Indeferido
1589	KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO	006.488.***-90	Deferido
604	LENIR RIBEIRO QUERINO	021.063.***-69	Indeferido
586	MARIA FERNANDA SCHMITT BUNN	093.192.***-35	Deferido
105	MAYLA VIEIRA CANGUSSU	078.902.***-46	Indeferido
1099	NAYARA TONELLI ROCHA	085.319.***-23	Deferido
43	NIZAR AMIN SHIHADEH	003.689.***-99	Indeferido
1386	PATRÍCIA LÚCIA DA SILVA ABREU	738.685.***-91	Deferido
1198	PAULO RICARDO RACHADEL	100.145.***-95	Deferido
709	REGINA HOFFMANN	059.352.***-48	Deferido
779	RENATA HASCKEL	081.065.***-83	Indeferido
22	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	078.003.***-02	Indeferido
492	SAMANTA DA SILVA CONCEIÇÃO	042.583.***-10	Indeferido
890	SANDRELHA FORSTER	018.131.***-69	Indeferido
1041	SARAH JUNCKES DUARTE	083.435.***-08	Deferido
1671	SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO	015.784.***-95	Indeferido
695	TAYNA DE SOUZA ANTUNES	076.260.***-17	Indeferido
637	THAYNÁ CORREIA	095.222.***-59	Deferido
313	WELMA BRAGA COSTA CÂNDIDO	405.923.***-91	Deferido
12	WILLIAM CHRZAN	077.064.***-97	Indeferido
Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1830	AMANDA COLOGNESE PELIZZER	085.838.***-08	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
410	ÁGATA GONÇALVES RIBAS	074.358.***-71	Deferido
1262	ANA PAULA ROZEK	007.267.***-05	Deferido
1488	DANIELI LUCHTEMBERG WALKER	067.898.***-86	Deferido
816	FILIPE ROCHA BARRIONI	058.412.***-50	Deferido
700	FLAVIA FERREIRA ZANONI HACKRADT	028.178.***-11	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

973	IHAN VITOR CARDOSO	070.841.***-57	Deferido
528	JARDEL DORIGON DOS SANTOS	068.598.***-59	Indeferido
1470	JULIA MENEZES SAVARIS	064.273.***-86	Deferido
974	KARINA DOS SANTOS SANCHES CONTI	260.210.***-74	Deferido
334	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	053.417.***-76	Deferido
1211	PATRICIA DA AGOSTIM CANCELIER	066.698.***-24	Indeferido
964	THAISE GOMES E NOBREGA	871.841.***-20	Deferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO EM CIRURGIA ORAL**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
903	ALEXANDRE BION ZATTAR	068.864.***-73	Deferido
1773	EVALDO MONTEIRO	021.748.***-84	Indeferido
1918	JULIANA DEGANG SILVEIRA BOECHAT	047.161.***-90	Deferido
494	MARIA CAROLINA DANTAS	045.030.***-85	Indeferido
789	RENALDO ALBINO DE BEM	288.964.***-72	Deferido
467	THIAGO NEGRAO FERREIRA DIAS	091.405.***-14	Indeferido
1059	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	066.788.***-52	Indeferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: COM APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PERIODONTIA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1450	CINTIA RODRIGUES PAIS	170.845.***-25	Indeferido
260	DIOGO LENZI CAPELLA	041.336.***-92	Deferido
944	RODRIGO SÉRGIO GIANGIULIO	308.561.***-04	Deferido
1673	WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA	034.920.***-03	Indeferido
Cargo: **ODONTÓLOGO: CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1729	ANA PAULA BARETTA SAVARIZ	084.500.***-74	Deferido
775	CARLOS ALBERTO MARCONDES	590.677.***-00	Indeferido
1284	GUILHERME FARGNOLI RIBEIRO	030.814.***-08	Deferido
664	JULIANA DA SILVA MORO	028.325.***-55	Deferido
1495	PEDRO PAULO COELHO NOBRE	100.253.***-02	Deferido
818	PRISCILA SAQUET	079.362.***-23	Deferido
1093	RUBIA TEODORO STUEPP	078.084.***-46	Deferido
1229	VICTORIA VILELA KICHLER	129.331.***-16	Deferido
1608	VITOR HUGO KOPSCH MEDEIROS	077.993.***-23	Deferido
Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
163	CORACY DE OLIVEIRA GOULART	379.075.***-15	Deferido
1779	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	001.583.***-48	Deferido
900	MARGEL PIVETTA CANTARELLI	004.487.***-77	Deferido
892	NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER	058.496.***-73	Deferido
Cargo: **MÉDICO PEDIATRA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
1079	AIRSON CAMILO STEIN	298.474.***-15	Deferido
1243	LUIZA RODRIGUES CRUZ	124.363.***-77	Deferido
Cargo: **NUTRICIONISTA**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
221	ALYNE ARAÚJO MAFRA	078.996.***-76	Indeferido
366	AMANDA VALMA VIEIRA	093.904.***-60	Deferido
364	ANA CAROLINA WIETHORN	108.426.***-23	Deferido
1500	ANA PAULA MACHADO	094.692.***-56	Deferido
978	CAMILA VIEIRA TIECHER	016.506.***-38	Deferido
1022	CINTIA QUINTANILHA DE SOUZA	063.535.***-61	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

981	DAIANA MADEIRA ESPÍNDOLA	006.886.***-96	Indeferido
1492	FLÁVIA DA COSTA DERNER	087.938.***-84	Deferido
1221	GLEICIANI SOEIRO RODRIGUES	005.363.***-43	Indeferido
1065	HELENA SANDRIN BORGES	097.432.***-07	Deferido
1400	KEILA COELHO	099.949.***-37	Indeferido
300	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	080.095.***-89	Deferido
1266	MÁBILA TUANI MOREIRA	091.748.***-61	Deferido
1944	MAIARA CRISTINA DA SILVA	080.791.***-09	Indeferido
969	MARCIA DA COSTA PORTO	041.893.***-82	Deferido
1269	MARIA CAROLINA BARCELOS	089.400.***-08	Deferido
307	MARIA CAROLINA LUCENA	044.911.***-11	Indeferido
448	MORGANA FERNANDES MARTINS	064.781.***-09	Indeferido
1772	SILVIA LETICIA ALEXIUS	028.746.***-40	Deferido
357	TATIANE GOETZ MALIKOSKI	027.392.***-00	Indeferido
1095	THAMIRES GARCIA	087.828.***-52	Indeferido

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
499	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	098.713.***-96	Deferido
440	BRUNA ERHARDT MEURER	091.736.***-85	Deferido
1191	CAROLINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	985.188.***-87	Deferido
643	GABRIELA FARIAS DE CAMARGO	042.926.***-05	Indeferido
1711	NICOLY FARIAS THIESEN	102.316.***-81	Indeferido
986	VANESSA DA CUNHA	096.841.***-18	Deferido

Cargo: **MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1295	ACKSOM BERTOTTO	073.541.***-75	Indeferido
1755	ALESSANDRO DUTRA	912.464.***-72	Indeferido
275	ANA PAULA MOROSSINO	782.131.***-34	Indeferido
1639	ANDERSON ALLAN VIEIRA	038.262.***-42	Indeferido
943	ANDRE LUIZ ANDRADE	816.571.***-68	Deferido
1346	BRUNO MACHADO	062.133.***-89	Deferido
295	BRUNO OURIQUES DE ANDRADE	064.774.***-99	Deferido
683	CLEITON MEYER	079.878.***-82	Deferido
636	CLEVERSON LEANDRO BURIGO E SILVA	888.298.***-00	Indeferido
1432	CRISTIAN SANTIAGO PRIM	015.794.***-00	Indeferido
327	DEIVID NELITO RODRIGUES	035.074.***-09	Deferido
958	DEIVID WILLIAN RODRIGUES	040.187.***-00	Deferido
283	EDIO TARSO SOARES DOS SANTOS	012.192.***-35	Deferido
418	EDUARDO XAVIER	028.269.***-70	Deferido
1687	EMERSON ANDREOLI MENEGUETI	019.595.***-80	Indeferido
201	EMERSON JERONIMO MARTINS	057.802.***-79	Indeferido
1578	ENVER LAZAI	024.771.***-31	Deferido
768	FABIANE MIOTTI RIZZI	052.313.***-12	Deferido
767	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	121.389.***-98	Deferido
211	FELIPP HUNDERTMARCK DE OLIVEIRA	728.676.***-34	Indeferido
147	FERNANDO CÓRDOVA OLIVEIRA TORQUATO	050.105.***-20	Indeferido
1052	FILIPI PEREIRA	077.531.***-86	Indeferido
1612	FLORIANO TABOAS NETO	732.688.***-00	Indeferido
229	GABRIEL DARDE HUBER	002.741.***-80	Deferido
576	GLAUCON RODRIGUES DO CARMO	003.543.***-81	Deferido
280	JACSON RICARDO GOULART	009.580.***-59	Deferido
906	JAMES MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	112.552.***-33	Deferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

791	JOAO PAULO MEURER DA SILVA	086.697.***-09	Indeferido
991	JUCILEI MARCINEIRO GOMES	057.938.***-60	Indeferido
1871	JÚLIO CÉSAR MIRANDA	019.192.***-65	Deferido
1392	KAUAN QUINTANILHA ELIAS	091.633.***-19	Deferido
778	LEONARA BARRIOS RODRIGUES	726.055.***-68	Indeferido
465	LÚCIA RAFAELA ZIMERMANN	009.350.***-01	Indeferido
1556	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	053.560.***-77	Deferido
546	LUIZ CARLOS KETTZ BRAGA	697.107.***-20	Indeferido
430	LUKAS WILSON FERREIRA	085.146.***-62	Deferido
462	MARCELO CANHOLA	816.960.***-68	Indeferido
134	MARCIO CORREIA	032.872.***-23	Indeferido
474	MARCIO CORREIA	032.872.***-23	Indeferido
1810	NELTON FABRO FIGUEIREDO JÚNIOR	802.948.***-20	Deferido
1104	PAULO BOEING	657.562.***-87	Deferido
1927	PAULO CESAR DE FARIAS	867.608.***-00	Deferido
626	PAULO SÉRGIO DE MELO	062.662.***-44	Deferido
629	POLIANA MORGANA SIMÃO ESPINDOLA	009.507.***-73	Deferido
1520	RODRIGO CHAVES KRAMBECK	009.297.***-05	Deferido
923	VICENTE LUIZ DA SILVA	042.421.***-12	Indeferido
1894	WESLEY MIRANDA	092.565.***-00	Indeferido
424	WIVIANI FRANCISCONI ADRIANO	029.952.***-05	Indeferido

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1075	ALESSANDRA BRANCO MAXMILIANO MIRANDA	051.870.***-28	Deferido
259	ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA	044.731.***-56	Deferido
738	AMANDA MELO VIEIRA	090.311.***-27	Deferido
920	ANDREIA GRACIA OTTERSBACH	889.715.***-72	Indeferido
1907	BEATRIZ SOUZA KLOPPEL	098.980.***-61	Deferido
1163	BENTO RODRIGUES SILVA	657.111.***-20	Indeferido
1015	CARINA GIOVANELLA DORNELLES	994.245.***-87	Deferido
1032	CARLOS LEONARDO SCHULLER	092.715.***-43	Indeferido
838	CLEIDE MARIA ESTEVAO	029.570.***-23	Indeferido
1272	DANIELA BARROS AMARAL MERÊNCIO	057.097.***-05	Indeferido
1691	DANIELE FREITAS DA COSTA	041.031.***-92	Deferido
1322	DEBORA LOPES DA SILVA OUVERNEY	056.325.***-04	Indeferido
156	DÉBORA SILVEIRA CARGNIN	009.064.***-04	Indeferido
1893	DIORGINYS FERNANDO SARDA	082.338.***-39	Deferido
24	EDVALDO FERNANDO FERREIRA	092.017.***-81	Deferido
567	ELIZETE VERONICA DA SILVA	021.649.***-48	Indeferido
1708	EMANUELA CRISTINA FABRICIO	086.969.***-41	Deferido
1559	ENDEL LEHMKUHL	092.292.***-03	Deferido
1723	ERIC FELIPE FAVERO	004.410.***-00	Indeferido
1305	FERNANDA FEDELI FERNANDES	056.875.***-40	Deferido
938	HENRIQUE CESAR TRILHA	691.460.***-04	Indeferido
1676	IAGO PEREIRA DIAS DE ALMEIDA	113.303.***-65	Indeferido
1684	IAGO PEREIRA DIAS DE ALMEIDA	113.303.***-65	Indeferido
1024	ISABEL CRISTINA SERAFIM	009.114.***-86	Indeferido
565	ISABELLE FRAGA	086.244.***-14	Indeferido
882	JÉSSICA GUERRILHA SVENSON	083.071.***-41	Deferido
955	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	009.169.***-02	Indeferido
1786	JOICE KOERICH	089.841.***-06	Deferido
1028	JOSÉ RICARDO SOARES	889.744.***-04	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

464	JULIANI MACHADO DIAS GOMES	008.633.***-23	Indeferido
839	JÚNIOR NILSO VIEIRA	106.527.***-64	Deferido
286	KAUE TAYANA LISTON	072.572.***-60	Deferido
108	LARISSA HELENA PINHO	105.793.***-40	Indeferido
714	LETÍCIA MADEIRA	109.322.***-00	Indeferido
485	LORENA MELO SCHWINDEN	083.148.***-93	Deferido
457	LORRAINE ABDALLA ALVES	065.319.***-77	Indeferido
1434	MARCIA HORATZ DA ROSA	054.946.***-85	Deferido
1315	MARIA HELENA VOLTOLINI MELLO	463.695.***-68	Indeferido
622	MARIA LUIZA KNISS	040.810.***-39	Indeferido
126	MICHELE SANTANA QUINT	003.357.***-75	Deferido
976	MIRIAN ANTONIA DA SILVA	032.680.***-42	Indeferido
1435	NAIARA FERREIRA LEACINALEACINA	080.552.***-11	Deferido
73	NICOLE DA ROSA	094.371.***-12	Indeferido
195	NYKYTA RAYSSA ALVES DA SILVA STABINSKI	026.371.***-57	Indeferido
1171	PAMELLA CHRYSTTINA DE SOUZA	105.607.***-20	Deferido
371	PATRICIA AZEREDO E SILVA	087.340.***-25	Indeferido
87	RAPHAELLA CARPES MACHADO	101.635.***-84	Indeferido
1390	ROBERTA DUARTE FRAGA	042.757.***-54	Indeferido
95	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	951.456.***-87	Indeferido
582	SAMARA DE FARIAS	102.267.***-57	Indeferido
1261	SARA HELENA NAPOLEÃO	112.315.***-27	Indeferido
1296	SCHEILA CRISTINA DE ABREU	061.267.***-89	Deferido
1889	STEFANY DA SILVA VICENTE	072.459.***-90	Indeferido
966	SUELYN JANSEN LIMA	060.655.***-12	Indeferido
620	TAMIRES CRISTINA ZANELLA SIMÃO	032.318.***-06	Indeferido
1109	TAMIRES DA ROSA RODRIGUES	010.157.***-03	Deferido
975	TAMIRYS ANA DA SILVA	062.219.***-31	Indeferido
166	THAIS ANGELIZE CORREA RODRIGUES	007.132.***-06	Indeferido
657	THAIS FELIX VIEIRA	076.843.***-16	Indeferido
1820	THAYNARA CAMARGO DE OLIVEIRA	106.387.***-28	Deferido
373	VILSON ALOISIO FURTADO	833.431.***-87	Indeferido
162	VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER	036.459.***-96	Indeferido
1433	VIVIANE DA SILVA MENDES	003.867.***-74	Deferido

Cargo: **ARTÍFICE (COLETA DE LIXO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
214	ALDEMIR SOUZA DA SILVA	002.430.***-14	Deferido
261	ANDREY SIMAS	018.470.***-06	Indeferido
551	FELIPP AGUIAR DA SILVA	068.681.***-65	Indeferido
1550	GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	546.045.***-53	Indeferido
1719	LUIZ FERNANDO ROSA	059.128.***-41	Deferido
149	MARCELA MARTINS OURIQUES TORQUATO	084.504.***-96	Indeferido
178	MARIA ANGÉLICA DA COSTA	009.758.***-78	Indeferido
1201	NILSON PEDROSO	016.427.***-31	Indeferido
182	TERESINHA BORGES CARLITO	039.961.***-58	Deferido

Cargo: **ENFERMEIRO CAPS**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
868	AMANDA DA SILVA	089.556.***-13	Deferido
1807	AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA	075.019.***-13	Indeferido
1803	ANDRÉ FILIPE FERREIRA	097.827.***-59	Deferido
350	DGEISA ROBERTA ALVES	004.707.***-22	Indeferido
723	GÉSSICA MARTINS	101.665.***-75	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

612	**ISAAC ELIO COELHO**	077.381.***-70	Indeferido
1260	**KAROLINE MACHADO**	091.580.***-03	Deferido
427	**LUCIANA DA COSTA MARTINS**	085.095.***-05	Indeferido
124	**MARCOS PAULO DE SOUZA**	044.219.***-89	Indeferido
415	**MARIA MACIEL DA SILVA**	098.097.***-70	Indeferido
1662	**PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM**	094.772.***-24	Indeferido
203	**RODRIGO THALLIS ALVES PUDELL**	023.665.***-60	Deferido

Cargo: **PSICÓLOGO NASF**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
887	**ANA CAROLINA MARTENDAL**	057.480.***-64	Deferido
797	**BRUNA FEIJÓ VIEIRA**	078.018.***-05	Indeferido
744	**CAMILA DOS SANTOS CAETANO**	015.499.***-52	Indeferido
1843	**DANIELE SOMMER**	098.195.***-07	Deferido
548	**EDUARDO TRENTO TURRA**	072.093.***-05	Deferido
940	**ELIS DUTRA DA SILVA**	035.672.***-12	Deferido
1783	**GRACY AMANDIO PEDRO**	090.931.***-88	Deferido
1827	**GUILHERME ARTHUR POSSAGNOLI FREITAS**	052.633.***-92	Deferido
1515	**JULIENE DE PONTES LLARENA**	084.091.***-82	Deferido
45	**KARINE VALDRICH FERREIRA**	088.587.***-31	Deferido
339	**KAROLINE BALBINOT REIS**	059.777.***-90	Deferido
1941	**KELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**	009.681.***-05	Indeferido
1135	**MANOELA LUCIANO DE AMORIM**	043.971.***-01	Indeferido
1136	**MANOELA LUCIANO DE AMORIM**	043.971.***-01	Indeferido
1821	**MARIA EDUARDA DE SOUZA**	093.988.***-73	Deferido
925	**MOISÉS MAURI DA SILVA**	038.816.***-55	Deferido
1120	**NATALIA ROCHA SOARES**	081.719.***-44	Deferido
1649	**PATRÍCIA ALBANAES**	084.164.***-56	Deferido
1709	**THAIS CORREIA LOPO**	395.323.***-29	Indeferido
1308	**THAÍS DUTRA ALVES FENNER**	951.539.***-04	Indeferido
1706	**ZÉLIA NASCIMENTO DE LIMA**	795.553.***-53	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 205/2019

Publicação Nº 2214119

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 205/2019
MELHOR OFERTA
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO A INSTITUIÇÃO GESTORA PARA EXPLORAR O ENTREPOSTO DO MEL PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019

Publicação Nº 2213915

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE CONJUNTO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/11/2019
Início da sessão: dia 18/11/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019

Publicação Nº 2212860

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITIVO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

Publicação Nº 2213034

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2020. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 202/2019

Publicação Nº 2212869

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 22/11/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Á PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LADISLAU JELINSKY, BAIRRO BRASÍLIA - SÃO BENTO DO SUL, COM EXTENSÃO DE 205,40 METROS E LARGURA DE 6,0 METROS, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 30 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 1534/2019

Publicação Nº 2213986

DECRETO Nº 1534, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Marcelo Laynes Milla, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 181/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 11 de novembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1535/2019

Publicação Nº 2213995

DECRETO Nº 1535, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores, Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Sergio Ricardo Pereira e Marcelo Laynes Milla, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 199/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 19 de novembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1536/2019

Publicação Nº 2214003

DECRETO Nº 1536, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rodrigo Matos da Silva, Jessica Vanessa Bruesky, Dauri Batista, Jocemari Telma Teixeira, Tiago Martinhuk, Larissa Juliane Jablonski e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 189/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 21 de novembro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1537/2019

Publicação Nº 2214019

DECRETO Nº 1537, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4166, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 01/2019 SEFIN

Publicação Nº 2213249

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 01, de 30 de outubro de 2019.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da intimação, notificação de tributo e/ou auto de infração a seguir identificados.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
ULTRA GAMES JOGOS ELETRÔNICOS LTDA MELO'S TRANS. COLET.PASSAGEIROS	01.091.502/0001-38 01.225.681/0003-10	TIAF/notif./40 e auto inf.26/2019 TIAF/notif/44 e auto inf.29/2019
O sujeito passivo identificado acima fica notificado a promover o recolhimento ou solicitar o parcelamento, através da Notificação e/ou auto de infração acima descritos, ou contestá-los (as), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que após este prazo, será inscrito em Dívida Ativa, e expedida certidão para fins de cobrança judicial. Tudo conforme preceitua a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e art. 69 do Decreto 1212/2005- RISS.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Ingrid Aparecida Stiegler
Cargo: Diretora do Depto. de Tributação :

Nome: Luís Alberto M-hlbauer
Cargo efetivo: Fiscal da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 02/2019 SEFIN

Publicação Nº 2213257

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 02, de 30 de outubro de 2019.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor do ofício a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
ELIANE STOCKCHNEIDER PAULINO ALEXI	009.222.199-82 312.504.759-53	Ofício nº 1340/2019 Ofício nº 1342/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Ingrid Aparecida Stiegler
Cargo: Diretora do Depto. de Tributação :

PORTARIA N° 8698/2019

Publicação Nº 2214038

PORTARIA Nº 8698, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 158, da Lei nº 228/2001, e

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 18454/2019,

Considerando a Portaria nº 8498, de 4 de outubro de 2019, que determinou a instauração de sindicância em desfavor do servidor J. S. S. S, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Portaria nº 0144/2019/01PJ/ SBS - Procedimento Administrativo nº 09.2019.00008526-4 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, na qual há recomendação ao Município de São Bento do Sul para que o servidor seja cautelarmente suspenso de suas funções pelos prazos legais

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor público J.S.S.S., matrícula funcional nº 44.305, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º Encaminhar cópia desta portaria à Comissão Permanente de Sindicância e ao Ministério Público de Santa Catarina.
Art. 3º Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação para que tome as medidas operacionais pertinentes para o cumprimento da presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8685/2019 A 8697/2019

Publicação Nº 2214026

PORTARIA Nº 8685, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal JOSEANE MUEHLBAUER PASZEUK, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00057/18-3, de 5 anos, 7 meses e 26 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 20371/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8686, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LAURINDO PIEKARSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00057/19-1, de 12 anos, 7 meses e 5 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 20366/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8687, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada MARISA ANITA PFUETZENREUTER RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional Funcional com formação técnica/habilitações e conhecimentos específicos, Nível II, Classe E, matrícula nº 33840, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 18274/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8688, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada NEIVA MARIA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Funcional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível I, Classe E, matrícula nº 34320, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 19756/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2019.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8689, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de outubro de 2019, JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Operador de Máquina, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8690, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de outubro de 2019, FELIPE CORREIA LOPEZ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8691, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de outubro de 2019, PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8692, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 30 de outubro de 2019, CRISTIANE APARECIDA CORREIA BORGES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8693, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de outubro de 2019, CATIA IRENE KERSCHER WEISS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8694, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de outubro de 2019, MARCILENE WOICHEKOSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8695, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 4 de novembro de 2019, MARISA ANITA PFUETZENREUTER RIBEIRO, no cargo de Chefe de Divisão de Expediente, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8696, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 033/2018, em desfavor do servidor R. G. da S., instaurado por meio da Portaria nº 5317, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8697, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 040/2018, em desfavor do servidor M. da C. L. A., instaurado por meio da Portaria nº 5324, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214158

PORTARIA Nº 045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Função Gratificada de Pregoeiro."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada de Pregoeiro, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 4160, de 23 de outubro de 2019.
Parágrafo Único – Permanecendo as atividades junto a Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim, de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2019. Revogando-se especialmente a Portaria nº 012, de 05 de março de 2018.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE REF. LIC. Nº 38/2019

Publicação Nº 2212893

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, declara inidônea a empresa CONSTRUTORA MHD EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Amaral, nº 827, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 07.456.511/0001-61, para licitar e contratar com a Administração Pública pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação: PR 38/2019, durante o prazo de 2 (dois) anos.
Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste SAMAE, sito a Rua Marechal Floriano, 214 Centro de São Bento do Sul, ou pelo telefone: (47) 3631-3900 em horário Comercial.

São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019

Publicação Nº 2214189

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2016
Contrato nº: 137/2019 – 7º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Vigência: Início: 01/10/2019 - Término: 25/07/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, PARA 38 VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE (VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA)
ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica acrescido o equivalente a 8,397% do valor do Contrato n.º 46/2016, referente à inclusão dos seguintes veículos no rol de segurados:

VEÍCULO	ANO FAB/MOD	CHASSI	PLACA	VALOR
FORD KA SE PLUS 1.5 HA C	2019/2020	9BFZH55S6L8415472	RAF-2796	R$ 326,67
FORD KA SE PLUS 1.5 HA C	2019/2020	9BFZH55S7L8415416	RAF-3116	R$ 326,61

DO VALOR: Considerando-se o acréscimo de 8,397%, referido no subitem acima, o valor aditivado é de R$ 653,28 (Seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) pelo seguro veicular dos dois veículos FORD KA.
Desta forma, o preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste aditivo passa a ser de R$ 12.269,51 (Doze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) pelo seguro veicular, inclusive contra terceiros, dos 40 veículos da frota do SAMAE com as seguintes coberturas mínimas:

DO RECURSO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – Saneamento Geral
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

Publicação Nº 2214196

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 04/2019
Contrato nº: 138/2019 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA - ME
Vigência: Início: 01/10/2019 - Término: 01/11/2019
OBJETO: Elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares para a construção da nova sede administrativa do SAMAE.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2019.
RECURSOS: 3.4.4.90.51.80 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

Publicação Nº 2214198

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 64/2018
Contrato nº: 139/2019 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratada: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA
Vigência: Início: 03/10/2019 - Término: 03/10/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ANÁLISES DE EFLUENTES, ANÁLISES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E ANÁLISES DE RUÍDO PARA ATENDIMENTO A CONDICIONANTES E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ETE'S – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL – SC.
ADITIVO: FICA RENOVADO O PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DO VALOR: Fica reajustado o valor total do Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 3,3817%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), passando a R$ 91.389,42 (Noventa e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DO RECURSO: 23.2.2064.3.3.3.90.39.51– Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e 23.3.2065.3.3.3.90.39.51 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

Publicação Nº 2214200

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2019
Contrato nº: 140/2019 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 03/10/2019 - Término: 03/11/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RUA WOLFGANG AMON APÓS IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/10/2019.

DO RECURSO: 23.03.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

Publicação Nº 2214203

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2019
Contrato nº: 141/2019 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 05/10/2019 - Término: 04/11/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ESTRADA SCHRAMM APÓS IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 05/10/2019.

DO RECURSO: 23.03.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2214204

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 84/2018
Contrato nº: 142/2019 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA
Vigência: Início: 07/10/2019 - Término: 06/12/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALÇAMENTO "TIPO PAVER" PARA O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL EM RUAS/CALÇADAS ONDE SERÁ IMPLANTADA A REDE COLETORA DE ESGOTO DA SUB-BACIA 01 (ANEL CENTRAL) COM RECURSOS DO PAC II.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/10/2019

DO RECURSO: 23.3.1003.3.4.4.90.51 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

Publicação Nº 2214206

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2016
Contrato nº: 143/2019 – 8º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Vigência: Início: 09/10/2019 - Término: 25/07/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, PARA 38 VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE (VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA)
ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica suprimido no rol dos segurados da frota do SAMAE, o veículo especificado abaixo:

VEÍCULO	ANO FAB/MOD	CHASSI	PLACA
VW KOMBI FURGÃO	2004	9BWFB07X14P009011	MCJ-6675

São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

Publicação Nº 2214211

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 56/2015
Contrato nº: 144/2019 – 7º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A
Vigência: Início: 11/10/2019 - Término: 11/10/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de Outubro de 2019.
DA TROCA DE APARELHOS:
Solicitação da troca dos aparelhos, conforme consta no ítem nº 7 – subitem 7.1 do Termo de Referência, descrito abaixo:
"Todos os aparelhos celulares habilitados devem ser novos e com garantia total de 12 meses, a partir da habilitação inicial. Findo o prazo da contratação, se ocorrer a prorrogação, deverá ocorrer a substituição dos aparelhos por outros novos, sem qualquer custo para esta Prefeitura a cada doze meses, se assim o SAMAE solicitar a substituição;"

DO VALOR: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 3,3817%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 5.088,65 (Cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais.
DOS RECURSOS: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Setor de Abastecimento de Água - Exercício vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2214214

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 15/2018
Contrato nº: 145/2019 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A
Vigência: Início: 11/10/2019 - Término: 08/04/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimida a quantidade de 12 lavações no ítem 2 referente à exclusão do veículo VW Kombi Furgão – Ano 2004 – Placa MCJ-6675 na frota do SAMAE correspondente a 6,59% do contrato inicial.

DO ADITIVO: Ficam acrescidas as quantidades de 24 lavações no item 1 (referente à inclusão de dois veículos FORD KÁ – Ano 2019 na frota), correspondente a 5,43% do contrato inicial, e 24 lavações no ítem 2 (referente à inclusão de dois veículos PEUGEOT PARTNER – Ano 2019 na frota), correspondente a 10% do contrato inicial.
DOS RECURSOS: 23.1.2063.3.3.90.39.15 – Setor Administrativo – Exercício Vigente;
23.2.2064.3.3.90.39.15 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e
23.2.2065.3.3.90.39.15 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2214216

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 19/2019
Contrato nº: 146/2019 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: MECÂNICA HIDROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
Vigência: Início: 25/10/2019 - Término: 06/04/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA, A DIESEL, DO SAMAE.
DO ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de 25 horas de Mão de Obra no item 5, veículo VW 8.150 Delivery Plus, Ano 2011 – Placa MJM-0613, correspondente a 25% do contrato inicial.
DOS RECURSOS: (102) 23.2.2064.3.3.3.90.39.19 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente e (27) 23.3.2065.3.3.3.90.39.19 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

Publicação Nº 2214360

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 39/2019
Contrato nº: 147/2019 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
Vigência: Início: 29/10/2019 - Término: 25/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO CIRCULAR COM CAPACIDADE DE 420 M3 A SER INSTALADO NO BAIRRO RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 29 de outubro de 2019.
DOS RECURSOS: 23.2.1001.3.4.4.90.51.91 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

Publicação Nº 2214370

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 67/2019
Contrato nº: 148/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Início: 04/11/2019 - Término: 03/12/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE UMA BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBER UM RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE DE 422 M3 NA ESTRADA BANHADOS III NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
VALOR: O preço total do objeto deste contrato é de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)
RECURSOS: (9) 23.2.1001.3.4.4.90.51.98 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

Publicação Nº 2214394

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 04/2019
Contrato nº: 149/2019 – 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA - ME
Vigência: Início: 01/11/2019 - Término: 01/12/2019
OBJETO: Elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares para a construção da nova sede administrativa do SAMAE.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato aditado pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2019.
RECURSOS: 3.4.4.90.51.80 – Setor de Saneamento Geral – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

Publicação Nº 2212900

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2019
Contrato nº: 150/2019 – TERMO DE RESCISÃO DO CT 70/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CONSTRUTORA MHD EIRELI – ME
DO OBJETO: Através do presente Termo de Rescisão do Contrato nº 70/2019, cujo objeto é prestação de serviços de reposição de pavimentos diversos, com fornecimento de mão de obra, para o SAMAE, conforme especificações e quantitativos discriminados do referido Contrato e no edital do Pregão 38/2019, a partir desta data fica rescindido de pleno direito, não havendo mais responsabilidades das partes quanto ao assumido no contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão tem por fundamento legal o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, despachos e ofícios constantes no Processo Administrativo nº 19.365/2019.
DO DISTRATO: A partir de 31 de outubro de 2019, data de assinatura deste, fica rescindido o contrato nº 70/2019.
São Bento do Sul, 31 de Outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 184, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212861

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 184, de 31 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, matrícula 305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 4 de novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212863

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 185, de 31 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, matrícula 331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 4 de novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212867

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 186, de 31 de outubro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GIOVANI KOBUS, matrícula 458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 4 de novembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 60/2019

Publicação Nº 2214258

Decreto CTB Nº 60/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do e Excesso de Arrecadação , um Crédito Suplementar no montante de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
09.01.27.695.0007.2020-3.3.90.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social
07.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social
08.241.0006.2056 - 3.3.90.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- NOVEMBRO - BO

Publicação Nº 2213168

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 18/2019 1°aditivo
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: TELEFONICA BRASIL S.A.
Processo Administrativo: 09/2018
Assinatura 01/11/2019
Objeto ..... : 1° TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, pelo sistema digital pós-pago e conforme Anexo I do edital.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3.222/2019

Publicação Nº 2212846

DECRETO Nº 3.222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso III do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

05 - Departamento Municipal de Trânsito
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2012 - Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/MILITAR
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas ..... R$ 88.000,00
Vínculo de Recurso - 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 88.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 4199099111800000000 – Expediente de Trânsito com a Fonte de Recursos 001100000, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 31de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O presente Decreto tem por finalidade abertura de crédito suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil Reais) com a fonte de recurso 01100000 Convênio de Trânsito – Militar, para atender a cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TN001816, entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/SC e o Município de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul – SC, 31 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA PP 177-2019

Publicação Nº 2213083

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de veículos novos, sendo 01 (um) veículo tipo SUV 07 (sete) lugares, com tração 4x4 e 02 (dois) veículos tipo SUV 05 lugares, para renovação da frota do CITRAN.

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência do edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no segundo item do Termo de Referência, onde se lê:
Dois veículos 0 (zero) quilômetro tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo motorista, sendo 01 (um) na cor prata metálico e 01 (um) na cor branco sólido, ano e modelo 2019/2019 ou 2020, 4 portas, motorização 1.6 litros ou superior...
Leia-se:
Dois veículos 0 (zero) quilômetro tipo SUV, com capacidade para 5 (cinco) lugares, incluindo motorista, sendo 01 (um) na cor prata metálico e 01 (um) na cor branco sólido, ano e modelo 2019/2019 ou 2020, 4 portas, motorização de no mínimo 1.5 litros e potência de no mínimo 130cv ...
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2019.

Maria José Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ERRATA PP 179-2019

Publicação Nº 2212717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para os veículos/maquinários da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. O novo Termo de Referência está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 16.051/2019

Publicação Nº 2213248

PORTARIA nº 16.051, de 31 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC, para exercer poderes nas "Autenticações de Cópias ou Fotocópias de Documentos de Arquivos Municipais, os quais terão Fé Pública", conforme abaixo:

I – autenticação de documentos da Diretoria de Administração e demais setores da Prefeitura Municipal:
a) ADILSON BATISTA JÚNIOR – Assistente Executivo – Matrícula nº 216011;
b) ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI – Encanador Matrícula SAMAE nº 91
c) ALEXANDRE COMITTI – Assistente Executivo – Matrícula nº 468665;
d) CLÁUDIO JOSÉ CASTILHO – Auxiliar Executivo – Matrícula nº 221244;
e) DIOGO TAVARES – Assistente Executivo – Matrícula nº 501891;
f) FABIANA BLANK CALAZANS – Assistente Executivo – Matrícula nº 226106;
g) IDELSON ALVES PORTO – Assistente Executivo – Matrícula nº 1226960;
h) KELY MACHADO – Agente Executiva – Matrícula nº 7992408.
i) PATRICIA FERREIRA BARBELLA – Auxiliar Executivo – Matrícula nº 7884273.
j) SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR – Assistente Executivo – Matrícula nº 5898020.

II – autenticação de documentos da Diretoria de Controle Financeiro:
a) ALEXANDRA MAIA BATISTA – Assistente Executivo – Matrícula nº 1691890;
b) CAROLINE MAGDALENA CORREA KRAPP – Recepcionista – Matrícula nº 78682941;
c) OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO – Assistente Executivo- Matrícula nº 509965;
d) ONDIR CARDOSO CIDRAL – Assistente Executivo – Matrícula nº 404764.

III – autenticação de documentos da Diretoria de Gestão de Pessoas:
a) RAQUEL CRISTINE GONÇALVES – Assessor II da Divisão de Contratos e Convênios de Gestão de Pessoas – Matrícula nº 691937;
b) ROGER PEREIRA CORREA – Assistente Executivo – Matrícula SAMAE nº 120;
c) TELMA DO CARMO PACHECO – Assistente Executivo – Matrícula nº 580090.

PORTARIA nº 16.051, de 31 de outubro de 2019.

IV – autenticação de documentos do Gabinete do Prefeito:
a) JANAINA HASS – Recepcionista – Matrícula nº 7962380;
b) MAXIMILIAN SCHARMITZEL – Assistente Executivo - Matrícula nº 7995610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº Portaria nº 15.581, de 14 de fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 31 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.052/2019

Publicação Nº 2213254

PORTARIA nº 16.052, de 31 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES.

II – Membros Técnicos:
a) JONICIR MAX SCHARMITZEL.
b) RAPHAEL PAIVA URRESTA.

III – Membros Administrativos:
a) CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES;
b) SANDRA CRISTINA STADELHOFER MACHADO.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'b', do inciso III, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.817, de 24 de junho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 31 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 16.053/2019

Publicação Nº 2213255

PORTARIA nº 16.053, de 31 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 45/2013, e com os Decretos nº 1.907/2013 e nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais adiante nominados, eleitos para representarem os servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal na Comissão de Análise de Progressão Funcional por Merecimento e Concessão de Auxílio Escolar:

I – Titulares:
a) ALLAN SIDNEY MACEDO – Matrícula nº 7808431;
b) ANTONIO MARIO PEREIRA – Matrícula nº 215988;
c) SIMONE ROCHADEL MACHADO – Matrícula nº 224944;
d) ELAINE CRISTINA M. TAVARES – Matrícula nº 7956207;
e) INARAHO ROBERTO IZAURO – Matrícula nº 223573.

II – Suplentes:
a) ALEXANDRE DO ROSÁRIO – Matrícula nº 7860269;
b) LAURA ALICE KLUEGER– Matrícula nº 7963114;
c) SIMONE MACIEL DOS SANTOS – Matrícula nº 599026;
d) GERSON JOSÉ HORBUCZ – Matrícula SAMAE nº 113;
e) ROGER PEREIRA CORREA – Matrícula SAMAE nº 120.

Art. 2º - Fica concedida, nos termos da Lei, gratificação aos Servidores Titulares eleitos para compor a presente Comissão, que não será incorporável para qualquer efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 31 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 16.054/2019

Publicação Nº 2213259

PORTARIA nº 16.054, de 1º de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e conforme o §1º, do art. 93, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e de acordo com Processo nº 23384/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 15.891, de 1º agosto de 2019, que concedeu Licença Sem Remuneração à servidora ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO, matrícula nº 637394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Modalidades Esportivas, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de novembro de 2019.

MARIA JOSÈ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.055/2019

Publicação Nº 2213261

PORTARIA nº 16.055, de 4 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 000.591.469-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível CGP, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 4 de novembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária

Excesso de Arrecadação Por Vínculo

Vínculo: 01100000 LOA: 2019 Período: Janeiro até Outubro

Vínculo de Recurso: 1100000 - Convênio de trânsito - militar													
2019	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembr**	**Total**
Meta	14.603,16	13.266,94	20.562,46	23.546,78	25.121,26	19.604,53	23.778,60	20.131,70	23.351,41	19.300,78	17.231,50	19.500,88	**240.000,00**
Arrecadado	27.976,04	18.736,51	18.067,09	29.065,76	38.514,14	30.128,95	36.164,81	29.745,25	35.718,93	28.108,92	17.231,50	19.500,88	**292.226,40**
Excesso / Déficit	13.372,88	5.469,57	(2.495,37)	5.518,98	13.392,88	10.524,42	12.386,21	9.613,55	12.367,52	8.808,14	0,00	0,00	**88.958,78**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	13.372,88	5.469,57	(2.495,37)	5.518,98	13.392,88	10.524,42	12.386,21	9.613,55	12.367,52	8.808,14	0,00	0,00	**88.958,78**

IPM Sistemas Ltda Identificador: WEO641101-3070-GXGNV-310231364 - Emitido por: MARIA LUCIA FERNANDES

Atende.Net - WEO v:2013.01

São João Batista

Prefeitura

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CMDCA DO ANO DE 2019

Publicação Nº 2213375

Ata da quinta reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de dois mil e dezenove. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, deu-se início a esta reunião com a seguinte PAUTA: 1. Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior; 2. FIA: a). Analise e aprovação de parecer da comissão de seleção – Chamamento Público Edital 001/2019; b) Orçamento para os repasses 2019; c) Correspondência Receita Federal repasse 2019 – IRF; 3. Eleição Conselho Tutelar; a) Resultado da eleição; b) Chamada emergencial dos eleitos para suprir vacância; c) Capacitação promovida pelo CMDCA; 4. Atualização do Decreto de Nomeação dos Componentes do CMDCA; 5. Correspondências: Recebidas e Enviadas; 6. Palavra aberta aos conselheiros. Iniciando a reunião Jânifer Otto secretária executiva do CMDCA deu as boas vindas aos presentes, fez a verificação de quórum para as decisões e passou a discutir os pontos em destaque na pauta da reunião. Como primeiro ponto de pauta foi perguntado aos presentes se todos receberam a Ata da reunião anterior e se fizeram a leitura da mesma, abrindo assim para as considerações onde a ata foi aprovada pelos presentes por unanimidade e passou para assinatura dos presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão do segundo ponto da pauta onde Jânifer relatou que o CMDCA recebeu 04 inscrições de entidades junto ao FIA e foi apresentado a todos os presentes o instrumental de conferencia documental executado pela comissão especial de seleção no dia 24/10/2019 assim como repassou a todos os envelopes contendo a documentação apresentada pelas 04 entidades na inscrição junto ao Edital nº001/2019.Todos os conselheiros puderam ler os objetivos em cada um dos projetos cadastrados, após a observância dos objetivos dos projetos, foi posto em votação que por unanime concordaram que todos os projetos tem como finalidade de atendimento os interesses e direitos de crianças e adolescentes, então seguiu-se para a análise e aprovação de parecer da comissão de seleção do Chamamento Público Edital nº001/2019, o qual foi aprovado por todos os presentes e deliberou-se que: FICA AUTORIZADO o poder municipal a efetuar Termo de Fomento com as quatro entidades a seguir: 1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES – R$8.108,00 – Projeto: Resgatando auto estima através da leitura e escrita; 2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO BATISTA – R$8.108,00 – Projeto: Circuito de Apresentações da Banda Municipal de São João Batista; 3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE – R$8.108,00 – Projeto: Qualificação da Equipe Profissional da APAE e 4. GRUPO ESCOTEIRO DE SÃO JOÃO BATISTA – R$8.108,00 – Projeto: Escotismo Formando Cidadãos Retos e de Caráter. Tendo em vista a aprovação das 04 entidades inscritas observou-se a necessidade do seguimento dos próximos passos previstos no Edital do FIA nº001/2019 para que se concretize o repasse de R$ 16. 216,00 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais) de arrecadação de Imposto de Renda e R$ 16. 216,00 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais) de recurso do próprio município; totalizando R$ 32.432,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) até o dia 18/11/2019 na assinatura do Termo de Fomento. Dando seguimento na discussão ainda sobre o FIA foi repassado a todos os presentes o demonstrativo do Orçamento para os repasses 2019, que registra a disposição orçamentaria para efetuar os repasses para as entidades em 2019, este ficará anexado ao livro de históricos do FIA no item seguinte sobre o fia registrou-se o recebimento de Correspondência Receita Federal repasse 2019 – IRF, a qual menciona a previsão de recebimento do valor de R$11.181,03 no exercício de 2019, Jânifer ressaltou que ainda não pegou o extrato atualizado da conta e que deve retornar este ponto de pauta mais ao final do ano para verem quando efetivamente entrou. Dando seguimento passou-se ao terceiro ponto de pauta foi apresentado aos presentes algumas informações acerca da Eleição do Conselho Tutelar: primeiramente se agradeceu a todos os conselheiros que se envolveram e trabalharam na eleição, ressaltou o resultado da eleição onde tivemos 10 conselheiros eleitos (5 titulares e 5 suplentes) passando a listagem oficial para conhecimento dos conselheiros, relatou que no mês de outubro tivemos a exoneração de 3 conselheiros tutelares o que resultou em vacância pois não há mais suplentes a serem chamados do processo eleitoral de 2015, então repassou para conhecimento dos presentes as correspondências que este conselho enviou ao Ministério Público, RH da prefeitura e a Secretaria de Assistência Social solicitando uma resolução destas vacâncias e que a orientação foi efetuar a chamada emergencial dos eleitos em 2019 para suprir estas vacâncias como mandato tampão até a posse em 10/01/2020. Relata que o RH ainda está em processo de chamada, mas que até a data de hoje as Conselheiras Bruna e Gizelda já haviam se apresentado para trabalhar, mas que se houvessem novas exonerações não saberia qual o encaminhamento seria dado, pois para tão pouco tempo os suplentes não se sentiriam motivados a assumir. Tendo em vista a necessidade desta chamada emergencial para contratação dos conselheiros tutelares no dia 17/10/2019 as Conselheiras Jânifer Otto e Giselle Marciana de Paula ofertaram uma capacitação para os 10 conselheiros eleitos dos quais 09 compareceram conforme material e lista de presença em anexo. Dando seguimento a Pauta no item 4 Jânifer informou aos conselheiros que o decreto que regulamenta este conselho vence em novembro e que necessitaria de Atualização do Decreto de Nomeação dos Componentes do CMDCA, seu prazo de vigência é de 2 anos mas que nossa legislação permite recondução por mais 2 anos com atualização dos componentes desde que haja anuência dos conselheiros, colocou-se em votação e foi aprovada a recondução, com atualização dos componentes que não estão se fazendo presentes. No item 5 da pauta registrou-se as Correspondências: Recebidas dando destaque as solicitações de registros de entidade junto ao CMDCA, em especial a Entidade DUPROJETOS que solicita novamente registro, Jânifer questionou aos presentes sobre como proceder e ficou acertado a necessidade de visita para verificar a real realização deste serviço de Jovem Aprendiz junto ao Macris assim como manifestação das vagas sociais. Nas correspondências Enviadas Jânifer destacou a Atenção ao Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, relatou que foram enviadas correspondências a todos os órgãos da rede que tinham ações previstas em 2018 e 2019 solicitando informações sobre a realização ou a reprogramação das mesmas. Por final deu-se espaço para a Palavra aberta aos conselheiros, questionou aos presentes se havia algo mais a tratar e não havendo mais manifestações encerrou-se a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Por ter sido eu, Jânifer Otto, secretária executiva deste conselho que lavrei a presente Ata, assino e firmo ser verdade, juntamente com o coordenador senhor Jardel Corrêa, assim como os demais presentes conforme lista de presença.

Jânifer Otto
Conselheira do CMDCA
Secretária Executiva do Conselho

Jardel Corrêa
Coordenador do CMDCA

DECRETO FUNCIONAL Nº 276/2019

Publicação Nº 2213331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 276/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato:
028	FABRICIO CAMBRAIA VARGAS
029	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 30/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 01 de novembro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DO FIA - EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2213368

Parecer da Comissão de Seleção
Chamamento Público do FIA - Edital 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista, neste ato representado por seus componentes UELTON FERREIRA DE OLIVEIRA – Representante de Entidades e JÂNIFER OTTO – Representante governamental, vem por meio deste, informar que aos 24 dias de outubro se reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, cede administrativa do CMDCA para fazer a conferencia para Habilitação documental de 04 entidades para cadastramento junto ao Edital 001/2019 do FIA.
Para conferencia dos requisitos documentais descritos no item 5.1 do referido edital desenvolveu-se um instrumental de registro para analisar cada envelope, após a conferencia documental o parecer foi de que todas as quatro entidades que cadastraram projetos ficaram aptos para a análise técnica junto a plenária do CMDCA, foram elas por número de crianças/adolescentes atendidos:

ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALICE DA SILVA GOMES
NOME DO PROJETO:	RESGATANDO AUTO ESTIMA ATRVÉS DA LEITURA E ESCRITA
Nº DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES:	948

ENTIDADE:	GRUPO ESCOTEIRO DE SÃO JOÃO BATISTA
NOME DO PROJETO:	ESCOTISMO FORMANDO CIDADÃOS RETOS E DE CARÁTER
Nº DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES:	98

ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS - APAE
NOME DO PROJETO:	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL DA APAE
Nº DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES:	47

ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA BANDA MUSICAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOME DO PROJETO:	CIRCUITO DE APRESENTAÇÕES DA BANDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Nº DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES:	42

UELTON FERREIRA DE OLIVEIRA Representante da Entidade Desbravadores	JÂNIFER OTTO Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 2213080

PORTARIA Nº 512/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário MARILAINE DE AZEVEDO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ATENDENTE ODONTO – PSF, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 29/10/2019 a 29/04/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 31 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 114/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2212841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 114/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 114/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 095/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES, ESCOLAS E NÚCLEOS INFANTIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17/06/2013. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 05/12/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 05/12/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail:

licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de novembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/PMSJB/2019 ATA Nº 051/2019 (SEQUENCIA: 4)

Publicação Nº 2212964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 005/PMSJB/2019
ATA Nº 059/2019 (SEQUENCIA: 1)
Às 9h do dia 1º de novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para a abertura dos envelopes de habilitação do Processo Licitatório 109/PMSJB/2019 - Tomada de Preços 005/PMSJB/2019. Presente à sessão, a seguinte representante: Fernanda de Fátima da Silva - Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", as seguintes empresas: CR Artefatos de Cimento Ltda, Efetiva Construções Eireli e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. Dando início à sessão, o presidente solicitou aos membros da comissão de licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, em seguida, passou à abertura dos envelopes "habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, os documentos neles contidos. Da análise, a comissão verificou que a empresa Efetiva Construções Eireli não qualificou cada um dos membros da equipe técnica, conforme exigido no item 13.1.6.1, item "f", do edital de abertura, sendo inabilitada por tal motivo. Já as empresas CR Artefatos de Cimento Ltda e Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda foram habilitadas por cumprir todos os requisitos do edital. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, o presidente abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a fruição do prazo recursal previsto no art. 109, i, "a", da lei federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes. Registre-se, publique-se, intimem-se.
São João batista, 01 de novembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da comissão permanente de licitação

São João do Oeste

Prefeitura

PP 97.19 VEICULOS TIPO PICK UP

Publicação Nº 2213002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de veículos tipo Pick Up para a Secretaria Municipal de Agricultura e Setor de Abastecimento de Agua do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 02 de novembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 98.19 SERV. MAN. VEÍCULOS GRANDES

Publicação Nº 2213931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção (parte elétrica) de veículos de grande porte das secretarias municipais de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de novembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 15_2019_FMS

Publicação Nº 2213090

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019/FMS
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum filtrada e diesel S10, para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/11/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 43.123,35 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 47/2019/PREF, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 01 de novembro de 2019.
Rejane Elíbio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 78_2019_PREF

Publicação Nº 2213032

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de São João do Sul, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/11/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 237.569,25 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 47/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 01 de novembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213072

DECRETO Nº 082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0012.2037 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

TOTAL ..... R$ 12.400,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0012.2037 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

TOTAL ..... R$ 12.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 083 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213073

DECRETO Nº 083 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.905,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2021 – PREVENÇÃO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 95,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213075

DECRETO Nº 084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.764,95 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.93.00.00.00.00.3078 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 135.764,95

TOTAL ..... R$ 135.764,95

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade – União, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de novembro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2019 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018 QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

Publicação Nº 2214194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2019

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo nº 03/2018 e do Concurso nº02/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 04 de novembro de 2019 Segunda - Feira às 15h00 no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01- VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Vespertino)

CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS (DESDOBRO DE TURMA)
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Infantil
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01- VAGA VINCULADA (Pré- Escolar) Licença Prêmio/ Aposentadoria (vespertino)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério/ com Habilitação em Educação Infantil, Anos Iniciais.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF.

01-VAGA EXCEDENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF.

01- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (vespertino)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS (LICENÇA GESTAÇÃO)
Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Obs: Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Ginásio de Esportes Juraci Santos (Matutino e Vespertino)
CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS
Habilitado: Bacharelado e ou Licenciatura Plena na Área;
Projetos Educacionais Escolinhas de Esporte.
Apresentação da carteira ou número do CREF

01- VAGA VINCULADA DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (MATUTINO)
CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS (LICENÇA PRÊMIO DA TITULAR 45 dias)
Habilitado: Licenciatura Plena em História
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em História a partir da terceira fase;

OBS: AS VAGAS REMANESCENTES DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO Nº001/2019 SERÁ TRANSFERIDA AUTOMATICAMENTE PARA ESTA CHAMADA.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS
* Maior Graduação
*Graduação na área;
*Cursando na área;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar)

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação- FME

DECRETO Nº 409/2019

Publicação Nº 2214165

DECRETO Nº 409/2019

"QUE CANCELA APOSENTADORIA DA SERVIDORA
FLORINDA DE JESUS GODINHO VALIM"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme apresentação de Certidão de Óbito; Fica CANCELADO o Benefício de Aposentadoria da servidora FLORINDA DE JESUS GODINHO VALIM, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, que havia sido concedido através do Decreto Nº 213/1981, de 11/11/1981, o referido cancelamento é a contar do dia 24/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 410/2019

Publicação Nº 2214170

DECRETO Nº 410/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: – CLAUDIOMAR FARIAS, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Relações Institucionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 411/2019

Publicação Nº 2214176

DECRETO Nº 411/2019

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA
TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento em data de 09/10/2019, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, artigo 41, Item VI, Fica concedido Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos a servidora TATIANA RODRIGUES GEISSLER DE MOURA, ocupante do cargo de Professora Municipal, a referida Licença é a contar do dia 01/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 412/2019

Publicação Nº 2214241

DECRETO Nº 412/2019

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.783/2007, de 29/06/2007, art. 9º, Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANA MARCIA DE SOUZA ..... TITULAR;
CLAUDIA ARRUDA DE SOUZA ..... SUPLENTE.

b) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSIANE NUNES OLIVEIRA ..... TITULAR;
TEREZINHA GORETI GODOI VIEIRA ..... SUPLENTE.

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR ..... TITULAR;
LAYSE CECHINEL RODRIGUES ..... SUPLENTE.

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MARISTELA DA SILVA LIMA ..... TITULAR;
NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES ..... SUPLENTE.

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
ELENISE MELO NUNES ..... TITULAR;
MARCELO ALVES DI JURA ..... SUPLENTE.

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... TITULAR;
CLEBER NELTON PEREIRA ..... SUPLENTE.

g) – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
FABIANO HENRIQUE SHIMITT ..... TITULAR;
ANDREIA LUIZA GRANDO ..... SUPLENTE.

07 (sete) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADA – NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONI ALI HUSSEIN ..... TITULAR;
LETÍCIA OLIVEIRA COSTA ..... SUPLENTE.

b) – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
SARITA NUNES ..... TITULAR;
SARA ARIOLI CARDOSO ..... SUPLENTE.

c) – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO - ABBC
AGNA MARA SCHLESTING ..... TITULAR;
JULIANO NABOR DE SOUZA ..... SUPLENTE.

d) – CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE SÃO JOAQUIM
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ..... TITULAR;
GIOVANI ROSA OLIVEIRA ..... SUPLENTE.

e) – APAE SÃO JOAQUIM
LUCIANE DOS SANTOS VELHO ..... TITULAR;
TATIANE NUNES DA ROSA ..... SUPLENTE.

f) – PASTORAL DA CRIANÇA
CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES ..... TITULAR;
RITA DE FÁTIMA RIBEIRO ..... SUPLENTE.

g) – LIONS CLUBE SÃO JOAQUIM PLANALTO
VELTER GERALDO DE BETTIO ..... TITULAR;
LINDOLFO RODRIGUES DOS SANTOS ..... SUPLENTE.

Parágrafo Único - A Coordenação é órgão constituído pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador adjunto, pelos primeiro e segundo secretário, ficando assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR ..... COORDENADORA GERAL.
ANA MARCIA DE SOUZA ..... COORDENADORA ADJUNTA.
ELENISE MELO NUNES ..... 1ª SECRETÁRIA.
VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 252/2019, de 10/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 413/2019

Publicação Nº 2214248

DECRET O Nº 413/2019

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo a servidora DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA – matrícula 10883, para atuar no Sistema E-Social e pelo serviço de FGTS do Município. A referida gratificação é a contar do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 414/2019

Publicação Nº 2214254

DECRET O Nº 414/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA BERNADETE PORTO KAULING"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora BERNADETE PORTO KAULING, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 136/2014, de 09/06/2014, a referida exoneração dá-se por aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 83/2019

Publicação Nº 2214347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Edição nº 2968 do dia 01/11/2019 página 1221
Processo Nº 83/2019
Pregão Presencial 40/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de SOLDAS em geral e serviço de TORNO, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos para atender as necessidades do Município.

Onde lê-se:
Valor estimado: 416.990,25

Leia-se:
Valor estimado: 327.389,70

São Joaquim, 01 de novembro de 2019.

A Comissão

PORTARIA Nº 692/2019

Publicação Nº 2214110

PORTARIANº 692/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora TAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 639/2019, de 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 693/2019

Publicação Nº 2214154

PORTARIANº 693/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/10/2019. – JOSIELLI DA SILVA PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2019. – JULIEMA GERBER MACEDO VENTURA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dia, a contar do dia 29/10/2019. – BRENDA GOMES FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Social - NASF, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/10/2019. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2019. – JULIANA ZILIO BORGES, ocupante da função de Odontóloga - CEO, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2019. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2019. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 03 (três) dias, a contar do dia 29/10/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/10/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 30/10/2019. – PAULA IARA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/10/2019. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/10/2019. – ANDREIA RAMOS FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2214159

PORTARIANº 694/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 003/2019, homologado em 23/10/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora NAIR MATTOS DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/10/2019, vaga vinculada a Agente Elis Regina Nunes a Silva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 695/2019

Publicação Nº 2214161

PORTARIANº 695/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte servidor: - AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 696/2019

Publicação Nº 2214162

PORTARIANº 696/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ALADIR DOM DO AMARAL, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – CILEZIO DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Carpinteiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – CLAUDIOMIR PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – DIOGO XAVIER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 14/11/2019. – DANILO ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – ELSO CAVALHEIRO NUNES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019. – RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 697/2019

Publicação Nº 2214163

PORTARIANº 697/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Casamento, conforme apresentação de Certidão de Casamento a servidora MARIA DE FATIMA SOUSA NUNES MUNE, ocupante do cargo de Arquiteta, a contar do dia 31/10/2019 até o dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO Nº. 1, DO EDITAL Nº. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2214529

RETIFICAÇÃO nº. 01, do Edital nº. 02/2019/CMDCA, que trata das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei

Municipal n. 4.613/2019, retifica parcialmente o Edital nº. 02/2019/CMDCA, que abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:
11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
04/10/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE.

LEIA-SE:

Data	Etapa
04/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas pela CEE.

São Joaquim, 01 de novembro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

SUSPENSÃO PROCESSO 82/2019 PMSJ

Publicação Nº 2214195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

ATO SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 39/2019 (objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a prestação de serviços bancários para a Prefeitura Municipal de São Joaquim.) - Processo n.º 82/2019 para análise do edital e melhor definição do objeto. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6466 ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim SC, 01 de novembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2019

Publicação Nº 2214172

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7661/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 425/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: AMARILDO ROLING GUIZONI, SÃO BENEDITO, PADRE RAULINO RAITZ, ELZIDA SCHIMIDT COELHO, FERNANDES CARDOSO DA SILVA, LIGAÇÃO DA RUA FERNANDES CARDOSO DA SILVA ATÉ A RUA ÁLVARO MEDEIROS SANTIGO, DUQUE DE CAXIAS, MAJOR DURVAL, PLACIDES ARNOLDO MEIRA, JOÃO GUILHERME AZEVEDO, TRAVESSA JOÃO PAULO GASPAR, TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS X MAJOR DURVAL, NOS BAIRROS SERRARIA E IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, GARANTINDO A CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS ENTULHOS E MATERIAIS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· SULCATARINENSE MIN. ART. DE CIM. BRIT. E CONST. LTDA;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A.;
· BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;
· GMC - GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

· 1ª Classificada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ 8.689.568,52 (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e dois centavos);
· 2ª Classificada: GMC CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 8.877.740,18 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos quarenta reais e dezoito centavos);
· 3ª Classificada: SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 8.885.485,22 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
· 4º Classificada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A – R$ 9.777.969,09 (nove milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos);
· 5º Classificada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA – R$ 9.806.360,82 (nove milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 01 de novembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

Publicação Nº 2213178

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 PROCESSO DE COMPRAS Nº 474/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4710/2019	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para análise das impugnações interpostas. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

São Jose, 31 de outubro de 2019.

Juliana Terezinha da Silva
PREGOEIRA

CONTRATO CT Nº 166/2019

Publicação Nº 2213161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 166/2019 – CC 012/2019 – Processo 391/2019 – Proc. Adm. 391/2019 - Contratado: DJP CONDTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR AREIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCALIZADO NA RUA FAGUNDES VARELA NO BAIRRO AREIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 1.374.061,15 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e um reais e quinze centavos). Data da Assinatura do Contrato: 23 de outubro de 2019.
.

.
.

DECRETO Nº 12454/2019

Publicação Nº 2214061

DECRETO Nº 12454/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUIDO LUIZ HINCKEL para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Finanças – SMA, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2019

Publicação Nº 2214479

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2019
DISPÕE SOBRE AS NORMAS APLICÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único art. 66, II.
Considerando a Resolução n° 466, de 12 de dezembro de 2012 que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

Considerando Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvem a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida na resolução.
Considerando a Portaria nº032, de 07 de novembro de 2018 que Aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
Considerando a importância de se construir um marco normativo no que tange a regulamentação da realização de pesquisas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Para realização de Pesquisa no âmbito da Secretaria de Saúde é necessário o envio do Projeto para o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).
Art. 2° O NEPS fará a avaliação do projeto e emitirá o parecer em até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.
Art. 3° Todos os pesquisadores que vierem a participar do estudo deverão ter o seu nome informado.
Parágrafo único: Poderá ser vedado o acesso ao campo de pesquisa, de pessoas cujo nome não conste neste documento.
Art. 4° A Secretaria de Saúde tem autonomia para determinar os horários e locais para a realização da pesquisa.
Art. 5° Quando a pesquisa envolver seres humanos é obrigatório ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e seguir as normas da resolução 466/2012 do CNS para poder ser realizada.
Parágrafo único: Iniciar a coleta de dados SOMENTE após o Projeto de Pesquisa ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e o pesquisador retirar junto ao NEPS o documento de liberação para início da pesquisa.
Art. 6° Em se tratando de pesquisa documental, em prontuário ou banco de dados, a instituição de saúde poderá restringir a continuidade da coleta de dados e inclusive proibir o acesso a qualquer momento dos pesquisadores, se verificada a realização de cópia (no todo ou em parte) de qualquer informação constante nos documentos.
Art. 7° Utilizar os dados coletados, exclusivamente para embasamento da pesquisa ao qual foi autorizada na Secretaria de Saúde de São José.
Art. 8° Fica estabelecida a seguinte tramitação:
I – Pesquisador envia o projeto de pesquisa e a Declaração de responsabilidade pela utilização de dados e/ou serviços da Secretaria de Saúde de São José (Anexo 1) para o NEPS, através do e-mail: educa.saude@pmsj.sc.gov.br;
II - NEPS recebe e avalia o projeto de pesquisa;
III - Encaminha para a Diretoria a qual o projeto está vinculado para ciência;
IV - NEPS emite Declaração para comitê de ética com assinatura do Secretário de Saúde (Anexo 2);
V - Após aprovação do projeto no Comitê de ética, o pesquisador responsável envia pelo e-mail: educa.saude@pmsj.sc.gov.br a cópia do Parecer de Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética, emitido pela Plataforma Brasil;
VI - NEPS formaliza junto com a Diretoria a qual a pesquisa está vinculada e a Unidade de Saúde a data para início da coleta de dados;
VII - Pesquisador retira junto ao NEPS a liberação para início da Pesquisa (Anexo 3);
VIII - Após o término da pesquisa o pesquisador deverá: Compartilhar os resultados do estudo com a Secretaria de Saúde de São José através da apresentação formal na Unidade de Saúde onde a pesquisa foi desenvolvida com o agendamento em consonância da equipe e do pesquisador; Entregar uma cópia do trabalho no Formato PDF por e-mail para: educa.saude@pmsj.sc.gov.br
Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 20 de outubro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE DADOS E/OU SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ

Eu, (nome do pesquisador), responsável pelo projeto de pesquisa: (título do projeto de pesquisa) declaro que além do cumprimento dos requisitos da Resolução Nº 466/CNS, de 12 de dezembro de 2012 e suas atualizações; assumo o compromisso de:

1. Enviar ao NEPS, cópia do Parecer de Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética, antes do efetivo início do projeto, através do e-mail: educa.saude@pmsj.sc.gov.br.

2 – Iniciar a coleta de dados apenas após a retirada da declaração para inserção no campo de pesquisa no NEPS.

3 - Apresentar os resultados da pesquisa, obtidos com os dados da Secretaria de Saúde de São José, através da apresentação formal na Unidade de Saúde onde a pesquisa foi desenvolvida com o agendamento em consonância da equipe e do (a) pesquisador (a).

4- Entregar uma cópia do trabalho no Formato PDF por e-mail para: educa.saude@pmsj.sc.gov.br.

São José, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do (a) Pesquisador (a)

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, objetivando atender as exigências para a obtenção de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, e como representante legal da Instituição, Secretaria de Saúde de São José, tomei conhecimento do projeto de pesquisa: (título do projeto de pesquisa), sob a responsabilidade do (a) pesquisador (a) (nome do pesquisador responsável), e cumprirei os termos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares, e como esta instituição tem condição para o desenvolvimento deste projeto,

autorizo a sua execução nos termos propostos.

São José, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do (a) Coordenador (a) NEPS/SMS/PMSJ

Assinatura do (a) Secretário (a) de Saúde de São José

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO PARA INSERÇÃO NO CAMPO DE PESQUISA

Declaro que, (nome dos (as) pesquisadores (as)) estão liberados (as) para desenvolver a pesquisa intitulada: (título do projeto de pesquisa), na Unidade (nome da unidade de saúde/setor), no período de (data de início da coleta de dados) à (data do término da coleta de dados) com (público alvo da pesquisa).

São José, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do (a) Coordenador (a) NEPS/SMS/PMSJ

PORTARIA SA 1357/2019

Publicação Nº 2213154

P O R T A R I A- SA - N.º 1357/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIANCARLO XAVIER, matrícula nº 10858-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 18.09.2019 a 16.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1361/2019

Publicação Nº 2213153

P O R T A R I A- SA - N.º 1361/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANTÔNIO DE ASSIS POLEZA, matrícula nº 35982-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 75 (setenta e cinco) dias de 02.10.2019 a 15.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1373/2019

Publicação Nº 2213152

P O R T A R I A- SA - N.º 1373/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTA DE SENNA, matrícula nº 2800-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 120 (cento e vinte dias) dias de 09.09.2019 a 06.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de Setembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1381/2019

Publicação Nº 2213149

P O R T A R I A- SA - N.º 1381/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA MONTEIRO ALFF, Matrícula n° 39628-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, para Tratamento de Saúde por 50 (cinquenta) dias, de 15.09.2019 a 03.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1382/2019

Publicação Nº 2213147

P O R T A R I A- SA - N.º 1382/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA MARTINS MARQUEZ, matrícula n. 13879-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 09.08.2019 a 06.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1383/2019

Publicação Nº 2213146

P O R T A R I A- SA - N.º 1383/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES E SILVA, Matrícula n° 39458-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente comunitário de saúde, para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 19.09.2019 a 28.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1384/2019

Publicação Nº 2213145

P O R T A R I A- SA - N.º 1384/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). WILLIAM CÉSAR LEAL DA SILVA, Matrícula n° 19058-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 20.09.2019 a 03.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1385/2019

Publicação Nº 2213144

P O R T A R I A- SA - N.º 1385/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ZILDA SCHIMITT, Matrícula n° 11054-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, cargo de Técnica de enfermagem para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 19.09.2019 a 16.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1386/2019

Publicação Nº 2213143

P O R T A R I A- SA - N.º 1386/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSILANE CAPISTRANO NUNES DA SILVA, matrícula n.21762-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 21.08.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1387/2019

Publicação Nº 2213142

P O R T A R I A- SA - N.º 1387/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NEUSELI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula n° 39185-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente comunitário de saúde, para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 10.10.2019 a 08.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1388/2019

Publicação Nº 2213141

P O R T A R I A- SA - N.º 1388/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA LUCIA SILVA, Matrícula n° 16141-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em enfermagem da família, para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.09.2019 a 15.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 17 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1390/2019

Publicação Nº 2213140

PORTARIA– SA – N° 1390/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.10.2019 a 01.11.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO PAULO MAFRA, matrícula nº 22793-5, lotado (a) na Secretaria de Procuradoria Geral do Município, no cargo de Motorista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.10.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1391/2019

Publicação Nº 2213139

P O R T A R I A- SA - N.º 1391/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). AUDIR PEREIRA, matrícula n.º 15539-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de enfermagem família, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 04.10.2019 a 02.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1392/2019

Publicação Nº 2213138

P O R T A R I A- SA - N.º 1392/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA RODRIGUES, matrícula n.º 426404-5, lotado (a) na Secretaria de assistência social, no cargo de Orientador social, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 09.10.2019 a 07.10.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1393/2019

Publicação Nº 2213137

P O R T A R I A- SA - N.º 1393/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREZA FERREIRA GIURALDELLI, Matrícula n° 428854-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 180 (cento e oitenta) dias de 30.09.2019 a 27.03.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1394/2019

Publicação Nº 2213136

P O R T A R I A- SA - N.º 1394/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VERA LUCIA CUNHA, Matrícula n° 36402-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 28.09.2019 a 26.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1395/2019

Publicação Nº 2213135

P O R T A R I A- SA - N.º 1395/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VANESSA LUIZ, Matrícula n° 13602-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 25.09.2019 a 24.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1396/2019

Publicação Nº 2213134

P O R T A R I A- SA - N.º 1396/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXSANDRA DA SILVA I, Matrícula n° 35833-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 16.09.2019 a 14.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1397/2019

Publicação Nº 2213132

P O R T A R I A- SA - N.º 1397/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GIGIANE PAULA SMOLINSKI, Matrícula n° 35774-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 23.09.2019 a 22.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1398/2019

Publicação Nº 2213129

P O R T A R I A- SA - N.º 1398/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TALLES ROBERTO MACHADO, Matrícula n° 35812-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 25.09.2019 a 24.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1399/2019

Publicação Nº 2213128

P O R T A R I A- SA - N.º 1399/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JULIANO ROSA, Matrícula n° 35711-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.09.2019 a 24.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1400/2019

Publicação Nº 2213127

P O R T A R I A- SA - N.º 1400/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) REJANE CRISTINA DE FRAGA, Matrícula n° 13696-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 01.10.2019 a 29.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1401/2019

Publicação Nº 2213125

P O R T A R I A- SA - N.º 1401/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula n. 21721-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 100 (cem) dias de 09.09.2019 a 17.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1402/2019

Publicação Nº 2213123

P O R T A R I A- SA - N.º 1402/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TÂNIA DOS REIS MADEIRA, matrícula n. 21688-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 80 (oitenta) dias de 29.09.2019 a 17.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1404/2019

Publicação Nº 2213122

P O R T A R I A- SA - N.º 1404/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEUSA MARIA ÁVILA DA SILVA, matrícula n.º 428844-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de ensino, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 32 (trinta e dois) dias, de 30.09.2019 a 31.10.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1405/2019

Publicação Nº 2213119

P O R T A R I A- SA - N.º1405/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA DA SILVEIRA, matrícula n.º 428533-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 05.10.2019 a 02.01.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1406/2019

Publicação Nº 2213118

PORTARIA– SA – N° 1406/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 04.11.2019 a 03.12.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) NAILTON GONÇALVES JÚNIOR, matrícula n.° 35276-4, lotado (a) na a Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.11.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1407/2019

Publicação Nº 2213117

P O R T A R I A- SA - N.º1407/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SOLANGE MARQUES DA SILVA, matrícula n.° 134593-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Axiliar em enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.10.2019 a 30.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1408/2019

Publicação Nº 2213114

P O R T A R I A- SA - N.º1408/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEBER DUARTE CARDOSO, matrícula nº 225509, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 02.10.2019 a 30.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1409/2019

Publicação Nº 2213110

P O R T A R I A- SA - N.º1409/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUZA LAURA DA SILVA, matrícula nº 13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica em enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.10.2019 a 01.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1410/2019

Publicação Nº 2213109

P O R T A R I A- SA - N.º 1410/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIZABETH FAGUNDES CALIXTO, matrícula nº 17502-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em enfermagem, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, de 02.09.2019 a 30.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

III- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1411/2019

Publicação Nº 2213108

P O R T A R I A- SA - N.º1411/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GILBERTO DE SOUZA, matrícula nº 23137-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, defesa social e trânsito, no cargo de Agente operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 15.10.2019 a 03.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1412/2019

Publicação Nº 2213106

PORTARIA– SA – N° 1412/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 14.10.2019 a 12.11.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA REGINA FERREIRA, matrícula n.° 1088-0, lotado (a) na a Secretaria Procuradoria geral do Município, no cargo de Auxiliar Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.10.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1413/2019

Publicação Nº 2213100

P O R T A R I A- SA - N.º 1413/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA RODRIGUES, matrícula n.º 23271-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de combates as endemias, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 10.10.2019 a 08.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1414/2019

Publicação Nº 2213070

P O R T A R I A- SA - N.º 1414/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DAIANA MARTINHO, matrícula n.º 426404-5, lotado (a) na Secretaria de Assistência social, no cargo de Orientador social, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 09.10.2019 a 07.12.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1415/2019

Publicação Nº 2213068

P O R T A R I A- SA - N.º1415/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LISIANE MACIEL MAUS, matrícula nº 39601-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.09.2019 a 26.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1416/2019

Publicação Nº 2213067

P O R T A R I A- SA - N.º 1416/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDIR FREITAS ARAUJO, Matrícula n. ° 23380-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Combate a Endemias, para Tratamento de Saúde por 60 (trinta) dias, de 16.10.2019 a 14.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 23 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1418/2019

Publicação Nº 2213063

P O R T A R I A- SA - N.º 1418/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, Matrícula n. ° 39474-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de saúde, para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.10.2019 a 30.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1419/2019

Publicação Nº 2213059

P O R T A R I A- SA - N.º 1419/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIO DE CASTRO, matrícula n.° 16072-5, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.10.2019 à 09.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1420/2019

Publicação Nº 2213055

PORTARIA– SA – N° 1420/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.10.2019 a 30.10.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JONI RAMOS, matrícula n.° 15407-5, lotado (a) na a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1421/2019

Publicação Nº 2213048

PORTARIA– SA – N° 1421/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 13.09.2019 a 12.10.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEONICE HOFFMANN DIMON, matrícula n.° 3112-7, lotado (a) na a Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMI/PMSJ N°044

Publicação Nº 2213163

PORTARIA SMI/PMSJ nº 044, de 23 de outubro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Júlio Cézar da Silva, matrícula nº 430185-4, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 166/2019 decorrente da Concorrência n° 012/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Luiz Fernando de Aquino, matrícula nº 33157-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Júnior
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Publicação Nº 2213360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – Processo nº 480/2019 – Proc. Adm. 8205/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2019 às 18h00min até dia 14 de novembro de 2019, às 15h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h01min do dia 14 de novembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

Publicação Nº 2213350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 – Processo nº 506/2019 – Proc. Adm. 8780/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de novembro de 2019 às 18h00min até dia 14 de novembro de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 14 de novembro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810399.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 093/2019

Publicação Nº 2213160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 093/2019 – Processo nº 364/2018 – Proc. Adm. 5437/2018. Fornecedor: TELA & DECOR COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS MOSQUITEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 180.000,00 – cento e oitenta mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 010/2019

Publicação Nº 2214450

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE TELEJORNAIS, VINHETAS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO DIVERSOS, RETRANSMISSÃO DOS PLENÁRIOS, COMISSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE TODO O CONTEÚDO DA TV CÂMARA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE TODA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA, ADOTANDO TECNOLOGIA NO PADRÃO DIGITAL HDTV BROADCASTING (ALTA DEFINIÇÃO 1080i), E ENTREGA DE SINAL PARA RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DIGITAIS DA TV PARA AS OPERADORAS DE TV A CABO E, AINDA, ENTREGA DE SINAL DIGITAL PARA TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO, ADOTANDO O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL, EM SINAL ABERTO E DE FORMA GRATUITA NO CANAL PARA A REGIÃO, ALÉM DE VEICULAÇÃO NA INTERNET ATRAVÉS DE OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados sobra a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 20/11/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 20/11/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1380, (48) 3029-1355 e (48) 3029-1327.

São José, Santa Catarina, 01 de novembro de 2019.
Kátia Firmo
Diretora de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 2214087

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

Comunicamos que está cancelado o Pregão Presencial n° 020/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, JARDINEIRO, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, SERVENTE DE LIMPEZA, ZELADOR E LÍDER DE LIMPEZA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3029-1380.

São José/SC, 11 de novembro de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

CONVOCAÇÃO 01 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PP 017/2019

Publicação Nº 2213213

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO; HOSPEDAGEM DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES (ANEXOS I E II).
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

CONSIDERANDO que Administração Pública, conforme se evidencia do Edital do Pregão Presencial n 017/2019, estipulou no edital publicado, mais especificamente no item 12.1, "o pregoeiro solicitará da licitante que apresentar menor preço que submeta seu produto/serviço à(s) avaliação(ões) de conformidade(s) no intuito de verificar a adequação às especificações exigidas para análise de desempenho, que terá como base o Termo de Referência e Especificações – anexo deste Edital";

CONSIDERANDO que a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, 1ª classificada na fase de lances, foi desclassificada do certame por não ter logrado êxito na comprovação de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que a própria empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, através de ofício enviado a este Pregoeiro, decidiu por não apresentar Recurso Administrativo, bem como qualquer outra manifestação recursal;

CONVOCO a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 2ª colocada na fase de lances do mencionado pregão, para a realização de avaliação de desempenho a ser realizada no dia 05 de novembro de 2019, terça-feira, às 9hs00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José/SC, onde será considerado o critério objetivo de julgamento "atende ou não atende", conforme o termo de referência do edital.

Ademais, informa-se que, caso seja necessário a prorrogação da avaliação de desempenho, a mesma se dará no período da tarde e, também, no período matutino do dia seguinte, dia 06 de novembro de 2019, quarta-feira, às 9hs00min.

São José/SC, 01 de novembro de 2019.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro da CMSJ

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2214472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CINCATARINA/2019–253, RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CINCATARINA O QUAL O MUNICÍPIO ADERIU CONFORME LEI MUNICIPAL 2.369/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CNPJ: 12.075.748/0001-32.
VALOR TOTAL: R$ 10.882,00 (Dez mil oitocentos e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.477, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212710

DECRETO Nº 6.477, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização da XXV Festa do Chope, a ser promovida na data de 07 de dezembro de 2019, pela Associação Atlética Veteranos de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.635.485/0001-29.
§ 1º Os espaços a terem o uso permitido tratam-se dos seguintes:
I - copa;
II - cozinha;
III - praça de alimentação; e
IV - Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti.
§ 2º Pela utilização a que se refere o §1º, a entidade permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 63,79 (sessenta e três vírgula setenta e nove) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 7.548,26 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de novembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.478, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213358

DECRETO Nº 6.478, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga o Decreto nº 6.393, de 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 6.393, de 17 de setembro de 2019, que "declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Estiagem ocorrida no Município".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2/2019

Publicação Nº 2213316

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2/2019

Torna pública a retificação do Edital nº 01.1/2019, de 30 de outubro de 2019, que divulgou a classificação dos profissionais inscritos no certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 15 a 22 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, e Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO a previsão constante no artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 090, de 26 de setembro de 2007, de que a remoção somente pode ser feita após o cumprimento do estágio probatório;

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01.1/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, que divulgou a classificação obtida pelos profissionais do magistério inscritos para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, para os profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

1. O conteúdo do título "Processo de Remoção (Disciplina) - Espanhol", constante no item "1. Processos Deferidos", divulgado no Edital de Chamamento Público nº 01.1/2019, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) – ESPANHOL"

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Michele Luzzatto	Português /Espanhol /Especialização

(NR)

2. Fica acrescido ao item "2. Processos Indeferidos" do Edital de Chamamento Público nº 01.1/2019, de 30 de outubro de 2019, o seguinte título:

"PROCESSO DE REMOÇÃO (DISCIPLINA) – ESPANHOL"

Nome do Professor	Situação	Motivo
Victor Hugo Carvalho Meneces	Indeferido	Servidor em Estagio Probatório. Vedação prevista no art. 17, §1º, da LC nº 090/2007: "A remoção poderá ser feita anualmente, nos meses de dezembro e janeiro, após o estágio probatório, com inscrição no mês de outubro [...]".

(NR)
3. Em virtude destas alterações, conforme disposto no item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, a contar da data de publicação deste edital, o membro do magistério terá o prazo de 01 (um) dia, para solicitar reconsideração da classificação junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento, cuja resposta será emitida após 24 (vinte e quatro) horas, por meio de comunicação oficial.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 - ICSL

Publicação Nº 2212697

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 - ICSL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS) visando à admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior (Bacharelado em Direito), na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior.
1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela de nº 1.3, deste Edital.
1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 380,27 (trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017.
1.2.2. A vantagem financeira descrita no item 1.2.1 (Vale-alimentação) não será usufruída pelo ocupante do cargo de Estagiário cursando Ensino Superior. Contudo, o mesmo fará jus ao valor da Bolsa Estágio (tabela 1.3) acrescido de auxílio-transporte, no valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais, nos termos da Lei nº 2.316/2017.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Danças, com ênfase em Danças Urbanas.	01	10h	R$ 525,16
Instrutor de Música - Bateria/ Musicalização	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	20h	R$ 1.050,33
Instrutor de Música - Acordeom/Musicalização	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	10h	R$ 525,16
Instrutor de Música - Violino/ Regência	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	10h	R$ 525,16
Instrutor de Música - Violoncelo/Regência	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	10h	R$ 525,16
Instrutor de Música - Viola Caipira/Musicalização	Ensino Médio completo e conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	01	10h	R$ 525,16
Estagiário cursando Ensino Superior em Bacharelado em Direito	Cursando Bacharelado em Direito.	CR*	30h	R$ 750,00

*CR: Cadastro de reserva.

1.4. Atribuições
1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas II:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;

c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.4.2. Instrutor de Música:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.4.3. Estagiário cursando Ensino Superior (Bacharelado em Direito):
a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;
b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;
c) auxiliar no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado;
d) organização e atualização dos arquivos;
e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;
f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;
g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo gestor da autarquia;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5. Dos horários de atendimento das oficinas culturais:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:
a) Instrutor de Artes Cênicas II (Danças Urbanas): 10 horas semanais sendo:
a.1) Um dia por semana das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
a.2. O Instrutor terá que cumprir 02 horas para planejamento e atividades correlacionadas ao andamento da oficina em questão;
a.3) As horas atividades serão decididas entre Instrutor e Presidência do ICSL, após a contratação.

b) Oficinas de Música:
b.1) Bateria/musicalização: 20 horas semanais, a serem cumpridas em até 03 dias semanais, considerando o horário das 07h30 às 11h30, das 13h30 às 17h30 e das 18h30 às 20h30 para os dias de trabalho;
b.2) Demais áreas (Acordeom/musicalização, Violino/Regência, Violoncelo/Regência, Viola Caipira/Musicalização): 10 horas semanais, a serem cumpridas em um único dia, considerando o horário das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min;

c) Estagiário: 30 horas semanais, sendo a carga horária definida entre o candidato e a Presidência da autarquia, considerando o horário de atendimento administrativo do ICSL: de segunda à sexta das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinais Culturais poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação neste Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no mural do Instituto Cultural de São Lourenço, no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE através do preenchimento online de formulário, disponível no endereço eletrônico: icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo, no período de 25 a 29 de novembro de 2019.
2.3.1. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
2.4. São de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9. Não será permitida a inscrição para mais do que uma das funções descritas neste Edital, prevalecendo em caso de duplicidade à primeira inscrição efetuada.
2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
3.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Instituto Cultural de São Lourenço, no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.
3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, salvo o candidato ao cargo de Estagiário que realizará apenas a Prova Objetiva e aguardará a avaliação dos documentos a serem entregues referentes à Prova de Títulos, conforme itens subsequentes.

4. DAS PROVAS
4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de Instrutor (áreas: dança e música) será efetuada mediante realização de Prova Objetiva e de Prova Prática nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia 07 de dezembro de 2019, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.
4.2. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior será realizada por intermédio de Prova Objetiva e análise da documentação a ser entregue, mediante Prova de Títulos. A Prova Objetiva será realizada no dia 07 de dezembro de 2019, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas, e a documentação relativa a Prova de Títulos deverá ser entregue instantes antes do horário de início da Prova Objetiva.

4.3. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas e será composta de 20 (vinte) questões, divididas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões específicas referentes à área de atuação (dança, ou, música).
5.2. Para o cargo de Estagiário, a Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, divididas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões específicas acerca de processos administrativos do serviço público.
5.3. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no Anexo Único deste Edital.
5.4. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 05 (cinco) pontos e será considerado apto o candidato que atingir à quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.
5.4.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.
5.5. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas estarão disponíveis no site do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), a partir das 13h30min do dia 09 de dezembro de 2019.

6. DA PROVA PRÁTICA
6.1. Na mesma data de 07 de dezembro de 2019, após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos para o cargo de Instrutor farão Prova Prática, de acordo com a ordem de inscrição.
6.2. A Prova Prática será composta de uma performance na área de inscrição (danças urbanas, ou, instrumento musical referido na tabela do item 1.3), sob análise de avaliador, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 06 (seis) minutos.
6.3. A performance da Prova Prática será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com o julgamento do examinador, com experiência na área (música ou dança), a ser designado por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço.
6.4. Será considerado apto o candidato que atingir a quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.
6.4.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. O candidato inscrito para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior, além da Prova Objetiva, será avaliado mediante Prova de Títulos.
7.2. Para possibilitar o exame e avaliação da documentação, o candidato ao cargo de Estagiário cursando Ensino Superior deverá entregar para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo, instantes antes do horário de início da Prova Objetiva (marcada para as 08 horas do dia 07 de dezembro de 2019, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço), em envelope lacrado e devidamente identificado, certificados de cursos extracurriculares realizados no período dos anos de 2014 a 2019 nas áreas artísticas de atuação do ICSL, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.
7.3. A classificação da Prova de Títulos levará em consideração a maior quantidade de horas em cursos extracurriculares realizados nas áreas artísticas de atuação do Instituto Cultural de São Lourenço (música/artes cênicas/artes visuais), mediante a pontuação de 02 (dois) pontos para cada hora cursada no período informado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou Objetiva e Títulos).
8.1.1. No caso de empate, a classificação levará em consideração a maior pontuação obtida na Prova Prática ou na Prova de Títulos, a depender do cargo para o qual ao candidato se inscreveu. Persistindo o empate, será levado em consideração a maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva, conhecimentos gerais e língua portuguesa, levando em consideração esta ordem, e por fim, ainda ocorrente empate, a ordem será definida por sorteio.
8.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no mural do Instituto Cultural de São Lourenço, no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), constando a classificação deste Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.
9.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
9.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
9.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.
9.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
9.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
9.8. O ato de homologação será divulgado no mural do Instituto Cultural de São Lourenço (local das inscrições) no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DA ADMISSÃO
10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme necessidade da autarquia.
10.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
l) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.

10.3. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Estagiário cursando Ensino Superior quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
d) Número de Telefone para contato;
e) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
f) Comprovante de Frequência emitido pela Instituição de Ensino;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS;
h) Certificado de Reservista (quando for o caso).

10.4. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

10.5. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
10.5.1. Os Estagiários admitidos serão submetidos às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.
11.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2020, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
11.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
11.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
11.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 03/2019 - ICSL
Publicação do Edital – 04 de novembro de 2019
Inscrições - 25 a 29 de novembro de 2019
Homologação das Inscrições - a partir de 03 de dezembro de 2019
Realização das Provas (Objetiva, Prática e avaliação de Títulos) - 07 de dezembro de 2019 Divulgação do Gabarito: 09/12/2019
Classificação dos candidatos - a partir de 13/12/2019
Homologação: a partir de 19/12/2019
Previsão de contratação - fevereiro de 2020

.....

Conteúdo para a Prova Objetiva provas:

• Língua Portuguesa: morfologia, semântica/estilística, sintaxe;
• Conhecimentos Gerais: história do Município, atualidades e cultura;
• Específico para a área de Dança: história da dança e das danças de urbanas; principais coreógrafos e grupos de danças urbanas atuais; morfologia e cinesiologia aplicadas à dança;
• Específico para a área de Música: história da música; leitura em clave de fá e em clave de sol e escrita musical; leitura rítmica; harmonia;
• Específico para o cargo de Estagiário: definição de ofícios, memorandos, conhecimentos acerca de compras, inexigibilidade e demais itens constantes na lei de licitações (Lei nº 8.666/1993).

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EDITAL Nº 08.5/2019

Publicação Nº 2211646

EDITAL Nº 08.5/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Callefi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

1.1. Não houve recursos interpostos contra a não homologação da inscrição, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Inscrições Homologadas, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. Não houve recursos interpostos contra a não homologação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência, assim, em nada se altera o relatório nominal de inscrições deferidas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o Relatório de Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência, constante no Anexo II deste Edital.

1.3. Não houve recursos interpostos contra o indeferimento de Condição Especial Para Realização de Prova.

São Lourenço do Oeste, 04 de novembro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Edital nº 08.5/2019)

RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRITOS

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
1	126	ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI	02/08/1979	Deferido
2	131	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	28/02/1987	Deferido
3	59	ANA CARLA JAROSESKI	23/01/1992	Deferido
4	165	ANA CAROLINA BERTUZZI	28/12/1996	Deferido
5	252	ANA FLAVIA DE GODOI	11/03/1995	Deferido
6	175	ANA PAULA DANIEL	30/11/1994	Deferido
7	79	ANA PAULA MARTARELLO	22/04/1996	Deferido
8	363	ANA PAULA VIEIRA PERES	20/02/1981	Deferido
9	71	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	24/01/1974	Deferido
10	450	ANDREIA AUGUSTA BONADIMAN	22/06/1991	Deferido
11	42	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	28/05/1990	Deferido
12	448	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	03/07/1983	Deferido
13	405	ARLEI REGINA VIEIRA	30/04/1978	Deferido
14	219	CAMILA VIERO	19/06/1990	Deferido
15	268	CARICIA ROVARIS	21/05/1983	Deferido
16	403	CARLA MARIOTT	13/09/1992	Deferido
17	211	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	14/09/1992	Deferido
18	390	CLEONICE GONÇALVES FRITH	16/04/1984	Deferido
19	122	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1990	Deferido
20	321	CLERIDIANE PIROLA	20/09/1990	Deferido
21	133	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	03/11/1975	Deferido
22	326	CRISTIANA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS ACCORSI	14/07/1984	Deferido
23	168	CRISTIANE GOBATTO	17/07/1990	Deferido
24	189	DAIANI BAESSO	28/01/1994	Deferido
25	453	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	24/11/1987	Deferido
26	207	DULCINEIA PERBONI CUNICO	26/07/1984	Deferido
27	10	ÉDINA MARIA DIESEL	30/04/1984	Deferido
28	230	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	13/12/1985	Deferido
29	137	EDUARDA COSSA CARDOSO	26/12/1997	Deferido
30	28	ELAINE MENEGUS	09/06/1980	Deferido
31	57	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	22/10/1983	Deferido
32	336	ELISANGELA DE BONA	03/12/1980	Deferido
33	260	ERITA INÊS BECK	05/01/1985	Deferido
34	464	FERNANDA DA ROCHA	25/10/1995	Deferido
35	48	FERNANDA GAVA	03/11/1986	Deferido
36	73	GABRIELA CÂMARA	31/12/1996	Deferido
37	513	GENILCE GASPARETTO HERMES	28/01/1989	Deferido
38	227	GESSICA MARIA KASSBURG	30/09/1993	Deferido

39	475	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	13/10/1980	Deferido
40	508	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	21/06/1978	Deferido
41	281	IVANETE STRAPPAZZON	01/08/1981	Deferido
42	330	IVANIA SMANIOTTO COAN	25/12/1990	Deferido
43	346	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	23/12/1970	Deferido
44	298	JAQUELINE WELSCH	29/04/1995	Deferido
45	18	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	26/11/1994	Deferido
46	139	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	07/06/1975	Deferido
47	384	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	22/05/1981	Deferido
48	495	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	17/12/1977	Deferido
49	315	JULIANA VIEDA	05/02/1991	Deferido
50	323	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	20/02/1979	Deferido
51	322	KÉLLEN COLODA KRASSOTA	30/06/1978	Deferido
52	96	LÉIAMAR SALETE GÓS	04/02/1995	Deferido
53	520	LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	23/05/1982	Deferido
54	111	LORECI BRUM	07/06/1989	Deferido
55	404	LUCIANE ROHR	22/03/1989	Deferido
56	83	LUCINÉIA BOSCHETTI	10/06/1981	Deferido
57	411	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	04/04/1978	Deferido
58	318	MADALENA DE OLIVEIRA	18/11/1978	Deferido
59	423	MARA REGINA BORGES GHIZZI	05/03/1975	Deferido
60	84	MARCIA APARECIDA PINTO	20/10/1977	Deferido
61	284	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	05/03/1980	Deferido
62	353	MARCIELI SAUGO	01/08/1997	Deferido
63	376	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	08/05/1964	Deferido
64	474	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	19/11/1984	Deferido
65	447	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	01/07/1989	Deferido
66	80	MARINEZ BRISIDA	24/12/1989	Deferido
67	446	MARLETE KOSMANN BENINCA	01/12/1971	Deferido
68	414	MERIHEM VIEIRA PEREZ	15/08/1993	Deferido
69	91	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	10/03/1988	Deferido
70	504	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	08/10/1963	Deferido
71	479	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	09/02/1984	Deferido
72	46	PÂMELA WAGNER KUHN	11/04/1992	Deferido
73	285	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	16/04/1992	Deferido
74	422	PATRICIA ERBES	09/09/1985	Deferido
75	217	ROSA BUSIN	15/11/1972	Deferido
76	5	ROSANGELA BALBINOT	25/10/1985	Deferido
77	397	ROSEMARY SALGADO PALAORO	01/02/1970	Deferido
78	195	ROZANA LEMES DA SILVA	01/04/1985	Deferido
79	116	RUBIA TEZZA	12/03/1981	Deferido
80	388	SAIARA DE OLIVEIRA FONTANA	08/09/1987	Deferido
81	74	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	08/02/1982	Deferido
82	158	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24/04/1989	Deferido
83	350	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	27/05/1982	Deferido
84	97	SUZANA BOLZAN SCHVANS	29/04/1993	Deferido
85	20	TAIS FERNANDA BIANCHETTI	02/10/1998	Deferido
86	290	TALITA CÚNICO	18/05/1990	Deferido
87	433	TATIANA MARIA PIONER	25/02/1976	Deferido
88	241	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	04/07/1984	Deferido
89	296	TATIANE PARIS	14/12/1984	Deferido
90	248	TATIANE PAULA KLEIN	17/10/1979	Deferido
91	140	TAYANE POTRATZ	23/05/1997	Deferido
92	272	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	29/11/1981	Deferido
93	345	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	18/04/1993	Deferido
94	108	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	06/12/1978	Deferido
95	373	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	21/05/1996	Deferido
96	485	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	06/06/1985	Deferido

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
97	81	ALEXANDRA GABRIELA GONÇALVES	30/12/1998	Deferido
98	25	ANA CARLA MENEGUETTI	06/04/1999	Deferido
99	432	ANA CLÁUDIA ALBANI	03/02/1993	Deferido
100	417	ANA MARIA CASSOL TAVARES	22/07/1999	Deferido
101	335	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	22/07/1989	Deferido
102	466	ANDRIELI FARIAS	24/04/1999	Deferido
103	35	CAROL INACIO	01/12/2000	Deferido
104	472	CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER	13/07/1983	Deferido
105	444	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	29/05/1986	Deferido
106	52	DANIELA NINOFF LEITE	15/09/2000	Deferido
107	319	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	07/07/1974	Deferido
108	62	FERNANDA VENDRUSCOLO	29/08/1994	Deferido
109	31	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
110	480	IVANI MARTINS FRANÇA	05/08/1991	Deferido
111	332	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	30/11/1997	Deferido
112	415	JÉSSICA SANTOS MARIANI SOMAVILLA	30/08/1994	Deferido
113	392	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	01/03/1987	Deferido
114	36	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	05/05/1998	Deferido
115	170	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	26/01/1982	Deferido
116	368	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	28/06/1976	Deferido
117	348	KELI MARIA P. DE OLIVEIRA	29/11/1986	Deferido
118	127	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS	04/09/1991	Deferido
119	516	MARIA JOCELI PONTES	24/04/1985	Deferido
120	209	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	19/07/1977	Deferido
121	221	NOELI ALINE DEROSSI	18/08/2001	Deferido
122	396	PATRICIA BOSA	14/08/1994	Deferido
123	60	PRISCILA SANAGIOTTO	28/05/1995	Deferido
124	300	ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	29/07/1979	Deferido
125	243	SANDRA DUARTE	21/02/1981	Deferido
126	511	SIMONE MILAN PORN	06/07/1983	Deferido
127	250	SIMONE TURANI PISTORE	25/03/1987	Deferido
128	473	SÔNIA MARIA PEDROSO	11/04/1976	Deferido
129	130	STEFANI CRISTINA TOSETTO	20/12/1998	Deferido
130	514	SUELI EFFTING PERIN	18/10/1991	Deferido
131	469	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	09/06/1995	Deferido
132	263	TAIS DA SILVA PRADO	21/11/1999	Deferido
133	38	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	21/08/1992	Deferido
134	181	TALITA MARIELE CARARO	22/03/1985	Deferido
135	489	TÂNIA VERDI	06/05/1989	Deferido
136	468	TATIANE MACHADO	13/12/1987	Deferido
137	510	WELLITÂNIA PEREIRA DE ABREU	06/01/1978	Deferido
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
138	164	ANA CAROLINA BERTUZZI	28/12/1996	Deferido
139	174	ANA PAULA DANIEL	30/11/1994	Deferido
140	367	ANA PAULA VIEIRA PERES	20/02/1981	Deferido
141	72	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	24/01/1974	Deferido
142	43	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	28/05/1990	Deferido
143	302	ANDRÉIA LIMA DOS SANTOS WINTER	27/08/1979	Deferido
144	481	ANGELA MARIA LIVI	14/11/1959	Deferido
145	327	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	01/02/1982	Deferido
146	406	ARLEI REGINA VIEIRA	30/04/1978	Deferido
147	220	CAMILA VIERO	19/06/1990	Deferido
148	269	CARICIA ROVARIS	21/05/1983	Deferido
149	257	CARLA REGINA BATISTI PERES	18/02/1977	Deferido
150	391	CLEONICE GONÇALVES FRITH	16/04/1984	Deferido

151	123	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1990	Deferido
152	188	DAIANI BAESSO	28/01/1994	Deferido
153	451	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	24/11/1987	Deferido
154	324	DANILU CAMILA FOSSATTI	31/08/1995	Deferido
155	17	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	09/11/1974	Deferido
156	208	DULCINEIA PERBONI CUNICO	26/07/1984	Deferido
157	229	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	13/12/1985	Deferido
158	426	EDUARDA GUIMARÃES DE QUADROS	27/07/1993	Deferido
159	13	ELAINE MENEGUS	09/06/1980	Deferido
160	428	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	17/09/1986	Deferido
161	176	ELIS PAULA BOITO	23/04/1990	Deferido
162	407	ELISANDRA ROSSI DENDENA	16/04/1994	Deferido
163	366	ELISANGELA DE BONA	03/12/1980	Deferido
164	90	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20/10/1982	Deferido
165	259	ERITA INÊS BECK	05/01/1985	Deferido
166	4	ESTELA REGINA KUMER	17/05/1993	Deferido
167	341	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	16/01/1960	Deferido
168	311	FERNANDA GAVA	03/11/1986	Deferido
169	509	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	01/06/1982	Deferido
170	412	GISELE BARBOZA	05/07/1981	Deferido
171	32	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	24/07/1970	Deferido
172	184	ISAURA SIVIERO DIESEL	12/11/1977	Deferido
173	331	IVANIA SMANIOTTO COAN	25/12/1990	Deferido
174	337	IVANIRIA SARTORI BAESSO	05/02/1969	Deferido
175	105	JOCELEI LUDWIG SANTIN	11/09/1983	Deferido
176	385	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	22/05/1981	Deferido
177	1	JULIANA DE MELO	06/02/1993	Deferido
178	64	JULIANA WERLE GUARDA	21/06/1987	Deferido
179	507	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	14/08/1991	Deferido
180	333	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	30/10/1990	Deferido
181	50	KEITI GOMES SUZIN	26/02/1985	Deferido
182	95	LÉIAMAR SALETE GÓS	04/02/1995	Deferido
183	112	LORECI BRUM	07/06/1989	Deferido
184	365	LUCIANE ROHR	22/03/1989	Deferido
185	517	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	13/10/1981	Deferido
186	425	MARA REGINA BORGES GHIZZI	05/03/1975	Deferido
187	477	MARCIELI ANA PAULI	02/12/1991	Deferido
188	377	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	08/05/1964	Deferido
189	449	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	01/07/1989	Deferido
190	157	MARINEZ BRISIDA	24/12/1989	Deferido
191	416	MERIHEM VIEIRA PEREZ	15/08/1993	Deferido
192	360	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	27/07/1985	Deferido
193	505	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	08/10/1963	Deferido
194	215	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	09/04/1957	Deferido
195	47	PÂMELA WAGNER KUHN	11/04/1992	Deferido
196	420	PATRICIA ERBES	09/09/1985	Deferido
197	277	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	Deferido
198	487	REJANE BRAZZO SANTIN	07/08/1975	Deferido
199	162	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	24/03/1986	Deferido
200	117	RUBIA TEZZA	12/03/1981	Deferido
201	182	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	29/10/1986	Deferido
202	455	SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO	07/03/1967	Deferido
203	483	SILVANA FARIAS	17/08/1988	Deferido
204	44	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	09/01/1982	Deferido
205	445	SUELI SALETE DANIELI MARI	20/07/1964	Deferido
206	99	SUZANA BOLZAN SCHVANS	29/04/1993	Deferido
207	289	TALITA CÚNICO	18/05/1990	Deferido
208	434	TATIANA MARIA PIONER	25/02/1976	Deferido
209	213	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	07/01/1960	Deferido

210	273	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	29/11/1981	Deferido
211	343	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	18/04/1993	Deferido
212	467	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	06/12/1978	Deferido
213	340	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	22/01/1986	Deferido
214	313	VERÔNICA FRANCISCA STANG	11/10/1994	Deferido
215	144	WALQUIRIA PORN	19/02/1977	Deferido
216	484	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	06/06/1985	Deferido
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
217	183	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	20/06/1987	Deferido
218	41	ALICE MARTINS ALBERICI	08/07/1994	Deferido
219	26	ANA CARLA MENEGUETTI	06/04/1999	Deferido
220	356	ANA PAULA CAVANHOL	23/10/1995	Deferido
221	85	DAIANA SANTIN HANAUER	18/08/1994	Deferido
222	354	DAIANE VANESSA LUBIAN	13/11/1990	Deferido
223	286	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	30/11/1997	Deferido
224	393	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	01/03/1987	Deferido
225	232	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	20/02/1979	Deferido
226	395	PATRICIA BOSA	14/08/1994	Deferido
227	512	SIMONE MILAN PORN	06/07/1983	Deferido
228	521	TAIS DA SILVA PRADO	21/11/1999	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
229	463	ANA PAULA DABOIT	10/11/1984	Deferido
230	153	CLACIANE VILLA	07/08/1994	Deferido
231	156	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO	23/04/1985	Deferido
232	279	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	12/12/1997	Deferido
233	295	ELENICE DE FATIMA PEREIRA	18/01/1983	Deferido
234	172	FABIANA MASSOLA	10/08/1990	Deferido
235	461	FRANCIELI BORTOLINI	05/09/1993	Deferido
236	437	GRACIELA TEDESCO	21/08/1992	Deferido
237	224	JESSICA PEYROT DOS SANTOS	14/06/1991	Deferido
238	53	JOSIANE CASAGRANDE	22/01/1988	Deferido
239	198	LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	06/08/1998	Deferido
240	154	LEILA BATTISTI	16/10/1987	Deferido
241	204	MARIA SOLANGE PERON	14/02/1980	Deferido
242	242	MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO	17/06/1979	Deferido
243	225	MERCE SOARES DA SILVA	02/10/1979	Deferido
244	456	MORGANA DANIEL CONTE EPPING	10/07/1988	Deferido
245	191	NEIVA QUEVEDO RIBEIRO	16/10/1997	Deferido
246	161	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/10/1983	Deferido
247	386	SIDNEIA DA FONSECA TERNES	28/01/1980	Deferido
248	193	SUZI MILAN PAGANI	08/10/1985	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
249	515	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	Deferido
250	443	GABRIELA CRISTANI	15/02/1995	Deferido
251	383	KAUE PIRES	06/10/1998	Deferido
252	114	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	10/11/1986	Deferido
253	389	POLYANA CRISTINA SANTANA	21/01/1998	Deferido
254	249	SOLANGE DA CRUZ	02/07/1981	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
255	102	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	07/07/1981	Deferido
256	308	CRISTIANE GOBATO	22/04/1987	Deferido

257	70	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	30/11/1979	Deferido
258	355	FABRINA LUANA DA COSTA	26/01/1994	Deferido
259	394	FABRINA MACHADO	02/12/1987	Deferido
260	503	GABRIELA CHAVES CASAGRANDE	22/01/1996	Deferido
261	22	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	26/11/1994	Deferido
262	160	LUANA VEDANA	31/07/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
263	9	ADRIANE KILIAN DE PAULA	25/07/1996	Deferido
264	436	ANA PAULA PREVIDI	13/04/1992	Deferido
265	400	ANALICE CECCO DA ROSA	21/06/1989	Deferido
266	519	ANGELITA VOITENA	09/01/1998	Deferido
267	136	CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	05/08/1989	Deferido
268	496	CRISTIANO ROCHA	22/10/1993	Deferido
269	24	DAIANE CRISTINA PONTES	15/08/1992	Deferido
270	200	DANIELA BOTTEGA BAZI	03/04/1997	Deferido
271	438	DAVI NERVIS	01/06/1988	Deferido
272	51	DIANA MARIA SANTIN	12/06/1985	Deferido
273	120	EDINEIA MARIA DA ROSA	04/10/1987	Deferido
274	410	EZEQUIELE FURLANETTO	14/09/1987	Deferido
275	206	FABIANE PERTUSSATTI	30/03/1992	Deferido
276	201	FELIPE QUADRI LEMONIO	14/01/1996	Deferido
277	173	GENESI ALESSIO	10/07/1986	Deferido
278	493	HENRIQUE CABRAL DE GOES	04/07/1992	Deferido
279	460	IVETE FATIMA PEREGO	10/07/1982	Deferido
280	233	JACKSON SMIDERLE	07/10/1991	Deferido
281	305	JANIELI VILLANI FRANZOSI	21/10/1989	Deferido
282	349	JUCIRLEI GOMES	11/03/1982	Deferido
283	261	KENNEDY LUIS CRISTIANO	11/01/1991	Deferido
284	104	KLEITON CONSONI	04/12/1983	Deferido
285	246	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	20/02/1996	Deferido
286	254	LEANDRO PEDROSO	10/07/1985	Deferido
287	121	LUCIANE DA SILVA	07/11/1989	Deferido
288	244	LÚCIMAR TEREZINHA PEREIRA	11/05/1967	Deferido
289	37	MONIA KARINE BERSCH	03/12/1987	Deferido
290	506	PEDRO MARTINS RODRIGUES	26/11/1991	Deferido
291	427	ROZILEI DE FREITAS BUFFON	25/08/1987	Deferido
292	231	SUZANA DA SILVA CAMARGO	25/11/1988	Deferido
293	149	TAÍS KARINE PAGNONCELLI	23/04/1994	Deferido
294	239	TATIANE DE BONA GOBBATO	09/08/1995	Deferido
295	212	TATIANE MARA BENCKE	04/12/1984	Deferido
296	226	VALDIRENE NUNES	27/06/1978	Deferido
297	192	VANDERLI CAVINATO	02/01/2019	Deferido
298	86	VANUSA BRATTI	23/01/1994	Deferido
299	87	VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON	07/05/1990	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
300	498	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	28/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
301	352	DANIEL LUIS REGINATTO	17/12/1991	Deferido
302	401	GUSTAVO NAVARINI VALANDRO	06/07/1994	Deferido
303	398	LORIANE BELLEBONI	13/07/1980	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO

304	14	ANA CELIA PELISSARO	22/02/1974	Deferido
305	339	ANA PAULA DALLA VALLE	04/01/1998	Deferido
306	378	DANIELA DE LUCCA	27/01/1994	Deferido
307	76	JANAÍNE DE KÁSSIA DIAS VALTER	02/05/1993	Deferido
308	205	JESSICA SABRINA PEDROSO BRIZOLA	24/02/1997	Deferido
309	196	MARCIA CRISTINA BORGES	18/10/1976	Deferido
310	359	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	27/07/1985	Deferido
311	202	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	28/01/1996	Deferido
312	67	RAMON CASTILHO RAVARENA	01/02/1988	Deferido
313	454	RODRIGO OLIVO	10/09/1984	Deferido
314	287	ROSA MARIA FONTANA DIAS	07/01/1972	Deferido
315	387	SILVANA BETTIATO	23/06/1987	Deferido
316	316	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	25/04/1994	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
317	29	FRANCIELI RIBAS	16/12/1991	Deferido
318	237	HUILSON JOSÉ LORENZI	03/12/1992	Deferido
319	100	JOSIANE DE SOUZA CONTE	16/10/1990	Deferido
320	7	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	17/03/1997	Deferido
321	119	MICHELI DE FREITAS PESSENTI	02/07/1989	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
322	128	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER	11/09/1983	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
323	310	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	19/02/1987	Deferido
324	375	ELÍ TAIS SPINELLO	03/07/1991	Deferido
325	476	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	13/10/1980	Deferido
326	381	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	22/01/1986	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
327	12	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	Deferido
328	228	GESSICA MARIA KASSBURG	30/09/1993	Deferido
329	372	JANDIRA CAUS	14/08/1979	Deferido
330	138	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	07/06/1975	Deferido
331	245	LIGIA MARA DE SOUZA	03/04/1988	Deferido
332	171	LINDOMAR SIQUEIRA	17/06/1978	Deferido
333	147	MARIA SONIA ZAMPOLLI	17/01/1980	Deferido
334	399	MICHELI BONADIMAN	03/06/1984	Deferido
335	92	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	10/03/1988	Deferido
336	159	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24/04/1989	Deferido
337	374	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	21/05/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
338	482	ANGELA MARIA LIVI	14/11/1959	Deferido
339	329	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	01/02/1982	Deferido
340	312	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	19/02/1987	Deferido
341	518	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	Deferido
342	167	CRISTIANE GOBATTO	17/07/1990	Deferido
343	325	DANILU CAMILA FOSSATTI	31/08/1995	Deferido
344	16	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	09/11/1974	Deferido
345	429	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	17/09/1986	Deferido
346	344	ELIS PAULA BOITO	23/04/1990	Deferido
347	409	ELISANDRA ROSSI DENDENA	16/04/1994	Deferido

348	89	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20/10/1982	Deferido
349	3	ESTELA REGINA KUMER	17/05/1993	Deferido
350	342	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	16/01/1960	Deferido
351	413	GISELE BARBOZA	05/07/1981	Deferido
352	185	ISAURA SIVIERO DIESEL	12/11/1977	Deferido
353	338	IVANIRIA SARTORI BAESSO	05/02/1969	Deferido
354	146	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	23/12/1970	Deferido
355	371	JANDIRA CAUS	14/08/1979	Deferido
356	194	JANIA RAMOS CASAGRANDE	25/12/1985	Deferido
357	299	JAQUELINE WELSCH	29/04/1995	Deferido
358	106	JOCELEI LUDWIG SANTIN	11/09/1983	Deferido
359	2	JULIANA DE MELO	06/02/1993	Deferido
360	65	JULIANA WERLE GUARDA	21/06/1987	Deferido
361	334	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	30/10/1990	Deferido
362	49	KEITI GOMES SUZIN	26/02/1985	Deferido
363	364	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	05/03/1980	Deferido
364	216	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	09/04/1957	Deferido
365	278	PRISCILA FANTE SZADY	28/12/1992	Deferido
366	288	ROSA MARIA FONTANA DIAS	07/01/1972	Deferido
367	113	ROSI MERI DE FREITAS	18/11/1985	Deferido
368	163	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	24/03/1986	Deferido
369	45	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	09/01/1982	Deferido
370	297	TATIANE PARIS	14/12/1984	Deferido
371	30	TAYNA DETONI	30/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
372	88	ADRIANE SILVA DOS REIS	01/11/1985	Deferido
373	457	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	28/04/1997	Deferido
374	357	JÉSSICA ANA MILAN	07/08/1994	Deferido
375	351	JOSIANE HEINEN WENTZ	29/07/1981	Deferido
376	187	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	08/07/1989	Deferido
377	238	MICHELLY BOTTEGA	12/08/1992	Deferido
378	309	SIMONE BREZOLIN	05/11/1986	Deferido
379	441	TILSANHE DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	02/08/1989	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
380	236	ELLEN DIANE MARIA	12/12/1997	Deferido
381	306	JANIELI VILLANI FRANZOSI	21/10/1989	Deferido
382	129	JULIANO DE PARIS	15/06/1993	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
383	94	BRUNA PERAZOLI TAPPARO	26/08/1995	Deferido
384	150	EMANUEL BAMBERG FLACH	01/08/1997	Deferido
385	199	SAMARA PAGNONCELLI	23/12/1992	Deferido
386	492	SILVIA ZANATTO MARTINS	12/02/1982	Deferido
387	452	VIVIANE COAN VILANI	28/03/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
388	197	MARCIA CRISTINA BORGES	18/10/1976	Deferido
389	317	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	25/04/1994	Deferido
390	27	TAYNA DETONI	30/01/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO

391	148	LUIS HERNÁN GONZÁLEZ MORALES	16/11/1957	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
392	93	MILENA DESTRI	29/06/1998	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
393	177	LUCIANO FRANCISCO LIMA DE MELLO	04/10/1998	Deferido
394	501	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	13/12/1993	Deferido
395	361	NATALIA OZELAME	24/11/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
396	442	MARCOS ROBERTO GUIMARAES	05/08/1989	Deferido
397	262	REGHIS DA SILVA	20/06/1990	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INGLÊS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
398	118	AUANNY COMERLATO SILVA	21/11/2003	Deferido
399	55	MATHEUS ANIECEVSKI	26/11/1998	Deferido
400	430	MILENA DESTRI	29/06/1998	Deferido
401	439	PAULO ROBERTO PELUSO	13/08/1983	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
402	282	ADRIANA SAUGO TREVELIN	07/01/1984	Deferido
403	379	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	24/07/1989	Deferido
404	419	ALINE GAIO	02/08/1997	Deferido
405	271	BRUNA CRISTINA VERGUTZ	03/09/1991	Deferido
406	328	CRISTIANE SCHNEIDER	13/11/1988	Deferido
407	307	ELAINE SOARES HERBERTS	11/07/1994	Deferido
408	499	EMERSON JOSÉ VIZENTIM	31/01/1996	Deferido
409	380	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	19/10/1982	Deferido
410	82	IZIS DE COL ACORSI GOULART	16/04/1977	Deferido
411	424	JIAN PAULO CADORIM	18/09/1993	Deferido
412	408	JOÃO RICARDO CALDART	17/07/1977	Deferido
413	292	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	04/06/1992	Deferido
414	486	JULIA BRUNA BASSO	16/02/1994	Deferido
415	203	KEROLYN MENEGUETTI	16/07/1988	Deferido
416	264	LEANDRO FRITZEN KLEM	29/07/1987	Deferido
417	63	LETICIA WOLFART FLACH	28/10/1995	Deferido
418	145	MANOEL ESTRAPASSÃO	15/03/1966	Deferido
419	362	MARILETE DOS SANTOS	25/05/1994	Deferido
420	358	NATHALIA DEON	22/05/1998	Deferido
421	222	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	05/02/1981	Deferido
422	21	ÚALICE ÁLEM CANEVER	08/09/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
423	421	ADRIELLI GAIO	26/05/1999	Deferido
424	143	ADYONE LILLIAN PERES	08/05/1995	Deferido
425	98	DEBORA REGINA BRUNETTO	30/10/1998	Deferido
426	66	DOUGLAS DIAS	09/11/1991	Deferido
427	491	EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	15/10/1991	Deferido
428	294	EDUARDO PONSONI	07/04/1987	Deferido
429	235	ELLEN DIANE MARIA	12/12/1997	Deferido
430	23	JANAINA DA SILVA BARBOSA	14/07/1998	Deferido
431	186	JIAN PAULO CADORIM	18/09/1993	Deferido

432	497	KATIA HACKBARTH CORBARI	24/04/1983	Deferido
433	382	SAMARA DEON	15/09/2000	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
434	132	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	28/02/1987	Deferido
435	124	ALINY TATIELI KORT	16/12/1992	Deferido
436	494	CASSIANE DOS SANTOS	27/11/1988	Deferido
437	458	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	28/04/1997	Deferido
438	270	ELIZANDRA RAMPANELLI	19/09/1992	Deferido
439	291	GENECI MARIA BERGAMASCHI	24/04/1982	Deferido
440	234	JACKSON SMIDERLE	07/10/1991	Deferido
441	462	KEILA AVILA ELY	27/01/1980	Deferido
442	135	MÁRCIA BAESSO RIZZOTTO	15/01/1985	Deferido
443	39	MARISA PASQUALIN MORETTO	13/01/1987	Deferido
444	370	MATHEUS CAUS	29/03/1997	Deferido
445	435	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	08/06/1967	Deferido
446	274	SANDRA MARIN	04/10/1973	Deferido
447	502	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI	22/05/1998	Deferido
448	15	YASMYM SUELEN RUTHS DOS SANTOS BUSSOLARO	12/04/1996	Deferido
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)				
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	RESULTADO
449	109	GEOVANA CAROLINA BORGES	29/07/1998	Deferido
450	56	MATHEUS ANIECEVSKI	26/11/1998	Deferido
451	304	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/06/1986	Deferido

São Lourenço do Oeste, 04 de novembro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Edital nº 08.5/2019)

RELATÓRIO DEFINITIVO DE INSCRITOS - RESERVA DE VAGA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)			
#	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1	59	ANA CARLA JAROSESKI	23/01/1992

São Lourenço do Oeste, 04 de novembro de 2019.
RAFAEL CALLEFI
Prefeito Municipal

ERRATA

Publicação Nº 2212955

ERRATA:

O MUNICÍPÍO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, através do Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação do art. 1º, do Decreto nº 6.422, de 03 de outubro de 2019, publicado em 04 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, páginas 1364 e 1365, edição nº 2.946, nos seguintes termos:

Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 6.422, de 03 de outubro de 2019, publicado em 04 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, páginas 1364 e 1365, edição nº 2.946, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinado à empresa Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.145.493/0001-46, a aplicação das seguintes sanções administrativas, em razão do injustificado descumprimento parcial do Contrato nº 335, de 11 de outubro de 2018, decorrente do Processo Licitatório nº 145/2018, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2018:"

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2214121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: JULIANO SPINELLO 06628053997 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.302/0001-43.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PROJETOR A SER UTILIZADO NAS OFICINAS E SECRETARIA DO ICSL.
Valor: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 1º/11/2019.
Vigência: de 1º/11/2019 a 30/11/2019.
Signatários: Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Juliano Spinello - pela Contratada.

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212699

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva, Prática e de Títulos), aberto pelo Edital nº 03, de 04 de novembro de 2019, para a admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos de duração temporária da autarquia, para o ano de 2020, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior:
I - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
II - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;
III - Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2019 - ICSL, entre outras atribuições:
I - deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
II - confeccionar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;
III - aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;
IV - promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;
V - prestar esclarecimentos;
VI - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 03/2019, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 1.264, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212927

PORTARIA Nº 1.264, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.252, de 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o1º da Portaria nº 1.252, de 25 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal TATIANE PAULA KLEIN, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 1485/16, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.252, de 25 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.265 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213680

PORTARIA Nº 1.265 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 303/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal JUSANI DE FATIMA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1697/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.266 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213752

PORTARIA Nº 1.266 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal DANIELY DE OLIVEIRA MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 3539/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213754

PORTARIA Nº 1.267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 3376/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213759

PORTARIA Nº 1.268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ALVINA DA CONCEIÇÃO DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 3000/57, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.269 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213875

PORTARIA Nº 1.269 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 3551/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.270 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213908

PORTARIA Nº 1.270 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, ao servidor público municipal AMARILDO CORBARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3001/98, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.271 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213910

PORTARIA Nº 1.271 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, ao servidor público municipal SIRINEI ANTONIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3248/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.272 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213911

PORTARIA Nº 1.272 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, ao servidor público municipal JONAS MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3298/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.273 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213912

PORTARIA Nº 1.273 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 302/2019, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, ao servidor público municipal RAFAEL RODRIGO CEREZOLLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3215/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.274 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213913

PORTARIA Nº 1.274 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ROSMARI SALETE DANELUZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 3361/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Pronto Atendimento, com escala 12h x 36h, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.275 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2213914

PORTARIA Nº 1.275 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, ao servidor público municipal JUVENAL LUIZ FAITÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista Carga Pesada, matrícula nº 3000/56, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Diretoria de Administração, a partir de 01 de novembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019 - SRP - PR Nº 108/2019

Publicação Nº 2214469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (Publicado no DOM/SC em 01/11/19, ed.2968. p.1240). Onde Consta: [...]Sessão: 07/11/2019, às 08h15min. Passa a constar: [...]Sessão: 14/11/2019, às 08h15min. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Novembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

10/2019 FMS CONTRATO ADMNISTRATIVO - CENTERFISIO

Publicação Nº 2214681

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.10/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CENTERFISIO – CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, 583-sala 03, Centro no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 24.261.038/0001-86, neste ato representado pela sua proprietária SIMONE MARLISE BECKER FIORI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL(IS) FORMADO(S) EM FISIOTERAPIA, CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICAS COM UTILIZAÇÃO DE BIOFEEDBACK, conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	20	Ser.	Consulta para fisioterapia uroginecológica com utilização de Biofeedback	120,00	2.400,00
03	400	Ser.	Sessão de fisioterapia uroginecológica com utilização de Biofeedback	80,00	32.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de viagens e quilometragem percorrida e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário, apresentação do relatório solicitado no item 11,2 do Edital, e da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - Para fins de pagamento, é obrigatório a apresentação de planilha, assinada pelos fiscais do contrato, onde conste os dados requeridos no item 11.2 do Edital.

DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
II - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 - Manutenção das atividades Da Saúde	33900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento é de 1 ano contados a partir de sua assinatura, ou seja até 04/11/2020 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no Edital e no Contrato.
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto.
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS e neste contrato.

IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade civil e criminalmente pelos danos que possam causar aos pacientes em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Fazer-se representar, e manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários estipulados no objeto quando da realização dos serviços.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
XVI - Prestar os serviços, objetos da presente licitação, exclusivamente, por profissionais habilitados e que compõem o quadro de colaboradores da Contratada, sendo vedado a subcontratação e terceirização dos serviços.
XVII - Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de São Miguel da Boa Vista/SC.
XVIII - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
XIX - Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de São Miguel da Boa Vista/SC., ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
XX - Indenizar a Contratante por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras e pelo Controlador Interno, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução dos serviços, exigir qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato/Ata, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, quando do não cumprimento do tempo estipulado no edital para cada serviço;
b) Multa de 03% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por sessão que o profissional atrasar ou remarcar, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
f) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
g) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
h) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS.
CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CENTERFISIO – CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI CNPJ sob nº. 24.261.038/0001-86 Representante Legal	

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

11/2019 FMS CONTRATO ADM CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA

Publicação Nº 2214687

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.11/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida do Canal, nº. 183, sala 1, Centro no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 04.949.280/0001-30, neste ato representado pela sua sócia proprietária LEILA CRISTINA JAHNEL BECKER, brasileira, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL(IS) FORMADO(S) EM FISIOTERAPIA, PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES, conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

01	120	Ser	Sessões de fisioterapia pelo método Cuevas Medek Exercises, com profissional devidamente habilitado para o método, duração de 45 minutos cada sessão, com todo o material necessário para a realização da sessão. As sessões serão realizadas na casa do paciente, ou local determinado pela Secretaria de Saúde.	R$ 150,00	R$ 18.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo um valor incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de viagens e quilometragem percorrida e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário, apresentação do relatório solicitado no item 11,2 do Edital, e da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
II - Para fins de pagamento, é obrigatório a apresentação de planilha, assinada pelos fiscais do contrato, onde conste os dados requeridos no item 11.2 do Edital.

DO REAJUSTAMENTO.
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.
II - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 - Manutenção das atividades Da Saúde	33900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
I - O prazo de vigência deste Instrumento é de 1 ano contados a partir de sua assinatura, ou seja até 04/11/2020 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
I - Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos no Edital e no Contrato.
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
III - Cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto.
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade civil e criminalmente pelos danos que possam causar aos pacientes em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Fazer-se representar, e manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários estipulados no objeto quando da realização dos serviços.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
XVI - Prestar os serviços, objetos da presente licitação, exclusivamente, por profissionais habilitados e que compõem o quadro de colaboradores da Contratada, sendo vedado a subcontratação e terceirização dos serviços.
XVII - Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de São Miguel da Boa Vista/SC.
XVIII - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
XIX - Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de São Miguel da Boa Vista/SC., ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
XX - Indenizar a Contratante por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras e pelo Controlador Interno, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução dos serviços, exigir qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato/Ata, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, quando do não cumprimento do tempo estipulado no edital para cada serviço;
b) Multa de 03% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por sessão que o profissional atrasar ou remarcar, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
f) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
g) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
h) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do Processo Licitatório nº. 11/2019 FMS.
CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de novembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CRISTIANO BECKER FISIOTERAPIA NEUROPEDIATRICA CNPJ sob nº. 04.949.280/0001-30 Representante Legal	

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 28/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2214148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de brinquedos (cama elástica, piscina de bolinhas, arena de futebol inflável e demais brinquedos infláveis) destinados para as crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo Cantinho Acolhedor e para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de novembro de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de novembro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 - SELOS PERSONALIZADOS FORNECIDOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 2213226

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o fornecimento de selo personalizado comemorativo aos "65 ANOS DE INSTALAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA" que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Outrossim, válido assentar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina admitiu a contratação dos Correios através de inexigibilidade de licitação pública.

O Centro de Informática e Automação de Santa Catarina S.A. - CIASC pode conjuntamente com os municípios contratar, por inexigibilidade de licitação, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o envio de notificações de infração de trânsito, desde que o referido contrato represente economia às partes contratantes e seja formalizado conforme as normas inerentes aos contratos administrativos (art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93). (Prejulgado nº 1651)

Desse modo, sendo os referidos serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em regime de monopólio, resta inviável a competição, justificando-se a aquisição dos selos postais por meio de inexigibilidade.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando a Secretaria Executiva desta Casa Legislativa com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação

(inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2019.
Everaldo Di Berti
Presidente

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Fornecimento de selo personalizado comemorativo aos "65 ANOS DE INSTALAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA" que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019.

1.1. VALOR TOTAL: R$ 3.413,80 (vinte mil reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em uma única vez, junto a fatura mensal nos termos do contrato n. 9912459260.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante .....

3. EXECUTOR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ: 34.028.316/0028-23
São José - SC

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS
Tendo em vista a data comemorativa de "65 ANOS DE NSTALAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA", proceder-se-á com a aquisição de selos comemorativos em alusão a referida data de Instalação do Poder Legislativo em São Miguel do Oeste.
Cumpre esclarecer que se tratam de selos postais utilizados diariamente pelo Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, para envio de correspondências através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

6. RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidade de competição. Monopólio das atividades postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades
Equivalentes;(grifamos)

A respeito da exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na exploração dos serviços postais, importante ressaltar o exposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013, in verbis:

"Art. 4o A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

I - Planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
II - Explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
III - Explorar atividades correlatas; e
IV - Exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1o A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição. (Grifamos)

O art. 9º da Lei nº 6.538 em seus incisos de I a III, além do inciso X do art. 21 da Constituição Federal dispõe respectivamente que:

LEI Nº 6.538
Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:
I - recebimento, transporte E entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
II - recebimento, transporte E entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:
III - Fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. (Grifamos)
Constituição Federal Art. 21. Compete à União:
(...)
X - Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (...).
Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre o monopólio nos ensina que:
O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética,2012, p. 414) (grifamos)

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o fornecimento de selo personalizado comemorativo aos "65 ANOS DE INSTALAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA" que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019, uma vez que esta exercer determinadas atividades em regime de monopólio, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

São Miguel do Oeste, 21 de outubro de 2019.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 11.2019 FMS

Publicação Nº 2212706

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura de Licitação- modalidade- Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
Objeto do Pregão: Aquisição de móveis sob medida sendo eles: armários e escrivaninha com divisórias para a Farmácia da Unidade de Saúde do Centro e para a unidade de Saúde de Santa Tereza, neste Município, conforme especificações e projetos em anexo a este Edital. DATA DE ABERTURA: 14/11/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 01/11/2019. Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 44.2019

Publicação Nº 2211385

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 44.2019 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Contratação de uma empresa para Revitalização da Praça Leopoldo Francisco Kretzer, neste Município, conforme memorial e cronogramas deste Edital.. Data de Abertura com entrega dos envelopes 20/11/2019 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 31/10/2019- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019-FMS

Publicação Nº 2213343

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019-FMS

PROCESSO Nº. 60/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis e eletro-domésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de novembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de novembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213395

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GERRI ADRIANI ROSA, inscrito no CPF sob n°. 741.811.900-30, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213387

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA DE LIMA, inscrita no CPF sob n°. 093.346.319-70, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213456

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANDERLEIA CRISTINA FISCHER, inscrita no CPF sob n°. 043.447.049-08, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213386

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ALAN DE BRITO VIDAL, inscrito no CPF sob n°. 026.739.261.35, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213405

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TANISE APARECIDA CAVALHEIRO CARDOSO OSS-EMER, inscrita no CPF sob n°. 039.941.939-07, aprovada em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213398

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JESSICA MICHALAK, inscrita no CPF sob n°. 080.730.739-43, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213396

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ISRAEL BONA, inscrito no CPF sob n°. 077.526.729-55, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de MECÂNICO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213389

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLEMENTE ARTUR ROVERE JUNIOR, inscrito no CPF sob n°. 023.470.939-91, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de MOTORISTA I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213394

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FERNANDO ISRAEL, inscrito no CPF sob n°. 005.700.069-70, aprovado em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência

da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213397

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IVETE CARNEIRO, inscrita no CPF sob n°. 039.144.329-18, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de NUTRICIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213402

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARTINA LARISSA DUVE, inscrita no CPF sob n°. 061.908.859-18, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO ESPECIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213403

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PATRICIA DE LIMA, inscrita no CPF sob n°. 069.181.039-70, aprovada em 5° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213392

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTIANE GONÇALVES DE JESUS, inscrita no CPF sob n°. 030.721.969-07, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – SÉRIES INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213393

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DENISE CRISTINA DEFREIN STAROSKY, inscrita no CPF sob n°. 075.260.539-99, aprovada em 5º lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – SÉRIES INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213399

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANE CARINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n°. 066.110.839-28, aprovada em 4° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – SÉRIES INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213404

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RODRIGO DA SILVA, inscrito no CPF sob n°. 041.379.129-71, aprovado em 3° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SÉRIES INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2213390

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEVIA BITTENCURT, inscrita no CPF sob n°. 067.975.359-13, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO ESPECIAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve entrar em contato com o setor de Recursos Humanos pelo fone (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 05 de novembro de 2019, ou comparecer no endereço, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin
Secretário de Educação e Cultura

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019-FMS

Publicação Nº 2212825

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019-FMS

PROCESSO Nº. 54/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2019-FMS, visando à contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para profissionais do setor Saúde, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 28,8m², para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 20 de novembro de 2019.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 20 de novembro de 2019 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2019-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de sala para profissionais do setor Saúde, através da união de módulos, totalizando a área mínima construída de 28,8m², conforme termo de referência.	1	Unidade	66.620,00	66.620,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					66.620,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ESTRUTURA MODULAR
SALA PARA PROFISSIONAIS DO SETOR SAÚDE

Sala modular de 28,8² de área interna (junção de dois módulos) para profissionais do setor Saúde:

Fornecimento e instalação de sala modular de 28,8m², de estrutura metálica composta de perfis em aço de baixo carbono A36 1010/1020, com espessura mínima de 2,70 mm, soldados e/ou aparafusados entre si, incorporadas nas paredes dos módulos. Deve fazer parte da estrutura a base, colunas e vigamento superior, pé direito interno de mín. 2,6m. Cada elemento deverá ser fixado ao outro por meio de solda e/ou aparafusamento. Os elementos metálicos devem receber recobrimento de zinco, por galvanização a fogo, com no mínimo 60 micras de espessura.

Os módulos devem possuir paredes de WWCB (Wood Woo Cement Board – placas cimetícias de madeira mineralizada) de 50 mm de espessura, com isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, travadas nas estruturas metálicas. Serem revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica. Os materiais constituintes de classe B de resistência ao fogo. O padrão de pintura das paredes será definido pelo contratante, porém, incluso no orçamento.

O piso deverá ser composto de estrutura em chapa de aço A36 1010/1020 com espessura mínima de 2,70 mm, galvanizada a fogo para recobrimento com zinco com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas painel tipo Wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na parte externa-inferior com resina impermeabilizante bi-componente e na parte interna com manta vinílica para alto tráfego, suportando sobrecarga de até 500 kg/m².

O modular deverá ter duas portas externas de alumínio, medindo 0,90 m de largura e 2,10 m de altura, instaladas em caixilho em madeira maciça de 3,0 cm de espessura, providas de fechaduras embutidas, completas, tipo tambor e três dobradiças. Deverá ter duas janelas tipo de correr, uma de 2,2m x 1,0m e outra 1,50m x 1,0m, de alumínio pintadas de branco com vidro liso de 4 mm de espessura, com peitoril a 1,0 m de altura e também duas persianas de PVC na vertical, cor branca, tamanho compatível as janelas. OBS: A posição das portas e das janelas serão definidas pela Secretaria de Saúde, antes da instalação da sala modular.

A cobertura de cada módulo deverá ser tipo sanduíche composto por telhas trapezoidais metálicas zincadas na face externa (fixadas com solda química para evitar o uso de parafusos), forro em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), na cor branca na face interna, entremeadas por camada de EPS com retardante a chama. Autoportante e estruturado com perfis metálicos em aço A36/1010/1020. Possuir resistência térmica igual ou menor que 0,04 W/m.K e atenuação sonora superior a 35dB. Projeção de cobertura de 0,8 m sobre a face com janelas. Na união entre os módulos, estanqueidade com aplicação de rufo metálico e adesivo vedante de poliuretano.

A cobertura das vias de circulação deverá ser construída com telhas metálicas do tipo sanduíche, composta por telha externa trapezoidal ondulada, forração interna em PRVF, entremeadas por isolante térmico EPS antichama, galvanizadas e pintadas em ambas as faces, instaladas em estrutura tubular de aço com parafusos zincados com vedante de borracha que garantam estanqueidade. A declividade da cobertura deve garantir perfeito escoamento da água pluvial.

A empresa também deve ser responsável pela fundação, por meio de sapatas, que ofereçam suporte mínimo para a estrutura dos modulares. A profundidade para construir as sapatas, deverá ser avaliada por profissionais da empresa contratada, após visita técnica ao local da obra.

As instalações elétricas internas e a preparação para posterior conexão com a rede, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo o modular possuir minimamente: 01 Quadro de distribuição com disjuntores termomagnéticos; 04 luminárias tubulares LED de sobrepor; 12 tomadas 220 V a média altura; 02 pontos para instalação de condicionadores de ar; 01 Interruptor com duas teclas. Deverá haver iluminação na face frontal do modular. A distribuição e o tipo dos pontos de iluminação deverão atender as normas brasileiras.

A sala deverá ter 2 condicionadores de ar tipo Split, um de 12.000 BTUs e um de 9.000 BTUs de ciclo frio, instalados e operacionais.

Deverá ser fornecido divisórias de gesso acartonado nas medidas de 2,35 larg x 4 comp x 2,68 alt, instalação e acabamentos (massa e pinturas) por responsabilidade da empresa.

OBS: No orçamento deverá estar incluso:
· Frete da fábrica até o destino (Schroeder/SC);
· Obras de infraestrutura para instalação da sala: construção das sapatas para assentamento e montagem da sala, enfim, toda despesa relacionada a estrutura modular deixando ela pronta para uso.

Schroeder, 01 de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.446/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214671

LEI Nº. 2.446/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 177.791,88 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2019, no valor de até R$ 177.791,88 (cento e setenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), como segue:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.365.0003.2.016 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.1003 – Reforma, ampliações e construções de unidades escolares			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	20.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros PJ	29.791,88

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2.015– Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.2031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiro PJ	20.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.1004 – Reforma, ampliação e construção de CEIM			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	5.592,27

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.361.0003.2026 – Manutenção Jardins			
3.3.90.30.00.00	00.01.0036	Material de Consumo	6.100,80
3.3.90.36.00.00	00.01.0036	Outros serviços de terceiros PF	1.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros serviços de terceiros PJ	2.098,81
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	15.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2393/2018 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.070/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2212703

PORTARIA Nº 8.070/2019, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão do servidor Sr. Rafael Eiti Hayashi, no cargo de Médico - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de novembro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2019
Data do Processo: 11/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2019 (Sequência: 4)

Ao(s) 1 de Novembro de 2019, às 10:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 11/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, os quais foram protocolados dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da vencedora em primeiro lugar a empresa SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Será paralisada a sessão para análise da prova de conceito conforme edital no item 9.13. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

LOTE: 1

Participante: 10271 - SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Implantação, conversão / migração de software.	UN	1,00		0,0000	698,72	698,72
2	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	MÊS	12,00		0,0000	3.011,29	36.135,48
3	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	UN	72.000,00		0,0000	1,74	125.280,00
4	Entrega de documentos e aviso de corte.	UN	10.000,00		0,0000	1,53	15.300,00
5	Corte de abastecimento de água.	UN	3.000,00		0,0000	7,42	22.260,00
6	Liberação do abastecimento.	UN	3.000,00		0,0000	7,42	22.260,00
7	Serviço de fiscalização	MÊS	12,00		0,0000	4.172,15	50.065,80

Total do Participante --------> 272.000,00

Total Geral ----------> 272.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/09/2019

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 1 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

Natália Kersten Brumuller - ..... - EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2019

Número do Registro de Preços: 66/2019 **Data do Registro: 01/11/2019** **Válido até: 01/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto em via pública) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contração de Empresa especializada em serviços de limpeza com hidrojateamento e recolhimento de resíduos líquidos (limpeza de tubulação de esgoto, água e limpeza de fossas) - caminhão com motorista/ajudante; tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção/ 12 metros cúbicos e de deslocamento de ar e capacidade mínima do tanque de 15.000 Lt de resíduos, com mangueira de sucção com comprimento de mínimo 50 metros e diâmetro mínimo 3,5 polegadas. Sistema de hidrojato com tanque com capacidade útil mínima de 5.000 Lt de água, com mangueira de no mínimo 120 metros com diâmetro mínimo de 2,5 polegadas, vazão mínima de 260 l/min e pressão máxima de 160 KGF/ centímetro cúbico. Ano de fabricação do caminhão 2012 ou posterior. A hora começará a ser contada, a partir da chegada do caminhão ao pátio ou local do serviço. Equipamentos de segurança pessoal e do equipamento é compromisso da contratada.	H	DCVILLE DESENTUPIDORA EIRELI - ME (13738)		0	189,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2019

Número do Registro de Preços: 66/2019 **Data do Registro: 01/11/2019** **Válido até: 01/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto em via pública) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA (14278)		0	190,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2019

Número do Registro de Preços: 66/2019 **Data do Registro: 01/11/2019** **Válido até: 01/11/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto em via pública) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
PROCESSO N° 141/2019

(13738) - DCVILLE DESENTUPIDORA EIRELI - ME

(14278) - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA

Schroeder, 1 de Novembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.096/19

Publicação Nº 2212781

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 96/2019 - DL**
CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**Processo Nr.:** 98/2019 **Data:** 30/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JKL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Código: 245
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3156 - BAIR
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 09.583.332/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

MANUTENÇÃO PREDIAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

JKL COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09583332000110; APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA (VALOR TOTAL R$ 26,00) ;
ZOZ COM MATR CONSTR LTDA CNPJ 12234873000148 (VALOR TOTAL R$ 27,00)
MATEUS COM MATL CONSTRU LTDA ME CNPJ 85372514000120 (VALOR TOTAL DE R$ 29,00 E APRESENTOU IRREGULARIDADES NA FAZENDA MUNICIPAL E FEDERAL).

Schroeder, 30 de Outubro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2019 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 98/2019 Data: 30/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 26,00 (vinte e seis reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Publicação Nº 2214257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 047/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a av. Anita Garibaldi, 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JV Comercio de Mat. Elétricos e Dec. Ltda – ME, CNPJ nº 01.276.119/0001-54, estabelecida na rua Coronel Farrapo,1331, sala B2, centro, Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Dieter Krutzmann, brasileiro, casado, empresário, RG 1.512.154, CPF nº 430.689.959-49, residente e domiciliado em Campos Novos, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido a quantidade licitada dos itens abaixo:

tem	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
40	5575	FIO FLEXIVEL 1,5 MM –MARCA AUTO FLEX	m	200	50	0,45	22,50
42	5565	FIO FLEXIVEL 2,5MM – MARCA AUTO FLEX	m	500	125	0,67	83,75
107	333401029	LÂMPADA DE LED BULBO 9W – MARCA AVANT	un	50	12	5,29	63,48
TOTAL R$							169,73

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 169,73.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 31/10/2019

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Vilmar Dieter Krutzmann
Jv Comercio de Materiais Elétricos e dec. Ltda Me
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

Publicação Nº 2214365

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 063/2019
Pregão Presencial nº 099/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Temperclima Refrigeração Eireli - EPP, CNPJ nº 29.634.736/0001-01, estabelecida na rua Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, bairro Santa Luzia, Vitória, ES, neste ato representada pelo sócio e administrador Sr. Marcio da Silva, brasileiro, solteiro,

representante comercial, RG nº 348.747-2 SSP/SC, CPF nº 989.277.799-91, residente e domiciliado na rua General Osório, nº 1108, bairro Velha, Blumenau, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 099/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de climatizadores, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 30.108,00 (trinta mil, cento e oito reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/10/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 099/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 01/11/2019.
Edemilson Canale Marcio da Silva
Prefeito Municipal Temperclima Refrigeração Eireli - EPP
Município de Seara

PORTARIAS Nº 469/2019 A 472/2019

Publicação Nº 2214355

Portaria nº. 469/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Ivan Cristiano Rossi, para o cargo de provimento efetivo de Mecânico, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 140, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 470/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Gislaine Regina Picolli, para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 50, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 01 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 471/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019, para a contratação de pessoal em caráter temporário, resolve,
Contratar, Jonas Burin, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Externo, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir o servente externo, Luciano Celio Gafuri, a partir de 04 de novembro de 2019 até a cessação de afastamento do titular, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as

partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 01 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 472/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a", do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, resolve,
Contratar, Sandra Mara dos Santos Taffarel, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Dirléia Benetti, legalmente afastada, no período de 04 de novembro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 01 de novembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 - FMS

Publicação Nº 2214190

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 035/2018 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº 018/2018 - FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 14/11/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de procedimento médico hospitalar. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 31 de outubro de 2019.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 232/2019		**Licitação: 99/2019 - PR**		**Data da Homologação: 01/11/2019**					
Fornecedor: 12792		**- TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELLI -EPP**							
1	333402365	CLIMATIZADOR SPLIT 9.000 BTU'S QUENTE E FRIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMADO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS; GARANTIA DE 12 MESES, COM GÁS ECOLÓGICO	KOMECO	UN	12,000	0,0000	1.199,0000	14.388,00	Venceu
2	333402363	CLIMATIZADOR SPLIT 12.000 BTU'S QUENTE E FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA; COMANDO TOTTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO;COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS; GARANTIA DE 12 MESES, COM GÁS ECOLÓGICO	KOMECO	UN	12,000	0,0000	1.310,0000	15.720,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		24,000			30.108,00	

Seara, 1 de Novembro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019

Publicação Nº 2214433

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 20/2019 - TP Processo Administrativo: 137/2019 Processo de Licitação: 213/2019 Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 317/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO ESCOLA COMUNIDADE - CIEC, CONTENDO DE DOIS PAVIMENTOS COM 08 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE DANÇA, BIBLIOTECA, INFORMÁTICA E REFEITÓRIO, COM ÁREA DE 2.104,82M².

CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCEDIDO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, FICA DESIGNADA A DATA DE 05/11/2019, RESPECTIVAMENTE ÀS 08H30MIN PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DO CERTAME.

Seara, 1 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

LUIZ DALAGO JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CLAISNEI ANDRÉ VANI	- ..... -	VICE PRESIDENTE
MIRIAN LUISA GABRIEL	- ..... -	2ª VICE PRESIDENTE
ADRIANA PADILHA	- ..... -	Secretária
JULIO CESAR PALUDO	- ..... -	Membro
MARCIA IRES SCZESNY HOFF	- ..... -	Membro
TAÍS CRISTINA DREON	- ..... -	Membro

Serra Alta

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212879

AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA EDITAL N° 005/2019
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente a Ampliação da Carga Horária Edital nº 005/2019, para todos os Professores Efetivos e Estáveis da Rede Municipal de Ensino das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final da Ampliação da Carga Horária Edital nº 005/2019, para Professores efetivos e estáveis do Município de Serra Alta (SC), conforme anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 01 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN
Secretária de Educação

Anexo I

Edital – 005/2019
Professor I (Educação Infantil)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Simplicia Maria da Cunha	8 anos 01 mês e 13 dias
2º	Viviane Baldin	4 anos, 08 meses e 25 dias
3º	Adivane Seben	4 anos, 08 meses e 23 dias
4º	Silvana Cristina Zamignan	4 anos, 07 meses e 05 dias
5º	Rosane Valente Frey	4 anos, 05 meses e 09 dias
6º	Elisete Maria Sperotto Bampi	3 anos, 06 meses e 25 dias

Professor II (Ensino Fundamental)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Eleusa Breitembach Nemerski	8 anos 1 mês e 25 dias
2º	Cinara Michels Carneiro	4 anos, 8 meses e 26 dias

Professor III (Artes)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Elenice Crestani De Carli	12 anos, 8 meses e 9 dias

EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2019-FMS

Publicação Nº 2208662

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	004/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	GABRIEL TREINAMENTOS LTDA ME. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DESENVOLVENDO ATENDIMENTO A PACIENTES JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE (08HRS SEMANAIS). OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM ABRANGER TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE FONOAUDIÓLOGA(O). Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 011/2019 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o quinto dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência.... Dotação	04/11/2019 á 04/11/2020. Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 e 2020: 10.00 –SECRETARIA DE SAÚDE 10.01 Departamento de Saúde 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva – 3.1.90.00 DR 0002 /0037/ 1664
SERRA ALTA/SC, 04 de novembro de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 104/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213363

PORTARIA Nº. 104/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 011/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DESENVOLVENDO ATENDIMENTO A PACIENTES JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE (08HRS SEMANAIS). OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM ABRANGER TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE FONOAUDIÓLOGA(O).		
EMPRESA:	GABRIEL TREINAMENTOS LTDA ME.		
CNPJ Nº:	25.249.810/0001-07		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
E-MAIL	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVA		

CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
E-MAIL	saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019-FMS

Publicação Nº 2208657

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2019 - PR Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 11/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 11/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/11/2019
e) Data da Adjudicação: 04/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) E 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, FONOAUDIÓLOGA COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS E CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007214 - GABRIEL TREINAMENTOS LTDA ME	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.1.90.00.00.00.00.00 (2), 2.600.3.1.90.00.00.00.00.00 (3), 2.600.3.1.90.00.00.00.00.00 (4)

Serra Alta, 4 de Novembro de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

58/2019 AVISO PISTA DE SKATE

Publicação Nº 2212936

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 58/2019
CONVITE PMS Nº. 35/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma pista de skate, de acordo com o projeto básico/executivo, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 11/11/2019 às 15h30 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 01 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

59/2019 AVISO CONCRETAGEM

Publicação Nº 2212938

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 59/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 13/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de concretagem com concreto usinado, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 14/11/2019 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 01 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

60/2019 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2212942

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 60/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 14/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 14/11/2019 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 01 de novembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 13/2019/SAMAE

Publicação Nº 2213299

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 13/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MHB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 6.120,00
DA VIGÊNCIA: 11/10/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 11/10/2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo

CONTRATO 14/2019/SAMAE

Publicação Nº 2213302

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 14/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis T(óleo diesel comum), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 5.175,00
DA VIGÊNCIA: 11/10/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 11/10/2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo

CONTRATO 142/2019

Publicação Nº 2213240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 142/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TSN PRE – MOLDADOS EIRELI EPP
OBJETO:O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rodovia Antiga SO-485, Bairro Garuva de Cima, no Município de Sombrio/SC, num total de 556,14 metros de extensão, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 282.599,65
DA VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 31/03/2020.
Data da assinatura: 08/10/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 143/2019

Publicação Nº 2213258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 143/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para construção de pista de skate em praça localizada na Av. Nereu Ramos, no Bairro Centro, no Município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 151.706,36
DA VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 30/04/2020.
Data da assinatura: 08/10/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 144/2019

Publicação Nº 2213260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 144/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento/melhoramento de pavimento asfáltico, em vias públicas municipais, dos Bairros Nova Brasília e Januária, no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 69.756,48
DA VIGÊNCIA: 24/10/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/10/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 145/2019

Publicação Nº 2213263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 145/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: RENE FELICIANO ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da cobertura sobre o calçadão da Av. Nereu Ramos, no Centro do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta.
VALOR: R$ 757.551,63
DA VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 30/06/2020.
Data da assinatura: 25/10/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 26/2019/FMS

Publicação Nº 2213287

CONTRATO N. º 26/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ASSERT TECNOLOGIA S.A.
DO OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma on line via mensagens de texto para comunicação com pacientes da saúde Municipal de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes na proposta de preços.
DO VALOR: R$ 3.000,00.

DA VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 16/10/2019.

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2214477

PORTARIA Nº. 251 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Técnico de Enfermagem, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Classificação
Patrícia Moreira Paulino	18

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 30 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 0283-2019 10-10-2019 - REMANEJAMENTO PM-FMS

Publicação Nº 2214362

DECRETO Nº 0283/2019 DE 31/10/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar o Remanejamento no valor de R$ 22.081,96 (vinte e dois mil oitenta e um reais e noventa e seis centavos), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:

05.001.0010.0301.0008.2.021 - Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000 (295)	03673367	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (03673367)	16.081,96

PARA:

05.001.0010.0301.0008.2.021 - Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (335)	03673367	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (03673367)	16.081,96

DE:

04.001.0012.0361.0006.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000 (56)	01361036	Investimentos- Aplicações Diretas (01361036)	6.000,00

PARA:

04.001.0012.0361.0006.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000 (54)	01361036	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (01361036)	6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 31 de outubro de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0101 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212915

PORTARIA N° 0101 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando requerimento encaminhado pela servidora Noeli Ebertz quanto ao atestado médico pelo Cid Z76.3.

Considerando o art. 71 paragrafo 1º da Lei 384/2001 o qual utiliza-se por analogia ao caso.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida, a pedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Agente Educativo de conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Municipal 384/2001 de 01.06.2001-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pelo período de 20.102019 a 18.12.2019, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 0105 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212954

PORTARIA N°. 0105, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

Considerando a Portaria nº 0101/2019.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SOLANGE OSTYROSWKI
CARGO: AGENTE EDUCATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 20.10.2019 A 18.12.2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 30 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 0106 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2214470

PORTARIA N° 0106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 384, de 01.06.2001 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida, a pedido da parte, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal Adilton Biasi ocupante do cargo efetivo de Professor de Atividades Desportivas, de conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Municipal 384/2001 de 01.06.2001-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pelo período de 01.11.2019 a 30.11.2019, sem prejuízo de remuneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de outubro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 0284 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2212994

DECRETO N° 0284 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA STEIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SIMONE APARECIDA STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 31.102019 a 29.11.2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 01 de novembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2214090

DECRETO N .º 135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII e,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 006/2019, de 18 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 006/2019, de 18 de setembro de 2019, conforme a planilha abaixo:

ANALISTA DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Robson Mario Alves Lichtenfelz	1º
Cristiane Gabriela Boesing de Souza	2º
Janete Santina Longo	3º
Gemile Joana Menegatt da Igreja	4º
Glacimar Zini Gonçalves	5º
Venicius Ceron	6º
Gabriela Goetten	7º
Franciani Da Costa Gomes de Campos	8º

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2214107

OUTUBRO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço: nº 270/2019 Processo Licitatório: 143/2019 Pregão Presencial: 077/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GASES INDUSTRIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Valor total: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Centro Administrativo, 04 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 271/2019 Processo Licitatório: 137/2019 Pregão Presencial: 073/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME. Valor total: R$ 87.680,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). Centro Administrativo, 10 de Outubro de 2019.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 272/2019 Processo Licitatório: 145/2019 Pregão Presencial: 078/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MECÂNICA ATLAS LTDA. Valor total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Centro Administrativo, 10 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 275/2019 Processo Licitatório: 146/2019 Tomada de Preço: 004/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO MENEZES E 7 DE SETEMBRO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI. Valor total: R$ 248.691,01 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e um centavo). Centro Administrativo, 22 de Outubro de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 276/2019 Processo Licitatório: 142/2019 Pregão Presencial: 076/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO GALVANIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Centro Administrativo, 24 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato nº 277/2019 Processo Licitatório: 149/2019 Tomada de Preço: 006/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIDNEY BACKES. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI. Valor total: R$ 382.274,64 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Centro Administrativo, 31 de Outubro de 2019.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 273/2019 Processo Licitatório: 006/2019 Pregão Presencial: 005/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME. Valor total: R$31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Centro Administrativo, 18 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 274/2019 Processo Licitatório: 007/2019 Pregão Presencial: 006/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. Valor total: R$ 977.604,00 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais). Centro Administrativo, 18 de Outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 269/2019
Processo Licitatório: 010/2019
Pregão Presencial: 007/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 150 KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor total: R$ 20.335,00 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais).
Centro Administrativo, 04 de Outubro de 2019. ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 12º ADITAMENTO Contrato: nº 213/2018 Processo Licitatório: 002/2018 Tomada de Preço: 002/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME. Aditivo de Prazo: 15/09/2019 a 25/10/2019. Centro Administrativo, 14 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 13º ADITAMENTO Contrato: nº 213/2018 Processo Licitatório: 002/2018 Tomada de Preço: 002/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O HOSPITAL. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI – ME. Aditivo de Prazo: 25/09/2019 a 30/10/2019. Aditivo de valor: R$ 8.964,12 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Centro Administrativo, 25 de Outubro de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato nº 247/2019 Processo Licitatório: 002/2019 Pregão Presencial: 001/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES DE 30KG COM BARREIRA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. Aditivo de Prazo de Entrega do Produto: aditado por 12 (doze) dias, do dia 13/10/2019 á 25/10/2019. Centro Administrativo, 17 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 5º ADITAMENTO Ata de Registro de Preço nº 004/2019 Processo Licitatório: 194/2018 Pregão Presencial: 111/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS DE AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO E BOMBEIROS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI –EPP. Aditivo de reajuste a fim de reequilíbrio financeiro. Centro Administrativo, 02 de Outubro de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato: nº 039/2019 Processo Licitatório: 004/2016 Dispensa de Licitação: 003/2016 Objeto: LOCAÇÃO TEMPORARIA DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: RAFAELA SCORTEGAGNA CHIAVINI. Aditivo de Prazo: 01/10/2019 a 01/12/2019. Centro Administrativo, 27 de Setembro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato: nº 217/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial: 065/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Aditivo de Prazo: 09/10/2019 a 09/10/2020. Aditivo de valor: R$ 5.770,40 (cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Centro Administrativo, 04 de Outubro de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato: nº 218/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial: 065/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Aditivo de Prazo: 09/10/2019 a 09/10/2020. Aditivo de valor: R$ 50.876,69 (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Centro Administrativo, 04 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato: nº 219/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial: 065/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEICULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANGARA. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS. Aditivo de Prazo: 09/10/2019 a 09/10/2020. Aditivo de valor: R$ 36.877,05 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Centro Administrativo, 04 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Termo de Convênio nº 001/2019
Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMANDA ESPONTÂNEA EM PERÍODO INTEGRAL, 24 HORAS POR DIA, INCLUSIVE FERIADOS E FINS DE SEMANA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NECESSÁRIOS AOS MUNÍCIPES, SEMPRE DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA E SERVIÇOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE ESCALA DE SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES PREVISTAS NO ITEM I DA CLÁUSULA IV.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: HOSPITAL DIVINO SALVADOR.
Aditivo de Prazo: 30/10/2019 a 10/11/2019.
Centro Administrativo, 30 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 127/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LORIVAL LUIZ KAFFER.
Supressão de valor: R$ 36.877,05 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 128/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÉRGIO CARLESSO.
Supressão de valor: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 129/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ADILSON FERREIRA.
Supressão de valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 130/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IVAN PELENTIR DISSEGNA.
Supressão de valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 131/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE 02785643992.
Supressão de valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 132/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER 00694212938.
Supressão de valor: R$ 2.433,36 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 133/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial: 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOEL ROSA 02713461910.
Supressão de valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 134/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial: 018/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT 63633825991. Supressão de valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 135/2019 Processo Licitatório: 040/2019 Pregão Presencial: 018/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CARMEM RHODEN CANTELLI. Supressão de valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 239/2019 Processo Licitatório: 110/2019 Pregão Presencial: 058/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: CAROLINE KLOTZ. Supressão de valor: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato: nº 246/2019 Processo Licitatório: 126/2019 Pregão Presencial: 066/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER 00694212938. Supressão de valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Centro Administrativo, 29 de Outubro de 2019.

PORTARIA N.º 506, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019. "PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2213956

PORTARIA N.º 506, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII e XIX e no art. 97,II, c, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o prazo legal para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de se apurar os fatos e as responsabilidades acerca do ocorrido;

Considerando a gravidade dos atos supostamente praticados pelo referido servidor e o contido no artigo 166 e no Parágrafo único do mesmo artigo da Lei supracitada;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 382, de 26 de julho de 2019.

Art. 2º. Tendo em vista a gravidade dos atos supostamente praticados pelo referido servidor e visando evitar que este prejudique a apuração das irregularidades apontadas, com base no art. 166 e Parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar nº 057/12, como medida cautelar, esta Autoridade Superior prorroga o afastamento do servidor André Luiz Schneider do exercício de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 513 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2213990

PORTARIA N.º 513 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora ficará responsável pela coordenação da Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora FERNANDA DALMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213970

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor FABIO EDUARDO SIMIONATTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA - NÍVEL 01 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/11/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2214009

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários

do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor GILMAR SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - NÍVEL 01 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/11/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 032, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213958

PORTARIA Nº. 032, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 007/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora PATRICIA KAEFER CRIPPA, para a função do cargo de COPEIRA – NÍVEL 02 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 020/2003, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213961

PORTARIA Nº. 033, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 007/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora LUCELIA HELENA VIEIRA, para a função do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NÍVEL 05 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 020/2003, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213964

PORTARIA Nº. 034, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 007/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora THAIS HENSEL FRITZEN, para a função do cargo de COPEIRA – NÍVEL 02 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 020/2003, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213969

PORTARIA Nº. 504, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DAIANE THOMÉ, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, a partir de 01/11/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 508 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213971

PORTARIA Nº. 508 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/11/2019;

Nome Cargo

Helenita Clair Canal Pagno Professor de Educação Básica II
Adiles Salute Stirma Bevilacqua Professor de Educação Básica I

Lurdes Aparecida Slongo Professor de Educação Básica I

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 510, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213973

PORTARIA Nº. 510, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora GABRIELA PADILHA CAMPANHARO, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 511 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213974

PORTARIA Nº. 511 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO - NÍVEL CC 24, a partir de 15/11/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 15/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 512, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2213975

PORTARIA Nº. 512, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 007/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

Considerando a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora IZABEL CRISTINA TIZIAN PADILHA, para a função do cargo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 092/2017, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 514 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2214007

PORTARIA Nº. 514 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora VANDERLEIA RODRIGUES, para a função do cargo de MERENDEIRA – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 01/11/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2213330

PORTARIA N° 023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVANIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 21, III, 'a', do Regimento Interno, e:

Considerando o direito adquirido pela servidora de progressão funcional;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica concedida Progressão Funcional a servidora BIANCA BRESSAN, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação – Nível 1 – "Classe A" para "Classe B", com os vencimentos previstos em Lei, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão Especial criada através da Portaria nº 016, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - SC, em 01 de novembro de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMT/2019

Publicação Nº 2212686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMT/2019

Objeto: Locação de Banheiros Químicos, a serem utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 18 de novembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2019

Publicação Nº 2212688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Não Armada para Controle de Público e Segurança Preventiva (Brigadista) para ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos e Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 18 de novembro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002.PMT.19

Publicação Nº 2212932

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação e Proposta do Processo Licitatório nº 169/PMT/2019 Concorrência nº 002/PMT/19, para Aquisição de Pranchas de Angelim Vermelho, para composição do assoalho da Ponte Bulcão Viana, da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa CLARAIZA LTDA ME. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, de acordo com a análise contábil e jurídica a empresa CLARAIZA LTDA ME foi considerada habilitada. Passou-se a abertura do envelope da proposta da empresa CLARAIZA LTDA ME o qual apresentou o valor global de R$ 479.660,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO JULGAMENTO DE DOCUMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2019 -TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

Publicação Nº 2213027

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 160/PMT/2019 Tomada de Preço nº 022/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DO ANFITEATRO LEDA REGINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam os requisitos mínimos de acervo e qualificação. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do referido edital. .Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 097/PMT/2019

Publicação Nº 2212854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 171/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Marmitas para alimentação dos funcionários moram e prestam serviços no interior do município, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: MAGNUM CAMARGO 04767375916, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/SAMAE/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/2019

Publicação Nº 2213112

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/SAMAE/2018

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP, CNPJ 82.696.295/0001-47, situado na Rua Para, nº 50, bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-300, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ ADEMIR BECKHAUSER BARROS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Para, nº 50, bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-300, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade RG número 6.065.872, inscrito no CPF sob o número 043.085.979-19.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.396.675/0001-27, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 14.680.122 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 579.485.009-44, residente e domiciliado à Praça Nereu Ramos, nº 214, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo de a Contratação de empresa para prestação de serviço de análises químicas para SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC, firmado em 11 de maio de 2018, nos termos das condições do PROCESSO LICITATÓRIO 017/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/SAMAE/18, resolvem nos termos previsto na cláusula 19ª do contrato e ainda, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo, que passa a fazer parte deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DA VIGÊNCIA PRAZO – CLÁUSULA 19ª) – Fica renovado o Contrato Administrativo nº 011/SAMAE/2018 por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo consta do Plano Plurianual, e constará na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

V – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

VI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 6ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente

Tijucas (SC), 01 de novembro de 2019.

LAB. BECKHAUSER E BARROS LTDA
CONTRATADO

JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
SAMAE de tijucas
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Daine M. Ferrão Santanna
CPF/MF nº 408.155.010-72

2) _____
Nome: Liciane Ribeiro Ramos
CPF/MF nº 539.300.531-87

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SAMAE/2019

Publicação Nº 2212913

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, A DIESEL, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CABOS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO) E DESINSTALAÇÃO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, EM CASOS DE INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EVITANDO INTERRUPÇÕES INESPERADAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO: (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 350 KVA SSL 220FN/380VFF-AUTOMATIZADO, E 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 125 KVA SSL 220FN/380 VFF – AUTOMATIZADO PARA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ITINGA) DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 184/PMT/2019

Publicação Nº 2212738

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 184/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLIMATEC COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 8.000,00 (Oito mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I, Art. 23. Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 381/2019/PGM.

TIJUCAS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2019

Publicação Nº 2212836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Festividades, Embalagens, Aviamentos, Tecidos, Elétricos, Gráfica e Ferramentas, para ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 19 de novembro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/PMT/2019

Publicação Nº 2212847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 180/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 051/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa para impressão dos carnês do IPTU para o ano de 2020, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tijucas/SC.
Contratado: POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICA EIRELI EPP.
Valor: R$. 11.286,00 (Onze mil duzentos e oitenta e seis mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 383/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Publicação Nº 2214655

Ofício nº 95/2019 Tijucas (SC), 28 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Vagner Felizardo
Suplente de Vereador
Tijucas – SC

Assunto: Convocação de Vereador Suplente

Prezado senhor,
Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para comunicar da ocorrência de vaga e na oportunidade convocar Vossa Senhoria para tomar posse, nos termos do art. 46, §1º da Lei Orgânica c/c art. 225 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas.
Favor se apresentar nesta Casa Legislativa até o dia 31/10/2019 para assumir as atividades parlamentares.

Atenciosamente,

Vilson Natalio Silvino
Presidente

Odirlei Resini
Vice-Presidente

Maria Edésia da Silva Vargas
1ª Secretária

Elizabete Mianes da Silva
2ª Secretária

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 04 2019 FUMTUR

Publicação Nº 2214372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – FUMTUR

INTERESSADA: AGC RESTAURANTE LTDA. ME

Às dez horas, do primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (01/11/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para o Julgamento da Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 04/2019 - FUMTUR.

Da análise dos documentos, e, considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada AGC RESTAURANTE LTDA. ME, na Concessão Remunerada do Restaurante do Jardim Botânico, conforme normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

O envelope da proposta de preço deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO 21.2019 SAMAE

Publicação Nº 2214366

CENTRAL DE LICITAÇÕES

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 21/2019

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Waldemar Gebauer, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e considerando que a partir de 25 de novembro de 2019 a triagem do material reciclado passará a ser executada pelo CIMVI AMBIENTAL, informa aos interessados que o Edital de Leilão Público nº 21/2019 fica RETIFICADO, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Item 2.1:

"2.1. Alienação através de Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares realizados até 23 de outubro de 2019, classificados conforme Decreto 5374 de 31 de outubro de 2019, no estado e nas condições que se encontram.

Item 7.3.1:

"7.3.1. As quantidades são estimadas até a data de 23 de outubro de 2019, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada.

Item 11.2.1:

"11.2.1. Para os itens relacionados a 'Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente 30% (trinta por cento) de rejeito (Lixo Orgânico)', será aceito, gratuitamente, o rejeito, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada do lote, mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

(...)

ANEXO I

Descrição dos Itens para Leilão

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Médio (R$)
001	25.000	Kg	Papelão (reciclado)	0,49
002	20.000	Kg	Papel misto (reciclado)	0,32
003	1.000	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,29
004	4.000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado	0,25
005	3.000	Kg	Plástico pet refrigerante	1,10
006	500	Kg	Plástico pet azeite	0,43
007	1.500	Kg	Plástico PP Transparente (álcool / shampoo)	1,17
008	800	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,16
009	5.000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso, colorido, balde)	0,75
010	500	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,36
011	1.000	Kg	Plástico PS copinhos	0,32
012	10.000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,29
013	1.000	Kg	PP filme colorido	0,02
014	1.000	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,96
015	250	Peça	Vidros de conserva grande	0,47
016	200	Peça	Garrafão de vidro	1,26
017	10.000	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,23
018	1.000	Kg	Caco misto (vidros e litros diversos quebrados)	0,05
019	1.000	Kg	Pet Bandeja (Cachopa)	0,10
020	750	Kg	Alumínios diversos	3,47
021	3.000	Kg	Alumínios latinhas	3,51
022	1.000	Kg	Plástico Laminado (salgadinho)	0,02
023	1.000	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,70
024	1.500	Kg	Lixo eletrônico	0,21
025	500	Kg	Isopor	0,28
026	450	Kg	Fios com capa	5,10
027	300	kg	Óleo cozinha usado	0,35
028	250	Kg	Metal (Antimônio e Inox)	4,00
029	6.000	Kg	Latas e sucatas brutas de ferro	0,22
030	10.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10
031	10.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)	0,10

(...)

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1.OBJETO

Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares realizados até 23 de outubro de 2019, classificados conforme Decreto nº 5374 de 31 de outubro de 2019.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do respectivo Leilão pessoas jurídicas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, cédula de identidade, sendo o arrematante, ou instrumento de mandado público ou particular, este último com firma reconhecida, se procurador que venha a responder por sua representada, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ) e Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 013/2012, AMBOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ou seja, até a data final de retirada dos materiais.

O credenciamento por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/representada.

Os documentos explicitados deverão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório sendo que estes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites estabelecidos no edital.

Não poderão participar os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

3.DOS MATERIAIS

Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram. Os bens deverão ser vistoriados pelos interessados, até 48 horas antes da realização do leilão, devendo para tanto no dia do leilão apresentar ao leiloeiro Declaração de Vistoria aos bens objetos do leilão, estando ciente da real condição. Os materiais ficarão em exposição no local e horário a seguir descrito: Aterro Sanitário de Timbó – Rua Tupiniquim, nº. 1.070, Araponguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-00, das 08:00 às 14:45 horas, de segunda a sexta –feira em dias uteis.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL E SANÇÃO PELA INADIMPLÊNCIA:

A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do SAMAE e conforme as quantidades estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o Samae responsável em comunicar a data e horário para fazê-la.

O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

O horário para a coleta dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo que o limite máximo de permanência do veículo no pátio será até às 14:30 horas.

A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o SAMAE disponibilizará maquina tipo carregadeira com operador.
O adquirente será convocado através de e-mail fornecido pelo próprio adquirente, no momento em que for declarado vencedor. O adquirente deverá informar, através de e-mail ou telefone, a placa do veículo que efetuará a retirada dos materiais.

A convocação conterá a quantidade estimada do material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhado de boleto bancário para pagamento prévio a retirada, nos moldes estabelecidos no item 5 (pagamento) deste termo de referência.

O prazo de 3 (três) dias úteis para retirada do material será contado do envio do e-mail ao adquirente. Compete ao adquirente manter atualizado e em funcionamento seu contato para viabilizar a comunicação/convocação.

Caso a retirada não seja efetuada dentro do prazo, fica estabelecida multa de 2% ao dia no limite de 10% ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Samae para realizar a retirada, e juros moratório de 1% ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

Mora superior a 30 dias após o vencimento do prazo para retirada do material caracterizará abandono/desistência do adquirente do material admitindo o SAMAE a convocar os demais participantes da arrematação para, havendo interesse, adquirirem o mesmo pelo valor da oferta vencedora.

Na hipótese de inexistir interessados cadastrados para aquisição do material, será realizado novo leilão.

Para o Item "latas e sucatas brutas de ferro" o arrematador deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento do material na central de triagem do tipo caçamba roll on.

Para os "Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)", será aceito gratuitamente o rejeito destes materiais, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada do lote, mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

Ressaltamos que o cadastro deverá ser efetuado junto ao CIMVI – Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% da quantidade adquirida.

5. DO PAGAMENTO

O arrematante pagará, obrigatoriamente, NA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a comissão do leiloeiro.

Para retirada do material, o adquirente deverá recolher previamente o valor inerente ao material.

O pagamento para retirada do material se dará através de boleto bancário, que será emitido pelo SAMAE, mediante pesagem do veículo e/ou previamente a retirada (hipótese em que se dará por estimativa nos moldes disciplinados no item anterior), quando da convocação do adquirente para retirada do material na quantidade mínima e máxima estabelecida no anexo deste termo.

Na hipótese de pagamento antecipado por estimativa do material triado, eventual diferença será abatida e/ou cobrada do adquirente na próxima pesagem. Sendo a última retirada do material, por força do término do período estabelecido para retirada, será lançado boleto complementar para quitação de eventual saldo devedor, após a pesagem do veículo, condicionando-se a retirada do material ao efetivo pagamento do boleto.

Nenhum material poderá ser retirado do deposito sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.

O arrematador terá um prazo de até 3 dias úteis após a emissão, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento, caso este prazo não seja cumprido, o arrematador fica impedido de retirar materiais enquanto estiver inadimplente.

6. DAS SANÇÕES

O adquirente que descumprir quais das regras disciplinadas neste termo de referência e respectivo edital, além da multa indicada no item 4. Estará sujeito as sanções disciplinadas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial advertência, suspensão do direito de licitar e inidoneidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se, no que couber, ao presente certame, as regras constantes do Decreto Municipal nº 4.851 de 11 de junho de 2018 e da lei 8.666/93 e alterações.

Em atenção às alterações, a sessão pública fica agendada para o dia 20/11/2019 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó, 01 de novembro de 2019.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07-06.2018 FMS

Publicação Nº 2214379

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-06/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa MARQUES E DEBON LTDA, CNPJ nº. 12.166.954/0001-58, o Sr. FERNANDO MARCELO VIEGAS MARQUES, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07-07.2018 FMS

Publicação Nº 2214381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-07/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a representante legal da empresa CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA, CNPJ nº. 08.881.342/0001-70, a Sra. JACKIE HASSE, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07-08.2018 FMS

Publicação Nº 2214386

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-08/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a representante legal da empresa NB E FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 24.494.606/0001-99, a Sra. ANA CRISTINA NAZARI, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 19 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07-09.2018 FMS

Publicação Nº 2214388

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-09/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa C.C.O - CLINICA LTDA, CNPJ nº. 02.221.659/0001-01, o Sr. MELCHIOR MOSER, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
PRAZO: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 81-17.2018 PMT

Publicação Nº 2214392

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81-17/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ADEMIR JOSÉ ROUX (MEI), CNPJ n.º 32.206.571/0001-73 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

PRAZO: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 171.2019 FME

Publicação Nº 2214396

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PLAYPISOS PISOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 57.396.418/0001-87, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/11/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO - BACKES - 09.2017

Publicação Nº 2214375

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 FMS

DECISÃO

RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado face à empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME por desconformidades no serviço prestado pela CONTRATADA.
O Fundo Municipal de Saúde de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS objetivando a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E POLICLINICA DE REFERÊNCIA, E PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DO SAMU, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE", tendo sido a empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME, diante da classificação obtida, convocada para prestar os serviços descritos no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS.
A empresa Notificada foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando primeira colocada a fornecer os itens 01, 03, 05, 06 e 08 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS (tabela 01), comprometendo-se a apresentar as amostras de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS.
Vislumbra-se que, ao apresentar a proposta e tornar-se a primeira colocada, a empresa comprometeu-se a fornecer todos os itens de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, bem como apresentar as amostras de acordo com item 8.1.7 do referido Edital.
Entretanto, em 21/07/2017, foi recebido o Memorando nº 112-01/2017, exarado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a não apresentação das amostras solicitadas, do qual se extrai o que segue:
Ademais, assim como já fora informado no referido Memorando, a empresa Backes Confecções Ltda – ME não apresentou amostra para o item 03 (camiseta de malha) e no que se refere ao item 08 (jaleco), a amostra não possuía a serigrafia solicitada. Em contato telefônico com a Sra. Letícia, no dia 21/07/2017, a mesma informou que a empresa não envia amostra com a estampa e quanto a falta de amostra do item 03 (camiseta de malha), informou que não enviou por não haver interesse.
Diante disso, fora proferida Decisão quanto à não apresentação das amostras e apresentação fora do previsto, a qual determinou que fosse desclassificada a empresa ora Notificada do fornecimento dos itens 03 e 08 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, bem como, que se instaurasse Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da Notificada, e eventualmente, aplicar possíveis penalidades a esta, no seguinte teor:
Diante do exposto, considerando que a licitante não apresentou as amostras, determino:
a) a desclassificação da empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME no fornecimento dos itens 03 e 08 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS; [...]
c) a abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e possível aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS à empresa desistente BACKES CONFECCOES LTDA - ME.
Desta forma, configurou-se imprescindível a instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de apresentação das amostras previstas em edital, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as

medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
Notificada na data de 18/08/2017 a empresa não apresentou quaisquer justificativas relativas ao descumprimento do pactuado em edital.
Sendo este o Relatório necessário, passamos à FUNDAMENTAÇÃO.
Conforme consta no item 8.1.7.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, que trata das consequências da não apresentação das amostras, ou em desacordo, vejamos:
8.1.7.3.1 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do(s) item(ns), podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.
A contratada não cumpriu com o pactuado, conforme já relatado, incidindo na sua desclassificação quanto aos itens 03 e 08 e convocação da segunda colocada no certame; tampouco apresentou qualquer resposta à notificação de instauração de processo administrativo, no qual teria a oportunidade de justificar o fato de não ter cumprido com o pactuado.
Consta no item nº. 13.2 do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017 FMS as obrigações da Notificada, quais sejam:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 09/2017 e anexos; [...]
b) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie; [...]
j) Entregar as amostras solicitadas no Anexo I (Termo de Referência), sem ônus adicional;
O artigo 3º da Lei 8.666/1993 dispõe que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Sendo assim, tem-se que a empresa está vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017 FMS, devendo cumprir as obrigações ali determinadas, da mesma forma que é dever do Município fiscalizar o que foi contratado, prezando pelo seu correto cumprimento.
O artigo 66 da Lei 8.666/1993 dispõe ainda que as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O próprio Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS estabelece as penalidades aplicáveis aos casos de não execução do objeto do edital, senão vejamos:
12 - DAS PENALIDADES 12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Desta forma fica clara a conformidade das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017 FMS e com a legislação vigente.

DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que:
I. A Contratada descumpriu o pactuado com a FMS;
II. A contratada falhou quanto à entrega das amostras dos itens, conforme contratado, e consequentemente foi desclassificada do certame;
III. Considerando não apresentou qualquer justificativa para o descumprimento do pactuado, mesmo tendo sido notificada para tanto;
Buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2017 FMS, determina-se:
A) A aplicação da penalidade de "Advertência por escrito;" à empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME, conforme o disposto no item 12.1, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS e em conformidade com o artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, pelos descumprimentos apontados.
B) A aplicação da penalidade de "MULTA no valor de 20% (vinte por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços fls. 178/184" à empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME, conforme o disposto no item 12.1, alínea 'c' do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS e em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelos descumprimentos apontados, na seguinte totalizando a importância de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.
Timbó, 23 de outubro de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56 2019 PMT - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS

Publicação Nº 2214399

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à administração direta e indireta do município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: MODELO PNEUS LTDA, COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA,
SETIM & TITOM LTDA, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, FREDI PNEUS LTDA E BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 702.712,70 (setecentos e dois mil setecentos e doze reais e setenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 31/10/2020

Timbó, 01/11/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57 2019 PMT - SERVIÇOS APLICADOS EM PNEUS

Publicação Nº 2214401

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Contratação de serviços em pneus (recauchutagem, recapagem, conserto, balanceamento e geometria, montagem e desmontagem, socorro e vulcanizo) para atender as necessidades da administração direta e indireta do município.
EMPRESA FORNECEDORA: PAUL NUBER E FILHOS LTDA, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, REC OST COMÉRCIO DE PNEUS LTDA e TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 747.447,00 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
VALIDADE DA ATA: 31/10/2020

Timbó, 01/11/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2213967

PORTARIA No 1702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
IZELDE ANESI (Em subst. a Elizandra Marlise Beber, que se encontra em Licença para Trat. de Saúde)	11649	3	16/09/1966	576.234.499-15	20h	21/10/2019 a 18/12/2019

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KARINE DA SILVA PEREIRA (vacância)	404135089	0	22/12/1992	089.041.669-93	44h	22/10/2019 a 02/12/2019
SALVELINA CIRICO NUNES (vacância)	404135088	0	01/11/1976	868.937.859-68	44h	21/10/2019 a 18/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 284 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA TOTAL - CELIO MAURICENZ

Publicação Nº 2212831

PORTARIA N. SAMAE - 284 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Celio Mauricenz.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor CELIO MAURICENZ ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 11.09.2014 a 10.09.2019, conforme Processo RH n. 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2212830

PORTARIA N. SAMAE- 283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período

ARIEL MARINHO DO ROSARIO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	25/02/1993	011.322.932-19	44 horas	01/11/2019 a 31/11/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2518

Publicação Nº 2214124

DECRETO Nº 2.518/2019 de 01 de novembro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01 – SERVIÇOS DE ESPORTES
2.218– Manutenção das Atividades Esportivas
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 25.000,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – EXTENSÃO RURAL
2.017 – Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificados até o período.

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 01 dias do mês de novembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL N 003 CRECHES

Publicação Nº 2214113

EDITAL Nº 003/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS- SC PARA O ANO LETIVO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,
RESOLVE:
TÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1°. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova na Rede Municipal de Educação Infantil, os pais ou responsáveis legais da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.
Art. 2°. O período de atendimento nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias é de 4h (quatro horas) quando em período parcial e de até 11 (onze horas) quando em período integral.
Art. 3º . Para o atendimento no PRÉ-ESCOLAR, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março de 2020. As salas de aula das CRECHES são divididas por faixa etária, sempre respeitando a idade de cada aluno, de acordo com a data base de 31 de março, conforme segue:
I – Berçário (06 meses a 01 ano de idade);
II – Maternal I (01 ano completo);
III – Maternal II (02 anos completos);
IV – Maternal III (03 anos completos).
1º. Da disponibilidade de vagas
I - As CRECHES disponibilizarão vaga em turno parcial ou integral, sendo que o turno será determinado pela direção da creche, observando o turno de trabalho dos pais ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno.
II - As vagas de PRÉ-ESCOLAR serão oferecidas em turno parcial, seja no período MATUTINO ou VESPERTINO.
§ 2º. Do turno

Após o período de rematrícula as Unidades Educacionais disponibilizarão a vaga para matrícula nova, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.
§ 3º. Das faltas
I - A criança matriculada em CRECHE que tiver 3 (três) faltas consecutivas, sem comprovação de atestado médico ou justificativa por escrito, perderá automaticamente a vaga, sendo que esta será oferecida à primeira criança que estiver na fila de espera, de acordo com a faixa etária e a turma, constantes na Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, que define o Regulamento Interno das creches municipais de Treze Tílias/SC.
II - A criança matriculada em PRÉ-ESCOLAR, no ano letivo de 2020, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).
§ 4º. Do período integral de creche

As matrículas para período integral nas creches serão realizadas e mantidas mediante comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis legais, que deverão apresentar comprovante de trabalho original de jornada integral, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral. Caso um dos pais ou responsáveis não apresente comprovante de trabalho em período integral, a criança deverá permanecer apenas por meio período na creche.
§ 5º. Da ampliação do período de atendimento em creche
Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, de parcial para integral, a criança que já estiver matriculada. Para tanto os pais ou responsáveis legais deverão apresentar comprovante de trabalho (em jornada integral) original, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral.
§ 6º. Da lista de espera em creche
A inscrição para a lista de espera cessará no mês de novembro de 2019, período em que se iniciam a rematrículas e matrículas para o próximo ano letivo, sendo que só retornará após o fechamento de todas as vagas.
I - Não serão inscritas na fila de espera, crianças com menos de 6 (seis) meses de idade.
II - Haverá somente UMA lista de fila de espera em cada unidade de creche. Os pais ou responsáveis legais devem inscrever seu filho(a) em apenas uma das unidades. Assim que abrir a vaga, a criança será chamada de acordo com a ordem de inscrição. A partir do início do ano letivo de 2020 a lista de espera será atualizada mensalmente e disponibilizada no site oficial do município www.trezetilias.sc.gov.br, para consulta.
III - Depois de preenchidas as vagas disponíveis, em havendo maior procura, o nome da criança permanecerá na lista de espera bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo, até a abertura de novas vagas.
IV Se surgir vaga em qualquer uma das creches a primeira criança que estiver em fila de espera poderá ser chamada para ocupá-la, porém se a família não aceitar esta vaga ela deverá preencher e assinar um formulário justificando a recusa e a criança irá, automaticamente, para o final da lista de espera, e será chamada a próxima criança lista, por ordem de inscrição..
V - No caso da aceitação da vaga em uma das outras creches, a família deverá comparecer, no prazo máximo de 48 horas, junto à Secretaria da Creche que estiver disponibilizando a vaga, com os documentos solicitados no Art 7º deste edital. A criança poderá perder a vaga quando não respeitado este prazo.
§ 7º. Das reservas de vagas em creche
Serão reservadas DUAS vagas, em cada faixa etária, para crianças em situação de vulnerabilidade social que, por ventura, forem encaminhadas pelo Conselho Tutelar. As vagas exigidas pelo Conselho Tutelar serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de vagas nas respectivas creches.
§ 8º. Do horário de funcionamento nas creches
O horário de funcionamento das creches municipais de Treze Tílias, será das 07h15 às 18h15, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:
I - O recebimento das crianças, no período matutino, será das 07h15 às 08h15.
II – A liberação das crianças que frequentam o período matutino será das 11h00 às 12h15.
III – O recebimento das crianças, no período vespertino, será das 13h00 às 13h30.
IV – A liberação das crianças que frequentam o período vespertino, remanescentes do período matutino, será das 13h00 às 13h30.
V– A liberação das crianças que frequentam o período vespertino será das 17h00 às 18h15.
§ 9º. Das vagas para período integral e parcial nas creches
I - Entende-se por vaga integral o atendimento para o dia todo (7h15 às 18h15), ofertado em todas as turmas, desde que comprovadas as exigências do Art. 3º. § 4º deste edital.

Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências as famílias deverão apresentar os laudos na Secretaria da Unidade Escolar em que a criança for matriculada.
TÍTULO II
Cronograma
Art. 5°. Ficam estabelecidos os períodos e etapas, para rematrícula e matrículas novas para CRECHE e PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal de Educação Infantil de Treze Tílias/SC:

Processos	Período
REMATRICULA ONLINE Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 13/11/2019 - às 08h00 a 17/11/2019 - às 23h59 (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia no site www.trezetilias.sc.gov.br).

MATRÍCULAS NOVAS Todas as matrículas novas serão feitas de forma PRESENCIAL com a apresentação da documentação exigida conforme Art. 7º para alunos de Creche e Art. 9º para alunos de Pré-Escolar	Dias: 19 e 20/11/2019 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Locais de matrículas: Para alunos de CRECHE, nas secretarias das Creches Municipais. Para alunos de PRÉ-ESCOLAR, na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.

§ 1º. . O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, acarretando a perda da vaga caso não haja confirmação da rematrícula online no prazo estabelecido. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.
§ 2º. As famílias de baixa renda que não possuem acesso a computadores, celulares ou à internet poderão realizar a REMATRÍCULA com auxilio de um técnico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso a família deverá apresentar todos os documentos constantes no Art. 6º. § 2º. e § 3º. deste edital, bem como o número de matrícula do aluno, que será fornecido pela Escola
§ 3º. Essa REMATRÍCULA será realizada excepcionalmente:
Dia: 14/11/2019 Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hehenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias
§ 4º. Para os alunos de Pré-Escolar que residem na ZONA RURAL do Municipio de Treze Tílias:
I - Os alunos do Pré-Escolar que residem no INTERIOR DO MUNICÍPIO de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;
II - Todas as rematrículas e matrículas novas dos alunos de Pré-Escolar residentes no INTERIOR DO MUNICÍPIO serão feitas de forma PRESENCIAL mediante a apresentação da documentação exigida no Art. 9ª do presente Edital;
III - o período de REMATRÍCULA e MATRÍCULAS NOVAS para os alunos de Pré-Escolar, residentes no INTERIOR DO MUNICÍPIO será:
Dias:11 e 12/11/2019 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo
§ 5º. Todos os alunos que frequentaram as turmas do Maternal III no ano de 2019 deverão realizar MATRÍCULA NOVA junto às turmas do Pré I.

TÍTULO III
Rematrícula Online
Art. 6°. Para o ano letivo de 2020, a REMATRÍCULA das crianças que já frequentam a Rede Municipal de Educação Infantil de Treze Tílias, será online por meio do site www.trezetilias.sc.gov.br e deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais que receberão, ds Unidades Educacionais, o número da matricula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar a rematrícula online.
6.1 A criança será rematriculada no turno e unidade escolar em que frequentou em 2019. Caso a família tenha interesse na troca de creche ou turno, deverá preencher o campo específico, indicando interesse na troca. Se não houver vaga imediata, a criança ficará em uma lista de espera que será providenciada pela própria unidade escolar.

§ 1º. Da formalização da rematrícula:

I - a rematrícula, para os alunos que permanecerão frequentado as creches e o Pré II, no ano de 2020, deverá ser feita, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais das crianças.

II - Para realização da rematrícula online é necessário que os pais ou responsáveis legais entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br na data estipulada, conforme consta no Art. 5º deste edital, e confirmem todos os dados soliitados.
III - A confirmação da rematrícula online, por si só não garante a vaga, pois esta só será garantida mediante entrega da documentação exigida no Art. 6º. § 2º.
IV – A entrega da documentação deverá ser feita na secretaria da unidade escolar em que o aluno foi rematriculado, no período de 13 a 18 /11/2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

§ 2º. Da documentação para rematrícula em CRECHE
Os pais ou responsáveis legais deverão entregar na secretaria da Creche, onde seu filho foi rematriculado, os seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante atualizado de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- Comprovante atualizado de trabalho do pai e da mãe;
Em caso de trabalhadores autônomos ou informais:
- Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório; ou - Declaração, em formulário fornecido pela própria unidade escolar, o qual deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
Parágrafo Único. A não atualização dos documentos acima citados incorrerá na perda da vaga.
§ 3º. Da documentação para rematrícula em PRÉ-ESCOLAR
Os pais ou responsáveis legais deverão entregar na secretaria da Escola Municipal, somente em caso de rematrícula online para o Pré II, os seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante atualizado de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

TÍTULO IV
Matrículas Novas para CRECHE
Art. 7°. Para concorrer à vaga de matrícula nas Creches de Treze Tílias, para o ano letivo de 2020, as famílias interessadas deverão

comparecer na secretaria das creches municipais, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h30, com cópias dos seguintes documentos:
I – Certidão de Nascimento da criança;
II - Declaração da unidade de saúde (Centro de Especialidades) de que estão em dia com a vacinação da criança;
III - cópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis legais
IV - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
V -, Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais anexar declaração do proprietário da residência (com firma reconhecida em cartório).
VI - comprovante de trabalho, ressaltando que quando não possui folha de pagamento deve ser apresentada uma declaração registrada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, conforme modelo cedido pela secretaria da creche (esta declaração deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).
VII – A entrega da documentação deverá ser feita na secretaria da creche em que o aluno foi matriculado, no período de 19 a 22 /11/2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30..

Art. 8º. A organização das turmas e vagas para Creche deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Idade da criança	Número máximo de Crianças por turno
Berçário	de 6 meses a 1 ano	8 crianças
Maternal I	de 1 a 2 anos	12 crianças
Maternal II	de 2 a 3 anos	14 crianças
Maternal III	de 3 a 4 anos	16 crianças

Unidade Escolar	Turmas
Creche Maria Anna Hausberger - Tante Rilli	02 Berçário 02 Maternal I
Creche Irmã Maria Cássia Windmeier	02 Maternal II 02 Maternal III
Creche Primeiros Passos Gabriela Grander	02 Berçário 02 Maternal I 03 Maternal II 02 Maternal III

TÍTULO V
Matrículas novas para PRÉ-ESCOLAR
Art. 9º. Para matrículas novas de crianças para o Pré-Escolar da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias, as famílias interessadas deverão comparecer na Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h30, com cópias dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;
II - Declaração da unidade de saúde (Centro de Especialidades) de que estão em dia com a vacinação;
III - Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).
IV - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
V - cópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis legais
VI – A entrega da documentação deverá ser feita na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, no período de 19 a 22 /11/2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30..
Art. 10º. A organização das turmas e vagas para o Pré-Escolar deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Idade da criança	Número máximo de Crianças por turno/turma

P Pré I	4 anos	20 crianças
P Pré II	5 anos	20 crianças

Unidade Escolar	Número de Turmas
Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch	6 Turmas de Pré I 7 Turmas de Pré II

§ 1º Em obediência à Resolução 005/2009, a data base para a efetivação da matrícula das crianças será o dia 31 de março, portanto a criança só poderá ser matriculada no Pré-Escolar se tiver completado 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2020.
§ 2º Encerrado o período de matrícula, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2020.
§ 3º. O horário de funcionamento do Pré-Escolar é:

I - Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
II - Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;
§ 4º. Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula será feita presencialmente, na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.
Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO VI
Disposições finais
Art. 11. Compete aos Diretores das Unidades Educacionais e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;
Art. 12. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais informar as Unidades Educacionais sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço.
Art. 13. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.
Art. 14. O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar estão condicionados ao uso do uniforme, porém não serão condicionados à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.
Art. 16. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
Art. 17. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Municipio de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 18. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsáveis legais que procurarem por vagas de Creches serão orientados a retornar em Fevereiro de 2020, quando será verificada a disponibilidade de novas vagas. Os casos remanescentes serão analisados de acordo com a Resolução nº 001/2017, do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, que define o Regulamento Interno das creches municipais de Treze Tílias/SC.
Art. 19. Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na secretaria das Unidades Educacionais ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar de cada instituição.
Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 01 de novembro de 2019.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias

EDITAL N 004 CRECHES

Publicação Nº 2214116

EDITAL Nº 004/2019
ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,
RESOLVE:
TÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1°. Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova do Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, os pais ou responsáveis legais da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.
Art. 2°. O período de atendimento no Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal de Educação de Treze Tílias é parcial de 4h (quatro horas) por período.
Art. 3º . Para o atendimento no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2020.
§ 1º. Da disponibilidade de vagas
I – A Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo disponibilizará vaga em turno parcial, sendo nos períodos MATUTINO ou VESPERTINO.

§ 2º. Do turno
Após o período de rematrículas a Escola Municipal disponibilizará vaga para matrículas novas, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.
§ 3º. Das faltas
O aluno matriculado no ano letivo de 2020, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).
Art 4º. Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação, medicamento controlado ou outras deficiências, as famílias deverão apresentar os laudos na Secretaria da Escola.
TÍTULO II
Cronograma
Art. 5º. Ficam estabelecidos os períodos e etapas, para rematrícula e matrículas novas para o Ensino Fundamental (1º a 9º ano) da Rede Municipal de Educação de Treze Tílias/SC.
5.1 Para os alunos que residem na ZONA RURAL do Municipio de Treze Tílias:
5.1.1 Os alunos que residem no INTERIOR DO MUNICÍPIO de Treze Tílias terão prioridade na realização das rematrículas e matrículas, devido a utilização do Transporte Escolar Rural;
5.1.2 Todas as rematrículas e matrículas novas dos alunos residentes no INTERIOR DO MUNICÍPIO serão feitas de forma PRESENCIAL mediante a apresentação da documentação exigida no Art. do presente Edital;
5.1.3 o período de REMATRÍCULA e MATRÍCULAS NOVAS para os alunos residentes no INTERIOR DO MUNICÍPIO será;
Dias:11 e 12/11/2019 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Local: Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo

Processos	Período
REMATRICULA ONLINE Site: www.trezetilias.sc.gov.br Ícone: Rematrícula online	de 13/11/2019 - às 8h a 17/11/2019 - às 23h59 (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia no site www.trezetilias.sc.gov.br).
MATRÍCULAS NOVAS PRESENCIAL Todas as matrículas novas serão feitas de forma PRESENCIAL com a apresentação da documentação exigida conforme Art. 8º do presente Edital.	Dias: 19 e 20/11/2019 Horários: 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 Local de matrículas: Na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.

Art. 6º. O período de REMATRÍCULA e MATRÍCULAS NOVAS para os alunos que residem na ZONA URBANA do Municipio de Treze Tílias será:

§ 1º. . O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.

TÍTULO III
Rematrícula Online

Art. 7°. Para o ano letivo de 2020, a REMATRÍCULA dos alunos que já frequentam o Pré II e o Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, será feita ONLINE por meio do site www.trezetilias.sc.gov.br
7.1 a rematrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais que receberão, da Escola, o número da matricula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar a rematrícula online.
7.2 Se a família tiver interesse na troca de turno, deverá preencher o campo específico, indicando interesse na troca, na hora da rematrícula. Se não houver vaga imediata, o aluno ficará em uma lista de espera que será providenciada pela própria Escola.

7.3 As famílias de baixa renda que não possuem acesso a computadores, celulares ou à internet poderão realizar a REMATRÍCULA com auxilio de um técnico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso a família deverá apresentar todos os documentos constantes no Art.7º. § 2º. deste edital, bem como o número de matrícula do aluno, que será fornecido pela Escola
7.3.1 Essa REMATRÍCULA será realizada excepcionalmente:
Dia: 14/11/2019
Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30
Local: Polo UAB Verdes Vales – Rua Oscar Von Hehenbruch – ao lado da Delegacia de Treze Tílias

§ 1º. Da formalização da rematrícula:
I - a rematrícula online deverá ser feita, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais dos alunos.
.
II - Para realização da rematrícula online é necessário que os pais ou responsáveis legais entrem no site www.trezetilias.sc.gov.br, na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

III - A confirmação da rematrícula online, por si só não garante a vaga, pois esta só será garantida mediante entrega da documentação exigida no Art. 7º. § 2º. do presente edital.

IV – A entrega da documentação deverá ser feita na secretaria da Escola Municipal, no período de 13 a 18/11/2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30..

§ 2º. Da documentação para rematrícula
Os pais ou responsáveis legais deverão entregar na secretaria da Escola a seguinte documentação:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante atualizado de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

TÍTULO IV
Matrículas Novas
Art. 8°. A realização de MATRÍCULAS NOVAS para alunos que residem na ZONA URBANA do município será feita de forma PRESENCIAL e as famílias interessadas deverão comparecer na secretaria da Escola Municipal, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, com cópias dos seguintes documentos:
I – Certidão de Nascimento e CPF do aluno;
II - Declaração da unidade de saúde (Centro de Especialidades) de que estão em dia com a vacinação da criança;
III - cópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis legais
IV -, Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais anexar declaração do proprietário da residência (com firma reconhecida em cartório).
V - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;
Art. 9º. A organização das turmas para o Ensino Fundamental I e II deverá respeitar a seguinte tabela:

Turma	Número de Turmas	Número máximo de alunos por turma/turno
1º ano	05	25 alunos
2º ano	05	30 alunos
3º ano	05	30 alunos
4º ano	04	30 alunos
5º ano	04	30 alunos

6º ano	04	35 alunos
7º ano	05	35 alunos
8º ano	03	35 alunos
9º ano	02	35 alunos

§ 1º. Encerrado o período de matrícula, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2020.
§ 2º. O horário de funcionamento da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo é:

I - Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
II - Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;
§ 3º. Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula deverá ser feita presencialmente, na secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.
Parágrafo único. A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:
I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

TÍTULO V
Disposições finais
Art. 10. Compete à Direção da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;
Art. 11. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais informar a Escola sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço após a realização da matrícula e rematrícula dos alunos.
Art. 12. O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam na Escola, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.
Art. 13. O acesso e a permanência do aluno na Escola está condicionado ao uso do uniforme escolar, porém não está condicionado à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.
Art. 15. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.
Art. 16. o presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Municipio de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: www.trezetilias.sc.gov.br e também será divulgado na mídia local.

Art. 17. Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsáveis legais que procurarem por vagas serão orientados a retornar em Fevereiro de 2020, quando serão reabertas as matrículas.

Art. 18. Os casos Os casos remanescentes ou omissos serão analisados pela Direção ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da Unidade Educacional.
Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 01 de novembro de 2019.

MARI PIAIA
Secretária de Educação de Treze Tílias/SC

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 119/19

Publicação Nº 2212826

DECRETO 119/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1774 de 30 de abril de 2013.
DECRETA:

Art. 1º- NOMEIA os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos no biênio 2019-2021, conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Titular: Tania Bini Azevedo Waltrick
Suplente: Ana Lúcia Germano

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Cátia Regina Marangoni Geremias
Suplente: Glaucia Jaqueline Bodem-ller Marcelino

3) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Rosiani Gottardi Adami
Suplente: Alésio Jung

4) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Bianca Barchfeld
Suplente: Osnildo Justino da Silva

5) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Daniela Tainá Bini Marcelino
Suplente: Vergínia H-bes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

6) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Maria da Graça Bertaço Cristofolini
Suplente: Laís Zoraide Naihaus

7) Representantes da Paróquia Cristo Rei.
Titular: Katia Samagaia Tholl
Suplente: Matheus Tholl

8) Representantes da APP do C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld
Titular: Gabriela da Silva
Suplente: Simone Leodoro Ribeiro Gomes

9) Representantes do Rotary Club de Trombudo Central
Titular: Jago M-ller
Suplente: Luiz Kr-ger

10) Representantes do Rotary Club Cidade das Pedras
Titular: Mariani Schenke Chiquetti
Suplente: Sandra Jeremias Poffo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação

EDITAL 015/19

Publicação Nº 2213170

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL nº 015/2019
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público a realização de CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para o ano letivo de 2020, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, lotados no órgão central, para outra Unidade Educacional, por solicitação do candidato.
1.2 A Permuta pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, lotados no órgão central para outra Unidade Escolar a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse de ambos os candidatos e aprovação da Secretaria da Educação e do Esporte.
1.3 A classificação do candidato neste Concurso Interno de Remoção gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do Município.
1.4 Este Edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo de seleção, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1 Poderão participar do Concurso Interno de Remoção e Permuta, Professores, Auxiliares de Sala e Merendeiras nos cargos de provimento efetivo, todos lotados no órgão central da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

3. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO
3.1 A Remoção se processa a pedido dos interessados, desde que haja vaga na unidade solicitada e aprovação da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
3.2 Para solicitar a Remoção, os Professores, Auxiliares de Sala e Merendeiras deverão ser funcionários efetivos do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.

4. DOS REQUISITOS PARA A PERMUTA
4.1 A Remoção por Permuta se processa a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse e aprovação da Secretaria da Educação e do Esporte.

4.2 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Permuta, ambos os candidatos deverão:
a) Ser efetivos;
b) Ter a mesma categoria funcional;
c) Ter a mesma jornada de trabalho.

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições estarão abertas no período 18/11/2019 à 22/11/2019.
5.2 O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, das 8h00min às 12h00min horas e das 13h30 min às17 h30 min, preencher todos os dados da Ficha de inscrição, constante do Anexo I deste Edital e assiná-la.
5.3 O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer à remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e disciplinas específicas do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e a existência de vaga.
5.4 O candidato Auxiliar de Sala poderá se inscrever para concorrer à remoção nas unidades de Educação Infantil.
5.5 A candidata Merendeira poderá se inscrever para concorrer à remoção nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.
5.6 A Remoção não poderá acarretar em mudança de cargo.
5.7 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas por este Edital, em plena concordância das mesmas e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
5.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.
5.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros ou de preenchimento incorreto de qualquer campo do documento.
5.10 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado e apresentado, ou ainda, que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO.
6.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
6.2 Tempo de serviço até a data de 31 de outubro de 2019.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO
7.1 A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:
1º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de professores;
2º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de auxiliar de sala na rede municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de auxiliares de sala;
3º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de merendeira na rede municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de merendeiras;
4º) No caso de empate será considerado melhor classificado o candidato com maior idade. Isso se aplica a todos os cargos.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO
8.1 O Resultado Provisório deste Concurso será publicado site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos no dia 02 de dezembro de 2019.
8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até as 17h00min do dia 04 de dezembro de 2019.
8.3 Para recorrer, o candidato deverá entregar na Secretaria da Educação e do Esporte, ou encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: pmtceducar@gmail.com
8.4 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos serão efetuadas as alterações.
8.5 A resposta ao recurso interposto será encaminhada até o dia 10 de dezembro de 2018 no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso.
8.6 A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, é irrecorrível na esfera administrativa.
8.7 O Município de Trombudo Central não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8.8. O resultado definitivo e o Decreto de homologação deste Concurso Interno, será publicado no dia 09 de dezembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos.
8.9 Havendo necessidade e interesse público, a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, se reserva o direito de fazer alterações de local de trabalho.
8.10 As remoções deferidas serão efetuadas ao Professor, ao Auxiliar de Sala e à Merendeira, a partir do início do ano letivo em 2020, conforme calendário escolar.

9. CRONOGRAMA DO CONCURSO

Período de inscrições 18/11/2019 à 22/11/2019
Publicação do Resultado Final Provisório 02/12/2019
Publicação do Resultado Final Definitivo 09/12/2019

Trombudo Central,01 de novembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

CÁTIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e Esporte

ANEXO I

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES,
AUXILIARES DE SALA E MERENDEIRAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Tempo de serviço: _____
Idade: _____ Data de nascimento: _____

2. Informações da remoção
Local atual de trabalho: _____
Área que pretende remoção:_____
Unidade que pretende remoção: _____

Motivo da solicitação de Remoção: _____

Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no portal eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br. Declaro ainda estar ciente de que as informações acima

prestadas não geram direito a classificação, pois serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assim como os documentos comprobatórios das mesmas.

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

A Senhora Secretária Municipal da Educação e do Esporte

Concurso Interno de Remoção - Ano Letivo 2020
Nome:_____
Cargo: _____

*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso (OBRIGATÓRIO): _____
_____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Classificação
Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

CONCURSO INTERNO DE PERMUTA DE PROFESSORES,
AUXILIARES DE SALA E MERENDEIRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Local atual de trabalho: _____

2. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Local atual de trabalho: _____
Motivo da Solicitação de Remoção _____

Declaro que efetuei minha inscrição para a PERMUTA, estando ciente e de acordo com as normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no portal eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br. Declaro ainda estar ciente de que as informações acima prestadas não geram direito a classificação, pois serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assim como os documentos comprobatórios das mesmas.

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura do candidato

Assinatura do candidato

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 ESTADO SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 294/2019

Publicação Nº 2212829

Inexigibilidade de licitação nº 33/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 294/2019
Objeto: Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NA 8º SEMANA DE INCENTIVO A LEITURA E A CULTURA A SE REALIZAR NO DIA 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Fundamentação: art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Fornecedor: MARIA STELA CANDIDO DE OLIVEIRA 57782873053
Tunápolis – SC, 30/10/2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

O PROCESSO DE COMPRA N°.: 281/2019, TOMADA DE PREÇO N°: 11/2019

Publicação Nº 2212758

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 281/2019, Tomada de Preço n°: 11/2019, devidamente publicado em 03 veículos de publicação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR BOM CONSELHO DA LINHA PITANGUEIRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO", não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.
DATA 31/10/2019
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RENATO PAULATA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 301/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 186/2019

Publicação Nº 2213252

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 301/2019
Pregão Presencial n°: 186/2019
Data Emissão: 01/11/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 186/2019, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria, para execução e fornecimento do dia 14/10/2019. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30 do dia 18 de novembro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02. OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis para a Programação do Natal em Família com pre-agenda para os dias 06 e 23 de dezembro de 2019 , no Município de Tunápolis, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. Os brinquedos infláveis referente deverão ser instalados no centro esportivo no pavilhão da Efacitus, estabelecidos na Rua Santa Cruz, Centro do Município de Tunápolis/SC, com pre-agenda para os dias 06 e 23 de dezembro de 2019 06 e 23 de dezembro de 2019.

03-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
3.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
3.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja,controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3-Estrangeiras que não funcionem no País.
3.4-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
3.5-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
3.6-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.7.1As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
3.7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada , ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b)Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,conforme modelo Anexo V.
3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes,no ato de credenciamento das empresas participantes.
3.7.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 301/2019
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 301/2019
MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação,
a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
-Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-Cópia da cédula de identidade;
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
-Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital devidamente autenticado em Cartório;
-Cópia da cédula de identidade;
-Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
-Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3.1- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.2 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.3 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.3.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.3.5 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.3.6 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a)Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b)Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c)Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

e)Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2.1-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2.2 A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, e CERTIDÃO CÍVIL, expedidas pelo distribuidor da sede(comarca) da licitante ou via internet, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade, através do endereço: https://www.tjsc.jus.br/certidoes (escolher a opção " Primeiro grau de jurisdição"; Solicitação de certidões Sistema de requisição de Certidões - SAJ e Sistema de requisição de Certidões - eproc (NOVO)

6.2.2 CERTIDÃO DO PODER JUDICIÁRIO INFORMANDO A QUANTIDADE DE DISTRIBUIDORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO/COMARCA SEDE DA PROPONENTE.
Através do endereço: https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/certidao-de-acoes-de-recuperacao-judicial-falencias-e--concordatas (escolher Certidão de Ações de Recuperação Judicial, Falências e Concordatas), ou certidão emitida no seu município/comarca.
07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (106) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

10 – PENALIDADES:

10.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1 – O pagamento devido ao vencedor será efetuado em até 8(oito) dias após apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento. Somente serão pagas as notas fiscais para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

11.2 Os preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

12.1. Os brinquedos infláveis deverão ser instalados no centro esportivo no Pavilhão da EFACITUS, estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro do Município de Tunápolis/SC, com pre-agenda para os dias 06 e 23 de dezembro de 2019.

12.2 O Município emitirá uma autorização de fornecimento, através do setor de compras e licitações para a execução do objeto deste edital, e somente para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

12.3-Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria irá processara conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.4. Os itens dos lotes fornecidos que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos imediatamente pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O Edital com seus anexos;
b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

14.2 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15 - PENALIDADES:

15.1 – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:
- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO:

16.1 – Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de TUNÁPOLIS - SC., após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
f) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de aparelhos de telefone celular e outros.

16.2 – À autoridade competente caberá:

a) Decidir os recursos contra os atos da Pregoeira;
b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da Pregoeira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declaradas vencedoras as empresas, quando serão

registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 58/2009 de 31/03/2009.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

17.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 6321122.

17.13 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como ANEXO V a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.14 – O proponente vencedor deverá no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.15 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.16 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

TUNÁPOLIS – SC., 01 de novembro de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PROCESSO DE COMPRA N°.: 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 186/2019
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global

1	Tobogã inflável com tamanho mínimo de 7 m de comprimento x 4 m de de largura x 5 m de altura;	und	01	R$ 595,00	R$ 595,00
2	Centopéia gigante com tamanho mínimo de 8 m x 3 m de largura x 3,30 m de largura	und	01	R$ 425,00	R$ 425,00
3	Multi Park Inflável de tamanho 7,30 m de comprimento x 3,80 m de comprimento x 3,60 de largura	und	01	R$ 585,00	R$ 585,00
4	Futebol no colchão com piso inflável, com tamanho mínimo de 7 m de comprimento e 3,60 m de largura	und	01	R$ 580,00	R$ 580,00
5	Piscina de bolinhas medindo 1,90 m x 1,90 m	und	01	R$ 180,00	R$ 180,00
6	Futebol no tatame, com tamanho mínimo de 10 m de comprimento x 5 m de largura	und	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	Relógio Maluco/Giro Radical/ Jump Zone	und	01	R$ 595,00	R$ 595,00
8	Multi Jogo 3 em 1 – Chute a gol, Tênis e Tiro ao alvo	und	01	R$ 320,00	R$ 320,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01				4.280,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Tobogã inflável com tamanho mínimo de 7 m de comprimento x 4 m de de largura x 5 m de altura;	und	02	R$ 595,00	R$ 1.190,00
2	Tobogã grande com no tamanho mínimo de 7 m de comprimento x 4 metros de largura x 5,50 m de altura;	und	01	R$ 690,00	R$ 690,00
3	Centopéia gigante com tamanho mínimo de 8 m x 3 m de largura x 3,30 m de largura;	und	01	R$ 425,00	R$ 425,00
4	Multi Park Inflável de tamanho 7,30 m de comprimento x 3,80 m de largura x 3 m de altura;	und	01	R$ 585,00	R$ 585,00
5	Futebol no colchão com piso inflável, com tamanho mínimo de 7 m de comprimento e 3,60 m de largura;	und	02	R$ 580,00	R$ 1.160,00
6	Piscina de bolinhas medindo 1,90 m x 1,90 m;	und	01	R$ 180,00	R$ 180,00
7	Futebol no tatame, com tamanho mínimo de 10 m de comprimento x 5 m de largura	und	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	Relógio Maluco/Giro Radical/ Jump Zone	und	01	R$ 595,00	R$ 595,00
9	Multi Jogo 3 em 1 – Chute a gol, Tênis e Tiro ao alvo	und	02	R$ 320,00	R$ 640,00
10	Profissional de Pintura de rosto e penteados malucos	und	02	R$ 400,00	R$ 800,00
11	Animador de Evento Infantil	und	01	R$ 300,00	R$ 300,00
12	Cama Elástica grande com tamanho mínimo de 3,60 m de diâmetro	und	01	R$ 190,00	R$ 190,00
TOTAL GERAL LOTE 02				R$ 7.755,00	

ANEXO II
PROCESSO DE COMPRA N°.: 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 186/2019
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° 186/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
ANEXO III
PROCESSO DE COMPRA N°.: 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 186/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2019 do município de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n°186/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2019

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da em

PROCESSO LICICTATÓRIO N.º 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017 CONTRATO N.º 62/2017 OITAVO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Publicação Nº 2214638

PROCESSO LICICTATÓRIO N.º 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017
CONTRATO N.º 62/2017
OITAVO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua João Castilho n.º 111, Centro, na cidade de Tunapólis – SC, com CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1857045, e inscrito no CPF sob o n.º 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n.º 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na Cidade Criciúma/SC, representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, celebrar o presente termo aditivo qualitativo para MIGRAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA PARA UMA VERSÃO MAIS ATUALIZADA EM PLATAFORMA CLOUD, integrante do presente contrato em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 40/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório n.º 50/2017 e Pregão Presencial n.º 40/2017, e contrato n.º 62/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a migração do sistema Administração Educacional Pública para uma versão mais atualizada fornecida pela CONTRATADA em plataforma cloud com 07 usuários ativos, conforme características técnicas abaixo citadas, alterando-se o valor mensal do licenciamento para R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";
Considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseq-ências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);
Considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;
Considerando que a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para gestão do sistema de educação via internet faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, à toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando o premente interesse público em disponibilizar aos usuários ferramenta web para controle e gestão educacional, evitando-se assim retrabalhos para atualização, manutenção em cada unidade escolar da municipalidade, tendo em vista ser possível o acesso à ferramenta de qualquer local e também normatizando-se as rotinas, conferindo-se segurança e maior agilidade a todas as transações;
Considerando ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados do sistema de Educação Cloud, bem como, serviços de backups automáticos e armazenamentos respectivos faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e considerando também, o premente interesse público em disponibilizar aos educadores e corpo docente, uma ferramenta web de Administração Educacional com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de

manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS
Altera-se qualitativamente as características do sistema ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA presentes no edital Pregão Presencial n.º 40/2017, substituindo-as pelas seguintes em Plataforma Cloud.
1.1. Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
1.2. Permitir o cadastramento dos anos letivos.
1.3. Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
1.4. Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
1.5. Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
1.6. Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
1.7. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².
1.8. Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
1.9. Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.
1.10. Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
1.11. Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
1.12. Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
1.13. Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
1.14. Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
1.15. Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
1.16. Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
1.17. Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
1.18. Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permite a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
1.19. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
1.20. Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
1.21. Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
1.22. Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
1.23. Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
1.24. Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
1.25. Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
1.26. Permitir o cadastramento de lotações físicas.
1.27. Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
1.28. Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
1.29. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
1.30. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
1.31. Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
1.32. Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
1.33. Permitir o cadastramento de atividades complementares.
1.34. Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
1.35. Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
1.36. Permitir o cadastramento de religiões.
1.37. Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
1.38. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
1.39. Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
1.40. Permitir o cadastramento de eventos.
1.41. Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
1.42. Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
1.43. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
1.44. Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
1.45. Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período

avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
1.46. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
1.47. Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
1.48. Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.
1.49. Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
1.50. Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
1.51. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir:
a) as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
c) o período de realização do processo;
d) a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
e) os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
1.52. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
1.53. Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
1.54. Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
1.55. Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
1.56. Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
1.57. Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
1.58. Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
1.59. Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:
a) Fórmulas de cálculo;
b) Calendário escolar;
c) Quadro de vagas;
d) Turmas.
1.60. Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
1.61. Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
1.62. Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
1.63. Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.
1.64. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
1.65. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
1.66. Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir:
a) as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
b) a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
c) as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
1.67. Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
1.68. Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
1.69. Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
1.70. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
1.71. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula
1.72. Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
1.73. Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
1.74. Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
1.75. Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
1.76. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.
1.77. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
1.78. Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
1.79. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
1.80. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.
1.81. Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
1.82. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
1.83. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
1.84. Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
1.85. Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.
1.86. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
1.87. Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
1.88. Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação,

quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
1.89. Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
1.90. Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
1.91. Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
1.92. Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
1.93. Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.
1.94. Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
1.95. Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
1.96. Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
1.97. Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
1.98. Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
1.99. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
1.100. Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
1.101. Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.
1.102. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.103. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
1.104. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
1.105. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.
1.106. Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
1.107. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores,com suas respectivas características específicas.
1.108. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
1.109. Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
1.110. Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
1.111. Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
1.112. Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
1.113. Permitir a visualização do desempenho por competências.
1.114. Permitir a exibição do parecer do professor.
1.115. Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
1.116. Permitir a visualização do Total de faltas por período avaliativo.
1.117. Permitir a visualização do percentual de frequência.
1.118. Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
1.119. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
1.120. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
1.121. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.
1.122. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
1.123. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
1.124. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
1.125. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
1.126. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
1.127. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
1.128. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
1.129. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
1.130. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
1.131. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
1.132. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
1.133. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
1.134. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
1.135. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
1.136. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas do ao de 2019 na seguinte classificação 43.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus

sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis-SC, 11 de Outubro de 2019.

Renato Paulata	Daniela Ramos Silva Guollo
Prefeito Municipal Tunápolis	Betha Sistemas Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

DONATO LAUSCHNER
Secretario da administração
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4224/2019

Publicação Nº 2213124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 35.913,00 (trinta e cinco mil, novecentos e treze reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 07 - SECRETARIA DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária :07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura

113 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	35.913,00
TOTAL SUPLEMENTADO	35.913,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 07 - SECRETARIA DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária :07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura

109 - Transf. a Cons. Públicos - 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
111 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	3.580,00
112 - Transf. a Cons. Públicos - 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000	15.600,00
114 - Aplic. Diretas Dec. De Aplicações Entre Orgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000	500,00

115 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						4.233,00
TOTAL ANULADO				.....		35.913,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.						

DECRETO N. 4225/2019

Publicação Nº 2213126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.225, de 30 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES ESCOLARES, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial N.º 47/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Equipe Técnica para avaliação e aprovação das amostras dos uniformes escolares, objeto do Edital de Pregão Presencial N.º 47/2019 do Município de União do Oeste/SC.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de avaliação e aprovação dos uniformes:
I – Verificar o atendimento às especificações técnicas dos uniformes contidas no Termo de Referência do edital de pregão presencial n.º 47/2019.
II – Emitir parecer conclusivo, no prazo de 03 dias úteis a contar do recebimento das amostras.
III – Remeter o parecer ao Pregoeiro.
Art. 3.° Ficam nomeados, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:
a) DIONE ANA COLA
b) VANDERLEIA TONIAL SIGNOR
a) PEDRO ANTONIO TRENTIN

Art. 4.°Os serviços prestados pela equipe técnica são considerados de caráter relevante, sem ônus para o município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA A CONCESSÃO DE 12 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME A LEI N 1.139 DE 20/09/2019."

Publicação Nº 2212838

CHIS – CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 /CHIS/ 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre critérios para o processo de seleção de famílias para a concessão de 12 unidades habitacionais conforme a lei n 1.139 de 20/09/2019."

O Presidente do Conselho de Habitação e Interesse Social (CHIS) de União Do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833 de 14 de dezembro de 2009, tomando por base a Lei nº 1.139 de 20/09/2019 e a Ata nº 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Para seleção das famílias a serem beneficiadas com as unidades habitacionais no município de União do Oeste/SC, serão observados os seguintes critérios, nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.139 de 20/09/2019, a qual prevê que: destina-se exclusivamente às famílias que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:
I – Renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, excluído benefícios governamentais temporários (bolsa família, etc);
II – Preferencialmente possuir filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos, ou idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda não ultrapasse o disposto no inciso I;
III – Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de União do Oeste no mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, mediante comprovação por fatura de energia elétrica ou água e declaração do proprietário do imóvel em caso de aluguel ou cedência;
IV – Não possuir imóvel próprio ou de membro familiar;
V – Que os membros da unidade familiar não possuam antecedentes criminais;
VI – Que não tenham sido beneficiados anteriormente por outro programa habitacional do município;

Art. 2º As inscrições para a seleção pertinente as 12 (doze) unidades habitacionais serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, elaborado pelo Conselho de Habitação e Interesse Social (CHIS). No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos, próprios e de todos os membros familiares:
I. Cédula de Identidade;
II. Certidão de Nascimento ou casamento;
III. CPF;
IV. Título de eleitor;
V. Comprovação de residência, permanência ou vivência no município de no mínimo 10 anos ininterruptos (no mínimo a partir de novembro de 2009); O comprovante de residência a que se refere, deve ser emitido seguindo o modelo de Declaração elaborado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CHIS), em ANEXO, com reconhecimento de firma em cartório.
VI. Comprovação de renda familiar, mediante a apresentação de declaração, contrato, recibo ou outro documento que comprove a renda registrado em cartório.
VII. A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis da comarca e/ou Certidão Negativa do Tabelionato local.
VIII. Certidão de antecedentes criminais dos membros adultos que compõe a unidade familiar;

Art. 3º As inscrições dar-se-ão no período de 04 de novembro de 2019 à 18 de novembro de 2019 no horário das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas no CRAS, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 511, Centro União do Oeste – SC.
§1º - Após encerradas as inscrições, estas serão remetidas para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para análise e aprovação, o qual poderá buscar informações que considerar relevantes para confirmação das informações prestadas pelo requerente.

§2º - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CHIS) terá prazo de 04 dias após o encerramento das inscrições para análise das documentações apresentadas e publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 4º Após a publicação da resolução com a relação das inscrições deferidas e indeferidas abrir-se-á prazo de 03 dias úteis, para apresentação de recursos.

Parágrafo único – Transcorrido o prazo previsto no caput, caso houver interposição de recursos os mesmos serão julgados e posteriormente haverá a homologação final das inscrições deferidas.

Art. 5º Será excluído automaticamente do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, bem como falta de apresentação dos documentos exigidos no art.2º.

Art.6º Se o número de inscritos que preencham os requisitos previstos nesta resolução ultrapassar o número de 12 (doze), o qual corresponde a quantidade de unidades habitacionais a serem concedidas, será promovido sorteio público.

Art.7º O sorteio dar-se-á de forma que do 1º ao 12º sorteado serão contemplados com a concessão da unidade habitacional, sendo que os restantes seguirão em ordem de sorteio ficando em lista de espera, sendo eventualmente beneficiados caso haja desistência dos sorteados inicialmente.

Art.8º A unidades habitacionais serão concedidas por meio de direito real de uso, a titulo gratuito exclusivamente com a finalidade de habitação por meio de contrato num período de 10 anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste – SC, 23 de outubro de 2019.
José Tessaro
Presidente do CHIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que resido no município de União do Oeste/SC desde o mês de _____ do ano de _____ até a presente data, contabilizando _____ anos, e de maneira ININTERRUPTA, sendo que atualmente resido no endereço:_____, do município de União do Oeste/SC, conforme comprovantes em anexo (anexar fatura de energia elétrica ou água, e declaração do proprietário do imóvel em caso de aluguel ou cedência).

Atesto a veracidade das informações acima, sob pena de incidir em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

União do Oeste – SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019

Publicação Nº 2212824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019/PMU

Objeto: registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material de limpeza, higienização, copa e equipamentos de trabalho para limpeza, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 18/11/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h dia 18/11/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 79/19

Publicação Nº 2212718

DECRETO GP/N° 79, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ATLETAS DO KARATÊ DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei n° 2.816, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Concede auxílio financeiro no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), para inscrição dos atletas listados no Anexo I, alunos do Projeto "Quem Luta, Não Briga", criado pela Lei nº 2.761, de 24 de março de 2016.
§ 1º. O valor constante no caput do presente artigo refere-se a participação dos atletas no Campeonato Estadual Série B – 4ª Etapa, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2019, na cidade de Joinville/SC.
§2º. O auxílio financeiro se dará por meio de pagamento direto para a Federação Catarinense de Karatê, através de depósito bancário na conta de titularidade da Federação.
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.
07	01	2.016 85-3.3.90.00.00.00.00.00 1000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

ANEXO I

Kumite
Infantil, sub 8, sub 10, sub 12, sub 14, cadete, Junior, sênior
1 - Thyago Padilha de Brida
2 -Tainara Soares Salvan
3 - Manuela Ghizoni Cittadin
4 - Caue Da Silva Uliano
5 - Kaue Kunhaski
6 - Kemili Lima dos Santos
7 - Victor Ignácio
8 - Eliza Estrada de Nono
9 - Michaeli da Rosa de Sousa
10 - Isac da Rosa de Sousa

11 - Arthur Donadel
12 - Isabela Cambruzzi
13 - Heloisa Cambruzzi
14 - Ana Clara De Noni
15 - João Vitor Fontanela
16 - Pedro Antônio Covre
17 - Miguel Cargnin
18 - Rafaela Trindade da Rosa
19 - Mateus Nesi
20 - Uli Lopes Wang
21 - Aline da Rocha
22 - Flávio Dezan Júnior
23 - Vitor Cittadin Jacinto
24 - Thalisson Thiago Brandão da Cruz
25 - Amabili Bendo
26 - Gabriel Barbosa
27 - Michel da Silva
28 - Maria Luiza Cesconeto
29 - André Cesconeto
30 - Heloisa Bressan
31 - José Vitor Fontanela
32 - Jean Carlos Barbosa
33 - Vitor Hugo Da Rosa
34 - Isabeli Ignácio
35 - Lucas Candido Pedro
36 - Meg Cemin
37 - Bernardo Oliveira da Silva
38 - Vitória Cucke
39 - Chiara Fernandes

Kata
1 - Isac da Rosa de Sousa
2 - Luiz Fernando Rodrigues da Silva
3 - Vitor Cittadin Jacinto
4 - Michaelli da Rosa de Sousa
5 - Kemili Lima dos Santos
6 - Bernardo Oliveira da Silva
7 – Cauê da Silva Uliano

Sub 21
1 - Tainara Soares Salvan
2 - Thyago Padilha de Brida
3 - Gabriel Candido Pedro
4 - Michaelli da Rosa de Sousa
5 - Thalisson Thiago Brandão da Cruz

PORTARIA GP/Nº 348/2019

Publicação Nº 2212775

PORTARIA GP/N° 348, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora VANESSA WANDERLIND MADALENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Processo Administrativo nº 1326/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora VANESSA WANDERLIND MADALENA, referente ao período aquisitivo de 21/11/2014 à 19/01/2020, sendo ele:
I – 22 de janeiro de 2020 à 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 349/2019

Publicação Nº 2212770

PORTARIA GP/Nº 349, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora IVONETE APARECIDA BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora IVONETE APARECIDA BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 2 de outubro de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 350/2019

Publicação Nº 2212773

PORTARIA GP/Nº 350, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor ANDRÉ MIRANDA GARCIA, ocupante da vaga de Fiscal de Tributos – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 102, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor ANDRÉ MIRANDA GARCIA, ocupante da vaga de Fiscal de Tributos – ACT, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de outubro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 2 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 351/2019

Publicação Nº 2212768

PORTARIA GP/Nº 351, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato, a servidora FABRICIA DE BEM RIBEIRO, ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 31, de 6 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora FABRICIA DE BEM RIBEIRO, ocupante da vaga de Professor – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 7 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 352/2019

Publicação Nº 2212766

PORTARIA GP/Nº 352, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata a servidora SABRINA MARTINS para atuar na vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora SABRINA MARTINS para atuar na vaga de Monitor Escolar – ACT, no CEP Lydio de Brida, com carga horária 20hs, em substituição a servidora Raquel Patricia de Jesus, afastada para usufruir licença maternidade, no período de 8 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 8 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 353/2019

Publicação Nº 2212762

PORTARIA GP/Nº 353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata a servidora ROSIMARA VIANA para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora ROSIMARA VIANA para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, no CMEI Agenir Nichele, com carga horária 40hs, no período de 10 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 354/2019

Publicação Nº 2212769

PORTARIA GP/N° 354, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA TEREZINHA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Processo Administrativo nº 1392/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA TEREZINHA DOS REIS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/05/2017, sendo ele:
I – 24 de outubro de 2019 à 23 de novembro de 2019;
II – 3 de fevereiro de 2020 à 2 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 355/2019

Publicação Nº 2212760

PORTARIA GP/Nº 355, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LUCIANA LEOPOLDO DE SOUZA PERUCCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1395/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora LUCIANA LEOPOLDO DE SOUZA PERUCCHI, ocupante da vaga de Professor, no período de 18 de outubro de 2019 à 16 de novembro de 2019, com remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 356/2019

Publicação Nº 2212759

PORTARIA GP/Nº 356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata as servidoras que menciona para atuarem na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora IVANIA DA SILVA DALAZEN, aprovada em Processo Seletivo na 92ª colocação, para atuar na vaga de Professor – ACT (Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%), no CEP Lydio de Brida, com carga horária 20hs, no período de 14 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Contratar a servidora VANIA DAS GRAÇAS NUNES ANSELMO, aprovada em Processo Seletivo na 98ª colocação, para atuar na vaga de Professor – ACT (Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%), no CEP Lydio de Brida, com carga horária 20hs, em substituição a servidora Luanda Barbara Joaquim, afastada para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Contratar a servidora JORDANA DOS SANTOS ALBERTON, aprovada em Processo Seletivo na 103ª colocação, para atuar na vaga de Professor – ACT (Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB 60%), no EM V. Rosalino De Nez, com carga horária 20hs, em substituição a servidora Patricia Fontanella Sacchet Lupi, afastada para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro de 2019 até perdurar o afastamento da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aoscatorze dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 357/2019

Publicação Nº 2212756

PORTARIA GP/Nº 357, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória da servidora MARISA PADILHA DE BRIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, em virtude de exoneração compulsória da servidora MARISA PADILHA DE BRIDA, portadora da cédula de identidade nº 1.748.857, inscrita no CPF sob o nº 614.287.019-15, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrita no quadro de pessoal sob a matrícula nº 816, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 16 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 358/2019

Publicação Nº 2212754

PORTARIA GP/Nº 358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a carga horária dos servidores que menciona, ocupantes da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora PRISCILA ANDRÉIA SILVERIO, ocupante da vaga de Professor, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, para atuar em substituição a servidora Luciana Leopoldo de Souza Perucchi que se encontra afastada para tratamento de familiar, a partir de 21 de outubro de 2019 à 16 de novembro de 2019.

Art. 2º Alterar a carga horária do servidor WILLIAN DE BONA MARCHET, ocupante da vaga de Professor, de 10hs/semanais para 30hs/semanais, com mais 4 aulas excedentes por mês, na Secretaria de Educação, para atuar em substituição a servidora Luciana Leopoldo de Souza Perucchi que se encontra afastada para tratamento de familiar, a partir de 21 de outubro de 2019 à 16 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 359/2019

Publicação Nº 2212752

PORTARIA GP/Nº 359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata a servidora NOEMI PEREIRA PADILHA BEZ BATTI para atuare na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora NOEMI PEREIRA PADILHA BEZ BATTI, aprovada em Processo Seletivo na 162ª colocação, para atuar na vaga de Professor – ACT (Departamento de Ensino Infantil – FUNDEB 60%), no CEI Dirceo Maccari, com carga horária 30hs, em substituição a servidora Marisa Padilha de Brida, exonerada por aposentadoria, no período de 21 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 360/2019

Publicação Nº 2212750

PORTARIA GP/Nº 360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde as servidoras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora ANDREZA CYPRIANO, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora CAMILA JORGE CITTADIN, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 4º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora PATRICIA FONTANELLA SACCHET LUPI, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de outubro de 2019.

Art. 5º Ao retorno das servidoras as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 26 de setembro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 361/2019

Publicação Nº 2212747

PORTARIA GP/Nº 361, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ROSANE DE BRIDA BENEDET, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 245, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por pedido de demissão sem justa causa, a servidora ROSANE DE BRIDA BENEDET, ocupante da vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACT, da Secretaria de Saúde, a partir de 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 28 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 364/2019

Publicação Nº 2212748

PORTARIA GP/Nº 364, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JUDITH TEREZINHA PILLON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 1310/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora JUDITH TEREZINHA PILLON, ocupante da vaga de Assistente Social, no período de 29 de outubro de 2019 à 27 de novembro de 2019, com remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019

Publicação Nº 2214125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019.
Pregão Presencial: 78/2018
Data de Assinatura: 01/11/2019
Do apostilamento: fica equilibrado o item 01 e 02 da Ata De Registro de Preço nº 34/2019, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR Unitário	VALOR Unitário Reequilibrado
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 3,36	R$ 3,45

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 40, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2214315

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 40, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON ADRIANI JOAQUIM, ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Art. 1º Ficam concedidas férias ao Servidor WILSON ADRIANI JOAQUIM, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Urussanga, em primeira parcela, de 7 a 8 de novembro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de novembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de novembro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

Prefeitura

LEILÃO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2213738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019

LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2019

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação nº. 01/2019, na modalidade LEILÃO, tendo por objeto A alienação de:
ITEM 01 - Um veículo PAS/AUTOMOVEL, VOLKSWAGEM/GOL 1.0, cor branca, ano 2005, modelo 2006, álcool/gasolina, chassi 9BWCA05W86T063688, placa MFF1371.
ITEM 02 - Um veículo MIS/ONIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1318, cor branca, ano 1992, modelo 1993, diesel, chassi 9BM384088NB964863, placa LJY7466.
ITEM 03 - Um trator de pneus, New Holland/7630, ano 2014, cor azul, tração 4x4, potência 106CV/TURBO.
ITEM 04 - Um trator de pneus, YANMAR/1175, ano 2015, cor vermelha, tração 4x4, potencia 75CV.

ITEM 05 - Um subsolador para trator, marca Netz, 5 hastes, 5 discos cortantes, 2 rodas de regulagem de profundidade, cor vermelha.
ITEM 06 – Uma fábrica de lajota, 4 blocos por vez, motor elétrico WEG.
ITEM 07 - Um conjunto levante com concha para trator, comandos hidráulicos, marca Bandeirante, modelo PAB 850, número de série 1941, peso 640 KG, ano 2014, cor cinza.
O interessado deverá se cadastrar até as 09h00min do dia 21/11/2019 na Garagem da Prefeitura, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderá ser obtida junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33562300.

Vidal Ramos, 01 de outubro de 2019.
Odilmar de Souza
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

Publicação Nº 2213391

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para Drenagem pluvial e Pavimentação com lajota sextavada, sinalização viária e passeios das ruas Santo Tabarelli e Claudino Ramos de Silva, área a pavimentar de 2.138,24 m2, com fornecimento de material e mão de obra, Contrato de Repasse nº. 867088/2018/MCIDADES/CAIXA, Programa Planejamento Urbano, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, devem do ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 01 de novembro de 2019
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 2212707

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
2174227	ADELCIO ANTÔNIO GRANDO	034.905.839-30	12587/2019	31/10/2019
2185644	ADILSON DO ROSÁRIO	027.207.389-05	13846/2019	31/10/2019
2154480	AURELIO TIAGO CORREA	18.680.903/0001-26	12836/2019	31/10/2019
1903330	CENTRAL RODAS VI LTDA - ME	04.801.762/0001-48	14589/2019	31/10/2019
2012863	CLAYTON DE ALMEIDA FABRICIO	039.711.239-45	19587/2018	30/10/2019
34487	CRISTIANE PERETTI	009.821.579-59	9627/2019	31/10/2019
2077728	DIEGO BAUERLE	12.717.844/0001-37	1002/2019	30/10/2019
8729	ERLINDO FRANCISCO ANDRIN – ESPÓLIO	194.698.109-53	6187/2019	31/10/2019
2197308	FERNANDO SLONGO	091.216.279-16	2292/2019	30/10/2019
2109638	JAQUIEL BENINCA	14.916.256/0001-58	15102/2019	31/10/2019
2057301	LUIZ SIDINEI DE SOUZA	457.637.479-68	28365/2018	30/10/2019
2097257	MARIANA PARTIKA	073.696.419-37	4783/2019	30/10/2019
2066882	MARIO LUCIO BARBIER TISSOT	11.664.753/0001-18	1798/2019	30/10/2019
28940	ORICO DE LARA	296.654.779-00	4624/2019	30/10/2019
2157608	RAFAEL SALES DA SILVA	18.923.501/0001-05	13850/2019	31/10/2019
2063395	ROMEU POMMERENING JUNIOR	11.518.252/0001-23	5156/2019	31/10/2019
1993593	ROSEMILDE ALVES CORDEIRO	949.616.209-63	32608/2017	30/10/2019
31186	SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA - ESPÓLIO	141.479.989-68	10147/2016	30/10/2019
2094959	UNIÃO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME	14.128.902/0001-12	25803/2018	30/10/2019
50121	VALDIR DA SILVA	685.540.529-00	19702/2018	30/10/2019
2053080	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA	546.245.509-78	25802/2018	30/10/2019
2229773	VIDAL GOMES	296.329.199-04	27806/2018	30/10/2019
2051923	ZEZILDA BAUERLE	035.719.089-02	9895/2018	30/10/2019

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 31 de outubro de 2019.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0398/19

Publicação Nº 2212866

Extrato do Contrato n. 0398/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF: 094.576.939-30
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BEATRIZ HELENA FIORELLI SILVA, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.
VIGÊNCIA: de 20 de agosto de 2019 a 01 de novembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0401/19

Publicação Nº 2213196

Extrato do Contrato n. 0401/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLOS MARCELO BARONI
CPF: 039.214.160-43
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2019 a 12 de setembro de 2019
FUNÇÃO: MARCENEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0412/19

Publicação Nº 2212845

Extrato do Contrato n. 0412/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMELiTA SCUSSIATO VANZ
CPF: 893.376.979-04
OBJETO ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VALDENICE MARIA SCHNEIDER, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.505,53 (três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0413/19

Publicação Nº 2212849

Extrato do Contrato n. 0413/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ÉRICA DE ARRUDA ANKLER ALMEIDA
CPF: 039.007.029-77
OBJETO ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSANGELA MOREIRA CAMARGO, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Séries Finais Língua Portuguesa
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0414/19

Publicação Nº 2212870

Extrato do Contrato n. 0414/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA FONSECA
CPF: 108.328.139-90
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSANGELA MOREIRA CAMARGO, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.
VIGÊNCIA: de 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0415/19

Publicação Nº 2212877

Extrato do Contrato n. 0415/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA RODRIGUES
CPF: 058.656.669-40

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ARLETE MARIA SONEGO, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0416/19

Publicação Nº 2212878

Extrato do Contrato n. 0416/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA IVONETE BRESOLIN EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2019 a 04 de junho de 2020
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0418/19

Publicação Nº 2212864

Extrato do Contrato n. 0418/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANE BACIC GEHRING
CPF: 084.516.969-61
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO VÁLIDO PARA O REFERIDO CARGO.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.910,19 (quatro mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0420/19

Publicação Nº 2213164

Extrato do Contrato n. 0420/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DANIELE BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 071.921.229.47
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CANDIDATO APROVADO PARA O REFERIDO CARGO NO CONCURSO PÚBLICO.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 05 de novembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0421/19

Publicação Nº 2212886

Extrato do Contrato n. 0421/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIAN APARECIDA VON MUHLEN
CPF: 008.613.009-98
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA MATILDE DA SILVA DALLA COSTA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PORTARIA N. 0940/19
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0422/19

Publicação Nº 2212868

Extrato do Contrato n. 0422/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEDIANE VERMOLHEN TESK
CPF: 088.644.759-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BEATRIZ CANONICA ARALDI, EM TRATAMENTO SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0424/19

Publicação Nº 2212930

Extrato do Contrato n. 0424/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FATIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0425/19

Publicação Nº 2213082

Extrato do Contrato n. 0425/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANI DO NASCIMENTO
CPF: 433.578.490-20
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA MAFI SCHMITT em gozo de licença prêmio conforme portaria n. 0554/19 E 555/19.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0427/19

Publicação Nº 2213094

Extrato do Contrato n. 0427/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0429/19

Publicação Nº 2212895

Extrato do Contrato n. 0429/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLOS CLODENIR VIEIRA DA SILVA
CPF: 019.000.749-40
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CANDIDATO APROVADO PARA O REFERIDO CARGO NO CONCURSO PÚBLICO.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0430/19

Publicação Nº 2212917

Extrato do Contrato n. 0430/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRACI PAZ MAURICIO
CPF: 384.869.119-15
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOELMA BORGES em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2019 a 18 de novembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0432/19

Publicação Nº 2212922

Extrato do Contrato n. 0432/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SILVANA NÉTO
CPF: 007.045.820-07
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA HELENA CALDART que se encontra em licença tratamento de saúde membro de família.
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 a 24 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0433/19

Publicação Nº 2212925

Extrato do Contrato n. 0433/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MERY ANGELA MUHLBRANDT
CPF: 025.280.489-98
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARILEI APARECIDA VAIS DIAS em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2019 a 24 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0434/19

Publicação Nº 2212926

Extrato do Contrato n. 0434/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARILDA DOS SANTOS
CPF: 614.619.119-15
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JULIANA PAGNO BATISA em gozo de licença maternidade, conforme portaria n. 0669/19.
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 a 19 de novembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0435/19

Publicação Nº 2212928

Extrato do Contrato n. 0435/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA GONÇALVES RYBANDT
CPF: 763.271.409-04
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANGELA MARIA PRETO MACHADO em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2019 a 19 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0436/19

Publicação Nº 2212929

Extrato do Contrato n. 0436/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS
CPF: 893.433.879-20
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA JOCELI PINTO DA LUZ ANDRADE em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0437/19

Publicação Nº 2212853

Extrato do Contrato n. 0437/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOANITA DA SILVA
CPF: 052.680.279-05
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.148,36 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0438/19

Publicação Nº 2212852

Extrato do Contrato n. 0438/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA MAUS LIRA
CPF: 054.864.319-66
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.148,36 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0440/19

Publicação Nº 2212855

Extrato do Contrato n. 0440/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA DO NASCIMENTO
CPF: 051.124.189-58
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0441/19

Publicação Nº 2212857

Extrato do Contrato n. 0441/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0442/19

Publicação Nº 2213087

Extrato do Contrato n. 0442/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS BOECKE WILLI
CPF: 090.375.757-57
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATÉ QUE O CANDIDATO EVETIVO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO.
VIGÊNCIA: de 06 de SETEMBRO de 2019 a 31 de OUTUBRO de 2019
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.866,51 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0443/19

Publicação Nº 2212859

Extrato do Contrato n. 0443/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVONE MARGARET FRIEDERMANN
CPF: 539.153.649-91
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO VÁLIDO PARA O REFERIDO CARGO.
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.483,71 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0444/19

Publicação Nº 2212862

Extrato do Contrato n. 0444/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DAVID DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 082.464.569-38
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO VÁLIDO PARA O REFERIDO CARGO.
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.483,71 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0445/19

Publicação Nº 2213165

Extrato do Contrato n. 0445/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSIANE FRANCISCA DA SILVA
CPF: 039.598.874-85
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE URGÊNCIA A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 001/18.
VIGÊNCIA: de 17 de setembro de 2019 a 16 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE EMFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0446/19

Publicação Nº 2213086

Extrato do Contrato n. 0446/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOÃO VÍTOR RUBINI
CPF: 075.518.189-10
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, ATÉ QUE O CANDIDATO EVETIVO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO.
VIGÊNCIA: de 17 de SETEMBRO de 2019 a 16 de DEZEMBRO de 2019
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.483,71 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos))

EXTRATO DO CONTRATO N. 0451/19

Publicação Nº 2213095

Extrato do Contrato n. 0451/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA DE OLIVEIRA
CPF: 086.643.989-76
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA.
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0452/19

Publicação Nº 2213092

Extrato do Contrato n. 0452/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 317.622.898-81
OBJETO: Admissão em substituição à servidora BERNARDETE BALESTRIN TRICHEZ, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 17 de setembro de 2019 a 18 de novembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0454/19

Publicação Nº 2212889

Extrato do Contrato n. 0454/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA
CPF: 429.310.452-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CASSIA REGINA ZANINI, TRNASITORIAMENTE AFASTADA DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI II..
VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0455/19

Publicação Nº 2212931

Extrato do Contrato n. 0455/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANDERLEIA UBIALI
CPF: 008.980.289-65
OBJETO: Admissão em substituição à servidora TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 a 09 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0456/19

Publicação Nº 2212891

Extrato do Contrato n. 0456/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ALVES
CPF: 006.892.249-31
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANA NEVE FANTIN ASCARI em gozo de licença prêmio conforme portaria n. 0936/19,
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0457/19

Publicação Nº 2212894

Extrato do Contrato n. 0457/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DILONETE LIBARDONI
CPF: 025.379.509-50
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA.
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mi e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PMV

Publicação Nº 2212719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2019, EM FLORIANÓPOLIS - SC PARA OS SERVIDORES PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO E LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
VALOR DA DESPESA: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 01 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 - PMV

Publicação Nº 2213199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2019, EM FLORIANÓPOLIS – SC PARA AS SERVIDORAS JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS E KAROLINE BORSATTI.
VALOR DA DESPESA: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 01 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2019 - PMV

Publicação Nº 2214023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "CURSO PRÁTICO DE COMO FECHAR A MSC E O OS DEMONSTRATIVOS DA LRF" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2019, EM VIDEIRA - SC PARA A SERVIDORA CRISTINA KLOCK.
VALOR DA DESPESA: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 01 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 - PMV

Publicação Nº 2214167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2019
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "TURMA II - DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS- LEGISLAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" A SER MINISTRADO PELO IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2019, EM FLORIANÓPOLIS - SC PARA A SERVIDORA JESSICA ANDRESSA ZAGO.
VALOR DA DESPESA: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 01 de novembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA	
Prefeito Municipal	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2212753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fica RETIFICADO o edital para abrir para ampla concorrência os lotes 03, 06, 09, 10, 11, 12 e 14 do Pregão Presencial nº 129/2019 – PMV, o qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS E FMS). Tendo em vista que as alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia 06/11/2019. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 06/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034.Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 10 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2212999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2019 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA - SC. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 14/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC,01 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CODEVI

Publicação Nº 2214089

CÂMARA TÉCNICA INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS DO CODEVI
Criação: 16 de outubro de 2019

Resolução Nº 001/2019 – CODEVI

Dispõe sobre a criação da "Câmara Técnica de Indicadores Econômicos e Sociais de Videira – Panorama Socioeconômico"
O Conselho de Desenvolvimento de Videira – CODEVI, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pelo art. 22 da lei 3674, de 18 de abril de 2019 e
Considerando a importância do conhecimento de indicadores como fonte de pesquisa e acompanhamento para o desenvolvimento econômico do município e da região,
Considerando que para uma boa gestão de resultados embasados nas demandas empresariais e sociais,
Considerando que para um crescimento ordenado do município como um todo,
Considerando que não há hoje um sistema disponível para acesso livre aos dados econômicos e sociais de Videira,
Resolve, ad referendum, em Plenário:
Art. 1º – Instituir a Câmara Técnica de Câmara Técnica de Indicadores Econômicos e Sociais de Videira com o objetivo de subsidiar o CODEVI de informações econômicas e sociais, tendo em vista o acompanhamento da gestão do município em vistas a curto, médio e longo prazo, buscando a sustentabilidade, o crescimento ordenado e a atração de novos empreendimentos, bem como o desenvolvimento de novos mercados, melhoria na formação da mão de obra e na geração de emprego e renda.
Art. 2º – Esta Câmara Técnica terá caráter permanente, com a finalidade de propor, analisar e validar indicadores de monitoramento do município de Videira.
Art. 3º – Para o cumprimento de sua finalidade, terá a Câmara Técnica as seguintes atribuições:
a) Propor através de estudos, o planejamento estratégico da Câmara Técnica, de forma que atenda os objetivos propostos;
b) Realizar as ações necessárias para o acompanhamento dos indicadores econômicos e sociais;
c) Estabelecer contatos e articular a atuação das entidades envolvidas com os indicadores propostos junto às autoridades governamentais, possibilitando a execução de projetos em parceria com o setor público.
Art. 4º – A Câmara Técnica de Câmara Técnica de Indicadores Econômicos e Sociais de Videira será composta pelas entidades da sociedade civil organizada e do poder público a seguir nominadas, as quais indicarão seus representantes:
1 Membro do IBGE
1 Membro do Prefeitura de Videira
1 Membro do Eixo do Agronegócio do PEDEM
1 Membro do Eixo da Educação e Inovação do PEDEM
1 Membro do Eixo da Indústria, Comércio e Serviços do PEDEM
1 Membro do Eixo do Turismo e Cultura do PEDEM
1 Membro do Eixo da Saúde e Social do PEDEM
1 Membro do Eixo da Infraestrutura, Logística e Sustentabiliade do PEDEM
Art. 5º – A Câmara Técnica será presidida por um de seus membros, e terá um Vice-Presidente, eleito por maioria simples de votos de seus integrantes.
Parágrafo único: É facultado ao Presidente da Câmara Técnica convidar outros profissionais para obter subsídios necessários à consecução de seus objetivos.
Art. 6º – Os estudos e propostas, antes de serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou outras autoridades, deverão ser apreciados pela Mesa Diretora e deliberados pelo Plenário do CODEVI.
Art. 7º – A Câmara Técnica poderá ser extinta por deliberação do Plenário do CODEVI, em decorrência do não cumprimento da sua finalidade e/ou pela conclusão de seus objetivos.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de outubro de 2019.
Dorival Carlos Borga
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2213207

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Dispõe sobre as diretrizes para a concessão de vagas e matrículas, nos Centros de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Educação.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Videira – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º e 3º da Lei 163/91, Art 23, Inciso XIII do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 048 de 8 de Agosto de 2007 do Regimento Interno.

Considerando a necessidade em atender ao disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação, a qual dispõe sobre a ampliação do atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos com vistas a realização de consulta pública da demanda das famílias pelo atendimento em creches.

Considerando a prerrogativa de fortalecer em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e redes de proteção à infância os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Considerando a necessidade de levantar a demanda manifesta por Educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar as políticas educacionais do município de Videira.

Considerando a necessidade em ampliar o atendimento de crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

RESOLVE:
Art. 1º - Serão concedidas vagas nas salas de berçários e maternais, ou seja, para crianças de 0(zero) a 3 (três) anos, tomando por base a seguinte ordem de prioridade:

I. Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
II. Criança cujo/a o/a responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado;
III. Criança, filha/o de mãe estudante e menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora.
IV. Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício.
V. Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias;
VI. Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual e Declaração de Imposto de Renda (IRRF), priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada;

Art. 2º - São critérios de desempate o maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas, menor renda e o maior número de filhos dos pais e/ou responsável.

Art. 3º - No caso da oferta de vaga em algum dos Centros de Educação Infantil e os pais e/ou responsáveis não aceitarem, os mesmos deverão assinar um termo de desistência da vaga.

Art. 4º - A partir do ano de 2020 para a faixa etária de 4 e 5 anos, ou seja, para os alunos que frequentam a pré-escola não serão mais admitidas matrículas em mais de uma instituição de ensino.

Art. 5º - As crianças matriculadas na creche, ou seja, da faixa etária de 0 a 3 anos perderão as suas respectivas vagas se apresentarem 15 (quinze) dias de faltas consecutivas e/ou alternadas durante o mês, sem justificativa.

I. Cabe ao gestor comunicar por escrito, no ato da matricula ao responsável legal pela criança que, as ausências a partir de 03 (três) dias consecutivos, devem ser justificadas, e na hipótese de ocorrência de ausências injustificadas por mais de 15 (quinze) dias poderá ocorrer a perca da vaga;
II. Cabe ao gestor convocar o responsável legal para esclarecimentos, após 03 (três) dias consecutivo/letivos de ausência sem justificativa;
III. Cabe ao gestor a mobilização interna da Unidade Escolar para busca de informações sobre as ausências, incluindo ligações e/ou a realização de visitas;
IV. Cabe o gestor, esgotadas as possibilidades de justificativas das ausências, e decorridos 15 (quinze) dias consecutivo/letivos de faltas

injustificadas, informar à Central de Vagas para que efetive o cancelamento da matricula.
V. Cabe ao professor registrar a frequência diária da criança, fazendo atas com justificativas apresentadas pelos pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 6º - As crianças que frequentam a pré-escola, ou seja, da faixa etária de 4 a 5 anos seguem as recomendações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para tanto, a frequência mínima, para esta etapa de escolaridade é de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Art. 7° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 30 de outubro de 2019.
Nair Peretti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 027/2019-CMDCA

Publicação Nº 2213918

RESOLUÇÃO Nº 027/2019-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando ainda, que o Conselheiro Tutelar Suplente que tomou posse para assumir função por tempo determinado não é caso de perda de suplência, conforme entendimento deste Conselho nos termos da Ata 237/2017-CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, nos termos da Ata 303/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2019, a Sra. Lourdes Aparecida Surdi Bocca, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Gisele Garcia da Silva no mês de novembro e da Conselheira Tutelar Silvana Toccolini no mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 028/2019-CMDCA

Publicação Nº 2213919

RESOLUÇÃO Nº 028/2019-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da

suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Edital CMDCA nº 001/2018 e a desistência da vaga para Conselheiro Tutelar Suplente dos candidatos JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS, INÊS MARIA DE BORTOLI, SAMARA DE FREITAS, ANDRÉA CORRÊA MELO e FRANCIANE ZAGER;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, nos termos da Ata 303/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2019, a Sra. Mariana Bonaldo Feyh, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares Miriane Batista no mês de novembro e do Conselheiro Tutelar Luiz Carlos Spanholi no mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 029/2019-CMDCA

Publicação Nº 2213921

RESOLUÇÃO Nº 029/2019-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, as Atas 303/2019-CMDCA e 304/2019-CMDCA acerca do Processo Administrativo Disciplinar n. 19.1999/2019 que deliberaram pela aplicação da penalidade de suspensão disciplinar, no prazo de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar Luiz Carlos Spanholi;

Considerando ainda, a Resolução n. 026/2019-CMDCA que dispõe sobre a aprovação da aplicação da pena de suspensão disciplinar a Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, nos termos da Ata 303/2019-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2019, a Sra. Camila Drager Fossati, candidata eleita em 8º (oitavo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de suspensão disciplinar do Conselheiro Tutelar Luiz Carlos Spanholi no mês de novembro/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 22 de outubro de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 282019 – PMV

Publicação Nº 2214191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 282019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁSLTICA E PASSEIOS NA RUA ELVIRA RIBEIRO DE DEUS, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5.763,65 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Setep Construções S.A por apresentar o valor de R$ 849.575,81 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Outrossim, ficam os interessados

notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 01de novembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 176/2019 - PMV

Publicação Nº 2213384

Termo Aditivo nº 176/2019
Contrato/CT nº 122/2019
Processo: CC 03/2019 - PMV
Contratado: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 2.721,32 (dois mil, setecentos e vinte e um reais, e trinta e dois centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 2.721,32.
Data: 01/11/2019.

TERMO ADITIVO Nº 177/2019 - PMV

Publicação Nº 2214237

Termo Aditivo nº 177/2019
Contrato/CT nº 111/2019
Processo: TP 17/2019 - PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do item 2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019 com efeitos a partir de 01/11/2019 até 15/11/2019.
Data: 01/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO TR 01.2019

Publicação Nº 2212106

TERMO DE RESCISÃO Nº 01.2019
Termo de Outorga de Permissão Nº 103/2019.
Concorrência nº 01/2016 - PMV.
Contratado: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
Objeto: Rescisão do Termo de Outorga de Permissão nº 103/2016, com amparo no que dispõe os artigos 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.
Data: 01/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO TR 02.2019

Publicação Nº 2212109

TERMO DE RESCISÃO Nº 02.2019
Termo de Outorga de Permissão Nº 106/2019.
Concorrência nº 01/2016 - PMV.
Contratado: LANCHONETE DOIS TREVOS LTDA ME.
Objeto: Rescisão do Termo de Outorga de Permissão nº 106/2016, com amparo no que dispõe os artigos 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.
Data: 01/11/2019.

TERMO DE RESCISÃO TR 03.2019

Publicação Nº 2212111

TERMO DE RESCISÃO Nº 03.2019
Termo de Outorga de Permissão Nº 108/2019.
Concorrência nº 01/2016 - PMV.
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto: Rescisão do Termo de Outorga de Permissão nº 108/2016, com amparo no que dispõe os artigos 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.
Data: 01/11/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019 - PMV

Publicação Nº 2212779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 30/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO LOTEAMENTO QUARTEL, BAIRRO SESI, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 379,48M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 21 de novembro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de novembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Publicação Nº 2213017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ: 01.894.137/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 1.794,00 (Hum mil setecentos e noventa e quatro reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 2213016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

Publicação Nº 2213015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 31.552.106/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2213014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: LUCIANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
CNPJ: 13.284.512/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 2.985,75 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2213013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: MARCENARIA GUTO FERREIRA LTDA
CNPJ: 10.197.991/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

Publicação Nº 2213011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ: 22.992.632/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 5.935,00 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

Publicação Nº 2213009

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.286.283/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO VIGÊNCIA 09/08/2019 a 09/08/2020

VALOR: R$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais).

Vitor Meireles - SC, 09 de agosto de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

Publicação Nº 2213007

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: SINNC SOLUCOES LTDA
CNPJ: 13.809.328/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 02/09/2019 até 02/09/2020
Vitor Meireles – SC, 02 de setembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2212990

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 05.898.011/0001-54
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONTENDO AS RUAS FRANZ JOHAN KUBIN E VALMOR FISTAROL E JOÃO FISTAROL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 281.325,99 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 05/09/2019 até 05/09/2020
Vitor Meireles – SC, 05 de setembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2213232

PORTARIANº. 262/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSE WATRAS SOBRINHO
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 04/11/2019 a 18/11/2019, referentes ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

CONVÊNIO 004-2019

Publicação Nº 2213334

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no âmbito do Município de Xanxerê.

O Município de Xanxerê, doravante denominado - Município, situado à Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, portador da Carteira de Identidade nº 1.690.862, CPF sob o nº 145.268.160-00, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, amparados na Lei Municipal nº 4.111/2019, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de Fiscalização de Alvarás, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação municipal relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, eventuais e o comércio de ambulantes no Município de Xanxerê, com a finalidade de preservar a ordem pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) Á PMSC:
Dispor de Organização Policial Militar no Município;
Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento;
Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado;

b) AO MUNICÍPIO:
I. Disponibilizar, mensalmente, para a aquisição de equipamentos, veículos, uniformes, armamentos, serviços, obras, cursos ou atividades de capacitação até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Fiscalização de Alvarás;
III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
IV. Prestação de contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 01 (um) ano, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Xanxerê – SC, de de 2019.

AVELINO MENEGOLLA Prefeito Municipal	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome: VILTE DOS SANTOS Cap PM Cmt 4ª/2º BPMN/Fron	Nome: Andreza Gallas Controladora Geral

EDITAL PROCESSO SELETIVO 011/2019

Publicação Nº 2213909

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário na área do magistério e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Especial 1, Professor (Professor de Educação Especial - Tradutor e Interprete de Libras; Instrutor de Libras) e Professor (Professor de Educação Especial). As provas objetivas serão realizadas na data provável de 08/12/2019. O período para envio dos documentos para a Prova de Títulos será do dia 01/11/2019 a 06/12/2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 01/11/2019 até às 23h59min do dia 01/12/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Xanxerê e nos sítios www.xanxere.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br. Xanxerê/SC, 01 de novembro de 2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0113/2018

Publicação Nº 2213156

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0113/2018.
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 9.648/98, Inexigibilidade de Licitação n° 011/2018, e no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98 que tem por objeto este contrato a Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos de Ressonância Magnética, com o Dr. Fernando Akira Makiyama, CRM/SC n° 25.603, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0179/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2019, vigorando até 28 de outubro de 2020, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 495/2019.
Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0088/2017

Publicação Nº 2213158

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0088/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, para a Aquisição, Implantação de solução e Gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução. Melhora e viabilização da integração do sistema de telefonia de órgãos e entidades da Administração Pública. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia, solução eficaz e garantia de funcionamento dos equipamentos em comodato para 280 ramais, 280 ligações simultâneas, SIP fixo e móvel geral com 100.000 (cem mil) minutos para FIXO/MOVEL Brasil nas condições previstas neste edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 25 de outubro de 2020, conforme Ofício do Comitê Gestor n° 499/2019.
Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 0146/2019

Publicação Nº 2214629

Extrato de Contrato nº 0146/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Ambientais, Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito – Programa FINISA.
Valor Total: R$ 139.900,00
Prazo vigência: 06 meses, a partir da publicação
Xanxerê-SC, 04 de novembro de 2019. Enioivan Marques– Prefeito Municipal Exercício.

PORTARIA N° 620/2019

Publicação Nº 2213195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 620/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 09.12.2019 20.12.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. DOUGLAS RICHARDT BIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.842.965-9 e CPF n.º 007.217.089-19, nomeado conforme Decreto nº AM 100/03 no Cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer .

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0005319/2019 datado de 31.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
10.03.2003 a 24.07.2006= 12 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.12.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE APOIO CULTURAL 002-2019

Publicação Nº 2213366

Município de Xanxerê/SC
Extrato Distrato do Contrato de Apoio Cultural nº 002/2019
Contratante: Município de Xanxerê
Contratado: Marcos Lucas Sehn Hoinoski
Objeto: Resilição do Contrato de Apoio Cultural nº 002/2019, com efeitos a partir de 01/11/2019.
Xanxerê/SC, 01/11/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 379

Publicação Nº 2213336

DECRETO Nº. 379/2019.

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o servidor municipal VOLNEI DERVANOSKI, matricula 1979, para a partir de 01 de novembro de 2019, exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0046/2019

Publicação Nº 2214224

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0046/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2,3,4	M&G LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS

Valor Total estimado da Ata: R$ 257.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)
Vigência do Registro de Preço: 01/11/2019 a 01/11/2020.
Licitação: Processo de Compra 119/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 068/2019
Xaxim/SC, 01 de novembro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0047/2019

Publicação Nº 2214411

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0047/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pintor para a execução de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Fornecedor:

Item	Empresa
1	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA

Valor Total estimado da Ata: 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)
Vigência do Registro de Preço: 01/11/2019 a 01/11/2020.

Licitação: Processo de Compra 118/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 067/2019.
Xaxim/SC, 01 de novembro de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0094/2019

Publicação Nº 2214099

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0094/2019
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
COMPRADOR: GILBERTO ANTONIO MUCELIN
Objeto: Alienação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Xaxim
Valor: R$ 29.510,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dez reais)
Vigência: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 100/2019, modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis nº 003/2019.
Xaxim-SC, 01 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0095/2019

Publicação Nº 2214108

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0095/2019
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
COMPRADOR: IGOMAR ANGHINONI
Objeto: Alienação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Xaxim
Valor: R$ 98.130,00 (noventa e oito mil e cento e trinta reais).
Vigência: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 100/2019, modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis nº 003/2019.
Xaxim-SC, 01 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0096/2019

Publicação Nº 2214128

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 0096/2019
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM
COMPRADOR: LEUZIMAR ALVES DA SILVA
Objeto: Alienação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Xaxim
Valor: R$ 32.70,00 (trinta e dois mil e setenta reais).
Vigência: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 100/2019, modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis nº 003/2019.
Xaxim-SC, 01 de novembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 087/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,

Publicação Nº 2213004

DECRETO Nº 087/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2047 Bloco de Proteção Social Básica
171 3.1.90.00.00 Despesas de Custeio 35.31 1.030,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2018, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 04 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 04 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 095/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2213038

DECRETO Nº 095/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 53	01.00	160.000,,00
2011	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 176	01.00	20.000,00
Total				180.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 50	01.00	160.000,00
2011	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 52	01.00	20.000,00
Total				180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 24 de outubro de 2019.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 096/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA,

Publicação Nº 2213085

DECRETO Nº 096/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
48 3.1.90.00.00 Despesas de Custeio 0038.29 107.000,00

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
34 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 0038.29 3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 24 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 097/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2213088

DECRETO Nº 097/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 14	38.00	50.000,,00
Total				50.000,00

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 48	38.00	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 24 de outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de outubro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2019 - LOCAÇÃO DE UMA ÁREA 4,9 HECTARES, A SER UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE BASALTO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2212961

Processo Licitatório Nº 0094/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com o Sr. Leonir Moro, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para locação de uma área 4,9 hectares, a ser utilizada para extração de basalto no município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 31 de Outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

AMREC

AVISO TP 346.CIM-AMREC.2019 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL

Publicação Nº 2212907

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 346/CIM-AMREC/2019
OBJETO: Serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA. Convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE.
DATA DE ENTREGA: até 20 de novembro de 2019 às 13h45min
DATA DE ABERTURA: dia 20 de novembro de 2019 às 14h00min
LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.
EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.
CRICIÚMA-SC, 31 de outubro de 2019.
VANDERLEI ALEXANDRE - DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CIM-AMREC

AMURES

CONTRATO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2212785

CONTRATO Nº. 01/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vilmar José Neckel, portador do CPF n° 422.110.189-04, RG nº 1.063.613, Prefeito Municipal de Bom Retiro, e a empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 10.459.492/0001-97, estabelecida na cidade de São José-SC, à Av. Presidente Kennedy, nº 112, Campinas, CEP 88101-000, por seu representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA para Aquisição de UM VEÍCULO, na forma do Processo de Seleção Ampla nº 01/2019, regido pela Resolução/AMURES n° 04/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato
1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de UM VEÍCULO, HB20 UNIQUE BLUEAUDIO 1.0 12V MANUAL, conforme especificação prevista no edital de seleção ampla nº 01/2019.

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao processo de dispensa de seleção ampla nº 01/2019 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento
O fornecimento do objeto do presente Contrato será em entrega única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento
4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos
5.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.
5.2 O veículo será entregue na sede da AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (vinte) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidades da AMURES
7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
7.4 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da Contratada

8.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.
8.4 Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.
8.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Suspensão e Extinção
9.1 A obrigação da AMURES poderá ser suspensa em razão da não implementação ou não cumprimento da obrigação imposta ao contratado (exceção).
9.2 O contrato poderá ser extinto (resilição) pela vontade de ambas as partes.
9.3 O contrato poderá ser extinto em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratado (resolução).
9.4 O contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA – Penalidades
10.1 No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a AMURES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado:
I Multa correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;
II Impedimento de contratar com a AMURES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
10.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a AMURES terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
10.3 Nas penalidades previstas neste contrato, a AMURES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do contratado.
10.4 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Publicidade
Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no seu próprio site, nos termos do art. 19 da Resolução 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro
12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro.
12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

LAGES, SC, em 16 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Presidente AMURES

_____
LR Comércio de veículos LTDA
Representante Legal

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FECAM

Publicação Nº 2213166

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) Municipais de Santa Catarina para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nos seguintes termos:

Data: 25 de novembro de 2019
Local: Auditório FETRANCESC
R. José Cândido da Silva, 225 – Balneário Estreito, Florianópolis - SC, 88075-250
Horário: 1ª chamada – 13h00 (presentes a maioria absoluta dos municípios filiados – Art. 27, I)
2ª chamada – 13h15 (presentes um terço dos municípios filiados – Art. 27, II)
3ª chamada – 13h30 (qualquer número de filiados – Art. 27, III)

Ordem do dia:
1. Definição do Calendário Eleitoral da FECAM – dezembro 2019 a janeiro 2020;
2. Prestação de contas do Congresso de Prefeitos 2019;
3. Apresentação de resultados financeiros da FECAM no período janeiro a outubro (pré-Balanço e relatório de auditoria);
4. Pautas de reivindicação da FECAM: FUNDEB, Reforma Tributária, Mais Médicos e reivindicações em andamento;
5. Plano de trabalho 2020 e apresentação do Plano de acompanhamento ao processo de encerramento de mandatos 2020;
6. Plano de formação, modelo de negócios da EGEM e deliberações sobre parcerias e negócios.

Florianópolis/SC, 31 de outubro de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 126 - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Publicação Nº 2213169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Porto Alegre
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CNPJ: 92.963.560/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR REG: 60665/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de novembro de 2020.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 127 - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Publicação Nº 2213380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Pinhalzinho
CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho
CNPJ: 83.021.857/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 165 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2213318

Resolução CIGA n.º 165, de 04 de novembro de 2019.

Altera o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA do Exercício de 2019.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CIGA n.º 147/2018,

RESOLVE:
Art. 1.°. Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, suplementando as dotações abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01	19.126	2.002	3.3.90	0.3.00	R$ 100.000,00
TOTAL					R$ 100.000,00

Onde:
Órgão: 01 - CIGA
Função: 19.126 – Tecnologia da Informação
Ação: 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI
Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 2.°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0002_2019

Publicação Nº 2214436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01356
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01420
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN12421
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN12415
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN12422
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01423
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN12422
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01402
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01392
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN01395
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN12423
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01356
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01353
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN01352
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN20187
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01430
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN01421
PAL: 0002/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2214435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21287
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8; 6-8; 7-8; 8-8; 9-8

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN07108
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21276
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20801
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21278
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20803
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-8; 4-3; 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20818
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21245
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-1; 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20768
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN22235
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN22232
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN21645
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21265
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN22108
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN20772
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1; 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN22235
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT19CIN22232
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2214432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06420
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5000; 3-5000; 4-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN13725
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18106
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-96; 7-132; 10-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06372
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06451
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1078
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18106
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-110; 10-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06399
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06445
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06417
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0011_2019

Publicação Nº 2214424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN12451
PAL: 0011/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2214426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN20105
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07967
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-5; 20-20; 26-20; 100-100; 101-100; 152-5; 205-20; 208-20; 325-10; 350-30; 400-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN20105
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-100; 98-100; 234-12; 372-10; 405-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08293
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-25; 196-10; 231-20; 337-20; 340-20; 342-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19657
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN20106
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 232-20; 233-20; 237-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08378
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-10; 42-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN20107
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-10; 274-10; 275-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN18415
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08390
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 235-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-8; 50-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08082
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08329
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 37-10; 44-5; 190-18; 194-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-5; 191-4; 275-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN14168
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN08125
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08977
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 332-30

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07976
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08010
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 405-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19734
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19734
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08379
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 197-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08869
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 405-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN21607
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07984
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 369-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08027
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN08104
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08266
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN22137
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08352
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07965
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5; 26-2; 205-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT19CIN18273
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08291
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-2; 193-2; 194-2; 195-50; 346-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08376
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2; 91-2; 189-2; 401-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07949
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07949
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-20; 35-20; 327-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08390
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07939
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN08457
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN20105
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-20; 294-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19656
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07984
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 326-5; 327-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08395
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08657

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08340
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 385-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07935
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-50; 50-100; 100-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08346
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-60; 207-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-4; 307-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08873
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 321-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-25; 309-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08399
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07944
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 270-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07993
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 327-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
ATA: AT19CIN08469
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 329-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

ATA: AT19CIN07962
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07962
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19650
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19651
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 220-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15009

PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN12738
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07979
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-100; 148-5; 198-40; 285-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN07968
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08379
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2214437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 645-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 798-270
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1205-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10923
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12061
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 674-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11936
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-36000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12006
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-36000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 671-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 671-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 764-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-720; 617-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 479-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10905
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11459
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 396-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 193-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1195-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1195-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10518
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10723
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 572-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 403-1000; 779-308
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10402
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-51000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-51000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 352-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 533-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 501-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 227-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11163
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11914
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 500-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 462-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1195-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1195-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 693-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11508
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 693-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10901
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 908-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11455
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16162
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11862
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12001
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11934
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10904
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10393
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 340-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10533
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 723-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 723-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 366-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11227
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1110-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1110-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12092
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 759-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12072
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 759-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1178-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN18503
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1178-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-120; 518-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10539
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-120; 518-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 692-35; 1038-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 692-35; 1038-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11023
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 549-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 549-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 693-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA: AT19CIN11508
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 693-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN21687
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10380
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10520
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 33-3000; 38-2528
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-3000; 38-2528; 63-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10865
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10935
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20149
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20135
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-3600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11723
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-3600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11965
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-30000; 12-6000; 57-1000; 58-5400; 87-1000; 113-5000; 147-1000; 168-2000; 237-200; 340-500; 341-50; 403-200; 455-200; 779-154
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN20228
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21762
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-6000; 61-3000; 107-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10000; 21-10000; 31-6000; 33-2000; 42-4200; 53-3000; 67-6000; 77-1200; 151-1000; 217-1000; 236-500; 288-240; 289-120; 314-100; 351-200; 372-100; 393-50; 398-50; 437-50; 458-100; 495-200; 515-100; 558-200; 737-200; 751-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-2000; 218-2000; 252-2000; 596-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000; 363-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-6000; 84-12000; 657-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-5000; 273-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-3000; 51-6000; 72-6000; 125-2000; 129-6000; 133-3000; 135-6000; 371-30; 408-20; 451-150; 755-400; 954-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-60000; 7-3000; 17-4000; 62-2000; 64-960; 146-2000; 200-1000; 331-60; 335-1000; 367-150; 405-4200; 649-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-3000; 532-60; 686-30; 786-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-20000; 379-100; 402-30; 480-50; 489-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20230
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20000; 15-10000; 22-6000; 27-6000; 41-6000; 50-2000; 66-3000; 78-10000; 79-4200; 82-6000; 103-2400; 114-1000; 115-1000; 124-3000; 127-3000; 130-3000; 155-100; 164-3000; 192-600; 225-100; 247-400; 260-1000; 267-200; 271-200; 275-350; 307-50; 332-400; 347-100; 385-200; 424-100; 431-300; 445-200; 456-100; 474-300; 572-100; 618-500; 635-10; 1014-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18811
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-3000; 188-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11255
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-50; 877-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18607
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13943
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 165-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10000; 55-5000; 71-1000; 502-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20048
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20697
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-4000; 74-5000; 132-1200; 305-50; 490-25; 527-50; 606-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-3000; 222-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-5000; 76-3000; 118-500; 242-200; 357-350; 550-100; 754-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT19CIN11759
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 557-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME
ATA: AT19CIN11831
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 770-150; 959-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN18455
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5000; 59-6000; 169-6000; 185-1000; 491-1500; 578-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-6000; 102-9000; 265-600; 300-100; 399-50; 454-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30000; 8-3000; 11-30000; 18-18000; 19-14000; 24-10000; 28-8000; 52-10000; 81-6000; 83-3000; 101-2000; 112-4000; 122-1800; 184-1000; 219-840; 264-200; 326-50; 365-400; 380-350; 386-50; 440-100; 934-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12072
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 636-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-35000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12235
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 336-150; 412-50; 499-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 596-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10711
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 711-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10780
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 711-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10920
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 320-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11129
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 666-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN21687
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN22248
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12202
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 672-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT19CIN12191
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 672-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10899
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 395-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-3450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11572
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-3000; 764-125; 819-250; 858-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20045
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20048
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08070

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 694-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10351
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 694-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-5000; 418-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 217-5000; 418-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10700
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 32-50000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21308
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN21309
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11115
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-60000; 79-40000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-60000; 79-40000; 562-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT19CIN11759
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 557-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT19CIN11758
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 557-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-90000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11867
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-90000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 499-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10918
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 825-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 825-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 962-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-900; 719-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11115
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 225-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11044
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 379-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10410
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11367
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11692
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-900; 762-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 373-900; 762-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10454
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11156
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 385-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 385-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20068
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20048
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10383
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 779-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 779-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1176-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1191-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20697
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20688
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20045
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 317-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20048
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10489
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 522-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1172-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1141-20; 1198-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 921-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 972-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 958-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10350
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 12-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21760
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21762
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-20000; 42-15000; 173-3000; 278-500; 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-20000; 42-15000; 173-3000; 278-500; 351-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10560
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10699
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-3000; 104-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-3000; 104-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21350
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10835
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 835-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 468-2000; 835-30; 1132-50; 1146-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 7-10000; 17-15000; 64-8000; 117-10000; 227-3000; 342-300; 535-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10905
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10000; 17-15000; 64-8000; 117-10000; 227-3000; 342-300; 535-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN10975
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11044
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5000; 22-2000; 27-2000; 50-15000; 68-4000; 192-3000; 247-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11114
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5000; 22-2000; 27-2000; 50-15000; 68-4000; 192-3000; 247-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN14023
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN14020
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18607
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN18605
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 48-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11377
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16166
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2000; 74-2500; 131-2000; 158-3000; 201-2500; 836-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20697
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11459
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2000; 74-2500; 131-2000; 158-3000; 201-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16167
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11629
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11693
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11866
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 23-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11935
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-3000; 100-20000; 136-3000; 1056-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-3000; 100-20000; 136-3000; 1056-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10000; 26-15000; 28-15000; 112-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12005
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10000; 26-15000; 28-15000; 112-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12233
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ATA: AT19CIN12235
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12305
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 499-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: LIFE CENTER E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12303
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 499-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 772-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11572
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11589
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12053
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 841-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 841-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1275-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1275-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 523-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 962-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-112
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1003-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 739-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11453
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 372-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 668-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10493
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 668-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1141-40; 1198-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1251-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 909-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 806-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10908
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 806-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1163-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11117
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1163-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20048
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1073-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 399-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 922-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11572
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1227-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11589
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1227-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10438
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 941-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11477
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08551

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1248-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20441
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-1890
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN21409
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22171
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 511-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22916
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22831
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11672
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-600; 222-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-600; 222-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 315-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21685
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 978-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-1500; 288-1000; 515-200; 519-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10491
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-1500; 288-1000; 515-200; 519-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 661-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 361-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10836
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 361-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1121-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10906
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23053
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 849-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 852-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11460
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 396-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11126
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 971-4; 1132-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1247-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10390
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10530

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1000; 42-200; 63-1000; 236-450; 351-80; 395-10; 434-50; 745-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1000; 42-200; 63-1000; 236-450; 351-80; 395-10; 434-50; 745-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-200; 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08663

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10945
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 146-200; 342-22
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11014
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11084
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11154
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 247-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 247-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11224
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11349
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11499
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11905
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 732-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 732-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12045
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10542
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 737-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 737-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11511
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 527-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 527-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10363
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10503
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10778
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18822
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN18810
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 842-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN23040
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22847
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11472
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-5; 1089-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 516-5; 1089-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 578-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11878
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 578-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11948
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-50; 761-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-50; 761-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 914-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 444-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 713-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 560-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN20408
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 909-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-300; 565-300; 594-1000; 647-200; 653-200; 684-30; 909-50; 1165-20; 1174-30; 1208-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1079-50; 1207-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN16152
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11255
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 683-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 296-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN13813
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 642-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 642-300; 729-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10865
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22673
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22675
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 341-400; 455-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10350
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 341-400; 455-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21684
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN21686
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 422-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22724
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-30000; 42-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 6-30000; 42-20000; 741-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-200; 278-500; 288-480; 289-300; 398-500; 495-200; 519-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22804
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 372-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-200; 278-500; 288-480; 289-300; 372-600; 398-500; 495-200; 518-400; 519-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10490
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-300; 883-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-300; 883-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10560
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10562
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 416-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-400; 487-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10629
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-400; 487-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10699
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-4000; 49-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-4000; 49-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21350
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10765
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-7000; 171-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 44-7000; 171-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN21352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10765
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 411-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 411-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 361-500; 564-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10835
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-1000; 315-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 245-1000; 315-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10905
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10905
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 342-300; 417-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 331-250; 342-300; 417-300; 428-300; 649-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN14020
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11114
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20000; 22-4000; 27-4000; 192-3500; 247-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN14023
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 140-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20000; 22-4000; 27-4000; 192-3500; 247-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11377
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11377
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11459
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-500; 516-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-500; 516-50; 556-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11935
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12005
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-20000; 69-3500; 326-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-20000; 69-3500; 326-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10398
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-3800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 87-5000; 113-3800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10468
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN20228
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 137-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-2800; 187-1000; 195-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10538
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1000; 67-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-1000; 67-600; 161-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15000; 67-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10489
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15000; 67-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10677
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 411-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10883
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-3000; 125-1800; 133-3000; 198-900; 208-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 799-48; 825-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 739-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11162
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-2000; 78-3000; 79-2100; 114-2000; 115-1500; 130-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18876
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20551
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08894

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18811
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20442
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22650
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22628
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11356
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 90-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN11316
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 90-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN20697
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 123-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11695
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11741
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11868
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 259-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN18455
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN20444
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12053
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-1200; 101-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-1200; 96-800; 101-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 365-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 407-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 249-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20641
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 315-350; 835-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10402
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10747
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10701
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 257-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-24000; 635-25; 894-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 502-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2214439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN18787
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17801
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-35
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN13228
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-35
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 172-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13574
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN15837
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN20381
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-1; 181-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13354
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 180-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 173-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN21488
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN13432
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 173-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-30; 180-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 187-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13249
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-6; 19-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN22543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13530
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN21845
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13638
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 134-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13535
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN22256
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN18260
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13543
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN13574
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN13228
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2214442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 18-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN20571
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1; 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14658
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-10; 134-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-10; 133-5; 134-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14435
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14402
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN18675
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-4; 136-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14694
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-4; 136-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN21996
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN22014
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 150-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2; 50-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14714
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 125-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN18705
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14402
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 102-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21995
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14657
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-28
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN18675
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21995
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-2; 133-2; 141-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14575
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 113-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14402
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14435
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14444
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14658
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 134-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14573
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2214444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4; 13-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09967
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09882
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-30; 104-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09907
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-30; 104-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10146
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-4; 156-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-4; 156-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-2; 73-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-6; 24-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 81-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-4; 109-2; 158-4; 167-40; 169-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10105
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-1; 157-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-1; 157-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN13716
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 159-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10219
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10219
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 97-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 97-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN20110
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN14069
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 114-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10075
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10004
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-12; 6-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-8; 6-12; 39-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10036
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10039
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4; 19-2; 54-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09807
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-12; 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 4-6; 18-10; 33-40; 34-4; 63-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-8; 65-6; 72-16; 96-4; 101-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-18; 20-20; 28-8; 58-40; 77-16; 78-24; 107-6; 112-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4; 13-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-6; 59-50; 167-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-2; 73-4; 79-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT19CIN10292
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10014
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 107-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10142
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-2; 157-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-2; 157-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT19CIN10107
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 133-4; 134-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10057
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2214445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13072
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN14962
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN12998
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13072
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13777
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN12998
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN19777
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN12918
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN12998
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN12998
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-50; 10-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIN13120
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN13153
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0024_2019

Publicação Nº 2214448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12467
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10; 8-4; 12-4; 67-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12510
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10; 25-10; 30-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN12555
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12632
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN12600
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-10; 51-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12510
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 30-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2214449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15986
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1; 24-4; 31-38
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 63-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 74-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA: AT19CIN16094
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN15879
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN15879
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16030
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN15992
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16001
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-4; 31-2; 35-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-3; 63-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-20; 69-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA: AT19CIN16094
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 69-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN16002
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN21520
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2214453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15237
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-40; 299-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15676
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-12; 132-4; 237-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-5; 155-3; 196-2; 198-2; 199-2; 200-2; 242-4; 260-2; 304-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 344-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 244-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15329
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15721
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-50; 63-40; 118-50; 312-10; 332-10; 352-30; 368-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15723
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15725

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-10; 352-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15732
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-60; 12-60; 13-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-60; 10-60; 11-60; 12-60; 13-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15721
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-30; 117-30; 162-50; 167-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15721
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-10; 232-12; 233-12; 332-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN22436
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-1; 313-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-1; 351-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15402
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-2; 240-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 371-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 228-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15709
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-6; 9-3; 137-3; 139-3; 235-1; 243-2; 256-3; 294-1; 296-1; 318-3; 360-10; 368-1; 369-1; 370-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-2; 378-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 204-20; 205-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20; 3-20; 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1; 45-1; 47-2; 79-10; 80-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1; 97-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20; 43-1; 44-1; 98-10; 357-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-10; 70-10; 71-10; 72-10; 73-10; 74-10; 75-10; 77-10; 88-10; 96-10; 371-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-5; 59-20; 125-40; 126-40; 176-5; 305-1; 348-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-5; 85-10; 86-10; 87-10; 228-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2; 8-1; 12-8; 28-1; 41-1; 46-1; 49-2; 52-20; 53-5; 60-5; 65-10; 67-10; 68-10; 76-10; 78-10; 81-10; 82-10; 83-10; 89-10; 91-10; 93-10; 94-10; 95-10; 130-2; 214-1; 231-5; 247-4; 365-10; 372-1; 373-1; 374-1; 377-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15098
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15208
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15333
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 303-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 303-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15418
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15584
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15584
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15647
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-20; 379-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-20; 379-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15725
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-20; 11-10; 13-15; 60-20; 183-50; 220-3; 365-50; 372-10; 373-10; 377-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-20; 11-10; 13-15; 60-20; 82-5; 83-5; 162-10; 183-50; 220-3; 365-50; 372-10; 373-10; 377-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15786
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-3; 378-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 204-10; 205-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3; 45-8; 178-17; 289-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN22437
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 278-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3; 25-5; 43-10; 244-3; 302-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-3; 215-4; 371-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
ATA: AT19CIN15522
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-5; 156-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN22438
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-30; 59-5; 218-15; 219-10; 246-3; 257-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-10; 191-15; 211-9; 228-21; 335-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-8; 8-10; 9-3; 10-30; 12-30; 13-10; 27-6; 28-10; 41-5; 49-3; 60-20; 66-3; 110-10; 111-10; 181-5; 183-100; 192-10; 193-10; 194-20; 210-2; 216-1; 220-20; 222-3; 230-10; 243-3; 287-5; 293-6; 294-3; 311-2; 318-15; 326-5; 330-3; 345-4; 352-10; 360-5; 365-40; 369-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15790
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15703
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN15025
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15111
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN15082
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-2; 197-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 264-2; 298-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 244-4; 357-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 218-5; 364-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT19CIN15630
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15740

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-4; 165-4; 222-2; 243-4; 259-2; 293-2; 314-6; 337-10; 349-30; 356-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 157-30; 160-30; 184-100; 185-100; 186-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN22579
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN22436
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-2; 292-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN22438
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 290-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN22438
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 354-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 336-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 299-17
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18747
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08760

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 307-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-300; 265-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15190
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15254
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 351-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
ATA: AT19CIN15253
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 351-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15315
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15399
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15464
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-10; 272-20; 371-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15463
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-10; 272-20; 371-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15706
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-20; 108-10; 109-10; 110-35; 152-11; 366-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-20; 13-20; 108-10; 109-10; 110-35; 146-5; 152-11; 340-5; 366-250; 368-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
ATA: AT19CIN15191
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-100; 3-50; 7-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIN15368
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN15400

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100; 5-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN15567
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN22438
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09070

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN15707
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10; 10-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2214455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16402
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 344-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 344-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 131-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 473-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 317-10; 318-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 311-5; 312-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 303-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 361-2; 409-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 155-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-800; 344-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-5000; 92-5000; 98-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-500; 8-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2; 15-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 153-200; 156-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-2; 350-1; 383-3; 436-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 138-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16427
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 259-1; 268-1; 280-60; 447-12; 450-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16427
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-100; 73-100; 74-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-100; 73-100; 74-100; 75-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-10; 101-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16427
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-100; 43-600; 50-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-200; 34-100; 40-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16427
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 64-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-5; 70-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-10; 103-20; 104-10; 105-5; 106-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN16536
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-100; 46-200; 47-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-30; 111-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-500; 9-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-3000; 95-2000; 97-3000; 99-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-7000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-1; 474-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-50; 176-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 178-100; 180-200; 182-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 204-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16754
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 338-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-1; 284-5; 336-1; 338-3; 341-2; 351-1; 352-1; 384-5; 385-5; 386-5; 389-5; 409-3; 532-5; 534-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07636

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 277-4; 548-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-1; 261-1; 264-1; 265-1; 266-1; 267-1; 282-20; 285-10; 311-20; 312-10; 440-200; 539-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16973
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 118-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 197-5; 206-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16973
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-1000; 458-3000; 459-1000; 461-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN17066
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN17066
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 316-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2000; 18-2000; 19-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-100; 39-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 71-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 381-5; 382-5; 395-5; 397-1; 399-3; 400-3; 401-3; 405-2; 407-3; 408-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17385
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-20; 134-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 249-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17385
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 120-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 189-2; 190-5; 192-3; 193-15; 195-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 301-2; 310-10; 319-2; 349-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
ATA: AT19CIN17620
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-1300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17703
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 296-30; 321-1; 476-100; 538-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT19CIN17728
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT19CIN17745
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN17760
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 525-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-10; 364-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16306
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN18367
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 446-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 446-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN16536
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16866
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-2; 256-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16349
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 334-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-10; 334-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 549-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN17066
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 316-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 364-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16360
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16360
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 364-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 365-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 338-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-2; 136-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16268
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16428
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16514
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 56-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-5000; 94-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16597
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-5000; 94-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17386
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17704
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 509-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17658
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 298-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 298-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 148-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16397
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16397
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16725
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN18878
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-2; 189-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-17
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16935
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-17
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
ATA: AT19CIN17621
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 196-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
ATA: AT19CIN17620
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16384
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17638
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17639
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17456
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 296-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 122-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-5; 305-10; 414-10; 523-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16667
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16419
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 480-120; 481-125
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 480-120; 481-125
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16675
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 414-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-2000; 455-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN17589
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16755
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-2000; 455-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16423
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 57-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17381
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN18057
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16667
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-1000; 315-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 249-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN17066
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN18337
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 208-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 341-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT19CIN17409
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16434
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-96; 130-40; 154-40; 445-12; 446-30; 499-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-96; 130-40; 154-40; 445-12; 446-30; 499-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16689
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17045
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 461-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 461-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-20; 123-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 452-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16755
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 452-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 89-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17547
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-300; 515-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-300; 515-150; 516-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN19510
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-30; 179-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16339
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 186-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16410
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500; 44-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-1500; 44-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16668
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16738
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 205-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16956
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 282-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN20559
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17529
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN22526
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16667
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN22266
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16677
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 289-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16700
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 385-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 385-1; 535-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 393-1; 395-1; 397-1; 399-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17383
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17701
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08311

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-1000; 89-2000; 90-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17004
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-3000; 459-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN17006
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 457-3000; 459-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17113
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-50; 18-50; 22-50; 39-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-50; 18-50; 22-50; 39-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 10-70; 125-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16352
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16424
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17151
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN17066
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN18337
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-8; 308-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16839
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16856
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 203-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16694

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN22652
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 550-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08420

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 362-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16397
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 80-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 219-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17383
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17701
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17456
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16322
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN18520
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 14-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 249-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17355
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16435
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 154-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-20; 70-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16431
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-20; 70-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16617
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-50; 176-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16687
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 174-50; 176-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-10; 523-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16690
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 49-10; 523-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 452-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16720
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 452-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 419-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 136-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17707
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 212-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17710
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17710
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 279-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16426
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 105-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 279-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 279-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 279-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21591
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 330-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16435
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-72; 44-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-72; 44-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 535-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16709
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 535-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 521-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 70-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16390
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 427-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16878
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 427-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 338-4; 341-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08754
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 527-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08755

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT19CIN17728
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 339-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN18336
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN20898
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16307
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 436-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 436-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-500; 69-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16378
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-500; 69-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-10; 345-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16925
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 440-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16753
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-1; 336-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-1; 336-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-1; 412-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-4; 353-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16376
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17336

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-400; 540-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08934

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16410
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16956
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 311-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 311-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN16536
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-300; 3-100; 5-350; 6-300; 91-5000; 92-5000; 98-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-10; 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-10; 162-15; 163-10; 170-30; 185-1000; 186-200; 248-5; 294-40; 324-10; 360-5; 364-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 383-1; 418-60; 429-500; 436-50; 437-30; 488-30; 490-30; 491-30; 492-30; 498-30; 500-30; 508-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 466-200; 467-600; 468-2000; 469-200; 470-200; 471-200; 472-200; 473-200; 479-20; 480-20; 481-15; 482-20; 483-30; 484-30; 485-20; 486-30; 487-30; 496-30; 499-30; 501-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 103-400; 104-7000; 105-300; 106-400; 107-100; 130-100; 154-200; 216-50; 279-150; 345-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-200; 25-100; 26-150; 27-150; 33-150; 35-50; 36-50; 40-9000; 41-500; 43-300; 44-150; 50-700; 54-5; 64-150; 68-100; 69-200; 70-500; 73-20; 74-15; 75-15; 100-100; 101-150; 102-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16481
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN16536
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-150; 9-300; 45-300; 46-1000; 47-1000; 79-5000; 80-1000; 82-3000; 94-4000; 96-7000; 97-2000; 99-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-150; 270-30; 370-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-300; 475-20; 478-20; 505-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-10; 49-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-50; 114-100; 173-750; 182-1500; 272-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN19510
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 175-800; 177-1000; 179-1000; 183-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN23287
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 138-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 112-1; 158-10; 200-50; 204-50; 205-50; 218-10; 219-5; 220-12; 221-24; 246-4000; 252-50; 271-20; 275-20; 284-2; 295-2; 329-10; 335-1; 336-1; 337-2000; 338-3; 351-15; 352-10; 358-100; 361-1; 362-2; 365-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-15; 38-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-5; 385-3; 388-10; 394-3; 402-10; 403-5; 409-5; 430-20; 435-6; 489-30; 507-3; 517-60; 518-60; 519-60; 528-10; 530-10; 533-5; 534-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 448-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-30; 308-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-250; 141-10; 150-5; 157-30; 197-15; 201-10; 202-10; 206-20; 265-20; 269-20; 276-3; 282-20; 283-1; 287-20; 299-2; 311-10; 312-10; 355-50; 356-30; 363-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 439-100; 477-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT19CIN21556
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-800; 18-800; 19-600; 22-600; 23-600; 37-100; 39-30; 67-150; 71-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17225
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 140-350; 239-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN17278
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula

Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT19CIN22934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-1300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 493-200; 494-200; 495-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-300; 48-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-50; 120-200; 133-50; 134-50; 147-200; 245-200; 249-1000; 278-500; 330-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT19CIN17409
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09014

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17448
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 510-20; 513-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-5; 136-3; 137-3; 155-5; 190-50; 192-5; 193-10; 194-2; 195-15; 301-10; 302-5; 310-10; 319-15; 349-3; 353-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN17573
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-100; 143-100; 146-100; 210-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 125-100; 212-50; 214-50; 215-10; 296-50; 298-10; 321-20; 322-10; 323-20; 327-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-400; 78-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-200; 537-50; 538-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN17760
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 525-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 444-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN17573
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 166-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0029_2019

Publicação Nº 2214422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN17911
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN17911
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-125
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17975
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0031_2019

Publicação Nº 2214420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN18212
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT19CIN18179
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-3; 26-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT19CIN18212
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN18138
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
ATA: AT19CIN18179
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2214428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18934
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN18934
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 38-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
ATA: AT19CIN19187
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN19064
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
ATA: AT19CIN19187
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19336
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19322
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19322
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19377
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LEM COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19482
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT19CIN18890
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ATA: AT19CIN19322
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
ATA: AT19CIN19187
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19404
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-2; 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
ATA: AT19CIN18890
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
ATA: AT19CIN19361
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19030
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1; 26-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2214421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN21206
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 305-3; 307-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN21227
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 304-5; 306-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21044
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-10; 25-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARIA R DA SILVA SANTOS ME
ATA: AT19CIN21148
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 09/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 171-4; 172-1; 173-1; 174-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-3; 49-3; 50-3; 51-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21025
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-3; 49-3; 50-3; 51-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-6; 5-6; 6-6; 7-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-10; 93-10; 94-10; 95-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 121-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-10; 43-10; 44-10; 45-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-4; 93-8; 94-4; 95-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 232-6; 233-6; 234-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-4; 29-4; 30-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN21007
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-4; 32-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-6; 191-6; 192-6; 193-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN21227
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 258-2; 259-2; 260-2; 261-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21092
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2; 5-2; 6-2; 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20921
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2; 5-2; 6-2; 7-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 179-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN20926
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2214423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-72
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19896
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 10/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19859
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-25; 41-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN21519
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19888
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 19-192
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19928
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19956
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
ATA: AT19CIN19940
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-20; 27-20; 42-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19856
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-46
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-46
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0044_2019

Publicação Nº 2214429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN20879
PAL: 0044/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0055_2019

Publicação Nº 2214413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN08947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO OUTUBRO_2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2214418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1056-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12057
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10422
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10453
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 183-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11046
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1-132030
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN11077
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-132030
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11147
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 470-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 470-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12038
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-700; 360-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN18392
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 360-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10668
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10631
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 363-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 909-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 875-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/10/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23146
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN23164
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 238-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 418-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10539
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 418-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20441
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-9450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN11186
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11255
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1291-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT19CIN11297
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1291-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN21965
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 500-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11914
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 500-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12155
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ATA: AT19CIN12112
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1207-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 332-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA: AT19CIN11524
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 1167-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 447-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 960-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10977

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 935-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11630
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 258-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/11/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 1 de novembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2019 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2213374

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 1 0 7 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 5 / 2 0 1 9
(Vigência de 01/11/2019 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0001-49 (Ata de Registro de Preços n° 84/2019) solicitou que o faturamento dos itens 202 e 203 seja realizado por intermédio da sua filial inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0003-00; e considerando que foi constatada a regularidade fiscal e trabalhista da referida pessoa jurídica, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, habilitar CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.782.733/0003-00, situada à Rua dos Cisnes, 235, bairro Pedra Branca, CEP 88137-300, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019, e sujeitando-se ao disposto nas Leis n°s 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob

pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 05.782.733/0001-49					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
202	Levodopa, associado com Benserazida, 100 mg + 25 mg, comprimido bissulcado, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	462.600 CPR	R$ 0,938	R$ 433.918,800
203	Levodopa, associado com Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	ROCHE	387.610 CPR	R$ 0,750	R$ 290.707,500

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (01/11/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações em seus quantitativos, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau-SC,31 de outubro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Renata Casagrande Galiotto
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

REPUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2212871

REPUBLICAÇÃO DA A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Objeto: Transporte para a participação dos Secretários de Saúde do Médio Vale do Itajaí no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages - SC.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 035/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88, pelo valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 01 de novembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2213030

Republicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019, publicado na Edição n° 2964 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 25 de outubro de 2019, página 2043.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10h00min do dia 05/11/2019 até 08h00min do dia 22/11/2019, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 08h30min do dia 22/11/2019 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 09h00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau - SC, ou fone (47) 3331-5812 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 01 de novembro de 2019.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2213037

Republicação do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019, publicado na Edição n° 2964 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 25 de outubro de 2019, páginas 2050-2069.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais

n°s 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 10hs00min do dia 05/11/2019 até 08hs00min do dia 22/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08hs30min do dia 22/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09hs00min do dia 22/11/2019
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau-SC – Telefone (47) 3331-5806 licitacao@cisamvi.sc.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/ contratação, de forma parcelada, de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 20/01/2020 até 20/01/2021, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 A licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.1.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs30min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 22/11/2019. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br e, nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
3.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
3.4 Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.5 O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado fisicamente junto ao CISAMVI – Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, observado o prazo previsto no item 3.4 deste ato convocatório, ou registrá-lo no campo específico do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas/ conhecidas impugnações encaminhadas por e-mail.
3.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 4.5.
3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.9 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como

condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
5.0.1 Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
5.0.2 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.0.3 Abrir as propostas de preços;
5.0.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.0.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos;
5.0.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.0.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.0.8 Declarar o vencedor;
5.0.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
5.0.10 Elaborar a ata da sessão;
5.0.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
5.0.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CERTAME
6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 ESTIMATIVA DE CONSUMO
7.1 O Consórcio e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, notificado pelo CISAMVI, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas dos licitantes deverão ser registradas no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e deverão conter FABRICANTE, MARCA E NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
8.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
8.3 As propostas dos licitantes poderão ser substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste edital.
8.3.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
8.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
8.6 Do ANEXO I – Termo de Referência constam os valores máximos para cada item, sendo que itens com valores superiores ao valor máximo estipulado serão cancelados, não sendo encaminhados para adjudicação.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA
9.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – 08hs30min do dia 22/11/2019 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
9.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo "extra". O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
9.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
9.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
9.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
9.15 Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 12 deste Edital) deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C PREGOEIRA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019
Endereço: Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

9.16 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação, até a análise da documentação original.
9.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.
9.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, permanecendo este prazo em caso de omissão, e permanecendo os proponentes obrigados aos seus termos durante o período, só sendo liberados dos compromissos decorrentes deste edital se não forem convocados para a firmar Ata de Registro de Preços neste período.
9.21 Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o Pregoeiro questionará aos licitantes através de mensagem eletrônica (ferramenta "chat" disponível na plataforma do Pregão Eletrônico) quanto a possibilidade de fornecimento dos itens nas mesmas condições do licitante vencedor, com vistas à composição do Cadastro Reserva, nos termos permissivos do artigo 11, inciso II do Decreto n° 7.892/2013.

10 PROPOSTA ESCRITA
10.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao Consórcio, no prazo estipulado no item 10.15, a Proposta de Preços escrita (modelo sugerido no ANEXO III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
10.2 Da proposta escrita deverá igualmente constar FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO (quantidade de

fraldas por pacote) do produto cotado, devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
10.3 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
10.4 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
10.5 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
10.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
10.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 HABILITAÇÃO
11.1 A(s) empresa(s) licitantes vencedora(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta de preços e amostras conforme item 13, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa do Pregão:
11.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
11.1.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do(s) Outorgante(s); além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
11.1.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
11.1.6 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
11.1.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
11.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
11.1.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
11.1.10 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
11.1.11 Apresentação da Comunicação Prévia do produto junto à ANVISA;
11.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, conforme artigo 9° da RDC ANVISA 142/2017;
11.1.13 Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme artigo 9° da RDC ANVISA 142/2017;
11.1.14 Caso a empresa detentora da marca terceirize a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos constantes dos subitens anteriores, o contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados;
11.1.15 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO IV.
11.2 Os documentos deverão estar organizados na ordem das alíneas acima.
11.3 O licitante que optar pela remessa dos documentos pela via postal deverá comunicar tal fato pelo e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br até o final do prazo que estabelece o item 10.15, registrando-se que a postagem dos documentos da habilitação pode se dar até o último dia deste.
11.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para prévia autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
11.4.1 Não serão admitidas cópias simples (sem autenticação por Tabelião) daqueles documentos cuja conferência da autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio não seja possível através de consulta via internet.
11.5 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
11.6 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
11.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
11.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
11.8 Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
12.8.1 Poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio concederem prazo suplementar para regularização de pendências constatadas na documentação técnica (subitens 12.1.11 a 12.1.16 do instrumento convocatório), desde que a pendência não seja suficiente para inabilitação da licitante.

12 AMOSTRAS
12.1 Deverá ser encaminhada como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta escrita e os documentos de habilitação, 2 (duas) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
12.2 A não apresentação das amostras implicará na desclassificação da proposta.
12.3 Serão rejeitadas as amostras que:
12.3.1 Não atenderem às exigências contidas no ANEXO I;

12.3.2 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
12.3.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes do ANEXO I.
12.4 As embalagens que não apresentarem os requisitos mínimos descritos no ANEXO I serão reprovadas, implicando na desclassificação da proposta.
12.5 As amostras apresentadas não serão devolvidas aos licitantes, ficando sob guarda e controle do CISAMVI.

13 RECURSOS
13.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.
13.1.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
13.2 Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.
13.3 O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
13.3.1 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
13.3.2 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
13.8 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
13.8.1 O Pregoeiro poderá, dentro do prazo para resposta, encaminhar os autos para o Presidente do CISAMVI.
13.8.2 Os recursos não conhecidos não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMVI.
13.9 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico http://www.portalde compraspublicas.com.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CISAMVI – www.cisamvi.sc.gov.br, bem como comunicada via e-mail ao licitante.
13.10 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CISAMVI para homologação.
13.11 Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
15.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
15.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
15.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.1.4 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
15.1.5 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.1.10 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
15.1.11 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
15.1.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.1.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por

culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terão sua vigência desde a data da sua publicação até 20/01/2021.
16.0.15 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
16.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
17.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
16.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
16.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
16.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
16.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
16.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
17.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 10.15, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
18.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
17.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
17.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
17.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
17.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
17.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
17.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
17.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
18.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
18.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
18.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
18.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
18.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes

ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;
18.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
19.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no item 10.15, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

19 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
19.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
19.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
19.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
19.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.
20.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada – 2ª (segunda) data constante do rodapé da Autorização de Fornecimento.
20.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.7 O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
19.7.1 Caso o fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
19.7.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 19.7.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no ANEXO V, compete exclusivamente ao fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
19.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
19.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf.
19.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
19.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico nº 08/2019", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
20.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
19.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

20 ENTREGAS/EXECUÇÃO
20.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
20.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
20.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
20.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
20.5 O recebimento dos produtos se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.

20.6 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
20.6.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
20.6.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
20.7 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.8 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

21 PAGAMENTO
21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
21.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
21.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
21.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
21.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
23.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
22.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
22.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
23.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
23.2.1 Advertência por escrito.
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
23.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
22.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
22.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
22.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
23.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução n° 293/2019 do CISAMVI.

23 EQUIPE DE TRABALHO
23.1 Fica designada a servidora Daniella Martins Tarouco para atuar como Pregoeiro (Resolução n° 274, de 01/03/2019) e para auxílio na condução do certame fica designada o agente público: Aglahê Danielle Mendes Brandt (Resolução n° 288, de 21/05/2019).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
24.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
24.3 O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
24.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
24.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
24.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso

entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
24.9 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
24.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.11 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.12 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
24.13 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.14 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
24.15 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24.16 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
24.17 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
24.18 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no sítio eletrônico do CISAMVI (https://www.cisam vi.sc.gov.br).
24.19 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
24.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
24.21 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25 ANEXOS
25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
25.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
25.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
25.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
25.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
25.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
25.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 01 de novembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1 O objeto consiste na seleção de propostas para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor de Referência	Valor Máximo

1	67.016	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade	R$ 0,957	R$ 1,060
2	172.608	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade	R$ 1,000	R$ 1,000

3	406.188	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade	R$ 1,110	R$ 1,150
4	321.712	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	Unidade	R$ 1,200	R$ 1,200

2 DA JUSTIFICATIVA
2.1 Necessidade de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para manutenção do atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram indicados pelo Setor de Compras e Licitações do CISAMVI e, após, revisados e confirmados pela Gestora de Serviços deste consórcio público; ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos servidores responsáveis de cada município consorciado.

3 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
3.1 Em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, para a composição do valor de referência foram consultados os processos licitatórios realizados pelos municípios consorciados cuja Ata de Registro de Preços tenha sido firmada nos últimos 90 (noventa) dias, tendo sido encontradas Atas de Registro de Preços firmadas pelos Municípios de Benedito Novo e Blumenau.

3.2 Para composição do terceiro valor/orçamento foi realizada consulta junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e utilizada a Ata de Registro de Preços firmada mais recentemente, qual seja a do Município de Capão Alto, em 09/10/2019.
3.3 Para o valor de referência foi calculada a média aritmética entre os valores registrados pelos municípios referidos nos subitens 3.1 e 3.2.
3.4 Os valores registrados pelo Município de Benedito Novo no Pregão Presencial 111/2019 (Ata de Registro de Preços publicada na Edição nº 2926 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – 11/09/2019) constituirão os valores máximos para registro, sendo que valores superiores não serão homologados.

4 DA PREVISÃO DE DESPESA
4.1 O valor total estimado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 1.073.665,392 (um milhão e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trezentos e noventa e dois centavos), enquanto o valor máximo perfaz a quantia de R$ 1.096.815,560 (um milhão e noventa e seis mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Cabe destacar que por tratar-se de Registro de Preços o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
0010.0122.0016.2019	GESTÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1 Para comprovação de sua qualificação técnica o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá apresentar, juntamente com os demais documentos indicados no instrumento convocatório como necessários para habilitação:
6.1.1 Apresentação da Comunicação Prévia do produto junto à ANVISA;
6.1.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, conforme artigo 9° da RDC ANVISA 142/2017;
5.0.3 Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme artigo 9° da RDC ANVISA 142/2017;
5.0.4 Caso a empresa detentora da marca terceirize a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos constantes dos subitens anteriores, o contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados;
6.2 Ainda a título de comprovação de sua qualificação técnica, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá encaminhar no mínimo 2 (duas) unidades de cada item(s) vencido(s), acompanhado(s) de sua respectiva embalagem, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste documento.
6.3 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

7 OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)
7.1 Será de responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es):
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
7.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
7.1.8 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
7.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI;
7.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
7.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do instrumento convocatório correspondente e seus anexos.

8 REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO
8.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
7.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
7.4 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.
7.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI.
7.6 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
7.7 Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, 3 (três) lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal Eletrônica.
7.8 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados os produtos deverão estarem perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
7.9 As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, nome do produto, modelo, tamanho da fralda e peso indicado, quantidade de fraldas, composição, modo de usar, cuidados e/ou precauções, data de validade, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
7.10 Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.
7.11 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital decorrente deste.
7.12 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver.
7.13 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 08h00min/12h00min e 13h00min/17h00min, em dias úteis, nos endereços abaixo indicados:

Secretaria Municipal de Saúde de APIÚNA/SC
Avenida Florianópolis, 107, Bairro Centro
CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Marciane Peters Ferrari
Telefone: (47) 3353-2500
Endereço eletrônico: saude@apiuna.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de ASCURRA/SC
Rua De Lourdes, 47, Bairro De Lourdes
CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Jéssica Fernanda Preliper
Telefone: (47) 3308-3750
Endereço eletrônico: financeirosaude@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BENEDITO NOVO/SC
Rua Hans Schleifer, 136, Bairro Centro
CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Eunice da Silva Freitas
Telefone: (47) 3385-0178
Endereço eletrônico: saude@beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BLUMENAU/SC
Rua Dr. Pedro Zimermann, 3965, Bairro Itoupava Central
CEP 89066-100, Blumenau/SC
Servidor responsável: Fabiana Gonçalves Felix/ Roberto Dalsent
Telefone: (47) 3381-6028/ 3381-6015
Endereço eletrônico: fraldas.semus@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BOTUVERÁ/SC
Rua João Moreli, 05, Bairro Centro
CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Leila Catiani Pedrini Eing/ Márcia Adriana Cansian
Telefone: (47) 3359-1311
Endereço eletrônico: saude@botuvera.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de BRUSQUE/SC
Rua Benjamim Beber, 755 – 2 º galpão, Bairro Nova Brasília
CEP 88352-563, Brusque/SC
Servidor responsável: Bruno Bolsoni
Telefone: (47) 3351-2853
Endereço eletrônico: almoxarifado@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de DOUTOR PEDRINHO/SC
Rua Santa Catarina, 93, Bairro Centro
CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Valquíria Frainer Fronza
Telefone: (47) 3388-0010
Endereço eletrônico: epidemiologia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GASPAR/SC
Rua Olga Wehmuth, 151, Bairro Sete de Setembro
CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana/ Jussara da Costa Miranda
Telefone: (47) 3703-3729
Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de GUABIRUBA/SC
Rua 10 de Junho, 253, Bairro Centro
CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Patrícia Heiderscheidt
Telefone: (47) 3308-3101
Endereço eletrônico: saude@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de INDAIAL/SC
Rua Marechal Floriano Peixoto, 49, Bairro Centro
CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Silvani Maria Sehnem do Amaral
Telefone: (47) 3333-0223
Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de LUIZ ALVES/SC
Rua Erich Gielow, 35, Bairro Centro
CEP 89128-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Telefone: (47) 3377-8688
Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de POMERODE/SC
Rua Hermann Weege, 677, Bairro Centro
CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Michaela Reimer Dopona
Telefone: (47) 3387-7627
Endereço eletrônico: michaela.reimer@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RIO DOS CEDROS/SC
Rua 7 de Setembro, 656, Bairro Divinéia
CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Marineusa Hoffman
Telefone: (47) 3386-1050
Endereço eletrônico: assistencia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de RODEIO/SC
Rua Giacomo Furlani, 450, Bairro Centro
CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: Rafael Marchi
Telefone: (47) 3384-0166
Endereço eletrônico: rodeiosecretariadesaude@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de TIMBÓ/SC
Rua Aracaju, 60, Bairro Centro
CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Carina Renata Duarte
Telefone: (47) 3380-7210

Endereço eletrônico: assistenciasocialcemur@timbo.sc.gov.br

8.14 Poderão ser incluídos novos locais de entrega ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
9.2 Também constituirá condição para pagamento a inserção da(s) nota(s) fiscal(is) em arquivo .pdf correspondente(s) no sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
10.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
9.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
9.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
10.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 10.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
9.1.1 Advertência por escrito.
10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
10.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 10.2:
10.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
10.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
10.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
10.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução n° 293/2019 do CISAMVI.

10 DA FISCALIZAÇÃO
10.1 O CISAMVI e os municípios consorciados, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Daniella Martins Tarouco
Agente Administrativo CISAMVI - Matrícula 2685-9
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n° 08/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 08/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA Nº]
[CONTA CORRENTE Nº]

ANEXO VI
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 1 9
(Vigência de 20/01/2020 até 20/01/2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais nºs 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 20/01/2021 (20/01/2020 até 20/01/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
7.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução n° 293/2019 do CISAMVI.

Blumenau - SC, xx de xx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII
[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 8 / 2 0 1 9
(Vigência de 20/01/2020 até 20/01/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n°

08/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 20/01/2021 (20/01/2020 até 20/01/2021).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.4 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.5 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.6 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 08/2019 e no Termo de Referência correspondente.
6.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades

indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
6.3 A quantidade relacionada no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
6.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
6.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
6.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.1.1 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.1.2 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
7.4 Da decisão do processo administrativo, caberá recurso à autoridade superior, nos termos da Resolução nº 293/2019 do CISAMVI.

Blumenau-SC, xx de xxxxx de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

XXXXXXXXXX
Fornecedor

REPUBLICAÇÃO EXTRATO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2212872

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 049/2019
Dispensa: 035/2019
Objeto: Transporte para a participação dos Secretários de Saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages - SC.
Contratado: Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88
Valor total: R$ 1.800 (mil e oitocentos reais).
Data de vigência: Embarque em Blumenau dia 05/11/2019 e Embarque em Lages dia 08/11/2019.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005.

Blumenau/SC, 01 de novembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO_DISPENSA_035 2019

Publicação Nº 2212873

REPUPLICAÇÃO DO T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Turisblu Turismo EIRELI – CNPJ 04.940.867/0001-88, para aquisição de serviço de transporte para os secretários de saúde, consorciados ao CISAMVI, no 71º Congresso do COSEMS/SC, em Lages/SC.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 01 de novembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 330-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - ASCURRA

Publicação Nº 2213031

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 254/2018; e
2. o decreto municipal nº 3292, de 01 de março de 2019, do município de Ascurra.

RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 48.206,33 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 48.206,33
Vínculo: 1000602 – Apiúna - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 01 de novembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo